

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

**DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005335/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025**
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antônio, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 141/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS “LOTE”**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) COM O OBJETIVO DE GARANTIR ALIMENTAÇÃO ADEQUADA, SAUDÁVEL E DE QUALIDADE AOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **23 de Setembro de 2025, às 09:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 09 de Setembro de 2025.

JACKSON SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Soares

Código Identificador:C869362A
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 118/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de instalação e aplicação de forro e paredes de gesso, como também forro em PVC, com fornecimento do material, para atender as demandas emergenciais das secretarias do município de Acari/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da Secretaria Municipal Serviços Urbanos, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antônio, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: JUCIMARIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob o nº **42.999.095/0001-49**, sediada em Boqueirão, Nº 51, Zona Rural, Parelhas/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$67.000,00 (SESSENTA E SETE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 12 Meses contados a partir da assinatura do contrato.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 09 de Setembro de 2025.

Nome do Secretário:

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:

Jackson Soares

Código Identificador:02453526
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003566/25****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Secretário Municipal Infraestrutura do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e considerando a realização da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025** o qual teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DO PONTO DE APOIO PARA UBS MARIA DE LOURDES BEZERRA**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos do Processo Administrativo nº **003566/25** (Concorrência Eletrônica nº 003/2025) HOMOLOGA por seus próprios fundamentos o presente certame e ADJUDICA o seu objeto, em favor da empresa: CONSTRUTORA NOVOLAR MT LTDA, CNPJ nº 05.074.774/0001- 80, sediada na RUA: JOÃO ALFREDO Nº 448 SALA 02, CENTRO, CURRAIS NOVOS /RN

CEP:59.380-000, apresentando a proposta financeira no valor global de R\$ 592.000,00 (Quinhentos e Noventa e dois Mil Reais).

Fica a vencedora intimada para no prazo estipulado no Edital supracitado, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito.

Acari/RN, 09 de setembro de 2025.

MATHEUS ALVES GOMES OTHON

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:3D94513D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 012/2025, PARA O CARGO DE: PROFESSOR PNI – (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ES

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 012/2025 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, e considerando a desistência expressa de Marileide Ziza Pires Bezerra (candidata classificada em 18º lugar para o cargo de Professor PN-I), torna pública a **CONVOCAÇÃO DA SEGUINTE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2025:**

PROFESSOR PN-I – EDITAL 012/2025			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	Maria da Guia da Silva Monteiro Araújo	8,4	19ª

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, nos dias **10 e 11 de setembro de 2025, das 07h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 012/2025), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral>)
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Declaração de dependentes para imposto de renda;
- Comprovante de residência.
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;

p) Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 09 de setembro de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F123A90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2025 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 147 de 14 de maio de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 diária, à:

SERVIDOR (A):	João Fernandes da Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	10806			
DOCUMENTOS:	CPF: 066.264.514-64	RG: 002.020.171		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir psicólogo do CREAS, afim de realizar visita a jovem institucionalizado na Comunidade Terapêutica Manancial de Vida, Extremoz/RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora da Proteção Social Especial				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	Extremoz/RN	04/09/2025	R\$ 115,00	R\$ 57,50

Importa a quantia de R\$ 57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 03 de setembro de 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B68E45EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 835/2025

Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Afonso Bezerra/RN a adquirir a título oneroso o bem imóvel que especifica para construção de uma Unidade de Triagem para Coleta Seletiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, o Sr. Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, onerosamente, um terreno urbano com uma área de 1.600m² (um mil e seiscentos

metros quadrados), com medidas de 40 metros de largura por 40 metros de profundidade localizado na Rua Amaurino Ferreira da Silva, s/n, bairro centro, município de Afonso Bezerra/RN, CEP 59.510-000, as margens da RN263 sentido Afonso Bezerra em direção ao município de Pedro Avelino, a direita.

§1º O imóvel a ser adquirido constitui-se de um terreno, de formato retangular, pertencente a matrícula Nº 902, livro 2-I, do Cartório Único de Afonso Bezerra/RN.

§2º A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula *ad corpus* e posterior registro na matrícula no imóvel.

§3º O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei.

Art. 2º. A referida área será destinada para a construção de uma Unidade de Triagem para Coleta Seletiva e será adquirida com recursos próprios dos royalties.

Parágrafo único: Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 75 da Lei Federal n.º: 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º. Pela aquisição do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei será pago diretamente ao proprietário o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na forma acordada no objeto contratual.

Art. 4º. A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 08 de setembro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito de Afonso Bezerra/RN

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra

Código Identificador:5D157F8C

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 836/2025

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras Providências.

Capítulo I

Do Conselho Municipal DE DIREITOS do Idoso

Art. 1º. Fica criado O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;

II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;

III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º./10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V - fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.

VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

VII – inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;

VIII - estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

IX – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;

X – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

XII – elaborar o seu regimento interno;

XIII – outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária por 04 (quatro) representações do poder público municipal e 04 (quatro) representações da sociedade civil, podendo ser assim constituído:

I – representantes das Secretarias a seguir indicadas:

- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação; e/ou
- Outra Secretaria Municipal ou Autarquia Pública que participe da Política de Atenção ao Idoso.

II – representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, ou usuários diretos da Política de Atenção ao Idoso, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

- Representante de Sindicato e/ou Associação de Aposentados;
- Representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;
- Representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso;
- Representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso; e/ou
- Idosos usuários de serviços públicos de Atenção à Pessoa Idosa.

§1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá um suplente.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

§6º. Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dia após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

- I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
- II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
- III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

- I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
- II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
- III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
- IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13. As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

Capítulo II

Do Fundo Municipal de Direitos do Idoso

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 17. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:

- I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estados vinculados à Política Nacional do Idoso;
- II – transferências do Município;
- III – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
- IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- V – as advindas de acordos e convênios;
- VI – as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;
- VII – outras.

Art. 18. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Direitos do Idoso”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º. Caberá à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:

- I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;
- II – submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
- III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
- IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Capítulo II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 20. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 21. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 08 de setembro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito de Afonso Bezerra/RN

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra

Código Identificador:8A08356B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2025 (EXONERAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ALADIM CLEMENTINO DE MELO**, portador do CPF 938.xxx.xxx-04, do cargo de DIRETOR DE POLÍTICAS PARA JUVENTUDE, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e Lazer.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01/09/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 09 de setembro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra

Código Identificador:1CA348E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408/2025 (DESIGNAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **WILMO CABRAL MACHADO**, portador do CPF nº 778.xxx.xx4-87, para exercer o cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01/09/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 09 de setembro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra

Código Identificador:FFD860E7

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2025**

Aprova Plano de Ação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD/SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AFONSO BEZERRA/RN, reunido no dia 04 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO o Informe Cadastro Único nº 71/2025, que trata do repasse de recursos do PROCAD-SUAS 2025 pelo Fundo Nacional

de Assistência Social – FNAS, destinados ao fortalecimento da gestão municipal do Cadastro Único;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/RN nº 55, de 01 de agosto de 2025, que pactuou e aprovou o modelo de Projeto de Intervenção PROCAD-SUAS para os municípios do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social como requisito para execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS 2025 apresentado pela Gestão Municipal de Assistência Social, destinado à execução de ações voltadas ao fortalecimento da capacidade institucional do Cadastro Único.

Art. 2º – Determinar que os recursos sejam aplicados conforme a legislação vigente, exclusivamente em ações de gestão do Cadastro Único, priorizando entrevistas domiciliares e a regularização cadastral das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada.

Art. 3º – O acompanhamento da execução será realizado pelo CMAS, em articulação com a gestão municipal, conforme as normas de controle social do SUAS.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação

Afonso Bezerra/RN, 04 de setembro de 2025.

KARLA MILENA DA SILVA PAIVA BEZERRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra

Código Identificador:08561568

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2025**

Aprova termo de aceite para regionalização de serviços de acolhimento para pessoa idosa, pelo do Município Afonso Bezerra/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AFONSO BEZERRA/RN, reunido no dia 04 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite para Regionalização do Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa no Territórios do Alto Oeste, Sertão do Apodi, Seridó, Trairí e Assú-Mossoró do Estado do Rio Grande do Norte na modalidade Instituição de Longa Permanência em parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC, INSTITUTO AMANTINO CÂMARA – Mossoró/RN, conforme termo de fomento nº 01/2023, processo sei nº 02010021.003348/2023-30

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 04 de setembro de 2025.

KARLA MILENA DA SILVA PAIVA BEZERRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra

Código Identificador:0DA435AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 057/2025 da Dispensa de Licitação nº 032/2025, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024, e amparada no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada para recuperação da passagem molhada do sítio coroatá deste Município**, no valor de **R\$ 38.197,21** (trinta e oito mil cento e noventa e sete reais e vinte e um centavos).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 19 de agosto de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:6F50E79D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 059/2025 da Dispensa de Licitação nº 034/2025, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços com som médio e grande porte, para festividades culturais dos festejos do padroeiro, em praça pública no período de 11 a 21 de setembro de 2025**, no valor de **R\$ 20.800,00** (vinte mil e oitocentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 09 de setembro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:88DA1EC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

CONTRATO: Nº 061/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 032/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: TMC ENGENHARIA LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recuperação da passagem molhada do sítio coroatá deste Município.

VALOR TOTAL: R\$ 38.197,21 (trinta e oito mil cento e noventa e sete reais e vinte e um centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura – 1051 – Construção e

Manutenção de Passagens Molhadas e Bueiros - 4400.00 - Investimentos - 44.90.51.00 – Obras.

VIGÊNCIA: 19 de agosto a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:50BEFB24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

CONTRATO: Nº 063/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 034/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: DANILSON HOLANDA DE OLIVEIRA LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com som médio e grande porte, para festividades culturais dos festejos do padroeiro, em praça pública no período de 11 a 21 de setembro de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2048 – Apoio as Festividades e Cultura Municipal de Almino Afonso - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: 09 de setembro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:D59F11AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recuperação da passagem molhada do sítio coroatá deste Município.

CONTRATADO: TMC ENGENHARIA LTDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 38.197,21 (trinta e oito mil cento e noventa e sete reais e vinte e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.343/2024 e Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 19 de agosto de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:34C3EE01**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com som médio e grande porte, para festividades culturais dos festejos do padroeiro, em praça pública no período de 11 a 21 de setembro de 2025.

CONTRATADO: DANILSON HOLANDA DE OLIVEIRA LTDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.343/2024 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 09 de setembro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:09815B11**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
032/2025**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 032/2025, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024, e fundamentada no art. 75, inciso I, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa especializada para recuperação da passagem molhada do sítio coroaá deste Município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 19 de agosto de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:B5CD8C61**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
034/2025**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 034/2025, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024, e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para

Contratação de empresa para prestação de serviços com som médio e grande porte, para festividades culturais dos festejos do padroeiro, em praça pública no período de 11 a 21 de setembro de 2025.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 09 de setembro de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:37099E59**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 -
EXPOSIÇÃO CULTURAL – ARTESANATO E PROJETOS
SOCIAIS****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025**

Exposição Cultural – Artesanato e Projetos Sociais

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento para seleção de expositores interessados em participar da Exposição Cultural, a realizar-se no dia 18 de setembro de 2025, das 17h30 às 22h00, na Praça José da Penha, conforme as condições abaixo estabelecidas.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção de 20 (vinte) expositores, sendo 19 (dezenove) expositores de manifestações da cultura local, ou seja, do município de Angicos-RN (artesanato, culinária, literatura, artes visuais e outras expressões culturais) e 01 (um) expositor de projeto de cunho social voltado ao público feminino, que terão direito à utilização de espaço na Exposição Cultural, integrada à programação do II Seminário Paulo Freire: 104 anos tecendo inéditos viáveis, sonhos coletivos e esperanças libertadoras.

A ação integra a programação oficial de valorização do legado das 40h de Angicos, com os seguintes propósitos:

- Valorizar o legado das 40h de Angicos como experiência fundadora da educação de jovens e adultos no Brasil;
- Resgatar e valorizar a memória dos participantes das 40h de Angicos;
- Resgatar a trajetória de Paulo Freire e seu impacto na educação mundial;
- Estimular o turismo pedagógico e fortalecer a economia criativa local;
- Consolidar a Feira da Cultura Popular como espaço de artesanato, culinária local, livros e outras expressões culturais.

2. DA ESTRUTURA DISPONIBILIZADA

- Serão disponibilizadas 10 (dez) tendas padronizadas com iluminação, sendo 02 (dois) expositores por tenda, totalizando 20 (vinte) vagas;
- O espaço destinado à iniciativa social será incorporado dentro da estrutura geral da feira;
- Caberá à organização do evento a montagem das tendas e iluminação;
- Fica sob a responsabilidade exclusiva dos expositores a disponibilização de mesas, cadeiras, suportes e demais materiais necessários à exposição.

3. DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições serão realizadas de forma presencial nos dias 10 e 11 de setembro de 2025, ou até o preenchimento total das vagas;
- Local: Secretaria Municipal de Cultura (Clube Municipal);
- Horário: das 08h às 13h;
- O preenchimento das vagas ocorrerá por ordem de inscrição, devidamente registrada em lista de presença, mediante a entrega completa da documentação solicitada (ficha de inscrição e portfólio).

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

No ato da inscrição, o expositor deverá apresentar:

- Ficha cadastral (fornecida no local);
- Cópia de documento de identificação pessoal (RG e CPF ou CNH);
- Portfólio ou registro fotográfico dos trabalhos/produtos a serem expostos;
- Listagem do material a ser exposto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS EXPOSITORES

- Montar e desmontar seus produtos nos horários estabelecidos pela organização;
- Responsabilizar-se pela guarda, conservação e integridade dos materiais expostos;
- Zelar pelo espaço físico e equipamentos disponibilizados pela Prefeitura;
- Cumprir fielmente as normas e orientações repassadas pela Equipe de Coordenação do Evento;
- Manter o espaço limpo e organizado, responsabilizando-se pela destinação adequada do lixo produzido durante a exposição, em conformidade com as orientações da Equipe de Coordenação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A inscrição neste edital implica na aceitação de todas as condições aqui estabelecidas;
- Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora designada pela Secretaria Municipal de Cultura, formada por 3 (três) membros.

Angicos/RN, 09 de setembro de 2025.

KATIA SILENE DA SILVA PEREIRA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:CBB92962

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 - SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

Seleção de Representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Turismo – SECTUR, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.395/2025, torna público o presente Chamamento para seleção do(a) representante titular e suplente do segmento de Hospedagem, Alimentação e Gastronomia no Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, conforme as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

Selecionar, de forma participativa e transparente, 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do setor de Hospedagem, Alimentação e Gastronomia para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Angicos/RN, mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar:

- Proprietários(as) e/ou representantes de hotéis, pousadas, restaurantes, bares, lanchonetes, cafeterias e similares situados no município de Angicos/RN.

Documentos exigidos no ato de inscrição:

- Cópia do CNPJ ou comprovante de MEI ativo;
- Documento de identidade do(a) representante legal;
- Alvará de funcionamento ou documento que comprove atuação no setor.

3. DAS INSCRIÇÕES

- Período: de 10/09/2025 a 12/09/2025
- Local: Secretaria Municipal de Turismo – SECTUR (Clube Municipal).
- Horário: das 08h às 13h.

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA

- Encerradas as inscrições, a SECTUR convocará os inscritos para Assembleia Setorial Pública, a realizar-se no dia 16/09/2025, às 9h, no auditório da SECTUR.
- Na assembleia:
 - o Cada candidato poderá apresentar brevemente sua experiência;
 - o A escolha se dará por votação aberta entre os inscritos presentes;
 - o Será considerado eleito o candidato mais votado, ficando o segundo colocado como suplente;
- O resultado será lavrado em ata assinada pelos participantes e encaminhado ao Prefeito para nomeação por Portaria.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público, não remunerado.
- Os eleitos deverão participar das reuniões ordinárias do COMTUR (bimestrais) e extraordinárias quando convocados.
- Os casos omissos serão resolvidos pela SECTUR.

Angicos/RN, 09 de setembro de 2025.

KATIA SILENE DA SILVA PEREIRA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:4FE8CE71

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 - SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DO ARTESANATO LOCAL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

Seleção de Representantes do Artesanato Local para o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Turismo – SECTUR, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.395/2025, torna público o presente Chamamento para seleção do(a) representante titular e suplente do segmento de Artesanato Local no Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, conforme as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

Selecionar, de forma participativa e transparente, 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do segmento da cultura local (artesanato, culinária, literatura, artes visuais e outras expressões culturais) para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Angicos/RN, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar artesãos(ãs) que:

- Residem no município de Angicos/RN;
- Desenvolvem atividade artesanal comprovada (associados ou não a entidades de classe).

Documentos exigidos no ato de inscrição:

- a) Documento de identidade com foto;
- b) Comprovante de residência em Angicos/RN;
- c) Comprovação da atividade artesanal (cópia de carteira do artesão, declaração de associação, registro fotográfico das peças produzidas, participação em feiras ou eventos, entre outros).

3. DAS INSCRIÇÕES

- Período: de 10/09/2025 a 12/09/2025
- Local: Secretaria Municipal de Turismo – SECTUR (CLUBE MUNICIPAL).
- Horário: das 08h às 13h

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1. Encerradas as inscrições, a SECTUR convocará os artesãos inscritos para Assembleia Setorial Pública, a realizar-se no dia 16/09/2025, às 11h, no Clube Municipal
2. Na assembleia:
 - o Os candidatos poderão se apresentar brevemente;
 - o A escolha se dará por votação aberta entre os artesãos credenciados presentes;
 - o O mais votado será o titular, e o segundo colocado será o suplente;
3. O resultado será lavrado em ata assinada pelos presentes e encaminhado ao Prefeito para nomeação por Portaria.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público, não remunerado.
- Os eleitos deverão participar das reuniões ordinárias do COMTUR (bimestrais) e extraordinárias quando convocados.
- Os casos omissos serão resolvidos pela SECTUR.

Angicos/RN, 09 de setembro de 2025.

KATIA SILENE DA SILVA PEREIRA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador: FFA8817D

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DO SEGMENTO EDUCACIONAL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

Seleção de Representantes do Segmento Educacional para o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Turismo – SECTUR, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.395/2025, torna público o presente Chamamento para seleção do(a) representante titular e suplente do segmento Educacional (escolas públicas estaduais, escolas privadas e universidade) no Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, conforme as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

Selecionar, de forma participativa e transparente, 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do segmento educacional (escolas públicas estaduais, escolas privadas e UFERSA) para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Angicos/RN, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar:

- Representantes oficiais de escolas públicas estaduais de Angicos;
- Representantes oficiais de escolas privadas de Angicos;
- Representante oficial da Universidade Federal Rural do Semiárido – UFERSA (Campus Angicos).

Documentos exigidos no ato de inscrição:

- a) Documento de identidade do representante;
- b) Ofício de designação emitido pela direção da instituição educacional;
- c) Comprovação da atuação da instituição em Angicos, por meio do seguinte documento:
 - Declaração oficial da Direção;

3. DAS INSCRIÇÕES

- Período: de 10/09/2025 a 12/09/2025
- Local: Secretaria Municipal de Turismo – SECTUR (CLUBE MUNICIPAL).
- Horário: das 08h às 13h

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1. Encerradas as inscrições, a SECTUR convocará os inscritos para Assembleia Setorial Pública, a realizar-se no dia 17/09/2025, às 09h, no Clube Municipal.
2. Na assembleia:
 - o Cada instituição terá direito a apresentar seu representante;
 - o A escolha se dará por votação aberta entre os representantes credenciados presentes;
 - o O mais votado será o titular e o segundo colocado será o suplente;
3. O resultado será lavrado em ata assinada pelos presentes e encaminhado ao Prefeito para nomeação por Portaria.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público, não remunerado.
- Os eleitos deverão participar das reuniões ordinárias do COMTUR (bimestrais) e extraordinárias quando convocados.
- Os casos omissos serão resolvidos pela SECTUR.

Angicos/RN, 09 de setembro de 2025.

KATIA SILENE DA SILVA PEREIRA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador: 0889D3B9

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO (REPUBLICAÇÃO) AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 523011/2025

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o Pregão Eletrônico para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para suprir as demandas dos consultórios odontológicos da Atenção Primária à Saúde do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 10/09/2025 das 09h00min até às 09h00min do dia 23/09/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 23/09/2025, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 23/09/2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.angicos.rn.gov.br, (<https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1>); Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos e prestados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 09 de setembro de 2025.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE

Matrícula: 10219

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:FEFA7BAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 020/2025.

PROCESSO Nº 25060001/2025 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 05.621.288/0001-35 - Endereço: Rua Gustavo Torres Tróccoli - CEP: 58031144 - UF: PB - Município: João Pessoa - Telefone: (83) 3225-1422**, vencedora de todos os itens com o **valor global de R\$ 2.578.499,66...** E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE, ABRANGENDO SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA PARA A GESTÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DEMAIS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL. O PROJETO INCLUI A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DE DADOS, ALÉM DA INFORMATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, SOLUÇÃO DE TELESSAÚDE PARA EQUIPES E MULTI, SOLUÇÃO DE INTEROPERABILIDADE E SOLUÇÃO PARA GESTÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL. TAMBÉM CONTEMPLA A IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, O TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO E O SUPORTE CONTÍNUO AOS SISTEMAS. A CONTRATAÇÃO PERTENCE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.**

Apodi/RN, 09 de setembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:19032ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025-
DISPENSA

AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025-DISPENSA

OBJETO: Celebração de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Apodi e Centro de Integração Empresa Escola-CIEE, para estabelecer o programa de estágio e capacitação profissional a ser executado pelo CIEE, em parceria com o Município.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa Centro de Integração Empresa Escola CIEE (61.600.839/0001-55), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Celebração de Convênio entre a Prefeitura Municipal de

Apodi e Centro de Integração Empresa Escola-CIEE, para estabelecer o programa de estágio e capacitação profissional a ser executado pelo CIEE, em parceria com o Município, com o valor total de R\$ 61.632,00 (sessenta e um mil e seiscentos e trinta e dois reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, visando a **Celebração de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Apodi e Centro de Integração Empresa Escola-CIEE, para estabelecer o programa de estágio e capacitação profissional a ser executado pelo CIEE, em parceria com o Município**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 29/08/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:92884F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01090001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01090001/2025

CONTRATO Nº:01090001/2025

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA:Centro de Integração Empresa Escola CIEE, CNPJ: 61.600.839/0001-55

PROCESSO DE ORIGEM:29080001/2025

OBJETO:Celebração de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Apodi e Centro de Integração Empresa Escola-CIEE, para estabelecer o programa de estágio e capacitação profissional a ser executado pelo CIEE, em parceria com o Município.

VALOR TOTAL:R\$ 61.632,00 (sessenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais).

DOTAÇÃO:

1057 – 2 . 2034 . 4 . 122 . 3 . 2.228 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA:01/09/2025 à 01/09/2026.

DATA DA ASSINATURA:01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:70D73672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025-
DISPENSA

Prefeitura Municipal de Apodi

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 045/2025-DISPENSA

Processo Administrativo: 29080001/2025 - DISPENSA

Número da Licitação: 045/2025-DISPENSA

Objeto: Celebração de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Apodi e Centro de Integração Empresa Escola-CIEE, para estabelecer o programa de estágio e capacitação profissional a ser executado pelo CIEE, em parceria com o Município.

Contratado: Centro de Integração Empresa Escola CIEE (61.600.839/0001-55)

Valor Total: R\$ 61.632,00 (sessenta e um mil e seiscentos e trinta e dois reais)

Fundamentação Legal: artigo 75, XV, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 29/08/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:C709E9F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 045/2025-DISPENSA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 045/2025-DISPENSA**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 045/2025-DISPENSA, Processo Licitatório nº. 29080001/2025, fundamentada no art. 75, Inciso XV, Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa Centro de Integração Empresa Escola CIEE (61.600.839/0001-55), no valor de R\$ 61.632,00 (sessenta e um mil e seiscentos e trinta e dois reais), referente à Celebração de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Apodi e Centro de Integração Empresa Escola-CIEE, para estabelecer o programa de estágio e capacitação profissional a ser executado pelo CIEE, em parceria com o Município, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 29/08/2025

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:DE3A4ACE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0910/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 1.200,00 (mil e duzentos reais) ao (a) senhor (a), **Luís Sabino da Costa Neto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Fortaleza/CE**, no(s) dia(s), 10 de setembro de 2025, para visita a escritórios de entretenimento para tratativas relacionadas à organização do Carnaval 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de setembro de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B255C778

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2025-SRP**

A Prefeitura Baía Formosa/RN realizará Pregão Eletrônico nº 009/2025-SRP, tipo menor preço por item, com abertura em 22/09/2025, às 9h30, no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos destinados ao suporte das atividades de limpeza e manutenção predial, visando atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN.

Propostas a partir de 10/09/2025.

Edital: no Portal de Compras Públicas ou solicitado via e-mail: cpl@baiaformosa.rn.gov.br.

Baía Formosa/RN, 09 de setembro de 2025

JULIANA ALVES DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:3021A547

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(UNIFICADO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71 inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, após o término do pregão eletrônico nº 008/2025-SRP, no dia 09 de setembro de 2025, resolve adjudicar e homologar o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Contratação no atendimento ao processo licitatório que tem como **OBJETO:** Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Baía Formosa/RN, a empresa **RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: **40.790.727/0001-34**, vencedora dos lotes: 001, 002 e 003, totalizando o valor de **R\$ 443.316,00 (Quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e dezesseis reais)**, haja visto que foi a melhor proposta apresentada ao Município.

Baía Formosa/RN, 09 de setembro de 2025

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:AC19B5D1

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 767/2025**

Dispõe sobre a alteração do art. 4º da Lei 696/2022 e cria o art. 48-B, incisos I, II, III, à Lei nº. 487/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Estatuto do Magistério Público Municipal de Baía Formosa/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o Art. 48-B à Lei nº. 487/2010 (Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Estatuto do Magistério Público Municipal de Baía Formosa/RN), com a seguinte redação:

Art. 48-B A conversão das férias-prêmio em pecúnia ou gozo da licença poderá ser concedida de forma proporcional ao tempo de efetivo exercício, observadas as seguintes condições:

I – O professor que comprovar o cumprimento de, no mínimo, metade do período de efetivo exercício exigido para aquisição das férias-prêmio fará jus à conversão proporcional em pecúnia ou gozo da licença;

II – O professor que comprovar o cumprimento completo do período de efetivo exercício exigido para aquisição das Férias-prêmio poderá esta ser dividida em até 02 vezes iguais, e a sua conversão proporcional em pecúnia ou gozo da licença;

III – A forma e o cronograma de pagamento serão definidos em Decreto, observado o interesse da administração pública e a disponibilidade orçamentária.

Art. 2º O Art. 4º da Lei Municipal nº. 696/2022, que dispõe sobre a conversão das férias-prêmio em pecúnia aos servidores públicos do magistério, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto aos períodos aquisitivos a partir da criação/instituição das férias-prêmio pela Lei municipal nº. 376/2007. (NR)

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 08 de setembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:EB224DB9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0295/2025 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Nova Cruz/RN, para acompanhamento de menor ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), no dia 06 de agosto de 2025.

1. ELIZANGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – Conselheira Tutelar, Matrícula 00837, Diária: R\$62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

2. FRANCISCO CANINDE DE OLIVEIRA – Motorista, Matrícula: 00164, Diária: 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

3. MARIA JOELMA DA SILVA HELENO – Conselheira Tutelar, Matrícula 00658, Diária: R\$62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 05 de agosto de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:C1262C04

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0339/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária(s), para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Touros/RN, para participar da 9ª

Assembleia Geral Ordinária da IGR Costa das Dunas, no dia 10 de setembro de 2025.

1. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, matrícula 11584, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 09 de setembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:15FC85E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 101/2025

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal anexo,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 04 (quatro) DIÁRIAS no valor de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais) a servidora **KELIANE DE MELO RAMALHO**, matrícula nº 12572, ocupante do cargo/função **CONTROLADORA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/hospedagem, ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à capital de Brasília nos dias 09 a 12 de setembro de 2025 para participar do “**III Congresso Nacional de Contabilidade Municipal**”, promovido pela **Confederação Nacional de Municípios (CNM)**.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 09 de setembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:08D66E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 281/2025

Institui a comissão de fiscalização do projeto habitacional, José Ivan de Oliveira vinculado ao

fundo de arrendamento residencial – FAR e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acompanhamento técnico, administrativo e social da execução do Projeto Habitacional vinculado ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a conformidade das ações executadas com os princípios da legalidade, eficiência e transparência na gestão pública;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Fiscalização do Projeto Habitacional José Ivan de Oliveira, com a finalidade de acompanhar, analisar e fiscalizar a execução das atividades relacionadas ao referido projeto, garantindo a conformidade técnica, financeira e social do empreendimento com as normas legais e técnicas vigentes.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes membros:
FABRICIO DE SOUSA CARVALHO – Presidente da câmara municipal/poder legislativo]
JOSÉ IGOR DA SILVA OLIVEIRA – Secretário Geral /UNECOB, União Nordestina Das Entidades Da Cultura e Das Comunidades Do Brasil

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA – Secretária da mulher e políticas afirmativas/poder público municipal

ERICO SIMÕES VERISSIMO – presbítero e advogado/Igreja evangélica Assembleia de Deus

MARIA ANGELINA SALDANHA – Assistente Social da Secretaria de Assistência Social/poder público municipal

DAMIÃO EDILSON DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR- Membro/Igreja Matriz de Nossa Senhora das Graças Paróquia de Baraúna (Igreja Católica)

LAIRTON PEREIRA VIANA – Sindicato dos Servidores Públicos de Baraúna SINDSERB/ Professor e Vice Presidente do Sindicato

Art. 3º – Compete à Comissão de Fiscalização:

I – Verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro do projeto;

II – Acompanhar a correta aplicação dos recursos públicos;

III – Emitir relatórios técnicos e pareceres sempre que necessário;

IV – Informar imediatamente quaisquer irregularidades constatadas às autoridades competentes.

V- Promover o diálogo entre os entes envolvidos para garantir a transparência e eficiência na execução do projeto.

VI – Solicitar informações quando necessário ao desempenho de suas atribuições;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 08 de setembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:446E02B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

Nomeia o Subcoordenador de Combate às Endemias do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **ARIOSVALDO GALDINO DANTAS, CPF 430.xxx.xxx-63** para o cargo de **Subcoordenador de Combate às Endemias,nívelCC4**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**GISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 10 de setembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:1C014E5D

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

**QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
002/2022 - AO PREGÃO ELTRÔNICO Nº 019/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 10050002/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E
A RV TURISMO LTDA – CNPJ: 12.033.641/0001- 21**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro,CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **RV TURISMO LTDA** – inscrita no **CNPJ: 12.033.641/0001- 21**, com sede na Rua Antônio Holanda Filho, nº 45, Bairro Centro, Campo Grande/RN, CEP 59.680-000, representado pelo Sr. **ROMUALDO VIEIRA DE MELO NETO**, brasileiro, casado, nascido em 01/05/1966, empresário, portador da cédula de identidade nº 768.419 expedida pela SSP/RN, e do CPF de nº 465.606.884-53, residente e domiciliado na Rua Antônio Holanda Filho, nº 45, Bairro Centro, CEP 59.680-000, na cidade de Campo Grande/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Décima Terceira (Das Alterações) referente ao contrato 002/2022, e inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de Pessoa Jurídica especializada na locação de **VEÍCULOS ESCOLARES** tipo: ônibus, micro ônibus, vans, e carros de passeio, destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino, conforme demanda realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

2.1 O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos são de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SERVIÇO A SER PRORROGADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO
003	02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO, PARA, NO MÍNIMO, 07 PASSAGEIROS SENTADOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, ANO DE FABRICAÇÃO, NÃO INFERIOR A 2008, COM MANUTENÇÃO, CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, CONTENDO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, DESTINADOS A TRANSPORTAR ALUNOS DA ZONA RURAL.	KM	28.800	R\$ 4,50
004	02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO, PARA, NO MÍNIMO, 05 PASSAGEIROS SENTADOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, ANO DE FABRICAÇÃO, NÃO INFERIOR A 2008, COM MANUTENÇÃO, CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, CONTENDO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, DESTINADOS A TRANSPORTAR ALUNOS DA ZONA RURAL.	KM	28.800	R\$ 4,00

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia 05/09/2025 a 05/09/2026, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 5 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	RV Turismo LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	ROMUALDO VIEIRA DE MELO NETO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:C9FA3F2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 586, DE 02 DE AGOSTO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 586, DE 02 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Bento Fernandes, e revoga as Leis nº 450/2014, 463/2014 e 553/2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

CAPÍTULO I
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Município de Bento Fernandes, unidade territorial do Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa, financeira e patrimonial, tem a sua organização e estrutura estabelecidas na presente Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal auxiliado pelos Secretários do Município.

Art. 3º - A Administração Municipal Compreende a administração direta, que se constitui dos serviços integrados na estrutura das Secretarias Municipais, que será subordinado ao prefeito por linha direta de autoridade integral.

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS

Art. 4º - Os atos da Administração Pública Municipal serão pautados e fundamentados nos seguintes princípios constitucionais:

- I - legalidade;
- II - moralidade;
- III - publicidade;
- IV - impessoalidade;
- V - eficiência.

Art. 5º - A ação governamental obedecerá ao princípio da LEGALIDADE determinando ao administrador público, que em toda sua atividade funcional está sujeito aos mandamentos da lei e às exigências dos bens comuns, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido.

Art. 6º - A ação governamental obedecerá ao princípio da MORALIDADE, que se constitui em um conjunto de regras para se obter o máximo de eficiência administrativa, onde o administrador público jamais poderá desprezar o elemento ético de sua conduta, devendo decidir, tendo como pré-requisitos:

- I - distinção entre o legal e o ilegal;
- II - distinção entre o justo e o injusto;
- III - distinção entre o conveniente e o inconveniente;
- IV - distinção entre o oportuno e o inoportuno;
- V - distinção entre principalmente o honesto e o desonesto;
- VI - a publicação dos atos administrativos para conhecimento público.

Art. 7º - A ação governamental obedecerá ao princípio da PUBLICIDADE que se consubstancia na divulgação oficial do ato para conhecimento público e início de seus efeitos externos, visando propiciar seu conhecimento e controle pelos interessados diretos e pelo povo em geral.

Art. 8º - A ação governamental obedecerá ao princípio da IMPESSOALIDADE, o qual impõe ao administrador público a prática de ato para fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de Direito indica expressa ou virtualmente como objetivo do ato, de forma impessoal, devendo ser praticado sempre com finalidade pública.

Art. 9º - A ação governamental obedecerá ao princípio da EFICIÊNCIA, que exige do administrador público a adoção de práticas que garantam a melhor utilização dos recursos disponíveis, visando a obtenção de resultados satisfatórios para a sociedade. Este princípio implica a busca constante pela melhoria dos serviços prestados, a otimização dos processos administrativos e a promoção de soluções inovadoras que atendam às necessidades da população de forma ágil e eficaz. O administrador público deve, portanto, agir com diligência, responsabilidade e comprometimento, assegurando que suas ações sejam orientadas para a maximização do bem-estar coletivo.

TÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 10 - As atividades da Administração Pública Municipal obedecerão aos seguintes princípios fundamentais:

- I - planejamento;
- II - coordenação;
- III - descentralização;
- IV - delegação de competência;
- V - controle.

TÍTULO IV

DO PLANEJAMENTO

Art. 11 - A ação governamental obedecerá a planejamento que visa promover o desenvolvimento econômico-social do Município e compreenderá a elaboração e atualização dos seguintes instrumentos básicos:

- I - Plano Plurianual;
- II - Diretrizes Orçamentárias;
- III - Orçamentos Anuais;
- IV - Programação Financeira de Desembolso.

**TÍTULO V
DA COORDENAÇÃO**

Art. 12 - As atividades da Administração Municipal e, especialmente, a execução dos Planos e Programas de Governo, será objeto de permanente coordenação.

§ 1º - A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração, mediante a atuação dos Chefes de Setor e Secretários Adjuntos com a realização sistemática de reuniões junto aos Secretários.

§ 2º - No âmbito da Administração Municipal, a coordenação será assegurada através de reuniões dos Secretários Municipais.

§ 3º - Quando submetidos ao Prefeito, os assuntos deverão ter sido previamente coordenados com todos os setores neles interessados, inclusive no que respeita aos aspectos administrativos pertinentes, através de consultas e entendimentos, de modo a sempre compreenderem soluções integradas e que se harmonizem com a política geral e setorial do Governo. Idêntico procedimento será adotado nos demais níveis da Administração Municipal, antes da submissão dos assuntos à decisão da autoridade competente.

Art. 13 - Quando ficar demonstrada a viabilidade de celebração de convênios com órgãos estaduais e federais que exerçam atividades idênticas, os órgãos municipais buscarão com eles coordenar-se, para evitar dispersão de esforços e de investimentos na mesma área geográfica.

**TÍTULO VI
DA DESCENTRALIZAÇÃO**

Art. 14 - A execução das atividades da Administração Municipal deverá ser amplamente descentralizada.

§ 1º - A descentralização será posta em prática em três planos principais:

a) dentro dos quadros da Administração Municipal, distinguindo-se claramente o nível de direção do de execução;

b) da Administração Municipal com o Estado e a União quando estejam devidamente aparelhadas e mediante convênio;

c) da Administração Municipal para a órbita privada, mediante contratos ou concessões.

§ 2º - Em cada órgão da Administração Municipal, os serviços que compõem a estrutura central de direção devem permanecer liberados das rotinas de execução e das tarefas de mera formalização de atos administrativos, para que possam concentrar-se nas atividades de planejamento, supervisão, coordenação e controle.

§ 3º - A administração casuística, assim entendida, a decisão de casos individuais, compete, em princípio, ao nível de execução, especialmente aos serviços de natureza local, que estão em contato com os fatos e com o público.

§ 4º - Compete à estrutura central de direção o estabelecimento das normas, programas e princípios, que os serviços responsáveis pela execução são obrigados a respeitar na solução dos casos individuais e no desempenho de suas atribuições.

§ 5º - Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante

contrato, desde que exista na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacidade a desempenhar os encargos de execução.

§ 6º - A aplicação desse critério será condicionada, em qualquer caso, aos ditames do interesse público e às conveniências da Administração Municipal.

**TÍTULO VII
DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

Art. 15 - A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, como objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender.

Art. 16 - É facultado ao Prefeito e aos Secretários Municipais em geral, delegar competência através de portaria, para prática de atos administrativos.

Parágrafo Único - O ato de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, autoridade delegada e as atribuições do objeto de delegação.

**TÍTULO VIII
DO CONTROLE**

Art. 17 - O controle das atividades da Administração Municipal deverá exercer-se em todos os níveis e em todos os órgãos, compreendendo particularmente:

I - o controle, pela autoridade competente, da execução dos programas e da observância das normas que governam a atividade específica do órgão controlado;

II - o controle de aplicação dos dinheiros públicos e da guarda dos bens do Município pelos sistemas de controle externo e controle interno, na forma do Art. 70 da Constituição Federal e do Art. 22 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 18 - O trabalho administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem como puramente formais e cujo custo seja evidentemente superior ao risco.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 19 - A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes será constituída das seguintes secretarias e órgãos:

1. Gabinete do Prefeito - GAB;
2. Secretaria Municipal de Administração Planejamento, Finanças e Tributação - SAPFT;
3. Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos - SOTSU;
4. Secretaria Municipal de Educação - SME;
5. Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
6. Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho, Habitação e Juventude - SEMTHAS;
7. Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente - SEDAM;
8. Secretaria Municipal de Cultura - SECULT;
9. Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo - SELTUR.

1. Gabinete do Prefeito

- 1.1 - Chefia de Gabinete;
- 1.2 - Assessor de Articulação Política;
- 1.3 - Controladoria Geral do Município;
- 1.4 - Procuradoria Geral do Município;
- 1.5 - Setor de Comunicação e Transparência;
- 1.6 - Assessoria Administrativa.

2. Secretaria Municipal de Administração Planejamento, Finanças e Tributação

- 2.1 - Secretaria Adjunta;
- 2.2 - Assessoria Contábil;

2.3 - Assessoria de Planejamento;

2.4 - Tesouraria;

2.5 - Setor da Guarda Municipal;

2.6 - Setor dos Recursos Humanos;

2.7 - Setor do Patrimônio e Distribuição de Material;

2.8 - Setor de Licitações e Contratos Administrativos;

1.9 - Setor de Tributação e Arrecadação;

2.10 - Assessoria de Licitação;

2.11 - Assessoria Administrativa.

3. Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Urbanos

4.1 - Setor de Limpeza;

4.2 - Setor de Transporte;

4.3 - Setor dos Serviços Urbanos;

4.4 - Setor de Obras;

4.5 - Assessoria Administrativa.

5. Secretaria Municipal de Educação

5.1 - Secretaria Adjunta;

5.2 - Setor de Merenda Escolar;

5.3 - Setor de Planejamento Pedagógico;

5.4 - Setor do Desenvolvimento Educacional;

5.5 - Setor do Ensino Fundamental;

5.6 - Setor do Ensino de Jovens e Adultos;

5.7 - Setor dos Programas e Projetos Educacionais;

5.8 - Assessoria Administrativa.

6. Secretaria Municipal de Saúde

6.1 - Secretaria Adjunta;

6.2 - Setor da Atenção Básica;

6.3 - Setor da Vigilância em Saúde;

6.4 - Setor das Ações de Saúde;

6.5 - Setor de Atenção Especializada;

6.6 - Setor de Assistência Farmacêutica

6.7 - Setor da Urgência;

6.8 - Assessoria Administrativa.

7. Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho, Habitação e Juventude

7.1 - Secretaria Adjunta;

7.2 - Assessoria Jurídica;

7.3 - Setor de Proteção Social Básica;

7.4 - Setor da Gestão do Trabalho e Renda;

7.5 - Setor da Promoção e Assistência Social;

7.6 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

7.7 - Setor Habitacional;

7.8 - Setor de Políticas para a Juventude;

7.9 - Setor de Assistência Judiciária;

7.10 - Assessoria Administrativa.

8. Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

8.1 - Setor de Apoio a Agricultura Familiar e Produção Animal;

8.2 - Setor de Apoio a Produção Animal;

8.3 - Setor de Recursos Hídricos e Meio Ambiente

8.4 - Assessoria Administrativa.

9. Secretaria Municipal de Cultura

9.1 - Setor de Ações da Cultura;

9.2 - Assessoria Administrativa.

10. Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

10.1 - Setor de Esportes;

10.2 - Setor de Lazer e Turismo;

10.3 - Assessoria Administrativa.

CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIA

TÍTULO I

DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 20 - O **Gabinete do Prefeito** tem por finalidade prestar assistência ao Prefeito, administrativa e politicamente, através dos seus órgãos vinculados, coordenando a atuação dos demais setores do Município, competindo-lhe:

I - assessorar diretamente o Prefeito nas atividades do Executivo Municipal;

II - assessorar o Prefeito nas relações com entidades representativas da comunidade;

III - intermediar contatos com órgãos estaduais, federais e instituições privadas do Município, visando compatibilizar suas diretrizes governamentais;

IV - coordenar planos de trabalho integrados;

V - coordenar entendimentos com organismos nacionais e internacionais;

VI - promover a divulgação oficial dos atos e atividades da Administração Municipal;

VII - coordenar a representação social e política do Prefeito;

VIII - coordenar a agenda, audiências, reuniões do Prefeito e Cerimonial;

IX - representar o Prefeito por designação individual;

X - assessorar o Prefeito na coordenação dos órgãos da Prefeitura;

XI - coordenar as atividades, fluxo de informações e as relações públicas de interesse do prefeito;

XII - acompanhar a tramitação dos Projetos de interesse do Executivo, prestando-lhe informações necessárias;

XIII - preparar, encaminhar e arquivar o expediente do Gabinete;

XIV - preparar, registrar e publicar os atos do Prefeito;

XV - exercer outras atividades correlatas.

TÍTULO II

DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 21 - A **Controladoria Geral do Município**, tem status de Secretaria, reporta-se diretamente ao Gabinete do Prefeito e tem a finalidade coordenar o sistema controle interno, proteger o Patrimônio Público, através de uma estrutura voltada para fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos públicos, coordenada pelo **Controlador Geral do Município**, competindo-lhe:

I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

VI - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VII - examinar a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;

VIII - examinar os créditos adicionais bem como a conta restos a pagar e despesas de exercícios anteriores;

IX - acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinar as despesas correspondentes;

X - acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos da admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, executadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada.

XI - organizar, executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas do Estado, a programação bimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando os respectivos relatórios, na forma estabelecida pela legislação do TCE;

XII - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;

TÍTULO III DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 22 - A Procuradoria Jurídica do Município é o órgão que representa o Município judicial e extrajudicialmente e de assessoramento jurídico aos órgãos e entidades de sua administração, competindo-lhe:

I - representar o Município e promover a defesa de seus direitos e interesses em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, oponente, terceiro interveniente ou, por qualquer forma, interessado, usando todos os recursos legalmente permitidos e todos os poderes para o foro legalmente permitido expressamente autorizado pelo Prefeito ou por delegação de competência, os especiais para desistir, transigir, acordar, transacionar, firma compromisso, receber e dar quitação, bem como deixar de interpor recursos nas ações em que o Município figure como parte;

II - emitir parecer sobre questões jurídicas que lhe sejam submetidas pelo Prefeito e, através das Representações, pelos Secretários do Município e dirigentes de Órgãos ou Entidades da Administração Indireta do Município;

III - representar a Fazenda Municipal nas assembleias das sociedades de economia mista e empresas públicas ou outras entidades de que participe o Município;

IV - representar a Fazenda Municipal junto ao Conselho de Contribuintes do Município;

V - representar ao Ministério Público, sempre que tiver ciência do desvio de renda ou de bem público e propor ação civil para apuração de responsabilidade;

VI - representar a Fazenda Municipal junto aos Cartórios de Registro de Imóveis, requerendo a inscrição, transcrição ou averbação de título relativo a imóvel do patrimônio do Município;

VII - assessorar a Fazenda Municipal nos atos relativos à aquisição, locação, cessão, concessão, permissão, aforamento, locação e outros concernentes a imóveis do Patrimônio Municipal;

VIII - representar a administração pública municipal, centralizada e descentralizada, junto aos órgãos encarregados da fiscalização orçamentária e financeira do Município;

IX - supervisionar, coordenar, dirigir e executar os trabalhos de apuração de liquidez e certeza da Dívida Ativa do Município, tributária e de qualquer outra natureza, bem como inscrever, cobrar, receber e controlar a dívida ativa;

X - examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento envolva matéria de competência do Prefeito ou de outra autoridade do Município;

XI - promover, junto aos órgãos competentes, as medidas destinadas à apuração, inscrição e cobrança da Dívida Ativa do Município;

XII - minutar contratos, convênios, acordos e, quando solicitada, exposição de motivos, razões de veto, memoriais ou outras peças de natureza jurídica;

XIII - promover a expropriação amigável ou judicial de bens declarados de utilidade pública, necessidade pública ou interesse social;

XIV - promover a uniformização da jurisprudência administrativa, de maneira a evitar contradição ou conflito na interpretação das leis e dos atos administrativos;

XV - coligar elementos de fato e de direito e preparar, em regime de urgência, as informações que devam ser prestadas, em mandado de segurança, pelo Prefeito e Secretários do Município e outras autoridades municipais, quando acusados de coatoras;

XVI - apurar a responsabilidade patrimonial dos que exercem funções públicas municipais diretamente ou por delegação;

XVII - diligenciar e adotar medidas necessárias ao sentido de suspender medida liminar, ou a sua eficácia, concedida em mandado de segurança, quando para isso for solicitada;

XVIII - propor ao Prefeito a provocação de representação, quando necessária, ou diretamente para a declaração de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;

XIX - propor ao Prefeito a revogação ou a declaração de nulidade de atos administrativos;

XX - promover a pesquisa e a regularização dos títulos de propriedade do Município, à vista de elementos que lhe foram fornecidos pelos serviços competentes;

XXI - exercer função normativa, supervisora e fiscalizadora em matéria de natureza jurídica;

XXII - sugerir ao Prefeito, aos Secretários do Município e dirigentes de órgãos diretamente subordinados ao Chefe do Executivo e de órgãos da administração descentralizada, providências de ordem jurídica reclamadas pelo interesse público ou por necessidade de boa aplicação das leis vigentes;

XXIII - colaborar, quando solicitada, na elaboração de projetos de lei, decretos e outros atos administrativos da competência do Prefeito;

XXIV - requisitar a qualquer Secretaria, ou órgão da administração centralizada ou descentralizada, processos, documentos, certidões, cópias, exames, diligências, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades, bem como técnicos da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes, para realização de perícia, quando o assunto envolver matéria que reclame o exame profissional especializado;

XXV - celebrar acordos judiciais, em qualquer instância, que visem à extinção de processo;

XXVI - zelar pela observância das normas jurídicas emanadas dos poderes públicos;

XXVII - manter, permanentemente atualizado, o arquivo de toda legislação emanada da União, do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de Bento Fernandes.

TÍTULO IV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Art. 23 - A Secretaria Municipal de Administração Planejamento, Finanças e Tributação, tem a finalidade de formular e executar as políticas de administração geral, informatização, recursos humanos, planejamento global e orçamentário, planejar coordenar e executar as políticas financeiras e tributárias do Município, competindo-lhe especificamente:

I - exercer as atividades relativas ao controle patrimonial do Executivo Municipal;

II - exercer as atividades de aperfeiçoamento de recursos humanos e administração de pessoal;

III - exercer as atividades relativas à administração de materiais e equipamentos;

IV - formular, coordenar e executar o programa de modernização administrativa e informática no âmbito da administração;

V - buscar melhoria da qualidade de serviços municipais prestados à comunidade;

VI - promover a operacionalização do Sistema Municipal de Administração, estabelecendo as diretrizes e normas de administração geral;

VII - analisar e avaliar as propostas de orçamento dos órgãos e entidades do Município e elaborar a proposta geral do orçamento com base no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias as quais, igualmente, elaborará;

VIII - elaborar projetos visando à captação de recursos para o Município;

IX - coordenar as atividades do arquivo municipal;

X - exercer outras atividades correlatas;

XI - analisar e avaliar as propostas de orçamento dos órgãos e entidades do Município e elaborar a proposta geral do orçamento com base no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XII - Elaborar a programação financeira do Município;

XIII - Coordenar e avaliar a política tributária do Município;

XIV - Estudar e propor alterações na legislação tributária e elaborar a sua regulamentação;

XV - Fiscalizar e arrecadar tributos e todos os componentes da receita pública municipal;

XVI - Proceder à orientação fiscal e tributária;

XVII - Elaborar projetos visando à captação de recursos financeiros para o Município;

XVIII - Promover o controle financeiro e orçamentário das receitas e despesas municipais;

XIX - Buscar a melhoria da gestão financeira do Município, assegurando a eficiência na aplicação dos recursos públicos;

XX - administrar a contabilidade geral do Município;
XXI - Exercer outras atividades correlatas às finanças públicas municipais.

TÍTULO V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Art. 25 - A Secretaria Municipal de Obras, Transportes E Serviços Urbanos tem por finalidade planejar, coordenar, administrar, orientar, executar e fiscalizar as obras e serviços públicos em geral, competindo-lhe:

- I - executar e fiscalizar os serviços de limpeza urbana;
- II - executar, coordenar e fiscalizar os serviços de iluminação pública;
- III - executar a política de transportes urbanos;
- IV - promover a manutenção de áreas verdes, parques e jardins;
- V - exercer o plano de ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município;
- VI - executar e fiscalizar os serviços técnicos e administrativos concernentes ao cumprimento da legislação específica e outros dispositivos legais pertinentes, referentes ao ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município;
- VII - fiscalizar e executar serviços técnicos, construção, projetos, especificações, melhoramentos, pavimentação e reconstrução das vias, inclusive obras de arte especiais, drenagem, saneamento básico, contenção, edificação, urbanização e obras complementares;
- VIII - executar o plano de conservação e manutenção de estradas e vias públicas do Município;
- IX - executar a política habitacional do Município;
- X - implementar ações que visem à erradicação das condições sub-humanas de moradia;
- XI - promover o acompanhamento e avaliação habitacional do Município;
- XII - incentivar a realização de mutirões, visando à construção e recuperação de casas populares;
- XIII - promover a doação de material de construção civil para a população carente do Município, de acordo com critérios preestabelecidos;
- XIV - definir as regiões de intervenção urbanística, visando à utilização espacial das áreas potenciais do Município;
- XV - implantar o Plano de Saneamento Básico do Município;
- XVI - realizar as atividades de implantação da rede de esgotos com tratamento adequado;
- XVII - promover os meios necessários à execução dos serviços prestados pela polícia administrativa e guarda municipal, destinada à prestação de bens, serviços e instalações da Prefeitura;
- XVIII - coordenar e administração de Cemitérios, Mercado e Matadouro Municipal;
- XIX - exercer outras competências correlatas.

TÍTULO VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 26 - A Secretaria Municipal de Educação tem a finalidade de exercer, orientar e coordenar as atividades pedagógicas, competindo-lhe:

- I - traçar a política de ensino e elaborar o Plano Municipal de Educação;
- II - organizar e administrar o ensino no âmbito do Município, buscando permanentemente a elevação do Nível de qualidade de ensino;
- III - promover, ampliar e diversificar as formas de apoio ao educando e integração comunitários;
- IV - administrar as unidades escolares e planejar e executar a política de expansão e manutenção de rede;
- V - compatibilizar a política educacional do Município com as diretrizes e bases traçadas pela União e com o sistema educacional de ensino;
- VI - promover, desenvolver, administrar atividades de Artes Plásticas, Literatura, Música, Audiovisual, Bibliotecas e demais espaços culturais do Município;
- VII - exercer outras atividades correlatas.

TÍTULO VII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 27 - A Secretaria Municipal de Saúde tem por finalidade coordenar, orientar, supervisionar e executar as atividades médicas, odontológicas e sanitárias do Município, competindo-lhe:

- I - elaborar, executar e avaliar o Plano Municipal de Saúde, de acordo com as metas e diretrizes estabelecidas pelo Governo Municipal;
- II - superintender, orientar, regular, controlar, promover, executar e avaliar a execução das atividades visando à melhoria do nível de saúde da população;
- III - dirigir, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as unidades de prestação de serviços de saúde;
- IV - participar do planejamento, da programação e da organização da rede de prestação de serviço regionalizada e hierarquizada do sistema unificado de saúde SUS, em articulação com a direção estadual;
- V - orientar, promover, regular, controlar, executar e avaliar atividades destinadas à melhoria das condições médico-sanitárias da população;
- VI - executar as atividades de vigilância epidemiológica e sanitária com vistas à detecção de quaisquer mudanças dos fatores condicionais da saúde individual e coletiva, a fim de prevenir e controlar a ocorrência e a evolução de enfermidades, surtos e epidemias;
- VII - estabelecer normas, padrões e procedimentos para promoção e recuperação do Sistema Municipal de Saúde, zelando pelo cumprimento das normas;
- VIII - formular e executar a política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;
- IX - participar da elaboração da política e da execução das atividades de saneamento básico;
- X - fiscalizar e controlar os procedimentos dos serviços privados de saúde;
- XI - gerir laboratórios de saúde pública e hemocentros;
- XII - formar consórcios administrativos intermunicipais;

XIII - colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussões sobre a saúde humana e atuar junto aos órgãos competentes para controlá-las;

XIV - participar da fiscalização da avaliação e do controle dos ambientes de trabalho, bem como das ações tendentes à sua otimização;

XV - exercer outras atividades correlatas.

TÍTULO VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO E JUVENTUDE

Art. 28 - A Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho, Habitação e Juventude tem por finalidade formular e executar a política de promoção social no âmbito do município, competindo-lhe:

- I - coordenar, promover e executar ações que viabilizem a integração e a assistência social das comunidades;
- II - promover ações voltadas para a superação de problemas emergenciais das comunidades;
- III - articular-se com os segmentos comunitários organizados, visando a sua participação na definição das políticas da área de ação da Secretaria;
- IV - fomentar, coordenar e executar ações de apoio à Criança, o Adolescente, à Família, ao Idoso e à Pessoa portadora de Deficiência;
- V - desenvolvimento de ações que objetivem a valorização do trabalhador e a sua integração na Economia;
- VI - desenvolver programas que possibilitem a melhoria de qualidade de vida da população carente;
- VII - exercer outras atividades correlatas;
- VIII - Expedir os atos relativos a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- IX - elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
- X - fomentar ações que visem a diminuição do déficit habitacional para a população de baixa renda no Município.

TÍTULO IX

DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

Art. 29 - A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente tem a finalidade de formular e executar as políticas de desenvolvimento e apoio à agropecuária, ao sistema de abastecimento do município e o meio ambiente, competindo-lhe:

- I - coordenar, fomentar e articular programas de desenvolvimento rural alternativos para pequenos agricultores;
- II - promover e coordenar a política de aquisição de insumos e distribuição de sementes, com apoio de Sindicato, trabalhadores rurais e das associações rurais do Município;
- III - coordenar e orientar a política de processos tecnológicos, em consonância com os princípios ecológicos;
- IV - promover e executar a política florestal e a preservação dos recursos naturais no âmbito do Município;
- V - promover e executar uma política de prevenção e combate à seca;
- VI - estabelecer e executar a política de irrigação, de modo articulado com as demais instituições públicas e privadas atuantes no setor;
- VII - promover o associativismo rural, bem como assistir às cooperativas e outras associações de classe de produtores e de trabalhadores;
- VIII - articular-se com organismos federais e estaduais com vistas à execução dos serviços de açudagem e perfuração de poços;
- IX - promover e coordenar a política de assistência técnica ao pequeno produtor;
- X - elaborar projetos de controle da produção e seu respectivo escoamento;
- XI - elaborar projetos de unidades de abastecimento e armazenamento;
- XII - promover a fiscalização quanto ao cumprimento de normas e posturas relacionadas com o sistema de abastecimento;
- XIII - executar os programas de abastecimento e de comercialização de produtos;
- XIV - elaborar programas e estudos alternativos;
- XV - promover a integração do Município com órgãos federais e estaduais que exerçam atividades de abastecimento, objetivando estabelecer diretrizes gerais para ações conjuntas;
- XVI - estabelecer normas para controle da produção e do seu respectivo escoamento, promovendo a localização e construção de unidades de armazenamento e abastecimento;
- XVII - promover a regularização da oferta de alimentos;
- XVIII - administrar as feiras, mercados, matadouros e centros comerciais sob o domínio do Poder Público Municipal;
- XIX - articular-se com órgãos afins da Prefeitura, no cumprimento de normas e posturas municipais relacionadas com o sistema de abastecimento;
- XX - resguardar os interesses da população no que se refere à comercialização de mercadorias e bens que comprometam a saúde e as normas públicas;
- XXI - defender os interesses da municipalidade contra a ação dos especuladores;
- XXII - reprimir o abate e a comercialização clandestina de animais;
- XXIII - executar o plano de conservação e manutenção de estradas e vias públicas do Município;
- XXIV - executar a política ambiental do Município, examinando e aprovando as medidas para prevenir e corrigir alterações do meio ambiental natural, urbano e rural;
- XXV - exercer outras atividades correlatas.

TÍTULO X

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 30 - A Secretaria Municipal de Cultura tem por finalidade formular, coordenar e executar a Política de desenvolvimento da cultura, competindo-lhe

- I - Planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades culturais no município;
- II - Formular e desenvolver a Política Municipal de Cultura, através da criação e implantação do Sistema Municipal de Cultura;
- III - Buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira às instituições públicas ou privadas de modo a estimular as iniciativas culturais mediante termos de convênios, acordo e/ou assemelhados,

objetivando dotar o nosso município de infraestrutura adequada para a realização e divulgação das qualidades culturais;

IV - Organizar e promover, apoiar, incentivar, realizar e divulgar as manifestações culturais da comunidade bentofernandense;

V - Elaborar, orientar, executar e fiscalizar as práticas, culturais;

VI - Programar, manter e desenvolver a auto-suficiência do patrimônio cultural, por atividades diretamente exploradas ou através de concessões, permissões ou arrendamentos;

VII - Articular-se com entidades e órgãos públicos e/ou privados, com vista à promoção de atividades que incrementem a cultura local;

VIII - Propor a instituição e dimensionamento de áreas especiais de interesse cultural;

IX - Estabelecer parcerias com instituições de Ensino Superior Público ou Privado, com vistas a fomentar a pesquisa e produção científica no âmbito cultural;

X - Implantar ruas de lazer para que toda a população tenha acesso a eventos que propiciem a sua integração aos eventos culturais;

XI - Zelar pelo pleno funcionamento da Biblioteca Municipal, dotando-a de acervo bibliográfico à altura das necessidades dos estudantes, leitores e de toda a nossa comunidade, bem como incentivar a implantação de salas de leituras.

XII - Implantar Pontos de Cultura, cujo funcionamento possa propiciar à população acesso às aulas de música, pintura, dança teatro, etc.

XIII - Realizar festivais de música, teatro, literatura, entre outros, apoiando a publicação e divulgação dos trabalhos dos artistas locais.

XIV - Realizar eventos que resgatem o orgulho da população pela celebração das datas importantes para os municípios;

XV - Elaborar materiais informativos das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

XVI - Elaboração e implantação do Plano Municipal de Cultura

XVII - Gerir o Fundo Municipal de Cultura

XVIII - Articulação e Criação do Conselho Municipal de Política Cultural.

XIX - Resgatar e reestruturar as expressões e movimentos culturais.

TÍTULO XI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

Art. 31 - A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo tem por finalidade apoiar, desenvolver e incentivar as práticas esportivas e de lazer no Município, competindo-lhe:

I - Planejar, programar, organizar, amparar, incentivar e supervisionar as atividades esportivas, esporte-educacionais, de recreação e de lazer no Município;

II - Apoiar e supervisionar o desenvolvimento dos esportes amadores e da Educação Física no Município, estimulando à prática dos esportes;

III - Administrar os equipamentos municipais destinados a prática de esportes;

IV - Promover programas desportivos e de recreação, de interesse da população;

V - Estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população;

VI - Analisar e propor atividades recreativas e de lazer, que atendam as expectativas e especificidade de cada região da cidade;

VII - Subsidiar o Governo Municipal, quanto à proposição e acompanhamento dos investimentos físico-financeiros para o desenvolvimento das ações de Esportes e de Recreação;

VIII - Promover e incentivar ações para a prática de atividades inclusivas para 3ª idade e deficientes;

IX - fomentar o desenvolvimento das atividades turísticas do Município;

X - estabelecer diretrizes e coordenar os programas e projetos relativos detecção de potencialidades turísticas;

XI - estabelecer prioridades para a realização de investimentos públicos nos setores ligados ao desenvolvimento de atividades turísticas;

XII - coordenar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos na área;

XIII - coordenar, no âmbito da sua competência e em colaboração com os demais órgãos de planejamento do Município, a elaboração de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos voltados o desenvolvimento de atividades turísticas.

XIV - promover, desenvolver e administrar as atividades de recreação e lazer do Município;

XV - exercer outras atividades correlatas.

XVI – apoiar as categorias de bases do futebol de campo e futsal, masculino e feminino além de outras praticas esportivas como artes marciais, atletismo, handebol e voleibol.

XVII – financiar e apoiar as categorias desportivas femininas para participarem de eventos esportivos fora da jurisdição do município de Bento Fernandes/RN, (hospedagem, transporte e alimentação).

XVIII – criar e manter o Programa Bolsa Atleta destinado a jovens que se destacarem nas suas modalidades esportivas, para tanto, serão avaliados o desempenho escolar.

TÍTULO XII DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Art. 32 - Os Conselhos Municipais, são órgãos colegiados de participação e representação, e serão regidos por leis, estatutos e regulamentos próprios.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - A estrutura organizacional estabelecida na presente Lei, entrará em funcionamento, gradativamente, na medida em que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo a conveniência da Administração e a disponibilidade de recursos.

Parágrafo Único - Para atender a implantação da presente estrutura administrativa, ficam criados os Cargos e Vagas estabelecidos no Anexo I desta Lei, com as seguintes atribuições:

1. GABINETE DO PREFEITO

1.1 - Chefe de Gabinete: Coordena e supervisiona as atividades do Gabinete do Prefeito, assegurando o fluxo de informações e o cumprimento das demandas administrativas. Atua na articulação com secretarias e órgãos municipais, além de representar o prefeito em situações de necessidade.

1.2 - Assessor de Articulação Política: Colabora diretamente na articulação e integração entre o Poder Executivo municipal, suas secretarias, e os demais poderes, instituições e organizações da sociedade civil. Atua no planejamento e na execução de estratégias políticas e administrativas, promovendo o alinhamento entre as políticas públicas e as demandas do município. Monitora e acompanha cenários políticos e institucionais, auxiliando na gestão de crises, na tramitação e na coordenação de ações entre todas as secretarias municipais, na tomada de decisões estratégicas e no fortalecimento das relações governamentais, sempre em conformidade com os objetivos da administração municipal.

1.3 - Controlador Geral do Município: Garante a conformidade dos atos administrativos com a legislação vigente, coordenando auditorias internas. Supervisiona os sistemas de controle interno, promovendo a eficiência e a transparência na gestão pública.

1.4 - Assistente de Controle Interno: Auxilia na execução de auditorias e na análise de dados para prevenção de irregularidades. Elabora relatórios e propõe medidas corretivas para aprimorar os processos internos.

1.5 - Procurador Geral do Município: Fornece pareceres jurídicos e apoio técnico-legal para as decisões administrativas do Gabinete. Representa o município em ações judiciais e atua na elaboração de contratos e atos normativos.

1.6 - Assessoria de Comunicação e Transparência: Planejar e executar ações de comunicação institucional e transparência pública, garantindo a divulgação clara e

acessível de informações da gestão municipal, em conformidade com a legislação vigente. Atuar na mediação com a imprensa e no fortalecimento da interação entre o poder público e a população.

1.7 - Assessoria Administrativa: Executa atividades administrativas de suporte, como organização de documentos e atendimento ao

público. Colabora no planejamento e execução de rotinas administrativas, garantindo eficiência nos processos.

2. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

2.1 - Secretário Adjunto: Auxilia o secretário na execução das políticas administrativas e no planejamento estratégico da pasta. Coordena ações específicas e substitui o titular em sua ausência, assegurando a continuidade das atividades.

2.2 - Assessor de Planejamento: Desenvolve e acompanha projetos estratégicos para a gestão municipal, promovendo o cumprimento de metas. Analisa dados e propõe melhorias nos processos para otimizar recursos e resultados.

2.3 - Chefe do Setor da Guarda Municipal: Planeja e supervisiona as atividades da Guarda Municipal, assegurando a ordem pública. Garante a manutenção da disciplina e promove treinamentos para a equipe.

2.4 - Chefe do Setor de Recursos Humanos: Gerencia os processos de recrutamento, seleção e capacitação dos servidores municipais. Supervisiona o controle de folha de pagamento e demais rotinas trabalhistas.

2.5 - Chefe do Setor de Patrimônio e Distribuição de Material: Coordena o registro e controle do patrimônio público, além da distribuição de materiais aos setores. Garante a organização e a otimização dos recursos físicos do município.

2.6 - Chefe do Setor de Licitações e Contratos Administrativos: Planeja e acompanha processos licitatórios, assegurando transparência e conformidade legal. Supervisiona a gestão dos contratos firmados pelo município, promovendo o cumprimento de cláusulas contratuais.

2.7 - Assessoria de Licitação: Auxilia na elaboração de editais e na análise de propostas durante processos licitatórios. Oferece suporte técnico e administrativo, garantindo a lisura e a eficiência das licitações.

2.8 - Assessoria Administrativa: Desempenha funções administrativas diversas, como organização documental e apoio logístico. Contribui para a implementação e execução das políticas da secretaria.

2.9 - Assessor Contábil: Elabora e monitora a execução orçamentária e financeira, garantindo conformidade com a legislação. Realiza análises e presta suporte na tomada de decisões financeiras e fiscais do município.

2.10 - Tesoureiro: Controla os recursos financeiros do município, monitorando os recebimentos e realizando os pagamentos. Garante a conformidade das transações com as normas orçamentárias e financeiras.

2.11 - Chefe do Setor de Tributação e Arrecadação: Gerencia a arrecadação de tributos municipais e supervisiona as atividades de fiscalização. Promove a modernização dos sistemas de cobrança para aumentar a eficiência na arrecadação.

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

3.1 - Chefe do Setor de Limpeza Urbana: responsável por coordenar, planejar e supervisionar as atividades relacionadas à limpeza pública na cidade e na zona rural do município a função é essencial para manter a higiene, o bem-estar da população e a preservação ambiental.

3.2 - Chefe do Setor de Transportes: Planeja e supervisiona a frota municipal, garantindo manutenção e eficiência no uso dos veículos. Coordena as atividades de motoristas e auxilia na gestão de rotas e transportes.

3.3 - Chefe do Setor de Serviços Urbanos: Supervisiona a execução de serviços urbanos, como limpeza e iluminação pública. Organiza equipes para atender demandas da população e melhorar a infraestrutura urbana.

3.4 - Chefe do Setor de Obras: responsável por coordenar, planejar e supervisionar as atividades relacionadas a obras de construção, manutenção ou infraestrutura.

3.5 - Assessoria Administrativa: Atua no suporte administrativo da secretaria, organizando documentos e auxiliando na execução de projetos. Contribui para o atendimento eficiente às demandas da população.

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.1 - Secretário Adjunto: Apóia o secretário na implementação das políticas educacionais do município. Substitui o titular em sua ausência e supervisiona ações administrativas e pedagógicas.

4.2 - Chefe do Setor de Merenda Escolar: Coordena o planejamento e a distribuição da merenda escolar, garantindo qualidade e regularidade. Monitora o estoque e a logística para atender às necessidades das unidades escolares.

4.3 - Chefe do Setor de Planejamento Pedagógico: Desenvolve e supervisiona projetos pedagógicos, alinhados às diretrizes educacionais do município. Promove a capacitação de professores e o acompanhamento das práticas pedagógicas.

4.4 - Chefe do Setor de Desenvolvimento Educacional: Monitora indicadores educacionais e elabora estratégias para melhoria contínua do ensino. Promove ações voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes.

4.5 - Chefe do Setor de Ensino Fundamental: Supervisiona as atividades do ensino fundamental, assegurando a qualidade do aprendizado. Organiza e coordena ações pedagógicas e administrativas nas escolas municipais.

4.6 - Chefe do Setor de Educação de Jovens e Adultos: Gerencia os programas de educação de jovens e adultos, promovendo acesso e inclusão. Monitora o desenvolvimento das turmas e propõe melhorias no ensino.

4.7 - Chefe do Setor de Programas Educacionais: Coordena programas e projetos educacionais, assegurando sua implementação e eficácia. Estabelece parcerias para ampliar os recursos e a qualidade do ensino.

4.8 - Assessoria Administrativa: Apóia a administração escolar, realizando atividades de suporte e organização. Contribui para o bom andamento das atividades educacionais do município.

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1 - Secretário Adjunto: Assiste o secretário na gestão das políticas públicas de saúde, articulando ações estratégicas. Substitui o titular em sua ausência, garantindo a continuidade administrativa da pasta.

5.2 - Chefe dos Serviços de Atenção Básica: Coordena as atividades de atenção primária, promovendo atendimento acessível e de qualidade. Supervisiona as equipes de saúde da família e outros serviços básicos.

5.3 - Chefe do Setor de Vigilância em Saúde: Supervisiona ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental. Monitora indicadores de saúde para subsidiar políticas de prevenção e controle de doenças.

5.4 - Chefe do Setor das Ações em Saúde: Planeja e coordena ações de promoção, prevenção e assistência em saúde pública. Supervisiona campanhas e programas para melhorar os indicadores de saúde do município.

5.5 - Chefe do Setor de Atenção Especializada: Gerencia serviços de saúde especializados, como consultas e exames. Monitora a qualidade do atendimento e promove a eficiência nos serviços prestados.

5.6 - Chefe do Setor de Farmácia Básica: Coordena a distribuição de medicamentos, assegurando disponibilidade e acesso à população. Supervisiona os estoques e promove o uso racional dos medicamentos.

5.7 - Chefe do Setor da Urgência: Coordenar os serviços de urgência e emergência, garantindo atendimento eficiente e de qualidade com base nos protocolos de classificação de risco. Gerenciar fluxos de pacientes, alocar recursos de forma adequada e articular com outros níveis de atenção à saúde para assegurar a integralidade do cuidado.

5.8 - Assessoria Administrativa: Realiza atividades administrativas, como organização de documentos e apoio logístico. Auxilia na execução das políticas de saúde, garantindo eficiência nos processos.

6. SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO E JUVENTUDE

6.1 - Secretário Adjunto: Auxiliar o Secretário nas ações de planejamento, gestão e execução de políticas públicas da pasta; substituir o Secretário em ausências ou impedimentos; representar a Secretaria em eventos ou compromissos institucionais.

6.2 - Chefe do Setor de Proteção Social Básica: Coordenar programas e ações de proteção social básica, como serviços do CRAS;

monitorar a execução de programas sociais para prevenção de vulnerabilidades.

6.3 - Chefe do Setor de Gestão do Trabalho e Renda: Promover ações de qualificação profissional e incentivo ao emprego; articular parcerias para fomento ao empreendedorismo e geração de renda.

6.4 - Chefe do Setor de Promoção e Assistência Social: Gerenciar programas assistenciais voltados à população vulnerável; planejar ações que garantam os direitos básicos dos assistidos.

6.5 - Chefe do Centro de Referência em Assistência Social: Supervisionar atividades do CRAS; planejar estratégias de atendimento e acompanhamento às famílias beneficiadas.

6.6 - Chefe do Setor Habitacional: Coordenar programas habitacionais e projetos de regularização fundiária; realizar levantamento de demandas habitacionais no município.

6.7 - Chefe do Setor de Políticas Para a Juventude: Desenvolver políticas públicas voltadas ao público jovem; promover iniciativas de inclusão social e cidadania para a juventude.

6.8 - Chefe do Setor de Assistência Judiciária: Coordenar assistência jurídica gratuita para a população carente; supervisionar atendimentos e garantir a eficácia dos serviços.

6.9 - Assessoria Administrativa: Dar suporte administrativo às atividades da Secretaria; organizar documentos, atender ao público e acompanhar processos internos.

7. SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

7.1 - Chefe do Setor de Apoio à Agricultura Familiar: Coordenar ações de suporte técnico e operacional para agricultores familiares; promover iniciativas de melhoria na produção agrícola.

7.2 - Chefe do Setor de Apoio à Produção Animal: Incentivar à organização dos produtores mediante associativismo e cooperativismo; formular e coordenar ações de assistência técnica e extensão rural aos produtores dos setores da agricultura, pecuária, pesca e aquicultura.

7.3 - Chefe do Setor de Recursos Hídricos: Promover ações direcionadas à implementação das políticas públicas de meio ambiente e de recursos hídricos; contribuir para a integração da gestão ambiental com a gestão de recursos hídricos e a revitalização de bacias hidrográficas.

7.4 - Assessoria Administrativa: Realizar atividades de apoio administrativo, como gestão de documentos e atendimento ao público.

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

8.1 - Chefe do Setor das Ações da Cultura: Planejar e executar atividades culturais, como eventos e projetos artísticos; promover a valorização e preservação do patrimônio cultural.

8.2 - Assessoria Administrativa: Apoiar atividades administrativas da Secretaria; garantir eficiência nos processos internos.

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

9.1 - Chefe do Setor de Esportes: Coordenar programas e atividades esportivas; incentivar a prática esportiva e organizar eventos relacionados.

9.2 - Chefe do Setor de Apoio às Atividades de Lazer e Turismo: Desenvolver ações que promovam o lazer e o turismo local; fomentar a economia criativa por meio de iniciativas turísticas.

9.3 - Assessoria Administrativa: Realizar atividades administrativas e dar suporte aos projetos da Secretaria.

Art. 34 - Cargos de provimento em comissão são os cargos de confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

§ 1º - O servidor municipal que for nomeado para exercer cargo de provimento em comissão poderá optar:

I - pelo vencimento do cargo em comissão;

II - pela remuneração do cargo de provimento efetivo, acrescido da gratificação percentual do seu cargo de origem, conforme especificação no anexo I desta lei.

§ 2º - Não será facultado ao servidor, em nenhuma hipótese, acumular as remunerações totais ou parciais dos dois cargos a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 35 - Os servidores efetivos deste Município, quando ocuparem Cargos Comissionados percebem seu salário base acrescido de gratificação pelo exercício da função, passando-se a gratificação a denominar-se FG, conforme percentuais sobre o valor original dos cargos comissionados, conforme descrito no Anexo I, Tabela XI desta Lei.

Parágrafo Único - A designação para o exercício de função gratificada é de competência exclusiva do Prefeito, por indicação do titular do órgão onde se encontra lotado o servidor.

Art. 36 - Os servidores efetivos deste Município poderão perceber seu salário base acrescido de gratificação pelo exercício da função, passando-se a gratificação a denominar-se FG, conforme descrito no Anexo I, Tabela XII desta Lei.

Parágrafo Único - A designação para o exercício de função gratificada é de competência exclusiva do Prefeito, por indicação do titular do órgão onde se encontra lotado o servidor.

Art. 37 - Para implantação da estrutura prevista nesta lei e sua adequação à Lei Orçamentária Anual, fica o Poder Executivo autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamentos de recursos conforme o disposto no art. 169 da Constituição Federal.

Art. 38 - Fica autorizado o Poder Executivo a praticar todos os atos necessários à regulamentação desta Lei, editando os regimentos internos, através dos quais serão estabelecidas as competências que complementarão a estrutura ora estabelecida.

Art. 39 - Os vencimentos dos cargos ora criados estão contidos no Anexo I desta Lei.

Art. 40 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos em 1º de maio de 2025, revogando as Leis nº 450/2014, 463/2014 e 553/2023 a partir da mesma data, bem como quaisquer disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, em 19 de Agosto de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 586/2025

ANEXO I QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO

TABELA I - GABINETE DO PREFEITO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR
Chefe de Gabinete	01	CC-2	3.500,00
Assessor de Articulação Política	01	CC-2	3.500,00
Controlador Geral do Município	01	CC-2	3.500,00
Assistente de Controle Interno	02	CC-6	1.518,00
Procurador Geral do Município	01	CC-1	5.000,00
Chefe do Setor da Comunicação e Transparência	01	CC-5	1.750,00
Assessoria Administrativa	05	CC-6	1.518,00

TABELA II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR
Secretário Adjunto	01	CC-4	2.000,00
Assessoria de Licitação	03	CC-4	2.000,00
Assessor de Planejamento	01	CC-1	5.000,00
Assessor Contábil	01	CC-1	5.000,00
Tesoureiro	01	CC-2	3.500,00
Chefe do Setor de Tributação e Arrecadação	01	CC-5	1.750,00
Chefe do Setor da Guarda Municipal	01	CC-5	1.750,00
Chefe do Setor de Recursos Humanos	01	CC-5	1.750,00
Chefe do Setor de Patrimônio e Distribuição de Material	01	CC-5	1.750,00
Chefe do Setor de Licitações e Contratos Administrativos	01	CC-5	1.750,00
Assessoria Administrativa	25	CC-6	1.518,00

TABELA III - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR
Chefe do Setor de Limpeza Urbana	01	CC-5	1.750,00
Chefe do Setor de Transportes	01	CC-5	1.750,00
Chefe do Setor de Serviços Urbanos	01	CC-5	1.750,00
Chefe do Setor de Obras	01	CC-5	1.750,00
Assessoria Administrativa	10	CC-6	1.518,00

TABELA IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR
Secretário Adjunto	01	CC-4	2.000,00
Chefe do Setor de Merenda Escolar	01	CC-5	1.750,00
Chefe do Setor de Planejamento Pedagógico	01	CC-5	1.750,00
Chefe do Setor de Desenvolvimento Educacional	01	CC-5	1.750,00
Chefe do Setor de Ensino Fundamental	01	CC-5	1.750,00
Chefe do Setor de Educação de Jovens e Adultos	01	CC-5	1.750,00
Chefe do Setor de Programas Educacionais	01	CC-5	1.750,00
Assessoria Administrativa	25	CC-6	1.518,00

TABELA V - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR
Secretário Adjunto	01	CC-4	2.000,00
Chefe dos Serviços de Atenção Básica	01	CC-5	1.750,00
Chefe do Setor de Vigilância em Saúde	01	CC-5	1.750,00
Chefe do Setor das Ações em Saúde	01	CC-5	1.750,00
Chefe do Setor de Atenção Especializada	01	CC-5	1.750,00
Chefe do Setor de Farmácia Básica	01	CC-5	1.750,00
Chefe do Setor da Urgência	01	CC-5	1.750,00
Assessoria Administrativa	30	CC-6	1.518,00

TABELA VI - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO E JUVENTUDE

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR
Secretário Adjunto	01	CC-4	2.000,00
Chefe do Setor de Proteção Social Básica	01	CC-5	1.750,00
Chefe do Setor de Gestão do Trabalho e Renda	01	CC-5	1.750,00
Chefe do Setor de Promoção e Assistência Social	01	CC-5	1.750,00
Chefe do Centro de Referência em Assistência Social	01	CC-5	1.750,00
Chefe do Setor Habitacional	01	CC-5	1.750,00
Chefe do Setor de Políticas para a Juventude	01	CC-5	1.750,00
Chefe do Setor de Assistência Judiciária	01	CC-5	1.750,00
Assessoria Administrativa	15	CC-6	1.518,00

TABELA VII - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR
Chefe do Setor de Apoio à Agricultura Familiar e a Produção Animal	01	CC-5	1.750,00
Chefe do Setor de Apoio à Produção Animal	01	CC-5	1.750,00
Chefe do Setor de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	01	CC-5	1.750,00
Assessoria Administrativa	08	CC-6	1.518,00

TABELA VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR
Chefe do Setor das Ações da Cultura	01	CC-5	1.750,00
Assessoria Administrativa	02	CC-6	1.518,00

TABELA IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR
Chefe do Setor de Esportes	01	CC-5	1.750,00
Chefe do Setor de Apoio às Atividades de Lazer e Turismo	01	CC-5	1.750,00
Assessoria Administrativa	02	CC-6	1.518,00

TABELA X - FUNÇÕES GRATIFICADAS - PERCENTUAIS (Ocupadas por servidor(a) efetivo(a) do município)

CARGO/FUNÇÃO	PERCENTUAL
Secretário Adjunto	75%
Chefe de Setor	75%
Tesouraria	75%
Controlador	75%
Assessor de Governo	75%
Assessor de Planejamento	75%
Assessoria Administrativa	50%

Assistente de Controle Interno

50%

**TABELA XI - FUNÇÕES GRATIFICADAS
(Ocupadas por servidor(a) efetivo(a) do município)**

CARGO/FUNÇÃO	Valor (R\$)	QUANTIDADE
Função Gratificada 4	250,00	40
Função Gratificada 3	500,00	30
Função Gratificada 2	750,00	20
Função Gratificada 1	1.000,00	10

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:6E529286**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 264/2025 - GP****Portaria nº 264/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 05 de setembro de 2025.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): SUSANNE DANTAS DO VALE;
Cargo/Função: CHEFE DO SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, Mat. 1300274;

Quantidade: uma diária;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 09 de setembro de 2025;

Valor Unitário: R\$ 367,86 (trezentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos);

Valor Total: R\$ R\$ 367,86 (trezentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar de reunião presencial acerca do Cadastro Único e suas implicações nos municípios a ser realizada nos dias 09 e 10 de setembro, em Natal/RN, Auditório da SEEC.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:68900B14**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 265/2025 - GP****Portaria nº 265/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 05 de setembro de 2025.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): JOAO PAULO OLIVEIRA BEZERRA;
Cargo/Função: COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, Mat. 1308998;

Quantidade: uma diária;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 09 de setembro de 2025;

Valor Unitário: R\$ 367,86 (trezentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos);

Valor Total: R\$ R\$ 367,86 (trezentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar de reunião presencial acerca do Cadastro Único e suas implicações nos municípios a ser realizada nos dias 09 e 10 de setembro, em Natal/RN, Auditório da SEEC.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:83CCAA88**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 40/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 4/2021**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como CONTRATANTE, o PREFEITURA MUNICIPAL DE BOASAÚDE/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede à Rua Manoel Joaquim de Souza, 434. Bairro: Centro. CEP: 59.260-000, aqui representado pelo PREFEITO, o Sr. JOAO MARIA MESQUITA **CONTRATADO(A):** ANJOS ENGENHARIA EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 19.678.703/0001-00, com endereço RUA JUGUARARI, 2540, LOGOA NOVA, NATAL/RN CEP:59064500, neste ato representado pelo o Senhor JOSE AUDES PEREIRA DOS ANJOS, inscrito no CPF (MF) sob o nº 050.800.604-09, brasileiro, casado, com endereço RUA JUGUARARI, 2540, LOGOA NOVA, NATAL/RN CEP:59064500, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 18 de agosto de 2021, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação –Tomada de Preço Nº 4/2021. Início: 15 de Agosto de 2025;

Termínio: 15 de Agosto de 2026.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 22, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 18 de agosto de 2021, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Boa Saúde/RN, 15 de Agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN

Pela Contratante

CNPJ (MF) nº 08.142.655/0001-06

ANJOS ENGENHARIA EIRELLI EPP

Pelo (a) Contratado(a)

CNPJ nº 19.678.703/0001-00

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:0D4D60ED**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****Nº 42/2024 - DISPENSA Nº 28/2024**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como CONTRATANTE, o PREFEITURA MUNICIPAL DE BOASAÚDE/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede à Rua Manoel Joaquim de Souza, 434. Bairro: Centro. CEP: 59.260-000, aqui representado pelo PREFEITO, o Sr. JOAO MARIA MESQUITA **CONTRATADO(A):**JOSILDE JOAQUIM DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 48.586.520/0001-54, com endereço R RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 537 CASA, CENTRO, BOA SAUDE/RN CEP:59260000, neste ato representado pelo o Senhor Josilde Joaquim da Silva, inscrito no CPF (MF) sob o nº 043.999.884-01, brasileiro, casado, com endereço R RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 537 CASA, CENTRO, BOA SAUDE/RN CEP:59260000, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo devigência do Contratocelebrado em 30 de agosto de 2024, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação –Dispensa Nº 28/2024.

Início: 29 de Agosto de 2025;

Termino: 29 de Agosto de 2026.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 30 de agosto de 2024, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Boa Saúde/RN, 29 de Agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN

Pela Contratante

CNPJ (MF) nº 08.142.655/0001-06

JOSILDE JOAQUIM DA SILVA

Pelo(A) Contratado(A)

CPF nº 043.999.884-01

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:5B047A6F**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****Nº 48/2021 - DISPENSA Nº 80/2021**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como CONTRATANTE, o PREFEITURA MUNICIPAL DE BOASAÚDE/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede à Rua Manoel Joaquim de Souza, 434. Bairro: Centro. CEP: 59.260-000, aqui representado pelo PREFEITO, o Sr. JOAO MARIA MESQUITA **CONTRATADO(A):**MARIA IVETE BENTO BEZERRA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 230.831.074-04, com endereço RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 717 , CENTRO, Boa Saúde/RN CEP:59260000, neste ato representado pelo o Senhor MARIA IVETE BENTO BEZERRA, inscrito no CPF (MF) sob o nº

230.831.074-04, brasileiro, casado, com endereço RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 717 , CENTRO, Boa Saúde/RN CEP:59260000, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo devigência do Contratocelebrado em 13 de agosto de 2021, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação –Dispensa Nº 80/2021.

Início: 12 de Agosto de 2025;

Termino: 31 de Dezembro de 2025

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 13 de agosto de 2021, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Boa Saúde/RN, 12 de Agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN

Pela Contratante

CNPJ (MF) nº 08.142.655/0001-06

MARIA IVETE BENTO BEZERRA

Pelo(a) Contratado(a)

CPF nº 230.831.074-04

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:5BD6CA69**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preço Nº056/2025, originada do Pregão Eletrônico Nº 008/2025, da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, cujo objeto é Aquisição de materiais esportivos, uniformes, medalhas e troféus, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporte e Turismo do Município de Boa saúde/RN, sendo a detentora a empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO inscrita no CNPJ: 04.805.345/0001-73, Fundamento Legal de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

Prazo de Vigência: 09/09/2025 a 31/12/2025

Boa Saúde-RN, em 09 de Setembro 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:7B386577**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN- Secretaria Municipal de Admin. e Planejamento

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 1037/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas (dedetização, desratização, descupinização e similares) nas dependências de prédios públicos municipais do Município de Boa Saúde/RN.

Contratado: VG COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 27.946.204/0001-76

Valor Global: R\$ 32.898,96 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)

Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Boa Saúde/RN, 09/09/2025

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:20DB8580**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE PERMUTA ENTRE SERVIDORES
- Nº 001/2025****EXTRATO DO TERMO DE PERMUTA ENTRE SERVIDORES
- Nº 001/2025**

Participes: O Município de Boa Saúde/RN – Prefeitura Municipal de Boa Saúde e o Município de Lagoa Salgada/RN – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada.

Objeto: O presente Termo tem por finalidade regular os critérios para a permuta de Servidores Municipais, estabelecendo relações mútuas entre a Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e a Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Servidores permutados: **Erlinda Cristina de Oliveira Gomes** (Prefeitura M. de Boa Saúde/RN) e **Maria de Jesus Lima de Mesquita** (Prefeitura M. de Lagoa Salgada/RN).

Vigência: 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Recursos Financeiros: O presente Termo não envolve a transferência de recursos financeiros.

Local e data: Boa Saúde/RN, 28 de abril de 2025

Assinaturas: **João Maria Mesquita** – Prefeito do Município de Boa Saúde/RN e **Francisco Canindé Freire** – Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN

O presente Termo entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos ao dia 28 de abril de 2025.

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:83DA8FB8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2024**

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: **01.612.374/0001-20**.

Fornecedor: CASA DO VIDRO VIDRAÇARIA LTDA
CNPJ: 36.601.301/0001-18

Objeto: Prorrogar a vigência a Ata De Registro De Preço nº 036/2024 para o período de **04/08/2025** à **03/08/2026** cujo objeto contratação de empresa para fornecimento de itens ligados a vidraçaria e ferragens (instalação inclusa) para suprir necessidades do município de Bodó/RN

Fundamentação: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 74 do Decreto Municipal nº 001/2024.

Bodó/RN, 04 de agosto de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cristina Medeiros Ferreira

Código Identificador:B2E3205B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275 DE 08 DE SETEMBRO 2025
*REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO**

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1/2 (meia) diária a capital do estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, no valor unitário R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), cada, para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participarem de Encontro da Escola de Conselheiros Tutelares do RN, no dia 09 de setembro de 2025, na cidade de Caicó/RN, conforme documentações em anexo, aos servidores que abaixo se especifica:

SERVIDOR/BENEFICIÁRIO	CPF	FUNÇÃO
ANA ISAURA DOS SANTOS PAZ	092.###.###-35	CONSELHEIRA TUTELAR
CLEIDE MARIA DE MACEDO SILVA	023.###.###-16	CONSELHEIRA TUTELAR
ROBERTO PEREIRA GALVÃO	036.###.###-10	CONSELHEIRO TUTELAR
ARIANE CAROLINE DA SILVA	106.###.###-86	CONSELHEIRA TUTELAR

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 08 de setembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:46FD6E67**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 872, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.****LEI MUNICIPAL Nº 872, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

Promove adequação no orçamento do Município de Brejinho/RN, através da abertura de créditos adicionais especial e suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, faz saber ao povo desta cidade que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Brejinho/RN, autorizado a abrir ao orçamento vigente, esse instituído pela Lei Municipal nº 847, de 21 de novembro de 2024, crédito adicional especial no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, conforme detalhamento contido na tabela I anexa a esta Lei.

Parágrafo Único – Os valores do crédito orçamentário indicado no *caput* poderão ser supletados ou anulados, conforme sua execução orçamentária.

Art.2º - Fica o Poder Executivo do Município de Brejinho/RN, autorizado a abrir ao orçamento vigente, novos créditos adicionais suplementares em mais 25% (vinte e cinco por cento) da despesa orçamentária anual, para reforço dos saldos de dotações que integram o orçamento corrente.

Art. 3º - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional que trata o artigo 1º proverá da anulação parcial de dotações orçamentárias disponíveis, ou o excesso de arrecadação apurado na respectiva fonte de recursos, e isso com fundamento no art. 43, Par. 1º da Lei Federal nº 4.320/1964, quando a indicação dessas respectivas dotações orçamentárias se dará no ato da abertura do crédito de que trata o artigo 1º.

Art. 4º - As leis municipais que tratam das Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual vigentes, ficam ajustadas desde já, com a inclusão do projeto/atividade objeto desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 09 de setembro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito do Município de Brejinho/RN

RELAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE QUE SERÁ INCLUÍDO NA LOA

Tabela I

Unidade	02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	12 – Educação
Sub-função	365 – Educação Infantil
Projeto/atividade	Construção de Creche de Educação Infantil
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 200.000,00
Fonte de receitas	1500.0000 - Recursos não vinculados
Fonte de receitas	1570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação

Brejinho/RN, 09 de setembro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:D88363BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 045/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: 53.713.796 PABLO CALIXTO NÓBREGA, inscrita no CNPJ nº 53.713.796/0001-96, ganhadora, com sede na AV. Engenheiro Caetano de Palhares, 315, Vilar, Macaíba/RN, CEP: 59285-333.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 08 (oito) meses o contrato 045/2024 oriundo do processo de Dispensa de Licitação de Nº 032/2024, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 03 de setembro de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:11196A07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
025/2025**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: M.C. FELIPE CAMPOS - ME, inscrito no CNPJ: 01.070.693/0001-51, com endereço na Rua da Toada, Nº 1010-A, Nova Natal - Potengi, Natal/RN, CEP: 59.138-370.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DOCES DIVERSOS QUE SERÁ DISTRIBUÍDO AO PÚBLICO INFANTIL NO EVENTO EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS QUE SERÁ REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.233,90 (sete mil duzentos e trinta e três reais e noventa centavos).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 – Material de Consumo.

Caiçara do Norte/RN, 09 de setembro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:CB30B0C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2025-GP-PMC**

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidora efetiva do município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, de 07 de novembro de 1997 e,

CONSIDERANDO os termos do Artigo nº 88, § 4º, da Lei Municipal nº 131, de 24 de maio de 2010, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Caiçara do Norte/RN;

CONSIDERANDO os Pareceres dos Processos do Departamento de Recursos Humano de número 019/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença-prêmio à Servidora **JOSICLEIDE ALVES DO NASCIMENTO**, inscrito CPF/MF sob o nº 027.898.634-07, matrícula nº0156-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Diversos - ASD, para o período de 08 de setembro de 2025 a 06 de dezembro de 2025, tendo seu retorno as suas atividades no dia 09 de dezembro de 2025, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 019/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 09 de setembro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:76F1D3FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONVÊNIO - BANCO DO BRASIL S.A.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Convênio celebrado com o consignatário BANCO DO BRASIL S.A., inscrita no inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91. O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignado em folha de pagamento, aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLITICOS tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados ao CONVENIENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com o CONVENIENTE. Vigência: O presente convênio é celebrado por prazo de 120 meses. Data da Assinatura: 26/08/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Max Wendell Rebouças da Costa - Representante Legal do BANCO DO BRASIL S.A. Processo nº 20/2025

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:C9D0E866

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 212/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, na Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Cultura de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 09 de setembro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:6194511D

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE E CULTURA
PORTARIA N.º 01, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Edital de Convocação para Escuta Pública

OBJETO: Escuta Pública sobre aplicação dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc 2025.

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, através da Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Cultura, convidam os agentes e fazedores de cultura, grupos e instituições culturais, para Escuta Pública que debaterá a aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura ano 2025.

Data: 15 de Setembro de 2025 (segunda-feira).
Horário: 9 horas.
Local: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, localizado à Rua Presidente Costa e Silva, nº 13, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN.

Pauta:

- Apresentação do Plano de Ação da Política Nacional Aldir Blanc.
- Escuta para elaboração do Plano de Aplicação de Recursos.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de setembro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento

MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Mulher, Juventude e Cultura

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:8780EA24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1260/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1260/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQG – 5B42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Wanda Maria de Medeiros Fernandes, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 04/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	04/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D43AB3B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1261/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1261/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15357
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Eduardo José de Araújo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital da Polícia, em Natal/RN, no dia 05/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de setembro de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DF7AD432

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1262/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1262/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOELYA KARLA PEREIRA DE ARAÚJO
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15567
DOCUMENTOS:	CPF: 094.xxx.xxx-37
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Eduardo José de Araújo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital da Polícia, em Natal/RN, no dia 05/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de setembro de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:415A36BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1263/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1263/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:10 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C42

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Carlos Eduardo Dantas da Silva, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 05/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CBE353CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1264/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1264/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	20:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Carlos Eduardo Dantas da Silva, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 05/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:816423A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1265/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1265/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADEL CIR AGOSTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	10002-1
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Buscar o (a) paciente Eduardo José de Araújo, por ter recebido alta do Hospital da Policia, em Natal/RN, no dia 05/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:15921251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1267/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1267/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		06:30 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN RQG – 5B42		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisca da Chagas da Silva Lopes, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 05/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	05/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3959C216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 151/2025

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Sergio André de Araujo
CARGO:	Secretário Municipal de Educação
MATRÍCULA:	1.126.750/2
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.073.774-XX RG: X.377.XXX
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h
HORARIO DA VOLTA	18:00 h
TIPO DE TRANSPORTE:	Renaut/OROCH de placa RQ1 9176
OBJETIVO DA VIAGEM	PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO DE ENCERRAMENTO DO CURSO LEITURA E ESCRITA

NA EDUCAÇÃO INFANTIL - LEEI NO RN, QUE ACONTECERÁ NO CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA CEMURE, BAIRRO NAZARÉ NATAL/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretária Municipal da Educação				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal/RN	09 de setembro de 2025	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2025

ANTÔNIO DANTAS NETO

Vice-Prefeito Municipal

Mat:1.993.836

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2E2E3BB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 152/2025

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Onofre Laurindo da Silva Junior			
CARGO:	Coordenador Pedagógico da SEMED			
MATRÍCULA:	14801/1			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.847.984-XX	RG: X.124.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 h			
HORÁRIO DA VOLTA	18:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Renaut/OROCH de placa RQ1 9176			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO DE ENCERRAMENTO DO CURSO LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - LEEI NO RN, QUE ACONTECERÁ NO CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA CEMURE, BAIRRO NAZARÉ NATAL/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretária Municipal da Educação				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal/RN	09 de setembro de 2025	S/pernoite 90,00	90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2025

ANTÔNIO DANTAS NETO

Vice-Prefeito Municipal

Mat:1.993.836

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C80344B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 153/2025

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Maísa Maria dos Santos Guilherme		
CARGO:	Chefe do Serviço do Ens. Fundamental da SEMED		
MATRÍCULA:	1998188/2		
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.321.524-XX	RG: 779.XXX SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação		
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 h		
HORARIO DA VOLTA:	18:00 h		

TIPO DE TRANSPORTE:	DE	Renaut/OROCH de placa RQI 9176		
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO DE ENCERRAMENTO DO CURSO LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - LEEI NO RN, QUE ACONTECERÁ NO CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA CEMURE, BAIRRO NAZARÉ NATAL/RN.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretária Municipal da Educação				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal/RN	09 de setembro de 2025	S/pernoite 85,00	85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2025

ANTÔNIO DANTAS NETO

Vice-Prefeito Municipal

Mat: 1.993.836

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:729EB099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 001/2025

Aprova a eleição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Caicó-RN, para o biênio 2025-2027.

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Caicó-RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 4.475, de 04 de outubro de 2011, e pelo Regimento Interno deste Conselho,

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do CMDPI;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária realizada em 04 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a eleição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Caicó-RN, para o biênio 2025-2027, conforme decisão da reunião extraordinária de 04 de junho de 2025, composta pelos seguintes membros:

I – **Presidente:** Érika Maria Fernandes de Medeiros Rocha – CPF nº xxx.148.894-xx – representante da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN/Campus Caicó;

II – **Vice-Presidente:** José Cardoso de Araújo – CPF nº xxx.553.024-xx – representante da Associação da Pessoa com Deficiência e Amigos de Caicó – APEDAC;

III – **Secretário:** José Carlos Martins da Silva – CPF nº xxx.345.764-xx – representante da Cáritas Diocesana de Caicó.

Art. 2º A posse da Diretoria eleita será realizada em 04 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caicó-RN, 04 de junho de 2025.

ÉRIKA MARIA FERNANDES DE MEDEIROS ROCHA

Presidenta

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:ED352C97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 002/2025

Aprova a constituição da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 4.475, de 04 de outubro de 2011, e pelo Regimento Interno deste Conselho,

CONSIDERANDO a convocação da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, nos termos do Decreto nº 12.015, de 06 de maio de 2024, alterado pela Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024, do CONADAPI/MDHC;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.414, de 18 de março de 2025, que convoca a 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – COEDIPI, com o objetivo de discutir e deliberar sobre políticas públicas voltadas à população idosa no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno deste Conselho;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada em 25 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a constituição da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com a finalidade de planejar, coordenar e executar as ações necessárias à realização da referida conferência, sendo composta pelos seguintes membros:

I – **Representantes do Segmento Governamental:**

- Janaina Christine Azevêdo Uchôa Braga – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- Maria Alice da Silva Fernandes – Secretaria Municipal de Saúde.

II – **Representantes da Sociedade Civil:**

- Érika Maria Fernandes de Medeiros Rocha – Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN (Campus Caicó);
- José Carlos Martins da Silva – Cáritas Diocesana de Caicó;
- Tiago Douglas Cavalcante Carneiro – Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa constitui-se em instância máxima, de caráter deliberativo e democrático, de participação social, com a finalidade de avaliar as políticas públicas de atendimento, promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, bem como de propor ações que assegurem sua proteção integral e o fortalecimento do controle social.

Art. 3º A Conferência terá como tema central: “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”, estruturada em cinco eixos temáticos, a serem debatidos nos Grupos de Trabalho:

I – Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

II – Fortalecimento de políticas para proteção à vida, à saúde e acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

III – Proteção e enfrentamento de todas as formas de violência, abandono social e familiar contra a pessoa idosa;

IV – Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

V – Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos dos Direitos da Pessoa Idosa como política de Estado.

Art. 4º São objetivos da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – Promover a participação social com vistas à proposição de ações que superem barreiras ao direito de envelhecer com dignidade e qualidade de vida;

II – Identificar os desafios do envelhecimento plural no Brasil, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas efetivas, visando à promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

III – Propor ações de equidade para a efetivação dos direitos e da cidadania da pessoa idosa, por meio da articulação interfederativa.

Art. 5º A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá abrangência municipal e será realizada no dia 27 de junho de 2025, no Auditório da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, situado na Avenida Rio Branco, nº 725, Bairro Paraíba, Caicó-RN.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Caicó-RN, 04 de junho de 2025.

ÉRIKA MARIA FERNANDES DE MEDEIROS ROCHA

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FF46C6B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMDPI Nº 004/2025

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Análise e Aprovação de Projetos apresentados no âmbito do Edital CMDPI nº 001/205 e 002/2025, destinado à seleção de propostas a serem financiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó-RN, exercício de 2025 e de para seleção, credenciamento e certificação de projetos inovadores, propostos por organizações da sociedade civil (OSC), visando a captação de recursos incentivados, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó-RN.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó – CMDPI**, instituído pela Lei Municipal nº 4.475, de 04 de outubro de 2011, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no âmbito do Município de Caicó, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 267, de 23 de dezembro de 2002, que regulamenta a dedução do Imposto de Renda referente a doações efetuadas aos Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que institui o Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.475, de 04 de outubro de 2011, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó-RN;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 298, de 2012, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó-RN;

CONSIDERANDO o Edital CMDPI nº 001/2025, que trata da seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó-RN;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada em 11 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Análise e Aprovação de Projetos** apresentados no âmbito do **Edital CMDPI nº 002/2025**, destinada à seleção de propostas a serem financiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó-RN, no exercício de 2025, composta pelos seguintes membros:

I – Janaina Christine Azevêdo Uchôa Braga;

II – Stéphanie Cristina Alves Santos;

III – Eliete Medeiros;

IV – Eromar Batista de Araújo;

V – Denise Araújo de Medeiros Gomes.

Art. 2º Compete à Comissão proceder à análise técnica, documental e de mérito das propostas apresentadas, emitindo parecer fundamentado acerca de sua aprovação, adequação e conformidade com as normas vigentes e com os objetivos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caicó-RN, 11 de agosto de 2025

ÉRIKA MARIA FERNANDES DE MEDEIROS ROCHA
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5E0A4E0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 010/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 076/2025-GP, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares, conforme tabela, aos servidores abaixo identificados de acordo com o disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO	CARGO
0000058-1	JOSE TARCISIO LAURENTINO DA CRUZ	01/08/2025 à 30/08/2025	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000397-1	GEOVÂNIO DA SILVA OLIVEIRA	04/08/2025 à 02/09/2025	2023 - 2024	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000107-3	FRANCE JONES RODRIGUES DE CARVALHO	01/08/2025 à 30/08/2025	2024- 2025	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	FISIOTERAPEUTA
0000057-1	JOSE SEVERINO DA SILVA	01/08/2025 à 30/08/2025	2023 - 2024	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
0000070-1	LUCINEIDE DE AVELAR DA COSTA	01/08/2025 à 30/08/2025	2024 - 2025	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
0000051-1	JOSE JOVENTINO DA COSTA NETO	03/08/2025 à 01/09/2025	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	MOTORISTA
0004804-2	JOSE CARLOS MUNIZ CUNHA	01/08/2025 à 30/08/2025	2024-2025	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	MOTORISTA
0000412-1	MARIA LUCIVANIA DA SILVA ARAUJO	01/08/2025 à 30/08/2025	2024-2025	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000119-1	JOAO BATISTA DA COSTA	01/08/2025 à 30/08/2025	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	TRATORISTA
0000132-1	MANOEL JOSE DE OLIVEIRA	11/08/2025 à 09/09/2025	2024-2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	MOTORISTA

0000094-1	WHASTERVAL RAMIRO COELHO	04/08/2025 à 02/09/2025	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	OPERADOR DE MICRO
-----------	--------------------------	-------------------------	-----------	--	-------------------

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de agosto de 2025.

LÍDIA MARIA FÉLIX DA SILVA

Secretária Adjunta Municipal de Administração

Publicado por:
Lidia Maria Felix da Silva
Código Identificador:A7E23DA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2025 (90017/2025) AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 725008/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

DA TEMPESTIVIDADE E SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO:

Pedido de Impugnação apresentada pela Pessoa Jurídica: **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - CNPJ: 03.961.467/0001-96**, em 5 de setembro de 2025, portanto, tempestiva, conforme art. 164, da Lei Federal nº 14.333/2021, que em brevíssima síntese argumenta. **In Verbis:**

Em face da constatação de vícios na elaboração deste Edital e Termo de Referência, onde ao analisá-lo no intuito de participar do certame, observamos falhas em alguns pontos importantes para a efetiva contratação de um serviço eficiente e de boa qualidade, dificultando a concorrência no presente edital conforme exposto abaixo:

Solicitamos revisão no descritivo do ITEM 174, pois quando um Edital/Termo de Referência solicita apenas “Quadro Branco”, ou “chapa de fibra de madeira com pintura UV branca brilhante”, ou “chapa de fibra branca resinada”, dentre outros similares, abre margem para licitantes oferecerem produtos inferiores e de baixa qualidade, lesando o órgão e os outros licitantes que prezam por qualidade, ocasionando assim uma concorrência desleal a quem quer fornecer um produto durável e adequado. Essa descrição para quadro branco não atende aos requisitos de um Quadro para uso escolar ou uso contínuo por exemplo, pois esse tipo de quadro mancha com facilidade e perde sua vida útil, se tornando um produto descartável. Como um processo licitatório demanda muito tempo e trabalho para ser elaborado e executado, o mínimo que órgão precisa exigir e receber é um produto de qualidade e com boa durabilidade. Isto posto, o descritivo correto para o Quadro Branco de Linha Escolar é um Quadro Branco que tenha como base a estrutura em MDF (com espessura mínima de 6mm), sobreposto por laminado melamínico de alta pressão na cor branco brilhante (fórmica) que tem mais resistência aos impactos causados pelos pincéis

DO DESCRITIVO PARA QUADRO BRANCO

Os Quadros Brancos de Linha Escolar, que são confeccionados com estrutura em MDF (com espessura mínima de 6mm), sobreposto por laminado melamínico de alta pressão na cor branco brilhante (fórmica), possuem melhor resistência e alto desempenho se comparados aos Quadros Brancos de Linha Econômica/Linha Popular Standard. Por serem fabricados com materiais de alta qualidade, os Quadros Brancos de Linha Escolar oferecem alta durabilidade quando comparado com a concorrência e devido a qualidade consideravelmente elevada com relação ao Quadro Branco Popular, se usado corretamente apenas com pincel e apagador próprio para quadro branco, durará por muitos e muitos anos.

Relação Custo x Benefício

Não pense que os Quadros Brancos de Linha Escolar têm um custo elevado. Se comparar esses quadros com quadros econômicos de “chapa de fibra de madeira com pintura UV branca brilhante”, ou “chapa de fibra branca resinada”, o custo x benefício do quadro branco de laminado melamínico de alta pressão na cor branco brilhante (fórmica) é maior. Enquanto o quadro branco escolar tem vida útil em média de 3 a 6 meses, o quadro branco escolar funciona bem e sem manchas, ainda considerando uma frequência alta de utilização, durante aproximadamente 5 anos. Os Quadros Brancos de “chapa de fibra de madeira com pintura UV branca brilhante”, ou “chapa de fibra branca resinada”, devido serem de linha econômica e popular, o usuário ao receber o quadro não percebe a diferença entre eles, devido o mesmo ser branco e novo, mas por ser uma pintura, o mesmo mancha facilmente em apenas 6 meses, além de empenar devido a espessura fina da madeira (Eucatex tipo prancheta).

DA ANÁLISE:

Visando subsidiar decisão deste Agente de Contratação, fora solicitada a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e

Desporto, Órgão Demandante solicitante do item impugnado, a emissão de parecer técnico/relatório técnico, cuja Secretaria emitiu, por meio do Sr. **GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA**, Subsecretário de Suporte Administrativo, a seguinte resposta. **In verbis:**

Da Impugnação

A empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA apresentou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90017/2025, alegando que a descrição do item 174 – Quadro Branco estaria genérica, permitindo a oferta de produtos de qualidade inferior (chapa de fibra de madeira resinada/pintada com UV), sugerindo alteração do termo de referência para incluir especificações de estrutura em MDF (mín. 6mm) sobreposto por laminado melamínico de alta pressão na cor branca brilhante (fórmica), sob o argumento de que tais características assegurariam maior durabilidade e eficiência

DA ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO

Após análise técnica, a Educação manifesta-se nos seguintes termos:

SOBREASPECIFICAÇÃOESTÉCNICAS

O edital contemplou descrição suficiente para garantir a competitividade, atendendo ao disposto no art. 9º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, que veda exigências excessivas ou restritivas de participação. A amplitude da descrição visa permitir a participação de fornecedores que atendam aos padrões de mercado, sem limitar o certame a determinada marca, processo de fabricação ou material específico.

SOBREADURABILIDADEEQUALIDADE:

Reconhece-se a preocupação da empresa quanto à vida útil do produto. Entretanto, a Administração definiu que as exigências mínimas constantes do edital já são compatíveis com a finalidade do objeto, considerando inclusive pesquisas de mercado realizadas. Além disso, a avaliação de qualidade será aferida por meio da fase de classificação de propostas, habilitação e da execução contratual, com amparo nas garantias previstas na Lei nº 14.133/2021.

SOBREASUGESTÃODEALTERAÇÃOODOEDITAL:

A alteração sugerida restringiria a competitividade, afrontando o princípio da isonomia (art. 5º, caput, da Constituição Federal e art. 11, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), bem como a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que orienta que especificações técnicas não devem direcionar a determinado fornecedor ou produto.

DA DECISÃO

Ante o exposto, conhece-se da impugnação e, no mérito, julga-se improcedente a peça apresentada pela empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, mantendo-se inalteradas as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, uma vez que: (i) o instrumento convocatório está em conformidade com a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.024/2019); (ii) não foram identificados vícios aptos a comprometer a lisura, a competitividade ou a vantajosidade do certame; e (iii) a manutenção das especificações atuais assegura a ampla concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Recomenda-se ao(à) Pregoeiro(a) julgar improcedente a impugnação pelas razões expostas neste documento, determinando-se o regular prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 017/2025, sem suspensão ou republicação.

Publique-se a decisão e cientifique-se a impugnante, nos termos do edital.

Assim sendo, reputando a manifestação do relatório técnico/parecer técnico é que este Agente de Contratação adota como fundamento para decidir, que **não assiste razão ao IMPUGNANTE**, conforme relatório conclusivo da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e Desporto.

DA CONCLUSÃO:

Considerando todo o exposto, **CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO** apresentada pela Pessoa Jurídica **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - CNPJ: 03.961.467/0001-96** e no mérito julgo pela **IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO NEGANDO, PORTANTO, SEU PROVIMENTO**, de acordo com as justificativas técnicas dispostas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e Desporto, que em seu bojo conclui pela manutenção dos dispositivos atacados pela impugnante, cujo parecer acolho em sua

integralidade, **restando, portanto, inalteradas todas as regras editalícias previstas no Pregão Eletrônico nº 017/2025(90017/2025).**

O presente resultado será publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilizado no quadro informativo (impugnações) do <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Caraúbas/RN, 9 de setembro de 2025.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:866A8688

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 (90017/2025) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725008/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

RELATÓRIO

Foi apresentado, tempestivamente, o pedido de esclarecimentos por uma empresa interessada no certame, nos termos do art. 164, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a saber:

A) GLOBAL SUPRIMENTOS GERAIS, QUESTIONANDO:

Senhor Pregoeiro,

Em referência ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025º

A empresa abaixo assinada, interessada em participar do certame supracitado, vem, respeitosamente, solicitar esclarecimentos conforme descrito abaixo.

Ocorre que, conforme dispõe o art. 18-A, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, o Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da obrigação de manter escrituração contábil, bem como da contratação de profissional contábil. Tal dispensa é reforçada pelo art. 1.179, §2º do Código Civil, que exclui o pequeno empresário da obrigatoriedade de levantar balanço patrimonial anual.

Adicionalmente, a Lei Complementar nº 128/2008, que alterou a LC 123/2006, reafirma esse tratamentos simplificado ao MEI, não impondo a obrigatoriedade de escrituração contábil formal.

Dessa forma, solicitamos esclarecimento sobre a real necessidade de apresentação dos documentos contábeis exigidos, especialmente no que se refere à participação de MEI, Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que, por força legal, podem estar dispensadas da elaboração de tais documentos, ou podem apresentar alternativas como a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, conforme jurisprudência.

Jurisprudência relevante: TJ-MG – Apelação Cível: reconheceu a ilegalidade da exigência de balanço patrimonial para ME/EPP, permitindo a substituição por declaração de IRPJ, com base na LC 123/2006 e no art. 1.179 do Código Civil. TRF-5 – Apelação / Remessa necessária: reafirmou que MEI está dispensado de balanço patrimonial, mas que a exigência deve ser proporcional ao objeto licitado. TCU (Acórdão nº 2.101/2019 - Plenário) reforça que a Administração deve evitar a imposição de exigências desproporcionais que inviabilizam a ampla participação de micro e pequenas empresas.

Doutrina e interpretação jurídica dominante indicam que, embora o MEI esteja dispensado de manter escrituração contábil, não pode ser impedido de participar de licitação por não apresentar documentos que a legislação o isenta de produzir, especialmente quando o objeto da contratação é de baixa complexidade e valor.

Ademais, após análise detalhada do objeto da licitação, verificamos que a grande maioria dos itens listados no certame refere-se à aquisição de bens comuns, de natureza simples, baixo valor unitário e entrega imediata. Além disso, o próprio edital estabelece que o pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos bens, o

que reforça a ausência de risco contratual relevante que justifique exigências contábeis mais rigorosas.

Diante do exposto, sugerimos que sejam revistos os itens do edital, excluindo-se a exigência de apresentação de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para MEIs, MEs e EPPs, ou que se permita a substituição por documentos equivalentes, como a Declaração de IRPJ, conforme previsto em jurisprudência e doutrina. Aguardamos manifestação da Administração quanto à possibilidade de adequação do edital, de modo a garantir a ampla competitividade e respeito ao tratamento favorecido previsto na legislação vigente. Respeitosamente,

ANÁLISE

O pedido foi encaminhado a Procuradora Municipal, Parecer Jurídico emitido pelo Sr. Fabio Francisco da Silva Sena, que emitiu manifestação jurídica, nos seguintes termos:

FUNDAMENTAÇÃO

1. Da obrigação contábil em geral

O Código Civil, em seu art. 1.179, § 2º, prevê que o pequeno empresário está dispensado da obrigação de levantar balanço patrimonial. O art. 970 do mesmo diploma também assegura tratamento favorecido e simplificado a tais agentes econômicos.

Na mesma linha, a LC nº 123/2006 consolidou regime diferenciado e favorecido para ME, EPP e MEI, permitindo simplificação contábil e fiscal.

Todavia, é importante registrar que tais normas têm como finalidade facilitar o exercício da atividade empresarial em sua esfera privada. Não se confundem com as exigências próprias dos procedimentos de contratação pública, em que está em jogo o interesse da Administração de assegurar a execução contratual e proteger o erário.

2. Da exigência em matéria de licitações

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 69, inciso I, é expressa ao dispor que a Administração poderá exigir, para a habilitação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais.

Esse dispositivo confere discricionariedade à Administração quanto à exigência, mas não a suprime. Sempre que o edital incluir tal condição, ela passa a ser obrigatória a todos os licitantes, independentemente do porte da empresa.

A exigência possui fundamento no princípio da seleção da proposta mais vantajosa (art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021) e no dever de garantir a segurança da execução contratual. Não se trata, portanto, de formalismo, mas de instrumento voltado à proteção do interesse público e à continuidade dos serviços e fornecimentos contratados.

3. Da jurisprudência administrativa

O Tribunal de Contas da União, em recente julgamento (Acórdão nº 2586/2024 - Plenário, consolidado no Boletim de Jurisprudência nº 524/2025), firmou entendimento de que:

"Ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração de balanço patrimonial nos termos do Código Civil e da LC nº 123/2006, quando participar de licitações regidas pela Lei nº 14.133/2021, deve apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, se exigidos no edital, para fins de habilitação econômico-financeira."

A Corte de Contas ressalta que a dispensa de escrituração contábil prevista na legislação privada não alcança o campo da habilitação em licitações, em que a Administração deve priorizar a segurança jurídica e a viabilidade do contrato.

4. Da análise do caso concreto

No presente certame, o edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025 incluiu expressamente a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

Diante disso, conclui-se que:

a exigência está em plena conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021;

encontra respaldo em orientação recente e clara do TCU, aplicável inclusive aos MEI;

não viola o princípio do tratamento favorecido às ME, EPP e MEI, pois esse tratamento não se traduz em dispensa incondicional das

obrigações editalícias, mas apenas em facilidades no âmbito civil e tributário.

Assim, uma vez prevista no edital, a exigência é juridicamente legítima e deve ser observada por todos os licitantes, independentemente do porte.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria opina:

É juridicamente legítima a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

O entendimento consolidado pelo TCU (Acórdão nº 2586/2024 - Plenário)

reforça que mesmo o MEI deve apresentar tais documentos, se assim constar do edital.

O regime favorecido da LC nº 123/2006 e do Código Civil não afasta a exigência editalícia, porquanto visa apenas à simplificação contábil em matéria privada, não prevalecendo sobre o interesse público na contratação.

Recomenda-se, portanto, a manutenção da cláusula editalícia que exige a apresentação das demonstrações contábeis, inexistindo vício de legalidade no instrumento convocatório.

É parecer, salvo melhor juízo.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Pregoeiro, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, decide:

- Conhecer do pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa **GLOBAL SUPRIMENTOS GERAIS**;
- Acolher integralmente o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal de Caraúbas/RN;
- Responder nos termos da análise supra, mantendo inalteradas as condições do edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, porquanto as exigências estão devidamente justificadas em critérios técnicos, legais e de interesse público.

Determina-se a publicação da presente ata no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e no Portal de Compras, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Caraúbas/RN, 9 de setembro de 2025.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador: C1100C7F

SECRETARIA DE GOVERNO ATA RELATIVA À RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 (90022/2025) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 818067/2025.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação serviços mecânicos especializados em veículos movidos a gasolina/etanol, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

2. DA INTRODUÇÃO:

2.1. A sessão pública do objeto em tela está apazada às 9h do dia 15 de setembro de 2025.

2.2. O presente expediente tem por finalidade responder ao pedido de impugnação, apresentado, pela empresa **IGOR DE SA L P GOUVEIA ESCAPEMENTO – CNPJ: 45.086.155/0001-20**, denominada IMPUGNANTE.

2.3. O pedido de impugnação encontra-se previsto no art. 164, caput da Lei Federal nº 14.133/2021. In Verbis:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou **para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido**

até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. (grifo meu)

2.4. O edital do Pregão Eletrônico nº 022/2025 também **trouxe regras versando sobre o pedido de impugnação** conforme exposto no art. 164, caput da Lei nº 14.133/2021, especificamente no item 18. **In Verbis:**

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico: www.gov.br/compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sediada na Praça Coronel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, Setor de Licitações e Contratos.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.5. A contagem dos prazos, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, considerados como dias úteis aqueles em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente, conforme disciplinado no art. 183 inciso III da Lei nº 14.133/2021. **In Verbis:**

Art. 183. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições: (grifo meu)

(...)

III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente. (grifo meu)

2.6. Assim sendo, passemos a análise dos pressupostos legais e regulamentares do pedido de impugnação.

3. DAS PRELIMINARES E TEMPESTIVIDADE:

3.1. Pedido de Impugnação apresentado pela Pessoa Jurídica **IGOR DE SA L P GOUVEIA ESCAPEMENTO – CNPJ: 45.086.155/0001-20** por meio de e-mail: de: **Queiroz Licitações Queiroz Advogados** **Licitações** [<borsoiqueirozlicitacoes@gmail.com>](mailto:borsoiqueirozlicitacoes@gmail.com); Para: licitacaopmcaraubas@gmail.com, às 15h27min do dia 8 de setembro de 2025.

3.2. **Por tanto, o pedido é tempestivo**, de acordo com art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021 e edital, conforme data certame agendada para o dia 15 de setembro de 2025.

4. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

4.1. Pedido de impugnação apresentado pela IMPUGNANTE em brevíssima síntese:

II. DOS FATOS

2. O Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2025 estabelece, em seus itens 3.2 e 3.4.1, uma condição restritiva à participação que se revela ilegal e prejudicial à competitividade do certame e ao interesse público. A cláusula em questão determina: “3.2. Somente poderão participar deste Pregão empresas sediadas em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros da sede do município de Caraúbas/RN, conforme a justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal competente, que fundamenta a restrição ao limite geográfico acima indicado, nos termos do item 8.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A empresa será desclassificada do procedimento licitatório caso não esteja localizada dentro desse limite geográfico.” (...) 3.4 Não poderão disputar esta licitação: 3.4.1

Empresas localizadas fora do raio de até 50 (cinquenta) quilômetros da sede do município de Caraúbas/RN; 3. Tal exigência, com o devido respeito, contraria frontalmente os princípios basilares da licitação, notadamente a isonomia, a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, até mesmo porque a justificativa apresentada no termo de referência envolve requisito de CONTRATAÇÃO, e não de HABILITAÇÃO. Veja-se: 8.3.3. *Compatibilidade com a concorrência e razoabilidade* • A exigência de que a empresa contratada esteja localizada dentro de um raio de até 50 km da sede do Município de Caraúbas/RN não compromete a competitividade do certame, pois: • abrange fornecedores de municípios próximos com capacidade técnica e estrutural para atender à demanda; • observa o equilíbrio entre a necessidade operacional e o acesso equitativo ao certame por parte de empresas habilitadas; • preserva os princípios da isonomia, impessoalidade, eficiência e proporcionalidade, em consonância com a legislação e orientações dos órgãos de controle. 4. Diante disso, impugna-se o presente edital para que a referida exigência constitua um requisito de contratação, conforme fundamentos jurídicos a seguir.

II. DO MÉRITO

II.1. Violação ao Caráter Competitivo e à Isonomia

5. A licitação, por mandamento constitucional, visa garantir a observância do princípio da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Para tanto, é imperativo que se assegure oportunidade igual a todos os interessados, possibilitando o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes. 6. A restrição geográfica imposta nos itens 3.2 e 3.4.1 atua na contramão desse objetivo. Ao limitar a participação apenas a empresas localizadas em um raio de 50 km, o edital afasta potenciais concorrentes com capacidade técnica e condições comerciais possivelmente mais vantajosas para o Município. 7. A jurisprudência pátria tem reiteradamente rechaçado cláusulas dessa natureza, por entenderem que ferem o caráter competitivo do procedimento licitatório. Nesse sentido, colaciona-se o seguinte julgado: RECURSOS OFICIAL E APELATÓRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. EDITAL COM LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA DE EMPRESAS PARTICIPANTES. VIOLAÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO E À ISONOMIA. INTELIGÊNCIA DO ART. 3º, § 1º, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93. RECURSOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS. SENTENÇA MANTIDA. 1. Hipótese em que o Termo de Referência, parte integrante do Edital, prevê limitação geográfica para as empresas participantes do certame (...) importando violação ao caráter competitivo da licitação, e ferindo o objetivo de seleção de proposta mais vantajosa para a Administração (...). 2. Não se denota, na espécie, motivo para a restrição, sequer em razão do objeto do certame. 3. As exigências editalícias devem estar munidas de razoabilidade e as que eventualmente indiquem quebra de isonomia devem encontrar justificativa a altura, sob pena de restringir o caráter competitivo e beneficiar empresas. (...) (TJ-CE - APL: 00107408020198060075 Eusebio, Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES, Data de Julgamento: 13/04/2022, 2ª Câmara Direito Público, Data de Publicação: 14/04/2022) 8. Embora o Termo de Referência anexo ao edital tente justificar a restrição, os argumentos apresentados não se sustentam, pois confundem a necessidade de uma execução contratual ágil com um requisito de habilitação restritivo. II.2. O Local da Sede como Requisito de Habilitação Ilegal e o Rol Taxativo da Lei nº 14.133/2021 9. A exigência de que a empresa esteja sediada em determinada localidade para poder participar do certame constitui um requisito de habilitação não previsto em lei. Os artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021 estabelecem um rol taxativo dos documentos e condições exigíveis para a habilitação dos licitantes, não havendo qualquer previsão que autorize a exigência de localização geográfica da sede da empresa. 10. O Egrégio Tribunal de Contas da União (TCU) possui entendimento consolidado, desde a vigência da lei anterior, de que o rol de documentos de habilitação é taxativo, não podendo a Administração criar novas exigências. Esse entendimento permanece válido sob a nova lei, como se observa em julgados recentes: Acórdão 1467/2022-TCU- Plenário [Enunciado] É ilegal a exigência de apresentação de programa de integridade por parte das empresas participantes de licitação, como critério de habilitação, uma vez que o rol de documentos constante dos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/1993 é taxativo. Acórdão 1622/2025-TCU- Plenário 11. Desse modo, a inabilitação da empresa Rodrigues e Meneses

Engenharia Ltda. por falta de CRC emitido pela prefeitura foi irregular, por falta de amparo legal, visto que não consta do rol taxativo das exigências de habilitação previstas nos arts. 66 a 69 da Lei 14.133/2021 (...). (Trecho extraído do voto do Relator Min. Antonio Anastasia) 11. Ao exigir que a empresa esteja sediada em um raio de 50 km para ser admitida no certame, o edital cria uma condição de habilitação ilegal, uma vez que a localização da sede não integra o rol taxativo dos artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de um critério de "idoneidade" ou "capacidade" logística que não pode ser usado para desclassificar sumariamente empresas interessadas. II.3. Distinção entre Habilitação para Licitar e Condição para Contratar (Art. 47, § 2º, da Lei 14.133/2021) 12. A própria Lei nº 14.133/2021, ao tratar de serviços de manutenção e assistência técnica, como é o caso, oferece a solução adequada para a preocupação da Administração com a agilidade no atendimento, sem que para isso seja necessário restringir a competição. O art. 47, § 2º, do referido diploma legal dispõe: Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios: (...) § 2º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração. 13. Note-se que a lei autoriza a exigência de que o contratado tenha uma unidade de prestação de serviços em local próximo, e não que o licitante, para participar, já deva ser sediado no local. 14. A interpretação correta do dispositivo é que a comprovação da existência de uma unidade de prestação de serviços em localidade próxima (ou o compromisso de instalá-la) deve ser uma obrigação contratual do vencedor do certame, a ser cumprida quando da assinatura do contrato ou no início da execução dos serviços, e não uma condição para a participação na licitação. 15. Dessa forma, qualquer empresa, independentemente de sua localização, poderia participar do pregão. A vencedora, se não possuir uma unidade dentro do raio estipulado, poderia se comprometer a estabelecer uma ou a garantir a presença de técnicos em tempo hábil, conforme as necessidades da Administração, cumprindo assim a finalidade da norma sem ferir a competitividade.

III. DO PEDIDO Diante do exposto, a empresa impugnante requer que Vossa Senhoria se digne a:

- a) Acolher a presente Impugnação, por ser tempestiva e juridicamente fundamentada;
- b) No mérito, julgar procedente o pedido para excluir os itens 3.2 e 3.4.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2025, bem como todas as demais disposições que a ele remetam, por violação aos princípios da isonomia e da competitividade, e por estabelecer requisito de habilitação não previsto no rol taxativo dos artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Subsidiariamente, caso não seja este o entendimento, que os citados itens sejam alterados para que a exigência de unidade de prestação de serviços em um raio de até 50 km da sede do município de Caraúbas/RN seja uma condição para a assinatura do contrato ou para o início da execução dos serviços, e não um requisito para participação no certame, em conformidade com o art. 47, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Por fim, requer a publicação da decisão e, em caso de acolhimento, a reabertura do prazo para a apresentação das propostas, a fim de garantir que novos interessados possam participar do certame.

5. DA ANÁLISE:

5.1. Considerando que os julgados da Administração Pública estão embasados, dentre outros, nos princípios gravados no art. 5º da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições

5.2. Considerando que subsidiar decisão deste Agente de Contratação, fora solicitada a Procuradoria Geral Municipal, a emissão de parecer jurídico cuja PGM emitiu, por meio da Dra. Adija Fernandes Marques, Assessora Jurídica, em breve síntese, o seguinte parecer. **In verbis:**

(...)

II- FUNDAMENTAÇÃO

No que tange ao caso posto sob apreciação, **temos que é bem verdade que os processos licitatórios são regidos por uma série de princípios e normas que visam garantir sempre ampla competição e assegurar a melhor e mais vantajosa contratação. (Grifo meu)**

Não obstante a isto, o sistema normativo permite que a Administração Pública estabeleça requisitos específicos para a participação em licitações, desde que tais exigências sejam justificadas por necessidades objetivas relacionadas ao objeto do certame. **(Grifo meu)**

A imposição de um critério que limite a participação a empresas localizadas em um raio de 50 km da sede pode ser vista como uma medida legítima, visando garantir a celeridade e a eficiência no fornecimento, além de atender a requisitos de agilidade na prestação dos serviços e bem como melhorar a fiscalização do contrato. (Grifo meu)

Sendo assim, muito embora tal restrição, aparentemente possa violar, em termos, o princípio da ampla competitividade, **entendemos encontrar amparo e fundamento em outros princípios administrativos tão importante quanto o primeiro (princípio da eficiência, razoabilidade e proporcionalidade.) fato que fundamenta sua legalidade. (Grifo meu)**

O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul já proferiu decisão defendendo esta possibilidade:

APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. PREGÃO PRESENCIAL. MECÂNICA E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS. DISTÂNCIA MÁXIMA DA SEDE DO MUNICÍPIO. REQUISITOS. PERTINÊNCIA E RELEVÂNCIA. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA.

Tratando-se de licitação para contratação de serviços de mecânica e manutenção de máquinas pesadas do Município, admite-se a adoção de requisito consistente em distância máxima da contratada de 30 km da sede do Município, para possibilitar célere e eficaz atendimento à municipalidade, sendo pertinente e relevante para a seleção da proposta mais vantajosa. Exegese do inciso I do § 1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93. Precedente do TJRS. Apelação provida liminarmente. (Apelação Cível Nº 70053983243, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Carlos Eduardo Zietlow Duro, Julgado em 15/04/2013) (TJ-RS, Relator: Carlos Eduardo Zietlow Duro, Data de Julgamento: 15/04/2013, Vigésima Segunda Câmara Cível) (Grifo meu)

Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), a restrição de localização de oficinas em municípios determinados, para fins de economicidade e agilidade, não configura ilegalidade, desde que a medida se mostre razoável e seja justificada pela especificidade do serviço, como a necessidade de reparos urgentes e a redução de custos com deslocamento da frota (TCE/MG, Denúncia nº 932347, 2ª Câmara). (Grifo meu)

O mesmo Tribunal exarou outra decisão acerca do tema:

Quanto à limitação da distância entre a empresa e a sede da prefeitura, mantenho meu entendimento exarado quando da análise do pedido liminar. Tal decisão teve como fundamentos a economicidade e a eficiência, tendo em vista que o deslocamento da frota para a execução de serviços mecânicos em cidades distantes tenderia a aumentar os custos da contratação. Não observo, dessa forma, ofensas à competitividade ou à regularidade do certame. (...) (Grifo meu)

De fato, conforme esclarecido pelos responsáveis pela licitação, **uma oficina localizada fora do raio estabelecido tenderia a dificultar e encarecer a manutenção dos veículos, além de obstar à fiscalização do cumprimento do contrato. Assim, não vejo irregularidades no estabelecimento da citada cláusula. TCE/MG. Denúncia 1102371.**

Relator Conselheiro Substituto Telmo Passareli. 2/12/2021 **(Grifo meu)**

Em alguns julgados o Tribunal de Contas da União também tem se manifestado no sentido da possibilidade de restrição geográfica, desde que fundamentado. Vejamos uma destas decisões - Acórdão TCU nº 520/2015 – 2ª Câmara:

“No que tangencia à limitação geográfica imposta pela Administração, na esteira dos argumentos apostos pela Unidade Técnica, o emprego de critérios de distância máxima de fato pode restringir a participação de empresas. Todavia, trata-se de medida por vezes necessária, porquanto a remessa de veículos a oficinas mecânicas demanda gastos com combustível e mão de obra de motoristas. Assim, ao delinear a contratação, deve o gestor público sopesar tais fatores, de modo a atingir solução que garanta a economicidade almejada sem impelir restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame”.

Portanto, o item 3.2 do edital encontra amparo legal e jurisprudencial, demonstrando que a medida atende ao interesse público, à eficiência administrativa e não configura ilegalidade ou afronta ao princípio da ampla competição. (Grifo meu)

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela improcedência da impugnação apresentada pela empresa ENGETECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, mantendo-se a legalidade do edital e recomendando a continuidade do certame licitatório. **(Grifo meu)**

5.3. Assim sendo, reputando a manifestação do parecer jurídico é que este Agente de Contratação adota como fundamento para decidir, que **não assiste razão ao IMPUGNANTE**, conforme Parecer Jurídico de lavra Dra. Adija Fernandes Marques, Assessora Jurídica da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

6. DA MANIFESTAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

6.1. Diante do exposto, **CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO** apresentada pela Pessoa Jurídica IGOR DE SA L P GOUVEIA ESCAPEAMENTO – CNPJ: 45.086.155/0001-20 e no mérito julgo pela **SUA IMPROCEDÊNCIA, NEGANDO, PORTANTO, SEU PROVIMENTO**, com base nos fundamentos jurídicos expostos no parecer da Procuradoria Geral Municipal, que em seu bojo conclui pela manutenção dos dispositivos atacados pela impugnante, cujo parecer acolho em sua integralidade, **restando, portanto, inalteradas todas as regras editalícias previstas no Pregão Eletrônico nº 022/2025 (90022/2025).**

7. DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE:

7.1. A presente resposta de impugnação será publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilizado no quadro informativo (impugnações) do Portal de Compras do Governo Federal, sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Caraúbas/RN, 9 de setembro de 2025.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

João Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador: 16DE2419

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 807020/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de extintores e objetos correlatos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN, com vigência do Termo de Contrato de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência.*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 029/2025 – Processo Administrativo nº 807020/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: Roberto de Melo Jales - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.955.511/0001-83, no valor total de R\$ 46.960,00 (quarenta e seis mil novecentos e sessenta reais)

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 05 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:571C84CA

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 807019/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recarga em extintores, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN, com vigência do Termo de Contrato de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência.*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 030/2025 – Processo Administrativo nº 807019/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: Roberto de Melo Jales - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.955.511/0001-83, no valor total de R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais)

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 05 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:9AEBE261

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 38/2025

PROCESSO 5780/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 38/2025

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (HABILITAÇÃO DOS LICITANTES) REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 006/2025

Aos nove (nove) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09 (nove) horas, na sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, tiveram início os trabalhos pela equipe de contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº 515/2025 de 07 de maio de 2025, para o recebimento dos envelopes de habilitação **REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCEDIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS COMO MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PÁ CARREGADEIRA, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN.** Registre-se que o aviso de licitação foi publicado na Imprensa Oficial (FEMURN) e veículos de comunicação da rede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21. No horário marcado a agente de contratação declarou abertos os trabalhos, comunicando aos presentes que na sessão seriam abertos os envelopes contendo as documentações de habilitação. À hora da sessão, entregaram os documentos os interessados:

Nº	LICITANTES	CNPJ
01	PEDRO DANTAS DE MACEDO NETO	42.632.180/0001-74
02	48.559.554 SARAH DANTAS DA SILVA	48.559.554/0001-50

Após aberto os envelopes de habilitação, foi verificado que o licitante abaixo não apresentou os seguintes documentos do edital.

Nº	LICITANTES	Motivação
01	PEDRO DANTAS DE MACEDO NETO	Não apresentou os anexos II, III e V
02	48.559.554 SARAH DANTAS DA SILVA	Não apresentou o item 9.4.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

A equipe de contratação decidiu por diligenciar os interessados a apresentarem as pendências no prazo de 03 (três) dias úteis.

A senhora Agente de Contratação declarou encerrados os trabalhos, informando que o resultado da habilitação será publicado no Jornal Oficial dos Municípios – FEMURN. Nada mais a ser tratado, nem a ser discutida, a Agente de Contratação deu por encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, a qual segue subscrita pela equipe de contratação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de setembro de 2025.

MARIA DA PAZ DANTAS

Agente de Contratação

MARIA DE FATIMA SOARES SILVA

Membro

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS

Membro

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:1E81D12A

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a inexecução contratual por parte da empresa contratada;

CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;

CONSIDERANDO a reiterada notificação emitida pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada;

CONSIDERANDO os relatórios emitidos pela Comissão de Licitação; CONSIDERANDO o parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR na forma da cláusula 5.7, item 5.7.1 da ata de registro de preços 98/2024, celebrada com a Empresa FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.727.372/0001-64, estabelecida na Rua Porto Grande, nº120, Porto Grande – cidade de Araquari/SC;

Parágrafo Único. Em atenção ao disposto no Art. 165, I, “e”, a Empresa FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis da rescisão unilateral do contrato.

Art. 2º Aplicar, nos moldes do artigo 156, inciso III, § 4º, as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a administração, por um prazo de 3 (três) anos a empresa **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.727.372/0001-64.

Art. 3º Notificar a empresa para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de responsabilização e aplicação de infrações administrativas, de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação. Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de setembro 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D8DAB6D8

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a inexecução contratual por parte da empresa contratada;

CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;

CONSIDERANDO a reiterada notificação emitida pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada;

CONSIDERANDO os relatórios emitidos pela Comissão de Licitação; CONSIDERANDO o parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR na forma da cláusula 5.7, item 5.7.1 da ata de registro de preços 96/2025, celebrada com a Empresa J ALVES DUTRA FILHO EPP inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.779.186/0001-97, oriundo da licitação nº 60/2023, na modalidade Pregão Eletrônico; **Parágrafo Único. Em atenção ao disposto no Art. 165, I, “e”, a Empresa J ALVES DUTRA FILHO EPP** inscrito(a) no CNPJ sob o

n.º 20.779.186/0001-97 poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis da rescisão unilateral do contrato.

Art. 2º CONVOCAR para assumir os itens da ata de registro de preços 96/2025 as empresas seguintes, conforme documentado no pregão eletrônico 15/2025;

Art. 3º Aplicar, nos moldes do artigo 156, inciso III, § 4º, as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a administração, por um prazo de 3 (três) anos a empresa **J ALVES DUTRA FILHO EPP** inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.779.186/0001-97.

Art. 4º Notificar a empresa para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de responsabilização e aplicação de infrações administrativas, de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação. Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de setembro 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:32830927

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 161/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 09 de setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sra. INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO, lotada na Controladoria, exercendo o cargo de Controladora Interna, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 12 de setembro de 2025, para participar do I Encontro das Ouvidorias Públicas no Rio Grande do Norte, promovido pela Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (OUVID/TCE -RN).

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:60C6D98B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 887/2025 - GP, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **JOSÉ WILLIAN DANTAS DA CUNHA** brasileiro, portador do CPF ***.290.634-**, do cargo de **SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 09 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:2E7DFD80

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 888/2025 - GP, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ROBSON DANTAS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF: ***.722.144-**, Fiscal do **CONTRATO 120/2025**, referente à Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de pavimentação em paralelepípedo na Rua Guilhermina Marta de Medeiros na Zona Urbana do Município de Carnaúba Dos Dantas, com vigência de 05/09/2025 a 05/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 09 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:CE3A374F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORT. DE DIÁRIA Nº 820/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS**, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte

reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica do Rim, no dia 30/08/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:F33D7341

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORT. DE DIÁRIA Nº 821/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **DIEGO DIAS DA NOBREGA**, matrícula: 1164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 30/08/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:45A5174D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORT. DE DIÁRIA Nº 822/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. MARIA DAS VITÓRIAS SILVA, matrícula: 1232, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnica de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando a remoção de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 31/08/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:C2593DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 823/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. MARIA GORETE ALFREDO, matrícula: 211, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnica de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o acompanhamento da remoção de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 31/08/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:A2F3F48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 824/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-

GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 31/08/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:CDD72E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 825/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ PIO DOS SANTOS, matrícula: 007, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 31/08/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:9A92AE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 826/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. FRANCIWYLAME SALES, matrícula: 1483, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnico de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o acompanhamento na remoção de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 31/08/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:9A20EDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 827/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. EILSON MIGUEL DOS SANTOS, matrícula: 18150, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 01/08/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:57E35459

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 828/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. MARIA DAS VITÓRIAS SILVA, matrícula: 1232, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnica de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Caicó/RN, realizando a remoção de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 01/09/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:87C8E084

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 829/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. DIEGO DIAS DA NOBREGA, matrícula: 1164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Campina Grande/PB, realizando o transporte de paciente de alta hospitalar, vinda do Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, no dia 02/09/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:EAD787CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 830/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente vindo de alta hospitalar do Hospital Dr. Luiz Antônio – Liga Contra o Câncer, no dia 03/09/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:7C73F554

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 831/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de

motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital de Oncologia do Seridó, no dia 03/09/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:E0949E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 832/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Liga Contra o Câncer, no dia 03/09/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:AEC55F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 833/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 03/09/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:97D2D1D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORT. DE DIÁRIA Nº 834/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital de Oncologia do Seridó, no dia 03/09/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:20AA4924

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORT. DE DIÁRIA Nº 835/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-

GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 04/09/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:18A97144

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORT. DE DIÁRIA Nº 836/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 04/09/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:364B971E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 837/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. FRANCIWYLAME SALES, matrícula: 1483, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnico de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o acompanhamento na remoção de paciente para o Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena, no dia 04/09/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:7D0AB39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 838/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Almino Afonso/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Maternidade Abel Belardino de Amorim, no dia 05/09/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:166B992B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 839/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Liga Contra o Câncer, no dia 05/09/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:ADAA1068

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 840/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 05/09/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:2123EF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 841/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 05/09/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:50E8534C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 842/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de João Pessoa/PB, realizando o transporte de paciente para o Hospital do Servidor General Edson Ramalho, no dia 08/09/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:FCAFB7B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – SMS Nº 184/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA – SMS Nº 184/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **EDNEIDEOLIVEIRA DA SILVA**, Matrícula nº **66982**, categoria funcional **ASSISTENTE SOCIAL**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 4º período aquisitivo, a contar de **08/09/2025 à 06/12/2025**.

Art.2º. Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, aos 09 de setembro de 2025.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Secretário Municipal de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Pedro Lucas de Souza Cavalcanti
Código Identificador:1228F930

SAAE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de licitação para contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - CNPJ 07.797.967/0001-95, que visa a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, no valor Global de R\$ 4.525,00 (Quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 09 de setembro de 2025

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:EB1BFC6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equi-pamentos e acessórios, na central manifold da rede de gases medicinais do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, visando garantir a continuidade e segurança no fornecimento de oxigênio hospitalar e evitar interrupções no atendimento assistencial.**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 10 de setembro de 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:451692F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Futura e eventual aquisição, de forma planejada e parcelada, de reagentes técnicos laboratoriais, com destaque para o Reagente DPD em pastilhas, utilizado na análise de Cloro Residual Livre, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 10 de setembro de 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:FC05E20F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Futura e eventual manutenção preventiva e corretiva de equipamento médicos e odontológicos, com reposição de peças, sob demanda, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ceará-Mirim/RN**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As

propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 10 de setembro de 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:36032A80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025**, no dia 24 de Setembro de 2025 às 09:00h (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA INSTALAÇÃO DE BANCAS PARA FEIRANTES, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COBERTURAS E ORGANIZAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FEIRAS LIVRES REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS PELA PREFEITURA DE CEARÁ-MIRIM/RN**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 10 de Setembro de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, em 09 de Setembro de 2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:EC66210F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 91 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 91 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

A **Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PEREIRA** - Matrícula nº **0076661**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de 01/09/2025 a 29/11/2025

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 28 de agosto de 2025.

***Republicado por incorreção**

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:48CA9747**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06/2025****RESOLUÇÃO Nº 06/2025**

Referenda e Aprova Projeto de Intervenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD/SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CERRO CORÁ/RN, reunido ordinariamente, no dia 09 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 377/1997.

CONSIDERANDO o Informe Cadastro Único nº 71/2025, que trata do repasse de recursos do PROCAD-SUAS 2025 pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, destinados ao fortalecimento da gestão municipal do Cadastro Único;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/RN nº 55, de 01 de agosto de 2025, que pactuou e aprovou o modelo de Projeto de Intervenção PROCAD-SUAS para os municípios do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social como requisito para execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS 2025 apresentado pela Gestão Municipal de Assistência Social, destinado à execução de ações voltadas ao fortalecimento da capacidade institucional do Cadastro Único.

Art. 2º – Determinar que os recursos sejam aplicados conforme a legislação vigente, exclusivamente em ações de gestão do Cadastro Único, priorizando entrevistas domiciliares e a regularização cadastral das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada.

Art. 3º – O acompanhamento da execução será realizado pelo CMAS, em articulação com a gestão municipal, conforme as normas de controle social do SUAS.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cerro Corá/RN, 09 de agosto de 2025.

FRANCISCA DE PAULA MEDEIROS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:2C697955**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025.**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender a necessidade de diversas famílias em

vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Contratado: GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86, saiu vencedor do único lote; com valor total de R\$ 80.268,00 (Oitenta mil duzentos e sessenta e oito reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 10 de setembro de 2025 a 09 de setembro de 2026.

Cerro Corá/RN, 09 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:361C022C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 680/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Vitória Ediclecia Borges**, matrícula nº. 0019330 – Assessor de Controle e Atividade CC6 – Conforme Portaria nº. 023/2025-GP - CPF: 083.358.844-39, a concessão de **1/2 (meia)** diárias sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz - RN, no dia **10 de setembro de 2025** – Objetivo: Participar do **Treinamento sobre o Sistema Nacional de Cadastro Rural via WEB** – Referente ao objetivo principal o atendimento no próprio município do público da área rural para obtenção do CCIR – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural, documento este que constitui prova junto a órgãos públicos e particulares para desmembrar, arrendar, hipotecar, vender ou prometer em venda o imóvel rural, nos termos do parágrafo 1º. E 2º, da Lei 4947/66 - Local do evento – IFRN – Instituto da Federação de Educação, Ciência e Tecnologia do RN – Rua São Braz 304 – Paraíso – Santa Cruz/RN – cep: 59200.000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diárias sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:1D4C46CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 681/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Vitória Ediclecia Borges**, matrícula nº. 0019330 – Assessor de Controle e Atividade CC6 – Conforme Portaria nº. 023/2025-GP - CPF: 083.358.844-39, a concessão de **1/2 (meia)** diárias sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz - RN, no dia **11 de setembro de 2025** – Objetivo: Participar do **Treinamento sobre o Sistema Nacional de Cadastro Rural via WEB** – Referente ao objetivo principal o atendimento no próprio município do público da área rural para obtenção do CCIR – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural, documento este que constitui prova junto a órgãos públicos e particulares para desmembrar, arrendar, hipotecar, vender ou prometer em venda o imóvel rural, nos termos do parágrafo 1º. E 2º, da Lei 4947/66 - Local do evento – IFRN – Instituto da Federação de Educação, Ciência e Tecnologia do RN – Rua São Braz 304 – Paraíso – Santa Cruz/RN – cep: 59200.000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diárias sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:D4D64075

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
038/2025**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 038/2025 SRP, realizado em 05/09/2025, a saber:
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender a necessidade de diversas famílias em vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86, saiu vencedor do único lote; com valor total de R\$ 80.268,00 (Oitenta mil duzentos e sessenta e oito reais).

Cerro Corá/RN, 09 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:23576B67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 038/2025**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender a necessidade de diversas famílias em vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação PE Nº 038/2025 SRP, com início em 22 de agosto de 2025, com sessão realizada em 05 de setembro de 2025 (sexta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa a seguir:

GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86, saiu vencedor do único lote; com valor total de R\$ 80.268,00 (Oitenta mil duzentos e sessenta e oito reais).

Cerro Corá/RN, 09 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:93D3F840

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA DE CONCESSÃO DE
DIÁRIA Nº. 668/2025/SEMAG.**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 668/2025-SEMAG.**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia **04 de setembro de 2025**, na edição nº. **3617** e código identificador: **2EA93CB6**.

Cerro Corá/RN, 09 de setembro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:855B6185

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA DE CONCESSÃO DE
DIÁRIA Nº. 669/2025/SEMAG**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 669/2025-SEMAG.**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia **04 de setembro de 2025**, na edição nº. **3617** e código identificador: **9643895D**.

Cerro Corá/RN, 09 de setembro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:80D4E20E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 670/2025/SEMAG.**

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais**, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 670/2025-SEMAG.**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia **04 de setembro de 2025**, na edição nº. **3617** e código identificador: **988DAAAA**.

Cerro Corá/RN, 09 de setembro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:15064D05**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 671/2025/SEMAG.**

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais**, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 671/2025-SEMAG.**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia **04 de setembro de 2025**, na edição nº. **3617** e código identificador: **C8038052**.

Cerro Corá/RN, 09 de setembro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:DA822B26**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 672/2025/SEMAG.**

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais**, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 672/2025-SEMAG.**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia **04 de setembro de 2025**, na edição nº. **3617** e código identificador: **E018B274**.

Cerro Corá/RN, 09 de setembro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:1C329A39**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
- SRP**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se encontra aberta licitação - Pregão Eletrônico Nº 008/2025, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras para a frota de veículos e máquinas do município de Coronel Ezequiel/RN. A sessão pública eletrônica será a partir das **08:31 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **23/09/2025**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, e/ou endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> (Portal Nacional de Contratações Públicas) e www.coronelezequiel.rn.gov.br.

Coronel Ezequiel/RN, 09 de setembro de 2025.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:8A113111**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
072/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01561/2025;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058.017/2022 – CONTRATO Nº. 072/2022 - PA 01168/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
CONTRATADA: GLEE TELECOM LTDA, CNPJ Nº. 42.894.082/0001-05;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 072/2024 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 09/09/2025 ATÉ 08/09/2026, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93;
OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;
VALOR ANUAL DO CONTRATO: R\$ 39.570,48 (trinta e nove mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e oito centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: •UNIDADE GESTORA: 2 - MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA •ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 - PODER EXECUTIVO • UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2003 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO • FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO •SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL • PROGRAMA: 8 - PROGRAMA DE CONTROLE DEPT PESSOAL/PLANNEJ/ADMIN/FINANCEIRO • AÇÃO: 2.4 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO •DESPESA 667 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA •UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS •FUNÇÃO: 15 - URBANISMO • SUBFUNÇÃO: 452 - SERVIÇOS URBANOS • PROGRAMA: 58 - PROG.DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANO •AÇÃO: 2.19 - MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES •DESPESA 803 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA • UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA: 2008 – SEC. MUN. DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS • FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA • SUBFUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL • PROGRAMA: 16 – EXTENSÃO RURAL E MEIO AMBIENTE • AÇÃO: 2.36 – MANUT. DA SEC. DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS • DESPESA 881 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA • UNIDADE GESTORA: 2 - MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA • ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 - PODER EXECUTIVO • UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO • FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO • SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL • PROGRAMA: 42 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL • AÇÃO: 2.10 – MANUT. DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO • DESPESA 731 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA • AÇÃO: 2.14 – APLICAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DO SASÁRIO EDUCAÇÃO • DESPESA 775 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: 09/09/2025 ATÉ 08/09/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, § 2º DA LEI N.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 08/09/2025;
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), E, PELA CONTRATADA, GLEE TELECOM LTDA (42.894.082/0001-05) – DAVID BATISTA ANDRADE ARAÚJO CPF N.º 356.590.328-77;

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:52962627

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N.º 194/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO FERNANDO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente (CMDCA).
 Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024, as quais serão usufruídas entre os dias 10 de setembro de 2025 a 09 de outubro de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 10 de outubro de 2025.
 Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:DB359D3F

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N.º 195/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA

OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **JOANA EUNICE NUNES**, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
 Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/09/2011 a 01/09/2016, a qual será usufruída entre os dias 10 de setembro de 2025 a 10 de dezembro de 2025, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 11 de dezembro de 2025.
 Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:3B5067A0

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N.º 196/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor **ALEXANDRO DANTAS DE LIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Educação.
 Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 11/03/2018 a 11/03/2023, a qual será usufruída entre os dias 10 de setembro de 2025 a 10 de dezembro de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 11 de dezembro de 2025.
 Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 11 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:57216902

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N.º 197/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE

PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE
CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **JUCILENE ALMEIDA DAS VIRGENS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2023, as quais serão usufruídas entre os dias 12 de setembro de 2025 a 11 de outubro de 2025, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 13 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 12 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:1D705167

SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 067/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 061-006/2022 - P.A 01312/2022, 01392/2023, 0189/2024, 01352/2025;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE;

CONTRATADO: ENGSEV-ENGENHARIA E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - CNPJ: 27.104.267/0001-85; OBJETO DO APOSTILAMENTO: PROCEDER AO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATUAIS NO PERCENTUAL DE 5,225220 % CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – IPCA (IBGE), ACUMULADO NO PERÍODO DE 08/2024 A 07/2025 NOS TERMOS DA CLÁUSULA TERCEIRA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL, BEM COMO NOS TERMOS DO ART. 6º, INCISO LVIII, ART. 25, § 8º, INCISO I, E ART. 92, § 3º DA LEI Nº 14.133/21.

OBJETO DA INEXIGIBILIDADE : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E APOIO PARA A SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; VALOR MENSAL ATUALIZADO DO CONTRATO: 4.937,14 (QUATRO MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

DOTAÇÃO: • UNIDADE GESTORA: 2 – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA • ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO • UNIDADE ORÇAMENTÁRIO: 2007 – SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS • FUNÇÃO: 15 – URBANISMO • SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS • PROGRAMA: 58 – PROGRAMA DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS • AÇÃO: 2.19 – MANUT. DA SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS

URBANOS • ELEMENTO DA DESPESA: 803 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; VIGÊNCIA: 18/08/2025 ATÉ 17/08/2026; FUNDAMENTO LEGAL: DO ART. 6º, INCISO LVIII, ART. 25, § 8º, INCISO I, E ART. 92, § 3º DA LEI Nº 14.133/21; DATA DE ASSINATURA: 09/09/2025

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, A SRA. MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, NA QUALIDADE DE PREFEITA MUNICIPAL; O SR. FRANCISCO HERMÍNIO DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL; E O SR. JOÃO BOSCO LOPES DE CARVALHO, DESIGNADO COMO FISCAL DO CONTRATO. PELA CONTRATADA, A EMPRESA ENGSEV – ENGENHARIA E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.104.267/0001-85, É REPRESENTADA PELO SR. TIAGO DE ASSIS LOPES QUEIROZ, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 013.546.064-69.

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:A79C84AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
074/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01561/2025; PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058.017/2022 – CONTRATO N.º 074/2022 - PA 01168/2022;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;

CONTRATADA: GLEE TELECOM LTDA, CNPJ N.º 42.894.082/0001-05;

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA;

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 074/2024 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 09/09/2025 ATÉ 08/09/2026, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93; OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; VALOR ANUAL DO CONTRATO: R\$ 3.189,24 (TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • UNIDADE GESTORA: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL • ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 - PODER EXECUTIVO • UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2010 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL • SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA • PROGRAMA: 81 - PROGRAMA DE ATEND. AO BEM-ESTAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL • AÇÃO: 2.33 – MANUT. DA SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA • DESPESA 752 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA • AÇÃO: 2.52 – REPASSE DO FNAS / SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VÍNCULO - SCFV • DESPESA 989 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 09/09/2025 ATÉ 08/09/2026;

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, § 2º DA LEI Nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2025;

SIGNATÁRIOS: PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ASSINAM A SRA. MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, O SR. FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, E A SRA. WLIANA LIMA DE CARVALHO HERMINIO, DESIGNADA

COMO FISCAL DO CONTRATO. PELA CONTRATADA, ASSINA A GLEE TELECOM LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 42.894.082/0001-05, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR. DAVID BATISTA ANDRADE ARAÚJO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 356.590.328-77.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:9229C846

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
073/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01561/2025;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058.017/2022 – CONTRATO Nº 073/2022 - PA 01168/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
CONTRATADA: GLEE TELECOM LTDA, CNPJ Nº 42.894.082/0001-05;
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 073/2024 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 09/09/2025 ATÉ 08/09/2026, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93;
OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;
VALOR ANUAL DO CONTRATO: R\$ 6.066,12 (SEIS MIL, SESSENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: •Unidade gestora: : 3 - Fundo Municipal de Saúde • Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO • Unidade orçamentária: 2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE • Função: : 10 - Saúde • Subfunção: 301 – Atenção Básica • Programa: 75 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde • Ação: 2.20 – Repasse FNS – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR • Despesa 901 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica • Ação: 2.22 – REPASSE FNS – PISO ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO • Despesa 919 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica • Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial • Programa: 75 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde • Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE • Despesa 1004 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 09/09/2025 ATÉ 08/09/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, § 2º DA LEI Nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 08/09/2025;

SIGNATÁRIOS: PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ASSINAM A SRA. MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, O SR. LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. VANESCA LUCENA DA SILVA, DESIGNADA COMO FISCAL DO CONTRATO. PELA CONTRATADA, ASSINA A GLEE TELECOM LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 42.894.082/0001-05, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR. DAVID BATISTA ANDRADE ARAÚJO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 356.590.328-77.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:7FA6E1CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 - PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN Nº 106/2024 – TERMO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 052/2024**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CREDENCIADO: EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.947.369/0001-16; OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento nº 004/2024; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 02 de agosto de 2025 e termo final em 01 de agosto de 2026; SUBSCRITORES: Joaquim José de Medeiros – pelo CREDENCIANTE e EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA – pela CREDENCIADA.

Cruzeta/RN, 01 de agosto de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:00F53E4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 005/2024**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 - PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN Nº 106/2024 – TERMO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 052/2024**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CREDENCIADO: CLÍNICA MEDIMAGEM SERIDO LTDA – pela CREDENCIADA, inscrita no CNPJ nº 27.976.268/0001-10; OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento nº 005/2024; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 20 de agosto de 2025 e termo final em 19 de agosto de 2026; SUBSCRITORES: Joaquim José de Medeiros – pelo CREDENCIANTE e CLÍNICA MEDIMAGEM SERIDO LTDA – pela CREDENCIADA.

Cruzeta/RN, 01 de agosto de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:4BAA1C83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Monteiro Dantas
Cargo /Função: Conselheiro Tutelar

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Caicó/RN

Data do Afastamento: 09 de setembro

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Caicó, com finalidade de participar de capacitação e entrega dos manuais de atuação para conselheiros tutelares.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 03 de setembro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:07B40950

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jaymara Shamira Araújo

Cargo /Função: Conselheira Tutelar

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Caicó/RN

Data do Afastamento: 09 de setembro

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Caicó, com finalidade de participar de capacitação e entrega dos manuais de atuação para conselheiros tutelares.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 03 de setembro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:AF724677

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em

conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Thiago de Oliveira Souza Garcia

Cargo /Função: Conselheiro Tutelar

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Caicó/RN

Data do Afastamento: 09 de setembro

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Caicó, com finalidade de participar de capacitação e entrega dos manuais de atuação para conselheiros tutelares.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 03 de setembro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:6C2E68F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Patricia Roberto

Cargo /Função: Conselheira tutelar

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Caicó/RN

Data do Afastamento: 09 de setembro

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Caicó, com finalidade de participar de capacitação e entrega dos manuais de atuação para conselheiros tutelares.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 03 de setembro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:EE158912

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO**
PORTARIA Nº 224/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Haline Rivera de Gois dos Santos
Cargo /Função: Responsável Técnico Municipal do Cadastro Único
Quantidade: 2 (duas) diárias
Destino: Santa Cruz/ RN
Data do Afastamento: 26 e 27 de agosto
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Santa Cruz para comparecer ao encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial.
(x) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 05 de setembro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:400D6FDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO**
PORTARIA Nº 225/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho
Cargo /Função: Coordenadora de proteção Social e Especial
Quantidade: 2 (duas) diárias
Destino: Santa Cruz/ RN
Data do Afastamento: 26 e 27 de agosto

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Santa Cruz para comparecer ao encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial.

(x) Diária com pernoite
() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 05 de setembro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:2FF2EE7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO**
PORTARIA Nº 226/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Emerson Cirne de Medeiros
Cargo /Função: Arquiteto
Quantidade: ½ (meia) diária.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 28 de agosto de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal para participar da reunião da licença para liberação do saneamento básico, através do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN – IDEMA.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 05 de setembro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:81B6B599

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO**
PORTARIA Nº 227/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Joaquim José de Medeiros

Cargo /Função: Prefeito

Quantidade: ½ (meia) diária

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 04 de setembro de 2025

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal/RN, com a finalidade de participar da abertura da Caravana Federativa.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 05 de setembro de 2025

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:079AD8CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Elismaria Catarina Pinto

Cargo /Função: Vice-Prefeita

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 04 de setembro

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal/RN, com a finalidade de participar da abertura da Caravana Federativa.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 05 de setembro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:0B47111D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO**

PORTARIA Nº 229/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jasiel Jhonatas Santos Silva

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 7 (sete) ½ (meias) diárias

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 01,03,05,08,14,18,21 de agosto

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 05 de setembro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:07EA6AFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.062, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Nomear, Bruno Rafael Góis de Oliveira, para o cargo efetivo de Agente Controle de Endemias.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Bruno Rafael Góis de Oliveira**, CPF nº ***.92.244-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Agente Controle de Endemias, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:328646B9**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 6.063, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.***Nomear, Isabelli de Medeiros Góis Borges, para o cargo efetivo de Enfermeiro(a).*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Isabelli de Medeiros Góis Borges**, CPF nº ***.24.964-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Enfermeiro(a), Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:6C1F22B7**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 6.064, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.***Nomear, Rian Lucas Pontes Ribeiro, para o cargo efetivo de Técnico(a) em Enfermagem.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Rian Lucas Pontes Ribeiro**, CPF nº ***.37.234-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Técnico(a) em Enfermagem, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:2BDD3709
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO
20.875/2025 PROCESSO 5.494/2025

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à contratação de empresa especializada para execução de serviço de sondagem do tipo SPT (STANDARD PENETRATION TEST). Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoesmpcn2025.02@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **10 dias úteis para responder**, podendo o prazo ser encerrado antes, caso sejam obtidas 03 (três) cotações. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 09 de setembro de 2025.

GERIVALDA ALVES DANTAS

Diretor (a) de Departamento de Compras

Matrícula 2761

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:13980026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 81/2025 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS

À

S P CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ nº 09.029.248/0001-50

Considerando o Contrato Administrativo nº 996/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 40/2022, Processo Administrativo nº 496/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa S P CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.442.731/0001-36;

Considerando que o pagamento de salários, conforme a CLT, deve ser feito até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, conforme estabelecido no art. 459 da CLT.

Considerando as obrigações trabalhistas assumidas pela empresa notificada em relação aos seus colaboradores, os quais atuam na prestação de serviços a este Município, bem como as disposições estabelecidas nas cláusulas do Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2022.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa S P CONSTRUÇÕES EIRELI para que em até 03 (três) dias úteis, promova a regularização das obrigações trabalhistas pendentes ou apresente justificativa devidamente fundamentada, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 09 de setembro de 2025

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:BADB4138
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1644, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 20.251/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.			
DESTINO: Fortaleza/CE			
PREVISÃO DE SAÍDA: 18/08/2025		HORA: 23h45min	PREVISÃO DE RETORNO: 20/08/2025
Nº DIÁRIAS: Pernoite		VALOR UNIT. R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)	DE HORA: 00h30min VALOR TOTAL: R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Pedro Henrique dos Santos para Hospital Infantil Albert Sabin para realizar exames e multiatendimentos na cidade de Fortaleza/CE.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:22B3ACB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1686 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

Indicações Vigentes:

PROTOCOLO Nº 21.083/2025			
SERVIDOR: Rayssa Aline Batista de Araujo		MATRÍCULA: 42633	
CARGO: Secretária Especial de Mulheres, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 26/08/2025	HORA: 06h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 26/08/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, para participar do Encontro sobre a metodologia do Selo UNICEF, edição 2025 – 2028, realizado no Auditório Angélica Moura – Secretaria do Estado da Educação – SEEC, no Centro Administrativo do Estado.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:BEF37736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1694 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

Indicações Vigentes:

PROTOCOLO Nº 21.104/2025			
SERVIDOR: Rayssa Aline Batista de Araujo		MATRÍCULA: 42633	
CARGO: Secretária Especial de Mulheres, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 27/08/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 27/08/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, para participar da 5ª Conferencia Estadual de Políticas para as Mulheres do Rio Grande do Norte, com o tema “Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”, realizado na Escola do Governo do Centro Administração do Estado.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:EF9E9CSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1704 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 21.216/2025	
SERVIDOR: Rayssa Aline Batista de Araujo	MATRÍCULA: 42633
CARGO: Secretária Especial de Mulheres, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal	

DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 28/08/2025	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 28/08/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, para participar da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Rio Grande do Norte, com o tema “Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”, realizado na Escola do Governo do Centro Administração do Estado.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C91FB0BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1714, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 21.296/2025			
SERVIDOR: David Narwith Marques Gomes		MATRÍCULA: 33600	
CARGO: Secretário Municipal da SEMTUR		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 29/08/2025	HORA: 05h30min	DATA DE RETORNO: 29/08/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 1/2 (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do curso "licitações eletrônicas: Aspectos práticos do pregão e da concorrência".			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9FF9663E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1719, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 21.447/2025			
SERVIDOR: José Gildson Medeiros da Silva		MATRÍCULA: 42714	
CARGO: Assessor de controle de atividade		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 29/08/2025		HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 29/08/2025
HORA: 20h30min			
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem conduzindo os atletas Curraisnovenses para participar de um campeonato em Natal/RN.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0622, de 11 de março de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F7CBD97A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1724, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 21.451/2025			
SERVIDOR: Vicente Regivan Pereira da Silva		MATRÍCULA: 2759	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 29/08/2025	HORA: 19h	PREVISÃO DE RETORNO: 30/08/2025	HORA: 03h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Mateo Ryan Araújo da Silva para realizar avaliação médica no hospital			

Walfredo Gurgel em Natal/RN.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CD96D27F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1762, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) supracitado(a) o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Roberto Neto, cargo de Motorista, matrícula nº 30422, com lotação na Secretaria Municipal de Educação conforme programação mensal abaixo:

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação			PROTOCOLO: 21.606/2025		
PERÍODO VIAGEM	QUANT. DIÁRIAS	DESTINO	VALOR DIÁRIA	VALOR 75% DIÁRIA	TOTAL A PAGAR
Setembro/2025	20 (Vinte 75% de meias-diárias)	Caicó/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2E039C87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
326/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.574/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA COSTA 01165784408, CNPJ 48.280.067/0001-53, para elaboração, confecção, revitalização, instalação, manutenção e desmontagem de peças decorativas e itens ornamentais no evento “Natal Luzes do Sertão 2025” em Currais Novos/RN, ITEM 01 - CRIAÇÃO DO PROJETO pelo valor unitário de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) na quantidade de 01 serviço; ITEM 02 - ÁRVORE NATALINA PRINCIPAL – REVITALIZAÇÃO DA ÁRVORE NATALINA PRINCIPAL, COM SUBSTITUIÇÃO E REFORÇO DA ESTRUTURA EM MADEIRA E FERRAGENS, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE. UTILIZAÇÃO DE TECIDOS E MANTA DE ACRILON NO ACABAMENTO, PROPORCIONANDO ASPECTO VOLUMOSO E SOFISTICADO. INCLUSÃO DE ADEREÇOS NOVOS E ILUMINAÇÃO ESPECIAL, ASSEGURANDO BRILHO E DESTAQUE DURANTE AS FESTIVIDADES. APLICAÇÃO DE TINTAS E COLAS PARA MELHOR ACABAMENTO E FIXAÇÃO, RESULTANDO EM COMPOSIÇÃO RENOVADA, SEGURA E VISUALMENTE ATRATIVA. MEDIDAS: APROXIMADAMENTE 15 METROS DE ALTURA E A BASE COM APROXIMADAMENTE 8 METROS DE CIRCUNFERÊNCIA, pelo valor unitário de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) na quantidade de 01 serviço; ITEM 03 - ÁRVORE CASA - REVITALIZAÇÃO DA ÁRVORE CASA, COM REFORÇO ESTRUTURAL EM MADEIRA E FERRAGENS, GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE E SEGURANÇA. APLICAÇÃO DE TECIDO, MANTA ACRÍLICA, TINTAS E COLAS NA PARTE ESTÉTICA, PROPORCIONANDO ACABAMENTO RENOVADO E ATRATIVO. INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA E INCLUSÃO DE ADEREÇOS, COMO LUMINÁRIAS, ASSEGURANDO UM CONJUNTO MODERNO, ACOLHEDOR E DE DESTAQUE DURANTE O PERÍODO NATALINO. MEDIDAS: APROXIMADAMENTE 11 METROS DE ALTURA E A BASE COM APROXIMADAMENTE 7 METROS DE CIRCUNFERÊNCIA, pelo valor unitário de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) na quantidade de 01 serviço; ITEM 04 - CASA DO PAI NOEL - REVITALIZAÇÃO DA CASA DO PAI NOEL, COM RECONSTRUÇÃO E REFORÇO DA ESTRUTURA EM MADEIRA E SUBSTITUIÇÃO DAS TELHAS, GARANTINDO SEGURANÇA E DURABILIDADE. O AMBIENTE INTERNO RECEBE NOVA DECORAÇÃO, COM PAPEL DE PAREDE E ELEMENTOS TEMÁTICOS QUE PROPORCIONAM ACONCHEGO E ENCANTO. A ILUMINAÇÃO É RENOVADA PARA REALÇAR OS DETALHES E CRIAR ATMOSFERA MÁGICA, ENQUANTO O MASTRO DAS DIREÇÕES DOS GEOSSÍTIOS E O TRENÓ COMPLEMENTAM O CONJUNTO, AGREGANDO IDENTIDADE CULTURAL E VALORIZANDO A EXPERIÊNCIA NATALINA. MEDIDAS: APROXIMADAMENTE 5 METROS DE ALTURA COM APROXIMADAMENTE 5 METROS DE LARGURA POR APROXIMADAMENTE 7 METROS DE COMPRIMENTO, pelo valor unitário de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na quantidade de 01 serviço; ITEM 05 - VILA NATALINA - REVITALIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS QUE COMPÕEM A VILA NATALINA, COM ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE DOIS PINHEIROS EM FERRAGEM, TECIDOS, ACRILON, COMPENSADOS E TINTAS, ASSEGURANDO RESISTÊNCIA E ACABAMENTO ATRATIVO. OS LAÇOS NO MONUMENTO ULISSES TELÊMACO DEVEM RECEBER REVESTIMENTO EM FERRAGEM E TECIDO, CONFERINDO SOFISTICAÇÃO. RESTAURAÇÃO DE 16 UNIDADES DE PRESENTES CONFECCIONADOS EM FERRO E TECIDO, REFORÇANDO A TEMÁTICA NATALINA. A ILUMINAÇÃO TOTAL DEVERÁ SER RENOVADA, PROPORCIONANDO BRILHO, CHARME E ATMOSFERA ACOLHEDORA EM TODA A VILA. MEDIDAS: 02 DUAS ESTRUTURAS DE 3 METROS DE ALTURA, 3 METROS DE LARGURA POR 15 METROS DE COMPRIMENTO + 02 (DOIS PINHEIROS) DE APROXIMADAMENTE 4.5 METROS DE ALTURA CADA UM + 02 LAÇOS DE APROXIMADAMENTE 1 METRO DE ALTURA POR APROXIMADAMENTE 3 METROS DE COMPRIMENTO, pelo valor unitário de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) na quantidade de

01 serviço; ITEM 06 - REIS MAGOS - REVITALIZAÇÃO DOS REIS MAGOS, COM REFORÇO DA ESTRUTURA EM FERRO E COMPENSADO, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. AS PEÇAS DEVERÃO RECEBER NOVA PINTURA PARA RESTAURAR CORES E DETALHES, PRESERVANDO A APARÊNCIA ORIGINAL. A ILUMINAÇÃO DEVERÁ SER RENOVADA, DESTACANDO OS PERSONAGENS E CRIANDO EFEITO VISUAL ENCANTADOR, QUE VALORIZA A CENA NATALINA E A TORNA MAIS ATRATIVA AO PÚBLICO. MEDIDAS: APROXIMADAMENTE 3,50 METROS DE ALTURA COM A BASE DE APROXIMADAMENTE 1,20 METROS DE LARGURA POR 3 METROS DE COMPRIMENTO, pelo valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na quantidade de 01 serviço; ITEM 07 - PRESÉPIO - REVITALIZAÇÃO DO PRESÉPIO, COM REFORÇO DA ESTRUTURA EM MADEIRA E COMPENSADO, ASSEGURANDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DEVERÁ SER UTILIZADAS FERRAGENS PARA ESTABILIDADE DAS PEÇAS, ENQUANTO NOVOS FIGURINOS RENOVAM A APARÊNCIA DOS PERSONAGENS. A ILUMINAÇÃO DEVERÁ SER RENOVADA PARA VALORIZAR OS DETALHES E CRIAR EFEITO VISUAL ENCANTADOR, TORNANDO A CENA MAIS ATRATIVA E ACOLHEDORA. MEDIDAS: APROXIMADAMENTE 4 METROS DE LARGURA POR APROXIMADAMENTE 2,5 METROS DE COMPRIMENTO, pelo valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) na quantidade de 01 serviço; ITEM 08 - FAMÍLIA SAGRADA - REVITALIZAÇÃO DA FAMÍLIA SAGRADA, COM REFORÇO DA ESTRUTURA EM FERRAGENS PARA DAR RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE. A ILUMINAÇÃO DEVERÁ SER RENOVADA PARA VALORIZAR OS DETALHES E CRIAR EFEITO VISUAL HARMONIOSO, TORNANDO A CENA ATRATIVA E DESTACADA DENTRO DA DECORAÇÃO NATALINA. MEDIDAS: ESCULTURAS BIDIMENSIONAIS DE APROXIMADAMENTE 4 METROS DE ALTURA, pelo valor unitário de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) na quantidade de 01 serviço; ITEM 09 - ÁRVORE ALGODÃO - ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DA ÁRVORE ALGODÃO, INCLUINDO ESTRUTURA EM FERRAGEM PARA ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA. A ILUMINAÇÃO É INCORPORADA DESDE A CONSTRUÇÃO, DESTACANDO SUA FORMA E CRIANDO EFEITO VISUAL ENCANTADOR, RESULTANDO EM PEÇA DE GRANDE DESTAQUE NA DECORAÇÃO NATALINA. MEDIDAS: ESCULTURA BIDIMENSIONAL DE APROXIMADAMENTE 3,50 METROS DE ALTURA, pelo valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na quantidade de 01 serviço; ITEM 10 - ANJO ÁRVORE I - ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE ANJO ÁRVORE, COM ESTRUTURA EM FERRAGEM PARA GARANTIR SUSTENTAÇÃO E ESTABILIDADE. APLICAÇÃO DE TECIDOS QUE PROPORCIONEM ACABAMENTO ELEGANTE E VISUAL ATRATIVO. PARTES ESCULPIDAS EM ISOPOR COM FIBRAGEM PARA DETALHAR E VALORIZAR A PEÇA. ILUMINAÇÃO INCORPORADA PARA REALÇAR O CONJUNTO, CRIANDO DESTAQUE HARMONIOSO E ENCANTADOR NA DECORAÇÃO NATALINA. MEDIDAS: APROXIMADAMENTE 5 METROS DE ALTURA POR 3 METROS DE CIRCUNFERÊNCIA, pelo valor unitário de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) na quantidade de 01 serviço; ITEM 11 - ANJO ÁRVORE II - ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE ANJO ÁRVORE, COM ESTRUTURA EM FERRAGEM E COMPENSADOS, ASSEGURANDO SUSTENTAÇÃO E DURABILIDADE. PARTES ESCULPIDAS EM ISOPOR COM FIBRA DETALHAM A PEÇA, E ACABAMENTO FEITOS EM TECIDOS. ILUMINAÇÃO INCORPORADA PARA REALÇAR OS DETALHES, TORNANDO O ANJO UM ELEMENTO DE DESTAQUE NA DECORAÇÃO NATALINA. MEDIDAS: ESCULTURA DE APROXIMADAMENTE 4 METROS DE ALTURA, pelo valor unitário de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) na quantidade de 02 serviços; ITEM 12 - DECORAÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE 40 UNIDADES DA DECORAÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CARDEIROS E ALGODÕES), COM ESTRUTURA EM FERRAGEM PARA RESISTÊNCIA E SEGURANÇA. A ILUMINAÇÃO DEVERÁ SER INCORPORADA DURANTE O PROCESSO, DESTACANDO OS ELEMENTOS E

CRIANDO EFEITO VISUAL HARMONIOSO, QUE VALORIZA A PAISAGEM URBANA E REALÇA O CLIMA NATALINO NAS VIAS PÚBLICAS. MEDIDAS: ESTRUTURAS DE APROXIMADAMENTE 1,30M² CADA UMA, pelo valor unitário de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) na quantidade de 01 serviço; ITEM 13 - CRISTO REI - ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DA DECORAÇÃO DO CRISTO REI, COM ESTRUTURA EM CABOS DE AÇO E FERRAGEM, GARANTINDO SEGURANÇA E ESTABILIDADE. A ILUMINAÇÃO PLANEJADA DEVERÁ DESTACAR O MONUMENTO, VALORIZANDO SUA IMPOSSIBILIDADE E CRIANDO EFEITO VISUAL IMPACTANTE, CAPAZ DE ATRAIR A ATENÇÃO E ENCANTAR O PÚBLICO DURANTE O PERÍODO NATALINO. MEDIDAS: DECORAÇÃO COM APROXIMADAMENTE 5 METROS DE ALTURA POR 4 METROS DE LARGURA, pelo valor unitário de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) na quantidade de 01 serviço; ITEM 14 - MONUMENTO CENTENÁRIO - ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE DOIS LAÇOS DO MONUMENTO CENTENÁRIO DE CURRAIS NOVOS, COM ESTRUTURA EM FERRAGEM PARA SUSTENTAÇÃO E DURABILIDADE. APLICAÇÃO DE TECIDOS PARA GARANTIR ACABAMENTO ELEGANTE E UTILIZAÇÃO DE COLAS E TINTAS PARA FIXAÇÃO E DETALHES. ILUMINAÇÃO INCORPORADA PARA REALÇAR OS LAÇOS, TORNANDO-OS DESTAQUE NA DECORAÇÃO NATALINA E VALORIZANDO O MONUMENTO. MEDIDAS: 02 LAÇOS DE APROXIMADAMENTE 1 METRO DE ALTURA POR APROXIMADAMENTE 3 METROS DE COMPRIMENTO, pelo valor unitário de R\$ 1.150,00 (hum mil, cento e cinquenta reais) na quantidade de 02 serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 21290/2025.

Currais Novos, 28 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:8FE42815

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2025

PROCESSO PMCN/RN Nº 5.489/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO CANINDE DE ARAUJO, CPF/MF: 665.080.104-68, para prestação de serviços de Motorista de Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 18 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 2.103,60 (dois mil cento e trêses reais e sessenta centavos) mensal, e o valor diário de R\$ 70,12 (setenta reais e doze centavos), havendo 14 dias referente ao mês de agosto, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 20.261/2025.

Currais Novos, 18 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:1D6F0C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2025

PROCESSO PMCN/RN Nº 5.488/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com

fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) GERDRIANO ARAUJO DE MEDEIROS, CPF/MF: 076.855.574-44, para prestação de serviços de Motorista de Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 18 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 2.103,60 (dois mil cento e três reais e sessenta centavos) mensal, e o valor diário de R\$ 70,12 (setenta reais e doze centavos), havendo 14 dias referente ao mês de agosto, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 20.260/2025.

Currais Novos, 18 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:4B815B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 323/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.902/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) MARIA SILVANIA XAVIER DOS SANTOS ALVES, CPF/MF: 058.362.234-83, para prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 18.256/2025.

Currais Novos, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:2ABCF2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 324/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.109/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) DAGUIA DE MEDEIROS SILVA, CPF/MF: 054.427.214-50, para prestação de serviço como Professora de Ciências na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 18.393/2025.

Currais Novos, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:6800EC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 325/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.373/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com

fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) ANA LARISSA SILVA DE FARIAS, CPF/MF: 099.872.554-42, para prestação de serviço como Professora de Ciências na Rede Municipal de Ensino, no período de 18 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), e o valor diário de R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos), havendo 14 dias referente ao mês de agosto, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 20.140/2025.

Currais Novos, 18 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:E52AF5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO (A): JEANE P DA COSTA VETERINARIA, CNPJ: 29.247.611/0001-10.

OBJETO: prestação de serviços para castração cirúrgica em cães (machos e fêmeas), estando incluso a medicação do pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia.

VALOR: R\$ 827,96 (oitocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas abaixo de 20 kg, com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 8 serviços; R\$ 533,52 (quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos de 20-30 kg, com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 2 serviços.

VIGENCIA: 23 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 23 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:68C1D9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 360/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO (A): PETLIFE SAUDE ANIMAL LTDA, CNPJ: 43.853.469/0001-86.

OBJETO: prestação de serviços para castração cirúrgica em cães (machos e fêmeas), estando incluso a medicação do pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia

VALOR: R\$ 827,96 (oitocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas abaixo de 20 kg, com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 8 serviços; R\$ 533,52 (quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos de 20-30 kg, com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 2 serviços.

VIGENCIA: 23 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 23 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:4494A281**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**CONTRATO Nº** 2025.0041**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.**CONTRATADA (O):** AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.105.762/0001-09, com sede na Rua Egídio Chagas do Nascimento, 946, Centro, Rafael Fernandes/RN – CEP: 59.990-000.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar a construção de três salas de aulas padrão FNDE, na Creche Sonho Infantil.**VALOR TOTAL:** R\$ 166.834,77 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos).**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, respeitadas as regras do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 09 de setembro de 2025.

Doutor Severiano/RN, 09 de setembro de 2025.

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:6B8D1105**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2025 – FUNPREV****Portaria Nº 017/2025 – FUNPREV****Doutor Severiano/RN, 09 de setembro de 2025**

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 49, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 247/2006 que criou o FUNPREV, a Lei 96/1997 que instituiu o regime jurídico dos servidores municipais e a Constituição Federal, e tendo em vista a vasta documentação constante do processo administrativo e,

Considerando o protocolo administrativo junto a esta entidade previdenciária, requerendo Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da Servidora Pública Municipal, **MARIA CLEDENILDA DA SILVA OLIVEIRA**, admitida no Serviço Público em 10 de maio de 1992, inscrita na Matrícula Nº 122, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

Considerando que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado e ainda, considerando que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do FUNPREV fora pelo deferimento do pleito;

Resolve:

Conceder Aposentadoria por IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais a servidora **MARIA CLEDENILDA DA SILVA OLIVEIRA**, no cargo de **PROFESSORA NÍVEL III - J**, matrícula **122**, trabalhando 30 (trinta) horas semanais, nos termos do art. 35 da Lei Municipal Nº 247/2006 que instituiu o FUNPREV, acrescido do artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, Art. 40 § 5º da Constituição federal. Art. 20 § 1º da Emenda Constitucional 103/2019, acrescido ainda das vantagens de 30% (trinta por cento) de Adicional por Tempo de Serviços nos termos do art. 75 da Lei Municipal Nº 96/97 de 28 de novembro de 1997, em decorrência do tempo de contribuição e serviço.

cálculo dos proventos		
DESCRIÇÃO DAS vantagens	REF	VALOR(EM R\$)
VENCIMENTO BASE	01	R\$ 6.057,00
Quinquênio – geral	30%	R\$ 1.817,10
TOTAL DE VANTAGENS		R\$ 7.874,10

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as publicações em contrário.

Publique-se, dê-se ciência.**ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA**

Presidente do FUNPREV

Portaria Nº 016/2025

NEURITÂNIO PINHEIRO MORAIS

Diretor Administrativo e Benefícios

Portaria Nº 017/2025

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:6530EC99**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 016/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de pessoa jurídica (escritório de advocacia) para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria de natureza singular, nas esferas judiciais e extrajudiciais, na defesa dos interesses do Município de Doutor Severiano/RN, notadamente acerca da redução de repasse de fundo de participação dos Municípios - FPM.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação com bônus de 20% (vinte por cento) do valor recuperado sob ações pleiteadas em favor do município de Doutor Severiano, pago mediante prestação de serviço e comprovação fiscal, conforme proposta de preço e após emissão de documento fiscal, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida. Encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “e” da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissional sou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

*(...)**e) Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com **ALVES DUARTE E ADVOGADOS** - CNPJ: 07.181.623/0001-57, por apresentar vasta experiência e confiabilidade nesta área de atuação e notória

especialização, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie.

Doutor Severiano/RN, 09 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:94041B31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2025.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incommensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação de ALVES DUARTE E ADVOGADOS - CNPJ: 07.181.623/0001-57, para contratação de pessoa jurídica (escritório de advocacia) para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria de natureza singular, nas esferas judiciais e extrajudiciais, na defesa dos interesses do Município de Doutor Severiano/RN, notadamente acerca da redução de repasse de fundo de participação dos Municípios - FPM, com fundamentação técnica legal no art. 74, inciso III, alínea “e” da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, em sua atual redação, cujo com bônus de 20% (vinte por cento) do valor recuperado sob ações pleiteadas em favor do município de Doutor Severiano.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2025:

43 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.3 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Doutor Severiano/RN, 09 de setembro de 2025

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:A62C9970

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090901/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090901/2025

Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.355.760/0001-23, sediado na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 020902/2025**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo nº. 02090002/2025, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS PROFISSIONAL EM PRÉDIOS E VEÍCULOS DAS

SECRETARIAS MUNICIPAIS DO ENCANTO/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Aviso de Contratação direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR: NANDINHO SOM EQUIPADORA LTDA - CNPJ: 53.280.940/0001-48, com sede na RUA CARLOTO TAVORA, 1161, SÃO BENEDITO, Pau dos Ferros/RN

2889 - NANDINHO SOM EQUIPADORA LTDA (53.280.940/0001-48)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	22846 - INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS PROFISSIONAL CARBON G5	M	200	120,00	24.000,00
Total					24.000,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a MUNICÍPIO DE ENCANTO.

3.2. Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESAOES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021., adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 10.2.1.** de órgão participante para órgão participante
10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante
10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;
10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos na Lei nº 14.133, de 2021.
10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- 11.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:
12.1.1. por razão de interesse público;
12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

- 15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Encanto/RN, 09/09/2025

MUNICIPIO DO ENCANTO

CNPJ 08.355.760/0001-23

Contratante

NANDINHO SOM EQUIPADORA LTDA

CNPJ: 53.280.940/0001-48

Testemunha 1

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:35537843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020902/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 020902/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 020902/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS PROFISSIONAL EM PRÉDIOS E VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO ENCANTO/RN. pelo valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em favor da empresa NANDINHO SOM EQUIPADORA LTDA**

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 9 de setembro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 020902/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15080001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020902/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: NANDINHO SOM EQUIPADORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS PROFISSIONAL EM PRÉDIOS E VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO ENCANTO/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 9 de setembro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:9F9E9B8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00017/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2025, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais odontológicos e equipamentos gerais; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - R\$ 45.000,00; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 45.282,00; ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - R\$ 63.623,00; SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA – EPP - R\$ 180.710,06.

Equador - RN, 05 de Setembro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:294CE7E4

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE CONTRATOS PE00017/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais odontológicos e equipamentos gerais. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2025. DOTAÇÃO: 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 1.621.0000 Transf. Fundo a Fundo Recursos SUS Gov. Estadual 1.659.3110 Outros Recursos Vinculados à Saúde – Emenda Parlamentar Individual 1.659.3120 Outros Recursos Vinculados à Saúde – Emenda Parlamentar Bancada 3.3.90.30 Material de Consumo 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até 09/09/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PE17/2025 - 09.09.25 - DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - R\$ 45.000,00; CT Nº 2PE17/2025 - 09.09.25 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 45.282,00; CT Nº 3PE17/2025 - 09.09.25 - ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - R\$ 63.623,00; CT Nº 4PE17/2025 - 09.09.25 - SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP - R\$ 180.710,06.

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:9D5FC0CF

GABINETE DO PREFEITO **GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO** **ELETRÔNICO Nº 00017/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais odontológicos e equipamentos gerais; DESIGNO os servidores Thiago Alves da Nóbrega, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e Danilo Santos Costa, Ch.div. de Ações de Edu. em Saúde, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00017/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 05 de Setembro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:C05345E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2025**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2025

Aprova termo de aceite para regionalização de serviços de acolhimento para pessoa idosa, pelo do Município Espírito Santo /RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, reunido no dia 08 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite para Regionalização do Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa no Territórios do Alto Oeste, Sertão do Apodi, Seridó, Trairí e Assú-Mossoró do Estado do Rio Grande do Norte na modalidade Instituição de Longa Permanência em parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC, INSTITUTO AMANTINO CÂMARA – Mossoró/RN, conforme termo de fomento nº 01/2023, processo sei nº 02010021.003348/2023-30

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 08 de setembro de 2025.

CLAUDENISE FELIX DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:9607B733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **RESOLUÇÃO Nº 06/2025**

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

Aprova Plano de Ação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD/SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, reunido no dia 08 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO o Informe Cadastro Único nº 71/2025, que trata do repasse de recursos do PROCAD-SUAS 2025 pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, destinados ao fortalecimento da gestão municipal do Cadastro Único;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/RN nº 55, de 01 de agosto de 2025, que pactuou e aprovou o modelo de Projeto de Intervenção PROCAD-SUAS para os municípios do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social como requisito para execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS 2025 apresentado pela Gestão Municipal de Assistência Social, destinado à execução de ações voltadas ao fortalecimento da capacidade institucional do Cadastro Único.

Art. 2º – Determinar que os recursos sejam aplicados conforme a legislação vigente, exclusivamente em ações de gestão do Cadastro Único, priorizando entrevistas domiciliares e a regularização cadastral das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada.

Art. 3º – O acompanhamento da execução será realizado pelo CMAS, em articulação com a gestão municipal, conforme as normas de controle social do SUAS.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação

Espírito Santo/RN, 08 de setembro de 2025.

CLAUDENISE FELIX DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:BB369F48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 652/2025 – GP EM, 09/09/2025**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 02 (duas) diárias, ao Servidor, KAIO VICTOR BARBOZA DE MORAIS, CPF: XXX.XXX.334-19, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, nos dias 10 e 11 de setembro de 2025, na oportunidade irá participar do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 09/09/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:59E9975A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 653/2025 – GP EM, 09/09/2025**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 02 (duas) diárias, ao Servidora, JESSICA KARLA DE GÓIS, CPF: XXX.XXX.284-86, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, nos dias 10 e 11 de setembro de 2025, na oportunidade irá participar do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 09/09/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:AC33D42A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 654/2025 – GP EM, 09/09/2025**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 02 (duas) diárias, ao Servidora, VITORIA TAINÁ FREIRE DA SILVA, CPF: XXX.XXX.854-04, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, nos dias 10 e 11 de setembro de 2025, na oportunidade irá participar do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 09/09/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:837F93A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. Processo Administrativo nº 718004/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação de ações e serviços de saúde digital, telessaúde e inovação no SUS, a serem aplicados nas Unidades Básicas de Saúde Dr. Ananias Queiroga de Oliveira e Odete de Brito Guerra, por meio da Proposta de Emenda Parlamentar nº 12452550000124004, bem como a aquisição de um notebook para uso da Defesa Civil, por intermédio do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório. Ficando adjudicado o objeto as empresas vencedoras:

AMENA CLIMATIZACAO LTDA - CNPJ sob o nº (46.368.367/0001-63), vencedora do item 04 no valor total de R\$ 3.761,02 (três mil setecentos e sessenta e um reais e dois centavos). CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - CNPJ sob o nº (44.460.306/0001-04), vencedora dos itens 02 e 06 no valor total de R\$ 1.670,00 (um mil seiscentos e setenta reais). G O CARVALHO LTDA - CNPJ sob o nº (27.945.733/0001-55), vencedora do item 01 no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). K J DE M ANDRADE LTDA - CNPJ: 49.385.374/0001-61, vencedora do item 03 no valor total de R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais). LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 53.867.026/0001-06, vencedora do item 07 no valor total de R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais). MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50, vencedora dos itens 01 e 02, no valor total de R\$ 1.939,00 (mil novecentos e trinta e nove reais). Valor Total: R\$ 15.530,02 (quinze mil quinhentos e trinta reais e dois centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. FELIPE GUERRA (RN), 09 de setembro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:6026AED9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação de ações e serviços de saúde digital, telessaúde e inovação no SUS, a serem aplicados nas Unidades Básicas de Saúde Dr. Ananias Queiroga de Oliveira e Odete de Brito Guerra, por meio da Proposta de Emenda Parlamentar nº 12452550000124004, bem como a aquisição de um notebook para uso da Defesa Civil, por intermédio do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório. Ficando adjudicadas as seguintes propostas: Empresas vencedoras: AMENA CLIMATIZACAO LTDA - CNPJ sob o nº (46.368.367/0001-63), vencedora do item 04 no valor total de R\$ 3.761,02 (três mil setecentos e sessenta e um reais e dois centavos). CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - CNPJ sob o nº (44.460.306/0001-04), vencedora dos itens 02 e 06 no valor total de R\$ 1.670,00 (um mil seiscentos e setenta reais). G O CARVALHO LTDA - CNPJ sob o nº (27.945.733/0001-55), vencedora do item 01 no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). K J DE M

ANDRADE LTDA - CNPJ: 49.385.374/0001-61, vencedora do item 03 no valor total de R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais). LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 53.867.026/0001-06, vencedora do item 07 no valor total de R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais). MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50, vencedora dos itens 01 e 02, no valor total de R\$ 1.939,00 (mil novecentos e trinta e nove reais). Valor Total: R\$ 15.530,02 (quinze mil quinhentos e trinta reais e dois centavos). FELIPE GUERRA - RN, 08 de setembro de 2025.

WILEANO LEITE DE GOIS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:671C73C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
041/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 815187/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: ALRIMAR MANU DE SOUZA - CPF: 055.722.294-07. **OBJETO:** Locação de imóvel localizado Sítio tabuleiro, Zona rural, nº 6170, Felipe Guerra/RN, com a finalidade de Funcionamento da sede da Unidade de Apoio para Estratégia Saúde da Família através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Dotação Orçamentária: 13 - Fundo Municipal de Saúde - Programa: 0009 - Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município - Ação: 2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Classificação Econômica: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Termo de Inexigibilidade: 05/09/2025. Felipe Guerra-RN, 05 de setembro de 2025.

WILEANO LEITE DE GÓIS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:8CB02B48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
42/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 829178/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: **FRANCISCO CESAR DE GÓIS - CPF:** 131.278.884-49. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para a realização de show/apresentação artística da atração “**Cezôca & Banda Brazôca**”, a ser realizada em palco, com duração mínima de **01 (uma) hora e 20 (vinte) minutos**, no dia **13 de setembro de 2025**, no município de **Felipe Guerra/RN**, integrando a programação oficial dos festejos de **emancipação política**. PROGRAMA: 2035 - REALIZAÇÃO de Eventos Histórico e Culturais - Classificação Econômica: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Termo de Ratificação: 08/09/2025. Felipe Guerra-RN, 08 de setembro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:03132116

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº 0243/2025**

PROCESSO Nº 01050243-25. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratada:** **VITÓRIA TAINA FREIRE DA SILVA** – CPF: 017.465.854-04, Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Psicóloga do CRAS**, com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/2025**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Setembro de 2025.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMA

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5430136A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº 0253/2025**

PROCESSO Nº 01050253-25. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratada:** **JANAINA LIMA DE OLIVEIRA** – CPF: 083.813.914-07; Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de Orientadora Social, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/2025**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Setembro de 2025.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMA

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6F87574D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº 0254/2025**

PROCESSO Nº 01050254-25. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratada:** **TATIANA MORAIS DE SOUSA** – CPF: 103.642.884-26; Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de Supervisora Social, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/2025**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do

art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Setembro de 2025.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMA

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1B7D4361

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº 0255/2025**

PROCESSO Nº 01050255-25. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratada:** **ERIKA LIZANDRA DO ROSÁRIO PONCIANO** – CPF: 708.894.314-00; Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de Visitadora Social, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/2025**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Setembro de 2025.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMA

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DE972371

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº 0256/2025**

PROCESSO Nº 01050256-25. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratada:** **MEL CHISTINNY DE FREITAS OLIVEIRA** – CPF: 701.886.214-07; Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de Visitadora Social, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/2025**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Setembro de 2025.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMA

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:369C8196

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº 0257/2025**

PROCESSO Nº 01050257-25. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratada:** **SANIRELI DA SILVA CAVALCANTE** – CPF: 128.655.114-48; Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de Visitadora Social, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/2025**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Setembro de 2025.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMA

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:762A8938

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº 0258/2025**

PROCESSO Nº 01050258-25. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratada:** **ALARICE VANESSA COSTA DE MENEZES SOUZA** – CPF: 013.480.634-40; Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de Visitadora Social, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/2025**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Setembro de 2025.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMA

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D5BF7F42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº 0267/2025**

PROCESSO Nº 01050267-25. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratado:** **RIQUELME ANTONELLY DA SILVA FERREIRA**– CPF: 128.597.194-90; Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de Educador Físico, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/2025**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 14 – Fundo Municipal

de Assistência Social - Programa: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Setembro de 2025.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMA

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7242454A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº 0269/2025**

PROCESSO Nº 01050269-25. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratada:** **CANDIDA VALÉRIA LOPES DA SILVA LEITE** – CPF: 057.980.574-37; Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Auxiliar de Serviços Diversos (ASD)** carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/2025**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Setembro de 2025.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMA

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:87021A62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 655/2025-SEMARH EM, 09 DE SETEMBRO DE
2025**

Nomeia a Sra. Ester Alves Soares da Costa no cargo Gerência de Departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Ester Alves Soares da Costa** no cargo **Gerência de Departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde** – SEMS do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 09 de Setembro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1C4E35FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
009009009/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 009009009/2025

Objeto: Serviços de transportes e viagens com profissionais do CAPS para capacitação na cidade de Natal/RN

Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)

Valor Total Julgado: R\$ 6.842,11

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:65E04FAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
009009010/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 009009010/2025

Objeto: Aquisição de botijão de gás destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal Saúde

Contratado: J LACERDA DE FREITAS (09.010.508/0001-45)

Valor Total Julgado: R\$ 15.000,00

Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D939AA3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
029008027/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 029008027/2025

Objeto: Aquisição de peças e componentes automotivos destinados a manutenção e conserto de ônibus escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Contratado: Associação de Desenvolvimento Comunitario Rural do Sítio Mata Seca. (70.031.646/0001-11)

Valor Total Julgado: R\$ 3.000,00

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E8B59895

**GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 021/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de material hospitalar objetivando a manutenção do atendimento de pacientes no hospital, UBS e nas unidades básicas de saúde da zona rural e Urgência e Emergência de Frutuoso Gomes, que teve como licitante vencedor parcial: **AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 02.785.363/0001 – 05** com o valor total de R\$ 284.916,60

(Duzentos e Oitenta e Quatro mil, Novecentos e Dezesesseis Reais e Sessenta Centavos); **ISA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 31.890.746/0002 - 22** com o valor total de R\$ 302.435,80 (Trezentos e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta Centavos); **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA – CNPJ: 32.127.100/0001-70** com o valor total de R\$ 9.480,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais); **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 44.554.219/0001 – 08** com o valor total de R\$ 25.595,80 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta Centavos), conforme os termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes – RN, 09 de setembro de 2025.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A9D982D6

**GABINETE CIVIL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 021/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de material hospitalar objetivando a manutenção do atendimento de pacientes no hospital, UBS e nas unidades básicas de saúde da zona rural e Urgência e Emergência de Frutuoso Gomes, que teve como licitante vencedor parcial: **AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 02.785.363/0001 – 05** com o valor total de R\$ 284.916,60 (Duzentos e Oitenta e Quatro mil, Novecentos e Dezesesseis Reais e Sessenta Centavos); **ISA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 31.890.746/0002 - 22** com o valor total de R\$ 302.435,80 (Trezentos e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta Centavos); **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA – CNPJ: 32.127.100/0001-70** com o valor total de R\$ 9.480,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais); **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 44.554.219/0001 – 08** com o valor total de R\$ 25.595,80 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 09 de setembro de 2025.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0E3F16B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**

O Pregoeiro Oficial deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 021/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de material hospitalar objetivando a manutenção do atendimento de pacientes no hospital, UBS e nas unidades básicas de saúde da zona rural e Urgência e Emergência de Frutuoso Gomes, que teve como licitante vencedor parcial: **AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 02.785.363/0001 – 05** com o valor total de R\$ 284.916,60 (Duzentos e Oitenta e Quatro mil, Novecentos e Dezesesseis Reais e Sessenta Centavos); **ISA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 31.890.746/0002 - 22** com o valor total de R\$ 302.435,80 (Trezentos e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta Centavos); **ANTONIO**

CAVALCANTE PINTO NETO LTDA – CNPJ: 32.127.100/0001-70 com o valor total de R\$ 9.480,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais); **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 44.554.219/0001 – 08** com o valor total de R\$ 25.595,80 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 09 de setembro de 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9146A9CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA 002 -
AGRICULTURA FAMILIAR

DESPACHO DE RESULTADO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 75596243/2025

Trata-se de processo de CHAMAMENTO PÚBLICO tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao agente de contratação, visando à **Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, de Agricultores Familiares e dos Empreendedores Familiares Rurais para uso na Merenda Escolar, em cumprimento do estabelecido na Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº. 38/2009 e alterações posteriores, Resoluções/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e nº 04, de 02/04/2015**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do referido chamamento público.

Apresentado as propostas, apenas o produtor Genilson Alves Dantas, inscrito no CPF: 878.***.354-** do município de Assu/RN, com um projeto de venda total de R\$ 39.992,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e dois reais) atendeu os requisitos de habilitação do edital, enquanto o produtor o Srº JOSA GALDINO DE SOUZA, inscrito no CPF: 031.***.034-** do município de Galinhos/RN entregou tão somente a proposta de venda faltando os documentos elencados no item 2.1 do referido edital. Isto posto declaro habilitado apenas o produtor Genilson Alves Dantas, inscrito no CPF: 878.***.354-** do município de Assu/RN, com um projeto de venda total de R\$ 39.992,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e dois reais).

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para ratificação da autoridade competente após análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 09 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:FE4BA196

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
002/2025 - CHA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a CHAMADA PÚBLICA 002/2025, e autorizo a **CONTRATAÇÃO para Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, de Agricultores Familiares e dos Empreendedores Familiares Rurais para uso na Merenda Escolar, em cumprimento do estabelecido na Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº. 38/2009 e alterações posteriores, Resoluções/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e nº 04, de 02/04/2015**, que tem como escolhida o produtor o Genilson Alves Dantas, inscrito no CPF: 878.***.354-** do município de Assu/RN, com um projeto de venda total de R\$ 39.992,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e dois reais).

Galinhos/RN, 09 de setembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:D17D3CA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de 2025, às dez horas, na sala dos conselhos, situada à Rodovia RN 003 KM 53, 96, Centro – Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa – Goianinha/RN, reuniram-se os representantes designados pelo governamental: representando o **Gabinete Civil**, Tulio Alves de Oliveira e Lucileide Leão da Silva Alves; representando a **Secretaria Municipal de Assistência Social** Adriana Silva e Maria Alessandra Assis da Silva; representando a **Secretaria Municipal de Educação** Ana Paula Moraes da Silva e Escilândia Ferreira da Silva; representando a **Secretaria Municipal de Saúde** Fairuze Soares Bezerra e Erivânia Querino da Silva; representando a **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**, Lidiane de Oliveira Bezerra Silva e Cláudia Antônia da Costa Basílio; representando a **Secretaria Municipal de Esportes** Henrique da Silva Pereira e Luiz Antônio da Silva. Além disso, estiveram presentes as seguintes representatividades e organizações da Sociedade Civil: **Representantes do Núcleo de Cidadania de Adolescentes - NUCA** Maria Clara Honório e Ana Carolina de Souza Alves; **Representantes de Grupos e Projetos de Atendimento à Criança e ao Adolescente** Riane Lara da Rocha Silva e Evelin Lavínia Tomaz de Oliveira; **Representantes de Entidades de Atendimento e Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes com Deficiência** Waldicélia Cândido da Silva e Maria das Dores Vicente de Lima; **Representantes de Associação dos Moradores do Catu (População Indígena)** Manoel Wellington Soares e Maria Francinice de Alexandria Soares; **Representantes de Entidades Religiosas (Pastoral da Criança - Igreja Católica)** Maria Gentil Guedes e Ana Raquel da Silva, bem como, **Representantes de Entidades Religiosas (Igreja Evangélica)** Rubens Batista e Ângelo Miguel da Silva Mendes. A reunião contou ainda com a presença de Janne Medeiros, Assessora Técnica na SEMTHAS e Ana Cristina Galvão, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. A Assembleia teve como objetivo atender a seguinte pauta: 1. Nova Composição do CMDCA, considerando o encerramento da vigência do mandato anterior; 2. Eleição dos membros da Sociedade Civil para compor o presente conselho; 3. Outros assuntos. Inicialmente, a Assessora Técnica explanou sobre a competência do conselho, bem como, suas atribuições. Ato contínuo foi explicado sobre a Lei Municipal de nº 2.199/2023 que rege o CMDCA, bem como, sobre o processo de eleição e seus pares, conforme estabelece o art. 20 da presente lei. Na ocasião também foi conferida a documentação de encaminhamento de nomes que representarão o governo conforme indicação da gestora municipal. Posteriormente, iniciou-se a votação dos membros da sociedade civil, tendo sido designados titulares e suplentes da seguinte

forma: **Representantes do Núcleo de Cidadania de Adolescentes - NUCA** Maria Clara Honório - Titular e Ana Carolina de Souza Alves - Suplente; **Representantes de Grupos e Projetos de Atendimento à Criança e ao Adolescente** Riane Lara da Rocha Silva - Titular e Evelin Lavínia Tomaz de Oliveira - Suplente; **Representantes de Entidades de Atendimento e Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes com Deficiência** Waldicelia Cândido da Silva - Titular e Maria das Dores Vicente de Lima - Suplente; **Representantes de Associação dos Moradores do Catu (População Indígena)** Manoel Wellington Soares - Titular e Maria Francinice de Alexandria Soares - Suplente; **Representantes de Entidades Religiosas (Pastoral da Criança - Igreja Católica)** Maria Gentil Guedes - Titular e Ana Raquel da Silva - Suplente, bem como, **Representantes de Entidades Religiosas (Igreja Evangélica)** Rubens Batista - Titular e Ângelo Miguel da Silva Mendes - Suplente. Também foi debatida a importância da participação ativa dos membros que integram o Conselho ressaltando-se o compromisso coletivo no fortalecimento das ações do CMDCA. Ficou designada ainda, a próxima reunião para ser realizada no dia oito de setembro do ano corrente, cujo objetivo será eleger a comissão diretora (presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretário). Nada mais havendo a tratar, eu, Adriana Silva lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação. Goianinha/RN, 25 de agosto de 2025.

TULIO ALVES DE OLIVEIRA

Representante Do Gabinete Civil

LUCILEIDE LEÃO DA SILVA ALVES

Representante Do Gabinete Civil

ADRIANA SILVA

Representante Da Secretaria Municipal De Assistência Social

MARIA ALESSANDRA ASSIS DA SILVA

Representante Da Secretaria Municipal De Assistência Social

ANA PAULA MORAIS DA SILVA

Representante da Secretaria Municipal de Educação

ESCILÂNDIA FERREIRA DA SILVA

Representante da Secretaria Municipal de Educação

FAIRUZE SOARES BEZERRA

Representante Da Secretaria Municipal De Saúde

ERIVÂNIA QUERINO DA SILVA

Representante Da Secretaria Municipal De Saúde

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

CLÁUDIA ANTÔNIA DA COSTA BASÍLIO

Representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

HENRIQUE DA SILVA PEREIRA

Representante Da Secretaria Municipal De Esportes

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA

Representante Da Secretaria Municipal De Esportes

MARIA CLARA HONÓRIO

Representante Do Núcleo De Cidadania De Adolescentes - NUCA

ANA CAROLINA DE SOUZA ALVES

Representante Do Núcleo De Cidadania De Adolescentes - NUCA

RIANE LARA DA ROCHA SILVA

Representante De Grupos E Projetos De Atendimento À Criança E Ao Adolescente

EVELIN LAVÍNIA TOMAZ DE OLIVEIRA

Representante de Grupos e Projetos de Atendimento À Criança e ao Adolescente

WALDICELIA CÂNDIDO DA SILVA

Representante de Entidades de Atendimento e Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes Com Deficiência

MARIA DAS DORES VICENTE DE LIMA

Representante de Entidades de Atendimento e Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes Com Deficiência

MANOEL WELLINGTON SOARES

Representante de Associação Dos Moradores do Catu (População Indígena)

MARIA FRANCINICE DE ALEXANDRIA SOARES

Representante de Associação Dos Moradores do Catu (População Indígena)

MARIA GENTIL GUEDES

Representante de Entidades Religiosas (Pastoral da Criança - Igreja Católica)

ANA RAQUEL DA SILVA

Representante de Entidades Religiosas (Pastoral da Criança - Igreja Católica)

RUBENS BATISTA

Representante De Entidades Religiosas (Igreja Evangélica)

ÂNGELO MIGUEL DA SILVA MENDES

Representante De Entidades Religiosas (Igreja Evangélica)

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:3E4A425A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DE LICITAÇÃO PREÇÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
26/2025

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de Registro de Preço para Aquisição de medicamentos, sedativos, anestésicos, materiais descartáveis e alimentos para atendimento emergencial, tratamento e manutenção de animais de grande e médio porte apreendidos em vias públicas do município de Goianinha/RN.– Início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia **12/09/2025** – término: 09:00 horas do dia **24/09/2025** e Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia **24/09/2025**, início da sessão de disputa de preços: às 09h01 horas do dia **24/09/2025**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Goianinha/RN, 09 de setembro de 2025 –

Setor de Licitação.

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:E3AC9187

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESOLUÇÃO DE Nº 02/2025 - CMDCA GOIANINHA

Dispõe sobre a eleição e posse da nova diretoria do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goianinha e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária

realizada em 08 de setembro de 2025, na Sala dos Conselhos, situada à Rodovia RN 003 KM 53, 96, Centro – Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa – Goianinha/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por **UNANIMIDADE** a eleição e posse da nova diretoria do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goianinha/RN, ficando assim disposta a atual diretoria para a gestão 2025/2027:

Presidente: Túlio Alves de Oliveira;

Vice-presidente: Ana Paula Moraes da Silva;

1ª Secretária: Adriana Silva;

2ª Secretária: Maria Gentil Guedes.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os dispositivos contrários.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TULIO ALVES DE OLIVEIRA

Presidente CMDCA – Gestão 2025/2027

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:7FEB70E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 128/2023 ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT RO

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **JOÃO DEHON DA ROCHA - ME**, CNPJ: **40.769.119/0001-48**, sediada na Rua Luzia Queiroz, 55, Santo Antônio, CEP: 59620-60, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. JOÃO DEHON DA ROCHA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 608.278-SSP/RN inscrito no CPF sob nº 336.100.374-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 128/2023 embasada no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas e do sistema de dessalinização via osmose reversa em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e

judgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 128/2023 oriundo da adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2022 ao Pregão Eletrônico nº 002/2022 ao Processo Administrativo nº 086/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 5 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	João Dehon Da Rocha - ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	JOÃO DEHON DA ROCHA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:31642853

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 210/2025

Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Mobilização, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de *Chefe de Setor de Mobilização* a pessoa de **ALEXANDRA DA SILVA PEREIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 075.157.784-74

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, com seus efeitos retroagindo a 01 de setembro de 2025.

Grossos/RN 03 de setembro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:3F08D8CE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 211/2025

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Convênios, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto

nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pessoa de **ALMIR RODRIGUES NOIA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 243.039.504-59, do cargo comissionado de *Chefe de Departamento de Convênios*.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, em especial a Portaria 088/2025, com seus efeitos retroagindo a 31 de julho de 2025.

Grossos/RN 03 de setembro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:25FDDDE6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 212/2025

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Secretário Executivo da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pessoa de **DIEGO ALESSANDRO OLIVEIRA ALVES**, brasileiro, solteiro, odontólogo, inscrito no CPF nº 700.162.444-60 do cargo comissionado de **Secretário Executivo**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 189/2025, com seus efeitos retroagindo a 31 de julho de 2025.

Grossos/RN 03 de setembro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:B65B2A5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2024

Processo nº: 2.765/2025.

Contratante: Município de Guimarães/RN;

Contratada: J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ Nº: 18.334.420/0001-70

Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do CONTRATO Nº 055/2024, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento sob maior desconto percentual (%) sobre a tabela SINAPI de materiais elétricos, destinados a iluminação pública, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN.

Vigência: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência compreendida no período de 26 de setembro de 2025 a 25 de setembro de 2026.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA - Prefeito Municipal de Guimarães - CONTRATANTE

JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES - J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI. - CONTRATADA

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:42966E3E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2023

Processo nº: 2987/2025

Contratante: Município de Guimarães/RN;

Contratada: GUGA PALCO E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 10.827.109/0001-50

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de divulgação em carro de som no Município de Guimarães/RN (compreendendo a sede, distrito de Baixa do Meio e seus diversos assentamentos), de acordo com as condições descritas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 010/2023, referente ao ITEM 01 contratado.

Objeto do aditivo: Renovação Contratual por 12 (doze) meses.

Vigência: 04 de outubro de 2025, com vencimento no dia 03 de outubro de 2026.

Dotação orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante). GUGA PALCO E EVENTOS LTDA, sendo representada neste ato pelo Sr. GUSTAVO DE FREITAS SILVA, CPF nº 084.706.494-85. (Contratada).

Guimarães/RN, 27 de agosto de 2025.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:8EB029A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2025

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, V da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 3031/2025

Nome do credor: JOSÉ ÂNGELO DA SILVA FILHO.

CPF: 275.526.674-00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE: 02.028 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2058 - APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ

Valor Global: R\$ 21.600,00 (Vinte um mil e seiscentos reais).

Objeto: Locação de imóvel situado a RN 401, Nº 259, Distrito de Salina da Cruz, Guimarães-RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social para funcionamento dos projetos e programas especiais da área da segurança alimentar.

Guamaré/RN, 05 de setembro de 2025.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:1663C0DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 668/2025-GC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, FRANCISCA IARA VERISSIMO LOBATO**, CPF: *****.884.384-58**, do cargo de provimento político em comissão de COORDENADOR(A) NIVEL I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 08 de setembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:A7520BA7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 670/2025**

INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº. *****.412.764-85**, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Pregoeiro Municipal, lotado na Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 09 de Setembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:9CD27C9A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 671/2025-GC.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, RONILDO PEREIRADE MELO JUNIOR**, CPF: *****.136.814-17**, do cargo de provimento político em comissão de SECRETARIO(A) ADJUNTO lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Apoio a Reforma Agrária.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 09 de setembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:3E6A89EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 672/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**, inscrita no **CPF sob o nº. ***.738.584.80**, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado Consultor Geral do Município, lotado na Consultoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, 09 de Setembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:5C72486C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 673/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO

DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 85 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 079/ 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão , da servidora pública efetiva **ANDREIA LAUREANO**, inscrita no CPF:***.695.994-88, matrícula nº 266421, para ficar á disposição do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ipanguaçu /RN com início a contar a partir de 25 de maio de 2025, para o triênio 2025/2028, conforme descrito em Ata de Posse e com rigor na lei Complementar acima mencionada .

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 09 de Setembro de 2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:BDF20E6E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 674/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JOYCE JONES DE OLIVEIRA JÚNIOR, **inscrito no CPF sob o nº. ***.638.494-52** para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor de Projetos e Programas, lotado na Consultoria De Projetos E Programas - CONSPP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, 09 de Setembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:E63C4036

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3280412023 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A PESSOA JURÍDICA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 26.776.175/0001-89.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.776.175/0001-89**, sediada na Avenida Prudente de

Morais, 3857 – Lagoa Nova – Natal/RN - CEP 59.056-200, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX** conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo Contratual, em comum acordo, para proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12(doze) meses, com fulcro na Lei nº 8.666/1993, ao Termo de Contrato nº 328041/2023, oriundo Inexigibilidade de Licitação nº 029/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de licença de uso de software de orçamentos estimativos para auxiliar na gestão administrativa municipal, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorá por um período de 12(doze) meses, devendo ser publicado na imprensa oficial, em cumprimento ao princípio da transparência dos atos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 328041/2023, decorrente do Processo Administrativo nº 1022/2023, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 21 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN	Soluções Tecnológicas e Capacitações LTDA ME
JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
(CONTRATANTE)	(CONTRATADA)

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:FEF476A0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Ipanguaçu/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação neste ato representada pela titular da pasta, **SERJANE DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1859433, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 034.729.284-41, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Ipanguaçu/RN reconhece que POSTO IPANGUAÇUENSE CNPJ nº. 17.496.646/0001-04 forneceu combustível a prefeitura de Ipanguaçu /RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação nas Notas Fiscais

de nº. 2384, 2414 e 2280, no valor total de R\$ 10.762,91 (dez mil setecentos e sessenta e dois noventa e um centavos), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: POSTO IPANGUAÇUENSE, CNPJ nº 17.496.646/0001-04, declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos nas Notas Fiscais que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação de serviços, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: A despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por sua ordenadora é, neste ato, reconhecida pelo Município de Ipanguaçu/RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais

Cláusula Quarta: O Município de Ipanguaçu/RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 10.762,91 (dez mil setecentos e sessenta e dois noventa e um centavos), pelo fornecimento de combustível.

Parágrafo único. O pagamento será realizado mediante a conta já cadastrada.

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, a POSTO IPANGUAÇUENSE, CNPJ nº. 17.496.646/0001-04, confere ao Município de Ipanguaçu/RN, por este instrumento, assim, que forneceu combustível a Secretaria Municipal de Educação de Ipanguaçu /RN, no valor de R\$ 82.142,20 (oitenta e dois mil cento e quarenta e dois e vinte centavos) referentes as Nota(s) Fiscal(s) de nº. 2384, 2414 e 2280, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ipanguaçu/RN, 05 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

POSTO IPANGUAÇUENSE
CNPJ nº 17.496.646/0001-04/ Fornecedor

Testemunhas:

1)Nome: _____
CPF: _____

2)Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:324038A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1888/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025, critério de julgamento maior desconto percentual por LOTE. O objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM POR DESCONTO SOBRE A TABELA DE DA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA ABC FARMA, em favor da empresa: **GIULLITE B MEDEIROS – LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 21.437.704/0001-04, pelo valor total de R\$ 146.320,00 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e vinte reais), relativo a 12 meses, nos termos do Artigo 6º, inciso XLIda Lei 14.133/21.

A homologação do presente Pregão Eletrônico, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Pregoeira que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na ARP/Contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Ipueira – RN, 20 de agosto de 2025

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:825689FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1888/2025 – SRP

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROMITENTE CONTRATADA: **GIULLITE B MEDEIROS – LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 21.437.704/0001-04, com valor global de R\$ 146.320,00 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e vinte reais), conforme anexo aos autos. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM POR DESCONTO SOBRE A TABELA DE DA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA ABC FARMA. Base legal: Lei nº 14.133/2021.

Ipueira/ RN, 25 de agosto de 2025

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:09697C34

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 242/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **CARLOS ALBERTO BRITO FERREIRA**, ocupante do cargo de Coordenador da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com objetivo de participar do I encontro das ouvidorias públicas do RN, no dia 19 de Setembro de 2025, em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 de Setembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:545FEE62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO
PROCESSO Nº 090920250001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos 09 (nove) dias, do mês de setembro de 2025, nesta cidade de Itaú/RN, às 13h:00 minutos, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro. reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade com a finalidade de formalizar o Processo de Dispensa de Licitação nº 090920250001, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A EFICIÊNCIA, QUALIDADE E SEGURANÇA NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO. OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS DEVEM ATENDER AOS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA A PRODUÇÃO, CAPTURA E PROCESSAMENTO DE DADOS BIOMÉTRICOS E BIOGRÁFICOS, CONFORME PADRÕES EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA IDENTIFICAÇÃO CIVIL.

Ressalta-se que a empresa 2T Informática, CNPJ: 17.527.384/0001-06. Enviou por e-mail, dentro do prazo previsto, a documentação de habilitação e sua respectiva proposta no valor de R\$ 10.882,00 (dez mil oitocentos e oitenta e dois reais). Cumpre destacar que a referida empresa atendeu integralmente às exigências estabelecidas no aviso de dispensa e no Termo de Referência, tendo apresentado, de forma tempestiva, toda a documentação solicitada.

Diante da análise da proposta apresentada e em conformidade com os critérios definidos no Termo de Referência, declara-se a 2T Informática, CNPJ: 17.527.384/0001-06. Como vencedor do certame, para a entrega dos equipamentos especificados no referido Termo. Após a análise dos autos que compõem o presente processo e com base no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, concluiu-se pela legalidade da dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos legais aplicáveis.

E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão. Itaú – RN, 09 de setembro de 2025.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:19288C4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO
PROCESSO Nº 090920250002 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos 09 (nove) dias, do mês de setembro de 2025, nesta cidade de Itaú/RN, às 14h:30 minutos, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro. reuniram-se os membros da Comissão

Permanente de Licitação desta Edilidade com a finalidade de formalizar o Processo de Dispensa de Licitação nº 090920250002, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGÊNCIA DE VIAGENS PARA EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.

Ressalta-se que a empresa 32.298.672 CLIDJA KAYRONE DE AQUINO CAMILO, CNPJ: 32.298.672/0001-11. Enviou por e-mail, dentro do prazo previsto, a documentação de habilitação e sua respectiva proposta no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Cumpre destacar que a referida empresa atendeu integralmente às exigências estabelecidas no aviso de dispensa e no Termo de Referência, tendo apresentado, de forma tempestiva, toda a documentação solicitada.

Diante da análise da proposta apresentada e em conformidade com os critérios definidos no Termo de Referência, declara-se a 32.298.672 CLIDJA KAYRONE DE AQUINO CAMILO, CNPJ: 32.298.672/0001-11. Como vencedora do certame, para a execução dos serviços especificados no referido Termo. Após a análise dos autos que compõem o presente processo e com base no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, concluiu-se pela legalidade da dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos legais aplicáveis.

E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão. Itaú – RN, 09 de setembro de 2025.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:CC2E0954

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 090920250002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADO: 32.298.672 CLIDJA KAYRONE DE AQUINO CAMILO, CNPJ: 32.298.672/0001-11

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 090920250002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGÊNCIA DE VIAGENS PARA EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

DOTAÇÃO: 13- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 09/09/2025 à 09/09/2026.

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2025

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:915D834D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 090920250001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADO: 2T Informática, CNPJ: 17.527.384/0001-06.

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 090920250001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A EFICIÊNCIA, QUALIDADE E SEGURANÇA NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO. OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS DEVEM ATENDER AOS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA A PRODUÇÃO, CAPTURA E PROCESSAMENTO DE DADOS BIOMÉTRICOS E BIOGRÁFICOS, CONFORME PADRÕES EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA IDENTIFICAÇÃO CIVIL.

VALOR TOTAL: R\$ 10.882,00 (dez mil oitocentos e oitenta e dois reais).

DOTAÇÃO: 220- Equipamentos e material permanente

VIGÊNCIA: 09/09/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2025

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:9297BD94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 0678/2025 01 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o tratamento diferenciado, favorecido, regionalizado e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), no acesso ao mercado local e nas contratações públicas realizadas pela Administração Pública de Itaú/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso das atribuições que me são

conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Municipal estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido

a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Município de

Itaú/RN, especialmente no que se refere as contratações públicas realizadas pela Administração

Municipal, em conformidade com os artigos 170, IX e 179, da Constituição da República, art. 5º

da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e o artigo 47, parágrafo único, da Lei

Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com objetivo de:

I – Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II – Incentivo à geração de empregos;

III – Ampliar a eficiência das políticas públicas;

IV – Incentivo à formalização de empreendimentos;

V – Incentivar a inovação tecnológica;

VI – Incentivos à inovação e ao associativismo; e

VII – Simplificação do processo de abertura e fechamento de empresas;

§ 1º Todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, e as demais entidades

controladas direta ou indiretamente pelo Município, deverão incorporar em sua política de

atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem partes, tais como

ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado

às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos desta Lei.

§ 2º Serão beneficiados pelo tratamento favorecido o produtor rural pessoa física e o agricultor

familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular

junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de

que trata o inciso II caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

§ 1º Âmbito local: limites geográficos do Município de Itaú/RN;

§ 2º Âmbito regional: objetivamente, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e

Microempreendedores Individuais sediados num raio de até 120 (cento e vinte) quilômetros,

com ponto central partindo da sede da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, situada na Rua Cleofas

Nunes, nº 74, Centro, CEP 59.855-000.

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte,

a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada

e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código

Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de

Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a

R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta

superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00

(quatro milhões e oitocentos mil reais).

§ 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput, o produto da venda de bens e

serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados, o resultado nas

operações em conta alheia e as demais receitas da atividade ou objeto principal das

microempresas ou das empresas de pequeno porte, não incluídas as vendas canceladas e os

descontos incondicionais concedidos.

§ 2º No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere

o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a

empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

§ 3º O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como

microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão

alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente

firmados.

CAPÍTULO III
DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 4º. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das

microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura

do contrato.

Art. 5º. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em

certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será

assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em

que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da

administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento

do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão

negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº

14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

§ 4º Será considerada licitação de bens para pronta entrega, toda licitação cuja contratação for com entrega única, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Art. 6º. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 7º. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será

adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, a forma do

inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º

e 2º do art. 6º desta Lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 6º desta Lei,

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado

será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido

apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada

será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o

encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Art. 8º. Para o cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de

microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, nos itens de

contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - deverá estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de

microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, em certames para

aquisição de bens de natureza divisível com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e

desde que não haja prejuízo para o conjunto do objeto ou perda da economia de escala.

III - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços,

exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas

local ou regionalmente;

§1º Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, deverá o instrumento convocatório definir qual

o tipo de exclusividade se dará no certame.

§2º Na hipótese do inciso III deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da

administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de

pequeno porte subcontratadas, desde que devidamente indicada no processo administrativo de

contratação e que atendam os requisitos legais.

§3º Para indicar se a exclusividade será local ou regional, deverá a administração comprovar, na

fase de planejamento ou preparatória da contratação, que tal benefício não irá restringir de

forma injustificada a concorrência, causando possíveis prejuízos na escolha da melhor proposta

e que em seu mercado local e/ou regional possui pelo menos 3 (três) empresas interessadas em

participar da licitação, comprovando a viabilidade por meio de propostas de preços para compor

pesquisa mercadológica.

§ 4º Não é necessária a efetiva participação de no mínimo 3 (três) empresas de pequeno porte

sediadas local ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no

instrumento convocatório, mas simplesmente que existam os três fornecedores (ou prestadores

de serviços) competitivos enquadrados nas exigências legais, que deverão ser identificados na

fase de planejamento através de participação na pesquisa mercadológica.

§ 5º Desde que devidamente justificado, os benefícios referidos no caput deste artigo poderão

ser estabelecidos como prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno

porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço

válido, onde estará justificado que a diferença se sobressai pelo fomento ao mercado local, com

criação de emprego e renda, e recolhimento de encargos locais.

§ 6º O disposto no inciso II deste artigo não impede a contratação das microempresas ou das

empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 7º O instrumento convocatório preverá que, na hipótese de não haver vencedor para a cota

reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos

licitantes remanescentes

§ 8º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá

ocorrer prioritariamente pelo menor preço.

Art. 9º. Não se aplica o disposto no art. 8º desta Lei quando:

I - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como

microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de

cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno

porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou

complexo do objeto a ser contratado, devendo estar devidamente justificado no processo

administrativo.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaú/RN, em 01 de setembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabelly Pinheiro Praxedes

Código Identificador:96F75460

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0179/2025

“CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR ALEXSOMAGNO SILVA MAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento doservidor com a finalidade para participar de um Encontro de Formação do SIPIA na cidade de Pau dos Ferros - RN.

RESOLVE:

Art.1º–AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), **ALEXSOMAGNO SILVA MAIA**, adiar a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 10 de setembro de 2025;

Saída às: 06:0h

Total das Diárias: 1(uma) diária;

Valor Unitário da Diária: R\$ 100,00 (cem reais)

Valor Total da Diária: R\$ 100,00 (cem reais)

Art.2º–AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º- O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 09 de setembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Isabelly Pinheiro Praxedes

Código Identificador:5E190CAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ PORTARIA Nº 0180/2025

“CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORA MARIA LENICE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDOo disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento doservidor com a finalidade para participar de um Encontro de Formação do SIPIA na cidade de Pau dos Ferros - RN.

RESOLVE:

Art.1º–AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), **MARIA LENICE OLIVEIRA**, adiar a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 10 de setembro de 2025;

Saída às: 06:0h

Total das Diárias: 1(uma) diária;

Valor Unitário da Diária: R\$ 100,00 (cem reais)

Valor Total da Diária: R\$ 100,00 (cem reais)

Art.2º–AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º- O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 09 de setembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Isabelly Pinheiro Praxedes

Código Identificador:01352AE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ PORTARIA Nº 0181/2025

“CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR JADSON FERNANDES DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento doservidor com a finalidade para participar de um Encontro de Formação do SIPIA na cidade de Pau dos Ferros - RN.

RESOLVE:

Art.1º–AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), **JADSON FERNANDES DE LIMA**, a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 10 de setembro de 2025;

Saída às: 06:0h

Total das Diárias: 1 (uma) diária;

Valor Unitário da Diária: R\$ 100,00 (cem reais)

Valor Total da Diária: R\$ 100,00 (cem reais)

Art.2º–AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º- O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 09 de setembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Isabelly Pinheiro Praxedes

Código Identificador:79308178

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ PORTARIA Nº 0182/2025

“CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR EMIKSON KAUÁ LEITE PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no

uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento doservidor com a finalidade para participar de um Encontro de Formação do SIPIA na cidade de Pau dos Ferros - RN.

RESOLUÇÃO:

Art.1º–AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), **EMIKSON KAUA LEITE PEREIRA**,adiária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.
Período: 10 de setembro de 2025;
Saída às: 06:0h
Total das Diárias: 1(uma) diária;
Valor Unitário da Diária: R\$ 100,00 (cem reais)
Valor Total da Diária: R\$ 100,00 (cem reais)

Art.2º–AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.
Art. 3º- O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.
Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Itaú/RN, em 09 de setembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
 Prefeito

Publicado por:
 Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:B1791DDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ PORTARIA Nº 0183/2025

“CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR ISACK GABRIEL MARTINS BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento doservidor com a finalidade para participar de um Encontro de Formação do SIPIA na cidade de Pau dos Ferros - RN.

RESOLUÇÃO:

Art.1º–AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), **ISACK GABRIEL MARTINS BATISTA** a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.
Período: 10 de setembro de 2025;
Saída às: 06:0h
Total das Diárias: 1(uma) diária;
Valor Unitário da Diária: R\$ 100,00 (cemreais)
Valor Total da Diária: R\$ 100,00 (cem reais)

Art.2º–AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.
Art. 3º- O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 09 de setembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
 Prefeito

Publicado por:
 Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:DBBB3FD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 090920250001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A EFICIÊNCIA, QUALIDADE E SEGURANÇA NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO. OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS DEVEM ATENDER AOS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA A PRODUÇÃO, CAPTURA E PROCESSAMENTO DE DADOS BIOMÉTRICOS E BIOGRÁFICOS, CONFORME PADRÕES EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA IDENTIFICAÇÃO CIVIL.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 09 de setembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:7B14A032

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 090920250002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGÊNCIA DE VIAGENS PARA EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 09 de setembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:8CFB7193

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2025 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0101/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.214.591/0001-77. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. **VALOR DO CONTRATO:** 143.988,00 (Cento e Quarenta e Três Mil e Novecentos e Oitenta e Oito Reais) **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08 de setembro de 2025 a 07 de setembro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de setembro de 2025.

Jandaíra/RN, 08 de setembro de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Jair Rodrigo Silva Eventos
CNPJ/MF: 15.214.591/0001-77
JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:C28B7347

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2019 - PMJ/RN

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO NO CONTRATO
Nº. 005/2020 - PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** **CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.318.474/0001-19. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 005/2020 - PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11 de maio de 2025 a 10 de setembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2025.

Jandaíra/RN, 09 de maio de 2025.

Município de Jandaíra/ RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeitura Municipal/Contratante

Carvalho Construções e Serviços EIRELI
CNPJ/MF nº. 22.318.474/0001-19
FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:2288FEF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/2025 – PMJ

PORTARIA Nº 246/2025 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR do cargo de Coordenador (a) do Departamento de Cultura, a Senhora **Hailly Karen da Silva Lima**, inscrita no CPF sob nº **100.823.764-76** pela Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua exoneração e seus efeitos sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de setembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:E1EDE9DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2025 – PMJ

PORTARIA Nº 247/2025 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo de Diretor (a) do Departamento de Cultura, a Senhora, **Hailly Karen da Silva Lima**, inscrito no CPF sob nº **100.823.764-76** pela Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 05 de agosto de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua nomeação e seus efeitos sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de setembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:E961D5E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2025 – PMJ

PORTARIA Nº 248/2025 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo de Coordenador do Departamento de Cultura, o Senhor, **Francisco Caio Farias da Silva**, inscrito no CPF sob nº **071.956.274-03** pela Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 07 de agosto de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua nomeação e seus efeitos sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de setembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:30A44019**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****2º TERMO ADITIVO REFERENTE A PRORROGAÇÃO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº 108/2024 – PE - PREGÃO
ELETRÔNICO - Nº 016/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1769/2024**

2º TERMO ADITIVO REFERENTE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 108/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 016/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1769/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: ARMAZÉM DO CRIADOR SERVIÇOS E COMERCIO - LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **ARMAZÉM DO CRIADOR SERVIÇOS E COMERCIO - LTDA**, com sede na R FRANCISCA DAS CHAGAS BRITO, 05, ALTO DE SANTANA, Campo Grande/RN CEP:59680-000, neste ato representada **pela Sra. ROANNA CYNTHIA BATISTA DE FREITAS VIEIRA**, portadora do CPF nº 091.944.914-02, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 108/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por 02 (dois) meses, visando assegurar a continuidade dos serviços, previsto no Contrato nº 108/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 016/2024 – Processo Administrativo nº 1769/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Janduí/RN e a empresa **ARMAZÉM DO CRIADOR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**. Cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica, para execução dos serviços de fretes, veículo com motorista, tipo: Van Alternativo com 16 lugares, com ar condicionado, conduzindo pacientes para submeter-se a tratamento de hemodiálise no sentido: Janduí/Mossoró/Janduí, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Usuário do Sistema Único de Saúde - SUS - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 05 de setembro de 2025 a 05 de novembro de 2025, com fulcro no Artigo 124 inciso I alínea b, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 04 de setembro 2025

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

Armazém do Criador Serviços e Comercio -LTDA

CNPJ: 19.676.399/0001-53

ROANNA CYNTHIA BATISTA DE FREITAS VIEIRA

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:CE026F45**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3978/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2025****ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3978/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2025**

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduí-RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ASSUNTO:

Contratação de Pessoa Jurídica especializada para de futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo Café a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, das secretarias municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 Dispensa para Contratação de Pessoa Jurídica especializada para de futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo Café a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, das secretarias municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **ADS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.056.807/0001-60, representante legal o Sr. **ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA**, portador do CPF nº 099.941.994-39, com endereço na RUA: RUA MOISÉS GURGEL, 112, Bairro: DR ONÉZIMO MAIA – JANDUÍ-RN, CEP: 59.690-000, com o valor global de R\$ R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais).

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduí/RN, 03 de setembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:C5A7029A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3978/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3978/2025.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS.

1 - OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada para de futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo Café a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das secretarias municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação. Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa. Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21. Vale ressaltar ainda, que a Pessoa Jurídica selecionada **ADS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.056.807/0001-60, representante legal o Sr. ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA, portador do CPF nº 099.941.994-39, com endereço na RUA: RUA MOISÉS GURGEL, 112, Bairro: DR ONÉZIMO MAIA – JANDUÍS-RN, CEP: 59.690-000, com o valor global de R\$ R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais).** Apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a contratação de Pessoa Jurídica especializada para de futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo Café a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das secretarias municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

4 - DECISÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica: **ADS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.056.807/0001-60, representante legal o Sr. ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA, portador do CPF nº 099.941.994-39, com endereço na RUA: RUA MOISÉS GURGEL, 112, Bairro: DR ONÉZIMO MAIA – JANDUÍS-RN, CEP: 59.690-000, com o valor global de R\$ R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais)**

Janduís-RN, 03 de setembro 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

CPF: 030.520.694-03, Port. 305/2025

ISABELLA FREIRE GURGEL

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH

Port. Nº 265/2025 – GP CPF: 095.090.124-59

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:A56B6E28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 152/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

EXTRATO DO CONTRATO 152/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

Contratada: AUTO COLANTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a futura e eventual prestação de serviços de envelopamento dos veículos pertencentes às Unidades Administrativas, visando à personalização e identificação visual da frota de veículo da Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Valor global do contrato: R\$ 54.000,00, (cinquenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.

Janduís, 03 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

Auto Colante Comunicação Visual LTDA
CNPJ: 42.567.364/0001-06
ANTONIO XIMENES GURGEL DA FROTA FILHO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:C57952D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 154/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3827/2025. INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 21/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 154/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3827/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025.**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS**

Setor demandante: **Secretaria mUNICIPAL DE educação, cultura e
desporto**

Contratado: **AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E
COMUNICACAO LTDA.**

**Objeto: Contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica
especializada na prestação de serviço de formação de profissionais
da educação, com palestras e oficinas educacionais, para a
realização da formação continuada da Jornada Pedagógica
2025.3, assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal
de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de
Janduís/RN.**

Base legal: Artigo 74, inciso III, alínea “F” da Lei Federal nº. 14.133
de 01 de abril de 2021 - Lei do Inquilinato nº 8.245 de 18 de outubro
de 1991

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de **01 (um) mes** a
partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a
publicação do seu extrato.

Valor global do contrato: **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**

Unidades orçamentárias:

02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO;
02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA
EDUCAÇÃO BÁSICA;

**Dotação Orçamentária/Natureza da despesa: 3.3.90.39 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.**

Janduís-RN, 03 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Agir Solucoes Educacionais e Comunicacao LTDA
CNPJ: 45.945.910/0001-85
KEYSON CARLOS FREIRE DA CUNHA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A5322B88

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3978/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2025**

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3978/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2025**

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Fundo Municipal de Saúde.

ASSUNTO:
Contratação de Pessoa Jurídica especializada para de futura e eventual
aquisição de gêneros alimentícios do tipo Café a fim de atender as
necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das secretarias
municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das
atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal
14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da Dispensa para contratação de
Pessoa Jurídica especializada para de futura e eventual aquisição de
gêneros alimentícios do tipo Café a fim de atender as necessidades da
Prefeitura Municipal de Janduís, das secretarias municipais, bem
como os demais órgãos vinculados.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a
existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor
competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em
apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico
ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação
da pessoa jurídica: **ADS CONSTRUÇÕES E
EMPREENHIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº
40.056.807/0001-60, representante legal o Sr. **ANTONIO
DARLAN DUARTE DA SILVA**, portador do CPF nº 099.941.994-
39, com endereço na RUA: **RUA MOISÉS GURGEL, 112, Bairro:
DR ONÉZIMO MAIA – JANDUÍS-RN, CEP: 59.690-000, com o
valor global de R\$ R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos
reais).**

Determino ao setor competente a publicação da presente ratificação da
dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato
de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 03 de setembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:753878AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4006/2025 TERMO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4006/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025**

INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:

Prefeitura Municipal de Janduís.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Contratação de serviços especializados em manutenção
preventiva, corretiva e calibração, com reposição de peças, para a
câmara de vacina da marca Elber.
De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de Contratação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, correspondente a Contratação de serviços especializados em manutenção preventiva, corretiva e calibração, com reposição de peças, para a câmara de vacina da marca Elber, assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e Saneamento Básico, junto à Pessoa Jurídica: **VALDEBAN LEITE GUIMARAES ME, inscrita no CNPJ 15.347.788/0001-84 representada por VALDEBAN LEITE GUIMARAES inscrito no CPF: 012.707.774-08, e com endereço RUA JOÃO BOSCO DE ARAÚJO, 170, CENTRO, CEP 58.700-245, PATOS/RN**, a fim de atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, perfazendo a importância global de **R\$ 39.050,00 (trinta e nove mil, e cinquenta reais)**.

Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso I, da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal Administração e Recursos humanos, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO, termo de Contrato em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 03 de setembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador: B7C601D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO -ATO ADJUDICATÓRIO – CREDENCIAMENTO-CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3089/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN. CNPJ: 08.349.003/0001-47

ATO ADJUDICATÓRIO – CREDENCIAMENTO-CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3089/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, fundamentação no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 combinado com o disposto na Resolução FNDE/MEC nº 06/2020.

objeto: Realização de processo de CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE, para compor os itens de preparo da merenda escolar – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, bem como atendendo demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN; com Fundamentação no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, combinado com o disposto na Resolução FNDE/MEC nº 38/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

PREÂMBULO:

No uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **CREDENCIAMENTO-CHAMADA PUBLICA Nº 03/2025**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após a fase de lances e negociações diretas com esse **Agente de Contratação/Comissão**, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.

Considerando, finalmente o que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, Fundamentação no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, combinado com o disposto na Resolução FNDE/MEC nº 06/2020, Resolução FNDE/MEC nº 21/2021. Com base nas

informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras no procedimento em tela, **os empreendedores da agricultura familiar**, abaixo:

OSNITA GRAZIELLY HIPOLITO DE BRITO (Representando a Associação Comunitária do Poço da Forquilha e Comunidades Circunvizinhas), para fornecer os itens – Bolo de Ovos, Polpa de Acerola, Polpa de Manga, Polpa de Goiaba, Polpa de Cajá, Polpa de Cajarana, Polpa de Caju e Polpa de Abacaxi, totalizando um valor contratual de R\$ 307.540,00; **PABLO KAYKY ALVES DE OLIVEIRA**, para fornecer os itens – Coentro, Cebolinha, Pimentão e Manteiga da Terra, totalizando um valor contratual de R\$ 39.936,00; **LEIRISMAR GOMES DA NOBREGA GURGEL**, para fornecer o item – Ovo de Galinha Caipira, totalizando um valor contratual de R\$ 39.882,00; **LÍVIA MARIA GOMES DA NÓBREGA**, para fornecer os itens – Bolo de Cenoura, Mamão, Doce de Leite e Doce de Caju, totalizando um valor contratual de R\$ 39.685,00; **HIAGO LOURENÇO NOBREGA GURGEL**, para fornecer o item – Ovo de Galinha Caipira, totalizando um valor contratual de R\$ 39.882,00; **DARCIR CARLOS FELIX**, para fornecer o item – Banana, totalizando um valor contratual de R\$ 39.933,00; **TEREZINHA GURGEL DOS SANTOS**, para fornecer os itens – Glinha Caipira, Frango Caipira, Ovo de Galinha Caipira, Feijão Macassá e Batata Doce, totalizando um valor contratual de 39.963,00.

Finalizado o presente ato administrativo de ADJUDICAÇÃO, inerente **ao certame supra**, submetemos para posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN, 05 setembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador: D4E8E004

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO -ATO DE HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3089/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN. CNPJ: 08.349.003/0001-47

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3089/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, fundamentação no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 combinado com o disposto na Resolução FNDE/MEC nº 06/2020.

Objeto: Realização de processo de CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE, para compor os itens de preparo da merenda escolar – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, bem como atendendo demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN; com Fundamentação no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, combinado com o disposto na Resolução FNDE/MEC nº 38/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

PREÂMBULO:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores, com Fundamentação no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, combinado com o disposto na Resolução FNDE/MEC nº 06/2020, Resolução FNDE/MEC nº 21/2021.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao **CREDENCIAMENTO-CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/2025** –

Processo Administrativo nº 3089/2025, Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe, HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da **Comissão do Certamente - CREDENCIAMENTO-CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/2025**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, fundamentação no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 combinado com o disposto na Resolução FNDE/MEC nº 06/2020 e Resolução FNDE/MEC nº 21/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo proveniente do **Chamamento - Credenciamento** supra mencionada, em favor dos empreendedores familiar rural vencedores no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:

OSNITA GRAZIELLY HIPOLITO DE BRITO (Representando a Associação Comunitária do Poço da Forquilha e Comunidades Circunvizinhas), para fornecer os itens – Bolo de Ovos, Polpa de Acerola, Polpa de Manga, Polpa de Goiaba, Polpa de Cajá, Polpa de Cajarana, Polpa de Caju e Polpa de Abacaxi, totalizando um valor contratual de R\$ 307.540,00; **PABLO KAYKY ALVES DE OLIVEIRA**, para fornecer os itens – Coentro, Cebolinha, Pimentão e Manteiga da Terra, totalizando um valor contratual de R\$ 39.936,00; **LEIRISMAR GOMES DA NOBREGA GURGEL**, para fornecer o item – Ovo de Galinha Caipira, totalizando um valor contratual de R\$ 39.882,00; **LÍVIA MARIA GOMES DA NÓBREGA**, para fornecer os itens – Bolo de Cenoura, Mamão, Doce de Leite e Doce de Caju, totalizando um valor contratual de R\$ 39.685,00; **HIAGO LOURENÇO NOBREGA GURGEL**, para fornecer o item – Ovo de Galinha Caipira, totalizando um valor contratual de R\$ 39.882,00; **DARCIR CARLOS FELIX**, para fornecer o item – Banana, totalizando um valor contratual de R\$ 39.933,00; **TEREZINHA GURGEL DOS SANTOS**, para fornecer os itens – Glinha Caipira, Frango Caipira, Ovo de Galinha Caipira, Feijão Macassá e Batata Doce, totalizando um valor contratual de 39.963,00.

Janduís/RN, 05 de setembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:F0557C23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

HUMANOS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO 91/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1952/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 91/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1952/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIÍS

Contratada: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento, parcelado, de medicamentos da Farmácia Básica e Controle especial, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Janduís-RN..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será 12 (doze) meses.

Valor global do contrato: R\$ 148.277,00, (cento e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 3.3.90.32- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Janduís, 30 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

F Wilton Cavalcante Monteiro LTDA

CNPJ: 07.055.280/0001-84

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:5C1A8E8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4006/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4006/2025.

SETOR DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUIÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade desta edilidade para inexigibilidade contratação de serviços especializados em manutenção preventiva, corretiva e calibração, com reposição de peças, para a câmara de vacina da marca Elber.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da Pessoa Jurídica, **VALDEBAN LEITE GUIMARAES**, inscrita no CNPJ 15.347.788/0001-84 representada por **VALDEBAN LEITE GUIMARAES ME** inscrito no CPF: 012.707.774-08, e com endereço RUA JOÃO BOSCO DE ARAÚJO, 170, CENTRO, CEP 58.700-245, PATOS/RN, a fim de atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, perfazendo a importância global de R\$ 39.050,00 (trinta e nove mil, e cinquenta reais).

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da INEXIGIBILIDADE de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 03 de setembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:6FBA1F5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 035/2025 – EM
CORREÇÃO****GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 035/2025 – EM
CORREÇÃO****Contratante:** A Prefeitura Municipal de Japi/RN.**Contratado:** EVANDO CONFESSOR DE LIMA**CPF:** ***, 799.254-***

Objeto: O presente extrato de contratação tem por finalidade a substituição temporária da servidora Martileide da Costa Henrique Maia, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, matrícula funcional nº 0000424, em virtude de seu afastamento por licença-maternidade com termino em 18 de dezembro de 2025.

Período: 03 de setembro de 2025 até 18 de dezembro 2025**Assinaturas:** Pela Contratante**SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).**Pelo Contratado,
EVANDO CONFESSOR DE LIMA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:2128FB07**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00041/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00041/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, FORNECIMENTO DE CREPE SUÍÇO, SANDUICHES NATURAIS, SALADAS DE FRUTAS E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS TEATRAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SANDOVAL ARAUJO NETO - CNPJ: 56.931.476/0001-09 - R\$ 60.060,00.

Jardim de Piranhas-RN, 05 de Setembro de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional**Publicado por:**
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:5551F39A**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, FORNECIMENTO DE CREPE SUÍÇO, SANDUICHES NATURAIS, SALADAS DE FRUTAS E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS TEATRAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00041/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 07031 - FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00171/2025 - 08.09.25 - SANDOVAL ARAUJO NETO - CNPJ 56.931.476/0001-09 - R\$ 60.060,00 (sessenta mil e sessenta reais).

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:5E85AAD8**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00041/2025. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, FORNECIMENTO DE CREPE SUÍÇO, SANDUICHES NATURAIS, SALADAS DE FRUTAS E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS TEATRAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito Constitucional, em 05/09/2025.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:E545B119**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00041/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, FORNECIMENTO DE CREPE SUÍÇO, SANDUICHES NATURAIS, SALADAS DE FRUTAS E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS TEATRAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Fernanda Valéria Medeiros dos Santos, Secretária Municipal do Trabalho, da Hab. e da Ass. Social, como Gestora; e Luciano Renato Alves dos Santos, Coordenador do Trabalho e Habitação, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00041/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 05 de Setembro de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:C7814909

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 564/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 564/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Gestão de Transporte Universitário de Jardim de Piranhas - RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com as disposições da **Lei Municipal nº 903/2019, de 06 de novembro de 2019**,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão de Gestão de Transporte Universitário do município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º – A Comissão Central será composta pelos seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação (SME):
ELIANE ALMEIDA DE ARAÚJO
CPF 750.815.634-04
Telefone: (84) 9.9912-4233

II - Representantes dos Estudantes Universitários:
JÚLIA KAUANA RAFAEL ALVES
CPF: 152.037.584-09
Telefone: (84) 9.9644-2662

III – Representante da Câmara dos Vereadores
HUDSON PEREIRA DA COSTA
CPF: 702.701.914-02
Telefone: (84)9.9973-0128

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8DF62A30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 565/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 565/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos e de acordo com a solicitação do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Educação deste município, inscrito no CPF sob nº 076.343.054-48, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, para participar do Encontro de Encerramento do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI

no RN, que se realizará no dia 09 de setembro de 2025, no Centro Municipal de Referência - CEMURE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de setembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1AC94A41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 566/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 566/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos e de acordo com a solicitação do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **VERA LÚCIA DUTRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 626.282.244-53, Professora/Coordenadora Pedagógica do município de Jardim de Piranhas/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, para participar do Encontro de Encerramento do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI no RN, que se realizará no dia 09 de setembro de 2025, no Centro Municipal de Referência - CEMURE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de setembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8C19A39B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 567/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos e de acordo com a solicitação do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA**, Operador de Máquinas Pesadas/Motorista, inscrito no CPF sob nº 086.216.074-09, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, para transportar **HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Educação e **VERA LÚCIA DUTRA DE OLIVEIRA**, Professora/Coordenadora Pedagógica, onde os mesmos irão participar do Encontro de Encerramento do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI no RN, que se realizará no dia 09 de setembro de 2025, no Centro Municipal de Referência - CEMURE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de setembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A1071830

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 036/2025 - PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
528.007/2025

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a seguinte empresa: **RF PROTESES E SERVICOS DE ASSESSORIA LTDA** - CNPJ: 53.108.475/0001-62, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 036/2025 cujo o objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS POR EMPRESA ESPECIALIZADA, DESTINADAS A COMPLEMENTAR OS ATENDIMENTOS EM SAÚDE BUCAL REALIZADOS PELAS EQUIPES DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de setembro de 2025.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:B3FA0221

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS
DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTES AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/2025 - PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
206.004/2025

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca as seguintes empresas: **FORÇA DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 22.842.571/0001-06e **JOÃO B MEDEIROS** – CNPJ 17.773.071/0001-20; nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 032/2025 cujo o objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de setembro de 2025.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:9DB94091

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 039/2025

ADJUDICO o vencedor do Pregão Eletrônico nº 039/2025, realizado em 21/08/2025 a saber:

DECOR & PISO LTDA- CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedora no Lote 1 (composto pelo item 1 e 2); totalizando o valor de **R\$ 692.000,00 (seiscentos e noventa e dois mil reais)**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRAS DE PARALELEPÍPEDO E GUIA PARALELEPÍPEDO (MEIO-FIO), PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

02- HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Licitação - CL, referente a Licitação- Pregão Eletrônico de nº 039/2025 com início 07 de agosto de 2025, realizado em 21 de agosto de 2025 (quinta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, 09 de setembro de 2025

OMIDES FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:8A25F8B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 041/2025

ADJUDICO o vencedor do Pregão Eletrônico nº 041/2025, realizado em 03/09/2025 a saber:

M IVONE FERNANDES - CNPJ: 12.132.160/0001-73, saiu vencedora no Lote 1 (composto pelos itens 1, 2 e 3); totalizando o valor de **R\$ 19.140,00 (dezenove mil, cento e quarenta reais)**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS**

DESTINADOS À GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, VISANDO ATENDER À NECESSIDADE DE PADRONIZAÇÃO, RENOVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS UNIFORMES ATUALMENTE UTILIZADOS PELOS AGENTES DA CORPORAÇÃO.

02- HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Licitação - CL, referente a Licitação- Pregão Eletrônico de nº 041/2025 com início 20 de agosto de 2025, realizado em 03 de setembro de 2025 (quarta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, 09 de setembro de 2025

SILVIA AZEVEDO DA COSTA

Secretária Chefe de Gabinete

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:6D4DA82F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 463, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base na Lei 869/2011, art. 7º, III,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **EIKE SILVA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.572.434-03, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Limpeza Urbana- CC-2 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. Publique-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de Setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:51AC07AB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 471, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 280/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 324.010/2025, Pregão Eletrônico nº 030/2025, que tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e correlatos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN".

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Jaideé Araujo de Souza, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.670.904-33.
Secretaria Municipal de Administração	Danúbia Azevedo da Cunha, inscrita no CPF/MF sob o nº 113.762.984-30.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.311.074-65.
Secretaria Municipal de Educação	Walquiria Santos Nóbrega, inscrita no CPF/MF 058.040.304-18.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Silvia Azevedo da Costa, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.455.544-82.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Ana Catarina Santos de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 121.193.454-30.
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Jose Renato de Araujo Azevedo, inscrito no CPF/MF nº 512.584.394-68
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Omidés Ferreira Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.824.404-31
Secretaria Municipal de Saúde	José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.219.664-82.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMpra-SE. Publique-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:8CB95FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº. 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, nº. 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADA: NATHÁLIA DYASMIM DE ASSIS SILVA, brasileira, portadora do RG n.º: 2.716.869 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº. 104.078.924-27, residente e domiciliada na Rua Prefeito Joaquim Alves, nº 109, São João, Jardim do Seridó/RN

CONSIDERANDO o Despacho n.º 190/2025 da Secretaria do Gabinete da Prefeita, bem como o Ofício n.º 276/2025, de 04 de setembro de 2025 da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a renovação do referido contrato;

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao Contrato por Tempo Determinado n.º **015/2025**, pactuado em **17 de março de 2025**, com fulcro no inciso V do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até **10 de dezembro de 2025**, o Contrato por Tempo Determinado nº 015/2025, podendo ser

rescindido ou renovado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 08 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

NATHÁLIA DYASMIM DE ASSIS SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:EA4A4266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, nº 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADO: MARCOS PAULO DIAS DE MEDEIROS, brasileiro, portador do RG nº: 002.693.999 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 111.242.194-71, residente e domiciliado na Av. Dr. Ruy Mariz, nº 529, Centro, Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o Despacho nº 190/2025 da Secretaria do Gabinete da Prefeita, bem como o Ofício nº 276/2025, de 04 de setembro de 2025 da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a renovação do referido contrato;

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao Contrato por Tempo Determinado nº 017/2025, pactuado em 17 de março de 2025, com fulcro no inciso V do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 10 de dezembro de 2025, o Contrato por Tempo Determinado nº 017/2025, podendo ser rescindido ou renovado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 08 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

MARCOS PAULO DIAS DE MEDEIROS

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:2240363C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº

08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, nº 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADO: WANDERSON CAIO AZEVEDO DE SOUZA, brasileiro, portador do RG nº: 003.349.165 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 119.407.984-93, residente e domiciliado na rua Carlos Fernandes de Medeiros, nº 106, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o Despacho nº 190/2025 da Secretaria do Gabinete da Prefeita, bem como o Ofício nº 276/2025, de 04 de setembro de 2025 da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a renovação do referido contrato;

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao Contrato por Tempo Determinado nº 018/2025, pactuado em 17 de março de 2025, com fulcro no inciso V do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 10 de dezembro de 2025, o Contrato por Tempo Determinado nº 018/2025, podendo ser rescindido ou renovado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 08 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

WANDERSON CAIO AZEVEDO DE SOUZA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:EF1A4D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, nº 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADO: JOSÉ EDUARDO FERNANDES DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº: 3.012.916 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 120.937.124-31, residente e domiciliado na Rua Florentino Cunha, nº 244, Bandeira Branca, Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o Despacho nº 190/2025 da Secretaria do Gabinete da Prefeita, bem como o Ofício nº 276/2025, de 04 de setembro de 2025 da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a renovação do referido contrato;

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao Contrato por Tempo Determinado nº 019/2025, pactuado em 17 de março de 2025, com fulcro no inciso V do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 10 de dezembro de 2025, o Contrato por Tempo Determinado nº 019/2025, podendo ser rescindido ou renovado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 08 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

JOSÉ EDUARDO FERNANDES DOS SANTOS

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:B8A8B9C8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, nº 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADO: WENDELL ÁVNNER AZEVEDO DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 084.047.364-80, residente e domiciliado na Rua Orestes Cunha, nº 221, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN

CONSIDERANDO o Despacho nº 190/2025 da Secretaria do Gabinete da Prefeita, bem como o Ofício nº 276/2025, de 04 de setembro de 2025 da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a renovação do referido contrato;

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao Contrato por Tempo Determinado nº **021/2025**, pactuado em **19 de março de 2025**, com fulcro no inciso V do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até **10 de dezembro de 2025**, o Contrato por Tempo Determinado nº 021/2025, podendo ser rescindido ou renovado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 08 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

WENDELL ÁVNNER AZEVEDO DE OLIVEIRA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:8578C2CA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 261, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.****À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ALEXANDRO MEDEIROS LOPES**, matrícula nº 1095, ocupante do cargo de Eletricista PB-III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 15/09/2025 a 30/09/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. Publique-SE e Registre-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 09 de setembro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 2096

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:F5CF6E5B**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****PORTARIA Nº 031, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025****A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **AZEMIR AZEVEDO FILHO**, servidor ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula nº 2039, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 09 de setembro de 2025, cujo objetivo é a participação do **Lançamento do Manual de Atuação dos Conselheiros Tutelares**.

Art. 2º. A participação no evento se faz necessária uma vez que se trata do Lançamento do Manual de Atuação dos Conselheiros Tutelares disponibilizado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando melhor exercício das suas atividades e atuação na garantia dos direitos as crianças e adolescente deste município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Jardim do Seridó/RN, 05 de setembro de 2025.

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Matrícula nº 2098

Publicado por:

Samuel Azevedo Santos de Medeiros

Código Identificador:B7709EF2**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****PORTARIA Nº 032, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025****A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **CLÁUDIO SIMÕES DOS SANTOS**, servidor ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula n.º 2040, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 09 de setembro de 2025, cujo objetivo é a participação do **Lançamento do Manual de Atuação dos Conselheiros Tutelares**.

Art. 2º. A participação no evento se faz necessária uma vez que se trata do Lançamento do Manual de Atuação dos Conselheiros Tutelares disponibilizado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando melhor exercício das suas atividades e atuação na garantia dos direitos as crianças e adolescente deste município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
Jardim do Seridó/RN, 05 de setembro de 2025.

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula N.º 2098

Publicado por:

Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:B83F6271

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 033, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO
SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS LUCENA**, servidora ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, matrícula n.º 2042, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 09 de setembro de 2025, cujo objetivo é a participação do **Lançamento do Manual de Atuação dos Conselheiros Tutelares**.

Art. 2º. A participação no evento se faz necessária uma vez que se trata do Lançamento do Manual de Atuação dos Conselheiros Tutelares disponibilizado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando melhor exercício das suas atividades e atuação na garantia dos direitos as crianças e adolescente deste município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
Jardim do Seridó/RN, 05 de setembro de 2025.

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula N.º 2098

Publicado por:

Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:047DC732

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 034, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO
SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **TARCÍSIO JOSÉ DOS SANTOS DANTAS**, servidor ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula n.º 2043, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 09 de setembro de 2025, cujo objetivo é a participação do **Lançamento do Manual de Atuação dos Conselheiros Tutelares**.

Art. 2º. A participação no evento se faz necessária uma vez que se trata do Lançamento do Manual de Atuação dos Conselheiros Tutelares disponibilizado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando melhor exercício das suas atividades e atuação na garantia dos direitos as crianças e adolescente deste município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
Jardim do Seridó/RN, 05 de setembro de 2025.

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula N.º 2098

Publicado por:

Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:BBCF2D4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 035, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO
SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **MARIANNE SHIRLEY AZEVEDO DO PATROCÍNIO**, servidora ocupante do cargo contratada de Advogada do CREAS, matrícula 1313592, 2 (duas) 1/2 (meia) diárias na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, nos dias 10 e 11 de setembro de 2025, cujo objetivo é a participação no **Curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação**.

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
Jardim do Seridó/RN, 09 de setembro de 2025.

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2098

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:41E3572A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 036, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **KÁTIA CILENE MEDEIROS DE ARAÚJO**, servidora ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula 1544, 2 (duas) 1/2 (meia) diárias na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, nos dias 10 e 11 de setembro de 2025, cujo objetivo é a participação no **Curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação**.

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
Jardim do Seridó/RN, 09 de setembro de 2025.

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2098

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:C86DC39F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 082901/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 082901/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações(internet), através do fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de João Dias e Secretarias Municipais.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 10/09/2025 até as 09 horas do dia 15/09/2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LINK PARA ACESSO:
<https://joaodias.rn.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php>
E-MAIL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA:
cpmpmjdias@gmail.com

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:DD5E93D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 536 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 536 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA OCORRER COM AS DESPESAS DE CUSTEIO PARA MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU, COM BASE NO INCISO IV, ART. 36, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica aberto crédito especial, recursos transferência de convênio na importância de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais, para ocorrer com as despesas de custeio de material de consumo, Serviços de Manutenção de transporte do fundo municipal de saúde de José da Penha-RN.

03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA

13000 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13101 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2.214 – MANUTENÇÃO FUNDO DE SAUDE E SERVIÇOS - CUSTEIO.

300000.00 – DESPESAS CORRENTES

339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO:.....R\$ 80.000,00

339039.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA:.....R\$ 20.000,00

FONTES: 7483210 - Outras vinculações de transferências do Estado-
Emenda Parlamentar

Art. 2º - Os recursos para ocorrer com as despesas do art. 1º são provenientes de transferência da união na forma da portaria Interministerial 163:

Outras Transferências da Estado - Emenda Parlamentar:

..... R\$ 100.000,00

7483210 - Outras vinculações de transferências do Estado-Emenda Parlamentar

Art. 3º Pela abertura do Crédito Adicional Especial previsto nos artigos do presente projeto de Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar aos anexos da Lei Municipal Orçamentária em vigor e a lei de Diretrizes Orçamentárias, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos disposto no Art. 1º, da presente Lei.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 536 de 09 de setembro de 2025** que, “**abre crédito especial para ocorrer com as despesas de custeio para material de consumo, serviços de manutenção de transporte e dá outras providências**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 09 de setembro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8332ADB9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 537 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - LDO

LEI MUNICIPAL Nº 537 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
 ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
 FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com arrimo nos artigos 165, §2º, II; Lei Complementar nº 101/2000, art. 4º e Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidas por esta Lei, as diretrizes gerais para elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de José da Penha relativa ao exercício financeiro de 2026;
 Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **Ele**, com base no inciso IV, Art. 35, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do **Município de José da Penha - RN**, referente ao exercício financeiro de 2026, será elaborado e executado segundo as diretrizes estabelecidas na presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000, compreendendo:

- As metas e as prioridades da administração pública;
- A organização e estrutura e dos orçamentos;
- Da avaliação de controle de custos;
- Disposições sobre a dívida pública municipal;
- Transferência de recursos para o setor público e privado;
- Disposições sobre a política de pessoal;
- Disposições sobre a política tributária;
- Disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º A elaboração e a aprovação do projeto de lei orçamentária de 2026, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com as metas fiscais para o exercício de 2026 constantes do Anexo de Metas Fiscais da presente Lei.

Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser ajustadas no projeto de lei orçamentária de 2025, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução do orçamento de 2026 e de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 3º A receitas total previstas no orçamento geral do Município de José da Penha será programada de acordo com as seguintes prioridades:

- Prioridade absoluta para o orçamento da criança e do adolescente;
 - Custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social;
 - Garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde;
 - Pagamento de sentenças judiciais;
 - Contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e das operações de crédito;
 - Custeio administrativo e operacional;
 - reserva de contingência para fazer face aos passivos contingentes.
 - Eixo de promoção, proteção e defesa das crianças e adolescentes, que trata de sua Agenda Transversal:
- a) Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.
- b) A Agenda Transversal terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescentes e demais normas aplicáveis.
- c) O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

§ 1º Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programadas recursos para atender novos investimentos.

§ 2º As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 4º Atendidas as prioridades de que trata o art. 3º, o projeto de lei do orçamento do Município de José da Penha para o exercício de 2026 abrangerá ações e metas de Programas Temáticos constantes no Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, discriminados em ações e seus respectivos produtos e metas indicados no Anexo de Metas e Prioridades.

§ 1º Novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária depois de atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito;

§ 2º Somente serão incluídos na lei orçamentária os investimentos para os quais estejam previstas no Plano Plurianual 2026/2029, ações que assegurem sua manutenção;

§ 3º Os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

§ 4º Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 5º A elaboração e a aprovação do projeto da lei orçamentária de 2026 e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social integrantes da respectiva Lei serão orientadas para:

- Buscar o **equilíbrio fiscal** por meio do atingimento das metas fiscais relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo desta Lei, conforme previsto nos §1º e §2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00;
- Promover a **transparência** na definição e na gestão do orçamento público, mediante o acesso às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos, e por meio da realização de audiências ou consultas públicas;
- Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada para o atendimento do piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde, bem como o limite de despesas com pessoal;
- Aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;
- Garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

Seção II

Do Equilíbrio das Contas Públicas Municipais

Art. 6º Para obtenção do equilíbrio das contas públicas municipais, exigido pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão adotadas, dentre outras, as medidas e os procedimentos indicados nesta Seção.

Art. 7º As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do balancete de receita dos últimos três exercícios, além do em curso, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Art. 8º As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados no artigo anterior, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais.

Art. 9º Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2026/2029.

Seção III

Da Transparência da Gestão Orçamentária

Art. 10. A transparência na definição e na gestão dos orçamentos municipais será buscada mediante a adoção dos procedimentos indicados na própria Lei Complementar Federal nº 101/2000, especialmente:

- Divulgação das peças orçamentárias com todos os anexos;
- Divulgação das atas de audiências públicas;
- Divulgação do quadro de detalhamento de pessoal;
- Divulgação dos relatórios resumidos de execução orçamentária;
- Divulgação dos relatórios de gestão fiscal;
- Divulgação das prestações de contas;
- Adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que permita o pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira;
- Apurar o orçamento da criança e do adolescente segundo a metodologia da Fundação Abrinq.

Seção IV

Das Diretrizes para Elaboração dos Orçamentos

Art. 11. A lei orçamentária anual compor-se-á de:

- Orçamento fiscal: compreenderá os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- Orçamento da seguridade social: compreenderá as unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os fundos especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 12. A lei orçamentária anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, que discriminarão as despesas por classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, regionalização, fonte de recursos, produto, unidade de medida e meta física, e respectivas dotações.

Art. 13. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá todos os projetos, atividades e operações especiais das unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os fundos especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 14. O orçamento do município incluirá os recursos necessários ao atendimento da aplicação mínima em ações de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000.

Parágrafo único. As ações de saúde do Município de José da Penha, financiadas com recursos do Fundo Municipal, serão consignadas nas unidades orçamentárias Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser executadas diretamente ou por descentralização de crédito às unidades administrativas.

Art. 15. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2025 que forem pagas até 31 de agosto do ano subsequente.

Art. 16. A lei orçamentária anual será encaminhada ao Poder Legislativo do corrente ano e será composta:

I - Mensagem;

- Texto de lei orçamentária;
- Quadros orçamentários.

Art. 17. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá a análise:

- Do comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior, analisando a receita prevista e arrecada;
- Do demonstrativo, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
- Da situação observada no exercício de 2025 em relação aos limites de gasto com pessoal, de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;
- Do demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- Do demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;
- Dos demonstrativos da receita de cada fundo.

Parágrafo único. A mensagem deverá conter os seguintes anexos:

- Saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis.

- Demonstração da Dívida Fundada, conforme Anexo 16 da Lei nº 4.320/1964.

- Demonstração da Dívida Flutuante, conforme Anexo 17 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 18. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:

- **O texto do projeto de lei** de orçamento, dispondo sobre o orçamento fiscal e orçamento da seguridade social, bem como: sumário Geral da receita (por fontes) e da despesa (por funções de governo); quadro demonstrativo da receita e da despesa segundo categoria econômica, segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade), conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64; quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação; quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade social); orçamento da criança e do adolescente; autorização para abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

- **quadros orçamentários** consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do § 1º e incisos I, II e III do § 2º do art. 2º e no inciso III e parágrafo único, ambos do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964, e incisos I, II, III, art. 5º, da LC nº 101/2000, na forma dos seguintes demonstrativos:

receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta.

receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta.

receita prevista para o exercício a que se refere a proposta.

despesa realizada no exercício imediatamente anterior.

despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta.

despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta. demonstrativo da receita consolidada segundo a fonte e categoria econômica.

demonstrativo da despesa consolidada segundo a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa, conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64.

Programa de Trabalho – Quadro demonstrativo da despesa por ação governamental segundo tipos de ação (projetos e atividades), conforme Anexo 06 da Lei nº 4.320/1964.

Programa de Trabalho de Governo – Quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo tipo de ação (projetos ou atividades), conforme Anexo 07 da Lei nº 4.320/1964.

quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo o vínculo (ordinário ou vinculado) com os recursos, conforme Anexo 08 da Lei nº 4.320/1964.

quadro demonstrativo da despesa por órgãos segundo as funções de governo, conforme Anexo 09 da Lei nº 4.320/1964.

quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

especificação dos programas especiais de trabalho (plano de aplicação de investimentos em regime especial de aplicação), se houver.

descrição sucinta das principais finalidades, com indicação da respectiva legislação, de cada unidade administrativa.

quadro demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com o Anexo de Metas Fiscais.

demonstrativo regionalizado do efeito decorrente de renúncias (isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia) sobre as receitas e despesas.

demonstrativo das medidas de compensação à renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

conterá reserva de contingência (função 99, subfunção 997 – reserva do RPPS e 999 – reserva de contingência).

- **anexo de informações complementares**, contendo os demonstrativos:

caso haja alteração da previsão da receita, da receita corrente líquida com base nos §§ 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Parágrafo único. Não deve constar na lei orçamentária dispositivo contendo:

- Autorização genérica para abertura de crédito adicional, sem especificar que se trata de crédito suplementar;
- Autorização para abertura de crédito especial.
- Autorização para abertura de crédito extraordinário.
- Autorização para remanejamento, transposição e transferência de créditos orçamentários.
- Autorização para modificação de modalidade de aplicação.

Art. 19. A receita orçamentária consignada nos orçamentos fiscal e da seguridade social será discriminada pelos seguintes níveis:

- Categoria Econômica;
- Origem;
- Espécie;
- Alínea;
- Tipo.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada: I – Receitas Correntes – 1; e II – Receitas de Capital – 2;

§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público;

§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos;

§ 4º A Alínea, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita;

§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo: I – “0”, quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora; II – “1”, quando se tratar da arrecadação Principal da receita; III – “2”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita; IV – “3”, quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e V – “4”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

Art. 20. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recurso.

§ 1º As categorias de programação dos créditos orçamentários de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária anual por programas, desdobrados em projetos, atividades e operações especiais.

§ 2º A estrutura programática da despesa será discriminada por:

- Órgão orçamentário;
- Unidade orçamentária;
- Função;
- Subfunção;
- Programa;
- Projeto, atividade ou operação Especial;
- Categoria econômica;
- Grupo de natureza da despesa;
- Modalidade de aplicação;
- Elemento de despesa; e
- Fonte de recursos;
- Valor da dotação.

§ 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- **A esfera orçamentária:** tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F) ou da seguridade social (S); atribuído os créditos orçamentários para respectiva execução;

- **Classificação institucional:** a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, correspondendo ao agrupamento de unidades orçamentárias;

unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

- **Classificação funcional:** agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

subfunção: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

- **Classificação programática:** agrega os gastos por programas de governo, cujos objetivos são desdobrados em ações;

programa temático: o instrumento de organização da ação governamental estruturado em diretrizes, objetivos e metas, visando à concretização dos objetivos pretendidos pela mensuração de indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

programa de gestão: o instrumento de organização da ação governamental estabelecido no Plano Plurianual e visando a manutenção das ações de governo;

ação orçamentária: instrumento de programação que pode ter a forma de atividade, projeto ou operação especial;

atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

- **Natureza de despesa:** classificação da despesa orçamentária por natureza, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, desdobrando-se em:

categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir: 1 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais; 2 - Juros e Encargos da Dívida; 3 - Outras Despesas Correntes; 4 - Investimentos; 5 - Inversões Financeiras; 6 - Amortização da Dívida;

modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

- **Fonte de recursos:** representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

- **Dotação:** o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (10), da seguridade social (20) ou de investimentos (30), conforme o disposto no § 5º do art. 165, da Constituição Federal.

§ 2º A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria nº 42/99-MPOG;

§ 3º Os programas e ações governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2026/2029 e suas modificações.

§ 4º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 5º A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

§ 6º As metas serão consideradas para projetos e atividades integrantes de programas finalísticos e nos demais sempre que possível.

§ 7º Para fins de se ter um melhor controle e atender às necessidades de registros contábeis, na execução orçamentária será realizado o desdobramento suplementar dos créditos orçamentários em subelementos de despesas.

Art. 21. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho com ações específicas destinadas a:

- I – pagamento de precatórios;
- II – pagamento de aquisições de pequeno valor (RPVs);
- contribuições para formação do PASEP;
- parcelamento de dívidas;
- custeio de atividades de outros entes públicos, conforme autorizado pela LDO.

Art. 22. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Seção V**Das Diretrizes Orçamentárias para a Câmara Municipal**

Art. 23. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta de julho, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 24. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, e conforme o disposto no art. 19, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município.

Seção VI**Despesas Vedadas**

Art. 25. Na programação das despesas, será vedado:

- promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
- novas obras, se não atendidas as que se encontram em andamento;
- pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;
- obras e serviços de engenharia cujo custo global supere as médias apresentadas na Tabela Sinapi;
- ajuda financeira a clubes e associações de servidores;
- pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;
- pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;
- pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;
- pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;
- pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;
- custeio de pesquisas de opinião pública.

Seção VII**Quadro de Detalhamento de Despesa**

Art. 26. O Poder Executivo disponibilizará em seu Portal da Transparência, no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da Despesa (QDD), discriminando a despesa por unidade orçamentária, classificação funcional programática, modalidade de aplicação, natureza da despesa e fonte de recurso.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão modificar diretamente no sistema de gestão orçamentária, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, o elemento de despesa e o identificador de uso das Fontes de Recursos de Contrapartida dentro de uma mesma ação orçamentária, mantidas as normas constitucionais e o restante da classificação da despesa.

§ 2º As alterações decorrentes de abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão, bem como a transferência, transposição e remanejamento, integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão atualizados independentemente de nova publicação.

Seção VIII**Das Alterações da Lei Orçamentária**

Art. 27. O Chefe do Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, oriundas de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de Órgãos e Entidades, competências ou atribuições, mantidas a estrutura programática, expressa por categoria de programação, os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento

por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

§ 1º - As alterações quantitativas de créditos adicionais na lei orçamentária anual de 2025 serão efetuadas por meio de decreto, limitado até 30% (trinta por cento) por cento do total dos créditos fixados.

§ 2º Os créditos adicionais classificam-se em:

- suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

§ 3º - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

§ 4º - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa;

§ 5º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo:

- o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- os provenientes de excesso de arrecadação;
- os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 28. O Poder Executivo fica autorizado a realizar alterações qualitativas na lei orçamentária anual de 2026 e em créditos adicionais mediante decreto, transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, como estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal de dotações orçamentárias, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do total das despesas fixadas para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º Entende-se por:

I – remanejamento consiste na realocação de uma ação (projeto/atividade/op. especial) entre unidades orçamentárias, sem alteração da estrutura funcional programática;

II – transferência a realocação de créditos orçamentários dentro de uma mesma ação (projeto/atividade/op. especial), dentro de uma mesma unidade orçamentária, e mesma categoria econômica da despesa e grupo de natureza de despesa;

III – transposição a realocação de créditos orçamentários entre ações (projeto/atividade/op. especial), dentro de uma mesma unidade orçamentária, mesma categoria econômica da despesa;

§ 2º As repriorizações previstas nos incisos I e II não têm limitação, podendo ser feito por portaria;

§ 3º As repriorizações decorrentes do inciso III limitam-se a 25% (vinte e cinco por cento);

§ 4º As alterações qualitativas serão realizadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29. As alterações quantitativas ou qualitativas dos orçamentos dos fundos especiais serão regidas pela legislação própria.

Art. 30. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a alterar a codificação de modalidades de aplicação e de fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária anual de 2026 e em seus créditos adicionais em razão de ato da esfera federal ou do Tribunal de Contas Estadual.

Parágrafo único. A adequação da codificação prevista no *caput* deste artigo será efetuada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 31. O Poder Legislativo poderá abrir créditos adicionais suplementares e a realizar alterações qualitativas no orçamento vinculado à Unidade Orçamentária do Poder Legislativo até de limite de 25% (vine e cinco por cento) para cada espécie de alteração nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias serão realizadas por meio de ato da Mesa Diretora, com indicação de recursos.

Seção IX**Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária**

Art. 32. O projeto de lei orçamentária anual de 2026 deverá ser aprovado até o término da Sessão Legislativa do exercício de 2025.

Parágrafo único. Caso o PLDO de 2026 não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2026, a sua

programação poderá ser executada para atender despesas inadiáveis em cada mês, até que a lei orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um e doze avos do total de cada dotação constante do referido projeto de lei.

Seção X

Dos Débitos Judiciais

Art. 33. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, até 1º de julho de 2025, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais e a previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, nos termos do § 5º do artigo 100 e do artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminados por órgão e entidade da Administração Pública Municipal, especificando:

I - quanto à previsão relacionada aos precatórios:

- a) número do precatório, Tribunal de origem e natureza do pagamento;
- b) número do processo originário;
- c) nome do beneficiário;
- d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- e) tipo de causa;
- f) órgão ou entidade responsável pelo pagamento;

II - quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado relacionados às requisições de pequeno valor (RPV): número do processo originário e Tribunal de origem; nome do beneficiário;

valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença; tipo de causa;

órgão ou entidade responsável pelo pagamento.

§ 1º No decorrer do exercício de 2026, os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual serão encaminhadas aos respectivos órgãos e entidades para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 100 da Constituição Federal.

§ 2º Por determinação da Lei Complementar Federal nº 101/00 e suas alterações, os precatórios não pagos tempestivamente comporão a Dívida Fundada do Município.

Art. 34. As despesas relacionadas com o pagamento de precatórios da Administração Direta serão alocadas no orçamento da Secretaria de Administração do Município em uma ação específica para pagamento dos precatórios e outra para pagamento de RPVs.

§ 1º Os pagamentos de precatórios serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

§ 2º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 12 do art. 100 da Constituição, bem como das RPVs expedidas no ano de 2025, inclusive em relação às causas trabalhistas, previdenciárias e de acidente do trabalho, observará, no exercício de 2025, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, da data do cálculo exequendo até o seu efetivo depósito, exceto se houver disposição superveniente que estabeleça outro índice de correção.

Seção XI

Da Coordenação dos Trabalhos de Elaboração do Orçamento

Art. 35. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta Lei, que determinará sobre:

- calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;
- envio da estimativa da receita ao Poder Legislativo para formulação de sua proposta orçamentária;
- elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos, fundos e autarquias;

IV - instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.

Seção XII

Das Despesas Irrelevantes

Art. 36. Entende-se como despesas irrelevantes, para efeito § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites previstos na Lei nº 14.133/2025.

Seção XIII

Da Reserva de Contingência

Art. 37. A lei orçamentária anual conterà dotação consignada à:

I - reserva de contingência no valor equivalente de até 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida, para atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com o inciso III, do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

§ 1º A reserva de contingência prevista no *caput* será constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal e pelas fontes de recursos 15000000 (Recursos Ordinários - Livres).

§ 2º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o *caput*, considera-se como eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea “b” do inciso III do *caput* do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária de 2026.

Art. 38. Para os fins da mensuração dos passivos contingentes, deve-se considerar:

I - Em relação às demandas judiciais, avaliar a série histórica de bloqueios judiciais;

II - Em relação às dívidas em processos de reconhecimento, deve-se avaliar processo em trâmite, o estoque de restos a pagar cancelados e a série histórica dos pagamentos em forma de indenização.

Parágrafo único. Cada unidade orçamentária deve avaliar a possibilidade de transformar demandas judiciais repetitivas em políticas públicas a serem executadas voluntariamente.

Art. 39. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso de contrapartida a reserva de contingência quando da formulação de convênios e contratos de repasse firmados com outas esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

Parágrafo único. Os recursos da reserva de contingências indicadas na formulação de convênios e contratos de repasse deverão ser substituídos quando foram autorizados os créditos adicionais.

Art. 40. A dotação global denominada Reserva de Contingência, permitida ao Executivo Municipal, será utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar no 101 de 2000. Será incluída no orçamento a conta do superávit na previsão da receita orçamentária e será destinada a cobrir déficits futuros.

Seção XIV

Da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 41. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2026, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do Tesouro Municipal para as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta e destas para o Tesouro Municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Seção XV

Das Metas Bimestrais de Arrecadação e dos Critérios de Limitação de Empenho

Art. 42. Também no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2026, a Administração Pública Municipal Direta e as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta estabelecerão metas bimestrais de arrecadação para a realização das respectivas receitas estimadas.

Art. 43. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo I - Metas Fiscais desta Lei, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias

subsequentes, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 1º Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará ao Poder Legislativo até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na informação a que se refere o *caput*, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e a movimentação financeira.

§ 3º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na Lei Orçamentária anual.

§ 4º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de envolvam criança e adolescente, educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados, bem como na busca da continuidade das obras e reformas em andamento.

§ 5º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas

- ao custeio dos direitos das crianças e dos adolescentes;
- ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.
- ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais;
- às contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

– às despesas de pessoal e seus respectivos encargos.

§ 6º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada, na hipótese de ser necessária, a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 7º Na ocorrência de calamidade pública, desde que reconhecida pela Câmara Municipal, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 8º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 44. Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea “b” do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/00, serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

- revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual; e
- contingenciamento do saldo de empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada pelo inciso I do *caput* deste artigo.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO E CONTROLE DE CUSTOS

Art. 45. Para atender ao disposto no inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/00 e suas alterações, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências perante os respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.

§ 1º Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52 a 55 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 2º Os relatórios de que trata o § 1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.

§ 3º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 4º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor

público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 5º As políticas públicas e metas alinhadas com os Planos Nacional e Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Ações e Serviços Públicos de Saúde serão consideradas pelos respectivos órgãos durante seus respectivos planejamentos para elaboração da Lei Orçamentária.

§ 6º As políticas públicas municipais serão alinhadas com as diretrizes principais da União e do Estado exaradas nos seus respectivos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e deverão ser implementadas sob as premissas da eficácia, eficiência e efetividade.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 46. A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento, de até 50% da receita corrente líquida apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF, art. 30, 31 e 32.

Art. 47. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO VI

DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O SETOR PÚBLICO E PRIVADO

Art. 48. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de **pessoas físicas**, desde que constantes de programas sociais previstos em lei municipal, observando o disposto no § 10º, do art. 73, da Lei nº 9.504/1997.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

- Auxílios financeiros a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sobre diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens; e
- material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 49. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as exigências da Lei nº 4.320/64, da Lei nº 13.019/14 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo, além de:

I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;

III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na Lei Orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei nº 4.320/64, atenderá as entidades privadas sem fins

lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

§ 4º As transferências que trata o *caput* do artigo serão efetivadas por meio de convênios, termos de colaboração ou termos de fomento.

§ 5º O órgão ou entidade concedente deverá providenciar para que seja mantida atualizada no Portal Transparência a relação das entidades beneficiadas com subvenções sociais, auxílios e contribuições, contendo, pelo menos:

- nome e CNPJ;
- nome, função e CPF dos dirigentes;
- área de atuação;

IV- endereço da sede;

- data, objeto, valor e número do convênio, parceria ou instrumento congênere;
- valores transferidos e respectivas datas.

Art. 50. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos, por meio de subvenções econômicas, desde que observadas as seguintes exigências e condições da Lei Federal nº 4.320/64, art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 501/2025, observada a classificação da despesa na modalidade de aplicação 60, prevista no Anexo II, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

Art. 51. Será permitida a transferência de recursos para custeio de despesas de outros entes da federação desde que, conforme art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, observadas as seguintes exigências e condições:

- autorização na lei orçamentária anual;
- convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 52. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais para o exercício de 2026 o art. 169, § 1º, II e art. 37, X, ambos da Constituição Federal, os arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00 a Lei Federal nº 9.717/1998 e na legislação municipal em vigor.

§ 1º Será utilizada como base de projeção do limite para elaboração de sua proposta orçamentária de despesas com pessoal e encargos sociais as despesas com folha de pagamento no mês de julho de 2025.

§ 2º Na projeção das despesas de que trata o *caput* deste artigo, serão considerados valores referentes a férias, 13º mês de vencimentos, eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, impactos do salário mínimo, revisão geral anual das remunerações, admissões para preenchimento de cargos e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 53. Nos termos do 37, X, da Constituição Federal, a concessão de revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos, a criação de cargos, empregos e funções, a alteração de estrutura de carreiras, a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, e qualquer vantagem ou aumento de remuneração dos servidores e agentes políticos, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

- I** - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e encargos sociais e aos acréscimos dela decorrentes;
- II** - se observado o limite de gastos com pessoal estabelecidos nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00;
- III** - se observada a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- IV** - Comprovação de que o Município não ultrapasse o limite prudencial com pessoal com os acréscimos;
- V** - Demonstrativo de impacto com pessoal;
- VI** - Demonstrativo de impacto orçamento-financeiro;
- VII** - Relatório Técnico expedido pela Assessoria Jurídica;

VIII - Relatório técnico expedido pelo setor Contábil.

IX - A concessão de revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos, qualquer vantagem ou aumento de remuneração dos servidores e agentes políticos, pelos Poderes Executivo e Legislativo, será de maneira coletivamente.

Art. 54. A contratação de pessoal por tempo determinado, conforme art. 37, IV, da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos:

- I** - previsão na lei orçamentária anual;
 - II** - lei especifica autorizando a contratação com base em necessidade temporária de excepcional interesse público;
 - III** - processo seletivo;
 - IV** - contrato individual com prazo predeterminado.
- § 1º** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
- I** - assistência a situações de calamidade pública;
 - II** - assistência a emergências em saúde pública;
 - III** - admissão para suprir a falta de servidor ocupante de cargo efetivo decorrente de licença.

§ 2º As despesas com pagamento de folha e encargos sociais decorrentes da contratação de pessoal temporário será classificada no elemento de despesa 13 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização).

Art. 55. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que preencham simultaneamente as seguintes condições:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos e vencimentos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de mesma natureza, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

§ 3º As despesas com terceirização de mão-de-obra será classificada no elemento de despesa 34 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização).

§ 4º As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos e aquelas referentes ao ressarcimento de despesa de pessoal requisitado serão computadas no cálculo do limite de que trata o art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 5º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, efetuada por força de lei ou decisão judicial, e os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que, simultaneamente:

- I** - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II** - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargos ou categorias extintas, total ou parcialmente;
- III** - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA TRIBUTÁRIA

Art. 56. O Poder Executivo submeterá à Câmara Municipal projetos de lei que alterem o sistema tributário, promovendo medidas de justiça fiscal, de combate à evasão fiscal e que contribuam para elevação da capacidade de investimento do Município.

Art. 57. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projetos de lei que estejam em tramitação no Poder Legislativo.

Art. 58. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/00, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO IX**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 59. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar no 101/00.

Art. 60. A proposição de dispositivo legal que crie órgãos, fundos, programas especiais, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender ao disposto nos artigos. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 61. O projeto de lei orçamentária anual de 2025 poderá incluir modificações nas estimativas de receita, despesas e metas programáticas presentes nesta Lei, de modo a atender os objetivos e as ações constantes do Plano Plurianual em vigor até 2026/2029.

Art. 62. Fica revogado todas as disposições em contrário no Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no corpo desta Lei.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 537 de 09 de setembro de 2025** que, “**dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 09 de setembro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:C746B6C9

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 538 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - PPA

LEI MUNICIPAL Nº 538 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026 A 2029 DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA – RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU, COM BASE NO INCISO IV, ART. 36, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Capítulo I**Do Plano Plurianual**

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no artigo 165, inciso I, § 1º, da Constituição Federal de 1988, estabelecendo os programas com os respectivos objetivos, metas e montantes de recursos a serem aplicados, que serão financiados com recursos previstos em Anexos e serão executados nos termos das Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias correspondentes.

Parágrafo Único. O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal para o quadriênio de 2026 a 2029 contemplará as despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes, demonstradas nos Anexos desta Lei.

Capítulo II**Das Diretrizes**

Art. 2º São estabelecidas para o quadriênio 2026-2029 as seguintes diretrizes norteadoras da formulação e execução dos programas e ações a cargo dos órgãos municipais:

I - O aprimoramento da governança, da modernização do Estado e da gestão pública, com eficiência administrativa, transparência da ação estatal, digitalização de serviços governamentais e promoção da produtividade da estrutura administrativa do Estado;

II - Melhoria da qualidade dos serviços administrativos e no atendimento aos cidadãos;

III - Garantir o protagonismo e a participação dos municípios;

IV - A busca contínua pelo aprimoramento da qualidade do gasto público, por meio da adoção de indicadores e metas que possibilitem a mensuração da eficácia das políticas públicas;

V - A garantia do equilíbrio das contas públicas;

VI - A dedicação prioritária à qualidade da educação básica;

VII - A ampliação da cobertura e da resolutividade da atenção primária à saúde, com prioridade na prevenção, e o fortalecimento da integração entre os serviços de saúde;

VIII - Equilíbrio entre o desenvolvimento econômico, a sustentabilidade ambiental e a inclusão e proteção social;

IX - A promoção e defesa dos direitos humanos, com foco no amparo à família;

X – Compromisso com priorização de crianças e Adolescente

XI – Indicação de que a Criança e Adolescente serão uma das Agendas Transversal;

XII - O combate à fome, à miséria e às desigualdades sociais;

XIII - Construir uma cidade humana, integrada, sustentável, urbanizada e inteligente, que promova o desenvolvimento urbano e econômico sustentáveis.

XIV – Eixo de promoção, proteção e defesa das crianças e adolescentes, criando a Agenda Transversal:

a) Considere-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

b) A Agenda Transversal terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescentes e demais normas aplicáveis.

c) O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Capítulo III**Da Estrutura e Organização do Plano Plurianual**

Art. 3º O PPA é o instrumento de planejamento governamental que define as diretrizes, programas, objetivos, ações, metas e indicadores com o propósito de viabilizar, no médio prazo, a implementação e a gestão das políticas públicas.

§ 1º O planejamento governamental é a atividade que, com base em diagnósticos, construção de cenários e diálogo com os segmentos sociais, orienta as escolhas de políticas públicas e a definição de

prioridades do governo para a promoção do desenvolvimento sustentável e da inclusão social.

§ 2º Os programas desdobram-se em objetivos, os quais expressam as escolhas de políticas públicas para a transformação de determinada realidade, orientam taticamente a atuação do governo para o que deve ser feito frente aos problemas, oportunidades e desafios impostos para o desenvolvimento social.

§ 3º Para os fins deste Lei, considera-se:

I - diretriz: conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;

II - programa: instrumento de organização da política pública cujo objetivo pretendido é mensurado por indicador de resultado e é alcançado pela concretização de ações orçamentárias;

III - programa finalístico: consiste em conjunto articulado de ações orçamentárias e não orçamentárias que buscam dar tratamento a situações-problema socialmente identificadas sob um escopo temático comum, reconhecidas e declaradas como objeto de política pública, que resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

IV - programa de apoio à gestão: consiste em um conjunto de atividades de natureza tipicamente administrativa, como planejamento, gestão, coordenação, produzindo bens e serviços ofertados à própria Administração Pública, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;

V - objetivo: expressa os resultados a serem alcançados pela intervenção governamental concretizada por meio das ações orçamentárias;

VI - indicador de resultado: instrumento gerencial que permite a mensuração de desempenho de programa;

VII - meta do programa: declaração do alcance do objetivo mensurado por meio do indicador de resultado;

VIII - unidade responsável: órgão ou entidade da administração pública responsável pela gestão de programa finalístico;

IX - valor global do programa: estimativa dos recursos orçamentários previstos para a consecução do objetivo, sendo segregados por categoria econômica e indicação das fontes de financiamento;

X - ação governamental: conjunto de atividades governamentais realizadas para contribuir para o atingimento do objetivo de um programa de governo, classificando-se em:

a) atividade: instrumento de programação que busca alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente das quais resulta um ou mais produtos necessários à manutenção das políticas públicas;

b) projeto: instrumento de programação, que busca alcançar o objetivo de um programa, limitado no tempo, resultando em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento de uma política pública;

c) operação especial: são as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

XI - ação orçamentária: é a ação governamental que demanda a alocação direta de recursos orçamentários para a sua execução, devendo ser financiada por uma fonte de recursos específica;

XII - ação não orçamentária: é a ação governamental que não demanda alocação direta de recursos orçamentários, apresentando apenas custos indiretos, tais como recursos gerenciais, tecnológicos, humanos, materiais, dentro outros, devendo ser observadas apenas nos instrumentos gerenciais de planejamento;

XIII - produto: bens e serviços decorrentes de cada ação orçamentária na execução do programa, mensurado por uma unidade de medida e constituindo em entregas realizadas para a Sociedade;

XIV - meta física: quantidade de produto que se deseja atingir em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada;

XV - meta financeira: volume de recursos que se pretende executar em razão do financiamento da meta física;

XVI - política pública: conjunto de iniciativas governamentais organizadas em função de necessidades socioeconômicas, que contém instrumentos, finalidades e fontes de financiamento;

XVII - planejamento governamental: sistemática de orientação de escolha de políticas públicas e de definição de prioridades, a partir de diagnósticos, com o propósito de diminuir as desigualdades, melhorar a alocação de recursos e aprimorar o ambiente econômico e social;

XVIII - Plano Plurianual (PPA): instrumento de planejamento governamental de médio prazo, que define diretrizes, objetivos e metas, com propósito de viabilizar a implementação dos programas;

XIX - planos municipais e setoriais: instrumentos de comunicação à sociedade das ações governamentais, observados a estratégia municipal de desenvolvimento econômico e social, o PPA 2026-2029 e as diretrizes das políticas municipais.

XX - Eixo de promoção, proteção e defesa das crianças e adolescentes, que trata de sua Agenda Transversal, que trata o inciso IV do art. 2º.

Art. 4º O Plano Plurianual 2026-2029 reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Finalísticos e Programas de Apoio à Gestão, demonstrados nos anexos desta Lei.

Parágrafo único. Os programas e ações são as unidades básicas de planejamento, articulação e gerenciamento das ações governamentais e constituem-se no elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a programação estabelecida na Lei Orçamentária Anual correspondentes ao período do Plano, a partir dos conceitos fixados na Portaria Federal nº 42/1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, conforme segue:

§ 1º O **programa finalístico** é composto pelos seguintes atributos:

I - código numérico;

II - título do programa;

III - justificativa;

IV - órgão coordenador;

V - objetivo;

VI - indicador de resultado;

VII - meta de resultado desejado para o horizonte temporal do PPA;

VIII - ações orçamentárias e não orçamentárias para o atingimento do objeto do programa;

IX - valor global do programa;

§ 2º O **programa de apoio à gestão** é estruturado a partir dos seguintes atributos:

I - código numérico;

II - título do programa;

III - justificativa;

IV - órgão coordenador;

V - ações orçamentárias e não orçamentárias para o atingimento do objeto do programa;

VI - valor global do programa;

§ 3º São atributos das **ações orçamentárias**:

I - código numérico;

II - nomenclatura da ação;

III - função;

IV - subfunção;

V - finalidade;

VI - tipo da ação orçamentária;

VII - unidade executora;

VIII - produto/entrega;

IX - unidade de medida do produto;

X - público-alvo;

XI - meta física;

XII - meta financeira;

XIII - fonte de financiamento.

§ 4º São atributos das **ações não orçamentárias**:

I - código numérico;

II - nomenclatura da ação;

III - função;

IV - sub função;

V - finalidade;

VI - tipo da ação orçamentária;

VII - unidade executora;

VIII - produto/entrega;

IX - unidade de medida do produto;

X - público-alvo;

XI - meta física.

§ 5º Poderá haver mais de um indicador de resultado para cada programa finalístico;

§ 6º Os programas de apoio administrativo não terão indicadores;

§ 7º Cada ação orçamentária estará vinculada a um único programa e objetivo;

§ 8º O padrão de codificação das ações seguirá a orientação da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 9º Quando a ação do tipo operação especial se relacionar diretamente ao atendimento de determinada política pública, esta poderá figurar tanto no Programa Finalístico correspondente.

§ 10º As codificações e nomenclatura dos programas e ações constantes desta Lei serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 5º Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas respectivas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 6º Não integram o PPA 2026-2029 os programas destinados exclusivamente a operações especiais.

Capítulo IV

Da Gestão do Plano Plurianual

Art. 7º A gestão do Plano Plurianual 2026-2029 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar o alcance dos objetivos e metas, compreendendo:

I - A implementação do Plano;

II - O monitoramento e avaliação do Plano;

III - A revisão e alteração do Plano.

Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Planejamento estabelecer normas complementares para a gestão do PPA 2026-2029.

Seção I

Implementação do PPA

Art. 8º A Administração tem o dever de executar as programações orçamentárias, adotando os meios e as medidas necessários, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade, conforme CF, art. 165, § 10º.

Seção II

Do Monitoramento e da Avaliação do Plano Plurianual

Art. 9º O monitoramento das metas de resultado dos programas e das metas físicas e financeiras das ações do PPA 2026-2029 se dará conforme regulamento expedido pela Secretaria de Planejamento.

Art. 10. A avaliação do PPA 2026-2029 consiste em processo sistemático, integrado e institucionalizado de análise das políticas públicas, com objetivo de aprimorar os programas e as ações em termos de qualidade do gasto público, de impacto social e de qualidade das entregas.

Art. 11. Todas as unidades orçamentárias deverão manter atualizadas, em cada exercício financeiro, as informações referentes à execução física e financeira das ações programadas.

Seção III

Da Revisão e Alteração do PPA

Art. 12. A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa ou serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual, quando necessários, serão encaminhados ao Poder Legislativo até 30 de junho.

§ 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:

I - Inclusão de programa:

a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

b) objetivo;

c) ações orçamentárias para realização do objeto, com respectivos atributos;

d) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

II - Alteração ou exclusão de programa:

a) exposição das razões que motivam a proposta.

§ 3º Considera-se alteração de programa:

I - modificação da denominação, do objetivo ou do público-alvo do programa;

II - inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;

III - alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias.

§ 4º As alterações previstas no inciso III do § 3º poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenham a mesma codificação e não modifiquem a finalidade da ação ou a sua abrangência geográfica.

§ 5º A inclusão de ações orçamentárias de caráter plurianual poderá ocorrer por intermédio de lei de créditos especiais desde que apresente, em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano.

Art. 13. O Poder Executivo fica autorizado a, mediante decreto:

I - alterar o órgão responsável por programas e ações;

II - alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;

III - incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, no caso de ações não-orçamentárias;

IV - adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual;

V - incorporar as alterações decorrentes da aprovação de lei orçamentária, podendo ainda incluir os demais elementos necessários à atualização do Plano Plurianual;

§ 1º O Poder Executivo divulgará, na Internet, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação da Lei Orçamentária, os anexos atualizados do Plano com as alterações decorrentes do disposto no inciso V e VI do caput deste artigo.

§ 2º O valor total estimado de cada projeto deverá refletir os custos atualizados da execução e os valores programados para a conclusão do projeto.

Capítulo V

Disposições Finais

Art. 14. Integram o Plano Plurianual 2026-2029 os anexos que contemplam os Programas Finalísticos; Programas de Apoio à Gestão, Estimativa da Receita e despesa, Estrutura dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, Prioridades e Metas.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 538 de 09 de setembro de 2025** que, “**dispõe sobre o plano plurianual para o quadriênio 2026 a 2029 do município de José da Penha – RN, e dá outras providências**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 09 de setembro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:DF39D34A

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 539 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 539 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE INSTITUCIONALIZAR O ADJETIVO PÁTRIO DO MUNICÍPIO DE JOSE DA PENHA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA.

Art. 1º Fica institucionalizado como adjetivo pátrio para as pessoas nascidas no Município de Jose da Penha/RN, a denominação de "JPenhense".

Art. 2º Fica determinado que, nenhum adjetivo constante poderá ser substituído.

Art. 3º Após a sanção desta Lei Ordinária, a grafia oficial do Município deverá ser defendida e divulgada pelos poderes do Município em todos os seguimentos e registrada em livro de Atas do poder Executivo Municipal.

Art.4º Este Projeto Lei Ordinária em vigor, na data de sua publicação revoga-se as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 539 de 09 de setembro de 2025** que, “**dispõe sobre institucionalizar o adjetivo pátrio do município de Jose da penha/rn, e dá outras providências**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 09 de setembro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:4DEEC3AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 05090001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05090001/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 05090001/2025

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: EDSON VALENTIM DUARTE

PROCESSO DE ORIGEM: 005/2025 CP

OBJETO: Aquisição parcelada de Peças para manutenção corretiva e preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN. A presente aquisição trata-se de (peças e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha) para aplicação na manutenção preventiva e corretiva dos veículos do município do José da Penha, para os diversos veículos no Município.

VALOR TOTAL: R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 889 - 2 . 15903 . 12 . 361 . 3 . 2.77 . 0 . 339030 - Material de Consumo

665 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339030 - Material de Consumo

664 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339030 - Material de Consumo

663 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339030 - Material de Consumo

646 - 2 . 15903 . 12 . 361 . 3 . 2.135 . 0 . 339030 - Material de Consumo

628 - 2 . 15001 . 12 . 365 . 10 . 2.131 . 0 . 339030 - Material de Consumo

627 - 2 . 15001 . 12 . 365 . 10 . 2.131 . 0 . 339030 - Material de Consumo

241 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339030 - Material de Consumo

143 - 2 . 5101 . 4 . 122 . 1 . 2.30 . 0 . 339030 - Material de Consumo

92 - 2 . 5101 . 4 . 122 . 1 . 2.21 . 0 . 339030 - Material de Consumo

21 - 2 . 1101 . 4 . 122 . 1 . 2.6 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 05/09/2025 à 05/09/2026.

DATA DA ASSINATURA: 5 de setembro de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:09DA0359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 05090002/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05090002/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 05090002/2025

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: EDSON VALENTIM DUARTE

PROCESSO DE ORIGEM: 005/2025 CP

OBJETO: Aquisição parcelada de Peças para manutenção corretiva e preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN. A presente aquisição trata-se de (peças e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha) para aplicação na manutenção preventiva e corretiva dos veículos do município do José da Penha, para os diversos veículos no Município.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DOTAÇÃO: 228 - 4 . 14101 . 8 . 122 . 1 . 2.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo

227 - 4 . 14101 . 8 . 122 . 1 . 2.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 05/09/2025 à 05/09/2026.

DATA DA ASSINATURA: 5 de setembro de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:2AC1B08F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 05090003/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05090003/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 05090003/2025

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: EDSON VALENTIM DUARTE

PROCESSO DE ORIGEM: 005/2025 CP

OBJETO: Aquisição parcelada de Peças para manutenção corretiva e preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN. A presente aquisição trata-se de (peças e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha) para aplicação na manutenção preventiva e corretiva dos veículos do município do José da Penha, para os diversos veículos no Município.

VALOR TOTAL: R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO:

852 - 3 . 13904 . 10 . 122 . 1 . 2.191 . 0 . 339030 - Material de Consumo

851 - 3 . 13904 . 10 . 122 . 1 . 2.191 . 0 . 339030 - Material de Consumo

214 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.42 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 05/09/2025 à 05/09/2026.

DATA DA ASSINATURA: 5 de setembro de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:0A24FB6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 08090006/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29010001/205 -

CONTRATO Nº 08090006/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 003/2025-

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA

PENHA - CONTRATADA(O).....: FRANCISCO XAVIER DO

REGO OBJETO: Aquisição de Pneus e Baterias para

Manutenção dos veículos Pertencentes ao Município de José da

Penha - RN. - VALOR TOTAL: R\$ 31.006,00 (trinta e um mil e

seis reais) - PROGRAMA DE TRABALHO:

1501.12.122.0001.2.160 - Manutenção e aparelhamento das

unidades de ensino da rede pública municipalQSE; 1501.12.361.0003.2.138 - Serviço de funcionamento e manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental; 1501.12.122.0001.0.249 - Manutenção de Serviços de Transporte; 1503.12.361.0003.2.135 - Manutenção e funcionamento das atividades do Ensino Fundamental; 1503.12.365.0010.2.128 - Manutenção e funcionamento das atividades da Educação Infantil Creche e PréEscola, R\$ 31.006,00 no elemento de despesa 33903039: Material de Consumo, Material de Consumo - Material para Manutenção de Veículos, Material para Manutenção de Veículos - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F0711D90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 08090007/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29010001/205 - CONTRATO Nº 08090007/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 003/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: FRANCISCO XAVIER DO REGO OBJETO: Aquisição de Pneus e Baterias para Manutenção dos veículos Pertencentes ao Município de José da Penha - RN. - VALOR TOTAL: R\$ 124.271,00 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e um reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1301.10.122.0001.0.242 - Manutenção de Serviços de Transporte; 1304.10.122.0001.2.191 - Manutenção dos servços de Transporte; 1304.10.302.0006.2.101 - Serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial; 1304.10.301.0005.0.282 - Manutenção da Equipe Multidisciplinar Programa Previne Brasil, R\$ 124.271,00 no elemento de despesa 33903039: Material de Consumo, Material de Consumo - Material para Manutenção de Veículos, Material para Manutenção de Veículos - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B9C8485E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 650/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 650/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal /RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FE847369

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 652/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 652/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A4BD3738

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 653/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 653/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:81849AAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 654/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 654/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (

cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:71566551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 655/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 655/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9EA413A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 656/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 656/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIA BETANIA DA SILVA OLIVEIRA FONTES, Servidor(a) Público(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar do Encontro de Encerramento do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI no RN, programa que integra as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA e a RENALFA, no dia 09 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:717B83C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 657/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 657/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). PAULA KATIUSYA DUARTE, Servidor(a) Público(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar do Encontro de Encerramento do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI no RN, programa que integra as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA e a RENALFA, no dia 09 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FEF23176

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 658/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 658/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir as servidoras Maria Betânia da Silva Oliveira Fontes e Paula Katiusya Duarte para participar do Encontro de Encerramento do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI no RN, programa que integra as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA e a RENALFA, no dia 09 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:480230F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 659/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 659/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal /RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6196D4DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 660/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 660/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C98E292B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO Nº 08090004/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 08090004/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1.897/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA E FORRÓ DOS 3 LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes,22, Centro, inscrito(a) no

CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **FORRÓ DOS 3 LTDA**, inscrito(a) no **60.131.692/0001-39**, sediado(a) RUA Campos Sales, 434 SALA 01, Santo Antônio, Mossoró - RN, CEP: 59611-050 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JONAS QUEIROZ DA SILVA FERNANDES, portador(a) do CPF: 081.168.664-78, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.897/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços de show artístico da "BANDA FORRÓ DOS 3, a ser realizado no dia 14 de setembro do ano de 2025 no encerramento da parte social da programação da festa de Santo Expedito, na comunidade de Vila Major Felipe, Município de José da Penha/RN, evento que faz parte do calendário cultural, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FORRÓ DOS 3 SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA FORRÓ DOS 3" A SER REALIZADO NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS.	01	Serviço	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00

Contratação de serviços de show artístico da "BANDA FORRÓ DOS 3, a ser realizado no dia 14 de setembro do ano de 2025 no encerramento da parte social da programação da festa de Santo Expedito, na comunidade de Vila Major Felipe, Município de José da Penha/RN, evento que faz parte do calendário cultural.

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal

ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um, por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas

(Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.531.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, na dotação: 770 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 770 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; , R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

JOSÉ DA PENHA/RN, 08 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Jose da Penha

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Responsável Legal da Contratante

Forró Dos 3 LTDA

Contratada

JONAS QUEIROZ DA SILVA FERNANDES

Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:BD9CAC81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE CONTRATO Nº 08090005/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 08090005/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.899/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA E 39838431 FELIPE AUGUSTO SILVA DUARTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, inscrito(a) no

CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **39838431 FELIPE AUGUSTO SILVA DUARTE**, inscrito(a) no CNPJ **39.838.431/0001-67**, sediado(a) na RUA MAJOR JOSÉ FERNANDES, S/N, NOSSA SENHORA DE LOURDES, UIRAÚNA/PB, CEP - 58915-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FELIPE AUGUSTO SILVA DUARTE, portador(a) do CPF: 108.345.464-18, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.899/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços de show artístico da "POPÓ SILVA", a ser realizado no dia 14 de setembro do ano de 2025 no encerramento da parte social da programação da festa de Santo Expedito, na comunidade de Vila Major Felipe, Município de José da Penha/RN, evento que faz parte do calendário cultural, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	16677 - SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA POPÓ SILVA	1	Serviço	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Contratação de serviços de show artístico da "POPÓ SILVA", a ser realizado no dia 14 de setembro do ano de 2025 no encerramento da parte social da programação da festa de Santo Expedito, na comunidade de Vila Major Felipe, Município de José da Penha/RN, evento que faz parte do calendário cultural.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- 1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o

contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.531.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, na dotação: 770 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 770 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; , R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,

até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

JOSÉ DA PENHA/RN, 8 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Jose da Penha

JAIR DE SOUZA MAFALDO

Responsável Legal da Contratante

39838431 Felipe Augusto Silva Duarte

Contratada

FELIPE AUGUSTO SILVA DUARTE

Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:F91C787C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 246 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 246 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quatro meias diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Ivo Gomes da Silva

CARGO/FUNÇÃO: *Professor de Educação Física*

LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*

MATRÍCULA: 1580-1

CPF: 812.***.154-**

RG: 001.***.280

CIDADE DESTINO: *Caicó/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município de Jucurutu auxiliando e acompanhando os alunos das equipes de Futsal, Voley e Capoeira, das Escolas Municipais Wagner Lopes de Medeiros, Joel Lopes Galvão e Santo Alexandre, que irão competir participando da 53ª Etapa Regional dos Jogos escolares do Rio Grande do Norte – JERNS, que acontecerá na cidade de Caicó, na 2ª fase regional que se dará de 10, 11, 12 e 14 de setembro de 2025 na cidade de Caicó/RN, o deslocamento do Professor é de suma importância para o desenvolvimento das equipes na participação na competição.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 10, 11, 12 e 14 de setembro de 2025

() DIÁRIAS COM PERNOITE

(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: quatro meias diárias de R\$ 75,00 (*setenta e cinco reais*)

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 300,00 (*trezentos reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 09 de setembro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:ADBF9AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 247 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 247 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quatro meias diárias a servidora a seguir discriminado:

NOME: Joana Dark Lopes de Almeida
CARGO/FUNÇÃO: Professora de Educação Física
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 5131
CPF: 101.***.214-**
RG: 002.***.637

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município de Jucurutu auxiliando e acompanhando os alunos das equipes de Futsal, Voley e Capoeira, das Escolas Municipais Wagner Lopes de Medeiros, Joel Lopes Galvão e Santo Alexandre, que irão competir participando da 53ª Etapa Regional dos Jogos escolares do Rio Grande do Norte – JERNS, que acontecerá na cidade de Caicó, na 2ª fase regional que se dará de 10, 11, 12 e 14 de setembro de 2025 na cidade de Caicó/RN, o deslocamento da Professora é de suma importância para o desenvolvimento das equipes na participação na competição.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 10, 11, 12 e 14 de setembro de 2025

() DIÁRIAS COM PERNOITE
 (X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: quatro meias diárias de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 09 de setembro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador: 1F98EFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 248 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 248 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quatro meias diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Marcos Antonio Dantas de Araújo
CARGO/FUNÇÃO: Professor de Educação Física
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1588-1
CPF: 967.***.814-**
RG: 001.***.331

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município de Jucurutu auxiliando e acompanhando os alunos das equipes de Futsal, Voley e Capoeira, das Escolas Municipais Wagner Lopes de Medeiros, Joel Lopes Galvão e Santo Alexandre, que irão competir participando da 53ª Etapa Regional dos Jogos escolares do Rio Grande do Norte – JERNS, que acontecerá na cidade de Caicó, na 2ª fase regional que se dará de 10, 11, 12 e 14 de setembro de 2025 na cidade de Caicó/RN, o deslocamento do Professor é de suma importância para o desenvolvimento das equipes na participação na competição.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 10, 11, 12 e 14 de setembro de 2025

() DIÁRIAS COM PERNOITE
 (X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: quatro meias diárias de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 09 de setembro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador: FC023B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 249 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 249 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Roberto Soares da Cruz

CARGO/FUNÇÃO: Coordenador do CREAS

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

MATRÍCULA: 5029

CPF: ***.951.784-**

RG: 00*.598.***

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, participar do curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação, que acontecerá nos dias 10 e 11 de setembro de 2025 na cidade de Caicó/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 10 e 11 de setembro de 2025.

() DIÁRIAS COM PERNOITE

(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas meias diárias de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 09 de setembro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:4ADFF010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 250 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 250 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meias diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Pedro Henrique Cassiano de Araújo

CARGO/FUNÇÃO: Psicólogo

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

MATRÍCULA: 2997

CPF: 100.***.454-**

RG: 002.***.282

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, participar do curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação que acontecerá na cidade de Caicó nos dias 10 e 11 de setembro de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 10 e 11 de setembro de 2025

() DIÁRIAS COM PERNOITE

(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas meias diárias de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 09 de setembro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:570A0040

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.472, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1.472, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Outorga a permissão de uso do Parque de vaquejada “Manoelzinho Pereira”, localizado no Bairro Freitas, nesta cidade de Jucurutu, em 10 a 14 de setembro de 2025, para a promoção de Vaquejada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando que:

em conformidade com o inciso III do art. 49 da Lei Orgânica do Município, compete-lhe privativamente exercer a direção da administração municipal;

em conformidade com o inciso IX do art. 49 da Lei Orgânica do Município, compete-lhe privativamente fixar preços públicos;

a Lei Municipal nº 686, de 24 de novembro de 2010 estabelece normas gerais para a fixação de tarifas e preços públicos pelo Poder Executivo, pela prestação, diretamente ou mediante autorização, permissão ou concessão, de serviços e pela utilização de bens públicos de uso comum, de uso especial ou dominiais, derogadas pela Lei Municipal nº 811, de 29 de abril de 2015, no que se refere ao Parque de Vaquejada “Manoelzinho Pereira”; e

finalmente, tudo o que consta do Processo Administrativo nº 190/2025.

DECRETA:

Art. 1º. É outorgada a RAPHAEL FERNANDES DE ANDRADE (CPF 075.952.734-20) a permissão de uso remunerado do Parque de Vaquejada “Manoelzinho Pereira”, localizado no Bairro Freitas nesta Cidade de Jucurutu e pertencente ao patrimônio público municipal, em 10 a 14 de setembro de 2025.

Art. 2º. A permissão de que trata o artigo anterior, destina-se, exclusivamente, à promoção de bolão de vaquejada, cabendo ao outorgado a responsabilidade por:

venda e receita das participações dos competidores, bem como a despesa de premiação;

venda e receita de outras atividades bem como a respectiva despesa;

despesa com pessoal empregado nas diversas atividades de apoio;

serviços de segurança, saúde e outros necessários à promoção;

indicação na publicidade de que a promoção é de sua responsabilidade e não da Prefeitura Municipal;

danos porventura causados ao bem público objeto do uso permitido;

recolhimento, a título de remuneração pela permissão no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. O disposto no caput e incisos não impede a colaboração da administração municipal à promoção, observadas as atribuições das diversas Secretarias Municipais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 09 de setembro de 2025

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:8DDCF741

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL LEI MUNICIPAL Nº 1.163, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.163, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

DECLARA O “SÃO JOÃO DE SEU JUCA” COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E HISTÓRICO IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica reconhecido como **Patrimônio Cultural e Histórico Imaterial do Município de Jucurutu/RN** o evento “São João de Seu Juca”, realizado anualmente na cidade, por sua relevância cultural, histórica, artística e social para a população local.

Art. 2º O evento “São João de Seu Juca” passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Jucurutu/RN.

Art. 3º Para fins desta Lei, compreendem-se como características essenciais do evento:

I – A valorização da cultura nordestina, especialmente das tradições juninas;

II – A promoção de manifestações populares como o forró pé-de-serra, quadrilhas juninas, comidas típicas e trajes tradicionais;

III – O reconhecimento à figura de “Seu Juca” como símbolo cultural do evento e sua importância para a identidade da cidade.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, adotar medidas de apoio e incentivo à manutenção, à valorização e à divulgação do evento, podendo inclusive firmar parcerias com a iniciativa privada e entidades culturais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 9 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:37765A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL LEI MUNICIPAL Nº 1.164, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.164, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, A DATA DE COMEMORAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DA BANDA FILARMÔNICA FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS LULA (CHICO LULA).

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Jucurutu/RN, a data de 11 de outubro, como a data de comemoração de aniversário da Banda Filarmônica Francisco Batista dos Santos Lula (Chico Lula).

Art. 2º O Poder Executivo fará constar no Calendário Anual de datas e eventos do Município “O Dia Municipal da Banda Filarmônica Francisco Batista dos Santos Lula (Chico Lula), instituído nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 9 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:20DCEA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO Nº 168/2025-2

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO Nº 168/2025-2

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUCURUTU E A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JUCURUTU – ADESJ, CONFORME DISPOSTO NO PRESENTE.

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ sob nº 08.095.283/0001-04, sediado na Praça 7 de Setembro nº 14, Centro, na Cidade de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, representado por seu Prefeito Municipal IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, inscrito no CPF sob nº 061.555.994-83 e portador da Carteira de Identidade nº 1.944.995, SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Ludgero Bezerra nº 200, Bairro COHAB, na Cidade de Jucurutu, Estado do Rio Grande do

Norte; e a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JUCURUTU – ADESJ, inscrita no CNPJ sob nº 08.603.363/0001-23, sediada na Rua Francisco Batista dos Santos Lula nº 71, Vila Santa Isabel, nesta Cidade de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, representado por seu Presidente EDVAN MARTINS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 102.190.524-09 e portador da Carteira de Identidade nº 002.614.105, residente e domiciliado na Rua Otávio Lamartine nº 582, Centro, nesta Cidade de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, firmam o presente TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO, mediante as seguintes cláusulas e condições,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Simplificado de Convênio tem por objeto a concessão pelo MUNICÍPIO DE JUCURUTU à AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JUCURUTU – ADSJ da contribuição financeira no valor de R\$ 19.035,00 (dezenove mil e trinta e cinco reais) para completar o valor de R\$ 10.810,00 (dez mil, oitocentos e dez reais) obtido por aquela junto ao FIA (Fundo para a Infância e Adolescência), devendo o valor total de R\$ 29.845,00 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais) ser aplicado na aquisição de fardamento para os integrantes do Projeto “Patrulha Ambiental”;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para face à contribuição de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA correrão à conta do orçamento vigência;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU:

Liberar em parcela única o valor de R\$ 19.035,00 (dezenove mil e trinta e cinco reais) em favor da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JUCURUTU, imediatamente após a publicação do presente Termo Simplificado de Convênio no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, mediante depósito na Conta Corrente nº 23.955-0, do Banco do Brasil S/A – Agência nº 10.855, nesta Cidade de Jucurutu;

Fiscalizar por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social o funcionamento do Projeto “Patrulha Ambiental”, exigindo o cumprimento de normas técnicas e legais;

Exigir por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças a comprovação da aplicação da contribuição a que se refere a CLÁUSULA PRIMEIRA, dentro do prazo aqui estabelecido;

– SÃO OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JUCURUTU – ADESJ:

Aplicar o valor da contribuição financeira no valor R\$ 19.035,00 (dezenove mil e trinta e cinco reais) exclusivamente na conformidade com o disposto na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO em compatibilidade com o Projeto “Patrulha Ambiental” aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Dar cumprimento às normas do Decreto nº 1.468/2025, sem prejuízo de outras normas aplicáveis;

Prestar constas da aplicação do valor da contribuição financeira no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término de prazo do presente Termo Simplificado de Convênio;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Simplificado de Convênio por prazo indeterminado quanto ao aspecto operacional e pelo prazo de 30 (trinta) dias quanto ao aspecto financeiro, ambos contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Simplificado de Convênio.

E assim, por estarem de pleno acordo, obrigam-se os signatários ao total cumprimento dos termos do presente Termo Simplificado de Convênio, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que vão assinadas pelos convenientes e testemunhas.

Jucurutu/RN, 8 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal de Jucurutu

EDVAN MARTINS DOS SANTOS.

Presidente a Agência de Desenvolvimento Sustentável de Jucurutu

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:0AD095D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 440/2025

Declara a tradicional Festa de Santo Antônio, padroeiro da comunidade de Lajedo Grande, no Município de Jundiá/RN, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Jundiá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida e declarada como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Jundiá/RN a tradicional Festa de Santo Antônio, padroeiro da comunidade de Lajedo Grande, em atendimento aos requerimentos legislativos apresentados pelos vereadores Ubirajara Nicodemos de Nogueira e Alex Ferreira da Silva.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Cultura, Educação e demais órgãos competentes, apoiará e incentivará a realização da Festa, assegurando a preservação de suas manifestações religiosas, culturais e sociais.

Art. 3º A Festa de Santo Antônio passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Jundiá/RN, a ser realizada anualmente no mês de junho.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiá/RN, em 08 de setembro de 2025

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:2FAAC9BE

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS DEMAIS PARTICIPANTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

O Município de Jundiá/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, torna público que em razão da reprovação do Plano de Trabalho do INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE, informo que amanhã, dia 10/09/2025 às 10h00min, será analisada a habilitação dos demais participantes, na sede da Prefeitura Municipal,

situada à Rua da Matriz, 305, centro de Jundiá/RN. Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados, pelo e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 09 de setembro de 2025.

MARIA APARECIDA DIAS DUARTE

Presidente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:CD4B4EA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 183, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **José Antônio Dantas Junior**, CPF: **011.XXX.XXX-73**, para exercer o cargo de **Secretário Adjunto de Esporte e Lazer**, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.
Lagoa de Pedras/RN, em 09 de setembro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:7E6443A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 184, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA ANA PAULA AGUIAR SILVA PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 12/2025/SETHAS, que convida as Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial para o **Encontro Estadual do Cadastro Único e da Vigilância Socioassistencial**, a realizar-se no Auditório da SEEC, em Natal/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação da servidora responsável pela Coordenação do Cadastro Único do Município de Lagoa de Pedras/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de **01 (uma) diária** à servidora **ANA PAULA AGUIAR SILVA**, matrícula nº **00060454**, ocupante do cargo em comissão de **Coordenadora do Cadastro Único** da

Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua participação no evento supracitado.

Art. 2º O valor da diária é fixado em **R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais)**, conforme os parâmetros definidos pela legislação municipal vigente.

Art. 3º A servidora deverá apresentar comprovação da participação no evento para fins de prestação de contas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publiquem-se, Registrem-se e Cumpra-se.

Lagoa de Pedras/RN, 09 de setembro de 2025

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:AB4F1772

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

PROCESSO Nº 82/2025

ASSUNTO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (CASSIANO ROSSI), para apresentação no dia 06 de setembro de 2025, para apresentação cultural em praça pública, dentro do projeto som na praça, no município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: FRANCISCO CLEBE CASSIANO

CPF: ***.700.314-**

ENDEREÇO: Rua José Vicente, nº 548, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP: 59.074-390.

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (CASSIANO ROSSI), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2025, PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL EM PRAÇA PÚBLICA, DENTRO DO PROJETO SOM NA PRAÇA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN.	SERV	01	1.200,00	1.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.200,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 024/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de setembro à 31 de dezembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – Gabinete do Prefeito; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de setembro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino

P/ CONTRATADA: Francisco Clebe Cassiano

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:7D0E2931

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE
ELETRÔNICA Nº 021/2025**

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os documentos integrantes do Processo Administrativo nº 2.207/2025, em especial o Parecer Técnico do Agente de Contratação e o Parecer Jurídico respectivo, AUTORIZA, com fundamento no art. 72 c/c art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação nº 021/2025, nos seguintes termos: Objeto: Aquisição de kits de educação criativa visando atender às necessidades pedagógicas das crianças matriculadas na rede de ensino infantil do município, em alinhamento com as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pelas políticas públicas voltadas à educação infantil e inclusiva. Contratado: PRONAI Comércio de Livros LTDA – CNPJ nº 10.748.147/0001-18. Valor Total: R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais).

Lagoa Nova/RN, 08 de setembro de 2025.

Assinatura: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B3140C7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 057/2025***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1872/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. Contratada: TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA TODOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.113.882/0001-49. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de telefonia IP, incluindo dispositivos ATA (Adaptador Telefônico Analógico) e aparelhos telefônicos IP, destinados às diversas secretarias e unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme Termo de Referência anexo à Dispensa Eletrônica nº 019/2025. Dotação orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Administração; Programa: 0020 – Apoio Administrativo; Ação: 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. Valor total: R\$ 3.199,00 (três mil cento e noventa e nove reais). Prazo de vigência: até 02 de setembro de 2026. Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação). Data: 08 de setembro de 2025. Assinaturas: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal; Representante da TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA TODOS LTDA – CONTRATADA.

Observação: Republicado por incorreção no número do contrato. *

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3BC48CDB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0506/2025 - GP**

Portaria nº 0506/2025 - GP Lagoa Nova/RN, 09 de setembro de 2025.

“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO (UMC/INCRA) DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Hal Amser Costa de Oliveira, matrícula nº 3270, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Assuntos Agropecuários, lotado na Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pecuária nesta prefeitura, para coordenar a Unidade Municipal de Cadastro no município objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Superintendência Regional do INCRA em 01 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F7E413FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0507/2025 – GP**

Portaria nº 0507/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 09 de setembro de 2025.

“CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA TEOGENES MARIA DA SILVA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença a servidora **TEOGENES MARIA DA SILVA**, matrícula nº: 291; Cargo: **Professora**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, por motivo de doença na família, de acordo com art.124 da Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença será concedida conforme atestado médico apresentado, e devidas comprovações juntadas aos autos do processo administrativo.

Art. 3º - A vigência será de: **25 de agosto de 2025 a 22 de novembro de 2025.**

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:A194E2D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - DIÊGO VALENTIM DE
ARAÚJO SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): DIÊGO VALENTIM DE ARAÚJO SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.602- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-51, DOMICILIADO NO SÍTIO BURACO DA LAGOA,7134, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 759,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2025 A 28 DE FEVEREIRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR 1 (UM) ANO E 6 (SEIS) MESES.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº 886, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

LAGOA NOVA/RN 01 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:BE97F199

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - IRANAILDA DANTAS SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A):IRANAILDA DANTAS SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.023- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 701.XXX.XXX-60, DOMICILIADA NO POVOADO MANOEL DOMINGOS, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 759,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2025 A 28 DE FEVEREIRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR 1 (UM) ANO E 6 (SEIS) MESES.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº 886, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

LAGOA NOVA/RN 01 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:DBC2379A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - ISLANE GABRIELA
RODRIGUES DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A):ISLANE GABRIELA RODRIGUES DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 004.XXX.687- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 129.XXX.XXX-50, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, Nº33, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 759,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 02 DE SETEMBRO DE 2025 A 01 DE MARÇO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR 1 (UM) ANO E 6 (SEIS) MESES.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº 886, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

LAGOA NOVA/RN 02 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:CB7145B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - JOSEANE CLÁUDIA DOS
SANTOS SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A):JOSEANE CLÁUDIA DOS SANTOS SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.609- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 095.XXX.XXX-67, DOMICILIADA NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS,6033, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 1.518,00 (UM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 A 28 DE FEVEREIRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR 1 (UM) ANO E 6 (SEIS) MESES.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº 886, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

LAGOA NOVA/RN 01 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:BAD42F96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - KAYLLANE STEPHANNY
SILVA DANTAS**

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): KAYLLANE STEPHANNY SILVA DANTAS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA

CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.998- SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 702.XXX.XXX-29, DOMICILIADA NA RUA MONSENHOR PAULO HERÔNIO DE MELO,1020, ANTÔNIO ACIOLE DA SILVA – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 759,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2025 A 28 DE FEVEREIRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR 1 (UM) ANO E 6 (SEIS) MESES.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº 886, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

LAGOA NOVA/RN 01 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:OCB40547

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - MACIANA GEILZA
MEDEIROS DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A):MACIANA GEILZA MEDEIROS DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.206- SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 101.XXX.XXX-32, DOMICILIADA NA RUA FRANCISCO GALDINO DE FRANÇA, Nº2892, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 759,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 02 DE SETEMBRO DE 2025 A 01 DE MARÇO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR 1 (UM) ANO E 6 (SEIS) MESES.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº 886, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

LAGOA NOVA/RN 02 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F1A7A506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - MARIA DA PAZ GOMES
GARCIA PINHEIRO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA DA PAZ GOMES GARCIA PINHEIRO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.423- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 673.XXX.XXX-91, DOMICILIADA NA RUA TOMAZ SILVEIRA,794, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 759,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 02 DE SETEMBRO DE 2025 A 01 DE MARÇO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR 1 (UM) ANO E 6 (SEIS) MESES.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº 886, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

LAGOA NOVA/RN 02 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:DABFEFB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - MARIA EDUARDA FERREIRA
DE ALMEIDA**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A):MARIA EDUARDA FERREIRA DE ALMEIDA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº003.XXX.824- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 706.XXX.XXX-07, DOMICILIADA NA RUA DONA CHICÓ, Nº101, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 759,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2025 A 28 DE FEVEREIRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR 1 (UM) ANO E 6 (SEIS) MESES.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº 886, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

LAGOA NOVA/RN 01 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F6541F24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - MARIA KAILANE DE ARAÚJO
SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A):MARIA KAILANE DE ARAÚJO SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.936- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 709.XXX.XXX-07, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, Nº33, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 759,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 02 DE SETEMBRO DE 2025 A 01 DE MARÇO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR 1 (UM) ANO E 6 (SEIS) MESES.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº 886, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

LAGOA NOVA/RN 02 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:5A7D420B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - MARIZETE FIRMINO DOS
SANTOS**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A):MARIZETE FIRMINO DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.224- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 074.XXX.XXX-54, DOMICILIADA NO SÍTIO MACAMBIRA 2, Nº125, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 759,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2025 A 28 DE FEVEREIRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR 1 (UM) ANO E 6 (SEIS) MESES.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº 886, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

LAGOA NOVA/RN 01 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:0A961DBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - MÔNICA SIMONE GARCIA**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MÔNICA SIMONE GARCIA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.820 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 050.XXX.XXX-01, DOMICILIADA NA RUA JOÃO LUIZ VICTOR, Nº 295, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 1.518,00 (UM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2025 A 28 DE FEVEREIRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR 1 (UM) ANO E 6 (SEIS) MESES.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº 886 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

LAGOA NOVA/RN 01 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:4E43D139

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - PATRICIA EUDES MEDEIROS
ALVES**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A):PATRICIA EUDES MEDEIROS ALVES, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.322- SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 010.XXX.XXX-46, DOMICILIADA NO SÍTIO CLAVINOTE, Nº64, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA

DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 759,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2025 A 28 DE FEVEREIRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR 1 (UM) ANO E 6 (SEIS) MESES.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº 886, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

LAGOA NOVA/RN 01 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:63D795E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - PATRÍCIA VICTOR ARAÚJO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): PATRÍCIA VICTOR ARAÚJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.198 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 046.XXX.XXX-95, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, Nº 7190, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 1.518,00 (UM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 02 DE SETEMBRO DE 2025 A 01 DE MARÇO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR 1 (UM) ANO E 6 (SEIS) MESES.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº 886 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

LAGOA NOVA/RN 02 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:31D10CB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 464/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 464/2025, de 04 de setembro de 2025.

Ementa: Concessão de folga aos servidores do Poder Legislativo no dia de seu aniversário, sem prejuízos dos seus vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O servidor público do legislativo municipal terá direito a um dia de folga no dia do seu aniversário, sem prejuízo dos seus vencimentos.

Art. 2º. Se o dia comemorativo do aniversário do servidor cair em feriado, sábado ou domingo, o benefício desta Lei será usufruído no primeiro dia útil subsequente.

Art.3º. Se em alguma repartição pública houver dois ou mais servidores que se enquadrem nos termos desta Lei, deverá haver escalonamento pelo responsável para o gozo do benefício, sem prejuízo para o andamento do serviço público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito do Município de Lagoa Salgada

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:E2C47E35

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 465/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 465/2025, de 04 de setembro de 2025.

Ementa: Concessão de dia de folga aos servidores do Município de Lagoa Salgada/RN no dia de seu aniversário, sem prejuízos dos seus vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O servidor público pertencente aos quadros do Município de Lagoa Salgada/RN, terá direito a um dia de folga no dia do seu aniversário, sem prejuízo dos seus vencimentos.

Art. 2º. Se o dia comemorativo do aniversário do servidor cair em feriado, sábado ou domingo, o benefício desta Lei será usufruído no primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º. Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Lei o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações enumeradas a seguir:

I - Advertência escrita nos últimos três anos;

I - Punição com suspensão nos últimos cinco anos;

III - mais de três faltas sem justificativa no período de um ano; e

IV - Entradas tardias e saídas antecipadas sem causa justificada, por 10 (dez) dias, no período de doze meses consecutivos.

Art. 4º. Se em alguma repartição pública houver dois ou mais servidores que se enquadrem nos termos desta Lei, deverá haver escalonamento pelo responsável para o gozo do benefício, sem prejuízo para o andamento do serviço público.

Art. 5º. A concessão do benefício aos servidores que trabalham em turnos de escalas do plantão, assim como das unidades de saúde, fica a critério de chefia imediata que deverá garantir o benefício ao servidor providenciando sua substituição por outro profissional no dia da folga

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito do Município de Lagoa Salgada

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:EFD2D22F

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 466/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 466/2025, de 04 de setembro de 2025.

Ementa: Altera a denominação do Conjunto Novo para Conjunto Habitacional Joaquim Gomes da Silva, conhecido por "Joaquim de Alfredo", no Município de Lagoa salgada/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a denominação do Conjunto Novo, localizado no Município de Lagoa Salgada/RN, que passará a ser denominado Conjunto Habitacional Joaquim Gomes da Silva, conhecido por "Joaquim de Alfredo".

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a atualização dos registros oficiais, placas indicativas e demais documentos que façam referência ao Conjunto Novo, adequando-os à nova denominação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito do Município de Lagoa Salgada

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:D5D5169E

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 467/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 467/2025, de 04 de setembro de 2025.

Ementa: Denomina a Unidade Básica de Saúde a ser construída no Loteamento Planalto como "Vereador Francisco Justino Freire", no Município de Lagoa Salgada/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada a Unidade Básica de Saúde (UBS) a ser construída no Loteamento Planalto, no Município de Lagoa Salgada/RN, como "Vereador Francisco Justino Freire".

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a instalação de placas indicativas e a atualização dos registros oficiais para refletir a denominação estabelecida no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito do Município de Lagoa Salgada

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:9A08A295

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 468/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 468/2025, de 04 de setembro de 2025.

Ementa: Dispõe sobre a denominação de via pública no município de Lagoa Salgada/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua João Olinto de Oliveira a atual via conhecida como Rua Exu, localizada nas Ruas Novas, com acesso pela entrada anterior à rua que leva à fábrica de goma Prata Fina, neste município.

Art. 2º A alteração prevista nesta Lei se faz necessária diante da existência de três ruas denominadas Exu na comunidade, o que tem gerado dificuldades de localização, serviços de entrega, correspondência e registros oficiais.

Art. 3º A presente denominação é também uma homenagem ao ex-vereador João Olinto de Oliveira, que exerceu dois mandatos nesta Casa Legislativa e prestou relevantes serviços à população de Lagoa Salgada.

Art. 4º O Poder Executivo providenciará a atualização da nomenclatura da via junto aos órgãos competentes, bem como a confecção e instalação das respectivas placas de identificação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito do Município de Lagoa Salgada

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:F3E684B6

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 469/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 469/2025, de 04 de setembro de 2025.

Ementa: Dispõe sobre a denominação de via pública no município de Lagoa Salgada/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua José Bombeiro (José Martins do Nascimento) a atual via conhecida como Rua Projetada, popularmente chamada de Travessa São João, localizada anteriormente à residência de Antônio do Forró, neste município.

Art. 2º A alteração também tem como objetivo organizar a nomenclatura urbana, uma vez que já existem outras vias denominadas “São João”, causando dificuldades de identificação para moradores, visitantes e serviços públicos.

Art. 3º A nova denominação homenageia o senhor José Martins do Nascimento, conhecido como José Bombeiro, que por muitos anos atuou como condutor de ambulância no município de Lagoa Salgada, sendo responsável por atender e auxiliar milhares de populares, sempre com dedicação, responsabilidade e excelência no serviço prestado, conquistando reconhecimento e respeito da comunidade.

Art. 4º O Poder Executivo providenciará a atualização da nomenclatura da via junto aos órgãos competentes, bem como a confecção e instalação das respectivas placas de identificação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito do Município de Lagoa Salgada

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:09EC2377

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2025**

Portaria nº 300/2025. Lagoa Salgada/RN, 09 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOSÉ FRANCISCO DE PAIVA, matrícula nº 38-8, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de ASG, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, conforme art. 96 da lei complementar Nº 001, de 03 de Dezembro de 2001, com remuneração, a contar de 09 de Setembro de 2025 até 08 de Dezembro de 2025.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:217C75A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2025**

Portaria nº 301/2025. Lagoa Salgada/RN, 09 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ALDENIZE BENTO DA COSTA, matrícula nº 05, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, conforme art. 96 da lei complementar Nº 001, de 03 de Dezembro de 2001, com remuneração, a contar de 09 de Setembro de 2025 até 08 de Dezembro de 2025.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:6999AE64

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2025**

Portaria nº 302/2025. Lagoa Salgada/RN, 09 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA DE JESUS DE LIMA, matrícula nº 148-1, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, conforme art. 96 da lei complementar Nº 001, de 03 de Dezembro de 2001, com remuneração, a contar de 09 de Setembro de 2025 até 08 de Dezembro de 2025.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:94B3B1B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO DE CONTRATO SALDO – PREGÃO PRESENCIAL
001/2024 - COMERCIAL ARAÚJO LTDA, CNPJ
52.216.408/0001-07**

**EXTRATO DE CONTRATO SALDO – PREGÃO PRESENCIAL
001/2024**

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES/RN – APAMI - CNPJ: 08.202.459/0001-80

CONTRATADO(A): **COMERCIAL ARAÚJO LTDA**, CNPJ 52.216.408/0001-07
OBJETIVO: Contratação de saldo do Pregão Presencial nº 001/2024, referente a aquisição de Gêneros Alimentícios.
ORIGEM DOS RECURSOS: Convênios: APAMI/SESAP – APAMI/PREFEITURA e EMENDAS PARLAMENTARES.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo.
FUNDAMENTO LEGAL de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 48.509,55 (quarenta e oito mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

LAJES/RN, 09 de setembro de 2025.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI

Contratante

COMERCIAL ARAÚJO LTDA

CNPJ 52.216.408/0001-07

Contratada

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:366C9861

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES

EXTRATO DE CONTRATO SALDO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 - RAIMILSON DANTAS DE LOCIO, CNPJ:

24.201.527/0001-42

EXTRATO DE CONTRATO SALDO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES/RN – APAMI - CNPJ: 08.202.459/0001-80

CONTRATADO(A): **RAIMILSON DANTAS DE LOCIO**, CNPJ: 24.201.527/0001-42

OBJETIVO: Contratação de saldo do Pregão Presencial nº 002/2024, referente a aquisição de Materiais de Limpeza, Higienização e Lavanderia.

ORIGEM DOS RECURSOS: Convênios: APAMI/SESAP – APAMI/PREFEITURA e EMENDAS PARLAMENTARES.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 86.329,59 (oitenta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos).

LAJES/RN, 09 de setembro de 2025.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI

Contratante

RAIMILSON DANTAS DE LOCIO

CNPJ 24.201.527/0001-42

Contratada

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:CBBAAB72

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 503, DE 09 SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de benefício eventual de auxílio moradia na forma de aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade do município de Lajes/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o quadro de pessoal do Município;

CONSIDERANDO o disposto no processo Administrativo nº 1.094/2025, de 08 de setembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a dignidade e o bem-estar de cidadãos em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia de 03 (três) meses, na forma de Aluguel Social a Sra. **Maria Heloisa Melo Valentim**, CPF: **##1.183.204-##** residente na **Rua Aureliano Moura, nº 267 – Lajes/RN**, no valor mensal de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** totalizando o valor de **R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 09 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:3A62B4D1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 504, DE 09 SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de benefício eventual de auxílio moradia na forma de aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade do município de Lajes/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1.095/2025, de 08 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a dignidade e o bem-estar de cidadãos em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia de 03 (três) meses, na forma de Aluguel Social a Sra. **Rafaela Fernandes de Oliveira**, CPF: **##1.530.064-##** residente na **Rua Paulo de Nobrega, nº 97 – Lajes/RN**, no valor mensal de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** totalizando o valor de **R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 09 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:FDBD37C2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 505, DE 09 SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de benefício eventual de auxílio moradia na forma de aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade do município de Lajes/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o quadro de pessoal do Município;

CONSIDERANDO o processo Administrativo nº 1.096/2025, de 08 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a dignidade e o bem-estar de cidadãos em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia de 03 (três) meses, na forma de Aluguel Social ao senhor **Rodrigo Venâncio da Silva**, CPF: ##2.479.914-## residente **Travessa Francisco das Chagas Segundo, nº 64**, – Lajes/RN, no valor mensal de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** totalizando o valor de **R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 09 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:484912C4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 506, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 004/2025, que autoriza a concessão de diárias a colaborador eventual convocado para participar de evento de interesse do Município em caráter excepcional;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor **José Ribeiro Filho**, portador do CPF: ##1.293.854-## lotado na **Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Turismo**, 4 diárias e ½ (meia) no valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais)**, para custeio das despesas relativas ao deslocamento com destino a **Aracaju-SE**, a ocorrer nos dias **10 a 14 de setembro de 2025** para participar do **Campeonato Brasileiro de Taekwond 2025**.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 09 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:99C80095

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 507, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores (a) abaixo citados, lotados na **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo** 3 (três) ½ (meia) diárias sendo uma no valor de **R\$ R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, e 2 (duas) no valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**; totalizando o valor global de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, em virtude do deslocamento dos mesmos até **Natal/RN**, que acontecerá no dia **16 de setembro de 2025**, para participar da **93ª reunião Ordinária do Conselho de Turismo do Rio Grande do Norte (CONETUR)**.

Robson Augusto Cosme de Souza CPF: ##2.532.134-##

Raphael Othon Santos de Souza CPF: ##5.395.004-##

João Augusto Marques da Silva CPF: ##9.988.674-##

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 09 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:353447C5

GABINETE DO PREFEITO

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 –
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1011/2025

Fundamentação Legal: art. 79, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Objeto: Constitui objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO o **CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES, MEDIANTE PAGAMENTO DE CACHÊ, CONFORME A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A GERAÇÃO DE RENDA, PROMOVER A DIFUSÃO DAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, INCENTIVAR A CRIATIVIDADE CULTURAL E AMPLIAR OS ESPAÇOS DE ATUAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS, EM CONFORMIDADE COM AS AGENDAS CULTURAIS DESENVOLVIDAS AO LONGO DO ANO E DEMAIS DEMANDAS INTERNAS.**

No dia **09 de setembro de 2025**, Andreia Santos e Banda protocolou, junto ao Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Planejamento, a documentação exigida para habilitação, com o objetivo de se credenciar como **Artista Local do Município de Lajes/RN**.

Após análise da documentação apresentada, o Agente de Contratação constatou que a referida atendeu a todos os requisitos estabelecidos no edital. Diante disso, declara-se o(a) interessado(a) **habilitado(a)**, passando a integrar o rol de **Artistas Locais credenciados do Município**, nos termos do item 11 do edital.

ROL DE ARTISTAS CREDENCIADOS

Nº ORDEM	NOME ARTÍSTICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REPRESENTANTE
1	ANDREIA SANTOS E BANDA	GRUPO SEGMENTO RELIGIOSO	ANDREIA LOURENÇO DE MEDEIROS ROCHA DOS SANTOS, CNPJ: 23.590.140/0001-62.

Lajes/RN, 09 de setembro de 2025.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:55332D25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DESLIGAMENTO - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 131/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em nome do servidor (a) público (a), protocolada junto a Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento;

R E S O L V E:

Art. 1º - Desligar o (a) Servidor (a) público (a) municipal **VIVALDO DIOGO DE OLIVEIRA**, portador (a) da matrícula 110, do cargo Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da concessão de aposentadoria previdenciária por tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:68A8EE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DESLIGAMENTO - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 132/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em nome do

servidor (a) público (a), protocolada junto a Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento;

R E S O L V E:

Art. 1º - Desligar o (a) Servidor (a) público (a) municipal **HILDA MARIA DE SENA**, portador (a) da matrícula 18, do cargo Auxiliar Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da concessão de aposentadoria previdenciária por tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:FB954CA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1557/2025, 09 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1557/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, CONFORME ARTIGO 8 DA LEI 800/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 800/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - os provenientes de excesso de arrecadação

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à dotação especificada a seguir:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia		
Órgão:	19000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO		
Unidade:	19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO		
Função:	13 - Cultura		
Subfunção:	392 - Difusão Cultural		
Programa:	48 - Cultura		
Ação:	2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas		
Despesa: 1126 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 17103210	R\$ 50.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme tabela em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 9 de setembro de 2025.

ANTONIO WALTER ARAUJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I - CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	
DECRETO Nº 1557/2025	
FONTE: 17103210 - Transferência Especial dos Estados - decorrentes de emendas parlamentares individuais	
1) Previsão da receita para exercício 2025	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a setembro 2025	50.000,00

3) Total da arrecadação prevista para 2025(conf. LOA)	0,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2025	50.000,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	50.000,00
c) Valor Utilizado	0,00
d) Valor Utilizado neste decreto	50.000,00
e) Saldo de excesso em 09/09/2025	-

MARIA ELIÉDIA DA CUNHA
Secretária de Finanças

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:41597850

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO (SOFTWARE-ASSESI)

Processo: Dispensa de Licitação Nº 16-DL/2024

Número de Contrato original: 2024.09.09.0001

Número do termo: 1º Aditivo

Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2024.09.09.0001, com o objetivo de dar continuidade ao Contrato de prestação de serviços de locação de softwares para gerenciamento contínuo do site oficial da prefeitura e gerenciamento de e-mails institucionais para atender a lei nº 12.527/2011 (lei de acesso à informação) e Decreto 015/2019, junto a Secretaria de administração deste Município.

Fundamentação: Artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Contratada/CNPJ: ASSESI BRASIL LTDA, 14.769.245/0001-92.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Data da Assinatura do aditivo: 05/09/2025.

Vigência: 10/09/2025 a 10/09/2026.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:89CE9ED3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318 -2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **JOELMA GOMES DE AQUINO**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 9, Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, a ser gozada no período de 09 de setembro a 07 de dezembro de 2025, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art.2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 08 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:974C27E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319 -2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **ELIANA APARECIDA DA SILVA LEITE**, matrícula nº 13, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 09 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:5A98B999

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320 -2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **FRANCISCA NATALINE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1923, para exercer a função de Merendeira junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 09 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:6794DFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Martins/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 265/2025, torna público que a licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, de nº 027/2025, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, brigadistas e socorristas, com vistas a atender aos eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Martins/RN**, designada para o dia 11/09/2025, às 8h30min, fica prorrogada para o dia 19/09/2025, às 8h30min, devido a alteração do edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação deste aviso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://martins.rn.gov.br/licitacao>, ou na Sala de Licitações da PMM, situada à Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN – CEP 59.800-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Martins/RN, 09 de setembro de 2025.

FELIPE EMANUEL DE QUEIROZ LISBOA

Pregoeiro

Publicado por:

Gabriel Campos Amorim

Código Identificador:B7800EE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2025-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2025-DPRH/SMA/PMM**

PORTARIA Nº 079/2025-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a **AMANDA DA SILVA ARAUJO**, matrícula nº. 9172, ocupante do cargo efetivo de Psicopedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 09 de setembro de 2025 a 08 de outubro de 2025, conforme protocolo nº. 780/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 09 de setembro de 2025.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:EA1E688F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 250/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 250/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido a servidora efetiva **LILIA LETÍCIA FERREIRA DA SILVA**, CPF nº. 106.XXX.XXX-30, do cargo de

Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2025.

Maxaranguape/RN, 09 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:7562718B

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, através do Gabinete da Prefeita no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº Nº 009/2023 de 29 de março de 2023, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Expediente, para atender as necessidades do SAAE DE MAXARANGUAPE/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da Empresa **EMPRESA KL LIMPE JÁ COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.991.341/0001-22, no valor total de **R\$ 11.737,03 (onze mil, setecentos e trinta e sete reais e três centavos)**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 009/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Maxaranguape/RN, em 09 de setembro de 2025.

JÂNIO COSTA

Diretor

Publicado por:
Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:22C3B4D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 23/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00MDO	DIA10/09/2025(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59MDO	DIA17/09/2025(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	10H:00MDO	DIA17/09/2025(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	10H:01MDO	DIA22/09/2025(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO:Contratação de empresa especializada para execução futura e parcelada de alimentação para necessidades diárias, eventos e recepções - BUFFET destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. –Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-30911799, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 09 de setembro de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Pregoeiro.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C956827B

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2025 - AVISO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais torna público julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada. À comissão analisou e decidiu pela habilitação da empresa: BC de Oliveira, inscrita sob o CNPJ nº 14.240.072/0001-10.

Desde já fica aberto o prazo para recurso. Os autos se encontram com vista franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação.

Monte Alegre/RN, 09 de setembro de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6939E3B6

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ: 08.365.900/0001, com endereço na Rua João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do município de Monte Alegre/RN, a **Licença a Simplificada – LS, em uma área de 6.821,25m²,** para construir 20(vinte) unidades habitacionais,

localizado no Conjunto Novo Monte, Bairro da Esperança, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5B5DAE4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1066/2025 – DISPENSA
ELETRONICA 0011-2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
02200725

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) IMPLEMENTO AGRÍCOLA DO TIPO DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO (LIMPA FOSSA) DE PRIMEIRO USO, ACOPLADO COM BOMBA AVACUO E MANGUEIRA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

Contratado:Y S A DE FREITAS

CNPJ Nº 52.236.025/0001-92

Valor Total R\$ 53.999,00 (Cinquenta e Três Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais)

Contrato nº 1066/2025 – Início 02 de Setembro de 2025 – Vigência: 31 de Dezembro de 2025.

Fundamento Legal:art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ORÇAMENTO DE 2025 - 0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS - FUNÇÃO 04 ADMINISTRACAO - SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRACAO GERAL - PROGRAMA 0002 GESTÃO DE QUALIDADE DO PODER EXECUTIVO - PROJ./ATIV. 2076 MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB – ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Monte das Gameleiras - RN, 02 de Setembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:85ED7ADD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2025-GP

PORTARIA Nº 245/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **JACKCELE PONTES FERREIRA**, CPF 124.XXX.XXX-24, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Cultura e Desportos deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2025.

Publique-se, Cumpra-se,

Monte das Gameleiras, 09 de setembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:DB17BA4A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2025-GP**

PORTARIA Nº 246/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- EXONERAR a pedido, o Senhor **WELLINGTON FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se,

Monte das Gameleiras/RN, 09 de setembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:7700F2E1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO – DISPENSA
ELETRÔNICA 0011-2025****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO – DISPENSA
ELETRÔNICA 0011-2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E RATIFICAR o processo da Dispensa Eletrônica nº 00011/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) IMPLEMENTO AGRÍCOLA DO TIPO DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO (LIMPA FOSSA) DE PRIMEIRO USO, ACOPLADO COM BOMBA AVACUO E MANGUEIRA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

Y S A DE FREITAS
CNPJ Nº 52.236.025/0001-92
Valor Total R\$ 53.999,00 (Cinquenta e Três Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais)

Conforme fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2024.

Monte das Gameleiras-RN, 02 de setembro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:3B1F4BB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) **Gilza Freire do Nascimento**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 15 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de setembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:7EE7E3AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) **Francisca Rosimeiry de Carvalho**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de outubro de 2025 a 29 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de setembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:E4162A6B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 117/2025****Portaria nº 117/2025.****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso**

de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2(meia) diária, ao preço unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), ao servidor abaixo identificado, conforme previsão legal no destino 01, do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Lidiane Ribeiro da Silva

MATRÍCULA: 001956-9

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Conselheiro Tutelar
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETIVO: Participar do evento de lançamento do Manual de Atuação para Conselheiros Tutelares.
DESTINO: Natal/RN
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12 de setembro de 2025.

JUSTIFICATIVA: O Conselho Tutelar atua como um órgão que zela pelos direitos das crianças e adolescentes, atuando diretamente no acolhimento, proteção e orientação, e também como um facilitador para que a comunidade e o Estado cumpram suas responsabilidades. O evento de lançamento do manual de atuação para Conselheiros Tutelares é de extrema relevância para o aprimoramento técnico e jurídico dos conselheiros tutelares, contribuindo para a melhoria da atuação na garantia dos direitos da criança e do adolescente, conforme preconiza o artigo 227 da constituição federal.

Nísia Floresta/RN, 09 de setembro de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
 Mat: 225
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:C9300C65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 115/2025

Portaria nº 115/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2(meia) diária, ao preço unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), ao servidor abaixo identificado, conforme previsão legal no destino 01, do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Rivanaldo Moraes de Oliveira

MATRÍCULA: 37496-2

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Conselheiro Tutelar
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETIVO: Participar do evento de lançamento do Manual de Atuação para Conselheiros Tutelares.
DESTINO: Natal/RN
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12 de setembro de 2025.

JUSTIFICATIVA: O Conselho Tutelar atua como um órgão que zela pelos direitos das crianças e adolescentes, atuando diretamente no acolhimento, proteção e orientação, e também como um facilitador para que a comunidade e o Estado cumpram suas responsabilidades. O evento de lançamento do manual de atuação para Conselheiros Tutelares é de extrema relevância para o aprimoramento técnico e

jurídico dos conselheiros tutelares, contribuindo para a melhoria da atuação na garantia dos direitos da criança e do adolescente, conforme preconiza o artigo 227 da constituição federal.

Nísia Floresta/RN, 09 de setembro de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
 Mat: 225
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:8C04F9AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 116/2025

Portaria nº 116/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2(meia) diária, ao preço unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), ao servidor abaixo identificado, conforme previsão legal no destino 01, do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Marlon David Sena da Costa

MATRÍCULA: 236684-3

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Conselheiro Tutelar
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETIVO: Participar do evento de lançamento do Manual de Atuação para Conselheiros Tutelares.
DESTINO: Natal/RN
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12 de setembro de 2025.

JUSTIFICATIVA: O Conselho Tutelar atua como um órgão que zela pelos direitos das crianças e adolescentes, atuando diretamente no acolhimento, proteção e orientação, e também como um facilitador para que a comunidade e o Estado cumpram suas responsabilidades. O evento de lançamento do manual de atuação para Conselheiros Tutelares é de extrema relevância para o aprimoramento técnico e jurídico dos conselheiros tutelares, contribuindo para a melhoria da atuação na garantia dos direitos da criança e do adolescente, conforme preconiza o artigo 227 da constituição federal.

Nísia Floresta/RN, 09 de setembro de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
 Mat: 225
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:26CABED2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 118/2025

Portaria nº 118/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2(meia) diária, ao preço unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), ao servidor abaixo identificado, conforme previsão legal no destino 01, do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Viviane Oliveira de Castro

MATRÍCULA: 236763-7

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Conselheiro Tutelar
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETIVO: Participar do evento de lançamento do Manual de Atuação para Conselheiros Tutelares.
DESTINO: Natal/RN
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12 de setembro de 2025.

JUSTIFICATIVA: O Conselho Tutelar atua como um órgão que zela pelos direitos das crianças e adolescentes, atuando diretamente no acolhimento, proteção e orientação, e também como um facilitador para que a comunidade e o Estado cumpram suas responsabilidades. O evento de lançamento do manual de atuação para Conselheiros Tutelares é de extrema relevância para o aprimoramento técnico e jurídico dos conselheiros tutelares, contribuindo para a melhoria da atuação na garantia dos direitos da criança e do adolescente, conforme preconiza o artigo 227 da constituição federal.

Nísia Floresta/RN, 09 de setembro de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:3A97E136

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 119/2025

Portaria nº 119/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2(meia) diária, ao preço unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), ao servidor abaixo identificado, conforme previsão legal no destino 01, do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: José da Rocha Santos

MATRÍCULA: 002616-6

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Conselheiro Tutelar
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETIVO: Participar do evento de lançamento do Manual de Atuação para Conselheiros Tutelares.
DESTINO: Natal/RN
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12 de setembro de 2025.

JUSTIFICATIVA: O Conselho Tutelar atua como um órgão que zela pelos direitos das crianças e adolescentes, atuando diretamente no acolhimento, proteção e orientação, e também como um facilitador para que a comunidade e o Estado cumpram suas responsabilidades. O evento de lançamento do manual de atuação para Conselheiros Tutelares é de extrema relevância para o aprimoramento técnico e jurídico dos conselheiros tutelares, contribuindo para a melhoria da atuação na garantia dos direitos da criança e do adolescente, conforme preconiza o artigo 227 da constituição federal.

Nísia Floresta/RN, 09 de setembro de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:01DD1166

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 289/2025.

PORTARIA Nº 289/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 147/2025-SMTHAS, de 08 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), ao sr. **MANOEL HENRIQUE DE PAIVA**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Treinamento sobre o SIPIA – Sistema de Informação para a infância e adolescência.

Local de destino: Auditório da UERN - BR-405, S/N, Pau dos Ferros - RN, 59900-000.

Período do Afastamento: 10 de setembro de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 09 de setembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:E784376E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 290/2025.

PORTARIA Nº 290/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 149/2025-SMTHAS, de 08 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), ao sr. **MARCOS VINICIUS CAMARA DA TRINDADE**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Treinamento sobre o SIPIA – Sistema de Informação para a infância e adolescência.

Local de destino: Auditório da UERN - BR-405, S/N, Pau dos Ferros - RN, 59900-000.

Período do Afastamento: 10 de setembro de 2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 09 de setembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:3F6050C5

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 291/2025.****PORTARIA Nº 291/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 150/2025-SMTHAS, de 08 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), ao sr. **WYTALO CLISMAN MIRANDA QUEIROZ**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Treinamento sobre o SIPIA – Sistema de Informação para a infância e adolescência.

Local de destino: Auditório da UERN - BR-405, S/N, Pau dos Ferros - RN, 59900-000.

Período do Afastamento: 10 de setembro de 2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 09 de setembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:7B154EF5

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 292/2025.****PORTARIA Nº 292/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 146/2025-SMTHAS, de 08 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), à sra. **EGUIMARA ERICA BARROS FRANKLIN**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Treinamento sobre o SIPIA – Sistema de Informação para a infância e adolescência.

Local de destino: Auditório da UERN - BR-405, S/N, Pau dos Ferros - RN, 59900-000.

Período do Afastamento: 10 de setembro de 2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 09 de setembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:33EB07ED

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 293/2025.****PORTARIA Nº 293/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 148/2025-SMTHAS, de 08 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), à sra. **MARIA**

PAULA DA SILVA DE ALENCAR FERNANDES, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Treinamento sobre o SIPIA – Sistema de Informação para a infância e adolescência.

Local de destino: Auditório da UERN - BR-405, S/N, Pau dos Ferros - RN, 59900-000.

Período do Afastamento: 10 de setembro de 2025.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 09 de setembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:F6A2AA8E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 294/2025.

PORTARIA Nº 294/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 603, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, e a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 50 (vinte) diárias operacionais à 09 (nove) Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Destacamento da Polícia Militar, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 5.370,00 (cinco mil e trezentos e setenta reais), referente aos dias de serviço extra, conforme ofício nº. 012/2025 de 30 de agosto de 2025/DPM-ODB.

Art. 2º- Oficie-se comandante do Destacamento de Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho d'Água do Borges/RN, para informar uma conta para depósito das Diárias referentes ao ofício nº. 012/2025 de 30 de agosto de 2025/DPM-ODB.

Art. 3º- Oficie-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho d'Água do Borges/RN, para proceder a abertura e informar uma conta para crédito de Diária Operacional dos agentes de segurança, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 603/2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, juntando cópia da referida lei.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 08 de setembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:A72B78B1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 295/2025.

PORTARIA Nº 295/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 334/2025-SMPAF, de 09 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), ao sr. **LÁZARO DA SILVA ALMEIDA**, ocupante do cargo de Gestor de Contratos, da Secretaria Municipal do Planejamento, da Administração e das Finanças, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do município junto ao escritório da Telecab Telecomunicações.

Local de destino: Rua Amaro Duarte, 922 – Nova Mossoró, Mossoró/RN.

Período do Afastamento: 09 de setembro de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 09 de setembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:9F477CBF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 296/2025.

PORTARIA Nº 296/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 026/2025-GC, de 09 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), ao sr. **LAVICK BARROS BESSA**, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, do Gabinete Civil do Prefeito, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do município junto ao escritório da Telecab Telecomunicações.

Local de destino: Rua Amaro Duarte, 922 – Nova Mossoró, Mossoró/RN.

Período do Afastamento: 09 de setembro de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 09 de setembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:7E7B97B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

OBJETO:Aquisição de 01 (um) aparelho celular, modelo Redmi 13, destinado a viabilizar o acesso dos servidores por meio de número telefônico institucional e garantir a utilização adequada nas atividades administrativas e mídias sociais do Instituto de Previdência.

EMPRESA CONTRATADA: RECICLATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA.

VALOR TOTAL CONTRATADO: 1.213,00 (Um Mil e Duzentos e Treze Reais).

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICO o objeto respectivo a empresa RECICLATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA.

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Ouro Branco/RN, 09 de Setembro de 2025.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO

Presidente do Instituto de Previdência de Ouro Branco RN

Publicado por:

Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo

Código Identificador:AEA92E50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Leiloeiro Oficial para proceder à realização de leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Paraná-RN, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica, deste Município de Paraná-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: Sem Dotação. **VIGÊNCIA:** até 09/02/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 09090/2025 - 09.09.25 - Filipe Pedro de Araújo

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:3EEC5ECF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 4607/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO 43/2025**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 43/2025 realizada em 25 de agosto de 2025 (segunda-feira), no valor total de R\$1.003.512,50, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP- CNPJ: 23.303.897/0001-28 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27, 29 ; totalizando o valor de **R\$ 25.944,00 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**.

COMERCIAL DE PNEUS BATISTA E NASCIMENTO- CNPJ: 11.486.985/0001-23 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 30, 31, 32, 33, 34, 43, 46 ; totalizando o valor de **R\$ 297.242,68 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**.

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS- CNPJ: 27.907.844/0001-77 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 84.684,00 (oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais)**.

ELETRO PECAS LTDA- CNPJ: 08.286.262/0001-76 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 7, 15, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 44, 48 ; totalizando o valor de **R\$ 68.096,00 (sessenta e oito mil e noventa e seis reais)**.

C J PNEUS LTDA- CNPJ: 43.914.686/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 9, 10, 14, 17, 18, 19, 21, 22, 45, 47 ; totalizando o valor de **R\$ 249.568,00 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais)**.

EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA- CNPJ: 44.116.889/0001-42 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 6, 8, 13, 20, 23, 24, 25, 26, 28, 39, 40 ; totalizando o valor de **R\$ 277.977,82 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**.

Parelhas/RN, em 09 de setembro de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:C38E6B64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 4607/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 43/2025 realizada em 25 de agosto de 2025 (segunda-feira), no valor total de R\$1.003.512,50, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP- CNPJ: 23.303.897/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27, 29 ; totalizando o valor de **R\$ 25.944,00 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**.

COMERCIAL DE PNEUS BATISTA E NASCIMENTO- CNPJ: 11.486.985/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 30, 31, 32, 33, 34, 43, 46 ; totalizando o valor de **R\$ 297.242,68 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**.

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS- CNPJ: 27.907.844/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 84.684,00 (oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais)**.

ELETRO PECAS LTDA- CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 7, 15, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 44, 48 ; totalizando o valor de **R\$ 68.096,00 (sessenta e oito mil e noventa e seis reais)**.

C J PNEUS LTDA- CNPJ: 43.914.686/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 9, 10, 14, 17, 18, 19, 21, 22, 45, 47 ; totalizando o valor de **R\$ 249.568,00 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais)**.

EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA- CNPJ: 44.116.889/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 6, 8, 13, 20, 23, 24, 25, 26, 28, 39, 40 ; totalizando o valor de **R\$ 277.977,82 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

Parelhas/RN, 09 de setembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:EBE9208A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 338/2025 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº 338/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MARIA DAS GRAÇAS SANTOS**

SOBRINHO, ocupante do Cargo de Agente de Saúde matrícula nº 1007556, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08 de setembro de 2025 e tendo como data fim 06 de dezembro de 2025.

Parelhas, 09 de setembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:2DCB8E97

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 339/2025 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº 339/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula nº 1003550, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08 de setembro de 2025 e tendo como data fim 06 de dezembro de 2025.

Parelhas, 09 de setembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:E700DE99

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 340/2025 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº 340/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **WAUBER SANTOS SILVA**, ocupante do Cargo de Farmacêutico matrícula nº 1206443, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de outubro de 2025 e tendo como data fim 29 de dezembro de 2025.

Parelhas, 09 de setembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:658EA0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 337/2025-GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 337/2025-GAB/PREFEITO

REVOGA A PORTARIA 322/2025.

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº322/2025 de 26 de agosto de 2025, conforme ofício nº118/2025 da Secretaria de Saúde deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições ao contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 09 de setembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:E32F5AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº336/2025-GAB/PREFEITO.

PORTARIA Nº336/2025-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o decreto 100/2025 de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas, na forma prevista no decreto.

CONSIDERANDO, que a referida beneficiária se deslocará para Natal/RN

CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 100/2025, de 10 de abril de 2025.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): RUTH SAMARA LUCIO ASEVÊDO			
MATRÍCULA: 12180-9			
CPF: 126.488.704-31			
CARGO: SUBGERENTE DA OUVIDORIA			
LOTAÇÃO: GABINETE CIVIL E OUVIDORIA			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAÇÃO NA XXIII EDIÇÃO DA SEXTA DE CONTAS ONDE ACONTECERÁ O I ENCONTRO DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS DO RIO GRANDE DO NORTE, PROMOVIDO PELA OUVIDORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (OUVID/TCE-RN)			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 12/09/2025			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Prefeitura Municipal de Parelhas, 09 de setembro de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:79CBF2A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

PROCESSO Nº 44/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: FELIPE CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 49.482.783/0001-86

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, para assessoramento jurídico e consultoria técnica nas áreas administrativas e fiscal de interesse do município; instauração de processos administrativos disciplinares e judiciais contra ex gestores; assessoramento e consultoria específica junto às recomendações e termos de ajuste e conduta expedidos pelos ministério público até a vigência final do presente contrato; advocacia pública junto aos tribunais do Rio Grande do Norte, e superiores em questões de interesse do Município de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 08 de abril de 2025 à 08 de abril de 2026.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração/Planejamento; AÇÃO: 2009 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 08 de abril de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

CONTRATADA: Felipe Augusto Cortez Meira De Medeiros

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:E6FC1E51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025

ASSUNTO: Chamada pública para o agricultor familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de atender a demanda específica da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação.

Na qualidade de **Prefeita do Município de Passagem/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, o resultado da Secretaria Municipal de Educação.

ADJUDICO o objeto do presente pleito em favor: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAM. DOS PALMARES II E EL DORADO COOPAJAR** - CNPJ: 30.903.464/0001-79, saiu vencedora nos itens: 2, 21 e 24; totalizando o valor de **R\$ 12.601,20 (doze mil seiscentos e um reais e vinte centavos)**; **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS - AFCC** - CNPJ: 14.010.542/0001-50, saiu vencedora

nos itens: 2 e 24; totalizando o valor de **R\$ 11.433,20 (onze mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos)**; **IELMA DANTAS GOMES LISBOA** - CPF: 096.817.974-69, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22 e 23; totalizando o valor de **R\$ 36.695,10 (trinta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e dez centavos)**; **GERSON JOSÉ DA SILVA** - CPF: 056.866.394-26, saiu vencedora no item: 25; totalizando o valor de **R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais)**; **JACKSON DANTAS GOMES** - CPF: 097.780.114-43, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22 e 23; totalizando o valor de **R\$ 36.783,70 (trinta e seis mil setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos)**; **JOAO IGOR DANTAS LISBOA** - CPF: 081.673.964-10, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22 e 23; totalizando o valor de **R\$ 36.158,90 (trinta e seis mil cento e cinquenta e oito reais e noventa centavos)**; **LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA** - CPF: 071.500.844-78, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22 e 23; totalizando o valor de **R\$ 36.783,70 (trinta e seis mil setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos)**, totalizando o valor do certame de **R\$ 193.135,80 (cento e noventa e três mil cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos)**.

Passagem/RN, 01 de setembro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:B047BDF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025

ASSUNTO: Chamada pública para o agricultor familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de atender a demanda específica da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação.

Na qualidade de **Prefeita do Município de Passagem/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAM. DOS PALMARES II E EL DORADO COOPAJAR** - CNPJ: 30.903.464/0001-79, saiu vencedora nos itens: 2, 21 e 24; totalizando o valor de **R\$ 12.601,20 (doze mil seiscentos e um reais e vinte centavos)**; **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS - AFCC** - CNPJ: 14.010.542/0001-50, saiu vencedora nos itens: 2 e 24; totalizando o valor de **R\$ 11.433,20 (onze mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos)**; **IELMA DANTAS GOMES LISBOA** - CPF: 096.817.974-69, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22 e 23; totalizando o valor de **R\$ 36.695,10 (trinta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e dez centavos)**; **GERSON JOSÉ DA SILVA** - CPF: 056.866.394-26, saiu vencedora no item: 25; totalizando o valor de **R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais)**; **JACKSON DANTAS GOMES** - CPF: 097.780.114-43, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22 e 23; totalizando o valor de **R\$ 36.783,70 (trinta e seis mil setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos)**; **JOAO IGOR DANTAS LISBOA** - CPF: 081.673.964-10, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22 e 23; totalizando o valor de **R\$ 36.158,90 (trinta e seis mil cento e cinquenta e oito reais e noventa centavos)**; **LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA** - CPF: 071.500.844-78, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22 e 23; totalizando o valor de **R\$ 36.783,70**

(trinta e seis mil setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos), totalizando o valor do certame de **R\$ 193.135,80 (cento e noventa e três mil cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos)**.

Passagem/RN, 01 de setembro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:2931C2D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
DISPENSA Nº 006/2025
CONTRATO Nº 006/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Visando à Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviços de Limpeza Urbana em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Patu/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **EDNARDO BENÍGNO DE MOURA**, brasileiro, solteiro, com endereço na Rua Antônio de Lima, nº 207, centro, Patu/RN, CPF nº 077.222.574-53, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **PLANO A SERVIÇOS URBANOS**, inscrita no CNPJ nº 23.249.596/0001-63, com endereço na Rua Senador Georgino Avelino, nº 59 - Centro, Serra Caiada/RN, CEP: 59245-000, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **BRUNO ALVES DE LUCENA**, Brasileiro, solteiro, nascido em 12/03/1986, empresário, sob o CPF nº 054.551.654-45, CNH nº 03657078478 - DETRAN-RN, residente e domiciliado na Rua Serra de Martins, nº 1208, Potengi - Natal - RN CEP 59127-440, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, de agora por diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, sob as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123 e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem **ADITAR** o pacto celebrado nas condições constantes neste **Primeiro Termo Aditivo** ao contrato visando, **Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação dos serviços de limpeza urbana em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Patu/RN**, conforme o disposto na **Dispensa de Licitação nº 006/2025 - Processo nº 006/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 11(onze) dias do mês de Agosto de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto **aditar** o Contrato Visando à Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação dos serviços de limpeza urbana em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Patu/RN, na forma como especificado na **Dispensa de Licitação nº 006/2025 - Processo nº 006/2025**, condições previstas no art. 107, da

Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato nº 006/2025 fica prorrogada de 12 de Agosto de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 11 de Agosto de 2025.

EDNARDO BENÍGNO DE MOURA

CPF/MF Nº 077.222.574-53

Prefeito Municipal– P/ Contratante

PLANO A SERVIÇOS URBANOS

CNPJ nº 23.249.596/0001-63

Contratada

Testemunhas:

1º) _____

NOME.:

CPF.....:

2º) _____

NOME.:

CPF.....:

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:AA2C494D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 diárias ao senhor **THIAGO JOSE DA SILVA**, ocupante do Cargo de **ASSESSOR TECNICO CONVENIOS E PRESTACAO DE CONTAS**, Matrícula 1330, sendo o valor total de uma **diária R\$ 800,00(Oitocentos reais)**, totalizando **R\$ 2.400,00** (Dois mil e quatrocentos reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Brasília/DF para acompanhar o PREFEITO MUNICIPAL , no período de 08 a 11 de setembro , onde os mesmos irão participar de reuniões no FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação , Ministério das Cidades , gabinete do Senador Stevenson Valentim, nos gabinetes dos deputados Federais Benes Leocadio e General Girão.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 05 de setembro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PEDRA PRETA/RN, em 05 de setembro de 2025.

Atenciosamente

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador:9923CB6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2025-GP - COMISSÃO INTERSETORIAL
DO SELO UNICEF**

**“NOMEIA COMISSÃO INTERSETORIAL DE
REPRESENTANTES NO SELO UNICEF”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica constituída pelos membros abaixo a COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF COMPOSTO POR REPRESENTANTES DE DIFERENTES SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ONDE OS MESMOS DEVEM PLANEJAR, EXECUTAR E ACOMPANHAR AS AÇÕES.

Articuladora Municipal do Selo UNICEF – EDIÇÃO 2025-2028 –
BILGA BANDEIRA DE SOUZA

Mobilizadora municipal de Adolescente e jovens – LUANA
GABRIELLA DA CRUZ SILVA LOPES

Presidente do CMDCA: MARIA FERNANDA ELIAS DE MEDEIROS

Membro do conselho: DANIELLE MARIA DE LIMA SILVA

Mobilizadora do resultado sistêmico 1 (Saúde & nutrição):
SABRINA POLIANA GOMES BELINHA BEZERRA

Mobilizadora do resultado sistêmico 2 (Educação1): ELIANE DA SILVA CAVALCANTE

Mobilizadora do resultado sistêmico 3 (Proteção Contra
Violência): TAIS TEIXEIRA BRUNO DA GAMA

Mobilizadora do resultado sistêmico 4 (Água, saneamento, higiene
& Mudanças climáticas): EDICLEIDE CRISTINA DE SOUZA

Mobilizadora do resultado sistêmico 5 (Proteção Social): ANA LUCIA BRAGA

Mobilizadora do resultado sistêmico 6 (Étnico Social): VICTOR JONHSON ACIOLE DO NASCIMENTO

Casal de Adolescentes do NUCA:
REGINALDO MARCOS BANDEIRA NETO

ANA CLARA DE MELO DA CRUZ

Organizações da sociedade Civil:

NATHANYA MONIK DA SILVA PAIVA

JOSE RIAN CIRINO DA SILVA

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 09 de Setembro de 2025.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:CEBCA1DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
10/2025 – REPUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 200/2025**

O Município de Poço Branco/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº 061/2025, de 05 de fevereiro de 2025, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica SRP nº 10/2025 - PE**, tipo **Menor Preço por Item**, no dia **22/09/2025**, às **09h:00min**. cujo objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática.**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de

Referência, anexo do edital, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 22/09/2025 – Horas: 08h:59min;

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 17/09/2025 – Horas: 23h:59min;

LIMITE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 17/09/2025 – Horas: 23h:59min;

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 22/09/2025 – Horas: 09h:00min;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/09/2025 – Horas: 09h:00min.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br,

www.pocobranco.rn.gov.br ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 09 de setembro de 2025.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Leonel Leonardo Dos Santos

Código Identificador:217D46C4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 771/2023 - CONTRATO Nº 084/2023**

CONTRATANTE: Município de Poço Branco/RN – CNPJ nº 08.311.904/0001-40

CONTRATADA: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 05.504.202/0001-94

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o presente contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia 07 de agosto de 2025, com vigência até o dia 06 de agosto de 2026, conforme Solicitação em anexa, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2023;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia 07 de agosto de 2025, com vigência até o dia 06 de agosto de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:C7413675

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 735/2023 - CONTRATO Nº 083/2023**

CONTRATANTE: Município de Poço Branco/RN – CNPJ nº 08.311.904/0001-40

CONTRATADA: I M M VARELA LABORATORIO LTDA – CNPJ nº 12.644.969/0001-84;

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o presente contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **07 de agosto de 2025**, com vigência até o dia **07 de agosto de 2026**, conforme Solicitação em anexa, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA REDE PRIVADA COM E SEM FINS LUCRATIVOS, COM E SEM TÍTULOS DE FILANTROPIA QUE POSSUAM INTERESSE EM PRESTAR

ATENDIMENTO/SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN EM PROCEDIMENTOS BÁSICOS E DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, POR INTERMÉDIO DE AÇÕES DE REGULAÇÃO DO ACESSO REALIZADAS PELO COMPLEXO REGULADOR DESTES MUNICÍPIO, PARA ASSIM COMPOR(EM) BANCO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS CLASSIFICADOS NOS TERMOS DA TABELA SUS ENGLOBANDO PROCEDIMENTOS DO GRUPO: 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA; SUB-GRUPO 02: DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO; FORMA DE ORGANIZAÇÃO 01 A 12: EXAMES LABORATORIAIS, ASSIM CLASSIFICADOS, ATRAVÉS DA “TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS”, amparado no inciso II do Artigo. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2023;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia 07 de agosto de 2025, com vigência até o dia 07 de agosto de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:B5F6B1A6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
167/2025**

O Município de Poço Branco/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os fatos corroborados nos autos do Processo Administrativo nº 167/2025, em especial o Parecer Jurídico e o parecer de conformidade do Controle Interno, **RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Chamada Pública nº 001/2025 – PMPB**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, e **AUTORIZA** a contratação dos vencedores abaixo:

1. FORNECEDOR INDIVIDUAL:

NOME:IGO GUSTAVO AMARO FERREIRA DE ARAÚJO, portador do CPF nº 118.474.904-33.

VALOR TOTAL:R\$ 39.757,60 (trinta e nove mil e setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

2. FORNECEDOR INDIVIDUAL:

NOME:MARIA EUNICE GALDINO PINHEIRO, portador do CPF nº 054.887.034-97.

VALOR TOTAL:R\$ 39.240,00 (trinta e nove mil e duzentos e quarenta reais).

3. FORNECEDOR INDIVIDUAL:

NOME:MARIA CRISTINA GALDINO DE SOUZA, portador do CPF nº 046.902.994-39.

VALOR TOTAL:R\$ 39.536,00 (trinta e nove mil e quinhentos e trinta e seis reais).

4. FORNECEDOR INDIVIDUAL:

NOME:MARIA CRISTINA GALDINO DE SOUZA, portador do CPF nº 046.902.994-39.

VALOR TOTAL:R\$ 39.536,00 (trinta e nove mil e quinhentos e trinta e seis reais).

5. FORNECEDOR INDIVIDUAL:

NOME:CARLITO PEREIRA DA SILVA CÂMARA, portador do CPF nº 097.900.734-88.

VALOR TOTAL:R\$ 39.994,25 (trinta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).

6. FORNECEDOR INDIVIDUAL:

NOME:CAROLYNE PEREIRA DA SILVA CÂMARA, portador do CPF nº 705.025.084-85.

VALOR TOTAL:R\$ 39.955,00 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

7. FORNECEDOR GRUPO INFORMAL:

NOME:LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA, portador do CPF nº 071.500.844-78.

VALOR TOTAL:R\$ 34.097,70 (trinta e quatro mil e noventa e sete reais e setenta centavos).

NOME:IELMA DANTAS GOMES LISBOA, portador do CPF nº 096.817.974-69.

VALOR TOTAL:R\$ 34.097,70 (trinta e quatro mil e noventa e sete reais e setenta centavos).

8. FORNECEDOR GRUPO INFORMAL:

NOME:JOÃO IGOR DANTAS LISBOA, portador do CPF nº 081.673.964-10.

VALOR TOTAL:R\$ 30.452,90 (trinta mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e nove centavos).

NOME:JACKSON DANTAS GOMES, portador do CPF nº 097.780.114-43.

VALOR TOTAL:R\$ 27.492,58 (vinte e sete mil e quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

9. GRUPO FORMAL:

NOME:COOPERATIVA AGROP. DOS ASSEN. QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO, CNPJ nº 30.903.464/0001-79, representado por Ana Paula da Silva, e CPF nº 030.047.494-67.

VALOR TOTAL:R\$ 167.609,67 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos e nove reais e sessenta e sete centavos).

10. GRUPO FORMAL:

NOME:ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS - AFCC, CNPJ nº 14.010.542/00001-50, representado por Carina Figueredo Raposo, e CPF nº 023.801.414-28.

VALOR TOTAL:R\$ 10.695,40 (dez mil e seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poço Branco/RN, 28 de agosto de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:40D99D45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 703/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 703/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)diária** (s), ao preço unitário de **R\$60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **09/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 09 de Setembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:2D576CD8

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 616, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

LEI Nº 616, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 537, DE 04 DE ABRIL DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PORTALEGRE – CMPC E DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos da Lei nº 537, de 04 de abril de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, o Conselho Municipal de Política Cultural de Portalegre – CMPC.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer prestará, no que couber, o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural.
(...)

Art. 4º (...)

*I – 04 (quatro) representantes da Administração Municipal, sendo: um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer;
um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;*
(...)

§ 5º O CMPC será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer. O vice-presidente e o secretário serão eleitos dentre os demais conselheiros por seus pares.

(..)

§ 7º O Secretário Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, deverá, preferencialmente, ser a pessoa indicada como representante legal da Pasta com assento neste Conselho.

(...)

Art. 10. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura de Portalegre – FMC vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, com a finalidade de gerir as receitas públicas e privadas destinadas ao desenvolvimento de atividades culturais no âmbito do Município de Portalegre/RN.

Art. 11. (...)

§ 1º O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela *Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer*, sendo a fiscalização da aplicação de recursos exercida pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

§ 2º Os recursos do FMC, nos termos desta Lei, serão geridos pelo (a) Secretário (a) *Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer* e pelo (a) Secretário (a) *Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação*.

(...)

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e culturais, bem como de promoções, produtos e serviços de natureza cultural.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3C7BFC76

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 617, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP**

LEI Nº 617, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 528, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE PORTALEGRE – SMCP, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, COMPONENTES, FINANCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os dispositivos da Lei nº 528, de 29 de novembro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 33. (...):

I – A coordenação do Sistema Municipal de Cultura de Portalegre caberá à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEMECCEL;

(...)

Art. 34. *A Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e constitui-se como órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura de Portalegre - SMCP.*

(...)

Art. 35. *São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer no âmbito do Sistema Municipal de Cultura de Portalegre - SMCP:*

(...)

Art. 36. *Compete à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura de Portalegre – SMCP:*

(...)

Art. 42 (...).

§ 1º (...)

§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada ano ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultural - CMC. A data da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

(...)

Art. 45. *A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, por meio do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC.*

Art. 46. *A Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer deverá elaborar um texto base que será debatido em audiências devolutivas visando a formulação de proposta de Projeto de Lei a ser submetida ao Conselho Municipal de Cultural – CMC e, posteriormente, encaminhada ao Executivo para apreciação pelo Legislativo Municipal.*

(...).

Art. 48. *O Fundo Municipal de Cultura - FMC é vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEMECCEL, possuindo natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, regulamentado em lei específica.*

(...)

Art. 50. (...)

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação de preços públicos oriundos da cessão de bens municipais sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer; receitas da venda de ingressos para espetáculos e eventos artísticos, bem como de promoções, produtos e serviços culturais.

(...)

Art. 51. *Na aplicação dos recursos do Fundo de Cultura do Município de Portalegre/RN, a Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, observados os prazos regulamentares, publicará anualmente um ou mais Editais de Incentivo à Cultura, destinados a pessoas físicas residentes no Município de Portalegre, ou de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de caráter estritamente artístico ou cultural, sediadas no Município de Portalegre, observados os cadastrados contidos no Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais – CMIIC.*

§ 1º (...).

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e o Conselho Municipal de Políticas Culturais-CMPC poderão constituir, na forma do regulamento e da legislação aplicável, comissões de especialistas formadas por pessoas de notório saber da sociedade civil para atuação nos processos de análise, seleção e julgamento de mérito dos projetos inscritos.

(...)

Art. 58. *Compete à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer o desenvolvimento o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar dados e estatísticas sobre a realidade cultural local, a partir de cadastros e indicadores municipais.*

(...)

Art. 62. (...).

Parágrafo único. A organização e manutenção do CMIIC serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

(...)

Art. 67. *Compete à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação e Capacitação na Área da Cultura*

- PROMFCAC, em articulação com os demais entes federados e instituições educacionais, visando à capacitação de gestores e conselheiros responsáveis pelas políticas públicas de cultura. (...)

Art. 79. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, sob fiscalização do Fundo Municipal da Cultura– FMC.

§ 1º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura– FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer acompanhará a conformidade da execução dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município. (...)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:CB5FD975

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 618, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

LEI Nº 618, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

INSTITUI O PROGRAMA SOCIOAMBIENTAL DE COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA RECICLA PORTALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica instituído o Programa Socioambiental de Coleta Seletiva Solidária do Município de PORTALEGRE, denominado de RECICLA PORTALEGRE, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos técnicos para a gestão dos resíduos secos recicláveis, com o intuito de disciplinar as ações necessárias para minimizar os impactos ambientais negativos causados pelo manejo e disposição inadequada de resíduos.

Parágrafo único. O Programa será desenvolvido com a participação da sociedade civil, com a finalidade de promover a defesa do meio ambiente, a mudança de comportamento social, a geração de emprego, a distribuição de renda e o desenvolvimento da função social da cidade e da propriedade urbana, nos termos da Lei Federal nº 10.057, de 10 de julho de 2001, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e das diretrizes emanadas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

Art. 2º Para efeito do disposto nesta lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I- resíduos secos: resíduos recicláveis provenientes de residências ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características assemelhadas, como o plástico, papel, vidro, papelão e metal;

II- resíduos úmidos: resíduos orgânicos que se degradam de forma natural no ambiente, provenientes de residências ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características assemelhadas, como cascas de frutas e legumes, borra de café e restos de comida;

III- rejeitos: resíduos sólidos domiciliares não perigosos que não são passíveis de reaproveitamento e/ou reciclagem, como papéis sanitários, absorventes, fio dental, guardanapo e outros;

IV- resíduos perigosos: resíduos capazes de causar danos à saúde humana ou ao meio ambiente e que contempla as seguintes características: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade;

V- pontos de entrega voluntária (PEV's) para entrega de pequenos volumes: equipamentos públicos destinados ao recebimento de resíduos da construção civil e resíduos volumosos e/ou recicláveis, que serão disponibilizados aos Grupos de Coleta Seletiva Solidária para a captação de resíduo seco reciclável.

VI- catadores de resíduos recicláveis: catadores que realizam atividades laborais de coleta, triagem e comercialização de resíduos recicláveis, integrantes ou não de associações, cooperativas ou outras formas de organizações da sociedade civil, em sua maioria pessoas físicas autônomas de baixa renda, cadastradas formalmente no NIS como catadores de materiais recicláveis.

VII- cooperativas ou associações de coleta seletiva solidária: grupos reconhecidos pelos órgãos municipais competentes como formados por cidadãos necessitados de ocupação e renda, organizados em Grupos de Coleta Seletiva Solidária.

VIII- recicladores: catadores e trabalhadores de resíduos secos recicláveis formalizados como microempreendedores individuais.

IX- coleta seletiva: recolhimento e transporte de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição até uma unidade de processamento de materiais, dentro ou fora do município.

X- coleta seletiva solidária: recolhimento de resíduos secos recicláveis previamente segregados na fonte geradora, executado pelo Município, direta ou indiretamente, e destinado às associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil com atividades direcionadas à gestão de resíduos sólidos.

XI- postos de coleta solidária: instituições públicas ou privadas (escolas, igrejas, empresas, associações e outras) captadoras do resíduo seco reciclável, participantes voluntárias do processo de coleta seletiva solidária estabelecido por esta lei.

XII- gerador: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo.

XIII- grande gerador comercial: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, que em decorrência de sua atividade, geram resíduos sólidos não perigosos, classificados como Classe II pela NBR 10.004:2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em volume diário superior a 200 (duzentos) litros ou 120 kg por dia.

XIV- logística reversa: conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

XV- Unidade de Triagem de Materiais Recicláveis: equipamento público ou privado, de separação e armazenamento de materiais recicláveis destinados à venda às indústrias de reciclagem.

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 3º Esta lei estabelece as diretrizes municipais para a universalização do acesso à coleta seletiva solidária, definindo que esta será estruturada através dos seguintes princípios:

I- priorização das ações geradoras de ocupação e renda;

II- compromisso com ações alteradoras do comportamento dos municípios perante os resíduos que geram;

III- incentivo à solidariedade dos cidadãos e suas instituições sociais com a ação de associações formadas por cidadãos necessitados de ocupação e renda;

IV- reconhecimento das associações e cooperativas de catadores como agentes ambientais da limpeza urbana, prestadores de serviços ambientais à municipalidade;

V- desenvolvimento das ações de inclusão e apoio social.

VI- a visão sistêmica da coleta seletiva que considere as variáveis ambientais, sociais, econômicas e tecnológicas;

VII- a gestão integrada e compartilhada por meio da articulação entre Poder Público, iniciativa privada e demais segmentos da sociedade civil;

VIII- a cooperação interinstitucional com os órgãos do Município, bem como entre secretarias, órgãos e agências estaduais;

IX- a minimização dos resíduos por meio de incentivos às práticas ambientalmente adequadas de redução, reutilização, reciclagem e recuperação;

X- a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, conforme Art. 36 da Lei Federal nº12.305 de 02 de agosto de 2010, a qual institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

XI- o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico, gerador de trabalho e renda.

Parágrafo único. Para a universalização do acesso ao serviço de coleta seletiva, os gestores pautar-se-ão pela eficiência e sustentabilidade econômica das soluções aplicadas.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da Lei Municipal da Coleta Seletiva Solidária:

I- estabelecer o sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos no município.

II- fomentar a operacionalização do sistema de coleta seletiva no município.

III- promover o aumento da reciclagem de resíduos sólidos no município e a consequente redução do envio de resíduos para aterro.

IV- promover a inclusão social e a geração de renda por meio dos serviços relacionados à coleta seletiva.

V- promover o uso sustentável, racional e eficiente dos recursos naturais.

VI- preservar a melhoria da qualidade do meio ambiente, da saúde pública, bem como os espaços degradados e ocupados para disposição de resíduos sólidos.

CAPÍTULO III DOS INSTRUMENTOS

Art. 5º São instrumentos da Coleta Seletiva Solidária:

I- o Plano de Coleta Seletiva do Município de PORTALEGRE.

II- os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

III- o monitoramento e a fiscalização ambiental.

IV- a pesquisa científica e tecnológica.

V- a educação ambiental.

VI- os órgãos colegiados municipais destinados ao controle social dos serviços de resíduos sólidos urbanos.

VII- os Acordos Setoriais, regulamentos e termos de compromisso expedidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

Art. 6º O serviço de coleta seletiva de resíduos sólidos será prestado, preferencialmente, por cooperativas e associações de catadores e alternativamente:

I- pelo Município, direta ou indiretamente.

II- por empresas privadas devidamente licenciadas para tal fim.

§ 1º As Cooperativas ou Associações de catadores, em cooperação com a gestão Municipal, agregarão ao serviço de coleta seletiva, nas regiões sob sua responsabilidade, programas específicos de informação ambiental voltados aos munícipes atendidos.

§ 2º As Cooperativas ou Associações de catadores poderão, nos Pontos de Entrega Voluntária e nos Galpões de Triagem viabilizados pela administração municipal utilizar espaços designados para operacionalização da coleta, triagem e comercialização dos resíduos recicláveis oriundos dos domicílios, dos Postos de Coleta e dos PEV's.

Art. 7º O serviço de coleta realizado pelas Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva em domicílios e estabelecimentos já atendidos pela coleta convencional poderá receber contraprestação do Poder Público Municipal pelos serviços prestados, por meio de Contrato, Convênio, Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou similares, em conformidade com a legislação federal específica.

§1º Os serviços de coleta seletiva de resíduos secos recicláveis somente poderão ser realizados por pessoas jurídicas de direito público ou privado com sede em outros municípios e devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Infraestrutura, quando a localidade comprovadamente não apresentar condições de atender a demanda existente.

§2º O Município poderá credenciar catadores colaboradores, devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de chamada pública, caso a Associação não seja capaz de atender a demanda da coleta seletiva municipal ou em grandes eventos.

§3º Fica autorizada a celebração de Convênio ou instrumento similar entre o Município e a Associação/Cooperativa de Catadores com vistas a operacionalizar a Coleta Seletiva Municipal.

Art. 8º A coleta seletiva de resíduos secos recicláveis será realizada pela modalidade “porta a porta”, em Pontos de Entrega Voluntária – PEVs e em Postos de Coleta Seletiva ou Locais de Entrega Voluntária Escolar (LEVE's).

Parágrafo único. Todas as repartições públicas municipais adotarão lixeiras para resíduos recicláveis e resíduos perigosos.

CAPÍTULO V DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 9º Os contratos estabelecidos com as Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva Solidária, para a prestação do serviço de coleta seletiva, poderão prever, entre outros, os seguintes aspectos:

I- medidas de apoio às Cooperativas, Associações e similares com vista ao desenvolvimento de atividade de abrangência municipal, o que poderá se dar através da cedência de espaços, transportes dos

resíduos até local de triagem, incentivo financeiro específico aos catadores condicionado ao recebimento de recursos do Estado ou da União e afins;

II- o controle das atividades e metas a serem atingidas, visando evitar a geração de rejeitos, em obediência às metas traçadas no planejamento do serviço;

III- a previsão do desenvolvimento, pelas entidades em parceria com o Poder Público, de trabalhos de sensibilização e mobilização;

IV- a obrigatoriedade dos cooperados, associados e catadores com a manutenção dos filhos em idade escolar matriculados e frequentando o ensino regular;

Art. 10. Será responsabilidade das Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva propiciar:

I- a inclusão dos catadores informais não organizados nos Grupos de Coleta Seletiva e nos trabalhos desenvolvidos nos locais de Triagem;

II- a educação continuada dos seus integrantes e sua capacitação nos aspectos sociais e econômicos.

Parágrafo único. Esta responsabilidade será monitorada pelo órgão municipal responsável pelo acompanhamento das ações das Cooperativas e Associações de Catadores.

Art. 11. As ações das Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva serão apoiadas pelo conjunto dos órgãos da administração pública municipal, assim como por outras organizações sociais.

CAPÍTULO VI DOS ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 12. O serviço de coleta seletiva será implantado e operado em conformidade com as normas e regulamentos técnicos.

Parágrafo único. Os operadores dos Locais de Triagem terão obrigação de promover o manejo integrado de pragas, conforme exigido pela vigilância sanitária.

Art. 13. As Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva, sob pena de rescisão do contrato, estarão obrigadas a orientar seus cooperados ou associados quanto à proibição de:

I- uso de procedimentos que causem a destruição dos dispositivos acondicionadores dos resíduos domiciliares ou assemelhados;

II- sujar as vias públicas durante a carga ou transporte dos resíduos.

CAPÍTULO VII DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS E AGENTES MUNICIPAIS NO CONTROLE

Art. 14. O serviço de coleta seletiva será gerido pela Secretaria de Infraestrutura e contará com o apoio da Comissão Gestora do Plano de Coleta Seletiva.

§ 1º Os órgãos municipais serão responsáveis pela coordenação das ações, integrando-as com outras iniciativas, notadamente as relativas à coleta diferenciada dos resíduos da construção civil e resíduos volumosos.

§ 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá buscar a incorporação e participação dos órgãos municipais responsáveis pelas ações de planejamento, meio ambiente, limpeza urbana, assistência social, políticas para a saúde pública e educação.

§ 3º Estará garantida a participação das Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva e de outras instituições sociais envolvidas com a temática, nas reuniões para avaliação dos serviços e metas a serem atingidas.

CAPÍTULO VIII DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES

Art. 15. Para viabilizar a coleta seletiva, os geradores deverão segregá-los em:

I- resíduos secos recicláveis;

II- resíduos orgânicos compostáveis;

III- rejeitos e resíduos não recicláveis.

§1º Os pequenos e grandes geradores domésticos, assim como os pequenos geradores comerciais, deverão encaminhar diretamente os seus resíduos especiais e considerados perigosos, objetos de sistemas de logística reversa, aos postos de recebimento disponibilizados pelos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, como é o caso das pilhas, baterias, lâmpadas, eletrônicos, pneus, resíduos de saúde, medicamentos, entre outros.

§2º Os estabelecimentos de grandes geradores, sejam eles comerciais, institucionais e unidades de ensino, deverão viabilizar o descarte seletivo de resíduos em suas dependências por meio da instalação de coletores de fácil visualização, identificados, no mínimo com a diferenciação de resíduos Recicláveis e Não Recicláveis, dispostos um ao lado do outro e em locais acessíveis, sinalizando-os de maneira visível e padronizada, para que qualquer pessoa possa dispor seus resíduos de maneira adequada.

§3º Fica instituído por meio desta lei, o descarte seletivo em, no mínimo, dois canais, a saber: Recicláveis e Rejeitos, identificados com as cores verde e cinza, respectivamente.

§4º A nomenclatura Orgânicos, apenas poderá ser utilizada em coletores destinados ao descarte de resíduos compostáveis, de origem vegetal e/ou animal, mediante a disponibilidade de serviço para a efetiva compostagem desta fração de resíduos.

§5º Caso o Município adote a prática da compostagem ou reaproveitamento dos resíduos orgânicos para criação de animais, tal categoria poderá fazer parte do descarte seletivo e ser identificado pela cor marrom.

Art. 16. Os geradores são responsáveis pelo acondicionamento e disposição dos resíduos sólidos em logradouro público até o recolhimento pelo serviço de coleta.

§1º Para assegurar as condições de higiene e limpeza do logradouro público, os resíduos sólidos deverão ser acondicionados adequadamente, dispostos em local apropriado, e, no máximo, uma hora antes do horário habitual do serviço de coleta previsto para o bairro.

§2º Fica proibida a disposição de resíduos em contentores, bombonas ou qualquer outro tipo de recipiente de acúmulo de resíduos nas áreas atendidas pela coleta “porta a porta”.

§3º Os resíduos, recicláveis e não recicláveis, deverão ser descartados e acondicionados separadamente, apenas no dia da respectiva coleta, e dispostos em frente à residência do gerador ou respectivo estabelecimento comercial pequeno gerador.

§4º Os logradouros que, por algum motivo, não sejam compatíveis com o serviço de coleta “porta a porta”, terão sua logística específica definida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para a disposição dos materiais recicláveis em Pontos de Entrega Voluntária.

§5º Tanto os resíduos recicláveis, quanto os não recicláveis, deverão ser disponibilizados para coleta municipal acondicionados em saco plástico adequado, com capacidade para ser amarrado, evitando transbordamento do conteúdo existente no saco.

§6º Fica terminantemente proibido o descarte de entulho, resíduos de construção civil e demolição, eletrônicos, resíduos de serviço de

saúde, resíduos volumosos, resíduos perigosos, agrosilvopastoril, entre outros não especificados como Recicláveis, Não Recicláveis e Rejeito, para coleta pelo serviço público municipal.

§7º Resíduos dispostos para coleta no dia não correspondente ao tipo de resíduo descartado, ou aqueles dispostos de maneira não seletiva (misturados) não serão coletados e o gerador estará sujeito às penalidades previstas na lei.

§8º A fiscalização do disposto neste artigo ficará sob a responsabilidade da Comissão Gestora do Projeto de Coleta Seletiva e da Secretaria de Infraestrutura.

CAPÍTULO IX DA RESPONSABILIDADE DOS GRANDES GERADORES

Art. 17. Os grandes geradores comerciais são responsáveis pelo gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos gerados no desenvolvimento de sua atividade ou em decorrência dela, bem como pelos ônus deles decorrentes.

§1º Os grandes geradores comerciais deverão providenciar os serviços de coleta, transporte, destinação e disposição final de seus resíduos sólidos de forma autônoma e independente do serviço público.

§2º A coleta de resíduos secos recicláveis poderá ser realizada mediante contratação das associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil cujo estatuto preveja atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos, preferencialmente, com sede e devidamente registradas no Município ou na região.

§3º Os resíduos sólidos deverão ser dispostos e armazenados separadamente e adequadamente em área interna do estabelecimento ou edificação até a realização da coleta.

§4º Os grandes geradores comerciais em atividade no Município deverão ser cadastrados na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

§5º Os grandes geradores comerciais que pretendam se instalar no Município somente poderão iniciar suas atividades se comprovarem que estão devidamente cadastrados, conforme §4º, e atenderem ao disposto nesta lei.

§6º No ato do cadastramento, os grandes geradores comerciais deverão apresentar Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, elaborado por profissional de nível superior e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico, bem como contrato de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada para, no mínimo, as frações Recicláveis e Não Recicláveis dos resíduos, para análise e aprovação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e do Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, e das demais normas pertinentes.

§7º Para realização de eventos no município, deverão ser seguidas as mesmas diretrizes apresentadas para Grandes Geradores Comerciais, devendo o responsável pela realização do evento, apresentar em no máximo três dias úteis após a realização do evento, documentação comprobatória de destinação das diferentes frações de resíduos.

§8º O não cumprimento do disposto no parágrafo 7º acima, acarretará em aplicação das penalidades previstas nesta lei, bem como na suspensão do alvará para realização de eventos posteriores pela empresa e profissionais envolvidos.

§9º Para execução das atividades previstas no gerenciamento ambientalmente adequado de seus resíduos sólidos, os grandes geradores comerciais somente poderão celebrar contratos com empresas privadas, incluindo associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil cujo estatuto preveja atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos, preferencialmente com sede e devidamente registradas no Município de Portalegre, devidamente licenciadas junto aos órgãos ambientais e cadastradas na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

§10. Quando estabelecidos em condomínios residenciais ou de uso misto, os grandes geradores comerciais não poderão dispor os resíduos sólidos de sua responsabilidade junto aos resíduos dos demais geradores, devendo segregá-los em contentores próprios e devidamente identificados.

Parágrafo único. Caso o Município disponha de uma área de disposição final ambientalmente adequada poderá coletar os resíduos comuns produzidos pelos grandes geradores deverá fazer a cobrança pelo serviço, mediante preço público, proporcional à geração de resíduos.

Art. 18. Os grandes geradores, domésticos ou comerciais, deverão comprovar, periodicamente, à Secretaria Municipal de Infraestrutura, a destinação final ambientalmente adequada de seus resíduos sólidos, por meio da entrega de um dos seguintes documentos:

I- recibo ou declaração de recebimento de resíduos secos recicláveis, emitido por associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil cujo estatuto preveja atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos, com sede e devidamente registradas no Município;

II- recibo ou declaração de recebimento de resíduos secos recicláveis, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado com sede em outros municípios e devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Infraestrutura;

III- nota fiscal de venda direta de resíduos secos recicláveis para empresas privadas de reciclagem, devidamente licenciadas para tal finalidade;

IV- contrato de prestação de serviço entre o gerador e a empresa privada de coleta de resíduos (recicláveis e/ou não recicláveis), devidamente licenciadas para tal finalidade, acompanhado do comprovante de entrega dos resíduos em local licenciado e habilitado junto aos órgãos ambientais (Manifesto de Transporte de Resíduos).

Parágrafo único. No documento mencionado no “caput” deverá constar o tipo e a quantidade de resíduo sólido destinado.

Art. 19. A contratação de empresa privada ou a utilização do serviço público para execução dos serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos não isenta os grandes geradores, domésticos ou comerciais, da responsabilidade por danos provocados pelo gerenciamento inadequado dos seus resíduos ou rejeitos.

Parágrafo único. Quando da ocorrência de acidentes ou eventos lesivos ao meio ambiente ou à saúde pública, decorrente do gerenciamento inadequado de resíduos sólidos de grandes geradores, domésticos ou comerciais, caberá ao Município agir, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano causado.

Art. 20. Os resíduos secos recicláveis deverão ser encaminhados, preferencialmente, às associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil cujo estatuto preveja atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos, atividades de reciclagem e/ou beneficiamento de resíduos, devidamente cadastradas junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e na Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Art. 21. Os estabelecimentos comerciais grandes geradores, com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, têm por responsabilidade:

I- divulgação de informações de forma a incentivar a redução, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos;

II- recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes pós-consumo, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa, em consonância com o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;

III- subsidiar o poder municipal, na instalação de Pontos de Entrega de resíduos secos recicláveis, prioritariamente em áreas rurais do município não abrangidas pela coleta porta-a-porta.

CAPÍTULO X DA RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO

Art. 22. O Município deverá criar um banco de dados de empresas privadas e instituições que atuam na área de reciclagem de resíduos sólidos e deverá mantê-lo atualizado e disponível para o público em geral.

Art. 23. O Município deverá promover programas permanentes de educação ambiental, especialmente junto à rede escolar, que enfoquem a importância da redução do desperdício e da valorização da reutilização e reciclagem de resíduos sólidos para a preservação e manutenção do meio ambiente hígido e equilibrado.

Parágrafo único. Para a realização desses programas o Município poderá firmar convênios com organizações da sociedade civil, Universidades, Fundações, empresas recicladoras, empresas de embalagens, dentre outras.

Art. 24. O Município poderá permitir a inserção de publicidade nos coletores, PEV's, nos veículos de recolhimento e transporte de resíduos sólidos recicláveis, nos uniformes dos profissionais que executam a coleta e nos sacos plásticos de acondicionamento desses resíduos.

Parágrafo único. O valor arrecadado deverá ser aplicado em programas de educação ambiental, melhorias na infraestrutura da coleta seletiva e outros afins.

Art. 25. A coleta seletiva passa a ser obrigatória em repartições públicas e instituições de ensino da rede pública nos termos do Decreto Federal nº 10.936/2022.

CAPÍTULO XI DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 26. No cumprimento da fiscalização, os órgãos competentes do município devem:

I- orientar e inspecionar os geradores, transportadores e receptores de resíduos recicláveis quanto às normas desta lei;

II- expedir notificações, autos de infração e afins acerca de irregularidades constatadas;

§ 1º Descumprida a notificação será lavrado o competente auto de infração, o qual obedecerá modelo padronizado pela administração, descrevendo a irregularidade constatada, o(s) artigo (s) e parágrafo (s) infringido (s), e concedendo-se prazo de dez (10) dias úteis para o oferecimento de defesa.

§ 2º Na ausência de oferecimento de defesa no prazo legal, ou de ser ela julgada improcedente, será imposta pelo titular pela Secretaria Municipal de Infraestrutura a multa prevista no art. 27 desta lei.

§ 3º Da notificação do infrator da multa imposta, cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o qual será dirigido a uma Comissão a ser designada pelo Prefeito Municipal por meio de Portaria, que será composta de 03(três) membros.

§ 4º Negado provimento ao recurso ou na hipótese de ausência de apresentação de recurso, o infrator terá o prazo de até 30 (trinta) dias para proceder com o pagamento da multa imposta sem juros e correção, após o referido prazo, o débito será inscrito em dívida ativa do Município e encaminhado à cobrança judicial.

§ 5º Estando o caso pendente de decisão administrativa, não será lícito ao poder Público negar ao requerente qualquer certidão negativa atinente a esta lei, desde que cumpridas as formalidades previstas §1º deste artigo.

§ 6º Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado, inclusive o Município poderá adotar as medidas legais e judiciais cabíveis para o devido cumprimento das exigências prevista nesta lei.

Art. 27. O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator, a critério da Fiscalização Municipal, às seguintes penalidades:

I- advertência, intimando o infrator para sanar as irregularidades no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

II- multa, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos seguintes casos:

a) não apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme disposto no artigo 17, § 6º;

b) exercício da atividade de coleta e transporte de resíduos secos recicláveis nas vias e logradouros públicos sem autorização prévia do Município;

c) exercício da atividade de coleta e transporte de resíduos orgânicos nas vias e logradouros públicos sem autorização prévia do Município;

d) exercício da atividade de coleta e transporte de rejeitos nas vias e logradouros públicos sem autorização prévia do Município;

e) utilização inadequada de vias e logradouro público para dispor ou armazenar, mesmo que temporariamente, resíduos secos recicláveis quando o serviço de coleta não for realizado pelo Município direta ou indiretamente,

f) não comprovação da destinação ou gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos e não disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

g) não segregação dos resíduos sólidos conforme disposto no artigo 9º ou descumprimento das obrigações previstas nos sistemas de logística reversa e/ou coleta seletiva instituída pelo Município;

h) descarte irregular de resíduos sólidos em logradouros públicos.

III – a gradação das multas aplicadas deverá observar os seguintes critérios proporcionais à potencialidade de geração:

a) no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais), quando o gerador se tratar de pessoa física;

b) no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), quando se tratar de pequeno gerador doméstico;

c) no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais) quando se tratar de pequeno gerador comercial;

d) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), quando se tratar de grande gerador doméstico;

e) no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), quando se tratar de grande gerador comercial;

IV- recolhimento do veículo.

V- apreensão de produtos.

§1º A aplicação das penalidades previstas nas alíneas do inciso II deste artigo ocorrerá após o infrator não cumprir o previsto na advertência e no prazo arbitrado.

§2º Na primeira reincidência, caracterizada pelo cometimento de nova infração da mesma natureza e gravidade, ocorrida dentro do período de 12 meses contados da infração anterior, a multa será aplicada em dobro.

§3º Na segunda reincidência, caracterizada pelo cometimento de nova infração da mesma natureza e gravidade, ocorrida dentro do período de 12 meses, contados da primeira reincidência, a multa será aplicada em dobro da primeira reincidência, o veículo recolhido ao pátio e os resíduos sólidos doados às entidades cadastradas no Município, preferencialmente, a Associação e Cooperativa de catadores atuante no Município.

§4º Quando ocorrer o recolhimento do veículo, a liberação deste somente ocorrerá mediante a comprovação pelo autuado de recolhimento de todas as multas e taxas pendentes.

§5º A apresentação de recurso contra a advertência ou auto de infração lavrados, não conferirá efeito suspensivo quando se tratar de medidas envolvendo a segurança pública, proteção sanitária, a coleta de resíduos, o uso indevido do logradouro público e/ou poluição ambiental.

§6º A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta lei não dispensará o infrator das demais sanções e exigências previstas na legislação federal ou estadual vigentes, nem da obrigação de reparar os danos resultantes da infração.

§7º A penalidade do inciso V poderá ser aplicada independentemente de reincidência e a destinação dos materiais apreendidos será a Unidade de Triagem do Município.

Art. 28. Por transgressão do disposto nesta lei e das normas dela decorrentes, consideram-se infratores:

- I- o proprietário, o locatário ou aquele que estiver, a qualquer título, na posse do imóvel;
- II- o condutor e o proprietário do veículo transportador;
- III- o dirigente legal da empresa transportadora;
- IV- o proprietário, o operador ou responsável técnico da instalação receptora de resíduos.

Art. 29. Para imposição e gradação das penalidades, a autoridade competente observará:

- I- a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;
- II- os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação ambiental;
- III- a situação econômica do infrator.

Art. 30. São circunstâncias que atenuam a penalidade imposta:

- I- baixo grau de instrução ou escolaridade do agente;

- II- arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano causado pela prática de sua infração;
- III- comunicação prévia pelo agente do perigo iminente;
- IV- colaboração com os agentes encarregados da fiscalização.

Art. 31. São circunstâncias que agravam a penalidade imposta:

- I- reiterada prática da infração;
- II- ter o agente cometido a infração:

- a) para obter vantagem pecuniária;
- b) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- c) concorrendo para danos ao patrimônio público ou à propriedade alheia;
- d) atingindo áreas de unidades de conservação ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso, bem como em situações de surtos epidêmicos e endêmicos;
- e) em domingos ou feriados;
- f) à noite;
- g) em épocas de inundações e deslizamentos;
- h) facilitada por funcionário público no exercício de suas funções.

Art. 32. Na fixação da penalidade de multa a autoridade competente deverá atentar, principalmente, à situação econômica do infrator.

§1º A multa poderá ser aumentada até o triplo, se a autoridade competente considerar que, em virtude da situação econômica do infrator, é irrelevante financeiramente, embora aplicada no máximo.

§2º A multa poderá ser diminuída até a sua sexta parte, se for considerada confiscatória ou excessiva quanto ao patrimônio ou renda do infrator, embora aplicada no mínimo.

Art. 33. Independentemente das sanções previstas nesta Lei, o Município poderá agir subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano causado por acidentes ou eventos lesivos ao meio ambiente ou à saúde pública, e promover a retirada dos resíduos depositados em local inadequado e efetuar a respectiva cobrança do responsável, com acréscimo de 100% (cem por cento) a título de encargo administrativo dos serviços, sem prejuízo de novas autuações.

Art. 34. Os valores das multas deverão ser atualizados de acordo com o IPCA/IBGE ou por índice que vier a substituí-lo.

Art. 35. Os valores provenientes das multas serão destinados em conta específica criada para esta finalidade e os recursos revertidos para o aperfeiçoamento do serviço de Coleta Seletiva do Município.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. É dever dos munícipes proceder a separação dos resíduos produzidos em suas residências ou estabelecimentos, de acordo com a orientação do Poder Público, tanto quanto aos tipos de materiais como em relação aos dias de coleta.

Art. 37. O Município poderá instituir incentivos para os cidadãos que contribuam com a coleta seletiva solidária e o procedimento para concessão deverá ser regulamentado mediante Decreto.

Art. 38. As Cooperativas e Associações de Coleta Seletiva não possuirão qualquer vínculo com o Poder Público, salvo eventual formalização de contratação, convênio, Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou outro similar.

Art. 39. A adoção dos princípios fundamentais anunciados nesta lei, não elimina a possibilidade do desenvolvimento de ações específicas de instituições privadas, com objetivos diferenciados dos estabelecidos para o serviço de coleta seletiva e destinação de resíduos sólidos.

Art. 40. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 41. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 42. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8403961E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 667, DE 08 SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 667, DE 08 SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa**, CPF Nº **048.XXX.XXX-16**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista**, 0,5 (meia) diária, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o montante de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Mossoró/RN, no dia 04 de setembro do corrente ano, objetivando conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Republicada por conter erros na original publicada em 09/09/2025, no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, edição 3620. Cod Identificador AF37D977

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:65D3120F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 668, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 668, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

CONSIDERANDO o ofício nº 007 da Secretaria Municipal de Agricultura, que informou a necessidade de permanência do servidor até as 20h do dia 04/09/2025, estendendo o deslocamento previamente autorizado;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica complementada a Portaria nº 662, de 03 de setembro de 2025 – GP/PMP, para conceder ao servidor **Valdemar Araújo Bezerra**, CPF Nº 009.XXX.XXX-44, matrícula nº 904, ocupante do cargo de Motorista, o acréscimo de 1 (uma) diária, no valor individual de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), em razão da prorrogação de sua permanência no Município de Natal/RN até as 20h do dia 04/09/2025,

com a finalidade de conduzir e reconduzir os participantes do Conselho Deliberativo da FETARN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições da Portaria nº 662/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7551D85C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 669, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 669, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL DE SERVIDORA, EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 22, Inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo nº 0800201-94.2023.8.20.5150, oriundo da Vara Única da Comarca de Portalegre/RN, que determinou a promoção horizontal da servidora, Maria Claudivania Marques de Freitas Souza, matrícula nº 301-1, nos termos dos arts. 8º, inciso II e 10 da Lei Municipal nº 232, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, MARIA CLAUDIVANIA MARQUES DE FREITAS SOUZA, professora, matrícula nº 301-1, a promoção horizontal da Letra “B” para letra “G”, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 232/2009 e estrito cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800201-94.2023.8.20.5150.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F9A5A29F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 670, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 670, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS CONCEDIDA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder Executivo, e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento nº 3281/2025, protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos pelo servidor José Higo de Souza Costa, solicitando a suspensão da licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, anteriormente prorrogada pela Portaria nº 256/2025 – GP/PMP;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, inciso VI, e art. 93, §1º, da Lei Municipal nº 181/2007, que permitem a interrupção da licença sem vencimentos a pedido do servidor ou no interesse da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **suspensa**, a partir de **08 de setembro de 2025**, a licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares concedida ao servidor **José Higo de Souza Costa**, matrícula nº 533, Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, objeto da Portaria nº 256, de 14 de abril de 2025 – GP/PMP.

Art. 2º – O servidor deverá reassumir suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a partir da data prevista no artigo anterior.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D3D3DDDD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 671, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 671, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **GILBERLANIA MARIA DE SOUZA ROCHA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **GILBERLANIA MARIA DE SOUZA ROCHA**, Auxiliar de Secretaria, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [01/09/2025] e [03/09/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:BEE9C428

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 672, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 672, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR EM RAZÃO DE FALECIMENTO DE FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pelo servidor **CLEITON MOREIRA LEITE**, protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por meio do qual solicita licença em virtude do falecimento de pessoa integrante de seu núcleo familiar;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 99, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN, o qual assegura ao servidor público o direito à licença pelo período de 08 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CLEITON MOREIRA LEITE**, matrícula nº 100, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, licença por motivo de falecimento de familiar, pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, com início em 27 de agosto de 2025 e término em 03 de setembro de 2025, observando-se, para todos os fins legais, a contagem até o primeiro dia útil subsequente, caso o término recaia em dia não útil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir do início da licença ora concedida.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:47A5AC8E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 673, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 673, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **ANTONIA ALINNY DE FREITAS MEDEIROS BARBOSA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ANTONIA ALINNY DE FREITAS MEDEIROS BARBOSA**, professora, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [01/09/2025] e

[03/09/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B81A8EA4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 673, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 673, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **FRANCISCA ALINE MICAELLY DA SILVA DIAS**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **FRANCISCA ALINE MICAELLY DA SILVA DIAS**, professora, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [02/09/2025] e [04/09/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:A1C7EC0D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 674, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 674, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pelo servidor **LEONARDO DA COSTA SOUZA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 04 (quatro) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LEONARDO DA COSTA SOUZA**, Coordenador Escolar II, afastamento de suas funções pelo período de [04] dias, compreendido entre [02/09/2025] e [05/09/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º O servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E04B68AF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 675, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 675, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **PALOMA EMANUELLE DO NASCIMENTO QUEIROS**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **PALOMA EMANUELLE DO NASCIMENTO QUEIROS**, nutricionista, afastamento de suas funções pelo período de [15] dias, compreendido entre [03/09/2025] e [17/09/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:871380FE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 676, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 676, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM

RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pelo servidor **PAULO DE ALBUQUERQUE REGO NETO**, Motorista, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 07 (sete) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO DE ALBUQUERQUE REGO NETO** Motorista, afastamento de suas funções pelo período de [07] dias, compreendido entre [30/08/2025] e [05/09/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º O servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2C4EBA28

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 677, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 677, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **MARIA DE FATIMA SOARES PINTO RODRIGUES**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 04 (quatro) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA DE FATIMA SOARES PINTO RODRIGUES**, professora, afastamento de suas funções pelo período de [04] dias, compreendido entre [02/09/2025] e [05/09/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E5B8DC1E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 678, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 678, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **WYGINA JARDANNY BARRETO LOPES**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **WYGINA JARDANNY BARRETO LOPES**, merendeira/zeladora, afastamento de suas funções pelo período de [15] dias, compreendido entre [29/08/2025] e [12/09/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:81E340C2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 679, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 679, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **MARIA DA CONCEICAO SOUSA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA DA CONCEICAO SOUSA**, Agente Comunitário de Saúde, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [06/09/2025] e

[08/09/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:634DF91F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 680, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 680, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pelo **KASSIO HANDERSON SOARES DE HOLANDA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **KASSIO HANDERSON SOARES DE HOLANDA**, Enfermeiro, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [03/09/2025] e [05/09/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º O servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:DC553C27

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 681, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 681, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **FABIA MARIA DANTAS FRANCO**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 05 (cinco) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **FABIA MARIA DANTAS FRANCO**, Auxiliar de Serviços Diversos, afastamento de suas funções pelo período de [05] dias, compreendido entre [01/09/2025] e [05/09/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:0A19F1DA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 682, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 682, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pelo servidor **EVERTON VAGNER DA SILVA FREITAS**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **EVERTON VAGNER DA SILVA FREITAS**, Contador, afastamento de suas funções pelo período de [15] dias, compreendido entre [08/09/2025] e [22/09/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º O servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:CC4044AE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 683, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 683, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade à servidora pública municipal que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 104 da Lei Municipal nº 181, de julho de 2007, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Portalegre/RN,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado, devidamente homologado, e o requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por meio do qual a servidora LUIZA RAFAELA NUNES DE SOUZA, merendeira/zeladora, matrícula funcional nº 722, pleiteia a concessão de licença-maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora LUIZA RAFAELA NUNES DE SOUZA, merendeira/zeladora, matrícula funcional nº 722, o benefício de **licença-maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos**, com fundamento legal no art. 7º, XVIII, da Constituição Federal, e na legislação municipal aplicável, com início em **06 de setembro de 2025** e término previsto em **04 de janeiro de 2026**.

Art. 2º Durante o período de afastamento ora concedido, a servidora fará jus à remuneração integral, nos termos da legislação vigente, sendo vedado o exercício de qualquer atividade laboral durante o referido interregno.

Art. 3º Findo o prazo da licença estabelecido no artigo anterior, a servidora deverá reassumir suas funções no primeiro dia útil subsequente, salvo prorrogação devidamente justificada e autorizada por autoridade competente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:66158474

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 684, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 684, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade à servidora pública municipal que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 104 da Lei Municipal nº 181, de julho de 2007, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Portalegre/RN,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado, devidamente homologado, e o requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por meio do qual a servidora LINARA CRISTINA MARCELINO BEZERRA, Diretora escolar, matrícula funcional nº 592, pleiteia a concessão de licença-maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LINARA CRISTINA MARCELINO BEZERRA**, Diretora Escolar I, matrícula funcional nº 592, o benefício de **licença-maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos**, com fundamento legal no art. 7º, XVIII, da Constituição Federal, e na legislação municipal aplicável, com início

em **08 de setembro de 2025** e término previsto em **06 de janeiro de 2026**.

Art. 2º Durante o período de afastamento ora concedido, a servidora fará jus à remuneração integral, nos termos da legislação vigente, sendo vedado o exercício de qualquer atividade laboral durante o referido interregno.

Art. 3º Findo o prazo da licença estabelecido no artigo anterior, a servidora deverá reassumir suas funções no primeiro dia útil subsequente, salvo prorrogação devidamente justificada e autorizada por autoridade competente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:ADDD87D9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 685, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 685, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **ANTONIA ALINNY DE FREITAS MEDEIROS BARBOSA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ANTONIA ALINNY DE FREITAS MEDEIROS BARBOSA**, professora, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [01/09/2025] e [03/09/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:1AF52683

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 686, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 686, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade à servidora pública municipal que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 104 da Lei Municipal nº 181, de julho de 2007, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Portalegre/RN,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado, devidamente homologado, e o requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por meio do qual a servidora WYGINA JARDANNY BARRETO LOPES, Merendeira/Zeladora, matrícula funcional nº 229, pleiteia a concessão de licença-maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora WYGINA JARDANNY BARRETO LOPES, merendeira/Zeladora, matrícula funcional nº 229, o benefício de **licença-maternidade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, com fundamento legal no art. 7º, XVIII, da Constituição Federal, e na legislação municipal aplicável, com início em **01 de setembro de 2025** e término previsto em **27 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º Durante o período de afastamento ora concedido, a servidora fará jus à remuneração integral, nos termos da legislação vigente, sendo vedado o exercício de qualquer atividade laboral durante o referido interregno.

Art. 3º Findo o prazo da licença estabelecido no artigo anterior, a servidora deverá reassumir suas funções no primeiro dia útil subsequente, salvo prorrogação devidamente justificada e autorizada por autoridade competente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:BC2650C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
DECRETO Nº 996 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 996 , DE 08 DE setembro DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº573, de 19 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 08 de setembro de 2025

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
 02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-
 SESAB
 Ficha: 585 10.302.0004.1233.0000 GESTÃO EM SAUDE E
 QUALIDADE 30.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
 LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
 02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-
 SMTHAS
 Ficha: 718 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA
 MUNICIPAL D 11.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 41.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
 02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-
 SESAB
 Ficha: 583 10.302.0004.1233.0000 GESTÃO EM SAUDE E
 QUALIDADE -30.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
 02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-
 SMTHAS
 Ficha: 715 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA
 MUNICIPAL D -2.000,00
 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTIC
 Ficha: 716 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA
 MUNICIPAL D -2.000,00
 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO
 Ficha: 721 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA
 MUNICIPAL D -5.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
 Ficha: 722 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA
 MUNICIPAL D -2.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -41.000,00

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:92CB4203

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
DECRETO Nº 997 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.584

DECRETO Nº 997 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.584

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
 suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 30.000,00
 02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-
 SESAB
 547 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE
 DE VIDA 10.000,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 500 1002
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

553 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 1002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
559 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 5001002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

-30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eufrazio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:AE50E4B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 312/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **SUELDO LINO DE ANDRADE, CPF nº 070.***.***-08**, Contador Geral, 03 (três) diárias e meia, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Brasília/DF, nos dias 09 a 12 de Setembro de 2025, para participar do **III Congresso Nacional de Contabilidade Municipal**. O evento, promovido pela CNM, foca em contabilidade pública municipal e abordará temas como a Reforma Tributária, SIAFIC, Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal, auditoria e custos no setor público.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 09 de Setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:3ACFDEB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 313/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, ao Sr. **JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO, CPF: 053.xxx.xxx -97**, secretário municipal de educação, cultura, desporto e juventude, meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a

cidade de Natal/RN, no dia 09 de setembro de 2025, para participar do **Encontro de Encerramento das atividades do LEEI-RN**, o evento é promovido pela UNDIME/RN com parceria com a Secretaria de Educação e Cultura do RN – SEEC/RN, consolidando um momento de encerramento da formação realizada nos municípios.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 09 de Setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:0CE4DF64

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 314/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Veronica Maria de Melo Sá – CPF Nº 328.xxx.xxx-00**, professora do município de Riacho da Cruz/RN, meia diária, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 09 de setembro de 2025, para participar do **Encontro de Encerramento das atividades do LEEI-RN**, o evento é promovido pela UNDIME/RN com parceria com a Secretaria de Educação e Cultura do RN – SEEC/RN, consolidando um momento de encerramento da formação realizada nos municípios.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 09 de Setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:A18D3143

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços na área de saúde e apoio no âmbito do Município de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00034/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10.122.6000. 2.75 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.122.6000. 2.76 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA 10.122.6000. 2.77 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 26/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 08260/2025 - 26.08.25 - EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - R\$ 4.229.540,52.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:12DCC0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 467/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 9 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 467/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 9 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **LUIS ELIAS DE FREITAS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 9 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:993B099A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 468/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 9 DE SETEMBRO DE 2025.**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 468/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 9 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 9 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:38B7F825

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 469/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 9 DE SETEMBRO DE 2025.**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 469/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 9 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 9 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3018EF30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 470/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 9 DE SETEMBRO DE 2025.**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 470/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 9 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 9 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D3D83268

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 471/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 9 DE SETEMBRO DE 2025.**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 471/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 9 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **MARIA LIDUINA VIANA DO NASCIMENTO**, Secretária de Educação, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar do Encontro de Encerramento do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil- LEEI no RN, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 9 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:04B93392

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 472/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 9 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 472/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 9 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDAECIO DE LIMA**, Professor, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar do Encontro de Encerramento do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil- LEEI no RN, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 9 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E13C8EE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 473/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 9 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 473/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 9 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **AMINERES DE SOUZA LIMA SOARES**, Professora, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar do Encontro de Encerramento do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil- LEEI no RN, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 9 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E2866BF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 474/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 9 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 474/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 9 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**, Prefeito, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando, portanto, R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Brasília/DF, para participar da Mobilização Municipalista, nos dias 9 e 10 de setembro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 9 de setembro de 2025.

MARCOS ARMANDO COSTA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6613E531

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 475/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 8 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 475/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 8 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **JANE KELLY MOISES DA SILVA**, Secretária de Apoio ao Gabinete, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando, portanto, R\$ 1.000,00 (um mil reais) referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Brasília/DF, para participar da Mobilização Municipalista, nos dias 9 e 10 de setembro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 9 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:39B624FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2025 - CONCEDE DIÁRIAS A
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PORTARIA Nº 280/2025**

Concede Diárias a Servidores do Município de Riachuelo e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018 e nº 1.105/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder uma diária e meia, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018 e nº 1.105/2025, para custear despesas com deslocamento urbano, hospedagem e alimentação durante viagem a Caicó/RN, para participar do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação, nos dias 10 e 11 de setembro de 2025, das 8h às 17h, as senhoras:

NOME	CPF	VALOR TOTAL
ELAINI DO NASCIMENTO SILVA BRAZ	Assistente Social - CREAS	R\$ 375,00
MICHELLE FERREIRA FREITAS	Psicóloga - CREAS	R\$ 375,00

Art. 2º. Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 09 de setembro de 2025

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:25337C3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/2025 – GPMRF**

Conceder diárias a Secretaria Municipal de Assistência Social e dar outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 1 (uma) diária, a senhora **Maiara Cristiane da Silva Barbosa**, Secretária Municipal de Assistência Social, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação no “Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único”, que acontecerá nos dias 09 e 10 de setembro de 2025, no Auditório da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, de Esporte e do Lazer-SEEC, em Natal/RN, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 09 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:9E7028DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444/2025 – GPMRF**

Conceder diárias a Supervisora do Cadastro Único e dar outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 1 (uma) diária, a senhora **Esterfani Juliene Campelo da Silva**, Supervisora do Cadastro Único, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação no “Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único”, que acontecerá nos dias 09 e 10 de setembro de 2025, no Auditório da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, de Esporte e do Lazer-SEEC, em Natal/RN, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 09 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:31DD230C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445/2025 – GPMRF**

Conceder diárias ao Motorista e dar outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 1 (uma) diária, ao senhor **Carlos Alexandre Barbosa**, Motorista responsável pela locomoção das servidoras que participarão do “Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único”, que acontecerá nos dias 09 e 10 de setembro de 2025, no Auditório da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, de Esporte e do Lazer-SEEC, em Natal/RN, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 09 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:A1D2C1A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446/2025 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº087/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: ***.657.594-**, para atuar como Fiscal de Contrato por número 087/2025, Inexigibilidade de Licitação nº049/2025, contratação de empresa para realizar apresentação musical da Banda “Alice Maciel” na realização das festividades de 30 anos de emancipação política deste município de Rio do Fogo, durante toda a vigência contratual, conforme art. 74º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 09 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:30E01B5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447/2025 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº088/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: ***.657.594-**, para atuar como Fiscal de Contrato por número 088/2025, Inexigibilidade de Licitação nº050/2025, contratação de empresa para realizar apresentação musical da Banda “Rey Vaqueiro” na realização das festividades de 30 anos de emancipação política deste município de Rio do Fogo, durante toda a vigência contratual, conforme art. 74º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 09 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:E51DF831

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448/2025 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº089/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: ***.657.594-**, para atuar como Fiscal de Contrato por número 089/2025, Inexigibilidade de Licitação nº051/2025, contratação de empresa para realizar apresentação musical da Banda “Forró de Griff” na realização das festividades de 30 anos de emancipação política deste município de Rio do Fogo, durante toda a vigência contratual, conforme art. 74º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 09 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:DFC134F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449/2025 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº090/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: ***.657.594-**, para atuar como Fiscal de Contrato por número 090/2025, Inexigibilidade de Licitação nº052/2025, contratação de empresa para realizar apresentação musical da Banda “Encantus” na realização das festividades de 30 anos de emancipação política deste município de Rio do Fogo, durante toda a vigência contratual, conforme art. 74º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 09 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:A764F67D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2025 - INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA - ME (CNPJ nº 23.942.077/0001-86) – ALICE ROSEANE MACIEL DE SOUZA - CPF: de Nº946.816.514-00.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAR A APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA “ALICE MACIEL” NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE 30 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DESTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO;

Valor global: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais);

Vigência: 01/09 a 31/12/2025

Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA - ME (CNPJ nº 23.942.077/0001-86) – ALICE ROSEANE MACIEL DE SOUZA - CPF: de Nº946.816.514-00.

Rio do Fogo- RN, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:E6371456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ nº 21.488.092/0001-70) – MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA- CPF: de Nº947.829.113-00.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAR A APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA “REY VAQUEIRO” NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE 30 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DESTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO.;

Valor global: R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);

Vigência: 01/09 a 31/12/2025

Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ nº 21.488.092/0001-70) – MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA- CPF: de Nº947.829.113-00.

Rio do Fogo- RN, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:0CFA6991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: FORRÓ DE GRIFF LTDA (CNPJ nº 54.861.098/0001-09) – JOÃO RODRYGO CRUZ FERREIRA DO NASCIMENTO - CPF: de Nº700.651.674-90.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAR A APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA “FORRÓ DE GRIFF” NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE 30 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DESTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO;

Valor global: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);

Vigência: 01/09 a 31/12/2025

Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: FORRÓ DE GRIFF LTDA (CNPJ nº 54.861.098/0001-09) – JOÃO RODRYGO CRUZ FERREIRA DO NASCIMENTO - CPF: de Nº700.651.674-90.

Rio do Fogo- RN, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:2885440D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: GM MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ nº 47.274.456/0001-03) – RODRIGO OLIVEIRA LOPES - CPF: de Nº045.048.374-52.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAR A APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA “ENCANTUS” NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE 30 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DESTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO.

Valor global: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais);

Vigência: 01/09 a 31/12/2025

Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: GM MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ nº 47.274.456/0001-03) – RODRIGO OLIVEIRA LOPES - CPF: de Nº045.048.374-52.

Rio do Fogo- RN, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:131BC4C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA - ME (CNPJ nº 23.942.077/0001-86) – ALICE ROSEANE MACIEL DE SOUZA - CPF: de Nº946.816.514-00.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAR A APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA “ALICE MACIEL” NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE 30 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DESTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO;

Valor global: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais);

Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA - ME (CNPJ nº 23.942.077/0001-86) – ALICE ROSEANE MACIEL DE SOUZA - CPF: de Nº946.816.514-00.

Rio do Fogo- RN, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:9B4FBD8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 050/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ:**
01.612.393/0001-57

Contratada: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ nº 21.488.092/0001-70) – MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA- CPF: de Nº947.829.113-00.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAR A APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA “REY VAQUEIRO” NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE 30 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTES MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO

Valor global: R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);

Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ nº 21.488.092/0001-70) – MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA- CPF: de Nº947.829.113-00.

Rio do Fogo- RN, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:8AF91316

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 051/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ:**
01.612.393/0001-57

Contratada: FORRÓ DE GRIFF LTDA (CNPJ nº 54.861.098/0001-09) – JOÃO RODRIGO CRUZ FERREIRA DO NASCIMENTO - CPF: de Nº700.651.674-90.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAR A APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA “FORRÓ DE GRIFF” NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE 30 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTES MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO;

Valor global: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);

Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: FORRÓ DE GRIFF LTDA (CNPJ nº 54.861.098/0001-09) – JOÃO RODRIGO CRUZ FERREIRA DO NASCIMENTO - CPF: de Nº700.651.674-90.

Rio do Fogo- RN, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:2F1B6767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 052/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ:**
01.612.393/0001-57

Contratada: GM MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ nº 47.274.456/0001-03) – RODRIGO OLIVEIRA LOPES - CPF: de Nº045.048.374-52.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAR A APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA “ENCANTUS” NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE 30 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTES MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO;

Valor global: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais);

Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: GM MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ nº 47.274.456/0001-03) – RODRIGO OLIVEIRA LOPES - CPF: de Nº045.048.374-52.

Rio do Fogo- RN, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:49C4CEBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 006/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências. O Conselho Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN, em reunião realizada no dia 28 de agosto de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Decreto Presidencial 7.508, de 28 de junho de 2011 e Lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012.

Resolve:

Art. 1º Propor a convocação da Conferência Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa; Com o tema: **SAÚDE PARA TODOS: CONSTRUINDO JUNTOS O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026-2029 RUY BARBOSA/RN.** Com data marcada para dia 18 de setembro de 2025.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa-RN, 28 de agosto de 2025.

MARIANA GLAYDNA FERREIRA DOS SANTOS FONSECA
Presidente do CMS

FRANCISCO MUNIZ JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:1C265644

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 007/2025- CMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Ruy Barbosa/RN, em reunião realizada no dia 28 de agosto de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Decreto Presidencial 7.508, de 28 de junho de 2011 e Lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art 1.º Fica aprovado a formação da Comissão da Conferência Municipal de Saúde com os seguintes membros: Francisco Elson dos Santos, Mariana Glaydna Ferreira dos Santos Fonseca, Edvânia Maiara Fernandes, Taise Moura Câmara e Allysson Martins da Silva.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa – RN, 28 de agosto de 2025.

MARIANA GLAYDNA FERREIRA DOS SANTOS FONSECA
Presidente do CMS

FRANCISCO MUNIZ JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:D8D26F69

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27080001/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 27080001/25 em favor da empresa NUCLEO GOV SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.776.175/0001-89, pelo valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), visando a contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação, para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços, para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 09 de Setembro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:3DADC2D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 067/2025-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 09 de setembro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária e ½ (meia) no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) para a Sra. Ana Cláudia de Araújo, ocupante do cargo de Assistente Social da Proteção Social Especial, inscrita no CPF sob o nº 036.XXX.XXX-58, para participar do Curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação, módulo VII, com o tema: Respeito à diversidade e aos Direitos Humanos no Sistema Socioeducativo, que acontecerá nos dias 10 e 11 de setembro de 2025, na sede do Ministério Público de Caicó, na cidade de Caicó/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:03980D90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.773/2025 – GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1 (uma) DIÁRIA no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor **JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO**, matrícula nº 1523333, ocupante do cargo de Motorista, Vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Caicó-RN, nos dias 10 e 11 de setembro do corrente ano (sem pernoite), com a finalidade de conduzir a Assistente Social, **LARISSA SINARA SOARES COSTA**, **CAILLA PONTES DA SILVA**, Psicóloga, para participarem de uma Formação Continuada do Curso para Aperfeiçoamento de Profissionais da Socioeducação, que acontecerá na Sede do Ministério Público. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz-RN, 9 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:B03E3332

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.774/2025 – GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1 (uma) DIÁRIA no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a servidora **LARISSA SINARA SOARES COSTA**, matrícula nº 1527967, ocupante do cargo de Assistente Social, Vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Caicó-RN, nos dias 10 e 11 de setembro do corrente ano, com a finalidade de participar de uma Formação Continuada do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação, que acontecerá na Sede do Ministério Público. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz-RN, 9 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:BFCC5E71

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.775/2025 – GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1 (uma) DIÁRIA no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a servidora **CAILLA PONTES DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 1526022, ocupante do cargo de Psicóloga, Vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Caicó-RN, nos dias 10 e 11 de setembro do corrente ano, com a finalidade de participar de uma Formação Continuada do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação, que acontecerá na Sede do Ministério Público. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz-RN, 9 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:E3ADC510

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.776/2025 - GC/PMSC

Constitui comissão especial responsável pelo credenciamento de prestadores e serviços de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, ESTADO DA RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que segundo a Lei Federal nº 14.133/2021, o Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços de saúde, que são essenciais;

CONSIDERANDO que o Credenciamento de serviços de saúde visa mediar a realização de ações que são essenciais à manutenção da vida e preservação da saúde, devendo ser de prestação continuada;

CONSIDERANDO o atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, requerendo que seja feito Credenciamento para contratar prestadores de serviços de saúde, em regime complementar ao Sistema Único de Saúde para o Exercício de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Credenciamento, para realizar a análise documental e as verificações necessárias à habilitação de Pessoas Físicas e Jurídicas, para prestação de Serviços de Saúde, notadamente no que tange a verificar a perfeita realização do certame nos termos do Edital de Credenciamento e apontar eventuais inobservâncias relevantes, a fim de corrigi-las e/ou preveni-las, durante todo o exercício de 2025;

Artigo 2º - A Comissão Especial será integrada pelos os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro designado e na sua falta pelo segundo supramencionado:

I – **Yanne Gláucia Praxedes Bezerra** – Assessora Jurídica, lotada na Assessoria Jurídica;

II – **Tânia Maria Pontes** – Diretora Administrativa de Unidade de Saúde Hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

III – **Maria Do Socorro Medeiros Dos Santos Pereira** – Coordenadora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 3º - As deliberações ocorrerão sempre com a presença de no mínimo 02 (dois) componentes.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Santa Cruz/RN, 9 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:99EFB0D5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.777/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Comissionado apenso a este documento oficial;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido, **JOSÉ LUCICLÁUDIO BEZERRA**, CPF nº 026.XXX.XXX-37, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-1, de Secretário Municipal de Agricultura, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 9 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:0BFC3567

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

OBJETO: A Chamada Pública tem por finalidade o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a execução de serviços de saúde específicos no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Santa Cruz/RN, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As solicitações, a documentação de habilitação e as propostas de preços poderão ser entregues presencialmente na Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, ou enviadas por e-mail para licitacoes@santacruz.rn.gov.br, no período de 10 de setembro de 2025 a 09 de setembro de 2026. O Edital de Credenciamento, contendo as regras da contratação, as exigências, os requisitos e a tabela de preços padronizados, bem como seus anexos, estará disponível para consulta no Portal da Transparência do Município de Santa Cruz ou poderá ser solicitado pelo e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br.
Santa Cruz/RN, 09 de setembro de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:86D3935D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2025**

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 423069/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2025 com início no dia 29 de julho de 2025 que tem por objeto Registro de preços para aquisição de óleo lubrificante, graxa, aditivos e fluídos para freios destinados à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN, em favor das empresas relacionadas a seguir: ELETRO PEÇAS LTDA- CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor nos itens: 06, 09, 12; totalizando o valor de R\$ 4.828,50 (quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). LARISSE LEONIA DE PONTES NERI 08366441407- CNPJ: 37.929.885/0001-18, saiu vencedora nos itens: 08, 17, 20, 23, 25, 27, 29; totalizando o valor de R\$ 68.692,10 (sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e dez centavos). W & D CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 03.968.388/0001-07, saiu vencedora no item: 28; totalizando o valor de R\$ 5.439,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais). POSTO DE COMBUSTIVEL TRAIRI LTDA- CNPJ: 52.091.983/0001-12, saiu vencedora nos itens: 02, 03, 04, 05, 07, 10, 11, 13, 18, 19, 21, 22; totalizando o valor de R\$ 101.611,00 (cento e um mil, seiscentos e onze reais). LINHARES E PIRES DISTRIBUICAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 50.445.553/0001-26, saiu vencedora nos itens: 01, 14, 15, 16, 24, 26; totalizando o valor de R\$ 50.827,00 (cinquantamil, oitocentos e vinte e sete reais). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 05 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:ADD7425D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 038/2025**

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 423076/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2025 com início no dia 18 de agosto de 2025 que tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de medicamentos controlados (psicotrópicos), de forma a atender as demandas assistenciais do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN, em favor das empresas relacionadas a seguir: PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos lotes: LOTE 01, LOTE 02, LOTE 03, LOTE 04, LOTE 05, LOTE 06 ; totalizando o valor de R\$ 1.403.875,20 (um milhão, quatrocentos e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 09 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:CDF7B3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**RESULTADO PARCIAL – CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423063/2025**

RESULTADO PARCIAL – CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423063/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, por meio da Prefeita Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, torna público o resultado parcial do processo de credenciamento de artistas das áreas de artes cênicas, dança, manifestações folclóricas, danças populares, circo e artes visuais, com o objetivo de fortalecer o setor cultural, estimular a economia criativa e garantir o acesso da população às expressões artísticas tradicionais e contemporâneas, referente ao Credenciamento nº 006/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 423063/2025. Para o Item 006, que trata de Cultura Popular e Tradicional (Solo) Apresentação de Cultura Popular e Tradicional. (ex: violeiro, capoeira, aboiador, escultor, repentista, embolador, pastoril, sanfoneiro, matriz africana.) no valor de R\$ 500,00 por apresentação, foi habilitado o artista José Fernandes sob o CPF de nº XXX.634.XXX-49. Para o Item 007, correspondente a Cultura Popular e Tradicional (Duo) Apresentação de Cultura Popular e Tradicional. (ex: violeiro, capoeira, aboiador, escultor, repentista, embolador, pastoril, sanfoneiro, matriz africana.) no valor de R\$ 1.000,00 por apresentação, bem como o Item 008, que trata de Cultura Popular e Tradicional (Grupos/CIAs/Coletivos) Apresentação de Grupos/CIAs/Coletivos de Cultura Popular e de Tradicional. (ex: boi de reis, capoeira, violeiro, aboiadores, escultores, repentistas, emboladores, pastoril, sanfoneiros, matriz africana...), acima de 03 (três) integrantes, no valor de 1.600,00, foi credenciado Jose Clenilson dos Santos sob o CPF nº XXX.109.XXX-00. Os demais itens não obtiveram propostas habilitadas. Todos os documentos referentes a este processo estão disponíveis para consulta pública na sede da

Prefeitura Municipal no Setor de Licitação. Santa Cruz/RN, 14 de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:49DEC574

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 045/2025 –
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Contratante: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN – CNPJ Nº 01.612.438/0001-93

Contratado: GN EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 27.360.374/0001-74.

Processo nº: 2.102/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO PELO METODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADA, E SINALIZAÇÃO VERTICAL DA RUA: ADOLFO VARELA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

Valor Mensal: R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

Vigência: O contrato tem vigência no período de 08 de setembro de 2025 a 07 de setembro de 2026. O prazo de execução/conclusão do objeto do presente contrato será de 60 (sessenta) dias e deverá ser iniciado no prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos a contar da data de emissão da ordem de serviço/execução.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Santa Maria/RN, 08 de setembro de 2025.

Município de Santa Maria/RN
CNPJ Nº: 01.612.438/0001-93
Contratante
RANIERY SOARES CAMARA
Prefeito Municipal

GN Empreendimentos LTDA
CNPJ Nº: 27.360.374/0001-74
Contratada
NAAMA PATRICIA OLEGARIO DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:87168F14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 543-2025

PORTARIA Nº 543/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária à servidora **Dieza Darla Lopes Formiga**, matrícula nº 2150, ocupante do cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal**, no valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

I - A diária concedida destina-se a custear despesas de viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Currais Novos/RN**, no dia **10 de setembro de 2025**, para participação no **VIII Ciclo de Atualização Científica do CRO-RN**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 09 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:DE6D6A57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 544-2025

PORTARIA Nº 544/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária ao servidor **Wesley Shayne de Carvalho Santos**, matrícula nº 2628, ocupante do cargo de **Cirurgião Dentista**, no valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

I - A diária concedida destina-se a custear despesas de viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Currais Novos/RN**, no dia **10 de setembro de 2025**, para participação no **VIII Ciclo de Atualização Científica do CRO-RN**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 09 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:384109CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 545-2025

PORTARIA Nº 545/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária à servidora **Tercia Maria da Silva Damasceno**, matrícula nº 2151, ocupante do cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal**, no valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

I - A diária concedida destina-se a custear despesas de viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Currais Novos/RN**, no dia **10 de setembro de 2025**, para participação no **VIII Ciclo de Atualização Científica do CRO-RN**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 09 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:20489E4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 547-2025

PORTARIA Nº 547/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária à servidora **Cristiane Braga Marreiros de Oliveira**, matrícula nº 2348, ocupante do cargo de **Cirurgiã-Dentista**, no valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

I - A diária concedida destina-se a custear despesas de viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Currais Novos/RN**, no dia **10 de setembro de 2025**, para participação no **VIII Ciclo de Atualização Científica do CRO-RN**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 09 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:04BA2834

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE AUXILIO DESLOCAMENTO EXTRAS -
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2025 - Nº0021/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO

PORTARIA DE AUXILIO DESLOCAMENTO EXTRAS Nº
0021/2025-HCA

Santana do Matos/RN, 04 de setembro de 2025

A Direção Administrativa do Hospital Dr. Clovis Avelino, no exercício das atribuições que lhe são conferidas
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 981/2023/96, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no Hospital Dr. Clovis Avelino no Município de Santana do Matos/RN
RESOLVE:

Art. 1º - Publicar as alterações ocorridas no Auxílio Deslocamento durante o mês de agosto/2025.

Art. 2º - Essas alterações devem ser inseridas no contra cheque de cada motorista no mês setembro/2025

Art. 3º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

NOME PROFISSIONAL	DO	MATRICULA	Nº DE AUXILIO EXTRAS	ATESTADO	TOTAL DE AUXILIO
Adailton Damasceno		326	08	-01	08
Carlos Augusto Ferreira Dantas		2272	07	---	07
Gilberto Medeiros da cunha		564	FÉRIAS		
Clebio Manoel Soares		292	05	---	05
José Eriberto Guimarães		378	05	---	05
Robson Silva De Medeiro		2171	---	---	---
Raimundo Ribamar		567	---	---	---
Hugo Victor B. Rocha		2076	03	- 02	03
Erisvan Rodrigues Da Silva		298	09	---	09
Manoel Thomé De M. Neto		214	---	---	---

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

GLEICE BATISTA CAVALCANTE

Diretora Adm. De Unidade Hospitalar

Portaria Sob o Nº. 292/2025

Publicado por:

Maria Luciara Pereira Severo

Código Identificador:BE37E4DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE
ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Convocamos as empresas: AMENA CLIMATIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.368.367/0001-63, BAGATOLI COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.897.750/0001-08, CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.753.718/0001-07, GHPS BARRETO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.103.616/0001-44, JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 07.869.398/0001-46, MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.579.602/0001-83, MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, inscrita no CNPJ sob nº 21.062.777/0001-50, MICROFORT INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.675.507/0001-03 e a empresa MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.092.696/0001-73, adjudicadas e homologadas na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 originária do PROCESSO de Nº 1429/2025, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliário, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santana do Seridó/RN, para adevida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 10 de setembro de 2025.

Em tempo registramos que as empresas supracitadas, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 09 de setembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:6CA9CB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE
ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

Convocamos a empresa REPECAL- RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.704.516/0001-04, adjudicada e homologado na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 originária do PROCESSO de Nº 2281/2025, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação dos serviços de recauchutagem em pneus, destinados a atender as demandas das Secretarias do município de Santana do Seridó/RN, para adevida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 10 de setembro de 2025.

Em tempo registramos que as empresas supracitadas, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 09 de setembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:53D1E331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: JOSE LUCIO RIBEIRO 04165457426. CNPJ: 27.241.218/0001-94.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

OBJETO: contratação de empresa exclusiva para apresentação do artista “Poeta José Lúcio”, nos festejos culturais alusivos à festa da padroeira Senhora Santana 2025, durante o percurso da cavalgada, a ser realizada no dia 05 de outubro.

INEXIGIBILIDADE Nº. 037/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2798/2025

Prazo de Vigência: 09/09/2025 a 08/11/2025.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 09 de setembro de 2025.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, nas seguintes dotações:

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0018.2076 – Apoio E Incentivo A Eventos Culturais E Religiosos, Dia Da Juventude, Dia Do Evangélico, Festividades Do Padroeiro Municipal E Datas Culturais Ao Nível De Estado E União. FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
CPF Nº ***.290.854-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:38F5EBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0204/2025/PMSS/CD/ADM DE 08 DE
SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 0204/2025/PMSS/CD/ADM de 08 de setembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **FRANCINEIDE AZEVEDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, no dia 09 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do lançamento do Manual de Atuação para Conselheiros Tutelares, importante evento que contribuirá para o fortalecimento das práticas e do desempenho das funções do Conselho Tutelar em nosso município, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0204/2025/PMSS/CD/ADM de 08 de setembro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:311C7C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0205/2025/PMSS/CD/ADM DE 08 DE
SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 0205/2025/PMSS/CD/ADM de 08 de setembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **CRISTILEIDE PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, no dia 09 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do lançamento do Manual de Atuação para Conselheiros Tutelares, importante evento que contribuirá para o fortalecimento das práticas e do desempenho das funções do Conselho Tutelar em nosso município, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0205/2025/PMSS/CD/ADM de 08 de setembro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:7C43E4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0206/2025/PMSS/CD/ADM DE 08 DE
SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 0206/2025/PMSS/CD/ADM de 08 de setembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **LUCIANA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, no dia 09 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do lançamento do Manual de Atuação para Conselheiros Tutelares, importante evento que contribuirá para o fortalecimento das práticas e do desempenho das funções do Conselho Tutelar em nosso município, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0206/2025/PMSS/CD/ADM de 08 de setembro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:067C3707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0207/2025/PMSS/CD/ADM DE 08 DE
SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 0207/2025/PMSS/CD/ADM de 08 de setembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **LUANA GABRIELA TRINDADE DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, no dia 09 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do lançamento do Manual de Atuação para Conselheiros Tutelares, importante evento que contribuirá para o fortalecimento das práticas e do desempenho das funções do Conselho Tutelar em nosso município, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0207/2025/PMSS/CD/ADM de 08 de setembro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:673D2825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0208/2025/PMSS/CD/ADM DE 08 DE
SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 0208/2025/PMSS/CD/ADM de 08 de setembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MANOEL MARCOS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, no dia 09 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do lançamento do Manual de Atuação para Conselheiros Tutelares, importante evento que contribuirá para o fortalecimento das práticas e do desempenho das funções do Conselho Tutelar em nosso município, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0208/2025/PMSS/CD/ADM de 08 de setembro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:081F7E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0209/2025/PMSS/CD/ADM DE 08 DE
SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 0209/2025/PMSS/CD/ADM de 08 de setembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MANOEL DANTAS DE ARAUJO JUNIOR**, ocupante do cargo de Motorista, inscrito na matrícula de nº 130209-4, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, no dia 09 de setembro de 2025, com a finalidade de conduzir os Conselheiros Tutelares do município que irão participar do lançamento do Manual de Atuação para Conselheiros Tutelares, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0209/2025/PMSS/CD/ADM de 08 de setembro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:639FE687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0210/2025/PMSS/CD/ADM DE 09 DE
SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 0210/2025/PMSS/CD/ADM de 09 de setembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JANAYNE OLIVEIRA E SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Dentista - Contrato, inscrita na matrícula de nº 130243-4, para realizar viagem ao município de Currais Novos – RN, no dia 10 de setembro de 2025, com a finalidade de participar da VIII Ciclo de Palestras de Atualização Científica do Conselho Regional de Odontologia - CRO/RN, que acontecerá na Associação dos Municípios do Seridó Oriental (AMSO). A capacitação tem como objetivo proporcionar atualização científica aos profissionais da odontologia do Rio Grande do Norte, ocasião na qual serão ofertadas uma série de palestras com diferentes profissionais com a finalidade de apresentação e ensino da temática abordada, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0210/2025/PMSS/CD/ADM de 09 de setembro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:30068AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 2505/2025, pregão eletrônico Nº 036/2025, tendo como objeto: registro de preço para futura, eventual e parcelada prestação dos serviços de transporte de pessoal, destinados a atender as demandas das Secretarias do município de Santana do Seridó/RN, declaro como vencedores do certame as empresas: EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA 47391693472, inscrita no CNPJ sob nº 23.961.084/0001- 25, no item 02, perfazendo um valor global de R\$ 19.530,00(dezenove mil, quinhentos e trinta reais) e EDSON BARROS DA SILVA 96714557434, inscrita no CNPJ sob nº 23.970.503/0001-95, no item 01, perfazendo um valor global de R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais).

Santana do Seridó/RN, 09 de setembro de 2025

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:B0B474E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 036/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 036/2025, referente ao PROCESSO Nº2505/2025, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada prestação dos serviços de transporte de pessoal, destinados a atender as demandas das Secretarias do município de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA 47391693472, inscrita no CNPJ sob nº 23.961.084/0001- 25, no item 02, perfazendo um valor global de R\$ 19.530,00 (dezenove mil, quinhentos e trinta reais) e EDSON BARROS DA SILVA 96714557434, inscrita no CNPJ sob nº 23.970.503/0001-95, no item 01, perfazendo um valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Santana do Seridó/RN, 09 de setembro de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:80F6DA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 036/2025

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada prestação dos serviços de transporte de pessoal, destinados a atender as demandas das Secretarias do município de Santana do Seridó/RN, em favor das empresas: EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA 47391693472, inscrita no CNPJ sob nº 23.961.084/0001- 25, no item 02, perfazendo um valor global de R\$ 19.530,00 (dezenove mil, quinhentos e trinta reais) e EDSON BARROS DA SILVA 96714557434, inscrita no CNPJ sob nº 23.970.503/0001-95, no item 01, perfazendo um valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Santana do Seridó/RN, 09 de setembro de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:BC749650

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de COMPRESSOR DE AR DE USO ODONTOLÓGICO, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (24) vinte e quatro horas, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNIT	VL. TOTAL
1	COMPRESSOR DE AR ISENTO DE ÓLEO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: indicado para uso em consultórios odontológicos e procedimentos laboratoriais, com reservatório de 40 litros certificado pelo INMETRO, motor de potência mínima de 1,2 HP, dois cabeçotes, baixo nível de ruído de até 54 decibéis, sistema de refrigeração eficiente, componentes internos confeccionados em cerâmica, funcionamento silencioso e livre de lubrificação, garantindo maior rendimento e durabilidade.	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -

				TOTAL	R\$ -
--	--	--	--	-------	-------

Santana do Seridó/RN, 09 de setembro de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Vitoria Regia de Lima

Código Identificador:7707CD42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DECISÃO – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PE Nº
036/2025**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a decisão proferida nos autos do Pregão Eletrônico nº 036/2025, referente à impugnação apresentada pela empresa **LIZARD SERVIÇOS LTDA**, nos seguintes termos:

CONHECIMENTO da impugnação, por tempestiva;
ACOLHIMENTO INTEGRAL do pedido, com reconhecimento da ilegalidade da exigência de “primeiro emplacamento em nome do Município”;

Determinação de **RETIFICAÇÃO** do Edital e do Termo de Referência, substituindo a redação da cláusula para:

“O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, devidamente licenciado e emplacado em nome do Município de Santo Antônio/RN, com todos os tributos e taxas quitados, sem qualquer ônus para a Administração.”

Determinação da **publicação de errata** do edital e da **reabertura do prazo para apresentação das propostas**, em respeito aos princípios da publicidade e isonomia.

A decisão completa encontra-se disponível no sistema eletrônico de licitações, onde também será publicada a errata correspondente.

Santo Antônio/RN, 09 de setembro de 2025.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME

Pregoeira do Município

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:79B260F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de serviços de Palestra Motivacional para atender os professores e funcionários da rede municipal de ensino Nº. 0260601/2025, firmado em 07 de fevereiro de 2025; **Origem:** Inexigibilidade de Licitação Nº. 015/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** CONECTA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 37.805.725/0001-67; **Objeto:** Contratação da Empresa CONECTA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 37.805.725/0001-67, objetivando a Palestra Motivacional para atender os professores e funcionários da rede municipal de ensino no âmbito do município de São Bento do Trairi/RN, durante a Jornada Pedagógica 2025; **Valor mensal:** R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais); **Adequação Orçamentária:** Sec. Mun. de Administração e planejamento - 03.001; Manut. das Ativ. da Sec.

Mun.de Adm. e Planj – 2007; Recursos não Vinculados de Impostos – 15000000; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.; **Vigência:** 18 de fevereiro de 2025; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** – Fernando Albuquerque de Bulhões, Representante Legal.

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:48932DAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos Nº. 0090601/2025, firmado em 27 de janeiro de 2025; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 014/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** JOAO MARIA DA COSTA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.917.390/0001-80; **Objeto:** Contratação da Empresa JOAO MARIA DA COSTA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.917.390/0001-80, objetivando a Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos dos consultórios instalados nos postos de atendimentos da rede de saúde do município de São Bento do Trairi/RN; **Valor:** R\$ 37.018,15 (trinta e sete mil e dezoito reais); **Adequação Orçamentária:** Fundo Municipal de Saúde 10.001; Bl. de Cust. das Ações e Serv. Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB – 2070; Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde – 15001002; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.; **Vigência:** 31 de dezembro de 2025; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** - João Maria da Costa, Representante Legal.

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:80C936F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de Aquisição de mochilas de uso pessoal para transporte de itens necessários dos professores Nº. 0083101/2025, firmado em 21 de fevereiro de 2025; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 045/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** LM BOLSAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.420.584/0001-15; **Objeto:** Contratação da Empresa LM BOLSAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.420.584/0001-15, objetivando a Aquisição de mochilas de uso pessoal para transporte de itens necessários dos professores, para atendimento das necessidades deste município de São Bento do Trairi/RN; **Valor:** R\$ 5.808,00 (cinco mil, oitocentos e oito reais).; **Adequação Orçamentária:** Sec. Mun. de Educação - 06.001/ Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental – 2031/ Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 15001001/ Material de Consumo 3.3.90.30.; **Vigência:** 31 de dezembro de 2025; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** – Naiza Soares do Nascimento, Representante Legal.

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:23F1D95E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 272/2025**

PORTARIA Nº 272/2025

Autoriza a concessão de Férias Prêmio a Servidora:
FRANCISCA CANINDE SOARES DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio a servidora **FRANCISCA CANINDE SOARES DOS SANTOS**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 01 de setembro de 2025 e término em 29 de novembro de 2025, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 09 de setembro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:82E12A7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0679 - GPMSE/2025.

Regulamenta o uso do abastecimento de água do Complexo Esportivo em razão da escassez hídrica na Comunidade Rural Barra do Forte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a situação de escassez de água enfrentada pela Comunidade Rural Barra do Forte em decorrência da estiagem prolongada;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a utilização equilibrada e solidária dos recursos hídricos disponíveis;
CONSIDERANDO a importância de manter o abastecimento do Complexo Esportivo e, ao mesmo tempo, assegurar apoio à comunidade rural;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica regulamentado o uso do abastecimento de água do Complexo Esportivo, de forma compartilhada com a Associação da Comunidade Rural Barra do Forte, obedecendo ao seguinte cronograma semanal:

Dia da Semana	Local de Abastecimento
Segunda-feira	Complexo Esportivo (Aguação)
Terça-feira	Associação Barra do Forte
Quarta-feira	Complexo Esportivo (Aguação)
Quinta-feira	Complexo Esportivo / Barra do Forte
Sexta-feira	Complexo Esportivo
Sábado	Associação Barra do Forte
Domingo	Associação Barra do Forte

Art. 2º O presente cronograma tem por finalidade promover o uso racional da água, priorizando o atendimento às necessidades coletivas da comunidade rural sem comprometer a manutenção do Complexo Esportivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 01 de setembro de 2025

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:5E55A985

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0675 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0675 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	05 DE SETEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	06 DE SETEMBRO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	01:30 DO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.º	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR O PACIENTE JOÃO ALEXANDRE NETO PARA REALIZAR CONSULTA E EXAMES MEDICOS HOSPITAL RIO GRANDE LOCALIZADO AV. AFONSO PENA, 754 - TIROL, NATAL – RN , NO DIA, NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:0CD71466

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0678 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 678 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R\$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	05 DE SETEMBRO DE 2025		
Datas afastamento de	08 DE SETEMBRO DE 2025	Saída/origem	09HS DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2025.
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:30 H DO 08 DE SETEMBRO DE 2025
Beneficiário	MISAEAL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.º	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE MARIA DA GUIA SILVA VALE PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NO HOSPITAL MARIANO COELHO, LOCALIZADO AV. TEOTÔNIO FREIRE, 813 - JK, CURRAIS NOVOS - RN, NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:B32C1F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 0679 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0679 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	05 DE SETEMBRO DE 2025		

Datas afastamento de	08 DE SETEMBRO 2025	Saída/origem	03:00 H DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:30 H DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.º	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE ANA SANTANA DOS SANTOS PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NA MATERNIDADE JANUARIO CICCIO, LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA, 259 - PETRÓPOLIS, NATAL – RN NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:513F99DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 0680 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0680 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	05 DE SETEMBRO DE 2025		
Datas afastamento de	08 DE SETEMBRO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:30 DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.º	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE MARIA DO CARMO PARA REALIZAR CONSULTA E EXAMES MEDICOS HOSPITAL DA VISAO NATAL LOCALIZADO R. FLORIANO PEIXOTO, 549 - TIROL, NATAL - RN, NO DIA, NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIASecretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF nº 007.851.174-74**Publicado por:**José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:349C7E01**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0681 - FMSF/2025****PORTARIA N.º 0681 - FMSF/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	08 DE SETEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	09 DE SETEMBRO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:30 DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.º	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE MARIA SANTANA DE MEIROS MAIA PARA REALIZAR CONSULTA E EXAMES MEDICOS NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA, 620 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN, NO DIA, NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIASecretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF nº 007.851.174-74**Publicado por:**José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C0CE604E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 254/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de setembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 08 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comuniquem-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de setembro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:Josivan da Silva Justino
Código Identificador:134155A6**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 255/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de setembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 09 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comuniquem-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de setembro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:Josivan da Silva Justino
Código Identificador:84067C1C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2025 – GP**

São José de Mipibu/RN, 01 de setembro 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder o servidor **MARINESIO DA SILVA CAMPOS**, matrícula nº 000692, ASG – SERV. - Pedreiro, ao Município de Monte Alegre/RN, a fim de que o mesmo possa desempenhar as atribuições próprias de seu cargo junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre /RN.

Art. 2º Com ônus para o órgão cessionário (Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN).

Art. 3º A presente cessão terá início em 01 de setembro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser extinta, a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público a exigir.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:492E2F36**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Nº002/2025

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: Altair Rocha Filho Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 08.026.122/0001-69, representada por Altair Soares da Rocha Filho, inscrito no CPF sob o nº 097.335.324-44, com endereço profissional à Rua Desembargador Antônio Soares, 1250, Tirol – Natal/RN.

OBJETO: Assessoria jurídica especializada - elaboração e revisão de atos normativos, emissão de pareceres e capacitação de servidores.

VALOR: R\$ 96.000,000 (noventa e seis mil reais);

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 31 de janeiro de 2025.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

ALTAIR SOARES DA ROCHA FILHO

Contratada

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:16F1A432**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**
NONO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PP 17/2021

CONTRATADO	OBJETO
EQUILIBRIO CENTRO DE SAÚDE E BEM ESTAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.433.771/0001-21	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo de execução

São José de Mipibu/RN, 24 de abril de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:E0BABC20**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**
OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PP 17/2021

CONTRATADO	OBJETO
EQUILIBRIO CENTRO DE SAÚDE E BEM ESTAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.433.771/0001-21	O presente Aditivo objetiva o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado do item 0034237 - Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras, importando o valor R\$ 78.371,44 (setenta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

São José de Mipibu/RN, 06 de março de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:907AA58E**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**
OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PP 22/2021

CONTRATADO	OBJETO
A. C. BARBOSA CHAVES SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.221.516/0001-05	O presente Aditivo objetiva prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 05 de setembro de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:AF123E42**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 129/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 1/2 (meia) diária ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. BEATRIZ GONCALVES DA SILVA, Matrícula: 8801, com a finalidade de viajar a Touros/RN no dia 10 de setembro de 2025 com o objetivo de participar da 9º ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL DO POLO AGRESTE E LITORAL SUL, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 24/2025 da Sec. Mun. de Turismo.

Art. 2º. O valor da 1/2 diária será no importe de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 08 de setembro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS

Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Matias de Souza

Código Identificador:DD2938EB**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 130/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 1/2 (meia) diária ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. KELIANE VERUSCA MARQUES DA SILVA, Matrícula: 20931, com a finalidade de viajar a Touros/RN no dia 10 de setembro de 2025 com o objetivo de participar da 9º ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL DO POLO AGRESTE E LITORAL SUL, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 25/2025 da Sec. Mun. de Turismo.

Art. 2º. O valor da 1/2 diária será no importe de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 08 de setembro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS

Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Matias de Souza

Código Identificador:FAA22A56

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 131/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 1/2 (meia) diária ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. THAZIA THAIANE DE SOUZA VARELA, Matrícula: 8412, com a finalidade de viajar a Touros/RN no dia 10 de setembro de 2025 com o objetivo de participar da 9º ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL DO POLO AGRESTE E LITORAL SUL, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 26/2025 da Sec. Mun. de Turismo.

Art. 2º. O valor da 1/2 diária será no importe de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 08 de setembro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS

Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Matias de Souza

Código Identificador:2D443422

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 132/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 1/2 (meia) diária ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. KATIUCIA RAYANE DE ALMEIDA ALVES, Matrícula: 6035, com a finalidade de viajar a Touros/RN no dia 10 de setembro de 2025 com o objetivo de participar da 9º ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL DO POLO AGRESTE E LITORAL SUL, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 27/2025 da Sec. Mun. de Turismo.

Art. 2º. O valor da 1/2 diária será no importe de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 08 de setembro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS

Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Matias de Souza

Código Identificador:9F80B9A6

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – INE 47/2023**

CONTRATADO	OBJETO
DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº12.868.557/0001-28	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 13(treze) meses de do prazo de vigência.

São José de Mipibu/RN, 03 de outubro 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:0F289E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 128/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 02 (DUAS) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. FRANCISCO ELIELSON URBANO DE ARAÚJO, CPF Nº 971.047.014-00, COORDENADOR DE OUVIDORIA E RH deste município, com finalidade de participação da “1ª OFICINA REGIONAL SOBRE IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE OUVIDORIAS DO SUS – CONSTRUINDO AS BASES DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO”, na cidade de SÃO LUIS/MA, que acontecerá dos dias 11 e 12 de setembro de 2025, com ida no dia 10 e retorno no dia 13 de setembro de 2025, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1.166/2025 do Fundo Municipal de Saúde;

Art. 2º. O valor da diária será no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 09 de setembro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

João Carlos Soares

Código Identificador:F2339AD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 036/2025**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: M. A. S. CAVALCANTI, inscrita no CNPJ nº 29.183.560/0001-00; OBJETO: registro de preços para a eventual aquisição gradativa de computadores, periféricos e acessórios de informática; VALOR GLOBAL: R\$ 132.193,38 (Cento e trinta e dois mil, cento e noventa e três reais e trinta e oito centavos); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Marília Ana Santos Cavalcanti - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 09 de setembro de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:B7D8C826

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 036/2025

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: JOSE ILANIO CHAVES 08837982470, inscrita no CNPJ nº 44.709.233/0001-33; OBJETO: registro de preços para a eventual aquisição gradativa de computadores, periféricos e acessórios de informática; VALOR GLOBAL: R\$ 34.890,00 (Trinta e quatro mil, oitocentos e noventa reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Jose Ilanio Chaves - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 09 de setembro de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:87768088

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 036/2025

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.653.978/0001-62; OBJETO: registro de preços para a eventual aquisição gradativa de computadores, periféricos e acessórios de informática; VALOR GLOBAL: R\$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Antônio Lucas Rodrigues de Araújo - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 09 de setembro de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:2BFC81D2

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 044/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE CAICÓ - APAE (CNPJ nº 08.094.195/0001-

98); OBJETO: acréscimo de quantitativo de 04 beneficiários para os serviços de habilitação e reabilitação de crianças e adolescentes com deficiências para o desenvolvimento de habilidades, da autonomia e da sociabilidade; VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais); VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais); VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do aditivo até 03 de julho de 2026; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Maria das Graças Albuquerque Aires Rêgo – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 09 de setembro de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:9AA4947A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 386/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **GUSTAVO BRENO ALVES GUIMARAES**

Cargo/Função: Assistente Administrativo

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	09 de setembro de 2025.	205,29	102,64

TOTAL

R\$ 102,64

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de setembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Administração e Gestão de Pessoas na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de setembro de 2025

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D900E68C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 387/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Pombal/PB	09 de setembro de 2025	344,88	172,44

R\$ 172,44

TOTAL

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Pombal/PB, no dia 09 de setembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Pombal/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de setembro de 2025

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4B44EC55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa servidora de cargo em provimento de Comissão como responsável pela Unidade Municipal de Cadastro (UMC/INCRA) no município de São José do Seridó/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora de Cargo em Provimento de Comissão Sra. **MONICA GORGONIO MEDEIROS**, matrícula n.º 131830-6, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos – SEMAP, neste Município, para Coordenar a Unidade Municipal de Cadastro no Município, objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR), em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica, firmado com a Superintendência Regional do INCRA em Natal/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 9 de setembro de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:351A8667

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Designa servidor/estagiário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos – SEMAP, no município de São José do Seridó/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor/estagiário, Sr. **ANDRE LUIS DA SILVA MEDEIROS**, matrícula n.º 001827-0, estagiário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos – SEMAP, neste Município, para Auxiliar a Unidade Municipal de Cadastro no Município, objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR), em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica, firmado com a Superintendência Regional do INCRA em Natal/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de setembro de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:E1EDDA74

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 063/2025

Assunto: Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Decisão: Autorização para Inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação da empresa **L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA-ME**, CNPJ 40.764.682/0001-23, para assessoria técnica especializada à Secretaria Municipal de Saúde, com foco na qualificação dos processos de gestão da informação em saúde, por meio do uso estratégico dos sistemas de informação do SUS e do monitoramento e avaliação de indicadores prioritários.

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

O pesquisador oficial do Município realizou cotação de preços junto a empresa.

O Termo de Referência e a cotação de preços foram aprovados pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.

A Assessoria Jurídica Especializada em Licitações e Contratos deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio de Parecer Jurídico, apontando ressalvas à contratação.

Foi informado, através do Termo de Referência, que há disponibilidade orçamentária no exercício de 2025 para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, bem como aqueles previstos no **decreto municipal Nº 416, DE 03 de janeiro de 2024**, que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de São José do Seridó/ RN**.

São requisitos formais para o processo sob análise:

Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD), assim como o art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL e, por força do art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações, é disciplinado internamente pelo art. 1º, II do **Decreto Municipal Nº 416/2024**;

Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL e indispensável para as contratações do **Município de São José do Seridó/ RN**, conforme disposto no art. 1º, III do **Decreto Municipal Nº 416/2024**;

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”, formalidade também prevista no art. 1º, IV do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que as empresas empresárias exclusivas das atrações artísticas preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL, formalidade também prevista no art. 1º, V do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Razão de escolha do contratado: a razão de escolha das atrações, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, pode ser verificada no item 7 – **LEVANTAMENTO DE MERCADO** do Estudo Técnico Preliminar. Tal critério encontra amparo no inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e, consoante dito, fundamentará a escolha do contratado.

Justificativa de preço: o preço está devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL e do art. 1º, VII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, VIII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, e no art. 9º, §5º do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação da empresa L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA-ME, CNPJ 40.764.682/0001-23, para assessoria técnica especializada à Secretaria Municipal de Saúde, com foco na qualificação dos processos de gestão da informação em saúde, por meio do uso estratégico dos sistemas de informação do SUS e do monitoramento e avaliação de indicadores prioritários, especializada nos serviços de assessoria em sistemas e programas da Atenção Básica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de assessoria técnica especializada para a Secretaria Municipal de Saúde justifica-se pela necessidade de qualificar e aprimorar a gestão da informação em saúde, essencial para um sistema público mais eficiente, transparente e alinhado às demandas da população. A informação em saúde é estratégica para formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas públicas, impactando diretamente a qualidade dos serviços prestados.

2.2 No atual cenário da saúde pública, observa-se uma crescente complexidade das demandas assistenciais e administrativas, reflexo tanto do aumento da população atendida quanto da ampliação das atribuições municipais no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS). Essa realidade exige não apenas infraestrutura e recursos humanos, mas sobretudo uma base informacional sólida, confiável e constantemente atualizada. Paralelamente, o SUS disponibiliza uma ampla gama de sistemas de informação em saúde como o e-SUS Atenção Básica, SIAB, SISAB, CNES, SIVEP-Gripe, SINAN, SIM, SINASC, SISVAN, entre outros que requerem domínio técnico especializado para sua correta alimentação, integração, manejo e análise. A inadequada utilização desses sistemas pode comprometer o planejamento, a alocação de recursos e a própria prestação de contas dos serviços de saúde à população e aos órgãos de controle.

2.3 Nesse contexto, a assessoria técnica contribui para o uso qualificado dessas plataformas, otimizando rotinas, padronizando procedimentos e promovendo a tomada de decisões baseadas em evidências. A análise correta dos dados permite identificar gargalos, priorizar ações e melhorar continuamente os serviços. Além disso, uma gestão da informação eficiente fortalece a atuação dos gestores locais e facilita o cumprimento das obrigações legais nos instrumentos de planejamento e gestão, reforçando a credibilidade institucional. A assessoria também tem papel formativo, promovendo a capacitação das equipes e garantindo a sustentabilidade das melhorias.

Com práticas modernas de gestão da informação, o município amplia sua capacidade de resposta às necessidades da população e fortalece sua articulação com outras esferas de governo. O apoio técnico contribui ainda na elaboração de projetos, captação de recursos e superação de desafios históricos da gestão.

2.4 Diante de todo o exposto, destaca-se que a empresa L K Gomes dos Santos Consultoria – ME, inscrita no CNPJ nº 40.764.682/0001-23, apresenta notória especialização na área de gestão da informação em saúde, acumulando vasta experiência na prestação de assessoria técnica a secretarias municipais. Sua trajetória é marcada pela atuação direta em processos de qualificação da informação, estruturação de fluxos de dados, capacitação de equipes, análise de indicadores e apoio à gestão estratégica em saúde.

2.5 A empresa reúne o conhecimento técnico, a expertise metodológica e a vivência prática necessários para atender com excelência às demandas específicas deste processo, colaborando de forma efetiva para o alcance dos objetivos estabelecidos pela atual gestão municipal. Portanto, sua contratação representa uma ação estratégica, alinhada às diretrizes do SUS e aos objetivos da atual

gestão, configurando-se como um investimento em inteligência institucional com impactos concretos e sustentáveis para a saúde local.

17. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**. Quanto à legislação aplicável, o inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação para: Art. 74. É **inexigível** a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias”.

Assim, no presente caso entende-se possível a utilização da contratação direta conferida pelo legislador, visto que se configura a **inviabilidade de competição diante da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**.

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

AUTORIZO, com fulcro no inciso III, “c” do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE** de licitação ora pretendida;

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

21. Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da empresa **L K Gomes dos Santos Consultoria – ME**, inscrita no CNPJ nº 40.764.682/0001-23, no valor total de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais).

Convoque-se a empresa para a assinatura do Contrato Administrativo.

São José do Seridó/ RN, 09 de setembro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D9B5A385

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021
PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RNº 104/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: EMANUELLA DE MEDEIROS SANTOS (CPF nº 057.862.374-94); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à execução dos serviços de assessoria jurídica, com experiência comprovada em regime próprio de previdência, aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Seridó/RN – RPPS; VIGÊNCIA: 20 de setembro de 2025 e termo final em 20 de setembro de 2026; VALOR TOTAL: R\$ 35.000,04 (trinta e cinco mil e quatro centavos); SUBSCRITORES: Izabel Cristina Dantas Cirne – pela Contratante e Emanuella de Medeiros Santos – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 09 de setembro de 2025.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente do IPREV SJS

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:25E7F110

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

Fica o representante da empresa vencedora, BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 35.341.731/0001-85, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Concorrência Nº 03/2025**.

São Miguel/RN, em 09 de setembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:F2717D00

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 416 / 2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO PROGRAMA DE APOIO AO IDOSO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ANGELA MARIA MARTINS CARVALHO**, portadora CPF nº 052.490.043-42, para o cargo em comissão de **CHEFE DO PROGRAMA DE APOIO AO IDOSO – CC4**, lotada na **Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 09 DE SETEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:034B564B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 03/2025 – PROCESSO Nº 201502159-8

A Prefeitura Municipal de São Miguel, por seu representante abaixo assinado, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do

processo administrativo Nº 201502159-8, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 03/2025, que institui a Concorrência em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada para execução de obra de PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL COM SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL EM ÁREAS URBANAS
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 191.587,18
Valor Total:	R\$ 191.587,18
Participante Vencedor:	BOBO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	35.341.731/0001-85
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 191.587,18

São Miguel - RN, 9 de Setembro de 2025

Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:92FEF1A0

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 03/2025 – PROCESSO Nº 201502159-8

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Leandro Michel do Rego Lima, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, II (concorrência)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 201502159-8, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 03/2025, que institui a Concorrência em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Item 1	
Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada para execução de obra de PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL COM SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL EM ÁREAS URBANAS
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 191.587,18
Valor Total:	R\$ 191.587,18
Participante Vencedor:	BOBO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	35.341.731/0001-85
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 191.587,18

São Miguel - RN, 9 de Setembro de 2025

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Autoridade Competente

Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:82D8D951

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.217, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE SALÁRIOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 981/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 981/2019, de 27 de maio de 2019, que trata da tabela de cargos e salários, passa a vigorar com as seguintes alterações, aplicáveis aos cargos vinculados à Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação, da Assistência Social e da Cidadania – SEMTHAS:

I – No subórgão Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, o salário do cargo de Gerente de Unidade passa a ser R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), do cargo de Assistente Social passa a ser de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), e do cargo de Psicólogo passa a ser de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II – No subórgão Equipe para a Proteção Social Especial – CREAS/MSE, o salário do cargo de Gerente de Unidade passa a ser R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), do cargo de Assistente Social passa a ser de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), e dos cargos de Advogado e Psicólogo passa a ser de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

III – No subórgão Programa Primeira Infância SUAS Criança Feliz, o salário do cargo de Supervisor passa a ser R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

IV – No subórgão Secretaria Executiva, o salário do cargo de Assistente Social/Secretária Executiva passa a ser de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 09 de setembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:959212E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 008/2025, DE 03 SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Apreciação e Ratificação da Conferência Municipal de Saúde para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026/2029 da Secretaria de Saúde do município de São Paulo do Potengi/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi, em sua 86ª (Octogésima Sexta) Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi - RN, realizada no dia 28 de agosto de 2025, às 15:00 horas no CMS, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar nº 349, de 1997 que cria o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN e,

Considerando,

- o decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;
- a explanação da necessidade realizada pela presidência do CMS e equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros colegiado; e

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar o dia 23 de setembro de 2025 para realização da Conferência Municipal de Saúde para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026/2029 da Secretaria de Saúde do município de São Paulo do Potengi/RN;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

ELIELSON VIEIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN

FLÁVIA ROBERTA DE ARAÚJO ALVES

Secretária Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN

Homologo a Resolução 008/2025 de 03 de setembro de 2025, nos termos da Lei 8.142 de 29 de dezembro de 1990.

São Paulo do Potengi, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:8404925D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 009/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a Apreciação e Ratificação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026/2029 da Secretaria de Saúde do município de São Paulo do Potengi/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi, em sua 86ª (Octogésima Sexta) Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi - RN, realizada no dia 28 de agosto de 2025, às 15:00 horas no CMS, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar nº 349, de 1997 que cria o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN e,

Considerando,

- o decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;
- a explanação da necessidade realizada pela presidência do CMS e equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros colegiado; e

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026/2029 da Secretaria de Saúde do município de São Paulo do Potengi /RN;

Ordem	Nome	Seguimento
01	Brena Raquel Martins da Silva	Secretária executiva
02	Elielson Vieira da Silva	Profissional de saúde
03	Flávia Roberta de Araújo Alves	Gestão
04	Ana da Costa Pimentel	Usuário
05	Maria Santa Pereira Cabral	Usuário
06	Herisson de Oliveira Bezerra	Usuário
07	Jeferson da Silva	usuário

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

ELIELSON VIEIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN

FLÁVIA ROBERTA DE ARAÚJO ALVES

Secretária Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN

Homologo a Resolução 009/2025 de 03 de setembro de 2025, nos termos da Lei 8.142 de 29 de dezembro de 1990.

São Paulo do Potengi, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:93A089F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025.
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 071/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO OFICIAL DE
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN

O Senhor LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Turismo de São Pedro/RN, para o biênio de 2025/2027.

Representantes da Secretaria Municipal de Turismo:

Titular:

JÚLIO CESAR CALIXTO

CPF: 076.907.574-64

Suplente:

NADJA INGRIDE ARAUJO FREITAS

CPF: 094.420.194-58

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Relações Humanas de São Pedro/RN:

Titular:

DÉBORA ISIS DA SILVA FRANCO

CPF: 116.204.884-00

Suplente:

MARIA LUCICLEIDE DA CUNHA

CPF: 092.647.624-69

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Pedro/RN:

Titular:

JOSÉ LUCAS DA SILVA FERREIRA

CPF: 701.785.074-23

Suplente:

EDIVAN VARELA DO NASCIMENTO SANTOS

CPF:618.990.894-20

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura de São Pedro/RN:

Titular:
CAMILO GARCIA DA COSTA
CPF: 084.389.268-10

Suplente:
FRANCISCO JECONIAS DE LIMA
CPF: 012.503.164-56

Representantes das Associações de Cultura de São Pedro/RN:

Titular:
RASSIO HENRIQUE DE LIMA
CPF: 016.605.624-30

Suplente:
MICARLA FERNANDES DE LIMA
CPF: 705.056.464-80

Representantes da Imprensa Local:

Titular:
JONATHAN FRANCIS DA SILVA
CPF: 713.806.304-01

Suplente:
Jaeli Samara Fiel de Lima
CPF: 124.273.454-66

Representantes das Entidades Religiosas com sede no Município vinculado ao turismo religioso

Titular:
PADRE DANIEL DOS SANTOS BARBOSA
CPF: 086.899.244-00

Suplente:
EDMAR FREITAS DA SILVA
CPF: 465.340.914-53

Representantes dos Artesões Locais:

Titular:
ANA CARLA DE SOUZA SANTOS
CPF: 100.749.004-71

Suplente:
MARIA BETANIA ARAUJO DANTAS
CPF: 037.673.164-80

Presidente do Conselho de Turismo:
JÚLIO CESAR CALIXTO
CPF: 076.907.574-64

Vice-Presidente:
ANA CARLA DE SOUZA SANTOS
CPF: 100.749.004-71

Secretário:
JOSÉ LUCAS DA SILVA FERREIRA
CPF: 037.673.164-80

Art. 2º- Os membros do Conselho Municipal de Turismo terão mandato de 02 (dois) anos, sendo certo que pelas atividades desenvolvidas não terão direito a gratificação e rendimento de qualquer espécie.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Pedro/RN, 13 de março de 2025

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de São Pedro/RN

(*) Republicado por incorreção (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 3496, DIA 14/03/2025; página 158-159

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:59E13368

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 18080002/2025 TERMO DE PAGAMENTO POR
INDENIZAÇÃO

PROCESSO Nº 18080002/2025

TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46, visando compor dívida oriunda da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO (OGU) E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, pela empresa M GUEDES DUARTE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 16.888.577/0001-11, na forma do art. 149 da Lei nº. 14.133/2021, têm como justo emitir o presente TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO, regendo-se pelo fixado a seguir:

1. Reconhece a Administração seu dever de indenizar a empresa M GUEDES DUARTE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 16.888.577/0001-11, decorrente da prestação de serviços, no valor total de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
 2. A Administração liquidará a obrigação referida por meio de Nota de Empenho que será emitida, com base na dotação orçamentária.
 3. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária da empresa.
 4. A Administração publicará o presente termo na forma do art. 54 c/c art. 174, §2º., inciso V, ambos da Lei nº. 14.133/2021.
- São Pedro/RN, 27 de agosto de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:18097F0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
025/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. MARIA JANILDA DA SILVA, servidora pública municipal efetiva, matrícula nº 3352, inscrita no CPF sob o nº XXX.129.534-XX, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 11 de setembro e 09 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:DCD3E7CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 643, DE 09 DE SETEMBRO DE
2025 DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS
DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de São Tomé/RN, afetadas por desastre natural climatológico por Seca, tipo Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal MI nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

O Senhor JOSINALDO AMARO DE LIMA, Prefeito Municipal de São Tomé, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que o Município tem vivenciado um regime de índices pluviométricos irregulares nos últimos meses, em decorrência da dinâmica do semiárido brasileiro que apresenta a escassez hídrica de água potável como seu principal problema, sendo a OCP (Operação Carro Pipa) a única alternativa para abastecimento das comunidades rurais, caracterizando-se, assim, como uma demanda emergencial e de irrefutável interesse público;

II – Que além das chuvas não terem sido em volume suficiente para possibilitar a recarga necessária dos poucos reservatórios existentes, a escassez hídrica é agravada pelo fato de não possuímos reservatórios com capacidade volumétrica suficiente para atender a população da zona rural de nosso município;

III – Que as pessoas que moram na zona rural do Município não têm acesso a água potável para seu consumo humano mediante rede de distribuição da CAERN, nem sistema de tratamento da água existente nos reservatórios da zona rural, o que se caracteriza como abastecimento precário;

IV – Que ao garantir o acesso à água potável segura para a população da zona rural, será proporcionado o mínimo de bem-estar aos munícipes, o que só será possível por meio da continuidade da Operação Carro-Pipa Federal, a qual busca mitigar os efeitos negativos da seca e assegurar o direito básico deste bem de consumo para todos;

V – Que que a Prefeitura de São Tomé busca minimizar o problema da falta de água potável, mediante custos com a Operação Carro-Pipa do município, por meio do Carro-Pipa do PAC e contratos, porém, nossa ação é limitada e não consegue resolver o problema, tornando imprescindível o apoio federal complementar para continuidade da operação nas comunidades rurais de Santa Maria da Quixaba, Riacho de Fora, Quixaba, Sucavão, Serra do Tigre, Fomento, Barrentas, Cachoeirinha, Carrapateira, Baixo da Carrapateira, Gameleira, Gameleira Quilombola, Chaves Belas, Serra do Raimundo, Pintos dos Moraes, Pedra do Navio, Boa Vista, Piabas, Ingá de Daltro, Ingá do Pica-Pau, Oiticica, Serrinha, Serra do Lameiro, Carnaúba, Várzea, Riacho Fechado, Riacho Verde, Catolé, Mulungu, Pedra Preta de Baixo, Pedra Preta de Cima, Mundo Novo, São José, Roça, Matinha, Espinheiro, São Paulo, Ilhota, Raposa, Jeriguaçu, São Boa Ventura, Ingá de Santa Luzia, Porteiros, Coronha, Capim-Açu e Angico Torto.

VI – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico nº 002/2025 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de São Tomé/RN, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de São Tomé/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico tipo SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem validade por 180 (cento e oitenta) dias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 09 de setembro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:71998319

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL
Nº.103, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA COSTA, Delegado de Polícia da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 157.845-6, a quantia de R\$ 1.503,60 (hum mil quinhentos e três reais e sessenta centavos) referente a 14 (quatorze) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 13/08 e 14/08 das 18:00h às 6:00h (2 diárias), 15/08 e 16/08 das 18:00h às 06:00h (02 diárias), 20/08 e 21/08 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 23/08 e 24/08 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 27/08 e 28/08 das 18:00h às 06:00h (2 diárias) e 29/08 e 30/08 das 18:00h às 06:00 h (2 diárias), do mês de agosto do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3EFEFB85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL
Nº.104, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. FRANCISCO ALVES FEITOSA NETO, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 249379-9 a quantia de R\$ 1.503,60 (hum mil quinhentos e três reais e sessenta centavos) referente a 14 (quatorze) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 13/08 e 14/08 das 18:00h às 6:00h (2 diárias), 15/08 e 16/08 das 18:00h às 06:00h (02 diárias), 20/08 e 21/08 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 23/08 e 24/08 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 27/08 e 28/08 das 18:00h às 06:00h (2 diárias) e 29/08 e 30/08 das 18:00h às 06:00 h (2 diárias), do mês de agosto do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1616D5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL
Nº.105, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ALEXANDRO JOSÉ DA SILVA, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 194.966-7, a quantia de R\$ 1.503,60 (hum mil quinhentos e três reais e sessenta centavos) referente a 14 (quatorze) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 13/08 e 14/08 das 18:00h às 6:00h (2 diárias), 15/08 e 16/08 das 18:00h às 06:00h (02 diárias), 20/08 e 21/08 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 23/08 e 24/08 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 27/08 e 28/08 das 18:00h às 06:00h (2 diárias) e 29/08 e 30/08 das 18:00h às 06:00 h (2 diárias), do mês de agosto do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:887F20E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL
Nº.106, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. MARCIO VIANA DE MEDEIROS, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 197.209-0, a quantia de R\$ 1.503,60 (hum mil quinhentos e três reais e sessenta centavos) referente a 14 (quatorze) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 13/08 e 14/08 das 18:00h às 6:00h (2 diárias), 15/08 e 16/08 das 18:00h às 06:00h (02 diárias), 20/08 e 21/08 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 23/08 e 24/08 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 27/08 e 28/08 das 18:00h às 06:00h (2 diárias) e 29/08 e 30/08 das 18:00h às 06:00 h (2 diárias), do mês de agosto do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:1615E888

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL
Nº.107, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTONIO MARQUES DE ANDRADE, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 167.259-2, a quantia R\$ 1.503,60 (hum mil quinhentos e três reais e sessenta centavos) referente a 14 (quatorze) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 13/08 e 14/08 das 18:00h às 6:00h (2 diárias), 15/08 e 16/08 das 18:00h às 06:00h (02 diárias), 20/08 e 21/08 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 23/08 e 24/08 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 27/08 e 28/08 das 18:00h às 06:00h (2 diárias) e 29/08 e 30/08 das 18:00h às 06:00 h (2 diárias), do mês de agosto do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:6DFD1A73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL
Nº.108, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ROGERIO CESAR DE ALMEIDA PINTO, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 207.237-8, a quantia de R\$ 1.503,60 (hum mil quinhentos e três reais e sessenta centavos) referente a 14 (quatorze) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 13/08 e 14/08 das 18:00h às 6:00h (2 diárias), 15/08 e 16/08 das 18:00h às 06:00h (02 diárias), 20/08 e 21/08 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 23/08 e 24/08 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 27/08 e 28/08 das 18:00h às 06:00h (2 diárias) e 29/08 e 30/08 das 18:00h às 06:00 h (2 diárias), do mês de agosto do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:9A3DB570

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339/2025 – GP, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250260.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250260, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, CNPJ 08.308.470/0001-29 e a Empresa

55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA, CNPJ 55.327.679/0001-10, o seguinte servidor: ERIC YAN DA SILVA, MAT: 60.436, CPF: 142.710.154-07.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 09 de setembro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:62A9E433

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 236/2025 - SMS, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **contratação de empresa especializada na locação de equipamentos**

automatizados e computadorizados, reagentes e insumos necessários para a realização de exames laboratoriais em análises clínicas: hematologia, bioquímica, coagulograma, imunologia, ionograma, marcadores cardíacos, hormônios e urocultura com antibiograma para o apoio diagnóstico e laboratorial das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde ou outra solução mais adequada:

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085);

Membro: Nathan Lucio de Lima (Mat. 1073).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de setembro de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula nº 1140

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:589F3693

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 006/2025 – CMS

Dispõe sobre o Regulamento da Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 09 de setembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 908, de 12 de abril de 1991 e, considerando:

O que dispõe o Art. 1º da Lei nº 8.142/1990;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento da Conferência Municipal de Saúde do município de São Vicente no Estado do Rio Grande do Norte na forma da “minuta de Regulamento” anexa.

Art. 2º - Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde que esta Resolução seja homologada nos termos do Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Saúde, Casa dos Conselhos, Praça Maria do Santíssimo, s/nº - Centro, São Vicente/RN, aos 09 dias do mês de setembro de 2025.

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS

Presidente do CMS

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EA84E143

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2025 – SMS/SV

Dispõe sobre Homologação da Resolução nº 006/2025 do Conselho Municipal de Saúde de São Vicente/RN e dá providências.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR, Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução nº 006/2025, de 09 de setembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de São Vicente/RN, que trata da Aprovação do Regulamento da Conferência Municipal de Saúde, em anexo;

Art. 2º - Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 09 de setembro de 2025.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula nº 1140

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:361E0E14

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADESÃO Nº 003/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2024

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MACAIBA/RN - CNPJ: 08.234.148/0001-00

Processo Protocolado sob nº 090/2025 – PMSV.

O gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Vicente (CNPJ: 11.261.481/0001-05), no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 234/2024, oriunda da licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 057/2024, objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM OS GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN em favor da empresa IVANI BATISTA NETO LTDA sediado(a) R. Areias, nº 04, Lote 23 Quadra 18, Cidade da Esperança, Natal/RN, cep: 59.070-260, e-mail: netoivani@gmail.com, ajustado em suas quantidades e itens para o órgão demandante perfazendo o valor global de **R\$ 100.044,00 (cem mil, quarenta e quatro reais)** não ultrapassando os limites legais estabelecidos no § 4º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto, remeto os autos do processo para que o setor de licitações promova com a publicação deste resultado, convocação da empresa e celebração do contrato nos exatos termos e exigências do Pregão Eletrônico SRP Nº 057/2024.

São Vicente/RN, 09 de setembro de 2025

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde –CNPJ: 11.261.481/0001-05

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:26C130C6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250213

Dispensa de Licitação nº. 035/2025

Processo Administrativo nº 080/2025

DAS PARTES:

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede no(a) com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro - na cidade de São Vicente/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE O SENHOR FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, portador do CPF nº 077.362.714-61, já devidamente qualificada nos autos.

CONTRATADA:

SAUDE TOTAL E SERVICOS LTDA CNPJ 58.498.805/0001-97 ENDEREÇO RUA CELSO FERNANDES, 45, NOVO RUMO, JUCURUTU-RN, CEP 59330-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) neste ato pelo(a) Sr.(a) EFRAIM LISBOA RAMOS JUNIOR, portador do(a) CPF 100.584.464-00, já devidamente qualificada nos autos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CORREÇÕES NO CONTRATO

1.1 Fica alterada as informações consignadas quanto a dotação orçamentária no contrato que objetiva a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos automatizados e computadorizados, reagentes e insumos necessários para a realização de exames laboratoriais em análises clínicas: hematologia, bioquímica, coagulograma, imunologia, ionograma, marcadores cardíacos, hormônios e urocultura com antibiograma para o apoio diagnóstico e laboratorial das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de modo que:

Passará de:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2. Exercício 2025 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 61.020,00

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Para:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2. Exercício 2025 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros PJ, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 61.020,00

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA PARA A ALTERAÇÃO

2.1. A referida retificação demandou-se necessária tendo em vista que não se trat de aquisição de consumo, mas sim da contratação do serviço de locação de equipamentos com a inclusão de reagentes e insumos necessários para realização dos exames laboratoriais.

2.2. Desta forma, para que tal erro material não ocasione prejuízos para a administração justifica-se a celebração do presente termo com fulcro nas alíneas “b” c/c “c” do inciso II Art. 124 da Lei nº 14.133/2023 e no item 13.2 do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitam com as disposições expressas neste instrumento.

3.2. E por estarem às partes justas e contratadas assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

SÃO VICENTE-RN, 01 de agosto de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

SAUDE TOTAL E SERVICOS LTDA

CNPJ 58.498.805/0001-97

Contratada

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0D979EEA**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****TERMO DE ADESAO Nº 003/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2024**

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN - CNPJ: 08.234.148/0001-00

Processo Protocolado sob nº 090/2025 – PMSV

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Júnior, no exercício de suas competências, em conformidade com o § 2º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista autorização do Órgão Gerenciador e Anuência do fornecedor conforme consta no Processo Administrativo 090/2025, torna público, para conhecimentos dos interessados, que aderiu como “CARONA” a Ata de Registro de Preços Nº 234/2024 oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 057/2024 realizado pelo MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN - CNPJ: 08.234.148/0001-00, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM OS GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

A adesão perfaz o valor global de **R\$ 100.044,00 (cem mil, quarenta e quatro reais)** seguindo as especificações constantes no edital do Pregão Eletrônico SRP 057/2024 sobretudo na Ata de Registro de Preços nº 234/2024, com a empresa IVANI BATISTA NETO – CNPJ: 42.241.189/0001-54 sediado(a) a R. Areias, nº 04, Lote 23 Quadra 18, Cidade da Esperança, Natal/RN, cep: 59.070-260, e-mail: netoivani@gmail.com, não ultrapassando os limites legais estabelecidos no § 4º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

São Vicente/RN 09 de setembro de 2025

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 11.261.481/0001-05

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1829E283**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - PE (SRP) Nº 022/2025****Pregão Eletrônico (SRP) nº 022/2025**

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 022/2025, do tipo **menor preço por LOTE, COM ALGUNS LOTES EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte**, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 058/2024, de 14 de março de 2024, e outros para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, no modo de disputa “ABERTO”, dia 22/09/2025 às 08h:01m, cujo objeto é a Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos, câmeras de ar e protetores, destinados

aos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacaoeloidesouza@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h.

Senador Elói de Souza/RN, 09 de setembro de 2025.

JOSÉ LUCIO JUNIOR DA SILVA

Agente de Contratação

Senador Eloi de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:74A699AD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 124/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025. (*)**

Exonerar a primeira suplente do Conselho Tutelar, para exercer suas atividades, diante do período de férias dos Conselheiros Tutelares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, bem como com amparo na Lei Municipal de nº 136, de 13 de agosto de 2002 e Lei Municipal de nº 328, de 29 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **ARTHUYANNI CONSTANTINO DE LIMA**, inscrita no CPF de nº 105.XXX.XXX-38, da função de Conselheira Tutelar Suplente, durante o período das férias dos Conselheiros Tutelares que são titulares do cargo, vinculado a Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se

(*) REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:B2DFC7F7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 125/2025 – GP, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025. (*)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **MARIA JOSÉ RODRIGUES**, inscrita no CPF sob nº 015.XXX.XXX-75, para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR CC-08**, lotado na Secretária Municipal do Gabinete Civil e Articulação política, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

(*) REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 03 de SETEMBRO de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:2281B322**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****PORTARIA Nº 126/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025. (*)**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao sr. **KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR**, ocupante no Cargo Eletivo de **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, a concessão de (3,5) três diárias e meia, para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento para cidade de Brasília/DF, no período de 08 a 11 de setembro do corrente ano, com o objetivo de participar do evento **“MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA”**, evento organizado pela Confederação Nacional dos Municípios.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

(*) REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 08 de setembro de 2025.

HUDSON ARAÚJO LUCAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:5C822BCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 SECRETARIA DE SAÚDE-RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

7. Das disposições finais

- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.
- Os candidatos classificados dentro do número de vagas ou convocados por cadastro de reserva poderão ser contratados em caráter temporário, conforme necessidade da secretaria municipal de saúde.
- Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do processo seletivo.
- A presente seletiva tem o prazo de 2 anos, podendo ser prorrogado por mais 2 anos a critério da administração pública.

Leia-se:

7. Das disposições finais

- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.

- Os candidatos classificados dentro do número de vagas ou convocados por cadastro de reserva poderão ser contratados em caráter temporário, conforme necessidade da secretaria municipal de saúde.
- Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do processo seletivo.
- A presente seletiva tem o prazo de 2 anos, podendo ser prorrogado por mais 2 anos a critério da administração pública.
- Os vencimentos serão no valor de 2 (dois) salários mínimos vigentes, conforme a legislação federal e municipal, respeitado o teto salarial.
- A carga horária será de 40 horas semanais para ambos os cargos.
- Os agentes comunitários de saúde devem residir na área da comunidade em que pretende atuar conforme dispõe o artigo 6º da Lei 11.350/2006. Se por ventura essa cláusula não for atendida o candidato será imediatamente desclassificado ou rescindido o contrato.
- Os inscritos que não preencherem os requisitos mínimos do item 5, quais sejam: Dos requisitos os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:
 - Ser brasileiro (nato ou naturalizado).
 - Estar no pleno gozo dos direitos políticos.
 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais.
 - Possuir experiência na área e curso que habilite ao exercício do cargo (curso técnico ou superior na área da saúde).
 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
 - Possuir condições físicas e mentais para o exercício das funções, a serem comprovadas por exames médicos e/ou psicológicos, se necessário. Não serão habilitados para fase da entrevista, que ocorrerá no dia 10 de setembro de 2025 os participantes que não preencherem os requisitos do item 5. Os habilitados terá o resultado disponibilizado no Instagram da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, e no site da prefeitura no dia 09 de setembro de 2025, com publicação no diário oficial no dia 10 de setembro de 2025.

Os Critérios de desempate serão os seguintes:

1 -Maior experiência ou tempo de serviço

2-Maior Nota na Entrevista

3- Maior número de títulos

3-Maior Idade

Sem. Georgino Avelino, 09 de setembro de 2025

MARCOS ANTONIO SALES

Representante do Poder Executivo

BRUNA SALES BARBOSA

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

LILIA DE SENA SALES

Representante dos Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde

MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:48886303

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2025**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2025**

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.XXX-09 e RG nº 00289XX50 SSP RN, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e DE OUTRO LADO o(a) empresa **58.592.912 PETERSON STIEG**

LEMES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.592.912/0001-80, sediado(a) na avenida Jacaranda, nº 439, CEP: 29.906-060 bairro Movelar, Linhares/ES, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Peterson Stieg Lemes, inscrito no CPF sob o nº 093.792.xxx-78, com endereço eletrônico **petersonpj@hotmail.com**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 55/2025, **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e componentes de informática, visando atender às necessidades das diversas secretarias da Administração Pública do Município de Serra do Mel/RN. **RECURSOS: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)**. **VIGÊNCIA**: 02/09/2025 a 01/09/2026. **DATA DE ASSINATURA**: 02/09/2025. **SIGNATÁRIOS**: Pelo **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** o Sr. HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO, Prefeito e pela empresa **58.592.912 PETERSON STIEG LEMES**, o Sr. PETERSON STIEG LEMES.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:960595C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2025

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.XXX-09 e RG nº 00289XX50 SSP RN, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e DE OUTRO LADO o(a) **SANTOS & DUARTE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.355.397/0001-50, sediado(a) na rua Neo Alves Martins, 1333, CEP: 87.050-110, Maringa/PR, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Antonio Marcos Drigla dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 859.588.XXX-72, com endereço eletrônico **duarte.informatica@yahoo.com.br**, conforme atos documentos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 33.249/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 56/2025, **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e componentes de informática, visando atender às necessidades das diversas secretarias da Administração Pública do Município de Serra do Mel/RN. **RECURSOS: R\$ 149.160,00 (Cento e quarenta e nove mil, cento e sessenta reais)**. **VIGÊNCIA**: 02/09/2025 a 01/09/2026. **DATA DE ASSINATURA**: 02/09/2025. **SIGNATÁRIOS**: Pelo **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** o Sr. HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO, Prefeito e pela empresa **SANTOS & DUARTE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, o Sr. Antonio Marcos Drigla dos Santos.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:B821378E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2025

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.XXX-09 e RG nº 00289XX50 SSP RN, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e DE

OUTRO LADO o(a) empresa **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.538.349/0001-10, sediado(a) na RUA EUGENIO LUCIANO DE MELO, 371, CEP: 53.030-160, BAIRRO NOVO, OLINDA/PE, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Ana Carolina da Costa Lavor, inscrito no CPF sob o nº 935.388.XXX-25, com endereço eletrônico **bsmttec2000@gmail.com**, conforme atos documentos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 33.249/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 57/2025, **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e componentes de informática, visando atender às necessidades das diversas secretarias da Administração Pública do Município de Serra do Mel/RN. **RECURSOS: R\$ 2.350,00 (Dois mil, trezentos e cinquenta reais)**. **VIGÊNCIA**: 02/09/2025 a 01/09/2026. **DATA DE ASSINATURA**: 02/09/2025. **SIGNATÁRIOS**: Pelo **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** o Sr. HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO, Prefeito e pela empresa **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**, a Srª. Ana Carolina da Costa Lavor.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:2F4A766F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2025

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.XXX-09 e RG nº 00289XX50 SSP RN, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e DE OUTRO LADO o(a) **ALLSET TECNOLOGIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.149.591/0002-36, sediado(a) na ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, CEP: 29.161-230, bairro JACUHY, SERRA/ES, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Aline Franco dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 103.483.XXX-95, com endereço eletrônico **contato@allsetinfo.com.br**, conforme atos documentos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 33.249/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 58/2025, **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e componentes de informática, visando atender às necessidades das diversas secretarias da Administração Pública do Município de Serra do Mel/RN. **RECURSOS: R\$107.673,90 (Cento e sete mil, seiscentos e setenta e três mil e noventa centavos)**. **VIGÊNCIA**: 02/09/2025 a 01/09/2026. **DATA DE ASSINATURA**: 02/09/2025. **SIGNATÁRIOS**: Pelo **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** o Sr. HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO, Prefeito e pela empresa **ALLSET TECNOLOGIA LTDA** a Srª. ALINE FRANCO DOS SANTOS.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:3AD91E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2025

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**, brasileiro, portador do CPF sob o nº

017.469.XXX-09 e RG nº 00289XX50 SSP RN, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e DE OUTRO LADO o(a) **L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **52.585.078/0001-19**, sediado(a) na avenida Brasília, 2051, CEP: 86.600-469, bairro Parque Industrial Cafezal, Rolândia/PR, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Ligiane Fukahori, inscrita no CPF sob o nº 065.368.XXX-08, com endereço eletrônico **mistertecomercial@hotmail.com**, conforme atos documentos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 33.249/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 59/2025, **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e componentes de informática, visando atender às necessidades das diversas secretarias da Administração Pública do Município de Serra do Mel/RN. **RECURSOS: R\$ 7.015,00 (Sete mil e quinze reais)**. **VIGÊNCIA**: 02/09/2025 a 01/09/2026. **DATA DE ASSINATURA**: 02/09/2025. **SIGNATÁRIOS**: Pelo **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** o Sr. HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO, Prefeito e pela empresa **L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**, a Srª. Ligiane Fukahori.

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:E67C73E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2025

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.XXX-09 e RG nº 00289XX50 SSP RN, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e DE OUTRO LADO o(a) **K J DE M ANDRADE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.385.374/0001-61, sediado(a) na rua Severino dos Ramos Paiva, 2770, CEP: 59.800-000, bairro Planalto, Martins/RN, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Kátia Jeane de Medeiros Andrade, inscrita no CPF sob o nº 087.854.XXX-60, com endereço eletrônico **lculturallicitacoes@hotmail.com**, conforme atos documentos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 33.249/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 61/2025, **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e componentes de informática, visando atender às necessidades das diversas secretarias da Administração Pública do Município de Serra do Mel/RN. **RECURSOS: R\$19.175,00 (Dezenove mil, cento e setenta e cinco reais)**. **VIGÊNCIA**: 02/09/2025 a 01/09/2026. **DATA DE ASSINATURA**: 02/09/2025. **SIGNATÁRIOS**: Pelo **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** o Sr. HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO, Prefeito e pela empresa **K J DE M ANDRADE LTDA** a Srª. KÁTIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE.

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:5E14DA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2025

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.XXX-09 e RG nº 00289XX50 SSP RN, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e DE OUTRO LADO o(a) empresa **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **21.062.777/0001-50**, sediado(a) na rua Gonzaga Pedro da Silva, 342 F, bairro Bosque do Piranhas, São Bento/PB, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Meire Karla de Azevedo Araújo Dutra Dantas, inscrita no CPF sob o nº 027.380.XXX-08, com endereço eletrônico **alfaeletromoveis.sb@gmail.com**, conforme atos documentos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 33.249/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 62/2025, **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e componentes de informática, visando atender às necessidades das diversas secretarias da Administração Pública do Município de Serra do Mel/RN. **RECURSOS: R\$ 19.890,00 (Dezenove mil, oitocentos e noventa reais)**. **VIGÊNCIA**: 02/09/2025 a 01/09/2026. **DATA DE ASSINATURA**: 02/09/2025. **SIGNATÁRIOS**: Pelo **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** o Sr. HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO, Prefeito e pela empresa **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA**, a Srª. MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS.

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:62B6551A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2025

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.XXX-09 e RG nº 00289XX50 SSP RN, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e DE OUTRO LADO o(a) **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.653.978/0001-62, sediado(a) na AVENIDA MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA, 1525, BAIRRO VISTA BELA, ASSU/RN, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Antônio Lucas Rodrigues de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 072.029.XXX-81, com endereço eletrônico **mgcomercioeservicos@outlook.com**, conforme atos documentos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 33.249/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 63/2025, **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e componentes de informática, visando atender às necessidades das diversas secretarias da Administração Pública do Município de Serra do Mel/RN. **RECURSOS: R\$ 44.390,00 (Quarenta e quatro mil, trezentos e noventa reais)**. **VIGÊNCIA**: 02/09/2025 a 01/09/2026. **DATA DE ASSINATURA**: 02/09/2025. **SIGNATÁRIOS**: Pelo **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** o Sr. HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO, Prefeito e pela empresa **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA** o Sr. ANTÔNIO LUCAS RODRIGUES DE ARAÚJO

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:7FCDA1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2025

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.XXX-09 e RG nº 00289XX50 SSP RN, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e DE OUTRO LADO o(a) **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.615.509/0001-06, sediado(a) na RUA THEODORO JOSE PAPA, 175, SÍTIO SAO BENTO II, RIBEIRÃO PRETO/SP, (s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por SAMUEL FERRAZ DE BARROS, inscrito no CPF sob o nº 137.492.XXX-84, com endereço eletrônico **licitacao@sinces.com.br**, conforme atos documentos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 33.249/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 65/2025, **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e componentes de informática, visando atender às necessidades das diversas secretarias da Administração Pública do Município de Serra do Mel/RN. **RECURSOS: R\$ 28.200,00 (Vinte e oito mil e duzentos reais)**. **VIGÊNCIA:** 02/09/2025 a 01/09/2026. **DATA DE ASSINATURA:** 02/09/2025. **SIGNATÁRIOS:** Pelo **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** o Sr. HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO, Prefeito e pela empresa **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, ao Sr. SAMUEL FERRAZ DE BARROS.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:C3196B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2025

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.XXX-09 e RG nº 00289XX50 SSP RN, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e DE OUTRO LADO o(a) **TICOTECO BRAZIL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.510.411/0001-62, sediado(a) na AL SANTOS, Nº 200, Cerqueira César, São Paulo/SP, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por YEH PIN TSEN, inscrito no CPF sob o nº 242.986.818-07, com endereço eletrônico **licitacaoticotecobrazil@gmail.com**, conforme atos documentos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 33.249/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 66/2025, **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e componentes de informática, visando atender às necessidades das diversas secretarias da Administração Pública do Município de Serra do Mel/RN. **RECURSOS: R\$ 41.320,00 (Quarenta e um mil, trezentos e vinte reais)**. **VIGÊNCIA:** 02/09/2025 a 01/09/2026. **DATA DE ASSINATURA:** 02/09/2025. **SIGNATÁRIOS:** Pelo **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** o Sr. HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO, Prefeito e pela empresa **TICOTECO BRAZIL LTDA** a Srª. YEH PIN TSEN,

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:62FD7A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2025

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.XXX-09 e RG nº 00289XX50 SSP RN, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e DE OUTRO LADO o(a) empresa **TREDE CENTER COMMERCE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.095.876/0001-01, sediado(a) na rua Cândido Amaro Damásio, Nº 1896, Jardim Cidade de Florianópolis, São José/SC, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Jessica Trede Batista da Fonseca, inscrita no CPF sob o nº 099.550.XXX-70, com endereço eletrônico **licita@tredecen.com.br**, conforme atos documentos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 33.249/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 67/2025, **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e componentes de informática, visando atender às necessidades das diversas secretarias da Administração Pública do Município de Serra do Mel/RN. **RECURSOS: R\$ 23.550,00 (Vinte e três mil, quinhentos e cinquenta reais)**. **VIGÊNCIA:** 02/09/2025 a 01/09/2026. **DATA DE ASSINATURA:** 02/09/2025. **SIGNATÁRIOS:** Pelo **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** o Sr. HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO, Prefeito e pela empresa **TREDE CENTER COMMERCE LTDA**, a Srª. JESSICA TREDE BATISTA DA FONSECA.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:19D02DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2025

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.XXX-09 e RG nº 00289XX50 SSP RN, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e DE OUTRO LADO o(a) **TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.274.178/0001-87, sediado(a) na avenida Canaa, 3000, CEP: 76.870-140, Setor 01, Ariquemes/RO, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI, inscrito no CPF sob o nº 326.813.XXX-72, com endereço eletrônico **tjvendasespeciais@gmail.com**, conforme atos documentos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 33.249/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 68/2025, **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e componentes de informática, visando atender às necessidades das diversas secretarias da Administração Pública do Município de Serra do Mel/RN. **RECURSOS: R\$ 15.895,00 (Quinze mil, oitocentos e noventa e**

cinco reais). VIGÊNCIA: 04/09/2025 a 03/09/2026. DATA DE ASSINATURA: 04/09/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** o Sr. HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO, Prefeito e pela empresa **TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** a Srª. TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:61A90C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2025

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.XXX-09 e RG nº 00289XX50 SSP RN, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e DE OUTRO LADO o(a) empresa **WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.436.640/0001-84, sediado(a) na rua dos Vianas, 333, CEP: 09.760-000, bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo/SP, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por WILLIAN DOS SANTOS BRITES, inscrito no CPF sob o nº 011.815.xxx-84, com endereço eletrônico **wdclcomercio@gmail.com**, conforme atos documentos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 33.249/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 69/2025, **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e componentes de informática, visando atender às necessidades das diversas secretarias da Administração Pública do Município de Serra do Mel/RN. **RECURSOS: R\$ 32.999,70 (Trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).** VIGÊNCIA: 04/09/2025 a 03/09/2026. DATA DE ASSINATURA: 04/09/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** o Sr. HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO, Prefeito e pela empresa **WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA**, o Sr. WILLIAN DOS SANTOS BRITES.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:866495D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2025

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.XXX-09 e RG nº 00289XX50 SSP RN, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e DE OUTRO LADO o(a) **MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.092.696/0001-73, sediado(a) na rua Joselita Reis Brasileiro, Nº 475, Catolé, Campina Grande/PB, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Maria Jose Freires da Silva Dias, inscrita no CPF sob o nº 447.017.XXX-59, com endereço eletrônico **star.comlicitacao@gmail.com**, conforme atos documentos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 33.249/2025 e em

observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 71/2025, **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e componentes de informática, visando atender às necessidades das diversas secretarias da Administração Pública do Município de Serra do Mel/RN. **RECURSOS: R\$19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).** VIGÊNCIA: 04/09/2025 a 03/09/2026. DATA DE ASSINATURA: 04/09/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** o Sr. HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO, Prefeito e pela empresa **MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA** o Srª. MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:FD8219D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2025

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.XXX-09 e RG nº 00289XX50 SSP RN, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e DE OUTRO LADO o(a) empresa **FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.935.697/0001-84, sediado(a) na rua 1130, 365, bairro Set Marista, Goiânia/GO, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Frederico da Costa Batista, inscrito no CPF sob o nº 008.312.xxx-05, com endereço eletrônico **faptecnologiagyn@gmail.com**, conforme atos documentos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 33.249/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 73/2025, **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e componentes de informática, visando atender às necessidades das diversas secretarias da Administração Pública do Município de Serra do Mel/RN. **RECURSOS: R\$ 16.140,00 (Dezesseis mil, cento e quarenta reais).** VIGÊNCIA: 03/09/2025 a 02/09/2026. DATA DE ASSINATURA: 03/09/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** o Sr. HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO, Prefeito e pela empresa **FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA**, o Sr. FREDERICO DA COSTA BATISTA.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:1F9C7ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2025

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.XXX-09 e RG nº 00289XX50 SSP RN, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e DE OUTRO LADO o(a) empresa **JE ATACADO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.748.767/0001-69, sediado(a) na rua Francisca Inácio de Oliveira, 76, CEP: 59.507-000, bairro Santa Rosa, Alto do Rodrigues/RN, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Jaqueline Vieira Xavier da Costa Medeiros, inscrito no CPF sob o nº

778.290.XXX-68, com endereço eletrônico **jeatacadolicitacoes@gmail.com**, conforme atos documentos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 33.249/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 75/2025, **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e componentes de informática, visando atender às necessidades das diversas secretarias da Administração Pública do Município de Serra do Mel/RN. **RECURSOS: R\$ 1.310,45 (hum mil trezentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).** VIGÊNCIA: 03/09/2025 a 02/09/2026. DATA DE ASSINATURA: 03/09/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** o Sr. HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO, Prefeito e pela empresa **JE ATACADO LTDA**, a Srª. JAQUELINE VIEIRA XAVIER DA COSTA MEDEIROS.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:47FBB5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2025

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.XXX-09 e RG nº 00289XX50 SSP RN, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e DE OUTRO LADO o(a) empresa **ENOQUE INFORMATICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.677.622/0001-99, sediado(a) na ST SHIN QL 1 CJ 7 LT 6, CEP 71.505-075, bairro LAGO NORTE, BRASÍLIA/DF, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Leandro Borges Amorim, inscrito no CPF sob o nº 711.736.XXX-72, com endereço eletrônico **comercial@enqsolucoes.com.br**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 76/2025, **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e componentes de informática, visando atender às necessidades das diversas secretarias da Administração Pública do Município de Serra do Mel/RN. **RECURSOS: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).** VIGÊNCIA: 04/09/2025 a 03/09/2026. DATA DE ASSINATURA: 04/09/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** o Sr. HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO, Prefeito e pela empresa **ENOQUE INFORMATICA LTDA**, o Sr. LEANDRO BORGES AMORIM.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:6BCCF294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 191, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 191, de 09 de setembro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder para a servidora Heloísa Karla Oliveira da Rocha Bezerra, matrícula nº 007563-3, CPF:358.650.718-66, que exerce a função de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação,

que irá participar da capacitação de atores envolvidos no processo de compras para o PNAE. O evento acontecerá no dia 12 de setembro de 2025 no auditório da reitoria da UFRN- Natal/RN.

A participação da servidora é de extrema importância, especialmente no que diz respeito à execução dos recursos e à conformidade dos processos de aquisição com as normativas do PNAE. A capacitação contribuirá para o aprimoramento da gestão dos recursos destinados à alimentação escolar, assegurando maior eficiência, transparência e qualidade na execução do programa no âmbito municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 09 de setembro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7F1AA624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 192, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 192, de 09 de setembro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária para a Senhora Ameliane Xandrea Gomes de Almeida, CPF:010.242.144-78, que exerce a função de Presidente do Conselho de Alimentação Escolar, que irá participar da capacitação de atores envolvidos no processo de compras para o PNAE. O evento acontecerá no dia 12 de setembro de 2025 no auditório da reitoria da UFRN- Natal/RN.

A participação é de extrema importância, especialmente no que diz respeito à execução dos recursos e à conformidade dos processos de aquisição com as normativas do PNAE. A capacitação contribuirá para o aprimoramento da gestão dos recursos destinados à alimentação escolar, assegurando maior eficiência, transparência e qualidade na execução do programa no âmbito municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 09 de setembro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:09F554F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 193, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 193, de 09 de setembro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária para a servidora Mikarla Diniz Lucas da Silva, matrícula nº 007701-6, CPF: 107.017.444-05 que exerce a função de Gerente Executivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que irá acompanhar a Secretaria Adjunta, a Sr. Heloísa Karla Oliveira da Rocha Bezerra, para participar da capacitação de atores envolvidos no processo de compras para o PNAE. O evento acontecerá no dia 12 de setembro de 2025 no auditório da reitoria da UFRN- Natal/RN.

A participação da servidora é de extrema importância, especialmente no que diz respeito à execução dos recursos e à conformidade dos processos de aquisição com as normativas do PNAE. A capacitação contribuirá para o aprimoramento da gestão dos recursos destinados à alimentação escolar, assegurando maior eficiência, transparência e qualidade na execução do programa no âmbito municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 09 de setembro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:AD999B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E**COMUNICAÇÃO****PORTARIA Nº 127 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS****PORTARIA Nº 127/2025**

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 1386-2025, Contrato nº 091 – 2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
LUIZ MIRANDA PINTO	007474-4	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
DANÚBIA ALVES MARTINS	007480-1	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor). Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 09 de SETEMBRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:7F9A84E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E**COMUNICAÇÃO****PORTARIA Nº 128 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS****PORTARIA Nº 128/2025**

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 1744/2025, Inexigibilidade nº 1744/2025;

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANA KALINE FREIRE DE MOURA	007525-1	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANGELA BRUNA LIMA BARRETO	007477-7	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 09 de SETEMBRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:5EA69C7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE 026/2025**

Analizando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **Emmanuel Almeida Tinoco (Manuzinho)**, inscrita no CPF: **115.425.124-17**, que ofereceu um valor de **R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE**, e fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATRAÇÃO MUSICAL MANUZINHO**, para realização de apresentação musical durante a Marcha dos Idosos na Festa da Padroeira do Município de Serra Negra do Norte/RN e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 05 de setembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:4029D039

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
ARP Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
23807/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: : DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.511.009/0001-35.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.613,44 (trinta e seis mil seiscentos e treze reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 05 de setembro.2025 a 04 de setembro de 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 08 de setembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal.

FABIA PALOMA COSTA DE ALMEIDA

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:5BE358FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
ARP Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
23807/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: : H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.219.559/0001-07.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.668,00 (quarenta mil seiscentos e sessenta e oito reais).

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 05 de setembro.2025 a 04 de setembro de 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 08 de setembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal.

HOSTON HUGO RIBEIRO

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:955286AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
ARP Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
23807/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: : H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 45.778.178/0001-04.
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS.
 VALOR GLOBAL: : R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
 PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 05 de setembro.2025 a 04 de setembro de 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 08 de setembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
 Prefeito Municipal.

ALYSONVANDEMBERG DA COSTA CAVALCANTI
 Pelo Contratado

Publicado por:
 Yan Souza Lopes
Código Identificador:3B773C7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
 MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
 ARP Nº 020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
 25454/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
 CONTRATADO: : CD TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.609.920/0001-89.
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA LARGA COM DIFERENTES VELOCIDADES (DE 100MB A 600MB), IP FIXO E SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS POR DIA.
 VALOR GLOBAL: R\$ 58.999,80 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
 PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 09 de setembro.2025 a 08 de setembro de 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 09 de setembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
 Prefeito Municipal.

DENNYS DONNELLY GONÇALVES DE AZEVEDO
 Pelo Contratado

Publicado por:
 Yan Souza Lopes
Código Identificador:06F5F864

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
 RECURSOS HUMANOS
 AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.
 002/2025.**

AVISO DE EDITAL

Concorrência Eletrônica nº. 002/2025.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA COMUNIDADE DE MARETAS EM SERRINHA/RN - PROJETO PROINFÂNCIA TIPO B (PADRÃO FNDE). Tipo: Menor preço. Data da abertura: 24/09/2025 às 10h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Decreto Municipal nº 01/2024. Lei Complementar nº 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: fechado-aberto. Orçamento: Aberto. Disponibilidade do edital esclarecimentos: www.portaldecompraspublicas.com.br

Serrinha/RN, 09 de setembro de 2025.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:8AC4E5A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
 RECURSOS HUMANOS
 AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025.**

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº. 009/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP. Tipo: Menor preço por Item. Data da abertura: 22/09/2025 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14133/21. Decreto Municipal nº 01/2024. Lei Complementar nº 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Serrinha/RN, 09 de setembro de 2025.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:FB177985

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA
 0094/2025**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
 Dispensa de Licitação n.º 00094/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº00094, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos, locação de máquinas de sorvete, pipoca e algodão-doce, bem como fornecimento de picolés e sorvetes, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, destinados ao atendimento de eventos do calendário cultural do município, pelo valor de R\$ 22.805,00 (vinte e dois mil, oitocentos e cinco reais), em favor de RICARDO LUIS DO NASCIMENTO FILHO, inscrito no CPF sob o nº062.106.994-99

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00094

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010900094/2025
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º00094/2025
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
 CONTRATADO:RICARDO LUIS DO NASCIMENTO FILHO, inscrito no CPF sob o nº 062.106.994-99
 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de locação, montagem, assistência e desmontagem de

brinquedos recreativos, locação de máquinas de sorvete, pipoca e algodão-doce, bem como fornecimento de picolés e sorvetes, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, destinados ao atendimento de eventos do calendário cultural do município.
VALOR TOTAL:R\$ 22.805,00 (vinte e dois mil, oitocentos e cinco reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
 Serrinha dos Pintos/RN, 09/09/2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA -
 Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:B013A8DE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 00010/2025

OBJETO:Contratação de apresentação de show artístico da banda FERNANDINHA, em comemoração à 32ª Festa de Emancipação Política do Município de Serrinha dos Pintos/RN, a ser realizado no dia 25 de outubro de 2025, com duração de 1:30hs, junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral em razão da alteração dos dados do representante legal da banda anteriormente contratada, o que impõe a abertura de novo procedimento administrativo para assegurar a regularidade formal da contratação; CONSIDERANDO que a manutenção do procedimento originário, diante da alteração superveniente, comprometeria a legalidade e a higidez processual, impondo-se, portanto, a adoção de medida saneadora em consonância com os princípios da legalidade, publicidade, segurança jurídica e eficiência; Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Serrinha dos Pintos/RN, 09 de setembro de 2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:26E1BB44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
09/2019

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
09/2019

Processo: 15/2019. **Pregão Presencial:** 3/2019. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** Top Down Consultoria Ltda - EPP; CNPJ: 40.998.734/0001-26. **Objeto:** SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2019, CUJO OBJETO É A PRORROGAÇÃO DO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN E A EMPRESA TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 40.998.734/0001-26. **Data de Assinatura:** 07/04/2025. **Vigência:** 07/04/2025 até 08/08/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andreza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Alessandra Magally Lima de Abreu; CPF nº XXX.964.054-XX. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
 Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:322CA3FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
09/2019

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
09/2019

Processo: 15/2019. **Pregão Presencial:** 3/2019. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** Top Down Consultoria Ltda - EPP; CNPJ: 40.998.734/0001-26. **Objeto:** TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2019, CUJO OBJETO É A PRORROGAÇÃO DO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN E A EMPRESA TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 40.998.734/0001-26. **Data de Assinatura:** 02/06/2025. **Vigência:** 02/06/2025 até 30/07/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andreza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Alessandra Magally Lima de Abreu; CPF nº 903.964.054-87. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
 Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:82A0E69E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº
44/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº
44/2021

Processo: 909/2021. **Pregão eletrônico:** 28/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** N & T

CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME; CNPJ: 11.512.339/0001-93. **Objeto:** Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 28/2021 que tem como objeto prorrogar a vigência por 12 (doze) meses dos serviços de transporte escolar dos alunos do ensino fundamental e médio, através de locação de veículos com motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva integral (com reposição de toda e qualquer peça ou componente), para condução dos alunos entre as zonas rurais do município para as escolas da sede da cidade e do Distrito da Serra da Tapuia, do município de Sítio Novo/RN. **Data de Assinatura:** 02/06/2025. **Vigência:** 02/06/2025 até 30/06/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Andreza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Nilson Ferreira de Sousa. CPF nº 703.388.094-49. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador: 1C479D45

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a organização, a prestação, a delegação, o licenciamento, a fiscalização e a tributação do serviço de transporte individual de passageiros por táxi no Município de Sítio Novo/RN, altera a Lei Complementar Municipal nº 003/2015 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELA sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULOS I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar disciplina o serviço de transporte individual de passageiros por táxi no território municipal, considerado serviço público de interesse local, nos termos do art. 30, V, da Constituição da República (CFRB), fixando regras para sua delegação, licenciamento, operação, fiscalização e tributação.

Art. 2º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

- Táxi: veículo automotor, conduzido por motorista habilitado, destinado à prestação onerosa de transporte individual de passageiros e pequenas cargas;
- Autorização para Exploração do Serviço (AES): ato administrativo discricionário, precário e pessoal, pelo qual o Município faculta ao interessado explorar o serviço de táxi, observadas as condições desta Lei Complementar;
- Alvará de Funcionamento de Táxi (AFT): licença anual de polícia administrativa indispensável à operação, vinculada à AES e ao veículo autorizado.

Art. 3º A exploração do serviço depende cumulativamente de:

- AES válida, outorgada pelo Município; e
- AFT vigente, expedido pela Secretaria Municipal competente.

Art. 4º A outorga de novas AES observará procedimento seletivo público, na forma de edital, assegurados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO, DO ALVARÁ E DOS REQUISITOS

Art. 5º A AES terá prazo de até 5 (cinco) anos, renovável a critério da Administração, condicionada ao atendimento continuado das exigências legais e regulamentares.

Art. 6º O AFT terá validade anual, sendo sua manutenção condicionada ao cumprimento das exigências de segurança, higiene, conservação, conforto e regularidade fiscal.

Art. 7º Requisitos do condutor:

- CNH categoria “B” ou superior, com a observação Exerce Atividade Remunerada (EAR);
- certidão negativa de antecedentes criminais;
- comprovante de residência no Município, atualizado;
- atestado de saúde física e mental, na forma do regulamento;
- inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, quando aplicável.

Art. 8º Requisitos do veículo:

- CRLV regular;
- aprovação em vistoria anual realizada pelo órgão municipal competente;
- regularidade de tributos incidentes;
- identificação visual e equipamentos definidos em regulamento;
- demais especificações técnicas e ambientais fixadas em regulamento.

Art. 9º A AES e o AFT são pessoais e intransferíveis, vedada a cessão, o arrendamento ou quaisquer formas de intermediação, salvo substituição temporária do condutor e sucessão *causa mortis*, na forma do regulamento.

Art. 10. A substituição do veículo vinculado ao AFT dependerá de prévia autorização e nova vistoria.

CAPÍTULO III

DA OPERAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

Art. 11. O veículo destinado ao serviço de táxi será submetido à vistoria anual obrigatória e a vistorias extraordinárias quando necessário, para verificação das condições de segurança, higiene, conservação, conforto e identificação.

Art. 12. A fiscalização do serviço caberá ao órgão municipal competente na área de mobilidade urbana, que poderá lavrar autos de infração, impor medidas cautelares e aplicar penalidades, observado o devido processo administrativo.

Art. 13. O Poder Executivo definirá, por regulamento:

- padronização visual dos veículos e instrumentos de identificação;
- critérios de operação (pontos, plantões, atendimento prioritário, acessibilidade);
- limites de idade e especificações técnicas dos veículos;
- deveres do autorizado e do condutor auxiliar;
- procedimentos de vistoria, fiscalização e recursos administrativos.

CAPÍTULO IV

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 14. O descumprimento desta Lei Complementar e de seu regulamento sujeita o infrator, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades, aplicáveis isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade e a reincidência:

- advertência;
- multa;
- suspensão do AFT e/ou da AES;
- cassação da AES e do AFT.

§ 1º O regulamento definirá infrações, valores de multa, prazos e condições para reabilitação.

§ 2º A cassação implicará impedimento para nova outorga pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO V

DA TRIBUTAÇÃO: ISS E TAXAS

Art. 15. A prestação do serviço de táxi sujeita-se ao ISSQN, incidente sobre o preço do serviço, à alíquota de 5% (cinco por cento), conforme a legislação federal e o Código Tributário Municipal.

Art. 16. No exercício do poder de polícia administrativa municipal, são devidas as seguintes taxas específicas do serviço de táxi:

- Taxa de Emissão do AFT (primeira emissão);
- Taxa de Renovação Anual do AFT.

Parágrafo único. Os valores e as regras de lançamento/recolhimento dessas taxas ficam definidos nos dispositivos alteradores do Código Tributário Municipal constantes desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003/2015 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

Art. 17. A Lei Complementar Municipal nº 003/2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

- Acrescentam-se os arts. 47-A, 47-B e 47-C, com as seguintes redações:

“Art. 47-A. Fica instituída, no âmbito da Taxa em razão do poder de polícia, a Taxa de Emissão do Alvará de Funcionamento de Táxi (AFT), devida por veículo, por exercício, cujo valor é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com validade até 31 de dezembro do ano da emissão.

§ 1º O fato gerador é a atuação do Município no exame e deferimento do pedido de primeira emissão do AFT.

§ 2º O sujeito passivo é o titular da Autorização para Exploração do Serviço – AES, ou quem a lei indicar.

§ 3º O não pagamento no prazo regulamentar implica não expedição do AFT.”

“Art. 47-B. Fica instituída a Taxa de Renovação Anual do Alvará de Funcionamento de Táxi (AFT), devida por veículo, por exercício, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

§ 1º O fato gerador é a atuação fiscalizatória anual para renovação do AFT.

§ 2º O não pagamento no prazo regulamentar implica suspensão do AFT até a regularização, sem prejuízo de outras sanções.

§ 3º Aplicam-se, no que couber, as regras gerais dos arts. 44 a 48 do Código Tributário Municipal.”

“Art. 47-C. Os valores previstos nos arts. 47-A e 47-B poderão ser reajustados anualmente por ato do Poder Executivo, limitado à variação do índice oficial de inflação adotado pelo Município, vedada a majoração real por ato infraregal.”

- Fica acrescido o § 7º ao art. 47, com a seguinte redação:

“§ 7º Para atividades sem estabelecimento fixo, notadamente o transporte individual de passageiros por táxi, as taxas de polícia administrativa incidem por veículo e por exercício, nos termos dos arts. 47-A e 47-B.”

Art. 18. Ficam convalidadas as licenças e alvarás vigentes na data de publicação desta Lei Complementar, assegurado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adequação às novas exigências.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O Poder Executivo poderá expedir decretos e normas complementares para a execução desta Lei Complementar.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 21. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo/RN, 09 de Setembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN

Publicado por:

Saul Sanchez Medeiros Santos

Código Identificador:2F8D64E5

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido a ser dispensado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais, aos agricultores familiares, aos produtores rurais, às artesãs e aos artesãos e aos empreendimentos econômicos solidários no âmbito do Município de Sítio Novo/RN; revoga a Lei Municipal nº 387/2014; altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 003/2015 (Código Tributário Municipal); e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei Complementar institui, em consonância com os arts. 146, inciso III, alínea “d”, 170, inciso IX, e 179 da Constituição Federal, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e com a Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas (ME), às empresas de pequeno porte (EPP), aos microempreendedores individuais (MEI), aos agricultores familiares, aos produtores rurais, às artesãs e aos artesãos e aos empreendimentos econômicos solidários, doravante denominados, em conjunto, pequenos negócios.

§ 1º A implementação do tratamento de que trata o caput observará as vedações, restrições e condicionantes estabelecidas em normas federais e estaduais, bem como na legislação municipal aplicável.

§ 2º Para os fins desta Lei Complementar, consideram-se:

- atividade econômica, o ramo definido pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;
- grau de risco, o nível potencial de risco à integridade física, à saúde, ao meio ambiente ou ao patrimônio decorrente do exercício da atividade.

Art. 2º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, incorporarão, em suas políticas, procedimentos e instrumentos de atuação, inclusive convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido aos pequenos negócios.

Art. 3º Constituem diretrizes desta Lei Complementar:

- a promoção do empreendedorismo, da inovação e da produtividade;
- a simplificação e a desburocratização dos procedimentos de registro, licenciamento, alteração e baixa;
- o estímulo à participação dos pequenos negócios nas compras públicas;
- o fomento ao acesso a crédito e a mercados;
- a indução de ambiente regulatório favorável ao desenvolvimento econômico local e regional.

Art. 4º Para a articulação das políticas públicas previstas nesta Lei Complementar, o Poder Executivo designará, dentre seus servidores, ao menos 1 (um) Agente de Desenvolvimento, ao qual competirá coordenar ações de estímulo aos pequenos negócios, promover a integração com entidades de apoio e representar o Município em iniciativas correlatas.

§ 1º A função de Agente de Desenvolvimento poderá ser retribuída como função gratificada, na forma da legislação municipal.

§ 2º As atribuições e requisitos de qualificação do Agente de Desenvolvimento serão detalhados em regulamento.

Art. 5º Fica instituída a Sala do Empreendedor como unidade de referência para atendimento, orientação e integração de serviços aos pequenos negócios, com funcionamento preferencialmente por meio eletrônico e com interface aos sistemas estaduais e federais, especialmente à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá firmar parcerias, termos de cooperação e convênios com entidades públicas e privadas para a execução das atividades referidas no caput.

CAPÍTULO II DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, DA CAPACITAÇÃO E DA INOVAÇÃO

Art. 6º O Município fomentará a cultura empreendedora e a inovação, isoladamente ou em cooperação com instituições públicas e privadas, podendo incluir conteúdos curriculares e extracurriculares na rede municipal de ensino e promover programas de qualificação, incubação e difusão tecnológica voltados aos pequenos negócios.

Parágrafo único. Terão prioridade projetos que considerem as necessidades e vocações locais e regionais e que beneficiem, preferencialmente, pessoas com deficiência, idosos, mulheres e jovens em situação de vulnerabilidade social.

Art. 7º O Poder Executivo divulgará, anualmente, a parcela do orçamento destinada a programas de inovação e capacitação tecnológica voltados aos pequenos negócios, admitida a utilização de tais recursos para:

- complementação de contrapartidas;
- divulgação e orientação;
- apoio à elaboração de projetos;
- realização de eventos e seminários.

CAPÍTULO III DA DESBUROCRATIZAÇÃO E DO LICENCIAMENTO

Art. 8º O Município adere à REDESIM e promoverá a integração dos seus procedimentos e sistemas aos dos demais entes, buscando linearidade, eliminação de exigências duplicadas, reaproveitamento de dados e tramitação eletrônica integral dos processos de registro, alteração, licenciamento e baixa de empresas.

Art. 9º A Pesquisa Prévia de Viabilidade de Localização, requisitada por meio da REDESIM, informará sobre a possibilidade de exercício da atividade no endereço indicado, com observância à legislação urbanística, ambiental e de infraestrutura existentes no Município.

§ 1º A pesquisa prévia será gratuita e não dispensará a obtenção dos licenciamentos cabíveis.

§ 2º A resposta à consulta será proferida no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do protocolo, devendo indicar, quando for o caso, as exigências para o licenciamento.

Art. 10. A classificação de risco das atividades observará as normas federais pertinentes, em especial as resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, aplicando-se, até regulamentação municipal específica, a padronização nacional.

§ 1º As atividades classificadas como de baixo risco ficam dispensadas de atos públicos de liberação para seu funcionamento, bastando a autodeclaração do responsável, sem prejuízo da fiscalização.

§ 2º Para as atividades de médio risco, poderá ser expedida Licença Simplificada, preferencialmente por meio eletrônico, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, admitida a emissão sem vistoria prévia,

mediante autodeclaração, quando a natureza da atividade assim permitir.

§ 3º As atividades de alto risco observarão as exigências específicas de segurança sanitária, metrológica, ambiental e de prevenção contra incêndios estabelecidas na legislação aplicável.

Art. 11. A fiscalização municipal adotará, sempre que cabível, caráter orientador, com aplicação do critério de dupla visita, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses de risco grave, reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Parágrafo único. Constatada irregularidade, será lavrado termo de verificação e orientação, com prazo razoável para saneamento; não havendo regularização ou justificativa, será lavrado auto de infração e aplicadas as penalidades cabíveis.

CAPÍTULO IV DA REDE MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO

Art. 12. Fica instituída a Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento como instância de governança destinada a orientar, apoiar, propor, acompanhar e avaliar a execução das políticas públicas voltadas aos pequenos negócios.

§ 1º A composição da Rede será paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil vinculada aos pequenos negócios, sendo a participação considerada serviço público relevante e não remunerado.

§ 2º A organização, o funcionamento e as competências da Rede serão definidos em regulamento, a ser editado no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei Complementar.

CAPÍTULO V DAS COMPRAS PÚBLICAS

Art. 13. Nas contratações de bens, serviços e obras, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, adotarão tratamento favorecido, diferenciado e simplificado aos pequenos negócios, com vistas a promover o desenvolvimento econômico e social local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação.

§ 1º Serão observados, entre outros, os seguintes instrumentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006:

- licitações exclusivas para pequenos negócios em itens ou lotes de valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- reserva de cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para bens divisíveis;
- possibilidade de exigir subcontratação de pequenos negócios, quando técnica e economicamente justificável;
- preferência de contratação em caso de empate, na forma da legislação aplicável;
- saneamento de irregularidades de regularidade fiscal, após a fase de lances, para efeito de contratação.

§ 2º Os editais deverão evitar especificações restritivas injustificadas, admitir o parcelamento por itens quando cabível e, sempre que possível, estimular o emprego de mão de obra, de insumos e de tecnologias locais.

Art. 14. Fica instituído o Comitê Gestor de Compras – CGC, órgão colegiado de caráter permanente, vinculado à Secretaria responsável pelo sistema de licitações e contratos, ao qual competirá, entre outras atribuições, planejar e padronizar aquisições, difundir boas práticas, capacitar equipes, elaborar e divulgar, anualmente, o Banco de Oportunidades para pequenos negócios e acompanhar a aplicação dos instrumentos previstos no art. 13.

§ 1º A composição do CGC e suas regras de funcionamento serão definidas em ato do Poder Executivo, assegurada a participação, no mínimo, de representantes do Gabinete da Prefeita, das Secretarias Municipais de Gestão, Governança e Planejamento, da Fazenda, da Controladoria-Geral e da Comissão Permanente de Contratação.

§ 2º As decisões do CGC serão tomadas por maioria, cabendo voto de qualidade ao seu Presidente.

CAPÍTULO VI DO ESTÍMULO AO MEI, AO PRODUTOR RURAL, À ARTESÃO E AO ARTESÃO, AOS EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS E AOS NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL

Art. 15. O Município promoverá ações de capacitação, desburocratização, acesso a crédito, apoio à formalização e à comercialização, e prestação de orientação técnica aos pequenos negócios, podendo assegurar prioridade de uso de espaços públicos, como mercados e feiras, para a exposição e a venda de seus produtos e serviços, observado o interesse público.

Parágrafo único. É facultada a celebração de parcerias com organizações da sociedade civil, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para implantação e gestão orientadora de iniciativas de caráter socioproductivo.

CAPÍTULO VII DOS INCENTIVOS TRIBUTÁRIOS

Art. 16. O Município poderá instituir, por lei complementar específica, Plano de Incentivo Tributário destinado a fomentar a abertura e a manutenção de pequenos negócios, observado, em qualquer hipótese, o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à estimativa do impacto orçamentário-financeiro e à respectiva compensação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda será ouvida previamente sobre proposições que impliquem renúncia de receita ou alteração de procedimentos de sua responsabilidade, devendo emitir parecer técnico.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DAS ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003/2015 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO)

Art. 17. Acrescenta-se o § 5º ao art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 003/2015, com a seguinte redação:

“§ 5º Quando o prestador de serviços for Microempreendedor Individual – MEI, regularmente optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI, não haverá retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS na fonte pelo tomador, observada a legislação federal aplicável.”

Art. 18. Acrescenta-se o § 4º ao art. 48 da Lei Complementar Municipal nº 003/2015, com a seguinte redação:

“§ 4º Ficam reduzidos a zero, no âmbito municipal, todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações, à baixa e ao encerramento do

Microempreendedor Individual – MEI, incluídas taxas, emolumentos e contribuições pertinentes aos órgãos municipais de registro, de licenciamento e de fiscalização, na forma do art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.”

Art. 19. Eventual tratamento tributário diferenciado relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU aplicável a pequenos negócios será objeto de lei específica, observado o art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, quanto à estimativa do impacto orçamentário-financeiro e à correspondente compensação.

Art. 20. Fica instituído o Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa, a ser comemorado anualmente em 5 de outubro.

Art. 21. Fica revogada a Lei Municipal nº 387, de 2014.

Art. 22. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Sítio Novo/RN, 09 de setembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:A9328B38

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 529, 09 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 529, 09 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos como Organizações Sociais, estabelece regras para o chamamento público e celebração de Contrato de Gestão com o Poder Público Municipal de Sítio Novo, institui normas para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, cria o Comitê Municipal de Avaliação, Monitoramento e Fiscalização de Parcerias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações Sociais (OS), com vistas à celebração de Contratos de Gestão com o Poder Público Municipal, para a execução de serviços públicos nas áreas especificadas nesta Lei, mediante critérios de eficiência, controle e transparência e regulamenta as regras para a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e das demais disposições desta Lei.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá celebrar Contrato de Gestão com Organizações Sociais (OS) para a execução de serviços públicos nas áreas educação, pesquisa científica, inovação, desenvolvimento tecnológico e institucional, proteção e preservação do meio ambiente, saneamento básico, saúde, assistência social e demais políticas públicas sociais, serviços urbanos, infraestrutura, cultura, turismo, esporte e lazer, compatíveis com o objeto social da entidade.

Parágrafo único. A transferência dos serviços públicos para execução pelas Organizações Sociais pressupõe prévia e expressa manifestação da Secretaria Municipal da área correspondente, quanto à sua conveniência e oportunidade, por meio de Estudo Técnico Preliminar, na forma do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º A celebração de Contratos de Gestão adotará como diretrizes básicas:

– implementação de mecanismos que assegurem a excelência na execução dos serviços e a qualidade no atendimento ao cidadão, mediante a adoção de indicadores de desempenho, metas e padrões de qualidade objetivos e mensuráveis;

– otimização da gestão e execução dos serviços de interesse social, com vistas à maximização dos resultados e ao uso racional dos recursos públicos, por meio da adoção de práticas de gestão inovadoras, tecnologias e ferramentas de controle;

– estabelecimento de sistema contínuo de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades, com a definição de indicadores de efetividade, impacto e economicidade, que permitam aferir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

Art. 4º Para os fins desta Lei, considera-se:

– Organização Social (OS): pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atenda aos requisitos e condições estabelecidos nesta Lei, apta a celebrar Contrato de Gestão com o Poder Público para prestar serviços públicos não exclusivos do Estado;

– Organização da Sociedade Civil (OSC): pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, incluindo cooperativas sociais e organizações religiosas que desenvolvam atividades e projetos de interesse público distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos, que não distribuem resultados a seus integrantes e aplicam integralmente seus recursos na consecução de seus objetivos sociais;

– Parceria: qualquer modalidade de relacionamento formal entre a administração pública e uma OS ou OSC para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previstos em contratos de gestão, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação;

– Contrato de Gestão: instrumento jurídico celebrado entre o Poder Público e a Organização Social, contendo metas, indicadores de desempenho, obrigações, direitos, recursos e mecanismos de avaliação;

– Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com Organização da Sociedade Civil para a execução de atividade ou projeto previamente definido pela administração pública, envolvendo a transferência de recursos financeiros, mediante o estabelecimento de metas, indicadores, prazos e responsabilidades;

– Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com Organização da Sociedade Civil para a execução de atividade ou projeto previamente estabelecido em proposta de iniciativa da OSC, envolvendo a transferência de recursos financeiros, mediante o estabelecimento de metas, indicadores, prazos e responsabilidades;

– Acordo de Cooperação (ou Cooperação Técnica): instrumento por meio do qual é formalizada parceria com Organização da Sociedade Civil quando não houver transferência de recursos financeiros, definindo objeto, responsabilidades e contrapartidas não financeiras;

– Chamamento Público ou Chamada Pública: procedimento administrativo destinado a selecionar Organização Social ou Organização da Sociedade Civil para

firmar parceria com a administração pública, por meio de edital que estabeleça critérios objetivos de habilitação e julgamento das propostas, salvo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade previstas em lei;

– Plano de Trabalho: documento integrante dos instrumentos de parceria em que a organização parceira descreve as metas, indicadores, etapas, cronogramas, equipe, metodologia de execução e orçamento previstos para o cumprimento do objeto;

– Comissão Especial de Seleção (CES): equipe designada pelo Poder Executivo para analisar, julgar e classificar as propostas apresentadas em processos de chamamento público, composta por servidores públicos ou especialistas com conhecimento na área da parceria;

– Comitê Municipal de Avaliação, Monitoramento e Fiscalização de Parcerias (COPAR): órgão colegiado permanente instituído por esta Lei para acompanhar, monitorar e avaliar a execução de todos os contratos de gestão, termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação, emitindo relatórios técnicos e propondo medidas corretivas, analisando a prestação de contas técnica e financeira;

– Plano de Monitoramento e Avaliação: documento elaborado pelo COPAR ou pela unidade responsável, contendo os procedimentos, instrumentos e atividades necessárias à coleta de informações, à verificação do cumprimento das metas e ao cálculo dos índices de desempenho das parcerias, bem como diretrizes para reuniões de monitoramento e planos de ação de melhoria.

Parágrafo único. Esta Lei observa os princípios constitucionais da eficiência e da participação complementar em colaboração das instituições privadas sem finalidade lucrativa na execução de atividades de interesse público, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição da República, e inspira-se nas diretrizes da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014) e nas boas práticas de governança e prestação de contas.

CAPÍTULO II DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Seção I Da Qualificação

Art. 5º O Poder Executivo poderá qualificar como Organização Social pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

– comprovação de finalidade social compatível com a área de atuação pretendida;

– finalidade não lucrativa, com previsão estatutária de reinvestimento integral dos resultados operacionais no desenvolvimento das atividades institucionais;

– existência de estrutura organizacional mínima, composta por:
órgão deliberativo;
órgão de fiscalização interna;
diretoria executiva;

– participação obrigatória, no órgão deliberativo, de representantes do Poder Público, da sociedade civil e de pessoas de notória capacidade profissional e idoneidade moral, conforme critérios definidos em estatuto;

– definição estatutária das competências e composição da diretoria executiva;

– previsão estatutária de publicação anual de relatórios financeiros e do relatório de execução do Contrato de Gestão, em meio oficial do Município e/ou do Estado;

– vedação expressa à distribuição de resultados, lucros ou excedentes financeiros, bens ou parcela do patrimônio líquido da entidade, sob qualquer forma ou pretexto;

– previsão de destinação do patrimônio, em caso de dissolução, a outra Organização Social atuante na mesma área ou ao patrimônio público;

– comprovação de existência legal, com registro de ato constitutivo há pelo menos cinco anos.

Parágrafo único. O órgão deliberativo deverá estar previsto no estatuto social da entidade e obedecer, no mínimo, aos seguintes critérios:

– ser composto por:
20 % a 40 % de membros natos representantes do Poder Público;
20 % a 30 % de representantes de entidades da sociedade civil;
até 10 % de membros eleitos entre os associados, quando se tratar de associação civil;
10 % a 30 % de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas com notória capacidade profissional e idoneidade moral;
até 10 % de membros indicados ou eleitos na forma definida pelo estatuto;

- mandato de quatro anos para os membros eleitos ou indicados, permitida recondução;

- participação do dirigente máximo da entidade nas reuniões, sem direito a voto;

- reuniões ordinárias ao menos três vezes ao ano e extraordinárias sempre que necessário;

- exercício não remunerado da função de conselheiro, admitidas ajuda de custo por reunião ou diárias para viagens;

- vedação à acumulação de cargos: membros do órgão deliberativo eleitos ou indicados para a diretoria executiva deverão renunciar ao cargo deliberativo antes da posse.

Art. 6º A qualificação da entidade como Organização Social dar-se-á por ato da Prefeita Municipal, após processo administrativo instaurado a partir de edital de qualificação e de requerimento da entidade interessada.

Art. 7º O processo administrativo será instruído com os seguintes documentos:

- requerimento da entidade interessada, com qualificação completa;
- cópia atualizada do estatuto social, registrado;
- ata de eleição dos atuais membros dos órgãos estatutários;
- cópia dos documentos pessoais do dirigente máximo;
- cópia do CNPJ;
- certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais;
- certificado de regularidade do FGTS;
- certidão negativa da Justiça do Trabalho;
- declaração de que a entidade não possui qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);
- certidão do Tribunal de Contas da União e/ou do Tribunal de Contas do Estado comprovando ausência de impedimentos à contratação com a Administração Pública;
- comprovação de capacidade técnica institucional e/ou de, no mínimo, um dirigente ou funcionário com experiência na área de atuação pretendida;
- declaração de atendimento aos requisitos legais para qualificação como Organização Social.

Parágrafo único. A qualificação será indeferida caso se verifique:

- inexistência de constituição regular ou autorização legal para funcionamento em território nacional;
- omissão no dever de prestar contas em parcerias anteriores;
- rejeição de contas por órgão de controle nos últimos cinco anos, salvo se sanadas as irregularidades ou pendente recurso com efeito suspensivo;
- punição vigente com suspensão de contratar, declaração de inidoneidade ou sanção equivalente;
- julgamento de contas irregulares ou rejeitadas por Tribunais ou Conselhos de Contas em decisão irreversível nos últimos oito anos;
- presença, no quadro dirigente, de pessoa: com contas rejeitadas nos termos do inciso V; inabilitada para exercício de cargo público por falta grave, enquanto durar a inabilitação;

condenada por ato de improbidade, durante o prazo de suspensão dos direitos conforme art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 8º A qualificação da entidade como Organização Social será precedida de análise técnica da Secretaria Municipal da área de atuação da entidade, que emitirá parecer conclusivo sobre o atendimento dos requisitos legais e a viabilidade da proposta.

Art. 9º A qualificação como Organização Social será formalizada por meio de decreto da Prefeita Municipal, publicado no Diário Oficial do Município, que emitirá um Certificado de Qualificação.

Seção II

Das Competências dos Órgãos da Organização Social Art. 10. Compete ao órgão deliberativo da Organização Social:

- estabelecer os objetivos institucionais e diretrizes de atuação da entidade;
 - aprovar a proposta do Contrato de Gestão a ser firmada com o Poder Público;
 - designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;
 - fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;
 - aprovar o regimento interno da entidade, que deverá dispor, no mínimo, sobre a estrutura organizacional, os cargos, suas competências e a forma de gestão;
 - aprovar o plano de cargos, salários e benefícios, bem como as normas de recrutamento e seleção de pessoal;
 - aprovar normas e procedimentos para contratação de obras, serviços, compras e alienações de bens;
 - fiscalizar, com o auxílio do órgão de fiscalização, o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas no Contrato de Gestão, adotando medidas corretivas necessárias à boa gestão e à execução eficiente das atividades;
 - aprovar as demonstrações financeiras e as contas da entidade;
 - deliberar sobre propostas de alteração do estatuto social e sobre a eventual dissolução da entidade;
 - avaliar o cumprimento dos programas de trabalho e do Contrato de Gestão pelo órgão executivo, examinando relatórios gerenciais, relatórios de atividades, demonstrações financeiras e contas anuais, e encaminhá-los, após manifestação do órgão de fiscalização, à Secretaria Municipal da área de atuação, juntamente com os demais documentos de prestação de contas;
 - aprovar e encaminhar ao órgão supervisor os relatórios gerenciais e de atividades elaborados pelo órgão executivo.
- Art. 11.** Compete ao órgão de fiscalização da Organização Social:
- examinar e emitir parecer sobre os balancetes, demonstrações financeiras e relatórios elaborados pelo órgão executivo;
 - fiscalizar a execução financeira, contábil e orçamentária da entidade;
 - pronunciar-se sobre os relatórios de atividades, as contas da entidade e os documentos de prestação de contas;
 - apurar denúncias, propor providências corretivas e comunicar irregularidades ao órgão deliberativo e às autoridades competentes.
- Art. 12.** O mandato dos membros dos órgãos deliberativo e de fiscalização será definido no estatuto da entidade.
- Art. 13.** A participação nos órgãos deliberativo e de fiscalização não será remunerada com recursos do Contrato de Gestão, salvo o

pagamento de ajuda de custo por reunião e o pagamento de diárias para transporte, deslocamento e hospedagem para compromissos em nome da Organização Social, que deverá ser regulamentado no Regimento Interno.

Art. 14. O órgão executivo da Organização Social terá sua composição e competências definidas no estatuto da entidade.

Seção III Da Desqualificação

Art. 15. A entidade poderá ser desqualificada como Organização Social nas seguintes hipóteses:

- alteração superveniente das condições que fundamentaram a qualificação;
- descumprimento das disposições previstas no Contrato de Gestão;
- prática de atos ilícitos, de improbidade administrativa ou contrários ao princípio da moralidade administrativa.

Art. 16. A desqualificação será precedida de processo administrativo instaurado pelo Poder Executivo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A desqualificação implicará a reversão ao Município de todos os bens e recursos públicos vinculados ao Contrato de Gestão, na forma estabelecida no instrumento contratual e na legislação aplicável.

CAPÍTULO III DA SELEÇÃO PÚBLICA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 17. A seleção da Organização Social para celebração do Contrato de Gestão será realizada mediante edital de chamamento público, observado o disposto nesta Lei e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e transparência, além das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, e das normas municipais que tratam de contratações públicas.

Parágrafo único. O aviso de chamamento público será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Sítio Novo, podendo, a critério da Administração, ser divulgado em outros meios de comunicação de ampla circulação.

Art. 18. O processo de seleção observará, obrigatoriamente, as seguintes etapas:

- Estudo Técnico Preliminar da Secretaria Municipal da área em que será celebrado o Contrato de Gestão;
- ato de designação da Comissão Especial de Seleção;
- minuta do Edital, dos anexos e, em especial, do Contrato de Gestão;
- parecer da Procuradoria-Geral do Município avaliando a legalidade do procedimento;
- publicação e divulgação do edital de que trata o art. 17 desta Lei;
- recebimento da proposta de trabalho e dos documentos de habilitação;
- deliberação da Comissão Especial de Seleção, demonstrando que os requisitos de habilitação foram atendidos;
- julgamento e classificação das propostas de trabalho;
- divulgação do resultado;
- adjudicação e homologação do resultado pelo(a) Prefeito (a) Municipal, com posterior assinatura do Contrato de Gestão;

– publicação do Contrato de Gestão e execução das atividades, projetos ou serviços.

Art. 19. O chamamento público será regido por edital que conterà, no mínimo:

- a descrição do objeto do Contrato de Gestão, especificando os serviços públicos a serem executados, com a indicação de bens e equipamentos eventualmente transferidos à entidade;
- os requisitos de habilitação das entidades interessadas, com a relação dos documentos exigidos e a forma de apresentação;
- os critérios objetivos de julgamento das propostas de Programa de Trabalho, considerando, entre outros, a economicidade, a qualidade técnica, a experiência e a capacidade operacional da entidade, incluindo critérios de desempate;
- os prazos e condições de participação no certame.

Art. 20. As entidades interessadas deverão apresentar o seu Programa de Trabalho, contendo, no mínimo:

- detalhamento dos serviços públicos a serem executados;
- metas e indicadores de desempenho;
- demonstração da capacidade técnica e operacional;
- comprovação da regularidade jurídica e fiscal;
- detalhamento da taxa de administração, com indicação do percentual ou valor fixo destinado ao custeio, manutenção e operação da entidade, incluindo a remuneração de diretores, empregados e prestadores de serviço vinculados às atividades institucionais.

§ 1º A taxa de administração deverá ser compatível com as atividades desenvolvidas pela Organização Social, observando o princípio da razoabilidade.

§ 2º A entidade deverá apresentar o Certificado de Qualificação como Organização Social, emitido e/ou aprovado por decreto municipal.

§ 3º A entidade deverá apresentar declaração de que, até a data da assinatura do Contrato de Gestão, contará com representantes do Poder Público, da sociedade civil, de notório saber e reputação ilibada, da comunidade e dos associados, na composição de seu órgão colegiado de deliberação superior, caso ainda não os tenha.

§ 4º A comprovação da experiência técnica poderá se dar por meio da atuação prévia da entidade ou da qualificação de seu corpo técnico na área de atuação relativa ao objeto do Contrato de Gestão.

Art. 21. A seleção da Organização Social será realizada por Comissão Especial de Seleção, designada por ato da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município e que avaliará as propostas com base nos critérios objetivos definidos no edital.

§ 1º Caso apenas uma entidade manifeste interesse, ou apenas se qualificar uma entidade, e sua proposta atenda integralmente às exigências do edital, poderá ser celebrado o Contrato de Gestão com dispensa de chamamento público mediante justificativa e publicação do extrato da justificativa.

§ 2º Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos do edital, especialmente quanto à habilitação jurídica, técnica e regularidade fiscal.

§ 3º A Comissão Especial poderá ser composta preferencialmente por servidores da equipe de licitação do Município.

§ 4º Compete à Comissão Especial de Seleção (CES):

- receber os documentos e propostas apresentados;
- analisar, julgar e classificar as propostas, declarando a entidade vencedora;

- decidir sobre requerimentos e recursos interpostos no processo seletivo;
- dirimir dúvidas e suprir omissões do edital.

§ 5º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis contados da publicação do resultado, desde que haja mais de uma entidade participante.

§ 6º As demais entidades participantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis após a interposição do recurso.

§ 7º A Comissão Especial emitirá parecer sobre o recurso e o submeterá à decisão final do(a) Prefeito(a) Municipal.

§ 8º Encerrado o prazo recursal, ou após o julgamento do recurso, o(a) Prefeito(a) Municipal adjudicará o objeto à entidade vencedora, homologará o resultado do chamamento público e autorizará a assinatura do Contrato de Gestão.

CAPÍTULO IV DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 22. O Contrato de Gestão será celebrado entre o Município e a Organização Social selecionada por meio de chamamento público ou por inexigibilidade nos termos desta Lei, visando à execução do respectivo Programa de Trabalho.

Art. 23. O Contrato de Gestão deverá conter cláusulas que disponham, no mínimo, sobre:

- o objeto e os objetivos da parceria;
- as metas e os indicadores de desempenho;
- os prazos de vigência e execução;
- os recursos financeiros e materiais envolvidos, incluindo cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste;
- as obrigações e responsabilidades das partes;
- a forma de gestão e os mecanismos de monitoramento das atividades desenvolvidas pela Organização Social;
- os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato;
- as sanções aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações pactuadas;
- a taxa de administração que poderá ser cobrada pela Organização Social;
- a destinação do patrimônio da Organização Social, em caso de extinção ou rescisão do contrato, ao patrimônio do Município ou de outra Organização Social da mesma área de atuação, ressalvados os bens e recursos pré-existentis ou adquiridos com recursos próprios;
- a obrigatoriedade de adoção de práticas de planejamento, programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação das atividades executadas, em consonância com as metas estabelecidas;
- a comprovação de que a Organização Social possui regulamento próprio para contratação de pessoal, aquisição de bens e serviços, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- a obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, das demonstrações financeiras e do relatório de execução do Contrato de Gestão;

- a previsão de que a execução, o monitoramento, a avaliação e a prestação de contas observarão as disposições do Capítulo VII desta Lei, aplicáveis a todas as parcerias.

Art. 24. A Secretaria Municipal responsável pela área de atuação da Organização Social designará unidade ou servidor responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação da execução do Contrato de Gestão, em articulação com o Comitê Municipal de Avaliação, Monitoramento e Fiscalização de Parcerias (COPAR), instituído no Capítulo VII.

Parágrafo único. As metas e os valores estabelecidos no Contrato de Gestão deverão considerar os recursos financeiros e patrimoniais disponibilizados pelo Município à Organização Social.

Art. 25. O Contrato de Gestão poderá ser alterado, mediante termo aditivo firmado entre as partes, para atender a novas demandas ou corrigir falhas ou omissões.

Art. 26. O Contrato de Gestão poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- por mútuo acordo entre as partes;
- por descumprimento das cláusulas contratuais, por qualquer das partes;
- por superveniência de interesse público relevante que inviabilize a continuidade da parceria.

CAPÍTULO V DA CESSÃO DE PESSOAL

Art. 27. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder servidores públicos municipais às Organizações Sociais qualificadas, com ônus para o órgão ou entidade de origem, para o exercício de atividades relacionadas ao objeto do Contrato de Gestão.

Art. 28. A cessão de servidores será formalizada por meio de convênio firmado entre o Município e a Organização Social, no qual deverão constar, obrigatoriamente:

- a especificação das atividades a serem desempenhadas pelo servidor;
- o prazo da cessão;
- as condições e responsabilidades das partes envolvidas;
- demais termos da cooperação.

Art. 29. O servidor cedido à Organização Social permanecerá vinculado ao seu cargo de origem, sob o regime jurídico estatutário do Município.

Art. 30. A cessão do servidor não implicará em perda de quaisquer direitos, vantagens ou benefícios a que faça jus no cargo, sendo assegurada a contagem de tempo de serviço para todos os efeitos.

Art. 31. A Organização Social deverá assegurar ao servidor cedido as condições adequadas para o desempenho de suas funções, incluindo local de trabalho, equipamentos, materiais e demais meios necessários à execução das atividades, e o Município deverá reembolsar à entidade os eventuais gastos adicionais com diárias e

passagens relacionadas às atividades executadas pela entidade, conforme previsão no convênio.

CAPÍTULO VI DA CESSÃO DE PATRIMÔNIO

Art. 32. O Município poderá autorizar a Organização Social a utilizar, a título precário e gratuito, bens móveis e imóveis de sua propriedade, para o desenvolvimento das atividades previstas no Contrato de Gestão.

Art. 33. A cessão de bens será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso, precedido de inventário e registro em formulário próprio, que conterá a identificação, o estado de conservação e a destinação dos bens.

Art. 34. A Organização Social será responsável pela guarda, manutenção e conservação dos bens cedidos, obrigando-se a devolvê-los ao Município, ao término do Contrato de Gestão, nas mesmas condições em que os recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

Art. 35. É vedada a alienação, oneração ou qualquer forma de disposição dos bens cedidos, salvo mediante autorização prévia e expressa do Município, e desde que os recursos eventualmente obtidos com a alienação sejam integralmente revertidos para o objeto do Contrato de Gestão.

CAPÍTULO VII DO CONTROLE, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

Art. 36. Fica instituído o **Comitê Municipal de Avaliação, Monitoramento e Fiscalização de Parcerias (COPAR)**, órgão colegiado responsável por acompanhar, monitorar e avaliar a execução de todas as parcerias celebradas com Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e emitir relatórios técnicos.

§ 1º O COPAR será composto por, no mínimo, três servidores públicos, designados pela Prefeita Municipal, com conhecimentos nas áreas administrativa, financeira e na política pública objeto das parcerias. Poderá contar com representantes de conselhos municipais e dos órgãos de controle interno e externo, conforme regulamento.

§ 2º Compete ao COPAR:

- verificar o cumprimento das cláusulas dos Contratos de Gestão e dos instrumentos de parceria, analisando metas, indicadores de desempenho e resultados;

- acompanhar a execução financeira, observando a economicidade e a legalidade das despesas e receitas;

- examinar os processos de aquisições de bens e serviços, a regularidade na contratação de pessoal e a manutenção do patrimônio cedido;

- elaborar Relatório Técnico Trimestral e Relatório Técnico Anual sobre cada parceria, com posicionamento sobre o cumprimento de metas, a conformidade das prestações de contas, eventuais justificativas apresentadas e recomendações de ajustes ou sanções;

- convocar a organização parceira para Reunião de Monitoramento e Avaliação trimestral, discutindo os Relatórios de Prestação de Contas e os Relatórios Técnicos, definindo medidas corretivas e formalizando Plano de Ação de Melhoria, quando necessário;

- encaminhar os relatórios técnicos, acompanhados das atas de reunião e dos planos de ação, à Controladoria-Geral do Município, ao conselho municipal da área e ao chefe do Poder Executivo, assegurando sua publicação no Portal da Transparência;

- notificar as organizações parceiras sobre inconsistências e irregularidades detectadas, concedendo prazo para saneamento, e sugerir a aplicação de sanções quando não houver justificativas ou correções.

Art. 37. As Organizações Sociais e as Organizações da Sociedade Civil deverão elaborar **Relatórios de Prestação de Contas e Relatórios de Execução** sobre cada contrato ou termo de parceria, observando as seguintes disposições:

- a periodicidade mínima será trimestral, devendo também ser elaborado relatório consolidado ao final de cada exercício financeiro;

- os relatórios conterão:

comparativo específico entre metas pactuadas e resultados alcançados; demonstrativos financeiros elaborados sob o regime de competência, incluindo quadro sintético e analítico de receitas e despesas, extratos bancários, folha de pagamento, comprovantes de recolhimento de encargos sociais e inventário dos bens cedidos; justificativa detalhada para eventuais descumprimentos de metas ou atrasos, acompanhada de documentação de suporte; descrição das ações executadas e dos produtos e serviços entregues;

- os relatórios serão apreciados pelo órgão deliberativo e fiscal da entidade antes de seu envio ao COPAR;

- a entidade parceira deverá apresentar os relatórios até o quinto dia útil subsequente ao término do período avaliado, de acordo com cronograma definido no edital ou no instrumento de parceria, cabendo ao COPAR emitir parecer até o último dia do mês subsequente;

- o não encaminhamento dos relatórios no prazo, ou a apresentação incompleta, poderá implicar suspensão dos repasses, aplicação de descontos proporcionais, glosas ou outras sanções previstas no instrumento.

Art. 38. O COPAR deverá elaborar **Plano de Monitoramento e Avaliação** para cada parceria, definindo os procedimentos, instrumentos e atividades necessárias à coleta de informações, à verificação de regularidade e ao cálculo dos índices de desempenho, conforme parâmetros de boas práticas de gestão.

Parágrafo único. O Plano de Monitoramento e Avaliação conterá, no mínimo, a análise do cumprimento das metas e dos prazos, a verificação das contratações de bens e serviços, a comparação do orçamento executado com o planejado, a análise da execução financeira e a verificação das manifestações da ouvidoria e notificações de órgãos de controle.

Art. 39. As organizações parceiras deverão manter conta bancária específica para cada contrato ou instrumento de parceria, sendo vedada a movimentação de outros recursos na mesma conta. Os pagamentos referentes à parceria serão realizados mediante cheque nominativo, ordem bancária ou transferência eletrônica (TED) e deverão identificar a destinação e o beneficiário.

Art. 40. Os relatórios, planos de ação, atas de reunião e demais documentos referentes às parcerias serão publicados no Portal da Transparência do Município, garantindo-se o acesso público às informações sobre a aplicação dos recursos e os resultados alcançados.

Art. 41. O descumprimento das obrigações previstas neste Capítulo sujeitará a Organização Social ou Organização da Sociedade Civil às penalidades de advertência, glosa de valores, suspensão do repasse de recursos, suspensão do direito de celebrar novas parcerias e rescisão do instrumento, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, obedecendo os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

CAPÍTULO VIII DAS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Art. 42. As parcerias entre o Município de Sítio Novo e as Organizações da Sociedade Civil serão formalizadas mediante, na forma das regras dispostas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

- **Termo de Colaboração**, quando a concepção do plano de trabalho for da administração pública, na forma do art. 16, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

- **Termo de Fomento**, quando a iniciativa do projeto partir da OSC, na forma do art. 17 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

– **Acordo de Cooperação Técnica**, nos casos em que não haja transferência de recursos financeiros.

Art. 43. A celebração de termos de colaboração e de fomento será precedida de chamamento público, exceto nas hipóteses de dispensa previstas no art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e nas hipóteses de inexigibilidade quando houver inviabilidade de competição, nos termos do art. 31 da mesma Lei.

§ 1º O edital de chamamento público conterá as informações exigidas pelo art. 19 desta Lei, com as adaptações necessárias ao instrumento de parceria, observando as regras do art. 23, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 2º Poderá ser dispensado o chamamento público quando, após divulgação do edital, somente uma organização apresentar proposta válida, mediante justificativa publicada juntamente com o extrato do termo.

Art. 44. Para celebrar termos de colaboração ou fomento, a OSC deverá comprovar:

- constituição regular e estatuto que preveja objetivos de relevância pública e social, existência de conselho fiscal ou órgão equivalente e regras de transparência e prestação de contas;
- experiência prévia na área de atuação relacionada ao objeto da parceria;
- capacidade técnica e operacional para executar o projeto;
- regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista;
- inexistência de impedimentos previstos no art. 7º, parágrafo único, aplicável, no que couber, às OSC.

§ 1º Os dirigentes da OSC deverão declarar não se encontrar em hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e em outras legislações correlatas.

§ 2º O processo de seleção e habilitação das OSC observará, no que couber, as etapas e os critérios definidos nos arts. 17 a 21 desta Lei, sendo conduzido por Comissão Especial de Seleção designada para esse fim.

Art. 45. Os termos de colaboração, fomento e os acordos de cooperação deverão conter, no mínimo:

- identificação das partes e indicação do instrumento legal de chamamento ou sua dispensa ou inexigibilidade;
- definição do objeto, metas, produtos e resultados esperados, com respectivos indicadores de desempenho;
- plano de trabalho contendo cronograma de execução, etapas, metodologia, equipe e orçamento;
- valor total da parceria, forma de repasse e calendário de desembolso, se houver recursos financeiros;
- obrigações e responsabilidades das partes, incluindo contrapartidas não financeiras;
- mecanismos de acompanhamento, monitoramento, avaliação e prestação de contas, com remissão às disposições do Capítulo VII;
- sanções aplicáveis em caso de inadimplemento ou descumprimento;
- cláusulas de transparência e acesso à informação;
- vigência e hipóteses de prorrogação ou rescisão;
- previsão da destinação dos bens remanescentes ao término da parceria.

Parágrafo único. O Termo de Colaboração ou Fomento poderá prever reequilíbrio econômico-financeiro em caso de eventos imprevisíveis, bem como possibilidade de ajustes do plano de trabalho mediante justificativa e aprovação do COPAR.

Art. 46. Os termos de colaboração, fomento e acordos de cooperação serão acompanhados pelo COPAR nos termos do Capítulo VII, inclusive quanto aos relatórios de prestação de contas e relatórios técnicos, aplicando-se, no que couber, as mesmas regras definidas para os Contratos de Gestão.

Art. 47. Os casos omissos relativos às parcerias com OSC serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e ao que não conflitar com esta Lei.

CAPÍTULO IX DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (MIS)

Art. 48. O Município de Sítio Novo poderá valer-se da Manifestação de Interesse Social (MIS) para receber propostas de Organizações Sociais (OS) ou Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a realização de projetos de interesse público que envolvam a execução de atividades, serviços ou obras, com ou sem a utilização de recursos públicos.

Art. 49. A MIS deverá conter a descrição detalhada do projeto, incluindo os objetivos, as metas, os resultados esperados, os custos estimados e a forma de execução, além de informações sobre a estrutura física, os recursos humanos necessários e eventuais contrapartidas da entidade proponente.

Art. 50. A organização que apresentar a MIS deverá comprovar que atende aos requisitos para qualificação como Organização Social ou para celebração de parceria como Organização da Sociedade Civil, conforme o caso, demonstrando capacidade técnica e operacional para a execução do projeto apresentado.

§ 1º A entidade proponente deverá apresentar documentos de comprovação de experiência prévia em projetos similares pela entidade ou por representante da instituição, qualificação da equipe técnica, estrutura física e demais recursos necessários.

§ 2º A Secretaria Municipal da área correlata analisará a MIS, verificando a viabilidade técnica, econômica e financeira do projeto, bem como a capacidade da organização para executá-lo.

§ 3º A Secretaria Municipal emitirá parecer conclusivo sobre a aprovação ou rejeição da MIS, fundamentando sua decisão e encaminhando-a para deliberação do Conselho Municipal da área correlata.

Art. 51. Sendo favorável o parecer, o Município poderá publicar o chamamento público previsto nesta Lei, sendo certo que a existência de MIS não dispensa o procedimento de chamamento, salvo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade previstas no art. 21, § 1º, e no art. 43 desta Lei.

Art. 52. O Município poderá, com base na análise da MIS, qualificar a entidade proponente como Organização Social e firmar Contrato de Gestão ou celebrar Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação para a execução do projeto, desde que obedecidos todos os procedimentos previstos nesta Lei.

Art. 53. As disposições deste Capítulo aplicam-se de forma subsidiária aos demais capítulos desta Lei, no que forem compatíveis, sendo observadas as normas específicas para parcerias com Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. É vedada a transferência para execução pelas Organizações Sociais ou Organizações da Sociedade Civil de atividades ou serviços que sejam objeto de concessão ou permissão de serviços públicos, na

forma da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995 e da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 55. As Organizações Sociais e as Organizações da Sociedade Civil deverão dar ampla publicidade aos seus regulamentos de contratações e ao seu regimento interno, disponibilizando-os em seus sítios eletrônicos oficiais.

Art. 56. As entidades já qualificadas como Organizações Sociais por outros entes da Federação poderão ser qualificadas no âmbito do Município, desde que seus atos constitutivos sejam adaptados às exigências desta Lei.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo, 09 de Setembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Sanchez Medeiros Santos

Código Identificador:B023DAA2

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 530 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 530 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE CAPTURA, CONTROLE E DESTINAÇÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE SOLTOS EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 46 e 66, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELA sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Captura, Controle e Destinação de Animais de Médio e Grande Porte Soltos em Vias e Espaços Públicos no Município de Sítio Novo/RN, com o objetivo de promover, disciplinar, regular e fiscalizar o recolhimento, a guarda e o destino dos animais.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

- Animais de médio porte: ovinos, caprinos e suínos;
- Animais de grande porte: equinos, asininos, muare e bovinos.

CAPÍTULO II DA CAPTURA, APREENSÃO E PENALIDADES

Art. 3º Todo animal de médio ou grande porte encontrado solto em vias ou espaços públicos será capturado e conduzido à local apropriado para guarda e manutenção.

Art. 4º O animal capturado será identificado e registrado em ficha própria, com descrição das características, data, local de apreensão e demais informações pertinentes.

Art. 5º O proprietário terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da captura, para resgatar o animal, mediante:

- pagamento da tarifa diária de manutenção, nos valores fixados no Anexo I desta Lei;
- ressarcimento de eventuais despesas adicionais devidamente comprovadas;
- quitação da multa aplicável em caso de reincidência, conforme Anexo II desta Lei.

§ 1º Os custos e multas serão pagos mediante boleto bancário emitido pelo Município.

§ 2º O não pagamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Art. 6º Decorrido o prazo do art. 5º sem resgate, o animal passará a ser propriedade do Município, que lhe dará destino conforme o art. 10 desta Lei.

Art. 7º Em caso de reincidência, será aplicada multa ao proprietário, nos termos do Anexo II desta Lei, cumulada com a tarifa que trata o Anexo I.

Art. 8º É vedada a prática de maus-tratos contra animais sob apreensão, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na legislação penal e ambiental.

CAPÍTULO III DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 9º O Município não responderá por eventuais problemas de saúde, lesões ou óbito ocorridos com o animal apreendido, mesmo durante sua guarda.

CAPÍTULO IV DA DESTINAÇÃO

Art. 10. O destino do animal que se tornar propriedade do Município será definido pela Secretaria Municipal do Distrito da Serra da Tapuia e do Desenvolvimento Rural, que poderá proceder à doação, alienação ou leilão, sempre priorizando a alienação.

§1º A doação será precedida de cadastro de interessados, preferencialmente de instituições filantrópicas.

§2º O donatário não poderá vender ou doar o animal, respondendo por multa correspondente ao valor médio de mercado em caso de descumprimento.

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO

Art. 11. A execução do Programa poderá ser feita diretamente pelo Município ou mediante contrato, convênio ou parceria com entidade da sociedade civil, precedidos do devido procedimento legal.

Art. 12. Para execução do serviço, o Município deverá dispor de:

- equipe para captura e manejo dos animais, com transporte adequado;
- local apropriado para guarda e alimentação;
- sistema de identificação e registro, com divulgação pública prévia do Programa e das penalidades previstas.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo/RN, 09 de Setembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

ANEXO I – TARIFA DIÁRIA DE MANUTENÇÃO

Animal de médio porte: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia

Animal de grande porte: R\$ 100,00 (cem reais) por dia

ANEXO II – MULTA POR REINCIDÊNCIA

Primeira reincidência: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Segunda reincidência e subsequentes: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Sítio Novo/RN, 09 de Setembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:764A868A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO
LEVANTAMENTO DE PREÇO DE MERCADO

ITEM – DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL DO ITEM
1 - Instalação e fornecimento plano mensal ponto de internet conexão download, velocidade mínima de 300 Mega Mbps (Cinquenta Megabits por segundo) com atendimento e suporte 24h por dia	PONTO	360		
2 - Instalação e fornecimento plano mensal ponto de internet conexão download, velocidade mínima de 500 Mega Mbps (Cem Megabits por segundo) com atendimento e suporte 24h por dia	PONTO	80		
3 - Instalação e fornecimento plano mensal ponto de internet conexão download, velocidade mínima de 700 Mega Mbps (duzentos Megabits por segundo) com atendimento e suporte 24h por dia.	PONTO	50		
VALOR TOTAL				

OBJETO:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Pública Municipal.

PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS 03 (TRÊS) DIAS UTEIS.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:342FECDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 308/2025-GGP/PMSN DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 308/2025-GGP/PMSN DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **MARCOS CARLOS COSME DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.***.***-16, portador da Cédula de Identidade nº 2.684.385/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE PECUÁRIA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Distrito Serra da Tapuia, e do Desenvolvimento Rural, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 09 de setembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:C73B244E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

TANGARAPREV
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO 003/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO 003/2024

CONTRATANTE: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 20.913.529/0001-03

CONTRATADA: EMPRESA TECHNOLOGY SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA, inscrita no CNPJ nº20.346.818/000178 inscrito no CNPJ: 20.346.818/0001-78.

OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação por mais de 12 (doze) meses, ou seja, até 04/07/2026 ao contrato de Contratação de serviço de tecnologia de informação, transmissão e recepção de dados, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre localidades de nível municipal simultaneamente, acesso a rede mundial de computadores – internet – e de segurança de acesso de dados e monitoramento, oriundo do processo –DE DISPENSA Nº 002/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato 003/2024 celebrado entre as partes.

Vigência até 04/07/2026

Tangará/RN 04 de julho de 2025.

JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO

Gerente do Fundo Municipal de Previdência de Tangara/RN

DIEGO RICKSON NOBRE DE LIMA

Representante Legal

Publicado por:
Joao Pedro Varelo de Araujo
Código Identificador:38E373AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES

Portaria nº206/2025.

A**Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO DA SILVA VIDAL** – CPF: **065.851.844-59, RG: 1987362;**

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 063/2025, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO DA SILVA VIDAL** – CPF: **065.851.844-59, RG: 1987362;**, **implica em substituição;**

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;
Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;
Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1ºConceder ao(à) servidor(a) MARIA DO SOCORRO DA SILVA VIDAL – CPF: **065.851.844-59, RG: 1987362,;** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.
Art. 2ºAs férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/1/2024 a 02/01/2025, com gozo no período de 04/09/2025 a 04/10/2025 e retorno ao trabalho no dia 05/10/2025.
Art. 3ºDeterminar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.
Art. 4ºO(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.
Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 09 de Setembro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:17025419

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA
MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO
DE PREÇOS ELETRÔNICO - 32/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz		
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz		
Registro de Preços Eletrônico - 32/2025		
Resultado da Homologação		
Lote 67007 - LOTE 01 - Valor Referência: R\$: 66.443,14		
Fornecedor	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	R\$ 60.638,14	Homologado em 09/09/2025 10:57:56 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
FRANCISCO MACEDO DA SILVA		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:220230F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0192/2025 DE 09 DE SETEMBRO
DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0192/2025 DE 09 DE SETEMBRO
DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE

TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO VALOR DE R\$ 9.813,82 (NOVE MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da Secretaria Municipal de Obras, no valor de R\$ 9.813,82 (Nove mil, oitocentos e treze reais e oitenta e dois centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	26	Transporte			
Subfunção	782	Transporte Rodoviário			
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana			
Ação	2058	Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento Despesa	339030	Material Consumo	de	Fonte de Recurso	de 27500000 R\$ 9.813,82
Total do Crédito Suplementar (R\$)					9.813,82

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 40521-3 – Agência: 4687-6 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	de 27500000	R\$	9.813,82
---	------------------	-------------	-----	----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 09 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:2C6D4220

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 508180/2025 - DISPENSA Nº
11/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei

14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa 50617999 KALIANE FERNANDES DA SILVA ABILIO, inscrita no CNPJ 50.617.999/0001-90, para a Contratação de Empresa especializada no fornecimento de solução em segurança para eventos públicos, através de plataforma de videomonitoramento com gravação 100% em nuvem, reconhecimento de faces com acesso via WEB, para o Festival Gastronômico 2025, na cidade de Tibau/RN, no valor total de R\$ 29.997,00 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e sete reais) ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 01/2024.

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Tibau/RN, 09 de setembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:7BE9806E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 527307/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contratação de artista/banda consagrado
(Lei nº 14.133/2021, Art. 72, V, VI e VII)

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para a contratação da Banda INALA, nos festejos alusivos ao “FESTIVAL GASTRONÔMICO”, que realizar-se-á no período de 10 a 12 de outubro de 2025, na cidade de Tibau/RN, destinado ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Turismo, cujo valor da proposta formulada pela empresa BUXEXA PRODUÇÕES, EVENTOS E HOTELARIA LTDA (CNPJ 29.924.513/0001-70) foi de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

1. Enquadramento da Inexigibilidade

O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a inexigibilidade de licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 74, II (contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública).

A consagração de um artista ou banda pela opinião pública costuma ser comprovada pelo reconhecimento coletivo que ultrapassa o círculo restrito da crítica especializada, manifestando-se em indicadores como o grande alcance de público em shows e transmissões, a venda expressiva de discos ou músicas em plataformas digitais, a presença constante em veículos de mídia e redes sociais, a conquista de prêmios de voto popular, a longevidade da carreira com renovação de público e, sobretudo, pela consolidação de sua imagem cultural como referência em determinado gênero ou período histórico.

No caso da Banda INALA, é público e notório que se trata de banda consagrada.

2. Justificativa do Preço

Na contratação de artistas e bandas, a justificativa do preço decorre de uma comprovação de outras contratações que já tenham ocorrido em termos semelhantes (não necessariamente idênticos).

No caso, foram apresentadas as seguintes notas fiscais:

Nº	Contratante	Data	Valor
10438	MUNICIPIO DE MARTINS	02/2025	R\$ 60.000,00
10450	MUNICIPIO DE SERRA DO MEL	03/2025	R\$ 60.000,00
10454	PREFEITURA MUNICIPAL SAO MIGUEL DO GOSTOSO RN	03/2025	R\$ 60.000,00
1037	ASSOCIAÇÃO COSTA BRANCA DE TURISMO - ACBT	07/2025	R\$ 60.000,00
025	EWERTON LINHARES CORRETORA DE SEGUROS LTDA	08/2025	R\$ 60.000,00

Portanto, o valor proposto para a apresentação para o Município de Tibau/RN, a saber, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), não parece ser antieconômico, nem foge ao padrão geral de precificação da banda.

3. Justificativa da Escolha do Fornecedor

A escolha do artista/banda deu-se por um critério discricionário. Enquanto gestor, sabe-se que a Banda INALA é do gosto popular e está alinhado como a concepção do evento.

4. Contratação Direta ou por Meio de Empresário Exclusivo

No presente caso, a contratação se dará **por meio de empresário exclusivo**, a saber, a pessoa de **AMANDA CARLA GOIS DO NASCIMENTO**, CPF **065.492.154-71**. A comprovação da legitimidade dessa representação, que não pode se limitar a dia ou evento próprio (jurisprudência do TCU), se deu por meio da apresentação de **Contrato de Exclusividade**.

5. Comprovação dos Requisitos de Habilitação

A empresa enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.

6. Conclusão

Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 e 74, II, restam demonstradas a legalidade e a vantajosidade da contratação direta, garantindo-se a economicidade, a eficiência e o atendimento ao interesse público.

Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau (RN), 29 de agosto de 2025.

MADILENE FELIX LOPES
Secretaria Municipal de Turismo

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:C9469ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 527307/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
(Lei nº 14.133/21, Art. 72, VIII)

OBJETO DO DESPACHO: Autorização da Inexigibilidade e ratificação do Termo de Inexigibilidade, adjudicando o objeto e homologando a licitação.

ASSUNTO: Prestar serviços com apresentação artística da Banda INALA, nos festejos alusivos ao “FESTIVAL GASTRONÔMICO”, que realizar-se-á no período de 10 a 12 de outubro de 2025, na cidade de Tibau/RN.

CONSIDERANDO que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Despacho dispensando a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Minuta de Contrato, Proposta e documentos da empresa, indicação de dotação orçamentária e Termo de Inexigibilidade;

CONSIDERANDO que o Termo de Inexigibilidade indicou que os preços apresentados foram devidamente comprovados, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 74 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação direta;

AUTORIZO a realização da Inexigibilidade de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e RATIFICO o Termo de Inexigibilidade. Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e **HOMOLOGO** a contratação direta, nos termos do art. 71, IV

À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

/wEPDwULLTEyNzUwMTQzODdkZHRWB2VE3PmLGF/4Jsyh0Ylv8HjRc+5C7VK1JMwbA3t6">
989A03D5">
/wEdAAKSfH5FNgdRww9CMacUwT3ttuJ5JxRYhtXGocZcFzG7tHsh6JIVA3BcNNL5i3V8lbElM2c0FKFWPbsFr+PHodsq">
1">

Tibau (RN), 09 de setembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:97E6528C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 508180/2025 - DISPENSA Nº 11/2025**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO DE TIBAU/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de solução em segurança para eventos públicos, através de plataforma de videomonitoramento com gravação 100% em nuvem, reconhecimento de faces com acesso via WEB, para o Festival Gastronômico 2025, na cidade de Tibau/RN.

Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Tibau/RN, 02 de julho de 2025

MADILENE FÉLIX LOPES

Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:4C3B4827

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0153/2025 - GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

PORTARIA Nº 0153/2025 - GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DETIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art.117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o qual dispõe que a

execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do Fiscal de Contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a Municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os seguintes servidores para atuarem como Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos Contratos e Atas na forma e condições abaixo relacionadas:

FISCAL DE CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIDOR:	MARIA FABIANA DO NASCIMENTO		
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
CPE:	048.943.634-02	MATRÍCULA:	0010600
SECRETARIAS DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita		
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento		
	Secretaria Municipal de Finanças		
	Secretaria Municipal de Tributação		
	Secretaria Municipal de Educação		
SECRETARIAS DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura		
	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
	Fundo Municipal de Saúde		
	Fundo Municipal de Assistência Social		
FISCAL DE CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
SERVIDOR:	ROBERTO GIL REBOUÇAS HOLANDA		
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL		
CPE:	851.687.694-20	MATRÍCULA:	0004618-5
SECRETARIAS DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
	Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Saneamento e Habitação		

Art. 2º – O Fiscal de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços ora designados, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

- acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato;
- liberar as faturas;
- comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

Art. 3º – O serviço de fiscal de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com caráter retroativo na data de **08 de setembro 2025**.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Tibau/RN, 09 de setembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:9C47A573

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 PUBLICAÇÃO JULGAMENTO RECURSO PRÉ-
 QUALIFICAÇÃO Nº 2/2025**

PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2/2025, visando à pré-qualificação de interessados, em participar de licitação futura, na modalidade Concorrência eletrônica, Técnica e Preço, cujo objetivo será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO, MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOS DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.**

O Município de Tibau, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **TORNA PÚBLICO**, o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela empresa: TAVARES E SALES ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ: 28.807.917/0001-11, dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, **DECIDE PROCEDENTE** e altera a decisão proferida na Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação do dia 23 de julho de 2025, visto que o acervo técnico apresentado pela empresa **Tavares e Sales Engenharia LTDA-ME atende aos requisitos da fase de pré-qualificação parcial**, demonstrando experiência técnica compatível com o objeto do edital nº 2/2025, sendo assim a comissão de pré-qualificação reconhece a empresa como **qualificada**, ressaltando que a habilitação definitiva dependerá do atendimento integral dos requisitos do edital da futura licitação. Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis na sede do Centro Administrativo do município de Tibau/RN, localizado na Rua do Pargo, nº 76, centro, neste Município, nos dias úteis, no horário das 08H:00 às 13H:00. Maiores informações pelo email (prequalificacaopmt@gmail.com).

Tibau 09 de setembro de 2025.

ODÉCIO GONÇALVES DA COSTA FILHO
 Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
 Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:1CFA6496

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL -
 CREDENCIAMENTO Nº 1/2025**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 318030/2025, Credenciamento nº 1/2025, cujo objeto é Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais locais e regionais, de pequeno porte, para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Tibau/RN, para que produza seus jurídicos legais efeitos. A empresa abaixo relacionada, será convocada quando necessário para o recebimento da ordem de serviço, de acordo com a necessidade do município.

JAQUELINI JUSSARA DA SILVA - CPF: 706.935.484-36, foi credenciada no(s) item(ns): 4; com total de 03 (três) apresentações no valor unitário de **R\$ 7.406,63 (sete mil e quatrocentos e seis reais e sessenta e três centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 22.219,89 (vinte e dois mil e duzentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos)**.

Tibau/RN, 08 de setembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:2B32B148

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 042/2025**

CONTRATANTE: Município de Tibau do Sul/ Prefeitura Municipal
 CONTRATADA: DIOGENES SANTOS DE SENA, inscrito(a) no CPF sob o nº: 3035.023.944-40, sediado(a) na RUA JORGE TAVARES DA SILVA, Nº 402, BAIRRO: PAJUÇARA - NATAL/RN

OBJETO: Contratação de profissional especializado na área de engenharia para elaboração de projeto de infraestrutura de drenagem da avenida baía dos golfinhos no Município de Tibau do Sul/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA A, DA LEI Nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 38.333,40 (trinta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos)

ADAEBSON SANTOS DA SILVA
 Secretário Municipal de Infraestrutura

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:09222F11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
 LICITAÇÃO Nº 058/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
 Contratada: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 36.714.0002/0001-90

Processo nº 0139/2025- Dispensa nº 058/2025- Comissão de Contratação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO DE VEÍCULO TRITON RQD-5B63 PERTENCENTE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R\$ 794,00 (setecentos e noventa e quatro reais),

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
 Contratante

BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA
 Contratada

Publicado por:
 Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:2ECEA003

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO-TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 043/2025**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação
 CONTRATADA: FUNDAÇÃO CULTURAL HELIO GALVÃO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº: 12.982.195/0001-00, sediado(a) na AV. CAMPOS SALES, Nº 930, BAIRRO: TIROL - NATAL/RN
 OBJETO: PATROCÍNIO PARA O FESTIVAL LITERÁRIO DA PIPA (FLIPIPA) QUE ACONTECERÁ NO DIA 30/10 AO DIA 01/11 DE 2025 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, CAPUT, DA LEI Nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.000,00 (Quarenta e novem mil reais)

CHARLES CLAYTON GALVÃO SOARES

SecretárioMunicipal de Educação

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jailma de Oliveira F. C. de Lima

Código Identificador:1860B629**GESTOR DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2025 CONCORRÊNCIA Nº 3/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: V. TORRES SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 52.801.493/0001-62

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO E REPARO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIABU DO SUL/RN – JULGAMENTO MAIOR DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA TODAS AS TABELA DE PREÇO OFICIAIS, TIPO SINAPI E DA SEINFRA - TABELAS SINTÉTICAS COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDAS DE BDI, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESPECIFICADAS E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: Início: 08/09/2025 - Término: 07/09/2026

Valor: R\$ 3.530.824,90 90 (Três milhões, quinhentos e trinta mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)

Tibau do Sul/RN, 08 de setembro de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/Contratante

VIVIANE TORRES DE ALMEIDA

Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:2C714474
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025.

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025.

O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO Nº 24/2025, realizada em, 09/09/2025, a saber:

OBJETO: Contratação de software com Inteligência Artificial, composta por plataforma de monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento, processamento de inteligência artificial, câmeras com analítico de leituras facial e de placas combinada à câmeras em sistema de Videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via WEB e via aplicativos para sistemas IOS e ANDROID, visando o atendimento às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, pelo período de 12 meses.

EMPRESA: VALE TECH TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA - CNPJ: 27.021.175/0001-31, saiu vencedor(a) no(s) Lote : nº 01 como valor de **R\$ 209.000,00(duzentos e nove mil reais)**. Tibau do Sul/RN, 09 de setembro de 2025.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Medeiros

Código Identificador:180716B8
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO * PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811.002/2025 – SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Agente de Contratação torna público a **RETIFICAÇÃO** do processo de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço**, por **ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES, VINCULADOS OU A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, ABRANGENDO VEÍCULOS PRÓPRIOS, LOCADOS OU CEDIDOS, ATUAIS OU FUTUROS**. A sessão pública para disputa de preços **teria início às 09h10min do dia 10 de setembro de 2025 (horário de Brasília/DF), mas ocorrerá às 14:10 do mesmo dia**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 26 de agosto de 2025.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:B84315B2
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
GABINETE CIVIL
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 14/2025;

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento integral de kits de natalidade, padronizados e previamente montados, destinados às gestantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica acompanhadas e referenciadas pelos CRAS – unidades centro e cajuero, vinculadas à secretaria municipal de assistência social (SMAS) do município de touros/RN. conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: licita@touros.m.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública

Touros/RN, 09 de setembro de 2025

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:D2C466E2
GABINETE CIVIL
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 15/2025;

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de

Robóticas Educacional sustentável para implantarmos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Município de Touros/RN. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: licita@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 09 de setembro de 2025

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:7C33DD31

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 763/2025 – GABINETE CIVIL

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 12100.000198 e a decisão nele contida;

CONSIDERANDO os arts. 10,12, §1º e 15 da Lei Municipal nº 638/2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Progressão de Nível a servidora **VALÉRIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA (Mat. 1945-1)**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, posicionando-se do **Nível I para o Nível II**, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se. Touros/RN, 08 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:52F9D398

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 773/2025 – GABINETE CIVIL

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 12100.000054/2025 e a decisão nele contida;

CONSIDERANDO os arts. 10,12, §1º e 15 da Lei Municipal nº 638/2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Progressão de Nível ao servidor **EDIMILSON COSTA (Mat. 143-1)**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, posicionando-se do **Nível I para o Nível II**, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se. Touros/RN, 09 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:3982120C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 771, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor KARLO HENRIQUE SANTANA DE FRANÇA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria de Tributação, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 30/08/2023 à 29/08/2024, que serão gozadas a partir de 01/10/2025 à 30/10/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:27785557

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 772, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor JOSÉ MÁRIO DE FRANÇA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria de Administração, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/04/2024 à 01/04/2025, que serão gozadas a partir de 01/10/2025 à 30/10/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:FFAA032A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 774, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora GIOVANNA DE OLIVEIRA RIBEIRO FARIAS, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, junto ao Gabinete Civil, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 à 09/01/2025, que serão gozadas a partir de 01/10/2025 à 30/10/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:44098FDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 255 DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 255 de 9 de setembro de 2025

Declara situação de emergência nas áreas rurais do Município afetadas por seca- 1.4.1.2.0, conforme legislação aplicada ao tema.

O (A) Senhor (a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, Prefeito (a) do Município de Triunfo Potiguar/RN, localizado no estado de (o) Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que o fenômeno da seca vem afetando as zonas rurais do Município desde o dia 01 de janeiro de 2025 até a presente data, com ausência prolongada de chuvas e escassez hídrica severa, comprometendo significativamente o abastecimento de água e a subsistência das comunidades rurais;

II – Que, em decorrência da seca, observa-se a escassez de água potável para consumo humano e animal, aumento de casos de insegurança alimentar e hídrica, prejuízos diretos à saúde da população rural, além de severos danos à atividade agropecuária, com perdas expressivas nas lavouras, redução na produção agrícola e morte de rebanhos devido à falta de pastagem e água;

III – A manifestação da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, por meio de seus órgãos competentes, relatando a ocorrência deste desastre e a necessidade de reconhecimento do estado de calamidade pública para fins de mobilização de recursos e adoção de medidas emergenciais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **situação de emergência por seca - 1.4.1.2.0** nas áreas rurais do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como seca - **1.4.1.2.0**, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

REPUBLICADO POR CORREÇÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Triunfo Potiguar/RN, 9 de setembro de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:DD96E8FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 912/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o procedimento de regularização do imóvel pertencente a **JAILSON MAGALHÃES DIÓGENES**, inscrito no CPF/MF sob nº 060.411.074-09, portador do RG nº 2333979 ITEP/RN, de um terreno localizado na Rua Almaquio Dias, s/n, no município de Umarizal/RN, medindo 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) como medida de frente, por 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros), como medida de fundo, por 30m (trinta metros) de comprimento do lado direito e 30m (trinta metros) de comprimento do lado esquerdo, totalizando uma área de 315,00m². Tendo como confinantes, limitando-se ao lado norte, com a Rua Almaquio Dias (frente); ao Sul com Rosa Pinto de Mesquita; ao Leste com Ronaldo Dantas Delfino e ao Oeste com a Rua Taquina Alves.

Parágrafo único. O referido imóvel objeto da presente regularização encontra-se inserido em área maior pertencente ao município, registrado no Único Ofício de Notas do Município de Umarizal/RN, matrícula nº 1.248, Livro 2.

Art. 2º. As despesas cartorárias necessárias para escrituração, registro ou qualquer outro ato necessário correrá por conta do donatário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 08 de setembro de 2025

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:5126FE61

GABINETE DO PREFEITO

*LEI MUNICIPAL Nº. 913/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a declaração como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do município de Umarizal/RN a ASSOCIAÇÃO GRUPO CULTURAL CORAÇÃO JUNINO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal de Umarizal** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica declarado a **ASSOCIAÇÃO GRUPO CULTURAL CORAÇÃO JUNINO** como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Umarizal/RN.

Parágrafo único. Entendem-se por Patrimônio Cultural, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Cultura, responsável pela proteção do Patrimônio Cultural deste município, adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**republicado por incorreção*

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 08 de setembro de 2025

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:A34912C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DO TIPO URBANO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE UMARIZAL E TECE COSTURAS E CONFECÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.348.963/0001-92, com sede na Av. Gavião, nº 19, bairro Centro, no município de Umarizal/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Raimundo Nonato Dias Pinheiro, doravante denominado **CEDENTE**, e a empresa **TECE COSTURA E CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.303.167/0001-60, com sede no município de Umarizal/RN, doravante denominada **CESSIONÁRIA**.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 906/2025, de 17 de julho de 2025, criou o Programa de Incentivo à Produção (PID), destinado a empreendimentos urbanos e rurais que tenham ou se comprometam a gerar empregos e renda no Município de Umarizal/RN;

CONSIDERANDO que a CESSIONÁRIA atende aos requisitos estabelecidos no artigo 1º da referida lei, enquadrando-se como empresa voltada para a indústria de confecções;

CONSIDERANDO que a cessão de uso de imóvel constitui uma das modalidades de incentivo previstas no artigo 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 906/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico local através da geração de empregos e renda;

As partes, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO** resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste Termo a cessão gratuita do direito de uso do imóvel urbano localizado na Rua Joaquim Clemente, SN, bairro Centro, denominado Galpão Industrial – Oficina de Costura, no município de Umarizal/RN, conforme Lei 872/2024, de propriedade do **CEDENTE**, consoante a documentação anexada ao presente termo.

O referido imóvel possui as seguintes características:

- Área total: 253,00 m²
- Área construída: 186,90 m²

A cessão destina-se exclusivamente à instalação e funcionamento de atividades produtivas voltadas à indústria de confecções, no âmbito do Programa de Incentivo à Produção (PID), instituído pela Lei Municipal nº 906/2025.

É vedada a utilização do imóvel para finalidades diversas daquela estabelecida no item anterior, **sob pena de rescisão imediata do presente termo.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do presente termo é de 420 (quatrocentos e vinte meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme lei 14.133/2021.

O presente termo poderá ser renovado por igual período, mediante requerimento da CESSIONÁRIA apresentado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, condicionado ao cumprimento integral das obrigações assumidas e à manutenção dos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 906/2025.

A renovação ficará condicionada à avaliação positiva do desempenho da CESSIONÁRIA no cumprimento dos objetivos do Programa de Incentivo à Produção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES
A CESSIONÁRIA declara e garante que:

- a) Possui sede no Município de Umarizal/RN;
- b) Enquadra-se como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme legislação federal vigente;
- c) Encontra-se em situação regular perante o Município, conforme certidões negativas apresentadas;
- d) Possui documentação de constituição da empresa devidamente regularizada.

A CESSIONÁRIA compromete-se a gerar e manter, no mínimo, 05 (cinco) empregos formais no município de Umarizal/RN.

A CESSIONÁRIA compromete-se a realizar um investimento inicial de, no mínimo, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a ser investido em adequações, capacitações, maquinários e demais necessidades para o pleno funcionamento do objeto deste termo.

O descumprimento dos requisitos estabelecidos nesta cláusula ensejará a rescisão imediata do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

- a) **Utilização adequada:** Utilizar o imóvel exclusivamente para as atividades produtivas declaradas, mantendo-o em perfeito estado de conservação e limpeza;
- b) **Manutenção e conservação:** Realizar, às suas expensas, todos os reparos e manutenções necessárias ao bom estado do imóvel, incluindo instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e demais benfeitorias;
- c) **Responsabilidade por despesas:** Arcar integralmente com os custos de energia elétrica, água, telefone, internet, tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes sobre o uso do imóvel;
- d) **Geração de empregos:** Garantir a criação e manutenção de, no mínimo, 05 (cinco) empregos formais no município, com registro em carteira de trabalho, pelo período mínimo de 04 (quatro) meses de funcionamento regular;
- e) **Comprovação de atividades:** Apresentar, mensalmente, relatórios de atividades e comprovantes de geração de empregos ao CEDENTE;
- f) **Seguro do imóvel:** Manter o imóvel segurado contra incêndio, roubo e outros sinistros, em valor compatível com o valor de mercado;
- g) **Fiscalização:** Permitir a fiscalização do imóvel e das atividades desenvolvidas por representantes do CEDENTE, mediante agendamento prévio;
- h) **Alterações no imóvel:** Solicitar autorização prévia e por escrito para realizar qualquer alteração, reforma ou benfeitoria no imóvel;
- i) **Devolução do imóvel:** Devolver o imóvel em perfeitas condições de uso ao término do prazo ou em caso de rescisão, independentemente do motivo;
- j) **Ressarcimento:** Ressarcir ao Município todos os investimentos realizados no âmbito do programa, caso encerre suas atividades antes de completar 04 (quatro) meses de funcionamento regular, conforme estabelecido no artigo 1º, inciso VI, da Lei nº 906/2025.

A CESSIONÁRIA não poderá ceder, transferir, sublocar ou emprestar o imóvel a terceiros, sob qualquer forma ou pretexto, sem prévia e expressa autorização do CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Constituem obrigações do CEDENTE:

- a) **Entrega do imóvel:** Entregar o imóvel em condições adequadas de uso, conforme vistoria inicial a ser realizada pelas partes;
- b) **Posse pacífica:** Garantir à CESSIONÁRIA a posse pacífica e o uso exclusivo do imóvel durante toda a vigência da cessão;
- c) **Documentação:** Providenciar toda a documentação legal necessária para assegurar a eficácia e validade do presente termo;
- d) **Regularidade jurídica:** Manter a regularidade jurídica do imóvel, respondendo por eventuais vícios ocultos de natureza jurídica;
- e) **Apoio institucional:** Prestar o apoio institucional necessário ao desenvolvimento das atividades da CESSIONÁRIA no âmbito do Programa de Incentivo à Produção.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

Será realizada vistoria inicial do imóvel, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste termo, para documentar as condições de entrega.

Ao término da vigência ou em caso de rescisão, será realizada vistoria final para verificar as condições de devolução do imóvel.

As vistorias serão realizadas por comissão designada pelo CEDENTE, com a participação de representante da CESSIONÁRIA, lavrando-se ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias necessárias realizadas pela CESSIONÁRIA, com prévia autorização do CEDENTE, não conferem direito à indenização, incorporando-se ao imóvel.

As benfeitorias úteis e voluptuárias realizadas sem autorização prévia não conferem direito à indenização, podendo o CEDENTE exigir a recomposição do estado anterior do imóvel.

A CESSIONÁRIA poderá levantar as benfeitorias que puder retirar sem detrimento do imóvel, desde que autorizada pelo CEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O CEDENTE, através de seus representantes devidamente credenciados, poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA, mediante agendamento prévio.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

Por acordo entre as partes, mediante termo aditivo;

Por iniciativa do CEDENTE, em caso de:

Descumprimento de qualquer obrigação assumida pela CESSIONÁRIA;

Utilização do imóvel para finalidade diversa da estabelecida;

Não geração ou manutenção do número mínimo de empregos;

Cessão, transferência, sublocação ou empréstimo não autorizado;

Falência, recuperação judicial ou extinção da CESSIONÁRIA;

Por iniciativa da CESSIONÁRIA, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias.

A rescisão por descumprimento de obrigações pela CESSIONÁRIA independe de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, operando-se de pleno direito.

Em caso de rescisão por culpa da CESSIONÁRIA, esta deverá: a) Devolver imediatamente o imóvel; b) Ressarcir todos os investimentos realizados pelo CEDENTE; c) Responder por perdas e danos eventualmente causados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

As partes não responderão pelo inadimplemento de suas obrigações quando este decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

Cessada a causa impeditiva, as partes deverão retomar imediatamente o cumprimento de suas obrigações.

Se a impossibilidade perdurar por mais de 90 (noventa) dias, qualquer das partes poderá resilir o contrato, sem ônus para ambas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este termo integra o Programa de Incentivo à Produção (PID), instituído pela Lei Municipal nº 906/2025, aplicando-se subsidiariamente as disposições da referida lei.

Qualquer alteração neste termo deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes.

A tolerância no cumprimento de qualquer obrigação não constituirá novação ou renúncia ao direito de exigí-la.

Se qualquer disposição deste termo for considerada inválida ou inexecutável, as demais permanecerão em pleno vigor.

Este termo obriga as partes, seus sucessores e cessionários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA INSTÂNCIA E FORO

Ao Foro da Comarca de Umarizal – Estado do Rio Grande do Norte competirá dirimir eventuais conflitos oriundos deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, assinam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Umarizal/RN, 30 de julho de 2025.

CEDENTE: _____

CESSIONÁRIO: _____

Testemunhas:

CPF

2) _____
CPF

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:596BB0E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0582/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato a servidora:

LICIANA MENDONCA TAVARES DE PAULA, portador do CPF nº 034.715.534-01, matrícula 1933-7. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos abaixo, visando o cumprimento da legislação no que tange a Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas regimentais do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande Do Norte. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 0119/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: J. A. DOIS COMERCIO E MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.896.987/0003-40
Processo nº 1402/2025 - Dispensa nº 040/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.
VALOR: R\$237.430,00 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta reais).

CONTRATO Nº 0120/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: VALE FARMACEUTICO LTDA, CNPJ nº 04.767.644/0001-60

Processo nº 1402/2025 - Dispensa nº 040/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$164.685,00 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

Upanema/RN, 09 de setembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:0D7BFAF5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0583/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato a servidora:

ANTONIA EVARISTA DE PAIVA PAMPLONA, portador do CPF nº 052.731.084-03, matrícula 001911-3. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos abaixo, visando o cumprimento da legislação no que tange a Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas regimentais do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande Do Norte. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 0121/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: A. L. LACERDA VIEIRA DE LIMA, CNPJ nº 14.101.322/0001-31

Processo nº 07002.000001/2025 - Dispensa nº 045/2025

Objeto: Contratação de empresa, para Aquisição de instrumentos musicais e Material de uso diário, que dão suporte aos músicos e para melhor conservação e locomoção dos instrumentos musicais da Banda Filarmônica Ivaldete Basílio da Silva e Fanfarra “Ritmos da Alegria”, do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

VALOR: R\$24.073,00 (vinte e quatro mil e setenta e três reais).

CONTRATO Nº 0122/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA, CNPJ nº 05.607.287/0001-36

Processo nº 07002.000001/2025 - Dispensa nº 045/2025

Objeto: Contratação de empresa, para Aquisição de instrumentos musicais e Material de uso diário, que dão suporte aos músicos e para melhor conservação e locomoção dos instrumentos musicais da Banda Filarmônica Ivaldete Basílio da Silva e Fanfarra “Ritmos da Alegria”, do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

VALOR: R\$5.100,00 (cinco mil e cem reais)

Upanema/RN, 09 de setembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:57A20152**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0119/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: J. A. DOIS COMERCIO E MANIPULACAO DE
 MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.896.987/0003-40

Processo nº 1402/2025 - Dispensa nº 040/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS
 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
 MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$237.430,00 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e
 trinta reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:2105 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
BÁSICA – AFB**NATUREZA DA DESPESA:**3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS/DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
DE SAÚDE

VIGENCIA: 09/09/2025 a 08/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

J. A. DOIS COMERCIO E MANIPULACAO DE
MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.896.987/0003-40

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:FF5739EB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0120/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: VALE FARMACEUTICO LTDA, CNPJ nº
 04.767.644/0001-60

Processo nº 1402/2025 - Dispensa nº 040/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS
 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
 MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$164.685,00 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e
 oitenta e cinco reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:2105 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
BÁSICA – AFB**NATUREZA DA DESPESA:**3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS/DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
DE SAÚDE

VIGENCIA: 09/09/2025 a 08/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

VALE FARMACEUTICO LTDA, CNPJ nº 04.767.644/0001-60

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:5235AC28**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0121/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: A. L. LACERDA VIEIRA DE LIMA, CNPJ nº
 14.101.322/0001-31

Processo nº 07002.000002/2025 - Dispensa nº 045/2025

Objeto: Contratação de empresa, para Aquisição de instrumentos
 musicais e Material de uso diário, que dão suporte aos músicos e para
 melhor conservação e locomoção dos instrumentos musicais da Banda
 Filarmônica Ivaldete Basílio da Silva e Fanfarra “Ritmos da Alegria”,
 do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

VALOR: R\$24.073,00 (vinte e quatro mil e setenta e três reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO:2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**NATUREZA DA DESPESA:**

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO:17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações
Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

VIGENCIA: 09/09/2025 a 08/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

A. L. LACERDA VIEIRA DE LIMA, CNPJ nº 14.101.322/0001-31

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:8B884B9D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0122/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA, CNPJ nº
 05.607.287/0001-36

Processo nº 07002.000002/2025 - Dispensa nº 045/2025

Objeto: Contratação de empresa, para Aquisição de instrumentos
 musicais e Material de uso diário, que dão suporte aos músicos e para
 melhor conservação e locomoção dos instrumentos musicais da Banda
 Filarmônica Ivaldete Basílio da Silva e Fanfarra “Ritmos da Alegria”,
 do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

VALOR: R\$5.100,00 (cinco mil e cem reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO:2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**NATUREZA DA DESPESA:**

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO:17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações
Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

VIGENCIA: 09/09/2025 a 08/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA,

CNPJ nº 05.607.287/0001-36

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:6BAC9684**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: POSTO JOÃO LOPES LTDA
 Processo nº 2024/2024 – Pregão Eletrônico nº 22/2024
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 VALOR: R\$ 1.178.352,00 (um milhão, cento e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais)

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.003 – GABINETE DO PREFEITO
 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
 05.001 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 06.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.001 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
 2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
 2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
 3242 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL
 2144 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
 2011 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO
 2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2116 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 2122 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
 2127 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS
 2155 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
 2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN
 2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN
 2029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR
 2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
 2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN
 2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
 2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
 2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
 2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
 2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
 2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO

2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
 2132 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL – PSB
 2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
 1020 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
 15730000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013
 15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
 16013120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
 17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS
 17180000 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - Art. 5º, INCISO V, EC 123/2022
 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
 17500000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE
 26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
 26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
 16610000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 ASSINADO PELO CONTRATANTE
 POSTO JOÃO LOPES LTDA
 ASSINADO PELA CONTRATADA
 VIGENCIA: 05/09/2025 a 04/09/2026

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:D71120B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA
Processo nº 2024/2024 – Pregão Eletrônico nº 22/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
VALOR: R\$ 255.388,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais)

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.003 – GABINETE DO PREFEITO

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

05.001 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

06.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

3242 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2144 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

2011 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO

2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2122 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

2127 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS

2155 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN

2029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN

2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO

2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

2132 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – PSB

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

1020 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

15730000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013

15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

16013120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

17180000 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - Art. 5º, INCISO V, EC 123/2022

17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

17500000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE

26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

16610000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA

ASSINADO PELA CONTRATADA

VIGENCIA: 05/09/2025 a 04/09/2026

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador: AF4E909B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: AUTO POSTO UPANEMA LTDA
Processo nº 2024/2024 – Pregão Eletrônico nº 22/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
VALOR: R\$ 3.009.592,00 (três milhões, nove mil e quinhentos e noventa e dois reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.003 – GABINETE DO PREFEITO
03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
05.001 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
06.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
3242 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL
2144 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
2011 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO
2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2116 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2122 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
2127 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS
2155 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN
2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN
2029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR
2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN
2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO
2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
2132 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – PSB
2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
1020 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
15730000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013
15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
16013120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS
17180000 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - Art. 5º, INCISO V, EC 123/2022
17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
17500000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE
26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
16610000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE

AUTO POSTO UPANEMA LTDA
ASSINADO PELA CONTRATADA
VIGENCIA: 05/09/2025 a 04/09/2026

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4B39FAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 0025/2025

TERMO DE RESCISÃO REF. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2025 QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE UPANEMA, ATRAVÉS DO PREFEITO RENAN MENDONÇA FERNANDES, E DO OUTRO LADO, O SR. EUCLIDES FLOR DA SILVA NETO, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE UPANEMA**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 08.085.771/0001-30**, com sede na Rua João Francisco, nº 90, Centro, CEP nº 59670-000, Upanema/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, Prefeito em exercício do Município de Upanema/RN (legalmente constituído), inscrito no CPF sob nº 083.881.514-60, RG sob nº 002.460.191 ITEP-RN, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 22, Zona Urbana, Centro, Município de Upanema/RN, CEP nº 59.670-000, no final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve, com fulcro na CLÁUSULA 8.3.2 do contrato supracitado, rescindir administrativa e unilateralmente o contrato de prestação de serviços firmado com o Sr. EUCLIDES FLOR DA SILVA NETO brasileiro, PROFESSOR (A) NIVEL II – HISTÓRIA, portador do RG 002377580-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 058.852.244-98, residente e domiciliado na Rua Severino Marques Pereira, 155, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, conforme as disposições da **Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025** e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Por força da presente, fica rescindido administrativamente o contrato de prestação de serviços de PROFESSOR (A) NIVEL II – HISTÓRIA nº 0025/2025, firmado no dia 07 de abril de 2025.

- A presente rescisão se dá de forma consensual, nos termos da Cláusula 8.3.2 do contrato. Portanto, as partes dão por terminado o Contrato de que trata este Termo, nada mais havendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

Upanema - RN, 08 de setembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal
Contratante

EUCLIDES FLOR DA SILVA NETO

Professor (a) Nivel II – História
Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:2B047AF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO ADM: Nº 139/2025

OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de frete, através de veículos de porte pequeno do tipo passeio, com 04 (quatro) portas, ar condicionado, capacidade mínima para 05 (cinco) Lugares, ano de fabricação não inferior a 2017, com motorista e todas despesas por conta da contratada, para manutenção das necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Várzea/RN.

Empresa vencedora:J S LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº.01.635.950/0001-55 com o lote: 1 no valor total de R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais).

VÁRZEA - RN, 04 de setembro de 2025.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:D4984270

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025

O Pregoeiro do MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/2025, Processo Administrativo nº. 139/2025 finalizado quinta-feira, 04 de setembro de 2025 às 10:20, objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de frete, através de veículos de porte pequeno do tipo passeio, com 04 (quatro) portas, ar condicionado, capacidade mínima para 05 (cinco) Lugares, ano de fabricação não inferior a 2017, com motorista e todas despesas por conta da contratada, para manutenção das necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Várzea/RN.. Ficando adjudicada e homologada a seguinte proposta:J S LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº.01.635.950/0001-55 com o lote 1 no valor de R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais), VÁRZEA (RN), 04 de setembro de 2025

DIEGO AVELINO FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:38212677

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2025 PROCESSO ADM: Nº. 139/2025

Objeto:Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de frete, através de veículos de porte pequeno do tipo passeio, com 04 (quatro) portas, ar condicionado, capacidade mínima para 05 (cinco) Lugares, ano de fabricação não inferior a 2017, com motorista e todas despesas por conta da contratada, para manutenção das necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Várzea/RN.

Empresa vencedora:J S LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº.01.635.950/0001-55 com o lote: 1 no valor total de R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais).

VÁRZEA (RN), 04 de setembro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:29331B8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
003/2025 PROCESSO ADM: Nº 139/2025

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 003/2025, a empresa: J S LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº.01.635.950/0001-55, vencedora da licitação de acordo com o lote abaixo, tendo como objeto a Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de frete, através de veículos de porte pequeno do tipo passeio, com 04 (quatro) portas, ar condicionado, capacidade mínima para 05 (cinco) Lugares, ano de fabricação não inferior a 2017, com motorista e todas despesas por conta da contratada, para manutenção das necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Várzea/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, HOMOLOGO, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

Empresa vencedora: J S LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº.01.635.950/0001-55 com o lote: 1 no valor total de R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais).

VÁRZEA (RN), 04 de setembro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:326EFB6D

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO- PORTARIA Nº
415/2025 – GP.

Várzea /RN, em 01 de setembro de 2025.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

RESOLVE:

Conceder 1 (Um) diária a Sr^a. JOELLY VARELA VILELA, portador de Documento de Identidade nº. 003.024.796, Coordenadora Bolsa Familiado Município de Várzea/RN, ao valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para participar do Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial, nos dias 09 e 10 de setembro de 2025 no Auditório da SEEC em Natal/RN.

Cumpra-se e publique-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:4614AA5D

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO- PORTARIA Nº
416/2025 – GP.

Várzea /RN, em 01 de setembro de 2025.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

RESOLVE:

Conceder 1 (Um) diária a Sr^a. ANDREIA VICENTE DUARTE, portador de Documento de Identidade nº. 004203665, SubCoordenadora Bolsa Familiado Município de Várzea/RN, ao valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para participar do

Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial, nos dias 09 e 10 de setembro de 2025 no Auditório da SEEC em Natal/RN.

Cumpra-se e publique-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:0EFD1003

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Portaria de Diária nº 229/2025-GP.

Vera Cruz/RN, 08 de Setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

***Art. 1º-** Conceder 1 (uma) diária e ½ (meia) no valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) a sr^a STELLA MARIA DAVINO SILVA, que nos dias 09 e 10 de setembro de 2025, irá se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do “ENCONTRO DAS COORDENAÇÕES MUNICIPAIS DO CADASTRO ÚNICO E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL”.*

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:9BA71B27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
DECRETO Nº 065/2025 – GP/PMV

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, área urbana situada na Rua Jaime Sabino, no Município de Viçosa/RN, destinada à implantação de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que prevê a desapropriação por necessidade pública, utilidade pública ou interesse social, mediante justa e prévia indenização;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, que define os casos de desapropriação por interesse social, e o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública e estabelece o rito administrativo e judicial;

CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 892, de 8 de agosto de 2025, que ampliou a meta física do processo seletivo do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50, divulgou as propostas selecionadas e fixou prazos para cadastramento e contratação, constando proposta do Município de Viçosa/RN para 20 (vinte) unidades habitacionais;

CONSIDERANDO a proposta cadastrada no Transferegov (Programa nº 5600020250030), que prevê a construção de 20 unidades habitacionais em Viçosa/RN, buscando amenizar o problema de moradia digna à parte da população que não possui casa própria, consoante o respectivo Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO os estudos técnicos municipais que identificam a necessidade de área única para construção mais eficiente, com infraestrutura urbana pré-existente (via pavimentada, meio-fio e acesso a saneamento básico) para implantação integrada de 20 unidades, bem como a inexistência de alternativas fundiárias equivalentes ou superiores com adequada inserção urbana proporcionável no terreno indicado;

CONSIDERANDO o Memorial Descritivo do imóvel situado na Rua Jaime Sabino, indicando área total de 6.000,00 m² (duzentos metros de frente por trinta metros de fundo), perímetro de 460,00 m, confrontações e coordenadas geográficas, apto a comportar 20 lotes de 10 m x 30 m;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação, a área urbana situada na Rua Jaime Sabino, Bairro Centro, zona urbana de Viçosa/RN, destinada à implantação de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50, nos termos do Anexo I deste Decreto.

§ 1º A desapropriação ora declarada rege-se-á pela Lei nº 4.132/1962 (interesse social) e, subsidiariamente, pelo Decreto-Lei nº 3.365/1941, observando-se a Constituição Federal e demais normas aplicáveis.

§ 2º A área objeto desta declaração destina-se exclusivamente à Habitação de Interesse Social (HIS), devendo ser afetada ao fim público específico e vinculada ao Plano de Trabalho do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria Municipal competente a instaurar o processo administrativo de desapropriação, com as seguintes providências mínimas:

I – confecção/ratificação de laudo técnico de avaliação do imóvel, por profissional habilitado, com metodologia ABNT NBR 14.653;

II – comprovação de reserva orçamentária para a despesa indenizatória;

III – realização de negociação amigável com o(s) titular(es) do domínio e eventuais possuidores, mediante oferta administrativa baseada no laudo e demais elementos do processo;

IV – lavratura de termo administrativo ou escritura pública e pagamento da indenização nos termos legais, em caso de acordo.

Art. 3º Não sendo possível a aquisição amigável, fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a ajuizar a ação de desapropriação com pedido de imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, mediante depósito judicial do valor ofertado, sem prejuízo da posterior apuração judicial do montante indenizatório definitivo.

Parágrafo único. Em caso de acordo administrativo válido, a imissão na posse poderá ocorrer administrativamente, com a assinatura do respectivo termo e quitação da indenização, observadas as formalidades legais e o registro no Único Ofício de Notas e Registro de Viçosa/RN.

Art. 4º Determina-se o envio de ofício ao Único Ofício de Notas e Registro de Viçosa/RN, para emissão de certidão de inteiro teor atualizada da(s) matrícula(s) correspondente(s), com cadeia dominial, confrontações, e certidões de ônus reais, ações reais e reipersecutórias, a fim de identificar e notificar o(s) proprietário(s) e demais interessados, dando seguimento ao processo de desapropriação e à indenização devida.

Art. 5º A indenização será justa, prévia e, como regra, paga em dinheiro, nos termos do art. 5º, XXIV, da Constituição Federal,

admitidas as formas previstas em legislação específica aplicável à política urbana e habitacional, quando cabíveis.

Art. 6º A Secretaria competente deverá manter anexos ao processo cópias deste Decreto, dos estudos técnicos, do laudo de avaliação, da Portaria federal pertinente ao programa, da proposta cadastrada no Transferegov e do Memorial Descritivo de que trata o Anexo I.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos expropriatórios a partir de sua vigência, observados os prazos legais para a implementação das medidas cabíveis.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Viçosa/RN, 8 de setembro de 2025.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

Descrição do Imóvel (Memorial Descritivo)

Localização: Rua Jaime Sabino (RN-177), zona urbana de Viçosa/RN.

Área total: 6.000,00 m² (200,00 m de frente por 30,00 m de fundo).

Perímetro: 460,00 m.

Coordenadas geográficas (SIRGAS/observadas no memorial):

P1: 5°59'34.22" S / 37°57'5.63" O

P2: 5°59'33.29" S / 37°57'5.37" O

P3: 5°59'32.27" S / 37°57'12.71" O

P4: 5°59'33.30" S / 37°57'12.72" O

Confrontações:

Norte: Espólio do Sr. João Faustino Filgueira;

Sul: via pública – **Rua Jaime Sabino**;

Leste: via pública – **Rua Travessa**;

Oeste: Terreno do Sr. **Raimundo Nonato Lopes da Silva**.

Aptidão urbanística: loteamento projetado para **20 (vinte) lotes de 10 m x 30 m**, compatível com a implantação das **20 UH** de interesse social previstas no Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50.

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:B920F179

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE FÉRIAS N.º 081/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 915, de 23 de agosto de 2021, que regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos agentes políticos municipais vinculados ao poder executivo em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso VIII e XVII da constituição federal, no âmbito do município de Florânia/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, ao servidor, **ANTÔNIO RANIERE MASCENA GUILHERME**, Gestor Escolar, período de **2022/2023**, contados a partir do dia **08/09/2025** com término em **17/09/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 09 de setembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:BAC19389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 138/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO parágrafo I, do Art. nº 104 da Lei Municipal 440/1997, conceder-se licença para tratamento;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, licença para tratamento de saúde, por 60 (sessenta) dias, a servidora pública municipal **LUCRÉCIA MARIA DE SOUZA**, ocupante da função de professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 429, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **18/08/2025** com término em **16/10/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 09 de setembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:6D19C3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 139/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO parágrafo I, do Art. nº 104 da Lei Municipal 440/1997, conceder-se licença para tratamento;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, licença para tratamento de saúde, por 60 (sessenta) dias, a servidora pública municipal **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, ocupante da função de merendeira, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 3871, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **08/08/2025** com término em **06/10/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 09 de setembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:90E4FAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 085/2025 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 2 (DUAS) diárias **totalizando o valor** de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais)), para o Advogado do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, **RICARDO CESAR MEDEIROS PINHEIRO**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO-RN**, com o objetivo de participar do curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação que acontecerá na sede do Ministério Público de Caicó-RN, nos dias 10 e 11 de setembro 2025.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 09 de SETEMBRO de 2025

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:07B43155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 086/2025 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 2 (DUAS) diárias **totalizando o valor** de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais), para a Psicóloga do Centro de Referência Especializado da Assistência Social -CREAS, **AGILDA MARIA DE MENEZES MEDEIROS**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO-RN**, com o objetivo de participar do curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação que acontecerá na sede do Ministério Público de Caicó-RN, nos dias 10 e 11 de setembro 2025.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 09 de SETEMBRO de 2025

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:44B7172B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 087/2025 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 2 (DUAS) diárias **totalizando o valor** de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais), para a Coordenadora do Centro de Referência Especializado da Assistência Social -CREAS, **MARIA**

JARLUCE DA SILVA, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO-RN**, com o objetivo de participar do curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação que acontecerá na sede do Ministério Público de Caicó-RN, nos dias 10 e 11 de setembro 2025.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 09 de SETEMBRO de 2025

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:DF70D6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 083/2025 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos da servidora **ANA LÚCIA PEREIRA DE ARAÚJO**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 395 relativos ao período de**2023/2024**, contados a partir do dia **10/09/2025** com término em **24/09/2025**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN em 09 de setembro de 2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:AAF19EC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.1 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro,

portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2025, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 18/07/2025 e Imprensa Nacional 21/07/2025**, processo administrativo n.º **11070001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDE A DEMANDA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO DE SAÚDE DOUTOR JOSÉ DA SILVEIRA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

815 - MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (07.969.641/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15546 - Adaptador + agulha para coleta a vácuo (com 100 unidades)	KIT	FIRSTLAB	60	174,99	10.499,40
3	6127 - água destilada galão com 5 litros	UND	ECOBRA	1.500	10,59	15.885,00
5	12191 - Alcool Isopropílico 1000 ml	UND	NEON	40	62,84	2.513,60
6	15548 - Anticoagulante Fluoreto 20ml Anticoagulante Fluoreto 20ml	KIT	VIDA	20	25,97	519,40
7	15549 - Aslo látex 2ml Aslo látex 2ml	KIT	BIOCLIN	50	36,18	1.809,00
9	15550 - Bobina térmica amarela (caixa com 30) Bobina térmica amarela (caixa com 30)	CX	PIGATTO	50	112,49	5.624,50
12	15553 - Corante rápido panótico 3x500ml Corante rápido panótico 3x500ml	KIT	RENYLAB	50	43,35	2.167,50
14	15555 - Curativo Cure AID Infantil (Caixa com 500) Curativo Cure AID Infantil (Caixa com 500)	CX	FIRSTLAB	80	29,10	2.328,00
15	15556 - Eppendorf (microtubo) 0,5 ml (pacote com 100) Eppendorf (microtubo) 0,5 ml (pacote com 100)	PCT	perfecta	5	0,80	4,00
16	15557 - Eppendorf (microtubo) 1,0 ml (pacote com 100) Eppendorf (microtubo) 1,0 ml (pacote com 100)	PCT	perfecta	5	0,83	4,15
18	15559 - Escova com 15mm de diâmetro Escova com 15mm de diâmetro	UND	j prolab	40	13,88	555,20
20	15561 - Escova com 8mm de diâmetro Escova com 8mm de diâmetro	UND	j prolab	40	13,88	555,20
21	15562 - Estante 40 furos para tubo com 20mm de diâmetro Estante 40 furos para tubo com 20mm de diâmetro	UND	FIRSTLAB	40	17,34	693,60
24	15565 - Estante 90 furos para tubo com 12/75mm de diâmetro Estante 90 furos para tubo com 12/75mm de diâmetro	UND	perfecta	40	17,35	694,00
25	15566 - Fator reumatóide latex 2ml Fator reumatóide latex 2ml	KIT	BIOCLIN	75	26,98	2.023,50
26	15567 - Fita de urina uricolor check (100 tiras) Fita de urina uricolor check (100 tiras)	KIT	WAMA	100	18,00	1.800,00
28	15569 - Garrote em tecido com trava Garrote em tecido com trava	UND	FIRSTLAB	15	5,25	78,75
29	15570 - HCG Quickstrip com 50 testes soro/urina HCG Quickstrip com 50 testes soro/urina	KIT	EBRAM	100	19,77	1.977,00
30	15571 - Imunotest de sangue oculto nas fezes (caixa com 20 T) Imunotest de sangue oculto nas fezes (caixa com 20 T)	KIT	WAMA	20	49,60	992,00
32	15573 - Kit Ziehl para corantes para ziehl-neelsen Kit Ziehl para corantes para ziehl-neelsen	KIT	RENYLAB	20	45,69	913,80
34	15575 - Lâminas 26x76mm lisa (caixa com 50) Lâminas 26x76mm lisa (caixa com 50)	CX	FIRSTLAB	60	6,18	370,80
35	15576 - Lâminula de vidro para microscopia 22x22mm (com 100) Lâminula de vidro para microscopia 22x22mm (com 100)	UND	FIRSTLAB	60	4,98	298,80
37	15578 - Micropipeta volume fixo 1000uL Micropipeta volume fixo 1000uL	UND	KACIL	15	65,00	975,00
38	15579 - Micropipeta volume fixo 100uL Micropipeta volume fixo 100uL	UND	perfecta	15	65,00	975,00
39	15580 - Micropipeta volume fixo 10uL Micropipeta volume fixo 10uL	UND	perfecta	15	65,00	975,00
40	15581 - Micropipeta volume fixo 200uL Micropipeta volume fixo 200uL	UND	perfecta	15	65,00	975,00
41	15599 - Micropipeta volume fixo 20uL Micropipeta volume fixo 20uL	UND	perfecta	15	87,00	1.305,00
42	15600 - Micropipeta volume fixo 250uL Micropipeta volume fixo 250uL	UND	KACIL	15	87,00	1.305,00
43	15601 - Micropipeta volume fixo 25uL Micropipeta volume fixo 25uL	UND	KACIL	15	87,00	1.305,00
44	15602 - Micropipeta volume fixo 500uL Micropipeta volume fixo 500uL	UND	perfecta	15	87,00	1.305,00
45	15603 - Micropipeta volume fixo 50uL Micropipeta volume fixo 50uL	UND	perfecta	15	87,00	1.305,00
49	11353 - Óleo de imersão para microscopia Óleo de imersão para microscopia	UND	RENYLAB	60	17,10	1.026,00
50	15607 - Pêra de sucção Pêra de sucção	UND	perfecta	20	21,70	434,00
53	15610 - Pipeta de vidro graduada de 10ml Pipeta de vidro graduada de 10ml	UND	perfecta	15	12,39	185,85
55	15612 - Pipeta de vidro graduada de 25ml Pipeta de vidro graduada de 25ml	UND	QUALIVIDROS	15	23,25	348,75
66	15622 - Seringa com agulha de 20ml Seringa com agulha de 20ml	UND	DOMUS	30.000	0,63	18.900,00
72	15624 - VDRL 250 teste (5,0ml) com controle VDRL 250 teste (5,0ml) com controle	KIT	WAMA	60	47,99	2.879,40
73	15625 - Tampas para tubos de ensaio 12/75mm caixa com 1000 Tampas para tubos de ensaio 12/75mm caixa com 1000	CX	NEOLAB	60	79,98	4.798,80
74	15626 - Teste rápido de dengue IGG/IGM Teste rápido de dengue IGG/IGM	KIT	WAMA	200	105,78	21.156,00
75	15627 - Teste rápido para HBsAg (caixa com 25 testes) Teste rápido para HBsAg (caixa com 25 testes)	CX	WAMA	200	47,49	9.498,00
76	15628 - Teste rápido para HCV(caixa com 25 testes) Teste rápido para HCV(caixa com 25 testes)	CX	WAMA	200	46,79	9.358,00
77	15629 - Teste rápido para Sífilis (caixa com 25 testes) Teste rápido para Sífilis (caixa com 25 testes)	CX	ECO DIAG	200	37,49	7.498,00

78	15630 - Teste rápido para HIV Tri Line (T1 T2) (caixa com 25 testes) Teste rápido para HIV Tri Line (T1 T2) (caixa com 25 testes)	CX	WAMA	200	40,24	8.048,00
79	15631 - Teste rápido de troponina (cx com 20 testes) Teste rápido de troponina (cx com 20 testes)	KIT	WAMA	100	69,99	6.999,00
80	15632 - Tubo à vácuo para bioquímica 5ml (cx com 100) Tubo à vácuo para bioquímica 5ml (cx com 100)	CX	NEOLAB	100	40,00	4.000,00
81	15633 - Tubo à vácuo para coleta de sangue 2ml K2 - EDTA pediátrica (cx com 100 unidades) Tubo à vácuo para coleta de sangue 2ml K2 - EDTA pediátrica (cx com 100 unidades)	CX	NEOLAB	50	63,00	3.150,00
82	15634 - Tubo a Vácuo para hemograma (cx com 100) Tubo a Vácuo para hemograma (cx com 100)	CX	NEOLAB	200	63,00	12.600,00
83	15635 - Tubo de citrato - tubo azul (cx com 100) Tubo de citrato - tubo azul (cx com 100)	CX	NEOLAB	100	40,00	4.000,00
84	15636 - Tubo de ensaio de plástico 12x75mm (pct com 100) Tubo de ensaio de plástico 12x75mm (pct com 100)	PCT	perfecta	100	84,80	8.480,00
85	15637 - Tubo de fluoreto de sódio (com 100) Tubo de fluoreto de sódio (com 100)	PCT	NEOLAB	60	63,00	3.780,00
86	15638 - Tubo de heparina (com 100) Tubo de heparina (com 100)	PCT	NEOLAB	60	44,43	2.665,80
87	15639 - Tubo de urina 10ml (caixa com 100und) Tubo de urina 10ml (caixa com 100und)	CX	perfecta	25	46,15	1.153,75
88	15640 - Tubo em gel para coleta de soro 5ml (cx com 100) Tubo em gel para coleta de soro 5ml (cx com 100)	CX	FIRSTLAB	200	65,00	13.000,00
89	15641 - Tubo para fezes 12ml - Caixa com 1000und Tubo para fezes 12ml - Caixa com 1000und	CX	perfecta	25	185,67	4.641,75
90	15642 - Suporte Em Acrílico Com Capacidade Para 6 Micropipetas Suporte Em Acrílico Com Capacidade Para 6 Micropipetas	UND	KACIL	10	60,00	600,00
91	15643 - Rack para 100 ponteiras do tipo GILSON 1000 UL Rack para 100 ponteiras do tipo GILSON 1000 UL	UND	FIRSTLAB	10	8,96	89,60
92	15644 - Rack para 100 ponteiras do tipo GILSON 0-200 UL Rack para 100 ponteiras do tipo GILSON 0-200 UL	UND	FIRSTLAB	10	9,92	99,20
93	15645 - Detergente para hemograma diaterg CD 20L Detergente para hemograma diaterg CD 20L	UND	DIAGNO	30	196,94	5.908,20
94	15646 - Diluente para hemograma diaton LMG AX 20L Diluente para hemograma diaton LMG AX 20L	UND	DIAGNO	30	132,07	3.962,10
95	15647 - Lysante para hemograma dialyse A AX 1L Lysante para hemograma dialyse A AX 1L	UND	DIAGNO	30	90,52	2.715,60
96	15648 - Soro controle para hematologia Soro controle para hematologia	CX	DIAGNO	20	78,67	1.573,40
Total (R\$):						226.281,40

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 09 de setembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde Pelo órgão participante.

Marq Tech Comercio E Servicos LTDA |

Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 07.969.641/0001-06

Rep. Por:

MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES

CPF: 53761910444,

. Fornecedor 1.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:4764C937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025.9

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2025, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 05/08/2025 e Imprensa Nacional 07/08/2025**, processo administrativo n.º 10070001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)

quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PARA ATENDE OS PROGRAMAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 025/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

PREÇOS REGISTRADOS:

8497 - KALK DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (52.144.389/0001-42)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
14	3601 - CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	TEUTO/TEUTO	120.000	0,43	51.600,00
31	287 - FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	TEUTO/TEUTO	180.000	0,18	32.400,00
58	11195 - Quetiapina 50mg	COMPRIMIDO	EUROFARMA/EUROFARMA	240.000	3,28	787.200,00
Total (R\$):						871.200,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 03 de setembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Saúde Pelo Órgão Participante.

Kalk Distribuicao De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA |

Tipo: ME - LC123: Sim -

CNPJ 52.144.389/0001-42

Rep. Por:

CLAYTE JOSÉ DA SILVA –

CPF nº 92719147168

. Fornecedor 9.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:221FEA1F

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 856.484,64 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), EM FAVOR DE DIVERSAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2229/2024.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 856.484,64 (oitocentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), em favor de diversas unidades orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“reforço de dotações orçamentárias”**, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	0005	Fomento ao setor agropecuário				
Ação	2.73	Manutenção das Ações de Incentivo a Agricultura e Pecuária				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	21.400,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						21.400,00

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.65	Manutenção das Estradas Vicinais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	74.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						74.000,00

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.62	Manutenção das Ações de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	303.308,79
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	157.775,85
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						461.084,64

Unidade Orçamentária	2034	Secretaria Municipal de Administração				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.228	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	270.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						270.000,00

Unidade Orçamentária	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.22	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15730000	R\$	30.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						30.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2.8	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	14.000,00
Total da Anulação (R\$)						19.000,00

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2.10	Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública Municipal do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	90.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	25.000,00
Total da Anulação (R\$)						115.000,00

Unidade Orçamentária	2023	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0004	Controle Financeiro				
Ação	2.58	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Total da Anulação (R\$)						5.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.67	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	15.000,00
Total da Anulação (R\$)						15.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	542	Controle Ambiental				
Programa	0005	Fomento ao setor agropecuário				
Ação	2.72	Manutenção das Atividades do Horto-Florestal do Município				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Total da Anulação (R\$)						2.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	0005	Fomento ao setor agropecuário				
Ação	2.69	Manutenção de Poços Tubulares e Artesianos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	16.000,00
Total da Anulação (R\$)						16.000,00

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.58	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	17.775,85

Total da Anulação (R\$)	17.775,85					
--------------------------------	------------------	--	--	--	--	--

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.17	Pavimentação de Logradouros Públicos – Asfalto				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	30.000,00
Total da Anulação (R\$)						30.000,00

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultural				
Ação	2.215	Manutenção das Ações de Eventos Artísticos e Juvenis				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Total da Anulação (R\$)						7.000,00

Unidade Orçamentária	2035	Secretaria Municipal de Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.225	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	30.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e da Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.0000,00
Total da Anulação (R\$)						57.000,00

Unidade Orçamentária	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.22	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15730000	R\$	30.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						30.000,00

Unidade Orçamentária	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Total da Anulação (R\$)						2.000,00

Unidade Orçamentária	2037	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.49	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e da Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Total da Anulação (R\$)						3.000,00

Unidade Orçamentária	2037	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				

Programa	0013	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.41	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Total da Anulação (R\$)						2.000,00

Unidade Orçamentária	2037	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.42	Manutenção da Banda de Música Municipal do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Total da Anulação (R\$)						2.000,00

Unidade Orçamentária	2037	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.47	Manutenção de Ações Cívicas e Culturais do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17040000	R\$	6.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Total da Anulação (R\$)						7.000,00

Unidade Orçamentária	2037	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	23	Comércios e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0012	Turismo e Eventos				
Ação	2.51	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Total da Anulação (R\$)						2.000,00

Unidade Orçamentária	2037	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.52	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Total da Anulação (R\$)						6.000,00

3000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.84	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – CAPS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	48.226,00
Total da Anulação						R\$ 48.226,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.85	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Estratégia Saúde da Família – ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	18.429,66
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	78.400,00
Total da Anulação						R\$ 96.829,66

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.87	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal – SB				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001002	R\$	55.648,14
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	25.000,00
Total da Anulação					R\$ 80.648,14	

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.98	Concessão de Auxílio Financeiro a Pessoas Carentes				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	17040000	R\$	21.400,00
Total da Anulação					R\$ 21.400,00	

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.220	Manutenção de Ações de Judicialização da Saúde do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	100.000,00
Total da Anulação					R\$ 100.000,00	

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.124	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
Total da Anulação					R\$ 15.000,00	

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.122	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	19.000,00
Total da Anulação					R\$ 19.000,00	

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.145	Gestão de Benefícios Eventuais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	80.000,00
Total da Anulação					R\$ 80.000,00	

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.45	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	36.000,00
Total da Anulação					R\$ 36.000,00	

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
----------------------	------	--	--	--	--	--

Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.118	Manutenção das Atividades do Programa Ressignificando Caminhos - RC				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão-de-obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.604,99
Total da Anulação						R\$ 1.604,99

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	241	Assistência à Pessoa Idosa				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.121	Manutenção das Atividades do Centro Público de Convivência Flor da Idade – CPC/SCFV/PBS/FNAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Total da Anulação						R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 09 de setembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7A429CF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1266/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1266/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Bosco Neto, para realizar consulta no Hospital da Visão, em Natal/RN, no dia 05/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 05 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4122963C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150/2025

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Jose Geraldo de Macedo
---------------	------------------------

CARGO:	Motorista da SEMEC			
MATRÍCULA:	1.996.355/1			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.822.281-XX	RG: 263.XXX ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h			
HORARIO DA VOLTA:	18:00h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Renaut/OROCH Placa RQ1 9176			
OBJETIVO DA VIAGEM				
TRANSPORTANDO O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E MAIS 03(TRÊS) SERVIDORES DA SEMED, PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO DE ENCERRAMENTO DO CURSO LEITURA E ESCRITA INFANTIL – LEEI NO RN, QUE ACONTECERÁ NO CENTRO DE REFERÊNCIA – CEMURE, BAIRRO -NAZARÉ – NATAL/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diaria	Natal/RN 2025	09 de setembro de 2025	S/Pernoite: R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2025

ANTÔNIO DANTAS NETO
Vice - Prefeito Municipal
Mat:1.993.836

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8817070D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 154/2025

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Juliane Alves de Oliveira			
CARGO:	Professora PEM-PL/E II			
MATRÍCULA:	001.4882/1			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.388.624-XX	RG: X.828.XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 h			
HORARIO DA VOLTA	18:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Renaut/OROCH de placa RQ1 9176			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO DE ENCERRAMENTO DO CURSO LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - LEEI NO RN, QUE ACONTECERÁ NO CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA CEMURE, BAIRRO NAZARÉ NATAL/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretária Municipal da Educação				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal/RN	09 de setembro de 2025	S/pernoite 85,00	85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2025

ANTÔNIO DANTAS NETO
Vice-Prefeito Municipal
Mat:1.993836

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:900B45E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 143/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 143,
DE 09 de setembro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 09 de setembro de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.150,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					1.000,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvi				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					3.150,00
	2108 Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SU				3.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.150,00
Anexo II (Redução)					4.150,00
05.001 Secretaria Municipal de Administração					3.150,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				3.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.150,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					1.000,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvi				1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:522E6891

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADESÃO Nº 019/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-0045

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002933061, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-0045**, firmada entrea Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, CNPJ: 08.148.421/0001-76, sediada na Av. Getulio Vargas, 54 Centro, Pau dos Ferros, CEP: 59.900-000, e o (a) **PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **17.737.876/0001-18**, sediado(a) na Av. Monsenhor Walfredo Gurgel, 174, Centro, CEP: 59.800-00, Martins/RN, doravante designado **ADERIDO**, neste ato representado(a) por **FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR**, brasileiro, empresário, domiciliado e residente na Rua Monsenhor Walfredo Gurgel,174, Centro, CEP: 59.800-000, Martins/RN, CNH nº 04227537707-DENTRAN/RN e CPF: 048.622.594-13, tendo em vista o que consta no Processo nº 307026/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e mediante as cláusulas seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1.O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 143/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2024-0045, destinada a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios para a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.
2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR**
2.1.O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT. 400GR EM PACOTES DE 400 GRAMAS, LIVRE DE INSETOS E IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA	ITALAC	PACOTE	450	R\$ 6,94	R\$ 3.123,00

	COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.					
2	AÇÚCAR CRISTAL TIPO: CRISTAL COLORAÇÃO: BRANCA; AÇÚCAR CRISTAL, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO E DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG, EMBELAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. APRESENTANDO COR, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA CONFORME A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).	FAVO DE MEL	KG	2.650	R\$ 5,20	R\$ 13.780,00
	ARROZ BRANCO TIPO 1 EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS-CNNPA.	FAZENDA	KG	1.000	R\$ 7,65	R\$ 7.650,00
4	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	FAZENDA	KG	1.000	R\$ 7,59	R\$ 7.590,00
5	EXTRATO DE TOMATE - CX DE 320GR CAIXAS DE320G, EXTRATO CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM COPOS DE VIDRO DE PRIMEIRO USO, ÍNTEGROS, RESISTENTES, VEDADO HERMETICAMENTE, COM TAMP A VÁCUO.	QUERO	CAIXA	800	R\$ 2,95	R\$ 2.360,00
6	CALDO DE CARNE CAIXINHA DE 21G CONTENDO 02 TABLETES DE CALDO DE CARNE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	MAGGI	UND	750	R\$ 0,95	R\$ 712,50
7	CALDO DE GALINHA CAIXINHA DE 21G CONTENDO 02 TABLETES DE CALDO DE GALINHA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	MAGGI	UND	750	R\$ 0,95	R\$ 712,50
8	COLORÍFICO S/ SAL À BASE DE URUCUM, EM PACOTES PLÁSTICOS DE 100G, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 1KG, SEM ADIÇÃO DE SAL, INVOLADOS E LIVRE DE IMPUREZAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	PILADO	PACOTE	500	R\$ 0,89	R\$ 445,00
9	FARINHA DE MANDIOCA GRUPO: SECA SUBGRUPO: BRANCA TORRADA CLASSE: FINA ASPECTO FÍSICO: TIPO 1 ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ; FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SEM GLÚTEN, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DA MANDIOCA PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVADA, E ISENTAS DO RADICAL CIANETO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVERÁ SER ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONFORME A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).	NOSSO GRÃO	KG	450	R\$ 7,55	R\$ 3.397,50
10	FARINHA DE MILHO FLOCADA AMARELOS, SEM SAL, EMBALAGEM COM 500G, EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	SÃO BRAZ	PACOTE	2.500	R\$ 2,10	R\$ 5.250,00
11	FEIJÃO MACASSÁ TIPO 1 EMBALAGEM DE 1KG CLASSE CARIOQUINHA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 1KG, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	BELO GRÃO	KG	1.250	R\$ 9,98	R\$ 12.475,00
12	FLOCOS DE CEREALIS - FARINHA LÁCTEA EMBALAGEM COM 200G. ALIMENTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AVEIA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	ALL NUTRI	SACHE	450	R\$ 8,90	R\$ 4.005,00
13	LEITE EM PÓ INTEGRAL - PC 200G EMBALAGEM EM PACOTES DE 200G.		PACOTE	2.000	R\$ 8,90	R\$ 17.800,00

		AURORA				
14	MACARRÃO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500G FINO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA, EMBALADOS EM PACOTES DE 500G DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, INVIOLOS, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	VITARELLA	PACOTE	1.250	R\$ 3,49	R\$ 4.362,50
15	MARGARINA VEGETAL 500G POTES DE 500G, COM 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PURO SABOR	PACOTE	600	R\$ 6,49	R\$ 3.894,00
16	MARGARINA VEGETAL 3KG EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS-CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PURO SABOR	UNIDADE	400	R\$ 32,90	R\$ 13.160,00
17	ÓLEO DE SOJA 900 ML EM EMBALAGEM DE 900ML, NÃO AMASSADA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	SOYA	FRASCO	500	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00
18	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA EM PACOTES DE 400G, COM CORANTE CARAMELO, SABOR CARNE EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICO TRANSPARENTE E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	CEREALI	PACOTE	420	R\$ 6,25	R\$ 2.625,00
19	SAL REFINADO EM PACOTES DE 1 KG, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA – EMB. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	GUSTAVO	KG	75	R\$ 0,97	R\$ 72,75
20	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA EM PÓ, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	FOLHA VERDE	FRASCO	450	R\$ 2,69	R\$ 1.210,50
21	CAFÉ EM PÓ 250 G EMBALAGEM A VÁCUO DE 250 G, DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA Nº 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO Nº 12/78, DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	BANGÚ	PACOTE	3.250	R\$ 10,90	R\$ 35.425,00
22	CREME DE LEITE 100% DE ORIGEM ANIMAL, EMBALAGEM DE 200G CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA: 6 MESES.	ITALAC	CAIXA	850	R\$ 3,89	R\$ 3.306,50
23	DOCE DE BANANA EMBALAGEM DE 600 G, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	APODI	UND	250	R\$ 4,45	R\$ 1.112,50
24	DOCE DE GOIABA EMBALAGEM DE 600G, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	APODI	UND	250	R\$ 4,45	R\$ 1.112,50
25	EXTRATO DE ALHO TEMPERO NATURAL CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE SAL, ALHO, CEBOLA, E CEBOLINHA E SALSA, SEM PIMENTA. PRODUTO PRODUZIDO COM MATÉRIAS LIMPAS E SÁS, DE BOA QUALIDADE. ISENTO DE PARASITAS, MATÉRIA TERROSA, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DAS SUBSTÂNCIAS GENUÍNAS E PURAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS E ELEMENTOS ESTRANHOS. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 70 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONDIMENTO E TEMPEROS – DECRETO Nº 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POTES PLÁSTICOS ADEQUADOS DE 500ML, RESISTENTES, LACRADOS OU TERMOSSOLDADOS, ATÓXICOS, COM LACRE DE VEDAÇÃO INTACTO EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE.	FOLHA VERDE	FRASCO	450	R\$ 5,25	R\$ 2.362,50
26	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG, COM MARCA DO FABRICANTE E DATA E VALIDADE. PRODUTO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA CONSUMO, OBTIDO ATRAVÉS DE MOAGEM DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.	FINNA	KG	650	R\$ 5,89	R\$ 3.828,50
27	FERMENTO EM PÓ - QUÍMICO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PARA CONFEÇÃO DE BOLOS. ISENTO	ROYAL	FRASCO	50	R\$ 5,69	R\$ 284,50

	DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA DE ROSCA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CONTENDO 100G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
28	GOMA FRESCA PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DA MANDIOCA, PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVADA E ISENTA DO CIANETO RADICAL. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR RANÇOSO OU ÚMIDO, APRESENTANDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2 P/P E NO MÍNIMO 1,5% P/P DE PROTÍDEOS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS - DECRETO 12.486, DE 20/10/1978). EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500GR, DADOS DO PRODUTO, EMBALADAS EM SACOS TRANSPARENTES, LIVRES DE FUNGOS. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO MANCHAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA DE ATÉ 10°C.	ALTO DA SERRA	KG	750	R\$ 8,45	R\$ 6.337,50
29	LEITE CONDENSADO CX PRODUTO LÁCTEO OBTIDO PELA REMOÇÃO PARCIAL DA ÁGUA DO LEITE COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ATRAVÉS DE EVAPORAÇÃO. EMBALAGEM LONGA VIDA DE 395G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ITALAC	CAIXA	600	R\$ 7,85	R\$ 4.710,00
30	MILHO DE PIPOCA EMBALAGEM COM 500 G, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MARATÁ	UND	500	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
31	MILHO PARA MUNGUZÁ GRÃOS DE MILHO AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	MARATÁ	UND	750	R\$ 3,89	R\$ 2.917,50
32	MILHO VERDE MILHO VERDE EM CONSERVA. EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 200 G DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO PODE ESTAR AMASSADO OU COM VAZAMENTO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 – ANVISA.	ODERICH	LATA	400	R\$ 4,15	R\$ 1.660,00
34	PIMENTA DE CHEIRO APRESENTAÇÃO: NATURAL; PIMENTA DE CHEIRO, IN NATURA, DE PIMENTA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. COR, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS DO ALIMENTO, CONFORME A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).	IN NATURA	KG	100	R\$ 16,89	R\$ 1.689,00
35	PIMENTA DO REINO PIMENTA DO REINO EM PÓ, PACOTE COM 500 GRAMAS.	LIRIO DOS VALES	KG	60	R\$ 3,95	R\$ 237,00
36	FÉCULA DE TRIGO COM FERMENTO 1 KG FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO). NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	LOPES	KG	500	R\$ 5,95	R\$ 2.975,00
37	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - PACOTE 400 GRAMAS A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO, DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE DO PACOTE.	ESTRELA	PACOTE	3.750	R\$ 4,99	R\$ 18.712,50
38	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM DE 400 G EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS-CNNPA.	ESTRELA	PACOTE	900	R\$ 4,85	R\$ 4.365,00
39	ROSQUINHA DE CHOCOLATE EM PACOTES DE 350 G, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL, AMIDO DE MILHO, LEITE EM PÓ, SAL REFINADO E CHOCOLATE EM PÓ. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE.	ESTRELA	UND	900	R\$ 5,99	R\$ 5.391,00
40	ROSQUINHA DE LEITE EM PACOTES DE 350 G, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL, AMIDO DE MILHO, LEITE EM PÓ, SAL REFINADO, E AROMA NATURAL DE LEITE. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE.	ESTRELA	UND	900	R\$ 5,99	R\$ 5.391,00
41	BANANA PRATA BANANA PRATA - IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	IN NATURA	KG	700	R\$ 4,89	R\$ 3.423,00
42	BANANA PACOVAN IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	IN NATURA	KG	750	R\$ 4,89	R\$ 3.667,50

43	BATATA DOCE (BRANCA OU ROXA) IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), CONSISTENTES AO TOQUE E ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	750	R\$ 5,19	R\$ 3.892,50
44	BATATA INGLESA IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), CONSISTENTES AO TOQUE E ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	750	R\$ 9,90	R\$ 7.425,00
45	CEBOLA BRANCA IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), CONSISTENTES AO TOQUE E ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	750	R\$ 9,90	R\$ 7.425,00
46	CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00
47	CENOURA FRESCA 1ª QUALIDADE IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	600	R\$ 8,80	R\$ 5.280,00
48	CHEIRO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	75	R\$ 19,90	R\$ 1.492,50
49	CHUCHU IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
50	JERIMUM IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	150	R\$ 5,29	R\$ 793,50
51	LARANJA IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	250	R\$ 4,99	R\$ 1.247,50
52	MAMÃO IN NATURA, DE PRIMEIRA, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	240	R\$ 2,95	R\$ 708,00
53	MANGA COITÉ IN NATURA, DE PRIMEIRA, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	250	R\$ 7,89	R\$ 1.972,50
54	PIMENTÃO VERDE 1ª QUALIDADE IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	200	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
55	TOMATE FRESCO 1ª QUALIDADE IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO	IN NATURA	KG	250	R\$ 9,90	R\$ 2.475,00

	USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.					
56	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS- CNNPA.	IN NATURA	KG	200	R\$ 4,95	R\$ 990,00
57	MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS-CNNPA.	IN NATURA	KG	200	R\$ 11,98	R\$ 2.396,00
58	MELANCIA IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	1.500	R\$ 2,98	R\$ 4.470,00
59	OVO DE GALINHA SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 60G. PRODUTO FRESCO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOUR OU SABOR ANORMAIS	FILADELFIA	UND	5.000	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00
60	FRANGO INTEIRO CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1,5KG. NÃO ULTRAPASSAR 30 DIAS DE CONGELAMENTO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO SIF, SIE OU SIM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	REAL	KG	1.500	R\$ 12,90	R\$ 19.350,00
61	PEITO FRANGO CONGELADO CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO, CONTENDO PACOTES DE 1 KG, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS COM 10 KG. NÃO ULTRAPASSAR 30 DIAS DE CONGELAMENTO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO SIF, SIE OU SIM COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	REAL	KG	1.500	R\$ 19,50	R\$ 29.250,00
62	EMPANADO DE FRANGO PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA, TRANSPARENTE EM PACOTES COM PESO DE 03 A 04 KG CADA, COM PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 120G CADA. AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS E DEVEM CONFERIR AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, SENDO ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO RESISTENTE, COM TEMPERATURA NA ENTREGA ENTRE + 3°C E +5°C. O PRODUTO SOLICITADO DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO).	REZENDE	PACOTE	500	R\$ 1,29	R\$ 645,00
63	SALSICHA AVULSA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	AVIVAR	KG	600	R\$ 12,89	R\$ 7.734,00
64	SALSICHA DE FRANGO ORIGEM CARNE DE AVE (FRANGO), TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4°C, PRAZO VALIDADE 180 DIAS, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS E ADEQUADAS, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ESTUFADAS OU ALTERADAS, CONSISTÊNCIA MOLE OU MANCHAS ESVERDEADAS, ODOUR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO DE 10%. COM REGISTRO NO SIF OU SISP - EMBALAGEM DE 5KG.	AVIVAR	KG	600	R\$ 14,79	R\$ 8.874,00
65	PRESUNTO COZIDO COM CAPA DE GORDURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADO EM CAIXA LACRADA. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº. 369 DE 04/09/1197 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA SANITÁRIA DE ORIGEM ANIMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS.	AURORA	KG	175	R\$ 29,89	R\$ 5.230,75
66	APRESUNTADO FATIADO DE 1ª QUALIDADE PRODUTO CONSTITUÍDO DA MISTURA DE CARNES INDUSTRIALIZADAS, OBTIDO A PARTIR DE RECORTES E/OU CORTES E RECORTES DE MASSAS MUSCULARES DOS MEMBROS ANTERIORES E/OU POSTERIORES DE SUÍNOS,	AURORA	KG	150	R\$ 16,50	R\$ 2.475,00

	ADICIONADOS DE INGREDIENTES E SUBMETIDO AO PROCESSO DE COZIMENTO ADEQUADO. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, COM TEMPERATURA NA ENTREGA DE +3°C A +5°C E ENTREGA SEMANAL. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E DEVE CONFERIR AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO RESISTENTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ISENTO DE MOFO E BOLOR. NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL. O PRODUTO SOLICITADO DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO), E SUAS CARACTERÍSTICAS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 5 (NORMAS TÉCNICAS PARA GAMES PREPARADAS EMBUTIDAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/1978). NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO SIF OU SISP. O PRODUTO TER DATA DE PROCESSAMENTO E EMPACOTAMENTO SUPERIOR A 7 DIAS. O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES.					
67	QUEIJO TIPO MUSSARELA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVERÁ SER A VÁCUO E CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF, CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	RETIRO	KG	150	R\$ 39,89	R\$ 5.983,50
68	BEBIDA LÁCTEA SABORES VARIADOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, ATÓXICA, DE 1 LITRO.	BATGUT	LITRO	500	R\$ 5,79	R\$ 2.895,00
69	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, ATÓXICA, DE 1 LITRO.	ITALAC	LITRO	950	R\$ 5,79	R\$ 5.500,50
70	PÃO DE FORMA MASSA LEVE, COM CASCA E FATIADO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	DA CASA	PACOTE	600	R\$ 8,90	R\$ 5.340,00
71	PÃO DE QUEIJO FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	DA CASA	KG	75	R\$ 23,90	R\$ 1.792,50
72	PÃO FRANCÊS FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	DA CASA	KG	500	R\$ 18,95	R\$ 9.475,00
73	SALGADINHOS DIVERSOS COXINHA DE FRANGO, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL, EMPADA, CANUDINHOS E ENROLADINHO DE QUEIJO E PRESUNTO.	DA CASA	UND	150	R\$ 2,95	R\$ 442,50
74	BOLO DE CHOCOLATE EMBALADO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PESO DE 500 A 600 GRAMAS.	DA CASA	UND	150	R\$ 14,99	R\$ 2.248,50
75	BOLO DE MILHO EMBALADO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PESO DE 500 A 600 GRAMAS.	DA CASA	UND	150	R\$ 16,99	R\$ 2.548,50
76	BOLO FOFO EM UNIDADES DE 800 G, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, MARGARINA, LEITE E FERMENTO. EMBALAGENS EM PAPEL FILME DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPEL (NÃO RECICLADO), CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	DA CASA	UND	175	R\$ 14,79	R\$ 2.588,25
77	BOLO CONFEITADO COM COBERTURA DE CHOCOLATE/BRANCO E BRIGADEIRO.	DA CASA	UND	100	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
78	BOLO DE AIPIM	DA CASA	KG	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
79	BOLO DE LEITE EM UNIDADES DE 800G. EMBALAGENS EM PAPEL FILME DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPEL (NÃO RECICLADO), CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	DA CASA	UND	150	R\$ 15,89	R\$ 2.383,50
80	BOLO 650 GR EM UNIDADES DE 650G. PREPARADO COM OVOS, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, MARGARINA, FERMENTO E ÁGUA TRATADA. EMBALADOS EM PAPEL FILME DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS EM BANDEJAS DE PAPEL – NÃO RECICLADO E ADEQUADO PARA ESTE TIPO DE PRODUTO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	DA CASA	UND	100	R\$ 14,75	R\$ 1.475,00
81	PÃO DE HOT- DOG COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 500G COM 10 UNIDADES DE 50G CADA, EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QUANTIDADE DO PRODUTO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 48 HORAS A PARTIR DA ENTREGA.	DA CASA	PACOTE	900	R\$ 6,80	R\$ 6.120,00
82	PÃO HOT- DOG (MINI) COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER CONDICIONADOS EM PACOTES DE 300G COM 10 UNIDADES DE 30G CADA, EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QUANTIDADE DO PRODUTO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 48 HORAS A PARTIR DA ENTREGA.	DA CASA	PACOTE	500	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
83	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SABOR DA SERRA	KG	900	R\$ 5,90	R\$ 5.310,00
84	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJÁ EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SABOR DA SERRA	KG	500	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00
85	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA EMBALAGEM COM 500G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SABOR DA SERRA	KG	750	R\$ 5,90	R\$ 4.425,00

86	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MANGA 500 G EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPQA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SABOR DA SERRA	PACOTE	500	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00
87	CARNE BOVINA COM OSSO - RESFRIADA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS APRESENTANDO O SELO DE INSPEÇÃO (S.I.F, SIE OU SIM) E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	AZEVEDO	KG	330	R\$ 24,90	R\$ 8.217,00
88	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM OSSO – PESO LÍQUIDO DE 1KG, RESFRIADA, MAGRA, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM CONTRA PESO, SEM PONTAS E ABAS, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS APRESENTANDO O SELO DE INSPEÇÃO (S.I.F, SIE OU SIM) E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	AZEVEDO	KG	300	R\$ 39,90	R\$ 11.970,00
89	CARNE BOVINA DE SEGUNDA QUALIDADE SEM OSSO – PESO LÍQUIDO DE 1KG, RESFRIADA, MAGRA, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM CONTRA PESO, SEM PONTAS E ABAS, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS APRESENTANDO O SELO DE INSPEÇÃO (S.I.F, SIE OU SIM) E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	AZEVEDO	KG	250	R\$ 34,50	R\$ 8.625,00
90	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO E SEM GORDURA - PESO LÍQUIDO DE 1KG, RESFRIADA, MAGRA, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM CONTRA PESO, SEM PONTAS E ABAS, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS APRESENTANDO O SELO DE INSPEÇÃO (S.I.F, SIE OU SIM) E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	AZEVEDO	KG	325	R\$ 32,90	R\$ 10.692,50
91	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO COXÃO MOLE, PATINHO OU FRALDINHA IN NATURA, CONGELADA, SEM GORDURA, SEM PELANCA, SEM SEBO. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE.	AZEVEDO	KG	250	R\$ 32,90	R\$ 8.225,00
92	CARNE DE CHARQUE – PREPARADO COM CARNE BOVINA PONTA DE AGULHA DE BOA QUALIDADE SALGADA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, NO MOMENTO DO CONSUMO, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, INTEGRALMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE. MÍNIMA DE 30 DIAS, 500G.	CAICÓ	PACOTE	240	R\$ 18,90	R\$ 4.536,00
93	CARNE DO SOL FRESCA – PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	AZEVEDO	KG	400	R\$ 34,90	R\$ 13.960,00
94	MÚSCULO BOVINO DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO – PESO LÍQUIDO DE 1KG, RESFRIADA, MAGRA, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM CONTRA PESO, SEM PONTAS E ABAS, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS APRESENTANDO O SELO DE INSPEÇÃO (S.I.F, SIE OU SIM) E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	AZEVEDO	KG	300	R\$ 32,90	R\$ 9.870,00
95	PEIXE - FILÉ DE TILÁPIA – CONGELADO, SEM ESPINHA, ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, COM 180G, EMBALADOS EM CAMADAS SEPARADAS POR FILMES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES E ATÓXICOS, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS, LIMPAS E SECAS, NÃO VIOLADAS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 5KG POR CAIXA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PESCADO	KG	100	R\$ 42,90	R\$ 4.290,00
96	LINGUIÇA CALABRESA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, MISTA: CARNE BOVINA, SUÍNA E DE AVES. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO, 34G DE GORDURAS TOTAIS EM 100G DE ALIMENTO, EMBALADA EM PLÁSTICO RESISTENTE E APROPRIADO SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, CONTENDO A TABELA NUTRICIONAL, O MODO DE PREPARO E DE DESCONGELAMENTO.	AURORA	KG	300	R\$ 24,89	R\$ 7.467,00

VALOR TOTAL: R\$ 504.114,75

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1.O fornecimento dos itens será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor responsável;

3.2.O fornecimento deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 143/2024 ao Pregão Eletrônico nº 006/2024-0045, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3.O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 03 (três) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho//Ordem de Compra que será emitida pelo Setor Responsável.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 504.114,75 (quinhentos e quatro mil cento e quatorze reais e setenta e cinco centavos);**

4.1.2. O valor unitário dos insumos aderidos encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à entrega do(s) produto(s) do objeto deste Termo de Adesão;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a entrega do produto, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à entrega do produto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/21, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos advindos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, extraída da Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício financeiro de 2025 e posteriores, quando for o caso, conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.001 – Secretaria de Governo

Ação: 2003 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2007 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Planejamento

Ação: 2008 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 10.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Ação: 2012 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Infraestrutura.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Ação: 2013 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Políticas do campo e meio ambiente.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Ação: 2088 – Apoio a realização da exposição agropecuário anual

Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2094 Manutenção das Atividades Culturais
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Ação: 2096 Apoio e incentivo à organização de grupos culturais (quadrilha, teatro, música...)
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2098 Fomento e Incentivo ao desenvolvimento do turismo local
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2184 Apoio as Ações dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Termo de Adesão dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 13 de novembro de 2025, conforme Ata de Registro de Preços nº 143/2024 ao Pregão Eletrônico nº 006/2024-004 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 143/2024 ao Pregão Eletrônico nº 006/2024-0045.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 143/2024 ao Pregão Eletrônico nº 006/2024-0045

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 143/2024 ao Pregão Eletrônico nº 006/2024-0045, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 143/2024 ao Pregão Eletrônico nº 006/2024-0045

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 143/2024 ao Pregão Eletrônico nº 006/2024-0045.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 143/2024 ao Pregão Eletrônico nº 006/2024-0045, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 04 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Pronto Distribuidora LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratado)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:09B2F1AF

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 AO TERMO DE ADESÃO Nº 019/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-0045.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002933061, expedida pelo SSP/RN, inscrito

no CPF: 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a **PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **17.737.876/0001-18**, sediado(a) na Av. Monsenhor Walfredo Gurgel, 174, Centro, CEP: 59.800-00, Martins/RN, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR**, brasileiro, empresário, domiciliado e residente na Rua Monsenhor Walfredo Gurgel,174, Centro, CEP: 59.800-000, Martins/RN, CNH nº 04227537707-DENTRAN/RN e CPF: 048.622.594-13, tendo em vista o que consta no Processo nº 307026/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,**RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024-0045**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objetoa contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios para a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT. 400GR EM PACOTES DE 400 GRAMAS, LIVRE DE INSETOS E IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	ITALAC	PACOTE	450	R\$ 6,94	R\$ 3.123,00
2	AÇÚCAR CRISTAL TIPO: CRISTAL COLORAÇÃO: BRANCA; AÇUCAR CRISTAL, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO E DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG, EMBELAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, MATÉRIA TERROSA, SUIDADES, PARASITAS, LARVAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. APRESENTANDO COR, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA CONFORME A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).	FAVO DE MEL	KG	2.650	R\$ 5,20	R\$ 13.780,00
	ARROZ BRANCO TIPO 1 EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS-CNNPA.	FAZENDA	KG	1.000	R\$ 7,65	R\$ 7.650,00
4	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	FAZENDA	KG	1.000	R\$ 7,59	R\$ 7.590,00
5	EXTRATO DE TOMATE - CX DE 320GR CAIXAS DE320G, EXTRATO CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM COPOS DE VIDRO DE PRIMEIRO USO, ÍNTEGROS, RESISTENTES, VEDADO HERMETICAMENTE, COM TAMPA À VÁCUO.	QUERO	CAIXA	800	R\$ 2,95	R\$ 2.360,00
6	CALDO DE CARNE CAIXINHA DE 21G CONTENDO 02 TABLETES DE CALDO DE CARNE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	MAGGI	UND	750	R\$ 0,95	R\$ 712,50
7	CALDO DE GALINHA CAIXINHA DE 21G CONTENDO 02 TABLETES DE CALDO DE GALINHA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	MAGGI	UND	750	R\$ 0,95	R\$ 712,50
8	COLORÍFICO S/ SAL À BASE DE URUCUM, EM PACOTES PLÁSTICOS DE 100G, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 1KG, SEM ADIÇÃO DE SAL, INVIOADOS E LIVRE DE IMPUREZAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	PILADO	PACOTE	500	R\$ 0,89	R\$ 445,00
9	FARINHA DE MANDIOCA GRUPO: SECA SUBGRUPO: BRANCA TORRADA CLASSE: FINA ASPECTO FÍSICO: TIPO 1 ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ; FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SEM GLÚTEN, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DA MANDIOCA PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVADA, E ISENTAS DO RADICAL CIANETO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVERÁ SER ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONFORME A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).	NOSSO GRÃO	KG	450	R\$ 7,55	R\$ 3.397,50
10	FARINHA DE MILHO FLOCADA AMARELOS, SEM SAL, EMBALAGEM COM 500G, EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A	SÃO BRAZ	PACOTE	2.500	R\$ 2,10	R\$ 5.250,00

	EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.					
11	FEIJÃO MACASSÁ TIPO 1 EMBALAGEM DE 1KG CLASSE CARIOQUINHA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 1KG, ISENTOS DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	BELO GRÃO	KG	1.250	R\$ 9,98	R\$ 12.475,00
12	FLOCOS DE CEREAIS - FARINHA LÁCTEA EMBALAGEM COM 200G. ALIMENTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AVEIA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	ALL NUTRI	SACHE	450	R\$ 8,90	R\$ 4.005,00
13	LEITE EM PÓ INTEGRAL - PC 200G EMBALAGEM EM PACOTES DE 200G.	AURORA	PACOTE	2.000	R\$ 8,90	R\$ 17.800,00
14	MACARRÃO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500G FINO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA, EMBALADOS EM PACOTES DE 500G DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, INVOLADOS, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	VITARELLA	PACOTE	1.250	R\$ 3,49	R\$ 4.362,50
15	MARGARINA VEGETAL 500G POTES DE 500G, COM 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PURO SABOR	PACOTE	600	R\$ 6,49	R\$ 3.894,00
16	MARGARINA VEGETAL 3KG EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS-CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PURO SABOR	UNIDADE	400	R\$ 32,90	R\$ 13.160,00
17	ÓLEO DE SOJA 900 ML EM EMBALAGEM DE 900ML, NÃO AMASSADA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	SOYA	FRASCO	500	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00
18	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA EM PACOTES DE 400G, COM CORANTE CAMELO, SABOR CARNE EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICO TRANSPARENTE E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	CEREALI	PACOTE	420	R\$ 6,25	R\$ 2.625,00
19	SAL REFINADO EM PACOTES DE 1 KG, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA – EMB. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	GUSTAVO	KG	75	R\$ 0,97	R\$ 72,75
20	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA EM PÓ, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	FOLHA VERDE	FRASCO	450	R\$ 2,69	R\$ 1.210,50
21	CAFÉ EM PÓ 250 G EMBALAGEM A VÁCUO DE 250 G, DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA Nº 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO Nº 12/78, DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	BANGÚ	PACOTE	3.250	R\$ 10,90	R\$ 35.425,00
22	CREME DE LEITE 100% DE ORIGEM ANIMAL, EMBALAGEM DE 200G CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO	ITALAC	CAIXA	850	R\$ 3,89	R\$ 3.306,50

	NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA: 6 MESES.					
23	DOCE DE BANANA EMBALAGEM DE 600 G, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	APODI	UND	250	R\$ 4,45	R\$ 1.112,50
24	DOCE DE GOIABA EMBALAGEM DE 600G, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	APODI	UND	250	R\$ 4,45	R\$ 1.112,50
25	EXTRATO DE ALHO TEMPERO NATURAL CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE SAL, ALHO, CEBOLA, E CEBOLINHA E SALSA, SEM PIMENTA. PRODUTO PRODUZIDO COM MATÉRIAS LIMPAS E SÁS, DE BOA QUALIDADE. ISENTO DE PARASITAS, MATÉRIA TERROSA, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DAS SUBSTÂNCIAS GENUÍNAS E PURAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS E ELEMENTOS ESTRANHOS. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 70 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONDIMENTO E TEMPEROS – DECRETO Nº 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POTES PLÁSTICOS ADEQUADOS DE 500ML, RESISTENTES, LACRADOS OU TERMOSSOLDADOS, ATÓXICOS, COM LACRE DE VEDAÇÃO INTACTO EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE.	FOLHA VERDE	FRASCO	450	R\$ 5,25	R\$ 2.362,50
26	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG, COM MARCA DO FABRICANTE E DATA E VALIDADE. PRODUTO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA CONSUMO, OBTIDO ATRAVÉS DE MOAGEM DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.	FINNA	KG	650	R\$ 5,89	R\$ 3.828,50
27	FERMENTO EM PÓ - QUÍMICO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PARA CONFEÇÃO DE BOLOS. ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA DE ROSCA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CONTENDO 100G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ROYAL	FRASCO	50	R\$ 5,69	R\$ 284,50
28	GOMA FRESCA PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DA MANDIOCA, PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVADA E ISENTA DO CIANETO RADICAL. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR RANÇOSO OU ÚMIDO, APRESENTANDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2 P/P E NO MÍNIMO 1,5% P/P DE PROTÍDEOS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS - DECRETO 12.486, DE 20/10/1978). EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500GR, DADOS DO PRODUTO, EMBALADAS EM SACOS TRANSPARENTES, LIVRES DE FUNGOS. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO MANCHAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA DE ATÉ 10°C.	ALTO DA SERRA	KG	750	R\$ 8,45	R\$ 6.337,50
29	LEITE CONDENSADO CX PRODUTO LÁCTEO OBTIDO PELA REMOÇÃO PARCIAL DA ÁGUA DO LEITE COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ATRAVÉS DE EVAPORAÇÃO. EMBALAGEM LONGA VIDA DE 395G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ITALAC	CAIXA	600	R\$ 7,85	R\$ 4.710,00
30	MILHO DE PIPOCA EMBALAGEM COM 500 G, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MARATÁ	UND	500	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
31	MILHO PARA MUNGUNZÁ GRÃOS DE MILHO AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	MARATÁ	UND	750	R\$ 3,89	R\$ 2.917,50
32	MILHO VERDE MILHO VERDE EM CONSERVA. EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 200 G DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO PODE ESTAR AMASSADO OU COM VAZAMENTO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 – ANVISA.	ODERICH	LATA	400	R\$ 4,15	R\$ 1.660,00
34	PIMENTA DE CHEIRO APRESENTAÇÃO: NATURAL; PIMENTA DE CHEIRO, IN NATURA, DE PIMENTA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. COR, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS DO ALIMENTO, CONFORME A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).	IN NATURA	KG	100	R\$ 16,89	R\$ 1.689,00
35	PIMENTA DO REINO PIMENTA DO REINO EM PÓ, PACOTE COM 500 GRAMAS.	LIRIO DOS VALES	KG	60	R\$ 3,95	R\$ 237,00
36	FÉCULA DE TRIGO COM FERMENTO 1 KG FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO). NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	LOPES	KG	500	R\$ 5,95	R\$ 2.975,00
37	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - PACOTE 400 GRAMAS A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO, DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE DO PACOTE.	ESTRELA	PACOTE	3.750	R\$ 4,99	R\$ 18.712,50
38	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM DE 400 G	ESTRELA	PACOTE	900	R\$ 4,85	R\$ 4.365,00

	EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS-CNNPA.					
39	ROSQUINHA DE CHOCOLATE EM PACOTES DE 350 G, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL, AMIDO DE MILHO, LEITE EM PÓ, SAL REFINADO E CHOCOLATE EM PÓ. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE.	ESTRELA	UND	900	R\$ 5,99	R\$ 5.391,00
40	ROSQUINHA DE LEITE EM PACOTES DE 350 G, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL, AMIDO DE MILHO, LEITE EM PÓ, SAL REFINADO, E AROMA NATURAL DE LEITE. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE.	ESTRELA	UND	900	R\$ 5,99	R\$ 5.391,00
41	BANANA PRATA BANANA PRATA - IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	IN NATURA	KG	700	R\$ 4,89	R\$ 3.423,00
42	BANANA PACOVAN IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	IN NATURA	KG	750	R\$ 4,89	R\$ 3.667,50
43	BATATA DOCE (BRANCA OU ROXA) IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), CONSISTENTES AO TOQUE E ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	750	R\$ 5,19	R\$ 3.892,50
44	BATATA INGLESA IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), CONSISTENTES AO TOQUE E ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	750	R\$ 9,90	R\$ 7.425,00
45	CEBOLA BRANCA IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), CONSISTENTES AO TOQUE E ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	750	R\$ 9,90	R\$ 7.425,00
46	CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00
47	CENOURA FRESCA 1ª QUALIDADE IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	600	R\$ 8,80	R\$ 5.280,00
48	CHEIRO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	75	R\$ 19,90	R\$ 1.492,50
49	CHUCHU IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
50	JERIMUM IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	150	R\$ 5,29	R\$ 793,50
51	LARANJA IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A	IN NATURA	KG	250	R\$ 4,99	R\$ 1.247,50

	RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.					
52	MAMÃO IN NATURA, DE PRIMEIRA, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	240	R\$ 2,95	R\$ 708,00
53	MANGA COITÉ IN NATURA, DE PRIMEIRA, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	250	R\$ 7,89	R\$ 1.972,50
54	PIMENTÃO VERDE 1ª QUALIDADE IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	200	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
55	TOMATE FRESCO 1ª QUALIDADE IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	250	R\$ 9,90	R\$ 2.475,00
56	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS- CNNPA.	IN NATURA	KG	200	R\$ 4,95	R\$ 990,00
57	MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS-CNNPA.	IN NATURA	KG	200	R\$ 11,98	R\$ 2.396,00
58	MELANCIA IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	1.500	R\$ 2,98	R\$ 4.470,00
59	OVO DE GALINHA SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 60G. PRODUTO FRESCO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS	FILADELFIA	UND	5.000	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00
60	FRANGO INTEIRO CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1,5KG. NÃO ULTRAPASSAR 30 DIAS DE CONGELAMENTO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO SIF, SIE OU SIM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	REAL	KG	1.500	R\$ 12,90	R\$ 19.350,00
61	PEITO FRANGO CONGELADO CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO, CONTENDO PACOTES DE 1 KG, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS COM 10 KG. NÃO ULTRAPASSAR 30 DIAS DE CONGELAMENTO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO SIF, SIE OU SIM COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	REAL	KG	1.500	R\$ 19,50	R\$ 29.250,00
62	EMPAÑADO DE FRANGO PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA, TRANSPARENTE EM PACOTES COM PESO DE 03 A 04 KG CADA, COM PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 120G CADA. AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS E DEVEM CONFERIR AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, SENDO ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO RESISTENTE, COM TEMPERATURA NA ENTREGA ENTRE + 3°C E +5°C. O PRODUTO SOLICITADO DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO).	REZENDE	PACOTE	500	R\$ 1,29	R\$ 645,00
63	SALSICHA AVULSA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA,	AVIVAR	KG	600	R\$ 12,89	R\$ 7.734,00

	COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.					
64	SALSICHA DE FRANGO ORIGEM CARNE DE AVE (FRANGO), TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4°C, PRAZO VALIDADE 180 DIAS, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS E ADEQUADAS, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ESTUFADAS OU ALTERADAS, CONSISTÊNCIA MOLE OU MANCHAS ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO DE 10%. COM REGISTRO NO SIF OU SISP - EMBALAGEM DE 5KG.	AVIVAR	KG	600	R\$ 14,79	R\$ 8.874,00
65	PRESUNTO COZIDO COM CAPA DE GORDURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXA LACRADA. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº. 369 DE 04/09/1197 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA SANITÁRIA DE ORIGEM ANIMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS.	AURORA	KG	175	R\$ 29,89	R\$ 5.230,75
66	APRESUNTADO FATIADO DE 1ª QUALIDADE PRODUTO CONSTITUÍDO DA MISTURA DE CARNES INDUSTRIALIZADOS, OBTIDO A PARTIR DE RECORTES E/OU CORTES E RECORTES DE MASSAS MUSCULARES DOS MEMBROS ANTERIORES E/OU POSTERIORES DE SUÍNOS, ADICIONADOS DE INGREDIENTES E SUBMETIDO AO PROCESSO DE COZIMENTO ADEQUADO. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, COM TEMPERATURA NA ENTREGA DE +3°C A +5°C E ENTREGA SEMANAL. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E DEVE CONFERIR AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO RESISTENTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ISENTO DE MOFO E BOLOR. NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL. O PRODUTO SOLICITADO DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO), E SUAS CARACTERÍSTICAS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 5 (NORMAS TÉCNICAS PARA GAMES PREPARADAS EMBUTIDAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/1978). NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO SIF OU SISP. O PRODUTO TER DATA DE PROCESSAMENTO E EMPACOTAMENTO SUPERIOR A 7 DIAS. O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES.	AURORA	KG	150	R\$ 16,50	R\$ 2.475,00
67	QUEIJO TIPO MUSSARELA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVERÁ SER A VÁCUO E CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF, CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	RETIRO	KG	150	R\$ 39,89	R\$ 5.983,50
68	BEBIDA LÁCTEA SABORES VARIADOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, ATÓXICA, DE 1 LITRO.	BATGUT	LITRO	500	R\$ 5,79	R\$ 2.895,00
69	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, ATÓXICA, DE 1 LITRO.	ITALAC	LITRO	950	R\$ 5,79	R\$ 5.500,50
70	PÃO DE FORMA MASSA LEVE, COM CASCA E FATIADO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	DA CASA	PACOTE	600	R\$ 8,90	R\$ 5.340,00
71	PÃO DE QUEIJO FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	DA CASA	KG	75	R\$ 23,90	R\$ 1.792,50
72	PÃO FRANCÊS FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	DA CASA	KG	500	R\$ 18,95	R\$ 9.475,00
73	SALGADINHOS DIVERSOS COXINHA DE FRANGO, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL, EMPADA, CANUDINHOS E ENROLADINHO DE QUEIJO E PRESUNTO.	DA CASA	UND	150	R\$ 2,95	R\$ 442,50
74	BOLO DE CHOCOLATE EMBALADO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PESO DE 500 A 600 GRAMAS.	DA CASA	UND	150	R\$ 14,99	R\$ 2.248,50
75	BOLO DE MILHO EMBALADO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PESO DE 500 A 600 GRAMAS.	DA CASA	UND	150	R\$ 16,99	R\$ 2.548,50
76	BOLO FOFO EM UNIDADES DE 800 G, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, MARGARINA, LEITE E FERMENTO. EMBALAGENS EM PAPEL FILME DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPEL (NÃO RECICLADO), CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	DA CASA	UND	175	R\$ 14,79	R\$ 2.588,25
77	BOLO CONFEITADO COM COBERTURA DE CHOCOLATE/BRANCO E BRIGADEIRO.	DA CASA	UND	100	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
78	BOLO DE AIPIM	DA CASA	KG	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
79	BOLO DE LEITE EM UNIDADES DE 800G. EMBALAGENS EM PAPEL FILME DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPEL (NÃO RECICLADO), CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	DA CASA	UND	150	R\$ 15,89	R\$ 2.383,50
80	BOLO 650 GR EM UNIDADES DE 650G. PREPARADO COM OVOS,	DA CASA	UND	100	R\$ 14,75	R\$ 1.475,00

	ACÚCAR, LEITE EM PÓ, MARGARINA, FERMENTO E ÁGUA TRATADA, EMBALADOS EM PAPEL FILME DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS EM BANDEJAS DE PAPEL – NÃO RECICLADO E ADEQUADO PARA ESTE TIPO DE PRODUTO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.					
81	PÃO DE HOT- DOG COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 500G COM 10 UNIDADES DE 50G CADA, EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QUANTIDADE DO PRODUTO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 48 HORAS A PARTIR DA ENTREGA.	DA CASA	PACOTE	900	R\$ 6,80	R\$ 6.120,00
82	PÃO HOT- DOG (MINI) COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER CONDICIONADOS EM PACOTES DE 300G COM 10 UNIDADES DE 30G CADA, EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QUANTIDADE DO PRODUTO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 48 HORAS A PARTIR DA ENTREGA.	DA CASA	PACOTE	500	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
83	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SABOR DA SERRA	KG	900	R\$ 5,90	R\$ 5.310,00
84	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJÁ EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SABOR DA SERRA	KG	500	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00
85	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA EMBALAGEM COM 500G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SABOR DA SERRA	KG	750	R\$ 5,90	R\$ 4.425,00
86	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MANGA 500 G EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SABOR DA SERRA	PACOTE	500	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00
87	CARNE BOVINA COM OSSO - RESFRIADA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS APRESENTANDO O SELO DE INSPEÇÃO (S.I.F, SIE OU SIM) E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	AZEVEDO	KG	330	R\$ 24,90	R\$ 8.217,00
88	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM OSSO – PESO LÍQUIDO DE 1KG, RESFRIADA, MAGRA, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM CONTRA PESO, SEM PONTAS E ABAS, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS APRESENTANDO O SELO DE INSPEÇÃO (S.I.F, SIE OU SIM) E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	AZEVEDO	KG	300	R\$ 39,90	R\$ 11.970,00
89	CARNE BOVINA DE SEGUNDA QUALIDADE SEM OSSO – PESO LÍQUIDO DE 1KG, RESFRIADA, MAGRA, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM CONTRA PESO, SEM PONTAS E ABAS, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS APRESENTANDO O SELO DE INSPEÇÃO (S.I.F, SIE OU SIM) E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	AZEVEDO	KG	250	R\$ 34,50	R\$ 8.625,00
90	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO E SEM GORDURA - PESO LÍQUIDO DE 1KG, RESFRIADA, MAGRA, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM CONTRA PESO, SEM PONTAS E ABAS, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS APRESENTANDO O SELO DE INSPEÇÃO (S.I.F, SIE OU SIM) E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	AZEVEDO	KG	325	R\$ 32,90	R\$ 10.692,50
91	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO COXÃO MOLE, PATINHO OU FRALDINHA IN NATURA, CONGELADA, SEM GORDURA, SEM PELANCA, SEM SEBO. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE.	AZEVEDO	KG	250	R\$ 32,90	R\$ 8.225,00
92	CARNE DE CHARQUE – PREPARADO COM CARNE BOVINA PONTA DE AGULHA DE BOA QUALIDADE SALGADA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, NO MOMENTO DO CONSUMO, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, INTEGRALMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE. MÍNIMA DE 30 DIAS, 500G.	CAICÓ	PACOTE	240	R\$ 18,90	R\$ 4.536,00
93	CARNE DO SOL FRESCA – PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	AZEVEDO	KG	400	R\$ 34,90	R\$ 13.960,00

94	MÚSCULO BOVINO DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO – PESO LÍQUIDO DE 1KG, RESFRIADA, MAGRA, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM CONTRA PESO, SEM PONTAS E ABAS, LIMPAS, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS APRESENTANDO O SELO DE INSPEÇÃO (S.I.F, SIE OU SIM) E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	AZEVEDO	KG	300	R\$ 32,90	R\$ 9.870,00
95	PEIXE - FILÉ DE TILÁPIA – CONGELADO, SEM ESPINHA, ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, COM 180G, EMBALADOS EM CAMADAS SEPARADAS POR FILMES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES E ATÓXICOS, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS, LIMPAS E SECAS, NÃO VIOLADAS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 5KG POR CAIXA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PESCADO	KG	100	R\$ 42,90	R\$ 4.290,00
96	LINGUIÇA CALABRESA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, MISTA: CARNE BOVINA, SUÍNA E DE AVES. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO, 34G DE GORDURAS TOTAIS EM 100G DE ALIMENTO. EMBALADA EM PLÁSTICO RESISTENTE E APROPRIADO SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, CONTENDO A TABELA NUTRICIONAL, O MODO DE PREPARO E DE DESCONGELAMENTO.	AURORA	KG	300	R\$ 24,89	R\$ 7.467,00
VALOR TOTAL: R\$ 504.114,75						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado do contrato será deR\$ 504.114,75 (quinhentos e quatro mil cento e quatorze reais e setenta e cinco centavos), conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 143/2024 ao Pregão Eletrônico Nº 006/2024-0045, firmada pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, CNPJ: 08.148.421/0001-76, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº. 14.133/21 c/c o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.1.8. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.2.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os insumos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.

6.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.2.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.2.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

6.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

6.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.2.22. O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 03 (três) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do produto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

7.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega do produto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.

7.1.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do produto caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

Unidade Orçamentária: 02.001 – Secretaria de Governo

Ação: 2003 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2007 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Planejamento

Ação: 2008 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 10.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Ação: 2012 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Infraestrutura.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Ação: 2013 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Políticas do campo e meio ambiente.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Ação: 2088 – Apoio a realização da exposição agropecuário anual

Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2094 Manutenção das Atividades Culturais

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2096 Apoio e incentivo à organização de grupos culturais (quadrilha, teatro, música...)

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2098 Fomento e Incentivo ao desenvolvimento do turismo local

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2184 Apoio as Ações dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.

12.2. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.

12.3. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4. Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 006/2024-0045.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.8. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

12.9. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado, alegando falta de pagamento, nos termos do Art 137 e inciso I da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/21.
16.2. A extinção do contrato poderá ser:
16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
16.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
16.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
16.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024-0045** cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - De acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 04 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Pronto Distribuidora LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO
Secretaria Municipal De Administração E Secretaria De Planejamento
Fiscal De Contrato

HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA
Secretaria Municipal De Cultura E Turismo
Fiscal De Contrato

NATALYA MURIELE DIAS DE MEDEIROS
Secretaria Municipal De Governo
Fiscal De Contrato

FLAVIO WAGNER DE OLIVERIA
Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:F121CC88

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURIDICA: ROBERTO DE MELO JALES - ME, CNPJ: 11.955.511/0001-83.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 00XXXXX61, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **ROBERTO DE MELO JALES - ME, CNPJ/MF nº 11.955.511-0001-83**, sediada na Av Alberto Maranhao, nº 191, Belo Horizonte, Mossoró/RN, CEP: 59.600-485, neste ato representada por **ROBERTO DE MELO JALES**, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 765.135 – Itep/RN e inscrito no CPF sob o nº 503.080.334-34, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 807020/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 029/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de extintores e objetos correlatos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Extintor Pó Químico BC (4kg)	Mocelin	Unidade	40	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
2	Extintor Pó Químico ABC (1kg)	Mocelin	Unidade	40	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
3	Extintor Pó Químico ABC (2kg)	Mocelin	Unidade	40	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00
4	Extintor Água Pressurizada AP 10L	Mocelin	Unidade	40	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
5	Suporte de piso para extintor	Mocelin	Unidade	80	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00
6	Placa de sinalização	Mocelin	Unidade	80	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
VALOR TOTAL: R\$ 46.960,00						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 46.960,00 (quarenta e seis mil novecentos e sessenta reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuação ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 10001 – Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Ação: 2012 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretária de Infraestrutura

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 09 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Roberto De Melo Jales - ME
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	ROBERTO DE MELO JALES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA
Portaria Seg Nº 357/2025-GP
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:6215D400

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURIDICA: ROBERTO DE MELO JALES - ME, CNPJ: 11.955.511/0001-83.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 00XXXXX61, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **ROBERTO DE MELO JALES - ME, CNPJ/MF nº 11.955.511-0001-83**, sediada na Av Alberto Maranhao, nº 191, Belo Horizonte, Mossoró/RN, CEP: 59.600-485, neste ato representada por **ROBERTO DE MELO JALES**, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 765.135 – Itep/RN e inscrito no CPF sob o nº 503.080.334-34, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 807019/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril

de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 030/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recarga em extintores, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Manutenção de Extintor BC (4kg)	Serviço	35	R\$ 85,00	R\$ 2.975,00
2	Manutenção de Extintor ABC (4kg)	Serviço	25	R\$ 95,00	R\$ 2.375,00
3	Manutenção de Extintor Água Pressurizada AP 10L	Serviço	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL: 7.350,00					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
 Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 10001 – Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Ação: 2012 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretária

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Caraúbas/RN, 08 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Roberto De Melo Jales - ME
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	ROBERTO DE MELO JALES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA
Portaria Seg Nº 356/2025-GP
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:F823DD2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1740, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Iran de Medeiros, cargo de Diretor do Departamento de Transporte, símbolo CC-4, matrícula nº 33529, com lotação na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 21.545/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Setembro 2025	- (-)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	15 (Quinze)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 900,00 (Novecentos reais)
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0353, de 19 de fevereiro de 2025.							

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:A7BE6B8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2025**

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2025, publicada na data de 19/05/2025, processo administrativo n.º 25040001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de serviços de exames de imagem, conforme os e especificações constantes no termo de referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

POLICLINICA SANTA MARIA LTDA (26.915.633/0001 - 13)

Endereço: R José Carlos, 136, Centro – Frutuoso Gomes, RN, CEP: 59.890-000

Item	Material	Unid. medida	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor unitário(R\$)	Validade (Mês)
1	13467 - ABDOMINAL TOTAL	Serviço	60	1	180,00	12
2	13468 - ABDOMEM SUPERIOR	Serviço	40	1	150,00	12
3	13469 - BOLSA ESCROTAL (testículos)	Serviço	40	1	150,00	12
4	13470 - INGUINAL	Serviço	50	1	150,00	12
5	13471 - MAMARIA	Serviço	40	1	140,00	12
6	13472 - OBSTÉTRICA	Serviço	50	1	140,00	12
7	13473 - PAREDE ABDOMINAL	Serviço	50	1	140,00	12
8	13474 - PARTES MOLES	Serviço	30	1	150,00	12
9	13475 - PÉLVICA	Serviço	30	1	140,00	12
10	13476 - PRÓSTATA	Serviço	40	1	150,00	12
11	13477 - RINS E VIAS URINARIAS PÓS MICÇÃO	Serviço	20	1	180,00	12
12	13478 - TIREOIDE	Serviço	45	1	150,00	12
13	13479 - TIREOIDE COM DOPPLER	Serviço	15	1	170,00	12
14	13480 - TRANSVAGINAL	Serviço	40	1	150,00	12
15	13481 - ULTRA DA FACE COM DOPPLER	Serviço	40	1	170,00	12
16	13482 - VIAS BILIARES	Serviço	25	1	150,00	12
17	13483 - VIAS URINARIAS	Serviço	30	1	140,00	12
18	13484 - CONSULTA COM MEDICO ESPECIALISTA EM ENDOCRINOLOGISTA - CONSULTA + RETORNO	Serviço	10	1	250,00	12
19	13485 - CONSULTA COM MEDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDISTA - CONSULTA + RETORNO	Serviço	10	1	250,00	12
20	13486 - CONSULTA COM MEDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA - CONSULTA + RETORNO	Serviço	10	1	250,00	12
21	13487 - CONSULTA COM MEDICO ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA - CONSULTA + RETORNO	Serviço	10	1	250,00	12
22	13488 - CONSULTA COM MEDICO ESPECIALISTA EM GERIATRIA - CONSULTA + RETORNO	Serviço	10	1	250,00	12
23	13489 - CONSULTA COM MEDICO ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA - CONSULTA + ELETROCARDIOGRAMA + RETORNO	Serviço	10	1	250,00	12
24	13490 - ECOCARDIOGRAMA	Serviço	10	1	270,00	12
25	13491 - RISCO CIRÚRGICO	Serviço	20	1	250,00	12
26	13492 - ELETROCARDIOGRAMA	Serviço	20	1	100,00	12
27	13493 - CONSULTA COM MEDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA	Serviço	10	1	250,00	12
28	13494 - PREVENTIVO	Serviço	50	1	100,00	12
29	13495 - COLPOSCOPIA	Serviço	15	1	150,00	12
30	13496 - COLOCAÇÃO DE DIU	Serviço	15	1	350,00	12
31	13497 - PACOTE - CONSULTA + PREVENTIVO	Serviço	10	1	300,00	12
32	13498 - PACOTE - CONSULTA + COLPOSCOPIA	Serviço	10	1	350,00	12
33	13499 - PACOTE - CONSULTA + PREVENTIVO + COLPOSCOPIA	Serviço	10	1	400,00	12
34	13500 - CONSULTA COM MEDICO ESPECIALISTA EM PSCOLOGIA	Serviço	20	1	120,00	12
35	13501 - SESSÕES COM MEDICO ESPECIALISTA EM PSCOLOGIA	Serviço	80	1	100,00	12

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

--Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Frutuoso Gomes – RN, 06 de junho de 2025.

EMANUEL PAIVA DE OLIVEIRA	ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Responsável Legal	Prefeito
	C.P.F. nº 121.856.444-08

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:68287247

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 106/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2024

PROCESSO Nº: 2185/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24

CONTRATADO: BRUNO P FERREIRA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº: 19.416.511/0001-17.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas da rede municipal de ensino de Ipanguaçu, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

DO VALOR TOTAL: R\$ R\$1.967.921,26 (Um milhão, novecentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	02	Poder Executivo	Unidade	005	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação	Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0007	Educação de Qualidade para Todos	Ação	2040	Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Quilombola
Natureza da Despesa	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.552.0000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação 1.550.0000 – Transferência do Salário-Educação				

Órgão	02	Poder Executivo	Unidade	005	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação	Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0007	Educação de Qualidade para Todos	Ação	2048	Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE AEE
Natureza da Despesa	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.552.0000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação 1.550.0000 – Transferência do Salário-Educação				

Órgão	02	Poder Executivo	Unidade	005	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação	Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0015	Educação em Tempo Integral	Ação	2026	Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE Fundamental

Natureza da Despesa	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.552.0000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação 1.550.0000 – Transferência do Salário-Educação

Órgão	02	Poder Executivo	Unidade	005	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação	Subfunção	365	Ensino Infantil
Programa	0007	Educação de Qualidade para Todos	Ação	2036	Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Creche
Natureza da Despesa	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Identificação das Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.552.0000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação 1.550.0000 – Transferência do Salário-Educação				

Órgão	02	Poder Executivo	Unidade	005	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação	Subfunção	365	Ensino Infantil
Programa	0007	Educação de Qualidade para Todos	Ação	2037	Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Pré-Escola
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Identificação das Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.552.0000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação				

Órgão	02	Poder Executivo	Unidade	005	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação	Subfunção	366	Educação de Jovens e Adultos
Programa	0007	Educação de Qualidade para Todos	Ação	2043	Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE EJA
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Identificação das Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.552.0000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação				

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 09 de setembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS	BRUNO P FERREIRA
Prefeito do Município de Ipanguaçu	Bruno P Ferreira LTDA
Contratante	Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D9AC46FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 133/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.400,00(dez mil e quatrocentos reais) para reforço de dotação (ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA				
105 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
Total da Ação:				R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 10.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
2.226 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL				
157 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 15530000	R\$ 400,00
Total da Ação:				R\$ 400,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 400,00

Valor total Suplementado: R\$ 10.400,00

Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	206 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
	354 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R\$ 4.000,00
Total da Ação:			R\$ 6.000,00
2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
	102 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 4.000,00
Total da Ação:			R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.86 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
	457 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15530000	R\$ 400,00
Total da Ação:			R\$ 400,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 400,00

Valor total da Anulação: R\$ 10.400,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09/09/2025.

FRANCISCOANDRÉREGISJÚNIOR
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:D9692EA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Onézimo Fernandes Maia, CEP: 59.690-000 - Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/RN**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **AUTO COLANTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 42.567.364/0001-06, com sede na Av. Jerônimo Dix-Neuf Rosado, 81, CEP: 59.610-280, Mossoró-RN, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO XIMENES GURGEL DA FROTA FILHO**, portador do CPF: **028.133.314-90**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a futura e eventual prestação de serviços de envelopamento dos veículos pertencentes às Unidades Administrativas, visando à personalização e identificação visual da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Janduís-RN**. Cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º **O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º **DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra/Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) A execução dos serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata deregistro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: AUTO COLANTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA		
CNPJ: 42.567.364/0001-06	Telefone:	Email:
Endereço: AV. JERÔNIMO DIX-NEUF ROSADO, 81 – CENTRO - Mossoró/RN - CEP: 59.610-280		
Representante: ANTONIO XIMENES GURGEL DA FROTA FILHO - CPF: 028.133.314-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0034844 - Envelopamento de Veículo Conforme Layout - (Adesivo vinil polimérico automotivo ou similar) ideal para envelopamento profissional de veículos	PRÓPRIA	M²	600,000000	90,000	54.000,00

Valor Total: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 (SESSENTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao site da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos execução dos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião, da execução dos serviços, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A execução dos serviços esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. As condições de execução dos serviços esteja conforme o termo de referência e a proposta;

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da execução dos serviços da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 03 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Auto Colante Comunicação Visual LTDA

CNPJ: 42.567.364/0001-06

ANTONIO XIMENES GURGEL DA FROTA FILHO

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:BDC776A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Obras, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE/SERVENTE DE PEDREIRO E ASSENTADOR DE PEDRAS (CALCETEIRO) PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PÉDRIOS PÚBLICOS, BEM COMO ASSENTAMENTO DE PEDRAS EM JARDIM DO SERIDÓ/RN.**”.

E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE/SERVENTE DE PEDREIRO E ASSENTADOR DE PEDRAS (CALCETEIRO) PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE

CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PÉDRIOS PÚBLICOS, BEM COMO ASSENTAMENTO DE PEDRAS EM JARDIM DO SERIDÓ/RN.”.

TEMPO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS”

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____._____/_____-____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____-_____. E-MAIL: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AUXILIAR DE CALCETEIRO -Especificações dos serviços:auxiliar nas atividades de preparação e manutenção de calçamentos em paralelepípedos, blocos de concreto e materiais afins; rejuntar pedras assentadas; preparar o local de trabalho, limpando e nivelando o solo; transportar, organizar e fornecer materiais e ferramentas ao calceteiro; auxiliar na colocação e alinhamento das pedras; realizar a limpeza das vias e do entorno da obra; executar serviços de apoio na manutenção corretiva de calçadas e vias públicas; zelar pela conservação dos equipamentos utilizados e cumprir as normas de segurança do trabalho.	M²	30.000		
2	AUXILIAR DE CALCETEIRO (MEIO FIO) -Especificações dos serviços:auxiliar nas atividades de preparação e manutenção de meios-fios em concreto, pedra ou materiais afins; preparar o local de trabalho, realizando limpeza e nivelamento do solo; transportar, organizar e fornecer materiais e ferramentas ao calceteiro; auxiliar na colocação, fixação e alinhamento dos meios-fios; realizar a limpeza das vias e do entorno da obra; executar serviços de apoio na manutenção corretiva de meios-fios em calçadas e vias públicas; zelar pela conservação dos equipamentos utilizados e cumprir as normas de segurança do trabalho.	M Linear	15.000		
3	AUXILIAR DE PEDREIRO- Especificações dos serviços:auxiliar pedreiros carregando e descarregando materiais de construção; preparar canteiros de obras e limpar áreas de trabalho; fazer pequenas manutenções nos equipamentos; limpar máquinas e ferramentas; verificar condições de uso e reparar eventuais defeitos mecânicos nas mesmas.	Diária	2.000		
4	CALCETEIRO –Especificações dos serviços: calçar ruas e outros caminhos com pedras e paralelepípedos, ou revestimentos de calçadas.	M²	30.000		
6	CALCETEIRO (MEIO FIO) –Executar serviços de assentamento, fixação e alinhamento de meios-fios em concreto, pedra ou materiais afins; preparar o local de trabalho, realizando nivelamento e regularização do solo; realizar cortes, ajustes e acabamentos necessários para o perfeito encaixe dos meios-fios; efetuar reparos e manutenção corretiva de meios-fios em calçadas e vias públicas; zelar pela conservação dos equipamentos utilizados e cumprir as normas de segurança do trabalho.	M Linear	15.000		
4	PEDREIRO- Especificações dos serviços:Assentar tijolos, alvenarias e materiais afins, construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares, rebocar estruturas já construídas, realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes para a manutenção dos imóveis da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.	Diária	2.000		

Cidade/Estado, data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:8D913086

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 537 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - LDO - ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA		
R PREF FRANCISCO FONTES, 22 - CENTRO - 59.980-000 - José da Penha/ RN		
CNPJ: 08.357.642/0001-54 Fone: 8499054503	Usuário: Edilton Carneiro	Chave de Autenticação Digital 1594-5605-835
Valores LDO por Natureza de Despesa		
LDO 2026- Valores em R\$		
Unidade gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA		
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal		
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais do Poder Legislativo		
Despesa: 770 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00		
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
Despesa: 1 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00		
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		835.000,00
Despesa: 2 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00		
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		193.000,00
Despesa: 745 - Auxílio-Alimentação 3.1.90.46.00		
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		203.000,00
Total da ação		1.233.000,00
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		
Despesa: 3 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
Despesa: 4 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00		
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
Despesa: 5 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
Despesa: 6 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00		
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
Total da ação		51.500,00
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Legislativo		
Despesa: 7 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00		
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
Despesa: 8 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
Despesa: 12 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00		

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa: 13 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa: 9 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	27.805,88
Despesa: 10 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00
Despesa: 717 - Obrigações Tributárias e Contributivas 3.3.90.47.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Despesa: 11 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Despesa: 716 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00	
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Despesa: 715 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
Despesa: 14 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Total da ação	631.305,88
Total da unidade orçamentária	1.915.805,88
Total da unidade gestora	1.915.805,88
Unidade gestora: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA	
Unidade orçamentária: 1101 - GABINETE DO PREFEITO	
Ação: 2.5 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - GP	
Despesa: 15 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Despesa: 16 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	800.000,00
Despesa: 17 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00
Despesa: 19 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa: 18 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
Total da ação	1.308.500,00
Ação: 2.6 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	
Despesa: 20 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
Despesa: 21 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
Despesa: 22 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
Despesa: 23 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00	
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa: 24 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
Despesa: 26 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa: 27 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total da ação	224.000,00
Total da unidade orçamentária	1.532.500,00
Unidade orçamentária: 3101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Ação: 2.8 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
Despesa: 28 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa: 29 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
Despesa: 30 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Despesa: 32 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa: 31 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Total da ação	233.000,00
Ação: 2.9 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	
Despesa: 33 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa: 34 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Despesa: 35 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Despesa: 36 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00	
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Despesa: 37 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
Despesa: 38 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
Despesa: 39 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa: 40 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total da ação	185.000,00
Ação: 3.4 - Restituição de Indébitos Tributários, de Saldo de Convênios, Contratos e Congêneres	
Despesa: 102 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00	
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Despesa: 103 - Indenizações e Restituições 4.4.90.93.00	
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

Total da ação	10.000,00
Total da unidade orçamentária	428.000,00
Unidade orçamentária: 4101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ação: 1.1 - Aquisição de Veículos	
Despesa: 77 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total da ação	5.000,00
Ação: 1.26 - Construção de Auditório Municipal	
Despesa: 708 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Total da ação	1.000,00
Ação: 2.10 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	
Despesa: 41 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Despesa: 42 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00
Despesa: 44 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
Despesa: 43 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Despesa: 45 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
Despesa: 46 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	600.000,00
Despesa: 47 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 709 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
Despesa: 48 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
Total da ação	1.240.500,00
Ação: 2.11 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
Despesa: 49 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Despesa: 50 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	450.000,00
Despesa: 51 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Despesa: 53 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa: 52 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Total da ação	482.000,00
Ação: 2.12 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	
Despesa: 54 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Despesa: 55 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Despesa: 56 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Despesa: 57 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa: 58 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Total da ação	27.000,00
Ação: 2.13 - Manutenção de Serviços de Transporte	
Despesa: 59 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Despesa: 60 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Despesa: 61 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Despesa: 62 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Total da ação	52.000,00
Ação: 2.14 - Formação e Capacitação de Recursos Humanos	
Despesa: 63 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa: 64 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
Despesa: 65 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 66 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa: 67 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Total da ação	35.500,00
Ação: 2.15 - Promoção de Ações Educativas	
Despesa: 68 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Despesa: 69 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Despesa: 70 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
Total da ação	17.000,00
Ação: 2.16 - Realização de Eventos, Congressos, Conferências, Palestras e Seminários	
Despesa: 71 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Despesa: 72 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Despesa: 73 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total da ação	15.000,00
Ação: 2.17 - Publicidade de Utilidade Pública das Atividades Administrativas	
Despesa: 74 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Despesa: 75 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
Despesa: 76 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
Total da ação	91.000,00
Ação: 2.18 - Realização de Concursos e Processos Seletivos Simplificados	
Despesa: 78 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 79 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 80 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Total da ação	6.000,00
Ação: 2.19 - Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	
Despesa: 81 - Obrigações Tributárias e Contributivas 3.3.90.47.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
Total da ação	300.000,00
Ação: 4.1 - Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)	
Despesa: 82 - Sentenças Judiciais 3.1.90.91.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
Despesa: 84 - Sentenças Judiciais 3.3.90.91.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Total da ação	10.600,00
Ação: 4.2 - Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (pequeno valor - RPV)	
Despesa: 89 - Sentenças Judiciais 3.1.90.91.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	170.000,00
Despesa: 90 - Sentenças Judiciais 3.3.90.91.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Total da ação	180.000,00
Ação: 4.3 - Parcelamento da dívida reconhecido com o INSS	
Despesa: 96 - Juros sobre a Dívida por Contrato 3.2.90.21.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Despesa: 98 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato 3.2.90.22.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Despesa: 99 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 4.6.90.71.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
Total da ação	165.000,00
Total da unidade orçamentária	2.627.600,00
Unidade orçamentária: 5101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Ação: 1.2 - Perfuração e instalação de Poços Artesianos	
Despesa: 257 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Despesa: 258 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 259 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 260 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total da ação	14.000,00
Ação: 1.3 - Aquisição de Veículo	
Despesa: 270 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000,00
Total da ação	10.000,00
Ação: 1.6 - Pavimentação de Estradas Vicinais do Município	
Despesa: 319 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	300.000,00
Total da ação	305.000,00
Ação: 2.20 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
Despesa: 83 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa: 85 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00
Despesa: 86 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Despesa: 88 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa: 87 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Total da ação	413.000,00
Ação: 2.21 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	
Despesa: 722 - Rateio pela Participação em Consórcio Público 3.3.71.70.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
Despesa: 91 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Despesa: 92 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Despesa: 93 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa: 94 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 95 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Despesa: 97 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
Despesa: 100 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Despesa: 101 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
Total da ação	385.000,00
Ação: 2.26 - Corte de Terra	
Despesa: 121 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	160.000,00
Despesa: 804 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total da ação	210.000,00
Ação: 2.29 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	
Despesa: 139 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 140 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 141 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 142 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Total da ação	6.500,00
Ação: 2.30 - Manutenção de Serviços de Transporte	
Despesa: 143 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00
Despesa: 144 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Despesa: 145 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	95.000,00
Despesa: 146 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa: 147 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Total da ação	193.000,00
Ação: 2.52 - Concessão de auxílio safra	
Despesa: 253 - Contribuições 3.3.90.41.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Total da ação	20.000,00
Ação: 2.53 - Feira Regional de Ovinos e Caprinos	
Despesa: 254 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 255 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 256 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Total da ação	6.000,00
Ação: 2.54 - Manutenção de Poços Artesianos	
Despesa: 261 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Despesa: 262 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 263 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Total da ação	8.000,00
Ação: 2.55 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícola	
Despesa: 264 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.000,00
Total da ação	2.000,00
Ação: 2.56 - Povoamento de Reservatório com Alevinos	
Despesa: 730 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 265 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 731 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 732 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Total da ação	8.000,00
Ação: 2.57 - Aquisição de Galináceos em idade inicial	
Despesa: 266 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 267 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 268 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 269 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Total da ação	8.000,00
Ação: 2.58 - Reforma e ampliação estrutural da sede da secretaria mul. de Agricultura e Meio Ambiente	
Despesa: 271 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Despesa: 272 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Despesa: 273 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Despesa: 274 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

Total da ação	40.000,00
Ação: 2.59 - Viveiro de Mudas municipal	
Despesa: 275 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 276 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 277 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Total da ação	6.000,00
Ação: 2.60 - Apoio e incentivo ao cooperativismo e associativismo	
Despesa: 278 - Subvenções Sociais 3.3.50.43.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total da ação	5.000,00
Ação: 2.61 - Manutenção dos Serviços de Inspeção Municipal (SIM)	
Despesa: 279 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 281 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Despesa: 280 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Despesa: 282 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Despesa: 283 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa: 284 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa: 285 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa: 286 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Total da ação	12.000,00
Ação: 2.63 - Manutenção das estradas vicinais	
Despesa: 321 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa: 322 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa: 323 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Total da ação	32.000,00
Ação: 2.67 - Manutenção do sistema de Abastecimento D'água no Município de Jsoé da Senha	
Despesa: 288 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 287 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Total da ação	12.000,00
Ação: 2.68 - Programa de melhoria genética do Rebanho dos produtores	
Despesa: 289 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 292 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 290 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 291 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Total da ação	8.000,00
Ação: 2.187 - Programa de Reuso de Águas Cinzas	
Despesa: 718 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
Despesa: 719 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Despesa: 720 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Total da ação	20.000,00
Total da unidade orçamentária	1.723.500,00
Unidade orçamentária: 6101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Ação: 2.22 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	
Despesa: 104 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
Despesa: 105 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Despesa: 106 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 107 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Despesa: 109 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00
Despesa: 110 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa: 111 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total da ação	321.000,00
Ação: 2.23 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
Despesa: 112 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Despesa: 113 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	280.000,00
Despesa: 114 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
Despesa: 116 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 115 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Total da ação	307.000,00
Total da unidade orçamentária	628.000,00
Unidade orçamentária: 7101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Ação: 1.4 - Construção e recuperação de passagens molhada	
Despesa: 296 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Despesa: 294 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Despesa: 295 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Despesa: 293 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	80.000,00
Total da ação	100.000,00
Ação: 1.7 - Pavimentação da Vias Públicas	
Despesa: 320 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	50.000,00
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	300.000,00
Total da ação	380.000,00
Ação: 1.8 - Aquisição de imóveis	
Despesa: 342 - Aquisição de Imóveis 4.4.90.61.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00
Total da ação	130.000,00
Ação: 1.9 - Aquisição de Caminhão para coleta de resíduos sólidos	
Despesa: 334 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00
Total da ação	5.000,00
Ação: 1.10 - Ampliação da rede de Iluminação Pública	
Despesa: 343 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Total da ação	30.000,00
Ação: 2.24 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
Despesa: 117 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Despesa: 118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa: 119 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
Despesa: 122 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 120 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Total da ação	175.000,00
Ação: 2.25 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	
Despesa: 123 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
Despesa: 124 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
Despesa: 125 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa: 126 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa: 127 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
Despesa: 128 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Despesa: 129 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa: 130 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Total da ação	232.000,00
Ação: 2.27 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	
Despesa: 131 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00
Despesa: 132 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Despesa: 133 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Despesa: 134 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa: 313 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Despesa: 314 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Total da ação	414.000,00
Ação: 2.28 - Manutenção de Serviços de Transporte	
Despesa: 135 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00
Despesa: 136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Despesa: 137 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
Despesa: 711 - Obrigações Tributárias e Contributivas 3.3.90.47.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

Despesa: 138 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total da ação	402.000,00
Ação: 2.69 - Manutenção e Conservação do Abatedouro Municipal	
Despesa: 297 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
Despesa: 298 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
Despesa: 299 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
Despesa: 300 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
Total da ação	7.000,00
Ação: 2.70 - Manutenção, ampliação e Conservação do Cemitério Municipal	
Despesa: 301 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa: 302 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa: 303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa: 304 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
Total da ação	5.500,00
Ação: 2.71 - Manutenção e conservação da rede elétrica e iluminação pública	
Despesa: 305 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
Despesa: 306 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 307 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
Despesa: 308 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
Total da ação	206.000,00
Ação: 2.72 - Manutenção do Serviço de Limpeza Urbana	
Despesa: 309 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Despesa: 310 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Despesa: 311 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
Despesa: 312 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total da ação	220.000,00
Ação: 2.73 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	
Despesa: 315 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Despesa: 316 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Despesa: 317 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Despesa: 318 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000,00
Total da ação	36.500,00
Ação: 2.74 - Manutenção e conservação dos Equipamentos Sociais	
Despesa: 324 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Despesa: 325 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 326 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 327 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total da ação	39.000,00
Ação: 2.75 - Urbanização e Paisagismo de Praças	
Despesa: 328 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Despesa: 330 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 329 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total da ação	12.000,00
Ação: 2.76 - Manutenção e conservação do aterro controlado municipal	
Despesa: 331 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa: 332 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 333 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Total da ação	13.000,00
Ação: 2.78 - Sinalização Viária Vertical e Horizontal	
Despesa: 335 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 336 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 337 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Total da ação	6.000,00
Ação: 2.79 - Manutenção e conservação da rede de esgotamento sanitário	

Despesa: 338 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Despesa: 339 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Despesa: 340 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Despesa: 341 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Total da ação	45.000,00
Ação: 2.185 - Serviços de limpeza Pública	
Despesa: 712 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Despesa: 713 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
Total da ação	210.000,00
Total da unidade orçamentária	2.668.000,00
Unidade orçamentária: 8101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
Ação: 2.31 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
Despesa: 148 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa: 149 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
Despesa: 150 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
Despesa: 152 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Despesa: 151 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Total da ação	205.000,00
Ação: 2.32 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	
Despesa: 153 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Despesa: 154 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Despesa: 158 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Despesa: 155 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Despesa: 156 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Despesa: 157 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Despesa: 159 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Total da ação	15.000,00
Ação: 2.33 - Manutenção de Serviços de Transporte	
Despesa: 160 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Despesa: 161 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Despesa: 162 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
Despesa: 163 - Obrigações Tributárias e Contributivas 3.3.90.47.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Despesa: 164 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Despesa: 165 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Total da ação	17.000,00
Total da unidade orçamentária	237.000,00
Unidade orçamentária: 9101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Ação: 2.34 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
Despesa: 166 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa: 167 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00
Despesa: 168 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 170 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Despesa: 169 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Total da ação	124.000,00
Ação: 2.35 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	
Despesa: 171 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Despesa: 172 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Despesa: 176 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Despesa: 173 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
Despesa: 174 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	95.000,00
Despesa: 175 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa: 177 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Total da ação	117.500,00

Total da unidade orçamentária	241.500,00
Unidade orçamentária: 9901 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Ação: 2.171 - Manutenção e conservação dos Eventos do Calendário Cultural	
Despesa: 653 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Despesa: 654 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 655 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	700.000,00
Total da ação	712.000,00
Ação: 2.172 - Manutenção da Biblioteca Municipal	
Despesa: 656 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Despesa: 657 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Despesa: 658 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Despesa: 659 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
Total da ação	31.500,00
Ação: 2.173 - Manutenção e Conservação do Programa Sextas Culturais e Cinema na Praça	
Despesa: 660 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 661 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 3.3.90.31.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 662 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 663 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Total da ação	8.000,00
Ação: 2.174 - Manutenção e conservação da Semana da Capoeira em José da Penha	
Despesa: 664 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Despesa: 665 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 3.3.90.31.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Despesa: 666 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Despesa: 667 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Total da ação	15.000,00
Ação: 2.175 - Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal	
Despesa: 668 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Despesa: 669 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Despesa: 670 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Despesa: 671 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Despesa: 672 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Despesa: 673 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Despesa: 674 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Despesa: 675 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total da ação	35.000,00
Ação: 2.176 - Manutenção da Semana da Literatura nas Escolas	
Despesa: 676 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Despesa: 677 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 3.3.90.31.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 678 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 679 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Total da ação	10.000,00
Ação: 2.177 - Subvenções Sociais a Entidades Culturais Sem Fins Lucrativos	
Despesa: 680 - Subvenções Sociais 3.3.50.43.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Total da ação	4.000,00
Ação: 2.178 - Apoio para realização do dia do Artista de José da Penha	
Despesa: 681 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 682 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 3.3.90.31.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Despesa: 683 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 684 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 685 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Total da ação	14.000,00
Ação: 2.179 - Realização de Concurso Artísticos Cultural	
Despesa: 686 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Despesa: 687 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 3.3.90.31.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00

Despesa: 688 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 689 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Total da ação	14.000,00
Ação: 2.180 - Manutenção e Conservação de grupos culturais do Município de José da Penha	
Despesa: 690 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Despesa: 691 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Despesa: 692 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Total da ação	12.000,00
Ação: 2.181 - Manutenção do Museu Caboclo	
Despesa: 693 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Despesa: 694 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 695 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Total da ação	7.000,00
Ação: 2.182 - Manutenção do Programa de Realização de Festival de teatro	

Despesa: 696 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Despesa: 697 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 3.3.90.31.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Despesa: 698 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Despesa: 699 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Total da ação	12.000,00
Ação: 2.183 - Reforma e ampliação do Espaço Cultural Paulo Gomes	
Despesa: 700 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Despesa: 701 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Despesa: 702 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Despesa: 703 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Total da ação	16.000,00
Total da unidade orçamentária	890.500,00
Unidade orçamentária: 9902 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
Ação: 1.25 - Construção de Pórtico	
Despesa: 704 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00
Total da ação	1.000,00
Total da unidade orçamentária	1.000,00
Unidade orçamentária: 11101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	
Despesa: 178 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Despesa: 179 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa: 183 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Despesa: 180 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa: 181 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa: 182 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Despesa: 184 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Total da ação	21.000,00
Ação: 2.37 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
Despesa: 185 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa: 186 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00
Despesa: 187 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
Despesa: 189 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Despesa: 188 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Total da ação	129.000,00
Total da unidade orçamentária	150.000,00
Unidade orçamentária: 12101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Ação: 2.38 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
Despesa: 190 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 191 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Despesa: 192 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
Despesa: 194 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 3.1.90.16.00	

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa: 193 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Total da ação	116.000,00
Ação: 2.39 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	
Despesa: 195 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Despesa: 196 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 200 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa: 197 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 198 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 199 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa: 201 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total da ação	23.000,00
Total da unidade orçamentária	139.000,00
Unidade orçamentária: 15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ação: 1.19 - Aquisição de veículos	
Despesa: 619 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000,00
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00
Total da ação	11.000,00
Ação: 1.20 - Aquisição de veículo para transporte da alimentação escolar.	
Despesa: 620 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.000,00
Total da ação	1.000,00
Ação: 1.21 - Aquisição de transporte escolar	
Despesa: 621 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.000,00
Total da ação	1.000,00
Ação: 1.22 - Construção de unidades de ensino da rede pública municipal	
Despesa: 622 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	1.000,00
Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.000,00
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00
Total da ação	3.000,00
Ação: 1.23 - Construção de quadra Poliesportiva em Unidade de Ensino	
Despesa: 626 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	1.000,00
Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.000,00
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00
Total da ação	3.000,00
Ação: 1.24 - Cobertura de quadras esportivas do Município	
Despesa: 641 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.000,00
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00
Total da ação	3.000,00
Ação: 2.48 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
Despesa: 232 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	5.000,00
Despesa: 233 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	1.200.000,00
Despesa: 234 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	50.000,00
Despesa: 236 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	1.000,00
Despesa: 235 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	1.000,00
Total da ação	1.257.000,00
Ação: 2.49 - Manutenção de Serviços de Transporte	
Despesa: 237 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	200.000,00
Despesa: 238 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	15.000,00
Despesa: 239 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	150.000,00
Despesa: 240 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	1.000,00
Despesa: 241 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	2.000,00
Total da ação	368.000,00
Ação: 2.50 - Manutenção e Funcionamento das atividades e serviços administrativos	
Despesa: 242 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	15.000,00
Despesa: 243 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	180.000,00
Despesa: 247 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	5.000,00
Despesa: 244 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	40.000,00
Despesa: 245 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	200.000,00

Despesa: 246 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	30.000,00
Despesa: 248 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	15.000,00
Total da ação	485.000,00
Ação: 2.51 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	
Despesa: 249 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	50.000,00
Despesa: 250 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	5.000,00
Despesa: 251 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	5.000,00
Despesa: 252 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	5.000,00
Total da ação	65.000,00
Ação: 2.120 - Manutenção e Funcionamento das Atividades dos Conselhos Administrativos da Educação	
Despesa: 508 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	5.000,00
Despesa: 510 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	1.000,00
Despesa: 512 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	1.000,00
Despesa: 514 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	1.000,00
Total da ação	8.000,00
Ação: 2.121 - Publicidade de Utilidade Pública da Secretaria Municipal de Educação	
Despesa: 518 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	1.000,00
Despesa: 519 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	1.000,00
Despesa: 520 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	5.000,00
Total da ação	7.000,00
Ação: 2.122 - Formação Continuada de Profissionais e Técnicos da Educação	
Despesa: 521 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	1.000,00
Despesa: 522 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	1.000,00
Despesa: 525 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	30.000,00
Despesa: 523 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	1.000,00
Despesa: 524 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	25.000,00
Total da ação	58.000,00
Ação: 2.123 - Realização de eventos, congressos, conferências, palestras, seminários e jornadas	
Despesa: 528 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	5.000,00
Despesa: 526 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	10.000,00
Despesa: 527 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	30.000,00
Total da ação	45.000,00
Ação: 2.124 - Realização de concursos e processos seletivos simplificados	
Despesa: 529 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	1.000,00
Despesa: 530 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	1.000,00
Despesa: 531 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	1.000,00
Total da ação	3.000,00
Ação: 2.125 - Fardamento para profissionais da educação	
Despesa: 532 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	1.000,00
Despesa: 533 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	1.000,00
Despesa: 534 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	10.000,00
Total da ação	12.000,00
Ação: 2.126 - Kit de Material Pedagógico para professores e técnicos da secretaria	
Despesa: 535 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	30.000,00
Total da ação	30.000,00
Ação: 2.129 - Ampliação, reforma e aparelhamento das unidades educacionais da Educação Infantil (Creche e Pré-escola)	
Despesa: 536 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	80.000,00
Despesa: 537 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	1.000,00
Despesa: 538 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	400.000,00
Despesa: 539 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	2.000,00
Despesa: 540 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	1.000,00
Total da ação	484.000,00
Ação: 2.131 - Serviço de funcionamento e manutenção do Transporte Escolar – Educação Infantil	
Despesa: 543 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	35.000,00
Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.000,00

Despesa: 542 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.000,00
Despesa: 544 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	5.000,00
Total da ação	47.000,00
Ação: 2.132 - Fardamento escolar – Educação Infantil	
Despesa: 545 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	100.000,00
Despesa: 546 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	30.000,00
Despesa: 547 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	50.000,00
Total da ação	180.000,00
Ação: 2.133 - Kit de Material Escolar – Educação Infantil	
Despesa: 548 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	80.000,00
Total da ação	80.000,00
Ação: 2.136 - Ampliação, reforma e aparelhamento das unidades educacionais do Ensino Fundamental	
Despesa: 561 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	80.000,00
Despesa: 562 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	50.000,00
Despesa: 563 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	100.000,00
Despesa: 564 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	15.000,00
Despesa: 565 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	50.000,00
Total da ação	295.000,00
Ação: 2.137 - Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	
Despesa: 566 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	700.000,00
Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	140.000,00
Total da ação	840.000,00
Ação: 2.138 - Serviço de funcionamento e manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental	
Despesa: 567 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	150.000,00
Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	80.000,00
Fonte de recurso: 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	60.000,00
Despesa: 568 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	250.000,00
Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	2.000,00
Despesa: 569 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	80.000,00
Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	10.000,00
Fonte de recurso: 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	40.000,00
Total da ação	672.000,00
Ação: 2.139 - Fardamento escolar – Ensino Fundamental	
Despesa: 570 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	30.000,00
Despesa: 571 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	1.000,00
Despesa: 572 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	5.000,00
Total da ação	36.000,00
Ação: 2.140 - Kit de Material Escolar – Ensino Fundamental	
Despesa: 573 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	200.000,00
Total da ação	200.000,00
Ação: 2.144 - Programa de Alimentação Escolar - Jovens e Adultos	
Despesa: 585 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	40.000,00
Total da ação	40.000,00
Ação: 2.145 - Fardamento escolar- Jovens e Adultos	
Despesa: 587 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	1.500,00
Total da ação	1.500,00
Ação: 2.146 - Kit de Material Escolar - Jovens e Adultos	
Despesa: 588 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	8.000,00
Total da ação	8.000,00
Ação: 2.150 - Programa de Alimentação Escolar - Educação Especial	
Despesa: 604 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	20.000,00
Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15.000,00
Total da ação	35.000,00
Ação: 2.151 - Fardamento escolar - Educação Especial	
Despesa: 605 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	500,00
Despesa: 607 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	500,00
Total da ação	1.000,00
Ação: 2.152 - Kit de Material Escolar - Educação Especial	
Despesa: 608 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	1.000,00
Total da ação	1.000,00
Ação: 2.153 - Programa de Incentivo ao Estudante Universitário (IEU) – Lei Municipal nº 424/2021	
Despesa: 609 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 3.3.90.48.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	150.000,00

Total da ação	150.000,00
Ação: 2.154 - Programa Aluno Nota Dez	
Despesa: 610 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 3.3.90.31.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	5.000,00
Total da ação	5.000,00
Ação: 2.155 - Programa Professor Nota Dez	
Despesa: 611 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 3.3.90.31.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	15.000,00
Total da ação	15.000,00
Ação: 2.156 - Programa Profissional Nota Dez	
Despesa: 612 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 3.3.90.31.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	1.000,00
Total da ação	1.000,00
Ação: 2.157 - Ações Voltadas para Cursinho Preparatório para ENEM	
Despesa: 616 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	1.000,00
Despesa: 613 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	1.000,00
Despesa: 614 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	1.000,00
Despesa: 615 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	1.000,00
Total da ação	4.000,00
Ação: 2.158 - Desafio da Redação NOTA DEZ no município	
Despesa: 618 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	1.000,00
Despesa: 617 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 3.3.90.31.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	1.000,00
Total da ação	2.000,00
Ação: 2.159 - Manutenção e reforma das unidades de ensino da rede pública municipal	
Despesa: 623 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	100.000,00
Despesa: 624 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	10.000,00
Despesa: 625 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	30.000,00
Total da ação	140.000,00
Ação: 2.160 - Manutenção e aparelhamento das unidades de ensino da rede pública municipal(QSE)	
Despesa: 627 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência Salário-Educação	140.000,00
Despesa: 628 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência Salário-Educação	5.000,00
Despesa: 629 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência Salário-Educação	70.000,00
Despesa: 630 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência Salário-Educação	5.000,00
Total da ação	220.000,00
Ação: 2.161 - Aquisição de Equipamentos para as unidades de ensino da rede pública municipal	
Despesa: 631 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	95.000,00
Total da ação	95.000,00
Ação: 2.162 - Aquisição de materiais esportivos para as unidades de ensino da rede pública municipal	
Despesa: 632 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	115.125,00
Total da ação	115.125,00
Ação: 2.163 - Aquisição de materiais para práticas pedagógicas e laboratoriais para as unidades de ensino da rede pública municipal.	
Despesa: 633 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	20.000,00
Total da ação	20.000,00
Ação: 2.164 - Manutenção e conservação dos espaços esportivos do nosso Município	
Despesa: 634 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	8.000,00
Despesa: 635 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	30.000,00
Despesa: 636 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	2.000,00
Total da ação	40.000,00
Ação: 2.165 - Promoção de competições esportivas de diversas modalidades	
Despesa: 637 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	15.000,00
Despesa: 638 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 3.3.90.31.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	40.000,00
Despesa: 639 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	1.000,00
Despesa: 640 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Total da ação	86.000,00
Ação: 2.184 - Folha de pagamento e encargos do Ensino Fundamental (Recurso Próprios)	
Despesa: 707 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	1.000,00
Despesa: 705 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	500.000,00
Despesa: 706 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	20.000,00
Total da ação	521.000,00
Ação: 2.203 - Ações atinentes a Aplicação dos Recursos na Educação de Tempo Integral	
Despesa: 751 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	80.000,00
Despesa: 752 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	

Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	150.000,00
Despesa: 753 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	100.000,00
Total da ação	330.000,00
Ação: 2.211 - Programa alimentação escolar - Educação Infantil (Creche)	
Despesa: 541 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	40.000,00
Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	40.000,00
Total da ação	80.000,00
Ação: 2.213 - Programa alimentação escolar - Educação Infantil (Pré-escola)	
Despesa: 791 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	40.000,00
Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	40.000,00
Total da ação	80.000,00
Total da unidade orçamentária	7.184.625,00
Unidade orçamentária: 15903 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSI	
Ação: 2.134 - Folha de pagamento e encargos do Ensino Fundamental	
Despesa: 549 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	15.000,00
Despesa: 550 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	4.625.500,00
Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70%	60.000,00
Despesa: 551 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	800.000,00
Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70%	9.500,00
Despesa: 552 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	2.000,00
Despesa: 553 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.000,00
Total da ação	5.514.000,00
Ação: 2.135 - Manutenção e funcionamento das atividades do Ensino Fundamental	
Despesa: 554 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
Despesa: 555 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	350.000,00
Despesa: 556 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00
Despesa: 557 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	288.500,00
Despesa: 558 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.600.000,00
Despesa: 559 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
Despesa: 560 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
Total da ação	2.251.000,00
Ação: 2.141 - Folha de pagamento e encargos da Educação de Jovens e Adultos	
Despesa: 574 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	1.000,00
Despesa: 575 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	10.000,00
Despesa: 576 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	2.000,00
Despesa: 577 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	1.000,00
Despesa: 578 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	500,00
Total da ação	14.500,00
Ação: 2.142 - Manutenção e funcionamento das atividades da Educação de Jovens e Adultos	
Despesa: 579 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00
Despesa: 580 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00
Despesa: 581 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00
Despesa: 582 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Total da ação	2.000,00
Ação: 2.148 - Folha de pagamento e encargos da Educação Especial	
Despesa: 590 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	1.000,00
Despesa: 591 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	5.000,00
Despesa: 592 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	2.000,00
Despesa: 593 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	500,00
Despesa: 595 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	500,00
Total da ação	9.000,00
Ação: 2.149 - Manutenção e funcionamento das atividades de Atendimento Educacional Especializado dos alunos da rede pública municipa	
Despesa: 599 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00
Despesa: 600 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.000,00
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	70.850,00
Fonte de recurso: 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	121.000,00
Despesa: 601 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00

Despesa: 602 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
Despesa: 603 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
Total da ação	245.350,00
Ação: 2.189 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche	
Despesa: 763 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
Despesa: 780 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.000,00
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	130.000,00
Fonte de recurso: 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00
Despesa: 781 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 3.3.90.31.00	
Fonte de recurso: 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	4.000,00
Despesa: 782 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00
Fonte de recurso: 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.000,00
Despesa: 783 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.000,00
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	25.000,00
Fonte de recurso: 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15.000,00
Despesa: 784 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	75.000,00
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	180.000,00
Fonte de recurso: 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.000,00
Total da ação	570.000,00
Ação: 2.205 - Manutenção e funcionamento das atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
Despesa: 799 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
Despesa: 785 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.000,00
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	130.000,00
Fonte de recurso: 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00
Despesa: 786 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 3.3.90.31.00	
Fonte de recurso: 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.000,00
Despesa: 787 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00
Fonte de recurso: 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.000,00
Despesa: 788 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.000,00
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	25.000,00
Fonte de recurso: 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15.000,00
Despesa: 789 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	75.000,00
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	180.000,00
Fonte de recurso: 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.000,00
Total da ação	571.000,00
Ação: 2.207 - Folha de pagamento e encargos da Educação Infantil (Creche)	
Despesa: 800 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	5.000,00
Despesa: 801 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	200.000,00
Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70%	759.150,00
Despesa: 802 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	35.000,00
Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70%	100.000,00
Despesa: 803 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	2.000,00
Total da ação	1.101.150,00
Ação: 2.208 - Folha de pagamento e encargos da Educação Infantil (Pré-Escola)	
Despesa: 792 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	5.000,00
Despesa: 793 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	200.000,00
Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70%	700.000,00
Despesa: 794 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	35.000,00
Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70%	100.000,00
Despesa: 795 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	2.000,00
Total da ação	1.042.000,00
Total da unidade orçamentária	11.320.000,00
Unidade orçamentária: 99099 - Reserva de Contingencia	
Ação: 2.186 - Reserva de contingência	
Despesa: 714 - A Classificar 9.9.99.99.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00
Total da ação	250.000,00
Total da unidade orçamentária	250.000,00
Total da unidade gestora	30.021.225,00
Unidade gestora: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA	
Unidade orçamentária: 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ação: 1.28 - COMPRA DE MEDICAMENTO E INSUMOS	
Despesa: 758 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16313210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	200.000,00
Total da ação	200.000,00
Ação: 2.40 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	
Despesa: 202 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	120.000,00
Despesa: 203 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	60.000,00
Despesa: 207 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	1.000,00
Despesa: 204 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	80.000,00
Despesa: 205 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	600.000,00
Despesa: 206 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	1.000,00
Despesa: 208 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	3.000,00
Total da ação	865.000,00
Ação: 2.41 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
Despesa: 209 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	15.000,00
Despesa: 210 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	2.000.000,00
Despesa: 211 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	400.000,00
Despesa: 213 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	2.000,00
Despesa: 212 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	2.000,00
Total da ação	2.419.000,00
Ação: 2.42 - Manutenção de Serviços de Transporte	
Despesa: 214 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	20.000,00
Despesa: 215 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	15.000,00
Despesa: 216 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	20.000,00
Despesa: 217 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	2.000,00
Despesa: 218 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	2.000,00
Total da ação	59.000,00
Ação: 2.43 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	
Despesa: 219 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	50.000,00
Despesa: 220 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	5.000,00
Despesa: 221 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	5.000,00
Despesa: 222 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	5.000,00
Total da ação	65.000,00
Ação: 2.80 - Realização de Campanhas Educativas	
Despesa: 771 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	4.000,00
Despesa: 772 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	1.000,00
Despesa: 773 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	3.000,00
Total da ação	8.000,00
Ação: 2.81 - Capacitação de Recursos Humanos da Saúde	
Despesa: 774 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	1.000,00
Despesa: 775 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	1.000,00
Despesa: 776 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	1.000,00
Despesa: 777 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	1.000,00
Total da ação	4.000,00
Ação: 2.192 - Manutenção dos Serviços de Saúde da Média e Alta Complexidade	
Despesa: 736 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	50.000,00
Despesa: 737 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	5.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	5.000,00
Despesa: 738 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	100.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	100.000,00
Despesa: 739 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	10.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	10.000,00
Total da ação	280.000,00
Total da unidade orçamentária	3.900.000,00
Unidade orçamentária: 13904 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA	
Ação: 1.11 - Construção de Unidades Básicas de Saúde	
Despesa: 433 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	1.000,00
Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	1.000,00
Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.000,00
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00
Total da ação	14.000,00
Ação: 1.12 - Aquisição de veículo	
Despesa: 434 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	1.000,00
Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	1.000,00
Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.000,00
Total da ação	103.000,00
Ação: 1.13 - Aquisição de Transporte Sanitário	
Despesa: 435 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	1.000,00
Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	1.000,00
Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.000,00
Total da ação	4.000,00
Ação: 1.14 - Aquisição de Equipamentos para a Atenção Primária	
Despesa: 436 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	5.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	50.000,00
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	15.000,00
Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	5.000,00
Total da ação	75.000,00
Ação: 1.15 - Aquisição de Equipamentos para a Média e Alta Complexidade	
Despesa: 437 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	2.000,00
Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	5.000,00
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	50.000,00
Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	2.000,00
Fonte de recurso: 17003110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Emendas Parlamentares	350.000,00
Total da ação	414.000,00
Ação: 1.16 - Saneamento Básico no Município	
Despesa: 438 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	1.000,00
Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.000,00
Total da ação	2.000,00
Ação: 2.82 - Manutenção da Equipe Multidisciplinar (Programa Previnde Brasil)	
Despesa: 344 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	5.000,00
Despesa: 346 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	5.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	600.000,00
Despesa: 345 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	120.000,00
Despesa: 347 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	20.000,00
Despesa: 348 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	5.000,00
Despesa: 349 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	10.000,00
Total da ação	765.000,00
Ação: 2.83 - Incentivo por Desempenho do Programa Previnde Brasil	
Despesa: 350 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	5.000,00
Despesa: 351 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	300.000,00
Despesa: 352 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	500,00
Despesa: 353 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	20.000,00
Total da ação	325.500,00
Ação: 2.84 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal (ESB)	
Despesa: 354 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	5.000,00
Despesa: 355 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	120.000,00
Despesa: 721 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	5.000,00
Despesa: 356 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	30.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	25.000,00
Despesa: 357 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	2.000,00
Despesa: 358 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	10.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	10.000,00
Despesa: 359 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	2.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	2.000,00
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	5.000,00
Total da ação	216.000,00
Ação: 2.85 - Distribuição de Prótese Dentária	
Despesa: 361 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	3.000,00
Despesa: 360 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	40.000,00
Despesa: 710 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	80.000,00
Total da ação	123.000,00
Ação: 2.86 - Manutenção dos Serviços de Academia da Saúde	
Despesa: 362 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	1.000,00

Despesa: 363 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	25.000,00
Despesa: 364 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	1.000,00
Despesa: 365 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	1.000,00
Despesa: 366 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	1.000,00
Total da ação	29.000,00
Ação: 2.87 - Programa Saúde na Escola – PSE	
Despesa: 367 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	1.000,00
Despesa: 368 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	1.000,00
Despesa: 369 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	1.000,00
Total da ação	3.000,00
Ação: 2.88 - Programa de Informatização da APS	
Despesa: 370 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	2.000,00
Despesa: 371 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	3.000,00
Despesa: 372 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	5.000,00
Despesa: 373 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	50.000,00
Total da ação	60.000,00
Ação: 2.89 - Programa Rede Cegonha	
Despesa: 374 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	1.000,00
Despesa: 375 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	1.000,00
Total da ação	2.000,00
Ação: 2.90 - Programa Agentes Comunitários de Saúde (ACS)	
Despesa: 376 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	2.000,00
Despesa: 377 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	400.000,00
Despesa: 378 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	80.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	20.000,00
Despesa: 379 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	500,00
Despesa: 380 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	20.000,00
Despesa: 382 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	500,00
Total da ação	523.000,00
Ação: 2.91 - Manutenção e conservação das Unidades Básicas de Saúde	
Despesa: 383 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	20.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	80.000,00
Despesa: 384 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	1.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	1.000,00
Despesa: 385 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	2.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	450.000,00
Total da ação	554.000,00
Ação: 2.92 - Aquisição de Medicamentos e Insumos para Atenção Primária em Saúde	
Despesa: 386 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	100.000,00
Despesa: 796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	15.000,00
Despesa: 797 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	40.000,00
Despesa: 798 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	15.000,00
Total da ação	170.000,00

Ação: 2.93 - Manutenção da Farmácia Básica	
Despesa: 387 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	5.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	100.000,00
Total da ação	105.000,00
Ação: 2.94 - Manutenção da Vigilância Sanitária	
Despesa: 388 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	1.000,00
Despesa: 389 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	15.000,00
Despesa: 390 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	15.000,00
Despesa: 391 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	1.000,00
Despesa: 392 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	1.000,00
Total da ação	33.000,00
Ação: 2.95 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica	

Despesa: 393 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	30.000,00
Despesa: 394 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	15.000,00
Despesa: 395 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	500,00
Despesa: 396 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	4.000,00
Despesa: 397 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	4.000,00
Total da ação	53.500,00
Ação: 2.96 - Agentes Comunitários de Endemias	
Despesa: 398 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	1.000,00
Despesa: 399 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	100.000,00
Despesa: 400 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	10.000,00
Despesa: 401 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	1.000,00
Despesa: 402 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	10.000,00
Despesa: 403 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	8.000,00
Despesa: 404 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	1.000,00
Total da ação	131.000,00
Ação: 2.97 - Manutenção do Hospital Mãe Frazá	
Despesa: 405 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	40.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	100.000,00
Despesa: 406 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	20.000,00
Despesa: 407 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	450.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	15.000,00
Despesa: 408 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	50.000,00
Total da ação	675.000,00
Ação: 2.98 - Serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial intermunicipal por meio do COPIRN	
Despesa: 431 - Rateio pela Participação em Consórcio Público 3.3.71.70.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	20.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	50.000,00
Total da ação	70.000,00
Ação: 2.99 - Serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial por meio do Consórcio Público Interfederativo do Rio Grande d	
Despesa: 432 - Rateio pela Participação em Consórcio Público 3.3.71.70.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	450.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	30.000,00
Total da ação	480.000,00
Ação: 2.100 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	
Despesa: 409 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	20.000,00
Despesa: 410 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	20.000,00
Despesa: 411 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	10.000,00
Despesa: 412 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	15.000,00
Despesa: 413 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	3.000,00
Despesa: 414 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	15.000,00
Despesa: 415 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	2.000,00
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	20.000,00
Total da ação	105.000,00
Ação: 2.101 - Serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial	
Despesa: 416 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	350.000,00
Despesa: 417 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	2.000,00
Despesa: 418 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	200.000,00
Despesa: 419 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	50.000,00
Total da ação	602.000,00
Ação: 2.102 - Manutenção do Centro de Enfrentamento à Covid-19	
Despesa: 420 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	5.000,00
Despesa: 421 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	5.000,00
Despesa: 422 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	1.000,00
Despesa: 423 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	1.000,00
Despesa: 424 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	4.000,00
Despesa: 425 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	15.000,00

Despesa: 426 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	1.000,00
Total da ação	32.000,00
Ação: 2.103 - Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde	
Despesa: 427 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	5.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	5.000,00
Despesa: 428 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	1.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	1.000,00
Despesa: 429 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	5.000,00
Despesa: 430 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	10.000,00
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	10.000,00
Fonte de recurso: 17003120 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Emenda Parlamentar	5.000,00
Total da ação	42.000,00
Ação: 2.190 - Manutenção das ações e serviços públicos de Atenção Primária de Saúde	
Despesa: 723 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	100.000,00
Despesa: 725 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	40.000,00
Despesa: 724 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	15.000,00
Despesa: 726 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	15.000,00
Total da ação	170.000,00
Ação: 2.191 - Manutenção dos serviços de Transporte	
Despesa: 733 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	120.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	200.000,00
Despesa: 734 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	2.000,00
Despesa: 735 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	25.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	110.000,00
Total da ação	457.000,00
Ação: 2.193 - Manutenção das Atividades firmadas com Entidades Filantrópicas	
Despesa: 740 - Subvenções Sociais 3.3.50.43.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	70.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	100.000,00
Despesa: 741 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	2.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	2.000,00
Total da ação	174.000,00
Ação: 2.209 - MANUTENÇÃO DO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	
Despesa: 764 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	250.000,00
Despesa: 765 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	37.500,00
Despesa: 766 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	10.000,00
Despesa: 767 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	10.000,00
Despesa: 768 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	10.000,00
Total da ação	317.500,00
Ação: 2.210 - MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DE ENFERMAGEM	
Despesa: 769 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	400.000,00
Total da ação	400.000,00
Total da unidade orçamentária	7.229.500,00
Total da unidade gestora	11.129.500,00
Unidade gestora: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA	
Unidade orçamentária: 14101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação: 1.17 - Construção de Centro de Convivência	
Despesa: 439 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000,00
Total da ação	50.000,00
Ação: 2.44 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	
Despesa: 223 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 224 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Despesa: 225 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Despesa: 226 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Total da ação	9.500,00
Ação: 2.46 - Manutenção de Serviços de Transporte	
Despesa: 227 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Despesa: 228 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 229 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
Despesa: 230 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

Despesa: 231 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Total da ação	37.000,00
Ação: 2.105 - Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Assistência Social	
Despesa: 440 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa: 441 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 442 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Total da ação	5.000,00
Ação: 2.106 - Concessão de Benefícios Eventuais	
Despesa: 760 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Despesa: 443 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
Despesa: 761 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Despesa: 444 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 3.3.90.48.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total da ação	55.000,00
Ação: 2.107 - Realização de Campanhas Educativas e Promocionais da Secretaria de Assistência Social	
Despesa: 445 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Despesa: 446 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa: 447 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Total da ação	22.000,00
Ação: 2.118 - Aquisição e distribuição de alimentos da agricultura familiar para promoção da segurança alimentar e nutricional	
Despesa: 507 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Despesa: 509 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total da ação	10.000,00
Ação: 2.119 - Melhorias de Unidades Habitacionais	
Despesa: 511 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Despesa: 513 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Despesa: 515 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Despesa: 516 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 517 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 3.3.90.48.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Despesa: 790 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000,00
Total da ação	135.000,00
Ação: 2.143 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente (Despesas de pessoal)	
Despesa: 583 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Despesa: 584 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Despesa: 586 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Total da ação	61.000,00
Ação: 2.147 - Manutenção Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente(Outras despesas correntes)	
Despesa: 589 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Despesa: 594 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Despesa: 596 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 597 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Despesa: 598 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Total da ação	11.000,00
Ação: 2.167 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ass.Social	
Despesa: 642 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Despesa: 643 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00
Despesa: 644 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
Despesa: 645 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Despesa: 646 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Total da ação	419.000,00
Ação: 2.168 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos (Ass.Social)	
Despesa: 647 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Despesa: 648 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Despesa: 649 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00

Despesa: 650 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
Despesa: 651 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00
Despesa: 652 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Total da ação	259.200,00
Ação: 2.188 - RECURSOS DE EMENDAS	
Despesa: 727 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 17483210 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO, DECORRENTE DE EMENDAR PARLAMENTAR	20.000,00
Despesa: 728 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 17483210 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO, DECORRENTE DE EMENDAR PARLAMENTAR	5.000,00
Despesa: 729 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 17483210 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO, DECORRENTE DE EMENDAR PARLAMENTAR	5.000,00
Total da ação	30.000,00
Total da unidade orçamentária	1.103.700,00
Unidade orçamentária: 14905 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA	
Ação: 2.46 - Manutenção de Serviços de Transporte	
Despesa: 750 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
Total da ação	10.000,00
Ação: 2.109 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD/SUAS)	
Despesa: 448 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
Despesa: 449 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00
Despesa: 450 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
Despesa: 451 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
Despesa: 452 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
Despesa: 453 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
Despesa: 454 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
Despesa: 455 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00
Total da ação	53.000,00
Ação: 2.110 - Fortalecimento do Controle Social do SUAS (IGD/SUAS)	
Despesa: 456 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
Despesa: 457 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
Despesa: 458 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
Despesa: 459 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
Total da ação	12.000,00
Ação: 2.111 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/BF)	
Despesa: 460 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
Despesa: 461 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.000,00
Despesa: 462 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000,00
Despesa: 463 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
Despesa: 464 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.000,00
Despesa: 465 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
Despesa: 466 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00
Despesa: 467 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00
Total da ação	131.000,00
Ação: 2.112 - Fortalecimento do Controle Social sobre o Programa Bolsa Família e Cadastro Único (IGD/BF)	
Despesa: 468 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
Despesa: 469 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
Despesa: 470 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
Total da ação	9.000,00
Ação: 2.113 - Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola	
Despesa: 471 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
Despesa: 472 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
Despesa: 473 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
Despesa: 474 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
Total da ação	6.000,00
Ação: 2.114 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF/CRAS)	
Despesa: 475 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.000,00
Despesa: 476 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	

Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
Despesa: 477 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
Despesa: 478 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
Despesa: 479 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 3.3.90.48.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
Total da ação	46.000,00
Ação: 2.115 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS)	
Despesa: 480 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
Despesa: 481 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	58.000,00
Despesa: 482 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
Despesa: 485 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
Despesa: 483 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	42.000,00
Despesa: 484 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
Despesa: 486 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
Despesa: 487 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
Despesa: 488 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
Total da ação	127.000,00
Ação: 2.116 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	
Despesa: 489 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
Despesa: 490 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00
Despesa: 491 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
Despesa: 492 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
Despesa: 493 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	85.000,00
Despesa: 494 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
Despesa: 495 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
Despesa: 496 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
Despesa: 497 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
Total da ação	139.000,00
Ação: 2.117 - Programa Primeira Infância no SUAS Criança Feliz	
Despesa: 498 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.500,00
Despesa: 499 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	70.000,00
Despesa: 500 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.000,00
Despesa: 501 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.500,00
Despesa: 502 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00
Despesa: 503 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
Despesa: 504 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00
Despesa: 505 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
Despesa: 506 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
Total da ação	133.000,00
Ação: 2.194 - INCREMETO TEMPORARIO	
Despesa: 742 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
Total da ação	10.000,00
Ação: 2.204 - Ações Atinentes ao Programa Social Especial	
Despesa: 754 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.000,00
Despesa: 755 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.000,00
Despesa: 756 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000,00
Despesa: 757 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000,00
Total da ação	30.000,00
Total da unidade orçamentária	706.000,00
Total da unidade gestora	1.809.700,00
Total geral	44.876.230,88

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4EB053AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 537 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - LDO - ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA		
R PREF FRANCISCO FONTES, 22 - CENTRO - 59.980-000 - José da Penha/ RN		
CNPJ: 08.357.642/0001-54 Fone: 8499054503	Usuário: Edilton Carneiro	Chave de Autenticação Digital
		1769-7997-438
Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Gestora		
LDO 2026 - Valores em R\$		
Unidade gestora	Natureza da Despesa	Valor
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA		
	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	835.000,00
	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	193.000,00
	3.1.90.46.00 Auxílio-Alimentação	203.000,00
	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	40.000,00
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	80.000,00
	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.000,00
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28.305,88
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	370.000,00
	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00
	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	150.000,00
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Total da unidade gestora	1.915.805,88
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA		
	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	88.000,00
	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.938.650,00
	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.909.500,00
	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	19.000,00
	3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	170.600,00
	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	16.500,00
	3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	10.000,00
	3.2.90.22.00 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	5.000,00
	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	9.000,00
	3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	150.000,00
	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	169.000,00
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.249.475,00
	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	90.000,00
	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	166.000,00
	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	63.500,00
	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	141.000,00
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.420.500,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.296.500,00
	3.3.90.41.00 Contribuições	20.000,00
	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	307.000,00
	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	150.000,00
	3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	20.000,00
	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	62.000,00
	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	205.000,00
	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	900.500,00
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	909.500,00
	4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	130.000,00
	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
	4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	150.000,00
	9.9.99.99.00 A Classificar	250.000,00
	Total da unidade gestora	30.021.225,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA		
	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	60.000,00
	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.270.000,00
	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	698.500,00
	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.500,00
	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	170.000,00
	3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	550.000,00
	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	121.000,00
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.784.000,00
	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	41.000,00
	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	237.000,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.308.500,00
	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	8.000,00
	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	41.000,00
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	833.000,00
	Total da unidade gestora	11.129.500,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA		
	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	26.500,00
	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	603.000,00
Unidade gestora	Natureza da Despesa	Valor
	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	114.000,00

	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	15.500,00
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	446.000,00
	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	57.000,00
	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.200,00
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	111.000,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	196.000,00
	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.500,00
	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	160.000,00
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	62.000,00
	Total da unidade gestora	1.809.700,00
	Total geral	44.876.230,88

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E299228A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 537 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - LDO - ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA			
R PREF FRANCISCO FONTES, 22 - CENTRO - 59.980-000 - José da Penha/ RN			
CNPJ: 08.357.642/0001-54 Fone: 8499054503	Usuário: Edilton Carneiro		Chave de Autenticação Digital
			1638-5811-821
Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária			
LDO 2026 - Valores em R\$			
Unidade gestora			
	Unidade orçamentária		Valor
		Natureza da Despesa	
1- CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA			
	1001 - Câmara Municipal		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	835.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	193.000,00
		3.1.90.46.00 Auxílio-Alimentação	203.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	40.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	80.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28.305,88
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	370.000,00
		3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
		3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	150.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
		Total da unidade orçamentária	1.915.805,88
		Total da unidade gestora	1.915.805,88
2- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA			
	1101 - GABINETE DO PREFEITO		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	800.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	500.000,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
		3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.500,00
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	70.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	25.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	40.000,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
		3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
		Total da unidade orçamentária	1.532.500,00
	3101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	30.000,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
		3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	5.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
		3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
		4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
		Total da unidade orçamentária	428.000,00
	4101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE		

	ADMINISTRAÇÃO		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	450.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	20.000,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
		3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	170.600,00
		3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
		3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	10.000,00
		3.2.90.22.00 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	5.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	11.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	173.500,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	4.500,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	100.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	244.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	739.000,00
		3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	300.000,00
		3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	20.000,00
Unidade gestora			
	Unidade orçamentária		Valor
		Natureza da Despesa	
		3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	200.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
		4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	150.000,00
		Total da unidade orçamentária	2.627.600,00
	5101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	405.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.500,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
		3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
		3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	5.000,00
		3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	150.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	15.500,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	161.000,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	166.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	2.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	359.000,00
		3.3.90.41.00 Contribuições	20.000,00
		3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	11.500,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	330.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	22.000,00
		Total da unidade orçamentária	1.723.500,00
	6101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	280.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	18.000,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
		3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	8.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	2.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
		3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
		Total da unidade orçamentária	628.000,00
	7101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	150.000,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
		3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	8.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	817.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	137.500,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	835.500,00
		3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
		3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	537.500,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	21.500,00
		4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	130.000,00
		Total da unidade orçamentária	2.668.000,00
	8101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00

		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.500,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
		3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	4.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
Unidade gestora			
	Unidade orçamentária		Valor
		Natureza da Despesa	
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.500,00
		3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
		3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
		Total da unidade orçamentária	237.000,00
	9101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
		3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	3.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95.000,00
		3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
		Total da unidade orçamentária	241.500,00
	9901 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	4.000,00
		3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	4.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	5.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	19.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	51.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	736.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	4.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	7.500,00
		Total da unidade orçamentária	890.500,00
	9902 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.000,00
		Total da unidade orçamentária	1.000,00
	11101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	7.000,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
		3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	15.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
		3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
		Total da unidade orçamentária	150.000,00
	12101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	12.000,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
		3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	10.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
		3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
		Total da unidade orçamentária	139.000,00
	15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	7.000,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.700.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	70.000,00
		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA	
		R PREF FRANCISCO FONTES, 22 - CENTRO - 59.980-000 - José da Penha/ RN	
		CNPJ: 08.357.642/0001-54 Fone: 8499054503 Chave de Autenticação Digital Página	
		Usuário: Edilton Carneiro 1638-5811-821 4/5	

		Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária	
		LDO 2026 - Valores em R\$	
Unidade gestora			
	Unidade orçamentária		Valor
		Natureza da Despesa	
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
		3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	15.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.938.625,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	62.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	7.000,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	30.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	458.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.402.000,00
		3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	150.000,00
		3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	36.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	26.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	281.000,00
		Total da unidade orçamentária	7.184.625,00
	15903 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	27.000,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.559.650,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.083.500,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	7.500,00
		3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	3.500,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.052.350,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	9.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	320.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.711.500,00
		3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	541.500,00
		Total da unidade orçamentária	11.320.000,00
	99099 - Reserva de Contingencia		
		9.9.99.99.00 A Classificar	250.000,00
		Total da unidade orçamentária	250.000,00
		Total da unidade gestora	30.021.225,00
3- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA			
	13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	400.000,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
		3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	120.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	385.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	112.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	829.000,00
		3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	8.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
		Total da unidade orçamentária	3.900.000,00
	13904 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	45.000,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.270.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	298.500,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
		3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
		3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	170.000,00
		3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	550.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.399.000,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	41.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	125.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.479.500,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	41.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	808.000,00
		Total da unidade orçamentária	7.229.500,00
		Total da unidade gestora	11.129.500,00
4- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA			
	14101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
Unidade gestora			
	Unidade orçamentária		Valor
		Natureza da Despesa	
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	70.000,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
		3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00

		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	3.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	186.000,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.200,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	51.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	148.000,00
		3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	8.000,00
		3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.500,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	160.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
		Total da unidade orçamentária	1.103.700,00
	14905 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	21.500,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	203.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	44.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias - Civil	12.500,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	260.000,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.000,00
		3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	48.000,00
		Total da unidade orçamentária	706.000,00
		Total da unidade gestora	1.809.700,00
		Total geral	44.876.230,88

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1A4056D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 537 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - LDO - ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA		Chave de Autenticação Digital 1709-2029-304
R PREF FRANCISCO FONTES, 22 - CENTRO - 59.980-000 - José da Penha/ RN	Usuário: Edilton Carneiro	
CNPJ: 08.357.642/0001-54 Fone: 8499054503		
Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado		
Receitas		
Natureza	Especificação	LDO 2026 Valores em R\$
	Fonte de recursos	
1	Receitas Correntes	43.355.230,88
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.191.500,00
1.1.1	Impostos	1.137.500,00
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	187.500,00
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	145.000,00
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	100.000,00
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	5.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	5.000,00
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	40.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	40.000,00
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	42.500,00
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	20.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	20.000,00
1.1.1.2.53.0.2	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	5.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	5.000,00
1.1.1.2.53.0.3	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	15.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	15.000,00
1.1.1.2.53.0.4	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.500,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	2.500,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	720.000,00
1.1.1.3.01	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	100.000,00
1.1.1.3.01.0.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	100.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	100.000,00
1.1.1.3.02	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	20.000,00
1.1.1.3.02.0.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ	20.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	20.000,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	600.000,00
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	600.000,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	600.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	600.000,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	230.000,00
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	230.000,00
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	230.000,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	200.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	200.000,00
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	15.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	15.000,00
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	10.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	10.000,00
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e juros	5.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	5.000,00
1.1.2	Taxas	54.000,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	44.000,00
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	44.000,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	44.000,00

1.1.2.1.01.0.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará de Funcionamento	12.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	12.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02	Taxa de Serviços Administrativos	12.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	12.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03	Taxa de Licença para Execução de Obras	10.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.99	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	10.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	10.000,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	10.000,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	10.000,00
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	10.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	10.000,00
1.2	Contribuições	300.000,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	300.000,00
1.3	Receita Patrimonial	447.000,00
1.3.2	Valores Mobiliários	447.000,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	447.000,00
Natureza	Especificação	LDO 2026 Valores em R\$
	Fonte de recursos	
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	447.000,00
1.3.2.1.01.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral SOF	427.000,00
1.3.2.1.01.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	427.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal- FUNDEB	50.000,00
	15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.0000	50.000,00
1.3.2.1.01.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal- MDE	10.000,00
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000	10.000,00
1.3.2.1.01.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fundo de Saúde	90.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000	90.000,00
1.3.2.1.01.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal- FNAS	20.000,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000	20.000,00
1.3.2.1.01.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal- Demais Recursos Vinculados	127.000,00
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000	127.000,00
1.3.2.1.01.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Recursos Não Vinculados	130.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	130.000,00
1.3.2.1.01.2	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação SOF	20.000,00
1.3.2.1.01.2.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação	20.000,00
	15500000 Transferência Salário-Educação - 1.550.0000	20.000,00
1.6	Receita de Serviços	60.000,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	60.000,00
1.6.1.0.01	<<Natureza não encontrada>>	50.000,00
1.6.1.0.01.1	<<Natureza não encontrada>>	50.000,00
1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	50.000,00
1.6.1.0.01.1.1.01	Serviços de Iluminação Pública	50.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	50.000,00
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00
1.6.1.1.01.0.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral	10.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	10.000,00
1.7	Transferências Correntes	41.321.730,88
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	28.695.730,88
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.519.000,00
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.500.000,00
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.800.000,00
1.7.1.1.51.1.1	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	14.800.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	14.800.000,00
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.700.000,00
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.700.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	850.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	850.000,00
1.7.1.1.51.2.1.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	850.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	850.000,00
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.000,00
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	4.000,00
1.7.1.1.54	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15.000,00
1.7.1.1.54.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	15.000,00
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	590.000,00
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	540.000,00
1.7.1.2.52.3	Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	300.000,00
1.7.1.2.52.3.1	Cota-parte pela Participação Especial Lei nº 9.478/97, artigo 50	300.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	300.000,00
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	240.000,00
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	240.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	240.000,00
1.7.1.2.99	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	50.000,00
1.7.1.2.99.0.1	Transferência das compensações financeira de Recursos Naturais	50.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	50.000,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	4.928.500,00
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.727.500,00
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.592.500,00
1.7.1.3.50.1.1	Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Atenção Primária	1.592.500,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	1.192.500,00

	e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000	
1.7.1.3.50.1.1.01	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO COMPLEMENTAÇÃO PISO DA ENFERMAGEM	400.000,00
	16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	400.000,00
Natureza	Especificação	LDO 2026 Valores em R\$
	Fonte de recursos	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	880.000,00
1.7.1.3.50.2.1	Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Atenção Especializada	880.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000	880.000,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	110.000,00
1.7.1.3.50.3.1	Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Vigilância em Saúde	110.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000	110.000,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	45.000,00
1.7.1.3.50.4.1	Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Assistência Farmacêutica	45.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000	45.000,00
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	600.000,00
1.7.1.3.50.5.1	Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Gestão do SUS	600.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000	600.000,00
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	1.500.000,00
1.7.1.3.50.9.1	Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Outros Programas	1.500.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000	1.500.000,00
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	201.000,00
1.7.1.3.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	201.000,00
1.7.1.3.51.1.1	Transferência de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos em Saúde - Atenção Primária	201.000,00
	16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000	201.000,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	621.000,00
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	200.000,00
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação	200.000,00
	15500000 Transferência Salário-Educação - 1.550.0000	200.000,00
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	5.000,00
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	5.000,00
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000	5.000,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	242.000,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	242.000,00
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000	242.000,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	94.000,00
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	94.000,00
	15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	94.000,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	80.000,00
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	80.000,00
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000	80.000,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.769.500,00
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.469.500,00
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAT	2.469.500,00
	15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.0000	740.850,00
	15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70% - 1.542.1070	1.728.650,00
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	300.000,00
1.7.1.5.52.0.1	Transferência de Recursos de Complementação da União - VAAR	300.000,00
	15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	658.000,00
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	658.000,00
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	658.000,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000	658.000,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	2.609.730,88
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.609.730,88
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.609.730,88
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	2.609.730,88
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.126.000,00
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.722.000,00
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	3.200.000,00
Natureza	Especificação	LDO 2026 Valores em R\$
	Fonte de recursos	
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	3.200.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	3.200.000,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	360.000,00
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	360.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	360.000,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	12.000,00
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	12.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	12.000,00
1.7.2.1.98	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	150.000,00
1.7.2.1.98.0.1	Outras participações na receita dos estados	150.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	150.000,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	100.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000	100.000,00
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	174.000,00
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	174.000,00
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	174.000,00
	15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	174.000,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	130.000,00

1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	130.000,00
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF	130.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01	Outras Transferências dos Estados e DF - Assistência Social	30.000,00
	16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	30.000,00
1.7.2.9.99.0.1.02	Outras Transferências dos Estados e DF - Educação	100.000,00
	15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação - 1.576.0000	100.000,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	8.500.000,00
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	8.500.000,00
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	8.500.000,00
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB	8.500.000,00
	15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.0000	2.550.000,00
	15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70% - 1.540.1070	5.950.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	35.000,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00
1.9.2.1	Indenizações	5.000,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	5.000,00
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações	5.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	5.000,00
1.9.2.2	Restituições	10.000,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições	10.000,00
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições	10.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	10.000,00
1.9.2.3	Ressarcimentos	20.000,00
1.9.2.3.99	Outros Ressarcimentos	20.000,00
1.9.2.3.99.0.1	Outros Ressarcimentos	20.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	20.000,00
2	Receitas de Capital	1.521.000,00
2.2	Alienação de Bens	75.000,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	40.000,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	40.000,00
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	40.000,00
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	40.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	40.000,00
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	35.000,00
2.2.2.1	Alienação de Bens Imóveis	35.000,00
2.2.2.1.01	Alienação de Bens Imóveis	35.000,00
2.2.2.1.01.0.1	Alienação de Bens Imóveis	35.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	35.000,00
2.4	Transferências de Capital	761.000,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	761.000,00
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	761.000,00
2.4.1.4.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	11.000,00
2.4.1.4.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde SUS	11.000,00
	16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - 1.631.0000	11.000,00
Natureza	Especificação	LDO 2026 Valores em R\$
	Fonte de recursos	
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	750.000,00
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	750.000,00
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000	750.000,00
2.9	Outras Receitas de Capital	685.000,00
2.9.9	Demais Receitas de Capital	685.000,00
2.9.9.9	Outras Receitas de Capital	685.000,00
2.9.9.9.99	Outras Receitas de Capital	685.000,00
2.9.9.9.99.0.1	Outras Receitas de Capital	685.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	100.000,00
	16313210 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	200.000,00
	17003110 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Emendas Parlamentares	350.000,00
	17003120 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Emenda Parlamentar - 1.700.3120	5.000,00
	17483210 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO, DECORRENTE DE EMENDAR PARLAMENTAR	30.000,00
	Total geral	44.876.230,88

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:87D7B29E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 538 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - PPA - ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA		
R PREF FRANCISCO FONTES, 22 - CENTRO - 59.980-000 - José da Penha/ RN		
CNPJ: 08.357.642/0001-54 Fone: 8499054503	Usuário: Edilton Carneiro	Chave de Autenticação Digital 1807-7633-105
Relação de Receitas PPA		
Código	Natureza	Denominação
	Fonte de recursos	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA		
1	1.1.1.3.01.0.1.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
2	1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
3	1.1.1.2.50.0.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
4	1.1.1.2.50.0.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
5	1.1.1.2.53.0.1.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

6	1.1.1.2.53.0.2.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
7	1.1.1.2.53.0.3.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
8	1.1.1.2.53.0.4.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
9	1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
10	1.1.1.4.51.1.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
11	1.1.1.4.51.1.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
12	1.1.1.4.51.1.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e juros
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
13	1.1.2.1.01.0.1.01.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará de Funcionamento
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
14	1.1.2.1.01.0.1.02.00	Taxa de Serviços Administrativos
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
15	1.1.2.1.01.0.1.03.00	Taxa de Licença para Execução de Obras
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
16	1.1.2.1.01.0.1.99.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
17	1.1.2.2.01.0.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
18	1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
19	1.3.2.1.01.1.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal- FUNDEB
	15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
20	1.3.2.1.01.1.1.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal- MDE
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE
23	1.3.2.1.01.1.1.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal- Demais Recursos Vinculados
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União
24	1.3.2.1.01.1.1.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Recursos Não Vinculados
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
25	1.6.1.0.01.1.1.01.00	Serviços de Iluminação Pública
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
26	1.6.1.1.01.0.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
27	1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
28	1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
29	1.7.1.1.51.2.1.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

R PREF FRANCISCO FONTES, 22 - CENTRO - 59.980-000 - José da Penha/ RN

CNPJ: 08.357.642/0001-54 Fone: 8499054503	Usuário: Edilton Carneiro	Chave de Autenticação Digital 1807-7633-105
---	----------------------------------	---

Relação de Receitas PPA

Código	Natureza	Denominação
	Fonte de recursos	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
30	1.7.1.1.51.2.1.01.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
31	1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
32	1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
33	1.7.1.1.54.0.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
34	1.7.1.2.52.3.1.00.00	Cota-parte pela Participação Especial Lei nº 9.478/97, artigo 50
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
35	1.7.1.2.52.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
36	1.7.1.2.99.0.1.00.00	Transferência das compensações financeira de Recursos Naturais
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
44	1.7.1.4.50.0.1.00.00	Transferências do Salário-Educação
	15500000	Transferência Salário-Educação
45	1.7.1.4.51.0.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE
46	1.7.1.4.52.0.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE
	15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
47	1.7.1.4.53.0.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE
	15530000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
48	1.7.1.4.99.0.1.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE
51	1.7.1.5.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAT
	15421070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70%
	15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
54	1.7.1.9.99.0.1.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
55	1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
56	1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
57	1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
58	1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
59	1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios

	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
60	1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
61	1.7.2.4.99.0.1.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
62	1.7.2.9.99.0.1.02.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Educação
	15760000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
63	1.7.5.1.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB
	15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%
	15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
64	1.9.2.1.99.0.1.00.00	Outras Indenizações
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
66	1.9.2.2.99.0.1.00.00	Outras Restituições
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
67	2.2.1.3.01.0.1.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA		
R PREF FRANCISCO FONTES, 22 - CENTRO - 59.980-000 - José da Penha/ RN		
CNPJ: 08.357.642/0001-54 Fone: 8499054503	Usuário: Edilton Carneiro	Chave de Autenticação Digital 1807-7633-105
Relação de Receitas PPA		
Código	Natureza Fonte de recursos	Denominação
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
68	2.2.2.1.01.0.1.00.00	Alienação de Bens Imóveis
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
72	2.4.1.4.99.0.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
74	2.9.9.9.99.0.1.00.00	Outras Receitas de Capital
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
	16313210	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
	17003110	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Emendas Parlamentares
	17003120	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Emenda Parlamentar
	17483210	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO, DECORRENTE DE EMENDAR PARLAMENTAR
75	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
76	1.1.1.3.02.0.1.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
77	1.3.2.1.01.2.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação
	15500000	Transferência Salário-Educação
78	1.7.1.5.52.0.1.00.00	Transferencia de Recursos de Complementação da União - VAAR
	15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
79	1.7.2.1.98.0.1.00.00	Outras participações na receita dos estados
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
80	1.9.2.3.99.0.1.00.00	Outros Ressarcimentos
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA		
21	1.3.2.1.01.1.1.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fundo de Saúde
	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
37	1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Atenção Primária
	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
38	1.7.1.3.50.2.1.00.00	Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Atenção Especializada
	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
39	1.7.1.3.50.3.1.00.00	Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Vigilância em Saúde
	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
40	1.7.1.3.50.4.1.00.00	Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Assistência Farmacêutica
	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
41	1.7.1.3.50.5.1.00.00	Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Gestão do SUS
	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
42	1.7.1.3.50.9.1.00.00	Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Outros Programas
	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
43	1.7.1.3.51.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Bloco de Estrutura da Rede de Serviços Públicos em Saúde - Atenção Primária
	16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
81	1.7.2.3.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS
	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
82	2.4.1.4.50.0.1.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde SUS
	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
84	1.7.1.3.50.1.1.01.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO COMPLEMENTAÇÃO PISO DA ENFERMAGEM
	16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA		
22	1.3.2.1.01.1.1.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal- FNAS
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
53	1.7.1.6.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
83	1.7.2.9.99.0.1.01.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Assistência Social
	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:86C51A29

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 538 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - PPA - ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA									
R PREF FRANCISCO FONTES, 22 - CENTRO - 59.980-000 - José da Penha/ RN									
CNPJ: 08.357.642/0001-54 Fone: 8499054503					Usuário: Edilton Carneiro		Chave de Autenticação		
							1268-7029-632		
Relação de Programas PPA e Ações									
Classificação Programática									
Programa: 0 - Operações Especiais									
Objetivo: Pagamento das despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Problema: Alto valor de dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, a serem pagos. Justificativa: Efetuar a quitação de dívidas.									
Público alvo: Credores em geral									
Fonte de recurso			Valores Previstos R\$						
			Valor global	2026	2027	2028	2029	Total	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			0,00	365.600,00	409.472,00	458.608,64	513.641,68	1.747.322,32	
Ação	Tipo	Produto							
Meta física	Unidade de medida		No período do PPA	2026	2027	2028	2029	Total	
1 - Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)	4 - Atividades	Precatório							
2 - Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (pequeno valor - RPV)	4 - Atividades	precatorio							
3 - Parcelamento da dívida reconhecido com o INSS	4 - Atividades	Parcelamento INSS							
4 - Restituição de Indébitos Tributários, de Saldo de Convênios, Contratos e Congêneres	3 - Projetos	Restituição de Saldo de Covênio, contratos							
Classificação Programática									
Programa: 1 - Apoio Administrativo									
Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio.									
Problema:									
Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos									
Público alvo:									
Indicadores: 3 - REAL									
Fonte de recurso			Valores Previstos R\$						
			Valor global	2026	2027	2028	2029	Total	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			0,00	8.276.500,00	9.269.680,00	10.382.041,60	11.627.886,36	39.556.107,96	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação			0,00	2.695.125,00	3.018.540,00	3.380.764,80	3.786.456,63	12.880.886,43	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde			0,00	3.417.000,00	3.827.040,00	4.286.284,80	4.800.639,00	16.330.963,80	
15500000 - Transferência Salário-Educação			0,00	220.000,00	246.400,00	275.968,00	309.084,16	1.051.452,16	
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans			0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,85	9.558,65	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			0,00	95.000,00	106.400,00	119.168,00	133.468,16	454.036,16	
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à			0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,63	23.896,63	
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo			0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66	
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,23	47.793,23	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,27	47.793,27	
Ação	Tipo	Produto							
Meta física	Unidade de medida		No período do PPA	2026	2027	2028	2029	Total	
1 - Aquisição de Veículos	1 - Projetos	veículo							
5 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - GP	2 - Atividades	folha de pagamento							
6 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	2 - Atividades	Secretaria Municipal							
8 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	2 - Atividades	custeio da folha de pagamento							
8 - Aquisição de imóveis	1 - Projetos	imóvel							
9 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	2 - Atividades	Secretaria Municipal							
9 - Aquisição de Caminhão para coleta de resíduos sólidos	1 - Projetos	Caminhão coletor							
10 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	2 - Atividades	Secretaria							
11 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	2 - Atividades	folha de pagamento							
12 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	2 - Atividades	bens imóveis							
13 - Manutenção de Serviços de Transporte	2 - Atividades	veículo							
14 - Formação e Capacitação de Recursos Humanos	2 - Atividades	funcionário capacitado							
15 - Promoção de Ações Educativas	2 - Atividades	Promoção de Ações Educativas							
16 - Realização de Eventos, Congressos, Conferências, Palestras e Seminários	2 - Atividades	evento							
17 - Publicidade de Utilidade Pública das Atividades Administrativas	2 - Atividades	Publicidade das Atividades Administrativas							
18 - Realização de Concursos e Processos Seletivos Simplificados	2 - Atividades	Realização de Concursos e Processos Seletivos Simplificados							
19 - Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	2 - Atividades	pasep							
19 - Aquisição de veículos	1 - Projetos	Aquisição de veículos							
20 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	2 - Atividades	custeio da folha de pagamento							
20 - Aquisição de veículo para transporte da alimentação escolar.	1 - Projetos	Aquisição de veículo para transporte da alimentação escolar.							
21 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	2 - Atividades	Secretaria Municipal							
21 - Aquisição de transporte escolar	1 - Projetos	Aquisição de transporte escolar							
22 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	2 - Atividades	Secretaria Municipal							
23 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	2 - Atividades	folha de pagamento							
25 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	2 - Atividades	Secretaria Municipal							
27 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	2 - Atividades	bens imóveis							
28 - Manutenção de Serviços de Transporte	2 - Atividades	veículo							
29 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	2 - Atividades	bens imóveis							

30 - Manutenção de Serviços de Transporte	2 - Atividades	veículo							
31 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	2 - Atividades	custeio da folha de pagamento							
32 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	2 - Atividades	Secretaria Municipal							
33 - Manutenção de Serviços de Transporte	2 - Atividades	Transporte							
34 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	2 - Atividades	custeio da folha de pagamento							
35 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	2 - Atividades	Secretaria Municipal							
37 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	2 - Atividades	folha de pagamento							
39 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	2 - Atividades	Secretaria Municipal							
41 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	2 - Atividades	folha de pagamento							
42 - Manutenção de Serviços de Transporte	2 - Atividades	Transporte							
43 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	2 - Atividades	bens imóveis							
48 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	2 - Atividades	custeio da folha de pagamento							
49 - Manutenção de Serviços de Transporte	2 - Atividades	Transporte							
50 - Manutenção e Funcionamento das atividades e serviços administrativos	2 - Atividades	Secretaria Municipal							
51 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	2 - Atividades	bens imóveis							
58 - Reforma e ampliação estrutural da sede da secretaria mul. de Agricultura e Meio Ambiente	2 - Atividades	Reforma e ampliação							
61 - Manutenção dos Serviços de Inspeção Municipal (SIM)	2 - Atividades	Inspeção Municipal (SIM)							
78 - Sinalização Viária Vertical e Horizontal	2 - Atividades	sinalização viária vertical e horizontal de vias urbanas do município							
80 - Realização de Campanhas Educativas	2 - Atividades	Realização de Campanhas Educativas							
81 - Capacitação de Recursos Humanos da Saúde	2 - Atividades	Capacitação de Recursos Humanos da Saúde							
106 - Concessão de Benefícios Eventuais	2 - Atividades	Concessão de Benefícios Eventuais							
120 - Manutenção e Funcionamento das Atividades dos Conselhos Administrativos da Educação	2 - Atividades	Conselhos Administrativos da Educação							
121 - Publicidade de Utilidade Pública da Secretaria Municipal de Educação	2 - Atividades	Utilidade Pública da Secretaria Municipal de Educação							
122 - Formação Continuada de Profissionais e Técnicos da Educação	2 - Atividades	Formação Continuada de Profissionais e Técnicos da Educação							
123 - Realização de eventos, congressos, conferências, palestras, seminários e jornadas	2 - Atividades	Realização de eventos, congressos, conferências, palestras, seminários e jornadas							
124 - Realização de concursos e processos seletivos simplificados	2 - Atividades	concursos e processos seletivos simplificados							
125 - Fardamento para profissionais da educação	2 - Atividades	Fardamento para profissionais da educação							
126 - Kit de Material Pedagógico para professores e técnicos da secretaria	2 - Atividades	Kit de Material Pedagógico para professores							
153 - Programa de Incentivo ao Estudante Universitário (IEU) – Lei Municipal nº 424/2021	2 - Atividades	Programa de Incentivo ao Estudante Universitário (IEU) – Lei Municipal nº 424/2021							
154 - Programa Aluno Nota Dez	2 - Atividades	Programa Aluno Nota Dez							
155 - Programa Professor Nota Dez	2 - Atividades	Programa Professor Nota Dez							
156 - Programa Profissional Nota Dez	2 - Atividades	Programa Profissional Nota Dez							
157 - Ações Voltadas para Cursinho Preparatório para ENEM	2 - Atividades	Cursinho Preparatório para ENEM							
158 - Desafio da Redação NOTA DEZ no município	2 - Atividades	Desafio da Redação no município							
160 - Manutenção e aparelhamento das unidades de ensino da rede pública municipal(QSE)	2 - Atividades	Modernização e aparelhamento das unidades de ensino da rede pública municipal							
161 - Aquisição de Equipamentos para as unidades de ensino da rede pública municipal	2 - Atividades	Aquisição de mobiliários para as unidades de ensino da rede pública municipal							
162 - Aquisição de materiais esportivos para as unidades de ensino da rede pública municipal	2 - Atividades	Aquisição de materiais esportivos para as unidades de ensino da rede pública municipal							
163 - Aquisição de materiais para práticas pedagógicas e laboratoriais para as unidades de ensino da rede pública municipal.	2 - Atividades	Aquisição de materiais para práticas pedagógicas e laboratoriais para as unidades de ensino da rede pública municipal.							
164 - Manutenção e conservação dos espaços esportivos do nosso Município	2 - Atividades	Manutenção e conservação dos espaços esportivos do nosso Município							
186 - Reserva de contingência	2 - Atividades	Reserva de contingência							
193 - Manutenção das Atividades firmadas com Entidades Filantrópicas	2 - Atividades	Manutenção das Atividades firmadas com Entidades Filantrópicas							
194 - INCREMETO TEMPORARIO	2 - Atividades	AÇÃO							

Classificação Programática										
Programa: 2 - Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica										
Objetivo: Desenvolver a agricultura familiar e os produtores agrícolas do Município, visando a geração de renda para o Homem do campo possa ter meios necessários para manter-se no campo										
Problema: Desenvolver a Produção agrícola										
Justificativa: Desenvolver a agricultura familiar e os produtores agrícolas do Município, visando a geração de renda para o Homem do campo possa ter meios necessários para manter-se no campo										
Público alvo:										
Indicadores: 3 - REAL										
Fonte de recurso					Valores Previstos R\$					
					Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos					0,00	377.000,00	422.240,00	472.908,80	529.657,95	1.801.806,75
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					0,00	92.000,00	103.040,00	115.404,80	129.253,38	439.698,18
Ação	Tipo	Produto								

Meta física	Unidade de medida		No período do PPA	2026	2027	2028	2029	Total
2 - Perfuração e instalação de Poços Artesianos	1 - Projetos	Poços Artesianos						
3 - Aquisição de Veículo	1 - Projetos	Veículo						
4 - Construção e recuperação de passagens molhada	1 - Projetos	Construção e recuperação de passagens molhada						
26 - Corte de Terra	2 - Atividades	Horas Trabalhadas						
52 - Concessão de auxílio safra	2 - Atividades	auxílio safra						
53 - Feira Regional de Ovinos e Caprinos	2 - Atividades	Feira de Animais						
54 - Manutenção de Poços Artesianos	2 - Atividades	Manutenção de Poços Artesianos						
55 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícola	2 - Atividades	Máquinas e Implementos Agrícola.						
56 - Povoamento de Reservatório com Alevinos	2 - Atividades	Alevinos						
57 - Aquisição de Galináceos em idade inicial	2 - Atividades	Galináceos em idade inicial						
59 - Viveiro de Mudanças municipal	2 - Atividades	Viveiro de Mudanças municipal						
60 - Apoio e incentivo ao cooperativismo e associativismo	2 - Atividades	Apoio e incentivo ao cooperativismo e						

		associativismo						
63 - Manutenção das estradas vicinais	2 - Atividades	Estrada Vicinais						
67 - Manutenção do sistema de Abastecimento D'água no Município de Jsoé da Senha	2 - Atividades	Abastecimento de Água						
68 - Programa de melhoria genética do Rebanho dos produtores	2 - Atividades	Melhoria Genética do Rebanho						
187 - Programa de Reuso de Águas Cinzas	2 - Atividades	Programa de Reuso de Águas Cinzas						

Classificação Programática								
Programa: 3 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental								
Objetivo: Assegurar e desenvolver uma educação pública eficiente, inclusiva e ao ensino de qualidade, fortalecendo o ensino fundamental no Município, bem como garantir o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão da educação na cidade Umarizal Ações efetivas para o custeio do Ensino no Município de Umarizal								
Problema:								
Justificativa: Desenvolvimento do Ensino Fundamental para promover educação de qualidade no Município Público alvo: Alunos e Profissionais da Educação do Ensino Fundamental								
Indicadores: 3 - REAL								

Fonte de recurso	Valores Previstos R\$					
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	2.633.500,00	2.949.520,00	3.303.462,40	3.699.877,88	12.586.360,28
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	2.308.000,00	2.584.960,00	2.895.155,20	3.242.573,82	11.030.689,02
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	0,00	5.466.000,00	6.121.920,00	6.856.550,40	7.679.336,44	26.123.806,84
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	70.850,00	79.352,00	88.874,24	99.539,15	338.615,39

15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70%	0,00	69.500,00	77.840,00	87.180,80	97.642,50	332.163,30
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	121.000,00	135.520,00	151.782,40	169.996,29	578.298,69
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc	0,00	155.000,00	173.600,00	194.432,00	217.763,84	740.795,84
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans	0,00	92.000,00	103.040,00	115.404,80	129.253,38	439.698,18
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80	477.932,80

Ação	Tipo	Produto	No período do PPA	2026	2027	2028	2029	Total
Meta física	Unidade de medida							
134 - Folha de pagamento e encargos do Ensino Fundamental	2 - Atividades	Folha de pagamento e encargos do Ensino Fundamental						
135 - Manutenção e funcionamento das atividades do Ensino Fundamental	2 - Atividades	Manutenção e funcionamento das atividades do Ensino Fundamental						
136 - Ampliação, reforma e aparelhamento das unidades educacionais do Ensino Fundamental	2 - Atividades	Ampliação, reforma e aparelhamento das unidades educacionais do Ensino Fundamental						
137 - Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	2 - Atividades	Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental						
138 - Serviço de funcionamento e manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental	2 - Atividades	Serviço de funcionamento e manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental						
139 - Fardamento escolar – Ensino Fundamental	2 - Atividades	Fardamento escolar – Ensino Fundamental						
140 - Kit de Material Escolar – Ensino Fundamental	2 - Atividades	Kit de Material Escolar – Ensino Fundamental						
141 - Folha de pagamento e encargos da Educação de Jovens e Adultos	2 - Atividades	Folha de pagamento e encargos da Educação de Jovens e Adultos						
142 - Manutenção e funcionamento das atividades da Educação de Jovens e Adultos	2 - Atividades	Manutenção e funcionamento das atividades da Educação de Jovens e Adultos						
144 - Programa de Alimentação Escolar - Jovens e Adultos	2 - Atividades	Programa de Alimentação Escolar						
145 - Fardamento escolar- Jovens e Adultos	2 - Atividades	Fardamento escolar- Jovens e Adultos						
146 - Kit de Material Escolar - Jovens e Adultos	2 - Atividades	Kit de Material Escolar - Jovens e Adultos						
148 - Folha de pagamento e encargos da Educação Especial	2 - Atividades	Folha de pagamento e encargos da Educação Especial						
149 - Manutenção e funcionamento das atividades de Atendimento Educacional Especializado dos alunos da rede pública municipal de ensino	2 - Atividades	Manutenção e funcionamento das atividades de Atendimento Educacional Especializado dos alunos da rede pública municipal de ensino						
150 - Programa de Alimentação Escolar - Educação Especial	2 - Atividades	Programa de Alimentação Escolar - Educação Especial						
151 - Fardamento escolar - Educação Especial	2 - Atividades	Fardamento escolar - Educação Especial						
152 - Kit de Material Escolar - Educação Especial	2 - Atividades	Kit de Material Escolar - Educação Especial						
184 - Folha de pagamento e encargos do Ensino Fundamental (Recurso Próprios)	2 - Atividades	real						
203 - Ações atinentes a Aplicação dos Recursos na Educação de Tempo Integral	2 - Atividades	educação integral						

Classificação Programática								
Programa: 4 - Esporte Para Todos								
Objetivo: Promover a socialização entre os atletas e a população em geral; Revitalizar e fazer a manutenção dos nossos espaços esportivos para incentivar a prática de diversas modalidades e criar uma cultura esportiva no nosso município; Promoção do Campeonato Municipal de Artes Marciais; entre outras atividades existentes								
Problema:								
Justificativa: O esporte, nas mais diversas modalidades é extremamente importante para todos os desportistas do Município, e melhorar o acesso ao esporte de qualidade a todos								
Público alvo: Esportistas amador								
Indicadores: 3 - REAL								

Indicadores: 3 - REAL								
Fonte de recurso			Valores Previstos R\$					
			Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			0,00	30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84	143.379,84
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação			0,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40	78.675,97	267.642,37
Ação	Tipo	Produto						
Meta física	Unidade de medida		No período do PPA	2026	2027	2028	2029	Total
165 - Promoção de competições esportivas de diversas modalidades	2 - Atividades	Promoção de competições esportivas de diversas modalidades						

Classificação Programática								
Programa: 5 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS								
Objetivo: Prestar uma atenção dos serviços de saúde visando prevenir, tratar os pacientes que utilizam os Serviços do SUS, caracteriza pelo primeiro nível de atendimento de saúde realizado por um conjunto de ações em Saúde em prol da coletividade utilizado através do Sistema Único de Saúde - SUS								
Problema:								
Justificativa: A Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. No Brasil, a Atenção Primária é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas. Há diversas estratégias governamentais relacionadas, sendo uma delas a Estratégia de Saúde da Família (ESF), que leva serviços multidisciplinares às comunidades por meio das Unidades de Saúde da Família (USF), por exemplo. Consultas, exames, vacinas, radiografias e outros procedimentos são disponibilizados aos usuários nas USF. Hoje, há uma Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (Casaps) disponível para apoiar os gestores municipais na tomada de decisões e levar à população o conhecimento do que encontrar na APS. Ela envolve outras iniciativas também, como: o Programa Saúde na Hora e o Médicos pelo Brasil. Esse trabalho é realizado nas Unidades de Saúde da Família (USF).								
Público alvo: População em Geral								
Indicadores: 3 - REAL								
Fonte de recurso			Valores Previstos R\$					

			Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde			0,00	825.000,00	924.000,00	1.034.880,00	1.159.065,63	3.942.945,63
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo			0,00	3.459.500,00	3.874.640,00	4.339.596,80	4.860.348,40	16.534.085,20
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo			0,00	30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84	143.379,84
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos sala			0,00	400.000,00	448.000,00	501.760,00	561.971,20	1.911.731,20
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin			0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,63	23.896,63
17003120 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Emenda Parl			0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
Ação	Tipo	Produto						
Meta física	Unidade de medida		No período do PPA	2026	2027	2028	2029	Total
14 - Aquisição de Equipamentos para a Atenção Primária	1 - Projetos	Aquisição de Equipamentos para a Atenção Primária						
82 - Manutenção da Equipe Multidisciplinar (Programa Previne Brasil)	2 - Atividades	Equipe Multidisciplinar						
83 - Incentivo por Desempenho do Programa Previne Brasil	2 - Atividades	Incentivo por Desempenho do Programa Previne Brasil						
84 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal (ESB)	2 - Atividades	Programa de Saúde Bucal (ESB)						
85 - Distribuição de Prótese Dentária	2 - Atividades	Manutenção do Laboratório de Prótese Dentária						
86 - Manutenção dos Serviços de Academia da Saúde	2 - Atividades	Manutenção dos Serviços de Academia da Saúde						
87 - Programa Saúde na Escola – PSE	2 - Atividades	Programa Saúde na Escola – PSE						
88 - Programa de Informatização da APS	2 - Atividades	Programa de Informatização da APS						
89 - Programa Rede Cegonha	2 - Atividades	Programa Rede Cegonha						
90 - Programa Agentes Comunitários de Saúde (ACS)	2 - Atividades	Programa Agentes Comunitários de Saúde (ACS)						
91 - Manutenção e conservação das Unidades Básicas de Saúde	2 - Atividades	Manutenção e conservação das Unidades Básicas de Saúde						
92 - Aquisição de Medicamentos e Insumos para Atenção Primária em Saúde	2 - Atividades	Aquisição de Medicamentos e Insumos para Atenção Primária em Saúde						
93 - Manutenção da Farmácia Básica	2 - Atividades	Manutenção da Farmácia Básica						
94 - Manutenção da Vigilância Sanitária	2 - Atividades	Manutenção da Vigilância Sanitária						
95 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica	2 - Atividades	Manutenção da Vigilância Epidemiológica						
96 - Agentes Comunitários de Endemias	2 - Atividades	Agentes Comunitários de Endemias						
103 - Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde	2 - Atividades	Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde						
190 - Manutenção das ações e serviços públicos de Atenção Primária de Saúde	2 - Atividades	REA						
191 - Manutenção dos serviços de Transporte	2 - Atividades	veículo						
193 - Manutenção das Atividades firmadas com Entidades Filantrópicas	2 - Atividades	Manutenção das Atividades firmadas com Entidades Filantrópicas						
209 - MANUTENÇÃO DO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	2 - Atividades	MAEDICO DA FAMILIA						
210 - MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DE ENFERMAGEM	2 - Atividades	MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DE ENFERMAGEM						
Classificação Programática								
Programa: 6 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital								
Objetivo: Ações voltadas para atender os serviços de Saúde de Média e Alta complexidade								
Problema:								
Justificativa: Fortalecer o atendimento hospitalar por meio da estruturação do Hospital Municipal, consultas, exames, cirurgias e do incremento e equipamentos, com vistas a ampliação do atendimento de média e alta complexidade e a melhoria do acesso dos usuários aos serviços. Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar composta pelo TFD, Tratamento Fora do Domicílio, Rede de Atenção Psicossocial, CMCE, Central de Marcação de Consultas Especializadas e Exames, Ambulatório de Especialidades da SMS e a Rede de Urgência e Emergência								
Público alvo: população em geral								

Indicadores: 3 - REAL								
Fonte de recurso			Valores Previstos R\$					
			Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde			0,00	1.080.000,00	1.209.600,00	1.354.752,00	1.517.322,25	5.161.674,25
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à			0,00	116.000,00	129.920,00	145.510,40	162.971,65	554.402,05
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo			0,00	1.056.000,00	1.182.720,00	1.324.646,40	1.483.603,98	5.046.970,38
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo			0,00	171.000,00	191.520,00	214.502,40	240.242,69	817.265,09
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin			0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,65	23.896,65
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
17003110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Emendas Par			0,00	350.000,00	392.000,00	439.040,00	491.724,80	1.672.764,80
Ação	Tipo	Produto						
Meta física	Unidade de medida		No período do PPA	2026	2027	2028	2029	Total
11 - Construção de Unidades Básicas de Saúde	1 - Projetos	Construção de Unidades Básicas de Saúde						
12 - Aquisição de veículo	1 - Projetos	Aquisição de veículo						
13 - Aquisição de Transporte Sanitário	1 - Projetos	Aquisição de Transporte Sanitário						
15 - Aquisição de Equipamentos para a Média e Alta Complexidade	1 - Projetos	Aquisição de Equipamentos para a Média e Alta Complexidade						
97 - Manutenção do Hospital Mãe Frazza	2 - Atividades	Manutenção do Hospital Mãe Frazza						
98 - Serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial intermunicipal por meio do COPIRN	2 - Atividades	Serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial por meio do COPIRN						
99 - Serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial por meio do Consórcio Público Interfederativo do Rio Grande do Norte	2 - Atividades	prestação de serviços de média e alta complexidade. Insumo: repasse de valores para consórcio público						
100 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	2 - Atividades	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO						
101 - Serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial	2 - Atividades	Serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial						
102 - Manutenção do Centro de Enfrentamento à Covid-19	2 - Atividades	Manutenção do Centro de Enfrentamento à Covid-19						
192 - Manutenção dos Serviços de Saúde da Média e Alta Complexidade	2 - Atividades	Manutenção dos Serviços de Saúde da Média e Alta Complexidade						
Classificação Programática								
Programa: 7 - Ações de Proteção Social Básica								
Objetivo: Ações de governo voltadas para atendimento da Proteção Social Básica do Município de Umarizal								
Problema:								
Justificativa: Realizar trabalho social com famílias, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, nos territórios com situações de vulnerabilidade social, proporcionando o acesso e usufruto dos Direitos Sociais Básicos, bem como a melhoria da qualidade de vida das famílias acompanhadas pelo Serviço de Atendimento Integral as Famílias e pelo								

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.								
Público alvo: População em Geral								
Indicadores: 3 - REAL								
Fonte de recurso			Valores Previstos R\$					
			Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			0,00	117.000,00	131.040,00	146.764,80	164.376,58	559.181,38
16313210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			0,00	200.000,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60	955.865,60
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			0,00	656.000,00	734.720,00	822.886,40	921.632,81	3.135.239,21
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			0,00	30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84	143.379,84
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			0,00	100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80	477.932,80
Ação	Tipo	Produto						
Meta física	Unidade de medida		No período do PPA	2026	2027	2028	2029	Total
28 - COMPRA DE MEDICAMENTO E INSUMOS	1 - Projetos	COMPRA DE MEIDCAMENTO E INSUMOS HOSPITALAR						
109 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD/SUAS)	2 - Atividades	Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD/SUAS)						
110 - Fortalecimento do Controle Social do SUAS (IGD/SUAS)	2 - Atividades	Fortalecimento do Controle Social do SUAS (IGD/SUAS)						
111 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/BF)	2 - Atividades	Apoio ao Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/BF)						
112 - Fortalecimento do Controle Social sobre o Programa Bolsa Família e Cadastro Único (IGD/BF)	2 - Atividades	Fortalecimento do Controle Social sobre o Programa Bolsa Família e Cadastro Único (IGD/BF)						
113 - Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola	2 - Atividades	Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola						
114 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF/CRAS)	2 - Atividades	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF/CRAS)						
115 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS)	2 - Atividades	Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS)						
116 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	2 - Atividades	Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS						
117 - Programa Primeira Infância no SUAS Criança Feliz	2 - Atividades	Programa Primeira Infância no SUAS Criança Feliz						
118 - Aquisição e distribuição de alimentos da agricultura familiar para promoção da segurança alimentar e nutricional	2 - Atividades	Aquisição e distribuição de alimentos da agricultura familiar para promoção da segurança alimentar e nutricional						
119 - Melhorias de Unidades Habitacionais	2 - Atividades	Melhorias de Unidades Habitacionais						
143 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente (Despesas de pessoal)	2 - Atividades	real						
147 - Manutenção Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente(Outras despesas correntes)	2 - Atividades	real						
201 - PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ESTADO - FEAS	2 - Atividades	SOCIEDADE						
204 - Ações Atinentes ao Programa Social Especial	2 - Atividades	Ações Atinentes ao Programa Social Especial						
Classificação Programática								
Programa: 9 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais								
Objetivo: ações efetivas para manutenção e preservação corretiva e preventiva dos equipamentos sociais no Município de José da Penha								
Problema:								
Justificativa: Ações voltadas para atender as necessidades com manutenção corretiva e preventiva de Obras e Equipamentos Sociais								
Público alvo: Equipamentos Sociais								
Indicadores: 3 - REAL								

Fonte de recurso	Valores Previstos R\$						
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	841.000,00	941.920,00	1.054.950,40	1.181.544,47	4.019.414,87	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	142.000,00	159.040,00	178.124,80	199.499,78	678.664,58	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33	
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	0,00	53.000,00	59.360,00	66.483,20	74.461,19	253.304,39	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	674.000,00	754.880,00	845.465,60	946.921,48	3.221.267,08	
Ação	Tipo	Produto		Unidade de medida		No período do PPA	
Meta física							
6 - Pavimentação de Estradas Vicinais do Município	1 - Projetos	Pavimentação de Estradas Vicinais do Município					
7 - Pavimentação da Vias Públicas	1 - Projetos	Pavimentação Asfáltica da Vias Públicas					
10 - Ampliação da rede de Iluminação Pública	1 - Projetos	Ampliação da rede de Iluminação Pública					
16 - Saneamento Básico no Município	1 - Projetos	Saneamento Básico no Município					
17 - Construção de Centro de Convivência	1 - Projetos	Centro de Convivência					
22 - Construção de unidades de ensino da rede pública municipal	1 - Projetos	Construção de unidades de ensino da rede pública municipal					
23 - Construção de quadra Poliesportiva em Unidade de Ensino	1 - Projetos	Construção de quadra Poliesportiva em Unidade de Ensino					
24 - Cobertura de quadras esportivas do Município	1 - Projetos	Cobertura de quadras esportivas do Município					
25 - Construção de Pórtico	1 - Projetos	Construção de Pórtico					
26 - Construção de Auditório Municipal	1 - Projetos	Construção de Auditório Municipal					
69 - Manutenção e Conservação do Abatedouro Municipal	2 - Atividades	manutenção do abatedouro					
70 - Manutenção, ampliação e Conservação do Cemitério Municipal	2 - Atividades	Manutenção do Cemitério					
71 - Manutenção e conservação da rede elétrica e iluminação pública	2 - Atividades	Manutenção da rede elétrica e Iluminação					
72 - Manutenção do Serviço de Limpeza Urbana	2 - Atividades	Limpeza Urbana					
73 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	2 - Atividades	Conservação de vias urbanas					
74 - Manutenção e conservação dos Equipamentos Sociais	2 - Atividades	Manutenção e conservação dos Equipamentos Sociais					
75 - Urbanização e Paisagismo de Praças	2 - Atividades	urbanização de praças					
76 - Manutenção e conservação do aterro controlado municipal	2 - Atividades	Manutenção e conservação do aterro controlado					
79 - Manutenção e conservação da rede de esgotamento sanitário	2 - Atividades	Manutenção e conservação da rede de esgotamento sanitário					
159 - Manutenção e reforma das unidades de ensino da rede pública municipal	2 - Atividades	Manutenção e reforma das unidades de ensino da rede pública municipal					

185 - Serviços de limpeza Pública		2 - Atividades	Serviços de limpeza Pública						
Classificação Programática									
Programa: 10 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Ensino Infantil									
Objetivo: Ações administrativas voltadas o desenvolvimetro dos Serviços Educacionais - Ensino Ensino Infantil									
Problema:									
Justificativa: Assegurar e desenvolver uma educação eficiente, inclusiva e ao ensino de qualidade, fortalecendo a Educação Infantil no Município, bem como garantir o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão da educação na cidade Umarizal									
Público alvo: Alunos e profissionais da Educação									
Indicadores: 3 - REAL									
Fonte de recurso				Valores Previstos R\$					
				Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação				0,00	864.000,00	967.680,00	1.083.801,60	1.213.857,80	4.129.339,40
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				0,00	292.000,00	327.040,00	366.284,80	410.238,98	1.395.563,78
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%				0,00	484.000,00	542.080,00	607.129,60	679.985,16	2.313.194,76
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				0,00	670.000,00	750.400,00	840.448,00	941.301,76	3.202.149,76
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70%				0,00	1.659.150,00	1.858.248,00	2.081.237,76	2.330.986,29	7.929.622,05
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR				0,00	179.000,00	200.480,00	224.537,60	251.482,11	855.499,71
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc				0,00	87.000,00	97.440,00	109.132,80	122.228,74	415.801,54
Ação	Tipo	Unidade de medida	Produto	No período do PPA	2026	2027	2028	2029	Total
Meta física									
129 - Ampliação, reforma e aparelhamento das unidades educacionais da Educação Infantil (Creche e Pré-escola)	2 - Atividades		Ampliação, reforma e aparelhamento das unidades educacionais da Educação Infantil (Creche e Pré-escola)						
131 - Serviço de funcionamento e manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil	2 - Atividades		erviço de funcionamento e manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil						
132 - Fardamento escolar - Educação Infantil	2 - Atividades		Fardamento escolar						
133 - Kit de Material Escolar - Educação Infantil	2 - Atividades		it de Material Escolar - Educação Infantil						
189 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Creche	2 - Atividades		Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche						
205 - Manutenção e funcionamento das atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	2 - Atividades		Manutenção e funcionamento das atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)						
207 - Folha de pagamento e encargos da Educação Infantil (Creche)	2 - Atividades		Folha de pagamento e encargos da Educação Infantil (Creche)						
208 - Folha de pagamento e encargos da Educação Infantil (Pré-Escola)	2 - Atividades		Folha de pagamento e encargos da Educação Infantil (Pré-Escola)						
211 - Programa alimentação escolar - Educação Infantil (Creche)	2 - Atividades		Programa alimentação escolar - Educação Infantil (Creche)						
213 - Programa alimentação escolar - Educação Infantil (Pré-escola)	2 - Atividades		Programa alimentação escolar - Educação Infantil (Pré-escola)						

Classificação Programática									
Programa: 11 - Programa de Ações Legislativas									
Objetivo: Manter o custeio das atividades Legislativas do Município de José da Penha									
Problema:									
Justificativa: Manter as atividades do Legislativo Municipal, atendendo despesas correntes e de capital necessárias às suas operações, tais como subsídios dos vereadores e trabalhos das comissões, passagens e despesas de locomoção, diárias, despesas de alimentação, hospedagem, homenagens, Títulos de Cidadania, inscrições, cursos e congressos, assinaturas de jornais, periódicos, mensalidades e anuidades a entidades associativas, combustível, energia elétrica, telefone, fax, material de expediente relacionado com o trabalho dos vereadores, Plenário e comissões, publicação de atos oficiais e institucionais do Legislativo, audiências públicas, aquisição de mobiliário, veículos, equipamentos de informática, transmitir sessões via radiodifusão, sessão on-line, implantação de novas ferramentas de divulgação via internet									
Público alvo: Poder Legislativo									
Indicadores: 3 - REAL									
Fonte de recurso				Valores Previstos R\$					
				Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos				0,00	1.915.805,88	2.145.702,59	2.403.186,90	2.691.569,31	9.156.264,68
Ação	Tipo	Unidade de medida	Produto	No período do PPA	2026	2027	2028	2029	Total
Meta física									
1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais do Poder Legislativo	2 - Atividades		custeio da folha de pagamento						
2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	2 - Atividades		Bens Im'veis						
4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Legislativo	2 - Atividades		Unidade Administrativa						
Classificação Programática									
Programa: 12 - José da Penha Terra da Cultura									
Objetivo: José da Penha Terra da Cultura									
Problema:									
Justificativa: José da Penha Terra da Cultura									
Público alvo: população									
Indicadores: 3 - REAL									
Fonte de recurso				Valores Previstos R\$					
				Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos				0,00	890.500,00	997.360,00	1.117.043,20	1.251.088,38	4.255.991,58
Ação	Tipo	Unidade de medida	Produto	No período do PPA	2026	2027	2028	2029	Total
Meta física									
171 - Manutenção e conservação dos Eventos do Calendário Cultural	2 - Atividades		Manutenção e conservação dos Eventos do Calendário Cultural						
172 - Manutenção da Biblioteca Municipal	2 - Atividades		Manutenção da Biblioteca Municipal						
173 - Manutenção e Conservação do Programa Sextas Culturais e Cinema na Praça	2 - Atividades		Manutenção e Conservação do Programa Sextas Culturais e Cinema na Praça						
174 - Manutenção e conservação da Semana da Capoeira em José da Penha	2 - Atividades		Manutenção e conservação da Semana da Capoeira em José da Penha						

175 - Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal	2 - Atividades	Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal							
176 - Manutenção da Semana da Literatura nas Escolas	2 - Atividades	Promoção da Semana da Literatura nas Escolas							
177 - Subvenções Sociais a Entidades Culturais Sem Fins Lucrativos	2 - Atividades	Subvenções Sociais a Entidades Culturais Sem Fins Lucrativos							
178 - Apoio para realização do dia do Artista de José da Penha	2 - Atividades	Apoio para realização do dia do Artista de José da Penha							
179 - Realização de Concurso Artísticos Cultural	2 - Atividades	Realização de Concurso Artísticos Cultural							

180 - Manutenção e Conservação de grupos culturais do Município de José da Penha	2 - Atividades	Manutenção e Conservação de grupos culturais do Município de José da Penha						
181 - Manutenção do Museu Caboclo	2 - Atividades	Manutenção do Museu Caboclo						
182 - Manutenção do Programa de Realização de Festival de teatro	2 - Atividades	Manutenção do Programa de Realização de Festival de teatro						
183 - Reforma e ampliação do Espaço Cultural Paulo Gomes	2 - Atividades	Reforma e ampliação do Espaço Cultural Paulo Gomes						
Classificação Programática								
Programa: 13 - ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA								
Objetivo: ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA								
Problema: ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA								
Justificativa: ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA								
Público alvo:								
Fonte de recurso			Valores Previstos R\$					
			Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			0,00	804.700,00	901.264,00	1.009.415,68	1.130.545,58	3.845.925,26
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			0,00	12.000,00	13.440,00	15.052,80	16.859,14	57.351,94
17483210 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO, DECORRENTE DE EMENDAR PARLAMENTAR			0,00	30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84	143.379,84
Ação	Tipo	Produto						
Meta física	Unidade de medida		No período do PPA	2026	2027	2028	2029	Total
44 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	2 - Atividades	bens imóveis						
46 - Manutenção de Serviços de Transporte	2 - Atividades	Transporte						
105 - Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Assistência Social	2 - Atividades	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Assistência Social						
106 - Concessão de Benefícios Eventuais	2 - Atividades	Concessão de Benefícios Eventuais						
107 - Realização de Campanhas Educativas e Promocionais da Secretaria de Assistência Social	2 - Atividades	Realização de Campanhas Educativas e Promocionais						
167 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ass.Social	2 - Atividades	real						
168 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos (Ass.Social)	2 - Atividades	real						
188 - RECURSOS DE EMENDAS	2 - Atividades	sociedade						
1 - Recursos de Emendas	R\$	Quantidade:		80,00000	80,00000	80,00000	80,00000	320,00000
		Índice desejado:	80,00000	80,00000	80,00000	80,00000	80,00000	

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:08A48410

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 538 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - PPA - ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA						
R PREF FRANCISCO FONTES, 22 - CENTRO - 59.980-000 - José da Penha/ RN						
CNPJ: 08.357.642/0001-54 Fone: 8499054503			Usuário: Edilton Carneiro	Chave de Autenticação 1264-6372-919		
Despesa PPA por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores						
PPA 2026 - 2029 - Valores em R\$						
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
Unidade gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA	0,00	1.915.805,88	2.145.702,59	2.403.186,90	2.691.569,31	9.156.264,68
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal	0,00	1.915.805,88	2.145.702,59	2.403.186,90	2.691.569,31	9.156.264,68
Função: 1 - Legislativa	0,00	1.915.805,88	2.145.702,59	2.403.186,90	2.691.569,31	9.156.264,68
Subfunção: 31 - Ação Legislativa	0,00	1.915.805,88	2.145.702,59	2.403.186,90	2.691.569,31	9.156.264,68
Programa: 11 - Programa de Ações Legislativas	0,00	1.915.805,88	2.145.702,59	2.403.186,90	2.691.569,31	9.156.264,68
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais do Poder Legislativo	0,00	1.233.000,00	1.380.960,00	1.546.675,20	1.732.276,22	5.892.911,42
1631 - 3.1.90.04.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
810 - 3.1.90.11.00	0,00	835.000,00	935.200,00	1.047.424,00	1.173.114,88	3.990.738,88
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	835.000,00	935.200,00	1.047.424,00	1.173.114,88	3.990.738,88
811 - 3.1.90.13.00	0,00	193.000,00	216.160,00	242.099,20	271.151,10	922.410,30
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	193.000,00	216.160,00	242.099,20	271.151,10	922.410,30
1586 - 3.1.90.46.00	0,00	203.000,00	227.360,00	254.643,20	285.200,38	970.203,58
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	203.000,00	227.360,00	254.643,20	285.200,38	970.203,58
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	0,00	51.500,00	57.680,00	64.601,60	72.353,79	246.135,39
812 - 3.3.90.30.00	0,00	30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84	143.379,84
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84	143.379,84
813 - 3.3.90.36.00	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
814 - 3.3.90.39.00	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
815 - 3.3.90.92.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Legislativo	0,00	631.305,88	707.062,59	791.910,10	886.939,30	3.017.217,87
816 - 3.3.90.14.00	0,00	40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12	191.173,12
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12	191.173,12
817 - 3.3.90.30.00	0,00	50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40	238.966,40
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40	238.966,40
821 - 3.3.90.33.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
822 - 3.3.90.35.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
818 - 3.3.90.36.00	0,00	27.805,88	31.142,59	34.879,70	39.065,26	132.893,43
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	27.805,88	31.142,59	34.879,70	39.065,26	132.893,43
819 - 3.3.90.39.00	0,00	350.000,00	392.000,00	439.040,00	491.724,80	1.672.764,80
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	350.000,00	392.000,00	439.040,00	491.724,80	1.672.764,80

1550 - 3.3.90.47.00	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
820 - 3.3.90.92.00	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
1549 - 3.3.90.93.00	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
1548 - 4.4.90.51.00	0,00	150.000,00	168.000,00	188.160,00	210.739,20	716.899,20
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	150.000,00	168.000,00	188.160,00	210.739,20	716.899,20
823 - 4.4.90.52.00	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
Unidade gestora: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA	0,00	30.021.225,00	33.623.772,00	37.658.624,64	42.177.659,54	143.481.281,18
Unidade orçamentária: 1101 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.532.500,00	1.716.400,00	1.922.368,00	2.153.052,17	7.324.320,17
Função: 4 - Administração	0,00	1.532.500,00	1.716.400,00	1.922.368,00	2.153.052,17	7.324.320,17
Subfunção: 122 - Administração Geral	0,00	1.532.500,00	1.716.400,00	1.922.368,00	2.153.052,17	7.324.320,17
Programa: 1 - Apoio Administrativo	0,00	1.532.500,00	1.716.400,00	1.922.368,00	2.153.052,17	7.324.320,17
Ação: 2.5 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - GP	0,00	1.308.500,00	1.465.520,00	1.641.382,40	1.838.348,29	6.253.750,69
824 - 3.1.90.04.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
825 - 3.1.90.11.00	0,00	800.000,00	896.000,00	1.003.520,00	1.123.942,40	3.823.462,40
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	800.000,00	896.000,00	1.003.520,00	1.123.942,40	3.823.462,40
826 - 3.1.90.13.00	0,00	500.000,00	560.000,00	627.200,00	702.464,00	2.389.664,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	500.000,00	560.000,00	627.200,00	702.464,00	2.389.664,00
828 - 3.1.90.16.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
827 - 3.1.90.92.00	0,00	2.500,00	2.800,00	3.136,00	3.512,32	11.948,32
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.500,00	2.800,00	3.136,00	3.512,32	11.948,32
Ação: 2.6 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	0,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60	314.703,88	1.070.569,48
829 - 3.3.90.14.00	0,00	70.000,00	78.400,00	87.808,00	98.344,96	334.552,96
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	70.000,00	78.400,00	87.808,00	98.344,96	334.552,96
830 - 3.3.90.30.00	0,00	25.000,00	28.000,00	31.360,00	35.123,20	119.483,20
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	25.000,00	28.000,00	31.360,00	35.123,20	119.483,20
831 - 3.3.90.33.00	0,00	40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12	191.173,12
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12	191.173,12
832 - 3.3.90.35.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
833 - 3.3.90.36.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
834 - 3.3.90.39.00	0,00	80.000,00	89.600,00	100.352,00	112.394,24	382.346,24
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	80.000,00	89.600,00	100.352,00	112.394,24	382.346,24
835 - 3.3.90.92.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
836 - 4.4.90.52.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
Unidade orçamentária: 3101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	428.000,00	479.360,00	536.883,20	601.309,19	2.045.552,39
Função: 4 - Administração	0,00	418.000,00	468.160,00	524.339,20	587.259,91	1.997.759,11
Subfunção: 122 - Administração Geral	0,00	418.000,00	468.160,00	524.339,20	587.259,91	1.997.759,11
Programa: 1 - Apoio Administrativo	0,00	418.000,00	468.160,00	524.339,20	587.259,91	1.997.759,11
Ação: 2.8 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	0,00	233.000,00	260.960,00	292.275,20	327.348,23	1.113.583,43
837 - 3.1.90.04.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
838 - 3.1.90.11.00	0,00	200.000,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60	955.865,60
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	200.000,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60	955.865,60
839 - 3.1.90.13.00	0,00	30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84	143.379,84
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84	143.379,84
841 - 3.1.90.16.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
840 - 3.1.90.92.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
Ação: 2.9 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	0,00	185.000,00	207.200,00	232.064,00	259.911,68	884.175,68
842 - 3.3.90.14.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
843 - 3.3.90.30.00	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
844 - 3.3.90.33.00	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
845 - 3.3.90.35.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
846 - 3.3.90.36.00	0,00	80.000,00	89.600,00	100.352,00	112.394,24	382.346,24
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	80.000,00	89.600,00	100.352,00	112.394,24	382.346,24
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
847 - 3.3.90.39.00	0,00	80.000,00	89.600,00	100.352,00	112.394,24	382.346,24
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	80.000,00	89.600,00	100.352,00	112.394,24	382.346,24
848 - 3.3.90.92.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
849 - 4.4.90.52.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
Função: 28 - Encargos Especiais	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
Programa: 0 - Operações Especiais	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
Ação: 3.4 - Restituição de Indébitos Tributários, de Saldo de Convênios, Contratos e	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
911 - 3.3.90.93.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
912 - 4.4.90.93.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
Unidade orçamentária: 4101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.627.600,00	2.942.912,00	3.296.061,44	3.691.588,50	12.558.161,94

Função: 4 - Administração	0,00	2.271.000,00	2.543.520,00	2.848.742,40	3.190.591,17	10.853.853,57
Subfunção: 122 - Administração Geral	0,00	2.127.500,00	2.382.800,00	2.668.736,00	2.988.983,99	10.168.019,99
Programa: 1 - Apoio Administrativo	0,00	2.127.500,00	2.382.800,00	2.668.736,00	2.988.983,99	10.168.019,99
Ação: 1.1 - Aquisição de Veículos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,28	23.896,28
886 - 4.4.90.52.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,28	23.896,28
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,28	23.896,28
Ação: 2.10 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	0,00	1.240.500,00	1.389.360,00	1.556.083,20	1.742.813,19	5.928.756,39
850 - 3.3.90.14.00	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
851 - 3.3.90.30.00	0,00	120.000,00	134.400,00	150.528,00	168.591,36	573.519,36
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	120.000,00	134.400,00	150.528,00	168.591,36	573.519,36
853 - 3.3.90.33.00	0,00	2.500,00	2.800,00	3.136,00	3.512,32	11.948,32
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.500,00	2.800,00	3.136,00	3.512,32	11.948,32
852 - 3.3.90.35.00	0,00	100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80	477.932,80
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80	477.932,80
854 - 3.3.90.36.00	0,00	200.000,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60	955.865,60
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	200.000,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60	955.865,60
855 - 3.3.90.39.00	0,00	600.000,00	672.000,00	752.640,00	842.956,80	2.867.596,80
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	600.000,00	672.000,00	752.640,00	842.956,80	2.867.596,80
856 - 3.3.90.92.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1542 - 3.3.90.93.00	0,00	200.000,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60	955.865,60
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	200.000,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60	955.865,60
857 - 4.4.90.52.00	0,00	6.000,00	6.720,00	7.526,40	8.429,57	28.675,97
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	6.000,00	6.720,00	7.526,40	8.429,57	28.675,97
Ação: 2.11 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	0,00	482.000,00	539.840,00	604.620,80	677.175,30	2.303.636,10
858 - 3.1.90.04.00	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
859 - 3.1.90.11.00	0,00	450.000,00	504.000,00	564.480,00	632.217,60	2.150.697,60
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	450.000,00	504.000,00	564.480,00	632.217,60	2.150.697,60
860 - 3.1.90.13.00	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
862 - 3.1.90.16.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
861 - 3.1.90.92.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
Ação: 2.12 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	0,00	27.000,00	30.240,00	33.868,80	37.933,06	129.041,86
863 - 3.3.90.30.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
864 - 3.3.90.36.00	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
865 - 3.3.90.39.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
866 - 3.3.90.92.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
867 - 4.4.90.51.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
Ação: 2.13 - Manutenção de Serviços de Transporte	0,00	52.000,00	58.240,00	65.228,80	73.056,26	248.525,06
868 - 3.3.90.30.00	0,00	30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84	143.379,84
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84	143.379,84
869 - 3.3.90.36.00	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
870 - 3.3.90.39.00	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
871 - 3.3.90.92.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
Ação: 2.16 - Realização de Eventos, Congressos, Conferências, Palestras e Seminários	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
880 - 3.3.90.30.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
881 - 3.3.90.36.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
882 - 3.3.90.39.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
Ação: 2.18 - Realização de Concursos e Processos Seletivos Simplificados	0,00	6.000,00	6.720,00	7.526,40	8.429,58	28.675,98
887 - 3.3.90.30.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
888 - 3.3.90.36.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
889 - 3.3.90.39.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
Ação: 2.19 - Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público-	0,00	300.000,00	336.000,00	376.320,00	421.478,40	1.433.798,40
890 - 3.3.90.47.00	0,00	300.000,00	336.000,00	376.320,00	421.478,40	1.433.798,40
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	300.000,00	336.000,00	376.320,00	421.478,40	1.433.798,40
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos	0,00	35.500,00	39.760,00	44.531,20	49.874,95	169.666,15
Programa: 1 - Apoio Administrativo	0,00	35.500,00	39.760,00	44.531,20	49.874,95	169.666,15
Ação: 2.14 - Formação e Capacitação de Recursos Humanos	0,00	35.500,00	39.760,00	44.531,20	49.874,95	169.666,15
872 - 3.3.90.14.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
873 - 3.3.90.30.00	0,00	1.500,00	1.680,00	1.881,60	2.107,39	7.168,99
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.500,00	1.680,00	1.881,60	2.107,39	7.168,99
874 - 3.3.90.33.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
875 - 3.3.90.36.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
876 - 3.3.90.39.00	0,00	30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84	143.379,84

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84	143.379,84
Subfunção: 131 - Comunicação Social	0,00	108.000,00	120.960,00	135.475,20	151.732,23	516.167,43
Programa: 1 - Apoio Administrativo	0,00	108.000,00	120.960,00	135.475,20	151.732,23	516.167,43
Ação: 2.15 - Promoção de Ações Educativas	0,00	17.000,00	19.040,00	21.324,80	23.883,78	81.248,58
877 - 3.3.90.30.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
878 - 3.3.90.36.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
879 - 3.3.90.39.00	0,00	7.000,00	7.840,00	8.780,80	9.834,50	33.455,30
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	7.000,00	7.840,00	8.780,80	9.834,50	33.455,30
Ação: 2.17 - Publicidade de Utilidade Pública das Atividades Administrativas	0,00	91.000,00	101.920,00	114.150,40	127.848,45	434.918,85
883 - 3.3.90.30.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
884 - 3.3.90.36.00	0,00	6.000,00	6.720,00	7.526,40	8.429,57	28.675,97
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	6.000,00	6.720,00	7.526,40	8.429,57	28.675,97
885 - 3.3.90.39.00	0,00	80.000,00	89.600,00	100.352,00	112.394,24	382.346,24
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	80.000,00	89.600,00	100.352,00	112.394,24	382.346,24
Função: 15 - Urbanismo	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
Programa: 9 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
Ação: 1.26 - Construção de Auditório Municipal	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1541 - 4.4.90.51.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
Função: 28 - Encargos Especiais	0,00	355.600,00	398.272,00	446.064,64	499.592,40	1.699.529,04
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais	0,00	355.600,00	398.272,00	446.064,64	499.592,40	1.699.529,04
Programa: 0 - Operações Especiais	0,00	355.600,00	398.272,00	446.064,64	499.592,40	1.699.529,04
Ação: 4.1 - Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)	0,00	10.600,00	11.872,00	13.296,64	14.892,24	50.660,88
891 - 3.1.90.91.00	0,00	600,00	672,00	752,64	842,96	2.867,60
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	600,00	672,00	752,64	842,96	2.867,60
893 - 3.3.90.91.00	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
Ação: 4.2 - Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (pequeno valor - RPV)	0,00	180.000,00	201.600,00	225.792,00	252.887,04	860.279,04
898 - 3.1.90.91.00	0,00	170.000,00	190.400,00	213.248,00	238.837,76	812.485,76
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	170.000,00	190.400,00	213.248,00	238.837,76	812.485,76
899 - 3.3.90.91.00	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
Ação: 4.3 - Parcelamento da dívida reconhecido com o INSS	0,00	165.000,00	184.800,00	206.976,00	231.813,12	788.589,12
905 - 3.2.90.21.00	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
907 - 3.2.90.22.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
908 - 4.6.90.71.00	0,00	150.000,00	168.000,00	188.160,00	210.739,20	716.899,20
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	150.000,00	168.000,00	188.160,00	210.739,20	716.899,20
Unidade orçamentária: 5101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO	0,00	1.723.500,00	1.930.320,00	2.161.958,40	2.421.393,54	8.237.171,94
Função: 4 - Administração	0,00	1.014.500,00	1.136.240,00	1.272.588,80	1.425.299,49	4.848.628,29
Subfunção: 122 - Administração Geral	0,00	1.002.500,00	1.122.800,00	1.257.536,00	1.408.440,35	4.791.276,35
Programa: 1 - Apoio Administrativo	0,00	997.500,00	1.117.200,00	1.251.264,00	1.401.415,71	4.767.379,71
Ação: 2.20 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	0,00	413.000,00	462.560,00	518.067,20	580.235,27	1.973.862,47
892 - 3.1.90.04.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
894 - 3.1.90.11.00	0,00	400.000,00	448.000,00	501.760,00	561.971,20	1.911.731,20
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	400.000,00	448.000,00	501.760,00	561.971,20	1.911.731,20
895 - 3.1.90.13.00	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
897 - 3.1.90.16.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
896 - 3.1.90.92.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
Ação: 2.21 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	0,00	385.000,00	431.200,00	482.944,00	540.897,29	1.840.041,29
1557 - 3.3.71.70.00	0,00	150.000,00	168.000,00	188.160,00	210.739,20	716.899,20
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	150.000,00	168.000,00	188.160,00	210.739,20	716.899,20
900 - 3.3.90.14.00	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
901 - 3.3.90.30.00	0,00	30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84	143.379,84
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84	143.379,84
902 - 3.3.90.33.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
903 - 3.3.90.35.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
904 - 3.3.90.36.00	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
906 - 3.3.90.39.00	0,00	150.000,00	168.000,00	188.160,00	210.739,20	716.899,20
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	150.000,00	168.000,00	188.160,00	210.739,20	716.899,20
909 - 3.3.90.92.00	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
910 - 4.4.90.52.00	0,00	7.000,00	7.840,00	8.780,80	9.834,50	33.455,30
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	7.000,00	7.840,00	8.780,80	9.834,50	33.455,30
Ação: 2.29 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	0,00	6.500,00	7.280,00	8.153,60	9.132,04	31.065,64
948 - 3.3.90.30.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
949 - 3.3.90.36.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
950 - 3.3.90.39.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
951 - 3.3.90.92.00	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
Ação: 2.30 - Manutenção de Serviços de Transporte	0,00	193.000,00	216.160,00	242.099,20	271.151,11	922.410,31
952 - 3.3.90.30.00	0,00	90.000,00	100.800,00	112.896,00	126.443,52	430.139,52
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	90.000,00	100.800,00	112.896,00	126.443,52	430.139,52
953 - 3.3.90.36.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
954 - 3.3.90.39.00	0,00	95.000,00	106.400,00	119.168,00	133.468,16	454.036,16
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	95.000,00	106.400,00	119.168,00	133.468,16	454.036,16
955 - 3.3.90.92.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
956 - 4.4.90.52.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
Programa: 2 - Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
Ação: 2.60 - Apoio e incentivo ao cooperativismo e associativismo	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1088 - 3.3.50.43.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização	0,00	12.000,00	13.440,00	15.052,80	16.859,14	57.351,94
Programa: 1 - Apoio Administrativo	0,00	12.000,00	13.440,00	15.052,80	16.859,14	57.351,94
Ação: 2.61 - Manutenção dos Serviços de Inspeção Municipal (SIM)	0,00	12.000,00	13.440,00	15.052,80	16.859,14	57.351,94
1089 - 3.1.90.04.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1091 - 3.1.90.11.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1090 - 3.1.90.13.00	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
1092 - 3.3.90.14.00	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
1093 - 3.3.90.30.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1094 - 3.3.90.36.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1095 - 3.3.90.39.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1096 - 4.4.90.52.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
Função: 15 - Urbanismo	0,00	345.000,00	386.400,00	432.768,00	484.700,16	1.648.868,16
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana	0,00	40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12	191.173,12
Programa: 1 - Apoio Administrativo	0,00	40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12	191.173,12
Ação: 2.58 - Reforma e ampliação estrutural da sede da secretaria mul. de Agricultura e	0,00	40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12	191.173,12
1081 - 3.3.90.30.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1082 - 3.3.90.36.00	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
1083 - 3.3.90.39.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1084 - 4.4.90.51.00	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
Subfunção: 606 - Extensão Rural	0,00	305.000,00	341.600,00	382.592,00	428.503,04	1.457.695,04
Programa: 9 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais	0,00	305.000,00	341.600,00	382.592,00	428.503,04	1.457.695,04
Ação: 1.6 - Pavimentação de Estradas Vicinais do Município	0,00	305.000,00	341.600,00	382.592,00	428.503,04	1.457.695,04
1130 - 4.4.90.51.00	0,00	305.000,00	341.600,00	382.592,00	428.503,04	1.457.695,04
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	300.000,00	336.000,00	376.320,00	421.478,40	1.433.798,40
Função: 20 - Agricultura	0,00	364.000,00	407.680,00	456.601,60	511.393,89	1.739.675,49
Subfunção: 122 - Administração Geral	0,00	12.000,00	13.440,00	15.052,80	16.859,14	57.351,94
Programa: 2 - Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica	0,00	12.000,00	13.440,00	15.052,80	16.859,14	57.351,94
Ação: 1.3 - Aquisição de Veículo	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
1080 - 4.4.90.52.00	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
Ação: 2.55 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícola	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66

	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
1074 - 4.4.90.52.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
Subfunção: 605 - Abastecimento	0,00	34.000,00	38.080,00	42.649,60	47.767,57	162.497,17
Programa: 2 - Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica	0,00	34.000,00	38.080,00	42.649,60	47.767,57	162.497,17
Ação: 1.2 - Perfuração e instalação de Poços Artesianos	0,00	14.000,00	15.680,00	17.561,60	19.669,00	66.910,60
1067 - 3.3.90.30.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1068 - 3.3.90.36.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1069 - 3.3.90.39.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1070 - 4.4.90.51.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
Ação: 2.54 - Manutenção de Poços Artesianos	0,00	8.000,00	8.960,00	10.035,20	11.239,43	38.234,63
1071 - 3.3.90.30.00	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
1072 - 3.3.90.36.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1073 - 3.3.90.39.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
Ação: 2.67 - Manutenção do sistema de Abastecimento D'água no Município de Jsoé da	0,00	12.000,00	13.440,00	15.052,80	16.859,14	57.351,94
1098 - 3.3.90.36.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66

1097 - 3.3.90.39.00	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
Subfunção: 606 - Extensão Rural	0,00	32.000,00	35.840,00	40.140,80	44.957,70	152.938,50
Programa: 2 - Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica	0,00	32.000,00	35.840,00	40.140,80	44.957,70	152.938,50
Ação: 2.63 - Manutenção das estradas vicinais	0,00	32.000,00	35.840,00	40.140,80	44.957,70	152.938,50
1132 - 3.3.90.30.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1133 - 3.3.90.36.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1134 - 3.3.90.39.00	0,00	30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84	143.379,84
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84	143.379,84
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária	0,00	286.000,00	320.320,00	358.758,40	401.809,48	1.366.887,88
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
Programa: 2 - Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica	0,00	286.000,00	320.320,00	358.758,40	401.809,48	1.366.887,88
Ação: 2.26 - Corte de Terra	0,00	210.000,00	235.200,00	263.424,00	295.034,88	1.003.658,88
930 - 3.3.90.32.00	0,00	160.000,00	179.200,00	200.704,00	224.788,48	764.692,48
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	160.000,00	179.200,00	200.704,00	224.788,48	764.692,48
1667 - 3.3.90.39.00	0,00	50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40	238.966,40
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40	238.966,40
Ação: 2.52 - Concessão de auxílio safra	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
1063 - 3.3.90.41.00	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
Ação: 2.53 - Feira Regional de Ovinos e Caprinos	0,00	6.000,00	6.720,00	7.526,40	8.429,58	28.675,98
1064 - 3.3.90.30.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1065 - 3.3.90.36.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1066 - 3.3.90.39.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
Ação: 2.56 - Povoamento de Reservatório com Alevinos	0,00	8.000,00	8.960,00	10.035,20	11.239,44	38.234,64
1567 - 3.3.90.30.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1075 - 3.3.90.32.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1568 - 3.3.90.36.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1569 - 3.3.90.39.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
Ação: 2.57 - Aquisição de Galináceos em idade inicial	0,00	8.000,00	8.960,00	10.035,20	11.239,44	38.234,64
1076 - 3.3.90.30.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1077 - 3.3.90.32.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1078 - 3.3.90.36.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1079 - 3.3.90.39.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
Ação: 2.59 - Viveiro de Mudras municipal	0,00	6.000,00	6.720,00	7.526,40	8.429,58	28.675,98
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
1085 - 3.3.90.30.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1086 - 3.3.90.36.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1087 - 3.3.90.39.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
Ação: 2.68 - Programa de melhoria genética do Rebanho dos produtores	0,00	8.000,00	8.960,00	10.035,20	11.239,44	38.234,64
1099 - 3.3.90.30.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1102 - 3.3.90.32.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1100 - 3.3.90.36.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1101 - 3.3.90.39.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
Ação: 2.187 - Programa de Reuso de Águas Cinzas	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
1551 - 3.3.90.30.00	0,00	13.000,00	14.560,00	16.307,20	18.264,06	62.131,26
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	13.000,00	14.560,00	16.307,20	18.264,06	62.131,26
1552 - 3.3.90.36.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1553 - 3.3.90.39.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
Unidade orçamentária: 6101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	628.000,00	703.360,00	787.763,20	882.294,79	3.001.417,99
Função: 4 - Administração	0,00	628.000,00	703.360,00	787.763,20	882.294,79	3.001.417,99
Subfunção: 122 - Administração Geral	0,00	628.000,00	703.360,00	787.763,20	882.294,79	3.001.417,99
Programa: 1 - Apoio Administrativo	0,00	628.000,00	703.360,00	787.763,20	882.294,79	3.001.417,99
Ação: 2.22 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	0,00	321.000,00	359.520,00	402.662,40	450.981,89	1.534.164,29
913 - 3.3.90.14.00	0,00	8.000,00	8.960,00	10.035,20	11.239,42	38.234,62
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	8.000,00	8.960,00	10.035,20	11.239,42	38.234,62
914 - 3.3.90.30.00	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
915 - 3.3.90.33.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
916 - 3.3.90.35.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
917 - 3.3.90.36.00	0,00	50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40	238.966,40
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40	238.966,40
918 - 3.3.90.39.00	0,00	250.000,00	280.000,00	313.600,00	351.232,00	1.194.832,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	250.000,00	280.000,00	313.600,00	351.232,00	1.194.832,00

919 - 3.3.90.92.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
920 - 4.4.90.52.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
Ação: 2.23 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	0,00	307.000,00	343.840,00	385.100,80	431.312,90	1.467.253,70
921 - 3.1.90.04.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
922 - 3.1.90.11.00	0,00	280.000,00	313.600,00	351.232,00	393.379,84	1.338.211,84
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	280.000,00	313.600,00	351.232,00	393.379,84	1.338.211,84
923 - 3.1.90.13.00	0,00	18.000,00	20.160,00	22.579,20	25.288,70	86.027,90
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	18.000,00	20.160,00	22.579,20	25.288,70	86.027,90
925 - 3.1.90.16.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
924 - 3.1.90.92.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
Unidade orçamentária: 7101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS UR	0,00	2.668.000,00	2.988.160,00	3.346.739,20	3.748.347,94	12.751.247,14
Função: 4 - Administração	0,00	1.364.000,00	1.527.680,00	1.711.001,60	1.916.321,81	6.519.003,41
Subfunção: 122 - Administração Geral	0,00	1.364.000,00	1.527.680,00	1.711.001,60	1.916.321,81	6.519.003,41
Programa: 1 - Apoio Administrativo	0,00	1.364.000,00	1.527.680,00	1.711.001,60	1.916.321,81	6.519.003,41
Ação: 1.8 - Aquisição de imóveis	0,00	130.000,00	145.600,00	163.072,00	182.640,64	621.312,64
1153 - 4.4.90.61.00	0,00	130.000,00	145.600,00	163.072,00	182.640,64	621.312,64
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	130.000,00	145.600,00	163.072,00	182.640,64	621.312,64
Ação: 1.9 - Aquisição de Caminhão para coleta de resíduos sólidos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,63	23.896,63
1145 - 4.4.90.52.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,63	23.896,63
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,63	23.896,63
Ação: 2.24 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	0,00	175.000,00	196.000,00	219.520,00	245.862,41	836.382,41
926 - 3.1.90.04.00	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
927 - 3.1.90.11.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
928 - 3.1.90.13.00	0,00	150.000,00	168.000,00	188.160,00	210.739,20	716.899,20
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	150.000,00	168.000,00	188.160,00	210.739,20	716.899,20
931 - 3.1.90.16.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
929 - 3.1.90.92.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
Ação: 2.25 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	0,00	232.000,00	259.840,00	291.020,80	325.943,30	1.108.804,10
932 - 3.3.90.14.00	0,00	8.000,00	8.960,00	10.035,20	11.239,42	38.234,62
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	8.000,00	8.960,00	10.035,20	11.239,42	38.234,62
933 - 3.3.90.30.00	0,00	40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12	191.173,12
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12	191.173,12
934 - 3.3.90.33.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
935 - 3.3.90.35.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
936 - 3.3.90.36.00	0,00	80.000,00	89.600,00	100.352,00	112.394,24	382.346,24
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	80.000,00	89.600,00	100.352,00	112.394,24	382.346,24
937 - 3.3.90.39.00	0,00	100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80	477.932,80
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80	477.932,80
938 - 3.3.90.92.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
939 - 4.4.90.52.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
Ação: 2.27 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	0,00	414.000,00	463.680,00	519.321,60	581.640,19	1.978.641,79
940 - 3.3.90.30.00	0,00	350.000,00	392.000,00	439.040,00	491.724,80	1.672.764,80
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	350.000,00	392.000,00	439.040,00	491.724,80	1.672.764,80
941 - 3.3.90.36.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
942 - 3.3.90.39.00	0,00	50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40	238.966,40
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40	238.966,40
943 - 3.3.90.92.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1123 - 4.4.90.51.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1124 - 4.4.90.52.00	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
Ação: 2.28 - Manutenção de Serviços de Transporte	0,00	402.000,00	450.240,00	504.268,80	564.781,06	1.921.289,86
944 - 3.3.90.30.00	0,00	350.000,00	392.000,00	439.040,00	491.724,80	1.672.764,80
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	350.000,00	392.000,00	439.040,00	491.724,80	1.672.764,80
945 - 3.3.90.36.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
946 - 3.3.90.39.00	0,00	40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12	191.173,12
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12	191.173,12
1544 - 3.3.90.47.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
947 - 4.4.90.52.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
Ação: 2.78 - Sinalização Viária Vertical e Horizontal	0,00	6.000,00	6.720,00	7.526,40	8.429,58	28.675,98
1146 - 3.3.90.30.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1147 - 3.3.90.36.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1148 - 3.3.90.39.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
Função: 15 - Urbanismo	0,00	1.010.000,00	1.131.200,00	1.266.944,00	1.418.977,29	4.827.121,29
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana	0,00	12.500,00	14.000,00	15.680,00	17.561,60	59.741,60

Programa: 9 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais	0,00	12.500,00	14.000,00	15.680,00	17.561,60	59.741,60
Ação: 2.69 - Manutenção e Conservação do Abatedouro Municipal	0,00	7.000,00	7.840,00	8.780,80	9.834,49	33.455,29
1107 - 3.3.90.30.00	0,00	1.500,00	1.680,00	1.881,60	2.107,39	7.168,99
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.500,00	1.680,00	1.881,60	2.107,39	7.168,99
1108 - 3.3.90.36.00	0,00	1.500,00	1.680,00	1.881,60	2.107,39	7.168,99
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.500,00	1.680,00	1.881,60	2.107,39	7.168,99
1109 - 3.3.90.39.00	0,00	1.500,00	1.680,00	1.881,60	2.107,39	7.168,99
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.500,00	1.680,00	1.881,60	2.107,39	7.168,99
1110 - 4.4.90.52.00	0,00	2.500,00	2.800,00	3.136,00	3.512,32	11.948,32
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.500,00	2.800,00	3.136,00	3.512,32	11.948,32
Ação: 2.70 - Manutenção, ampliação e Conservação do Cemitério Municipal	0,00	5.500,00	6.160,00	6.899,20	7.727,11	26.286,31
1111 - 3.3.90.30.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1112 - 3.3.90.36.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
1113 - 3.3.90.39.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1114 - 4.4.90.51.00	0,00	2.500,00	2.800,00	3.136,00	3.512,32	11.948,32
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.500,00	2.800,00	3.136,00	3.512,32	11.948,32
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos	0,00	897.500,00	1.005.200,00	1.125.824,00	1.260.922,89	4.289.446,89
Programa: 9 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais	0,00	897.500,00	1.005.200,00	1.125.824,00	1.260.922,89	4.289.446,89
Ação: 1.7 - Pavimentação das Vias Públicas	0,00	380.000,00	425.600,00	476.672,00	533.872,64	1.816.144,64
1131 - 4.4.90.51.00	0,00	380.000,00	425.600,00	476.672,00	533.872,64	1.816.144,64
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84	143.379,84
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	0,00	50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40	238.966,40
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	300.000,00	336.000,00	376.320,00	421.478,40	1.433.798,40
Ação: 2.72 - Manutenção do Serviço de Limpeza Urbana	0,00	220.000,00	246.400,00	275.968,00	309.084,16	1.051.452,16
1119 - 3.3.90.30.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1120 - 3.3.90.36.00	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
1121 - 3.3.90.39.00	0,00	200.000,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60	955.865,60
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	200.000,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60	955.865,60
1122 - 4.4.90.52.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
Ação: 2.73 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	0,00	36.500,00	40.880,00	45.785,60	51.279,87	174.445,47
1125 - 3.3.90.30.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1126 - 3.3.90.36.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1127 - 3.3.90.39.00	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
1128 - 4.4.90.51.00	0,00	22.500,00	25.200,00	28.224,00	31.610,88	107.534,88
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.800,00	2.800,00	3.136,00	3.512,32	11.948,32
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
Ação: 2.74 - Manutenção e conservação dos Equipamentos Sociais	0,00	39.000,00	43.680,00	48.921,60	54.792,20	186.393,80
1135 - 3.3.90.30.00	0,00	30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84	143.379,84
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84	143.379,84
1136 - 3.3.90.36.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
1137 - 3.3.90.39.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1138 - 4.4.90.51.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
Ação: 2.75 - Urbanização e Paisagismo de Praças	0,00	12.000,00	13.440,00	15.052,80	16.859,14	57.351,94
1139 - 3.3.90.30.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1141 - 3.3.90.36.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1140 - 3.3.90.39.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
Ação: 2.185 - Serviços de limpeza Pública	0,00	210.000,00	235.200,00	263.424,00	295.034,88	1.003.658,88
1545 - 3.3.90.36.00	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
1546 - 3.3.90.39.00	0,00	200.000,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60	955.865,60
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	200.000,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60	955.865,60
Subfunção: 606 - Extensão Rural	0,00	100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80	477.932,80
Programa: 2 - Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica	0,00	100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80	477.932,80
Ação: 1.4 - Construção e recuperação de passagens molhada	0,00	100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80	477.932,80
1106 - 3.3.90.30.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1104 - 3.3.90.36.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1105 - 3.3.90.39.00	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
1103 - 4.4.90.51.00	0,00	80.000,00	89.600,00	100.352,00	112.394,24	382.346,24
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	80.000,00	89.600,00	100.352,00	112.394,24	382.346,24
Função: 18 - Gestão Ambiental	0,00	58.000,00	64.960,00	72.755,20	81.485,83	277.201,03
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano	0,00	45.000,00	50.400,00	56.448,00	63.221,76	215.069,76
Programa: 9 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais	0,00	45.000,00	50.400,00	56.448,00	63.221,76	215.069,76
Ação: 2.79 - Manutenção e conservação da rede de esgotamento sanitário	0,00	45.000,00	50.400,00	56.448,00	63.221,76	215.069,76
1149 - 3.3.90.30.00	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
1150 - 3.3.90.36.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
1151 - 3.3.90.39.00	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
1152 - 4.4.90.51.00	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental	0,00	13.000,00	14.560,00	16.307,20	18.264,07	62.131,27
Programa: 9 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais	0,00	13.000,00	14.560,00	16.307,20	18.264,07	62.131,27
Ação: 2.76 - Manutenção e conservação do aterro controlado municipal	0,00	13.000,00	14.560,00	16.307,20	18.264,07	62.131,27
1142 - 3.3.90.30.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1143 - 3.3.90.36.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1144 - 3.3.90.39.00	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
Função: 25 - Energia	0,00	236.000,00	264.320,00	296.038,40	331.563,01	1.127.921,41
Subfunção: 752 - Energia Elétrica	0,00	236.000,00	264.320,00	296.038,40	331.563,01	1.127.921,41
Programa: 9 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais	0,00	236.000,00	264.320,00	296.038,40	331.563,01	1.127.921,41
Ação: 1.10 - Ampliação da rede de Iluminação Pública	0,00	30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84	143.379,84
1154 - 4.4.90.51.00	0,00	30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84	143.379,84
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84	143.379,84
Ação: 2.71 - Manutenção e conservação da rede elétrica e iluminação pública	0,00	206.000,00	230.720,00	258.406,40	289.415,17	984.541,57
1115 - 3.3.90.30.00	0,00	1.500,00	1.680,00	1.881,60	2.107,39	7.168,99
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.500,00	1.680,00	1.881,60	2.107,39	7.168,99
1116 - 3.3.90.36.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1117 - 3.3.90.39.00	0,00	200.000,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60	955.865,60
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	200.000,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60	955.865,60
1118 - 4.4.90.51.00	0,00	2.500,00	2.800,00	3.136,00	3.512,32	11.948,32
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.500,00	2.800,00	3.136,00	3.512,32	11.948,32
Unidade orçamentária: 8101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	0,00	237.000,00	265.440,00	297.292,80	332.967,91	1.132.700,71
Função: 4 - Administração	0,00	237.000,00	265.440,00	297.292,80	332.967,91	1.132.700,71
Subfunção: 122 - Administração Geral	0,00	237.000,00	265.440,00	297.292,80	332.967,91	1.132.700,71
Programa: 1 - Apoio Administrativo	0,00	237.000,00	265.440,00	297.292,80	332.967,91	1.132.700,71
Ação: 2.31 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	0,00	205.000,00	229.600,00	257.152,00	288.010,24	979.762,24
957 - 3.1.90.04.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
958 - 3.1.90.11.00	0,00	200.000,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60	955.865,60
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	200.000,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60	955.865,60
959 - 3.1.90.13.00	0,00	2.800,00	2.800,00	3.136,00	3.512,32	11.948,32
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.500,00	2.800,00	3.136,00	3.512,32	11.948,32
961 - 3.1.90.16.00	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
960 - 3.1.90.92.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
Ação: 2.32 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,90	71.689,90
962 - 3.3.90.14.00	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
963 - 3.3.90.30.00	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
967 - 3.3.90.33.00	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
964 - 3.3.90.36.00	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
965 - 3.3.90.39.00	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
966 - 3.3.90.92.00	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
968 - 4.4.90.52.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
Ação: 2.33 - Manutenção de Serviços de Transporte	0,00	17.000,00	19.040,00	21.324,80	23.883,77	81.248,57
969 - 3.3.90.30.00	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
970 - 3.3.90.36.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
971 - 3.3.90.39.00	0,00	2.500,00	2.800,00	3.136,00	3.512,32	11.948,32
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.500,00	2.800,00	3.136,00	3.512,32	11.948,32
972 - 3.3.90.47.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
973 - 3.3.90.92.00	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
974 - 4.4.90.52.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33

	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
Unidade orçamentária: 9101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	241.500,00	270.480,00	302.937,60	339.290,11	1.154.207,71
Função: 4 - Administração	0,00	241.500,00	270.480,00	302.937,60	339.290,11	1.154.207,71
Subfunção: 122 - Administração Geral	0,00	241.500,00	270.480,00	302.937,60	339.290,11	1.154.207,71
Programa: 1 - Apoio Administrativo	0,00	241.500,00	270.480,00	302.937,60	339.290,11	1.154.207,71
Ação: 2.34 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	0,00	124.000,00	138.880,00	155.545,60	174.211,07	592.636,67
975 - 3.1.90.04.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
976 - 3.1.90.11.00	0,00	120.000,00	134.400,00	150.528,00	168.591,36	573.519,36
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	120.000,00	134.400,00	150.528,00	168.591,36	573.519,36
977 - 3.1.90.13.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
979 - 3.1.90.16.00	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
978 - 3.1.90.92.00	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
Ação: 2.35 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	0,00	117.500,00	131.600,00	147.392,00	165.079,04	561.571,04
980 - 3.3.90.14.00	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
981 - 3.3.90.30.00	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
985 - 3.3.90.33.00	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
982 - 3.3.90.36.00	0,00	7.000,00	7.840,00	8.780,80	9.834,50	33.455,30
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	7.000,00	7.840,00	8.780,80	9.834,50	33.455,30
983 - 3.3.90.39.00	0,00	95.000,00	106.400,00	119.168,00	133.468,16	454.036,16
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	95.000,00	106.400,00	119.168,00	133.468,16	454.036,16
984 - 3.3.90.92.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
986 - 4.4.90.52.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
Unidade orçamentária: 9901 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	890.500,00	997.360,00	1.117.043,20	1.251.088,38	4.255.991,58
Função: 13 - Cultura	0,00	890.500,00	997.360,00	1.117.043,20	1.251.088,38	4.255.991,58
Subfunção: 392 - Difusão Cultural	0,00	890.500,00	997.360,00	1.117.043,20	1.251.088,38	4.255.991,58
Programa: 12 - José da Penha Terra da Cultura	0,00	890.500,00	997.360,00	1.117.043,20	1.251.088,38	4.255.991,58
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
Ação: 2.171 - Manutenção e conservação dos Eventos do Calendário Cultural	0,00	712.000,00	797.440,00	893.132,80	1.000.308,74	3.402.881,54
1486 - 3.3.90.30.00	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
1487 - 3.3.90.36.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1488 - 3.3.90.39.00	0,00	700.000,00	784.000,00	878.080,00	983.449,60	3.345.529,60
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	700.000,00	784.000,00	878.080,00	983.449,60	3.345.529,60
Ação: 2.172 - Manutenção da Biblioteca Municipal	0,00	31.500,00	35.280,00	39.513,60	44.255,23	150.548,83
1489 - 3.3.90.30.00	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
1490 - 3.3.90.36.00	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
1491 - 3.3.90.39.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1492 - 4.4.90.52.00	0,00	2.500,00	2.800,00	3.136,00	3.512,32	11.948,32
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.500,00	2.800,00	3.136,00	3.512,32	11.948,32
Ação: 2.173 - Manutenção e Conservação do Programa Sextas Culturais e Cinema na	0,00	8.000,00	8.960,00	10.035,20	11.239,44	38.234,64
1493 - 3.3.90.30.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1494 - 3.3.90.31.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1495 - 3.3.90.36.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1496 - 3.3.90.39.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
Ação: 2.174 - Manutenção e conservação da Semana da Capoeira em José da Penha	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,91	71.689,91
1497 - 3.3.90.30.00	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
1498 - 3.3.90.31.00	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
1499 - 3.3.90.36.00	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
1500 - 3.3.90.39.00	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
Ação: 2.175 - Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal	0,00	35.000,00	39.200,00	43.904,00	49.172,47	167.276,47
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
1501 - 3.1.90.04.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1502 - 3.1.90.11.00	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
1503 - 3.1.90.13.00	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
1504 - 3.3.90.14.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1505 - 3.3.90.30.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1506 - 3.3.90.36.00	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
1507 - 3.3.90.39.00	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
1508 - 4.4.90.52.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
Ação: 2.176 - Manutenção da Semana da Literatura nas Escolas	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,29	47.793,29
1509 - 3.3.90.30.00	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
1510 - 3.3.90.31.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1511 - 3.3.90.36.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1512 - 3.3.90.39.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
Ação: 2.177 - Subvenções Sociais a Entidades Culturais Sem Fins Lucrativos	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
1513 - 3.3.50.43.00	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
Ação: 2.178 - Apoio para realização do dia do Artista de José da Penha	0,00	14.000,00	15.680,00	17.561,60	19.669,00	66.910,60
1514 - 3.3.90.30.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1515 - 3.3.90.31.00	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
1516 - 3.3.90.33.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
1517 - 3.3.90.36.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1518 - 3.3.90.39.00	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
Ação: 2.179 - Realização de Concurso Artísticos Cultural	0,00	14.000,00	15.680,00	17.561,60	19.668,99	66.910,59
1519 - 3.3.90.30.00	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
1520 - 3.3.90.31.00	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
1521 - 3.3.90.36.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1522 - 3.3.90.39.00	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
Ação: 2.180 - Manutenção e Conservação de grupos culturais do Município de José da	0,00	12.000,00	13.440,00	15.052,80	16.859,13	57.351,93
1523 - 3.3.90.30.00	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
1524 - 3.3.90.36.00	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
1525 - 3.3.90.39.00	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
Ação: 2.181 - Manutenção do Museu Caboclo	0,00	7.000,00	7.840,00	8.780,80	9.834,50	33.455,30
1526 - 3.3.90.30.00	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
1527 - 3.3.90.36.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1528 - 3.3.90.39.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
Ação: 2.182 - Manutenção do Programa de Realização de Festival de teatro	0,00	12.000,00	13.440,00	15.052,80	16.859,13	57.351,93
1529 - 3.3.90.30.00	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
1530 - 3.3.90.31.00	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
1531 - 3.3.90.36.00	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
1532 - 3.3.90.39.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
Ação: 2.183 - Reforma e ampliação do Espaço Cultural Paulo Gomes	0,00	16.000,00	17.920,00	20.070,40	22.478,84	76.469,24
1533 - 3.3.90.30.00	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
1534 - 3.3.90.36.00	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
1535 - 3.3.90.39.00	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
1536 - 4.4.90.51.00	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
Unidade orçamentária: 9902 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
Função: 15 - Urbanismo	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
Programa: 9 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
Ação: 1.25 - Construção de Pórtico	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1537 - 4.4.90.51.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
170000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
Unidade orçamentária: 11101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	0,00	150.000,00	168.000,00	188.160,00	210.739,20	716.899,20
Função: 4 - Administração	0,00	150.000,00	168.000,00	188.160,00	210.739,20	716.899,20
Subfunção: 122 - Administração Geral	0,00	150.000,00	168.000,00	188.160,00	210.739,20	716.899,20
Programa: 1 - Apoio Administrativo	0,00	150.000,00	168.000,00	188.160,00	210.739,20	716.899,20
Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	0,00	21.000,00	23.520,00	26.342,40	29.503,49	100.365,89
987 - 3.3.90.14.00	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
988 - 3.3.90.30.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
992 - 3.3.90.33.00	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
989 - 3.3.90.36.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
990 - 3.3.90.39.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
991 - 3.3.90.92.00	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
993 - 4.4.90.52.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
Ação: 2.37 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	0,00	129.000,00	144.480,00	161.817,60	181.235,71	616.533,31
994 - 3.1.90.04.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33

995 - 3.1.90.11.00	0,00	120.000,00	134.400,00	150.528,00	168.591,36	573.519,36
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	120.000,00	134.400,00	150.528,00	168.591,36	573.519,36
996 - 3.1.90.13.00	0,00	7.000,00	7.840,00	8.780,80	9.834,50	33.455,30
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	7.000,00	7.840,00	8.780,80	9.834,50	33.455,30
998 - 3.1.90.16.00	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
997 - 3.1.90.92.00	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
Unidade orçamentária: 12101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	139.000,00	155.680,00	174.361,60	195.285,02	664.326,62
Função: 4 - Administração	0,00	139.000,00	155.680,00	174.361,60	195.285,02	664.326,62
Subfunção: 122 - Administração Geral	0,00	139.000,00	155.680,00	174.361,60	195.285,02	664.326,62
Programa: 1 - Apoio Administrativo	0,00	139.000,00	155.680,00	174.361,60	195.285,02	664.326,62
Ação: 2.38 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	0,00	116.000,00	129.920,00	145.510,40	162.971,66	554.402,06
999 - 3.1.90.04.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1000 - 3.1.90.11.00	0,00	100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80	477.932,80
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80	477.932,80
1001 - 3.1.90.13.00	0,00	12.000,00	13.440,00	15.052,80	16.859,14	57.351,94
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	12.000,00	13.440,00	15.052,80	16.859,14	57.351,94
1003 - 3.1.90.16.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1002 - 3.1.90.92.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
Ação: 2.39 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	0,00	23.000,00	25.760,00	28.851,20	32.313,36	109.924,56
1004 - 3.3.90.14.00	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
1005 - 3.3.90.30.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1009 - 3.3.90.33.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1006 - 3.3.90.36.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1007 - 3.3.90.39.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1008 - 3.3.90.92.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1010 - 4.4.90.52.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
Unidade orçamentária: 15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	7.184.625,00	8.046.780,00	9.012.393,60	10.093.880,90	34.337.679,50
Função: 12 - Educação	0,00	7.055.625,00	7.902.300,00	8.850.576,00	9.912.645,18	33.721.146,18
Subfunção: 122 - Administração Geral	0,00	2.968.125,00	3.324.300,00	3.723.216,00	4.170.001,96	14.185.642,96
Programa: 1 - Apoio Administrativo	0,00	2.828.125,00	3.167.500,00	3.547.600,00	3.973.312,04	13.516.537,04
Ação: 1.19 - Aquisição de veículos	0,00	11.000,00	12.320,00	13.798,40	15.454,20	52.572,60
1451 - 4.4.90.52.00	0,00	11.000,00	12.320,00	13.798,40	15.454,20	52.572,60
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,63	23.896,63
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
Ação: 1.20 - Aquisição de veículo para transporte da alimentação escolar.	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,92	4.779,32
1452 - 4.4.90.52.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,92	4.779,32
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apo	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,92	4.779,32
Ação: 1.21 - Aquisição de transporte escolar	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1453 - 4.4.90.52.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apo	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
Ação: 2.48 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	0,00	1.257.000,00	1.407.840,00	1.576.780,80	1.765.994,50	6.007.615,30
1042 - 3.1.90.04.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1043 - 3.1.90.11.00	0,00	1.200.000,00	1.344.000,00	1.505.280,00	1.685.913,60	5.735.193,60
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	1.200.000,00	1.344.000,00	1.505.280,00	1.685.913,60	5.735.193,60
1044 - 3.1.90.13.00	0,00	50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40	238.966,40
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40	238.966,40
1046 - 3.1.90.16.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1045 - 3.1.90.92.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
Ação: 2.49 - Manutenção de Serviços de Transporte	0,00	368.000,00	412.160,00	461.619,20	517.013,51	1.758.792,71
1047 - 3.3.90.30.00	0,00	200.000,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60	955.865,60
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	200.000,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60	955.865,60
1048 - 3.3.90.36.00	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
1049 - 3.3.90.39.00	0,00	150.000,00	168.000,00	188.160,00	210.739,20	716.899,20
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	150.000,00	168.000,00	188.160,00	210.739,20	716.899,20
1050 - 3.3.90.92.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1051 - 4.4.90.52.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
Ação: 2.50 - Manutenção e Funcionamento das atividades e serviços administrativos	0,00	485.000,00	543.200,00	608.384,00	681.390,08	2.317.974,08
1052 - 3.3.90.14.00	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
1053 - 3.3.90.30.00	0,00	180.000,00	201.600,00	225.792,00	252.887,04	860.279,04
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	180.000,00	201.600,00	225.792,00	252.887,04	860.279,04

1057 - 3.3.90.33.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1054 - 3.3.90.36.00	0,00	40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12	191.173,12
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12	191.173,12
1055 - 3.3.90.39.00	0,00	200.000,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60	955.865,60
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	200.000,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60	955.865,60
1056 - 3.3.90.92.00	0,00	30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84	143.379,84
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84	143.379,84
1058 - 4.4.90.52.00	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
Ação: 2.51 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	0,00	65.000,00	72.800,00	81.536,00	91.320,32	310.656,32
1059 - 3.3.90.30.00	0,00	50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40	238.966,40
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40	238.966,40
1060 - 3.3.90.36.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1061 - 3.3.90.39.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1062 - 3.3.90.92.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
Ação: 2.120 - Manutenção e Funcionamento das Atividades dos Conselhos Administrativos	0,00	8.000,00	8.960,00	10.035,20	11.239,43	38.234,63
1330 - 3.3.90.30.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1332 - 3.3.90.33.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1334 - 3.3.90.36.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1336 - 3.3.90.39.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
Ação: 2.121 - Publicidade de Utilidade Pública da Secretaria Municipal de Educação	0,00	7.000,00	7.840,00	8.780,80	9.834,50	33.455,30
1341 - 3.3.90.30.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1342 - 3.3.90.36.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1343 - 3.3.90.39.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
Ação: 2.122 - Formação Continuada de Profissionais e Técnicos da Educação	0,00	58.000,00	64.960,00	72.755,20	81.485,83	277.201,03
1344 - 3.3.90.30.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1345 - 3.3.90.33.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1348 - 3.3.90.35.00	0,00	30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84	143.379,84
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84	143.379,84
1346 - 3.3.90.36.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1347 - 3.3.90.39.00	0,00	25.000,00	28.000,00	31.360,00	35.123,20	119.483,20
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	25.000,00	28.000,00	31.360,00	35.123,20	119.483,20
Ação: 2.123 - Realização de eventos, congressos, conferências, palestras, seminários e	0,00	45.000,00	50.400,00	56.448,00	63.221,76	215.069,76
1351 - 3.3.90.30.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1349 - 3.3.90.36.00	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
1350 - 3.3.90.39.00	0,00	30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84	143.379,84
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84	143.379,84
Ação: 2.124 - Realização de concursos e processos seletivos simplificados	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,79	14.337,99
1352 - 3.3.90.30.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
1353 - 3.3.90.36.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1354 - 3.3.90.39.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
Ação: 2.125 - Fardamento para profissionais da educação	0,00	12.000,00	13.440,00	15.052,80	16.859,14	57.351,94
1355 - 3.3.90.30.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1356 - 3.3.90.36.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1357 - 3.3.90.39.00	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
Ação: 2.126 - Kit de Material Pedagógico para professores e técnicos da secretaria	0,00	30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84	143.379,84
1358 - 3.3.90.30.00	0,00	30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84	143.379,84
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84	143.379,84
Ação: 2.154 - Programa Aluno Nota Dez	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1442 - 3.3.90.31.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
Ação: 2.155 - Programa Professor Nota Dez	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
1443 - 3.3.90.31.00	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
Ação: 2.156 - Programa Profissional Nota Dez	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1444 - 3.3.90.31.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
Ação: 2.157 - Ações Voltadas para Cursinho Preparatório para ENEM	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,72	19.117,32
1448 - 3.1.90.04.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33

1445 - 3.3.90.30.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1446 - 3.3.90.36.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1447 - 3.3.90.39.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
Ação: 2.158 - Desafio da Redação NOTA DEZ no município	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1450 - 3.3.90.30.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33

	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1449 - 3.3.90.31.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
Ação: 2.160 - Manutenção e aparelhamento das unidades de ensino da rede pública	0,00	220.000,00	246.400,00	275.968,00	309.084,16	1.051.452,16
1459 - 3.3.90.30.00	0,00	140.000,00	156.800,00	175.616,00	196.689,92	669.105,92
15500000 - Transferência Salário-Educação	0,00	140.000,00	156.800,00	175.616,00	196.689,92	669.105,92
1460 - 3.3.90.36.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15500000 - Transferência Salário-Educação	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1461 - 3.3.90.39.00	0,00	70.000,00	78.400,00	87.808,00	98.344,96	334.552,96
15500000 - Transferência Salário-Educação	0,00	70.000,00	78.400,00	87.808,00	98.344,96	334.552,96
1462 - 4.4.90.52.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15500000 - Transferência Salário-Educação	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
Ação: 2.161 - Aquisição de Equipamentos para as unidades de ensino da rede pública	0,00	95.000,00	106.400,00	119.168,00	133.468,16	454.036,16
1463 - 4.4.90.52.00	0,00	95.000,00	106.400,00	119.168,00	133.468,16	454.036,16
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	95.000,00	106.400,00	119.168,00	133.468,16	454.036,16
Ação: 2.162 - Aquisição de materiais esportivos para as unidades de ensino da rede	0,00	115.125,00	128.940,00	144.412,80	161.742,34	550.220,14
1464 - 3.3.90.30.00	0,00	115.125,00	128.940,00	144.412,80	161.742,34	550.220,14
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	115.125,00	128.940,00	144.412,80	161.742,34	550.220,14
Ação: 2.163 - Aquisição de materiais para práticas pedagógicas e laboratoriais para as	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
1465 - 3.3.90.30.00	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
Programa: 9 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais	0,00	140.000,00	156.800,00	175.616,00	196.689,92	669.105,92
Ação: 2.159 - Manutenção e reforma das unidades de ensino da rede pública municipal	0,00	140.000,00	156.800,00	175.616,00	196.689,92	669.105,92
1455 - 3.3.90.30.00	0,00	100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80	477.932,80
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80	477.932,80
1456 - 3.3.90.36.00	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
1457 - 3.3.90.39.00	0,00	30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84	143.379,84
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84	143.379,84
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição	0,00	1.035.000,00	1.159.200,00	1.298.304,00	1.454.100,48	4.946.604,48
Programa: 3 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	0,00	875.000,00	980.000,00	1.097.600,00	1.229.312,00	4.181.912,00
Ação: 2.137 - Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	0,00	840.000,00	940.800,00	1.053.696,00	1.180.139,52	4.014.635,52
1398 - 3.3.90.30.00	0,00	840.000,00	940.800,00	1.053.696,00	1.180.139,52	4.014.635,52
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	700.000,00	784.000,00	878.080,00	983.449,60	3.345.529,60
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alim	0,00	140.000,00	156.800,00	175.616,00	196.689,92	669.105,92
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
Ação: 2.150 - Programa de Alimentação Escolar - Educação Especial	0,00	35.000,00	39.200,00	43.904,00	49.172,48	167.276,48
1436 - 3.3.90.30.00	0,00	35.000,00	39.200,00	43.904,00	49.172,48	167.276,48
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alim	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
Programa: 10 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Ensino Infantil	0,00	160.000,00	179.200,00	200.704,00	224.788,48	764.692,48
Ação: 2.211 - Programa alimentação escolar - Educação Infantil (Creche)	0,00	80.000,00	89.600,00	100.352,00	112.394,24	382.346,24
1373 - 3.3.90.30.00	0,00	80.000,00	89.600,00	100.352,00	112.394,24	382.346,24
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12	191.173,12
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alim	0,00	40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12	191.173,12
Ação: 2.213 - Programa alimentação escolar - Educação Infantil (Pré-escola)	0,00	80.000,00	89.600,00	100.352,00	112.394,24	382.346,24
1653 - 3.3.90.30.00	0,00	80.000,00	89.600,00	100.352,00	112.394,24	382.346,24
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12	191.173,12
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alim	0,00	40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12	191.173,12
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	0,00	2.062.000,00	2.309.440,00	2.586.572,80	2.896.961,54	9.854.974,34
Programa: 3 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	0,00	2.062.000,00	2.309.440,00	2.586.572,80	2.896.961,54	9.854.974,34
Ação: 2.136 - Ampliação, reforma e aparelhamento das unidades educacionais do Ensino	0,00	295.000,00	330.400,00	370.048,00	414.453,76	1.409.901,76
1393 - 3.3.90.30.00	0,00	80.000,00	89.600,00	100.352,00	112.394,24	382.346,24
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	80.000,00	89.600,00	100.352,00	112.394,24	382.346,24
1394 - 3.3.90.36.00	0,00	50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40	238.966,40
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40	238.966,40
1395 - 3.3.90.39.00	0,00	100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80	477.932,80
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80	477.932,80
1396 - 4.4.90.51.00	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
1397 - 4.4.90.52.00	0,00	50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40	238.966,40
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40	238.966,40
Ação: 2.138 - Serviço de funcionamento e manutenção do Transporte Escolar – Ensino	0,00	672.000,00	752.640,00	842.956,80	944.111,62	3.211.708,42
1399 - 3.3.90.30.00	0,00	290.000,00	324.800,00	363.776,00	407.429,12	1.386.005,12
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	150.000,00	168.000,00	188.160,00	210.739,20	716.899,20
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apo	0,00	80.000,00	89.600,00	100.352,00	112.394,24	382.346,24
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	60.000,00	67.200,00	75.264,00	84.295,68	286.759,68
1400 - 3.3.90.36.00	0,00	252.000,00	282.240,00	316.108,80	354.041,86	1.204.390,66
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	250.000,00	280.000,00	313.600,00	351.232,00	1.194.832,00
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apo	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1401 - 3.3.90.39.00	0,00	130.000,00	145.600,00	163.072,00	182.640,64	621.312,64
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	80.000,00	89.600,00	100.352,00	112.394,24	382.346,24

15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apo	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12	191.173,12
Ação: 2.139 - Fardamento escolar – Ensino Fundamental	0,00	36.000,00	40.320,00	45.158,40	50.577,41	172.055,81
1402 - 3.3.90.30.00	0,00	30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84	143.379,84
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84	143.379,84
1403 - 3.3.90.36.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1404 - 3.3.90.39.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
Ação: 2.140 - Kit de Material Escolar – Ensino Fundamental	0,00	200.000,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60	955.865,60
1405 - 3.3.90.30.00	0,00	200.000,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60	955.865,60
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	200.000,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60	955.865,60
Ação: 2.146 - Kit de Material Escolar - Jovens e Adultos	0,00	8.000,00	8.960,00	10.035,20	11.239,42	38.234,62
1420 - 3.3.90.30.00	0,00	8.000,00	8.960,00	10.035,20	11.239,42	38.234,62
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	8.000,00	8.960,00	10.035,20	11.239,42	38.234,62
Ação: 2.184 - Folha de pagamento e encargos do Ensino Fundamental (Recurso Próprios)	0,00	521.000,00	583.520,00	653.542,40	731.967,49	2.490.029,89
1540 - 3.1.90.04.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1538 - 3.1.90.11.00	0,00	500.000,00	560.000,00	627.200,00	702.464,00	2.389.664,00
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	500.000,00	560.000,00	627.200,00	702.464,00	2.389.664,00
1539 - 3.1.90.13.00	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
Ação: 2.203 - Ações atinentes a Aplicação dos Recursos na Educação de Tempo Integral	0,00	330.000,00	369.600,00	413.952,00	463.626,24	1.577.178,24
1610 - 3.3.90.30.00	0,00	80.000,00	89.600,00	100.352,00	112.394,24	382.346,24
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	80.000,00	89.600,00	100.352,00	112.394,24	382.346,24
1611 - 3.3.90.39.00	0,00	150.000,00	168.000,00	188.160,00	210.739,20	716.899,20
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	150.000,00	168.000,00	188.160,00	210.739,20	716.899,20
1612 - 4.4.90.52.00	0,00	100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80	477.932,80
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80	477.932,80
Subfunção: 364 - Ensino Superior	0,00	150.000,00	168.000,00	188.160,00	210.739,20	716.899,20
Programa: 1 - Apoio Administrativo	0,00	150.000,00	168.000,00	188.160,00	210.739,20	716.899,20
Ação: 2.153 - Programa de Incentivo ao Estudante Universitário (IEU) – Lei Municipal nº	0,00	150.000,00	168.000,00	188.160,00	210.739,20	716.899,20
1441 - 3.3.90.48.00	0,00	150.000,00	168.000,00	188.160,00	210.739,20	716.899,20
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	150.000,00	168.000,00	188.160,00	210.739,20	716.899,20
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
Subfunção: 365 - Educação Infantil	0,00	791.000,00	885.920,00	992.230,40	1.111.298,06	3.780.448,46
Programa: 10 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Infantil	0,00	791.000,00	885.920,00	992.230,40	1.111.298,06	3.780.448,46
Ação: 2.129 - Ampliação, reforma e aparelhamento das unidades educacionais da	0,00	484.000,00	542.080,00	607.129,60	679.985,16	2.313.194,76
1368 - 3.3.90.30.00	0,00	80.000,00	89.600,00	100.352,00	112.394,24	382.346,24
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	80.000,00	89.600,00	100.352,00	112.394,24	382.346,24
1369 - 3.3.90.36.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1370 - 3.3.90.39.00	0,00	400.000,00	448.000,00	501.760,00	561.971,20	1.911.731,20
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	400.000,00	448.000,00	501.760,00	561.971,20	1.911.731,20
1371 - 4.4.90.51.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1372 - 4.4.90.52.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
Ação: 2.131 - Serviço de funcionamento e manutenção do Transporte Escolar – Educação	0,00	47.000,00	52.640,00	58.956,80	66.031,62	224.628,42
1375 - 3.3.90.30.00	0,00	40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12	191.173,12
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	35.000,00	39.200,00	43.904,00	49.172,48	167.276,48
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alim	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1374 - 3.3.90.36.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alim	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1376 - 3.3.90.39.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
Ação: 2.132 - Fardamento escolar – Educação Infantil	0,00	180.000,00	201.600,00	225.792,00	252.887,04	860.279,04
1377 - 3.3.90.30.00	0,00	100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80	477.932,80
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80	477.932,80
1378 - 3.3.90.36.00	0,00	30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84	143.379,84
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84	143.379,84
1379 - 3.3.90.39.00	0,00	50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40	238.966,40
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40	238.966,40
Ação: 2.133 - Kit de Material Escolar – Educação Infantil	0,00	80.000,00	89.600,00	100.352,00	112.394,24	382.346,24
1380 - 3.3.90.30.00	0,00	80.000,00	89.600,00	100.352,00	112.394,24	382.346,24
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	80.000,00	89.600,00	100.352,00	112.394,24	382.346,24
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	41.500,00	46.480,00	52.057,60	58.304,51	198.342,11
Programa: 3 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	0,00	41.500,00	46.480,00	52.057,60	58.304,51	198.342,11
Ação: 2.144 - Programa de Alimentação Escolar - Jovens e Adultos	0,00	40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12	191.173,12
1417 - 3.3.90.30.00	0,00	40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12	191.173,12
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12	191.173,12
Ação: 2.145 - Fardamento escolar- Jovens e Adultos	0,00	1.500,00	1.680,00	1.881,60	2.107,39	7.168,99
1419 - 3.3.90.39.00	0,00	1.500,00	1.680,00	1.881,60	2.107,39	7.168,99
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	1.500,00	1.680,00	1.881,60	2.107,39	7.168,99
Subfunção: 367 - Educação Especial	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,85	9.558,65
Programa: 3 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,85	9.558,65
Ação: 2.151 - Fardamento escolar - Educação Especial	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,92	4.779,32
1437 - 3.3.90.30.00	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
1438 - 3.3.90.36.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1439 - 3.3.90.39.00	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
Ação: 2.152 - Kit de Material Escolar - Educação Especial	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1440 - 3.3.90.30.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana	0,00	6.000,00	6.720,00	7.526,40	8.429,58	28.675,98
Programa: 9 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais	0,00	6.000,00	6.720,00	7.526,40	8.429,58	28.675,98
Ação: 1.22 - Construção de unidades de ensino da rede pública municipal	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,79	14.337,99
1454 - 4.4.90.51.00	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,79	14.337,99
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
Ação: 1.23 - Construção de quadra Poliesportiva em Unidade de Ensino	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,79	14.337,99
1458 - 4.4.90.51.00	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,79	14.337,99
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
Função: 27 - Desporto e Lazer	0,00	129.000,00	144.480,00	161.817,60	181.235,72	616.533,32
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,79	14.337,99
Programa: 9 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,79	14.337,99
Ação: 1.24 - Cobertura de quadras esportivas do Município	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,79	14.337,99
1473 - 4.4.90.51.00	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,79	14.337,99
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário	0,00	126.000,00	141.120,00	158.054,40	177.020,93	602.195,33
Programa: 1 - Apoio Administrativo	0,00	40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12	191.173,12
Ação: 2.164 - Manutenção e conservação dos espaços esportivos do nosso Município	0,00	40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12	191.173,12
1466 - 3.3.90.30.00	0,00	8.000,00	8.960,00	10.035,20	11.239,42	38.234,62
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	8.000,00	8.960,00	10.035,20	11.239,42	38.234,62
1467 - 3.3.90.36.00	0,00	30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84	143.379,84
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84	143.379,84
1468 - 3.3.90.39.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
Programa: 4 - Esporte Para Todos	0,00	86.000,00	96.320,00	107.878,40	120.823,81	411.022,21
Ação: 2.165 - Promoção de competições esportivas de diversas modalidades	0,00	86.000,00	96.320,00	107.878,40	120.823,81	411.022,21
1469 - 3.3.90.30.00	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
1470 - 3.3.90.31.00	0,00	40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12	191.173,12
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12	191.173,12
1471 - 3.3.90.36.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1472 - 3.3.90.39.00	0,00	30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84	143.379,84
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84	143.379,84
Unidade orçamentária: 15903 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO D	0,00	11.320.000,00	12.678.400,00	14.199.808,00	15.903.784,96	54.101.992,96
Função: 12 - Educação	0,00	11.320.000,00	12.678.400,00	14.199.808,00	15.903.784,96	54.101.992,96
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	0,00	7.765.000,00	8.696.800,00	9.740.416,00	10.909.265,92	37.111.481,92
Programa: 3 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	0,00	7.765.000,00	8.696.800,00	9.740.416,00	10.909.265,92	37.111.481,92
Ação: 2.134 - Folha de pagamento e encargos do Ensino Fundamental	0,00	5.514.000,00	6.175.680,00	6.916.761,60	7.746.772,99	26.353.214,59
1381 - 3.1.90.04.00	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
1382 - 3.1.90.11.00	0,00	4.685.500,00	5.247.760,00	5.877.491,20	6.582.790,13	22.393.541,33
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	0,00	4.625.500,00	5.180.560,00	5.802.227,20	6.498.494,45	22.106.781,65
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70%	0,00	60.000,00	67.200,00	75.264,00	84.295,68	286.759,68
1383 - 3.1.90.13.00	0,00	809.500,00	906.640,00	1.015.436,80	1.137.289,22	3.868.866,02
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	0,00	800.000,00	896.000,00	1.003.520,00	1.123.942,40	3.823.462,40
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70%	0,00	9.500,00	10.640,00	11.916,80	13.346,82	45.403,62
1384 - 3.1.90.16.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
1385 - 3.1.90.92.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
Ação: 2.135 - Manutenção e funcionamento das atividades do Ensino Fundamental	0,00	2.251.000,00	2.521.120,00	2.823.654,40	3.162.492,93	10.758.267,33
1386 - 3.3.90.14.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1387 - 3.3.90.30.00	0,00	350.000,00	392.000,00	439.040,00	491.724,80	1.672.764,80
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	350.000,00	392.000,00	439.040,00	491.724,80	1.672.764,80
1388 - 3.3.90.33.00	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
1389 - 3.3.90.36.00	0,00	288.500,00	323.120,00	361.894,40	405.321,73	1.378.836,13
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	288.500,00	323.120,00	361.894,40	405.321,73	1.378.836,13
1390 - 3.3.90.39.00	0,00	1.600.000,00	1.792.000,00	2.007.040,00	2.247.884,80	7.646.924,80
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.600.000,00	1.792.000,00	2.007.040,00	2.247.884,80	7.646.924,80
1391 - 3.3.90.92.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1392 - 4.4.90.52.00	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
Subfunção: 365 - Educação Infantil	0,00	3.284.150,00	3.678.248,00	4.119.637,76	4.613.994,30	15.696.030,06
Programa: 10 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Ensino Infantil	0,00	3.284.150,00	3.678.248,00	4.119.637,76	4.613.994,30	15.696.030,06
Ação: 2.189 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche	0,00	570.000,00	638.400,00	715.008,00	800.808,96	2.724.216,96
1623 - 3.3.90.14.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1642 - 3.3.90.30.00	0,00	230.000,00	257.600,00	288.512,00	323.133,44	1.099.245,44
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40	238.966,40
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	130.000,00	145.600,00	163.072,00	182.640,64	621.312,64

15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40	238.966,40
1643 - 3.3.90.31.00	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
1644 - 3.3.90.36.00	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
1645 - 3.3.90.39.00	0,00	55.000,00	61.600,00	68.992,00	77.271,04	262.863,04
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	25.000,00	28.000,00	31.360,00	35.123,20	119.483,20
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
1646 - 4.4.90.52.00	0,00	265.000,00	296.800,00	332.416,00	372.305,92	1.266.521,92
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	75.000,00	84.000,00	94.080,00	105.369,60	358.449,60
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	180.000,00	201.600,00	225.792,00	252.887,04	860.279,04
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
Ação: 2.205 - Manutenção e funcionamento das atividades da Educação Infantil (Pré-1662 - 3.3.90.14.00	0,00	571.000,00	639.520,00	716.262,40	802.213,89	2.728.996,29
1662 - 3.3.90.14.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1647 - 3.3.90.30.00	0,00	230.000,00	257.600,00	288.512,00	323.133,44	1.099.245,44
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40	238.966,40
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	130.000,00	145.600,00	163.072,00	182.640,64	621.312,64
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40	238.966,40
1648 - 3.3.90.31.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1649 - 3.3.90.36.00	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
1650 - 3.3.90.39.00	0,00	55.000,00	61.600,00	68.992,00	77.271,04	262.863,04
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	25.000,00	28.000,00	31.360,00	35.123,20	119.483,20
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
1651 - 4.4.90.52.00	0,00	265.000,00	296.800,00	332.416,00	372.305,92	1.266.521,92
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	75.000,00	84.000,00	94.080,00	105.369,60	358.449,60
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	180.000,00	201.600,00	225.792,00	252.887,04	860.279,04
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
Ação: 2.207 - Folha de pagamento e encargos da Educação Infantil (Creche)	0,00	1.101.150,00	1.233.288,00	1.381.282,56	1.547.036,47	5.262.757,03
1663 - 3.1.90.04.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1664 - 3.1.90.11.00	0,00	959.150,00	1.074.248,00	1.203.157,76	1.347.536,69	4.584.092,45
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	0,00	200.000,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60	955.865,60
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70%	0,00	759.150,00	850.248,00	952.277,76	1.066.551,09	3.628.226,85
1665 - 3.1.90.13.00	0,00	135.000,00	151.200,00	169.344,00	189.665,28	645.209,28
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	0,00	35.000,00	39.200,00	43.904,00	49.172,48	167.276,48
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70%	0,00	100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80	477.932,80
1666 - 3.1.90.16.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
Ação: 2.208 - Folha de pagamento e encargos da Educação Infantil (Pré-Escola)	0,00	1.042.000,00	1.167.040,00	1.307.084,80	1.463.934,98	4.980.059,78
1655 - 3.1.90.04.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1656 - 3.1.90.11.00	0,00	900.000,00	1.008.800,00	1.128.960,00	1.264.435,20	4.301.395,20
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	0,00	200.000,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60	955.865,60
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70%	0,00	700.000,00	784.000,00	878.080,00	983.449,60	3.345.529,60
1657 - 3.1.90.13.00	0,00	135.000,00	151.200,00	169.344,00	189.665,28	645.209,28
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	0,00	35.000,00	39.200,00	43.904,00	49.172,48	167.276,48
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70%	0,00	100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80	477.932,80
1658 - 3.1.90.16.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	16.500,00	18.480,00	20.697,60	23.181,30	78.858,90
Programa: 3 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	0,00	16.500,00	18.480,00	20.697,60	23.181,30	78.858,90
Ação: 2.141 - Folha de pagamento e encargos da Educação de Jovens e Adultos	0,00	14.500,00	16.240,00	18.188,80	20.371,46	69.300,26
1406 - 3.1.90.04.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1407 - 3.1.90.11.00	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
1408 - 3.1.90.13.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1409 - 3.1.90.16.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1410 - 3.1.90.92.00	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
Ação: 2.142 - Manutenção e funcionamento das atividades da Educação de Jovens e	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,84	9.558,64
1411 - 3.3.90.30.00	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
1412 - 3.3.90.36.00	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
1413 - 3.3.90.39.00	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
1414 - 4.4.90.52.00	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
Subfunção: 367 - Educação Especial	0,00	254.350,00	284.872,00	319.056,64	357.343,44	1.215.622,08
Programa: 3 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	0,00	254.350,00	284.872,00	319.056,64	357.343,44	1.215.622,08
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
Ação: 2.148 - Folha de pagamento e encargos da Educação Especial	0,00	9.000,00	10.080,00	11.289,60	12.644,35	43.013,95
1422 - 3.1.90.04.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1423 - 3.1.90.11.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1424 - 3.1.90.13.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66

15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1425 - 3.1.90.16.00	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
1427 - 3.1.90.92.00	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
Ação: 2.149 - Manutenção e funcionamento das atividades de Atendimento Educacional	0,00	245.350,00	274.792,00	307.767,04	344.699,09	1.172.608,13
1431 - 3.3.90.14.00	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
1432 - 3.3.90.30.00	0,00	241.850,00	270.872,00	303.376,64	339.781,84	1.155.880,48
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40	238.966,40
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	70.850,00	79.352,00	88.874,24	99.539,15	338.615,39
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	121.000,00	135.520,00	151.782,40	169.996,29	578.298,69
1433 - 3.3.90.36.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1434 - 3.3.90.39.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1435 - 4.4.90.52.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
Unidade orçamentária: 99099 - Reserva de Contingencia	0,00	250.000,00	280.000,00	313.600,00	351.232,00	1.194.832,00
Função: 99 - Reserva de Contingência	0,00	250.000,00	280.000,00	313.600,00	351.232,00	1.194.832,00
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência	0,00	250.000,00	280.000,00	313.600,00	351.232,00	1.194.832,00
Programa: 1 - Apoio Administrativo	0,00	250.000,00	280.000,00	313.600,00	351.232,00	1.194.832,00
Ação: 2.186 - Reserva de contingência	0,00	250.000,00	280.000,00	313.600,00	351.232,00	1.194.832,00
1547 - 9.9.99.99.00	0,00	250.000,00	280.000,00	313.600,00	351.232,00	1.194.832,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	250.000,00	280.000,00	313.600,00	351.232,00	1.194.832,00
Unidade gestora: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ	0,00	11.129.500,00	12.465.040,00	13.960.844,80	15.636.146,25	53.191.531,05
Unidade orçamentária: 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.900.000,00	4.368.000,00	4.892.160,00	5.479.219,22	18.639.379,22
Função: 10 - Saúde	0,00	3.900.000,00	4.368.000,00	4.892.160,00	5.479.219,22	18.639.379,22
Subfunção: 122 - Administração Geral	0,00	3.420.000,00	3.830.400,00	4.290.048,00	4.804.853,78	16.345.301,78

	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
Programa: 1 - Apoio Administrativo	0,00	3.420.000,00	3.830.400,00	4.290.048,00	4.804.853,78	16.345.301,78
Ação: 2.40 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	0,00	865.000,00	968.800,00	1.085.056,00	1.215.262,72	4.134.118,72
1011 - 3.3.90.14.00	0,00	120.000,00	134.400,00	150.528,00	168.591,36	573.519,36
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	120.000,00	134.400,00	150.528,00	168.591,36	573.519,36
1012 - 3.3.90.30.00	0,00	60.000,00	67.200,00	75.264,00	84.295,68	286.759,68
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	60.000,00	67.200,00	75.264,00	84.295,68	286.759,68
1016 - 3.3.90.33.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1013 - 3.3.90.36.00	0,00	80.000,00	89.600,00	100.352,00	112.394,24	382.346,24
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	80.000,00	89.600,00	100.352,00	112.394,24	382.346,24
1014 - 3.3.90.39.00	0,00	600.000,00	672.000,00	752.640,00	842.956,80	2.867.596,80
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	600.000,00	672.000,00	752.640,00	842.956,80	2.867.596,80
1015 - 3.3.90.92.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1017 - 4.4.90.52.00	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
Ação: 2.41 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	0,00	2.419.000,00	2.709.280,00	3.034.393,60	3.398.520,84	11.561.194,44
1018 - 3.1.90.04.00	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
1019 - 3.1.90.11.00	0,00	2.000.000,00	2.240.000,00	2.508.800,00	2.809.856,00	9.558.656,00
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	2.000.000,00	2.240.000,00	2.508.800,00	2.809.856,00	9.558.656,00
1020 - 3.1.90.13.00	0,00	400.000,00	448.000,00	501.760,00	561.971,20	1.911.731,20
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	400.000,00	448.000,00	501.760,00	561.971,20	1.911.731,20
1022 - 3.1.90.16.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1021 - 3.1.90.92.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
Ação: 2.42 - Manutenção de Serviços de Transporte	0,00	59.000,00	66.080,00	74.009,60	82.890,76	281.980,36
1023 - 3.3.90.30.00	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
1024 - 3.3.90.36.00	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
1025 - 3.3.90.39.00	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
1026 - 3.3.90.92.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1027 - 4.4.90.52.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
Ação: 2.43 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	0,00	65.000,00	72.800,00	81.536,00	91.320,32	310.656,32
1028 - 3.3.90.30.00	0,00	50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40	238.966,40
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40	238.966,40
1029 - 3.3.90.36.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1030 - 3.3.90.39.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1031 - 3.3.90.92.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
Ação: 2.80 - Realização de Campanhas Educativas	0,00	8.000,00	8.960,00	10.035,20	11.239,42	38.234,62
1632 - 3.3.90.30.00	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
1633 - 3.3.90.36.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1634 - 3.3.90.39.00	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
Ação: 2.81 - Capacitação de Recursos Humanos da Saúde	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,72	19.117,32

1635 - 3.3.90.30.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1636 - 3.3.90.33.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1637 - 3.3.90.36.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1638 - 3.3.90.39.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
Subfunção: 301 - Atenção Básica	0,00	200.000,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60	955.865,60
Programa: 7 - Ações de Proteção Social Básica	0,00	200.000,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60	955.865,60
Ação: 1.28 - COMPRA DE MEDICAMENTO E INSUMOS	0,00	200.000,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60	955.865,60
1617 - 3.3.90.30.00	0,00	200.000,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60	955.865,60
16313210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	200.000,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60	955.865,60
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	280.000,00	313.600,00	351.232,00	393.379,84	1.338.211,84
Programa: 6 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	0,00	280.000,00	313.600,00	351.232,00	393.379,84	1.338.211,84
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
Ação: 2.192 - Manutenção dos Serviços de Saúde da Média e Alta Complexidade	0,00	280.000,00	313.600,00	351.232,00	393.379,84	1.338.211,84
1574 - 3.3.90.30.00	0,00	50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40	238.966,40
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40	238.966,40
1575 - 3.3.90.36.00	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1576 - 3.3.90.39.00	0,00	200.000,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60	955.865,60
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80	477.932,80
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80	477.932,80
1577 - 4.4.90.52.00	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
Unidade orçamentária: 13904 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE J	0,00	7.229.500,00	8.097.040,00	9.068.684,80	10.156.927,03	34.552.151,83
Função: 10 - Saúde	0,00	7.227.500,00	8.094.800,00	9.066.176,00	10.154.117,17	34.542.593,17
Subfunção: 122 - Administração Geral	0,00	461.000,00	516.320,00	578.278,40	647.671,82	2.203.270,22
Programa: 1 - Apoio Administrativo	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,72	19.117,32
Ação: 2.193 - Manutenção das Atividades firmadas com Entidades Filantrópicas	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,72	19.117,32
1579 - 3.3.90.39.00	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,72	19.117,32
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
Programa: 5 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	0,00	457.000,00	511.840,00	573.260,80	642.052,10	2.184.152,90
Ação: 2.191 - Manutenção dos serviços de Transporte	0,00	457.000,00	511.840,00	573.260,80	642.052,10	2.184.152,90
1570 - 3.3.90.30.00	0,00	320.000,00	358.400,00	401.408,00	449.576,96	1.529.384,96
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	120.000,00	134.400,00	150.528,00	168.591,36	573.519,36
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	200.000,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60	955.865,60
1571 - 3.3.90.36.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1572 - 3.3.90.39.00	0,00	135.000,00	151.200,00	169.344,00	189.665,28	645.209,28
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	25.000,00	28.000,00	31.360,00	35.123,20	119.483,20
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	110.000,00	123.200,00	137.984,00	154.542,08	525.726,08
Subfunção: 301 - Atenção Básica	0,00	4.008.000,00	4.488.960,00	5.027.635,20	5.630.951,42	19.155.546,62
Programa: 5 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	0,00	4.008.000,00	4.488.960,00	5.027.635,20	5.630.951,42	19.155.546,62
Ação: 1.14 - Aquisição de Equipamentos para a Atenção Primária	0,00	75.000,00	84.000,00	94.080,00	105.369,59	358.449,59
1255 - 4.4.90.52.00	0,00	75.000,00	84.000,00	94.080,00	105.369,59	358.449,59
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40	238.966,40
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Co	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,63	23.896,63
Ação: 2.82 - Manutenção da Equipe Multidisciplinar (Programa Previne Brasil)	0,00	765.000,00	856.800,00	959.616,00	1.074.769,92	3.656.185,92
1163 - 3.1.90.04.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1165 - 3.1.90.11.00	0,00	605.000,00	677.600,00	758.912,00	849.981,44	2.891.493,44
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	600.000,00	672.000,00	752.640,00	842.956,80	2.867.596,80
1164 - 3.1.90.13.00	0,00	120.000,00	134.400,00	150.528,00	168.591,36	573.519,36
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	120.000,00	134.400,00	150.528,00	168.591,36	573.519,36
1166 - 3.3.90.30.00	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
1167 - 3.3.90.36.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1168 - 3.3.90.39.00	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
Ação: 2.83 - Incentivo por Desempenho do Programa Previne Brasil	0,00	325.500,00	364.560,00	408.307,20	457.304,06	1.555.671,26
1169 - 3.1.90.04.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1170 - 3.1.90.11.00	0,00	300.000,00	336.000,00	376.320,00	421.478,40	1.433.798,40
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	300.000,00	336.000,00	376.320,00	421.478,40	1.433.798,40
1171 - 3.1.90.16.00	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
1172 - 3.3.90.30.00	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
Ação: 2.84 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal (ESB)	0,00	216.000,00	241.920,00	270.950,40	303.464,46	1.032.334,86
1173 - 3.1.90.04.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1174 - 3.1.90.11.00	0,00	120.000,00	134.400,00	150.528,00	168.591,36	573.519,36
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	120.000,00	134.400,00	150.528,00	168.591,36	573.519,36
1555 - 3.1.90.13.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1175 - 3.3.90.30.00	0,00	55.000,00	61.600,00	68.992,00	77.271,04	262.863,04
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84	143.379,84
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	25.000,00	28.000,00	31.360,00	35.123,20	119.483,20

1176 - 3.3.90.36.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1177 - 3.3.90.39.00	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
1178 - 4.4.90.52.00	0,00	9.000,00	10.080,00	11.289,60	12.644,36	43.013,96
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
Ação: 2.85 - Distribuição de Prótese Dentária	0,00	123.000,00	137.760,00	154.291,20	172.806,14	587.857,34
1180 - 3.3.90.30.00	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
1179 - 3.3.90.32.00	0,00	40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12	191.173,12
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12	191.173,12
1543 - 3.3.90.39.00	0,00	80.000,00	89.600,00	100.352,00	112.394,24	382.346,24
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	80.000,00	89.600,00	100.352,00	112.394,24	382.346,24
Ação: 2.86 - Manutenção dos Serviços de Academia da Saúde	0,00	29.000,00	32.480,00	36.377,60	40.742,92	138.600,52
1181 - 3.1.90.04.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1182 - 3.1.90.11.00	0,00	25.000,00	28.000,00	31.360,00	35.123,20	119.483,20
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	25.000,00	28.000,00	31.360,00	35.123,20	119.483,20
1183 - 3.3.90.30.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1184 - 3.3.90.36.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1185 - 3.3.90.39.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
Ação: 2.87 - Programa Saúde na Escola – PSE	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,79	14.337,99
1186 - 3.3.90.30.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1187 - 3.3.90.36.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1188 - 3.3.90.39.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
Ação: 2.88 - Programa de Informatização da APS	0,00	60.000,00	67.200,00	75.264,00	84.295,68	286.759,68
1189 - 3.3.90.30.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1190 - 3.3.90.36.00	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
1191 - 3.3.90.39.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1192 - 4.4.90.52.00	0,00	50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40	238.966,40
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40	238.966,40
Ação: 2.89 - Programa Rede Cegonha	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1193 - 3.3.90.30.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1194 - 3.3.90.32.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
Ação: 2.90 - Programa Agentes Comunitários de Saúde (ACS)	0,00	523.000,00	585.760,00	656.051,20	734.777,34	2.499.588,54
1195 - 3.1.90.04.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1196 - 3.1.90.11.00	0,00	400.000,00	448.000,00	501.760,00	561.971,20	1.911.731,20
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	400.000,00	448.000,00	501.760,00	561.971,20	1.911.731,20
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1197 - 3.1.90.13.00	0,00	100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80	477.932,80
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	80.000,00	89.600,00	100.352,00	112.394,24	382.346,24
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
1198 - 3.1.90.92.00	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
1199 - 3.3.90.30.00	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
1200 - 3.3.90.36.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1201 - 3.3.90.39.00	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
Ação: 2.91 - Manutenção e conservação das Unidades Básicas de Saúde	0,00	554.000,00	620.480,00	694.937,60	778.330,12	2.647.747,72
1202 - 3.3.90.30.00	0,00	100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80	477.932,80
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	80.000,00	89.600,00	100.352,00	112.394,24	382.346,24
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
1203 - 3.3.90.36.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1204 - 3.3.90.39.00	0,00	452.000,00	506.240,00	566.988,80	635.027,46	2.160.256,26
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	450.000,00	504.000,00	564.480,00	632.217,60	2.150.697,60
Ação: 2.92 - Aquisição de Medicamentos e Insumos para Atenção Primária em Saúde	0,00	170.000,00	190.400,00	213.248,00	238.837,76	812.485,76
1205 - 3.3.90.30.00	0,00	100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80	477.932,80
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80	477.932,80
1659 - 3.3.90.36.00	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
1660 - 3.3.90.39.00	0,00	40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12	191.173,12
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12	191.173,12
1661 - 4.4.90.52.00	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
Ação: 2.93 - Manutenção da Farmácia Básica	0,00	105.000,00	117.600,00	131.712,00	147.517,44	501.829,44
1206 - 3.3.90.30.00	0,00	105.000,00	117.600,00	131.712,00	147.517,44	501.829,44
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80	477.932,80
Ação: 2.190 - Manutenção das ações e serviços públicos de Atenção Primária de Saúde	0,00	170.000,00	190.400,00	213.248,00	238.837,76	812.485,76
1558 - 3.3.90.30.00	0,00	100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80	477.932,80
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80	477.932,80
1560 - 3.3.90.36.00	0,00	40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12	191.173,12
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12	191.173,12
1559 - 3.3.90.39.00	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
1561 - 4.4.90.52.00	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
Ação: 2.193 - Manutenção das Atividades firmadas com Entidades Filantrópicas	0,00	170.000,00	190.400,00	213.248,00	238.837,74	812.485,74
1578 - 3.3.50.43.00	0,00	170.000,00	190.400,00	213.248,00	238.837,74	812.485,74
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	70.000,00	78.400,00	87.808,00	98.344,96	334.552,96
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,78	477.932,78
Ação: 2.209 - MANUTENÇÃO DO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	0,00	317.500,00	355.600,00	398.272,00	446.064,64	1.517.436,64
1624 - 3.1.90.11.00	0,00	250.000,00	280.000,00	313.600,00	351.232,00	1.194.832,00
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	250.000,00	280.000,00	313.600,00	351.232,00	1.194.832,00
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
1625 - 3.1.90.13.00	0,00	37.500,00	42.000,00	47.040,00	52.684,80	179.224,80
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	37.500,00	42.000,00	47.040,00	52.684,80	179.224,80
1626 - 3.3.90.30.00	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
1627 - 3.3.90.36.00	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
1628 - 3.3.90.39.00	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
Ação: 2.210 - MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DE ENFERMAGEM	0,00	400.000,00	448.000,00	501.760,00	561.971,20	1.911.731,20
1629 - 3.1.90.11.00	0,00	400.000,00	448.000,00	501.760,00	561.971,20	1.911.731,20
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento d	0,00	400.000,00	448.000,00	501.760,00	561.971,20	1.911.731,20
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	2.541.000,00	2.845.920,00	3.187.430,40	3.569.922,09	12.144.272,49
Programa: 5 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	0,00	42.000,00	47.040,00	52.684,80	59.006,98	200.731,78
Ação: 2.103 - Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde	0,00	42.000,00	47.040,00	52.684,80	59.006,98	200.731,78
1246 - 3.3.90.30.00	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1247 - 3.3.90.36.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1248 - 3.3.90.39.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1249 - 4.4.90.51.00	0,00	25.000,00	28.000,00	31.360,00	35.123,20	119.483,20
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
17003120 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - E	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
Programa: 6 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	0,00	2.499.000,00	2.798.880,00	3.134.745,60	3.510.915,11	11.943.540,71
Ação: 1.11 - Construção de Unidades Básicas de Saúde	0,00	14.000,00	15.680,00	17.561,60	19.669,00	66.910,60
1252 - 4.4.90.51.00	0,00	14.000,00	15.680,00	17.561,60	19.669,00	66.910,60
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Co	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
Ação: 1.12 - Aquisição de veículo	0,00	103.000,00	115.360,00	129.203,20	144.707,59	492.270,79
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
1253 - 4.4.90.52.00	0,00	103.000,00	115.360,00	129.203,20	144.707,59	492.270,79
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	0,00	100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80	477.932,80
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Co	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
Ação: 1.13 - Aquisição de Transporte Sanitário	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,72	19.117,32
1254 - 4.4.90.52.00	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,72	19.117,32
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Co	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
Ação: 1.15 - Aquisição de Equipamentos para a Média e Alta Complexidade	0,00	414.000,00	463.680,00	519.321,60	581.640,20	1.978.641,80
1256 - 4.4.90.52.00	0,00	414.000,00	463.680,00	519.321,60	581.640,20	1.978.641,80
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40	238.966,40
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Co	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
17003110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - E	0,00	350.000,00	392.000,00	439.040,00	491.724,80	1.672.764,80
Ação: 2.97 - Manutenção do Hospital Mãe Frazza	0,00	675.000,00	756.000,00	846.720,00	948.326,40	3.226.046,40
1224 - 3.3.90.30.00	0,00	140.000,00	156.800,00	175.616,00	196.689,92	669.105,92
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12	191.173,12
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80	477.932,80
1225 - 3.3.90.36.00	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
1226 - 3.3.90.39.00	0,00	465.000,00	520.800,00	583.296,00	653.291,52	2.222.387,52
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	450.000,00	504.000,00	564.480,00	632.217,60	2.150.697,60
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
1227 - 4.4.90.52.00	0,00	50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40	238.966,40
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40	238.966,40
Ação: 2.98 - Serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial intermunicipal	0,00	70.000,00	78.400,00	87.808,00	98.344,96	334.552,96
1250 - 3.3.71.70.00	0,00	70.000,00	78.400,00	87.808,00	98.344,96	334.552,96
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40	238.966,40
Ação: 2.99 - Serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial por meio do	0,00	480.000,00	537.600,00	602.112,00	674.365,44	2.294.077,44

	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
1251 - 3.3.71.70.00	0,00	480.000,00	537.600,00	602.112,00	674.365,44	2.294.077,44
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	450.000,00	504.000,00	564.480,00	632.217,60	2.150.697,60
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84	143.379,84
Ação: 2.100 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	0,00	105.000,00	117.600,00	131.712,00	147.517,44	501.829,44
1228 - 3.1.90.04.00	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
1229 - 3.1.90.11.00	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
1230 - 3.1.90.13.00	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
1231 - 3.3.90.30.00	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
1232 - 3.3.90.36.00	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
1233 - 3.3.90.39.00	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
1234 - 4.4.90.52.00	0,00	22.000,00	24.640,00	27.596,80	30.908,42	105.145,22
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
Ação: 2.101 - Serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial	0,00	602.000,00	674.240,00	755.148,80	845.766,66	2.877.155,46
1235 - 3.3.90.30.00	0,00	350.000,00	392.000,00	439.040,00	491.724,80	1.672.764,80
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	350.000,00	392.000,00	439.040,00	491.724,80	1.672.764,80
1236 - 3.3.90.36.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1237 - 3.3.90.39.00	0,00	200.000,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60	955.865,60
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	200.000,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60	955.865,60
1238 - 4.4.90.52.00	0,00	50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40	238.966,40
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40	238.966,40
Ação: 2.102 - Manutenção do Centro de Enfrentamento à Covid-19	0,00	32.000,00	35.840,00	40.140,80	44.957,70	152.938,50
1239 - 3.1.90.04.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1240 - 3.1.90.11.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1241 - 3.1.90.13.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33

	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
1242 - 3.3.90.30.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1243 - 3.3.90.36.00	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
1244 - 3.3.90.39.00	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
1245 - 4.4.90.52.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária	0,00	33.000,00	36.960,00	41.395,20	46.362,63	157.717,83
Programa: 5 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	0,00	33.000,00	36.960,00	41.395,20	46.362,63	157.717,83
Ação: 2.94 - Manutenção da Vigilância Sanitária	0,00	33.000,00	36.960,00	41.395,20	46.362,63	157.717,83
1207 - 3.1.90.04.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1208 - 3.1.90.11.00	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
1209 - 3.3.90.30.00	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
1210 - 3.3.90.36.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1211 - 3.3.90.39.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	184.500,00	206.640,00	231.436,80	259.209,21	881.786,01
Programa: 5 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	0,00	184.500,00	206.640,00	231.436,80	259.209,21	881.786,01
Ação: 2.95 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica	0,00	53.500,00	59.920,00	67.110,40	75.163,64	255.694,04
1212 - 3.1.90.11.00	0,00	30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84	143.379,84
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84	143.379,84
1213 - 3.1.90.13.00	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
1214 - 3.1.90.92.00	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
1215 - 3.3.90.36.00	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
1216 - 3.3.90.39.00	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
Ação: 2.96 - Agentes Comunitários de Endemias	0,00	131.000,00	146.720,00	164.326,40	184.045,57	626.091,97
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
1217 - 3.1.90.04.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1218 - 3.1.90.11.00	0,00	100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80	477.932,80
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80	477.932,80
1219 - 3.1.90.13.00	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
1220 - 3.3.90.14.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1221 - 3.3.90.30.00	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
1222 - 3.3.90.36.00	0,00	8.000,00	8.960,00	10.035,20	11.239,42	38.234,62
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	8.000,00	8.960,00	10.035,20	11.239,42	38.234,62
1223 - 3.3.90.39.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33

Função: 17 - Saneamento	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
Programa: 9 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
Ação: 1.16 - Saneamento Básico no Município	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1257 - 4.4.90.51.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Co	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
Unidade gestora: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ D	0,00	1.809.700,00	2.026.864,00	2.270.087,68	2.542.498,22	8.649.149,90
Unidade orçamentária: 14101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.103.700,00	1.236.144,00	1.384.481,28	1.550.619,06	5.274.944,34
Função: 8 - Assistência Social	0,00	1.103.700,00	1.236.144,00	1.384.481,28	1.550.619,06	5.274.944,34
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	72.000,00	80.640,00	90.316,80	101.154,82	344.111,62
Programa: 7 - Ações de Proteção Social Básica	0,00	72.000,00	80.640,00	90.316,80	101.154,82	344.111,62
Ação: 2.143 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do	0,00	61.000,00	68.320,00	76.518,40	85.700,61	291.539,01
1415 - 3.1.90.11.00	0,00	50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40	238.966,40
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40	238.966,40
1416 - 3.1.90.13.00	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
1418 - 3.1.90.92.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
Ação: 2.147 - Manutenção Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente(Outras despesas	0,00	11.000,00	12.320,00	13.798,40	15.454,21	52.572,61
1421 - 3.3.90.30.00	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
1426 - 3.3.90.36.00	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
1428 - 3.3.90.39.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1429 - 3.3.90.92.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1430 - 4.4.90.52.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	0,00	1.031.700,00	1.155.504,00	1.294.164,48	1.449.464,24	4.930.832,72
Programa: 7 - Ações de Proteção Social Básica	0,00	145.000,00	162.400,00	181.888,00	203.714,56	693.002,56
Ação: 2.118 - Aquisição e distribuição de alimentos da agricultura familiar para promoção	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
1329 - 3.3.90.30.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1331 - 3.3.90.32.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
Ação: 2.119 - Melhorias de Unidades Habitacionais	0,00	135.000,00	151.200,00	169.344,00	189.665,28	645.209,28
1333 - 3.3.90.30.00	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
1335 - 3.3.90.32.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1337 - 3.3.90.36.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1338 - 3.3.90.39.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1339 - 3.3.90.48.00	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
1652 - 4.4.90.51.00	0,00	110.000,00	123.200,00	137.984,00	154.542,08	525.726,08
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80	477.932,80
Programa: 9 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais	0,00	50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40	238.966,40
Ação: 1.17 - Construção de Centro de Convivência	0,00	50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40	238.966,40
1258 - 4.4.90.51.00	0,00	50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40	238.966,40
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40	238.966,40
Programa: 13 - ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA	0,00	836.700,00	937.104,00	1.049.556,48	1.175.503,28	3.998.863,76
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
Ação: 2.44 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	0,00	9.500,00	10.640,00	11.916,80	13.346,81	45.403,61
1032 - 3.3.90.30.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1033 - 3.3.90.36.00	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
1034 - 3.3.90.39.00	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
1035 - 3.3.90.92.00	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
Ação: 2.46 - Manutenção de Serviços de Transporte	0,00	37.000,00	41.440,00	46.412,80	51.982,35	176.835,15
1036 - 3.3.90.30.00	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
1037 - 3.3.90.36.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1038 - 3.3.90.39.00	0,00	12.000,00	13.440,00	15.052,80	16.859,14	57.351,94
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1040 - 3.3.90.92.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1041 - 4.4.90.52.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
Ação: 2.105 - Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Assistência Social	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,65	23.896,65
1259 - 3.3.90.30.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1260 - 3.3.90.36.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1261 - 3.3.90.39.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
Ação: 2.106 - Concessão de Benefícios Eventuais	0,00	55.000,00	61.600,00	68.992,00	77.271,04	262.863,04
1620 - 3.3.90.30.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1262 - 3.3.90.32.00	0,00	40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12	191.173,12
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12	191.173,12
1621 - 3.3.90.36.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
1263 - 3.3.90.48.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
Ação: 2.107 - Realização de Campanhas Educativas e Promocionais da Secretaria de	0,00	22.000,00	24.640,00	27.596,80	30.908,42	105.145,22
1264 - 3.3.90.30.00	0,00	22.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
1265 - 3.3.90.36.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1266 - 3.3.90.39.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
Ação: 2.167 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ass.Social	0,00	419.000,00	469.280,00	525.593,60	588.664,84	2.002.538,44
1474 - 3.1.90.04.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1475 - 3.1.90.11.00	0,00	350.000,00	392.000,00	439.040,00	491.724,80	1.672.764,80
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	350.000,00	392.000,00	439.040,00	491.724,80	1.672.764,80
1476 - 3.1.90.13.00	0,00	60.000,00	67.200,00	75.264,00	84.295,68	286.759,68
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	60.000,00	67.200,00	75.264,00	84.295,68	286.759,68
1477 - 3.1.90.16.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1478 - 3.1.90.92.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
Ação: 2.168 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos (Ass.Social)	0,00	259.200,00	290.304,00	325.140,48	364.157,33	1.238.801,81
1479 - 3.3.90.14.00	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
1480 - 3.3.90.30.00	0,00	100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80	477.932,80
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80	477.932,80
1481 - 3.3.90.33.00	0,00	1.200,00	1.344,00	1.505,28	1.685,91	5.735,19
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.200,00	1.344,00	1.505,28	1.685,91	5.735,19
1482 - 3.3.90.36.00	0,00	25.000,00	28.000,00	31.360,00	35.123,20	119.483,20
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	25.000,00	28.000,00	31.360,00	35.123,20	119.483,20
1483 - 3.3.90.39.00	0,00	120.000,00	134.400,00	150.528,00	168.591,36	573.519,36
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	120.000,00	134.400,00	150.528,00	168.591,36	573.519,36
1485 - 4.4.90.52.00	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
Ação: 2.188 - RECURSOS DE EMENDAS	0,00	30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84	143.379,84
1563 - 3.3.90.30.00	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
17483210 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO, DECORRENTE DE EMENDAR PARLA	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
1564 - 3.3.90.36.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
17483210 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO, DECORRENTE DE EMENDAR PARLA	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1565 - 3.3.90.39.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
17483210 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO, DECORRENTE DE EMENDAR PARLA	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
Unidade orçamentária: 14905 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE J	0,00	706.000,00	790.720,00	885.606,40	991.879,16	3.374.205,56
Função: 8 - Assistência Social	0,00	706.000,00	790.720,00	885.606,40	991.879,16	3.374.205,56
Subfunção: 122 - Administração Geral	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,23	47.793,23
Programa: 1 - Apoio Administrativo	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,23	47.793,23
Ação: 2.194 - INCREMENTO TEMPORARIO	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,23	47.793,23
1582 - 3.3.90.30.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1580 - 3.3.90.36.00	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,23	47.793,23
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,23	47.793,23
1581 - 3.3.90.39.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	139.000,00	155.680,00	174.361,60	195.285,00	664.326,60
Programa: 7 - Ações de Proteção Social Básica	0,00	139.000,00	155.680,00	174.361,60	195.285,00	664.326,60
Ação: 2.113 - Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola	0,00	6.000,00	6.720,00	7.526,40	8.429,57	28.675,97
1293 - 3.3.90.14.00	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
1294 - 3.3.90.30.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1295 - 3.3.90.36.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1296 - 3.3.90.39.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
Ação: 2.117 - Programa Primeira Infância no SUAS Criança Feliz	0,00	133.000,00	148.960,00	166.835,20	186.855,43	635.650,63
1320 - 3.1.90.04.00	0,00	2.500,00	2.800,00	3.136,00	3.512,32	11.948,32
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	2.500,00	2.800,00	3.136,00	3.512,32	11.948,32
1321 - 3.1.90.11.00	0,00	70.000,00	78.400,00	87.808,00	98.344,96	334.552,96
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	70.000,00	78.400,00	87.808,00	98.344,96	334.552,96
1322 - 3.1.90.13.00	0,00	12.000,00	13.440,00	15.052,80	16.859,14	57.351,94
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	12.000,00	13.440,00	15.052,80	16.859,14	57.351,94
1323 - 3.3.90.14.00	0,00	1.500,00	1.680,00	1.881,60	2.107,39	7.168,99
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	1.500,00	1.680,00	1.881,60	2.107,39	7.168,99
1324 - 3.3.90.30.00	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
1325 - 3.3.90.32.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1326 - 3.3.90.36.00	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92

1327 - 3.3.90.39.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1328 - 4.4.90.52.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	0,00	557.000,00	623.840,00	698.700,80	782.544,93	2.662.085,73
Programa: 7 - Ações de Proteção Social Básica	0,00	547.000,00	612.640,00	686.156,80	768.495,65	2.614.292,45
Ação: 2.109 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD/SUAS)	0,00	53.000,00	59.360,00	66.483,20	74.461,19	253.304,39
1270 - 3.1.90.04.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1271 - 3.1.90.11.00	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
1272 - 3.1.90.13.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1273 - 3.3.90.14.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1274 - 3.3.90.30.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1275 - 3.3.90.36.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1276 - 3.3.90.39.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1277 - 4.4.90.52.00	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
Ação: 2.110 - Fortalecimento do Controle Social do SUAS (IGD/SUAS)	0,00	12.000,00	13.440,00	15.052,80	16.859,14	57.351,94
1278 - 3.3.90.30.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1279 - 3.3.90.36.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
1280 - 3.3.90.39.00	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
1281 - 4.4.90.52.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
Ação: 2.111 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e do	0,00	131.000,00	146.720,00	164.326,40	184.045,58	626.091,98
1282 - 3.1.90.04.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1283 - 3.1.90.11.00	0,00	40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12	191.173,12
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12	191.173,12
1284 - 3.1.90.13.00	0,00	7.000,00	7.840,00	8.780,80	9.834,50	33.455,30
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	7.000,00	7.840,00	8.780,80	9.834,50	33.455,30
1285 - 3.3.90.14.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1286 - 3.3.90.30.00	0,00	40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12	191.173,12
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12	191.173,12
1287 - 3.3.90.36.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1288 - 3.3.90.39.00	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
1289 - 4.4.90.52.00	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
Ação: 2.112 - Fortalecimento do Controle Social sobre o Programa Bolsa Família e	0,00	9.000,00	10.080,00	11.289,60	12.644,36	43.013,96
1290 - 3.3.90.30.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1291 - 3.3.90.36.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1292 - 3.3.90.39.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
Ação: 2.114 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família	0,00	46.000,00	51.520,00	57.702,40	64.626,70	219.849,10
1297 - 3.3.90.30.00	0,00	40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12	191.173,12
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12	191.173,12
1298 - 3.3.90.32.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1299 - 3.3.90.36.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
1300 - 3.3.90.39.00	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
1301 - 3.3.90.48.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
Ação: 2.115 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de	0,00	127.000,00	142.240,00	159.308,80	178.425,84	606.974,64
1302 - 3.1.90.04.00	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
1303 - 3.1.90.11.00	0,00	58.000,00	64.960,00	72.755,20	81.485,82	277.201,02
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	58.000,00	64.960,00	72.755,20	81.485,82	277.201,02
1304 - 3.1.90.13.00	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
1307 - 3.3.90.14.00	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
1305 - 3.3.90.30.00	0,00	42.000,00	47.040,00	52.684,80	59.006,98	200.731,78
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	42.000,00	47.040,00	52.684,80	59.006,98	200.731,78
1306 - 3.3.90.32.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1308 - 3.3.90.36.00	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
1309 - 3.3.90.39.00	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
1310 - 4.4.90.52.00	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
Ação: 2.116 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social -	0,00	139.000,00	155.680,00	174.361,60	195.285,00	664.326,60

1311 - 3.1.90.04.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1312 - 3.1.90.11.00	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
1313 - 3.1.90.13.00	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
1314 - 3.3.90.14.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1315 - 3.3.90.30.00	0,00	85.000,00	95.200,00	106.624,00	119.418,88	406.242,88
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	85.000,00	95.200,00	106.624,00	119.418,88	406.242,88
1316 - 3.3.90.32.00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
1317 - 3.3.90.36.00	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
1318 - 3.3.90.39.00	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
1319 - 4.4.90.52.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
Ação: 2.204 - Ações Atinentes ao Programa Social Especial	0,00	30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84	143.379,84
1613 - 3.1.90.04.00	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
1614 - 3.3.90.30.00	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
1615 - 3.3.90.36.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
1616 - 3.3.90.39.00	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
Programa: 13 - ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
Ação: 2.46 - Manutenção de Serviços de Transporte	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
1608 - 3.3.90.30.00	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6F41BA70

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 538 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - PPA - ANEXO IX

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA		
R PREF FRANCISCO FONTES, 22 - CENTRO - 59.980-000 - José da Penha/ RN		
CNPJ: 08.357.642/0001-54 Fone: 8499054503	Usuário: Edilton Carneiro	Chave de Autenticação Digital
		1973-5560-133

Resumo dos Valores Previstos na Despesa PPA por Ações		
Projetos	PPA 2026 - 2029 - Valores em R\$	
1.1	Aquisição de Veículos	23.896,28
1.2	Perfuração e instalação de Poços Artesianos	66.910,60
1.3	Aquisição de Veículo	47.793,28
1.4	Construção e recuperação de passagens molhada	477.932,80
1.6	Pavimentação de Estradas Vicinais do Município	1.457.695,04
1.7	Pavimentação da Vias Públicas	1.816.144,64
1.8	Aquisição de imóveis	621.312,64
1.9	Aquisição de Caminhão para coleta de resíduos sólidos	23.896,63
1.10	Ampliação da rede de Iluminação Pública	143.379,84
1.11	Construção de Unidades Básicas de Saúde	66.910,60
1.12	Aquisição de veículo	492.270,79
1.13	Aquisição de Transporte Sanitário	19.117,32
1.14	Aquisição de Equipamentos para a Atenção Primária	358.449,59
1.15	Aquisição de Equipamentos para a Média e Alta Complexidade	1.978.641,80
1.16	Saneamento Básico no Município	9.558,66
1.17	Construção de Centro de Convivência	238.966,40
1.19	Aquisição de veículos	52.572,60
1.20	Aquisição de veículo para transporte da alimentação escolar.	4.779,32
1.21	Aquisição de transporte escolar	4.779,33
1.22	Construção de unidades de ensino da rede pública municipal	14.337,99
1.23	Construção de quadra Poliesportiva em Unidade de Ensino	14.337,99
1.24	Cobertura de quadras esportivas do Município	14.337,99
1.25	Construção de Pórtico	4.779,33
1.26	Construção de Auditório Municipal	4.779,33
1.28	COMPRA DE MEDICAMENTO E INSUMOS	955.865,60
3.4	Restituição de Indébitos Tributários, de Saldo de Convênios, Contratos e Congêneres	47.793,28
Total		8.961.239,67
Atividades		
2.1	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais do Poder Legislativo	5.892.911,42
2.2	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	246.135,39
2.4	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Legislativo	3.017.217,87
2.5	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - GP	6.253.750,69
2.6	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	1.070.569,48
2.8	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	1.113.583,43
2.9	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	884.175,68
2.10	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	5.928.756,39
2.11	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	2.303.636,10
2.12	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	129.041,86
2.13	Manutenção de Serviços de Transporte	248.525,06
2.14	Formação e Capacitação de Recursos Humanos	169.666,15
2.15	Promoção de Ações Educativas	81.248,58

2.16	Realização de Eventos, Congressos, Conferências, Palestras e Seminários	71.689,92
2.17	Publicidade de Utilidade Pública das Atividades Administrativas	434.918,85
2.18	Realização de Concursos e Processos Seletivos Simplificados	28.675,98
2.19	Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	1.433.798,40
2.20	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	1.973.862,47
2.21	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	1.840.041,29
2.22	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	1.534.164,29
2.23	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	1.467.253,70
2.24	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	836.382,41
2.25	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	1.108.804,10
2.26	Corte de Terra	1.003.658,88
2.27	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1.978.641,79
2.28	Manutenção de Serviços de Transporte	1.921.289,86
2.29	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	31.065,64
2.30	Manutenção de Serviços de Transporte	922.410,31
2.31	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	979.762,24
2.32	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	71.689,90
2.33	Manutenção de Serviços de Transporte	81.248,57
2.34	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	592.636,67

Resumo dos Valores Previstos na Despesa PPA por Ações		
2.35	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	561.571,04
2.36	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	100.365,89
2.37	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	616.533,31
2.38	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	554.402,06
2.39	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	109.924,56
2.40	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	4.134.118,72
2.41	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	11.561.194,44
2.42	Manutenção de Serviços de Transporte	281.980,36
2.43	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	310.656,32
2.44	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	45.403,61
2.46	Manutenção de Serviços de Transporte	224.628,43
2.48	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	6.007.615,30
2.49	Manutenção de Serviços de Transporte	1.758.792,71
2.50	Manutenção e Funcionamento das atividades e serviços administrativos	2.317.974,08
2.51	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	310.656,32
2.52	Concessão de auxílio safra	95.586,56
2.53	Feira Regional de Ovinos e Caprinos	28.675,98
2.54	Manutenção de Poços Artesianos	38.234,63
2.55	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícola	9.558,66
2.56	Povoamento de Reservatório com Alevinos	38.234,64
2.57	Aquisição de Galináceos em idade inicial	38.234,64
2.58	Reforma e ampliação estrutural da sede da secretaria mul. de Agricultura e Meio Ambiente	191.173,12
2.59	Viveiro de Mudas municipal	28.675,98
2.60	Apoio e incentivo ao cooperativismo e associativismo	23.896,64
2.61	Manutenção dos Serviços de Inspeção Municipal (SIM)	57.351,94
2.63	Manutenção das estradas vicinais	152.938,50
2.67	Manutenção do sistema de Abastecimento D'água no Município de Jsoé da Senha	57.351,94
2.68	Programa de melhoria genética do Rebanho dos produtores	38.234,64
2.69	Manutenção e Conservação do Abatedouro Municipal	33.455,29
2.70	Manutenção, ampliação e Conservação do Cemitério Municipal	26.286,31
2.71	Manutenção e conservação da rede elétrica e iluminação publica	984.541,57
2.72	Manutenção do Serviço de Limpeza Urbana	1.051.452,16
2.73	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	174.445,47
2.74	Manutenção e conservação dos Equipamentos Sociais	186.393,80
2.75	Urbanização e Paisagismo de Praças	57.351,94
2.76	Manutenção e conservação do aterro controlado municipal	62.131,27
2.78	Sinalização Viária Vertical e Horizontal	28.675,98
2.79	Manutenção e conservação da rede de esgotamento sanitário	215.069,76
2.80	Realização de Campanhas Educativas	38.234,62
2.81	Capacitação de Recursos Humanos da Saúde	19.117,32
2.82	Manutenção da Equipe Multidisciplinar (Programa Previne Brasil)	3.656.185,92
2.83	Incentivo por Desempenho do Programa Previne Brasil	1.555.671,26
2.84	Manutenção do Programa de Saúde Bucal (ESB)	1.032.334,86
2.85	Distribuição de Prótese Dentária	587.857,34
2.86	Manutenção dos Serviços de Academia da Saúde	138.600,52
2.87	Programa Saúde na Escola – PSE	14.337,99
2.88	Programa de Informatização da APS	286.759,68
2.89	Programa Rede Cegonha	9.558,66
2.90	Programa Agentes Comunitários de Saúde (ACS)	2.499.588,54
2.91	Manutenção e conservação das Unidades Básicas de Saúde	2.647.747,72
2.92	Aquisição de Medicamentos e Insumos para Atenção Primária em Saúde	812.485,76
2.93	Manutenção da Farmácia Básica	501.829,44
2.94	Manutenção da Vigilância Sanitária	157.717,83
2.95	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	255.694,04
2.96	Agentes Comunitários de Endemias	626.091,97
2.97	Manutenção do Hospital Mãe Frazza	3.226.046,40
2.98	Serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial intermunicipal por meio do COPIRN	334.552,96
2.99	Serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial por meio do Consórcio Público Interfederativo do Rio Grande do Norte	2.294.077,44
2.100	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	501.829,44
2.101	Serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial	2.877.155,46
2.102	Manutenção do Centro de Enfrentamento à Covid-19	152.938,50

Resumo dos Valores Previstos na Despesa PPA por Ações		
2.103	Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde	200.731,78
2.105	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Assistência Social	23.896,65
2.106	Concessão de Benefícios Eventuais	262.863,04
2.107	Realização de Campanhas Educativas e Promocionais da Secretaria de Assistência Social	105.145,22

2.109	Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD/SUAS)	253.304,39
2.110	Fortalecimento do Controle Social do SUAS (IGD/SUAS)	57.351,94
2.111	Apoio ao Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/BF)	626.091,98
2.112	Fortalecimento do Controle Social sobre o Programa Bolsa Família e Cadastro Único (IGD/BF)	43.013,96
2.113	Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola	28.675,97
2.114	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF/CRAS)	219.849,10
2.115	Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS)	606.974,64
2.116	Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	664.326,60
2.117	Programa Primeira Infância no SUAS Criança Feliz	635.650,63
2.118	Aquisição e distribuição de alimentos da agricultura familiar para promoção da segurança alimentar e nutricional	47.793,28
2.119	Melhorias de Unidades Habitacionais	645.209,28
2.120	Manutenção e Funcionamento das Atividades dos Conselhos Administrativos da Educação	38.234,63
2.121	Publicidade de Utilidade Pública da Secretaria Municipal de Educação	33.455,30
2.122	Formação Continuada de Profissionais e Técnicos da Educação	277.201,03
2.123	Realização de eventos, congressos, conferências, palestras, seminários e jornadas	215.069,76
2.124	Realização de concursos e processos seletivos simplificados	14.337,99
2.125	Fardamento para profissionais da educação	57.351,94
2.126	Kit de Material Pedagógico para professores e técnicos da secretaria	143.379,84
2.129	Ampliação, reforma e aparelhamento das unidades educacionais da Educação Infantil (Creche e Pré-escola)	2.313.194,76
2.131	Serviço de funcionamento e manutenção do Transporte Escolar – Educação Infantil	224.628,42
2.132	Fardamento escolar – Educação Infantil	860.279,04
2.133	Kit de Material Escolar – Educação Infantil	382.346,24
2.134	Folha de pagamento e encargos do Ensino Fundamental	26.353.214,59
2.135	Manutenção e funcionamento das atividades do Ensino Fundamental	10.758.267,33
2.136	Ampliação, reforma e aparelhamento das unidades educacionais do Ensino Fundamental	1.409.901,76
2.137	Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	4.014.635,52
2.138	Serviço de funcionamento e manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental	3.211.708,42
2.139	Fardamento escolar – Ensino Fundamental	172.055,81
2.140	Kit de Material Escolar – Ensino Fundamental	955.865,60
2.141	Folha de pagamento e encargos da Educação de Jovens e Adultos	69.300,26
2.142	Manutenção e funcionamento das atividades da Educação de Jovens e Adultos	9.558,64
2.143	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente (Despesas de pessoal)	291.539,01
2.144	Programa de Alimentação Escolar - Jovens e Adultos	191.173,12
2.145	Fardamento escolar- Jovens e Adultos	7.168,99
2.146	Kit de Material Escolar - Jovens e Adultos	38.234,62
2.147	Manutenção Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente(Outras despesas correntes)	52.572,61
2.148	Folha de pagamento e encargos da Educação Especial	43.013,95
2.149	Manutenção e funcionamento das atividades de Atendimento Educacional Especializado dos alunos da rede pública municipal de ensino	1.172.608,13
2.150	Programa de Alimentação Escolar - Educação Especial	167.276,48
2.151	Fardamento escolar - Educação Especial	4.779,32
2.152	Kit de Material Escolar - Educação Especial	4.779,33
2.153	Programa de Incentivo ao Estudante Universitário (IEU) – Lei Municipal nº 424/2021	716.899,20
2.154	Programa Aluno Nota Dez	23.896,64
2.155	Programa Professor Nota Dez	71.689,92
2.156	Programa Profissional Nota Dez	4.779,33
2.157	Ações Voltadas para Cursinho Preparatório para ENEM	19.117,32
2.158	Desafio da Redação NOTA DEZ no município	9.558,66
2.159	Manutenção e reforma das unidades de ensino da rede pública municipal	669.105,92
2.160	Manutenção e aparelhamento das unidades de ensino da rede pública municipal(QSE)	1.051.452,16
2.161	Aquisição de Equipamentos para as unidades de ensino da rede pública municipal	454.036,16
2.162	Aquisição de materiais esportivos para as unidades de ensino da rede pública municipal	550.220,14
2.163	Aquisição de materiais para práticas pedagógicas e laboratoriais para as unidades de ensino da rede pública municipal.	95.586,56
2.164	Manutenção e conservação dos espaços esportivos do nosso Município	191.173,12
2.165	Promoção de competições esportivas de diversas modalidades	411.022,21
2.167	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ass.Social	2.002.538,44

Resumo dos Valores Previstos na Despesa PPA por Ações		
2.168	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos (Ass.Social)	1.238.801,81
2.171	Manutenção e conservação dos Eventos do Calendário Cultural	3.402.881,54
2.172	Manutenção da Biblioteca Municipal	150.548,83
2.173	Manutenção e Conservação do Programa Sextas Culturais e Cinema na Praça	38.234,64
2.174	Manutenção e conservação da Semana da Capoeira em José da Penha	71.689,91
2.175	Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal	167.276,47
2.176	Manutenção da Semana da Literatura nas Escolas	47.793,29
2.177	Subvenções Sociais a Entidades Culturais Sem Fins Lucrativos	19.117,31
2.178	Apoio para realização do dia do Artista de José da Penha	66.910,60
2.179	Realização de Concurso Artísticos Cultural	66.910,59
2.180	Manutenção e Conservação de grupos culturais do Município de José da Penha	57.351,93
2.181	Manutenção do Museu Caboclo	33.455,30
2.182	Manutenção do Programa de Realização de Festival de teatro	57.351,93
2.183	Reforma e ampliação do Espaço Cultural Paulo Gomes	76.469,24
2.184	Folha de pagamento e encargos do Ensino Fundamental (Recurso Próprios)	2.490.029,89
2.185	Serviços de limpeza Pública	1.003.658,88
2.186	Reserva de contingência	1.194.832,00
2.187	Programa de Reuso de Águas Cinzas	95.586,56
2.188	RECURSOS DE EMENDAS	143.379,84
2.189	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche	2.724.216,96
2.190	Manutenção das ações e serviços públicos de Atenção Primária de Saúde	812.485,76
2.191	Manutenção dos serviços de Transporte	2.184.152,90
2.192	Manutenção dos Serviços de Saúde da Média e Alta Complexidade	1.338.211,84
2.193	Manutenção das Atividades firmadas com Entidades Filantrópicas	831.603,06
2.194	INCREMETO TEMPORARIO	47.793,23
2.203	Ações atinentes a Aplicação dos Recursos na Educação de Tempo Integral	1.577.178,24
2.204	Ações Atinentes ao Programa Social Especial	143.379,84
2.205	Manutenção e funcionamento das atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	2.728.996,29
2.207	Folha de pagamento e encargos da Educação Infantil (Creche)	5.262.757,03
2.208	Folha de pagamento e encargos da Educação Infantil (Pré-Escola)	4.980.059,78
2.209	MANUTENÇÃO DO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	1.517.436,64

2.210	MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DE ENFERMAGEM	1.911.731,20
2.211	Programa alimentação escolar - Educação Infantil (Creche)	382.346,24
2.213	Programa alimentação escolar - Educação Infantil (Pré-escola)	382.346,24
4.1	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)	50.660,88
4.2	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (pequeno valor - RPV)	860.279,04
4.3	Parcelamento da dívida reconhecido com o INSS	788.589,12
Total		205.516.987,14
Total geral		214.478.226,81

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9712CA30

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 538 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - PPA - ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA							
R PREF FRANCISCO FONTES, 22 - CENTRO - 59.980-000 - José da Penha/ RN							
CNPJ: 08.357.642/0001-54 Fone: 8499054503				Usuário: Edilton Carneiro		Chave de Autenticação	
						1467-3186-321	
Valores Previstos na Receita PPA e Fonte de Recursos							
RECEITAS							Valores em R\$
Natureza	Código	Especificação	Valor global	2026	2027	2028	2029
		Fonte de recursos					
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA							
1		Receitas Correntes		36.960.730,88	41.396.018,59	46.363.540,82	51.927.165,74
1.1		Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.191.500,00	1.334.480,00	1.494.617,60	1.673.971,72
1.1.1		Impostos		1.137.500,00	1.274.000,00	1.426.880,00	1.598.105,60
1.1.1.2		Impostos sobre o Patrimônio		187.500,00	210.000,00	235.200,00	263.424,00
1.1.1.2.50		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		145.000,00	162.400,00	181.888,00	203.714,56
1.1.1.2.50.0.1		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80
	2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80
1.1.1.2.50.0.2		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64
	3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64
1.1.1.2.50.0.3		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12
	4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12
1.1.1.2.53		Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos		42.500,00	47.600,00	53.312,00	59.709,44
		Reais sobre Imóveis					
1.1.1.2.53.0.1		Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
		Reais sobre Imóveis					
	5	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
		Reais sobre Imóveis					
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
1.1.1.2.53.0.2		Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64
		Reais sobre Imóveis - Multas e Juros					
	6	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64
		Reais sobre Imóveis - Multas e Juros					
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64
1.1.1.2.53.0.3		Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos		15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92
		Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa					
	7	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos		15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92
		Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa					
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92
1.1.1.2.53.0.4		Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos		2.500,00	2.800,00	3.136,00	3.512,32
		Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros					
	8	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros		2.500,00	2.800,00	3.136,00	3.512,32
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.500,00	2.800,00	3.136,00	3.512,32
1.1.1.3		Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		720.000,00	806.400,00	903.168,00	1.011.548,16
1.1.1.3.01		Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF		100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80
1.1.1.3.01.0.1		Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF		100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80
	1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF		100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80
1.1.1.3.02		Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
1.1.1.3.02.0.1		Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
RECEITAS							Valores em R\$
Natureza	Código	Especificação	Valor global	2026	2027	2028	2029
		Fonte de recursos					
	76	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
1.1.1.3.03		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		600.000,00	672.000,00	752.640,00	842.956,80
1.1.1.3.03.1		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		600.000,00	672.000,00	752.640,00	842.956,80
1.1.1.3.03.1.1		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		600.000,00	672.000,00	752.640,00	842.956,80
	75	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		600.000,00	672.000,00	752.640,00	842.956,80
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		600.000,00	672.000,00	752.640,00	842.956,80
1.1.1.4		Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços		230.000,00	257.600,00	288.512,00	323.133,44
1.1.1.4.51		Impostos sobre Serviços		230.000,00	257.600,00	288.512,00	323.133,44

1.1.1.4.51.1		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		230.000,00	257.600,00	288.512,00	323.133,44
1.1.1.4.51.1.1		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		200.000,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60
	9	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		200.000,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		200.000,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60
1.1.1.4.51.1.2		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros		15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92
	10	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros		15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92
1.1.1.4.51.1.3		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
	11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
1.1.1.4.51.1.4		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e juros		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64
	12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e juros		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64
1.1.2		Taxas		54.000,00	60.480,00	67.737,60	75.866,12
1.1.2.1		Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		44.000,00	49.280,00	55.193,60	61.816,84
1.1.2.1.01		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		44.000,00	49.280,00	55.193,60	61.816,84
1.1.2.1.01.0.1		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		44.000,00	49.280,00	55.193,60	61.816,84
1.1.2.1.01.0.1.01		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará de Funcionamento		12.000,00	13.440,00	15.052,80	16.859,14
	13	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará de Funcionamento		12.000,00	13.440,00	15.052,80	16.859,14
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00	13.440,00	15.052,80	16.859,14
1.1.2.1.01.0.1.02		Taxa de Serviços Administrativos		12.000,00	13.440,00	15.052,80	16.859,14
	14	Taxa de Serviços Administrativos		12.000,00	13.440,00	15.052,80	16.859,14
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00	13.440,00	15.052,80	16.859,14
1.1.2.1.01.0.1.03		Taxa de Licença para Execução de Obras		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
	15	Taxa de Licença para Execução de Obras		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
1.1.2.1.01.0.1.99		Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
	16	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
1.1.2.2		Taxas pela Prestação de Serviços		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
1.1.2.2.01		Taxas pela Prestação de Serviços		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
1.1.2.2.01.0.1		Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
	17	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
RECEITAS							Valores em R\$
Natureza	Código	Especificação Fonte de recursos	Valor global	2026	2027	2028	2029
1.2		Contribuições		300.000,00	336.000,00	376.320,00	421.478,40
1.2.4		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		300.000,00	336.000,00	376.320,00	421.478,40
1.2.4.1		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		300.000,00	336.000,00	376.320,00	421.478,40
1.2.4.1.50		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		300.000,00	336.000,00	376.320,00	421.478,40
1.2.4.1.50.0.1		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		300.000,00	336.000,00	376.320,00	421.478,40
	18	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		300.000,00	336.000,00	376.320,00	421.478,40
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		300.000,00	336.000,00	376.320,00	421.478,40
1.3		Receita Patrimonial		337.000,00	377.440,00	422.732,80	473.460,74
1.3.2		Valores Mobiliários		337.000,00	377.440,00	422.732,80	473.460,74
1.3.2.1		Juros e Correções Monetárias		337.000,00	377.440,00	422.732,80	473.460,74
1.3.2.1.01		Remuneração de Depósitos Bancários		337.000,00	377.440,00	422.732,80	473.460,74
1.3.2.1.01.1		Remuneração de Depósitos Bancários - Geral SOF		317.000,00	355.040,00	397.644,80	445.362,18
1.3.2.1.01.1.1		Remuneração de Depósitos Bancários - Geral		317.000,00	355.040,00	397.644,80	445.362,18
1.3.2.1.01.1.1.01		Remuneração de Depósitos Bancários - Principal- FUNDEB		50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40
	19	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal- FUNDEB		50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40
1.3.2.1.01.1.1.02		Remuneração de Depósitos Bancários - Principal- MDE		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
	20	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal- MDE		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
1.3.2.1.01.1.1.05		Remuneração de Depósitos Bancários - Principal- Demais Recursos Vinculados		127.000,00	142.240,00	159.308,80	178.425,86
	23	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal- Demais Recursos Vinculados		127.000,00	142.240,00	159.308,80	178.425,86
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		127.000,00	142.240,00	159.308,80	178.425,86
1.3.2.1.01.1.1.06		Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Recursos Não Vinculados		130.000,00	145.600,00	163.072,00	182.640,64
	24	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Recursos Não Vinculados		130.000,00	145.600,00	163.072,00	182.640,64
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		130.000,00	145.600,00	163.072,00	182.640,64
1.3.2.1.01.2		Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação SOF		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
1.3.2.1.01.2.1		Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
	77	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
		15500000 Transferência Salário-Educação		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
1.6		Receita de Serviços		60.000,00	67.200,00	75.264,00	84.295,68
1.6.1		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		60.000,00	67.200,00	75.264,00	84.295,68
1.6.1.0.01		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40
1.6.1.0.01.1		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40
1.6.1.0.01.1.1		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40
1.6.1.0.01.1.1.01		Serviços de Iluminação Pública		50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40
	25	Serviços de Iluminação Pública		50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40
1.6.1.1		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
1.6.1.1.01		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
1.6.1.1.01.0.1		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28

Valores Previstos na Receita PPA e Fonte de Recursos

RECEITAS							Valores em R\$
Natureza	Código	Especificação Fonte de recursos	Valor global	2026	2027	2028	2029

	26	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
1.7		Transferências Correntes		35.037.230,88	39.241.698,59	43.950.702,42	49.224.786,72
1.7.1		Transferências da União e de suas Entidades		22.715.230,88	25.441.058,59	28.493.985,62	31.913.263,90
1.7.1.1		Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		16.519.000,00	18.501.280,00	20.721.433,60	23.208.005,63
1.7.1.1.51		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		16.500.000,00	18.480.000,00	20.697.600,00	23.181.312,00
1.7.1.1.51.1		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		14.800.000,00	16.576.000,00	18.565.120,00	20.792.934,40
1.7.1.1.51.1.1		Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		14.800.000,00	16.576.000,00	18.565.120,00	20.792.934,40
	27	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		18.500.000,00	20.720.000,00	23.206.400,00	25.991.168,00
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		18.500.000,00	20.720.000,00	23.206.400,00	25.991.168,00
	28	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		-3.700.000,00	-4.144.000,00	-4.641.280,00	-5.198.233,60
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		-3.700.000,00	-4.144.000,00	-4.641.280,00	-5.198.233,60
1.7.1.1.51.2		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		1.700.000,00	1.904.000,00	2.132.480,00	2.388.377,60
1.7.1.1.51.2.1		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		1.700.000,00	1.904.000,00	2.132.480,00	2.388.377,60
1.7.1.1.51.2.1.01		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		850.000,00	952.000,00	1.066.240,00	1.194.188,80
	30	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		850.000,00	952.000,00	1.066.240,00	1.194.188,80
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		850.000,00	952.000,00	1.066.240,00	1.194.188,80
1.7.1.1.51.2.1.02		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		850.000,00	952.000,00	1.066.240,00	1.194.188,80
	29	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		850.000,00	952.000,00	1.066.240,00	1.194.188,80
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		850.000,00	952.000,00	1.066.240,00	1.194.188,80
1.7.1.1.52		Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71
1.7.1.1.52.0.1		Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71
	31	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64
	32	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		-1.000,00	-1.120,00	-1.254,40	-1.404,93
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		-1.000,00	-1.120,00	-1.254,40	-1.404,93
1.7.1.1.54		Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92
1.7.1.1.54.0.1		Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92
	33	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92
1.7.1.2		Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		590.000,00	660.800,00	740.096,00	828.907,52
1.7.1.2.52		Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		540.000,00	604.800,00	677.376,00	758.661,12
1.7.1.2.52.3		Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50		300.000,00	336.000,00	376.320,00	421.478,40
1.7.1.2.52.3.1		Cota-parte pela Participação Especial Lei nº 9.478/97, artigo 50		300.000,00	336.000,00	376.320,00	421.478,40
	34	Cota-parte pela Participação Especial Lei nº 9.478/97, artigo 50		300.000,00	336.000,00	376.320,00	421.478,40
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		300.000,00	336.000,00	376.320,00	421.478,40
1.7.1.2.52.4		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		240.000,00	268.800,00	301.056,00	337.182,72
1.7.1.2.52.4.1		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP		240.000,00	268.800,00	301.056,00	337.182,72
Valores Previstos na Receita PPA e Fonte de Recursos							
RECEITAS							
Natureza	Código	Especificação Fonte de recursos	Valor global	2026	2027	2028	2029
	35	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP		240.000,00	268.800,00	301.056,00	337.182,72
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		240.000,00	268.800,00	301.056,00	337.182,72
1.7.1.2.99		Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40
1.7.1.2.99.0.1		Transferência das compensações financeira de Recursos Naturais		50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40
	36	Transferência das compensações financeira de Recursos Naturais		50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40
1.7.1.4		Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		527.000,00	590.240,00	661.068,80	740.397,06
1.7.1.4.50		Transferências do Salário-Educação		200.000,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60
1.7.1.4.50.0.1		Transferências do Salário-Educação		200.000,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60
	44	Transferências do Salário-Educação		200.000,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60
		15500000 Transferência Salário-Educação		200.000,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60
1.7.1.4.51		Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64
1.7.1.4.51.0.1		Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64
	45	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64
1.7.1.4.52		Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		242.000,00	271.040,00	303.564,80	339.992,58
1.7.1.4.52.0.1		Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE		242.000,00	271.040,00	303.564,80	339.992,58
	46	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE		242.000,00	271.040,00	303.564,80	339.992,58
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		242.000,00	271.040,00	303.564,80	339.992,58
1.7.1.4.99		Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		80.000,00	89.600,00	100.352,00	112.394,24
1.7.1.4.99.0.1		Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		80.000,00	89.600,00	100.352,00	112.394,24
	48	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		80.000,00	89.600,00	100.352,00	112.394,24
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		80.000,00	89.600,00	100.352,00	112.394,24
1.7.1.5		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		2.469.500,00	2.765.840,00	3.097.740,80	3.469.469,70
1.7.1.5.50		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		2.469.500,00	2.765.840,00	3.097.740,80	3.469.469,70
1.7.1.5.50.0.1		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAT		2.469.500,00	2.765.840,00	3.097.740,80	3.469.469,70
	51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb		2.469.500,00	2.765.840,00	3.097.740,80	3.469.469,70

		VAAT					
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70%		1.728.650,00	1.936.088,00	2.168.418,56	2.428.628,79
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		740.850,00	829.752,00	929.322,24	1.040.840,91
1.7.1.9		Outras Transferências de Recursos da União		2.609.730,88	2.922.898,59	3.273.646,42	3.666.483,99
1.7.1.9.99		Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		2.609.730,88	2.922.898,59	3.273.646,42	3.666.483,99
Valores Previstos na Receita PPA e Fonte de Recursos							
RECEITAS							Valores em R\$
Natureza	Código	Especificação	Valor global	2026	2027	2028	2029
		Fonte de recursos					
1.7.1.9.99.0.1		Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		2.609.730,88	2.922.898,59	3.273.646,42	3.666.483,99
	54	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		2.609.730,88	2.922.898,59	3.273.646,42	3.666.483,99
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.609.730,88	2.922.898,59	3.273.646,42	3.666.483,99
1.7.2		Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.822.000,00	4.280.640,00	4.794.316,80	5.369.634,82
1.7.2.1		Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		3.722.000,00	4.168.640,00	4.668.876,80	5.229.142,02
1.7.2.1.50		Cota-Parte do ICMS		3.200.000,00	3.584.000,00	4.014.080,00	4.495.769,60
1.7.2.1.50.0.1		Cota-Parte do ICMS		3.200.000,00	3.584.000,00	4.014.080,00	4.495.769,60
	55	Cota-Parte do ICMS		4.000.000,00	4.480.000,00	5.017.600,00	5.619.712,00
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.000.000,00	4.480.000,00	5.017.600,00	5.619.712,00
	56	Cota-Parte do ICMS		-800.000,00	-896.000,00	-1.003.520,00	-1.123.942,40
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		-800.000,00	-896.000,00	-1.003.520,00	-1.123.942,40
1.7.2.1.51		Cota-Parte do IPVA		360.000,00	403.200,00	451.584,00	505.774,08
1.7.2.1.51.0.1		Cota-Parte do IPVA		360.000,00	403.200,00	451.584,00	505.774,08
	57	Cota-Parte do IPVA		450.000,00	504.000,00	564.480,00	632.217,60
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		450.000,00	504.000,00	564.480,00	632.217,60
	58	Cota-Parte do IPVA		-90.000,00	-100.800,00	-112.896,00	-126.443,52
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		-90.000,00	-100.800,00	-112.896,00	-126.443,52
1.7.2.1.52		Cota-Parte do IPI - Municípios		12.000,00	13.440,00	15.052,80	16.859,14
1.7.2.1.52.0.1		Cota-Parte do IPI - Municípios		12.000,00	13.440,00	15.052,80	16.859,14
	59	Cota-Parte do IPI - Municípios		15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92
	60	Cota-Parte do IPI - Municípios		-3.000,00	-3.360,00	-3.763,20	-4.214,78
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		-3.000,00	-3.360,00	-3.763,20	-4.214,78
1.7.2.1.98		Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal		150.000,00	168.000,00	188.160,00	210.739,20
1.7.2.1.98.0.1		Outras participações na receita dos estados		150.000,00	168.000,00	188.160,00	210.739,20
	79	Outras participações na receita dos estados		150.000,00	168.000,00	188.160,00	210.739,20
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		150.000,00	168.000,00	188.160,00	210.739,20
1.7.2.9		Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80
1.7.2.9.99		Outras Transferências dos Estados e DF		100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80
1.7.2.9.99.0.1		Outras Transferências dos Estados e DF		100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80
1.7.2.9.99.0.1.02		Outras Transferências dos Estados e DF - Educação		100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80
	62	Outras Transferências dos Estados e DF - Educação		100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80
		15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80
1.7.5		Transferências de Outras Instituições Públicas		8.500.000,00	9.520.000,00	10.662.400,00	11.941.888,00
1.7.5.1		Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		8.500.000,00	9.520.000,00	10.662.400,00	11.941.888,00
1.7.5.1.50		Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		8.500.000,00	9.520.000,00	10.662.400,00	11.941.888,00
1.7.5.1.50.0.1		Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB		8.500.000,00	9.520.000,00	10.662.400,00	11.941.888,00
	63	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais		8.500.000,00	9.520.000,00	10.662.400,00	11.941.888,00
Valores Previstos na Receita PPA e Fonte de Recursos							
RECEITAS							Valores em R\$
Natureza	Código	Especificação	Valor global	2026	2027	2028	2029
		Fonte de recursos					
		da Educação FUNDEB					
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%		5.950.000,00	6.664.000,00	7.463.680,00	8.359.321,60
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		2.550.000,00	2.856.000,00	3.198.720,00	3.582.566,40
1.9		Outras Receitas Correntes		35.000,00	39.200,00	43.904,00	49.172,48
1.9.2		Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		35.000,00	39.200,00	43.904,00	49.172,48
1.9.2.1		Indenizações		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64
1.9.2.1.99		Outras Indenizações		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64
1.9.2.1.99.0.1		Outras Indenizações		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64
	64	Outras Indenizações		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64
1.9.2.2		Restituições		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
1.9.2.2.99		Outras Restituições		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
1.9.2.2.99.0.1		Outras Restituições		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
	66	Outras Restituições		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
1.9.2.3		Ressarcimentos		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
1.9.2.3.99		Outros Ressarcimentos		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
1.9.2.3.99.0.1		Outros Ressarcimentos		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
	80	Outros Ressarcimentos		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
2		Receitas de Capital		930.000,00	1.041.600,00	1.166.592,00	1.306.583,04
2.2		Alienação de Bens		75.000,00	84.000,00	94.080,00	105.369,60
2.2.1		Alienação de Bens Móveis		40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12
2.2.1.3		Alienação de Bens Móveis e Semoventes		40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12
2.2.1.3.01		Alienação de Bens Móveis e Semoventes		40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12
2.2.1.3.01.0.1		Alienação de Bens Móveis e Semoventes		40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12

	67	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12
2.2.2		Alienação de Bens Imóveis		35.000,00	39.200,00	43.904,00	49.172,48
2.2.2.1		<<Natureza da receita não cadastrada>>		35.000,00	39.200,00	43.904,00	49.172,48
2.2.2.1.01		Alienação de Bens Imóveis		35.000,00	39.200,00	43.904,00	49.172,48
2.2.2.1.01.0.1		Alienação de Bens Imóveis		35.000,00	39.200,00	43.904,00	49.172,48
	68	Alienação de Bens Imóveis		35.000,00	39.200,00	43.904,00	49.172,48
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		35.000,00	39.200,00	43.904,00	49.172,48
2.4		Transferências de Capital		750.000,00	840.000,00	940.800,00	1.053.696,00
2.4.1		Transferências da União e de suas Entidades		750.000,00	840.000,00	940.800,00	1.053.696,00
2.4.1.4		Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		750.000,00	840.000,00	940.800,00	1.053.696,00
2.4.1.4.99		Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		750.000,00	840.000,00	940.800,00	1.053.696,00
2.4.1.4.99.0.1		Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		750.000,00	840.000,00	940.800,00	1.053.696,00
	72	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		750.000,00	840.000,00	940.800,00	1.053.696,00
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		750.000,00	840.000,00	940.800,00	1.053.696,00
2.9		Outras Receitas de Capital		105.000,00	117.600,00	131.712,00	147.517,44
2.9.9		Demais Receitas de Capital		105.000,00	117.600,00	131.712,00	147.517,44
2.9.9.9		Outras Receitas de Capital		105.000,00	117.600,00	131.712,00	147.517,44

Valores Previstos na Receita PPA e Fonte de Recursos

RECEITAS							Valores em R\$
Natureza	Código	Especificação Fonte de recursos	Valor global	2026	2027	2028	2029
2.9.9.9.99		Outras Receitas de Capital		105.000,00	117.600,00	131.712,00	147.517,44
2.9.9.9.99.0.1		Outras Receitas de Capital		105.000,00	117.600,00	131.712,00	147.517,44
	74	Outras Receitas de Capital		105.000,00	117.600,00	131.712,00	147.517,44
		17003120 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Emenda Parlamentar		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80
		Total da unidade gestora		37.890.730,88	42.437.618,59	47.530.132,82	53.233.748,78

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA

1		Receitas Correntes		4.718.500,00	5.284.720,00	5.918.886,40	6.629.152,77
1.3		Receita Patrimonial		90.000,00	100.800,00	112.896,00	126.443,52
1.3.2		Valores Mobiliários		90.000,00	100.800,00	112.896,00	126.443,52
1.3.2.1		Juros e Correções Monetárias		90.000,00	100.800,00	112.896,00	126.443,52
1.3.2.1.01		Remuneração de Depósitos Bancários		90.000,00	100.800,00	112.896,00	126.443,52
1.3.2.1.01.1		Remuneração de Depósitos Bancários - Geral SOF		90.000,00	100.800,00	112.896,00	126.443,52
1.3.2.1.01.1.1		Remuneração de Depósitos Bancários - Geral		90.000,00	100.800,00	112.896,00	126.443,52
1.3.2.1.01.1.1.03		Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fundo de Saúde		90.000,00	100.800,00	112.896,00	126.443,52
	21	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fundo de Saúde		90.000,00	100.800,00	112.896,00	126.443,52
		16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		90.000,00	100.800,00	112.896,00	126.443,52
1.7		Transferências Correntes		4.628.500,00	5.183.920,00	5.805.990,40	6.502.709,25
1.7.1		Transferências da União e de suas Entidades		4.528.500,00	5.071.920,00	5.680.550,40	6.362.216,45
1.7.1.3		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		4.528.500,00	5.071.920,00	5.680.550,40	6.362.216,45
1.7.1.3.50		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.327.500,00	4.846.800,00	5.428.416,00	6.079.825,92
1.7.1.3.50.1		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		1.192.500,00	1.335.600,00	1.495.872,00	1.675.376,64
1.7.1.3.50.1.1		Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Atenção Primária		1.192.500,00	1.335.600,00	1.495.872,00	1.675.376,64
	37	Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Atenção Primária		1.192.500,00	1.335.600,00	1.495.872,00	1.675.376,64
		16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.192.500,00	1.335.600,00	1.495.872,00	1.675.376,64
1.7.1.3.50.2		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		880.000,00	985.600,00	1.103.872,00	1.236.336,64
1.7.1.3.50.2.1		Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Atenção Especializada		880.000,00	985.600,00	1.103.872,00	1.236.336,64
	38	Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Atenção Especializada		880.000,00	985.600,00	1.103.872,00	1.236.336,64
		16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		880.000,00	985.600,00	1.103.872,00	1.236.336,64
1.7.1.3.50.3		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		110.000,00	123.200,00	137.984,00	154.542,08
1.7.1.3.50.3.1		Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Vigilância em Saúde		110.000,00	123.200,00	137.984,00	154.542,08
	39	Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Vigilância em Saúde		110.000,00	123.200,00	137.984,00	154.542,08
		16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		110.000,00	123.200,00	137.984,00	154.542,08

Valores Previstos na Receita PPA e Fonte de Recursos

RECEITAS							Valores em R\$
Natureza	Código	Especificação Fonte de recursos	Valor global	2026	2027	2028	2029
		- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
1.7.1.3.50.4		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		45.000,00	50.400,00	56.448,00	63.221,76
1.7.1.3.50.4.1		Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Assistência Farmacêutica		45.000,00	50.400,00	56.448,00	63.221,76
	40	Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Assistência Farmacêutica		45.000,00	50.400,00	56.448,00	63.221,76
		16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		45.000,00	50.400,00	56.448,00	63.221,76
1.7.1.3.50.5		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		600.000,00	672.000,00	752.640,00	842.956,80
1.7.1.3.50.5.1		Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Gestão do SUS		600.000,00	672.000,00	752.640,00	842.956,80

	41	Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Gestão do SUS		600.000,00	672.000,00	752.640,00	842.956,80
		16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		600.000,00	672.000,00	752.640,00	842.956,80
1.7.1.3.50.9		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		1.500.000,00	1.680.000,00	1.881.600,00	2.107.392,00
1.7.1.3.50.9.1		Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Outros Programas		1.500.000,00	1.680.000,00	1.881.600,00	2.107.392,00
	42	Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Outros Programas		1.500.000,00	1.680.000,00	1.881.600,00	2.107.392,00
		16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.500.000,00	1.680.000,00	1.881.600,00	2.107.392,00
1.7.1.3.51		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		201.000,00	225.120,00	252.134,40	282.390,53
1.7.1.3.51.1		Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		201.000,00	225.120,00	252.134,40	282.390,53
1.7.1.3.51.1.1		Transferência de Recursos do Bloco de Estrutura da Rede de Serviços Públicos em Saúde - Atenção Primária		201.000,00	225.120,00	252.134,40	282.390,53
	43	Transferência de Recursos do Bloco de Estrutura da Rede de Serviços Públicos em Saúde - Atenção Primária		201.000,00	225.120,00	252.134,40	282.390,53
		16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		201.000,00	225.120,00	252.134,40	282.390,53
1.7.2		Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80
1.7.2.3		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80
1.7.2.3.50		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80
1.7.2.3.50.0.1		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS		100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80
	81	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS		100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80
		16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80
2		Receitas de Capital		11.000,00	12.320,00	13.798,40	15.454,21
2.4		Transferências de Capital		11.000,00	12.320,00	13.798,40	15.454,21
2.4.1		Transferências da União e de suas Entidades		11.000,00	12.320,00	13.798,40	15.454,21
2.4.1.4		Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		11.000,00	12.320,00	13.798,40	15.454,21
2.4.1.4.50		Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		11.000,00	12.320,00	13.798,40	15.454,21
Valores Previstos na Receita PPA e Fonte de Recursos							
RECEITAS							Valores em R\$
Natureza	Código	Especificação Fonte de recursos	Valor global	2026	2027	2028	2029
2.4.1.4.50.0.1		Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde SUS		11.000,00	12.320,00	13.798,40	15.454,21
	82	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde SUS		11.000,00	12.320,00	13.798,40	15.454,21
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		11.000,00	12.320,00	13.798,40	15.454,21
		Total da unidade gestora		4.729.500,00	5.297.040,00	5.932.684,80	6.644.606,98
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA							
1		Receitas Correntes		678.000,00	759.360,00	850.483,20	952.541,18
1.3		Receita Patrimonial		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
1.3.2		Valores Mobiliários		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
1.3.2.1		Juros e Correções Monetárias		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
1.3.2.1.01		Remuneração de Depósitos Bancários		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
1.3.2.1.01.1		Remuneração de Depósitos Bancários - Geral SOF		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
1.3.2.1.01.1.1		Remuneração de Depósitos Bancários - Geral		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
1.3.2.1.01.1.1.04		Remuneração de Depósitos Bancários - Principal- FNAS		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
	22	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal- FNAS		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
1.7		Transferências Correntes		658.000,00	736.960,00	825.395,20	924.442,62
1.7.1		Transferências da União e de suas Entidades		658.000,00	736.960,00	825.395,20	924.442,62
1.7.1.6		Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		658.000,00	736.960,00	825.395,20	924.442,62
1.7.1.6.50		Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		658.000,00	736.960,00	825.395,20	924.442,62
1.7.1.6.50.0.1		Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		658.000,00	736.960,00	825.395,20	924.442,62
	53	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		658.000,00	736.960,00	825.395,20	924.442,62
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		658.000,00	736.960,00	825.395,20	924.442,62
		Total da unidade gestora		678.000,00	759.360,00	850.483,20	952.541,18
		Total geral		43.298.230,88	48.494.018,59	54.313.300,82	60.830.896,94

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E7DAE881

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 538 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - PPA - ANEXO VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA								
R PREF FRANCISCO FONTES, 22 - CENTRO - 59.980-000 - José da Penha/ RN								
CNPJ: 08.357.642/0001-54 Fone: 8499054503					Usuário: Edilton Carneiro		Chave de Autenticação	
							1503-3104-395	
Balancete da Receita PPA								
RECEITAS							Valores em R\$	
Natureza	Código	Especificação		Valor global	2026	2027	2028	2029

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

1		Receitas Correntes		37.528.730,88	42.032.178,59	47.076.040,02	52.725.164,84
1.1		Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.191.500,00	1.334.480,00	1.494.617,60	1.673.971,72
1.1.1		Impostos		1.137.500,00	1.274.000,00	1.426.880,00	1.598.105,60
1.1.1.2		Impostos sobre o Patrimônio		187.500,00	210.000,00	235.200,00	263.424,00
1.1.1.2.50		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		145.000,00	162.400,00	181.888,00	203.714,56
1.1.1.2.50.0.1		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80
	2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80
1.1.1.2.50.0.2		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64
	3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64
1.1.1.2.50.0.3		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12
	4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12
1.1.1.2.53		Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		42.500,00	47.600,00	53.312,00	59.709,44
1.1.1.2.53.0.1		Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
	5	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
1.1.1.2.53.0.2		Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64
	6	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64
1.1.1.2.53.0.3		Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa		15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92
	7	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa		15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92
1.1.1.2.53.0.4		Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros		2.500,00	2.800,00	3.136,00	3.512,32
	8	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros		2.500,00	2.800,00	3.136,00	3.512,32
1.1.1.3		Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		720.000,00	806.400,00	903.168,00	1.011.548,16
1.1.1.3.01		Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF		100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80
1.1.1.3.01.0.1		Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF		100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80
	1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF		100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80
1.1.1.3.02		Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
1.1.1.3.02.0.1		Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
	76	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
1.1.1.3.03		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		600.000,00	672.000,00	752.640,00	842.956,80
1.1.1.3.03.1		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		600.000,00	672.000,00	752.640,00	842.956,80
1.1.1.3.03.1.1		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		600.000,00	672.000,00	752.640,00	842.956,80

Natureza	Código	Especificação	Valor global	2026	2027	2028	2029
	75	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		600.000,00	672.000,00	752.640,00	842.956,80
1.1.1.4		Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços		230.000,00	257.600,00	288.512,00	323.133,44
1.1.1.4.51		Impostos sobre Serviços		230.000,00	257.600,00	288.512,00	323.133,44
1.1.1.4.51.1		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		230.000,00	257.600,00	288.512,00	323.133,44
1.1.1.4.51.1.1		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		200.000,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60
	9	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		200.000,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60
1.1.1.4.51.1.2		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros		15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92
	10	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros		15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92
1.1.1.4.51.1.3		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
	11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
1.1.1.4.51.1.4		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e juros		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64
	12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e juros		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64
1.1.2		Taxas		54.000,00	60.480,00	67.737,60	75.866,12
1.1.2.1		Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		44.000,00	49.280,00	55.193,60	61.816,84
1.1.2.1.01		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		44.000,00	49.280,00	55.193,60	61.816,84
1.1.2.1.01.0.1		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		44.000,00	49.280,00	55.193,60	61.816,84
1.1.2.1.01.0.1.0.1		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará de Funcionamento		12.000,00	13.440,00	15.052,80	16.859,14
	13	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará de Funcionamento		12.000,00	13.440,00	15.052,80	16.859,14
1.1.2.1.01.0.1.0.2		Taxa de Serviços Administrativos		12.000,00	13.440,00	15.052,80	16.859,14
	14	Taxa de Serviços Administrativos		12.000,00	13.440,00	15.052,80	16.859,14
1.1.2.1.01.0.1.0.3		Taxa de Licença para Execução de Obras		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
	15	Taxa de Licença para Execução de Obras		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
1.1.2.1.01.0.1.99		Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
	16	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
1.1.2.2		Taxas pela Prestação de Serviços		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
1.1.2.2.01		Taxas pela Prestação de Serviços		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
1.1.2.2.01.0.1		Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
	17	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
1.2		Contribuições		300.000,00	336.000,00	376.320,00	421.478,40
1.2.4		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		300.000,00	336.000,00	376.320,00	421.478,40
1.2.4.1		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		300.000,00	336.000,00	376.320,00	421.478,40
1.2.4.1.50		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		300.000,00	336.000,00	376.320,00	421.478,40
1.2.4.1.50.0.1		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		300.000,00	336.000,00	376.320,00	421.478,40

Natureza	Código	Especificação	Valor global	2026	2027	2028	2029
	18	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		300.000,00	336.000,00	376.320,00	421.478,40
1.3		Receita Patrimonial		337.000,00	377.440,00	422.732,80	473.460,74
1.3.2		Valores Mobiliários		337.000,00	377.440,00	422.732,80	473.460,74
1.3.2.1		Juros e Correções Monetárias		337.000,00	377.440,00	422.732,80	473.460,74
1.3.2.1.01		Remuneração de Depósitos Bancários		337.000,00	377.440,00	422.732,80	473.460,74
1.3.2.1.01.1		Remuneração de Depósitos Bancários - Geral SOF		317.000,00	355.040,00	397.644,80	445.362,18
1.3.2.1.01.1.1		Remuneração de Depósitos Bancários - Geral		317.000,00	355.040,00	397.644,80	445.362,18
1.3.2.1.01.1.1.0.1		Remuneração de Depósitos Bancários - Principal- FUNDEB		50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40
	19	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal- FUNDEB		50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40
1.3.2.1.01.1.1.0.2		Remuneração de Depósitos Bancários - Principal- MDE		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
	20	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal- MDE		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
1.3.2.1.01.1.1.0.5		Remuneração de Depósitos Bancários - Principal- Demais Recursos Vinculados		127.000,00	142.240,00	159.308,80	178.425,86
	23	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal- Demais Recursos Vinculados		127.000,00	142.240,00	159.308,80	178.425,86
1.3.2.1.01.1.1.0.6		Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Recursos Não Vinculados		130.000,00	145.600,00	163.072,00	182.640,64
	24	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Recursos Não Vinculados		130.000,00	145.600,00	163.072,00	182.640,64
1.3.2.1.01.2		Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação SOF		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
1.3.2.1.01.2.1		Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
	77	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56

1.6		Receita de Serviços		60.000,00	67.200,00	75.264,00	84.295,68
1.6.1		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		60.000,00	67.200,00	75.264,00	84.295,68
1.6.1.0.01		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40
1.6.1.0.01.1		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40
1.6.1.0.01.1.1		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40
1.6.1.0.01.1.1.01		Serviços de Iluminação Pública		50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40
	25	Serviços de Iluminação Pública		50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40
1.6.1.1		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
1.6.1.1.01		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
1.6.1.1.01.0.1		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
	26	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
1.7		Transferências Correntes		35.605.230,88	39.877.858,59	44.663.201,62	50.022.785,82
1.7.1		Transferências da União e de suas Entidades		23.109.230,88	25.882.338,59	28.988.219,22	32.466.805,53
1.7.1.1		Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		16.519.000,00	18.501.280,00	20.721.433,60	23.208.005,63
1.7.1.1.51		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		16.500.000,00	18.480.000,00	20.697.600,00	23.181.312,00
1.7.1.1.51.1		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		14.800.000,00	16.576.000,00	18.565.120,00	20.792.934,40
1.7.1.1.51.1.1		Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		14.800.000,00	16.576.000,00	18.565.120,00	20.792.934,40
	27	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		18.500.000,00	20.720.000,00	23.206.400,00	25.991.168,00

Natureza	Código	Especificação	Valor global	2026	2027	2028	2029
	28	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		-3.700.000,00	-4.144.000,00	-4.641.280,00	-5.198.233,60
1.7.1.1.51.2		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		1.700.000,00	1.904.000,00	2.132.480,00	2.388.377,60
1.7.1.1.51.2.1		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		1.700.000,00	1.904.000,00	2.132.480,00	2.388.377,60
1.7.1.1.51.2.1.01		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		850.000,00	952.000,00	1.066.240,00	1.194.188,80
	30	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		850.000,00	952.000,00	1.066.240,00	1.194.188,80
1.7.1.1.51.2.1.02		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		850.000,00	952.000,00	1.066.240,00	1.194.188,80
	29	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		850.000,00	952.000,00	1.066.240,00	1.194.188,80
1.7.1.1.52		Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71
1.7.1.1.52.0.1		Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71
	31	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64
	32	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		-1.000,00	-1.120,00	-1.254,40	-1.404,93
1.7.1.1.54		Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92
1.7.1.1.54.0.1		Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92
	33	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92
1.7.1.2		Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		590.000,00	660.800,00	740.096,00	828.907,52
1.7.1.2.52		Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		540.000,00	604.800,00	677.376,00	758.661,12
1.7.1.2.52.3		Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50		300.000,00	336.000,00	376.320,00	421.478,40
1.7.1.2.52.3.1		Cota-parte pela Participação Especial Lei nº 9.478/97, artigo 50		300.000,00	336.000,00	376.320,00	421.478,40
	34	Cota-parte pela Participação Especial Lei nº 9.478/97, artigo 50		300.000,00	336.000,00	376.320,00	421.478,40
1.7.1.2.52.4		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		240.000,00	268.800,00	301.056,00	337.182,72
1.7.1.2.52.4.1		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP		240.000,00	268.800,00	301.056,00	337.182,72
	35	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP		240.000,00	268.800,00	301.056,00	337.182,72
1.7.1.2.99		Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40
1.7.1.2.99.0.1		Transferência das compensações financeira de Recursos Naturais		50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40
	36	Transferência das compensações financeira de Recursos Naturais		50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40
1.7.1.4		Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		621.000,00	695.520,00	778.982,40	872.460,29
1.7.1.4.50		Transferências do Salário-Educação		200.000,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60
1.7.1.4.50.0.1		Transferências do Salário-Educação		200.000,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60
	44	Transferências do Salário-Educação		200.000,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60
1.7.1.4.51		Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64
1.7.1.4.51.0.1		Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64

Natureza	Código	Especificação	Valor global	2026	2027	2028	2029
		Dinheiro Direto na Escola PDDE					
	45	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64
1.7.1.4.52		Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		242.000,00	271.040,00	303.564,80	339.992,58
1.7.1.4.52.0.1		Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE		242.000,00	271.040,00	303.564,80	339.992,58
	46	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE		242.000,00	271.040,00	303.564,80	339.992,58
1.7.1.4.53		Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		94.000,00	105.280,00	117.913,60	132.063,23
1.7.1.4.53.0.1		Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE		94.000,00	105.280,00	117.913,60	132.063,23
	47	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE		94.000,00	105.280,00	117.913,60	132.063,23
1.7.1.4.99		Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		80.000,00	89.600,00	100.352,00	112.394,24
1.7.1.4.99.0.1		Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		80.000,00	89.600,00	100.352,00	112.394,24
	48	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		80.000,00	89.600,00	100.352,00	112.394,24
1.7.1.5		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		2.769.500,00	3.101.840,00	3.474.060,80	3.890.948,10
1.7.1.5.50		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		2.469.500,00	2.765.840,00	3.097.740,80	3.469.469,70
1.7.1.5.50.0.1		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAT		2.469.500,00	2.765.840,00	3.097.740,80	3.469.469,70
	51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAT		2.469.500,00	2.765.840,00	3.097.740,80	3.469.469,70
1.7.1.5.52		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR		300.000,00	336.000,00	376.320,00	421.478,40
1.7.1.5.52.0.1		Transferencia de Recursos de Complementação da União - VAAR		300.000,00	336.000,00	376.320,00	421.478,40
	78	Transferencia de Recursos de Complementação da União - VAAR		300.000,00	336.000,00	376.320,00	421.478,40
1.7.1.9		Outras Transferências de Recursos da União		2.609.730,88	2.922.898,59	3.273.646,42	3.666.483,99
1.7.1.9.99		Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		2.609.730,88	2.922.898,59	3.273.646,42	3.666.483,99
1.7.1.9.99.0.1		Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		2.609.730,88	2.922.898,59	3.273.646,42	3.666.483,99
	54	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		2.609.730,88	2.922.898,59	3.273.646,42	3.666.483,99
1.7.2		Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.996.000,00	4.475.520,00	5.012.582,40	5.614.092,29
1.7.2.1		Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		3.722.000,00	4.168.640,00	4.668.876,80	5.229.142,02
1.7.2.1.50		Cota-Parte do ICMS		3.200.000,00	3.584.000,00	4.014.080,00	4.495.769,60
1.7.2.1.50.0.1		Cota-Parte do ICMS		3.200.000,00	3.584.000,00	4.014.080,00	4.495.769,60
	55	Cota-Parte do ICMS		4.000.000,00	4.480.000,00	5.017.600,00	5.619.712,00

Natureza	Código	Especificação	Valor global	2026	2027	2028	2029
	56	Cota-Parte do ICMS		-800.000,00	-896.000,00	-1.003.520,00	-1.123.942,40
1.7.2.1.51		Cota-Parte do IPVA		360.000,00	403.200,00	451.584,00	505.774,08
1.7.2.1.51.0.1		Cota-Parte do IPVA		360.000,00	403.200,00	451.584,00	505.774,08

	57	Cota-Parte do IPVA		450.000,00	504.000,00	564.480,00	632.217,60
	58	Cota-Parte do IPVA		-90.000,00	-100.800,00	-112.896,00	-126.443,52
1.7.2.1.52		Cota-Parte do IPI - Municípios		12.000,00	13.440,00	15.052,80	16.859,14
1.7.2.1.52.0.1		Cota-Parte do IPI - Municípios		12.000,00	13.440,00	15.052,80	16.859,14
	59	Cota-Parte do IPI - Municípios		15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92
	60	Cota-Parte do IPI - Municípios		-3.000,00	-3.360,00	-3.763,20	-4.214,78
1.7.2.1.98		Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal		150.000,00	168.000,00	188.160,00	210.739,20
1.7.2.1.98.0.1		Outras participações na receita dos estados		150.000,00	168.000,00	188.160,00	210.739,20
	79	Outras participações na receita dos estados		150.000,00	168.000,00	188.160,00	210.739,20
1.7.2.4		Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		174.000,00	194.880,00	218.265,60	244.457,47
1.7.2.4.99		Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		174.000,00	194.880,00	218.265,60	244.457,47
1.7.2.4.99.0.1		Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		174.000,00	194.880,00	218.265,60	244.457,47
	61	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		174.000,00	194.880,00	218.265,60	244.457,47
1.7.2.9		Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80
1.7.2.9.99		Outras Transferências dos Estados e DF		100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80
1.7.2.9.99.0.1		Outras Transferências dos Estados e DF		100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80
1.7.2.9.99.0.1.02		Outras Transferências dos Estados e DF - Educação		100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80
	62	Outras Transferências dos Estados e DF - Educação		100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80
1.7.5		Transferências de Outras Instituições Públicas		8.500.000,00	9.520.000,00	10.662.400,00	11.941.888,00
1.7.5.1		Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		8.500.000,00	9.520.000,00	10.662.400,00	11.941.888,00
1.7.5.1.50		Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		8.500.000,00	9.520.000,00	10.662.400,00	11.941.888,00
1.7.5.1.50.0.1		Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB		8.500.000,00	9.520.000,00	10.662.400,00	11.941.888,00
	63	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB		8.500.000,00	9.520.000,00	10.662.400,00	11.941.888,00
1.9		Outras Receitas Correntes		35.000,00	39.200,00	43.904,00	49.172,48
1.9.2		Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		35.000,00	39.200,00	43.904,00	49.172,48
1.9.2.1		Indenizações		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64
1.9.2.1.99		Outras Indenizações		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64
1.9.2.1.99.0.1		Outras Indenizações		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64
	64	Outras Indenizações		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64
1.9.2.2		Restituições		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28

Natureza	Código	Especificação	Valor global	2026	2027	2028	2029
1.9.2.2.99		Outras Restituições		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
1.9.2.2.99.0.1		Outras Restituições		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
	66	Outras Restituições		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
1.9.2.3		Ressarcimentos		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
1.9.2.3.99		Outros Ressarcimentos		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
1.9.2.3.99.0.1		Outros Ressarcimentos		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
	80	Outros Ressarcimentos		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
2		Receitas de Capital		1.510.000,00	1.691.200,00	1.894.144,00	2.121.441,28
2.2		Alienação de Bens		75.000,00	84.000,00	94.080,00	105.369,60
2.2.1		Alienação de Bens Móveis		40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12
2.2.1.3		Alienação de Bens Móveis e Semoventes		40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12
2.2.1.3.01		Alienação de Bens Móveis e Semoventes		40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12
2.2.1.3.01.0.1		Alienação de Bens Móveis e Semoventes		40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12
	67	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12
2.2.2		Alienação de Bens Imóveis		35.000,00	39.200,00	43.904,00	49.172,48
2.2.2.1		<<Natureza da receita não cadastrada>>		35.000,00	39.200,00	43.904,00	49.172,48
2.2.2.1.01		Alienação de Bens Imóveis		35.000,00	39.200,00	43.904,00	49.172,48
2.2.2.1.01.0.1		Alienação de Bens Imóveis		35.000,00	39.200,00	43.904,00	49.172,48
	68	Alienação de Bens Imóveis		35.000,00	39.200,00	43.904,00	49.172,48
2.4		Transferências de Capital		750.000,00	840.000,00	940.800,00	1.053.696,00
2.4.1		Transferências da União e de suas Entidades		750.000,00	840.000,00	940.800,00	1.053.696,00
2.4.1.4		Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		750.000,00	840.000,00	940.800,00	1.053.696,00
2.4.1.4.99		Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		750.000,00	840.000,00	940.800,00	1.053.696,00
2.4.1.4.99.0.1		Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		750.000,00	840.000,00	940.800,00	1.053.696,00
	72	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		750.000,00	840.000,00	940.800,00	1.053.696,00
2.9		Outras Receitas de Capital		685.000,00	767.200,00	859.264,00	962.375,68
2.9.9		Demais Receitas de Capital		685.000,00	767.200,00	859.264,00	962.375,68
2.9.9.9		Outras Receitas de Capital		685.000,00	767.200,00	859.264,00	962.375,68
2.9.9.9.99		Outras Receitas de Capital		685.000,00	767.200,00	859.264,00	962.375,68
2.9.9.9.99.0.1		Outras Receitas de Capital		685.000,00	767.200,00	859.264,00	962.375,68
	74	Outras Receitas de Capital		685.000,00	767.200,00	859.264,00	962.375,68
		Total da unidade gestora		39.038.730,88	43.723.378,59	48.970.184,02	54.846.606,12
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA							
1		Receitas Correntes		5.118.500,00	5.732.720,00	6.420.646,40	7.191.123,97
1.3		Receita Patrimonial		90.000,00	100.800,00	112.896,00	126.443,52
1.3.2		Valores Mobiliários		90.000,00	100.800,00	112.896,00	126.443,52
1.3.2.1		Juros e Correções Monetárias		90.000,00	100.800,00	112.896,00	126.443,52
1.3.2.1.01		Remuneração de Depósitos Bancários		90.000,00	100.800,00	112.896,00	126.443,52
1.3.2.1.01.1		Remuneração de Depósitos Bancários - Geral SOF		90.000,00	100.800,00	112.896,00	126.443,52
1.3.2.1.01.1.1		Remuneração de Depósitos Bancários - Geral		90.000,00	100.800,00	112.896,00	126.443,52
1.3.2.1.01.1.1.03		Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fundo de		90.000,00	100.800,00	112.896,00	126.443,52

Natureza	Código	Especificação	Valor global	2026	2027	2028	2029
		Saúde					
	21	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fundo de Saúde		90.000,00	100.800,00	112.896,00	126.443,52
1.7		Transferências Correntes		5.028.500,00	5.631.920,00	6.307.750,40	7.064.680,45
1.7.1		Transferências da União e de suas Entidades		4.928.500,00	5.519.920,00	6.182.310,40	6.924.187,65
1.7.1.3		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		4.928.500,00	5.519.920,00	6.182.310,40	6.924.187,65
1.7.1.3.50		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.727.500,00	5.294.800,00	5.930.176,00	6.641.797,12
1.7.1.3.50.1		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		1.592.500,00	1.783.600,00	1.997.632,00	2.237.347,84
1.7.1.3.50.1.1		Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Atenção Primária		1.592.500,00	1.783.600,00	1.997.632,00	2.237.347,84

	37	Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e		1.192.500,00	1.335.600,00	1.495.872,00	1.675.376,64
		Serviços Públicos em Saúde - Atenção Primária					
1.7.1.3.50.1.1.01		ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO COMPLEMENTAÇÃO PISO DA ENFERMAGEM		400.000,00	448.000,00	501.760,00	561.971,20
	84	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO COMPLEMENTAÇÃO PISO DA ENFERMAGEM		400.000,00	448.000,00	501.760,00	561.971,20
1.7.1.3.50.2		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		880.000,00	985.600,00	1.103.872,00	1.236.336,64
1.7.1.3.50.2.1		Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Atenção Especializada		880.000,00	985.600,00	1.103.872,00	1.236.336,64
	38	Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Atenção Especializada		880.000,00	985.600,00	1.103.872,00	1.236.336,64
1.7.1.3.50.3		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		110.000,00	123.200,00	137.984,00	154.542,08
1.7.1.3.50.3.1		Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Vigilância em Saúde		110.000,00	123.200,00	137.984,00	154.542,08
	39	Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Vigilância em Saúde		110.000,00	123.200,00	137.984,00	154.542,08
1.7.1.3.50.4		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		45.000,00	50.400,00	56.448,00	63.221,76
1.7.1.3.50.4.1		Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Assistência Farmacêutica		45.000,00	50.400,00	56.448,00	63.221,76
	40	Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Assistência Farmacêutica		45.000,00	50.400,00	56.448,00	63.221,76
1.7.1.3.50.5		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		600.000,00	672.000,00	752.640,00	842.956,80
1.7.1.3.50.5.1		Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Gestão do SUS		600.000,00	672.000,00	752.640,00	842.956,80
	41	Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Gestão do SUS		600.000,00	672.000,00	752.640,00	842.956,80
1.7.1.3.50.9		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		1.500.000,00	1.680.000,00	1.881.600,00	2.107.392,00
1.7.1.3.50.9.1		Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Outros Programas		1.500.000,00	1.680.000,00	1.881.600,00	2.107.392,00

Natureza	Código	Especificação	Valor global	2026	2027	2028	2029
	42	Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Outros Programas		1.500.000,00	1.680.000,00	1.881.600,00	2.107.392,00
1.7.1.3.51		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		201.000,00	225.120,00	252.134,40	282.390,53
1.7.1.3.51.1		Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		201.000,00	225.120,00	252.134,40	282.390,53
1.7.1.3.51.1.1		Transferência de Recursos do Bloco de Estrutura da Rede de Serviços Públicos em Saúde - Atenção Primária		201.000,00	225.120,00	252.134,40	282.390,53
	43	Transferência de Recursos do Bloco de Estrutura da Rede de Serviços Públicos em Saúde - Atenção Primária		201.000,00	225.120,00	252.134,40	282.390,53
1.7.2		Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80
1.7.2.3		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80
1.7.2.3.50		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80
1.7.2.3.50.0.1		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS		100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80
	81	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS		100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80
2		Receitas de Capital		11.000,00	12.320,00	13.798,40	15.454,21
2.4		Transferências de Capital		11.000,00	12.320,00	13.798,40	15.454,21
2.4.1		Transferências da União e de suas Entidades		11.000,00	12.320,00	13.798,40	15.454,21
2.4.1.4		Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		11.000,00	12.320,00	13.798,40	15.454,21
2.4.1.4.50		Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		11.000,00	12.320,00	13.798,40	15.454,21
2.4.1.4.50.0.1		Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde SUS		11.000,00	12.320,00	13.798,40	15.454,21
	82	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde SUS		11.000,00	12.320,00	13.798,40	15.454,21
		Total da unidade gestora		5.129.500,00	5.745.040,00	6.434.444,80	7.206.578,18

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA

1		Receitas Correntes		708.000,00	792.960,00	888.115,20	994.689,02
1.3		Receita Patrimonial		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
1.3.2		Valores Mobiliários		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
1.3.2.1		Juros e Correções Monetárias		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
1.3.2.1.01		Remuneração de Depósitos Bancários		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
1.3.2.1.01.1		Remuneração de Depósitos Bancários - Geral SOF		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
1.3.2.1.01.1.1		Remuneração de Depósitos Bancários - Geral		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
1.3.2.1.01.1.1.04		Remuneração de Depósitos Bancários - Principal- FNAS		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
	22	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal- FNAS		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
1.7		Transferências Correntes		688.000,00	770.560,00	863.027,20	966.590,46
1.7.1		Transferências da União e de suas Entidades		658.000,00	736.960,00	825.395,20	924.442,62
1.7.1.6		Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		658.000,00	736.960,00	825.395,20	924.442,62
1.7.1.6.50		Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		658.000,00	736.960,00	825.395,20	924.442,62

Natureza	Código	Especificação	Valor global	2026	2027	2028	2029
1.7.1.6.50.0.1		Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		658.000,00	736.960,00	825.395,20	924.442,62
	53	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		658.000,00	736.960,00	825.395,20	924.442,62
1.7.2		Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84
1.7.2.9		Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84
1.7.2.9.99		Outras Transferências dos Estados e DF		30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84
1.7.2.9.99.0.1		Outras Transferências dos Estados e DF		30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84
1.7.2.9.99.0.1.01		Outras Transferências dos Estados e DF - Assistência Social		30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84
	83	Outras Transferências dos Estados e DF - Assistência Social		30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84
		Total da unidade gestora		708.000,00	792.960,00	888.115,20	994.689,02
		Total geral		44.876.230,88	50.261.378,59	56.292.744,02	63.047.873,32

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5DDF1219

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 538 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - PPA - ANEXO VIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA						
R PREF FRANCISCO FONTES, 22 - CENTRO - 59.980-000 - José da Penha/ RN						
CNPJ: 08.357.642/0001-54 Fone: 8499054503				Usuário: Edilton Carneiro	Chave de Autenticação	
					1496-0426-555	
Valores Previstos na Receita PPA Consolidado - Valores Líquidos						
RECEITAS			PPA 2026 - 2029 Valores em R\$			
Natureza	Especificação	Valor global	2026	2027	2028	2029
1	Receitas Correntes		43.355.230,88	48.557.858,59	54.384.801,62	60.910.977,83
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.191.500,00	1.334.480,00	1.494.617,60	1.673.971,72
1.1.1	Impostos		1.137.500,00	1.274.000,00	1.426.880,00	1.598.105,60
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio		187.500,00	210.000,00	235.200,00	263.424,00
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		145.000,00	162.400,00	181.888,00	203.714,56
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80

1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		42.500,00	47.600,00	53.312,00	59.709,44
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
1.1.1.2.53.0.2	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64
1.1.1.2.53.0.3	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa		15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92
1.1.1.2.53.0.4	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros		2.500,00	2.800,00	3.136,00	3.512,32
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		720.000,00	806.400,00	903.168,00	1.011.548,16
1.1.1.3.01	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF		100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80
1.1.1.3.01.0.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF		100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80
1.1.1.3.02	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
1.1.1.3.02.0.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		600.000,00	672.000,00	752.640,00	842.956,80
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		600.000,00	672.000,00	752.640,00	842.956,80
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		600.000,00	672.000,00	752.640,00	842.956,80
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços		230.000,00	257.600,00	288.512,00	323.133,44
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços		230.000,00	257.600,00	288.512,00	323.133,44
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		230.000,00	257.600,00	288.512,00	323.133,44
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		200.000,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros		15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e juros		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64
1.1.2	Taxas		54.000,00	60.480,00	67.737,60	75.866,12
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		44.000,00	49.280,00	55.193,60	61.816,84
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		44.000,00	49.280,00	55.193,60	61.816,84
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		44.000,00	49.280,00	55.193,60	61.816,84
1.1.2.1.01.0.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará de Funcionamento		12.000,00	13.440,00	15.052,80	16.859,14
1.1.2.1.01.0.1.02	Taxa de Serviços Administrativos		12.000,00	13.440,00	15.052,80	16.859,14
RECEITAS			PPA 2026 - 2029 Valores em R\$			
Natureza	Especificação	Valor global	2026	2027	2028	2029
1.1.2.1.01.0.1.03	Taxa de Licença para Execução de Obras		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
1.1.2.1.01.0.1.99	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
1.2	Contribuições		300.000,00	336.000,00	376.320,00	421.478,40
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		300.000,00	336.000,00	376.320,00	421.478,40
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		300.000,00	336.000,00	376.320,00	421.478,40
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		300.000,00	336.000,00	376.320,00	421.478,40
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		300.000,00	336.000,00	376.320,00	421.478,40
1.3	Receita Patrimonial		447.000,00	500.640,00	560.716,80	628.002,82
1.3.2	Valores Mobiliários		447.000,00	500.640,00	560.716,80	628.002,82
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		447.000,00	500.640,00	560.716,80	628.002,82
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários		447.000,00	500.640,00	560.716,80	628.002,82
1.3.2.1.01.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral SOF		427.000,00	478.240,00	535.628,80	599.904,26
1.3.2.1.01.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral		427.000,00	478.240,00	535.628,80	599.904,26
1.3.2.1.01.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal- FUNDEB		50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40
1.3.2.1.01.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal- MDE		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
1.3.2.1.01.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fundo de Saúde		90.000,00	100.800,00	112.896,00	126.443,52
1.3.2.1.01.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal- FNAS		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
1.3.2.1.01.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal- Demais Recursos Vinculados		127.000,00	142.240,00	159.308,80	178.425,86
1.3.2.1.01.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Recursos Não Vinculados		130.000,00	145.600,00	163.072,00	182.640,64
1.3.2.1.01.2	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação SOF		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
1.3.2.1.01.2.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
1.6	Receita de Serviços		60.000,00	67.200,00	75.264,00	84.295,68
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		60.000,00	67.200,00	75.264,00	84.295,68
1.6.1.001	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40
1.6.1.001.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40
1.6.1.001.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40
1.6.1.001.1.1.01	Serviços de Iluminação Pública		50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
1.6.1.1.01.0.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
1.7	Transferências Correntes		41.321.730,88	46.280.338,59	51.833.979,22	58.054.056,73
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		28.695.730,88	32.139.218,59	35.995.924,82	40.315.435,80
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		16.519.000,00	18.501.280,00	20.721.433,60	23.208.005,63
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		16.500.000,00	18.480.000,00	20.697.600,00	23.181.312,00
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		14.800.000,00	16.576.000,00	18.565.120,00	20.792.934,40
RECEITAS			PPA 2026 - 2029 Valores em R\$			
Natureza	Especificação	Valor global	2026	2027	2028	2029
1.7.1.1.51.1.1	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		14.800.000,00	16.576.000,00	18.565.120,00	20.792.934,40
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		1.700.000,00	1.904.000,00	2.132.480,00	2.388.377,60
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		1.700.000,00	1.904.000,00	2.132.480,00	2.388.377,60
1.7.1.1.51.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		850.000,00	952.000,00	1.066.240,00	1.194.188,80
1.7.1.1.51.2.1.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		850.000,00	952.000,00	1.066.240,00	1.194.188,80
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71
1.7.1.1.54	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92
1.7.1.1.54.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		590.000,00	660.800,00	740.096,00	828.907,52
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		540.000,00	604.800,00	677.376,00	758.661,12
1.7.1.2.52.3	Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50		300.000,00	336.000,00	376.320,00	421.478,40
1.7.1.2.52.3.1	Cota-parte pela Participação Especial Lei nº 9.478/97, artigo 50		300.000,00	336.000,00	376.320,00	421.478,40
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		240.000,00	268.800,00	301.056,00	337.182,72
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP		240.000,00	268.800,00	301.056,00	337.182,72
1.7.1.2.99	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40
1.7.1.2.99.0.1	Transferência das compensações financeira de Recursos Naturais		50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40

1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		4.928.500,00	5.519.920,00	6.182.310,40	6.924.187,65
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.727.500,00	5.294.800,00	5.930.176,00	6.641.797,12
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		1.592.500,00	1.783.600,00	1.997.632,00	2.237.347,84
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Atenção Primária		1.592.500,00	1.783.600,00	1.997.632,00	2.237.347,84
1.7.1.3.50.1.1.01	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO COMPLEMENTAÇÃO PISO DA ENFERMAGEM		400.000,00	448.000,00	501.760,00	561.971,20
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		880.000,00	985.600,00	1.103.872,00	1.236.336,64
1.7.1.3.50.2.1	Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Atenção Especializada		880.000,00	985.600,00	1.103.872,00	1.236.336,64
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		110.000,00	123.200,00	137.984,00	154.542,08
1.7.1.3.50.3.1	Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Vigilância em Saúde		110.000,00	123.200,00	137.984,00	154.542,08
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		45.000,00	50.400,00	56.448,00	63.221,76
1.7.1.3.50.4.1	Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Assistência Farmacêutica		45.000,00	50.400,00	56.448,00	63.221,76
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços		600.000,00	672.000,00	752.640,00	842.956,80
RECEITAS			PPA 2026 - 2029 Valores em R\$			
Natureza	Especificação	Valor global	2026	2027	2028	2029
	Públicos de Saúde – Gestão do SUS					
1.7.1.3.50.5.1	Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Gestão do SUS		600.000,00	672.000,00	752.640,00	842.956,80
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		1.500.000,00	1.680.000,00	1.881.600,00	2.107.392,00
1.7.1.3.50.9.1	Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Outros Programas		1.500.000,00	1.680.000,00	1.881.600,00	2.107.392,00
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		201.000,00	225.120,00	252.134,40	282.390,53
1.7.1.3.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		201.000,00	225.120,00	252.134,40	282.390,53
1.7.1.3.51.1.1	Transferência de Recursos do Bloco de Estrutura da Rede de Serviços Públicos em Saúde - Atenção Primária		201.000,00	225.120,00	252.134,40	282.390,53
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		621.000,00	695.520,00	778.982,40	872.460,29
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação		200.000,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação		200.000,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		242.000,00	271.040,00	303.564,80	339.992,58
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE		242.000,00	271.040,00	303.564,80	339.992,58
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		94.000,00	105.280,00	117.913,60	132.063,23
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE		94.000,00	105.280,00	117.913,60	132.063,23
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		80.000,00	89.600,00	100.352,00	112.394,24
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		80.000,00	89.600,00	100.352,00	112.394,24
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		2.769.500,00	3.101.840,00	3.474.060,80	3.890.948,10
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		2.469.500,00	2.765.840,00	3.097.740,80	3.469.469,70
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAT		2.469.500,00	2.765.840,00	3.097.740,80	3.469.469,70
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR		300.000,00	336.000,00	376.320,00	421.478,40
1.7.1.5.52.0.1	Transferencia de Recursos de Complementação da União - VAAR		300.000,00	336.000,00	376.320,00	421.478,40
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		658.000,00	736.960,00	825.395,20	924.442,62
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		658.000,00	736.960,00	825.395,20	924.442,62
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		658.000,00	736.960,00	825.395,20	924.442,62
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União		2.609.730,88	2.922.898,59	3.273.646,42	3.666.483,99
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		2.609.730,88	2.922.898,59	3.273.646,42	3.666.483,99
RECEITAS			PPA 2026 - 2029 Valores em R\$			
Natureza	Especificação	Valor global	2026	2027	2028	2029
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		2.609.730,88	2.922.898,59	3.273.646,42	3.666.483,99
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		4.126.000,00	4.621.120,00	5.175.654,40	5.796.732,93
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		3.722.000,00	4.168.640,00	4.668.876,80	5.229.142,02
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS		3.200.000,00	3.584.000,00	4.014.080,00	4.495.769,60
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS		3.200.000,00	3.584.000,00	4.014.080,00	4.495.769,60
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA		360.000,00	403.200,00	451.584,00	505.774,08
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA		360.000,00	403.200,00	451.584,00	505.774,08
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios		12.000,00	13.440,00	15.052,80	16.859,14
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios		12.000,00	13.440,00	15.052,80	16.859,14
1.7.2.1.98	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal		150.000,00	168.000,00	188.160,00	210.739,20
1.7.2.1.98.0.1	Outras participações na receita dos estados		150.000,00	168.000,00	188.160,00	210.739,20
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS		100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		174.000,00	194.880,00	218.265,60	244.457,47
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		174.000,00	194.880,00	218.265,60	244.457,47
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		174.000,00	194.880,00	218.265,60	244.457,47
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		130.000,00	145.600,00	163.072,00	182.640,64
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF		130.000,00	145.600,00	163.072,00	182.640,64
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF		130.000,00	145.600,00	163.072,00	182.640,64
1.7.2.9.99.0.1.01	Outras Transferências dos Estados e DF - Assistência Social		30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84
1.7.2.9.99.0.1.02	Outras Transferências dos Estados e DF - Educação		100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		8.500.000,00	9.520.000,00	10.662.400,00	11.941.888,00
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		8.500.000,00	9.520.000,00	10.662.400,00	11.941.888,00
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		8.500.000,00	9.520.000,00	10.662.400,00	11.941.888,00
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB		8.500.000,00	9.520.000,00	10.662.400,00	11.941.888,00
1.9	Outras Receitas Correntes		35.000,00	39.200,00	43.904,00	49.172,48
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		35.000,00	39.200,00	43.904,00	49.172,48
1.9.2.1	Indenizações		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64
1.9.2.1.99	Outras Indenizações		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64
1.9.2.2	Restituições		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
1.9.2.2.99	Outras Restituições		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
1.9.2.3	Ressarcimentos		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
1.9.2.3.99	Outros Ressarcimentos		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
RECEITAS			PPA 2026 - 2029 Valores em R\$			
Natureza	Especificação	Valor	2026	2027	2028	2029

		global				
1.9.2.3.99.0.1	Outros Ressarcimentos		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
2	Receitas de Capital		1.521.000,00	1.703.520,00	1.907.942,40	2.136.895,49
2.2	Alienação de Bens		75.000,00	84.000,00	94.080,00	105.369,60
2.2.1	Alienação de Bens Móveis		40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis		35.000,00	39.200,00	43.904,00	49.172,48
2.2.2.1	<<Natureza da receita não cadastrada>>		35.000,00	39.200,00	43.904,00	49.172,48
2.2.2.1.01	Alienação de Bens Imóveis		35.000,00	39.200,00	43.904,00	49.172,48
2.2.2.1.01.0.1	Alienação de Bens Imóveis		35.000,00	39.200,00	43.904,00	49.172,48
2.4	Transferências de Capital		761.000,00	852.320,00	954.598,40	1.069.150,21
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		761.000,00	852.320,00	954.598,40	1.069.150,21
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		761.000,00	852.320,00	954.598,40	1.069.150,21
2.4.1.4.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		11.000,00	12.320,00	13.798,40	15.454,21
2.4.1.4.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde SUS		11.000,00	12.320,00	13.798,40	15.454,21
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		750.000,00	840.000,00	940.800,00	1.053.696,00
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		750.000,00	840.000,00	940.800,00	1.053.696,00
2.9	Outras Receitas de Capital		685.000,00	767.200,00	859.264,00	962.375,68
2.9.9	Demais Receitas de Capital		685.000,00	767.200,00	859.264,00	962.375,68
2.9.9.9	Outras Receitas de Capital		685.000,00	767.200,00	859.264,00	962.375,68
2.9.9.9.99	Outras Receitas de Capital		685.000,00	767.200,00	859.264,00	962.375,68
2.9.9.9.99.0.1	Outras Receitas de Capital		685.000,00	767.200,00	859.264,00	962.375,68
	Total geral		44.876.230,88	50.261.378,59	56.292.744,02	63.047.873,32

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A4E06FBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 538 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - PPA - ANEXO X

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA		
R PREF FRANCISCO FONTES, 22 - CENTRO - 59.980-000 - José da Penha/ RN		
CNPJ: 08.357.642/0001-54 Fone: 8499054503	Usuário: Edilton Carneiro	Chave de Autenticação Digital 1601-4042-279
Resumo dos Valores Previstos na Despesa PPA por Programa		
Programa	PPA 2026 - 2029 - Valores em R\$	
0 Operações Especiais	1.747.322,32	
1 Apoio Administrativo	70.412.046,95	
2 Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica	2.241.504,93	
3 Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	52.650.750,00	
4 Esporte Para Todos	411.022,21	
5 Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	22.579.935,14	
6 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	13.281.752,55	
7 Ações de Proteção Social Básica	5.271.598,83	
9 Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais	8.182.209,58	
10 Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Ensino Infantil	20.241.171,00	
11 Programa de Ações Legislativas	9.156.264,68	
12 José da Penha Terra da Cultura	4.255.991,58	
13 ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA	4.046.657,04	
Total geral	214.478.226,81	

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8A16D2ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 538 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - PPA - ANEXO XI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA						
R PREF FRANCISCO FONTES, 22 - CENTRO - 59.980-000 - José da Penha/ RN						
CNPJ: 08.357.642/0001-54 Fone: 8499054503			Usuário: Edilton Carneiro		Chave de Autenticação	
					2412-5502-211	
Resumo dos Valores Previstos na Despesa PPA por Unidade Gestora						
PPA 2026 - 2029 - Valores em R\$						
Unidade gestora	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA		1.915.805,88	2.145.702,59	2.403.186,90	2.691.569,31	9.156.264,68
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA		30.021.225,00	33.623.772,00	37.658.624,64	42.177.659,54	143.481.281,18
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA		11.129.500,00	12.465.040,00	13.960.844,80	15.636.146,25	53.191.531,05
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA		1.809.700,00	2.026.864,00	2.270.087,68	2.542.498,22	8.649.149,90
Total		44.876.230,88	50.261.378,59	56.292.744,02	63.047.873,32	214.478.226,81

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A58957EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 538 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - PPA - ANEXO XII

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA		
R PREF FRANCISCO FONTES, 22 - CENTRO - 59.980-000 - José da Penha/ RN		
CNPJ: 08.357.642/0001-54 Fone: 8499054503	Usuário: Edilton Carneiro	Chave de Autenticação 1288-7211-565
Valores Previstos na Despesa PPA por Natureza da Despesa e Unidade Orçamentária		
PPA 2026 - 2029 - Valores em R\$		

Unidade gestora								
	Unidade orçamentária		Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
		Natureza da Despesa						
1- CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA								
	1001 - Câmara Municipal							
		3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado		2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
		3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		835.000,00	935.200,00	1.047.424,00	1.173.114,88	3.990.738,88
		3.1.90.13 Obrigações Patronais		193.000,00	216.160,00	242.099,20	271.151,10	922.410,30
		3.1.90.46 Auxílio-Alimentação		203.000,00	227.360,00	254.643,20	285.200,38	970.203,58
		3.3.90.14 Diárias - Civil		40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12	191.173,12
		3.3.90.30 Material de Consumo		80.000,00	89.600,00	100.352,00	112.394,24	382.346,24
		3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
		3.3.90.35 Serviços de Consultoria		1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
		3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		28.305,88	31.702,59	35.506,90	39.767,72	135.283,09
		3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		370.000,00	414.400,00	464.128,00	519.823,36	1.768.351,36
		3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas		500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
		3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		1.500,00	1.680,00	1.881,60	2.107,39	7.168,99
		3.3.90.93 Indenizações e Restituições		500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
		4.4.90.51 Obras e Instalações		150.000,00	168.000,00	188.160,00	210.739,20	716.899,20
		4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
		Total da unidade orçamentária		1.915.805,88	2.145.702,59	2.403.186,90	2.691.569,31	9.156.264,68
		Total da unidade gestora		1.915.805,88	2.145.702,59	2.403.186,90	2.691.569,31	9.156.264,68
2- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA								
	1101 - GABINETE DO PREFEITO							
		3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
		3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		800.000,00	896.000,00	1.003.520,00	1.123.942,40	3.823.462,40
		3.1.90.13 Obrigações Patronais		500.000,00	560.000,00	627.200,00	702.464,00	2.389.664,00
		3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
		3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		2.500,00	2.800,00	3.136,00	3.512,32	11.948,32
		3.3.90.14 Diárias - Civil		70.000,00	78.400,00	87.808,00	98.344,96	334.552,96
		3.3.90.30 Material de Consumo		25.000,00	28.000,00	31.360,00	35.123,20	119.483,20
		3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção		40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12	191.173,12
		3.3.90.35 Serviços de Consultoria		1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
		3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
		3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		80.000,00	89.600,00	100.352,00	112.394,24	382.346,24
		3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
		4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
		Total da unidade orçamentária		1.532.500,00	1.716.400,00	1.922.368,00	2.153.052,17	7.324.320,17
	3101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
		3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado		1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
		3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		200.000,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60	955.865,60
		3.1.90.13 Obrigações Patronais		30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84	143.379,84
		3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
		3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
		3.3.90.14 Diárias - Civil		1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
		3.3.90.30 Material de Consumo		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
		3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
Unidade gestora								
	Unidade orçamentária		Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
		Natureza da Despesa						
		3.3.90.35 Serviços de Consultoria		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
		3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		80.000,00	89.600,00	100.352,00	112.394,24	382.346,24
		3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		80.000,00	89.600,00	100.352,00	112.394,24	382.346,24
		3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
		3.3.90.93 Indenizações e Restituições		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
		4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
		4.4.90.93 Indenizações e Restituições		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
		Total da unidade orçamentária		428.000,00	479.360,00	536.883,20	601.309,19	2.045.552,39
	4101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
		3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
		3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		450.000,00	504.000,00	564.480,00	632.217,60	2.150.697,60
		3.1.90.13 Obrigações Patronais		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
		3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
		3.1.90.91 Sentenças Judiciais		170.600,00	191.072,00	214.000,64	239.680,72	815.353,36
		3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
		3.2.90.21 Juros sobre a Dívida por Contrato		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
		3.2.90.22 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
		3.3.90.14 Diárias - Civil		11.000,00	12.320,00	13.798,40	15.454,21	52.572,61
		3.3.90.30 Material de Consumo		173.500,00	194.320,00	217.638,40	243.755,01	829.213,41
		3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção		4.500,00	5.040,00	5.644,80	6.322,18	21.506,98

		3.3.90.35 Serviços de Consultoria		100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80	477.932,80
		3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		244.000,00	273.280,00	306.073,60	342.802,44	1.166.156,04
		3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		739.000,00	827.680,00	927.001,60	1.038.241,80	3.531.923,40
		3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas		300.000,00	336.000,00	376.320,00	421.478,40	1.433.798,40
		3.3.90.91 Sentenças Judiciais		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
		3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,65	23.896,65
		3.3.90.93 Indenizações e Restituições		200.000,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60	955.865,60
		4.4.90.51 Obras e Instalações		2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
		4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		11.000,00	12.320,00	13.798,40	15.453,85	52.572,25
		4.6.90.71 Principal da Dívida Contratual Resgatado		150.000,00	168.000,00	188.160,00	210.739,20	716.899,20
		Total da unidade orçamentária		2.627.600,00	2.942.912,00	3.296.061,44	3.691.588,50	12.558.161,94
	5101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
		3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado		3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,79	14.337,99
		3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		405.000,00	453.600,00	508.032,00	568.995,84	1.935.627,84
		3.1.90.13 Obrigações Patronais		10.500,00	11.760,00	13.171,20	14.751,74	50.182,94
		3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
		3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
		3.3.50.43 Subvenções Sociais		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
		3.3.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público		150.000,00	168.000,00	188.160,00	210.739,20	716.899,20
		3.3.90.14 Diárias - Civil		15.500,00	17.360,00	19.443,20	21.776,38	74.079,58
		3.3.90.30 Material de Consumo		161.000,00	180.320,00	201.958,40	226.193,43	769.471,83
		3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		166.000,00	185.920,00	208.230,40	233.218,06	793.368,46
		3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
		3.3.90.35 Serviços de Consultoria		2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
Unidade gestora								
	Unidade orçamentária		Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
		Natureza da Despesa						
		3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		60.000,00	67.200,00	75.264,00	84.295,72	286.759,72
		3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		359.000,00	402.080,00	450.329,60	504.369,19	1.715.778,79
		3.3.90.41 Contribuições		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
		3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		11.500,00	12.880,00	14.425,60	16.156,67	54.962,27
		4.4.90.51 Obras e Instalações		330.000,00	369.600,00	413.952,00	463.626,24	1.577.178,24
		4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		22.000,00	24.640,00	27.596,80	30.908,43	105.145,23
		Total da unidade orçamentária		1.723.500,00	1.930.320,00	2.161.958,40	2.421.393,54	8.237.171,94
	6101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							
		3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
		3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		280.000,00	313.600,00	351.232,00	393.379,84	1.338.211,84
		3.1.90.13 Obrigações Patronais		18.000,00	20.160,00	22.579,20	25.288,70	86.027,90
		3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
		3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
		3.3.90.14 Diárias - Civil		8.000,00	8.960,00	10.035,20	11.239,42	38.234,62
		3.3.90.30 Material de Consumo		3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
		3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
		3.3.90.35 Serviços de Consultoria		2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
		3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40	238.966,40
		3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		250.000,00	280.000,00	313.600,00	351.232,00	1.194.832,00
		3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
		4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
		Total da unidade orçamentária		628.000,00	703.360,00	787.763,20	882.294,79	3.001.417,99
	7101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
		3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado		20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56	95.586,56
		3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
		3.1.90.13 Obrigações Patronais		150.000,00	168.000,00	188.160,00	210.739,20	716.899,20
		3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
		3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
		3.3.90.14 Diárias - Civil		8.000,00	8.960,00	10.035,20	11.239,42	38.234,62
		3.3.90.30 Material de Consumo		817.000,00	915.040,00	1.024.844,80	1.147.826,18	3.904.710,98
		3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
		3.3.90.35 Serviços de Consultoria		1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
		3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		137.500,00	154.000,00	172.480,00	193.177,62	657.157,62
		3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		835.500,00	935.760,00	1.048.051,20	1.173.817,35	3.993.128,55
		3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas		2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
		3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
		4.4.90.51 Obras e Instalações		537.500,00	602.000,00	674.240,00	755.148,80	2.568.888,80
		4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		21.500,00	24.080,00	26.969,60	30.205,94	102.755,54
		4.4.90.61 Aquisição de Imóveis		130.000,00	145.600,00	163.072,00	182.640,64	621.312,64
		Total da unidade orçamentária		2.668.000,00	2.988.160,00	3.346.739,20	3.748.347,94	12.751.247,14
	8101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE							
		3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado		1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33

		3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		200.000,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60	955.865,60
		3.1.90.13 Obrigações Patronais		2.500,00	2.800,00	3.136,00	3.512,32	11.948,32
Unidade gestora								
	Unidade orçamentária		Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
		Natureza da Despesa						
		3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
		3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
		3.3.90.14 Diárias - Civil		4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
		3.3.90.30 Material de Consumo		6.000,00	6.720,00	7.526,40	8.429,56	28.675,96
		3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção		500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
		3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		8.000,00	8.960,00	10.035,20	11.239,42	38.234,62
		3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.500,00	6.160,00	6.899,20	7.727,10	26.286,30
		3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
		3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,92	4.779,32
		4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
		Total da unidade orçamentária		237.000,00	265.440,00	297.292,80	332.967,91	1.132.700,71
	9101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							
		3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado		1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
		3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		120.000,00	134.400,00	150.528,00	168.591,36	573.519,36
		3.1.90.13 Obrigações Patronais		2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
		3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
		3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
		3.3.90.14 Diárias - Civil		3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
		3.3.90.30 Material de Consumo		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
		3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção		500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
		3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		7.000,00	7.840,00	8.780,80	9.834,50	33.455,30
		3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		95.000,00	106.400,00	119.168,00	133.468,16	454.036,16
		3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
		4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
		Total da unidade orçamentária		241.500,00	270.480,00	302.937,60	339.290,11	1.154.207,71
	9901 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA							
		3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
		3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
		3.1.90.13 Obrigações Patronais		4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
		3.3.50.43 Subvenções Sociais		4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
		3.3.90.14 Diárias - Civil		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
		3.3.90.30 Material de Consumo		50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,39	238.966,39
		3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,		19.000,00	21.280,00	23.833,60	26.693,63	90.807,23
		Desportivas e Outras						
		3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
		3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		51.000,00	57.120,00	63.974,40	71.651,34	243.745,74
		3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		736.000,00	824.320,00	923.238,40	1.034.027,01	3.517.585,41
		4.4.90.51 Obras e Instalações		4.000,00	4.480,00	5.017,60	5.619,71	19.117,31
		4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		7.500,00	8.400,00	9.408,00	10.536,96	35.844,96
		Total da unidade orçamentária		890.500,00	997.360,00	1.117.043,20	1.251.088,38	4.255.991,58
	9902 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO							
		4.4.90.51 Obras e Instalações		1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
		Total da unidade orçamentária		1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
	11101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO							
Unidade gestora								
	Unidade orçamentária		Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
		Natureza da Despesa						
		3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado		1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
		3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		120.000,00	134.400,00	150.528,00	168.591,36	573.519,36
		3.1.90.13 Obrigações Patronais		7.000,00	7.840,00	8.780,80	9.834,50	33.455,30
		3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
		3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
		3.3.90.14 Diárias - Civil		15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
		3.3.90.30 Material de Consumo		1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
		3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção		500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
		3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
		3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
		3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
		4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
		Total da unidade orçamentária		150.000,00	168.000,00	188.160,00	210.739,20	716.899,20
	12101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
		3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado		2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66

		3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80	477.932,80
		3.1.90.13 Obrigações Patronais		12.000,00	13.440,00	15.052,80	16.859,14	57.351,94
		3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
		3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
		3.3.90.14 Diárias - Civil		10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28	47.793,28
		3.3.90.30 Material de Consumo		2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
		3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
		3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
		3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
		3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
		4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
		Total da unidade orçamentária		139.000,00	155.680,00	174.361,60	195.285,02	664.326,62
	15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado		7.000,00	7.840,00	8.780,80	9.834,50	33.455,30
		3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.700.000,00	1.904.000,00	2.132.480,00	2.388.377,60	8.124.857,60
		3.1.90.13 Obrigações Patronais		70.000,00	78.400,00	87.808,00	98.344,96	334.552,96
		3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
		3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
		3.3.90.14 Diárias - Civil		15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
		3.3.90.30 Material de Consumo		2.938.625,00	3.291.260,00	3.686.211,20	4.128.556,55	14.044.652,75
		3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		62.000,00	69.440,00	77.772,80	87.105,54	296.318,34
		3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção		7.000,00	7.840,00	8.780,80	9.834,50	33.455,30
		3.3.90.35 Serviços de Consultoria		30.000,00	33.600,00	37.632,00	42.147,84	143.379,84
		3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		458.000,00	512.960,00	574.515,20	643.457,05	2.188.932,25
		3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.402.000,00	1.570.240,00	1.758.668,80	1.969.709,06	6.700.617,86
		3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		150.000,00	168.000,00	188.160,00	210.739,20	716.899,20
		3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		36.000,00	40.320,00	45.158,40	50.577,41	172.055,81
		4.4.90.51 Obras e Instalações		26.000,00	29.120,00	32.614,40	36.528,15	124.262,55
		4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		281.000,00	314.720,00	352.486,40	394.784,76	1.342.991,16
Unidade gestora								
	Unidade orçamentária		Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
		Natureza da Despesa						
		Total da unidade orçamentária		7.184.625,00	8.046.780,00	9.012.393,60	10.093.880,90	34.337.679,50
	15903 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB							
		3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado		27.000,00	30.240,00	33.868,80	37.933,06	129.041,86
		3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		6.559.650,00	7.346.808,00	8.228.424,96	9.215.835,94	31.350.718,90
		3.1.90.13 Obrigações Patronais		1.083.500,00	1.213.520,00	1.359.142,40	1.522.239,50	5.178.401,90
		3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		7.500,00	8.400,00	9.408,00	10.536,97	35.844,97
		3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
		3.3.90.14 Diárias - Civil		3.500,00	3.920,00	4.390,40	4.917,25	16.727,65
		3.3.90.30 Material de Consumo		1.052.350,00	1.178.632,00	1.320.067,84	1.478.475,98	5.029.525,82
		3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		9.000,00	10.080,00	11.289,60	12.644,35	43.013,95
		3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção		500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
		3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		320.000,00	358.400,00	401.408,00	449.576,96	1.529.384,96
		3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.711.500,00	1.916.880,00	2.146.905,60	2.404.534,27	8.179.819,87
		3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
		4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		541.500,00	606.480,00	679.257,60	760.768,51	2.588.006,11
		Total da unidade orçamentária		11.320.000,00	12.678.400,00	14.199.808,00	15.903.784,96	54.101.992,96
	99099 - Reserva de Contingência							
		9.9.99.99 A Classificar		250.000,00	280.000,00	313.600,00	351.232,00	1.194.832,00
		Total da unidade orçamentária		250.000,00	280.000,00	313.600,00	351.232,00	1.194.832,00
	Total da unidade gestora			30.021.225,00	33.623.772,00	37.658.624,64	42.177.659,54	143.481.281,18
3- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA								
	13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
		3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado		15.000,00	16.800,00	18.816,00	21.073,92	71.689,92
		3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2.000.000,00	2.240.000,00	2.508.800,00	2.809.856,00	9.558.656,00
		3.1.90.13 Obrigações Patronais		400.000,00	448.000,00	501.760,00	561.971,20	1.911.731,20
		3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
		3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
		3.3.90.14 Diárias - Civil		120.000,00	134.400,00	150.528,00	168.591,36	573.519,36
		3.3.90.30 Material de Consumo		385.000,00	431.200,00	482.944,00	540.897,28	1.840.041,28
		3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
		3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		112.000,00	125.440,00	140.492,80	157.351,94	535.284,74

		3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		829.000,00	928.480,00	1.039.897,60	1.164.685,31	3.962.062,91
		3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		8.000,00	8.960,00	10.035,20	11.239,43	38.234,63
		4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		25.000,00	28.000,00	31.360,00	35.123,20	119.483,20
		Total da unidade orçamentária		3.900.000,00	4.368.000,00	4.892.160,00	5.479.219,22	18.639.379,22
	13904 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA							
		3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado		45.000,00	50.400,00	56.448,00	63.221,77	215.069,77
		3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2.270.000,00	2.542.400,00	2.847.488,00	3.189.186,56	10.849.074,56
		3.1.90.13 Obrigações Patronais		298.500,00	334.320,00	374.438,40	419.371,01	1.426.629,41
		3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		500,00	560,00	627,20	702,46	2.389,66
		3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,92	4.779,32
		3.3.50.43 Subvenções Sociais		170.000,00	190.400,00	213.248,00	238.837,74	812.485,74
		3.3.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público		550.000,00	616.000,00	689.920,00	772.710,40	2.628.630,40
Unidade gestora								
	Unidade orçamentária		Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
		Natureza da Despesa						
		3.3.90.14 Diárias - Civil		1.000,00	1.120,00	1.254,40	1.404,93	4.779,33
		3.3.90.30 Material de Consumo		1.399.000,00	1.566.880,00	1.754.905,60	1.965.494,28	6.686.279,88
		3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		41.000,00	45.920,00	51.430,40	57.602,05	195.952,45
		3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		125.000,00	140.000,00	156.800,00	175.616,01	597.416,01
		3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.479.500,00	1.657.040,00	1.855.884,80	2.078.590,99	7.071.015,79
		4.4.90.51 Obras e Instalações		41.000,00	45.920,00	51.430,40	57.602,06	195.952,46
		4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		808.000,00	904.960,00	1.013.555,20	1.135.181,85	3.861.697,05
		Total da unidade orçamentária		7.229.500,00	8.097.040,00	9.068.684,80	10.156.927,03	34.552.151,83
		Total da unidade gestora		11.129.500,00	12.465.040,00	13.960.844,80	15.636.146,25	53.191.531,05
4- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA								
	14101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado		5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
		3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		400.000,00	448.000,00	501.760,00	561.971,20	1.911.731,20
		3.1.90.13 Obrigações Patronais		70.000,00	78.400,00	87.808,00	98.344,96	334.552,96
		3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
		3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,79	14.337,99
		3.3.90.14 Diárias - Civil		3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,78	14.337,98
		3.3.90.30 Material de Consumo		186.000,00	208.320,00	233.318,40	261.316,61	888.955,01
		3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40	238.966,40
		3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção		1.200,00	1.344,00	1.505,28	1.685,91	5.735,19
		3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		51.000,00	57.120,00	63.974,40	71.651,33	243.745,73
		3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		148.000,00	165.760,00	185.651,20	207.929,36	707.340,56
		3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		8.000,00	8.960,00	10.035,20	11.239,42	38.234,62
		3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		2.500,00	2.800,00	3.136,00	3.512,32	11.948,32
		4.4.90.51 Obras e Instalações		160.000,00	179.200,00	200.704,00	224.788,48	764.692,48
		4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		14.000,00	15.680,00	17.561,60	19.669,00	66.910,60
		Total da unidade orçamentária		1.103.700,00	1.236.144,00	1.384.481,28	1.550.619,06	5.274.944,34
	14905 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA							
		3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado		21.500,00	24.080,00	26.969,60	30.205,96	102.755,56
		3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		203.000,00	227.360,00	254.643,20	285.200,38	970.203,58
		3.1.90.13 Obrigações Patronais		44.000,00	49.280,00	55.193,60	61.816,84	210.290,44
		3.3.90.14 Diárias - Civil		12.500,00	14.000,00	15.680,00	17.561,60	59.741,60
		3.3.90.30 Material de Consumo		260.000,00	291.200,00	326.144,00	365.281,29	1.242.625,29
		3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		7.000,00	7.840,00	8.780,80	9.834,51	33.455,31
		3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		60.000,00	67.200,00	75.264,00	84.295,64	286.759,64
		3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		48.000,00	53.760,00	60.211,20	67.436,54	229.407,74
		3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
		4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		48.000,00	53.760,00	60.211,20	67.436,54	229.407,74
		Total da unidade orçamentária		706.000,00	790.720,00	885.606,40	991.879,16	3.374.205,56
		Total da unidade gestora		1.809.700,00	2.026.864,00	2.270.087,68	2.542.498,22	8.649.149,90
		Total geral		44.876.230,88	50.261.378,59	56.292.744,02	63.047.873,32	214.478.226,81

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 538 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - PPA - ANEXO XIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA								
R PREF FRANCISCO FONTES, 22 - CENTRO - 59.980-000 - José da Penha/ RN					Usuário: Edilton Carneiro		Chave de Autenticação	
CNPJ: 08.357.642/0001-54 Fone: 8499054503							1349-0882-411	
Relatório da Despesa PPA por Funcional Programática Consolidado								
Valores em R\$ - PPA 2026 - 2029								
Função	Subfunção	Programa		2026	2027	2028	2029	Total
1			Ação Legislativa	1.915.805,88	2.145.702,59	2.403.186,90	2.691.569,31	9.156.264,68
1	31		Ação Legislativa	1.915.805,88	2.145.702,59	2.403.186,90	2.691.569,31	9.156.264,68
1	31	11	Programa de Ações Legislativas	1.915.805,88	2.145.702,59	2.403.186,90	2.691.569,31	9.156.264,68
4			Administração Geral	7.995.500,00	8.954.960,00	10.029.555,20	11.233.101,58	38.213.116,78
4	122		Administração Geral	7.840.000,00	8.780.800,00	9.834.496,00	11.014.635,26	37.469.931,26
4	122	1	Apoio Administrativo	7.835.000,00	8.775.200,00	9.828.224,00	11.007.610,62	37.446.034,62
4	122	2	Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica	5.000,00	5.600,00	6.272,00	7.024,64	23.896,64
4	125		Normatização e Fiscalização	12.000,00	13.440,00	15.052,80	16.859,14	57.351,94
4	125	1	Apoio Administrativo	12.000,00	13.440,00	15.052,80	16.859,14	57.351,94
4	128		Formação de Recursos Humanos	35.500,00	39.760,00	44.531,20	49.874,95	169.666,15
4	128	1	Apoio Administrativo	35.500,00	39.760,00	44.531,20	49.874,95	169.666,15
4	131		Comunicação Social	108.000,00	120.960,00	135.475,20	151.732,23	516.167,43
4	131	1	Apoio Administrativo	108.000,00	120.960,00	135.475,20	151.732,23	516.167,43
8			Administração Geral	1.809.700,00	2.026.864,00	2.270.087,68	2.542.498,22	8.649.149,90
8	122		Administração Geral	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,23	47.793,23
8	122	1	Apoio Administrativo	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,23	47.793,23
8	243		Assistência à Criança e ao Adolescente	211.000,00	236.320,00	264.678,40	296.439,82	1.008.438,22
8	243	7	Ações de Proteção Social Básica	211.000,00	236.320,00	264.678,40	296.439,82	1.008.438,22
8	244		Assistência Comunitária	1.588.700,00	1.779.344,00	1.992.865,28	2.232.009,17	7.592.918,45
8	244	7	Ações de Proteção Social Básica	692.000,00	775.040,00	868.044,80	972.210,21	3.307.295,01
8	244	9	Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais	50.000,00	56.000,00	62.720,00	70.246,40	238.966,40
8	244	13	ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA	846.700,00	948.304,00	1.062.100,48	1.189.552,56	4.046.657,04
10			Administração Geral	11.127.500,00	12.462.800,00	13.958.336,00	15.633.336,39	53.181.972,39
10	122		Administração Geral	3.881.000,00	4.346.720,00	4.868.326,40	5.452.525,60	18.548.572,00
10	122	1	Apoio Administrativo	3.424.000,00	3.834.880,00	4.295.065,60	4.810.473,50	16.364.419,10
10	122	5	Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	457.000,00	511.840,00	573.260,80	642.052,10	2.184.152,90
10	301		Atenção Básica	4.208.000,00	4.712.960,00	5.278.515,20	5.911.937,02	20.111.412,22
10	301	5	Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	4.008.000,00	4.488.960,00	5.027.635,20	5.630.951,42	19.155.546,62
10	301	7	Ações de Proteção Social Básica	200.000,00	224.000,00	250.880,00	280.985,60	955.865,60
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.821.000,00	3.159.520,00	3.538.662,40	3.963.301,93	13.482.484,33
10	302	5	Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	42.000,00	47.040,00	52.684,80	59.006,98	200.731,78
10	302	6	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	2.779.000,00	3.112.480,00	3.485.977,60	3.904.294,95	13.281.752,55
10	304		Vigilância Sanitária	33.000,00	36.960,00	41.395,20	46.362,63	157.717,83
10	304	5	Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	33.000,00	36.960,00	41.395,20	46.362,63	157.717,83
10	305		Vigilância Epidemiológica	184.500,00	206.640,00	231.436,80	259.209,21	881.786,01
10	305	5	Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	184.500,00	206.640,00	231.436,80	259.209,21	881.786,01
12			Administração Geral	18.375.625,00	20.580.700,00	23.050.384,00	25.816.430,14	87.823.139,14
12	122		Administração Geral	2.968.125,00	3.324.300,00	3.723.216,00	4.170.001,96	14.185.642,96
12	122	1	Apoio Administrativo	2.828.125,00	3.167.500,00	3.547.600,00	3.973.312,04	13.516.537,04
12	122	9	Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais	140.000,00	156.800,00	175.616,00	196.689,92	669.105,92
12	306		Alimentação e Nutrição	1.035.000,00	1.159.200,00	1.298.304,00	1.454.100,48	4.946.604,48
12	306	3	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	875.000,00	980.000,00	1.097.600,00	1.229.312,00	4.181.912,00
12	306	10	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Ensino Infantil	160.000,00	179.200,00	200.704,00	224.788,48	764.692,48
12	361		Ensino Fundamental	9.827.000,00	11.006.240,00	12.326.988,80	13.806.227,46	46.966.456,26
12	361	3	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	9.827.000,00	11.006.240,00	12.326.988,80	13.806.227,46	46.966.456,26
Função	Subfunção	Programa		2026	2027	2028	2029	Total
12	364		Ensino Superior	150.000,00	168.000,00	188.160,00	210.739,20	716.899,20
12	364	1	Apoio Administrativo	150.000,00	168.000,00	188.160,00	210.739,20	716.899,20
12	365		Educação Infantil	4.075.150,00	4.564.168,00	5.111.868,16	5.725.292,36	19.476.478,52
12	365	10	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Ensino Infantil	4.075.150,00	4.564.168,00	5.111.868,16	5.725.292,36	19.476.478,52
12	366		Educação de Jovens e Adultos	58.000,00	64.960,00	72.755,20	81.485,81	277.201,01
12	366	3	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	58.000,00	64.960,00	72.755,20	81.485,81	277.201,01
12	367		Educação Especial	256.350,00	287.112,00	321.565,44	360.153,29	1.225.180,73
12	367	3	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	256.350,00	287.112,00	321.565,44	360.153,29	1.225.180,73
12	451		Infra-Estrutura Urbana	6.000,00	6.720,00	7.526,40	8.429,58	28.675,98
12	451	9	Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais	6.000,00	6.720,00	7.526,40	8.429,58	28.675,98
13			Difusão Cultural	890.500,00	997.360,00	1.117.043,20	1.251.088,38	4.255.991,58
13	392		Difusão Cultural	890.500,00	997.360,00	1.117.043,20	1.251.088,38	4.255.991,58
13	392	12	José da Penha Terra da Cultura	890.500,00	997.360,00	1.117.043,20	1.251.088,38	4.255.991,58
15			Infra-Estrutura Urbana	1.357.000,00	1.519.840,00	1.702.220,80	1.906.487,31	6.485.548,11
15	451		Infra-Estrutura Urbana	54.500,00	61.040,00	68.364,80	76.568,58	260.473,38
15	451	1	Apoio Administrativo	40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12	191.173,12
15	451	9	Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais	14.500,00	16.240,00	18.188,80	20.371,46	69.300,26
15	452		Serviços Urbanos	897.500,00	1.005.200,00	1.125.824,00	1.260.922,89	4.289.446,89
15	452	9	Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais	897.500,00	1.005.200,00	1.125.824,00	1.260.922,89	4.289.446,89
15	606		Extensão Rural	405.000,00	453.600,00	508.032,00	568.995,84	1.935.627,84
15	606	2	Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica	100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80	477.932,80
15	606	9	Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais	305.000,00	341.600,00	382.592,00	428.503,04	1.457.695,04
17			Saneamento Básico Urbano	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
17	512		Saneamento Básico Urbano	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
17	512	9	Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
18			Saneamento Básico Urbano	58.000,00	64.960,00	72.755,20	81.485,83	277.201,03
18	512		Saneamento Básico Urbano	45.000,00	50.400,00	56.448,00	63.221,76	215.069,76
18	512	9	Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais	45.000,00	50.400,00	56.448,00	63.221,76	215.069,76
18	541		Preservação e Conservação Ambiental	13.000,00	14.560,00	16.307,20	18.264,07	62.131,27
18	541	9	Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais	13.000,00	14.560,00	16.307,20	18.264,07	62.131,27
20			Administração Geral	364.000,00	407.680,00	456.601,60	511.393,89	1.739.675,49
20	122		Administração Geral	12.000,00	13.440,00	15.052,80	16.859,14	57.351,94
20	122	2	Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica	12.000,00	13.440,00	15.052,80	16.859,14	57.351,94

20	605		Abastecimento	34.000,00	38.080,00	42.649,60	47.767,57	162.497,17
20	605	2	Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica	34.000,00	38.080,00	42.649,60	47.767,57	162.497,17
20	606		Extensão Rural	32.000,00	35.840,00	40.140,80	44.957,70	152.938,50
20	606	2	Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica	32.000,00	35.840,00	40.140,80	44.957,70	152.938,50
20	608		Promoção da Produção Agropecuária	286.000,00	320.320,00	358.758,40	401.809,48	1.366.887,88
20	608	2	Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica	286.000,00	320.320,00	358.758,40	401.809,48	1.366.887,88
25			Energia Elétrica	236.000,00	264.320,00	296.038,40	331.563,01	1.127.921,41
25	752		Energia Elétrica	236.000,00	264.320,00	296.038,40	331.563,01	1.127.921,41
25	752	9	Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais	236.000,00	264.320,00	296.038,40	331.563,01	1.127.921,41
27			Infra-Estrutura Urbana	129.000,00	144.480,00	161.817,60	181.235,72	616.533,32
27	451		Infra-Estrutura Urbana	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,79	14.337,99
27	451	9	Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais	3.000,00	3.360,00	3.763,20	4.214,79	14.337,99
Função Subfunção Programa				2026	2027	2028	2029	Total
27	812		Desporto Comunitário	126.000,00	141.120,00	158.054,40	177.020,93	602.195,33
27	812	1	Apoio Administrativo	40.000,00	44.800,00	50.176,00	56.197,12	191.173,12
27	812	4	Esporte Para Todos	86.000,00	96.320,00	107.878,40	120.823,81	411.022,21
28			Outros Encargos Especiais	365.600,00	409.472,00	458.608,64	513.641,68	1.747.322,32
28	846		Outros Encargos Especiais	365.600,00	409.472,00	458.608,64	513.641,68	1.747.322,32
28	846	0	Operações Especiais	365.600,00	409.472,00	458.608,64	513.641,68	1.747.322,32
99			Reserva de Contingência	250.000,00	280.000,00	313.600,00	351.232,00	1.194.832,00
99	999		Reserva de Contingência	250.000,00	280.000,00	313.600,00	351.232,00	1.194.832,00
99	999	1	Apoio Administrativo	250.000,00	280.000,00	313.600,00	351.232,00	1.194.832,00
			Total geral:	44.876.230,88	50.261.378,59	56.292.744,02	63.047.873,32	214.478.226,81

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:78B29D4A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 538 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - PPA - ANEXO XIV

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA					
R PREF FRANCISCO FONTES, 22 - CENTRO - 59.980-000 - José da Penha/ RN					
CNPJ: 08.357.642/0001-54 Fone: 8499054503			Usuário: Edilton Carneiro		Chave de Autenticação
					1309-4965-203
Relatório da Despesa PPA por Função Consolidado					
PPA 2026-2029- Valores em R\$					
Função	2026	2027	2028	2029	Total
1 Legislativa	1.915.805,88	2.145.702,59	2.403.186,90	2.691.569,31	9.156.264,68
4 Administração	7.995.500,00	8.954.960,00	10.029.555,20	11.233.101,58	38.213.116,78
8 Assistência Social	1.809.700,00	2.026.864,00	2.270.087,68	2.542.498,22	8.649.149,90
10 Saúde	11.127.500,00	12.462.800,00	13.958.336,00	15.633.336,39	53.181.972,39
12 Educação	18.375.625,00	20.580.700,00	23.050.384,00	25.816.430,14	87.823.139,14
13 Cultura	890.500,00	997.360,00	1.117.043,20	1.251.088,38	4.255.991,58
15 Urbanismo	1.357.000,00	1.519.840,00	1.702.220,80	1.906.487,31	6.485.548,11
17 Saneamento	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86	9.558,66
18 Gestão Ambiental	58.000,00	64.960,00	72.755,20	81.485,83	277.201,03
20 Agricultura	364.000,00	407.680,00	456.601,60	511.393,89	1.739.675,49
25 Energia	236.000,00	264.320,00	296.038,40	331.563,01	1.127.921,41
27 Desporto e Lazer	129.000,00	144.480,00	161.817,60	181.235,72	616.533,32
28 Encargos Especiais	365.600,00	409.472,00	458.608,64	513.641,68	1.747.322,32
99 Reserva de Contingência	250.000,00	280.000,00	313.600,00	351.232,00	1.194.832,00
Total geral:	44.876.230,88	50.261.378,59	56.292.744,02	63.047.873,32	214.478.226,81

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:51316316

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 538 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - PPA - ANEXO XV

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA					
R PREF FRANCISCO FONTES, 22 - CENTRO - 59.980-000 - José da Penha/ RN			Usuário: Edilton Carneiro	Chave de Autenticação	
CNPJ: 08.357.642/0001-54 Fone: 8499054503				1792-0185-003	
Relatório da Despesa PPA por Subfunção Consolidado					
PPA 2026-2029- Valores em R\$					
Subfunção	2026	2027	2028	2029	Total
31 Ação Legislativa	1.915.805,88	2.145.702,59	2.403.186,90	2.691.569,31	9.156.264,68
122 Administração Geral	14.711.125,00	16.476.460,00	18.453.635,20	20.668.071,19	70.309.291,39
125 Normatização e Fiscalização	12.000,00	13.440,00	15.052,80	16.859,14	57.351,94
128 Formação de Recursos Humanos	35.500,00	39.760,00	44.531,20	49.874,95	169.666,15
131 Comunicação Social	108.000,00	120.960,00	135.475,20	151.732,23	516.167,43
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	211.000,00	236.320,00	264.678,40	296.439,82	1.008.438,22
244 Assistência Comunitária	1.588.700,00	1.779.344,00	1.992.865,28	2.232.009,17	7.592.918,45
301 Atenção Básica	4.208.000,00	4.712.960,00	5.278.515,20	5.911.937,02	20.111.412,22
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.821.000,00	3.159.520,00	3.538.662,40	3.963.301,93	13.482.484,33
304 Vigilância Sanitária	33.000,00	36.960,00	41.395,20	46.362,63	157.717,83
305 Vigilância Epidemiológica	184.500,00	206.640,00	231.436,80	259.209,21	881.786,01
306 Alimentação e Nutrição	1.035.000,00	1.159.200,00	1.298.304,00	1.454.100,48	4.946.604,48
361 Ensino Fundamental	9.827.000,00	11.006.240,00	12.326.988,80	13.806.227,46	46.966.456,26
364 Ensino Superior	150.000,00	168.000,00	188.160,00	210.739,20	716.899,20
365 Educação Infantil	4.075.150,00	4.564.168,00	5.111.868,16	5.725.292,36	19.476.478,52
366 Educação de Jovens e Adultos	58.000,00	64.960,00	72.755,20	81.485,81	277.201,01
367 Educação Especial	256.350,00	287.112,00	321.565,44	360.153,29	1.225.180,73
392 Difusão Cultural	890.500,00	997.360,00	1.117.043,20	1.251.088,38	4.255.991,58
451 Infra-Estrutura Urbana	63.500,00	71.120,00	79.654,40	89.212,95	303.487,35
452 Serviços Urbanos	897.500,00	1.005.200,00	1.125.824,00	1.260.922,89	4.289.446,89

512 Saneamento Básico Urbano	47.000,00	52.640,00	58.956,80	66.031,62	224.628,42
541 Preservação e Conservação Ambiental	13.000,00	14.560,00	16.307,20	18.264,07	62.131,27
605 Abastecimento	34.000,00	38.080,00	42.649,60	47.767,57	162.497,17
606 Extensão Rural	437.000,00	489.440,00	548.172,80	613.953,54	2.088.566,34
608 Promoção da Produção Agropecuária	286.000,00	320.320,00	358.758,40	401.809,48	1.366.887,88
752 Energia Elétrica	236.000,00	264.320,00	296.038,40	331.563,01	1.127.921,41
812 Desporto Comunitário	126.000,00	141.120,00	158.054,40	177.020,93	602.195,33
846 Outros Encargos Especiais	365.600,00	409.472,00	458.608,64	513.641,68	1.747.322,32
999 Reserva de Contingência	250.000,00	280.000,00	313.600,00	351.232,00	1.194.832,00
Total geral:	44.876.230,88	50.261.378,59	56.292.744,02	63.047.873,32	214.478.226,81

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CB1D99C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 045/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 110600011/2025

OBJETO: Registro de preços para possível contratação dos serviços de locação de automotores motocicletas.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;
Considerando, finalmente o que preconizado o Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): TS LOCAÇOES E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 03.386.750/0001-31						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Email:	Telefone:	
00007	Locação de veículo utilitário com Cesto Aéreo Articulado para atender a demanda da secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos, atendendo as seguintes especificações: Tipo: Carro utilitário cabine simples; Tração: 4x4 (tração nas quatro rodas), com opção de acionamento manual ou eletrônico; Motorização: Mínimo 2,0, diesel, com potência adequada para suportar o peso da estrutura e operar em terrenos irregulares; Transmissão: Manual ou automática; Direção hidráulica ou elétrica; Sistema de freios com ABS; Capacidade de carga compatível com a instalação do cesto aéreo e seus componentes; Equipado com sinalização visual e sonora de segurança (giroflex, sirene, luzes de advertência). Equipamento (cesto aéreo articulado): Tipo: Cesto aéreo articulado com controle hidráulico; Altura de trabalho: Mínimo de 12 metros a partir da base da cesta; Capacidade de carga: Mínimo 250 kg; Alcance lateral: Mínimo de 7 metros; Rotação da cesta: 360° horizontal e posição fixa (0°); Estabilizadores laterais hidráulicos, para segurança e nivelamento do equipamento durante a operação; Sistema de comandos hidráulicos duplos (na base e na cesta), com válvulas de segurança; Cesto em material isolante ou metálico com revestimento, conforme normas de segurança vigentes.	FORD	Mês	12,000000	14.900,00	178.800,00
00008	Locação de caminhão coletor compactador de resíduos sólidos urbanos para atender a demanda da secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos, com as seguintes características mínimas: Capacidade volumétrica do compactador: 6 m³; Tipo de cabine: Simples, com capacidade para até 3 ocupantes; Motorização: Mínimo 4 cilindros, diesel, com potência e torque adequados ao transporte de carga compactada; Tração: 4x2; Transmissão: Manual; Sistema de compactação hidráulico, com comando acessível e de fácil operação; Caçamba em aço reforçado, resistente à corrosão e ao impacto; Equipado com sistema de elevação e basculamento traseiro para descarga; Sistema de iluminação e sinalização conforme normas de segurança e trânsito; Dispositivo de segurança contra operação indevida do compactador; Equipado com giroflex, buzina de ré e faixas refletivas; Demais itens de série e equipamentos exigidos por legislação vigente (CONAMA, CONTRAN, DENATRAN, INMETRO).	MB	Mês	12,000000	17.600,00	211.200,00
Total:						390.000,00

Vencedor(es): AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI						
CNPJ: 13.313.081/0001-21						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Email:	Telefone:	
00001	Locação de veículo de passeio, com capacidade para 5 passageiros para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; Motorização: Mínimo 1,4, flex; Cor: Branca; 5 portas; Câmbio manual ou automático; Capacidade mínima do porta-malas: 300 litros; Tanque de combustível com no mínimo 44 litros; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Vidros elétricos nas 4 portas; Travas elétricas; Freios ABS com EBD; Airbag duplo; Sistema de som com rádio C.D/MP3/WMA; Protetor de cárter; Jogo de tapetes; Demais itens de série e equipamentos de segurança conforme exigências legais dos órgãos competentes (PROCON, CONAMA e CONTRAN).	FIAT	Mês	12,000000	2.950,00	35.400,00
00004	Locação de caminhonete com carroceria, tipo carga seca, cabine simples para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: máximo 15 anos de uso; Motorização: Mínimo 2,8, a diesel, com torque elevado, adequada para transporte de cargas e serviços pesados; Tração: 4x2 ou 4x4; Transmissão: Manual; Capacidade de carga: Mínimo de 1.000 kg na carroceria; Carroceria de madeira ou metálica, tipo carga seca, com proteção lateral e traseira, estrutura reforçada e adequada para transporte de materiais diversos; Direção hidráulica; Sistema de arrefecimento reforçado para operação contínua; Ar-condicionado (opcional); Sistema elétrico 12V com alternador de alta capacidade; Freios hidráulicos com servo-freio e sistema ABS; Rodas e pneus de uso misto (estrada e terra), compatíveis com uso em zonas urbanas e rurais; Equipado com protetor de cárter, estepe, macaco e chave de roda; Demais itens de série e equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente (PROCON, CONAMA, CONTRAN e DENATRAN).	CHEVROLET	Mês	12,000000	6.980,00	83.760,00
00006	Locação de caminhonete com carroceria, tipo carga seca, cabine simples para atender a demanda da secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: máximo 15 anos de uso; Motorização: Mínimo 2,8, a diesel, com torque elevado, adequada para transporte de cargas e serviços pesados; Tração: 4x2 ou 4x4; Transmissão: Manual; Capacidade de carga: Mínimo de 1.000 kg na carroceria; Carroceria de madeira ou metálica, tipo carga seca, com proteção lateral e traseira, estrutura reforçada e adequada para transporte de materiais diversos; Direção hidráulica; Sistema de arrefecimento reforçado para operação contínua; Ar-condicionado (opcional); Sistema elétrico 12V com alternador de alta capacidade; Freios hidráulicos com servo-freio e sistema ABS; Rodas e pneus de uso misto (estrada e terra), compatíveis com uso em zonas urbanas e rurais; Equipado com protetor de cárter, estepe, macaco e chave de roda; Demais itens de série e equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente (PROCON, CONAMA, CONTRAN e DENATRAN).	CHEVROLET	Mês	12,000000	6.990,00	83.880,00
00014	Locação de caminhonete com carroceria, tipo carga seca, cabine simples para atender a demanda da secretaria municipal de agricultura e meio ambiente, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: máximo 15 anos de uso; Motorização: Mínimo 2,8, a diesel, com torque elevado, adequada para transporte de cargas e serviços pesados; Tração: 4x2 ou 4x4; Transmissão: Manual; Capacidade de carga: Mínimo de 1.000 kg na carroceria; Carroceria de madeira ou metálica, tipo carga seca, com proteção lateral e traseira, estrutura reforçada e adequada para transporte de materiais diversos; Direção hidráulica; Sistema de arrefecimento reforçado para operação contínua; Ar-condicionado (opcional); Sistema elétrico 12V com alternador de alta capacidade; Freios hidráulicos com servo-freio e sistema ABS; Rodas e pneus de uso misto (estrada e terra), compatíveis com uso em zonas urbanas e rurais; Equipado com protetor de cárter, estepe, macaco e chave de roda; Demais itens de série e equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente (PROCON, CONAMA, CONTRAN e DENATRAN).	CHEVROLET	Mês	12,000000	7.500,00	90.000,00
Total:						293.040,00

Vencedor(es): AM SERVICOS E LOCACOES LTDA
--

CNPJ: 45.679.879/0001-88					Email:	Telefone: 84998799759	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00015	Locação de veículo de passeio, com capacidade para 5 passageiros para atender a demanda da secretaria municipal de esporte e turismo, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; Motorização: Mínimo 1.4, flex; Cor: Branca; 5 portas; Câmbio manual ou automático; Capacidade mínima do porta-malas: 300 litros; Tanque de combustível com no mínimo 44 litros; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Vidros elétricos nas 4 portas; Travas elétricas; Freios ABS com EBD; Airbag duplo; Sistema de som com rádio CD/MP3/WMA; Protetor de cârter; Jogo de tapetes; Demais itens de série e equipamentos de segurança conforme exigências legais dos órgãos competentes (PROCON, CONAMA e CONTRAN).	VW / VW	Mês	6,000000	3.490,00	20.940,00	
Total:							20.940,00

Vencedor(es): G FIGUEREDO DA SILVA LTDA							
CNPJ: 27.064.548/0001-51					Email:	Telefone: 84998441346	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00002	Locação de veículo de passeio, com capacidade para 7 passageiros para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; Motorização: Mínimo 1.6, flex; Cor: Branca; 5 portas; Câmbio manual ou automático; Capacidade mínima do porta-malas: 300 litros (com a Terceira fileira rebatida); Tanque de combustível com no mínimo 44 litros; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Vidros elétricos nas 4 portas; Travas elétricas; Freios ABS com EBD; Airbag duplo; Sistema de som com rádio CD/MP3/WMA; Protetor de cârter; Jogo de tapetes; Demais itens de série e equipamentos de segurança conforme exigências legais dos órgãos competentes (PROCON, CONAMA e CONTRAN).	CHEVROLET	Mês	12,000000	4.900,00	58.800,00	
00003	Locação de veículo utilitário com cabine dupla, tração 4x4 para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; Motorização: Mínimo 2.0, diesel ou flex; Tração: 4x4 (acionamento manual ou eletrônico); Cor: Preferencialmente branca; Cabine dupla com capacidade para 5 ocupantes; Câmbio: Manual ou automático; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Vidros e travas elétricas; Freios ABS com EBD; Airbag duplo (motorista e passageiro); Caçamba com capacidade compatível para transporte de cargas leves; Protetor de cârter e protetor de caçamba; Jogo de tapetes; Sistema de som com rádio/CD/MP3 ou similar; Demais itens de série e equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos competentes (PROCON, CONAMA e CONTRAN).	TRITON	Mês	12,000000	7.130,00	85.560,00	
00010	Locação de veículo de passeio, com capacidade para 7 passageiros para atender a demanda do gabinete do prefeito, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; Motorização: Mínimo 1.6, flex; Cor: Branca; 5 portas; Câmbio manual ou automático; Capacidade mínima do porta-malas: 300 litros (com a Terceira fileira rebatida); Tanque de combustível com no mínimo 44 litros; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Vidros elétricos nas 4 portas; Travas elétricas; Freios ABS com EBD; Airbag duplo; Sistema de som com rádio CD/MP3/WMA; Protetor de cârter; Jogo de tapetes; Demais itens de série e equipamentos de segurança conforme exigências legais dos órgãos competentes (PROCON, CONAMA e CONTRAN).	CHEVROLET	Mês	12,000000	4.949,00	59.388,00	
00016	Locação de veículo de passeio, com capacidade para 7 passageiros secretaria municipal de esporte e turismo, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; Motorização: Mínimo 1.6, flex; Cor: Branca; 5 portas; Câmbio manual ou automático; Capacidade mínima do porta-malas: 300 litros (com a Terceira fileira rebatida); Tanque de combustível com no mínimo 44 litros; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Vidros elétricos nas 4 portas; Travas elétricas; Freios ABS com EBD; Airbag duplo; Sistema de som com rádio CD/MP3/WMA; Protetor de cârter; Jogo de tapetes; Demais itens de série e equipamentos de segurança conforme exigências legais dos órgãos competentes (PROCON, CONAMA e CONTRAN).	CHEVROLET	Mês	12,000000	4.849,00	58.188,00	
00018	Locação de veículo de passeio, com capacidade para 7 passageiros para atender a demanda da secretaria municipal de educação e cultura, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; Motorização: Mínimo 1.6, flex; Cor: Branca; 5 portas; Câmbio manual ou automático; Capacidade mínima do porta-malas: 300 litros (com a Terceira fileira rebatida); Tanque de combustível com no mínimo 44 litros; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Vidros elétricos nas 4 portas; Travas elétricas; Freios ABS com EBD; Airbag duplo; Sistema de som com rádio CD/MP3/WMA; Protetor de cârter; Jogo de tapetes; Demais itens de série e equipamentos de segurança conforme exigências legais dos órgãos competentes (PROCON, CONAMA e CONTRAN).	CHEVROLET	Mês	12,000000	4.849,00	58.188,00	
00019	Locação de veículo utilitário com cabine dupla, tração 4x4 para atender a demanda da secretaria municipal de educação e cultura, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; Motorização: Mínimo 2.0, diesel ou flex; Tração: 4x4 (acionamento manual ou eletrônico); Cor: Preferencialmente branca; Cabine dupla com capacidade para 5 ocupantes; Câmbio: Manual ou automático; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Vidros e travas elétricas; Freios ABS com EBD; Airbag duplo (motorista e passageiro); Caçamba com capacidade compatível para transporte de cargas leves; Protetor de cârter e protetor de caçamba; Jogo de tapetes; Sistema de som com rádio/CD/MP3 ou similar; Demais itens de série e equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos competentes (PROCON, CONAMA e CONTRAN).	TRITON	Mês	12,000000	7.499,00	89.988,00	
Total:							410.112,00

Vencedor(es): 50.496.618 FRANCIALISON ALMEIDA DOS SANTOS							
CNPJ: 50.496.618/0001-62					Email:	Telefone: 84999813210	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00009	Locação de motocicleta para atender a demanda da secretaria municipal de obras e serviços urbanos, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; Motorização: mínima de 160 cilindradas, flex (gasolina/etanol); Sem exigência de cor; Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 13 litros; Sistema de freios com ABS na roda dianteira ou sistema combinado de freios (CBS); Painel com indicador de combustível, velocímetro e hodômetro total/parcial; Partida elétrica; Injeção eletrônica; Sistema de iluminação completo com farol, lanterna e piscas; Protetor de escapamento; Cavalete central ou lateral; Jogo de retrovisores; Baú traseiro com capacidade mínima de 30 litros; Capacete e baú adicional sob demanda (conforme legislação local e exigências do contratante); Demais itens de série e equipamentos de segurança conforme exigências legais dos órgãos competentes (PROCON, CONAMA, CONTRAN e DENATRAN).	HONDA	Mês	12,000000	989,00	11.868,00	
00013	Locação de motocicleta para atender a demanda da secretaria municipal de administração, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; Motorização: mínima de 160 cilindradas, flex (gasolina/etanol); Sem exigência de cor; Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 13 litros; Sistema de freios com ABS na roda dianteira ou sistema combinado de freios (CBS); Painel com indicador de combustível, velocímetro e hodômetro total/parcial; Partida elétrica; Injeção eletrônica; Sistema de iluminação completo com farol, lanterna e piscas; Protetor de escapamento; Cavalete central ou lateral; Jogo de retrovisores; Baú traseiro com capacidade mínima de 30 litros; Capacete e baú adicional sob demanda (conforme legislação local e exigências do contratante); Demais itens de série e equipamentos de segurança conforme exigências legais dos órgãos competentes (PROCON, CONAMA, CONTRAN e DENATRAN).	HONDA	Mês	12,000000	1.000,00	12.000,00	
Total:							23.868,00

Vencedor(es): G C RIBEIRO SILVA							
CNPJ: 51.510.158/0001-42					Email:	Telefone: 84998927913	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00011	Locação de veículo utilitário com cabine dupla, tração 4x4 para atender a demanda do gabinete do prefeito, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; Motorização: Mínimo 2.0, diesel ou flex; Tração: 4x4 (acionamento manual ou eletrônico); Cor: Preferencialmente branca; Cabine dupla com capacidade para 5 ocupantes; Câmbio: Manual ou automático; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Vidros e travas elétricas; Freios ABS com EBD; Airbag duplo (motorista e passageiro); Caçamba com capacidade compatível para transporte de cargas leves; Protetor de cârter e protetor de caçamba; Jogo de tapetes; Sistema de som com rádio/CD/MP3 ou similar; Demais itens de série e equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos competentes (PROCON, CONAMA e CONTRAN).	Mitsubishi	Mês	12,000000	6.199,90	74.398,80	
00012	Locação de veículo de passeio, com capacidade para 5 passageiros para atender a demanda da secretaria municipal de administração, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; Motorização: Mínimo 1.4, flex; Cor: Branca; 5 portas; Câmbio manual ou automático; Capacidade mínima do porta-malas: 300 litros; Tanque de combustível com no mínimo 44 litros; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Vidros elétricos nas 4 portas; Travas elétricas; Freios ABS com EBD; Airbag duplo; Sistema de som com rádio CD/MP3/WMA; Protetor de cârter; Jogo de tapetes; Demais itens de série e equipamentos de segurança conforme exigências legais dos órgãos competentes (PROCON, CONAMA e CONTRAN).	FIAT	Mês	12,000000	2.899,00	34.788,00	
00017	Locação de veículo de passeio, com capacidade para 5 passageiros para atender a demanda da secretaria municipal de educação e cultura, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; Motorização: Mínimo 1.4, flex; Cor: Branca; 5 portas; Câmbio manual ou automático; Capacidade mínima do porta-malas: 300 litros; Tanque de combustível com no mínimo 44 litros; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Vidros elétricos nas 4 portas; Travas elétricas; Freios ABS com EBD; Airbag duplo; Sistema de som com rádio CD/MP3/WMA; Protetor de cârter; Jogo de tapetes; Demais itens de série e equipamentos de segurança conforme exigências legais dos órgãos competentes (PROCON, CONAMA e CONTRAN).	FIAT	Mês	12,000000	3.499,90	41.998,80	
Total:							151.185,60

Valor Total**1.289.145,60** (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos);

Jucurutu/RN, 09 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:E9AFCC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 045/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 110600011/2025

OBJETO: Registro de preços para possível contratação dos serviços de locação de automotores motocicletas.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): TS LOCAÇOES E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 03.386.750/0001-31				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	Locação de veículo utilitário com Cesto Aéreo Articulado para atender a demanda da secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos, atendendo as seguintes especificações: Tipo: Carro utilitário cabine simples; Tração: 4x4 (tração nas quatro rodas), com opção de acionamento manual ou eletrônico; Motorização: Mínimo 2,0, diesel, com potência adequada para suportar o peso da estrutura e operar em terrenos irregulares; Transmissão: Manual ou automática; Direção hidráulica ou elétrica; Sistema de freios com ABS; Capacidade de carga compatível com a instalação do cesto aéreo e seus componentes; Equipado com sinalização visual e sonora de segurança (giroflex, sirene, luzes de advertência). Equipamento (cesto aéreo articulado): Tipo: Cesto aéreo articulado com controle hidráulico; Altura de trabalho: Mínimo de 12 metros a partir da base da cesta; Capacidade de carga: Mínimo 250 kg; Alcance lateral: Mínimo de 7 metros; Rotação da cesta: 360º horizontal e posição fixa (0º); Estabilizadores laterais hidráulicos, para segurança e nivelamento do equipamento durante a operação; Sistema de comandos hidráulicos duplos (na base e na cesta), com válvulas de segurança; Cesto em material isolante ou metálico com revestimento, conforme normas de segurança vigentes.	FORD	Mês	12,000000	14.900,00	178.800,00
00008	Locação de caminhão coletor compactador de resíduos sólidos urbanos para atender a demanda da secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos, com as seguintes características mínimas: Capacidade volumétrica do compactador: 6 m³; Tipo de cabine: Simples, com capacidade para até 3 ocupantes; Motorização: Mínimo 4 cilindros, diesel, com potência e torque adequados ao transporte de carga compactada; Tração: 4x2; Transmissão: Manual; Sistema de compactação hidráulico, com comando acessível e de fácil operação; Caçamba em aço reforçado, resistente à corrosão e ao impacto; Equipado com sistema de elevação e basculamento traseiro para descarga; Sistema de iluminação e sinalização conforme normas de segurança e trânsito; Dispositivo de segurança contra operação indevida do compactador; Equipado com giroflex, buzina de ré e faixas refletivas; Demais itens de série e equipamentos exigidos por legislação vigente (CONAMA, CONTRAN, DENATRAN, INMETRO).	MB	Mês	12,000000	17.600,00	211.200,00
Total:						390.000,00

Vencedor(es): AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI						
CNPJ: 13.313.081/0001-21				Email:	Telefone: 84986230929	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Locação de veículo de passeio, com capacidade para 5 passageiros para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; Motorização: Mínimo 1,4, flex; Cor: Branca; 5 portas; Câmbio manual ou automático; Capacidade mínima do porta-malas: 300 litros; Tanque de combustível com no mínimo 44 litros; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Vidros elétricos nas 4 portas; Travas elétricas; Freios ABS com EBD; Airbag duplo; Sistema de som com rádio CD/MP3/WMA; Protetor de cárter; Jogo de tapetes; Demais itens de série e equipamentos de segurança conforme exigências legais dos órgãos competentes (PROCON, CONAMA e CONTRAN).	FIAT	Mês	12,000000	2.950,00	35.400,00
00004	Locação de caminhonete com carroceria, tipo carga seca, cabine simples para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: máximo 15 anos de uso; Motorização: Mínimo 2,8, a diesel, com torque elevado, adequada para transporte de cargas e serviços pesados; Tração: 4x2 ou 4x4; Transmissão: Manual; Capacidade de carga: Mínimo de 1.000 kg na carroceria; Carroceria de madeira ou metálica, tipo carga seca, com proteção lateral e traseira, estrutura reforçada e adequada para transporte de materiais diversos; Direção hidráulica; Sistema de arrefecimento reforçado para operação contínua; Ar-condicionado (opcional); Sistema elétrico 12V com alternador de alta capacidade; Freios hidráulicos com servo-freio e sistema ABS; Rodas e pneus de uso misto (estrada e terra), compatíveis com uso em zonas urbanas e rurais; Equipado com protetor de cárter, estepe, macaco e chave de roda; Demais itens de série e equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente (PROCON, CONAMA, CONTRAN e DENATRAN).	CHEVROLET	Mês	12,000000	6.980,00	83.760,00
00006	Locação de caminhonete com carroceria, tipo carga seca, cabine simples para atender a demanda da secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: máximo 15 anos de uso; Motorização: Mínimo 2,8, a diesel, com torque elevado, adequada para transporte de cargas e serviços pesados; Tração: 4x2 ou 4x4; Transmissão: Manual; Capacidade de carga: Mínimo de 1.000 kg na carroceria; Carroceria de madeira ou metálica, tipo carga seca, com proteção lateral e traseira, estrutura reforçada e adequada para transporte de materiais diversos; Direção hidráulica; Sistema de arrefecimento reforçado para operação contínua; Ar-condicionado (opcional); Sistema elétrico 12V com alternador de alta capacidade; Freios hidráulicos com servo-freio e sistema ABS; Rodas e pneus de uso misto (estrada e terra), compatíveis com uso em zonas urbanas e rurais; Equipado com protetor de cárter, estepe, macaco e chave de roda; Demais itens de série e equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente (PROCON, CONAMA, CONTRAN e DENATRAN).	CHEVROLET	Mês	12,000000	6.990,00	83.880,00
00014	Locação de caminhonete com carroceria, tipo carga seca, cabine simples para atender a demanda da secretaria municipal de agricultura e meio ambiente, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: máximo 15 anos de uso; Motorização: Mínimo 2,8, a diesel, com torque elevado, adequada para transporte de cargas e serviços pesados; Tração: 4x2 ou 4x4; Transmissão: Manual; Capacidade de carga: Mínimo de 1.000 kg na carroceria; Carroceria de madeira ou metálica, tipo carga seca, com proteção lateral e traseira, estrutura reforçada e adequada para transporte de materiais diversos; Direção hidráulica; Sistema de arrefecimento reforçado para operação contínua; Ar-condicionado (opcional); Sistema elétrico 12V com alternador de alta capacidade; Freios hidráulicos com servo-freio e sistema ABS; Rodas e pneus de uso misto (estrada e terra), compatíveis com uso em zonas urbanas e rurais; Equipado com protetor de cárter, estepe, macaco e chave de roda; Demais itens de série e equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente (PROCON, CONAMA, CONTRAN e DENATRAN).	CHEVROLET	Mês	12,000000	7.500,00	90.000,00
Total:						293.040,00

Vencedor(es): AM SERVICOS E LOCACOES LTDA						
CNPJ: 45.679.879/0001-88				Email:	Telefone: 84998799759	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00015	Locação de veículo de passeio, com capacidade para 5 passageiros para atender a demanda da secretaria municipal de esporte e turismo, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; Motorização: Mínimo 1,4, flex; Cor: Branca; 5 portas; Câmbio manual ou automático; Capacidade mínima do porta-malas: 300 litros; Tanque de combustível com no mínimo 44 litros; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Vidros elétricos nas 4 portas; Travas elétricas; Freios ABS com EBD; Airbag duplo; Sistema de som com rádio CD/MP3/WMA; Protetor de cárter; Jogo de tapetes; Demais itens de série e equipamentos de segurança conforme exigências legais dos órgãos competentes (PROCON, CONAMA e CONTRAN).	VW / VW	Mês	6,000000	3.490,00	20.940,00
Total:						20.940,00

Vencedor(es): G FIGUEREDO DA SILVA LTDA						
CNPJ: 27.064.548/0001-51				Email:	Telefone:	

				84998441346		
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	Locação de veículo de passeio, com capacidade para 7 passageiros para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; Motorização: Mínimo 1,6, flex; Cor: Branca; 5 portas; Câmbio manual ou automático; Capacidade mínima do porta-malas: 300 litros (com a Terceira fileira rebatida); Tanque de combustível com no mínimo 44 litros; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Vidros elétricos nas 4 portas; Travas elétricas; Freios ABS com EBD; Airbag duplo; Sistema de som com rádio CD/MP3/WMA; Protetor de cárter; Jogo de tapetes; Demais itens de série e equipamentos de segurança conforme exigências legais dos órgãos competentes (PROCON, CONAMA e CONTRAN).	CHEVROLET	Mês	12,000000	4.900,00	58.800,00
00003	Locação de veículo utilitário com cabine dupla, tração 4x4 para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; Motorização: Mínimo 2,0, diesel ou flex; Tração: 4x4 (acionamento manual ou eletrônico); Cor: Preferencialmente branca; Cabine dupla com capacidade para 5 ocupantes; Câmbio: Manual ou automático; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Vidros e travas elétricas; Freios ABS com EBD; Airbag duplo (motorista e passageiro); Caçamba com capacidade compatível para transporte de cargas leves; Protetor de cárter e protetor de caçamba; Jogo de tapetes; Sistema de som com rádio/CD/MP3 ou similar; Demais itens de série e equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos competentes (PROCON, CONAMA e CONTRAN).	TRITON	Mês	12,000000	7.130,00	85.560,00
00010	Locação de veículo de passeio, com capacidade para 7 passageiros para atender a demanda do gabinete do prefeito, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; Motorização: Mínimo 1,6, flex; Cor: Branca; 5 portas; Câmbio manual ou automático; Capacidade mínima do porta-malas: 300 litros (com a Terceira fileira rebatida); Tanque de combustível com no mínimo 44 litros; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Vidros elétricos nas 4 portas; Travas elétricas; Freios ABS com EBD; Airbag duplo; Sistema de som com rádio CD/MP3/WMA; Protetor de cárter; Jogo de tapetes; Demais itens de série e equipamentos de segurança conforme exigências legais dos órgãos competentes (PROCON, CONAMA e CONTRAN).	CHEVROLET	Mês	12,000000	4.949,00	59.388,00
00016	Locação de veículo de passeio, com capacidade para 7 passageiros secretaria municipal de esporte e turismo, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; Motorização: Mínimo 1,6, flex; Cor: Branca; 5 portas; Câmbio manual ou automático; Capacidade mínima do porta-malas: 300 litros (com a Terceira fileira rebatida); Tanque de combustível com no mínimo 44 litros; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Vidros elétricos nas 4 portas; Travas elétricas; Freios ABS com EBD; Airbag duplo; Sistema de som com rádio CD/MP3/WMA; Protetor de cárter; Jogo de tapetes; Demais itens de série e equipamentos de segurança conforme exigências legais dos órgãos competentes (PROCON, CONAMA e CONTRAN).	CHEVROLET	Mês	12,000000	4.849,00	58.188,00
00018	Locação de veículo de passeio, com capacidade para 7 passageiros para atender a demanda da secretaria municipal de educação e cultura, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; Motorização: Mínimo 1,6, flex; Cor: Branca; 5 portas; Câmbio manual ou automático; Capacidade mínima do porta-malas: 300 litros (com a Terceira fileira rebatida); Tanque de combustível com no mínimo 44 litros; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Vidros elétricos nas 4 portas; Travas elétricas; Freios ABS com EBD; Airbag duplo; Sistema de som com rádio CD/MP3/WMA; Protetor de cárter; Jogo de tapetes; Demais itens de série e equipamentos de segurança conforme exigências legais dos órgãos competentes (PROCON, CONAMA e CONTRAN).	CHEVROLET	Mês	12,000000	4.849,00	58.188,00
00019	Locação de veículo utilitário com cabine dupla, tração 4x4 para atender a demanda da secretaria municipal de educação e cultura, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; Motorização: Mínimo 2,0, diesel ou flex; Tração: 4x4 (acionamento manual ou eletrônico); Cor: Preferencialmente branca; Cabine dupla com capacidade para 5 ocupantes; Câmbio: Manual ou automático; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Vidros e travas elétricas; Freios ABS com EBD; Airbag duplo (motorista e passageiro); Caçamba com capacidade compatível para transporte de cargas leves; Protetor de cárter e protetor de caçamba; Jogo de tapetes; Sistema de som com rádio/CD/MP3 ou similar; Demais itens de série e equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos competentes (PROCON, CONAMA e CONTRAN).	TRITON	Mês	12,000000	7.499,00	89.988,00
Total:						410.112,00

Vencedor(es): 50.496.618 FRANCIALISON ALMEIDA DOS SANTOS						
CNPJ: 50.496.618/0001-62				Email:	Telefone: 84999813210	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00009	Locação de motocicleta para atender a demanda da secretaria municipal de obras e serviços urbanos, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; Motorização: mínima de 160 cilindradas, flex (gasolina/etanol); Sem exigência de cor; Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 13 litros; Sistema de freios com ABS na roda dianteira ou sistema combinado de freios (CBS); Painel com indicador de combustível, velocímetro e hodômetro total/parcial; Partida elétrica; Injeção eletrônica; Sistema de iluminação completo com farol, lanterna e piscas; Protetor de escapamento; Cavalete central ou lateral; Jogo de retrovisores; Baú traseiro com capacidade mínima de 30 litros; Capacete e baú adicional sob demanda (conforme legislação local e exigências do contratante); Demais itens de série e equipamentos de segurança conforme exigências legais dos órgãos competentes (PROCON, CONAMA, CONTRAN e DENATRAN).	HONDA	Mês	12,000000	989,00	11.868,00
00013	Locação de motocicleta para atender a demanda da secretaria municipal de administração, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; Motorização: mínima de 160 cilindradas, flex (gasolina/etanol); Sem exigência de cor; Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 13 litros; Sistema de freios com ABS na roda dianteira ou sistema combinado de freios (CBS); Painel com indicador de combustível, velocímetro e hodômetro total/parcial; Partida elétrica; Injeção eletrônica; Sistema de iluminação completo com farol, lanterna e piscas; Protetor de escapamento; Cavalete central ou lateral; Jogo de retrovisores; Baú traseiro com capacidade mínima de 30 litros; Capacete e baú adicional sob demanda (conforme legislação local e exigências do contratante); Demais itens de série e equipamentos de segurança conforme exigências legais dos órgãos competentes (PROCON, CONAMA, CONTRAN e DENATRAN).	HONDA	Mês	12,000000	1.000,00	12.000,00
Total:						23.868,00

Vencedor(es): G C RIBEIRO SILVA						
CNPJ: 51.510.158/0001-42				Email:	Telefone: 84998927913	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	Locação de veículo utilitário com cabine dupla, tração 4x4 para atender a demanda do gabinete do prefeito, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; Motorização: Mínimo 2,0, diesel ou flex; Tração: 4x4 (acionamento manual ou eletrônico); Cor: Preferencialmente branca; Cabine dupla com capacidade para 5 ocupantes; Câmbio: Manual ou automático; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Vidros e travas elétricas; Freios ABS com EBD; Airbag duplo (motorista e passageiro); Caçamba com capacidade compatível para transporte de cargas leves; Protetor de cárter e protetor de caçamba; Jogo de tapetes; Sistema de som com rádio/CD/MP3 ou similar; Demais itens de série e equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos competentes (PROCON, CONAMA e CONTRAN).	Mitsubishi	Mês	12,000000	6.199,90	74.398,80
00012	Locação de veículo de passeio, com capacidade para 5 passageiros para atender a demanda da secretaria municipal de administração, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; Motorização: Mínimo 1,4, flex; Cor: Branca; 5 portas; Câmbio manual ou automático; Capacidade mínima do porta-malas: 300 litros; Tanque de combustível com no mínimo 44 litros; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Vidros elétricos nas 4 portas; Travas elétricas; Freios ABS com EBD; Airbag duplo; Sistema de som com rádio CD/MP3/WMA; Protetor de cárter; Jogo de tapetes; Demais itens de série e equipamentos de segurança conforme exigências legais dos órgãos competentes (PROCON, CONAMA e CONTRAN).	FIAT	Mês	12,000000	2.899,00	34.788,00
00017	Locação de veículo de passeio, com capacidade para 5 passageiros para atender a demanda da secretaria municipal de educação e cultura, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; Motorização: Mínimo 1,4, flex; Cor: Branca; 5 portas; Câmbio manual ou automático; Capacidade mínima do porta-malas: 300 litros; Tanque de combustível com no mínimo 44 litros; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Vidros elétricos nas 4 portas; Travas elétricas; Freios ABS com EBD; Airbag duplo; Sistema de som com rádio CD/MP3/WMA; Protetor de cárter; Jogo de tapetes; Demais itens de série e equipamentos de segurança conforme exigências legais dos órgãos competentes (PROCON, CONAMA e CONTRAN).	FIAT	Mês	12,000000	3.499,90	41.998,80
Total:						151.185,60

Valor TotalR\$ **1.289.145,60** (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da **Ata de Registro ode Preços**.

Jucurutu/RN, 09 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:68AD1A07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 73/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN.

Fornecedor: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS		
CNPJ: 27.907.844/0001-77	Telefone:	Email:
Endereço: RUA ANTÔNIO DA CUNHA LIMA, 240 , CENTRO, JARDIM DO SERIDO/RN, CEP: 59343-000		
Representante: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS - CPF: 200.135.234-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0043397 - BALÃO CINTILANTE PCT COM 25 UNIDADE	joy e industria	Pacote	300	16,800	5.040,00
7	0043399 - BALÃO METALIZADO DOURADO PC.COM 25 UNIDADES	joy e industria	Pacote	200	16,500	3.300,00
8	0043401 - BALÃO JUNINO Nº 1 - LISO	joy e industria	Unidade	150	22,300	3.345,00
10	0043403 - BALÃO JUNINO Nº 3 - LISO	sao joao industria	e Unidade	150	56,850	8.527,50
12	0043405 - BALÃO JUNINO Nº 6 - LISO	sao joao industria	e Unidade	150	342,000	51.300,00
13	0043406 - BALÃO JUNINO Nº 10 - LISO	sao joao industria	e Unidade	150	283,000	42.450,00
14	0050950 - ENFEITE BALÃO JUNINO DE PLÁSTICO COLORIDO – TAMANHO: 70CM OU 80CM	imperio importado	Unidade	100	70,000	7.000,00
15	0050951 - BAMBOLE PLÁSTICO 70 CM DIÂMETROS	imperio importado	Unidade	50	5,580	279,00
21	0050956 - BANDEIROLAS JUNINAS EM PLÁSTICO COR AMARELO, TAMANHO NUMERO 5 (SUPERIOR A 20X30CM)	imperio importação	e Pacote	500	17,880	8.940,00
29	0050959 - BOLA ISOPOR 150MM C/5 UNIDADES	fricallor industria	e Pacote	50	33,000	1.650,00
30	0050960 - BOLA ISOPOR 50MM C/10 UNIDADES	fricallor industria	e Pacote	50	18,800	940,00
32	0050962 - CETIM ESTAMPADO POLIESTER	decoral industria	e Metro	600	9,980	5.988,00
37	0050967 - COLA CONTATO. ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO DE POLICLOROPRENO E RESNAS SINTÉTICAS EM SOLVENTES AROMÁTICOS, SOLVENTES ALIFÁTICOS E ÉSTERES EM EMBALAGEM DE 3 KG	leonora industria	e Unidade	20	192,000	3.840,00
39	0050969 - CURSOR SIMPLES Nº 06 CARACTERÍSTICAS DO CURSOR 5 OU 6 – MODELO FEITO EM LIGA METÁLICA, PESO: GR/PÇ 1,2 CM X 0,95 CM X 0,82 CM (COMPR X LARG X ALT) – COMPRIMENTO TOTAL COM A LINGUETA: 3,5 CM – VERSÁTIL, É UTILIZADO PARA CONFEÇÃO DE VESTUÁRIOS EM GERAL, AC	leonora industria	e Unidade	1000	0,740	740,00
49	0050973 - ENTRETELA E.N.T.C Nº40 COM 25 MTS.	linha dourada	Rolo	100	128,000	12.800,00
51	0050975 - EXTRUSORA PARA BISCUIT - PLÁSTICA C/ 24PC	leonora industria	e Unidade	50	51,000	2.550,00
53	0050977 - FELTRO CORES VARIADAS	santa FE industria	e Metro	150	16,790	2.518,50
57	0050981 - FITA DECORATIVA 16 X 51	linha dourada	Rolo	150	11,750	1.762,50
59	0050983 - FITA DECORATIVA 32 X 51	linha dourada	Rolo	150	15,750	2.362,50
70	0050994 - FITILHO PLÁSTICO RL COM 500G	leonora industria	e Rolo	150	21,500	3.225,00
71	0050995 - GALÃO METALIZADO PC COM 20M	linha dourada	Rolo	100	29,750	2.975,00
72	0050996 - GALÃO METÁLICO 5MM RL COM 50M	linha dourada	Rolo	100	5,800	580,00
73	0050997 - GALÃO METÁLICO 10MM RL COM 50M	linha dourada	Rolo	100	6,540	654,00
74	0050998 - GALÃO METÁLICO 15MM RL COM 50M	linha dourada	Rolo	100	7,790	779,00
75	0050999 - GALÃO METÁLICO 20MM RL COM 50M	linha dourada	Rolo	100	11,280	1.128,00
77	0051000 - GRAMPO PNEUMÁTICO, ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 80/08 – AÇO INOXIDÁVEL 316 CONTENDO NO MÍNIMO 650 GRAMPOS, NÃO ENFERRUJA, INDICADO PARA GRAMPEAR PEÇAS QUE NÃO PODEM ENFERRUJAR.	linha dourada	Caixa	150	52,800	7.920,00
78	0051001 - GLITTER IRISADO PCT COM 500 G CORES VARIADAS	linha dourada	Pacote	50	61,000	3.050,00
79	0051002 - GLITTER METÁLICO PCT COM 500G CORES VARIADAS	linha dourada	Pacote	50	54,200	2.710,00
81	0051004 - LA DE ARTESANATO PCT C/5 40G	linha dourada	Pacote	200	29,400	5.880,00
82	0051005 - TECIDO LAME BROCADO/LISO com 1,20 LARGURA	santarem comercio	e Metro	300	24,550	7.365,00
87	0051010 - LINHA EM NYLON POLIÉSTER Nº 60 COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER COMPRIMENTO 1500 METROS ESPESSURA 0,30 MILIMETROS PESO 80 G.	linha dourada	Unidade	300	26,900	8.070,00
88	0051011 - LINHA DE CROCHE ALGODÃO RL COM 125MT	anne e indutria	Unidade	200	6,550	1.310,00
91	0038920 - MALHA HELANCA ESCOLAR POLIAMIDA TECIDO GROSSO.	santarem comercio	e Metro	500	19,200	9.600,00
92	0043469 - MASSA PARA BISCUIT NATURAL PCT 1QUILOGRAMAS	leonora comercio	e Quilogra	100	30,000	3.000,00
95	0051016 - MINIATURAS JUNINAS TAM VARIADOS PCT C/ 04	imperio importação	e Unidade	150	12,800	1.920,00
98	0051019 - FIO DE COSTURA COM 100GM CORES DIVERSAS.	bufalo e industria	Unidade	500	6,900	3.450,00
99	0051020 - FIO DE NYLON RL COM 100M	bufalo e industria	Unidade	300	14,900	4.470,00
100	0051021 - NYLON 600 LARGURA: 1,50 METROS GRAMATURA 340 GR/M² INDICAÇÃO DE USO: MALAS, MOCHILAS, SACOLAS PARA COZINHA, SACOLAS PARA FEIRAS, SACOLAS PROMOCIONAIS, ESTOJO E MALAS DE VIAGENS. COMPOSIÇÃO: 80% PVC 20% POLIESTER	casa do magalho e comercio	Unidade	3000	19,500	58.500,00
101	0051022 - NYLON NUBLADO LISO POLIESTER 1X41	santarem comercio	e Metro	300	18,500	5.550,00
102	0051023 - NYLON NUBLADO METALIZADO 1X41	santarem comercio	e Metro	300	30,000	9.000,00
103	0051024 - PAINEL JUNINO PVC 29X41	imperio importação	e Unidade	50	143,000	7.150,00
113	0051034 - TECIDO PLUMINHA POLIESTER 1X41	linha dourada industria	e Metro	200	19,000	3.800,00
123	0051043 - SOLVENTE PARA PINTURA EM TECIDO INCOLOR 100 ML	linha dourada industria	e Unidade	150	19,000	2.850,00
130	0043590 - TECIDO J SERRANO ESPECIFICAÇÃO: 100% POLIESTER LAR: 1,40 M, ESPESSURA 1 MM.	santarem	e Metro	500	32,640	16.320,00

		comercio				
135	0051054 - TECIDO TRICOLINE ESTAMPADA ALGODÃO 1X51	santarem comercio	e Metro	600	18,850	11.310,00
140	0051060 - TORCAL POLIESTER PT COM 20M	santarem comercio	e Pacote	100	27,000	2.700,00
142	0051062 - TULE LISO 1X21	linha dourada industria	e Metro	500	6,980	3.490,00
143	0051063 - VERNIZ ACRILICO BRILHANTE 100 ML	leonora comercio	e Unidade	100	14,000	1.400,00
144	0051064 - VERNIZ ACRILICO 100ML	acrilex comercio industria	e Unidade	100	14,000	1.400,00
145	0051065 - VERNIZ VITRAL INCOLOR 100ML	acrilex comercio industria	e Unidade	100	29,000	2.900,00
147	0038934 - VELCRON 100 MM COM 25 MTS.	linha dourada industria	e Rolo	150	160,000	24.000,00
148	0051067 - VIVO 11 MM PRETO – 5 METROS UTILIZADO PARA ACABAMENTO DE COSTURAS EM BOLSAS E MOCHILAS. CARACTERÍSTICAS: ESPESSURA: 11 MM PESO 121 GRAMAS COR: PRETO COMPOSIÇÃO: BASE 100% PVC.	santarem comercio	e Unidade	3000	23,000	69.000,00
158	0051076 - JUTA NAS CORES VERMELHO, VERDE, DOURADA	santarem comercio	e Rolo	200	20,980	4.196,00
163	0051081 - PAPEL PRESENTE SORTIDO 50X60CM	imperio importação	e Unidade	500	3,500	1.750,00
170	0051250 - TNT 50M ESTAMPAS VARIADAS (BRASIL, FESTA JUNINA, INFANTIL SORTIDO, PÁSCOA, NATAL) COTA RESERVADA 25.00%	santa fe industria	e Rolo	50	373,000	18.650,00
174	0051090 - TELA EM NYLON FURADINHA. MATERIAL: NAILON LARGURA: 1.5M COMPRIMENTO: 5 M UNIDADE DE VENDA: ROLO COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER.	leonora comercio	e Metro	150	29,000	4.350,00
175	0051091 - PLASTICO TRANSPARENTE COM ESTAMPA NATALINA Largura: 1,40 mt	plastcom comercio	e Metro	100	36,900	3.690,00
181	0051097 - CANDEEIRO LATÃO PP	casa do magalho	Unidade	50	19,900	995,00
182	0051098 - CANDEEIRO LATÃO P	casa do magalho	Unidade	50	30,700	1.535,00
183	0051099 - CANDEEIRO LATÃO M	casa do magalho	Unidade	50	45,000	2.250,00
184	0051100 - ZIPER NYLON Nº 06 INDICADO PARA: BOLSAS, MOCHILAS, ESTOJOS, SACOLAS, PASTAS, CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO TEXTIL 100% POLIESTER LARGURA TOTAL: 3,5 CM PESO / METRO LINEAR: 15 GR/MT FECHO DE CORRER QUE COMBINA COM O ZIPER 5 OU 6, COMPOSTO POR DENTES QUE SE E	linha dourada industria	e Metro	1000	3,700	3.700,00
190	0051105 - TECIDO MALHA TENSIONADA NA COR AMARELA	santarem comercio	e Metro	300	16,000	4.800,00
191	0051106 - TECIDO MALHA TENSIONADA NA COR AZUL	santarem comercio	e Metro	300	16,900	5.070,00
192	0051107 - TECIDO MALHA TENSIONADA NA COR BRANCA	santarem comercio	e Metro	300	16,900	5.070,00
195	0051110 - PLACAS DE MATERIAL E.V.A 1MMM 40X60 BRILHOSO (PACOTE COM 10 FOLHAS) CORES VARIADAS	leonora comercio	e Pacote	1000	40,500	40.500,00
197	0051112 - GRAMPOS DE 4MM A 8MM PARA GRAMPEADORES DE TAPECEIRO OU PAREDE DE PRESSÃO	leonora comercio	e Caixa	100	26,000	2.600,00
202	0051117 - FITA KRAFT MARROM CRESPO 25MMX50M	leonora comercio	e Unidade	300	22,100	6.630,00
203	0051118 - FIBRA SILICONADA	santarem comercio	e Kg	2250	20,500	46.125,00
204	0051251 - FIBRA SILICONADA COTA RESERVADA 25.00%	santarem comercio	e Grama	750	20,500	15.375,00
205	0051119 - COLA PERMANENTE PARA TECIDO DE 100g	leonora comercio	e Unidade	3000	20,500	61.500,00
206	0051055 - TECIDO XADREZ POLIESTER 1X41	santarem comercio	e Metro	1000	13,600	13.600,00

Valor Total R\$ 695.175,00 (seiscentos e noventa e cinco mil cento e setenta e cinco reais). Prazo de Vigência: 25 de agosto de 2025, vigente até 24 de agosto de 2026. Data: 25/08/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCp). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:DFADB9ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN.

Fornecedor: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA		
CNPJ: 93.577.427/0001-38	Telefone: 51995907159	Email:
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 570 , Centro, São Sebastião do Cai/RS, CEP: 95760-000		
Representante: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS - CPF: 200.135.234-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0043398 - BALÃO LATEX Nº7 PCT COM 50 UNIDADES CORES VARIADAS	JOY	Pacote	1000	9,930	9.930,00
9	0043402 - BALÃO JUNINO Nº 2 - LISO	NDL	Unidade	150	33,770	5.065,50
11	0043404 - BALÃO JUNINO Nº 4 - LISO	NDL	Unidade	150	81,970	12.295,50
16	0043408 - BANDEIRA JUNINA PLÁSTICA	NDL	Pacote	150	12,680	1.902,00
17	0050952 - BANDEIROLAS JUNINAS EM PLÁSTICO COLORIDAS, TAMANHO NUMERO 5 (SUPERIOR A 20X30CM)	NDL	Pacote	1000	62,730	62.730,00
18	0050953 - BANDEIROLAS JUNINAS EM PLÁSTICO COLORIDAS, TAMANHO NUMERO 4 (IGUAL OU SUPERIOR A 20X30CM)	NDL	Pacote	500	61,950	30.975,00
19	0050954 - BANDEIROLAS JUNINAS EM PLÁSTICO COR VERDE, TAMANHO NUMERO 5 (SUPERIOR A 20X30CM)	NDL	Pacote	500	105,930	52.965,00
20	0050955 - BANDEIROLAS JUNINAS EM PLÁSTICO COR VERMELHA, TAMANHO NUMERO 5 (SUPERIOR A 20X30CM)	NDL	Pacote	500	107,950	53.975,00
22	0050957 - BANDEIROLAS JUNINAS EM PLÁSTICO COR AZUL, TAMANHO NUMERO 5 (SUPERIOR A 20X30CM)	NDL	Pacote	500	107,950	53.975,00
31	0050961 - BOTÃO TAM E CORES VARIADAS	IMP	Unidade	200	0,900	180,00
36	0050966 - COLA CASCOREZ EXTRA 1QUILOGRAMAS	PIRA EXTRA	Unidade	50	49,980	2.499,00
40	0050970 - BARBANTE CRU ROLOS COM 900G	EURO	Rolo	100	38,830	3.883,00
54	0050978 - FITA GORGURÃO 16MM CORES VARIADAS	GITEX	Metro	150	7,180	1.077,00
55	0050979 - FITA VIÉS INDUSTRIAL – 25 MM POLIÉSTER C/ 100M MODELO GORGORÃO FORMATO DA FITA ROLO TIPO FITA VIÉS COR PRETO NOME DO DESENHO LISO COMPRIMENTO X LARGURA 100 M X 25 MM	DESTAQUE	Rolo	500	93,880	46.940,00
56	0050980 - FITA SINTA PARA BOLSAS TIPO VIÉS EM NAILON, MEDINDO 50M X 25 CM IDEAL PARA MALAS, COLETES, BOLSAS, MOCHILAS E ETC	SJ	Rolo	500	68,980	34.490,00
58	0050982 - FITA DECORATIVA 21X51	EM FESTA	Rolo	150	12,980	1.947,00

63	0050987 - FITA DE CETIM Nº05 22MM PC COM 10MT	GITEX	Pacote	300	7,380	2.214,00
64	0050988 - FITA DE CETIM Nº09 38MM PC COM 10MT	GITEX	Pacote	300	14,410	4.323,00
80	0051003 - TECIDO DE JUTA CRUA TRAMA FECHADA /LARG 1.01	JEC	Metro	300	15,080	4.524,00
84	0051007 - LAÇO PEQUENO DE FITA DE CETIM Nº5 CORES VARIADAS	IMP	Unidade	800	4,080	3.264,00
93	0051014 - MEADA DE BORDADO PCT C/ 8M	CIRCULO	Unidade	150	3,980	597,00
94	0051015 - MEIA DE SEDA LISA 50 CM	IMP	Unidade	500	3,330	1.665,00
96	0051017 - MOLDE DE SILICONE TAM VARIADOS 100G	NDL	Unidade	150	29,880	4.482,00
109	0051030 - PINCEL 02 CABO DE MADEIRA CERDAS MÉDIA	RIO	Unidade	100	4,920	492,00
110	0051031 - PINCEL 04 CABO DE MADEIRA CERDAS MÉDIA	RIO	Unidade	100	4,950	495,00
111	0051032 - PINCEL 12 CABO DE MADEIRA CERDAS MÉDIA	RIO	Unidade	100	4,940	494,00
116	0051037 - REGULADOR 25 MM PLÁSTICO TIPO CASTELO CARACTERÍSTICAS DO REGULADOR CASTELO DE 25 MM: MODELO REGULADOR CASTELO PARA ALÇA DE MOCHILAS. MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO MEDIDA BASE INTERNA 25 MM (2,5 CM). ALTURA EXTERNA: 50 MM (5 CM) UTILIZADO EM BOLSAS, MOC	NDL	Unidade	6000	1,620	9.720,00
118	0051038 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE 12CMX20CM PACOTE COM 100 UNIDADES	GALA	Pacote	100	15,720	1.572,00
124	0051044 - SPRAY USO GERAL BRILHANTE 350 ML	UP	Unidade	150	24,420	3.663,00
125	0051045 - SPRAY USO GERAL METÁLICO 350 ML	UP	Unidade	150	33,950	5.092,50
127	0051047 - TECIDO COUVIN SINTÉTICO ESPECIFICAÇÃO: LARGURA 1,40 M COMPOSIÇÃO EM ESTUDADO PLASTIFICADO COM SUPERFÍCIE 100% PVC (POLICLORETO DE VINILA)	NDL	Metro	500	21,080	10.540,00
136	0051056 - TESOURA PICOTAR METAL COM CABO PLÁSTICO	DODAT	Unidade	100	57,980	5.798,00
137	0051057 - TINTA ACRIPUFF TUBO C/ 35ML	ACRILEX	Unidade	50	10,130	506,50
138	0051058 - TINTA DIMENSIONAL C/GLITTER TUBO C/ 35 ML	ACRILEX	Unidade	80	12,980	1.038,40
139	0051059 - TINTA P/TECIDO POTE 250 ML	COLORSTEK	Unidade	250	25,980	6.495,00
154	0038928 - TECIDO COUVIN SINTÉTICO, ESPECIFICAÇÃO: LARGURA 1,40M, COMPOSIÇÃO EM ESTUDADO PLASTIFICADO COM SUPERFÍCIE 100% PVC (POLICLORETO DE VINILA).	NDL	Metro	600	21,030	12.618,00
157	0051075 - TECIDO TACTEL ESTAMPA BORDADO 1X51	NDL	Metro	400	18,930	7.572,00
159	0051077 - JUTA CRUA	JEC	Rolo	200	15,080	3.016,00
160	0051078 - JUTA CRUA BRILHO POLIESTER 1,00M	JEC	Rolo	200	25,920	5.184,00
162	0051080 - ACRILON GROSSO POLIESTER 1X41	IPE	Metro	100	15,250	1.525,00
164	0051082 - DIADEMA SIMPLES PLASTICO 5MM	NDL	Unidade	200	2,050	410,00
165	0051083 - DIADEMA PEQUENA 1MM CORES VARIADAS	NDL	Unidade	300	1,440	432,00
166	0051084 - DIADEMA PLÁSTICA LARGA 30MM	NDL	Unidade	300	2,630	789,00
168	0051086 - TOALHA COPA 45X70CM	FISCHER	Unidade	150	5,080	762,00
169	0051087 - TNT 50M ESTAMPAS VARIADAS (BRASIL, FESTA JUNINA, INFANTIL SORTIDO, PÁSCOA, NATAL)	MEWI	Rolo	150	374,890	56.233,50
171	0038933 - TNT. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA, 40, COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO, LAR: 1,4M.	SF	Metro	2500	1,450	3.625,00
172	0051088 - ARGOLA DE CHAVEIRO EM METAL, DIÂMETROS: 2,8cm PACOTES COM 50 UNIDADES	IMP	Pacote	100	20,680	2.068,00
176	0051092 - TRENA COM CAIXAS PLASTICA EMBORRACHADA 5M	IMPORT	Unidade	50	31,180	1.559,00
177	0051093 - TRENA DE FIBRA 10M	IMPORT	Unidade	50	36,680	1.834,00
178	0051094 - TRENA ROLOS EM ESTOJO DE PVC 20m	IMPORT	Unidade	50	59,880	2.994,00
194	0051109 - PLACAS DE MATERIAL E.V.A 1MMM 40X60 (PACOTE COM 10 FOLHAS) CORES VARIADAS	HALLEY	Pacote	1000	19,780	19.780,00
198	0051113 - PAPEL CELOFANE 80CMX80CM COR VERMELHA	RST	Unidade	200	1,880	376,00
199	0051114 - PAPEL CELOFANE 80CMX80CM COR AMARELA	RST	Unidade	200	1,930	386,00
200	0051115 - PAPEL CELOFANE 80CMX80CM COR LARANJA	RST	Unidade	200	2,130	426,00

Valor Total R\$ 582.138,40 (quinhentos e oitenta e dois mil cento e trinta e oito reais e quarenta centavos). Prazo de Vigência: 25 de agosto de 2025, vigente até 24 de agosto de 2026. Data: 25/08/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:512B74C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.010/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.010/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 09 de setembro de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 70.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					70.000,00

	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH			70.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)				70.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				70.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			70.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:533EAE68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.011/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.011/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 09 de setembro de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					15.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001		15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					15.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001		15.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:27DC8E5C

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL Nº 002/2025 PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE

RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL Nº 002/2025
PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE

Nº ID INSCRIÇÃO	NOME	INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO
001	JOHN LUCAS TRINDADE CASSIANO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
002	PIETRO DANIEL SILVA DE MEDEIROS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
003	LAYLA RACHEL BEZERRA DE MEDEIROS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
004	LETICIA FRANCYANNE ARAÚJO SANTOS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
005	ANA LARA VICTOR ASSUNÇÃO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
006	JOÃO HENRIQUE DE FARIAS SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
007	THALITA GABRIELY DA SILVA BATISTA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
008	NÍVIA MARIA DOS SANTOS FELIX	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
009	DEBORA SANTOS PEREIRA	UFPB – JOÃO PESSOA/PB	DEFERIDO
010	FELIPE GABRIEL DE ARAÚJO SEVERIANO	UFPB – JOÃO PESSOA/PB	DEFERIDO
011	YURY MATHEUS DE MEDEIROS SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
012	MARIA EDUARDA DE ANDRADE SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
013	JAINY ELOISE DE LIMA RIBEIRO	UFRN – NATAL/RN	DEFERIDO
014	RALLYSON GARCIA LOPES	UFRN – NATAL/RN	DEFERIDO
015	MARIA EDUARDA DE MACEDO SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
016	PEDRO TIAGO BATISA DA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
017	NICOLAS ALEXANDRE DE MACEDO ACIOLE	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
018	JULYA HEMILLY OLIVEIRA O NASCIMENTO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
019	ANNA CLARA MEDEIROS GOMES	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO

020	AMABLE MELYSSA DA COSTA ARAUJO	UFRN – SANTA CRUZ/RN	DEFERIDO
021	JHONY SANTOS MACEDO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
022	HUDSON GABRIEL APRÍGIO DOS SANTOS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
023	LUZIA EMANUELA NUNES	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
024	JEYSE LAYANE ALBINO DE SOUZA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
025	PABLO CHE OLIGARIO MIRANDA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	INDEFERIDO
026	ANA LAURA DE FARIAS SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
027	MARIA LETÍCIA DA SILVA ALMEIDA	UFERSA – PAU DOS FERROS/RN	DEFERIDO
028	KETTLY IZABELY SILVA SANTOS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
029	JOÃO DUARTE GOMES GARCIA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
030	SAMILA THAYANARA DA COSTA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
031	SERGIO CLETO DE MEDEIROS FILHO	UFERSA – ANGICOS/RN	DEFERIDO
032	DANIEL JOSE DA SILVA	UFERSA – MOSSORÓ/RN	DEFERIDO
033	CAMILLY SUIANE GARCIA SOUZA	IFRN – NATAL/RN	DEFERIDO

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA TAVARES
Presidente Da Comissão Executiva Do Programa ProJovem LagoanoVense

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:62C9C8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES POR ERRO FORMAL

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – CPSS nº 002/2025, torna público a lista preliminar das inscrições, contendo a relação dos candidatos inscritos, por cargo em conformidade com as disposições do Edital nº 002/2025; e lista de inscrições canceladas em conformidade com o Edital nº 002/2025.

LISTA PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

CARGO Nº 01 AGENTE ADMINISTRATIVO		
NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CPF
1	ALCIDES FERREIRA DE LIMA NETO	XXX.907.914-XX
2	ALINE TAISE DANTAS DA SILVA	XXX.211.194-XX
3	AMADEU LOPES DE MACEDO	XXX.630.234-XX
4	DANIELA GOMES GARCIA	XXX.881.604-XX
5	ELISANGELA SALES DE MACEDO	XXX.030.894-XX
6	ERNOILDE ALVES DA SILVA	XXX.516.614-XX
7	EZALYANE CAROLYNE DA SILVA	XXX.887.384-XX
8	FLAVIA AMANCIO PINTO DA SILVA	XXX.284.834-XX
9	JOSEFA EMANUELLA LEOPODINA ALVES DE ASSIS	XXX.244.134-XX
10	JOÃO HALLYSON DE LIRA SIMÕES	XXX.673.074-XX
11	JOÃO PAULO DE MACEDO COSTA	XXX.705.614-XX
12	LUCAS EMANUEL DA SILVA ASSIS	XXX.386.284-XX
13	MARIA DEISIANE PEREIRA DA SILVA	XXX.515.504-XX
14	MARIA GISLANE ROCHA SOARES	XXX.673.034-XX
15	MARIA IONARA RIBEIRO DA COSTA	XXX.285.014-XX
16	MAYLLA ARAÚJO DE MEDEIROS	XXX.935.684-XX
17	MIKARLA MICHELLE NUNES	XXX.222.114-XX
18	PEDRO SAMUEL LIRA DAVI	XXX.428.044-XX
19	RAIMUNDO SERGIO JULIÃO	XXX.369.464-XX
20	TAILLI FELIPE DOS SANTOS SILVA	XXX.824.164-XX
21	VITORIA VIVIANE SILVA PEREIRA	XXX.403.954-XX

CARGO Nº 02 AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE		
NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CPF
1	ADRIANA PAULINO DE ARAUJO SILVA	XXX.421.274-XX
2	ALCIONE JAQUELINE BEZERRA PEREIRA	XXX.792.314-XX
3	ANA CLAUDIA ALEXANDRE DE MEDEIROS	XXX.626.454-XX
4	ANA MIRELE DE ARAÚJO SANTOS	XXX.320.584-XX
5	ANNA HIONARA DA SILVA ARAUJO	XXX.247.104-XX
6	ANNA LUYZA OLIVEIRA SILVA	XXX.132.684-XX
7	ANTONIO FERINO NETO	XXX.216.414-XX
8	APARECIDA JAMILE GABRIELE DE MACEDO	XXX.148.924-XX
9	ARIELLY MIRELY BEZERRA MIRANDA	XXX.589.224-XX
10	ARTHUR ARAUJO VASCONCELOS	XXX.018.524-XX
11	CLARA BEATRIZ DE FREITAS GALVÃO	XXX.324.994-XX
12	DAMIANA JACIRA FERREIRA DE OLIVEIRA	XXX.667.884-XX
13	ELAINE SAMILA DE FARIAS GOMES	XXX.755.814-XX
14	EMILY THEREZA FERNADES DA SILVA	XXX.809.384-XX
15	ERICA JULIANA DA SILVA	XXX.501.284-XX
16	GABRIELA CAMILA DA SILVA COSTA	XXX.227.834-XX
17	GERONE PATRÍCIA BARBOSA ALVES	XXX.680.464-XX
18	GISLÂNE DE FARIAS SANTOS PAZ	XXX.820.194-XX
19	JÁCIA VERANILZA DE LIRA MARQUES ASSUNÇÃO	XXX.387.764-XX
20	JOICE CAROLINE FELIPE SANTOS	XXX.306.254-XX
21	JORGE AUGUSTO PEREIRA GUEDES	XXX.674.334-XX
22	JOSE AUGUSTO CESAR BEZERRA GUIMARÃES	XXX.752.544-XX
23	JOSEFA GEILZA DOS SANTOS	XXX.250.334-XX
24	JOSIANE CLAUDIA DOS SANTOS SILVA	XXX.334.684-XX

25	JOSIANE DARC CARLOS SANTOS CLEMENTINO	XXX.955.094-XX
26	JOSÉ ADAILSON LIMA DE OLIVEIRA	XXX.264.064-XX
27	JOSÉ ROMILDO DA SILVA FREITAS	XXX.550.474-XX
28	JUÁBIO NUAN SANTOS ROCHA	XXX.684.784-XX
29	KATIELLY SANTANA MEDEIROS DE FARIAS	XXX.457.294-XX
30	KAUANNE RUTH DE SOUZA DAVI	XXX.003.064-XX
31	LARISSA NARIELLY MEDEIROS DE LIMA	XXX.150.734-XX
32	LUCIANA THAIS ACIOLI BARBOSA	XXX.679.564-XX
33	LUIS CARLOS SANTANA DA SILVA	XXX.356.294-XX
34	LUÍZ GOMES DA SILVA NETO	XXX.013.746-XX
35	MARIA APARECIDA DOS SANTOS AUGUSTA	XXX.324.924-XX
36	MARIA DA GUÍA NOBERTO ALVES	XXX.226.874-XX
37	MARIA DASDORES BARBOSA DA SILVA	XXX.443.374-XX
38	MARIA DE LOURDES M. ROQUE	XXX.561.734-XX
39	MARIA EDUARDA OLIVEIRA DA SILVA	XXX.034.434-XX
40	MARIA GABRIELA DA COSTA MARTINS	XXX.237.754-XX
41	MARIA JOSE DOS SANTOS	XXX.153.848-XX
42	MARIA JOSÉ CIPRIANO DA SILVA	XXX.717.024-XX
43	MARIA JOSÉ DA SILVA	XXX.717.044-XX
44	MARIA LIZIANY ALVEZ RIBEIRO	XXX.938.464-XX
45	MARIA MACIONEIDE DOS SANTOS	XXX.750.784-XX
46	MARIA RANIERICA ALVES DA SILVA	XXX.895.074-XX
47	MARIA SOLANGE FERREIRA	XXX.681.354-XX
48	MARIANNE ARAUJO DE MEDEIROS	XXX.006.514-XX
49	MARICELIA LOPES DE MEDERIOS	XXX.397.894-XX
50	MARILDA CRISTINA DE SOUTO MEDEIROS	XXX.055.494-XX
51	PAULO VINICIUS GALVÃO DE MEDEIROS	XXX.442.564-XX
52	RAINEIDE SIMPLES CUNHA DE MEDEIROS SANTOS	XXX.263.864-XX
53	RENATA MIKAELY BEZERRA ESTAVAM	XXX.422.004-XX
54	RONAILZA MARIA DA SILVA SOUSA	XXX.882.794-XX
55	SABRYNA ELOISA SANTOS SILVA	XXX.328.814-XX
56	SUELMA DANIEL DA SILVA	XXX.688.704-XX
57	SUERDA DE ALMEIDA LIMA	XXX.994.474-XX
58	TALY JANAINA DA COSTA	XXX.407.114-XX
69	THUANNY MARIELLE MENDES CANDIDO	XXX.009.414-XX
60	TONNY RIBEIRO DE MEDEIROS	XXX.686.484-XX

CARGO Nº 03 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CPF
1	ANA CRISTINA BEZERRA DA SILVA	XXX.383.224-XX
2	HUDSON DAVI A. DE COSTA	XXX.809.844-XX
3	ISMENIA EWELISE DE MEDEIROS MENDES	XXX.928.414-XX
4	LIDIA REJANE DA SILVA MACEDO	XXX.669.454-XX
5	YARA NOELY GOMES ALVES	XXX.726.964-XX

CARGO Nº 04 MOTORISTA DE AMBULÂNCIA		
NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CPF
1	ALBERTINO MEDEIROS DE LIMA	XXX.278.334-XX
2	ANA PAULA DANTAS	XXX.296.434-XX
3	ANDRE MARCIO DOMINGOS DA SILVA	XXX.681.314-XX
4	DANIEL JANUÁRIO DOS SANTOS	XXX.352.974-XX
5	FRANCILAZIO BRILHANTE DE MELO	XXX.529.014-XX
6	FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS	XXX.932.258-XX
7	FRANCISCO FRANCINALDO DA COSTA	XXX.434.504-XX
8	FRANCISCO LEONALDO DA SILVA	XXX.244.054-XX
9	FRANCISCO MARIO DE MORAIS OLIVEIRA	XXX.161.084-XX
10	FRANK JONAS DA SILVA OLOVEIRA	XXX.100.244-XX
11	GILMAR QUERINO DA SILVA	XXX.089.504-XX
12	ITAMAR MACÊDO SOARES DE ARAÚJO	XXX.475.254-XX
13	JOELTON AVELINO DA SILVEIRA	XXX.280.664-XX
14	JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA	XXX.566.534-XX
15	JOSÉ MARIA GOMES	XXX.258.284-XX
16	MARLIO CLAUZIO DA SILVA GONZAGA	XXX.658.861-XX
17	PEDRO VITURINO PEREIRA	XXX.590.484-XX
18	RENALDO PEREIRA SILVA TAVARES	XXX.863.134-XX

CARGO Nº 05 ASSISTENTE SOCIAL		
NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CPF
1	APARECIDA LADY ISABEL DA SILVA BEZERRA	XXX.614.014-XX
2	DANILA DOS SANTOS DE MACEDO	XXX.680.234-XX
3	ISMENIA SONELLES DA SILVA	XXX.769.324-XX
4	JOSEFA ENEIDE SABINO DE BRITO	XXX.385.384-XX
5	JOÃO FELIX DA SILVA ARAÚJO	XXX.423.524-XX
6	KALLYANDRA DA SILVA C. DE ARAÚJO	XXX.576.484-XX
7	LISETTE SILVA LOPES	XXX.592.964-XX
8	SANTANA LIDES FERNANDES DE ARAUJO	XXX.080.094-XX
9	VERANISE DE ARAUJO PEREIRA	XXX.232.504-XX
10	VITORIA LIVIA SOARES PALHERES	XXX.363.984-XX

CARGO Nº 06 CIRURGIÃO DENTISTA		
NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CPF
1	AMANDA MICHELLE TORRES PANTA	XXX.791.684-XX
2	BRUNA AQUINO DE MORAIS	XXX.332.734-XX
3	CALLYSSON PINHEIRO SILVA	XXX.833.454-XX
4	DAVI TORQUATO DANTAS	XXX.787.224-XX
5	DAWISON LUCAS SOARES PAULINO	XXX.761.564-XX
6	IANO GOVEIA DE ARAÚJO	XXX.353.334-XX

7	JOYCE MARIA FERNANDES DE MELO	XXX.211.814-XX
8	MARIA DO SOCORRO SOARES	XXX.672.154-XX
9	NATHAN FELIPE FERREIRA DE SOUZA	XXX.955.874-XX
10	PRISCILA EMANUELE BARROS DE LIMA	XXX.942.984-XX
11	ROSANGELA FREITAS DE ARAÚJO	XXX.423.744-XX
12	SARAH EMMILY MELO DA SILVA	XXX.033.034-XX
13	VINICIUS TRINDADE DE LIMA	XXX.808.324-XX
14	VIVIANE MICAELLY ARAÚJO DANTAS	XXX.871.994-XX

CARGO Nº 07 EDUCADOR FÍSICO		
NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CPF
1	ANA CLAUDIA DA SILVA LIMA	XXX.939.314-XX
2	GREDSTON LIMA DE OLIVERIA	XXX.886.167-XX
3	JOSÉ PIERRE XAVIER PEREIRA	XXX.794.754-XX
4	JÂNIO DAVI DA SILVA	XXX.263.464-XX
5	KAREN MARINNE DA SILVA	XXX.527.544-XX
6	MARILENE DE MACEDO SANTOS SILVA	XXX.987.024-XX
7	NIKAELLY DE SOUZA XAVIER	XXX.628.594-XX
8	PAULO SERGIO DE LIMA FILHO	XXX.823.184-XX

CARGO Nº 08 ENFERMEIRO		
NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CPF
1	ALEXSANDRA OTÁVIO DE SOUZA	XXX.877.204-XX
2	ANA CLARA MORAIS NASCIMENTO	XXX.988.194-XX
3	ANA LUIZA DE MELO LIMA	XXX.389.764-XX
4	ANA MICHELLE DA SILVA ASSUNÇÃO RODRIGUES	XXX.918.754-XX
5	CLAUDIA CECILIA DE M. MELO MONTEIRO	XXX.730.274-XX
6	CRISTIANE SOARES DE MEDEIROS	XXX.470.524-XX
7	FABIA KARDINNE DA SILVA DANTAS GUIMARÃES	XXX.320.054-XX
9	FABIOLA PALMEIRA PINTO	XXX.231.364-XX
10	FRANCISCA ELIANE DE MEDEIROS	XXX.825.824-XX
11	GISLAINNY BATISTA GOMES	XXX.436.754-XX
12	JESSICA DA SILVA SANTOS	XXX.471.944-XX
13	JUCIMEIRE HELOIZA MELO DA SILVA	XXX.033.024-XX
14	JULIANA KAROLAYNE BORGES DE FREITAS ARAÚJO	XXX.670.364-XX
15	KYARA NAYARA ARAÚJO DOS SANTOS	XXX.753.584-XX
16	LAURA MINELLY DE MEDEIROS BEZERRA	XXX.510.604-XX
17	MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS	XXX.366.844-XX
18	MARIA EDINEUZA DE SENA ARAÚJO CARVALHO	XXX.658.074-XX
19	MARIA KAROLINY ALVES SOARES	XXX.224.094-XX
20	MARILIA RUTE DE SOUTO MEDEIROS	XXX.659.284-XX
21	MAYARA THAYS ALVARES DE MELO	XXX.184.384-XX
22	MYLÂNIA THAYS DOS SANTOS SILVA	XXX.893.544-XX
23	RAILSON LUIS DOS SANTOS SILVA	XXX.994.944-XX
24	RANNYELE VANESSA DE LIMA CURI ARAUJO	XXX.881.354-XX
25	SHEYSE DA SILVA CORTEZ GOMES	XXX.531.254-XX

CARGO Nº 09 FISIOTERAPEUTA		
NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CPF
1	BRUNNA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	XXX.173.074-XX
2	GISELE KARINY DE SOUZA DAVI BEZERRA	XXX.882.254-XX
3	ISABELLY CRISTINA DA SILVA AVELINO	XXX.870.674-XX
4	JÁRDIA AYLLANE DA SILVA	XXX.117.474-XX
5	LETICIA FAUSTINO CHAVES	XXX.322.034-XX
6	LUAN GUSTAVO SANTOS FERREIRA	XXX.680.294-XX
7	MARIA LETICIA MENDES ACIOLE	XXX.693.124-XX
8	RAISSA DAYANE DA SILVA SOUZA	XXX.886.594-XX
9	ROSEANE GENILDA DA CUNHA	XXX.741.524-XX
10	WALTERCLAY DE ABREU SILVA JUNIOR	XXX.742.664-XX

CARGO Nº 10 FONOAUDIÓLOGO		
NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CPF
-	-	-

CARGO Nº 11 NUTRICIONISTA		
NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CPF
1	ALANNE SAYONARA SILVA	XXX.518.414-XX
2	ANA KAROLINY XAVIER DE GOES SILVA	XXX.293.224-XX
3	ANA MERCIA CANDIDO DE MEDEIROS	XXX.882.714-XX
4	DAILLA GLACIELY DANTAS COSTA	XXX.079.544-XX
5	DIEGO MATEUS AZEVEDO SOUTO	XXX.602.954-XX
6	ELISIANE BEATRIZ DA SILVA	XXX.881.024-XX
7	HEIDER HEVERTON SOARES DE MOURA	XXX.751.974-XX
8	JESSICA DEBORA DE SOUZA DAVI	XXX.381.624-XX
9	LUCIBÂNIA MARIA DA PAZ	XXX.946.014-XX
10	NATALIA SAMARA DA SILVA	XXX.901.844-XX
11	RENATHA PAULLIANY SILVA MACENA	XXX.381.604-XX

CARGO Nº 12 PSICÓLOGO		
NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CPF
1	HISLAYNE APARECIDA BARBOSA DA SILVA	XXX.306.394-XX
2	ILANA GOMES BEZERRA	XXX.866.554-XX
3	LAURA WILIANY MEDEIROS DA SILVA	XXX.549.164-XX
4	MARIA ELIZÂNGELA DE OLIVEIRA	XXX.164.144-XX
5	MARIA SILVANA DANTAS	XXX.004.154-XX

CARGO Nº 13 TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CPF
1	ALEXSANDRA GOMES DA SILVA	XXX.019.554-XX
2	AMANDA DUARTE DE MEDEIROS	XXX.324.194-XX
3	ANA BEATRIZ PEQUENO FELIPE	XXX.125.124-XX
4	ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	XXX.024.114-XX
5	ANA MONALIZE SILVA	XXX.278.824-XX
6	BRUNA TAINARA DA SILVA	XXX.442.504-XX
7	DAYANA MIGUEL DE ALMEIDA	XXX.510.504-XX
8	DAYANE DOS SANTOS DANTAS	XXX.319.684-XX
9	EDILEUZA MARIA DE ARAÚJO	XXX.196.004-XX
10	EDNA KALINE DE ARAÚJO MEDEIROS SANTOS	XXX.802.984-XX
11	FRANCICLEIDE DA SILVA SOARES	XXX.690.714-XX
12	FRANCISCA PRISCILA DA COSTA SANTIAGO	XXX.540.494-XX
13	FRANCISCO FLAVIO PEREIRA GERONIMO	XXX.676.424-XX
14	GEIZA BARBOZA DE OLIVEIRA	XXX.016.744-XX
15	GESSICA ELAINE TORQUATIO DA SILVA	XXX.450.464-XX
16	IONARA CAMILE COUTINHO ANUENCIADO	XXX.810.954-XX
17	ISABELA TERESA SOARES	XXX.444.784-XX
18	JANAILMA DAMASCENO SANTOS	XXX.241.834-XX
19	JANAÍNA ELOI OLIVEIRA	XXX.323.434-XX
20	JAYANE KARIELLE ABREU SILVA	XXX.393.634-XX
21	JENNEFF NAIARA ADELINO DE MELO	XXX.612.334-XX
22	JOSEFA DAS DORES DA SILVA	XXX.252.504-XX
23	JOSÉ IRENEU BORGES DA SILVA	XXX.619.994-XX
24	JOÃO BATISTA CAETANO	XXX.405.024-XX
25	KATIA KRISTINA MEDEIROS DA SILVA SANTOS	XXX.489.604-XX
26	LUZIMAR MOREIRA DE ARAUJO MEDEIROS	XXX.753.474-XX
27	MARCIA MARIA PEREIRA	XXX.461.424-XX
28	MARIA ADAILSA DE LIMA SILVA	XXX.657.994-XX
29	MARIA DANYELA ROBERTO DE SOUZA	XXX.882.844-XX
30	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	XXX.687.574-XX
31	MARIA DAS VITORIAS FERREIRA SOARES	XXX.915.724-XX
32	MARIA DAS VITORIAS SOARES DE M. FARIAS	XXX.940.624-XX
33	MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS	XXX.120.654-XX
34	MARIA GENIA DA SILVA	XXX.655.534-XX
35	MARIA RAQUEL DE MATOS	XXX.047.254-XX
36	MARIA TERESA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE	XXX.016.644-XX
37	MARIA VANESSA DE MEDEIROS	XXX.311-794-XX
38	MAYANA CANDIDO DA SILVA DOMINGOS	XXX.792.294-XX
39	NILCARLA JANUARIA DA SILVA DOS SANTOS	XXX.116-494-XX
40	RAIANE KELLY PEREIRA DANTAS	XXX.141.054-XX
41	REJANE MARIA DE MEDEIROS	XXX.533.014-XX
42	ROSALVA FIRMINO PEREIRA DA COSTA	XXX.657.264-XX
43	ROSANGELA BEZERRA DOS SANTOS	XXX.199.084-XX
44	WEDJA KALLINE COUTINHO DOS SANTOS	XXX.409.284-XX

CARGO Nº 14 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL		
NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CPF
1	BRUNA DE MEDEIROS GUIMARÃES ARAUJO	XXX.792.724-XX
2	GEIZA MARIA FERNANDES MELO	XXX.340.054-XX
3	JOANA DARC DANTAS DE OLIVEIRA	XXX.199.544-XX
4	JOSEANY MARIA DOS SANTOS	XXX.717.694-XX
5	JOYCE PRISCILLA CAMPOS SILVA	XXX.262.924-XX
6	PATRICIA MARIA DA SILVA	XXX.806.704-XX
7	TEREZA MOIZINHO SILVA DE LIMA	XXX.550.784-XX
8	VITORIA MARGARIDA DA SILVA	XXX.037.084XX

CARGO Nº 15 TERAPEUTA OCUPACIONAL			
NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CPF	EMAIL
-	-	-	-

INSCRIÇÕES CANCELADAS

Em cumprimento ao disposto no item 6 do Edital, especificamente em seu subitem 6.5, que veda a realização de múltiplas inscrições para cargos distintos ou para o mesmo cargo, foram canceladas as inscrições em duplicidade, prevalecendo apenas a última inscrição formalizada pelo candidato.

NUMERO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA DA INSCRIÇÃO
1	MARCIA MARIA PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	XXX.052.461-XX	03/09/2025
2	JOSE ROMILDO DA SILVA FREITAS	AGENTE COMUNITARIO DA SAÚDE	XXX.550.474-XX	04/09/2025

TIAGO FELIPE ACIOLE DA SILVA –

(Matrícula: 416)

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

002/2025 – GP 472/2025

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

TIAGO FELIPE ACIOLE DA SILVA –

(Matrícula: 416)

HOSANA MARIA CARVALHO DOS SANTOS –

(Matrícula: 36870)

MATHEUS BEZERRA AQUINO –
(Matrícula: 523-1)
PEDRO VINICIUS GUIMARÃES VICTOR -
(Matrícula: 37044-1)

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:ED25D884

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE LAJES/RN E A EMPRESA VALE TECH TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA.

Processo Administrativo nº 835/2025
Licitação nº 110/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo **PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: VALE TECH TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.021.175/0001-31, sediada na Av 27 de Março, nº 74, Centro, Touros/RN – CEP: 59.584-000, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**, portador da Documento de Identidade nº XXX.848.XXX – ITEP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.470.XXX-73.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 100% EM NUVEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, GERENCIAMENTO DE DADOS, FORNECIMENTO DE CÂMERAS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA COM ACESSO EM AMBIENTE DE CLOUD COMPUTING, ACESSÍVEL POR MEIO DE PLATAFORMA WEB E APLICATIVOS COMPATÍVEIS COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS IOS E ANDROID, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 021/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

LOTE ÚNICO						
Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca/Fabricante	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Cessão de direito de uso de Software de solução em segurança, através de plataforma de monitoramento incluindo manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento, com gravação das imagens em nuvem por no mínimo 07 dias. 60 (PMI) Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, com no mínimo 2M. Conforme Projeto. Sendo 02 Ponto de Monitoramento Inteligente - PMI com Leitura de placas OCR. 01 Torre de monitoramento ostensivo com 4 Câmeras.	CAMERITE	Mês	12	R\$ 10.406,00	R\$ 124.872,00
2	Implantação do Projeto	VALE-TECH – CAMERITE	Serviço	1	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
VALOR GLOBAL:			R\$ 145.872,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais.)			

O valor total da contratação é de R\$ 145.872,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais).
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ação: 2099 – MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 28 de agosto de 2025 a 27 de agosto de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 28 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

Vale Tech Tecnologia em Segurança LTDA
CNPJ: 27.021.175/0001-31
CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
CPF: XXX.470.XXX-73
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:46B24053

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E A EMPRESA UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA.

Processo Administrativo nº 442/2025
Licitação nº 117/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.368.724/0001-67, estabelecida na Rua Manoel Joaquim de Araújo, nº 377, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN – CEP: 59.460-000, sendo representada pelo Sra. **ANDRÉIA TORRES DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº XXX.643.XXX-52 e RG nº XXX.708.XXX – SSP/SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 24/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FUNERAL TIPO 1 COMPOSTO POR: • 01 Ataúde: Estilo sextavado, madeira de pinus reflorestado, alças do tipo dura ou fixa, laterais lisas, forração e babado em TNT com renda, travesseiro solto em TNT, chavetas douradas, com visor, verniz alto brilho, medindo internamente 1,93m de comprimento com capacidade para até 120kg; • Vestimenta masculina ou feminina; • Câmara Ardente (com velas inclusas); • Preparação do corpo inclusive com Tanatopraxia com duração de 24h; • Arrumação do corpo com cobertura de flores naturais; • Translado do local do velório para o cemitério Público de Lajes/RN.	UND	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
2	FUNERAL TIPO 2 COMPOSTO POR: • 01 Ataúde: Estilo sextavado, madeira de pinus reflorestado, alças do tipo dura ou fixa, laterais lisas, forração e babado em TNT com renda, travesseiro solto em TNT, chavetas douradas, com visor, verniz alto brilho, medindo internamente 1,60m de comprimento. • Vestimenta masculina ou feminina; • Câmara Ardente (com velas inclusas); • Preparação do corpo inclusive com Tanatopraxia com duração de 24h; • Arrumação do corpo com cobertura de flores naturais; • Translado do local do velório para o cemitério Público de Lajes/RN	UND	6	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
3	FUNERAL TIPO 3 COMPOSTO POR: • 01 Ataúde: Estilo sextavado, madeira de pinus reflorestado, alças do tipo dura ou fixa, laterais lisas, forração e babado em TNT com renda, travesseiro solto em TNT, chavetas douradas, com visor, verniz alto brilho, medindo internamente 1,40m de comprimento. • Vestimenta masculina ou feminina; • Câmara Ardente (com velas inclusas); • Preparação do corpo inclusive com Tanatopraxia com duração de 24h; • Arrumação do corpo com cobertura de flores naturais; • Translado do local do velório para o cemitério Público de Lajes/RN.	UND	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
4	FUNERAL TIPO 4 COMPOSTO POR: • 01 Ataúde: Estilo sextavado, madeira de pinus reflorestado, alças do tipo dura ou fixa, laterais lisas, forração e babado em TNT com renda, travesseiro solto em TNT, chavetas douradas, com visor, verniz alto brilho, medindo internamente 1,20m de comprimento. • Vestimenta masculina ou feminina; • Câmara Ardente (com velas inclusas); • Preparação do corpo inclusive com Tanatopraxia com duração de 24h; • Arrumação do corpo com cobertura de flores naturais; • Translado do local do velório para o cemitério Público de Lajes/RN.	UND	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
5	FUNERAL TIPO 5 COMPOSTO POR: • 01 Ataúde: Estilo sextavado, madeira de pinus reflorestado, alças do tipo dura ou fixa, laterais lisas, forração e babado em TNT com renda, travesseiro solto em TNT, chavetas douradas, com visor, verniz alto brilho, medindo internamente 1,00m de comprimento. • Vestimenta masculina ou feminina; • Câmara Ardente (com velas inclusas); • Arrumação do corpo com cobertura de flores naturais; • Translado do local do velório para o cemitério Público de Lajes/RN.	UND	6	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
6	FUNERAL TIPO 6 COMPOSTO POR: • 01 Ataúde: Estilo sextavado, madeira de pinus reflorestado, alças do tipo dura ou fixa, laterais lisas, forração e babado em TNT com renda, travesseiro solto em TNT, chavetas douradas, com visor, verniz alto brilho, medindo internamente 0,80cm de comprimento. • Vestimenta masculina ou feminina; • Câmara Ardente (com velas inclusas); • Arrumação do corpo com cobertura de flores naturais; • Translado do local do velório para o cemitério Público de Lajes/RN.	UND	6	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
7	FUNERAL TIPO 7 COMPOSTO POR: • 01 Ataúde: Estilo sextavado, madeira de pinus reflorestado, alças do tipo dura ou fixa, laterais lisas, forração e babado em TNT com renda, travesseiro solto em TNT, chavetas douradas, com visor, verniz alto brilho, medindo internamente 0,60cm de comprimento. • Vestimenta masculina ou feminina; • Câmara Ardente (com velas inclusas); • Arrumação do corpo com cobertura de flores naturais; • Translado do local do velório para o cemitério Público de Lajes/RN.	UND	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
8	FUNERAL TIPO 8 COMPOSTO POR: • 01 Ataúde: Estilo sextavado, madeira de pinus reflorestado, alças do tipo dura ou fixa, laterais lisas, forração e babado em TNT com renda, travesseiro solto em TNT, chavetas douradas, com visor, verniz alto brilho, medindo internamente 2,10cm de comprimento; com	UND	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00

	capacidade para até 160kg • Vestimenta masculina ou feminina; • Câmara Ardente (com velas inclusas); • Arrumação do corpo com cobertura de flores naturais; • Translado do local do velório para o cemitério Público de Lajes/RN.				
9	FUNERAL TIPO 9 COMPOSTO POR: • 01 Ataúde: Estilo sextavado, madeira de pinus reflorestado, alças do tipo dura ou fixa, laterais lisas, forração e babado em TNT com renda, travesseiro solto em TNT, chavetas douradas, com visor, verniz alto brilho, medindo internamente 0,60cm de comprimento, internamente 2,10cm de comprimento; com capacidade para até 250kg • Vestimenta masculina ou feminina; • Câmara Ardente (com velas inclusas); • Arrumação do corpo com cobertura de flores naturais; • Translado do local do velório para o cemitério Público de Lajes/RN.	UND	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
10	Translado: Do local da ocorrência óbito para o local do velório	KM	10.000,00	R\$ 2,50	R\$ 25.000,00
VALOR GLOBAL:		R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)			

O valor total da contratação é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2078 – ATENDIMENTO A BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Natureza: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 29 de agosto de 2025 a 28 de agosto de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 29 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Para Mulheres e Habitação

UNIPLAN Sao Paulo do Potengi Funeraria LTDA
CNPJ: 09.368.724/0001-67
ANDRÉIA TORRES DOS SANTOS
CPF: XXX.643.XXX-52
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:C28D4CCD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2025*

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA SOS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Processo Administrativo nº 781/2025
Licitação nº 119/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO.

CONTRATADA: SOS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.714.702/0001-00, sediada na Avenida João Pereira Dos Santos Filho, 298, Itapetinga, Mossoró/RN, CEP: 59.608-840, neste ato representado por ARTHUR VINICIUS NORONHA DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.654.XXX-84.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, CONSIDERANDO A GARANTIA À SAÚDE A TODOS OS CIDADÃOS DE FORMA INTEGRAL, PREVISTA NA CONSTITUIÇÃO DE 1988 E NA LEI 8.080/90, A RESPONSABILIDADE DESTE ENTE MUNICIPAL EM ASSISTIR DE FORMA INTEGRAL A SAÚDE DOS MUNICÍPIOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E AMBULÂNCIAS DESTE MUNICÍPIO.

MODALIDADE: ADESÃO Nº. 009/2025 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2025, inerente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO. PUREZA 99,5%, OU SUPERIOR, EM CILINDRO DE 10,0 M³ DE ALTA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	850	R\$ 175,30	R\$ 149.005,00

	PRESSÃO, NA COR VERDE. CILINDROS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO					
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, PUREZA 99,5%, OU SUPERIOR, EM CILINDRO DE 4,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, NA COR VERDE. CILINDROS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	150	R\$ 106,80	R\$ 16.020,00
3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, PUREZA 99,5%, OU SUPERIOR, EM CILINDRO DE 3,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, NA COR VERDE. CILINDROS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO	PRÓPRIO	PRÓPRIA	200	R\$ 86,60	R\$ 17.320,00
4	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, PUREZA 99,5%, OU SUPERIOR, EM CILINDRO DE 1,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, NA COR VERDE. CILINDROS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	100	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00
5	RECARGA DE AR COMPRIMIDO, PUREZA 99,5%, OU SUPERIOR, EM CILINDRO DE 10,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, NA COR AMARELA. CILINDROS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	600	R\$ 192,00	R\$ 115.200,00
6	REGULADOR MEDICINAL DE ALTA PRESSÃO P/BALA DE O2 COM CHAVE P/ MONTAGEM	GASLIVE	GASLIVE	25	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
7	FLUXÔMETRO MEDICINAL P/ BALA O2 COM CHAVE DE MONTAGEM.	GASLIVE	GASLIVE	25	R\$ 59,00	R\$ 1.475,00
8	REGULADOR MEDICINAL DE ALTA PRESSÃO P/BALA DE AR COMPRIMIDO COM CHAVE P/ MONTAGEM	GASLIVE	GASLIVE	25	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
9	FLUXÔMETRO MEDICINAL P/ BALA AR COMPRIMIDO COM CHAVE DE MONTAGEM.	GASLIVE	GASLIVE	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
10	UMIDIFICADOR 250 ML TAMPA E CORPO DE NYLON COM ROSCA EM METAL FRASCO PLÁSTICO CAPACIDADE 250 ML ADAPTÁVEL E QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO	GASLIVE	GASLIVE	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
11	MÁSCARA FACIAL DE OXIGÊNIO COM SISTEMA VENTURI ADULTO. COM 6 DILUIDORES.	GASLIVE	GASLIVE	40	R\$ 14,90	R\$ 596,00
12	MÁSCARA FACIAL DE OXIGÊNIO COM SISTEMA VENTURI INFANTIL. COM 6 DILUIDORES.	GASLIVE	GASLIVE	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
13	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO.	GASLIVE	GASLIVE	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
14	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL.	GASLIVE	GASLIVE	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
15	EXTENSOR DE OXIGÊNIO PARA AMBU, COM CONECTOR. COM 2 METROS.	GASLIVE	GASLIVE	15	R\$ 1,90	R\$ 28,50
16	EXTENSOR DE OXIGÊNIO PARA CATETER DE O2, COM CONECTOR. COM 2 METROS.	GASLIVE	GASLIVE	15	R\$ 1,90	R\$ 28,50
17	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE ATÉ 10,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, NA COR VERDE.	MAT	MAT	15	R\$ 2.400,00	R\$ 36.000,00
18	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE ATÉ 4,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, EM AÇO, NA COR VERDE.	MAT	MAT	10	R\$ 1.895,00	R\$ 18.950,00
19	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE ATÉ 1,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, EM AÇO, NA COR VERDE.	MAT	MAT	10	R\$ 990,00	R\$ 9.900,00
20	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PORTÁTIL DE AR COMPRIMIDO COM CAPACIDADE DE ATÉ 10,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, NA COR AMARELA.	MAT	MAT	15	R\$ 2.900,00	R\$ 43.500,00
21	AQUISIÇÃO DE VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDROS COM 2 RELÓGIOS PARA OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO, ÓXIDO NITROSO E CO2	GASLIVE	GASLIVE	25	R\$ 390,00	R\$ 9.750,00
22	AQUISIÇÃO DE VÁLVULA REGULADORA DE ALTA PRESSÃO PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO, NA COR AMARELA	GASLIVE	GASLIVE	25	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00
23	AQUISIÇÃO DE VÁLVULA REGULADORA DE ALTA PRESSÃO PARA REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO, NA COR VERDE	GASLIVE	GASLIVE	25	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00
24	AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA, VACUÔMETRO 400 - 500 ML, FRASCO COLETOR, TAMPA, BOIA E CONEXÕES	ASPILIV	GASLIVE	25	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 443.182,00

O valor total da contratação é de R\$ 443.182,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e dois reais).

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0109 – SAÚDE PARA TODOS

Ação: 2023 – PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA

Ação: 2077 - PROGRAMA DE SAÚDE EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Fonte: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 04 de setembro de 2025 a 03 de setembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 04 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

SOS Soluções Integradas LTDA
CNPJ: 38.714.702/0001-00
ARTHUR VINICIUS NORONHA DA SILVA
CPF nº XXX.654.XXX-84
Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:27C8AC7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1554/2025, 08 DE SETEMBRO DE 2025

Decreto Nº. 1554/2025 Lucrécia/ RN, 08/09/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 08/09/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
	1 - Câmara Municipal de Lucrecia		
	1001 - Câmara Municipal de Lucrecia		
	1.2 - Equipamentos da Camara Municipal		
	531 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 3.200,00
Total da Ação:			R\$ 3.200,00
	2.1 - Manutenção dos Serviços da Camara Municipal		
	550 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 3.040,00
Total da Ação:			R\$ 3.040,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 6.240,00

Valor total Suplementado: R\$ 6.240,00

Redução

	1 - Câmara Municipal de Lucrecia		
	1001 - Câmara Municipal de Lucrecia		
	2.1 - Manutenção dos Serviços da Camara Municipal		
	536 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 6.240,00
Total da Ação:			R\$ 6.240,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 6.240,00

Valor total Reduzido: R\$ 6.240,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:3331ECB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1556/2025, 09 DE SETEMBRO DE 2025

Decreto Nº. 1556/2025 Lucrécia/ RN, 09/09/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 2.575,28 (dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 2.575,28 (dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 09/09/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA			
2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
491 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 100,28	
Total da Ação:		R\$ 100,28	
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 100,28	
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO			
2.200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO			
927 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.475,00	
Total da Ação:		R\$ 2.475,00	
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.475,00	

Valor total Suplementado: R\$ 2.575,28

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA			
2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
489 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 100,28	
Total da Ação:		R\$ 100,28	
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 100,28	
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO			
2.200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO			
925 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 2.475,00	
Total da Ação:		R\$ 2.475,00	
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.475,00	

Valor total Reduzido: R\$ 2.575,28

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:F49B03DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025. PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025.
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA APOIO A ATIVIDADES FISICAS PRMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE MONTANHAS-RN.**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor ANTONIO MARCOLINO NETO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, doravante, **e a empresa Z NORTE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.027.640/0001-96, Endereço: RUA SANTOS, 112 , CENTRAL PARQUE CLUBE, EXTREMOZ/RN, CEP: 59575-000 doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 101/2025 e em observância às disposições da lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na lei nº 8.078, de 1990 - código de defesa do consumidor,** resolvem registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ata, decorrente do **pregão eletrônico nº 008/2025**, sujeitando-se às normas constantes na lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA APOIO A ATIVIDADES FISICAS PRMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE MONTANHAS-RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: Z NORTE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA		
CNPJ: 46.027.640/0001-96	Telefone:	Email:
Endereço: RUA SANTOS, 112 , CENTRAL PARQUE CLUBE, EXTREMOZ/RN, CEP: 59575-000		
Representante: WAGNER AZEVEDO SILVA - CPF: 104.897.214-35		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0023953 - Bola de futebol de campo: peso: 420-445g; circunferência: 68,5 - 69,5 cm; gomos: 14 gomos termossoldados e processo de dupla colagem entre os gomos, com termo fusão e 0% de absorção de água; Laminado: ecoknit; composição: pu garantia contra defeito de fabricação 100% nacional; nas cores branca, vermelha e azul; Bola com selo de aprovação Fifa.	kagiva	Unidade	10,000000	99,000	990,00
5	0023954 - Bola Oficial de Futebol de Campo,tamanho N°5, costurada à mão,com 32 gomos, confeccionada em PU. Superfície texturizada para melhor grip e maior resistência.Tamanho: 61 – 64 cm de diâmetro.Peso:350 – 380g	kagiva	Unidade	20,000000	96,000	1.920,00
9	0023958 - Cesta com rede de basquete: cesta de basquete em aço; medida: 45 cm de diâmetro; rede: em malha trançada de 7 x 7 cm; fio: 4 mm em polipropileno com proteção UV; Dimensões (L x A): 45 x 40 cm.	pangue	Par	12,000000	165,000	1.980,00
11	0023960 - Coletes: Os Coletes Medem: 47cm Altura X 30cm Largura; Colete Dupla Face. Fabricado com tecido macio em dry fit; as laterais elásticas que garantam um ajuste preciso com versatilidade, cada lado deve possuir uma cor diferente, permitindo que se escolha a melhor opção para cada sessão de treinamento; 100% Poliéster; Tamanho: juvenil.	lucas sport	Unidade	200,000000	12,000	2.400,00
12	0023961 - Cone: material em polietileno de baixa densidade; tamanho 50 cm; base hexagonal	pangue	Unidade	50,000000	17,000	850,00
14	0023963 - Corda para pula-corda: comprimento de 2 metros, rolamento duplo, modelo Speed Rope Ajustável.	pangue	Unidade	150,000000	12,000	1.800,00
15	0023964 - Cronômetro: em plástico ABS de alta qualidade, com precisão de 1/100 segundos com cordão para transporte.	bmX	Unidade	12,000000	19,000	228,00
16	0023965 - Jogo de Dominó osso com caixa de acrílico	bmX	Unidade	60,000000	23,000	1.380,00
17	0023966 - Jogo de Trilha 40x40 cm caixa de madeira e peças em madeira	pangue	Unidade	60,000000	24,000	1.440,00
18	0023967 - Jogo de Xadrez e Damas 40x40 cm tabuleiro de madeira e peças plásticas.	pangue	Unidade	60,000000	60,000	3.600,00
19	0023968 - MARCADORES DE CAMPO: EM MDF, COM OS CABOS EM MADEIRA MACIÇA E COM PINTURA AUTOMOTIVA; APERTOS; FÁCEIS COM PARAFUSOS TIPO BORBOLETAS; MEDIDAS CAIXA: 62 CM COMPRIMENTO X 15 CM LARGURA X 22 CM ALTURA; MEDIDA CABO: 90 CM.	gismaredes	Unidade	2,000000	1.700,000	3.400,00
20	0023969 - Quimono: Sarja média 100% Algodão; Gramatura: 234g/m²; Reforço do mesmo tecido no peito, costas e joelhos; Calça com elástico; Cor Azul; Tingimento reativo "Hidantrene"; Faixa Branca sem ponteira.	chiroi	Unidade	100,000000	128,000	12.800,00
21	0023970 - Rede de futebol de campo, par com fio 4mm em nylon, 100% polietileno, tamanho aproximado 7,55m C x 2,50m A x 1,50m F.	pangue	Par	2,000000	308,000	616,00
22	0023971 - Rede de futsal: Par de Rede para Trave de Gol Futsal Fio 4mm Nylon Futebol de Salão; dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 0,40m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior; Malha (distância entre nós):12x12cm; Fio: Confeccionado no fio 4mm de polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); Cor: Branca.	pangue	Par	4,000000	178,000	712,00
23	0023972 - Rede para futsal, par com fio 8mm a 10mm em nylon, 100% polietileno, tamanho aproximado 3,00m C x 2,00m A x 1,00m F.	pangue	Par	4,000000	440,000	1.760,00
24	0023973 - REDE OFICIAL PARA A MODALIDADE DE VOLEIBOL, CONFECCIONADAS EM POLIETILENO. A REDE DEVERA TER 1,00M DE LARGURA E ENTRE 9,50 E 10M DE COMPRIMENTO (COM 0,25 A 0,50M EM CADA LADO DAS BANDAS LATERAIS	pangue	Unidade	7,000000	159,000	1.113,00
25	0023974 - Colchonete para atividade recreativa: Especificações: 95cm x 55cm x 3cm; Revestimento: Napa; Espuma: densidade 70.	pangue	Unidade	250,000000	28,000	7.000,00
26	0023975 - TABELA DE BASQUETE PRO 54 - Detalhamento: Tamanho do quadro - 54 - 137.2 x 81.3cm. Material do quadro: Vidro com molduras em aço. Foco - Jogo profissional. Ajuste de altura: 2.3 até 3.5m. Tipo de ajuste de altura: Screw Jack (ajustável para qualquer altura através de movimentos giratórios). Tipo de aro - Arena Slam Retrátil. Poste - Diâmetro 10.2 cm, 3 peças, circular. Angulação poste - 20°. Distância da base até o centro do aro - 40.64 cm. Base - 113.4 kg de areia / 72 litros de água. Rodas na base - 2 na parte frontal. Tamanho 54 e altura oficial: Peso 92 Kg	pangue	Par	1,000000	4.584,000	4.584,00
27	0024083 - TROFÉU ACRILICO: MEDIDAS TROFÉUS: MÉDIO: ALTURA: 34 CM; LARGURA: 22 CM; PLACA: ALTURA DE 5,5 CM; LARGURA DE 4,0 CM.	arte perfeita	Unidade	200,000000	39,000	7.800,00
28	0023977 - UNIFORMES ESPORTIVOS: CONJUNTO DE 15 UNIDADES EM TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV+; CAMISA PERSONALIZADA COM ARTE DA SEMED E GOVERNO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN; CALÇÃO E MEIÕES PADRONIZADOS; TAMANHOS: INFANTIL E JUVENIL MASCULINO E FEMININO, DE ACORDO COM PADRÕES DA CNE – CONSELHO NACIONAL DO ESPORTE.	lucasport	Kit	10,000000	699,000	6.990,00
29	0024084 - BANDEIRA DO BRASIL: BANDEIRA CONFECCIONADA EM NYLON POLIAMIDA. DUPLA-FACE COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS. MODELO BORDADO/APLICADO. TARJA, ACABADA COM CETIM E COM CORDÕES NAS PONTAS PARA AMARRAÇÃO. TAMANHO 0,85 X 1,30 M.	bmX	Unidade	10,000000	148,000	1.480,00
30	0024085 - BANDEIRA DO RIO GRANDE DO NORTE: BANDEIRA CONFECCIONADA EM NYLON POLIAMIDA. DUPLA-FACE COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS. MODELO BORDADO/APLICADO. TARJA NA COR VERDE, ACABADA COM CETIM E COM CORDÕES NAS PONTAS PARA AMARRAÇÃO. TAMANHO 0,85 X 1,30 M	bmX	Unidade	10,000000	148,000	1.480,00
31	0024086 - BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN: BANDEIRA CONFECCIONADA EM NYLON POLIAMIDA. DUPLA-FACE COM LETRAS BORDADAS. MODELO BORDADO/APLICADO. TARJA, ACABADA COM CETIM E COM CORDÕES NAS PONTAS PARA AMARRAÇÃO. TAMANHO 0,85 X 1,30 M.	bmX	Unidade	10,000000	188,000	1.880,00
32	0024087 - TROFÉUS BASE DE MDF EM FORMATO QUADRADO MEDINDO 25X25CM, NA COR PRETO LISO ENVERNIZADO, CONTRA BASE SUPERIOR EM FORMATO QUADRADO COM AS LATERAIS ABAULADAS COM 20CM DE ALTURA, CANOPLAS DOURADAS COM CINCO COLUNAS DOURADAS FRISADAS, BASE SUPERIOR EM FORMATO REDONDO CONTENDO UM CONE DE METAL, TAÇA DE METAL DOURADAS COM UMA ESTATUETA ACIMA. MOLDURA ESPELHADA CONTENDO A GRAVAÇÃO E LOGOTIPOS. ALTURA 50CM.	BMX	Unidade	40,000000	77,000	3.080,00
33	0024088 - TROFÉUS BASE DE MDF EM FORMATO QUADRADO MEDINDO 25X25CM, NA COR PRETO LISO ENVERNIZADO, CONTRA	bmX	Unidade	15,000000	49,000	735,00

	BASE SUPERIOR EM FORMATO QUADRADO COM AS LATERAIS ABAULADAS COM 20CM DE ALTURA, CANOPLAS DOURADAS COM CINCO COLUNAS DOURADAS FRISADAS, BASE SUPERIOR EM FORMATO REDONDO CONTENDO UM CONE DE METAL, TAÇA DE METAL DOURADAS COM UMA ESTATUETA ACIMA. MOLDURA ESPELHADA CONTENDO A GRAVAÇÃO E LOGOTIPOS. ALTURA 30CM					
34	0024089 - MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 80 MM DE DIÂMETRO, COM 35 MM DE DIÂMETRO. AO REDOR DA MEDALHA UMA COROA DE LOUROS EM ALTO RELEVO. ESPESSURA DE 3 MM. METALIZADA NA COR OURO , PRATA E BRONZE SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. COM APLICAÇÃO DE ADESIVO PERSONALIZADO MEDALHA COM DE FITA DE CETIM	medasul	Unidade	740,000000	9,000	6.660,00
35	0023984 - KIT ESPORTIVO DE FUTEBOL ADULTO - COMPOSTO DE 23 CAMISAS E 22 CALÇÕES EM MALHA DRY FIT, 100% POLIAMIDA MULTIFILAMENTO – GRAMATURA 145G/M2 COM IMPRESSÃO MODELO TRANSFER 100% SUBLIMAÇÃO DIGITAL HD COM GOLA E DETALHE INTERNO MODELO SELEÇÃO BRASILEIRA, COM COMBINAÇÃO DE CORES VARIADAS. NUMERAÇÃO NA FRENTE E TRÁS, NOME DA MODALIDADE COSTAS E LOGOMARCA DA PMSGM EM BRANCO NA MANGA LADO ESQUERDO EM TRANSFER, COM O NOME DA MODALIDADE NA PARTE INFERIOR. 22 CALÇÕES COM DETALHES (FRISOS) E ABERTURA LATERAL COM COMBINAÇÃO DE TECIDO. 23 MEÕES COM DETALHES E CONTRASTES DE CORES E BORDA DE 8 A 10 CENTÍMETROS COM PUNHO. APRESENTE CALCANHAR VERDADEIRO, AJUSTE NOS PÉS, SOLA ATOALHADA PROTEÇÃO CONTRA BOLHAS COMPOSTO POR 37,7% POLIPROPILENO, 35,9% ALGODÃO, 22,6% POLIAMIDA E 3,8% ELASTODIENO RESISTENTE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA. 1(UMA) CALÇA PARA GOLEIRO COM: PROTEÇÃO ACOLCHOADA COM ESPUMA ESPECIAL DE ALTA DENSIDADE, A ESPUMA É APLICADA ERGONOMICAMENTE NOS JOELHOS E QUADRIL, PERMITINDO MÁXIMA PROTEÇÃO E ALTA PERFORMANCE. CINTURA COM ELÁSTICO NO QUADRIL. BARRA DA CALÇA - ELÁSTICO PARA PRENDER JUNTO AOS PÉS, AJUDANDO NAS SAÍDAS	lucas sport	Kit	20,000000	999,000	19.980,00
36	0024090 - MEDALHA EM ACRILICO, 7CM COM ESPACO PARA APLICACAO DE ETIQUETA RESINA EPOXI PERSONALIZADA COM A ARTE DO EVENTO E A COLOCACAO	medasul	Unidade	850,000000	4,000	3.400,00
37	0024091 - TROFEU DE HONRA AO MERITO , TAMANHO DE 39 CM, BASE EM MDF PRETA, COM 1 CANO CROMADO DE 15 MM DE DIAMETRO	vitoria	Unidade	50,000000	57,000	2.850,00
38	0024092 - TROFEU DE HONRA AO MERITO TAMANHO DE 1,20 M, BASE EM MDF PRETA, COM 4 CANOS CROMADOS DE 30 MM DE DIAMETRO	vitoria	Unidade	6,000000	199,000	1.194,00
39	0023988 - bola suíça (diversos tamanhos) 45 cm, 55 cm , 65 cm, 75cm e 85 cm; função antiestouro ; suporta até 300kg acompanha bomba e pino	bmX	Kit	2,000000	299,000	598,00
40	0023989 - faixa elástica - exercitador elástico kit mini band três intensidades; de acordo com a cor : amarelo: leve ,vermelho: média azul: forte verde: super forte preto: extra forte Material latex garantia 3 meses Dimensões do produto: 25x5 (CxL).	bmX	Kit	1,000000	15,000	15,00
41	0023990 - Halter fisioterapia 0,5 kg material: ferro com revestimento material de revestimento: borracha forma: redonda	bmX	Par	2,000000	22,000	44,00
42	0023991 - Halter fisioterapia 1kg material: ferro com revestimento material de revestimento: borracha forma: redonda	bmX	Par	2,000000	39,000	78,00
43	0023992 - Halter fisioterapia 2kg material: ferro com revestimento material de revestimento: borracha forma: redonda	bmX	Par	2,000000	53,000	106,00
44	0023993 - Caneleira fisioterapia 0,5 kg	bmX	Par	1,000000	36,000	36,00
45	0023994 - Caneleira fisioterapia 1kg	bmX	Par	1,000000	47,000	47,00
46	0023995 - Caneleira fisioterapia 2kg	bmX	Par	1,000000	53,000	53,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata cujo o valor total é de R\$ 107.079,00, (cento e sete mil e setenta e nove reais).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 25 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal De Montanhas
ANTÔNIO MARCOLINO NETO
 Prefeito
 CPF: XX4.682.927-XX

Z Norte Comércio E Serviço LTDA
 CNPJ: 46.027.640/0001-96
 Representante:
WAGNER AZEVEDO SILVA
 CPF: XX4.897.214-XX

Publicado por:
 Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:7C358030

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025. PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025.
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA APOIO A ATIVIDADES FISICAS PRMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE MONTANHAS-RN.**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor ANTONIO MARCOLINO NETO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº XX4.682.927-XX, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, doravante, **e a empresa FISIC SPORTS EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.519.601/0001-64, Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, 58, CENTRO, Trindade/PE, CEP: 56250-000, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 101/2025 e em observância às disposições da lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na lei nº 8.078, de 1990 - código de defesa do consumidor, resolvem registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ata, decorrente do pregão eletrônico nº 008/2025, sujeitando-se às normas constantes na lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:**

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA APOIO A ATIVIDADES FISICAS PRMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE MONTANHAS-RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: FISIC SPORTS EMPREENDIMENTOS LTDA		
CNPJ: 33.519.601/0001-64	Telefone: 84996060027	Email:
Endereço: R FLORIANO PEIXOTO, 58 ., CENTRO, Trindade/PE, CEP: 56250-000		
Representante: JEFFERSON MIQUEIAS DOS SANTOS NASCIMENTO - CPF: XX4.845.804-XX		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0023955 - Bola de Handebol: Confeccionada em couro ou material sintético; esférica e com circunferência entre 54 e 56 cm; Peso entre 325 e 375 gramas.	Pro fight	Unidade	6,000000	69,000	414,00
7	0023956 - Bola de Voleibol: Material Microfibra, PU Super Soft, Laminado de PU / Microfibra; Peso 260 a 280 g, 290 a 310 g; Circunferência 65 a 67 cm, 68 a 70 cm; Cor Colorida; Pressão 03 - 04 LB; Gomos: 12; Construção: Ultra Fusion; Câmara: 6D; Sistema de Forro: Termofixo; Processo Extra: Dupla Colagem; Miolo: Cápsula SIS.	Vp5000	Unidade	14,000000	69,000	966,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata cujo o valor total é de R\$ 1.380,00, (um mil, trezentos e oitenta reais).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 25 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal De Montanhas

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito

CPF: XX4.682.927-XX

Fisic Sports Empreendimentos LTDA

CNPJ: 33.519.601/0001-64

Representante:

JEFFERSON MIQUEIAS DOS SANTOS NASCIMENTO

CPF: XX4.845.804-XX

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:256089BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025. PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA APOIO A ATIVIDADES FÍSICAS PRMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE MONTANHAS-RN.**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor ANTONIO MARCOLINO NETO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº XX4.682.927-XX, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, doravante, **e a SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 93.577.427/0001-38, Endereço: Rua Marechal Deodoro, 570 ,**

Centro, São Sebastião do Cai/RS, CEP: 95760-000, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 101/2025 e em observância às disposições da lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na lei nº 8.078, de 1990 - código de defesa do consumidor, resolvem registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ata, decorrente do pregão eletrônico nº 008/2025, sujeitando-se às normas constantes na lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA APOIO A ATIVIDADES FISICAS PRMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE MONTANHAS-RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA		
CNPJ: 93.577.427/0001-38	Telefone: 84996060027	Email:
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 570 , Centro, São Sebastião do Cai/RS, CEP: 95760-000		
Representante: MOACIR DUARTE - CPF: 365.878.007-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0023950 - Apito: material resistente com embocadura anatômica, acompanhado de um cordão; medidas: 5cm x 2cm (comp. x Larg.); Composição: Metal e Nylon.	CONVOY	Unidade	12,000000	7,000	84,00
2	0023951 - Bola de Basquetebol: material em couro sintético ou borracha; miolo lubrificado e removível ou em cápsula SIS; câmara butyl; tamanho: 72,3 cm de circunferência; peso: 566 gramas.	STORM	Unidade	12,000000	29,000	348,00
3	0023952 - Bola de Futsal: Material: Poliuretano (PU); Tamanho: Circunferência de 61 a 64 cm; Peso: Entre 410 e 440 g; Número de gomos: 32; Câmara: Airbility; Miolo: Removível; Sistema de forro: Triaxial; Construção: Duotec Híbrida (Mão).	NEDEL	Unidade	18,000000	99,000	1.782,00
8	0023957 - Bomba de inflar de bola: tecnologia duble actioninfla nos dois sentidos contendo mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrílico, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno, fechos acrílico nitrílico butadieno estireno.	PUMP	Unidade	12,000000	18,000	216,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata cujo o valor total é de R\$ 2.430,00, (dois mil, quatrocentos e trinta reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 25 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal De Montanhas
ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito
CPF: XX4.682.927-XX

SSC Solucoes Em Fornecedor De Mercadorias LTDA
CNPJ: 93.577.427/0001-38
Representante:
MOACIR DUARTE
CPF: XX5.878.007-XX

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:7B1C7605

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº37/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PROFISSIONAL, COM FORNECIMENTO DE ÁRBITROS CENTRAIS, ASSISTENTES E MESÁRIOS, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA ATUAREM EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DE DIVERSAS MODALIDADES (FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, VOLEIBOL, ENTRE OUTRAS), CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal nº 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o nº038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem profissional, com fornecimento de árbitros centrais, assistentes e mesários, devidamente habilitados, para atuarem em competições esportivas de diversas modalidades (futsal, futebol de campo, voleibol, entre outras), conforme demanda da Secretaria Municipal de Esporte, conforme a especificação do tempodereferência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: AGN SERVICOS LTDA		
CNPJ: 45.052.442/0001-10	Telefone: 8481457378	Email: agnservicos22@gmail.com
Endereço: R JULIA FREIRE, 10 R JULIA FREIRE, Centro, Japi/RN, CEP: 59213-000		
Representante: Adailton da Silva Aquino - CPF: 067.953.224-24		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0037368 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM INDIVIDUAL PARA FUTEBOL ASPIRANTE, JUVENIL E SUB20, MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO. JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 40 MINUTOS CADA (PODENDO SER PRORROGADO).	PROPRIO	Unidade	100,000000	250,000	25.000,00
2	0037367 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45 MINUTOS CADA (PODENDO SER PRORROGADO); EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 1 ÁRBITROS FEDERADOS E 2 AUXILIARES DE ARBITRAGEM (1 DELEGADO DA PARTIDA).	PROPRIO	Unidade	100,000000	204,500	20.450,00
3	0037369 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUT7 SOCIETY MODALIDADE FUTEBOL 7 SOCIETY; JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 15 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 25 MINUTOS CADA. EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 2 ÁRBITROS E 1 DELEGADO DA PARTIDA	PROPRIO	Unidade	30,000000	195,090	5.852,70
4	0037370 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO, AMADOR E FEMININO (FUTSAL) MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS FEDERADOS E 2 AUXILIARES DE ARBITRAGEM (1 DELEGADO E 1 CRONOMETRISTA	PROPRIO	Unidade	100,000000	199,500	19.950,00
5	0037371 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO SUB-13-15 E 17 (FUTSAL) SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS; MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS FEDERADOS E 2 AUXILIARES DE ARBITRAGEM (1 SECRETÁRIO E 1 CRONOMETRISTA).	PROPRIO	Unidade	60,000000	209,000	12.540,00
6	0037372 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, AMADOR (FUTEBOL) TORNEIO MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO (FUTEBOL); COMPOSIÇÃO DE ARBITRAGEM PARA DIÁRIO DO TORNEIO, COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS PRINCIPAL FEDERADO, 4 AUXILIARES (BANDEIRINHA) E 2 DELEGADOS DE PARTIDA. PARA JOGOS CLASSIFICATÓRIOS	PROPRIO	Unidade	10,000000	249,000	2.490,00

7	0037373 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA KARATÊ, JIU JITSU, CAPOEIRA E JUDÔ SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS; DIVERSAS MODALIDADES DE LUTAS; EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA TURNO, COMPOSTA POR: 6 ÁRBITROS FEDERADOS E 6 AUXILIARES DE ARBITRAGEM (MESA)	PROPRIO	Unidade	10,000000	279,000	2.790,00
8	0037374 - SERVIÇO DE REPORTAGEM ESPORTIVA - EQUIPE COMPOSTA POR 1 (UM) REPÓRTER E 1 (UM) CÂMERA, ENCARREGADOS DE REALIZAR ENTREVISTAS ÀS EQUIPES PARTICIPANTES DO EVENTO, POR JOGO/PARTIDA.	PROPRIO	Unidade	15,000000	529,000	7.935,00
9	0037375 - SERVIÇOS DE GANDULAS SERVIÇO PARA EVENTOS ESPORTIVOS DE FUTEBOL; 04 (QUATRO) INTEGRANTES, COM NOÇÕES BÁSICAS DAS REGRAS DE DEVOLUÇÃO DE BOLAS.	PROPRIO	Unidade	50,000000	249,000	12.450,00
10	0037376 - SERVIÇOS DE NARRAÇÃO ESPORTIVA SERVIÇO PARA EVENTOS ESPORTIVOS DE FUTEBOL E FUTSAL; EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) PROFISSIONAIS, 1 NARRADOR E 1 COMENTARISTA.	PROPRIO	Unidade	15,000000	459,000	6.885,00
13	0037380 - SERVIÇO DE EQUIPE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL DE QUADRA ADULTO, AMADOR, COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO PRINCIPAL, 01 ÁRBITRO DE QUADRA, 02 FISCAIS DE LINHA (BANDEIRAS), 01 CRONOMETRISTA	PROPRIO	Unidade	30,000000	190,000	5.700,00
14	0037379 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM INDIVIDUAL PARA VOLEIBOL E FUTVOLEI DE AREIA, ADULTO, AMADOR.	PROPRIO	Unidade	30,000000	190,000	5.700,00

O valor da presente é de R\$ 127.742,70, (cento e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 09 de setembro de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Agn Servicos LTDA

Representante Legal:

ADAILTON DA SILVA AQUINO,

Representante, CPF/MF: 067.953.224-24

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4B09436B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº38/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PROFISSIONAL, COM FORNECIMENTO DE ÁRBITROS CENTRAIS, ASSISTENTES E MESÁRIOS, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA ATUAREM EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DE DIVERSAS MODALIDADES (FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, VOLEIBOL, ENTRE OUTRAS), CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 19/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem profissional, com fornecimento de árbitros centrais, assistentes e mesários, devidamente habilitados, para atuarem em competições esportivas de diversas modalidades (futsal, futebol de campo, voleibol, entre outras), conforme demanda da Secretaria Municipal de Esporte, conforme a especificação do tempodereferência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ERIVAN RIBEIRO DA SILVA		
CNPJ: 51.199.315/0001-40	Telefone: 8481457378	Email: erivanesporte.com.br@gmail.com
Endereço: TRAVESSA MAJOR PAIVA, 36 ., CENTRO, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000		
Representante: ERIVAN RIBEIRO DA SILVA - CPF: 010.628.264-69		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0037377 - SERVIÇO DE APOIO, ARBITRAGEM E CRONOMETRAGEM PARA CORRIDA, COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: CHIPS DE USO ÚNICO; CRONOMETRAGEM DE LARGADA/PERCURSO/CHEGADA ATRAVÉS DE 3 TAPETES DE 4M COM SENSORES DE CHIP; NÚMEROS DE PEITO PRODUZIDOS EM DIFERENTES CORES/LAYOUTS PARA CORREDORES MASCULINOS E FEMININOS. DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CONJUNTOS DE ALFINETES PARA FIXAÇÃO NA CAMISA; FOLDERS EXPLICATIVOS SOBRE O USO CORRETO DO CHIP NO TÊNIS E AMARRADILHO; 1 RELÓGIO DE PÓRTICO DIGITAL DUPLA FACE E APURAÇÃO DETALHADA POR CATEGORIA CONFORME REGULAMENTO DA PROVA. TODA A ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, APURAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DE PREMIAÇÃO É DA EQUIPE DE ARBITRAGEM. AS DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ESTÃO INCLUSAS. A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL POR DIMENSIONAR A QUANTIDADE MÍNIMA DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIA PARA PROVER A ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APURAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DAS PREMIAÇÕES, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO A QUANTIDADE DE ATLETAS INSCRITOS - NÚMERO MÁXIMO DE INSCRITOS: 300.	Não se aplica	Unidade	2,000000	2.750,000	5.500,00
12	0037378 - SERVIÇO DE APOIO PARA PASSEIO CICLÍSTICO, COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A REALIZAÇÃO DE PASSEIO CICLÍSTICO COM DISTÂNCIA MÍNIMA DE CINQUENTA (50) QUILOMETROS, COM MÍNIMO 20 (VINTE) PESSOAS, OU MAIS, DESDE QUE SEJA UMA QUANTIDADE SATISFATÓRIA POSICIONADA EM PONTOS ESTRATÉGICOS DO PERCURSO PARA UMA MELHOR ORIENTAÇÃO DOS CICLISTAS, COMO TAMBÉM EM PONTOS DE HIDRATAÇÃO PRÉDEFINIDOS PELA CONTRATANTE, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO A QUANTIDADE DE ATLETAS INSCRITOS - NÚMERO MÁXIMO DE INSCRITOS: 500. A EQUIPE DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADA/UNIFORMIZADA, COM O OBJETIVO DE ORIENTAR OS PARTICIPANTES DURANTE O PERCURSO, ALÉM DE ORGANIZAR O PONTO DE HIDRATAÇÃO E ENTREGAR AS ÁGUAS AOS CICLISTAS ENVOLVIDOS NO PASSEIO. AS DESPESAS COM; TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ESTÃO INCLUSOS.	Não se aplica	Unidade	2,000000	6.200,000	12.400,00
15	0044727 - SERVIÇO DE ABRITRAGEM ESPECIALIZADO PARA PROVAS DE ATLETISMO, COM EQUIPE HABILITADA PARA ATUAR EM CORRIDAS, SALTOS E ARREMESSOS, GARANTIDO A APLICAÇÃO CORRETA DAS REGRAS DURANTE A COMPETIÇÃO.	Não se aplica	Unid	15,000000	310,000	4.650,00

O valor da presente é de R\$ 22.550,00, (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 09 de setembro de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Erivan Ribeiro da Silva

Representante Legal:

ERIVAN RIBEIRO DA SILVA,

Representante, CPF/MF: 010.628.264-69

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:D4F645BF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº39/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE MONTE ALEGRE/RN., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal nº 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o nº 038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 20/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto eventual Contratação de empresa para execução dos serviços de lavagem de veículos para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura de Monte Alegre/RN, conforme a especificação do tempodereferência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CARLOS CUNHA DA ROCHA 76106047472		
CNPJ: 26.751.251/0001-00	Telefone: 84) 99907-5169	Email: carloscunhadarocho@hotmail.com
Endereço: ROD RN 316, 310, ESPERANÇA, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000		
Representante: CARLOS CUNHA DA ROCHA - CPF: 761.060.474-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0044881 - LAVAGEM DE VEÍCULO DE PASSEIO. Obs: Deverá ser realizada a lavagem completa com aspiração e todo produto para lavagem deverá se por conta da contratada.	SERVIÇOS	Unidade	300,000000	55,000	16.500,00
2	0044882 - LAVAGEM DE AMBULÂNCIA. Obs: Deverá ser realizada a lavagem completa com aspiração e todo produto para lavagem deverá se por conta da contratada.	SERVIÇOS	Unidade	200,000000	63,100	12.620,00
3	0044883 - LAVAGEM DE MOTO. Obs: Deverá ser realizada a lavagem completa.	SERVIÇOS	Unidade	200,000000	34,000	6.800,00
4	0044884 - LAVAGEM À SECO DE BANCOS DE VEÍCULOS.	SERVIÇOS	Unidade	50,000000	149,900	7.495,00
5	0044885 - LAVAGEM DE KOMBI. Obs: Deverá ser realizada a lavagem completa com aspiração e todo produto para lavagem deverá se por conta da contratada.	SERVIÇOS	Unidade	15,000000	83,900	1.258,50
6	0044886 - LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO DE CAMINHONETA 4X4. Obs: Deverá ser realizada a lavagem completa com aspiração e todo produto para lavagem deverá se por conta da contratada.	SERVIÇOS	Unidade	30,000000	80,500	2.415,00
7	0044887 - LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO DE ÔNIBUS. Obs: Deverá ser realizada a lavagem completa com aspiração e todo produto para lavagem deverá se por conta da contratada.	SERVIÇOS	Unidade	250,000000	249,100	62.275,00
8	0044888 - LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO DE VAN. Obs: Deverá ser realizada a lavagem completa com aspiração e todo produto para lavagem deverá se por conta da contratada.	SERVIÇOS	Unidade	30,000000	150,000	4.500,00
9	0044889 - LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS. Obs: Deverá ser realizada a lavagem completa com aspiração e todo produto para lavagem deverá se por conta da contratada.	SERVIÇOS	Unidade	200,000000	200,000	40.000,00
10	0044890 - LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO DE CAMINHÃO. Obs: Deverá ser realizada a lavagem completa com aspiração e todo produto para lavagem deverá se por conta da contratada.	SERVIÇOS	Unidade	300,000000	248,500	74.550,00
11	0044891 - LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINA. Obs: Deverá ser realizada a lavagem completa e todo produto para lavagem deverá se por conta da contratada.	SERVIÇOS	Unidade	150,000000	325,500	48.825,00
12	0044892 - LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO DE TRATOR. Obs: Deverá ser realizada a lavagem completa e todo produto para lavagem deverá se por conta da contratada.	SERVIÇOS	Unidade	100,000000	145,000	14.500,00
13	0044893 - LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO DO CARROÇÃO DE TRATOR. Obs: Deverá ser realizada a lavagem completa e todo produto para lavagem deverá se por conta da contratada.	SERVIÇOS	Unidade	30,000000	75,000	2.250,00
14	0044894 - LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO DO TANQUE LIMPA FOSSA. Obs: Deverá ser realizada a lavagem completa e todo produto para lavagem deverá se por conta da contratada.	SERVIÇOS	Unidade	30,000000	77,300	2.319,00

O valor da presente é de R\$ 296.307,50, (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 09 de setembro de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Carlos Cunha Da Rocha 76106047472

Representante Legal:

CARLOS CUNHA DA ROCHA,

Representante,

CPF/MF: 761.060.474-72

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:D570B2AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 183, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

DECRETO Nº 183, de 09 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Agosto de 2025.

Parellhas/RN, de 09 de Setembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.500.000,00
09.001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, do Meio amb.					1.500.000,00
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				1.500.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500.000,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO			
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			
			Em R\$
2025	PREVISÃO	ARRECAÇÃO	EXCESSO
jan/25	2.443.302,02	2.171.899,86	
fev/25	2.443.301,96	3.071.131,52	627.829,56
mar/25	2.443.302,02	2.370.721,35	- 72.580,67
abr/25	2.443.302,02	2.483.533,53	40.231,51
mai/25	2.443.301,96	3.014.989,89	571.687,93
jun/25	2.443.302,02	2.869.743,18	426.441,16
jul/25	2.443.302,02	4.227.413,67	1.784.111,65
ago/25	2.443.301,96	2.759.532,57	316.230,61
set/25	-		-
out/25	-		-
nov/25	-		-
dez/25	-		-
TOTAL	19.546.415,98	22.968.965,57	3.693.951,75
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			19.546.415,98
2 - Receita Arrecadada até o período			22.968.965,57
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			- 3.422.549,59
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			1.500.000,00
5.1 Utilizado em Agosto/2025 - Decreto 183/2025			1.500.000,00
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			1.922.549,59

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:1F3AFE72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 23/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87.

Fornecedor: L & C PARTICIPACOES E COMERCIO LTDA.	
CNPJ: 54.416.857/0001-16.	Telefone: 84991049100
Endereço: Rua Felipe Camarão 295, 295 SALA 5- Terreo, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-340	
Representante: IGOR CESAR BELLEZA FERRADAES - CPF: 709.XXX.272-53.	

MATERIAL DE CONSUMO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
193	0020447 - Agulha gengival curta	ALL PRIME	Caixa	40,000000	48,990	1.959,60
194	0020448 - Agulha gengival longa	ALL PRIME	Caixa	40,000000	70,000	2.800,00
195	0020449 - Agulha para irrigação navitip em endodontia descartável	MK LIFE	Caixa	7,000000	86,000	602,00
196	0020450 - Alcool 70% - Frasco com 1 litro	PROLINK	Unidade	160,000000	8,900	1.424,00
197	0020451 - Algodão em rolo	ULTRACOTTON	Rolo	130,000000	19,940	2.592,20
198	0020452 - Anestésico injetável local articaina + epinefrina	DLA	Caixa	45,000000	172,000	7.740,00
199	0020453 - Anestésico injetável local lidocaína + epinefrina	DLA	Caixa	50,000000	120,000	6.000,00
200	0020454 - Anestésico injetável local mepivalem 3% SV	DLA	Caixa	30,000000	108,000	3.240,00
201	0020455 - Anestésico injetável local prilocaína + felipressina	DFL	Caixa	24,000000	159,460	3.827,04
202	0020456 - Anestésico tópico benzocaína	DFL	Unidade	40,000000	17,330	693,20
203	0020457 - Babador Odontológico	ALL PRIME	Pacote	80,000000	15,000	1.200,00
204	0020458 - Barreira Gengival	AFF	Unidade	30,000000	13,130	393,90
205	0020459 - Bisnaga de ácido gel fosfórico 37% (kit com 3 unidades)	ALL PRIME	Pacote	30,000000	3,610	108,30
206	0020460 - Caixa com 8 Unidades de Bastão de Guta Percha para teste térmico	ALL PRIME	Caixa	11,000000	38,500	423,50
207	0020461 - Caixa com 100 unidades de Luva de procedimento em látex - P	MEDIX	Caixa	200,000000	41,400	8.280,00
208	0020462 - Caixa com 100 unidades de Luva de procedimento em látex - M	MEDIX	Caixa	150,000000	41,400	6.210,00

209	0020463 - Caixa com 100 unidades de Luva de procedimento nitrílica - M	MEDIX	Caixa	30,000000	41,400	1.242,00
210	0020464 - Caixa com 120 unidades de Cone de Gutta Pecha F	ALL PRIME	Caixa	11,000000	27,790	305,69
211	0020465 - Caixa com 120 unidades de Cone de Gutta Pecha FF	ALL PRIME	Caixa	11,000000	27,790	305,69
212	0020466 - Caixa com 120 unidades de Cone de Gutta Pecha FM	ALL PRIME	Caixa	11,000000	27,450	301,95
213	0020467 - Caixa com 120 unidades de Cone de Gutta Pecha MF	ALL PRIME	Caixa	11,000000	27,790	305,69
214	0020468 - Caixa com 120 unidades de Cone de Gutta Pecha XF	ALL PRIME	Caixa	11,000000	27,450	301,95
215	0020469 - Caixa com 120 unidades de Cone de papel absorvente F1	ALL PRIME	Caixa	11,000000	36,000	396,00
216	0020470 - Caixa com 120 unidades de Cone de papel absorvente F2	ALL PRIME	Caixa	11,000000	36,000	396,00
217	0020471 - Caixa contendo 150 unidades de Filme radiográfico adulto periapical adulto	ALL PRIME	Caixa	42,000000	223,000	9.366,00
218	0020472 - Caixa contendo 100 unidades com Filme radiográfico periapical infantil	CARESTREAM	Caixa	24,000000	248,000	5.952,00
219	0020473 - Cartão para raio X 2 furos	PREVEN	Pacote	30,000000	15,330	459,90
220	0020474 - Cimento de hidróxido de cálcio	MAQUIRA	Unidade	40,000000	53,000	2.120,00
221	0020475 - Cimento ionomero de vidro restaurador	SSWHITE	Unidade	40,000000	42,920	1.716,80
222	0020476 - Cimento ionomero de vidro forrador	BIODINAMICA	Unidade	30,000000	29,870	896,10
223	0020477 - Cimento Ionomero de Vidro Modificado	FGM	Unidade	40,000000	81,300	3.252,00
224	0020478 - Cimento odontológico pulpo-san	ISS WHITE	Unidade	20,000000	20,000	400,00
225	0020479 - Cimento provisório IRM	DENTSPLY	Unidade	30,000000	15,500	465,00
226	0020480 - Clorexidina solução para bochecho - 1litro	RIOQUIMICA	FRASCO	40,000000	25,550	1.022,00
227	0020481 - Cunha anatômica sortida	AFF	Caixa	20,000000	11,330	226,60
228	0020482 - EDTA	MAQUIRA	Unidade	9,000000	5,000	45,00
229	0020483 - Escova de dentes adulto	HILLO	Unidade	1000,000000	2,070	2.070,00
230	0020484 - Escova de dentes infantil	HILLO	Unidade	1000,000000	2,070	2.070,00
231	0020485 - Detergente Enzimático – frasco com 1 litro	PROLINK	FRASCO	190,000000	18,070	3.433,30
232	0020486 - Evidenciador de placa	BIODINAMICA	Unidade	50,000000	21,780	1.089,00
233	0020487 - Fio agulhado seda 4/0	PROCARE	Caixa	50,000000	50,000	2.500,00
234	0020488 - Fio agulhado nylon 4/0	D CARE	Caixa	40,000000	46,000	1.840,00
235	0020489 - Fio dental 50m	HILLO	Unidade	1000,000000	4,730	4.730,00
236	0020490 - Fio dental 500m	HILLO	Unidade	50,000000	13,210	660,50
237	0020491 - Fio retrator gengival 000	AFF	Unidade	20,000000	20,000	400,00
238	0020492 - Fio retrator gengival 00	AFF	Unidade	20,000000	15,500	310,00
239	0020493 - Frasco com Solução fixadora para radiografia-475ml	IODONTOSUL	FRASCO	30,000000	8,440	253,20
240	0020494 - Frasco com Solução reveladora para radiografia- 475ml	IODONTOSUL	FRASCO	30,000000	9,990	299,70
241	0020495 - Frasco de Sistema adesivo universal	MAQUIRA	FRASCO	45,000000	23,700	1.066,50
242	0020496 - Kit de Cimento Sealer 26	DENTSPLY	Unidade	17,000000	66,000	1.122,00
243	0020497 - Kit de Gutta percha sortida protaper universal (F1, F2, F3, F4, F5)	MK LIFE	Kit	40,000000	28,000	1.120,00
244	0020498 - kit de seringa de irrigação e aspiração de endodontia	MK LIFE	Kit	40,000000	50,000	2.000,00
245	0020499 - Kit de polimento para resina	MICRODONT	Kit	30,000000	71,700	2.151,00
246	0020500 - Lâmina de bisturi n 11	UNIQUED	Caixa	15,000000	34,650	519,75
247	0020501 - Lâmina de bisturi n 12	UNIQUED	Caixa	15,000000	37,700	565,50
248	0020502 - Lâmina de bisturi n 15	UNIQUED	Caixa	15,000000	48,000	720,00
249	0020503 - Lençol de Borracha para isolamento absoluto	ALL PRIME	Caixa	40,000000	23,000	920,00
250	0020504 - Luva cirúrgica esteril 7,5	MEDIX	Pares	150,000000	2,090	313,50
251	0020505 - Luva cirúrgica esteril 7,0	MEDIX	Pares	100,000000	1,140	114,00
252	0020506 - Luva cirúrgica esteril 6,5	MEDIX	Pares	100,000000	2,090	209,00
253	0020507 - Máscara Cirúrgica Tripla	MEDIX	Caixa	200,000000	10,350	2.070,00
254	0020508 - Matriz em aço 5mm	PREVEN	Unidade	50,000000	2,000	100,00
255	0020509 - Matriz em aço 7mm	PREVEN	Unidade	50,000000	2,000	100,00
256	0020510 - Micro Bush	ALL PRIME	Pacote	100,000000	12,300	1.230,00
257	0020511 - Obturador provisório	ALL PRIME	Unidade	50,000000	17,200	860,00
258	0020512 - Óculos de proteção	SSPLUS	Unidade	30,000000	15,000	450,00
259	0020513 - Pacote com 10 Unidades de Campo cirúrgico descartável odontológico	SP PROTECTION	Pacote	300,000000	23,680	7.104,00
260	0020514 - Pacote com 10 Unidades de Capote descartável	SP PROTECTION	Pacote	200,000000	19,000	3.800,00
261	0020515 - Pacote com 500 unidades de Compressa de Gaze	ULTRACOTTON	Pacote	280,000000	17,560	4.916,80
262	0020516 - Pacote contendo 100 unidades de Roleta de algodão	SS PLUS	Pacote	450,000000	2,280	1.026,00
263	0020517 - Papel carbono para checagem de oclusão	IMPERIO DENTAL	CARTELAS	100,000000	3,000	300,00
264	0020518 - Pasta de polimento para restauração em resina composta	AFF	Unidade	50,000000	5,500	275,00
265	0020519 - Pasta profilática	IODONTOSUL	Unidade	100,000000	8,920	892,00
266	0020520 - Pasta de hidróxido de cálcio em seringa	ULTRADENT	Unidade	45,000000	45,000	2.025,00
267	0020521 - Pedra pomes para profilaxia	IODONTOSUL	Unidade	30,000000	3,690	110,70
268	0020522 - Resina bulk fill Universal	DENTSPLY	Unidade	50,000000	108,000	5.400,00
269	0020523 - Resina Restauradora universal microhíbrido com nanopartículas A1	DENTSPLY	Unidade	50,000000	41,000	2.050,00
270	0020524 - Resina Restauradora universal microhíbrido com nanopartículas A1E	DENTSPLY	Unidade	50,000000	47,000	2.350,00
271	0020525 - Resina Restauradora universal microhíbrido com nanopartículas A2	DENTSPLY	Unidade	50,000000	39,000	1.950,00
272	0020526 - Resina Restauradora universal microhíbrido com nanopartículas A3	DENTSPLY	Unidade	50,000000	47,000	2.350,00
273	0020527 - Resina Restauradora universal microhíbrido com nanopartículas A3,5	DENTSPLY	Unidade	50,000000	47,000	2.350,00
274	0020528 - Resina Restauradora universal microhíbrido com nanopartículas B1	DENTSPLY	Unidade	50,000000	47,000	2.350,00
275	0020529 - Resina Restauradora universal microhíbrido com nanopartículas B2	DENTSPLY	Unidade	50,000000	46,950	2.347,50
276	0020530 - Rolo de papel grau cirurgico para esterilização – 50mmx100m	HOSPFLX	Rolo	70,000000	59,000	4.130,00
277	0020531 - Rolo de papel grau cirurgico para esterilização – 10cmx100m	HOSPFLX	Rolo	70,000000	34,400	2.408,00
278	0020532 - Rolo de papel grau cirurgico para esterilização – 12cmx100m	HOSPFLX	Rolo	80,000000	43,800	3.504,00
279	0020533 - Rolo de papel grau cirurgico para esterilização – 15cmx100m	HOSPFLX	Rolo	70,000000	53,600	3.752,00
280	0020534 - Rolo de papel grau cirurgico para esterilização – 20cmx100m	HOSPFLX	Rolo	80,000000	72,000	5.760,00
281	0020535 - Rolo de papel grau cirurgico para esterilização – 25cmx100m	HOSPFLX	Rolo	80,000000	82,000	6.560,00
282	0020536 - Rolo de papel grau cirurgico para esterilização – 30cmx100m	HOSPFLX	Rolo	80,000000	100,000	8.000,00
283	0020537 - Rolo de papel grau cirurgico para esterilização – 35cmx100m	HOSPFLX	Rolo	80,000000	123,000	9.840,00
284	0020538 - Seringa descartável 5ml	SR	Unidade	100,000000	0,140	14,00
285	0020539 - Seringa descartável 10 ml	SR	Unidade	70,000000	0,850	59,50
286	0020540 - Solução de Milton	ASFER	FRASCO	40,000000	10,500	420,00
287	0020541 - Sugador odontológico	ALL PRIME	Pacote	250,000000	6,650	1.662,50
288	0020542 - Sugador odontológico cirúrgico esteril	2I	Pacote	170,000000	21,000	3.570,00
289	0020543 - Tira de lixa poliéster	K DENT	Caixa	40,000000	11,000	440,00
290	0020544 - Tira de lixa de aço	INEJECTA	Caixa	40,000000	7,330	293,20
291	0020545 - Tira de poliéster	AAF	Caixa	40,000000	11,000	440,00
292	0020546 - Toca descartável sanfonada	DESCSHOP	Pacote	80,000000	9,600	768,00
293	0020547 - Cimento endodôntico selador a base de resina epóxi-amina	ANGELUS	Unidade	37,000000	102,830	3.804,71

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.

VIGÊNCIA: 09/09/2025 à 09/09/2026.

Pedro Avelino/RN, 09/09/2025.

ASSINATURAS: Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, IGOR CESAR BELLEZA FERRADAES - P/Contratada

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:5FB0CDCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 004/2025 - CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS

COMUNICADO DE ENTREVISTA.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 004/2025.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, convoca os candidato de acordo com cargo e respectivas vagas que pontuaram na etapa de Análise Curricular para participarem da ENTREVISTA, referente ao Edital nº 004/2025, conforme datas, locais e cargos abaixo:

CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS DIA 11/09/2025.

Cargo: Recepcionista

Local: Sede da Prefeitura Municipal.

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	HORARIO
KÁTIA SUELY BEZERRA TEODORO	70	07h00
MILENA ALVES MIRANDA	70	07h10
WEKSILEY MARTINS DA SILVA	70	07h20
RENATA BEATRIZ DA SILVA	55	07h30
ANA KELY ARAUJO MELO	55	07h40
JAKELINE LEANDRO	50	07h50
JOANA DARC XAVIER	50	08h00
OZILENE MARIA DOS SANTOS	50	08h10
ILANA LUCILA CAMARA	50	08h20
GEAN CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	50	08h30

Cargo: Entrevistador do Cadastro Único.

Local: a combinar

NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	HORARIO
LAVÍNIA BEATRIZ OLIVEIRA	70	08h40
MATEUS A. DA SILVA QUEIROS	65	08h50
CLAUDIO HENRIQUE O. FELIX	50	09h00

Cargo: Porteiro /Vigia

Local: Sede da Prefeitura Municipal.

NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	HORARIO
ERLANDIO PEREIRA DE ARAUJO	90	09h10
ERIVAN LOPES DE SOUZA MACEDO JUNIOR	75	09h20
JANDERSON DENIS F. GREGÓRIO	75	09h30
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	70	09h40
JOÃO BATISTA BARACHO	70	09h50
GUSTAVO SERGIO D. SILVA	65	10h00
CAIO MAX BEZERRA	65	10h10
JOSE JUSCELINO DE OLIVEIRA	60	10h20
CARLOS GABRIEL ANDRADE	60	10h30
JOSE NONATO DA ROCHA	50	10h40
DARLAN CAMARA ANTAS FILHO	45	10h50
ANTONIO ALEX SILVA	40	11h00
ANTONIO RAIMUNDO BASILIO	35	11h10
RHUAN RODOLFO SILVA	35	11h20
JOÃO MARIA LISBOA JUNIOR	30	11h30
KLEBER DE SOUZA	30	11h40
FRANCISCO ADEMIR JUNIOR	30	11h50
JOSEFA EDUARDA ARAUJO	30	12h00
BRENO ALISSON CAMARA	30	12h10

Cargo: Visitador do programa Criança Feliz

Local: Sede da Prefeitura Municipal.

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	HORÁRIO
PATRICIO AUGUSTO ROSA R. MELO	100	12h20
FRANCISCA DALIANE DA SILVA	90	12h30
MILENA CARLA R. SOUZA	75	12h40
ANA CRISTINA DE FRANÇA	70	12h50
ROBERTA LEMOS MIRANDA	50	13h00
MARIA LUIZA NUNES DA SILVA	50	13h10
FRANCISCA SANDRA S. COSTA	50	13h20
JOANA DARC XAVIER	50	13h30

CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS DIA 12/09/2025.

Cargo: Pedreiro

Local: Sede da Prefeitura.

Cargo: Pedreiro

NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	HORARIO
ADRIANO DOS SANTOS	60	07h45

FRANCISCO JOSIMAR SILVA	60	08h00
JOÃO BASTISTA FREITAS	55	08h15

Cargo: Operador de dessalinizador
Local: Sede da Prefeitura

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	HORÁRIO
FRANCISCO ROBERTO DA SILVA	100	08h30
PAULO BRUNO DA SILVA BARBOSA	100	08h45
NLSON PINTO BARBOSA	100	09h00
MAURO SERGIO DE FRANÇA	60	09h15
DAMIANA FERNANDES MACIEL	60	09h30

Cargo: Operador de máquina

Prova prática: Será realizada em área/terreno indicado pela Secretaria Municipal de Obras no horário da entrevista, incluindo operação de equipamentos e manobras específicas relacionadas à função.

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	HORARIO
GILVAN TRAJANO DAMASCENO	80	09h45
GILVENCIO TRAJANO DAMASCENO	70	10h00
VITOR MANOEL DE ARAUO ABREU	60	10h15

Orientações gerais aos candidatos:

Os candidatos deverão apresentar **documento oficial com foto** no ato da entrevista, sob pena de eliminação do certame em caso de ausência ou não apresentação. Recomenda-se, ainda, que os candidatos cheguem com **15 minutos de antecedência**, a fim de evitar atrasos e garantir a organização do processo.

Pedro Avelino- RN, 09 de setembro de 2025.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –
Portaria Nº 402/2025.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:B03AC282

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 08040/2025

Aos 04 dias do mês de setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 000022/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente destinados a manutenção das secretarias municipais deste município de Rafael Fernandes RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: JOSIVAL DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR				
CNPJ: 18.241.417/0001-01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MEDIO
5	933 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO.	UND	72,000	2,79
8	8722 - BORRACHA ESCOLAR COM CAPA	UND	500,000	1,92
11	872 - BALÃO CINTILANTE Nº 7 Bexiga Cintilante em látex nº 7, medidas Aproximadas: 18cm, cores variadas - embalagem com 50 unidades	PCT	300,000	8,79
17	13649 - CADERNO 10 MATÉRIAS COM ADESIVO CAPA DURA	UND	300,000	13,59
20	15488 - CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA EM PLÁSTICO ONDULADO	UND	50,000	15,89
23	15491 - CARBONO DE UMA FACE A4	PCT.	10,000	31,99
26	15492 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	UND	2800,000	0,82
32	4278 - CALCULADORA DE MESA PEQUENA	UND	60,000	13,98
35	860 - CANETA PILOT AZUL	UND	100,000	2,26
41	657 - CLIPS 6/0 Clips 6/0 em aço niquelado - caixa com 50 unidades	CX.	200,000	4,19
50	987 - COLA ISOPOR 90G	UND	200,000	2,63
53	665 - COLA COLORIDA C/ GLITER Cola colorida com glitter, cores variadas,atóxica, bico aplicador que facilita a pintura - bisnaga com 23g	UND	90,000	1,11
56	15507 - COLA BASTÃO GROSSO	UND	300,000	0,99
62	15513 - COLCHETES LATONADOS N 15	CAIXA	43,000	17,74
65	13655 - CORRETIVO LÍQUIDO	UND	190,000	1,67
68	8806 - COLEÇÃO HIDROCOR	CAIXA	150,000	3,05
77	15523 - ENVELOPE SACO OURO 240 X 340	UND	1500,000	0,34
83	15530 - ENVELOPE SACO BRANCO 310 X 410	UND	200,000	0,51
95	15538 - FITA ADESIVA DUREX 12MM X 10MM	UND	108,000	0,48
98	15541 - FITA ADESIVA DUREX 45MM X 45MM	UND	150,000	3,21
101	15544 - FITA ZEBRADA PRETA/AMARELA 70MM X 200MTS	UND	10,000	20,92
104	15547 - FITA ADESIVA GOMADA 32MM X 50MT	UND	60,000	9,87
110	15858 - GRAMPEADOR DE MESA 26/6	UND	30,000	6,83
113	15555 - GRAMPEADOR DE MESA 26/6 - GRAMPEA 240 FOLHAS	UND	6,000	93,54

119	15557 - GRAMPOS 106/8 CX-2500	CAIXA	20,000	8,43
122	8807 - GIZ BRANCO - CX COM 64 UND	CAIXA	10,000	3,85
125	8761 - LAPIS GRAFITE Nº 2 CORPO SEXTAVADO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB.	UND	2880,000	0,37
128	8763 - LAPISEIRA 0,7	UND	180,000	2,37
131	4954 - LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA Livro protocolo de correspondência 1/4, com 100 folhas, formato 160 x 220 mm, capa depapelão 0,705 grs	UND	55,000	7,66
134	642 - MARCA TEXTO Marca texto nas cores: amarela, vermelho, azul e verde, com tinta de composição especial fluorescente a base de água	UND	330,000	0,60
137	15318 - MASSA DE MODELAR 180G 12 CORES	UND	280,000	3,19
143	15567 - ORGANIZADOR TRIPLO De papel, em acrílico De papel, em acrílico	UND	10,000	38,61
149	15572 - PAPEL SULFITE A3, RESMA COM 500 FOLHAS Papel sulfite 75mg, tamanho 297 x 420 (A3) - RESMA COM 500 FOLHAS	CAIXA	20,000	119,99
155	782 - PAPEL PESO 60 papel peso 60, tamanho A4	RES	300,000	11,04
158	15580 - PAPEL CASCA DE OVO TAMANHO A4 180G	UND	500,000	0,78
161	757 - PAPEL CAMURÇA, TAM: 40 X 60 CORES SORTIDAS Medidas aproximadas: 40x60, cores variadas	FL	500,000	1,16
164	760 - PAPEL CELOFANE TAM: 69CM X 89CM Papel celofane, cores variadas, em polipropileno, medidas da folha: 69cmX89cm (larg. x comp.) -	FL	300,000	0,72
167	15587 - PAPEL PARANA 80 X 100	UND	87,000	5,38
170	7975 - PASTA SUSPENSÁ	UN	470,000	1,73
173	8771 - PASTA PLÁSTICA GRAMPO TRILHO	UND	250,000	1,49
176	15595 - PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICA 30 MM	UND	250,000	2,08
179	15598 - PASTA PLÁSTICA L A4	UND	500,000	0,69
182	15866 - PASTA CATALOGO	UND	30,000	10,39
183	8777 - PASTA A Z LARGA TIGRADA	UND	400,000	10,56
185	15602 - PALITO P PICOLÉ	UND	60,000	3,76
188	8782 - PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	UND	8,000	28,22
191	9056 - PINCEL ATÔMICO 1100P AZUL, VERMELHO E PRETO	UND	240,000	2,29
203	8788 - PLACA ISOPOR 20MM	UND	40,000	6,06
206	15610 - PLACA ISOPOR 40MM	UND	40,000	11,99
209	8810 - PINCEL ESCOLAR ARTÍSTICO Nº4	UND	30,000	2,49
212	8813 - PINCEL ESCOLAR ARTÍSTICO Nº10	UND	30,000	3,23
215	8816 - PINCEL ESCOLAR ARTÍSTICO Nº16	UND	48,000	4,87
218	8820 - PINCEL ESCOLAR ARTÍSTICO Nº22	UND	30,000	7,60
221	15612 - REGUA 20CM EM POLIESTIRENO	UND	450,000	0,52
227	8802 - TNT DECORADO ROLO COM 1,40X50M ESTAMPAS VARIADAS	UND	21,000	148,99
230	15614 - TINTA REABASTECEDOR DE PINCEL QUADRO BRANCO 30ML CORES SORTIDAS	UND	60,000	6,49
231	15615 - TINTA REABASTECEDOR DE PINCEL QUADRO BRANCO 200ML - CORES VARIADAS	UND	35,000	28,49
233	15617 - QUADRO BRANCO 1,20 X 0,90 COM MOLDURA DE ALUMÍNIO	UND	11,000	62,99

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 000022/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 000022/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis. O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 000022/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA.

41.883.167/0001-25

Item(s): 5 | 8 | 11 | 17 | 20 | 23 | 26 | 32 | 35 | 41 | 50 | 53 | 56 | 62 | 65 | 68 | 77 | 83 | 95 | 98 | 101 | 104 | 110 | 113 | 119 | 122 | 125 | 128 | 131 | 134 | 137 | 143 | 149 | 155 | 158 | 161 | 164 | 167 | 170 | 173 | 176 | 179 | 182 | 183 | 185 | 188 | 191 | 203 | 206 | 209 | 212 | 215 | 218 | 221 | 227 | 230 | 231 | 233

Valor: R\$ 43.710,09

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA	JOSIVAL DE OLIVEIRA LIMA JÚNIOR
Prefeito	

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:8F5AEE64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 08041/2025**

Aos 04 dias do mês de setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 000022/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente destinados a manutenção das secretarias municipais deste município de Rafael Fernandes RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA

CNPJ: 41.883.167/0001-25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MEDIO
2	10928 - APONTADOR FC SIMPLES	UND	800,000	0,50
6	15481 - ARQUIVO EM POLIANDAS	UND	300,000	3,86
9	15483 - BORRACHA SIMPLES	UND	2000,000	0,39
13	15484 - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FORMATO A4	UND	500,000	0,59
14	15485 - CADERNO 1/4 BROCHURA	UND	400,000	2,89
16	13648 - CADERNO 1 MATÉRIA COM ADEVISÓ CAPA DURA	UND	300,000	9,50
29	649 - CARTOLINA LAMINADA 150G Cartolina laminada 150g, medidas aproximadas: 49x59, cores variadas	FL	500,000	1,58
34	8725 - CALCULADORA DE MESA GRANDE	UND	50,000	27,00
37	638 - CANETA PILOT VERMELHA	UN	100,000	2,50
38	15497 - CLIPS 2/0 CX C/ 100	CAIXA	300,000	2,60
39	813 - CLIPS 3/0 clips 3/0 em aço niquelado - caixa c/50 unidades	CX	300,000	3,25
44	966 - COLA BASTAO 20G Cola bastão - embalagem com 20g	SERVIÇO	185,000	2,40
46	15317 - COLA BRANCA 40G	UND	100,000	1,41

47	7939 - COLA BRANCA 90G	UN	250,000	<u>1,60</u>
49	13665 - COLA ISOPOR 40G	UND	85,000	<u>2,80</u>
59	15510 - COLCHETES LATONADOS N 10	CAIXA	43,000	<u>10,00</u>
61	15512 - COLCHETES LATONADOS N 14	CAIXA	43,000	<u>13,99</u>
64	670 - DVD-RW (REGRAVAVEL) 4.7GB 120MIN 4X	UND	330,000	<u>3,20</u>
67	4951 - COLEÇÃO DE MADEIRA Lápis de cor, caixa com 12 cores vibrantes, anatômico, formato hexagonal, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares. Com posição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira.	CAIXA	500,000	<u>4,63</u>
69	15515 - ELASTICO LATEX AMARELO Nº 18 PCT COM 1KG	PCT.	14,000	<u>35,00</u>
71	15517 - ENVELOPE OFÍCIO CARTA BRANCO MEDINDO 114 X 229MM 75G	UND	3000,000	<u>0,12</u>
74	15520 - ENVELOPE SACO OURO 162 X 229	UND	1500,000	<u>0,22</u>
75	15521 - ENVELOPE SACO OURO 200 X 280	UND	800,000	<u>0,38</u>
80	15527 - ENVELOPE SACO BRANCO 200 X 280	UND	800,000	<u>0,38</u>
81	15528 - ENVELOPE SACO BRANCO 229 X 324	UND	1200,000	<u>0,35</u>
82	15529 - ENVELOPE SACO BRANCO 240 X 340	UND	1500,000	<u>0,30</u>
84	8739 - ESTILETE LARGO 18MM	UND	60,000	<u>2,04</u>
85	8740 - ESTILETE ESTREITO 9MM	UND	60,000	<u>0,80</u>
86	8741 - ETIQUETA ADESIVA TAMANHO A4	UND	500,000	<u>0,38</u>
87	717 - EXTRATOR DE GRAMPO TP ESPÁTULA	UND	70,000	<u>1,77</u>
89	15532 - EVA SIMPLES 40 X 48 2M CORES VARIADAS	UND	800,000	<u>1,14</u>
90	15533 - EVA GLITER 40 X 48 2M CORES VARIADAS	UND	500,000	<u>2,68</u>
91	15534 - ETIQUETA ADESIVA A4	UND	900,000	<u>1,08</u>
92	15535 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 07MM	UND	500,000	<u>0,31</u>
93	15536 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM	UND	500,000	<u>0,75</u>
94	15537 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14MM	UND	500,000	<u>0,89</u>
96	15854 - FITA ADESIVA 12MM X 30MM	UND	120,000	<u>1,77</u>
97	15540 - FITA ADESIVA DUREX 18MM X 50MM	UND	100,000	<u>3,50</u>
99	15542 - FITA ADESIVA DUREX 45MM X 100MM	UND	80,000	<u>9,07</u>
102	15545 - FITA ADESIVA GOMADA 18MM X 5MT	UND	80,000	<u>14,90</u>
103	15546 - FITA ADESIVA GOMADA 24MM X 50MT	UND	80,000	<u>12,80</u>
105	15548 - FITA ADESIVA GOMADA 38MM X 10MT	UND	65,000	<u>9,80</u>
106	15855 - FITA GOMADA 48MM X 50MT	UND	40,000	<u>13,00</u>
107	15550 - FITA ADESIVA GOMADA 18MM X 50MT	UND	80,000	<u>6,19</u>
111	15553 - GRAMPEADOR DE MESA 26/6 - GRAMPEA 30 FOLHAS	UND	25,000	<u>12,05</u>
114	8755 - GRAMPEADOR PISTOLA TAPACEIRO ALTA PRESSÃO	UND	3,000	<u>46,00</u>
117	8757 - GRAMPOS 26/6 COBREADOS CAIXA COM 1000 UN	CAIXA	46,000	<u>1,55</u>
121	13662 - GIZ DE CERA COM 12 CORES	UND	200,000	<u>5,22</u>
124	15561 - LAMINA PARA ESTILETE - 9MM	CAIXA	50,000	<u>2,14</u>
127	8762 - LAPISEIRA 0,5	UND	180,000	<u>2,40</u>
130	15860 - LIVRO DE PONTO OFÍCIO 4 COM 100 FOLHAS , TAM: 215 X 315MM	UND	117,000	<u>14,47</u>
140	15564 - NOTAS AUTOADESIVAS 76 X 76MM COM 100 FOLHAS	UND	150,000	<u>1,87</u>
146	15570 - PONTAS PARA LAPISEIRA GRAFITE 0.5	UND	200,000	<u>0,98</u>
152	8766 - PAPEL FOTO A4 180G	FL	1500,000	<u>0,55</u>
153	15575 - PAPEL FOTO A4 130G ADESIVO	FL	1000,000	<u>0,64</u>
192	8783 - PISTOLA P/COLA QUENTE REFIL GROSSO	UND	50,000	<u>15,08</u>
193	8784 - PISTOLA P/ COLA QUENTE FINO	UND	50,000	<u>12,38</u>
194	9060 - PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BLINDER LARGURA 25MM BASE COM 12 UND	CAIXA	180,000	<u>3,38</u>
195	9061 - PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BLINDER LARGURA 32MM BASE COM 12 UND	CAIXA	185,000	<u>15,57</u>
197	839 - PRANCHETA PLASTICA TAM: 33X23CM	UND	95,000	<u>8,90</u>
198	8793 - PRANCHETA EUCATEX TAM: A4	UND	90,000	<u>3,66</u>
200	15608 - PLACA ISOPOR 5MM	UND	35,000	<u>2,90</u>
222	804 - TESOURA GRANDE tesoura com lâmina de 1,8mm em aço inox - Cabo em resinas plásticas e lâminas em aço inox. Dimensões aproximadas do produto: 21x7cm (AxL).	SERVIÇO	100,000	<u>7,77</u>
223	829 - TESOURA 13 CM Tesoura pequena, lâmina em aço inox,Dimensões aproximadas: 13cm (comprimento total). Espessura da lâmina: 1,5mm	SERVIÇO	810,000	<u>1,43</u>
224	8799 - TESOURA DE PICOTAR COM 6 POLEGADAS EM AÇO CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA	UND	73,000	<u>8,50</u>
225	8800 - TINTA PARA CARIMBO 42 ML,AZUL E PRETO	UND	42,000	<u>2,94</u>
226	8801 - TNT LISO ROLO COM 1,40X50M CORES VARIADAS	UND	37,000	<u>116,00</u>
229	15869 - TINTA P TECIDO	UND	150,000	<u>3,79</u>
234	15618 - QUADRO BRANCO 1,50 X 1,20 COM MOLDURA DE ALUMINIO	UND	10,000	<u>98,70</u>
235	15619 - QUADRO BRANCO 2,00 X 1,20 COM MOLDURA DE ALUMINIO	UND	10,000	<u>160,00</u>
236	15620 - QUADRO BRANCO 3,00 X 1,20 COM MOLDURA DE ALUMINIO	UND	5,000	<u>350,00</u>
237	15559 - GUILHOTINA DE PAPEL CORTAR ATE 15 FOLHAS	UND	4,000	<u>355,00</u>

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 000022/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 000022/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 000022/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA.

41.883.167/0001-25

Item(s): 2 | 6 | 9 | 13 | 14 | 16 | 29 | 34 | 37 | 38 | 39 | 44 | 46 | 47 | 49 | 59 | 61 | 64 | 67 | 69 | 71 | 74 | 75 | 80 | 81 | 82 | 84 | 85 | 86 | 87 | 89 | 90 | 91 | 92 | 93 | 94 | 96 | 97 | 99 | 102 | 103 | 105 | 106 | 107 | 111 | 114 | 117 | 121 | 124 | 127 | 130 | 140 | 146 | 152 | 153 | 154 | 192 | 193 | 194 | 195 | 197 | 198 | 200 | 222 | 223 | 224 | 225 | 226 | 229 | 234 | 235 | 236 | 237

Valor: R\$ 54.070,14

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA	
Prefeito	PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:DA1EECCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 08042/2025

Aos 04 dias do mês de setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da

proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 000022/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente destinados a manutenção das secretarias municipais deste município de Rafael Fernandes RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: JEFTE DE MEDEIROS				
CNPJ: 09.507.888/0001-28				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MEDIO
3	13653 - APONTADOR COM DEPÓSITO	UND	800,000	0,88
12	873 - BALÃO PALITO Balão no formato palito, cores variadas - embalagem com 50 unidades	PCT	50,000	8,90
15	15486 - CADERNO BROCHURAO	UND	400,000	7,90
18	13650 - CADERNO 12 MATÉRIAS ADESIVO CAPA DURA	UND	300,000	23,99
21	15489 - CAIXA ORGANIZADORA MEDIA EM PLASTICO ONDULADO	UND	50,000	25,00
24	838 - PAPEL CARBONO DUPLA FACE Papel carbono A4 dupla face, na cor azul, com excelente capacidade de reprodução, medidas aproximadas: 21x29cm (LxA), gramatura aprox.: 22g/m2 - caixa com 100 folhas	CX	12,000	34,90
27	5588 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	UN	2500,000	0,82
30	13548 - CARTOLINA GUACHE DUPLA FACE TAM: 48X66 CORES VARIADAS	UND	500,000	1,36
33	8724 - CALCULADORA DE MESA MÉDIA	UND	60,000	17,99
36	666 - CANETA PILOT PRETA	UND	100,000	3,26
42	956 - CLIPS 8/0 Clips 8/0 em aço niquelado - caixa com 25 unidades.	CX	200,000	4,99
45	8726 - COLA BASTÃO 8G EMBALAGEM COM 8G	UND	185,000	3,29
48	8727 - COLA BRANCA 1 KG	UND	80,000	15,99
51	15503 - COLA ISOPOR 900 G	UND	40,000	41,39
54	5779 - COLA SILICONE 100G	UND	60,000	6,69
57	15508 - COLCHETES LATONADOS N 6	CAIXA	43,000	7,49
60	15511 - COLCHETES LATONADOS N 12	CAIXA	43,000	12,57
63	8944 - CD- RW (REGRAVAVEL) 80MIN / 700MB 12X	UND	330,000	2,59
66	15853 - CORRETIVA EM FITA 5MM X 6M	UND	50,000	4,47
72	15518 - ENVELOPE OFICIO CARTA - COLORIDO MEDINDO 114 X 229MM 75G	UND	1060,000	0,34
78	15524 - ENVELOPE SACO OURO 310 X 410	UND	200,000	0,88
108	15856 - FITA DUPLA FACE 19MM X 2M	UND	25,000	14,00
120	8760 - GRAMPOS 23/15 GALVANIZADO GRAMPOS GALVANIZADO PARA GRAMPEADORES, 23/15 - CAIXA COM 5000 UN	CAIXA	44,000	5,60
123	15560 - LAMINA PARA ESTILETE - 18MM	CAIXA	50,000	2,65
126	14616 - LÁPIS GRAFITE BIC EVOLUTION C/BORRACHA	UND	720,000	0,60
129	848 - LIVRO DE OCORRENCIA Livro termo de ocorrência com 50 folhas.	UND	30,000	10,75
132	743 - LIVRO ATA 100FL Livro ata c/margem, preto, com 100 folhas, numerado, costurado, com capa dura, no formato: 21cm x 30cm	SERVIÇO	90,000	11,65
135	7945 - MOLHA DEDO 12G	UND	120,000	2,37
138	13656 - MASSA DE MODELAR 180G 6 CORES	UND	200,000	1,82
141	15565 - NOTAS AUTOADESIVAS 76 X 102MM COM 100 FOLHAS	UND	100,000	2,27
144	15568 - ORGANIZADOR DUPLO DE PAPEL EM ACRILICO De papel, em acrílico	UND	30,000	27,90
147	15861 - PAPEL SULFITE A4 C/500 FOLHAS TAM: 210 X 297	RES	2500,000	23,60
150	774 - PAPEL SULFITE A4, RESMA COM 100 FOLHAS Papel sulfite 75gm, tamanho 210x297 (A4) - resma com 100 folhas	RES	500,000	6,30
156	8767 - PAPEL MADEIRA	UND	800,000	0,59
159	15581 - PAPEL COUCHE TAMANHO A4 180G	CAIXA	500,000	13,90
162	898 - PAPEL CREPON 200X 48 CORES VARIADAS Papel crepom, cores variadas	FL	360,000	1,00
165	15585 - PAPEL CONTATO 45CM X 25MT CRISTAL	RL	20,000	60,00
168	15862 - PASTA PLASTIFICADOR 290G	UND	300,000	1,49
171	15864 - PASTA PLASTICA COM ABA ELASTICA 1	UND	450,000	1,60
174	15593 - PASTA PAPELÃO GRAMPO TRILHO OFICIO 'FRAMA'	UND	250,000	1,47
177	15596 - PASTA PLASTICA COM ABA ELASTICA 40MM	UND	250,000	3,50
180	15599 - PASTA SANFONADA TAM A4 COM 12 DIVISORIAS	UND	100,000	12,60
186	15867 - PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO	UND	42,000	9,64
189	15604 - PERFURADOR DE PAPEL GRANDE PROFISSIONAL	UND	2,000	64,50
201	8786 - PLACA ISOPOR 10MM	UND	40,000	2,49
204	8789 - PLACA ISOPOR 25MM	UND	40,000	7,20
207	8808 - PINCEL ESCOLAR ARTISTICO Nº0	UND	32,000	2,13
210	8811 - PINCEL ESCOLAR ARTISTICO Nº6	UND	30,000	2,70
213	8814 - PINCEL ESCOLAR ARTISTICO Nº12	UND	58,000	3,67
216	8817 - PINCEL ESCOLAR ARTISTICO Nº18	UND	30,000	5,38
219	15611 - PORTA DUREX , COM CORTADOR EM METAL E DENTES AFIADOS	UND	28,000	16,15
228	9084 - TINTA GUACHE (CORES VARIADAS) 15 ML. CADA UND. CX COM 6 UND	CAIXA	72,000	2,69

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 000022/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 000022/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 000022/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JEFTE DE MEDEIROS.

09.507.888/0001-28

Item(s): 3 | 12 | 15 | 18 | 21 | 24 | 27 | 30 | 33 | 36 | 42 | 45 | 48 | 51 | 54 | 57 | 60 | 63 | 66 | 72 | 78 | 108 | 120 | 123 | 126 | 129 | 132 | 135 | 138 | 141 | 144 | 147 | 150 | 156 | 159 | 162 | 165 | 168 | 171 | 174 | 177 | 180 | 186 | 189 | 201 | 204 | 207 | 210 | 213 | 216 | 219 | 228

Valor: R\$ 105.866,81

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA	JEFTE DE MEDEIROS
Prefeito	

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:3EF861A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 08043/2025

Aos 24 dias do mês de Junho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME,

de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 000022/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente destinados a manutenção das secretarias municipais deste município de Rafael Fernandes RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: D F DE S SILVA				
CNPJ: 04.599.170/0001-66				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MEDIO
1	8720 - AGENDA	UND	80,000	15,70
4	814 - ALMOFADA PARA CARIMBO Almofoada para carimbo nº 03, nas cores azul e preta com base medindo 8 x 12 cm	UND	30,000	3,75
7	15482 - BORRACHA VERDE TAM 6,5 X 2,5 X 1CM	UND	800,000	0,75
10	822 - BORRACHA PONTEIRA Borracha ponteira para ser usada em cima do lápis, cor branca, tipo macia, aplicável para qualquer graduação de grafite, que não borre nem danifique o papel	UND	1200,000	0,26
19	1388 - CADERNO UNIVERSITARIO 15X1 CAPA DURA Caderno universitario capa dura 15x1, com 300 folhas, em espiral, com capa motivo universal	SERVIÇO	200,000	28,00
22	15490 - CAIXA ORGANIZADORA GRANDE EM PLASTICO ONDULADO	UND	50,000	41,45
25	13652 - CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	UND	3000,000	0,80
28	4881 - CARTOLINA COMUM TAM: 50X 66CM	FL	750,000	0,70
31	15493 - CARTOLINA COLOR SET Dupla Face	UND	450,000	1,25
40	655 - CLIPS 4/0 Clips 4/0 em aço niquelado - caixa com 50 unidades	CX.	300,000	3,35
43	15502 - CLIPS 2/0 COLORIDO CX C/100	CAIXA	100,000	3,85
52	15504 - COLA INSTATANEIA 50G	UND	21,000	8,20
55	15506 - COLA BASTÃO FINO	UND	300,000	0,75
58	15509 - COLCHETES LATONADOS N 9	CAIXA	43,000	6,20
70	15516 - ELASTICO LATEX AMARELO Nº18 PCT COM 100 UND	PCT.	35,000	3,40
73	2776 - ENVELOPE CONVITE 144X162MM Formato:Convite, Tamanho:114mm x 162mm, Gramatura:80g/m2, Cor:Colorido	SERVIÇO	800,000	0,34
76	15522 - ENVELOPE SACO OURO 229X 324	UND	1200,000	0,50
79	15525 - ENVELOPE SACO BRANCO 162 X 229	UND	1500,000	0,35
88	15531 - EXTRATOR DE GRAMPO TP MORDEDOR	UND	25,000	2,30
100	15543 - FITA ADESIVA DUREX COLOR 48MM X 50MM	UND	80,000	7,30
109	15857 - FORMULARIO CONTINUO	UND	10,000	194,50
112	15554 - GRAMPEADOR DE MESA 26/6 - GRAMPEA 100 FOLHAS	UND	10,000	41,60
115	15558 - GRAMPOS 26/6 COBREADOS CX/5000	CAIXA	200,000	1,25
116	8756 - GRAMPOS 26/6 NIQUELADOS CAIXA COM 5000 UN	CAIXA	80,000	2,90
118	15859 - GRAMPOS 106/6 CX 250	CAIXA	10,000	6,90
133	747 - LIVRO ATA 200 FL Livro ata c/margem, preto, com 200 folhas, numerado, costurado, com capa dura, no formato: 21cm x 30cm	SERVIÇO	90,000	22,03
136	15562 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL CORES SORTIDAS	UND	300,000	1,15
139	15563 - NOTAS AUTOADESIVAS 38 X 50MM 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS	UND	150,000	2,30
142	15566 - ORGANIZADOR TRIPLO Com porta lápis, cliques e lembrete, em acrílico Com porta lápis, cliques e lembrete, em acrílico	UND	50,000	8,20
145	15569 - PONTAS PARA LAPISEIRA GRAFITE 0.7	UND	200,000	0,40
148	15571 - PAPEL SULFITE A4 RECICLADO, RESMA COM 500 FOLHAS Papel sulfite 75gm, tamanho 210 x 297 (a4) - RESMA COM 500 FOLHAS	CAIXA	50,000	73,00
151	15574 - PAPEL SULFITE A4, COLOR - RESMA COM 100 FOLHAS Papel sulfite 75gm, tamanho 210 x 297 (a4) COLOR - RESMA COM 100 FOLHAS	CAIXA	200,000	5,58
157	15579 - PAPEL LAMINADA Papel laminado sortido , gramatura: 60gr/ m2, medidas aproximadas: 49 x 59	UND	250,000	1,90
160	15582 - PAPEL LINHO TAMANHO A4 180G	CAIXA	500,000	9,30
163	15583 - PAPEL SEDA 48X 60 CORES SORTIDAS	FL	550,000	0,26
166	15586 - PAPEL CONTATO 45CM X 25MT CORES SORTIDAS	RL	8,000	79,00
169	15863 - PASTA PLASTIFICADOR 480G	UND	210,000	4,30
172	15865 - PASTA PLÁSTICA COM ABA ELASTICA 2	UND	300,000	4,00
175	15594 - PASTA PLASTICA COM ABA ELASTICA 20MM	UND	250,000	2,05
178	15597 - PASTA PLASTICA COM ABA ELASTICA 55MM	UND	250,000	3,75
181	15600 - PASTA SANFONADA TAM A4 COM 31 DIVISORIAS	UND	50,000	27,12
184	15601 - PASTA AZ CORES VARIADAS	UND	200,000	11,39
187	8781 - PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO	UND	37,000	12,10
190	702 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD Pincel marcador permanente 0,7 mm para CD e DVD, nas cores: preta e vermelho. Com grip emborrachado que proporciona conforto e controle, tinta a base de álcool.	UND	120,000	1,85
196	9062 - PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BLINDER LARGURA 41MM BASE COM 12 UND	CAIXA	125,000	8,15
199	15607 - PRANCHETA ACRILICA TAM: A4	UND	65,000	11,80
202	8787 - PLACA ISOPOR 15MM	UND	40,000	4,75
205	8790 - PLACA ISOPOR 30MM	UND	40,000	9,50
208	8809 - PINCEL ESCOLAR ARTISTICO Nº2	UND	30,000	2,15
211	8812 - PINCEL ESCOLAR ARTISTICO Nº8	UND	30,000	2,90
214	8815 - PINCEL ESCOLAR ARTISTICO Nº14	UND	32,000	3,40
217	8818 - PINCEL ESCOLAR ARTISTICO Nº20	UND	32,000	6,80
220	10926 - RÉGUA 30CM	UND	705,000	0,62
232	15616 - TINTA REABASTECEDOR DE PINCEL QUADRO BRANCO 500ML - CORES VARIADAS	UND	23,000	34,00
238	15567 - ORGANIZADOR TRIPLO De papel, em acrílico De papel, em acrílico	UND	20,000	27,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 000022/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 000022/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 000022/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- D F DE S SILVA.

04.599.170/0001-66

Item(s): 1 | 4 | 7 | 10 | 19 | 22 | 25 | 28 | 31 | 40 | 43 | 52 | 55 | 58 | 70 | 73 | 76 | 79 | 88 | 100 | 109 | 112 | 115 | 116 | 118 | 133 | 136 | 139 | 142 | 145 | 148 | 151 | 157 | 160 | 163 | 166 | 169 | 172 | 175 | 178 | 181 | 184 | 187 | 190 | 196 | 199 | 202 | 205 | 208 | 211 | 214 | 217 | 220 | 232 | 238

Valor: R\$ 46.851,95

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA	D F DE S SILVA
Prefeito	

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:9A946FA5

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO 002/2024

MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL
PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
GABINETE DA PREFEITA
Avenida Benedito Julião de Medeiros, nº 72, Centro, Rafael Godeiro-RN
CEP: 59.740-000 / CNPJ: 08.349.037/0001-31
E-mail: rafaelgodeiropm@gmail.com
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00002/2024 de 02 de Janeiro de 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO-RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 7º, inciso II, da Lei Municipal Nº 425/2023, de 27 de outubro de 2023.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 212.119,77 (Duzentos e Doze Mil, Cento e Dezenove Reais e Setenta e Sete Centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Rafael Godeiro, 02/01/2024.

CLEVILÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Anexo I	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2011 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	3.862,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2013 - MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCACÃO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.480,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
15.451.0058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	20.205,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0075.2019 - PROGRAMA DE COMBATE AS EDEMIAS	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	7.704,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.2030 - MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	16.495,64
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2035 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	3.278,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2036 - MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	22.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2037 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	29.218,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. NASF	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	750,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	7.491,81
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3190910000 - Sentenças judiciais	740,28
18600000 - Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2005 - CONTRIBUIÇÃO P FORMACÃO DO PASEP	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	149,13
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	22.087,38
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	75.658,53
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

TOTAL	212.119,77
Anexo II	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
16.482.0057.1025 - CONST. E REC. DE CASAS POPULARES	
4490510000 - Obras e instalacoes	212.119,77
170000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
TOTAL	212.119,77

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:870ACB55

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO 003/2024

MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL
PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
GABINETE DA PREFEITA
Avenida Benedito Julião de Medeiros, nº 72, Centro, Rafael Godeiro-RN
CEP: 59.740-000 / CNPJ: 08.349.037/0001-31
E-mail: rafaelgodeiropm@gmail.com
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00003/2024 de 01 de Fevereiro de 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 7º, inciso II, da Lei Municipal Nº 425/2023, de 27 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 202.376,60 (Duzentos e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta Centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Rafael Godeiro, 01/02/2024.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Anexo I

02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0008.2006 - MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTACÃO	
3190910000 - Sentenças judiciais	4.000,00
18600000 - Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACÃO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.100,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2011 - MANUTENCÃO DO FUNDEB 70	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	5.279,76
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2013 - MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCACÃO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	12.480,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2013 - MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCACÃO	
3390300000 - Material de consumo	1.115,20
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
15.451.0058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	150.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.2030 - MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	260,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2029 - MANUTENCÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	24,75
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	13.352,40
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.650,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	12.031,10

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.083,39
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	202.376,60

Anexo II

02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0008.1006 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	
15.451.0058.1020 - PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAS DE URBANISMO	
4490510000 - Obras e instalacoes	150.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	
16.482.0057.1025 - CONST. E REC. DE CASAS POPULARES	
4490510000 - Obras e instalacoes	44.400,75
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.1036 - CONST. AMPL. E REF. DE UNID. SOCIAIS	
4490510000 - Obras e instalacoes	24,75
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	3.951,10
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	202.376,6

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:892B6748

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO 004/2024

MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL
PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
GABINETE DA PREFEITA
Avenida Benedito Julião de Medeiros, nº 72, Centro, Rafael Godeiro-RN
CEP: 59.740-000 / CNPJ: 08.349.037/0001-31
E-mail: rafaelgodeiropm@gmail.com

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00004/2024 de 01 de Março de 2024.
Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 7º, inciso II, da Lei Municipal Nº 425/2023, de 27 de outubro de 2023.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 200.544,78 (Duzentos Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Rafael Godeiro, 01/03/2024.

CLEVILÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Anexo I	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2011 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70	
3190130000 - Obrigacoes patronais	50.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2013 - MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCACÃO	
3390300000 - Material de consumo	19.237,10
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2013 - MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCACÃO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	5.321,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.2030 - MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	37.336,51
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2029 - MANUTENÇÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	8.247,70
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2029 - MANUTENÇÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.004,40

16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3190910000 - Sentenças judiciais	50.000,00
18600000 - Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	29.398,07
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	200.544,78
Anexo II	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.1009 - AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	60.437,95
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.1011 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS P TRANSPORTE . ESCOLAR	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
15.451.0058.1020 - PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAS DE URBANISMO	
4490510000 - Obras e instalacoes	50.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
16.482.0057.1025 - CONST. E REC. DE CASAS POPULARES	
4490510000 - Obras e instalacoes	40.106,83
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
TOTAL	200.544,78

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:68FD8C41

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO 005/2024

PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
GABINETE DA PREFEITA
Avenida Benedito Julião de Medeiros, nº 72, Centro, Rafael Godeiro-RN
CEP: 59.740-000 / CNPJ: 08.349.037/0001-31
E-mail: rafaelgodeiropm@gmail.com
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00005/2024 de 01 de Abril de 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 7º, inciso II, da Lei Municipal Nº 425/2023, de 27 de outubro de 2023.
DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 129.735,35 (Cento e Vinte e Nove Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Rafael Godeiro, 01/04/2024.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Anexo I	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0008.2007 - ENCARGOS E AMORTIZACÃO DA DÍVIDA INTERNA	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2011 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70	
3190130000 - Obrigacoes patronais	41.460,84
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2013 - MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	3.918,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2013 - MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	10.596,37
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.2030 - MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	13.723,75
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2035 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
3390300000 - Material de consumo	15.155,82
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.0046.2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	41.322,53
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	558,04
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	129.735,35
Anexo II	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0008.2007 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA	
3290250000 - Encargos sobre operacoes de credito por antecipacao da receita	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.1050 - PROGRAMA CORTE DE TERRA	
3390300000 - Material de consumo	12.453,75
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.1050 - PROGRAMA CORTE DE TERRA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	8.032,60
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2011 - MANUTENCÃO DO FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	41.460,84
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
15.451.0058.1020 - PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAS DE URBANISMO	
4490510000 - Obras e instalacoes	1.270,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
16.482.0057.1025 - CONST. E REC. DE CASAS POPULARES	
4490510000 - Obras e instalacoes	51.259,45
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. NASF	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	13.258,71
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	129.735,35

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:EC0F7F07

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO 006/2024

MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL
PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
GABINETE DA PREFEITA
Avenida Benedito Julião de Medeiros, nº 72, Centro, Rafael Godeiro-RN
CEP: 59.740-000 / CNPJ: 08.349.037/0001-31
E-mail: rafaelgodeiropm@gmail.com
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00006/2024 de 02 de Maio de 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 7º, inciso II, da Lei Municipal Nº 425/2023, de 27 de outubro de 2023.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 276.364,83 (Duzentos e Setenta e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Rafael Godeiro, 02/05/2024.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Anexo I	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0008.2007 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA	
3290210000 - Juros sobre a divida por contrato	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0041.1015 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	16.878,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

12.365.0041.2010 - MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCACÃO INFANTIL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	410,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2011 - MANUTENCÃO DO FUNDEB 70	
3190130000 - Obrigacoes patronais	100.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2013 - MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCACÃO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	36,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2013 - MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCACÃO	
3390300000 - Material de consumo	3.107,41
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2013 - MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCACÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.600,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.2030 - MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	29.121,30
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2035 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
3390300000 - Material de consumo	6.041,11
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2029 - MANUTENCÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	3.067,10
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.0046.2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.178,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.0046.2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3390300000 - Material de consumo	12.089,64
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	43.703,27
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	133,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	276.364,83
Anexo II	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.1009 - AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	16.270,80
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2011 - MANUTENCÃO DO FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
15.451.0058.1020 - PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAS DE URBANISMO	
4490510000 - Obras e instalacoes	50.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
16.482.0057.1025 - CONST. E REC. DE CASAS POPULARES	
4490510000 - Obras e instalacoes	52.730,01
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	57.364,02
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	276.364,83

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:47E2C1E5

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO 007/2024

PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
GABINETE DA PREFEITA
Avenida Benedito Julião de Medeiros, nº 72, Centro, Rafael Godeiro-RN
CEP: 59.740-000 CNPJ: 08.349.037/0001-31
E-mail: rafaelgodeiropm@gmail.com

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00007/2024 de 03 de Junho de 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 7º, inciso II, da Lei Municipal Nº 425/2023, de 27 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 244.657,12 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Doze Centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Rafael Godeiro, 03/06/2024.

CLEVILÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Anexo I	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	5.585,75
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2013 - MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	23,44
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2013 - MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	6.768,50
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2047 - MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETERN)	
3390300000 - Material de consumo	17.027,47
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
15.451.0058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	10.251,24
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.2030 - MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	69.152,55
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2035 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
3390300000 - Material de consumo	3.221,62
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	35.362,30
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.0046.2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.599,35
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.0046.2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3390300000 - Material de consumo	2.380,57
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.175,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	30.862,88
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	2.474,21
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	35.896,27
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	3.875,97
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	244.657,12
Anexo II	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	

20.606.0018.1009 - AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
16.482.0057.1025 - CONST. E REC. DE CASAS POPULARES	
4490510000 - Obras e instalacoes	87.168,63
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	156.488,49
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	244.657,12

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:19FBB5F0

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO 008/2024

MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL
PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
GABINETE DA PREFEITA
Avenida Benedito Julião de Medeiros, nº 72, Centro, Rafael Godeiro-RN
CEP: 59.740-000 / CNPJ: 08.349.037/0001-31
E-mail: rafaelgodeiropm@gmail.com
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00008/2024 de 01 de Julho de 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO-RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 7º, inciso II, da Lei Municipal Nº 425/2023, de 27 de outubro de 2023.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 889.583,28 (Oitocentos e Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Rafael Godeiro, 01/07/2024.

CLEVILÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Anexo I	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0008.2007 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	200.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	26.304,87
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.724,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0041.2010 - MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3390300000 - Material de consumo	4.086,41
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0041.2010 - MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.775,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2011 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70	
3190130000 - Obrigacoes patronais	100.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2013 - MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	18,81
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2013 - MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	2.300,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2013 - MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCAÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	14.955,10
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	73.244,73
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	

02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	41.269,71
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2047 - MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETERN)	
3390300000 - Material de consumo	38.025,65
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.2030 - MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	16.376,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.2030 - MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	31.873,88
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	90.614,52
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	19.294,40
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2018 - MANUT. DAS ATIV. DO PAIF	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	307,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.0046.2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	190,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.0046.2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.607,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3390300000 - Material de consumo	12.389,08
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	11.380,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	62.261,98
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	32.183,08
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	63.194,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3350430000 - Subvencoes sociais	8.435,04
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.993,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	17.779,42
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	889.583,28
Anexo II	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.1009 - AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.010,50
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.1050 - PROGRAMA CORTE DE TERRA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	40.614,52
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.1050 - PROGRAMA CORTE DE TERRA	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	57.721,53
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.1011 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS P TRANSPORTE . ESCOLAR	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	100.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	73.244,73

15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
16.482.0057.1025 - CONST. E REC. DE CASAS POPULARES	
4490510000 - Obras e instalações	308.373,84
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
17.512.0076.1034 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO	
4490510000 - Obras e instalações	50.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	19.294,40
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
09.272.0082.2004 - CONTRIBUIÇÃO P A PREVIDENCIA SOCIAL	
3190130000 - Obrigacoes patronais	200.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	20.323,76
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	889.583,28

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:EDDDF94B

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO 009/2024

MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL
PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
GABINETE DA PREFEITA
Avenida Benedito Julião de Medeiros, nº 72, Centro, Rafael Godeiro-RN
CEP: 59.740-000 / CNPJ: 08.349.037/0001-31
E-mail: rafaelgodeiropm@gmail.com

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00009/2024 de 01 de Agosto de 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 7º, inciso II, da Lei Municipal Nº 425/2023, de 27 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.359.539,92 (Um Milhão, Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Rafael Godeiro, 01/08/2024.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Anexo I

02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.966,91
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACÃO	
3390300000 - Material de consumo	34.921,46
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACÃO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	10.557,36
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACÃO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	6.545,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.365.0041.2010 - MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCACÃO INFANTIL	
3390300000 - Material de consumo	2.820,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.365.0041.2010 - MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCACÃO INFANTIL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.400,00

15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2013 - MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCACÃO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	12,01
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2013 - MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCACÃO	
3390300000 - Material de consumo	740,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2013 - MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCACÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.835,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	130.244,73
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de consumo	10.741,05
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	51.240,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2047 - MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETERN)	
3390300000 - Material de consumo	18.466,77
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2047 - MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETERN)	
3390300000 - Material de consumo	18.466,77

15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
15.451.0058.1026 - AQUISIC. DE CAMINHÕES , TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	80.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
15.451.0058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.381,16
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
15.451.0058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO	
3390300000 - Material de consumo	7.045,90
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
15.451.0058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	76.438,32
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.2030 - MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	30.800,81
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.2030 - MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	116.725,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2035 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
3390300000 - Material de consumo	8.251,55
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	90.049,44
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.298,44
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	63.868,36
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.0046.2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	1.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.0046.2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.107,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3390300000 - Material de consumo	25.729,56
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	

04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3350430000 - Subvencoes sociais	5.244,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	31.536,75
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	15.550,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3350430000 - Subvencoes sociais	7.451,28
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	38.170,62
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	401.339,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	13.724,19
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2045 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.414,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2045 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	24.756,68
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.359.539,92

Anexo II

02001 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
04.122.0007.1003 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	4.408,08
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.1009 - AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	49.591,04
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
26.782.0088.1010 - CONST. DE MATA BURROS E PASSAG MOLHADAS	

4490510000 - Obras e instalacoes	66.742,32
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.1047 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	
3390300000 - Material de consumo	1.870,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.1047 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	11.334,66
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.1047 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.1050 - PROGRAMA CORTE DE TERRA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.550,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.1050 - PROGRAMA CORTE DE TERRA	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	14.350,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.1050 - PROGRAMA CORTE DE TERRA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	38.787,95
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.1050 - PROGRAMA CORTE DE TERRA	
3390300000 - Material de consumo	33.013,73

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
04.182.0100.1053 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL (COMDEC) E GESTÃO DE RISCOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.512,01
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
04.182.0100.1053 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL (COMDEC) E GESTÃO DE RISCOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	26.940,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRIL. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	140.881,23
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	14.760,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	10.780,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30	
3390300000 - Material de consumo	38.444,88

15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2047 - MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETERN)	
3390300000 - Material de consumo	18.466,77
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
15.451.0058.1019 - AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIACÃO DE IMÓVEL	
4590610000 - Aquisicao de imoveis	20.755,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
15.451.0058.1020 - PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAS DE URBANISMO	
4490510000 - Obras e instalações	207.551,51
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
15.451.0058.1021 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRACAS	
4490510000 - Obras e instalações	16.720,55
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
15.451.0058.1022 - CONST. AMPL. E REF. DE PREDIÓS PUBLICOS	
4490510000 - Obras e instalações	1.700,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
15.451.0058.1026 - AQUISIC. DE CAMINHÕES , TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	80.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
15.451.0058.1049 - CONST. REF. PORTICO DO MUNICIPIO	
4490510000 - Obras e instalações	25.146,69
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
06.181.0100.1051 - PROGRAMA ILUMINACÃO PUBLICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
06.181.0100.1051 - PROGRAMA ILUMINACÃO PUBLICA	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	13.845,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
15.451.0058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	3.835,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
26.782.0088.1023 - CONST. REC. E MELH. DE ESTRADAS	
4490510000 - Obras e instalações	154.099,31
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
04.122.0007.2033 - MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
17.512.0076.1027 - CONST.REFOR E AMPLIACÃO DE BANHEIROS	
4490510000 - Obras e instalações	44.492,04
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	

02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
---	--

10.122.0075.1032 - CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE	
4490510000 - Obras e instalacoes	18.060,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.2030 - MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	15.530,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.2030 - MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	90.049,44
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	53.685,60
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
02011 - SEC. MUN. DE TURISMO	
04.122.0007.2026 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02016 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0007.2048 - MANUT. ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	23.850,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	61.087,11
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.359.539,92

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:4C972A65

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO 010/2024

PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
GABINETE DA PREFEITA
Avenida Benedito Julião de Medeiros, nº 72, Centro, Rafael Godeiro-RN
CEP: 59.740-000 / CNPJ: 08.349.037/0001-31
E-mail: rafaelgodeiropm@gmail.com
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00010/2024 de 02 de Setembro de 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 7º, inciso II, da Lei Municipal Nº 425/2023, de 27 de outubro de 2023.
DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.418.722,82 (Um Milhão, Quatrocentos e Dezoito Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Rafael Godeiro, 02/09/2024.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Anexo I	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	9.669,84
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	29.500,67
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.707,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	7.287,18
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0041.2010 - MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3390300000 - Material de consumo	1.740,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0041.2010 - MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.750,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

12.361.0042.2013 - MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	17.285,50
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	130.244,73
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de consumo	11.469,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	70.160,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2047 - MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETERN)	
3390300000 - Material de consumo	6.120,03
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	
15.451.0058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.940,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	
15.451.0058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	28.693,75
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	
15.451.0058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	207.183,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	
15.451.0058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	2.852,17
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.2030 - MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	145.895,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.2030 - MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	32.714,46
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2035 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
3390300000 - Material de consumo	16.808,56
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	62.692,63
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.0046.2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.007,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	33.324,88
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	720,17
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3390300000 - Material de consumo	17.677,81
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.126,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	73.838,44
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3350430000 - Subvencoes sociais	7.451,28
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	365.420,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	44.452,54
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.756,68
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.234,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.418.722,82
Anexo II	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
18.544.0054.1008 - CONST. DE ACUDES , POCOS, CIST. E BARRAGENS	
4490510000 - Obras e instalações	26.183,36
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.1047 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	8.937,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
04.182.0100.1053 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL (COMDEC) E GESTÃO DE RISCOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	17.504,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
04.182.0100.1053 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL (COMDEC) E GESTÃO DE RISCOS	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	27.196,34
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
04.182.0100.1053 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL (COMDEC) E GESTÃO DE RISCOS	
4490510000 - Obras e instalações	40.120,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
04.182.0100.1053 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL (COMDEC) E GESTÃO DE RISCOS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	15.715,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.1011 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS P TRANSPORTE . ESCOLAR	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	53.490,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0041.2010 - MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.582,41
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	8.177,35
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	14.024,50
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	
15.451.0058.1019 - AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	
4590610000 - Aquisicao de imóveis	73.464,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	
15.451.0058.1020 - PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAS DE URBANISMO	
4490510000 - Obras e instalações	83.333,64
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	
15.451.0058.1021 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRACAS	
4490510000 - Obras e instalações	10.523,08
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	
15.451.0058.1022 - CONST. AMPL. E REF. DE PREDIOS PUBLICOS	
4490510000 - Obras e instalações	388.359,32
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	
15.452.0058.1029 - CONST E REF. DO CEMITERIO PUBLICO	
4490510000 - Obras e instalações	9.552,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	
06.181.0100.1051 - PROGRAMA ILUMINACÃO PUBLICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.800,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	
06.181.0100.1051 - PROGRAMA ILUMINACÃO PUBLICA	
3390300000 - Material de consumo	25.600,03
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
26.782.0088.1023 - CONST. REC. E MELH. DE ESTRADAS	
4490510000 - Obras e instalações	61.055,29
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
04.122.0007.2033 - MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	13.070,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

10.122.0075.1030 - CONST. AMPL. E REF. DE POSTOS DE SAUDE	
4490510000 - Obras e instalacoes	134.079,91
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.1031 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	66.363,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.1033 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	30.230,00
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
17.512.0076.1034 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO	
4490510000 - Obras e instalacoes	56.784,27
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0075.2019 - PROGRAMA DE COMBATE AS EDEMIAS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	31.909,76
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2035 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	1.247,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2035 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	32.581,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2036 - MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	45.032,63
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2037 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	23.400,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2037 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	22.734,89
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2038 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	12.605,74
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. NASF	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	30.408,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO	
04.122.0007.1005 - CONST. AMPL. E REF. DO CENTRO ADMINISTRATIVO	
4490510000 - Obras e instalacoes	17.657,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.418.722,82

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:1D1D2F81

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO 011/2024

MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL
PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
GABINETE DA PREFEITA
Avenida Benedito Julião de Medeiros, nº 72, Centro, Rafael Godeiro-RN
CEP: 59.740-000 / CNPJ: 08.349.037/0001-31
E-mail: rafaelgodeiropm@gmail.com

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00011/2024 de 01 de Outubro de 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 7º, inciso II, da Lei Municipal Nº 425/2023, de 27 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.832.937,74 (Um Milhão, Oitocentos e Trinta e Dois Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Rafael Godeiro, 01/10/2024.

CLEVILÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

Anexo I

02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0008.2006 - MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.675,15
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	9.669,84
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	3.824,99
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	23.399,26
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.264,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0041.2010 - MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	118.827,14
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0041.2010 - MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2011 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	359.417,25
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2011 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70	
3190130000 - Obrigacoes patronais	50.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2013 - MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCAÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	6.488,98
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2013 - MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	8.571,02
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2013 - MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	6.200,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	57.830,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de consumo	1.590,00

15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	
15.451.0058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.940,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	
15.451.0058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	48.771,21
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	
15.451.0058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	179.647,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
04.122.0007.2033 - MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.303,40
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.2030 - MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	86.185,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.2030 - MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	72.740,34
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

10.302.0075.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	105.499,40
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.980,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	62.700,63
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2029 - MANUTENÇÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	5.907,75
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.0046.2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.807,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	13.790,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3390300000 - Material de consumo	8.618,72
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	

04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	36.334,83
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.255,96
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02016 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0007.2048 - MANUT. ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.952,58
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3350430000 - Subvencoes sociais	2.483,76
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	77.915,97
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	318.933,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	28.883,38
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.773,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	24.756,68
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.832.937,74

Anexo II

02001 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
04.122.0007.1003 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.725,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	4.415,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0007.2034 - MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	3.260,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0007.2034 - MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.055,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.1007 - CONST. AMPL. E REF. DE MATADOURO	

4490510000 - Obras e instalações	419.529,30
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
18.544.0054.1008 - CONST. DE ACUDES , POCOS, CIST. E BARRAGENS	
4490510000 - Obras e instalações	3.371,68
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.1009 - AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	21.517,50
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
26.782.0088.1010 - CONST. DE MATA BURROS E PASSAG MOLHADAS	
4490510000 - Obras e instalações	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.1047 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	64,99
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.1050 - PROGRAMA CORTE DE TERRA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	19.701,45
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.1050 - PROGRAMA CORTE DE TERRA	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	2.090,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
04.182.0100.1053 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL (COMDEC) E GESTÃO DE RISCOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	15.402,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
04.182.0100.1053 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL (COMDEC) E GESTÃO DE RISCOS	
3390300000 - Material de consumo	6.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
04.182.0100.1053 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL (COMDEC) E GESTÃO DE RISCOS	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	9.067,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
04.182.0100.1053 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL (COMDEC) E GESTÃO DE RISCOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.540,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	32.689,90
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.1012 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL	
4490510000 - Obras e instalações	164.217,67
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30	
3190130000 - Obrigacoes patronais	5.233,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita	9.148,35

15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30	
3390300000 - Material de consumo	12.950,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	19.277,12
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.145,43
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2023 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE	
3390300000 - Material de consumo	5.115,16
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2049 - CONTRAPARTIDA DE RECURSOS PNAE	
3390300000 - Material de consumo	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	
15.451.0058.1021 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRACAS	
4490510000 - Obras e instalações	1.486,04
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	
15.451.0058.1021 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRACAS	
4490510000 - Obras e instalações	50.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	

15.451.0058.1022 - CONST. AMPL. E REF. DE PREDIOS PUBLICOS	
4490510000 - Obras e instalacoes	25.637,04
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
15.451.0058.1049 - CONST. REF. PORTICO DO MUNICIPIO	
4490510000 - Obras e instalacoes	850,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
06.181.0100.1051 - PROGRAMA ILUMINACÃO PUBLICA	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	2.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.1030 - CONST. AMPL. E REF. DE POSTOS DE SAUDE	
4490510000 - Obras e instalacoes	1.180,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.1031 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	119.911,53
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.1032 - CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE	
4490510000 - Obras e instalacoes	185.318,96
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.1033 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	6.654,28
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	

02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.11032 - CONSTR. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	56.264,75
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2035 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.274,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2035 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	12.016,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2036 - MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2037 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	57.535,62
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2038 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11.973,67
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	6.003,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	8.440,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2041 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.952,58
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.1036 - CONST. AMPL. E REF. DE UNID. SOCIAIS	
4490510000 - Obras e instalacoes	29.918,44
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2022 - MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DA ASS. SOCIAL- SUAS	
3390300000 - Material de consumo	2.700,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2022 - MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DA ASS. SOCIAL- SUAS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	12.172,04
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2043 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.622,00

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2043 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.196,12
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2043 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	3.507,00

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02012 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER	
04.122.0007.2027 - MANUT. ATIV. JUVENTUDE E LAZER	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11.896,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.0046.2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.307,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
09.272.0082.2004 - CONTRIBUIÇÃO P A PREVIDENCIA SOCIAL	
3190130000 - Obrigacoes patronais	310.143,19
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
09.272.0082.2004 - CONTRIBUIÇÃO P A PREVIDENCIA SOCIAL	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	4.242,93
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02016 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0007.2048 - MANUT. ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	7.219,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.832.937,74

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:1619C4EE

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO 012/2024

MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL
PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
GABINETE DA PREFEITA
Avenida Benedito Julião de Medeiros, nº 72, Centro, Rafael Godeiro-RN
CEP: 59.740-000 CNPJ: 08.349.037/0001-31
E-mail: rafaelgodeiropm@gmail.com
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00012/2024 de 01 de Novembro de 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 7º, inciso II, da Lei Municipal Nº 425/2023, de 27 de outubro de 2023.
DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.945.834,53 (Um Milhão, Novecentos e Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Rafael Godeiro, 01/11/2024.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Anexo I	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0008.2006 - MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	17.121,84
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.170,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	9.669,84
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.1012 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	54.618,41
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.365.0041.1015 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL	
4490510000 - Obras e instalacoes	27.005,91
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACÃO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.550,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACÃO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	8.231,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACÃO	

3390300000 - Material de consumo	23.683,86
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0041.2010 - MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	127.244,73
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0041.2010 - MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3390300000 - Material de consumo	1.836,83
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0041.2010 - MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.255,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2011 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	361.846,40
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2013 - MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCAÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.160,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2013 - MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	4.450,86
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2013 - MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	9.330,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de consumo	3.645,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2013 - MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de consumo	11.131,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	48.020,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	
15.451.0058.1022 - CONST. AMPL. E REF. DE PREDIOS PUBLICOS	
4490510000 - Obras e instalações	31.159,98
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	
15.451.0058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.940,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	
15.451.0058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	12.069,35
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	
15.451.0058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	169.493,40
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	
15.451.0058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	30.856,59
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
04.122.0007.2033 - MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.631,04
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0075.2019 - PROGRAMA DE COMBATE AS EDEMIAS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.715,85
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.2030 - MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	123.225,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.2030 - MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	39.321,15
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.2030 - MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	32.991,95
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.2030 - MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	31.634,13
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	

Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	54.627,30
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2029 - MANUTENÇÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	4.530,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.0046.2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	2.163,70
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.0046.2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA	
3390300000 - Material de consumo	986,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.0046.2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.307,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	9.040,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3350430000 - Subvencoes sociais	600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3390300000 - Material de consumo	10.219,55
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	68.706,47
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	19.255,96
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02016 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0007.2048 - MANUT. ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3350430000 - Subvencoes sociais	4.967,52
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	39.690,68
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	382.732,69
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	78.427,16
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	11.514,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.756,68
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.945.834,53
Anexo II	
02001 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	8.186,05
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
3190910000 - Sentencas judiciais	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
3390300000 - Material de consumo	6.372,85
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	

04.122.0007.2034 - MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3190910000 - Sentencas judiciais	3.000,00
18600000 - Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	
02002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0007.2034 - MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2.260,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0007.2034 - MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3390300000 - Material de consumo	5.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0007.2034 - MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	4.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0007.2034 - MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	3.965,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0007.2034 - MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0008.2006 - MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	7.450,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0008.2006 - MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
3390350000 - Servicos de consultoria	7.904,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0008.2006 - MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	7.580,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0008.2007 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	122.033,40
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0008.2007 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA	
3290250000 - Encargos sobre operacoes de credito por antecipacao da receita	13.134,21
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0008.2007 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA	
3290210000 - Juros sobre a divida por contrato	9.610,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.1007 - CONST. AMPL. E REF. DE MATADOURO	
4490510000 - Obras e instalacoes	270.880,68
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
18.544.0054.1008 - CONST. DE ACUDES , POCOS, CIST. E BARRAGENS	
4490510000 - Obras e instalacoes	3.595,55
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.1009 - AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	7.310,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
26.782.0088.1010 - CONST. DE MATA BURROS E PASSAG MOLHADAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	13.653,78
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.1047 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	
4490510000 - Obras e instalacoes	1.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.1047 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	9.569,05
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.1047 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.118,86
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.1047 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.624,84
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.1050 - PROGRAMA CORTE DE TERRA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	11.078,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.1050 - PROGRAMA CORTE DE TERRA	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	5.315,44
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.1050 - PROGRAMA CORTE DE TERRA	

4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.625,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
04.182.0100.1053 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL (COMDEC) E GESTÃO DE RISCOS	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
04.182.0100.1053 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL (COMDEC) E GESTÃO DE RISCOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	6.406,02
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
04.182.0100.1053 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL (COMDEC) E GESTÃO DE RISCOS	
4490510000 - Obras e instalações	7.970,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
04.182.0100.1053 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL (COMDEC) E GESTÃO DE RISCOS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	764,90
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	8.138,73
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	3.076,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.1012 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL	
4490510000 - Obras e instalações	94.932,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.1013 - CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEICULO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.775,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	3.500,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO	
3390350000 - Serviços de consultoria	2.660,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0041.2010 - MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30	
3190130000 - Obrigações patronais	6.430,80
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.703,58
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30	
3190910000 - Sentenças judiciais	4.615,40
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	7.175,50
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2015 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.045,51
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390180000 - Auxílio financeiro a estudantes	9.812,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	3.500,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	8.035,20
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2047 - MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETERN)	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.223,80

15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2047 - MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETERN)	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	1.190,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2049 - CONTRAPARTIDA DE RECURSOS PNAE	
3390300000 - Material de consumo	51.938,71
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
15.451.0058.1021 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRACAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	6.140,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
15.451.0058.1022 - CONST. AMPL. E REF. DE PREDIOS PUBLICOS	
4490510000 - Obras e instalacoes	31.159,98
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
15.452.0058.1029 - CONST E REF. DO CEMITERIO PUBLICO	
4490510000 - Obras e instalacoes	8.960,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
06.181.0100.1048 - AQUISIÇÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.478,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
15.451.0058.1049 - CONST. REF, PORTICO DO MUNICIPIO	
4490510000 - Obras e instalacoes	14.989,15
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
06.181.0100.1051 - PROGRAMA ILUMINACÃO PUBLICA	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	3.900,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
06.181.0100.1051 - PROGRAMA ILUMINACÃO PUBLICA	
3390300000 - Material de consumo	6.870,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
15.451.0058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	8.650,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
15.451.0058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
04.122.0007.2033 - MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	8.842,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.1031 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	116.688,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.1032 - CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE	
4490510000 - Obras e instalacoes	4.800,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.1033 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	792,00
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.11032 - CONSTR. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	8.398,05
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.2030 - MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390350000 - Servicos de consultoria	12.600,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.2030 - MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	9.080,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.2030 - MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	8.245,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.2030 - MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	40.836,15
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2035 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	6.897,16
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2035 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	4.760,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2036 - MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	12,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2037 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA	
3390300000 - Material de consumo	12.109,69
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2037 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.950,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2037 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	8.108,23
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2037 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	7.346,12
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2038 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ	
3390300000 - Material de consumo	3.776,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2038 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.645,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. NASF	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	4.337,70
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. NASF	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	8.450,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2041 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3390300000 - Material de consumo	2.010,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.2046 - MANUTENCÃO DAS ATIV. DE ENFRETAMENTO DA COVID 19	
3390300000 - Material de consumo	4.600,00
16020000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - COVID-19 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.0075.42036 - MANUT. DAS ATIV. AGENTES DE SAUDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.409,99
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.1037 - CONST. AMPL. E REFOR. DE CENTRO DE REF. DA ASS. SOCIAL - CRAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	12.118,80
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2021 - MANUT. DO PROGRAMA SCFV	
3390300000 - Material de consumo	41.599,80
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2021 - MANUT. DO PROGRAMA SCFV	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	9.956,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2021 - MANUT. DO PROGRAMA SCFV	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	73.134,73
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2029 - MANUTENCÃO DO FNAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	12.944,76
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2029 - MANUTENCÃO DO FNAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	27.241,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

08.244.0081.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO	
3390300000 - Material de consumo	12.912,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.0046.1017 - CONST. REF. DE QUADRA ESPORTE CAMPO FUTEBOL	
4490510000 - Obras e instalações	59.664,00
17060000 - Transferência Especial da União	
02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.0046.2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE, E CULTURA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	222,99
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3390350000 - Serviços de consultoria	11.151,25
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3190910000 - Sentenças judiciais	23.489,58
18600000 - Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3390930000 - Indenizações e restituições	21.869,65
18620000 - Depósitos de terceiros	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
09.272.0082.2004 - CONTRIBUIÇÃO P A PREVIDENCIA SOCIAL	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	122.948,24
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
09.272.0082.2004 - CONTRIBUIÇÃO P A PREVIDENCIA SOCIAL	
3190130000 - Obrigações patronais	319.871,65
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02016 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0007.2048 - MANUT. ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3390300000 - Material de consumo	4.890,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02016 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0007.2048 - MANUT. ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02016 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0007.2048 - MANUT. ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3390350000 - Serviços de consultoria	3.590,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3390930000 - Indenizações e restituições	320,00
18620000 - Depósitos de terceiros	
02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	3.710,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	4.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.945.834,53

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:4B03E7D5

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO 016/2024

MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL
PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
GABINETE DA PREFEITA
Avenida Benedito Julião de Medeiros, nº 72, Centro, Rafael Godeiro-RN
CEP: 59.740-000 / CNPJ: 08.349.037/0001-31
E-mail: rafaelgodeiropm@gmail.com
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00016/2024 de 02 de Dezembro de 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 7º, inciso II, da Lei Municipal Nº 425/2023, de 27 de outubro de 2023.
DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.939.110,10 (Um Milhão, Novecentos e Trinta e Nove Mil, Cento e Dez Reais e Dez Centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Rafael Godeiro, 02/12/2024.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

Anexo I	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0008.2006 - MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	428,13
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0008.2006 - MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14.059,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.783,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS	
3390300000 - Material de consumo	136,65
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.302,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0041.1015 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	52.611,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.550,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	7.813,25
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	192,15
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0041.2010 - MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.740,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0041.2010 - MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	173.347,14
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0041.2010 - MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3390300000 - Material de consumo	5.289,21
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2011 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	557.908,60
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2013 - MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCAÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	33.509,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2013 - MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	24,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2013 - MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	27.900,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2013 - MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	5.920,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	56.029,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	
15.451.0058.1049 - CONST. REF. PORTICO DO MUNICIPIO	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	
15.451.0058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	389,28
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	
15.451.0058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11.315,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	
15.451.0058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	24.720,33
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	
15.451.0058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	45.554,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
04.122.0007.2033 - MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.412,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0075.2019 - PROGRAMA DE COMBATE AS EDEMIAS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.732,80
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.2030 - MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	8.866,24
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.2030 - MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	210.367,09
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.2030 - MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	63.268,26
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.2030 - MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	56.478,46
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.2030 - MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	28.503,36
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2035 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
3390300000 - Material de consumo	14.051,25
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2035 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.565,60
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2036 - MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	28.099,55
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2037 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.053,36
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	120.387,60
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2029 - MANUTENÇÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	4.224,50
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.0046.2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	2.500,00
17150000 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 5º - Audiovisual	
02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.0046.2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	1.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.0046.2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA	
3390300000 - Material de consumo	3.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.0046.2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.907,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3390300000 - Material de consumo	13.294,75
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	14.674,43
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	54.784,08

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.297,76
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3350430000 - Subvencoes sociais	600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2005 - CONTRIBUIÇÃO P FORMACÃO DO PASEP	
3390100000 - Seguro desemprego e abono salarial	1.324,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02016 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0007.2048 - MANUT. ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02016 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0007.2048 - MANUT. ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	16.684,17
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	57.981,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	73.060,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2045 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	12.684,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2045 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14.384,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.939.110,10
Anexo II	
02001 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
04.122.0007.1003 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.382,79
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	44.728,97
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	8.294,97
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	4.392,95
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
3390300000 - Material de consumo	2.755,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.918,62
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0007.2034 - MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
4490510000 - Obras e instalacoes	3.792,58
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0007.2034 - MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.657,63
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0007.2034 - MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.035,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0007.2034 - MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14.460,18
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0008.1006 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.803,64
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0008.2006 - MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTACÃO	

3190910000 - Sentenças judiciais	7.577,28
186000000 - Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0008.2006 - MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.860,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0008.2007 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	65.624,37
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0008.2007 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	14.337,16
175500000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
02004 - SEC. MUN. DE RELACIONAMENTOS INSTITUCIONAIS	
04.122.0007.2032 - MANUT. SECRET. RELACIONAMENTOS INSTITUCIONAIS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.233,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	
20.606.0015.1007 - CONST. AMPL. E REF. DE MATADOURO	
4490510000 - Obras e instalações	306.008,41
170000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	
20.606.0018.1009 - AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	23.420,00
170000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	
26.782.0088.1010 - CONST. DE MATA BURROS E PASSAG MOLHADAS	
4490510000 - Obras e instalações	3.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	
20.606.0018.1047 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	
4490510000 - Obras e instalações	2.230,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	
20.606.0018.1047 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	
20.606.0018.1050 - PROGRAMA CORTE DE TERRA	
3390300000 - Material de consumo	4.022,26
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	
04.182.0100.1053 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL (COMDEC) E GESTÃO DE RISCOS	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	5.399,64
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	
04.182.0100.1053 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL (COMDEC) E GESTÃO DE RISCOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.714,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HÍDRICOS	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	2.424,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HÍDRICOS	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	7.691,60
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HÍDRICOS	
3390300000 - Material de consumo	1.600,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HÍDRICOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.1011 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P TRANSPORTE . ESCOLAR	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	6.220,00
157000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.1012 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL	
4490510000 - Obras e instalações	61.548,09
157000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.1012 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	11.641,87
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.1013 - CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEÍCULO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	16.649,58
157000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.1013 - CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEÍCULO	
4490510000 - Obras e instalações	42.142,32
157000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.1014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.928,60

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0041.1035 - CONST. AMPL. REF. DE CRECHES	
4490510000 - Obras e instalações	40.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.687,02
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0041.2010 - MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	3.658,65
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0041.2010 - MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	11.296,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2011 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70	
3190910000 - Sentenças judiciais	3.500,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30	
3390300000 - Material de consumo	3.447,60
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	3.690,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	2.912,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2013 - MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCAÇÃO	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.902,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2015 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE	
3390300000 - Material de consumo	55.468,69
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	4.025,56
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2023 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE	
3390300000 - Material de consumo	7.813,25
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2023 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	2.500,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2023 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.614,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2047 - MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETERN)	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.593,43
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2047 - MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETERN)	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	1.970,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2049 - CONTRAPARTIDA DE RECURSOS PNAE	
3390300000 - Material de consumo	72.982,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	
15.451.0058.1019 - AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	
4590610000 - Aquisição de imóveis	4.719,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	
15.451.0058.1021 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRACAS	
4490510000 - Obras e instalações	14.800,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	
15.451.0058.1021 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRACAS	
4490510000 - Obras e instalações	347.983,63
17060000 - Transferência Especial da União	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	
15.451.0058.1022 - CONST. AMPL. E REF. DE PREDIOS PUBLICOS	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	
16.482.0057.1025 - CONST. E REC. DE CASAS POPULARES	
4490510000 - Obras e instalações	3.060,00

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
15.451.0058.1026 - AQUISIC. DE CAMINHÕES , TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	39.113,95
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
15.451.0058.1026 - AQUISIC. DE CAMINHÕES , TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	16.420,40
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
06.181.0100.1048 - AQUISIÇÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	19.828,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
15.451.0058.1049 - CONST. REF. PORTICO DO MUNICIPIO	
4490510000 - Obras e instalacoes	18.204,00
17060000 - Transferência Especial da União	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
15.451.0058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	6.096,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
15.451.0058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.236,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
26.782.0088.1023 - CONST. REC. E MELH. DE ESTRADAS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	11.155,20
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.1031 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	60.205,92
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.1032 - CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE	
4490510000 - Obras e instalacoes	37.804,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.1033 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	24.150,00
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
17.512.0076.1034 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO	
4490510000 - Obras e instalacoes	820,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.11032 - CONSTR. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	24.938,42
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.2030 - MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	2.595,00
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.2030 - MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	20.774,48
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.2030 - MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.424,50
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2036 - MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	17,74
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2036 - MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2037 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.202,80
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2038 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.732,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2038 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2.861,50
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. NASF	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.280,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. NASF	
3390300000 - Material de consumo	3.836,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. NASF	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.900,22
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2.200,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC	
3390300000 - Material de consumo	10.326,14
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2041 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3390300000 - Material de consumo	5.040,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2041 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.0075.42036 - MANUT. DAS ATIV. AGENTES DE SAUDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.1036 - CONST. AMPL. E REF. DE UNID. SOCIAIS	
4490510000 - Obras e instalacoes	5.400,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.1038 - AQUISIÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.690,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2021 - MANUT. DO PROGRAMA SCFV	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.544,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2021 - MANUT. DO PROGRAMA SCFV	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	27.107,80
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2021 - MANUT. DO PROGRAMA SCFV	
3390300000 - Material de consumo	22.806,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2022 - MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DA ASS. SOCIAL- SUAS	
3390300000 - Material de consumo	5.895,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2029 - MANUTENÇÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO	
3390300000 - Material de consumo	64,99
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	724,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - SEC. MUN. DE TURISMO	
04.122.0007.2026 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.656,05
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
13.391.0048.1016 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA	
4490510000 - Obras e instalacoes	19.088,30
17060000 - Transferência Especial da União	
02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.0046.1018 - CONSTR. REF. E AMPL. DE GINASIO POLIESPORTIVO	
4490510000 - Obras e instalacoes	4.175,13
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.0046.2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.955,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.0046.2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.802,68
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.0046.2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	3.102,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.0046.2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	4.715,97
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

02014 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	
04.122.0007.2028 - MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.608,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3350410000 - Contribuicoes	2.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.245,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
09.272.0082.2004 - CONTRIBUIÇÃO P A PREVIDENCIA SOCIAL	
3190130000 - Obrigacoes patronais	83.533,02
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
09.272.0082.2004 - CONTRIBUIÇÃO P A PREVIDENCIA SOCIAL	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	6.047,31
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02016 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0007.2048 - MANUT. ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	3.683,54
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02016 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0007.2048 - MANUT. ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	4.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.780,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas físicas	1.270,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2045 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	5.155,90
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2045 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	1.220,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2045 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	7.660,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.939.110,10

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:C622BA80

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO 214/2024

MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL
PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
GABINETE DA PREFEITA
Avenida Benedito Julião de Medeiros, nº 72, Centro, Rafael Godeiro-RN
CEP: 59.740-000 CNPJ: 08.349.037/0001-31
E-mail: rafaelgodeiropm@gmail.com
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00214/2024, de 02 de Dezembro de 2024.

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro – RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7º , inciso II, da Lei Municipal N.º 425/2023, de 27 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$ 413.721,41 (Quatrocentos e Treze Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Um Centavos), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Rafael Godeiro – RN, 02 de Dezembro de 2024.

CLEVILÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Anexo I	
02001 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	

04.122.0007.2002 - MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	22.655,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0007.2034 - MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	11.840,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0008.2007 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	5.540,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	9.080,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.1012 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	41.300,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.1012 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	41.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.1013 - CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEICULO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	17.420,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0041.1015 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL	
4490510000 - Obras e instalações	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0041.1015 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	7.813,25
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	8.540,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0041.2010 - MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2011 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70	
3190130000 - Obrigacoes patronais	650,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30	
3390300000 - Material de consumo	6.472,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de consumo	10.534,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	49.148,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	
15.451.0058.1049 - CONST. REF. PORTICO DO MUNICIPIO	
4490510000 - Obras e instalações	9.014,16
17060000 - Transferência Especial da União	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.2030 - MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2029 - MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
09.272.0082.2004 - CONTRIBUIÇÃO P A PREVIDENCIA SOCIAL	
3190130000 - Obrigacoes patronais	9.215,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	413.721,41
Anexo II	
02001 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	995,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

02001 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	960,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
3190910000 - Sentenças judiciais	1.590,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	480,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
3350410000 - Contribuicoes	990,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
3390140000 - Diarias - civil	13.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
3390300000 - Material de consumo	870,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
3390350000 - Servicos de consultoria	2.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	690,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	880,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0007.2034 - MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3390140000 - Diarias - civil	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0007.2034 - MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3190910000 - Sentenças judiciais	1.000,00
18600000 - Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	
02002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0007.2034 - MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0007.2034 - MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.470,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0007.2034 - MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3390300000 - Material de consumo	1.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0007.2034 - MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	2.530,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0007.2034 - MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	640,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0008.2007 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	4.540,00
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0008.2007 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	1.000,00
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	570,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	920,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS	
3390140000 - Diarias - civil	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS	
3390350000 - Servicos de consultoria	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	

20.606.0018.2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	2.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	290,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.1012 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	41.300,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.1012 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	41.300,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.1013 - CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEICULO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	7.570,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.1013 - CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEICULO	
4490510000 - Obras e instalacoes	9.850,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0041.1015 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL	
4490510000 - Obras e instalacoes	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0041.1015 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL	
4490510000 - Obras e instalacoes	50.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.500,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	5.200,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	7.813,25
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO	
3390140000 - Diarias - civil	2.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO	
3390350000 - Servicos de consultoria	1.340,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0041.2010 - MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0041.2010 - MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3390140000 - Diarias - civil	1.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0041.2010 - MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0041.2010 - MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	2.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2011 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	650,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	722,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	975,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30	

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.150,00
154000000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30	
3190130000 - Obrigacoes patronais	336,00
154000000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30	
3190910000 - Sentencas judiciais	384,00
154000000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	239,00
154000000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	990,00
154000000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	676,00
154000000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de consumo	16.944,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390350000 - Servicos de consultoria	2.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	2.170,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	33.834,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	770,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.964,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390140000 - Diarias - civil	2.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
15.451.0058.1049 - CONST. REF, PORTICO DO MUNICIPIO	
4490510000 - Obras e instalacoes	9.014,16
170000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.2030 - MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	2.000,00
160000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2029 - MANUTENÇÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO	
09.272.0082.2004 - CONTRIBUIÇÃO P A PREVIDENCIA SOCIAL	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	9.215,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	413.721,41

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:DF3CC4D5

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA DECRETO 215/2024

MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL
PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
GABINETE DA PREFEITA

Avenida Benedito Julião de Medeiros, nº 72, Centro, Rafael Godeiro-RN

CEP: 59.740-000 / CNPJ: 08.349.037/0001-31

E-mail: rafaelgodeiropm@gmail.com

Decreto Orçamentário Nº 00215/2024

Abre crédito adicional de natureza Especial – alteração na Lei Nº. 425/2023 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, no valor de R\$ 1.212.294,30 (Um Milhão, Duzentos e Doze Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta Centavos).

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

Art. 1º. Em atenção as disposições do art. 7º, inciso II, da Lei municipal nº. 425/2023 de 27 de outubro de 2023, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de até **R\$ 1.212.294,30 (Um Milhão, Duzentos e Doze Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta Centavos)**, a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO	
02001 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0007.2034 - MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	2.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0008.2006 - MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	685,74
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0008.2006 - MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	18.428,84
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	9.669,84
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	183.347,90
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	49.420,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	18.055,67
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de consumo	48.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	
15.451.0058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	9.046,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	
15.451.0058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.078,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	
15.451.0058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	525,10
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	
15.451.0058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	113.684,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
04.122.0007.2033 - MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.631,04
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	19.079,96
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3390300000 - Material de consumo	1.525,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	65.530,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	208.189,43
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2005 - CONTRIBUIÇÃO P FORMACÃO DO PASEP	
3390100000 - Seguro desemprego e abono salarial	24.005,30
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02016 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0007.2048 - MANUT. ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3350430000 - Subvencoes sociais	2.483,76
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	272.447,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	61.423,26
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	21.881,78
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	24.756,68
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	
	1.212.294,30

Art. 2º. Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação:

Rafael Godeiro/RN, 02 de Dezembro de 2024.

CLEVILANDIA SAMARA DE V. BELARMINO
Prefeita Municipal

Anexo I	
02001 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0007.2034 - MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	2.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0008.2006 - MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTACÃO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	685,74
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0008.2006 - MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTACÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	18.428,84
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	9.669,84
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	183.347,90
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACÃO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	49.420,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACÃO	
3390300000 - Material de consumo	18.055,67
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACÃO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de consumo	48.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
15.451.0058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO	
3390300000 - Material de consumo	9.046,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
15.451.0058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.078,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
15.451.0058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	525,10
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
15.451.0058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	113.684,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
04.122.0007.2033 - MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.631,04
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	19.079,96
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3390300000 - Material de consumo	1.525,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	65.530,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	208.189,43
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2005 - CONTRIBUIÇÃO P FORMACÃO DO PASEP	
3390100000 - Seguro desemprego e abono salarial	24.005,30
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02016 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0007.2048 - MANUT. ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3350430000 - Subvencoes sociais	2.483,76
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	272.447,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	61.423,26
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	21.881,78
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2045 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2045 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	24.756,68
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.212.294,30

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:33FD36F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27 DE 2025

DECRETO Nº 27, DE 01 de julho de 2025

Abertura de Crédito Adicional, Suplementar/Alteração de QDD para reforço das dotações orçamentarias, observando o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, e Lei Municipal nº 587/2024 - (LOA 2025), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 587/2024 - (LOA 2025), de 02 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.131.731,00 (um milhão, cento e trinta e um mil, setecentos e trinta e um reais), às dotações especificadas na Tabela Demonstrativa Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas na Tabela demonstrativa Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 01 de julho de 2025

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 27/2025 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.131.731,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					34.901,00
	2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			31.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	16.300,00
	2003	Manutenção do Controle Interno			3.601,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.601,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					14.000,00
	2004	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração			14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	4.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					83.000,00
	1011	Amortização da Dívida Pública			80.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	80.000,00
	2008	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças			3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					23.500,00
	2011	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2015	Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social			18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					132.000,00
	2017	Concessão de Benefícios Eventuais Lei Nº443/2014			10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
	2021	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	16.000,00
	2022	Fundo Municipal de Assistência Social			10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
	2024	Piso Básico Fixo-PBF			96.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	76.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	20.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					638.000,00
	2033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			578.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	350.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	215.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	13.000,00
	2036	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	60.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					35.000,00
	2044	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras			35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					40.500,00
	2052	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação			13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
	2054	Manutenção do Ensino Médio			22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.000,00
	2055	Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE			5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.000,00
	2058	Manutenção do Ensino Especial			500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
08.002 FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUC.BÁSICA					31.830,00
	2102	Manutenção do Ensino Especial - FEB-70%			2.730,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.730,00
	2119	Manutenção do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA - FEB-30%			29.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15430000	0001	4.100,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					81.000,00
	2067	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura			81.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					18.000,00
	2072	Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos			18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					1.131.731,00

02.001 GABINETE DO PREFEITO				19.901,00
	1003 Aquisição de Veículos			4.300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.300,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito			11.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2003 Manutenção do Controle Interno			4.601,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.700,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	901,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				14.000,00
	1005 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis			1.000,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	1.000,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração			13.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	550,00
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	450,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				3.000,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças			2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2122 Sistema Único e Integ. de Execução Orçamentária , adm. e Controle - SIAFIC			1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				156.500,00
	2021 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			90.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	31.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	21.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.000,00
	2023 Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família IGD/PBF			13.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	13.000,00
	2024 Piso Básico Fixo-PBF			20.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	2084 Programa Primeira Infância - CRIANÇA FELIZ			7.040,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.050,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.990,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	2129 Serviço de Proteção e Atend. Especializado à Família e Indivíduos			10.960,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	990,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.990,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.990,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.990,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	4.000,00
	2139 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			15.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16610000	0001	10.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16610000	0001	5.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				635.000,00
	1066 Aquisição de Equipamentos e Material			19.900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001	9.900,00
	1067 Ampliação e/ou Reforma do Hospital Emília Martins da Silva			19.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	9.900,00
	1093 Construção/Ampliação/Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS			183.310,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013110	0001	20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013120	0001	20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	45.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	8.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	15.310,00
	1099 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Primária			37.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	15.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	15.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	7.000,00
	1109 Aquisição de Veículo Ambulância			17.900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	9.950,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001	7.950,00
	2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			13.000,00
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	2036 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			230.990,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	990,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	20.000,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16213210	0001	10.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	25.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	25.000,00
	2038 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC			80.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	80.000,00
	2041 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica			33.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	25.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	8.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				125.000,00
	1104 Pavimentação Asfáltica de Ruas			90.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	40.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	10.000,00
	1113 MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO			35.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	35.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				137.500,00
	1036 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino/FUNDAMENTAL			120.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	40.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	50.000,00
	2046 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FUNDAMENTAL			500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	2055 Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE			5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2098 Manutenção das Atividades Esportivas			12.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.500,00
08.002 FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUC.BÁSICA				31.830,00
	1048 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB 30%			20.270,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	20.270,00
	2062 Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-30%			7.840,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	2.890,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	4.950,00
	2064 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE FEB-30%			990,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	990,00
	2102 Manutenção do Ensino Especial - FEB-70%			2.730,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.730,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				6.000,00
	2067 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura			2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2068 Apoio ao Pequeno Agricultor com a Doação de Sementes e Vacinas			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	1114 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				3.000,00
	2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos			3.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00

Ruy Barbosa/RN, 01 de julho de 2025

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:F42CCB83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28 DE 2025

DECRETO Nº 27, DE 01 de julho de 2025

Abertura de Crédito Adicional, Suplementar/Alteração de QDD para reforço das dotações orçamentárias, observando o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, e Lei Municipal nº 587/2024 - (LOA 2025), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 587/2024 - (LOA 2025), de 02 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.131.731,00 (um milhão, cento e trinta e um mil, setecentos e trinta e um reais), às dotações especificadas na Tabela Demonstrativa Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas na Tabela demonstrativa Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 01 de julho de 2025

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 27/2025 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.131.731,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					34.901,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				31.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	16.300,00
	2003 Manutenção do Controle Interno				3.601,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	3.601,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					14.000,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				14.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17080000	0001	4.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					83.000,00
	1011 Amortização da Dívida Pública				80.000,00
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		15000000	0001	80.000,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	3.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					23.500,00
	2011 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				5.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	500,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social				18.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	17.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	1.000,00
05 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					132.000,00
	2017 Concessão de Benefícios Eventuais Lei N°443/2014				10.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15000000	0001	10.000,00
	2021 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				16.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16603110	0001	16.000,00
	2022 Fundo Municipal de Assistência Social				10.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15000000	0001	10.000,00
	2024 Piso Básico Fixo-PBF				96.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	76.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16603110	0001	20.000,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					638.000,00
	2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				578.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15001002	0001	350.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	215.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	13.000,00
	2036 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				60.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16003110	0001	60.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					35.000,00
	2044 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras				35.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	35.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					40.500,00
	2052 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				13.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	13.000,00
	2054 Manutenção do Ensino Médio				22.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	22.000,00
	2055 Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE				5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15001001	0001	5.000,00
	2058 Manutenção do Ensino Especial				500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	500,00
08 .002 FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUC.BÁSICA					31.830,00
	2102 Manutenção do Ensino Especial - FEB-70%				2.730,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15401070	0001	2.730,00
	2119 Manutenção do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA - FEB-30%				29.100,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15430000	0001	25.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15430000	0001	4.100,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					81.000,00
	2067 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				81.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	75.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	6.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					18.000,00
	2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				18.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	15.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					1.131.731,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					19.901,00
	1003 Aquisição de Veículos				4.300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	4.300,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				11.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	3.000,00
	2003 Manutenção do Controle Interno				4.601,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	2.700,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		15000000	0001	901,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	500,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					14.000,00
	1005 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				1.000,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15000000	0001	1.000,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				13.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	2.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	4.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		15000000	0001	550,00
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		15000000	0001	450,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17200000	0001	4.000,00

	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				3.000,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças			2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2122 Sistema Único e Integ. de Execução Orçamentária , adm. e Controle - SIAFIC			1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				156.500,00
	2021 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			90.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	31.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	21.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.000,00
	2023 Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família IGD/PBF			13.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	13.000,00
	2024 Piso Básico Fixo-PBF			20.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	2084 Programa Primeira Infância - CRIANÇA FELIZ			7.040,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.050,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.990,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	2129 Serviço de Proteção e Atend. Especializado à Família e Indivíduos			10.960,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	990,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.990,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.990,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.990,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	4.000,00
	2139 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			15.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16610000	0001	10.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16610000	0001	5.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				635.000,00
	1066 Aquisição de Equipamentos e Material			19.900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001	9.900,00
	1067 Ampliação e/ou Reforma do Hospital Emília Martins da Silva			19.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	9.900,00
	1093 Construção/Ampliação/Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS			183.310,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013110	0001	20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013120	0001	20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	45.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	8.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	15.310,00
	1099 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Primária			37.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	15.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	15.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	7.000,00
	1109 Aquisição de Veículo Ambulância			17.900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	9.950,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001	7.950,00
	2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			13.000,00
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	2036 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			230.990,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	990,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16213210	0001	10.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	25.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	25.000,00
	2038 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC			80.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	80.000,00
	2041 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica			33.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	25.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	8.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				125.000,00
	1104 Pavimentação Asfáltica de Ruas			90.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	40.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	10.000,00
	1113 MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO			35.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	35.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				137.500,00
	1036 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino/FUNDAMENTAL			120.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	40.000,00

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	50.000,00
	2046 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FUNDAMENTAL			500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	2055 Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE			5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2098 Manutenção das Atividades Esportivas			12.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.500,00
08.002 FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUC.BÁSICA				31.830,00
	1048 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB 30%			20.270,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	20.270,00
	2062 Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-30%			7.840,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	2.890,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	4.950,00
	2064 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE FEB-30%			990,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	990,00
	2102 Manutenção do Ensino Especial - FEB-70%			2.730,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.730,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				6.000,00
	2067 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura			2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2068 Apoio ao Pequeno Agricultor com a Doação de Sementes e Vacinas			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	1114 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				3.000,00
	2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos			3.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00

Ruy Barbosa/RN, 01 de julho de 2025

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:E110C027

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29 DE 2025

DECRETO Nº 29, DE 22 de julho de 2025

Abertura de Crédito Adicional, Suplementar/Alteração de QDD para reforço das dotações orçamentárias, observando o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, e Lei Municipal nº 587/2024 - (LOA 2025), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 587/2024 - (LOA 2025), de 02 de dezembro de 2024.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais), às dotações especificadas na Tabela Demonstrativa Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas na Tabela demonstrativa Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 22 de julho de 2025

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 29/2025 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.050,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					50,00
	2024 Piso Básico Fixo-PBF				50,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		16600000	0001	50,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					8.000,00
	2052 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				8.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15001001	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					8.050,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					50,00
	2024 Piso Básico Fixo-PBF				50,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16600000	0001	50,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					8.000,00
	2052 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				8.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	999,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	5.500,02
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	499,99

Ruy Barbosa/RN, 22 de julho de 2025

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:CCED4756

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30 DE 2025

DECRETO Nº 30, DE 01 de agosto de 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar/ Alteração de QDD para inclusão de fonte de recurso em elemento de despesa, observando os dispostos que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 587/20234 - (LOA 2025), de 02 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 587/2024 - (LOA 2025), de 02 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na Lei Municipal nº 587/2024(LOA-2025), um Crédito Suplementar/Alteração de QDD, na Secretaria Municipal de Obras, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), às dotações especificadas na Tabela Demonstrativa Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas na Tabela demonstrativa Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 01 de agosto de 2025

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 30/2025 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte		Região	Valor
	Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
	07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					100.000,00
		1108 Construção de Praças Públicas				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210		0001	100.000,00
	Anexo II (Redução)					100.000,00
	07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					100.000,00
		1025 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas				50.000,04
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000		0001	50.000,04
		1108 Construção de Praças Públicas				49.999,96
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000		0001	9.999,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000		0001	9.999,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000		0001	9.999,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000		0001	19.999,99

Ruy Barbosa/RN, 01 de agosto de 2025

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:BE4E0261

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 030-2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060-2025

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 030/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO e a empresa EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, inscrita no CNPJ: 08.144.800/0001-98, situado na Rua Padre Cerveira, 505, Centro, CEP: 59.255-000, Santo Antônio/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.***.***-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 709.013/2025, SRP PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 030/2025, homologado em 03 de setembro de 2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preços por Agrupamento de Itens "Lote", atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA						
CNPJ/MF N°: 37.278.673/0001-18		Telefone: (54) 3712-5442 - (54) 9.8131-8686 (whatsapp)				
ENDEREÇO: Rua Jorge da Silva, 38, São Cristóvão, Erechim/RS - CEP: 99.709-369						
EMAIL: vendas.eremaster@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: Eliane Jaguseski Arcego						
RG N°: 5.089.023.369 - SJS/RS			CPF/MF N°: 834.611.670-53			
LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR BC 04 KG PQS (PÓ QUÍMICO SECO) - EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO BC DE 04 KG, EM CONFORMIDADE COM INMETRO E DEMAIS NORMAS ABNT, NBR, E EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS.	165	UND	EXTINPEL	R\$ 145,72	R\$ 24.043,80
02	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 L - EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 L, EM CONFORMIDADE COM INMETRO E DEMAIS NORMAS ABNT, NBR, E EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS	165	UND	EXTINPEL	R\$ 175,73	R\$ 29.522,64
Valor Global - Lote 1					R\$ 53.566,44	
R\$ 53.566,44 (cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

- 4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item **4.1.1** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.1.4.** A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.
- 4.1.5.** O acréscimo de quantitativo de item previsto na Ata de Registro de Preço vigente poderá ser realizado desde que:
- 4.1.6.** seja devidamente justificado pela necessidade superveniente e não previsto inicialmente, com base em relatório técnico ou solicitação formal do órgão demandante; II – o percentual de acréscimo não exceda o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente previsto para o item registrado na Ata de Registro de Preços;
- 4.1.7.** seja garantida a manutenção das condições inicialmente pactuadas na Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a preços, prazos e especificações;
- 4.1.8.** haja anuência prévia do fornecedor

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- 5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1.** Por razão de interesse público;
- 6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 09 de setembro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ELIANE JAGUESKI ARCEGO

Representante

834.611.670-53

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:53BCE25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 030-2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061-2025

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 030/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO e a empresa RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, inscrita no CNPJ: 08.144.800/0001-98, situado na Rua Padre Cerveira, 505, Centro, CEP: 59.255-000, Santo Antônio/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.***.***-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 709.013/2025, SRP PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 030/2025, homologado em 03 de setembro de 2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preços por Agrupamento de Itens "Lote", atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES						
CNPJ/MF Nº: 22.327.979/0001-40				Telefone: 84 9.9643-1551		
ENDEREÇO: Rua dos Eucaliptos, 60 Letra A, Tavares de Lira, Macaíba/RN, CEP: 59.285-542						
EMAIL: rodolfo.thiagotst@live.com						
REPRESENTANTE LEGAL: Rodolfo Thiago Paulino de Palhares						
RG Nº: 002.124.395 – SSP/RN				CPF/MF Nº: 060.463.254-12		
LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EXTINTOR BC 04 KG 2º NÍVEL- MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL EM EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO BC DE 04 KG, ABRANGENDO A RECARGA E A PRESSURIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NAS NORMAS DE EXECUÇÃO.	15	UND	EXTINPEL	R\$ 166,67	R\$ 2.500,05
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 LT 2º NÍVEL - MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL EM EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ÁGUA PRESSURIZADA LT, ABRANGENDO A RECARGA E A PRESSURIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NAS NORMAS DE EXECUÇÃO.	15	UND	EXTINPEL	R\$ 114,00	R\$ 1.710,00
Valor Global - Lote 4					R\$ 4.210,05	
R\$ 4.210,05 (quatro mil, duzentos e dez reais e cinco centavos)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item **4.1.1** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

4.1.5. O acréscimo de quantitativo de item previsto na Ata de Registro de Preço vigente poderá ser realizado desde que:

4.1.6. seja devidamente justificado pela necessidade superveniente e não previsto inicialmente, com base em relatório técnico ou solicitação formal do órgão demandante; II – o percentual de acréscimo não exceda o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente previsto para o item registrado na Ata de Registro de Preços;

4.1.7. seja garantida a manutenção das condições inicialmente pactuadas na Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a preços, prazos e especificações;

4.1.8. haja anuência prévia do fornecedor

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 08 de setembro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

RODOLFO THIAGO PAULINO DE PALHARES

Representante

060.463.254-12

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:D4F92551

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000

CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 30, DE 01 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.085.550,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.085.550,00 (três milhões, oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 01 de julho de 2025

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.085.550,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					6.000,00
	2124 Manutenção da Contadoria Geral do Município				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					304.400,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				1.700,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	1.700,00
	2023 Manutenção do Transporte Escolar-Fundamental				49.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	49.000,00
	2036 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental				142.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15500000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	72.000,00
	2040 Manutenção do Transporte Escolar- Médio				54.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	54.700,00
	2103 Apoio ao Transporte de Universitários				45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	45.000,00
	2022 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Creche				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
05 .301 FUNDEB					1.666.700,00
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30%(Fundamental)				456.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15400000	0001	456.000,00
	1229 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental - FUNDEB				1.126.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	765.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	361.700,00
	1231 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl. de Unidades de Ens. Fund. - FUNDEB				84.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15400000	0001	84.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					150.100,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos				100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	100,00
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					419.000,00
	2046 Gestão e Manutenção das Ações de Atenção				313.000,00

	Primária à Saúde				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	154.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	59.000,00
	2119 Gestão e Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				106.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	64.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	42.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					280.000,00
	2072 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	30.000,00
	2108 Gestão de Benefícios Eventuais				250.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	250.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					20.000,00
	2092 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					210.850,00
	2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura				33.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.250,00
	2121 Realização e Apoio as Atividades Artístico-Culturais e Festividades Populares				177.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	143.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	7.000,00
20 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL					28.500,00
	2006 Manutenção da Guarda Municipal				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2195 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Defesa Social				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.500,00
Anexo II (Redução)					3.085.550,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					6.000,00
	2124 Manutenção da Contadoria Geral do Município				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					304.400,00
	1013 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental				72.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	72.000,00
	1043 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl. de Unidades de Ensino Fundamental				15.700,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	15.700,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				85.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	85.700,00
	2023 Manutenção do Transporte Escolar-Fundamental				48.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	48.000,00
	2040 Manutenção do Transporte Escolar- Médio				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	1.000,00
	2118 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Infantil				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	70.000,00
	1012 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
05 .301 FUNDEB					1.666.700,00
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30%(Fundamental)				1.015.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	765.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	250.000,00
	2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%(Infantil)				445.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	84.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	161.700,00

	2098 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos- FUNDEB 30%				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	50.000,00
	1234 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Espaços de Educação Especial - FUNDEB				56.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	56.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					150.100,00
	1061 Construção de Calçadas e Passeios Públicos				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1062 Recuperação e Conservação de vias públicas pavimentadas				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1064 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Cemitérios Públicos				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1071 Obras com Acessibilidade				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1058 Pavimentação e Drenagem de Vias				100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	100,00
07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					419.000,00
	1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde Básica				210.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	200.000,00
	1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Primária à Saúde				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
	2046 Gestão e Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde				84.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	64.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
	2048 Manutenção das Ações da Gestão		do SUS		13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.000,00
	1174 Construção do Polo de Academia da Saúde				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	10.000,00
	1134 Construção, Reforma,Ampliação e Melhorias de Unidades de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	20.000,00
	2140 Contribuição a Consórcios de Saúde				52.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	52.000,00
	1018 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					60.000,00
	1097 Construção de Unidades Habitacionais - Urbanas				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1098 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				30.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	30.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					220.000,00
	1092 Reforma, ampliação e/ou adequação para acessibilidade do CRAS				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	1093 Construção de Centro de Convivência de Idosos				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	2064 Programa de Cidadania Alimentar (Cesta Cidadã/Pão Cidadão/Qualificação Profissional)				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	2072 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	30.000,00
	1176 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Assistência Social				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1132 Reforma, ampliação e/ou adequação para acessibilidade do CREAS				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
09 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					100.000,00
	1102 Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	1209 Construção, Ampliação e/ou Adequações de prédios públicos da Sec. Mun. de Agricultura				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	2178 Padronização da Feira Livre				10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1015 Construção de Uma Clínica Veterinária				30.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					20.000,00
	1113 Sinalização Horizontal e Vertical nas Ruas e Avenidas do Município				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	1120 Reforma, Ampliação e/ou Melhorias no Terminal Rodoviário				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					110.850,00
	2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura				31.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.250,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	750,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	750,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
	1124 Implantação do Programa Caravana da Cultura				4.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.750,00
	2121 Realização e Apoio as Atividades Artístico-Culturais e Festividades Populares				6.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.750,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
	1208 Construção do Santuário das Avós				38.850,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	38.850,00
	2190 Manutenção do Conselho Mun. de Patrimônio				
					29.400,00
	Histórico e Cultural de SJM - CMPHC				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE			
			15000000	0001	9.800,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.800,00
20 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL					28.500,00
	2006 Manutenção da Guarda Municipal				23.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	23.000,00
	2195 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Defesa Social				5.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.500,00

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:E092AF5E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 31 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000

CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 31, DE 01 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 446.741,54, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 446.741,54 (quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, do **Superávit Financeiro** apurado em 31/12/2024, em conformidade com o disposto no Inciso I, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 01 de julho de 2025

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					446.741,54
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					248.141,37
	2082 Programa Escola em Tempo Integral (ETI)				248.141,37
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25690000	0001	15.632,54
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25690000	0001	232.508,83
07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					198.600,17
	1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Primária à Saúde				90.514,44
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26010000	0001	90.514,44
	1210 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Especializada				108.085,73
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26010000	0001	108.085,73

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:DD05E07C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 82380872-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de São Tomé					
Prefeitura Municipal de São tome					
Registro de Preços Eletrônico - 10/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - PNEU NOVO - 175/70/ R.13 82T - Valor Referência: 579,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001- 40)	Adjudicado em: 09/09/2025 - 10:39:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	PNEU 175/70R13 MH01 82T	DYNAMO	10	2.389,00
Item: 0002 - PNEU NOVO - 175/70 R.14 RI 88T - Valor Referência: 673,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001- 40)	Adjudicado em: 09/09/2025 - 10:39:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	PNEU 175/70R14 MAX.M1 95/93S	MAXTREK	72	19.929,60
Item: 0003 - PNEU NOVO - 185/65 R.14 - Valor Referência: 601,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001- 40)	Adjudicado em: 09/09/2025 - 10:39:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	PNEU 185/65R14 AMAZER 3G 86Y	APOLLO	16	4.358,40
Item: 0004 - PNEU NOVO - 185/65 R.15 FM800 88H - Valor Referência: 656,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44.116.889/0001-42)	Adjudicado em: 09/09/2025 - 10:39:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	88H G521 -	KINGBOSS	16	4.911,84
Item: 0005 - PNEU NOVO - 225/75 R.16 - Valor Referência: 1.012,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44.116.889/0001-42)	Adjudicado em: 09/09/2025 - 10:39:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	12PR 121/120R OVER CARGO B3 -	ROADWING	16	8.883,04
Item: 0006 - PNEU NOVO - 225/65 R.16 C112/110S 8L - Valor Referência: 1.097,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001- 40)	Adjudicado em: 09/09/2025 - 10:39:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	PNEU 225/65R16C MK700 112/110S	MAXTREK	24	13.392,00
Item: 0007 - PNEU NOVO - 265/75 R.16 112/109S 6L - Valor Referência: 1.434,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001- 40)	Adjudicado em: 09/09/2025 - 10:39:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	PNEU 265/75R16C CF100 123/120S	COMFORSER	12	10.197,60
Item: 0008 - PNEU NOVO - 235/75 R.17.5 – TL 143/141L 16L – DIR. - Valor Referência: 1.814,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001- 40)	Adjudicado em: 09/09/2025 - 10:39:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	225/75R17.5 143/141J 16L DIR	WESTLAKE	84	76.020,00
Item: 0009 - PNEU NOVO - 215/75 R.17.5-TL 126/124M 12L – DIR. - Valor Referência: 1.808,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001- 40)	Adjudicado em: 09/09/2025 - 10:39:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	PNEU 215/75R17.5 135/133L 16L DIR	WESTLAKE	42	32.529,00
Item: 0010 - PNEU NOVO - 275/80 R.22.5 – TL 149/146M 16L – DIR. - Valor Referência: 3.318,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44.116.889/0001-42)	Adjudicado em: 09/09/2025 - 10:39:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	(LISO) 18PR 149/146M CAR1 -	CELIMO	48	86.759,52

Item: 0011 - PNEU NOVO - 1000/20 – TT 146/143J – 16L - DIR - Valor Referência: 3.458,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001- 40)	Adjudicado em: 09/09/2025 - 10:39:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	PNEU 1000-20 CR 942 16L	WESTLAKE	76	117.952,00
Item: 0012 - PNEU NOVO - 1000/20 RADIAL –TT 146/143J –16L- DIR - Valor Referência: 2.444,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001- 40)	Adjudicado em: 09/09/2025 - 10:39:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	PNEU 1000-20TT MGM12 149/146K	MAGNUM	18	35.100,00
Item: 0013 - PNEU NOVO - 275/80 R22.5 - Valor Referência: 2.900,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001- 40)	Adjudicado em: 09/09/2025 - 10:39:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	PNEU275/80R22.5 AD153 149/146L	MAGNUM	24	34.548,00
Item: 0014 - PNEU NOVO - 19.5L-24 - Valor Referência: 8.310,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001- 40)	Adjudicado em: 09/09/2025 - 10:39:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	PNEU 19.5L24TL 1324 R4 12L	AFT	18	51.912,00
Item: 0015 - PNEU NOVO - 12.5/80-18 -TL 10L - Valor Referência: 3.500,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44.116.889/0001-42)	Adjudicado em: 09/09/2025 - 10:39:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	12PR R-4 TL QH603 -	FORERUNNER	8	13.555,92
Item: 0016 - PNEU NOVO - 14.00-24 -TT (G2/L2) 16L - Valor Referência: 8.233,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CPX DISTRIBUIDORA S/A (10.158.356/0001-01)	Adjudicado em: 09/09/2025 - 10:39:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	EARTHMAX HGA11	SPEEDMAX	36	98.280,00
Item: 0017 - PNEU NOVO - 17.5-25 TL (G2/L2) 16L - Valor Referência: 8.755,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44.116.889/0001-42)	Adjudicado em: 09/09/2025 - 10:39:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	16PR G2 TL -	REDLION	12	38.962,68
Item: 0018 - PNEU NOVO - 14.9-24 TT (R1) 8L - Valor Referência: 4.929,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44.116.889/0001-42)	Adjudicado em: 09/09/2025 - 10:39:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	12PR TT -	MEGAMAXX	8	16.979,20
Item: 0019 - PNEU NOVO - 18.4-34 -TT (R1) 12L - Valor Referência: 11.845,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44.116.889/0001-42)	Adjudicado em: 09/09/2025 - 10:39:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	12PR TT R-1 QH611 -	FORERUNNER	16	64.000,00
Item: 0020 - PNEU NOVO - 12.4-24 TT (R1) 10L - Valor Referência: 4.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44.116.889/0001-42)	Adjudicado em: 09/09/2025 - 10:39:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	12PR R-1 TT QH611 -	SUPERGUIDER	24	41.063,76
Item: 0021 - PNEU NOVO - 18.4-30 -TT (R1) 12L - Valor Referência: 7.697,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44.116.889/0001-42)	Adjudicado em: 09/09/2025 - 10:39:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	12PR R-1 TT QH611 -	FORERUNNER	24	86.591,76
Item: 0022 - PNEU NOVO - 900/20 -TT 140/137J 14L - Valor Referência: 3.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CPX DISTRIBUIDORA S/A (10.158.356/0001-01)	Adjudicado em: 09/09/2025 - 10:39:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	STEER	SPEEDMAX	86	121.948,00
Item: 0023 - PNEU NOVO – 750 R.16 - TT 116/114L 10L DIR - Valor Referência: 1.769,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 09/09/2025 - 10:39:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CHENGSHAN	CHENGSHAN	65	55.250,00
Item: 0024 - PNEU NOVO - 225/65 R.16 - Valor Referência: 921,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44.116.889/0001-42)	Adjudicado em: 09/09/2025 - 10:39:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	8PR 112/110T OVER CARGO B2 -	SUNSET	24	16.031,52
Item: 0025 - PNEU NOVO - 14.9-26 - Valor Referência: 4.833,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44.116.889/0001-42)	Adjudicado em: 09/09/2025 - 10:39:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	12PR TT R-1 GRIPKING -	BRANSALES	8	26.751,84
Item: 0026 - CÂMARA DE AR NOVA - 14.00-24 - Valor Referência: 616,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44.116.889/0001-42)	Adjudicado em: 09/09/2025 - 10:39:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	FEQ TR220 I -	QBOM	18	4.792,50
Item: 0027 - CÂMARA DE AR NOVA - 17.5-25 - Valor Referência: 745,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44.116.889/0001-42)	Adjudicado em: 09/09/2025 - 10:39:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	FEQ TR220 -	QBOM	4	1.215,00
Item: 0028 - CÂMARA DE AR NOVA - 14.9-24 - Valor Referência: 612,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44.116.889/0001-42)	Adjudicado em: 09/09/2025 - 10:39:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	AGQ TR218 A -	QBOM	6	1.620,00
Item: 0029 - CÂMARA DE AR NOVA - 14.9-26 - Valor Referência: 885,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 09/09/2025 - 10:39:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CÂMARA DE AR NOVA - 14.9-26	Magnum	8	2.399,84
Item: 0030 - CÂMARA DE AR NOVA - 18.4-34 - Valor Referência: 963,55					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44.116.889/0001-42)	Adjudicado em: 09/09/2025 - 10:39:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	AGQ TR218 A -	QBOM	10	4.245,40
Item: 0031 - CÂMARA DE AR NOVA - 12.4-24 - Valor Referência: 607,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44.116.889/0001-42)	Adjudicado em: 09/09/2025 - 10:39:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	AGQ TR218 A -	QBOM	16	5.543,20
Item: 0032 - CÂMARA DE AR NOVA - 18.4-30 - Valor Referência: 803,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44.116.889/0001-42)	Adjudicado em: 09/09/2025 - 10:39:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	AGQ TR 218 A -	QBOM	16	8.743,36
Item: 0033 - CÂMARA DE AR NOVA - 900/20 - Valor Referência: 250,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44.116.889/0001-42)	Adjudicado em: 09/09/2025 - 10:39:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	TC131 -	QBOM	86	15.177,28
Item: 0034 - CÂMARA DE AR NOVA - 1000/20 - Valor Referência: 300,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44.116.889/0001-42)	Adjudicado em: 09/09/2025 - 10:39:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	TC 131 -	QBOM	80	15.793,60
Item: 0035 - CÂMARA DE AR NOVA – 750 R.16 - Valor Referência: 225,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44.116.889/0001-42)	Adjudicado em: 09/09/2025 - 10:39:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	AGQ TR15 -	QBOM	65	7.633,60
Item: 0036 - PROTETOR NOVO - 900/20 - Valor Referência: 314,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44.116.889/0001-42)	Adjudicado em: 09/09/2025 - 10:39:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	ARO 20 -	SBN	84	9.870,00
Item: 0037 - PROTETOR NOVO - 1000/20 - Valor Referência: 269,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44.116.889/0001-42)	Adjudicado em: 09/09/2025 - 10:39:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	ARO 20 -	SBN	80	9.403,20
Item: 0038 - PROTETOR NOVO – 750 R.16 - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44.116.889/0001-42)	Adjudicado em: 09/09/2025 - 10:39:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	ARO 16 -	SBN	64	5.005,44
Item: 0040 - PNEU NOVO - 80.100/18 - Valor Referência: 280,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44.116.889/0001-42)	Adjudicado em: 09/09/2025 - 10:39:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	M/C TT SOHO -	IRA BR	6	1.680,00
Item: 0041 - PNEU NOVO – 275 R18 - Valor Referência: 280,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 09/09/2025 - 10:39:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	PNEU NOVO – 275R18	Freedom	3	840,00
Item: 0042 - PNEU NOVO - 90.90 R18 - Valor Referência: 300,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 09/09/2025 - 10:39:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	PNEU NOVO - 90/90R18	Freedom	3	900,00
Item: 0043 - PNEU NOVO - 90.90/19 - Valor Referência: 350,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44.116.889/0001-42)	Adjudicado em: 09/09/2025 - 10:39:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	M/C TT BUNKER ADAPT -	IRA BR	6	2.100,00
Item: 0044 - PNEU NOVO - 110.90.17 - Valor Referência: 360,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44.116.889/0001-42)	Adjudicado em: 09/09/2025 - 10:39:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	M/C TT BUNKER ADAPT -	IRA BR	6	1.900,56
Item: 0045 - CÂMARA DE AR NOVA – ARO 17 - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 09/09/2025 - 10:39:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CÂMARA DE AR NOVA – ARO 17	MHC3	15	691,80
Item: 0046 - CÂMARA DE AR NOVA – ARO 18 - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 09/09/2025 - 10:39:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CÂMARA DE AR NOVA – ARO 18	MHC3	30	1.383,60
Item: 0047 - CÂMARA DE AR NOVA – ARO 19 - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 09/09/2025 - 10:39:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CÂMARA DE AR NOVA – ARO 19	MHC3	15	691,80

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A8B77CE0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de São Tomé			
Prefeitura Municipal de São tome			
Registro de Preços Eletrônico - 10/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - PNEU NOVO - 175/70/ R.13 82T - PNEU 175/70R13 MH01 82T - Valor Referência: 579,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PNEUS SHOP LTDA	238,90	2.389,00	Homologado em 09/09/2025 10:39:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0002 - PNEU NOVO - 175/70 R.14 RI 88T - PNEU 175/70R14 MAX.M1 95/93S - Valor Referência: 673,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PNEUS SHOP LTDA	276,80	19.929,60	Homologado em 09/09/2025 10:39:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0003 - PNEU NOVO - 185/65 R.14 - PNEU 185/65R14 AMAZER 3G 86Y - Valor Referência: 601,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PNEUS SHOP LTDA	272,40	4.358,40	Homologado em 09/09/2025 10:39:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0004 - PNEU NOVO - 185/65 R.15 FM800 88H - 88H G521 - - Valor Referência: 656,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	306,99	4.911,84	Homologado em 09/09/2025 10:39:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0005 - PNEU NOVO - 225/75 R.16 - 12PR 121/120R OVER CARGO B3 - - Valor Referência: 1.012,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	555,19	8.883,04	Homologado em 09/09/2025 10:39:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0006 - PNEU NOVO - 225/65 R.16 C112/110S 8L - PNEU 225/65R16C MK700 112/110S - Valor Referência: 1.097,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PNEUS SHOP LTDA	558,00	13.392,00	Homologado em 09/09/2025 10:39:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0007 - PNEU NOVO - 265/75 R.16 112/109S 6L - PNEU 265/75R16C CF100 123/120S - Valor Referência: 1.434,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PNEUS SHOP LTDA	849,80	10.197,60	Homologado em 09/09/2025 10:39:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0008 - PNEU NOVO - 235/75 R.17.5 – TL 143/141L 16L – DIR. - 225/75R17.5 143/141J 16L DIR - Valor Referência: 1.814,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PNEUS SHOP LTDA	905,00	76.020,00	Homologado em 09/09/2025 10:39:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0009 - PNEU NOVO - 215/75 R.17.5–TL 126/124M 12L – DIR. - PNEU 215/75R17.5 135/133L 16L DIR - Valor Referência: 1.808,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PNEUS SHOP LTDA	774,50	32.529,00	Homologado em 09/09/2025 10:39:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0010 - PNEU NOVO - 275/80 R.22.5 – TL 149/146M 16L – DIR. - (LISO) 18PR 149/146M CAR1 - - Valor Referência: 3.318,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	1.807,49	86.759,52	Homologado em 09/09/2025 10:39:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0011 - PNEU NOVO - 1000/20 – TT 146/143J – 16L - DIR - PNEU 1000-20 CR 942 16L - Valor Referência: 3.458,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PNEUS SHOP LTDA	1.552,00	117.952,00	Homologado em 09/09/2025 10:39:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0012 - PNEU NOVO - 1000/20 RADIAL –TT 146/143J –16L- DIR - PNEU 1000-20TT MGM12 149/146K - Valor Referência: 2.444,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PNEUS SHOP LTDA	1.950,00	35.100,00	Homologado em 09/09/2025 10:39:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0013 - PNEU NOVO - 275/80 R22.5 - PNEU275/80R22.5 AD153 149/146L - Valor Referência: 2.900,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PNEUS SHOP LTDA	1.439,50	34.548,00	Homologado em 09/09/2025 10:39:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0014 - PNEU NOVO - 19.5L-24 - PNEU 19.5L24TL 1324 R4 12L - Valor Referência: 8.310,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PNEUS SHOP LTDA	2.884,00	51.912,00	Homologado em 09/09/2025 10:39:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0015 - PNEU NOVO - 12.5/80-18 -TL 10L - 12PR R-4 TL QH603 - - Valor Referência: 3.500,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	1.694,49	13.555,92	Homologado em 09/09/2025 10:39:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0016 - PNEU NOVO - 14.00-24 -TT (G2/L2) 16L - EARTHMAX HGA11 - Valor Referência: 8.233,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CPX DISTRIBUIDORA S/A	2.730,00	98.280,00	Homologado em 09/09/2025 10:39:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0017 - PNEU NOVO - 17.5-25 TL (G2/L2) 16L - 16PR G2 TL - - Valor Referência: 8.755,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	3.246,89	38.962,68	Homologado em 09/09/2025 10:39:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0018 - PNEU NOVO - 14.9-24 TT (R1) 8L - 12PR TT - - Valor Referência: 4.929,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	2.122,40	16.979,20	Homologado em 09/09/2025 10:39:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0019 - PNEU NOVO - 18.4-34 -TT (R1) 12L - 12PR TT R-1 QH611 - - Valor Referência: 11.845,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	4.000,00	64.000,00	Homologado em 09/09/2025 10:39:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0020 - PNEU NOVO - 12.4-24 TT (R1) 10L - 12PR R-1 TT QH611 - - Valor Referência: 4.000,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	1.710,99	41.063,76	Homologado em 09/09/2025 10:39:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0021 - PNEU NOVO - 18.4-30 -TT (R1) 12L - 12PR R-1 TT QH611 - - Valor Referência: 7.697,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	3.607,99	86.591,76	Homologado em 09/09/2025 10:39:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0022 - PNEU NOVO - 900/20 -TT 140/137J 14L - STEER - Valor Referência: 3.000,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CPX DISTRIBUIDORA S/A	1.418,00	121.948,00	Homologado em 09/09/2025 10:39:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0023 - PNEU NOVO – 750 R.16 - TT 116/114L 10L DIR - CHENGSHAN - Valor Referência: 1.769,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	850,00	55.250,00	Homologado em 09/09/2025 10:39:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0024 - PNEU NOVO - 225/65 R.16 - 8PR 112/110T OVER CARGO B2 - - Valor Referência: 921,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	667,98	16.031,52	Homologado em 09/09/2025 10:39:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0025 - PNEU NOVO - 14.9-26 - 12PR TT R-1 GRIPKING - - Valor Referência: 4.833,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	3.343,98	26.751,84	Homologado em 09/09/2025 10:39:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0026 - CÂMARA DE AR NOVA - 14.00-24 - FEQ TR220 I - - Valor Referência: 616,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	266,25	4.792,50	Homologado em 09/09/2025 10:39:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0027 - CÂMARA DE AR NOVA - 17.5-25 - FEQ TR220 - - Valor Referência: 745,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	303,75	1.215,00	Homologado em 09/09/2025 10:39:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0028 - CÂMARA DE AR NOVA - 14.9-24 - AGQ TR218 A - - Valor Referência: 612,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	270,00	1.620,00	Homologado em 09/09/2025 10:39:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0029 - CÂMARA DE AR NOVA - 14.9-26 - CÂMARA DE AR NOVA - 14.9-26 - Valor Referência: 885,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	299,98	2.399,84	Homologado em 09/09/2025 10:39:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0030 - CÂMARA DE AR NOVA - 18.4-34 - AGQ TR218 A - - Valor Referência: 963,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	424,54	4.245,40	Homologado em 09/09/2025 10:39:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0031 - CÂMARA DE AR NOVA - 12.4-24 - AGQ TR218 A - - Valor Referência: 607,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	346,45	5.543,20	Homologado em 09/09/2025 10:39:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0032 - CÂMARA DE AR NOVA - 18.4-30 - AGQ TR 218 A - - Valor Referência: 803,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	546,46	8.743,36	Homologado em 09/09/2025 10:39:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0033 - CÂMARA DE AR NOVA - 900/20 - TC131 - - Valor Referência: 250,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	176,48	15.177,28	Homologado em 09/09/2025 10:39:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0034 - CÂMARA DE AR NOVA - 1000/20 - TC 131 - - Valor Referência: 300,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	197,42	15.793,60	Homologado em 09/09/2025 10:39:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0035 - CÂMARA DE AR NOVA – 750 R.16 - AGQ TR15 - - Valor Referência: 225,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	117,44	7.633,60	Homologado em 09/09/2025 10:39:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0036 - PROTETOR NOVO - 900/20 - ARO 20 - - Valor Referência: 314,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	117,50	9.870,00	Homologado em 09/09/2025 10:39:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0037 - PROTETOR NOVO - 1000/20 - ARO 20 - - Valor Referência: 269,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	117,54	9.403,20	Homologado em 09/09/2025 10:39:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0038 - PROTETOR NOVO – 750 R.16 - ARO 16 - - Valor Referência: 150,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	78,21	5.005,44	Homologado em 09/09/2025 10:39:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0040 - PNEU NOVO - 80.100/18 - M/C TT SOHO - - Valor Referência: 280,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	280,00	1.680,00	Homologado em 09/09/2025 10:39:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0041 - PNEU NOVO – 275 R18 - PNEU NOVO – 275R18 - Valor Referência: 280,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	280,00	840,00	Homologado em 09/09/2025 10:39:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0042 - PNEU NOVO - 90.90 R18 - PNEU NOVO - 90/90R18 - Valor Referência: 300,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	300,00	900,00	Homologado em 09/09/2025 10:39:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0043 - PNEU NOVO - 90.90/19 - M/C TT BUNKER ADAPT - - Valor Referência: 350,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	350,00	2.100,00	Homologado em 09/09/2025 10:39:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0044 - PNEU NOVO - 110.90.17 - M/C TT BUNKER ADAPT - - Valor Referência: 360,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	316,76	1.900,56	Homologado em 09/09/2025 10:39:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0045 - CÂMARA DE AR NOVA – ARO 17 - CÂMARA DE AR NOVA – ARO 17 - Valor Referência: 60,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	46,12	691,80	Homologado em 09/09/2025 10:39:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0046 - CÂMARA DE AR NOVA – ARO 18 - CÂMARA DE AR NOVA – ARO 18 - Valor Referência: 60,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	46,12	1.383,60	Homologado em 09/09/2025 10:39:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0047 - CÂMARA DE AR NOVA – ARO 19 - CÂMARA DE AR NOVA – ARO 19 - Valor Referência: 60,00			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	46,12	691,80	Homologado em 09/09/2025 10:39:28 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Autoridade Competente

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:EC622040**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 23578500-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025**

Aos 08 de setembro de 2025, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o **Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no **CPF nº 736.949.404-72**, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **BIOPULSE BRASIL EIRELLI ME**, inscrito no **CNPJ: 22.408.118/0001-96**, como **DETENTORA DA ARP**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 09/2025, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de materiais para atendimento de fisioterapeutas, psicólogos infantis e fonoaudiólogos na equipe multidisciplinar de atenção primária à saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE FISIOTERAPEUTAS, PSICÓLOGOS INFANTIS E FONOAUDIÓLOGOS NA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: BIOPULSE BRASIL EIRELLI ME
CNPJ: 22.408.118/0001-96 Telefone: 19991002279 Email: licitacao@biopulse.com.br
Endereço: RUA 8, 1205 , CENTRO, Rio Claro/SP, CEP: 13500-210
Representante: MARCELO BROCHI - CPF: 190.393.768-08

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
32	0007910 - Kit de monofilamento - Kit de Estensiómetro Monofilamentos De Semmes-Weinstein Para Teste de Sensibilidade.	SORRI BAURU	Kit	1,000000	342,990	342,99
T O T A L						342,99

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 09/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 08 de setembro de 2025.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito

Pela/Contratante

Biopulse Brasil EIRELLI ME

CNPJ Nº 22.408.118/0001-96

MARCELO BROCHI

CPF Nº 190.393.768-08

Pela/Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:D00DAA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 23578500-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Aos 05 de setembro de 2025, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o **Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no **CPF nº 736.949.404-72**, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrito no **CNPJ: 07.366.605/0001-40**, como **DETENTORA DA ARP**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 09/2025, RESOLVE registrar os preços para aquisição de materiais para atendimento de fisioterapeutas, psicólogos infantis e fonoaudiólogos na equipe multidisciplinar de atenção primária à saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE FISIOTERAPEUTAS, PSICÓLOGOS INFANTIS E FONOAUDIÓLOGOS NA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME		
CNPJ: 07.366.605/0001-40	Telefone: (84) 99404-1542	Email: famednatal@hotmail.com
Endereço: RUA RORAIMA Nº 611, NEÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59.080-140		
Representante: FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS - CPF: 009.537.724-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007879 - Argolas de agilidade funcional - Argolas/Aro Agilidade P/Circuito Funcional, Argolas / aros de plástico (??40?cm Ø), cores	ODIN	Unidade	40,000000	8,400	336,00

	vivas, uso em circuitos funcionais.				
2	0007880 - Aros hexagonais de agilidade - Aros em formato hexagonal, polipropileno, para treinos de coordenação.	ZUI	Unidade	40,000000	10,830
8	0007886 - Bola tonificadora 1kg - Bola medicinal de 1?kg, borracha ou PVC.	VOLLO	Unidade	5,000000	52,000
27	0007905 - Faixa elástica moderada - Faixa latex moderada, ~2?m.	ACTE SPORTS	Unidade	15,000000	25,000
28	0007906 - Hand Grip intenso - Hand Grip Com Mola Ajustável 5kg A 60kg Fisioterapia Fortalecimento Antebraço Mãos Punho Exercício Força.	RED STAR	Unidade	4,000000	25,000
29	0007907 - Hand Grip leve - Acte, Hand Grip Master T117 Reabilitação e Coordenação Motora Intensidade Leve.	ACTE SPORTS	Unidade	4,000000	60,000
30	0007908 - Hand Grip moderado - Exercitador de Mãos e Dedos - Hand Grip (leve, moderado e forte) – Arkus.	ARKTUS	Unidade	4,000000	63,990
36	0007914 - Step Aeróbico de EVA 90cm x 28cm x 14cm - Step EVA antiderrapante, altura fixa 14?cm.	NOVA MOLDURA	Unidade	10,000000	220,000
37	0007915 - Suporte para bola suíça - Suporte de parede metálico para Bola Suíça (pilates).	OFS	Unidade	10,000000	50,000
40	0007918 - Barra reta maciça cromada 1,5 metro (podendo ser também de tamanho superior [ex.: 1,6 ou 1,8 metro]).	MEGAGYM	Unidade	4,000000	364,850
43	0007921 - Bicicleta ergométrica (estacionária)	ODIN	Unidade	1,000000	1.644,500
44	0007922 - Esteira ergométrica	WCT FITNESS	Unidade	1,000000	2.492,000
TOTAL					10.296,06

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será desconto de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 09/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 05 de setembro de 2025.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito
Pela/ Contratante

FP Comercio Serviços EIRELI - ME
CNPJ Nº 07.366.605/0001-40
FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS
CPF Nº 009.537.724-70
Pela/ Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1D521A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 23578500-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Aos 05 de setembro de 2025, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o **Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no **CPF nº 736.949.404-72**, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **MONICA R. DE MELLO FARIA ME**, inscrito no **CNPJ: 17.353.208/0001-97**, como **DETENTORA DA ARP**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 09/2025, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de materiais para atendimento de fisioterapeutas, psicólogos infantis e fonoaudiólogos na equipe multidisciplinar de atenção primária à saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE FISIOTERAPEUTAS, PSICÓLOGOS INFANTIS E FONOAUDIÓLOGOS NA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: MONICA R. DE MELLO FARIA ME		
CNPJ: 17.353.208/0001-97	Telefone: (41) 3672-3979	Email: mellofaria83@gmail.com
Endereço: RUA MARIA AUGUSTA DA SILVA, 67 - ATUBA, CURITIBA/PR, CEP: 82630-300		
Representante: MÔNICA REGINA DE MELLO FARIA - CPF: 036.117.429-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
45	0007923 - BINGO DE LETRAS - Bingo Letras sugere que a criança memorize a grafia correta das palavras de sua cartela para ganhar para ganhar as letras sorteadas. Ora brincando de sortear e "cantar" as letras, ora entretida com a formação de palavras, a criança vai ampliando seu vocabulário, letra a letra.	FUNDAMENTAL	Unidade	3,000000	57,600	172,80
51	0007929 - JOGO DAS CORES - Brinquedo didático de madeira letra alfabética coloridas.	DM TOYS	Unidade	4,000000	50,400	201,60
52	0007930 - Encaixe Cor – Monte e Associe as Cores, Elka, Colorido - Vamos brincar de encaixar e associar as cores. Coloque uma cartela no painel. Preencha os círculos brancos sobrepondo os botões coloridos, com a cor correspondente.	ELKA	Unidade	4,000000	85,050	340,20
53	0007931 - Jogo das Cores Carlu Brinquedos - Confeccionado em MDF composto por 1 base medindo 20 x 9 x 5 cm com 06 varetas e 18 argolinhas de MDF pintadas com tinta atóxica (nas cores azul, verde, vermelho, preto, laranja e amarelo) e 0 1 dado de madeira com as 6 faces coloridas nas cores das argolinhas, medindo 3 x 3 x 3 cm. Embalagem: película de PVC encolhível.	FUNDAMENTAL	Unidade	3,000000	48,000	144,00
55	0007933 - Carlu Brinquedos - Pinos de Encaixe Jogo de Classificação, 4+ Anos, Multicolorido, 1208, Confeccionado em MDF e madeira, base medindo 16 x 14 x 1,5 cm, 20 pinos de madeira coloridos, pintado com tinta atóxica nas cores vermelho, amarelo, azul e verde, com medidas variando de 3 a 6 cm. Embalagem: película de PVC encolhível.	SONHO DE CRIANÇA	Unidade	3,000000	49,900	149,70
56	0007934 - JOGO PESCA MALUCA PEGA PEXE PESCARIA INFANTIL - Garanta a diversão das crianças com esse super jogo! Alem de divertido ajuda a coodenação motora dos pequenos.	ARK TOYS	Unidade	3,000000	49,670	149,01
58	0007936 - Brinquedo educativo, girafa didática com blocos, unidade Blocos Merco Toys, cores sortidas, 1 unidade. Diferentes modelos e tamanhos.	MERCOTOYS	Unidade	6,000000	40,800	244,80
59	0007937 - Blocos De Encaixe Vertical Com 25 Peças Madeira - Desenvolve a coordenação motora, a atenção, a concentração, a distinção de formas geométricas, equilíbrio e a comparação, que é essencial na aprendizagem da matemática. Base em Madeira tamanho 33 x 22 x 6 cm com 10 pinos tamanho para encaixe das peças + 25 peças geométricas coloridas com furos para ser encaixada na base. CE-BRI/ICEPEX - N 00928-96	IDEIAS DIDATICAS	Unidade	5,000000	79,200	396,00
66	0007944 - Crocodilo dentista - Aperte um dente de cada vez, tome muito cuidado para não apertar o dente dolorido. Ele vai fechar a boca e pode morder seu dedo. Chame seus amigos e prepare-se para muita emoção e risadas de montão! Itens na Caixa: 1 crocodilo Descrição: O Crocodilo está parado, mansinho, parece adormecido... Mas já avisamos que, de repente, ele pode morder! Quem se arrisca!? Abra a boca do crocodilo para começar a brincadeira; Para 2 ou mais jogadores; Aperte um dente de cada vez, tome muito cuidado para não apertar o dente dolorido. Ele vai fechar a boca e pode morder seu dedo. Chame seus amigos e prepare-se!	POLIBRINQ	Unidade	4,000000	32,330	129,32
67	0007944 - Dentes de brinquedo conjunto play doh dentista 4 itens kit dentista - O Kit Mini Dentista é um brinquedo divertido e que estimula a imaginação e criatividade da criança. Com o seu formato de maleta, o brinquedo pode ser levado com facilidade para onde a criança quiser. É só abrir, brincar, e pra não perder basta guardar os itens na maletinha! Muito prático!	PAKITOYS	Kit	3,000000	57,330	171,99
68	0007946 - Carrinhos diversos - Diferentes tamanhos e modelos, Carrinhos de brinquedo variados (unidade) - Material: Plástico resistente e atóxico, Tamanhos variados (mínimo 10 cm). Modelos sortidos: caminhão, carro de corrida, carro de bombeiro, etc. Embalados individualmente.	DIVERPLAS	Unidade	20,000000	23,230	464,60
74	0007952 - Tapetes interativos - Tamanho de 2x2 mts.	LIG LIG	Unidade	3,000000	449,600	1.348,80
78	0007956 - Jogo Diga 5	ESTRELA	Unidade	3,000000	112,300	336,90
79	0007957 - Jogo de Tabuleiro Certo ou Errado - Sabia que o Muro de Berlim tinha 4m de altura? E que as girafas não têm cordas vocais? Use todo seu conhecimento para dizer o que é verdadeiro e falso na versão de tabuleiro do divertido jogo Certo ou Errado!	ESTRELA	Unidade	3,000000	140,060	420,18

80	0007958 - Jogo Se Vira - Equilibre a bolinha embaixo do queixo, ponha a carta sobre a sua cabeça! Faça atividades são acumulativas. Contorsa-se, pois para conseguir realizar todas as ações e chegar ao final do tabuleiro, você terá que mostrar que sabe se virar!	ESTRELA	Unidade	3,000000	79,270	237,81
81	0007959 - Eu sou... verde? Eu sou... um animal? Descubra qual é a imagem da sua carta fazendo perguntas para os outros jogadores.	ESTRELA	Unidade	3,000000	72,440	217,32
83	0007961 - Jogo Caça Palavras - Cada jogadores deve escrever uma palavra oculta na sua estante de letras. Em seguida, cada jogador deve dizer uma letra que acredita que esteja escondida na estante do adversário. Se a letra fizer parte da palavra escolhida o jogador deve deixá-la à mostra. Mas tome cuidado para não se iludir afinal o jogador só precisa mostrar uma letra de cada vez! Boa memória, percepção e muitas risadas te aguardam nesse divertido jogo de palavras.	ESTRELA	Unidade	3,000000	76,750	230,25
85	0007963 - Genius - Agora você pode jogar o clássico Genius em qualquer lugar! Teste sua memória acertando a sequência sonora e visual correta.	WELLMIX	Unidade	5,000000	116,670	583,35
91	0007969 - Jogo Pula Macaco	ESTRELA	Unidade	2,000000	88,670	177,34
95	0007973 - Jogo Cilada	ESTRELA	Unidade	2,000000	43,780	87,56
96	0007974 - Jogo Imitatrix - Um jogo de mímica com tabuleiro. Divirta-se fazendo mímicas para conseguir chegar ao final do tabuleiro primeiro!	ESTRELA	Unidade	2,000000	83,770	167,54
98	0007976 - Dardos/Tiro ao alvo	FUTURA	Unidade	3,000000	15,500	46,50
101	0007979 - Ludo e Trilha no Estojo de Madeira	IDEIAS DIDATICAS	Unidade	4,000000	66,320	265,28
TOTAL						6.682,85

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 09/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 05 de setembro de 2025.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito
Pela/Contratante

Monica R. De Mello Faria ME
CNPJ Nº 17.353.208/0001-97
MÔNICA REGINA DE MELLO FARIA
CPF Nº 036.117.429-29
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5C574F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 23578500-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Aos 05 de setembro de 2025, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o **Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no **CPF nº 736.949.404-72**, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**, inscrito no **CNPJ: 93.577.427/0001-38**, como **DETENTORA DA ARP**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 09/2025, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de materiais para atendimento de fisioterapeutas, psicólogos infantis e fonoaudiólogos na equipe multidisciplinar de atenção primária à saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE FISIOTERAPEUTAS, PSICÓLOGOS INFANTIS E FONOAUDIÓLOGOS NA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA		
CNPJ: 93.577.427/0001-38	Telefone: 5136372900	Email:
Endereço: RODOVIA RS 452 , Nº 133, SALA 09, Centro, FELIZ/RS, CEP: 95770-000		
Representante: MOACIR DUARTE - CPF: 365.878.007-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
4	0007882 - Bastões para exercício - Bastões leves, plástico/silicone ou fibra de vidro, para mobilidade e alongamento.	NEDEL	Unidade	40,000000	12,800	512,00
5	0007883 - Bola de vôlei - Bola oficial de vôlei, couro ou sintético, tamanho padrão.	STORM	Unidade	10,000000	48,000	480,00
6	0007884 - Bola ortopédica lisa para mão - Bola lisa, EVA/rubber, terapêutica para mão.	NEDEL	Unidade	10,000000	3,980	39,80
7	0007885 - Bola ortopédica para mão com cravo pequeno - Bola terapêutica para mão com textura de cravos pequenos.	NEDEL	Unidade	10,000000	5,530	55,30
13	0007891 - Colchonetes para atividade física - Colchonete Academia Profissional - D80 Alta Densidade - 95x60x03 – Impermeável.	NEDEL	Unidade	25,000000	58,980	1.474,50
14	0007892 - Cones chapéu chinês para treino agilidade funcional - Chapéu Chines Cone 19cm, Mini Treino Esporte Funcional. KIT com 10 unid.	NEDEL	Kit	10,000000	29,850	298,50
17	0007895 - Cunha de espuma (travessieiro triangular) - Plataforma Ergonômica de Fisioterapia: Cunha Rampa de 50x50x20cm para Posicionamento e Encosto, Promovendo Apoio Adequado - Garantindo Conforto e Eficiência Terapêutica.	NEDEL	Unidade	6,000000	101,980	611,88
21	0007899 - Escadinha de agilidade - Escada de PVC ou nylon com 57a 10 degraus para treino de pés.	NEDEL	Unidade	5,000000	45,980	229,90
23	0007901 - Faixa elástica extraforte - Faixa de resistência extraforte, latex, ~2?m.	CONVOY	Unidade	15,000000	25,600	384,00
24	0007902 - Faixa elástica forte - Faixa latex forte, ~2?m.	CONVOY	Unidade	15,000000	25,600	384,00
25	0007903 - Faixa elástica leve - Faixa latex leve, ~2?m.	CONVOY	Unidade	15,000000	20,980	314,70
26	0007904 - Faixa elastica miniband leve, médio, forte - Kit com 3 faixas mini band leves, médio, forte, em látex, loop ~30?cm.	NEDEL	Kit	30,000000	19,200	576,00
31	0007909 - Kit de halteres de 0,5 a 5kg - Kit de pares de halteres emborrachados, com suporte para 5 pares/chão (0,5, 1, 2, 3, 4 e 5kg) cada kit.	NEDEL	Unidade	3,000000	747,930	2.243,79
33	0007911 - Kit funcional Treino Agilidade (cones furados com barreiras, chapéu chinês, escada de agilidades) - Kit 10 Cones C/ 5 Barreiras + 10 Pratos Funcionais + 12 Argolas Agilidade Com Bolsa + Escada Funcional Ajustável.	NEDEL	Kit	5,000000	259,880	1.299,40
47	0007925 - QUEBRA-CABEÇA DIVERSO 60 peças - Quebra-cabeça é um jogo onde um jogador deve resolver um problema proposto. Nesse tipo de jogo, o raciocínio lógico é bem mais importante que a agilidade e a força física. Os quebra-cabeças são normalmente usados como passatempo.	PEF	Unidade	5,000000	24,480	122,40
48	0007926 - QUEBRA-CABEÇA DIVERSO 100 peças - Quebra-cabeça é um jogo onde um jogador deve resolver um problema proposto. Nesse tipo de jogo, o raciocínio lógico é bem mais importante que a agilidade e a força física. Os quebra-cabeças são normalmente usados como passatempo.	PEF	Unidade	5,000000	20,680	103,40
62	0007940 - Bolinha De Gel Cresce Na Água - Granulo Acrílico Decorativo.	IMP	Unidade	20,000000	19,200	384,00
65	0007943 - Hortalíça Kit de Frutinhas, BBR Toys	IMP	Kit	30,000000	41,280	1.238,40
75	0007953 - Massinha de modelar - Soft Conjunto com 12 Cores	PIRA	Unidade	30,000000	8,320	249,60
76	0007954 - Canetinhas Hidrográficas - Hidrocor Regular com 12 Cores	COLORS	Unidade	10,000000	7,040	70,40
86	0007964 - Gira Jardim é um playset com mecanismos de engrenagens e com desenhos fofinhos de animais e insetos de jardim que vão colorir esse divertido jardim. As engrenagens giram conforme a criança roda a alavanca fazendo todos os bichinhos se moverem no jardim.	ESTRELA	Unidade	4,000000	256,000	1.024,00
90	0007968 - Banco Imobiliário Realidade Aumentada	ESTRELA	Unidade	2,000000	149,980	299,96
99	0007977 - DAMA - Jogo contra um oponente.	JUNGES	Unidade	4,000000	24,980	99,92
100	0007978 - UNO - O clássico jogo de cartas de combinar cores e números. As cartas de ação especiais e curingas para emoções inesperadas e diversão que pode mudar o jogo. Use as cartas Trocar as mãos para trocar as mãos com qualquer outro oponente.	IMP	Unidade	5,000000	17,980	89,90

TOTAL

12.585,75

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 $EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438\ 365\ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 09/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 05 de setembro de 2025.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito
Pela/Contratante

SSC Solucoes Em Fornecimento De Mercadorias LTDA
CNPJ Nº 93.577.427/0001-38
MOACIR DUARTE
CPF Nº 365.878.007-00
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:846AEC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 23578500-2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 09/2025

Aos 05 de setembro de 2025, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o **Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no **CPF nº 736.949.404-72**, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **SZ HOSPITALAR LTDA**, inscrito no **CNPJ: 57.977.634/0001-16**, como **DETENTORA DA ARP**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 09/2025, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de materiais para atendimento de fisioterapeutas, psicólogos infantis e fonoaudiólogos na equipe multidisciplinar de atenção primária à saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE FISIOTERAPEUTAS, PSICÓLOGOS INFANTIS E FONOAUDIÓLOGOS NA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: SZ HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 57.977.634/0001-16	Telefone: (54) 99210-8168	Email: licitacao@szhospitalar.com.br
Endereço: RUA PADRE FEIJÓ, 200 , CENTRO, ERECHIM/RS, CEP: 99700-118		
Representante: CLEBER ANTÔNIO ZULIAN - CPF: 814.500.208-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0007897 - Eletroestimulador de mesa (TENS/FES) - Aparelho de mesa para estimulação elétrica terapêutica * Neurodyn Compact Aparelho De Tens, Fes E Russa – IBRAMED.	NEURODYN COMPACT	Unidade	3,000000	1.499,990	4.499,97
20	0007898 - Eletroestimulador portátil (TENS/FES) - Aparelho portátil para estimulação elétrica * Neurodyn Portátil TENS FES 02 canais – Aparelho de Eletroestimulação Ibramed.	NEURODYN PORT TENS -FES	Unidade	2,000000	772,380	1.544,76
34	0007912 - Laser terapêutico (comprimento de onda entre - 780 a 904 nm) - Aparelho com ponteira laser terapêutico infra vermelho para fisioterapia * Laserpulse Portátil com Probe LED Âmbar P7 590 nm - Aparelho de Laserterapia e Ledterapia – IBRAMED.	LASERPULSE + P7 (590NM)	Unidade	2,000000	2.575,890	5.151,78
T O T A L						11.196,51

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 09/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 05 de setembro de 2025.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito

Pela/ Contratante

SZ Hospitalar LTDA

Cnpj Nº 57.977.634/0001-16

CLEBER ANTÔNIO ZULIAN

CPF Nº 814.500.208-04

Pela/ Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:B6D17377

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 23578500-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Aos 05 de setembro de 2025, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o **Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no **CPF nº 736.949.404-72**, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrito no **CNPJ: 02.441.945/0001-74**, como **DETENTORA DA ARP**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 09/2025, RESOLVE registrar os preços para aquisição de materiais para atendimento de fisioterapeutas, psicólogos infantis e fonoaudiólogos na equipe multidisciplinar de atenção primária à saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE FISIOTERAPEUTAS, PSICÓLOGOS INFANTIS E FONOAUDIÓLOGOS NA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA		
CNPJ: 02.441.945/0001-74	Telefone: (51)3563-3275	Email: licitacoesandre@gmail.com
Endereço: RUA PRESIDENTE LUCENA, 7150, ROSAS, ESTÂNCIA VELHA/RS, CEP: 93602-140		
Representante: ANDRÉ ELIAS STOLBEN SCHILLING - CPF: 746.774.380-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0007887 - Bola tonificadora de 2kg - Bola medicinal de 2?kg, borracha ou PVC.	SS Esportes/Import	Unidade	5,000000	67,060	335,30
10	0007888 - Bola tonificadora de 3kg - Bola medicinal de 3?kg, borracha ou PVC.	SS Esportes/Import	Unidade	5,000000	74,990	374,95
15	0007893 - Cones médios para treino agilidade funcional - Cones de tamanho médio, plásticos, Flexível, Circuito Funcional Treinamento (24cm). KIT com 10 unid.	SS Esportes/Fplast	Kit	10,000000	81,460	814,60
18	0007896 - Disco de equilíbrio/propriocepção - Disco inflável, diâmetro ??35?cm, uso em equilíbrio.	SS Esportes/Import	Unidade	5,000000	64,470	322,35
41	0007919 - Anilha de ferro emborrachada: Um par 1kg - Um par 2 kg - Um par 3 kg - Um par 4 kg - Um par 5 kg - Um par 10 kg.	Fundiban/Fundiban	Unidade	4,000000	1.509,970	6.039,88
T O T A L						7.887,08

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 09/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 05 de setembro de 2025.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito
Pela/Contratante

Traum Artigos Esportivos LTDA
CNPJ Nº 02.441.945/0001-74
ANDRÉ ELIAS STOLBEN SCHILLING
CPF Nº 746.774.380-72
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:40DF816E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º 007-2025 CONTRATO 20250260

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º 007-2025 CONTRATO 20250260
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000066/25
CONTRATO Nº.....: 20250260
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º 007-2025
CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000
CONTRATADA(O).....: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA CNPJ 55.327.679/0001-10 ENDEREÇO 10 R ALCINDO OLIMPIO MAIA, 348, CENTRO, Belém do Brejo do Cruz-PB, CEP 58895-000
OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002522	CAFÉ - Marca.: SUPREMO CAFÉ: tipo torrado e moído. Pacote contendo no mínimo 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	250,00	11,000	2.750,00
002538	DOCE TIPO LANCHINHO - Marca.: SABIA DOCE TIPO LANCHINHO: pacote contendo no mínimo 150 g, composto com bolacha e doce e embalagem com 0 dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	50,00	6,000	300,00
002561	MANTEIGA DA TERRA - Marca.: MANTEIGA DO SERTAO MANTEIGA DA TERRA: feita com nata e sal, embalagem de vidro com no mínimo 500 ml	FRASCO	15,00	19,800	297,00
002586	PRESUNTO FATIADO - Marca.: REZENDE PRESUNTO FATIADO: a base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, sal, condimentos e aromas naturais.	QUILO	15,00	17,900	268,50
002589	QUEIJO FATIADO: tipo mussarela - Marca.: DOMILAC QUEIJO FATIADO: tipo mussarela, apresentação fatiado, ingredientes leite e fermento lácteo, conservação 0 a 10 C, características adicionais de primeira qualidade, embalado em saco plástico não tóxico, resistente, prazo validade 60 dias. Embalagem de 1 kg	QUILO	15,00	34,200	513,00
002593	REQUEIJÃO - Marca.: INDAIA REQUEIJÃO cremoso, embalagem plástica 200 gramas com tampa	FRASCO	20,00	7,000	140,00
008223	POLPA DE ABACAXI: congelada, sem diluição, pacote co m 1kg, sem diluição. - Marca.: RN POLPAS POLPA DE ABACAXI: congelada, sem diluição, pacote com 1kg, sem diluição.	PACOTE	50,00	7,000	350,00
008224	POLPA DE ACEROLA: congelada, sem diluição, pacote co m 1Kg. - Marca.: RN POLPAS POLPA DE ACEROLA: congelada, sem diluição, pacote com 1Kg.	PACOTE	50,00	7,000	350,00
029806	POLPA DE CAJU COM 1 KG - Marca.: RN POLPAS POLPA DE CAJÚ congelada, pacote com aproximadamente 1kg.	PACOTE	50,00	7,000	350,00
029812	POLPA DE CAJÁ(1 KG) - Marca.: RN POLPAS POLPA DE CAJÁ congelada, pacote com aproximadamente 1kg	PACOTE	50,00	8,800	440,00
040766	GOMA DE MANDIOCA, 1 kg - Marca.: SINHA MARIA GOMA DE MANDIOCA, embalagem transparente com data de fabricação e validade, contendo 1kg.	QUILO	35,00	6,000	210,00
VALOR TOTAL.....: R\$ 5.968,50 (cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)					

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.968,50
VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 contados da data de assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Setembro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
PELA CONTRATADA: JEFFERSON REGO PEREIRA
FISCAL DO CONTRATO: ERIC YAN DA SILVA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:222D0C4B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N ° 007-2025 CONTRATO 20250262

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000066/25					
CONTRATO Nº.....: 20250262					
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007-2025					
CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000					
CONTRATADA(O).....: 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA CNPJ 55.327.679/0001-10 ENDEREÇO 10 R ALCINDO OLIMPIO MAIA, 348, CENTRO, Belém do Brejo do Cruz-PB, CEP 58895-000					
OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002502	ACHOCOLATADO: apresentação pó - Marca.: NUTRIWAY ACHOCOLATADO: apresentação pó, sabor chocolate, características adicionais enriquecido com vitaminas, prazo de validade 12meses (fechado) pacote de 400 g, valor energético 79 kcal = 331 kj	PACOTE	15,00	5,000	75,00
002505	ALHO - Marca.: IN NATURA Alho inteiro e fresco, tamanho médio em perfeito estado de conservação.	QUILO	2,00	27,500	55,00
002511	AZEITONA VERDE - Marca.: LA VIOLETERA AZEITONA VERDE com caroço conservada em vidro, embalagem com no mínimo 200g	FRASCO	5,00	5,900	29,50
002513	BEBIDA LÁCTEA - Marca.: NATURAL DA VACA BEBIDA LÁCTEA: fermentada com polpa de frutas, que contenha soro de leite, características adicionais, saquinho de 1L.	PACOTE	10,00	6,000	60,00
002522	CAFÉ - Marca.: SUPREMO CAFÉ: tipo torrado e moído. Pacote contendo no mínimo 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	10,00	11,000	110,00
002538	DOCE TIPO LANCHINHO - Marca.: SABIA DOCE TIPO LANCHINHO: pacote contendo no mínimo 150 g, composto com bolacha e doce e embalagem com 0 dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	5,00	6,000	30,00
002552	KAROLINA - Marca.: SABIA KAROLINA: pacote contendo no mínimo 200 g, ? composição: coco, açúcar e ácido cítrico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	5,00	5,540	27,70
002560	MAIONESE - Marca.: DUSUL MAIONESE: caixa com no mínimo 980 g, isento de gordura Trans valor energético 27 kcal = 114 kj, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes	CAIXA	5,00	11,580	57,90
002561	MANTEIGA DA TERRA - Marca.: MANTEIGA DO SERTAO MANTEIGA DA TERRA: feita com nata e sal, embalagem de vidro com no mínimo 500 ml	FRASCO	5,00	19,800	99,00
002586	PRESUNTO FATIADO - Marca.: REZENDE PRESUNTO FATIADO: a base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, sal, condimentos e aromas naturais.	QUILO	5,00	17,900	89,50
002588	QUEIJO DE COALHO - Marca.: JUCURUTU QUEIJO DE COALHO. Ingredientes: Leite pasteurizado padronizado, sal, cloreto de cálcio e coalho.	QUILO	5,00	33,800	169,00
002589	QUEIJO FATIADO: tipo mussarela - Marca.: DOMILAC QUEIJO FATIADO: tipo mussarela, apresentação fatiado, ingredientes leite e fermento lácteo, conservação 0 a 10 ºC, características adicionais de primeira qualidade, embalado em saco plástico não tóxico, resistente, prazo validade 60 dias. Embalagem de 1 kg	QUILO	10,00	34,200	342,00
002593	REQUEIJÃO - Marca.: INDAIA REQUEIJÃO cremoso, embalagem plástica 200 gramas com tampa	FRASCO	5,00	7,000	35,00
005481	CHÁ SABOR - CANELA - Marca.: DUBOM CHÁ SABOR - CANELA (natural), embalagem contendo5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	PACOTE	5,00	4,000	20,00
007563	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE - Marca.: 3 DE MAIO BISCOITO DOCE SEM LACTOSE. Apresentação redondo, tipo maisena. Observação: Não deve conter lactose. Com valor energético de, no mínimo, 144 Kcal/604KJ, carboidratos 23g, proteínas 2,6g, gorduras totais de 2,9g, fibra alimentar de 0,9g e sódio de 108mg.Embalagem de 500g. Prazo de validade: mínimo 6 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias.	PACOTE	5,00	6,000	30,00
008217	ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LACTOSE - Marca.: MAGRO ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LACTOSE, com composição de proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, vitamina B2,vitamina A, niacinamida, vitaminaB6,mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, B9, D3, B12 Emulsificantes:lecitina e mono e diglicérides de ácidos graxos aromatizantes e corante natural: beta caroteno, açúcar, cacau em pó, ingrediente a base de proteína de soja (proteína isolada de soja, fosfato de cálcio e emulsificante lecitina), extrato de malte, vitaminas e minerais (fosfato tri cálcio e vitamina B9), vitamina B12, aroma idêntico ao natural de cacau com baunilha, espessante acarboximetilcelulose de sódio, aroma idêntico ao natural de baunilha e aroma natural de manteiga de cacau. Contém sulfitos. Com valor energético mínimo de 123Kcal/509KJ, carboidratos 16g,proteínas 6,8g, gorduras totais 4,2g, fibra alimentar 0g e sódio 148mg. Embalagem de 300g.	LATA	5,00	18,000	90,00
008222	PIMENTA DO REINO EM PÓ: embalagem de 10g - Marca.: C ASA DO MILHO PIPOCA PIMENTA DO REINO EM PÓ: embalagem de 10g	PACOTE	2,00	4,000	8,00
008223	POLPA DE ABACAXI: congelada, sem diluição, pacote co m 1kg, sem diluição. - Marca.: RN POLPAS POLPA DE ABACAXI: congelada, sem diluição, pacote com 1kg, sem diluição.	PACOTE	5,00	7,000	35,00
008224	POLPA DE ACEROLA: congelada, sem diluição, pacote co m 1Kg. - Marca.: RN POLPAS POLPA DE ACEROLA: congelada, sem diluição, pacote com 1Kg.	PACOTE	5,00	7,000	35,00
008227	POLPA DE UVA: congelada, sem diluição, pacote com 1 Kg. - Marca.: RN POLPAS POLPA DE UVA: congelada, sem diluição, pacote com 1 Kg.	PACOTE	5,00	10,500	52,50
008228	SALSA: seca, desidratada, pacote de 10g. - Marca.: C ASA DO MILHO PIPOCA SALSA: seca, desidratada, pacote de 10g.	PACOTE	5,00	4,800	24,00
029806	POLPA DE CAJU COM 1 KG - Marca.: RN POLPAS POLPA DE CAJÚ congelada, pacote com aproximadamente 1kg.	PACOTE	5,00	7,000	35,00
029809	POLPA DE MANGA (1 KG) - Marca.: RN POLPAS CONGELADA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG.	PACOTE	5,00	7,000	35,00
029812	POLPA DE CAJÁ (1 KG) - Marca.: RN POLPAS POLPA DE CAJÁ congelada, pacote com aproximadamente 1 kg	PACOTE	5,00	8,800	44,00
029818	BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE - Marca.: 3 DE MAIO BOLACHA ÁGUA E SAL, SEM LACTOSE: composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	PACOTE	5,00	6,800	34,00
040748	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA - Marca.: AZEVEDO CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA, tipo alcatra, patinho, contra filé, coxão mole e filé mignon.	QUILO	10,00	35,000	350,00
040750	CARNE BOVINA DE SEGUNDA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho - Marca.: AZEVEDO CARNE BOVINA DE SEGUNDA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionado em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	10,00	26,300	263,00
040757	FARINHA DE TRIGO: tipo especial com fermento. Embala gem com 1 kg - Marca.: FINNA FARINHA DE TRIGO: tipo especial com fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina B9), sal, fermentos químicos pirofosfato de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico. CONTÉM GLÚTEN.	QUILO	5,00	4,800	24,00
040766	GOMA DE MANDIOCA, 1 kg - Marca.: SINHA MARIA GOMA DE MANDIOCA, embalagem transparente com data de fabricação e validade, contendo 1kg.	QUILO	5,00	6,000	30,00
040768	LEITE CONDENSADO: composição: leite integral, açúcar , leite em pó integral e lac - Marca.: BETANIA LEITE CONDENSADO: composição: leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose. Embalagem com no mínimo 390 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	CAIXA	10,00	6,000	60,00
040776	MOLHO SHOYO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150 ML - Marca.: T AMBAU MOLHO SHOYO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150 ML. Molho de shoyo, tradicional, composto de água, sal, soja, milho, açúcar, corante e outros ingredientes permitidos, apresentado na forma líquida, cor marrom escuro, frasco com no mínimo 150 ml.	FRASCO	2,00	4,200	8,40
040791	SALSICHA: de frango, para hot dog. Embalagem com 1 kg - Marca.: FRIATO SALSICHA: de frango, para hot dog. Embalagem com 1 kg, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquida, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	10,00	12,800	128,00
074645	BATATA FRITA PROCESSADA TIPO BATATA PALHA - Marca.: YOKI BATATA FRITA PROCESSADA TIPO BATATA PALHA EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 140G, composta de batata, gordura vegetal e sal refinado, sabor natural, acondicionada em embalagem plástica, atóxica, flexível e termos selada.	PACOTE	5,00	7,000	35,00
VALOR TOTAL.....: R\$ 2.520,50 (dois mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos)					

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 1414.133920029.2.080

Manutencao da Sec Mun de Cultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.520,50

VIGÊNCIA.....: 08 de Setembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Setembro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: JEFFERSON REGO PEREIRA

FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAÚJO

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F9F45FBD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N ° 007-2025 CONTRATO 20250265

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000066/25

CONTRATO Nº.....: 20250265

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N ° 007-2025

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME CNPJ 10.847.003/0001-19

ENDEREÇO RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 260, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002533	COXINHA - Marca.: MASSAS SABOR DO PAO COXINHA: recheada com frango, fabricação própria com peso aproximadamente de 25g.	QUILO	20,00	34,800	696,00
002573	PÃO DE QUEIJO - Marca.: MASSAS SABOR DO PAO PÃO DE QUEIJO recheado com patê de frango	UNIDADE	100,00	2,430	243,00
002575	PÃO FRANCÊS - Marca.: MASSAS SABOR DO PAO PÃO FRANCÊS: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	QUILO	15,00	13,800	207,00
002576	PÃO SEDA - Marca.: MASSAS SABOR DO PAO PÃO SEDA: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	QUILO	15,00	8,800	132,00
002577	PASTEL - Marca.: MASSAS SABOR DO PAO PASTEL: recheado com carne, fabricação própria com peso aproximadamente de 10g.	QUILO	15,00	23,800	357,00
002579	PIZZA PRONTA - Marca.: MASSAS SABOR DO PAO PIZZA PRONTA DE FRANGO, COM APROXIMADAMENTE 460G	QUILO	15,00	29,800	447,00
002599	TORRADINHA - Marca.: MASSAS SABOR DO PAO TORRADINHA: torrada sem adição de açúcar com teor reduzido de gordura. Fatias de pão torrado, com aroma e sabor agradáveis, ligeiramente crocantes	QUILO	20,00	14,400	288,00
040739	BOLACHA COMUM, 200G - Marca.: MASSAS SABOR DO PAO BOLACHA COMUM, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, açúcar, gordura vegetal e sal. contem glúten. Embalagem com 200g.	PACOTE	15,00	1,800	27,00
040740	BOLO DE OVOS: embalagem transparente, com lista de i ngredientes, data de fabrica - Marca.: MASSAS SABOR BOLO DE OVOS: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	QUILO	10,00	14,800	148,00
040741	EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria pes o 10g. - Marca.: MASSAS SABOR DO PAO EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria peso 10g.	QUILO	20,00	29,800	596,00
040745	BOLO DE OVOS CONFEITADO: cobertura e recheio de sabo res diversos - Marca.: MASSAS SABOR DO PAO BOLO DE OVOS CONFEITADO: cobertura e recheio de sabores diversos. Embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	QUILO	15,00	24,800	372,00
040780	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL: PACOTE COM 500G - Mar ca.: MASSAS SABOR DO PAO PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL: PACOTE COM 500G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INGREDIENTES. Produzido com farinha integral.	PACOTE	15,00	5,400	81,00
040781	PÃO DE FORMA FATIADO PACOTE COM NO MINIMO 500G - Mar ca.: MASSAS SABOR DO PAO PÃO DE FORMA FATIADO PACOTE COM NO MINIMO 500G CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água.	PACOTE	25,00	5,700	142,50
086196	BOLO PRETO - Marca.: MASSAS SABOR DO PAO BOLO PRETO: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	QUILO	10,00	18,900	189,00
086197	BOLO BRANCO - Marca.: MASSAS SABOR DO PAO	QUILO	10,00	18,900	189,00
	BOLO BRANCO: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.				
086198	BOLO GRUDE - Marca.: MASSAS SABOR DO PAO BOLO GRUDE: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	QUILO	10,00	18,900	189,00
108211	PÃO FRANCÊS INTEGRAL: fabricação própria com peso ap roximadamente de 50g, com mí - Marca.: MASSAS SABOR PÃO FRANCÊS INTEGRAL: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g, com mínimo de 30% de ingredientes integrais em sua composição	QUILO	3,00	13,900	41,70

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.345,20 (quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 1414.133920029.2.080 Manutencao da Sec Mun de Cultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.345,20

VIGÊNCIA.....: 08 de Setembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Setembro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: MARIA DAS VITORIAS DE ARAÚJO LIMA

FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAÚJO

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:91CD1F73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 692 DE 01/04/2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

DECRETO Nº 692, de 01 de abril de 2025

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2025, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 49 da Lei nº 866/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2025;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei nº 876/2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2025;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000; **CONSIDERANDO** os princípios contidos na Constituição Federal, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 2.191.198,54 (dois milhões cento e noventa e um mil cento e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos)** reservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial e total de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 2.191.198,54 (dois milhões cento e noventa e um mil cento e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei nº 866/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2025, a Lei nº 876/2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2025, naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, em 01 de abril de 2025

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2025		
Período de: 01/04/2025 a 30/04/2025								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
78	01/04/2025	23.311/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	3.986.274,43	01/04/2025	DECRETO: 692	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.191.198,54
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					721.427,01
	0002 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA				497.751,01
Nº Solic.: 4 Acrescentar		4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDACONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	179.000,00
Nº Solic.: 45 Acrescentar		4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDACONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	318.751,01
	2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				109.661,00
Nº Solic.: 35 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.660,00
Nº Solic.: 43 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.400,00
Nº Solic.: 44 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.601,00
	2008 PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP				100.000,00
Nº Solic.: 51 Acrescentar		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	100.000,00
	2014 REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO				14.015,00
Nº Solic.: 41 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	14.015,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					153.738,95
	2021 PACTUACAO DE CONVENIOS PARA OFERTAS DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE				49.888,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	49.888,00
	2022 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				44.248,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	44.248,00
	2024 BLOCO DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA IGD PBF- BOLSA FAMILIA				12.958,60
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	100,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.020,60
Nº Solic.: 34 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	16600000	0001	338,00

		PESSOA JURÍDICA			
Nº Solic.: 36 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	500,00
Nº Solic.: 39 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 45 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	9.000,00
	2025 MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				11.629,48
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.339,66
Nº Solic.: 30 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	215,82
Nº Solic.: 33 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.060,00
Nº Solic.: 43 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 47 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.014,00
	2026 MANUTENCAO DO BLOCO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				22.932,87
Nº Solic.: 40 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	22.932,87
	2028 MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ				12.082,00
Nº Solic.: 35 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.582,00
Nº Solic.: 49 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	9.500,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					198.452,86
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				122.620,15
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.137,51
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.288,82
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.577,07

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
78	01/04/2025	23.449/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	3.986.274,43	01/04/2025	DECRETO: 692	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	302,30
Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.986,55
Nº Solic.: 23 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.042,84
Nº Solic.: 26 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	420,30
Nº Solic.: 27 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.110,00
Nº Solic.: 37 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.754,76
Nº Solic.: 40 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 42 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				37.000,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	37.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				17.144,01
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	17.144,01
	2044 MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE-FUNDEB 30%				21.688,70
Nº Solic.: 17 Criar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	19.406,80
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.281,90
02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER					2.806,92
	2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				2.806,92
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.176,92
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	630,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				141.593,41
	2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				51.500,00
Nº Solic.: 39 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	51.500,00
	2066 GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLÓGICA)				3.000,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.000,00
	2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				51.025,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	225,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	500,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.200,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.500,00
Nº Solic.: 36 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 38 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.600,00
	2071 LIGA NORTE RIOGRANDENSSE CONTRA O CANCER - LIGA				33.000,00
Nº Solic.: 33 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	33.000,00
	2226 Assistência financeira para Complementação do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.				3.068,41
Nº Solic.: 28 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	3.068,41

02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC. HÍDRICOS E ABASTECIMENTO					3.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS				3.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
02.012 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					23.916,30
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				23.916,30

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
78	01/04/2025	23.546/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	3.986.274,43	01/04/2025	DECRETO: 692	PUBLICADO

Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 5 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.949,44
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.248,30
Nº Solic.: 10 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.375,56
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	653,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.590,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.900,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.400,00
02.013 SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS					918.061,43
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				905.061,43
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.360,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	225.951,43
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.250,00
Nº Solic.: 28 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	33.000,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.500,00
Nº Solic.: 34 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.000,00
Nº Solic.: 35 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	513.000,00
	2137 Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública Municipal				13.000,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
02.015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL					5.000,00
	2102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E				5.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					23.201,66
	2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				23.201,66
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.666,66
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	13.535,00
				Total:	2.191.198,54
Anexo II (Redução)					
02.002 GABINETE DO PREFEITO					110.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL				100.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	2003 CONVENIO COM A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL				10.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
02.003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					8.388,00
	2004 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				8.388,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	520,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
78	01/04/2025	23.880/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	3.986.274,43	01/04/2025	DECRETO: 692	PUBLICADO

Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.039,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	520,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.559,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.250,00
02.004 PROCURADORIA JURIDICA					1.213,00

	2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA				1.213,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.213,00
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					75.132,00
	0001 DESPESAS COM PRECATARIOS E SETENCAS JUDICIAIS				16.600,00
Nº Solic.: 46 Reduzir		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	16.600,00
	2007 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS, A CNM, A FEMURN, ENTRE				58.532,00
Nº Solic.: 41 Reduzir		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	14.015,00
Nº Solic.: 42 Reduzir		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	13.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	29.400,00
Nº Solic.: 46 Reduzir		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.117,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO					18.762,08
	2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO				18.762,08
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.559,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	2.393,21
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.677,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.132,87
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					100.001,08
	2021 PACTUACAO DE CONVENIOS PARA OFERTAS DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE				10.393,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.3.90.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	15000000	0001	10.393,00
	2022 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				18.582,00
Nº Solic.: 35 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.582,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
Nº Solic.: 42 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
	2023 MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO CONTINUADA				20,00
Nº Solic.: 47 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	16600000	0001	20,00
	2024 BLOCO DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA IGD PBF- BOLSA FAMILIA				21.255,41
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	16600000	0001	100,00
Nº Solic.: 33 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	16600000	0001	540,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 45 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	520,00
Nº Solic.: 47 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	92,00
Nº Solic.: 47 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	16600000	0001	3,41
	2025 MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				7.803,18
Nº Solic.: 30 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	16600000	0001	215,82
Nº Solic.: 34 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	16600000	0001	338,00
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.900,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 47 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	759,18
Nº Solic.: 47 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	16600000	0001	90,18
	2026 MANUTENCAO DO BLOCO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				30.766,26

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
78	01/04/2025	23.150/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	3.986.274,43	01/04/2025	DECRETO: 692	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	16600000	0001	1.339,66
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	16600000	0001	1.020,60
Nº Solic.: 33 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	16600000	0001	550,00
Nº Solic.: 38 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.638,00
Nº Solic.: 41 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.200,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	258,29
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	16600000	0001	279,71
Nº Solic.: 45 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.559,00
Nº Solic.: 45 Reduzir		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 45 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.777,00
Nº Solic.: 45 Reduzir		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.559,00
Nº Solic.: 45 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.585,00
	2027 APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS				979,23
Nº Solic.: 33 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	16600000	0001	970,00
Nº Solic.: 47 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	16600000	0001	9,23

		PESSOAFÍSICA			
	2028 MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ				8.639,00
Nº Solic.: 41 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	7.600,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	1.039,00
	2111 SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIA				1.543,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	1.003,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	520,00
Nº Solic.: 47 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	16600000	0001	20,00
	2127 APOIO A GESTAO E AOS SERVICOS DE VIG.SOCIAL NO TERRITORIO NO AMBITO DO SUAS				20,00
Nº Solic.: 47 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	16600000	0001	20,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					784.906,28
	1010 CONSTR., AMPL.E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS,PISCINAS OLIMPICAS NAS ESCOLAS ENS.FUNDAMENTAL				36.550,81
Nº Solic.: 16 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	17.144,01
Nº Solic.: 17 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	19.406,80
	1012 AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA				5.197,00
Nº Solic.: 30 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.197,00
	1071 AMPLIAR E REFORMAR CENTROS DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA				2.281,90
Nº Solic.: 18 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	2.281,90
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				10.075,44
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15000000	0001	302,30
Nº Solic.: 23 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.742,84
Nº Solic.: 23 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 23 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	420,30
Nº Solic.: 27 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.110,00
Nº Solic.: 42 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				669.500,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	37.000,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	513.000,00
Nº Solic.: 41 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
Nº Solic.: 44 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	9.500,00
Nº Solic.: 57 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				29.937,51

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
78	01/04/2025	23.173/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	3.986.274,43	01/04/2025	DECRETO: 692	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15000000	0001	20.137,51
Nº Solic.: 23 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.800,00
	2035 INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS				2.986,55
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15000000	0001	1.986,55
Nº Solic.: 23 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
	2045 PARCERIA COM A FUNDACAO JOSE AUGUSTO PARA FUNCIONAMENTO E MELHORIA DA CASA DA CULTURA				1.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2051 RECUPERACAO E MANUTENCAO DO PATRIMONIO CULTURAL				1.377,07
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15000000	0001	577,07
Nº Solic.: 23 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15000000	0001	800,00
	2052 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA BANDA FILARMONICA				25.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
Nº Solic.: 38 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DO MUSEU DA HISTÓRIA NATURAL DO SERIDÓ (ANIMAIS EMPALHADOS)				1.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15000000	0001	1.000,00
02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER					21.445,92
	1016 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE				779,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	779,00
	1018 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE ESPORTE LAZER E/OU PRAÇA DE ESPORTE				3.638,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.638,00
	2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				13.397,92

Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.176,92
Nº Solic.: 9 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	221,00
	2060 MANUTENÇÃO DE NUCLEOS ESPORTIVOS / EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER				3.631,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.150,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.851,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15000000	0001	630,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					141.593,41
	2062 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				500,00
Nº Solic.: 29 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15001002	0001	500,00
	2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				136.800,00
Nº Solic.: 30 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	2.200,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	1.500,00
Nº Solic.: 33 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	33.000,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
Nº Solic.: 38 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	30.600,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	51.500,00
	2064 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				1.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15001002	0001	1.000,00
	2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				225,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15001002	0001	225,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
78	01/04/2025	23.857/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	3.986.274,43	01/04/2025	DECRETO: 692	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	2226 Assistência financeira para Complementação do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.				3.068,41
Nº Solic.: 28 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	3.068,41
02.011 FUNDO SANEAMENTO, REC. HIDRICOS ABASTECIMENTO					77.495,00
	1029 AQUISIÇÃO DE VEICULO				5.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS				71.782,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15000000	0001	3.495,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	312,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	312,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.091,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	312,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	260,00
	2079 IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE USO E REUSO DA AGUA DOS DESSALINIZADORES				713,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	713,00
02.012 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE					109.423,33
	1035 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA				10.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2081 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				4.978,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15000000	0001	1.949,44
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15000000	0001	2.375,56
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15000000	0001	653,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				54.488,82
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15000000	0001	37.288,82
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	520,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	234,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	416,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.962,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	520,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	416,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	520,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	312,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.900,00

Nº Solic.: 18 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.400,00
	2083 MANUTENCAO DO PROG. DE CORTE DE TERRAS				30.126,51
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.590,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.536,51
	2085 PROGRAMA DE APOIO A ENSILAGEM E FENAÇÃO				3.490,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15000000	0001	1.590,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15000000	0001	1.900,00
	2089 CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES RURAIS				1.143,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.143,00
	2092 MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA BURROS				5.197,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15000000	0001	3.248,30

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
78	01/04/2025	23.901/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	3.986.274,43	01/04/2025	DECRETO: 692	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15000000	0001	1.948,70
02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS					122.838,68
	1046 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA				26.144,97
Nº Solic.: 15 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.951,43
Nº Solic.: 34 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	193,54
	1048 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE LAVANDERIAS PÚBLICAS				11.250,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.250,00
	1053 URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				4.360,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.360,00
	1068 Capeamento Asfáltico no Município				10.000,00
Nº Solic.: 27 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1088 Infraestrutura do Loteamento Empresarial (Complexo Industrial)				401,15
Nº Solic.: 34 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	401,15
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PÚBLICOS		SERVIÇOS		60.765,58
Nº Solic.: 28 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	33.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	19.218,25
Nº Solic.: 33 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.500,00
Nº Solic.: 34 Reduzir		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	208,33
Nº Solic.: 34 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	520,00
Nº Solic.: 34 Reduzir		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.039,00
Nº Solic.: 34 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	260,00
Nº Solic.: 34 Reduzir		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	520,00
Nº Solic.: 34 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
	2094 IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS				8.298,98
Nº Solic.: 34 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15000000	0001	298,98
Nº Solic.: 34 Reduzir		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	8.000,00
	2096 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS				1.618,00
Nº Solic.: 27 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.559,00
Nº Solic.: 34 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15000000	0001	59,00
02.014 SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO					3.118,00
	2098 APOIO A CRIAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS				3.118,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.949,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.169,00
02.015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL					10.220,00
	2019 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				500,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15000000	0001	500,00
	2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				1.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E				5.640,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.039,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.039,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.062,00
	2103 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO RENDA E				500,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15000000	0001	500,00

2109 PREFEITURA NAS COMUNIDADES							2.580,00
---------------------------------	--	--	--	--	--	--	----------

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
78	01/04/2025	23.453/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	3.986.274,43	01/04/2025	DECRETO: 692	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15000000	0001	500,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	520,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	520,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	520,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	520,00
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					23.201,66
	2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				23.201,66
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15001002	0001	9.666,66
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15001002	0001	13.535,00
02.099 RESERVA DE CONTINGENCIA					583.460,10
	0003 RESERVA DE CONTINGENCIA				583.460,10
Nº Solic.: 2 Reduzir		9.9.99.99 RESERVADE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	79.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		9.9.99.99 RESERVADE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	44.248,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		9.9.99.99 RESERVADE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	80.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		9.9.99.99 RESERVADE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	200.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		9.9.99.99 RESERVADE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	70.660,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		9.9.99.99 RESERVADE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	109.552,10
Total:					2.191.198,54
Total Acréscimo:					2.191.198,54
Total Redução:					2.191.198,54
Total:					2.191.198,54

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:738D35AB

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 700 DE 05/05/2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

DECRETO Nº 700, de 05 de maio de 2025

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2025, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a autorização contida no art. 49 da Lei nº 866/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2025;
CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei nº 876/2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2025;
CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;
CONSIDERANDO os princípios contidos na Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 2.646.208,78 (dois milhões seiscentos e quarenta e seis mil duzentos e oito reais e setenta e oito centavos)** reservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial e total de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 2.646.208,78 (dois milhões seiscentos e quarenta e seis mil duzentos e oito reais e setenta e oito centavos)**, preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei nº 866/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2025, a Lei nº 876/2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2025, naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, em 05 de maio de 2025

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Creditos						Exercício: 2025		Data: 02/07/2025 15:36:35
Período de: 01/05/2025 a 31/05/2025								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor.	Data Públic	Decreto/Portaria	Status
184	05/05/2025	23.882/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	20.815,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.815,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					20.815,00

	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				20.815,00
Nº Solic.: 28 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	20.815,00
				Total:	20.815,00
Anexo II (Redução)					20.815,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					20.815,00
	1067 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO ESPECIAL				20.815,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	20.815,00
				Total:	20.815,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor.	Data Públic	Decreto/Portaria	Status
186	05/05/2025	23.884/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	22.831,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					22.831,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					22.831,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE-FUNDEB 30%				22.831,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	22.831,00
				Total:	22.831,00
Anexo II (Redução)					22.831,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					22.831,00
	1067CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO ESPECIAL				22.831,00
Nº Solic.: 29 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	22.831,00
				Total:	22.831,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
189	05/05/2025	23.919/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	5.567,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR COM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.567,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					5.567,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				5.567,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.567,00
				Total:	5.567,00
Anexo II (Redução)					5.567,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					5.567,00
	1080 CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO E REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				393,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	393,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				2.303,89
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	72,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.011,89
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	520,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	180,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	520,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				1.385,73
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	72,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	520,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	242,73
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	520,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	31,00
	2035 INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS				716,45
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	624,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	92,45
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL				572,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	572,00
	2045 PARCERIA COM A FUNDACAO JOSE AUGUSTO PARA FUNCIONAMENTO E MELHORIA DA CASA DA CULTURA				39,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	39,00
	2051 RECUPERACAO E MANUTENCAO DO PATRIMONIO CULTURAL				77,93
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	77,93
	2052 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA BANDA FILARMONICA				79,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	79,00

								Total:	5.567,00
--	--	--	--	--	--	--	--	--------	----------

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
195	05/05/2025	23.930/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	90.000,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR COM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					45.000,00
02.012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE					45.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				45.000,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
				Total:	45.000,00
Anexo II (Redução)					45.000,00
02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS					45.000,00
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				45.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	45.000,00
				Total:	45.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
203	05/05/2025	24.014/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	76.200,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					38.100,00
02.012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE					38.100,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				38.100,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	38.100,00
				Total:	38.100,00
Anexo II (Redução)					38.100,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					17.047,47
	2025 MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				3.508,47
Nº Solic.: 44 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.508,47
	2026 MANUTENCAO DO BLOCO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				12.500,00
Nº Solic.: 44 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	12.500,00
	2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA				1.039,00
Nº Solic.: 44 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.039,00
02.012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE					21.052,53
	2081 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				22,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	22,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				17.437,53
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.962,30
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.236,05
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	239,18
	2083 MANUTENCAO DO PROG. DE CORTE DE TERRAS				197,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	197,00
	2084 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE PEIXAMENTO NOS AÇUDES				624,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	624,00
	2085 PROGRAMA DE APOIO A ENSILAGEM E FENAÇÃO				1.707,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.707,00
	2086 REFLORESTAMENTO DO VALE DO RIO				364,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	364,00
	2087 PROGRAMA DE APOIO A CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO REBANHO				312,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	312,00
	2090 SINALIZAÇÃO DAS COMUNIDADES RURAIS				389,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	389,00
				Total:	38.100,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
205	05/05/2025	24.040/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	85,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					85,00
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					85,00
	2014 REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO				85,00
Nº Solic.: 47 Acrescentar	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	85,00
				Total:	85,00
Anexo II (Redução)					85,00
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					85,00
	2014 REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO				85,00
Nº Solic.: 47 Reduzir	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	85,00
				Total:	85,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
206	05/05/2025	24.033/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	57.313,60	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					28.656,80
02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO					28.656,80
	2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS				28.656,80
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.656,80
				Total:	28.656,80
Anexo II (Redução)					28.656,80
02.002 GABINETE DO PREFEITO					2.153,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL				1.560,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	260,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	312,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	312,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	260,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	416,00
	2003 CONVENIO COM A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL				593,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	333,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	260,00
02.003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					2.339,00
	2004 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				2.339,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	260,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.559,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	520,00
02.004 PROCURADORIA JURIDICA					754,00
	2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA				754,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	234,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	520,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					9.970,31
	2022 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				2.117,31
Nº Solic.: 46 Reduzir		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	558,31
Nº Solic.: 46 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	520,00
Nº Solic.: 46 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.039,00
	2025 MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				3.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	3.000,00
	2026 MANUTENCAO DO BLOCO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				3.294,00
Nº Solic.: 46 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.079,00
Nº Solic.: 46 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.215,00
	2028 MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ				1.559,00
Nº Solic.: 46 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	1.039,00
Nº Solic.: 46 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	520,00
02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER					3.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				3.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO					5.549,00
	1024 CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL				2.728,00

Nº Solic.: 15 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.728,00
	2077 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO				2.079,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.079,00
	2079 IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE USO E REUSO DA AGUA DOS DESSALINIZADORES				742,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	742,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
206	05/05/2025	24.044/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	57.313,60	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
02.012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE					3.651,49
	2083 MANUTENCAO DO PROG. DE CORTE DE TERRAS				3.651,49
Nº Solic.: 21 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.651,49
02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS					1.240,00
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				1.240,00
Nº Solic.: 30 Reduzir	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.240,00
				Total:	28.656,80

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
207	05/05/2025	24.046/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	260.000,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					130.000,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					130.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				130.000,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	130.000,00
				Total:	130.000,00
Anexo II (Redução)					130.000,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					130.000,00
	1010 CONSTR., AMPL.E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS,PISCINAS OLIMPICAS NAS ESCOLAS - ENS.FUNDAMENTAL				26.880,00
Nº Solic.: 35 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	26.880,00
	1011 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE ENSINO INFANTIL- CRECHE				85.000,00
Nº Solic.: 34 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	85.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				15.000,00
Nº Solic.: 33 Reduzir		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	15.000,00
	2142 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE - FUNDEB 30%				3.120,00
Nº Solic.: 33 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	520,00
Nº Solic.: 33 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	520,00
Nº Solic.: 33 Reduzir		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15400000	0001	520,00
Nº Solic.: 33 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15400000	0001	520,00
Nº Solic.: 33 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15400000	0001	520,00
Nº Solic.: 33 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	520,00
				Total:	130.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
208	05/05/2025	24.051/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					40.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL -CRECHE-FUNDEB 30%				40.000,00
Nº Solic.: 36 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	40.000,00
				Total:	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					40.000,00
	1010 CONSTR., AMPL.E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS,PISCINAS OLIMPICAS NAS ESCOLAS - ENS.FUNDAMENTAL				21.569,19
Nº Solic.: 36 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	21.569,19
	1067 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE				16.354,00

	ENSINO ESPECIAL				
Nº Solic.: 36 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	16.354,00
	2141 MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA-FUNDEB30				2.076,81
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	15400000	0001	516,81
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15400000	0001	520,00
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15400000	0001	520,00
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15400000	0001	520,00
				Total:	40.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
210	05/05/2025	24.060/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	394,36	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					394,36
02.012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE					394,36
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				394,36
Nº Solic.: 23 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	15000000	0001	394,36
				Total:	394,36
Anexo II (Redução)					394,36
02.012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE					394,36
	2145 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SEGURO SAFRA				394,36
Nº Solic.: 23 Reduzir		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	394,36
				Total:	394,36

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
214	05/05/2025	24.099/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	285,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: 303002								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					285,00
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					285,00
	2014 REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO				285,00
Nº Solic.: 48 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	285,00
				Total:	285,00
Anexo II (Redução)					285,00
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					285,00
	2015 IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS E MANUTENCAO DO PATRIMONIO PUBLICO				285,00
Nº Solic.: 48 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	285,00
				Total:	285,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
220	05/05/2025	24.129/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	60.000,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					30.000,00
	2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				30.000,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
				Total:	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					30.000,00
	2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				30.000,00
Nº Solic.: 34 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
				Total:	30.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
223	05/05/2025	24.142/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	91.000,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					45.500,00
02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC. HIDRICOS E ABASTECIMENTO					45.500,00
	2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS				45.500,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA DE	15000000	0001	45.500,00
				Total:	45.500,00
Anexo II (Redução)					45.500,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					45.500,00

	2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				45.500,00
Nº Solic.: 35 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	45.500,00
				Total:	45.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
224	05/05/2025	24.144/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	200,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					200,00
	2025 MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				200,00
Nº Solic.: 48 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	200,00
				Total:	200,00
Anexo II (Redução)					200,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					200,00
	2111 SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIA				200,00
Nº Solic.: 48 Reduzir		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	200,00
				Total:	200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
225	05/05/2025	24.145/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	58.000,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					29.000,00
02.012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE					29.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				29.000,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.000,00
				Total:	29.000,00
Anexo II (Redução)					29.000,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					29.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				29.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	29.000,00
				Total:	29.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
231	05/05/2025	24.216/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	417,10	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					417,10
02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO					417,10
	2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS				417,10
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	417,10
				Total:	417,10
Anexo II (Redução)					417,10
02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO					417,10
	1026 AMPLIACAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA				417,10
Nº Solic.: 17 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	417,10
				Total:	417,10

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
232	05/05/2025	24.223/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	1.200,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR COM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.200,00
02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER					1.200,00
	2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				1.200,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
				Total:	1.200,00
Anexo II (Redução)					1.200,00
02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER					1.200,00
	2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				784,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	260,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	17,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS	15000000	0001	312,00

		FÍSICAS			
Nº Solic.: 13 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	195,00
	2058 PREFEITURA NAS COMUNIDADES				416,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	416,00
				Total:	1.200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
233	05/05/2025	24.224/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR COM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.500,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					1.500,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				1.500,00
Nº Solic.: 45 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
				Total:	1.500,00
Anexo II (Redução)					1.500,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					1.500,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				1.500,00
Nº Solic.: 46 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.500,00
				Total:	1.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
234	05/05/2025	24.227/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	7.960,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR COM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.980,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					3.980,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				3.980,00
Nº Solic.: 47 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.980,00
				Total:	3.980,00
Anexo II (Redução)					3.980,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					3.980,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				3.980,00
Nº Solic.: 48 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.980,00
				Total:	3.980,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
235	05/05/2025	24.229/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	8.000,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR COM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					4.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				4.000,00
Nº Solic.: 49 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
				Total:	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					4.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				4.000,00
Nº Solic.: 50 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	4.000,00
				Total:	4.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
236	05/05/2025	24.231/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	500,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR COM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500,00
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					500,00
	2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				500,00
Nº Solic.: 49 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
				Total:	500,00
Anexo II (Redução)					500,00
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					500,00
	2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA				326,13

	SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				
Nº Solic.: 49 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	260,00
Nº Solic.: 49 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	66,13
	2011 CAPACITACAO DOS SERVIDORES				53,00
Nº Solic.: 49 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	53,00
	2012 MANUTENCAO DO SETOR DE CONTABILIDADE				60,00
Nº Solic.: 49 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	60,00
	2015 IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS E MANUTENCAO DO PATRIMONIO PUBLICO				60,87
Nº Solic.: 49 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	60,87
				Total:	500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
237	05/05/2025	24.232/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	1.100,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR COM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.100,00
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					1.100,00
	2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				1.100,00
Nº Solic.: 50 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.100,00
				Total:	1.100,00
Anexo II (Redução)					1.100,00
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					1.100,00
	1077 AMPLIACAO E REFORMA DO ARQUIVO MUNICIPAL E EQUIPAMENTOS				95,00
Nº Solic.: 50 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	95,00
	2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				583,78
Nº Solic.: 50 Reduzir		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	63,78
Nº Solic.: 50 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	520,00
	2008 PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP				74,84
Nº Solic.: 50 Reduzir		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	74,84
	2015 IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS E MANUTENCAO DO PATRIMONIO PUBLICO				82,13
Nº Solic.: 50 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	18,13
Nº Solic.: 50 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	64,00
	2016 PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI				264,25
Nº Solic.: 50 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	264,25
				Total:	1.100,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
238	05/05/2025	24.233/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	300,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR COM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300,00
02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS					300,00
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				300,00
Nº Solic.: 36 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	300,00
				Total:	300,00
Anexo II (Redução)					300,00
02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS					300,00
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				300,00
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	300,00
				Total:	300,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
239	05/05/2025	24.234/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR COM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER					1.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				1.000,00

Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
				Total:	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER					1.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				1.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	15000000	0001	1.000,00
				Total:	1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
240	05/05/2025	24.235/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	22.000,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR COM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.000,00
02.012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE					11.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				11.000,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
				Total:	11.000,00
Anexo II (Redução)					11.000,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					11.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				11.000,00
Nº Solic.: 51 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	11.000,00
				Total:	11.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
241	05/05/2025	24.237/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	17.000,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR COM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.500,00
02.012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE					8.500,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				8.500,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.500,00
				Total:	8.500,00
Anexo II (Redução)					8.500,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					8.500,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				8.500,00
Nº Solic.: 52 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	8.500,00
				Total:	8.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
242	05/05/2025	24.241/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	8.200,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR COM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.100,00
02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO					4.100,00
	2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS				4.100,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.100,00
				Total:	4.100,00
Anexo II (Redução)					4.100,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					4.100,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				4.100,00
Nº Solic.: 53 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	4.100,00
				Total:	4.100,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
243	05/05/2025	24.245/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	41.169,60	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CRIA ELEMENTO DE DESPESA NAAÇÃO 2212 COM A FONTE DE RECURSO 16000000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					41.169,60
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					41.169,60
	2212 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMARIA (AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE)				41.169,60

Nº Solic.: 40 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	41.169,60
				Total:	41.169,60
Anexo II (Redução)					41.169,60
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					41.169,60
	2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				41.169,60
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	41.169,60
				Total:	41.169,60

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
244	05/05/2025	24.257/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	8.600,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR COM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.300,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					4.300,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				4.300,00
Nº Solic.: 54 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.300,00
				Total:	4.300,00
Anexo II (Redução)					4.300,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					4.300,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				4.300,00
Nº Solic.: 55 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	4.300,00
				Total:	4.300,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
245	05/05/2025	24.269/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	44.002,88	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CRIAR ELEMENTO DE DESPESAS 33.90.93 NAAÇÃO 2083 COM A FONTE DE RECURSO 15000000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					22.001,44
02.012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE					22.001,44
	2083 MANUTENCAO DO PROG. DE CORTE DE TERRAS				22.001,44
Nº Solic.: 27 Criar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	22.001,44
				Total:	22.001,44
Anexo II (Redução)					22.001,44
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					22.001,44
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				22.001,44
Nº Solic.: 56 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	22.001,44
				Total:	22.001,44

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
247	05/05/2025	24.300/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	1.400,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR COM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.400,00
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					1.400,00
	2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				1.400,00
Nº Solic.: 52 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00
				Total:	1.400,00
Anexo II (Redução)					1.400,00
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					1.400,00
	2011 CAPACITACAO DOS SERVIDORES				236,32
Nº Solic.: 52 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	236,32
	2012 MANUTENCAO DO SETOR DE CONTABILIDADE				624,68
Nº Solic.: 52 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	312,68
Nº Solic.: 52 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	312,00
	2014 REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO				539,00
Nº Solic.: 52 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	539,00
				Total:	1.400,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
248	05/05/2025	24.302/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	1.900,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR COM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.900,00
02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS					1.900,00

		2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			1.900,00
Nº Solic.: 37 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
				Total:	1.900,00
Anexo II (Redução)					1.900,00
02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS					1.900,00
		2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			1.900,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTTUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	51,67
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15000000	0001	182,18
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	107,15
Nº Solic.: 37 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15000000	0001	1.559,00
				Total:	1.900,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
249	05/05/2025	24.303/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	240,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR COM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					240,00
02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO					240,00
	2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS				240,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	240,00
				Total:	240,00
Anexo II (Redução)					240,00
02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO					240,00
	2076 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL				240,00
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	240,00
				Total:	240,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
250	05/05/2025	24.305/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	100,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR COM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					100,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				100,00
Nº Solic.:	58 Acrescentar	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
				Total:	100,00
Anexo II (Redução)					100,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					100,00
	2052 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA BANDA FILARMONICA				100,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	100,00
				Total:	100,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
251	05/05/2025	24.324/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	2.100,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.100,00
02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER					2.100,00
	2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				2.100,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.100,00
				Total:	2.100,00
Anexo II (Redução)					2.100,00
02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER					2.100,00
	2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				2.100,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15000000	0001	2.100,00
				Total:	2.100,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
252	05/05/2025	24.325/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	600,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
----------------------	------	----------	-------	--------	-------

Anexo I (Acréscimo)						600,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						600,00
	2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL					600,00
Nº Solic.: 41 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001		600,00
				Total:		600,00
Anexo II (Redução)						600,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						600,00
	2062 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE					164,00
Nº Solic.: 41 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001002	0001		164,00
	2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA					287,00
Nº Solic.: 41 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001002	0001		287,00
	2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL					149,00
Nº Solic.: 41 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001002	0001		149,00
				Total:		600,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
253	05/05/2025	24.326/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	76.000,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					38.000,00
02.012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE					38.000,00
	2083 MANUTENCAO DO PROG. DE CORTE DE TERRAS				38.000,00
Nº Solic.: 28 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	38.000,00
				Total:	38.000,00
Anexo II (Redução)					38.000,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					38.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				38.000,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	38.000,00
				Total:	38.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
254	05/05/2025	24.331/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	1.056.000,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					528.000,00
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					528.000,00
	2016 PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI				528.000,00
Nº Solic.: 53 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	528.000,00
				Total:	528.000,00
Anexo II (Redução)					528.000,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					528.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				528.000,00
Nº Solic.: 60 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	528.000,00
				Total:	528.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
255	05/05/2025	24.337/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	733.200,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					366.600,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					366.600,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				366.600,00
Nº Solic.: 61 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	366.600,00
				Total:	366.600,00
Anexo II (Redução)					366.600,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					366.600,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				366.600,00
Nº Solic.: 62 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	366.600,00
				Total:	366.600,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
256	05/05/2025	24.344/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	3.500,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
----------------------	------	----------	-------	--------	-------

Anexo I (Acréscimo)						3.500,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						3.500,00
	2028 MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ					3.500,00
Nº Solic.: 50 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		3.500,00
				Total:		3.500,00
Anexo II (Redução)						3.500,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						3.500,00
	2028 MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ					3.500,00
Nº Solic.: 50 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		3.500,00
				Total:		3.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
258	05/05/2025	24.359/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	586.000,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR COM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					293.000,00
	2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				293.000,00
Nº Solic.: 42 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	293.000,00
				Total:	293.000,00
Anexo II (Redução)					
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					293.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				293.000,00
Nº Solic.: 63 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	94.518,56
Nº Solic.: 63 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	198.481,44
				Total:	293.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
259	05/05/2025	24.363/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	3.900,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					3.900,00
	2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				3.900,00
Nº Solic.: 43 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.900,00
				Total:	3.900,00
Anexo II (Redução)					
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					3.900,00
	2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				764,14
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	520,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001002	0001	244,14
	2064 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				135,86
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001002	0001	135,86
	2112 SUBVENÇÃO A APAMI				3.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	3.000,00
				Total:	3.900,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
260	05/05/2025	24.364/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	180,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMEMTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					180,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				180,00
Nº Solic.: 64 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	180,00
				Total:	180,00
Anexo II (Redução)					
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					180,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				80,00
Nº Solic.: 64 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	80,00
	2052 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA BANDA FILARMONICA				100,00
Nº Solic.: 64 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	100,00
				Total:	180,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
----------	------------	----------	---------	--------------	-------	--------------	------------------	--------

261	05/05/2025	24.365/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	6.375,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.375,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					6.375,00
	2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				6.375,00
Nº Solic.: 44 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.375,00
				Total:	6.375,00
Anexo II (Redução)					6.375,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					6.375,00
	2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				1.500,00
Nº Solic.: 44 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	1.500,00
	2064 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				423,14
Nº Solic.: 44 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001002	0001	423,14
	2066 GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLÓGICA)				1.151,00
Nº Solic.: 44 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	951,00
Nº Solic.: 44 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001002	0001	200,00
	2070 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE				1.039,00
Nº Solic.: 44 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001002	0001	1.039,00
	2113 Enfrentamento da emergência de saúde pública - COVID 19				936,00
Nº Solic.: 44 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001002	0001	520,00
Nº Solic.: 44 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	416,00
	2143 GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SANITÁRIA)				1.325,86
Nº Solic.: 44 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	286,86
Nº Solic.: 44 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001002	0001	1.039,00
				Total:	6.375,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
262	05/05/2025	24.366/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	54.892,80	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CRIAR ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 NAAÇÃO 2213 VINCULADO A FONTE DE RECURSO 16000000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					27.446,40
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					27.446,40
	2213 GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS)				27.446,40
Nº Solic.: 45 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	27.446,40
				Total:	27.446,40
Anexo II (Redução)					27.446,40
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					27.446,40
	2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				27.446,40
Nº Solic.: 46 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	27.446,40
				Total:	27.446,40

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
263	05/05/2025	24.368/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	57.428,60	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CRIAR FONTE DE RECURSO 16013110 NAAÇÃO 2072 VINCULADO AO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.92								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					28.714,30
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					28.714,30
	2072 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA				28.714,30
Nº Solic.: 47 Criar		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	16013110	0001	28.714,30
				Total:	28.714,30
Anexo II (Redução)					28.714,30
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					28.714,30
	2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				26.057,43
Nº Solic.: 48 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	26.057,43
	2212 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMARIA (AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE)				2.656,87
Nº Solic.: 48 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.656,87
				Total:	28.714,30

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
264	05/05/2025	24.399/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	13.500,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
----------------------	------	----------	-------	--------	-------

Anexo I (Acréscimo)						13.500,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						13.500,00
	2025 MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL					13.500,00
Nº Solic.: 51 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603120	0001	13.500,00	
				Total:	13.500,00	
Anexo II (Redução)						13.500,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						13.500,00
	2025 MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL					13.500,00
Nº Solic.: 51 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16603120	0001	13.500,00	
				Total:	13.500,00	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
265	05/05/2025	24.400/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	350,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária		Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						350,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						350,00
	2024 BLOCO DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA IGD PBF- BOLSA FAMILIA					350,00
Nº Solic.: 52 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	350,00	
				Total:	350,00	
Anexo II (Redução)						350,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						350,00
	2025 MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL					350,00
Nº Solic.: 52 Reduzir		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	350,00	
				Total:	350,00	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
266	05/05/2025	24.401/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	820,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária		Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						820,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						820,00
	2028 MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ					820,00
Nº Solic.: 53 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	820,00	
				Total:	820,00	
Anexo II (Redução)						820,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						820,00
	2024 BLOCO DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA IGD PBF- BOLSA FAMILIA					820,00
Nº Solic.: 53 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	820,00	
				Total:	820,00	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
267	05/05/2025	24.402/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	15.200,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária		Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						15.200,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						15.200,00
	2025 MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL					15.200,00
Nº Solic.: 54 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603120	0001	15.200,00	
				Total:	15.200,00	
Anexo II (Redução)						15.200,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						15.200,00
	2025 MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL					15.200,00
Nº Solic.: 54 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16603120	0001	15.200,00	
				Total:	15.200,00	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
268	05/05/2025	24.403/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	28.000,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária		Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						14.000,00
02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS						14.000,00
	2095 CONSÓRCIO PUBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS					14.000,00

Nº Solic.: 38 Acrescentar		3.3.71.70 RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	14.000,00
				Total:	14.000,00
Anexo II (Redução)					14.000,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					14.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				14.000,00
Nº Solic.: 65 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	14.000,00
				Total:	14.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
269	05/05/2025	24.413/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	3.540,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR COM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.770,00
02.012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE					1.770,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				1.770,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.770,00
				Total:	1.770,00
Anexo II (Redução)					1.770,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					1.770,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				1.770,00
Nº Solic.: 66 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.770,00
				Total:	1.770,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
270	05/05/2025	24.415/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	66.519,04	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR COM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					33.259,52
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					33.259,52
	2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				33.259,52
Nº Solic.: 54 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.259,52
				Total:	33.259,52
Anexo II (Redução)					33.259,52
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					33.259,52
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				33.259,52
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	33.259,52
				Total:	33.259,52

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
271	05/05/2025	24.419/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	800.000,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					400.000,00
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					400.000,00
	0002 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA				400.000,00
Nº Solic.: 55 Acrescentar		4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDACONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	400.000,00
				Total:	400.000,00
Anexo II (Redução)					400.000,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					318.823,27
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				318.823,27
Nº Solic.: 68 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	164.489,04
Nº Solic.: 69 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	154.334,23
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					81.176,73
	2212 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMARIA (AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE)				81.176,73
Nº Solic.: 49 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	81.176,73
				Total:	400.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
272	05/05/2025	24.424/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	5.846,50	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR COM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.846,50
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					5.846,50
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				5.846,50

Nº Solic.: 70 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.846,50
				Total:	5.846,50
Anexo II (Redução)					
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					5.846,50
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				5.846,50
Nº Solic.: 70 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.846,50
				Total:	5.846,50

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
273	05/05/2025	24.425/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	3.829,76	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR COM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.829,76
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					3.829,76
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				3.829,76
Nº Solic.: 71 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.829,76
				Total:	3.829,76
Anexo II (Redução)					3.829,76
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					3.829,76
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				3.829,76
Nº Solic.:	71 Reduzir	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.829,76
				Total:	3.829,76

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
274	05/05/2025	24.426/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR COM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					30.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE-FUNDEB 30%				30.000,00
Nº Solic.: 72 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	30.000,00
				Total:	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					30.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				30.000,00
Nº Solic.: 72 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	30.000,00
				Total:	30.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
275	05/05/2025	24.427/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	112.000,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR COM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					112.000,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					112.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				112.000,00
Nº Solic.: 73 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	112.000,00
				Total:	112.000,00
Anexo II (Redução)					112.000,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					112.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				112.000,00
Nº Solic.: 73 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	112.000,00
				Total:	112.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
276	05/05/2025	24.470/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	2.500,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.500,00
02.015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL					2.500,00
	2102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E				2.500,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
				Total:	2.500,00
Anexo II (Redução)					2.500,00
02.015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL					2.500,00
	2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO				1.039,00

	CONSELHO TUTELAR				
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.039,00
	2102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E				1.461,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.039,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	422,00
				Total:	2.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
278	05/05/2025	24.484/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	123.400,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CRIAR FONTE DE RECURSO 16323210 NAAÇÃO 2143 VINCULADO AO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 NA UNIDADE 02.010 DO FUNDO MU								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					61.700,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					61.700,00
	2143 GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SANITÁRIA)				61.700,00
Nº Solic.: 50 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16323210	0001	61.700,00
				Total:	61.700,00
Anexo II (Redução)					61.700,00
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					61.700,00
	1065 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DÁGUA (ADUTORA)				61.700,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	61.700,00
				Total:	61.700,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
280	05/05/2025	24.503/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	750,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					750,00
02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO					750,00
	2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS				750,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	750,00
				Total:	750,00
Anexo II (Redução)					750,00
02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO					750,00
	2079 IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE USO E REUSO DA AGUA DOS DESSALINIZADORES				750,00
Nº Solic.: 21 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	750,00
				Total:	750,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
281	05/05/2025	24.505/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER					10.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				10.000,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
				Total:	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					10.000,00
	1065 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DÁGUA (ADUTORA)				10.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	10.000,00
				Total:	10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
282	05/05/2025	24.507/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER					1.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				1.000,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
				Total:	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER					1.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				1.000,00

Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
				Total:	1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
288	05/05/2025	24.519/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	12.825,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CRIAR FONTE DE RECURSO 15001001 NAAÇÃO 2030 JUNTO AO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39, VINCULADO NA SECRETARIA MUNICIPAL								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.825,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					12.825,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				12.825,00
Nº Solic.: 74 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.825,00
				Total:	12.825,00
Anexo II (Redução)					12.825,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					12.825,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				12.825,00
Nº Solic.: 74 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	12.825,00
				Total:	12.825,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
291	05/05/2025	24.522/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	14.250,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.250,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					14.250,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				14.250,00
Nº Solic.: 77 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	14.250,00
				Total:	14.250,00
Anexo II (Redução)					14.250,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					14.250,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				14.250,00
Nº Solic.: 77 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	14.250,00
				Total:	14.250,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
293	05/05/2025	24.525/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	300,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					300,00
	2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				300,00
Nº Solic.: 52 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	300,00
				Total:	300,00
Anexo II (Redução)					300,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					300,00
	2227 CONSÓRCIO CIS-SERIDÓ				300,00
Nº Solic.: 52 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	300,00
				Total:	300,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
294	05/05/2025	24.526/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	1.300,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.300,00
02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER					1.300,00
	2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				1.300,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.300,00
				Total:	1.300,00
Anexo II (Redução)					1.300,00
02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER					1.300,00
	2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				1.300,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.300,00
				Total:	1.300,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
296	05/05/2025	24.546/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	27.200,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13.600,00
02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO					13.600,00
	2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS				13.600,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.600,00
				Total:	13.600,00
Anexo II (Redução)					13.600,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					13.600,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				13.600,00
Nº Solic.: 80 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.600,00
				Total:	13.600,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
306	05/05/2025	24.574/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	14.600,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.300,00
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					7.300,00
	2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				7.300,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.300,00
				Total:	7.300,00
Anexo II (Redução)					7.300,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					7.300,00
	2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				7.300,00
Nº Solic.: 54 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	7.300,00
				Total:	7.300,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
327	05/05/2025	24.651/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO					10.000,00
	2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO				10.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
				Total:	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO					10.000,00
	2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO				10.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
				Total:	10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
328	05/05/2025	24.664/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	200,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					200,00
	2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				200,00
Nº Solic.: 61 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	200,00
				Total:	200,00
Anexo II (Redução)					200,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					200,00
	2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				200,00
Nº Solic.: 61 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	200,00
				Total:	200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
329	05/05/2025	24.711/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	72.000,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					36.000,00
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					36.000,00
	2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				36.000,00
Nº Solic.: 56 Acrescentar		4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	36.000,00
				Total:	36.000,00

Anexo II (Redução)						36.000,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA						36.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE					36.000,00
Nº Solic.: 90 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		36.000,00
				Total:		36.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
330	05/05/2025	24.716/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	200,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					200,00
	2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				200,00
Nº Solic.: 62 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	200,00
				Total:	200,00
Anexo II (Redução)					200,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					200,00
	2062 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				200,00
Nº Solic.: 62 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	200,00
				Total:	200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
331	05/05/2025	24.717/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	150,00	05/05/2025	DECRETO: 700	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					150,00
	2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				150,00
Nº Solic.: 63 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	150,00
				Total:	150,00
Anexo II (Redução)					150,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					150,00
	2062 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				150,00
Nº Solic.: 63 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	150,00
				Total:	150,00
				Total Acréscimo:	2.646.208,78
				Total Redução:	2.646.208,78
				Total:	2.646.208,78

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:FC3E22E9

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 701 DE 02/06/2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

DECRETO Nº 701, de 02 de junho de 2025

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2025, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a autorização contida no art. 49 da Lei nº 866/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2025;
CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei nº 876/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2025;
CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;
CONSIDERANDO os princípios contidos na Constituição Federal,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 2.883.607,22 (dois milhões oitocentos e oitenta e três mil seiscentos e sete reais e vinte e dois centavos)** reservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.
Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial e total de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 2.883.607,22 (dois milhões oitocentos e oitenta e três mil seiscentos e sete reais e vinte e dois centavos)**, preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.
Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei nº 866/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2025, a Lei nº 876/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2025, naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, em 02 de junho de 2025

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2025 Data: 30/07/2025 09:11:52		
Período de: 01/06/2025 a 30/06/2025								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
277	02/06/2025	24.482/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	122,32	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária		Ação Natureza				Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								122,32
02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO								122,32
		2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS						122,32
Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				15000000	0001	122,32
							Total:	122,32
Anexo II (Redução)								122,32
02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO								122,32
		2080 MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL						122,32
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE				15000000	0001	122,32
							Total:	122,32

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
279	02/06/2025	24.498/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	2.099,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária		Ação Natureza				Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								2.099,00
02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER								2.099,00
		2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						2.099,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				15000000	0001	2.099,00
							Total:	2.099,00
Anexo II (Redução)								2.099,00
02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER								2.099,00
		2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						1.268,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				15000000	0001	234,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				15000000	0001	1.034,00
		2060 MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS ESPORTIVOS / EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER						831,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				15000000	0001	831,00
							Total:	2.099,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
283	02/06/2025	24.508/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	1.080,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária		Ação Natureza				Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								1.080,00
02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER								1.080,00
		2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						1.080,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA				15000000	0001	1.080,00
							Total:	1.080,00
Anexo II (Redução)								1.080,00
02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER								1.080,00
		2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						1.080,00
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				15000000	0001	1.080,00
							Total:	1.080,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
284	02/06/2025	24.509/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	15.737,83	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária		Ação Natureza				Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								15.737,83
02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS								15.737,83
		2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						15.737,83
Nº Solic.: 39 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO DE				15000000	0001	15.737,83
							Total:	15.737,83
Anexo II (Redução)								15.737,83

02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS					15.737,83
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				15.737,83
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.1.90.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES	15000000	0001 15.737,83
				Total:	15.737,83

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
285	02/06/2025	24.511/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	80.000,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
02.012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE					40.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				40.000,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
				Total:	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					40.000,00
	1065 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA (ADUTORA)				40.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	40.000,00
				Total:	40.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
286	02/06/2025	24.513/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	1.950.000,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					975.000,00
02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS					975.000,00
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				975.000,00
Nº Solic.: 40 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	975.000,00
				Total:	975.000,00
Anexo II (Redução)					975.000,00
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					975.000,00
	1065 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA (ADUTORA)				975.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	975.000,00
				Total:	975.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
287	02/06/2025	24.517/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CRIAR ELEMENTO DE DESPESA NAAÇÃO 1040 VINCULADO A FONTE DE RECURSO 15000000, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02.012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE					10.000,00
	1040 CONSTRUÇÃO DE BUEIROS , MATA BURROS, PONTES E PASSAGENS MOLHADA				10.000,00
Nº Solic.: 31 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 31 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
				Total:	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02.012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE					10.000,00
	1040 CONSTRUÇÃO DE BUEIROS , MATA BURROS, PONTES E PASSAGENS MOLHADA				10.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
				Total:	10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
289	02/06/2025	24.520/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	2.150,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CRIAR FONTE DE RECURSO 15001001 NAAÇÃO 2030 JUNTO AO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39, VINCULADO NA SECRETARIA MUNICIPAL								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.150,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					2.150,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				2.150,00
Nº Solic.: 75 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.150,00
				Total:	2.150,00
Anexo II (Redução)					2.150,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					2.150,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				2.150,00
Nº Solic.: 75 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.150,00

				Total:	2.150,00
--	--	--	--	--------	----------

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
290	02/06/2025	24.521/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	180,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					180,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					180,00
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					180,00
Nº Solic.: 76 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	180,00
				Total:	180,00
Anexo II (Redução)					180,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					180,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				180,00
Nº Solic.: 76 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	180,00
				Total:	180,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
292	02/06/2025	24.524/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	645,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					645,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					645,00
2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA					645,00
Nº Solic.: 51 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001002	0001	645,00
				Total:	645,00
Anexo II (Redução)					645,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					645,00
	2227 CONSÓRCIO CIS-SERIDÓ				645,00
Nº Solic.: 51 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	645,00
				Total:	645,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
295	02/06/2025	24.543/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	240.000,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					120.000,00
02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO					120.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS				120.000,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.000,00
				Total:	120.000,00
Anexo II (Redução)					120.000,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					120.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				120.000,00
Nº Solic.: 78 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	114.764,51
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.235,49
				Total:	120.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
297	02/06/2025	24.550/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	1.200,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.200,00
02.012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE					1.200,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				1.200,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
				Total:	1.200,00
Anexo II (Redução)					1.200,00
02.012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE					1.200,00
	1040 CONSTRUÇÃO DE BUEIROS , MATA BURROS, PONTES E PASSAGENS MOLHADA				1.200,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.200,00
				Total:	1.200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
298	02/06/2025	24.551/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	500,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500,00

02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					500,00
	2026 MANUTENCAO DO BLOCO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				500,00
Nº Solic.: 55 Acrescentar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	500,00
				Total:	500,00
Anexo II (Redução)					
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					500,00
	2027 APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS				500,00
Nº Solic.: 55 Reduzir		3.3.90.33PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	500,00
				Total:	500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
299	02/06/2025	24.552/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	9.100,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					9.100,00
	2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				9.100,00
Nº Solic.: 53 Acrescentar		3.3.90.93INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E 15001002	0001	9.100,00
				Total:	9.100,00
Anexo II (Redução)					
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					9.100,00
	2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				9.100,00
Nº Solic.: 53 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.100,00
				Total:	9.100,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
300	02/06/2025	24.563/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	7.600,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO					3.800,00
	2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS				3.800,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.800,00
				Total:	3.800,00
Anexo II (Redução)					
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					3.800,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				3.800,00
Nº Solic.: 81 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.800,00
				Total:	3.800,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
301	02/06/2025	24.569/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	4.500,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					4.500,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				4.500,00
Nº Solic.: 82 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
				Total:	4.500,00
Anexo II (Redução)					
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					4.500,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				4.500,00
Nº Solic.: 82 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.500,00
				Total:	4.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
302	02/06/2025	24.570/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	8.100,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					8.100,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-MDE				8.100,00
Nº Solic.: 83 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.100,00
				Total:	8.100,00
Anexo II (Redução)					
					8.100,00

02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					8.100,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				8.100,00
Nº Solic.: 83 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.100,00
				Total:	8.100,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
303	02/06/2025	24.571/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	520,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					520,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					520,00
	2020 CONCESSAO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				520,00
Nº Solic.: 56 Acrescentar		3.3.90.48OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	520,00
				Total:	520,00
Anexo II (Redução)					520,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					520,00
	2020 CONCESSAO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				520,00
Nº Solic.: 56 Reduzir		3.3.90.33PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	520,00
				Total:	520,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
304	02/06/2025	24.572/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	9.000,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.500,00
02.012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE					4.500,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				4.500,00
Nº Solic.: 33 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
				Total:	4.500,00
Anexo II (Redução)					4.500,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					4.500,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				4.500,00
Nº Solic.: 84 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.500,00
				Total:	4.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
307	02/06/2025	24.576/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	100,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100,00
02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO					100,00
	2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS				100,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
				Total:	100,00
Anexo II (Redução)					100,00
02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO					100,00
	2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS				71,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	71,00
	2079 IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE USO E REUSO DA AGUA DOS DESSALINIZADORES				29,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	29,00
				Total:	100,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
308	02/06/2025	24.588/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	300,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300,00
02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO					300,00
	2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS				300,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
				Total:	300,00
Anexo II (Redução)					300,00
02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS					300,00

E ABASTECIMENTO						
		2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS				300,00
Nº Solic.: 27 Reduzir			3.3.90.40SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
					Total:	300,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
309	02/06/2025	24.593/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					1.000,00
	1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				1.000,00
Nº Solic.: 85 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
				Total:	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					1.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				1.000,00
Nº Solic.: 85 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
				Total:	1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
310	02/06/2025	24.594/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					5.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				5.000,00
Nº Solic.: 86 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
				Total:	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					5.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				5.000,00
Nº Solic.: 86 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
				Total:	5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
311	02/06/2025	24.595/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER					2.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				2.000,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
				Total:	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER					2.000,00
	2059 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER - BOLSA				2.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
				Total:	2.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
312	02/06/2025	24.596/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	200,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					200,00
	2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				200,00
Nº Solic.: 55 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	200,00
				Total:	200,00
Anexo II (Redução)					200,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					200,00
	2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				200,00
Nº Solic.: 55 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001002	0001	200,00

								Total:	200,00
--	--	--	--	--	--	--	--	--------	--------

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
314	02/06/2025	24.619/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	206.000,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					103.000,00
02.012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE					103.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				103.000,00
Nº Solic.: 34 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	103.000,00
				Total:	103.000,00
Anexo II (Redução)					103.000,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					103.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				103.000,00
Nº Solic.: 87 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	103.000,00
				Total:	103.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
315	02/06/2025	24.621/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	242.000,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					121.000,00
02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS					121.000,00
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				121.000,00
Nº Solic.: 41 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	121.000,00
				Total:	121.000,00
Anexo II (Redução)					121.000,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					121.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				121.000,00
Nº Solic.: 88 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	121.000,00
				Total:	121.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
316	02/06/2025	24.623/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	610,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					610,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					610,00
	2025 MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				610,00
Nº Solic.: 57 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603120	0001	610,00
				Total:	610,00
Anexo II (Redução)					610,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					610,00
	2026 MANUTENCAO DO BLOCO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				610,00
Nº Solic.: 57 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	16603120	0001	610,00
				Total:	610,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
317	02/06/2025	24.625/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	200,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					200,00
	2026 MANUTENCAO DO BLOCO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				200,00
Nº Solic.: 58 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	200,00
				Total:	200,00
Anexo II (Redução)					200,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					200,00
	2026 MANUTENCAO DO BLOCO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				200,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	200,00
				Total:	200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
318	02/06/2025	24.625/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	72.000,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					72.000,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					72.000,00
	2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				72.000,00
Nº Solic.: 56 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	72.000,00
				Total:	72.000,00
Anexo II (Redução)					72.000,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					72.000,00
	2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				72.000,00
Nº Solic.: 56 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	72.000,00
				Total:	72.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
319	02/06/2025	24.638/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	3.600,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR NULAÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.600,00
02.012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE					3.600,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				3.600,00
Nº Solic.: 35 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.600,00
				Total:	3.600,00
Anexo II (Redução)					3.600,00
02.012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE					3.600,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				3.600,00
Nº Solic.: 35 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.600,00
				Total:	3.600,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
320	02/06/2025	24.639/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR NULAÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.000,00
02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS					7.000,00
	2137 Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública Municipal				7.000,00
Nº Solic.: 42 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	7.000,00
				Total:	7.000,00
Anexo II (Redução)					7.000,00
02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS					7.000,00
	2137 Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública Municipal				7.000,00
Nº Solic.: 42 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	7.000,00
				Total:	7.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
321	02/06/2025	24.640/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	146.000,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR NULAÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					73.000,00
02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS					73.000,00
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				73.000,00
Nº Solic.: 43 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	73.000,00
				Total:	73.000,00
Anexo II (Redução)					73.000,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					73.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				73.000,00
Nº Solic.: 89 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	73.000,00
				Total:	73.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
322	02/06/2025	24.642/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	900,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR NULAÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					900,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					900,00
	2020 CONCESSAO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				900,00
Nº Solic.: 59 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	900,00

				Total:	900,00
Anexo II (Redução)					900,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					900,00
	2022 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				900,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
				Total:	900,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
323	02/06/2025	24.643/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	110.000,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					55.000,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					55.000,00
	2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				55.000,00
Nº Solic.: 57 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	55.000,00
				Total:	55.000,00
Anexo II (Redução)					55.000,00
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					55.000,00
	1065 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DÁGUA (ADUTORA)				55.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	55.000,00
				Total:	55.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
324	02/06/2025	24.645/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	300.000,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.000,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					150.000,00
	2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				150.000,00
Nº Solic.: 58 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	150.000,00
				Total:	150.000,00
Anexo II (Redução)					150.000,00
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					150.000,00
	1065 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DÁGUA (ADUTORA)				150.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	150.000,00
				Total:	150.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
325	02/06/2025	24.647/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	286.000,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					143.000,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					143.000,00
	2072 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA				143.000,00
Nº Solic.: 59 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	143.000,00
				Total:	143.000,00
Anexo II (Redução)					143.000,00
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					143.000,00
	1065 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DÁGUA (ADUTORA)				143.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	143.000,00
				Total:	143.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
326	02/06/2025	24.649/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	331.000,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					165.500,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					165.500,00
	2072 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA				165.500,00
Nº Solic.: 60 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	165.500,00
				Total:	165.500,00
Anexo II (Redução)					165.500,00
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					165.500,00
	1065 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DÁGUA (ADUTORA)				165.500,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	165.500,00

							Total:	165.500,00
--	--	--	--	--	--	--	--------	------------

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
332	02/06/2025	24.730/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	634.000,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					317.000,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					317.000,00
	2043 MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO-CRECHE - FUNDEB 70%.				317.000,00
Nº Solic.: 91 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15421070		0001	317.000,00
				Total:	317.000,00
Anexo II (Redução)					317.000,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					317.000,00
	2140 MANUT.DAS ATIV. DOS PROF. DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL- PRÉ-ESCOLA-FUNDEB70				317.000,00
Nº Solic.: 92 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15401070		0001	317.000,00
				Total:	317.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
333	02/06/2025	24.732/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	25.719,02	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.859,51
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					12.859,51
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL				4.728,45
Nº Solic.: 93 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.728,45
	2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE				3.422,00
Nº Solic.: 93 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.422,00
	2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA				4.709,06
Nº Solic.: 93 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.709,06
				Total:	12.859,51
Anexo II (Redução)					12.859,51
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					12.859,51
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				12.859,51
Nº Solic.: 94 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.859,51
				Total:	12.859,51

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
334	02/06/2025	24.734/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	250,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					250,00
02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER					250,00
	2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				250,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	250,00
				Total:	250,00
Anexo II (Redução)					250,00
02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER					250,00
	2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				250,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	250,00
				Total:	250,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
335	02/06/2025	24.735/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	800,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					800,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					800,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL -CRECHE-FUNDEB 30%				800,00
Nº Solic.: 95 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	800,00
				Total:	800,00
Anexo II (Redução)					800,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E					800,00

CULTURA					
	2044 MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE-FUNDEB 30%				800,00
Nº Solic.: 95 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15420000	0001	800,00
				Total:	800,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
336	02/06/2025	24.736/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	2.200,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.200,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					2.200,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				2.200,00
Nº Solic.: 96 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	2.200,00
				Total:	2.200,00
Anexo II (Redução)					2.200,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					2.200,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				2.200,00
Nº Solic.: 96 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15420000	0001	2.200,00
				Total:	2.200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
337	02/06/2025	24.737/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	1.800,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.800,00
02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO					1.800,00
	2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS				1.800,00
Nº Solic.: 28 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.800,00
				Total:	1.800,00
Anexo II (Redução)					1.800,00
02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO					1.800,00
	2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS				1.800,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.800,00
				Total:	1.800,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
338	02/06/2025	24.738/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	7.600,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.800,00
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					3.800,00
	2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				3.800,00
Nº Solic.: 57 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.800,00
				Total:	3.800,00
Anexo II (Redução)					3.800,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					3.800,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				3.800,00
Nº Solic.: 97 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.800,00
				Total:	3.800,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
339	02/06/2025	24.740/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	330,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					330,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					330,00
	2020 CONCESSAO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				330,00
Nº Solic.: 60 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	330,00
				Total:	330,00
Anexo II (Redução)					330,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					330,00

	2022 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				330,00
Nº Solic.: 60 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	330,00
				Total:	330,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
340	02/06/2025	24.741/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	18.400,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.200,00
02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS					9.200,00
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				9.200,00
Nº Solic.: 44 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	9.200,00
				Total:	9.200,00
Anexo II (Redução)					9.200,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					9.200,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				9.200,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.200,00
				Total:	9.200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
341	02/06/2025	24.752/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					50.000,00
	2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				50.000,00
Nº Solic.: 64 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
				Total:	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					50.000,00
	1065 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA (ADUTORA)				50.000,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	50.000,00
				Total:	50.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
342	02/06/2025	24.757/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	1.450,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.450,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.450,00
	2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				1.450,00
Nº Solic.: 65 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.450,00
				Total:	1.450,00
Anexo II (Redução)					1.450,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.450,00
	2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				1.450,00
Nº Solic.: 65 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.450,00
				Total:	1.450,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
343	02/06/2025	24.758/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	500,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					500,00
	2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE				500,00
Nº Solic.: 99 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
				Total:	500,00
Anexo II (Redução)					500,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					500,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				500,00
Nº Solic.: 99 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00

				Total:	500,00
--	--	--	--	--------	--------

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
344	02/06/2025	24.759/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	3.654,63	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.654,63
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					3.654,63
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL				3.654,63
Nº Solic.: 100 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.654,63
				Total:	3.654,63
Anexo II (Redução)					3.654,63
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					3.654,63
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				3.654,63
Nº Solic.: 100 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.654,63
				Total:	3.654,63

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
345	02/06/2025	24.761/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	513,93	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					513,93
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					513,93
	2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA				513,93
Nº Solic.: 101 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	513,93
				Total:	513,93
Anexo II (Redução)					513,93
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					513,93
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				513,93
Nº Solic.: 101 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	513,93
				Total:	513,93

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
346	02/06/2025	24.763/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	60.000,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					30.000,00
	2025 MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				30.000,00
Nº Solic.: 61 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	30.000,00
				Total:	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					30.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				30.000,00
Nº Solic.: 102 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
				Total:	30.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
347	02/06/2025	24.787/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					15.000,00
	2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				15.000,00
Nº Solic.: 58 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
				Total:	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					15.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				15.000,00
Nº Solic.: 103 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
				Total:	15.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
348	02/06/2025	24.803/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	73.500,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITIO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					36.750,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					36.750,00
	2020 CONCESSAO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				36.750,00
Nº Solic.: 62 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	36.750,00
				Total:	36.750,00
Anexo II (Redução)					36.750,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					36.750,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				36.750,00
Nº Solic.: 104 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	36.750,00
				Total:	36.750,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
349	02/06/2025	24.834/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	9.244,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.244,00
02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS					9.244,00
	2137 Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública Municipal				9.244,00
Nº Solic.: 45 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	9.244,00
				Total:	9.244,00
Anexo II (Redução)					9.244,00
02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS					9.244,00
	2137 Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública Municipal				9.244,00
Nº Solic.: 45 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 17510000	0001	9.244,00
				Total:	9.244,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
350	02/06/2025	24.836/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	36.640,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					36.640,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					36.640,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				36.640,00
Nº Solic.: 105 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.640,00
				Total:	36.640,00
Anexo II (Redução)					36.640,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					36.640,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				36.640,00
Nº Solic.: 105 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	36.640,00
				Total:	36.640,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
351	02/06/2025	24.838/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					40.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL -CRECHE-FUNDEB 30%				40.000,00
Nº Solic.: 106 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	40.000,00
				Total:	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					40.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				40.000,00
Nº Solic.: 106 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
				Total:	40.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
352	02/06/2025	24.840/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	123.300,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					123.300,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					123.300,00

	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				123.300,00
Nº Solic.: 107 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	123.300,00
				Total:	123.300,00
Anexo II (Redução)					123.300,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					123.300,00
	2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ-ESCOLA-MDE				123.300,00
Nº Solic.: 107 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	123.300,00
				Total:	123.300,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
353	02/06/2025	24.841/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	450,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					450,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					450,00
	2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				450,00
Nº Solic.: 66 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	450,00
				Total:	450,00
Anexo II (Redução)					450,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					450,00
	2070 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE				450,00
Nº Solic.: 66 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	450,00
				Total:	450,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
354	02/06/2025	24.842/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	6.400,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.200,00
02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER					3.200,00
	2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				3.200,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.200,00
				Total:	3.200,00
Anexo II (Redução)					3.200,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					3.200,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				3.200,00
Nº Solic.: 108 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.200,00
				Total:	3.200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
355	02/06/2025	24.846/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	900,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					900,00
02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER					900,00
	2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				900,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
				Total:	900,00
Anexo II (Redução)					900,00
02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER					900,00
	2060 MANUTENÇÃO DE NUCLEOS ESPORTIVOS / EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER				900,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	900,00
				Total:	900,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
356	02/06/2025	24.848/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	500,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					500,00
	2024 BLOCO DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA IGD PBF- BOLSA FAMILIA				500,00
Nº Solic.: 63 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	500,00
				Total:	500,00
Anexo II (Redução)					500,00

02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					500,00
	2111 SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIA				500,00
Nº Solic.: 63 Reduzir		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	500,00
				Total:	500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
357	02/06/2025	24.850/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	1.440,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.440,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.440,00
	2025 MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				1.440,00
Nº Solic.: 64 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603120	0001	1.440,00
				Total:	1.440,00
Anexo II (Redução)					1.440,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.440,00
	2025 MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				1.440,00
Nº Solic.: 64 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16603120	0001	1.440,00
				Total:	1.440,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
358	02/06/2025	24.851/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					15.000,00
	2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				15.000,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
				Total:	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					15.000,00
	1065 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA (ADUTORA)				15.000,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	15.000,00
				Total:	15.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
359	02/06/2025	24.879/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	17.000,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.500,00
02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER					8.500,00
	2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				8.500,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.500,00
				Total:	8.500,00
Anexo II (Redução)					8.500,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					8.500,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				8.500,00
Nº Solic.: 109 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.500,00
				Total:	8.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
360	02/06/2025	24.893/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	1.900,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.900,00
02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER					1.900,00
	2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				1.900,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,00
				Total:	1.900,00
Anexo II (Redução)					1.900,00
02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER					1.900,00
	2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				1.900,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES	15000000	0001	1.900,00

		PATRONAIS			
				Total:	1.900,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
361	02/06/2025	24.894/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
02.015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL					15.000,00
	2102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E				15.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
				Total:	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
02.015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL					15.000,00
	2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				15.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
				Total:	15.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
362	02/06/2025	24.895/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	4.300,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.300,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					4.300,00
	2026 MANUTENCAO DO BLOCO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				4.300,00
Nº Solic.: 65 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.300,00
				Total:	4.300,00
Anexo II (Redução)					4.300,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					4.300,00
	2027 APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS				4.300,00
Nº Solic.: 65 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	4.300,00
				Total:	4.300,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
363	02/06/2025	24.896/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	5.400,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.400,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					5.400,00
	2028 MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ				5.400,00
Nº Solic.: 66 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.400,00
				Total:	5.400,00
Anexo II (Redução)					5.400,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					5.400,00
	2026 MANUTENCAO DO BLOCO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				5.400,00
Nº Solic.: 66 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.400,00
				Total:	5.400,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
374	02/06/2025	24.929/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	4.230,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.230,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					4.230,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				4.230,00
Nº Solic.: 117 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.230,00
				Total:	4.230,00
Anexo II (Redução)					4.230,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					4.230,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				4.230,00
Nº Solic.: 117 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.230,00
				Total:	4.230,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
375	02/06/2025	24.931/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	150,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO

Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					150,00
	2026 MANUTENCAO DO BLOCO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				150,00
Nº Solic.: 68 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	150,00
				Total:	150,00
Anexo II (Redução)					150,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					150,00
	2111 SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIA				150,00
Nº Solic.: 68 Reduzir		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	150,00
				Total:	150,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
376	02/06/2025	24.932/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	100,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100,00
02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO					100,00
	2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS				100,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
				Total:	100,00
Anexo II (Redução)					100,00
02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO					100,00
	2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS				45,94
Nº Solic.: 30 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	28,94
Nº Solic.: 30 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12,00
Nº Solic.: 30 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	5,00
	2080 MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL				54,06
Nº Solic.: 30 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	54,06
				Total:	100,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
381	02/06/2025	24.952/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	389,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					389,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					389,00
	2066 GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLÓGICA)				389,00
Nº Solic.: 67 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	389,00
				Total:	389,00
Anexo II (Redução)					389,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					389,00
	2213 GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS)				389,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	389,00
				Total:	389,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
382	02/06/2025	24.953/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	1.901,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.901,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.901,00
	2066 GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLÓGICA)				1.901,00
Nº Solic.: 68 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.901,00
				Total:	1.901,00
Anexo II (Redução)					1.901,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.901,00
	2213 GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS)				1.901,00
Nº Solic.: 68 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.901,00
				Total:	1.901,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
383	02/06/2025	24.954/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	271,00	01/07/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					271,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					271,00
	2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				271,00
Nº Solic.: 69 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	271,00
				Total:	271,00
Anexo II (Redução)					271,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					271,00
	2062 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				170,00
Nº Solic.: 69 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	170,00
	2070 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE				70,00
Nº Solic.: 69 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	70,00
	2143 GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SANITÁRIA)				31,00
Nº Solic.: 69 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	31,00
				Total:	271,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
398	02/06/2025	25.005/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	440,00	01/07/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					440,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					440,00
	2026 MANUTENCAO DO BLOCO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				440,00
Nº Solic.: 75 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	440,00
				Total:	440,00
Anexo II (Redução)					440,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					440,00
	2025 MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				440,00
Nº Solic.: 75 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	440,00
				Total:	440,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
402	02/06/2025	25.027/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	4.600,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.600,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					4.600,00
	2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				4.600,00
Nº Solic.: 79 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.600,00
				Total:	4.600,00
Anexo II (Redução)					4.600,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					4.600,00
	2213 GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS)				4.600,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.600,00
				Total:	4.600,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
422	02/06/2025	25.107/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					4.000,00
	2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				4.000,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
				Total:	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					4.000,00
	2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				4.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	1.500,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	153,00

Nº Solic.: 32 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.500,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	68,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	779,00
				Total:	4.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
424	02/06/2025	25.129/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	13.000,00	02/06/2025	DECRETO: 701	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13.000,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					13.000,00
	2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				13.000,00
Nº Solic.: 88 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	13.000,00
				Total:	13.000,00
Anexo II (Redução)					13.000,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					13.000,00
	2213 GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS)				13.000,00
Nº Solic.: 88 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	13.000,00
				Total:	13.000,00
Total Acréscimo:					2.883.607,22
Total Redução:					2.883.607,22
Total:					2.883.607,22

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:DDD8F0AA

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 704 DE 01/07/2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

DECRETO Nº 704, de 01 de julho de 2025

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2025, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 49 da Lei nº 866/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2025;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei nº 876/2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2025;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO os princípios contidos na Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 2.117.999,23 (dois milhões cento e dezessete mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos)** reservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial e total de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 2.117.999,23 (dois milhões cento e dezessete mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos)**, preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei nº 866/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2025, a Lei nº 876/2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2025, naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, em 01 de julho de 2025

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE								
R. Sen. José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN CEP: 5931800						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.096.372/0001-75								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
364	01/07/2025	25593/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	10.805,71	01/07/2025	DECRETO: 704	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.117.999,23
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					641.158,86
	0001 DESPESAS COM PRECATARIOS E SETENCAS JUDICIAIS				10.805,71
Nº Solic.: 72 Acrescentar		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.805,71
0002 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA					275.000,00

Nº Solic.: 60 Acrescentar		4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	275.000,00
	2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				355.353,15
Nº Solic.: 59 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.750,00
Nº Solic.: 61 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 62 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 63 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,00
Nº Solic.: 64 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.300,00
Nº Solic.: 65 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	645,00
Nº Solic.: 66 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	288.000,00
Nº Solic.: 67 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
Nº Solic.: 70 Acrescentar		4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	33.000,00
Nº Solic.: 73 Acrescentar		4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	1.058,15
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO					10.500,00
	2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO				10.500,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 13 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	500,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					66.509,43
	2020 CONCESSAO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				4.495,33
Nº Solic.: 67 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	450,00
Nº Solic.: 72 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	700,00
Nº Solic.: 73 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	110,00
Nº Solic.: 76 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	650,00
Nº Solic.: 77 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	800,00
Nº Solic.: 78 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00
Nº Solic.: 84 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	110,00
Nº Solic.: 87 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	70,00
Nº Solic.: 90 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.105,33
	2024 BLOCO DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA IGD PBF- BOLSA FAMILIA				10.000,00
Nº Solic.: 86 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
	2025 MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				3.700,00
Nº Solic.: 69 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603120	0001	705,00
Nº Solic.: 80 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603120	0001	600,00
Nº Solic.: 81 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603120	0001	1.100,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
364	01/07/2025	25138/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	1.295,00	01/07/2025	DECRETO: 704	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 83 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603120	0001	1.295,00
	2026 MANUTENCAO DO BLOCO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				38.092,10
Nº Solic.: 71 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 74 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	200,00
Nº Solic.: 79 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.060,00
Nº Solic.: 82 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 88 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	332,10
Nº Solic.: 89 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	25.000,00
	2028 MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ				10.222,00
Nº Solic.: 70 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	222,00
Nº Solic.: 85 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					220.424,36
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				13.977,30
Nº Solic.: 115 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.230,00
Nº Solic.: 116 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.700,00
Nº Solic.: 128 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	150,00
Nº Solic.: 150 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.897,30
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				52.549,05

Nº Solic.: 125 Acrescentar		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.650,00
Nº Solic.: 149 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.899,05
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%				62.900,00
Nº Solic.: 122 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	56.100,00
Nº Solic.: 126 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	6.800,00
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL				9.398,02
Nº Solic.: 134 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.998,02
Nº Solic.: 139 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.400,00
	2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL				42.550,00
Nº Solic.: 114 Criar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	42.550,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE-FUNDEB 30%				5.776,00
Nº Solic.: 123 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 136 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	2.546,00
Nº Solic.: 137 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	230,00
	2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE				6.900,00
Nº Solic.: 131 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.500,00
Nº Solic.: 141 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.400,00
	2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA				6.893,99
Nº Solic.: 132 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.293,99
Nº Solic.: 140 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.600,00
	2220 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO-INFANTIL				19.480,00
Nº Solic.: 113 Criar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	19.480,00
02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER					24.656,11
	2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				24.656,11

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
364	01/07/2025	24925/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	480,00	01/07/2025	DECRETO: 704	PUBLICADO

Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 27 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	480,00
Nº Solic.: 28 Acrescentar		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	850,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	780,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.100,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
Nº Solic.: 33 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	480,00
Nº Solic.: 34 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.489,34
Nº Solic.: 35 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.470,03
Nº Solic.: 36 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.125,62
Nº Solic.: 37 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.659,52
Nº Solic.: 38 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.321,60
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					724.064,06
	1073 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - ATENÇÃO PRIMÁRIA				22.000,00
Nº Solic.: 111 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	22.000,00
	2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				284.838,18
Nº Solic.: 71 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	8.000,00
Nº Solic.: 73 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	17.100,00
Nº Solic.: 74 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	10.217,23
Nº Solic.: 75 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	10.184,72
Nº Solic.: 77 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	90.000,00
Nº Solic.: 80 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	2.000,00
Nº Solic.: 81 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.500,00
Nº Solic.: 82 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	8.300,00
Nº Solic.: 85 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	1.100,00
Nº Solic.: 90 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	1.000,00
Nº Solic.: 91 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	165,00
Nº Solic.: 94 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	100,00
Nº Solic.: 97 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	6.500,00
Nº Solic.: 98 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	19.500,00
Nº Solic.: 102 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 103 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	30.000,00
Nº Solic.: 104 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	16.500,00
Nº Solic.: 110 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	1.980,00
Nº Solic.: 114 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
Nº Solic.: 118 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003110	0001	0,92

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
364	01/07/2025	25575/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	690,31	01/07/2025	DECRETO: 704	PUBLICADO

Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 123 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	690,31

	2065 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE-COPIRN				5.000,00
Nº Solic.: 87 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	5.000,00
	2066 GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLÓGICA)				18.000,00
Nº Solic.: 70 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.000,00
Nº Solic.: 101 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	12.000,00
Nº Solic.: 108 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
	2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				159.255,00
Nº Solic.: 72 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9.000,00
Nº Solic.: 78 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	450,00
Nº Solic.: 83 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.350,00
Nº Solic.: 84 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	600,00
Nº Solic.: 89 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	500,00
Nº Solic.: 92 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.640,00
Nº Solic.: 95 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100,00
Nº Solic.: 96 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	225,00
Nº Solic.: 99 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	450,00
Nº Solic.: 100 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	40,00
Nº Solic.: 105 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	75.000,00
Nº Solic.: 107 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
Nº Solic.: 109 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100,00
Nº Solic.: 112 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	450,00
Nº Solic.: 113 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	100,00
Nº Solic.: 116 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	58.250,00
	2072 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA				88.109,28
Nº Solic.: 76 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	70.000,00
Nº Solic.: 93 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003120	0001	18.109,28
	2212 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE)				124.116,96
Nº Solic.: 106 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	120.000,00
Nº Solic.: 121 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.116,96
	2213 GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS)				2.744,64
Nº Solic.: 122 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.744,64
	2227 CONSÓRCIO CIS-SERIDÓ				20.000,00
Nº Solic.: 86 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	20.000,00
02.011 FUNDO SANEAMENTO, REC. HÍDRICOS E ABASTECIMENTO	MUN. E				181.235,00
	2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS				170.280,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.200,00
Nº Solic.: 34 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	240,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
364	01/07/2025	25325/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	700,00	01/07/2025	DECRETO: 704	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 36 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
Nº Solic.: 37 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	140,00
Nº Solic.: 38 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	140.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS				10.955,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.503,00
Nº Solic.: 35 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.452,00
02.012 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					78.845,36
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				78.845,36
Nº Solic.: 36 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49.000,00
Nº Solic.: 37 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.110,00
Nº Solic.: 38 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	960,00
Nº Solic.: 39 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	18.556,78
Nº Solic.: 40 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	4.652,07
Nº Solic.: 41 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.566,51
02.013 SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS					43.644,65
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				14.400,00

Nº Solic.: 46 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.800,00
Nº Solic.: 47 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00
Nº Solic.: 48 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
Nº Solic.: 53 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
Nº Solic.: 54 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.800,00
	2137 Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública Municipal				21.244,65
Nº Solic.: 50 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	2.200,00
Nº Solic.: 51 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	2.002,00
Nº Solic.: 52 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	17.042,65
	2221 Custear Despesas com Recursos Originários - Royalties e Fundo Especial do Petróleo – FEP.				8.000,00
Nº Solic.: 49 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	8.000,00
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					126.961,40
	1065 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA (ADUTORA)				17.732,17
Nº Solic.: 35 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	17.732,17
	2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				109.229,23
Nº Solic.: 38 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.000,00
Nº Solic.: 43 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.229,23
				Total:	2.117.999,23
Anexo II (Redução)					2.117.999,23

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
364	01/07/2025	25594/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	10.805,71	01/07/2025	DECRETO: 704	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
02.002 GABINETE DO PREFEITO					10.805,71
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL				10.805,71
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.805,71
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					6.103,15
	0002 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA				312,00
Nº Solic.: 64 Reduzir		4.6.90.73 CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	15000000	0001	312,00
	1077 AMPLIACAO E REFORMA DO ARQUIVO MUNICIPAL E EQUIPAMENTOS				798,35
Nº Solic.: 64 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	798,35
	2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				2.774,12
Nº Solic.: 64 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	132,38
Nº Solic.: 64 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	59,59
Nº Solic.: 64 Reduzir		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.351,00
Nº Solic.: 65 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	73,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
Nº Solic.: 73 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	134,00
Nº Solic.: 73 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16,74
Nº Solic.: 73 Reduzir		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	260,00
Nº Solic.: 73 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	127,41
Nº Solic.: 73 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	260,00
Nº Solic.: 73 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	260,00
	2011 CAPACITACAO DOS SERVIDORES				23,68
Nº Solic.: 64 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	23,68
	2012 MANUTENCAO DO SETOR DE CONTABILIDADE				1.871,00
Nº Solic.: 64 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.559,00
Nº Solic.: 65 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	312,00
	2014 REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO				64,00
Nº Solic.: 64 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	64,00
	2015 IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS E MANUTENCAO PATRIMONIO PUBLICO		DO		260,00
Nº Solic.: 65 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	260,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO					10.500,00
	2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO				10.500,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					31.509,43
	1003 ESTRUTURACAO DE UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL				2.810,00
Nº Solic.: 69 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16603120	0001	705,00
Nº Solic.: 72 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	700,00
Nº Solic.: 73 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	110,00
Nº Solic.: 83 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16603120	0001	1.295,00
	2020 CONCESSAO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				222,00
Nº Solic.: 70 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	222,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
364	01/07/2025	25007/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	650,00	01/07/2025	DECRETO: 704	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	2022 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				1.260,00
Nº Solic.: 76 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	190,00
Nº Solic.: 76 Reduzir		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	460,00
Nº Solic.: 78 Reduzir		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
Nº Solic.: 84 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	110,00
	2024 BLOCO DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA IGD PBF- BOLSA FAMILIA				10.520,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	450,00
Nº Solic.: 86 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 87 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	70,00
	2025 MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				14.592,10
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	1.060,00
Nº Solic.: 80 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16603120	0001	600,00
Nº Solic.: 81 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16603120	0001	1.100,00
Nº Solic.: 82 Reduzir		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 85 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 88 Reduzir		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	16600000	0001	332,10
		CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			
	2026 MANUTENCAO DO BLOCO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				1.905,33
Nº Solic.: 77 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	800,00
Nº Solic.: 90 Reduzir		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	15000000	0001	1.105,33
		CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			
	2027 APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS				200,00
Nº Solic.: 74 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	200,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					670.563,98
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE				536.720,63
Nº Solic.: 110 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	49.000,00
Nº Solic.: 111 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.800,00
Nº Solic.: 112 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.750,00
Nº Solic.: 113 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	19.480,00
Nº Solic.: 114 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	42.550,00
Nº Solic.: 115 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.230,00
Nº Solic.: 116 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.700,00
Nº Solic.: 118 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
Nº Solic.: 119 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 120 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 121 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.500,00
Nº Solic.: 124 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.857,00
Nº Solic.: 125 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	820,00
Nº Solic.: 125 Reduzir		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	520,00
Nº Solic.: 125 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	310,00
Nº Solic.: 127 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	288.000,00
Nº Solic.: 129 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	18.556,78
Nº Solic.: 130 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.652,07
Nº Solic.: 131 Reduzir		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	2.079,00
Nº Solic.: 133 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.293,99
Nº Solic.: 135 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.998,02

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
364	01/07/2025	25327/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	17.042,65	01/07/2025	DECRETO: 704	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 138 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	17.042,65
Nº Solic.: 140 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	210,00
Nº Solic.: 140 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	520,00
Nº Solic.: 140 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	870,00
Nº Solic.: 155 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	9.840,52
Nº Solic.: 155 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.819,00
Nº Solic.: 156 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	2.321,60
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				68.446,00
Nº Solic.: 122 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15420000	0001	56.100,00
Nº Solic.: 123 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	15420000	0001	3.000,00

		DETERMINADO			
Nº Solic.: 126 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	6.800,00
Nº Solic.: 136 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	2.546,00
	2035 INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS				150,00
Nº Solic.: 128 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	150,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE-MDE				2.421,00
Nº Solic.: 131 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	342,00
Nº Solic.: 131 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.079,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE-FUNDEB 30%				230,00
Nº Solic.: 137 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15420000	0001	104,00
Nº Solic.: 137 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15420000	0001	104,00
Nº Solic.: 137 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	22,00
	2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL - AEE - MDE				232,00
Nº Solic.: 141 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	232,00
	2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA-MDE				60.864,35
Nº Solic.: 139 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	624,00
Nº Solic.: 139 Reduzir		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	624,00
Nº Solic.: 139 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	624,00
Nº Solic.: 139 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	528,00
Nº Solic.: 141 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	572,00
Nº Solic.: 141 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	96,00
Nº Solic.: 149 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	50.899,05
Nº Solic.: 150 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	6.897,30
	2232 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, DIRIGENTES E SERVIDORES DO ENS. INFANTIL				1.500,00
Nº Solic.: 141 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	1.500,00
02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER					10.674,99
	2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				7.776,40
Nº Solic.: 27 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	480,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	850,00
Nº Solic.: 29 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	780,00
Nº Solic.: 30 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.100,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	130,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	62,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	400,00
Nº Solic.: 33 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	168,00
Nº Solic.: 33 Reduzir		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	312,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
364	01/07/2025	25328/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	2.489,34	01/07/2025	DECRETO: 704	PUBLICADO

Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 34 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.489,34
Nº Solic.: 35 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	572,66
Nº Solic.: 35 Reduzir		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	312,00
Nº Solic.: 35 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	120,40
	2059 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER - BOLSA				1.798,59
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.308,00
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	490,59
	2060 MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS ESPORTIVOS / EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER				1.100,00
Nº Solic.: 35 Reduzir		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	464,97
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	635,03
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					180.704,78
	1020 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE				5.000,00
Nº Solic.: 87 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013120	0001	5.000,00
	1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				20.000,00
Nº Solic.: 86 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	20.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				4.000,00
Nº Solic.: 70 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.000,00
	2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				81.933,86
Nº Solic.: 73 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	285,00
Nº Solic.: 74 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16003120	0001	10.217,23
Nº Solic.: 75 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16003120	0001	10.184,72
Nº Solic.: 80 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	16003120	0001	2.000,00

		PESSOAL CIVIL			
Nº Solic.: 82 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16003120	0001	8.300,00
Nº Solic.: 85 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16003120	0001	1.100,00
Nº Solic.: 89 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	500,00
Nº Solic.: 90 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16003120	0001	1.000,00
Nº Solic.: 91 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16003120	0001	165,00
Nº Solic.: 94 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16003120	0001	100,00
Nº Solic.: 97 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16003120	0001	6.500,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16003120	0001	19.500,00
Nº Solic.: 101 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	12.000,00
Nº Solic.: 110 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16003120	0001	1.980,00
Nº Solic.: 112 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	450,00
Nº Solic.: 113 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	100,00
Nº Solic.: 121 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.116,96
Nº Solic.: 122 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.744,64
Nº Solic.: 123 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	690,31
	2066 GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLÓGICA)				1.697,00
Nº Solic.: 73 Reduzir		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.372,00
Nº Solic.: 95 Reduzir		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	100,00
Nº Solic.: 96 Reduzir		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	225,00
	2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				0,92
Nº Solic.: 118 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16003110	0001	0,92
	2070 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE				8.000,00
Nº Solic.: 73 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	8.000,00
	2112 SUBVENÇÃO A APAMI				7.443,00
Nº Solic.: 73 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	7.443,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
364	01/07/2025	25167/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	2.640,00	01/07/2025	DECRETO: 704	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	2113 Enfrentamento da emergência de saúde pública - COVID 19				697,60
Nº Solic.: 92 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	207,60
Nº Solic.: 99 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	450,00
Nº Solic.: 100 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	40,00
	2213 GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS)				51.932,40
Nº Solic.: 71 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	8.000,00
Nº Solic.: 72 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	9.000,00
Nº Solic.: 78 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	450,00
Nº Solic.: 81 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.500,00
Nº Solic.: 83 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.350,00
Nº Solic.: 84 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	600,00
Nº Solic.: 92 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.432,40
Nº Solic.: 104 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	16.500,00
Nº Solic.: 107 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
Nº Solic.: 108 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
Nº Solic.: 109 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	100,00
02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO					27.378,00
	1024 CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL				1.132,00
Nº Solic.: 33 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	364,00
Nº Solic.: 36 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	628,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	140,00
	2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS				25.787,00
Nº Solic.: 29 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.503,00
Nº Solic.: 33 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 33 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	520,00
Nº Solic.: 34 Reduzir		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	240,00
Nº Solic.: 35 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.452,00
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	72,00
	2076 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL				459,00

Nº Solic.: 33 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	459,00
02.012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE					6.636,51
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				6.636,51
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.110,00
Nº Solic.: 38 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	960,00
Nº Solic.: 41 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.566,51
02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS					19.802,00
	1048 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE LAVANDERIAS PÚBLICAS				1.741,00
Nº Solic.: 47 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.400,00
Nº Solic.: 54 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	341,00
	1053 URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				249,30
Nº Solic.: 53 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	27,18
Nº Solic.: 54 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	222,12

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
364	01/07/2025	25148/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	1.300,00	01/07/2025	DECRETO: 704	PUBLICADO
Justificativa: CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				5.609,70
Nº Solic.: 48 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.300,00
Nº Solic.: 53 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	72,82
Nº Solic.: 54 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.236,88
	2137 Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública Municipal				4.202,00
Nº Solic.: 50 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	277,00
Nº Solic.: 50 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17510000	0001	1.559,00
Nº Solic.: 50 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17510000	0001	364,00
Nº Solic.: 51 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	2.002,00
	2221 Custear Despesas com Recursos Originários - Royalties e Fundo Especial do Petróleo- FEP.				8.000,00
Nº Solic.: 49 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	2.803,00
Nº Solic.: 49 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17200000	0001	5.197,00
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					1.143.320,68
	1065 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA (ADUTORA)				1.143.320,68
Nº Solic.: 29 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	275.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	70.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	90.000,00
Nº Solic.: 33 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	18.109,28
Nº Solic.: 35 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	17.732,17
Nº Solic.: 37 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 38 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 40 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	75.000,00
Nº Solic.: 41 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	120.000,00
Nº Solic.: 42 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	9.229,23
Nº Solic.: 44 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	22.000,00
Nº Solic.: 45 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	140.000,00
Nº Solic.: 48 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	58.250,00
Nº Solic.: 50 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	33.000,00
				Total:	2.117.999,23

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:ACBF2D40

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 711 DE 22/07/2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO

DECRETO Nº 711, de 22 de julho de 2025

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2025, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a autorização contida no art. 49 da Lei nº 866/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2025;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei nº 876/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2025;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, no valor de **R\$ 2.028.288,32 (dois milhões vinte e oito mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos)** preservados os limites e distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior será coberto por excesso de arrecadação na fonte de recurso 17063120, no valor total de **R\$ 2.028.288,32 (dois milhões vinte e oito mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos)**, oriundo de Emenda Parlamentar de Bancada nº 44914 - Sistema de Abastecimento de Água – Adutora.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei nº 866/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2025, a Lei nº 876/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2025, naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, em 22 de julho de 2025

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE								
R. Sen. José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN CEP: 5931800								Elaboração de Credito
CNPJ: 08.096.372/0001-75								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
460	22/07/2025	25273/2025	Excesso de Arrecadação	Suplementar	2.028.288,32	22/07/2025	DECRETO: 711	PUBLICADO
Justificativa: Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.								
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.028.288,32			
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								2.028.288,32
	1065 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA (ADUTORA)							2.028.288,32
Nº Solic.: 34 Acrescentar			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			17063120	0001	2.028.288,32
Total:					2.028.288,32			

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:FC8B0619

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 96/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº31/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas de árvores nativas e exóticas ornamentais, insumos para plantio, mobiliário urbano (bancos de praça artesanais) e execução de serviços de jardinagem, visando a implantação, recuperação e manutenção de áreas verdes, praças, canteiros, vias públicas e demais espaços urbanos do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: LUANA SIMONI DA SILVA LTDA (CNPJ: 57.741.850/0001-68), FAZ POVOADO CAMPO DE SANTANA, 58 SETOR FAZENDA DA MATA, ZONA RURAL, NISIA FLORESTA/RN, CEP: 59164-000

Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0012652 - MUDA DE MURTA (Murraya paniculata) - Muda de planta ornamental da espécie Murta (Murraya paniculata), também conhecida como murta-de-cheiro ou murta-dos-jardins. A muda deve ser saudável, bem enraizada, com no mínimo 30 cm de altura, livre de pragas e doenças, e cultivada em saco plástico ou recipiente equivalente adequado para transporte e plantio. A muda deve apresentar boa formação estrutural, com ramificação proporcional e folhagem íntegra. Fornecimento deverá incluir identificação da espécie e orientação básica de plantio.	Próprio	UND	1000,000000	9,900	9.900,00
2	0012653 - PALMEIRA IMPERIAL (Roystonea oleracea) - Muda de Palmeira Imperial (Roystonea oleracea), espécie ornamental de grande porte, amplamente utilizada em paisagismo urbano e institucional. A muda deverá ter no mínimo 60 cm de altura total, estar bem enraizada, com torrão íntegro ou acondicionada em saco plástico ou recipiente adequado para plantio. A planta deverá estar livre de pragas e doenças, com folhagem saudável e estrutura vigorosa. O fornecimento deve incluir a identificação botânica da espécie e, se solicitado, orientação básica para o plantio e manejo inicial.	Próprio	UND	100,000000	11,400	1.140,00
3	0012654 - PALMEIRA RABO DE RAPOSA (Wodyetia bifurcata) - Muda de Palmeira Rabo-de-Raposa (Wodyetia bifurcata), espécie ornamental exótica de médio porte, muito utilizada em projetos paisagísticos devido à sua copa elegante e folhagem plumosa. A muda deverá ter no mínimo 60 cm de altura total, estar bem enraizada, com torrão preservado ou acondicionada em saco plástico ou recipiente apropriado para transporte e plantio. A planta deverá apresentar boa sanidade vegetal, estar livre de pragas e doenças, com folhagem íntegra e estrutura vigorosa. O fornecimento deve incluir a identificação da espécie e, se solicitado, instruções básicas de plantio e cuidados iniciais.	Próprio	UND	100,000000	14,700	1.470,00
4	0012655 - FERTILIZANTE NPK 10-10-10 - Fertilizante mineral misto do tipo NPK 10-10-10, contendo 10% de Nitrogênio (N), 10% de Fósforo (P2O5) e 10% de Potássio (K2O), indicado para nutrição equilibrada de plantas em diferentes estágios de desenvolvimento. Deve ser apresentado em forma granulada ou farelada, homogêneo, seco, isento de impurezas, pronto para aplicação no solo ou conforme recomendação técnica. Embalagem resistente, lacrada, identificada com a composição, lote, data de fabricação e validade, contendo no mínimo 25 kg. Produto deve estar regularizado junto ao MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).	NPK-25k	UND	4,000000	113,400	453,60
6	0012657 - MUDA DE CIPRESTE ITALIANO - (Cupressus sempervirens 'Stricta') - Muda da espécie Cipreste Italiano (Cupressus sempervirens 'Stricta'), planta conífera de porte ereto e colunar, utilizada amplamente em paisagismo ornamental e composições verticais. A muda deve ter altura mínima de 40 cm, estar bem enraizada, com torrão preservado e acondicionada em saco plástico ou recipiente apropriado para transporte e plantio. A planta deve apresentar boa formação estrutural, com folhagem verde intensa, estar livre de pragas, doenças e deformações, e possuir sanidade vegetal adequada. Fornecimento deve incluir identificação da espécie, e, se solicitado, instruções básicas de plantio e cuidados iniciais. Produto preferencialmente proveniente de viveiro registrado.	Própria	UND	100,000000	127,700	12.770,00
8	0012660 - Muda de Grama Esmeralda (Zoysia japonica) em Tapete - Fornecimento de grama Esmeralda (Zoysia japonica) em tapete, com gramado já formado e pronto para implantação direta no solo. O tapete deve apresentar altura uniforme, densidade adequada, cor verde-esmeralda vibrante e estar livre de plantas invasoras, pragas, doenças e impurezas. A grama deve ser colhida com um substrato compacto e úmido, garantindo a integridade das raízes e facilitando o replantio. Cada tapete deve ter largura mínima de 50 cm, e comprimento variável conforme necessidade, entregues em condições ideais para o plantio imediato. O produto deve ser fornecido em embalagens ou enrolados para facilitar o transporte e manuseio. Deve ser entregue com identificação da espécie e recomendações básicas para instalação e manutenção inicial.	Própria	UND	2000,000000	11,900	23.800,00
9	0012661 - Vaso Ornamental de Cimento – Tamanho mínimo 50 cm - Vaso ornamental confeccionado em cimento, com acabamento liso e resistente, destinado a usos paisagísticos internos ou externos. O vaso deverá apresentar altura mínima de 50 cm, diâmetro compatível para garantir estabilidade e capacidade adequada para plantas ornamentais de médio porte. Deve possuir base reforçada para evitar tombamento e facilitar a drenagem, incluindo orifícios	Própria	UND	200,000000	59,900	11.980,00

adequados para escoamento de água. O acabamento deverá ser uniforme, com pintura ou tratamento superficial que garanta resistência às intempéries, raios UV e desgaste natural. O vaso deve ser entregue em condições que permitam o uso imediato, livre de trincas, fissuras ou defeitos visíveis. Se necessário, o fabricante deve fornecer ficha técnica e instruções de manutenção.

Valor Total: R\$ 61.513,60 (Sessenta e um mil, quinhentos e treze reais e sessenta centavos.)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2025.

VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Luana Simoni da Silva LTDA
CNPJ: 57.741.850/0001-68
LUANA SIMONI DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:75A805D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 539 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – Exercício de 2025, no valor total de R\$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais) para instituir a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Nos termos do Art. 40, 41, II e Art. 42 da Lei Federal nº4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2025, no valor de **R\$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais)**, conforme discriminado no Anexo I.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, assim como o Art. 167, V da Constituição Federal, a origem dos recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será por excesso de arrecadação na fonte de recursos 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022, no valor total de **R\$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais)**.

Art. 3º Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2025, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA Exercício 2025, naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 09 de setembro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

ANEXO A LEI MUNICIPAL Nº 539 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025
ANEXO I – INCLUSÕES

Unidade Orçamentária:	02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Ação:	FOMENTO CULTURAL PARA OSCs, AGENTES CULTURAIS, EMPRESAS CULTURAIS, COLETIVOS CULTURAIS	
Função:	13 – Cultura	
Sub-função:	392 – Difusão Cultural	
Programa:	0124 – Incentivo à Cultura	
Fontes de Recursos:	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	
Natureza de Despesa:	33.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R\$ 21.900,00
TOTAL I		R\$ 21.900,00

Unidade Orçamentária:	02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Ação:	OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS	
Função:	13 – Cultura	
Sub-função:	392 – Difusão Cultural	
Programa:	0124 – Incentivo à Cultura	
Fontes de Recursos:	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	
Natureza de Despesa:	44.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
TOTAL II		R\$ 20.000,00

Unidade Orçamentária:	02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Ação:	SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS	
Função:	13 – Cultura	
Sub-função:	392 – Difusão Cultural	

Programa:	0124 – Incentivo a Cultura		
Fontes de Recursos:	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		
Natureza de Despesa:	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		R\$ 5.000,00
	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		R\$ 5.000,00
TOTAL III			R\$ 10.000,00

Unidade Orçamentária:	02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Ação:	CULTURA VIVA, PREMIAÇÃO PARA PONTOS DE CULTURA COM CNPJ, COM NO MÍNIMO 10 ANOS DE ATUAÇÃO		
Função:	13 – Cultura		
Sub-função:	392 – Difusão Cultural		
Programa:	0124 – Incentivo à Cultura		
Fontes de Recursos:	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		
Natureza de Despesa:	33.90.31 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		R\$ 15.000,00
TOTAL IV			R\$ 15.000,00

TOTAL (I+II+III+IV)			R\$ 66.900,00
---------------------	--	--	---------------

Gabinete do Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 09 de setembro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:99018AE6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE
TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 32/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Registro de Preços Eletrônico - 32/2025
Resultado da Adjudicação

Lote: 67007 - LOTE 01 - Quantidade: 10504 - Valor Referência: 66.443,14									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	AÇÚCAR,- De boa qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – embalagem de 1 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	N/C	N/C	Açúcar	Néctar	600,00	4,34	2.604,00	N/C
0002	ARROZ- subgrupo polido, classe longo fino, constituídos de graus inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	N/C	N/C	Arroz polido	Cunhaú	1.500,00	5,99	8.985,00	N/C
0003	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Tipo cream cracker. Biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	N/C	N/C	Cream Craker	marilan	600,00	5,24	3.144,00	N/C
0004	BISCOITO TIPO MAISENA – pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	N/C	N/C	Biscoito Maizena	Estrela	600,00	5,44	3.264,00	N/C
0005	CAFÉ – torrado e moído embalagem comum de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	N/C	N/C	Cafe torrado e moído	Bangu	600,00	14,99	8.994,00	N/C
0006	FARINHA DE MANDIOCA- branca produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	N/C	N/C	Farinha de mandioca branca	Manhoso	300,00	6,49	1.947,00	N/C
0007	FEIJÃO CARIOCA - tipo 1, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg. Em embalagem íntegra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade.	N/C	N/C	Feijão carioca	Cunhaú	600,00	6,74	4.044,00	N/C
0008	FLOCOS DE MILHO - farinha de milho flocada sem sal, cor amarela, sem sujidade e sem corpos estranhos, embalagem íntegra e bem vedada, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	N/C	N/C	Flocão de milho 500g	Dona Clara	1.500,00	1,67	2.505,00	N/C
0009	LEITE EM PÓ INTEGRAL - apresentação acondicionado em embalagem de 200g devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data.	N/C	N/C	Leite em pó integral	Betania	600,00	7,79	4.674,00	N/C
0010	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, atóxica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	N/C	N/C	Macarrão espaguete	Bon sabor	1.500,00	3,44	5.160,00	N/C
0011	ÓLEO DE SOJA - embalagem contendo no mínimo 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com Resolução 482/99 - ANVISA. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	N/C	N/C	Óleo de soja	Soya	300,00	7,39	2.217,00	N/C
0012	RAPADURA - deve ser produzido com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos, detritos animais ou vegetais ou qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve conter qualquer tipo de aditivo (corantes, conservantes, edulcorantes). De sabor doce e sem ranço. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Unidade contendo 500g .	N/C	N/C	Rapadura	Padre cícero	300,00	5,99	1.797,00	N/C

0013	SAL IODADO DE MESA - produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, isento de impurezas e umidade, de acordo com a Legislação Federal Específica, acondicionado em embalagem de 01 kg, saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e número de registro. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	N/C	N/C	Sal refinado	RN	300,00	1,39	417,00	N/C
0014	SARDINHA - Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	N/C	N/C	Sardinha em conserva	Coqueiro	600,00	5,99	3.594,00	N/C
0015	MORTADELA - Mortadela de Frango, cozida Produzida com carne de frango, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, acondicionado em embalagem de 01 kg, com rótulo contendo informação do produto e validade.	N/C	N/C	Mortadela de frango	Frimesa	300,00	8,98	2.694,00	N/C
0016	PEITO DE FRANGO Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega. Descongelamento em torno de 8%. A unidade deverá ter peso mínimo de 900g.	N/C	N/C	Peito de frango	Ave Nova	300,00	13,99	4.197,00	N/C
0017	SACO TRANSPARENTE- Tamanho 50x80 cmm utilizado para cesta básica, pacote com 100 unidades.	N/C	N/C	Saco transparente	Inplast	3,00	108,68	326,04	N/C
0018	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA VAZADA- dimensões de 40x50 cm, tamanho G, pacote com 1000 unidades.	N/C	N/C	Saco plástica com alça vazada	Inplast	1,00	75,10	75,10	N/C
N/C	Vencedor	FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	04.445.142/0001-13	N/C	N/C	N/C	N/C	60.638,14	Adjudicado em: 09/09/2025 - 10:57:50 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
FRANCISCO MACEDO DA SILVA									
Autoridade Competente									

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:3AC40DE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº0152/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº0152/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS, NO VALOR DE R\$ 263,46 (DUZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Gestão das Operações Especiais**, no valor de R\$ 263,46 (duzentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.019	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0004	Gestão e Manutenção de Indenizações e Restituições				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	17150000	R\$	0,02
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	17160000	R\$	3,40
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	27150000	R\$	1,35
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	27160000	R\$	258,69
Total do Crédito Suplementar (R\$)						263,46

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de “**Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias e Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.019	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				

Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0004	Gestão e Manutenção de Indenizações e Restituições				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	17150000	R\$	0,02
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	17160000	R\$	3,40
Total do Crédito Suplementar (R\$)						3,42

Superávit Financeiro - Conta Corrente nº 120.356-8, Agência: 0036-1 – Banco do Brasil S/A - Mossoró	Fonte de Recurso	27160000	R\$	258,69
Superávit Financeiro - Conta Corrente nº 120.218-9, Agência: 0036-1 – Banco do Brasil S/A - Mossoró	Fonte de Recurso	27150000	R\$	1,35
Total dos Créditos Anulados (R\$)				260,04
Total (R\$)				263,46

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 29 de julho de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:EBB97CF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 70/2025

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida , S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF de nº 338.727.404-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, nº 03/2025, processo administrativo n. 120/2025, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO E REPARO NOS PREDIOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS EMÃO DE OBRA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO**

DE TIABU DO SUL/RN, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 120/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: V. TORRES SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA		
CNPJ: 52.801.493/0001-62	Telefone: 84991154270	Email:
Endereço: R MARIA DO CARMO BRITO, 0 QUADRA0027 LOTE 001, SANTA TEREZINHA, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59291-153		
Representante: VIVIANE TORRES DE ALMEIDA - CPF: 059.602.102-07		

LOTE I						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit.(R\$)	Desconto	Vlr. Total(R\$)
1	0035167 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO E REPARO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN – JULGAMENTO MAIOR DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA TODAS AS TABELAS DE PREÇO OFICIAIS, TIPO SINAPI E DA SEINFRA - TABELAS SINTÉTICAS COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDAS DE BDI, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERV	01	3.530.824,90	9%	3.530.824,90
VALOR GLOBAL LOTE I						3.530.824,90

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9.5. DA EXECUÇÃO

9.5.1 As entregas dos produtos deverão ser feitas no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, sendo os locais dentro do Município, podendo as distâncias chegar até 25 KM, da sede do Município de Tibau do Sul/RN, ficando obrigado atender qualquer quantitativos solicitado, caso venha se negar, será responsabilizado, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

9.5.2 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Administração e/ou solicitante por e-mail.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens

10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente

federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a

18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 08 de Setembro de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

VIVIANE TORRES DE ALMEIDA

V. Torres Solucoes E Empreendimentos LTDA

Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:E48645E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

O MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 24/2025**, conforme descrito: objeto: Contratação de software com Inteligência Artificial, composta por plataforma de monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento, processamento de inteligência artificial, câmeras com analítico de leituras facial e de placas combinada à câmeras em sistema de Videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via WEB e via aplicativos para sistemas IOS e ANDROID, visando o atendimento às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, pelo período de 12 meses. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): VALE TECH TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA						
CNPJ: 27.021.175/0001-31				Email:		Telefone: 84994064517
Endereço: AV 27 DE MARCO, 74, CENTRO, Touros/RN, CEP: 59584-000						
Representante: CarlosHenriquedo vale Xavier- RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00000	LOTE I		UND	1,000000	209.000,00	209.000,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, em, 09 de setembro de 2025.

A COMISSÃO.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTASGABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 *EDITAL RETIFICADO*

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 375, de 10 de janeiro de 2017 e Lei Municipal nº 487/2023, de 19 de outubro de 2023, que estabelecem normas para contratação de pessoal por tempo determinado, torna público o presente Edital para a realização de processo seletivo simplificado para **formação de cadastro de reserva** para composição do quadro de necessidade de pessoal da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, visando à seleção de profissionais a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos seguintes cargos:

1. QUADRO DE CARGOS/VAGAS/REMUNERAÇÃO/NÍVEL DE ESCOLARIDADE:

Cargo/Vagas	Remuneração	Número de Vagas / Cadastro de Reserva (CR)
Auxiliar de Serviços Gerais (Precisa comprovar experiência na área) / Escolaridade em nível de ensino fundamental incompleto	R\$ 1.518,00	30 CR
Motorista (Precisa comprovar experiência na área) / Escolaridade em nível de ensino fundamental incompleto e CNH mínimo B ou D, conforme o cargo Obs.1: Motoristas da Secretaria de Educação: * CNH categoria D * Curso de transporte escolar * Curso de transporte de passageiros; Obs.2: Motorista da Secretaria de Saúde: * CNH Categoria D * Curso de transporte de passageiros * Curso de condutor de emergência * Curso de primeiros socorros (APH)	R\$ 1.518,00	18 CR
Orientador Social (Precisa comprovar experiência na área) Escolaridade em nível de ensino médio completo	R\$ 1.518,00	06 CR
Merendeira Escolaridade em nível de ensino fundamental incompleto	R\$ 1.518,00	10 CR

Observação: Para todos os cargos, é preciso comprovar experiência na área. A carga horária semanal para todos os cargos é de 40 (quarenta) horas.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e realizado pela Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado de Timbaúba dos Batistas/RN.

2.2. Os candidatos aprovados trabalharão sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Obras, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde** e nos locais designados pela respectiva pasta.

2.2.1. Eventualmente poderá haver a distribuição para outras Secretarias Municipais não dispostas no item 2.2.

3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os candidatos aprovados serão admitidos por meio de contrato temporário, conforme estabelecido nas Leis Municipais nº 375, de 10 de janeiro de 2017 e Lei Municipal nº 487/2023, de 19 de outubro de 2023.

3.2. A legislação vigente proíbe a contratação de servidores que já façam parte da Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como de empregados de sociedades de economia mista ou empresas públicas, exceto nos casos em que seja comprovada a possibilidade de acumulação de cargos e a compatibilidade de horários, conforme prevê o art. 37, XVI, da Constituição Federal.

3.2.1. Fica vedado a servidores inativos que estiverem recebendo incentivo/indenização referente a Programa de Aposentadoria Incentivada participarem do presente certame.

3.3. O descumprimento das regras mencionadas acarretará a rescisão imediata do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para todos os cargos contemplados no Anexo I serão recebidas exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN por meio do preenchimento de formulário, conforme Anexo III, no setor do protocolo do Município de Timbaúba dos Batistas, no período de 09 a 11 de setembro de 2025, das 08h00 às 13h00min, observado o horário oficial local.

4.2. Poderão ser inscritos os candidatos maiores de 18 anos e que possuam a escolaridade mínima exigida para cada cargo.

4.3. A inscrição custará R\$ 50,00 (cinquenta reais) e deverá ser paga por meio de depósito, transferência bancária, no período de 09 de setembro a 11 de setembro de 2025, na seguinte conta: Banco do Brasil, Agência nº 0128-7 (Caicó), Conta Corrente nº 7.808-5 (PMTB Tributos), não sendo aceitas quaisquer outras formas de pagamento.

4.3.1. Eventualmente poderá ser disponibilizado um “qr code e/ou chave aleatória” para pagamento via pix, devendo o candidato se dirigir a sede do município para ter acesso a referida chave. O candidato deverá atentar o prazo de inscrição disposto no item 4.1.

4.4. Sob nenhuma hipótese poderá ser devolvido o valor pago no ato de inscrição.

4.5. Caso o número de inscritos não seja suficiente para a formação de cadastro de reserva de acordo com a necessidade administrativa, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

4.6. As informações preenchidas no ato da inscrição são de total responsabilidade do candidato e a Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado de Timbaúba dos Batistas/RN fica isenta de quaisquer erros constantes nas mesmas que possam ocasionar eventuais problemas futuros ao candidato.

4.7. A lista de inscritos será divulgada no dia 12 de setembro de 2025, no Site Oficial do Município de Timbaúba dos Batistas: <http://www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br>.

4.8. No ato da inscrição, deverá ser entregue o Currículo do candidato, devidamente preenchido, conforme Anexo IV, junto com as comprovações das informações (cópias simples dos cursos, estágios, experiências profissionais, participação em congressos, dentre outros), como também cópias simples dos certificados de conclusão do Ensino Médio/Fundamental (de acordo com o cargo pretendido).

4.9. A conferência das cópias com os documentos originais será feita após classificação e convocação do candidato, podendo ser desclassificado o candidato que não apresentar o documento original no dia da convocação, sem prejuízo da responsabilização penal cabível.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será composto por duas fases:

5.1. Análise Curricular (Peso: 5,0 pontos)

5.1.1. Serão avaliados os seguintes critérios:

* Experiência profissional na área/cargo pretendido.

5.1.2. A análise curricular consiste na constatação da experiência profissional para o cargo específico em que haja realizado inscrição.

5.1.3. Para fins de avaliação da experiência profissional do candidato, será computado, na forma de pontos, observando-se a seguinte tabela:

Experiência	Pontuação	Limitado a
Experiência profissional compatível com a descrição da função	1,0 ponto (por cada 6 meses ininterruptos)	5,0 pontos

5.1.3.1. Para fins de avaliação curricular para o cargo de Orientador Social, será computado, na forma de pontos, observando-se as seguintes tabelas:

Títulos	Pontuação	Limitado a
Comprovante de Matrícula em Curso de Nível Superior	1,0 ponto	1,0 ponto
Comprovante de Conclusão do Ensino Médio	1,0 ponto	1,0 ponto
Capacitações Complementares (a partir de 100h)	1,0 ponto	2,0 pontos
Experiência Profissional compatível com a descrição da função	1,0 ponto	1,0 ponto

5.1.4. Para fins de avaliação da experiência profissional, deverá ser observado:

* O tempo de serviço prestado em cargos e funções no cargo em que o candidato houver realizado inscrição.

* Será computado o tempo prestado até 11 de setembro de 2025, na forma de pontos, computando-se o total de 1,0 (um) pontos para cada período de 6 (seis) meses de tempo de serviço concluído pelo candidato, ininterruptamente, limitando-se ao total de 5 (cinco) semestres.

* Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

* A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada por meio de documentos originais ou cópias autenticadas:

* **No setor privado:** a comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho e Previdência Social. O candidato deverá entregar cópia da página que contém a identificação do trabalhador (inclusive a página com foto) e da página do contrato de trabalho.

* **No setor público:** declaração do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo ou instrumento correspondente, que identifique o responsável pela área de Recursos Humanos ou do órgão competente.

5.1.5. O candidato que não enviar o currículo ou enviá-lo fora do prazo estipulado no item 4.1 deste Edital terá nota 0,0 (zero) na Fase de Análise Curricular.

5.1.6. O resultado preliminar da Fase de Análise Curricular será divulgado no dia 16 de setembro de 2025.

5.1.7. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado a partir das 08h do dia 17 de setembro de 2025 até as 13h00min, por meio de documento físico no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

5.1.7.1. Em hipótese alguma serão admitidos interposição de recursos por outros meios que os previstos no item 5.1.7.

5.1.8. O resultado final da Fase de Análise Curricular será divulgado no dia 18 de setembro de 2025.

5.2. Entrevista (Peso: 5,0 pontos)

5.2.1. Serão habilitados para realizar a Entrevista o seguinte quantitativo de candidatos, por ordem de classificação a partir da Análise Curricular:

* Auxiliar de Serviços Gerais: até 3 (três) vezes o número de vagas;

* Motorista: até 2 (duas) vezes o número de vagas;

* Orientador(a) Social: até 3 (três) vezes o número de vagas;

* Merendeira(o): até 3 (três) vezes o número de vagas;

5.2.2. A convocação dos candidatos habilitados para a Entrevista, com o dia, horário e local de realização, será divulgada no dia 18 de setembro de 2025, no site oficial da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

5.2.3. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local para o qual foi convocado, devendo obrigatoriamente apresentar no ato os seguintes documentos:

- * Documento oficial com foto;
- * Comprovante de inscrição realizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN;
- * Comprovante de pagamento da inscrição.

5.2.4. A banca de avaliação da Entrevista será composta por:

- * Maria de Fátima dos Santos (Presidente)
- * José Maria Salviano de Souza (Membro)
- * Wagna Gomes Araújo Santos (Membro)

5.2.5. A Banca será responsável pela avaliação dos candidatos(as) aos cargos, nos termos da Portaria nº 097, de 1º de setembro de 2025. A Banca poderá ser modificada a qualquer momento do processo seletivo.

5.2.6. Critérios de Avaliação da Entrevista:

- * **Conhecimento da Área/Cargo:** Avaliação do conhecimento técnico e prático relacionado às atribuições do cargo. (Até 2,0 pontos)
- * **Habilidade de Comunicação:** Clareza, objetividade e fluidez na expressão. (Até 1,0 ponto)
- * **Experiência e Adequação ao Perfil:** Capacidade de relacionar experiências anteriores com as demandas do cargo e demonstrar alinhamento com os valores da instituição. (Até 1,0 ponto)
- * **Iniciativa e Proatividade:** Demonstração de interesse em resolver problemas e buscar melhorias. (Até 1,0 ponto)
- * **Pontuação Total da Entrevista: Limitado a 5,0 pontos.**

5.2.7. A nota final da Entrevista será obtida a partir da média aritmética das notas atribuídas a cada quesito pelos membros da banca, com peso igual para a nota de cada avaliador.

5.2.8. O resultado preliminar da Fase de Entrevista será divulgado no dia 23 de setembro de 2025.

5.2.9. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado a partir das 08h até as 13h00min do dia 24 de setembro de 2025, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

5.2.9.1. Em hipótese alguma serão admitidos interposição de recursos por outros meios que os previstos no item 5.2.9.

5.2.10. O resultado final da Fase de Entrevista será divulgado no dia 25 de setembro de 2025.

6. DO RESULTADO

6.1. Após concluídas as fases de seleção constantes no item 5 deste Edital, será apurada a Nota Final pela média aritmética das notas obtidas em cada fase, da seguinte forma: $\text{Nota Final} = (\text{Nota da Análise Curricular} + \text{Nota da Entrevista}) / 2$.

6.2. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 26 de setembro de 2025, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas.

6.3. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado a partir das 08h até as 13h00min do dia 29 de setembro de 2025, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

6.3.1. Em hipótese alguma serão admitidos interposição de recursos por outros meios que os previstos no item 6.3.

6.4. Ocorrendo empate na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- * Candidato com maior nota na Análise Curricular;
- * Candidato com maior tempo de experiência no setor público, conforme avaliado na Análise Curricular.

6.5. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 1º de outubro de 2025.

6.6. A convocação dos candidatos aprovados poderá acontecer a partir de 02 de outubro de 2025, por meio de publicação na imprensa oficial.

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos convocados serão contratados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação por cargo.

7.2. Para fins de contratação, serão exigidos dos candidatos as cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- * Documento oficial de identidade com foto;
- * CPF;
- * Certidão de nascimento ou casamento;
- * Certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);
- * Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- * Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- * Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- * Laudo médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- * Declaração de não acumulação ilícita de cargos ou funções públicas;
- * Declaração de bens;
- * Certidão de Antecedentes Criminais emitido pela Justiça Estadual do Rio Grande do Norte nos últimos 6 (seis) meses.

* Para os cargos de motorista deverá ser observado o disposto no “quadro de cargos”, a saber:

- Motoristas da Secretaria de Educação:

- * CNH categoria D
- * Curso de transporte escolar
- * Curso de transporte de passageiros;

- Motorista da Secretaria de Saúde:

- * CNH Categoria D
- * Curso de transporte de passageiros
- * Curso de condutor de emergência
- * Curso de primeiros socorros (APH)

7.3. O candidato convocado deverá comparecer em dia, horário e local estipulado no instrumento convocatório próprio.

7.4. O não comparecimento do candidato e a não apresentação dos documentos exigidos o impossibilitará de assumir a vaga.

7.5. Caso o candidato convocado não tenha interesse em assumir a vaga, poderá protocolar pessoalmente seu pedido de renúncia e desistência do processo seletivo no setor de protocolo do Centro Administrativo, fazendo menção ao processo e ao cargo concorrido.

7.6. Caso o candidato possua algum impedimento legal para assumir o cargo, terá sua inscrição invalidada. Se o impedimento for constatado posteriormente à contratação, o candidato terá o seu contrato rescindido, devendo restituir ao erário, na forma a ser indicada pelo Município, todo o valor recebido indevidamente, sem prejuízo das sanções legais cabíveis para a situação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O prazo de validade do presente processo seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de setembro de 2025.

AMANDA DE FRANÇA RAMOS

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I: LISTA DE CARGOS, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIOS

1. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.518,00 CARGA HORÁRIA: 40h/semana. REQUISITOS: Escolaridade em nível de ensino fundamental incompleto; Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ao Auxiliar de Serviços Gerais cabe executar, sob supervisão direta, as atividades de limpeza, conservação e organização de mobílias. Executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato. Ao Auxiliar de serviços gerais quanto às atividades de infra-estrutura e apoio operacional as atividades legislativas compete: abrir e fechar as instalações da Câmara Municipal nos horários regulamentares de expediente e sessões; ligar luzes e demais aparelhos elétricos e desligá-los no final do expediente; manter limpos os móveis e arrumados os locais de trabalho; manter arrumado o material sob sua guarda; solicitar requisição de material de limpeza, de açúcar e café, e outros materiais, quando necessários; fazer e servir café, servir água, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios pertinentes; buscar e entregar documentos; executar outras tarefas afins.	

2. MOTORISTA	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.518,00 CARGA HORÁRIA: 40h/semana. REQUISITOS: Escolaridade em nível de ensino fundamental incompleto; Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos e mínimo categoria da CNH B ou D, conforme a exigência exposta no quadro de cargos e no item 7.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Dirigir automóvel, ambulância, furgão, caminhão, ônibus, camioneta ou veículo similar, segundo as regras de trânsito, para transportar passageiros, alunos e pequenas cargas, etc. Vistoriar o veículo, verificando a documentação, o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do Carter, testando freios e parte elétrica e luzes indicativas de sinalização, para certificar-se de suas condições de funcionamento; receber os passageiros parando o veículo junto aos mesmos ou esperando-os em pontos determinados e auxiliando-os no embarque, para conduzi-los aos locais devidos; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, e de outros veículos; controlar a carga e descarga das mercadorias, comparando-as aos documentos de recebimento ou de entrega e orientar a sua arrumação no veículo, para evitar acidentes; zelar pela manutenção do veículo, providenciando limpeza, ajustes e reparos necessários, para assegurar suas condições de funcionamento; efetuar reparos de emergência no veículo, bem como lavar o mesmo; dirigir outros veículos de transporte em caráter profissional; auxiliar nos trabalhos de carga e descarga do veículo; Conduzir veículo terrestre de urgência/emergência médica destinado ao atendimento e transporte de pacientes, quando for o caso. Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações. Conhecer a malha viária local.	

3. ORIENTADOR SOCIAL	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.518,00 CARGA HORÁRIA: 40h/semana. REQUISITOS: Escolaridade em nível de ensino médio completo; Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar o planejamento de atividades a serem desenvolvidas em função da demanda específica dos usuários; mediar os processos grupais sob orientação do órgão gestor; participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução; atuar como referência para crianças/adolescentes e para profissionais que desenvolvam atividades com o grupo sob sua responsabilidade; registrar a frequência e as ações desenvolvidas, encaminhando mensalmente as informações para o profissional de referência do CRAS; organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social explorando e desenvolvendo temas e conteúdos do serviço; desenvolver oficinas recreativas, culturais, artesanais e de lazer; identificar e encaminhar famílias para o técnico da equipe de referência do CRAS; participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço; identificar o perfil dos usuários e acompanhar sua evolução nas atividades desenvolvidas; informar ao técnico da equipe de acompanhar sua evolução nas atividades desenvolvidas; informar ao técnico da equipe de referência e identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos; coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários; manter arquivo físico da documentação dos Grupos, incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários; executar outras atividades afins.	

4. MERENDEIRA	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.518,00 CARGA HORÁRIA: 40h/semana. REQUISITOS: Escolaridade em nível de ensino fundamental incompleto; Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Preparar e distribuir refeições; verificar se os gêneros alimentícios fornecidos para utilização correspondem à quantidade e as especificações prescritas; acondicionar os gêneros alimentícios de forma a evitar contaminação e deterioração; operar com fogões e outros aparelhos de preparação, aquecimento e refrigeração de alimentos; executar cardápios, incluindo dietas; lavar louça e utensílios de copa e cozinha; preparar e transportar bandejas com alimentação e recolher após a refeição; manter o local de trabalho sempre em perfeitas condições de higiene; obedecer aos horários estabelecidos para refeições; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições; zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua guarda; registrar o número de refeições distribuídas para fins de cálculos estatísticos; efetuar o controle do material existente no setor; fazer café e servir; fechar portas, janelas e vias de acesso; zelar pela limpeza no local de trabalho; verificar o vencimento dos alimentos, e executar tarefas afins.	

ANEXO II: CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Abertura do Processo Seletivo	02 de setembro de 2025
Publicação do Edital	08 de setembro de 2025
Inscrições	09 a 11 de setembro de 2025 das 08h00 até as 13h00min
Divulgação da lista de inscritos	12 de setembro de 2025
Primeira Fase – Análise Curricular	12 de setembro de 2025
Publicação da lista preliminar de candidatos aptos para a segunda fase	16 de setembro de 2025
Prazo para interposição de recursos	17 de setembro de 2025 até às 13h00min
Publicação da lista final de candidatos classificados para segunda fase e convocação para a segunda fase	18 de setembro de 2025
Segunda Fase – Entrevista	19 de setembro de 2025
Publicação da lista preliminar de aprovados na Entrevista	23 de setembro de 2025
Prazo para interposição de recursos da Entrevista	24 de setembro de 2025 até às 13h00min
Publicação do Resultado Final da Entrevista	25 de setembro de 2025
Publicação da lista preliminar de classificação	26 de setembro de 2025
Prazo para interposição de recursos	29 de setembro de 2025 até às 13h00min
Publicação do resultado final	1º de outubro de 2025
Convocação dos Candidatos Aprovados	A partir do dia 02 de outubro de 2025

ANEXO III: FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome:	
Endereço residencial:	
Telefone:	E-mail:
Identidade/Órgão Emissor:	CPF:
Cargo para qual se candidata	
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.	
Assinatura do(a) candidato(a)	
Responsável pela inscrição	Assinatura

1ª Via – Encaminhar juntamente com a documentação para a comissão examinadora**ANEXO IV: QUADRO DE AVALIAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* DOS(AS) CANDIDATOS(AS) AO CARGO OFERTADO (Especificar o cargo pretendido)**

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
CARGO PRETENDIDO:	
COMPOSIÇÃO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO	
Relação de documentos/Descrição	
DADOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)	
Nome do(a) candidato(a)	
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:
Data de inscrição:	
Nome/Assinatura e carimbo do recebedor:	

Este formulário deverá ser preenchido em 2 (duas) vias pelo candidato.**Processo Seletivo Simplificado - Edital n. 002/2025****Formulário para interposição de recurso no Processo Seletivo Edital 002/2025 para o cargo de _____****RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO *Processo Seletivo Edital 002/2025*, realizado pela Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.**

Eu,, portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no processo seletivo 002/2025, a ser prestado para o cargo de, apresento recurso junto a Comissão Organizadora.

A decisão objeto de contestação é.....

..... (explicitar a decisão que está contestando, qual pontuação não foi verificada).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....

Timbaúba dos Batistas/RN,.....de.....de 2025.

.....

Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../...2025

por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

A pontuação da tabela do item 5.1.3 será observada para todos os candidatos, com exceção do orientador social, o qual será observado, para efeitos de pontuação, a tabela do item 5.1.3.1

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:C254B632

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS/CONTROLADOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

A Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2025 sob o Sistema de Registro de Preços, respaldada no Art. 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos elementos constantes dos autos, correspondentes a:

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - C.N.P.J. nº 31.151.224/0001-28 - Endereço: Rua Santos Dumont - CEP: 99709370 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 3194-0240					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	RISPERIDONA 1MG/ML Marca: PRATI	FRASC	1.000	16,00	16.000,00
40	ÁCIDO VALPROICO 500MG Marca: BIOLAB	COMP	8.000	0,72	5.760,00
50	BROMAZEPAM 6MG Marca: BRAINFARMA	COMP	15.000	0,15	2.250,00
54	CARBONATO DE LÍTIO 300MG Marca: BIOLAB	COMP	12.000	0,24	2.880,00
55	CITALOPRAM 20MG Marca: PRATI	COMP	40.000	0,13	5.200,00
71	ESCITALOPRAM 20MG Marca: PRATI	COMP	8.000	0,27	2.160,00
89	OXCARBAZEPINA 600MG Marca: RANBAXY	COMP	15.000	1,92	28.800,00
94	SERTRALINA 100MG Marca: PRATI	COMP	6.000	0,35	2.100,00
TOTAL DO PROPONENTE					65.150,00

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09 - Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3213-6910					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	CLONAZEPAM 2MG Marca: E.M.S	COMP	100.000	0,05	5.000,00
TOTAL DO PROPONENTE					5.000,00

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - C.N.P.J. nº 40.274.237/0001-85 - Endereço: Rua Jacinto Godoy - CEP: 99700384 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 99627-6865					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	MORFINA 10MG/ML Marca: hipolabor	AMP	2.000	2,60	5.200,00
27	CARBAMAZEPINA 2% Marca: hipolabor	FRASC	1.500	8,97	13.455,00
51	BUPROPIONA 150MG Marca: geolab	COMP	3.600	0,52	1.872,00
77	IMIPRAMINA 25MG Marca: cristalia	COMP	1.000	0,70	700,00
83	MIDAZOLAM 15MG Marca: cristalia	COMP	2.000	2,52	5.040,00
96	SERTRALINA 50MG Marca: geolab	COMP	1.800	0,15	270,00
TOTAL DO PROPONENTE					26.537,00

DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA - C.N.P.J. nº 27.796.696/0001-60 - Endereço: Rua Manoel Amâncio Rebouças Neto - CEP: 59633840 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3316-0127					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML Marca: UNIÃO QUIMICA	AMP	2.700	1,26	3.402,00
2	CLORPROMAZINA 25MG/5ML INJ Marca: UNIÃO QUIMICA	AMP	900	3,06	2.754,00
4	DIAZEPAM INJ 5MG/ML AMP C/ 2ML Marca: SANTISA	AMP	2.500	1,00	2.500,00
5	FENITOÍNA 50MG/ML Marca: HIPOLABOR	AMP	800	2,99	2.392,00
6	FENOBARBITAL 100MG/ML Marca: CRISTALIA	AMP	1.500	3,50	5.250,00
7	FENTANILA 50MCG Marca: UNIÃO QUIMICA	AMP	900	3,99	3.591,00
8	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML Marca: UNIÃO QUIMICA	AMP	1.500	7,20	10.800,00
9	LACTATO DE BIPERIDENO INJ 5MG/ML Marca: CRISTALIA	AMP	800	3,20	2.560,00
10	MIDAZOLAM 5MG/ML Marca: TEUTO	AMP	1.000	2,40	2.400,00
12	PROPOFOL 10MG/ML Marca: MID FARMA	AMP	300	11,15	3.345,00
13	ETOMIDATO 2MG/ML Marca: CRISTALIA	AMP	300	14,72	4.416,00
16	FLUMAZENIL 0.1MG/ML Marca: HIPOLABOR	AMP	300	7,72	2.316,00
21	ROCURONIO 50MG Marca: CRISTALIA	AMP	300	15,80	4.740,00
26	ÁCIDO VALPROICO 250MG/5ML Marca: HIPOLABOR	FRASC	1.000	7,52	7.520,00
29	CLORPROMAZINA 4% Marca: SANOFI	FRASC	900	10,80	9.720,00
30	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML Marca: UNIÃO QUIMICA	FRASC	1.000	6,34	6.340,00
31	HALOPERIDOL 2% Marca: UNIÃO QUIMICA	FRASC	1.200	5,42	6.504,00
32	LEVOMEPROMAZINA 4% Marca: CRISTALIA	FRASC	1.200	16,05	19.260,00
33	OXCARBAZEPINA 6% Marca: UNIÃO QUIMICA	FRASC	1.500	48,50	72.750,00
34	PERICIAZINA 1% Marca: SANOFI	FRASC	500	17,00	8.500,00
35	PERICIAZINA 4% Marca: SANOFI	FRASC	2.000	29,00	58.000,00
38	ACIDO VALPROICO 50MG/ML Marca: HIPOLABOR	FRASC	4.000	8,36	33.440,00
41	ALPRAZOLAM 0,5MG Marca: EMS	COMP	2.000	0,09	180,00
42	ALPRAZOLAM 1MG Marca: EMS	COMP	20.000	0,10	2.000,00
43	ALPRAZOLAM 2MG Marca: EMS	COMP	20.000	0,16	3.200,00
44	AMANTADINA 100MG Marca: EUROFARMA	COMP	900	1,22	1.098,00
45	AMITRIPTILINA 10MG Marca: EMS	COMP	4.000	0,62	2.480,00
47	AMITRIPTILINA 75MG Marca: EMS	COMP	3.000	0,23	690,00
48	BIPERIDENO 2MG Marca: CRISTALIA	COMP	12.000	0,37	4.440,00

49	BROMAZEPAM 3MG Marca: TEUTO	COMP	15.000	0,12	1.800,00
56	CLOMIPRAMINA 25MG Marca: EMS	COMP	600	1,30	780,00
57	CLONAZEPAM 0,5MG Marca: GEOLAB	COMP	20.000	0,07	1.400,00
60	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG Marca: EUROFARMA	COMP	4.000	0,96	3.840,00
61	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG Marca: EUROFARMA	COMP	6.000	3,73	22.380,00
62	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG Marca: NEOQUIMICA	COMP	6.000	0,20	1.200,00
63	CLORPROMAZINA 100MG Marca: CRISTALIA	COMP	5.000	0,46	2.300,00
64	CLORPROMAZINA 25MG Marca: CRISTALIA	COMP	15.000	0,41	6.150,00
65	DIAZEPAN 10MG Marca: SANTISA	COMP	30.000	0,06	1.800,00
66	DIAZEPAN 5MG Marca: SANTISA	COMP	20.000	0,06	1.200,00
68	DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG Marca: ABBOT	COMP	6.000	5,35	32.100,00
69	ESCITALOPRAM 10MG Marca: EMS	COMP	7.500	0,17	1.275,00
70	ESCITALOPRAM 15MG Marca: EMS	COMP	3.600	0,39	1.404,00
73	FENOBARBITAL 100MG Marca: CRISTALIA	COMP	35.000	0,19	6.650,00
74	FLUOXETINA 20MG Marca: TEUTO	COMP	30.000	0,08	2.400,00
76	HALOPERIDOL 5MG Marca: UNIÃO QUIMICA	COMP	24.000	0,16	3.840,00
79	LEVOMEPROMAZINA 100MG Marca: CRISTALIA	COMP	30.000	0,95	28.500,00
80	LEVOMEPROMAZINA 25MG Marca: CRISTALIA	COMP	20.000	0,66	13.200,00
81	LORAZEPAM 2MG Marca: TEUTO	COMP	4.000	0,16	640,00
82	MEMANTINA 10MG Marca: TEUTO	COMP	3.000	0,38	1.140,00
84	MIDAZOLAM 7,5MG Marca: MEDLEY	COMP	2.000	2,57	5.140,00
85	NORTRIPTILINA 25MG Marca: RAMBAXY	COMP	3.000	0,34	1.020,00
86	NORTRIPTILINA 50MG Marca: RAMBAXY	COMP	2.000	0,49	980,00
87	NORTRIPTILINA 75MG Marca: RAMBAXY	COMP	600	0,69	414,00
88	OXCARBAZEPINA 300MG Marca: RAMBAXY	COMP	15.000	1,00	15.000,00
90	PAROXETINA 10MG Marca: GEOLAB	COMP	1.500	1,03	1.545,00
91	PAROXETINA 20MG Marca: GEOLAB	COMP	30.000	0,14	4.200,00
92	PAROXETINA 30MG Marca: GEOLAB	COMP	2.100	11,48	24.108,00
93	PAROXETINA 40MG Marca: EUROFARMA	COMP	1.500	11,30	16.950,00
95	SERTRALINA 25MG Marca: EUROFARMA	COMP	4.000	1,15	4.600,00
99	TIORIDAZINA 50MG Marca: UNIÃO QUIMICA	COMP	1.000	0,98	980,00
100	TRAZODONA 100MG Marca: UNIÃO QUIMICA	COMP	1.200	1,13	1.356,00
101	TRAZODONA 50MG Marca: UNIÃO QUIMICA	COMP	1.000	0,54	540,00
102	LAFAXINA 150MG Marca: EUROFARMA	COMP	1.800	1,35	2.430,00
103	VENLAFAXINA 75MG Marca: EUROFARMA	COMP	3.000	0,60	1.800,00
104	RISPERIDONA 1MG Marca: GEOLAB	COMP	1.500	0,14	210,00
105	RISPERIDONA 2MG Marca: GEOLAB	COMP	9.000	0,15	1.350,00
106	CARBONATO DE LÍCIO 450MG Marca: EUROFARMA	COMP	1.500	2,13	3.195,00
107	PREGABALINA 75MG Marca: TEUTO	COMP	1.800	0,26	468,00
108	PREGABALINA 150MG Marca: TEUTO	COMP	900	0,40	360,00
TOTAL DO PROPONENTE					507.233,00

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - C.N.P.J. nº 42.092.374/0001-24 - Endereço: Rua Pernambuco - CEP: 99704480 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 99685-4994					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	FLUOXETINA 20MG/ML Marca: medley	FRASC	2.000	27,00	54.000,00
46	AMITRIPTILINA 25MG Marca: ems	COMP	20.000	0,06	1.200,00
72	FENITOÍNA 100MG Marca: hipolabor	COMP	10.000	0,23	2.300,00
TOTAL DO PROPONENTE					57.500,00

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - C.N.P.J. nº 41.347.974/0001-23 - Endereço: Rua Espírito Santo - CEP: 99704396 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54)3712-5441					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	CLONAZEPAM 2,5MG/ML Marca: GEOLAB	FRASC	4.000	2,61	10.440,00
39	ÁCIDO VALPROICO 250MG Marca: BIOLAB	COMP	10.000	0,39	3.900,00
52	CARBAMAZEPINA 200MG Marca: TEUTO	COMP	30.000	0,22	6.600,00
53	CARBAMAZEPINA 400MG Marca: TEUTO	COMP	20.000	0,49	9.800,00
67	DIVALPROATO DE SODIO 500MG Marca: ZYDUS	COMP	2.000	1,03	2.060,00
TOTAL DO PROPONENTE					32.800,00

Triunfo Potiguar/RN, em 03 de setembro de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:EC15563F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 012/2025-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS/CONTROLADOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - C.N.P.J. nº 31.151.224/0001-28 - Endereço: Rua Santos Dumont - CEP: 99709370 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 3194-0240					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	RISPERIDONA 1MG/ML Marca: PRATI	FRASC	1.000	16,00	16.000,00
40	ÁCIDO VALPROICO 500MG Marca: BIOLAB	COMP	8.000	0,72	5.760,00

50	BROMAZEPAM 6MG Marca: BRAINFARMA	COMP	15.000	0,15	2.250,00
54	CARBONATO DE LÍTIIO 300MG Marca: BIOLAB	COMP	12.000	0,24	2.880,00
55	CITALOPRAM 20MG Marca: PRATI	COMP	40.000	0,13	5.200,00
71	ESCITALOPRAM 20MG Marca: PRATI	COMP	8.000	0,27	2.160,00
89	OXCARBAZEPINA 600MG Marca: RANBAXY	COMP	15.000	1,92	28.800,00
94	SERTRALINA 100MG Marca: PRATI	COMP	6.000	0,35	2.100,00
TOTAL DO PROPONENTE					65.150,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 222/2023, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 091/2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 170, de 1º fevereiro de 2021 à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 012/2025-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS/CONTROLADOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09 - Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3213-6910					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	CLONAZEPAM 2MG Marca: E.M.S	COMP	100.000	0,05	5.000,00
TOTAL DO PROPONENTE					5.000,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 012/2025-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS/CONTROLADOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - C.N.P.J. nº 40.274.237/0001-85 - Endereço: Rua Jacinto Godoy - CEP: 99700384 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 99627-6865					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	MORFINA 10MG/ML Marca: hipolabor	AMP	2.000	2,60	5.200,00
27	CARBAMAZEPINA 2% Marca: hipolabor	FRASC	1.500	8,97	13.455,00
51	BUPROPIONA 150MG Marca: geolab	COMP	3.600	0,52	1.872,00
77	IMIPRAMINA 25MG Marca: cristalia	COMP	1.000	0,70	700,00
83	MIDAZOLAM 15MG Marca: cristalia	COMP	2.000	2,52	5.040,00
96	SERTRALINA 50MG Marca: geolab	COMP	1.800	0,15	270,00
TOTAL DO PROPONENTE					26.537,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 222/2023, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 091/2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 170, de 1º fevereiro de 2021 à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 012/2025-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS/CONTROLADOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA - C.N.P.J. nº 27.796.696/0001-60 - Endereço: Rua Manoel Amâncio Rebouças Neto - CEP: 59633840 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3316-0127					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML Marca: UNIÃO QUIMICA	AMP	2.700	1,26	3.402,00
2	CLORPROMAZINA 25MG/5ML INJ Marca: UNIÃO QUIMICA	AMP	900	3,06	2.754,00
4	DIAZEPAM INJ 5MG/ML AMP C/ 2ML Marca: SANTISA	AMP	2.500	1,00	2.500,00
5	FENITOÍNA 50MG/ML Marca: HIPOLABOR	AMP	800	2,99	2.392,00
6	FENOBARBITAL 100MG/ML Marca: CRISTALIA	AMP	1.500	3,50	5.250,00
7	FENTANILA 50MCG Marca: UNIÃO QUIMICA	AMP	900	3,99	3.591,00
8	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML Marca: UNIÃO QUIMICA	AMP	1.500	7,20	10.800,00

9	LACTATO DE BIPERIDENO INJ 5MG/ML Marca: CRISTALIA	AMP	800	3,20	2.560,00
10	MIDAZOLAM 5MG/ML Marca: TEUTO	AMP	1.000	2,40	2.400,00
12	PROPOFOL 10MG/ML Marca: MID FARMA	AMP	300	11,15	3.345,00
13	ETOMIDATO 2MG/ML Marca: CRISTALIA	AMP	300	14,72	4.416,00
16	FLUMAZENIL 0.1MG/ML Marca: HIPOLABOR	AMP	300	7,72	2.316,00
21	ROCURONIO 50MG Marca: CRISTALIA	AMP	300	15,80	4.740,00
26	ÁCIDO VALPROICO 250MG/5ML Marca: HIPOLABOR	FRASC	1.000	7,52	7.520,00
29	CLORPROMAZINA 4% Marca: SANOFI	FRASC	900	10,80	9.720,00
30	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML Marca: UNIÃO QUÍMICA	FRASC	1.000	6,34	6.340,00
31	HALOPERIDOL 2% Marca: UNIÃO QUÍMICA	FRASC	1.200	5,42	6.504,00
32	LEVOMEPROMAZINA 4% Marca: CRISTALIA	FRASC	1.200	16,05	19.260,00
33	OXCARBAZEPINA 6% Marca: UNIÃO QUÍMICA	FRASC	1.500	48,50	72.750,00
34	PERICLAZINA 1% Marca: SANOFI	FRASC	500	17,00	8.500,00
35	PERICLAZINA 4% Marca: SANOFI	FRASC	2.000	29,00	58.000,00
38	ACIDO VALPROICO 50MG/ML Marca: HIPOLABOR	FRASC	4.000	8,36	33.440,00
41	ALPRAZOLAM 0,5MG Marca: EMS	COMP	2.000	0,09	180,00
42	ALPRAZOLAM 1MG Marca: EMS	COMP	20.000	0,10	2.000,00
43	ALPRAZOLAM 2MG Marca: EMS	COMP	20.000	0,16	3.200,00
44	AMANTADINA 100MG Marca: EUROFARMA	COMP	900	1,22	1.098,00
45	AMITRIPTILINA 10MG Marca: EMS	COMP	4.000	0,62	2.480,00
47	AMITRIPTILINA 75MG Marca: EMS	COMP	3.000	0,23	690,00
48	BIPERIDENO 2MG Marca: CRISTALIA	COMP	12.000	0,37	4.440,00
49	BROMAZEPAM 3MG Marca: TEUTO	COMP	15.000	0,12	1.800,00
56	CLOMIPRAMINA 25MG Marca: EMS	COMP	600	1,30	780,00
57	CLONAZEPAM 0,5MG Marca: GEOLAB	COMP	20.000	0,07	1.400,00
60	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG Marca: EUROFARMA	COMP	4.000	0,96	3.840,00
61	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG Marca: EUROFARMA	COMP	6.000	3,73	22.380,00
62	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG Marca: NEOQUÍMICA	COMP	6.000	0,20	1.200,00
63	CLORPROMAZINA 100MG Marca: CRISTALIA	COMP	5.000	0,46	2.300,00
64	CLORPROMAZINA 25MG Marca: CRISTALIA	COMP	15.000	0,41	6.150,00
65	DIAZEPAN 10MG Marca: SANTISA	COMP	30.000	0,06	1.800,00
66	DIAZEPAN 5MG Marca: SANTISA	COMP	20.000	0,06	1.200,00
68	DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG Marca: ABBOT	COMP	6.000	5,35	32.100,00
69	ESCITALOPRAM 10MG Marca: EMS	COMP	7.500	0,17	1.275,00
70	ESCITALOPRAM 15MG Marca: EMS	COMP	3.600	0,39	1.404,00
73	FENOBARBITAL 100MG Marca: CRISTALIA	COMP	35.000	0,19	6.650,00
74	FLUOXETINA 20MG Marca: TEUTO	COMP	30.000	0,08	2.400,00
76	HALOPERIDOL 5MG Marca: UNIÃO QUÍMICA	COMP	24.000	0,16	3.840,00
79	LEVOMEPROMAZINA 100MG Marca: CRISTALIA	COMP	30.000	0,95	28.500,00
80	LEVOMEPROMAZINA 25MG Marca: CRISTALIA	COMP	20.000	0,66	13.200,00
81	LORAZEPAM 2MG Marca: TEUTO	COMP	4.000	0,16	640,00
82	MEMANTINA 10MG Marca: TEUTO	COMP	3.000	0,38	1.140,00
84	MIDAZOLAM 7,5MG Marca: MEDLEY	COMP	2.000	2,57	5.140,00
85	NORTRIPTILINA 25MG Marca: RAMBAXY	COMP	3.000	0,34	1.020,00
86	NORTRIPTILINA 50MG Marca: RAMBAXY	COMP	2.000	0,49	980,00
87	NORTRIPTILINA 75MG Marca: RAMBAXY	COMP	600	0,69	414,00
88	OXCARBAZEPINA 300MG Marca: RAMBAXY	COMP	15.000	1,00	15.000,00
90	PAROXETINA 10MG Marca: GEOLAB	COMP	1.500	1,03	1.545,00
91	PAROXETINA 20MG Marca: GEOLAB	COMP	30.000	0,14	4.200,00
92	PAROXETINA 30MG Marca: GEOLAB	COMP	2.100	11,48	24.108,00
93	PAROXETINA 40MG Marca: EUROFARMA	COMP	1.500	11,30	16.950,00
95	SERTRALINA 25MG Marca: EUROFARMA	COMP	4.000	1,15	4.600,00
99	TIORIDAZINA 50MG Marca: UNIÃO QUÍMICA	COMP	1.000	0,98	980,00
100	TRAZODONA 100MG Marca: UNIÃO QUÍMICA	COMP	1.200	1,13	1.356,00
101	TRAZODONA 50MG Marca: UNIÃO QUÍMICA	COMP	1.000	0,54	540,00
102	LAFAXINA 150MG Marca: EUROFARMA	COMP	1.800	1,35	2.430,00
103	VENLAFAXINA 75MG Marca: EUROFARMA	COMP	3.000	0,60	1.800,00
104	RISPERIDONA 1MG Marca: GEOLAB	COMP	1.500	0,14	210,00
105	RISPERIDONA 2MG Marca: GEOLAB	COMP	9.000	0,15	1.350,00
106	CARBONATO DE LÍTIO 450MG Marca: EUROFARMA	COMP	1.500	2,13	3.195,00
107	PREGABALINA 75MG Marca: TEUTO	COMP	1.800	0,26	468,00
108	PREGABALINA 150MG Marca: TEUTO	COMP	900	0,40	360,00
TOTAL DO PROPONENTE					507.233,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 222/2023, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 091/2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 012/2025-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS/CONTROLADOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - C.N.P.J. nº 42.092.374/0001-24 - Endereço: Rua Pernambuco - CEP: 99704480 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 99685-4994					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	FLUOXETINA 20MG/ML Marca: medley	FRASC	2.000	27,00	54.000,00
46	AMITRIPTILINA 25MG Marca: ems	COMP	20.000	0,06	1.200,00
72	FENITOÍNA 100MG Marca: hipolabor	COMP	10.000	0,23	2.300,00
TOTAL DO PROPONENTE					57.500,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 222/2023, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 091/2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 012/2025-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS/CONTROLADOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - C.N.P.J. nº 41.347.974/0001-23 - Endereço: Rua Espírito Santo - CEP: 99704396 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54)3712-5441					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	CLONAZEPAM 2,5MG/ML Marca: GEOLAB	FRASC	4.000	2,61	10.440,00
39	ACIDO VALPROICO 250MG Marca: BIOLAB	COMP	10.000	0,39	3.900,00
52	CARBAMAZEPINA 200MG Marca: TEUTO	COMP	30.000	0,22	6.600,00
53	CARBAMAZEPINA 400MG Marca: TEUTO	COMP	20.000	0,49	9.800,00
67	DIVALPROATO DE SODIO 500MG Marca: ZYDUS	COMP	2.000	1,03	2.060,00
TOTAL DO PROPONENTE					32.800,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 222/2023, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 091/2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:8AF61EF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 12/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN** especificado(s)no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 12/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA		
CNPJ: 27.796.696/0001-60	Telefone: 84986398021	Email: drogariamaisaude100@hotmail.com
Endereço: Rua Manoel Amâncio Rebouças Neto, 112 , Alto do Sumaré, Mossoró/RN, C/EP: 59633-840		
Representante: Roberta Ferreira Praxedes Costa - CPE: ***.741.***-13		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0011147 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	IMEC	COMPRIMI	20000,000000	0,040	800,00
20	0011160 - AMOXICILINA 250MG/ML 150ML	CIMED	FRASCO	1000,000000	9,170	9.170,00
26	0011166 - ANLODIPINO BESILATO 10MG	EMS	COMPRIMI	5000,000000	0,080	400,00
27	0011167 - ANLODIPINO BESILATO 5MG	EMS	COMPRIMI	10000,000000	0,040	400,00
29	0011169 - ATENOLOL 25MG	BIOLAB	COMPRIMI	2000,000000	0,050	100,00
30	0011170 - ATENOLOL 50MG	BIOLAB	COMPRIMI	20000,000000	0,050	1.000,00
81	0011217 - DEXAMETASONA 4MG	EMS	COMPRIMI	2000,000000	0,230	460,00
82	0011218 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG	NATULAB	COMPRIMI	3000,000000	0,060	180,00
87	0011222 - DICLOFENACO SODICO 50MG	GEOLAB	COMPRIMI	15000,000000	0,070	1.050,00
92	0011227 - DIPIRONA 50MG/ML SUSPENSÃO, 100ML	MULTILAB	FRASCO	900,000000	7,150	6.435,00
93	0011228 - DOXAZOSINA 2MG	EMS	COMPRIMI	2000,000000	0,110	220,00
95	0011230 - ENALAPRIL 10MG	EMS	COMPRIMI	2000,000000	0,050	100,00
96	0011231 - ENALAPRIL 20MG	EMS	COMPRIMI	10000,000000	0,050	500,00

97	0011232 - ENALAPRIL 5MG	EMS	COMPRIMI	5000,000000	0,050	250,00
121	0011254 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CIMED	COMPRIMI	5000,000000	0,040	200,00
144	0011276 - LORATADINA 10MG	PRATI	COMPRIMI	3000,000000	0,070	210,00
146	0011278 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	EUROFARMA	COMPRIMI	5000,000000	0,040	200,00
151	0011283 - METFORMINA CLORIDRATO 850MG	VITAMEDIC	COMPRIMI	10000,000000	0,140	1.400,00
154	0011286 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	AIRELA	COMPRIMI	2000,000000	0,080	160,00
170	0011300 - NIFEDIPINO 20MG	NEOQUIMICA	COMPRIMI	1000,000000	0,140	140,00
171	0011301 - NIMESULIDA 100MG	NEOQUIMICA	COMPRIMI	15000,000000	0,080	1.200,00
181	0011311 - PANTOPRAZOL 20MG	EUROFARMA	COMPRIMI	5000,000000	0,160	800,00
185	0011315 - PARACETAMOL 750MG	PRATI	COMPRIMI	15000,000000	0,120	1.800,00
205	0011334 - SINVASTATINA 20MG	MULTILAB	COMPRIMI	400,000000	0,090	36,00
214	0011343 - SULFATO FERROSO 40MG	AIRELA	DRÁGEA	50000,000000	0,050	2.500,00
293	0000319 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	MEDIX	UND	1500,000000	0,080	120,00
339	0012465 - COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO CAPACIDADE P/ 2 LITROS	OLIMED	Und.	1000,000000	3,890	3.890,00
386	0001259 - LÂMINA FOSCA 25,4MM X 76,2MM CX C/ 50 UNIDADES	LABOR	CX	200,000000	6,570	1.314,00
391	0000617 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 7,0 PAR	MEDIX	PAR	8000,000000	1,340	10.720,00
392	0000618 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 7,5 PAR	MEDIX	PAR	8000,000000	1,340	10.720,00
424	0001213 - SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 01ML COM AGULHA 13X4,5	SR	UND	5000,000000	0,180	900,00
426	0001269 - SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 05ML COM AGULHA 25X07	SR	UND	10000,000000	0,220	2.200,00
466	0000334 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	MEDLEVENSOHN	UND	24,000000	11,000	264,00

Valor Total: R\$ 59.839,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável

desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 09 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)

ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA

CPF nº ***.741.***-13

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:18AD825F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 12/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 12/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
CNPJ: 27.029.083/0001-06	Telefone: (84)996850055 / 999390153	Email: odontomasterrn@gmail.com
Endereço: AV JOAO XXIII, 72 ***** , COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-690		
Representante: MILENA PINHEIRO FERREIRA - CPF: ***.462.***-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0011152 - ÁCIDO FÓLICO 5MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	20000,000000	0,040	800,00
50	0011185 - CAPTOPRIL 25MG	GEOLAB	COMPRIMI	15000,000000	0,040	600,00
70	0011206 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30ML	FARMACE	FRASCO	1000,000000	1,250	1.250,00
74	0011210 - COMPLEXO B COMPRIMIDO	AIRELA	COMPRIMI	8000,000000	0,050	400,00
80	0011216 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR - 100ML	FARMACE	FRASCO	2000,000000	2,320	4.640,00
98	0011233 - ENEMA SOLUÇÃO 130ML	NATULAB	FRASCO	100,000000	7,890	789,00
113	0011246 - FUROSEMIDA 40MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	10000,000000	0,060	600,00
114	0011247 - GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	COMPRIMI	1000,000000	0,040	40,00
116	0011249 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG	EMS LTDA	COMPRIMI	2000,000000	1,480	2.960,00
123	0011255 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + MAGNÉSIO (60MG + 40MG/ML) - 100ML	AIRELA	FRASCO	500,000000	5,950	2.975,00
124	0003529 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 100ML	AIRELA	FRASCO	1000,000000	4,490	4.490,00
149	0011281 - MELOXICAN	PHARLAB	COMPRIMI	1000,000000	0,140	140,00
179	0011309 - ONDASETRONA 4MG	PHARLAB	COMPRIMI	1200,000000	0,480	576,00
180	0011310 - ONDASETRONA 8MG	PHARLAB	COMPRIMI	1200,000000	0,540	648,00
182	0011312 - PANTOPRAZOL 40MG	EUROFARMA	COMPRIMI	6000,000000	0,390	2.340,00

197	0011328 - ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	PHARLAB	COMPRIMI	12000,000000	0,290	3.480,00
210	0011339 - SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	10000,000000	0,200	2.000,00
219	0012515 - ACIDO ASCOBICO VITAMINA C INJETAVEL	SANTISA S A	AMPOLA	5000,000000	1,090	5.450,00
291	0006697 - AGULGA DESCAERTÁVEL 40X12	SALDANHA RODRIG	UND	1500,000000	0,130	195,00
292	0000317 - AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	SOLIDOR	UND	1500,000000	0,110	165,00
294	0000320 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	SALDANHA RODRIG	UND	1500,000000	0,110	165,00
327	0012462 - CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM	TOP MED	UND	2000,000000	0,840	1.680,00
328	0000527 - CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM	TOP MED	UND	4000,000000	0,810	3.240,00
348	0001244 - EQUIPO DESCARTÁVEL MULTIVIA COM CLAMP	MEDIX LTDA	UND	2000,000000	0,730	1.460,00
369	0003145 - FITA REAGENTE PARA GLICOSIMETRO C/ 50 UND (ON CALL PLUS)	MEDLEVENSOHN	CX	3000,000000	34,640	103.920,00
371	0012472 - FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G, COM NO MÍNIMO 08 UND.	MEGAFRAL	PCT	10,000000	15,850	158,50
387	0001260 - LÂMINA LISA 76X25X6MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	CRAL PLAST	CX	100,000000	8,900	890,00
388	0000323 - LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA C/ 100	MEDLEVENSOHN	CX	500,000000	4,860	2.430,00
393	0000619 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 8-0 PAR	OLIMED	PAR	4000,000000	1,890	7.560,00
400	0012479 - MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO PACOTES C/ 50 UNID.	ABL EXCELMED	PCT	2000,000000	6,820	13.640,00
402	0000324 - NEBULIZADOR INALAR	INCOTERM	UND	20,000000	134,170	2.683,40
413	0000445 - PORTA LÂMINAS (TUBETES C/ 03)	CRAL PLAST	UND	600,000000	0,550	330,00
444	0001287 - Sonda FOLEY Nº 10 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	SOLIDOR	UND	20,000000	4,270	85,40
445	0000449 - Sonda FOLEY Nº 12 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	SOLIDOR	UND	20,000000	3,190	63,80
446	0001288 - Sonda FOLEY Nº 14 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	SOLIDOR	UND	500,000000	3,190	1.595,00
447	0001289 - Sonda FOLEY Nº 16 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	OLIMED	UND	500,000000	3,190	1.595,00
490	0012513 - MONITOR PORTÁTIL DE SINAIS VITAIS MULTI PARAMETROS	CMOS DRAKE/ MODULAR 12 POL.	UND	1,000000	7.068,070	7.068,07

Valor Total: R\$ 183.102,17 (cento e oitenta e três mil, cento e dois reais e dezessete centavos).

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável

desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 09 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)

MILENA PINHEIRO FERREIRA

CPF nº ***.462.***-01

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:04E39098

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001-90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 12/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 12/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 45.419.985/0001-22	Telefone: (849) 9117-9449	Email: parnamirimhospitalar@gmail.com
Endereço: AV RIO CAJUPIRANGA, 368 LETRA C, EMAÚS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59149-206		
Representante: FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA - CPF: ***.116.***-84		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003641 - ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 10MG/ML 120ML	EMS	FRASCO	1200,000000	7,750	9.300,00
2	0003642 - ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO 25MG/5ML - 120ML	EMS	FRASCO	1200,000000	4,750	5.700,00
3	0011144 - ACICLOVIR 200MG	CIMED	COMPRIMI	2000,000000	0,220	440,00
4	0011145 - ACICLOVIR 400MG	LEGRAND	COMPRIMI	4000,000000	1,420	5.680,00
5	0011146 - ACICLOVIR 50MG/G CREME - 10G	PRATI	BISNAGA	200,000000	2,950	590,00
7	0011148 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMP. TAMPONADO	EMS	COMPRIMI	3000,000000	0,050	150,00
8	0011149 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	BAYER	COMPRIMI	5000,000000	0,050	250,00
9	0011150 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	NATULAB	COMPRIMI	5000,000000	0,130	650,00
10	0011151 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 200MG/ML, GOTAS 20ML.	MEDQUIMICA	FRASCO	200,000000	1,220	244,00
12	0003650 - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200ML	NUTRIEX	FRASCO	1200,000000	47,300	56.760,00
13	0011153 - ADDERA 1.000	MANTERCORP	COMPRIMI	1000,000000	1,780	1.780,00
14	0011154 - AEROLIN 100 MCG FRASCO SPRAY C/200 DOSE + APLICADOR	TEUTO	FRASCO	200,000000	15,550	3.110,00

15	0011155 - ALBENDAZOL 400MG	GEOLAB	COMPRIMI	1000,000000	0,560	560,00
16	0011156 - ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 10ML	TEUTO	FRASCO	2000,000000	1,170	2.340,00
17	0011157 - ALENDRONATO SÓDIO 70MG	EMS	COMPRIMI	3000,000000	0,290	870,00
18	0011158 - AMBROXOL CLORIDRATO 3MG/ML XAROPE INFANTIL - 100ML	FARMACE	FRASCO	2000,000000	2,470	4.940,00
19	0011159 - AMBROXOL CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE ADULTO - 120ML	FARMACE	FRASCO	2000,000000	2,900	5.800,00
21	0011161 - AMOXICILINA 500MG	UNICHEM	COMPRIMI	50000,000000	0,200	10.000,00
22	0011162 - AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 60ML	PRATI	FRASCO	5000,000000	3,700	18.500,00
23	0011163 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 400MG + 57MG/ML SUSPENSÃO -100ML	PRATI	FRASCO	500,000000	18,680	9.340,00
24	0011164 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	EMS	COMPRIMI	9000,000000	2,000	18.000,00
25	0011165 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML SUSPENSÃO -100ML	EMS	FRASCO	600,000000	15,500	9.300,00
28	0011168 - ATENOLOL 100MG	BIOLAB	COMPRIMI	1000,000000	0,150	150,00
31	0011171 - ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	LEGRAND	COMPRIMI	4000,000000	0,180	720,00
32	0011172 - ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG	LEGRAND	COMPRIMI	4000,000000	0,520	2.080,00
33	0011173 - AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	COMPRIMI	15000,000000	0,820	12.300,00
35	0011175 - AZITROMICINA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (40MG/ML) - 600MG	PHARLAB	FRASCO	2000,000000	7,420	14.840,00
36	0011176 - AZITROMICINA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (40MG/ML) - 900MG	PRATI	FRASCO	1000,000000	8,250	8.250,00
37	0011177 - BENZOATO DE BENZILA 25%- EMULSAO TOPICA 60ML	IFAL	FRASCO	120,000000	4,130	495,60
38	0011178 - BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 80ML	EMS	FRASCO	500,000000	4,810	2.405,00
39	0011179 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75mg	SANDOZ	COMPRIMI	4000,000000	0,430	1.720,00
40	0011180 - BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS 20ML	NATULAB	FRASCO	500,000000	6,000	3.000,00
42	0003448 - BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS 20ML	HIPOLABOR	FRASCO	100,000000	0,870	87,00
43	0003644 - BROMEXINA 8MG/5ML, 120ML	EMS	FRASCO	1200,000000	6,520	7.824,00
44	0003651 - BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 5MG/ML, 20ML	PRATI	FRASCO	600,000000	8,470	5.082,00
45	0003652 - BROMIDRATO DE IPRATROPIO 0,02MG/DOSE	BOEHRINGER	FRASCO	600,000000	2,220	1.332,00
46	0011181 - BROMOPRIDA 4ML/MG 20ML	AIRELA	FRASCO	300,000000	2,400	720,00
47	0011182 - BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	EMS	FRASCO	100,000000	34,910	3.491,00
48	0011183 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	NATULAB	COMPRIMI	6000,000000	5,790	34.740,00
49	0011184 - CÁLCIO CITRATO MALATO ASSOCIADO À COLECALCIFEROL (VITAMINA D3), 250MG + 2,5MCG	PROSSO	COMPRIMI	100,000000	3,970	397,00
51	0011186 - CARBONATO DE CÁLCIO ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL (VITAMINA D3), 500MG + 200UI	NUTIVIT	COMPRIMI	1000,000000	0,070	70,00
52	0011187 - CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO	SANOFI	COMPRIMI	1000,000000	0,900	900,00
53	0011188 - CARVEDILOL 12,5MG	EMS	COMPRIMI	12000,000000	0,070	840,00
54	0011189 - CARVEDILOL 25MG	EMS	COMPRIMI	10000,000000	0,090	900,00
55	0011190 - CARVEDILOL 3,125MG	BIOLAB	COMPRIMI	10000,000000	0,070	700,00
56	0011191 - CARVEDILOL 6,25MG	BIOLAB	COMPRIMI	10000,000000	0,080	800,00
57	0011192 - CEFALEXINA 250MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 60ML	TEUTO	FRASCO	4000,000000	6,480	25.920,00
58	0011193 - CEFALEXINA 500MG	TEUTO	COMPRIMI	40000,000000	0,470	18.800,00
59	0011194 - CETOCONAZOL 2% SHAMPOO - 100ML	CIMED	FRASCO	100,000000	5,400	540,00
60	0011195 - CETOCONAZOL 200MG	GLOBO	COMPRIMI	2000,000000	0,280	560,00
61	0011196 - CETOCONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO, 30G	HIPOLABOR	BISNAGA	3000,000000	2,910	8.730,00
62	0011197 - CETOPROFENO 150 MG	MEDLEY	COMPRIMI	1000,000000	0,710	710,00
63	0011198 - CICLOBENZAPRINA 10MG	GLOBO	COMPRIMI	2000,000000	0,190	380,00
64	0011199 - CICLOBENZAPRINA 5MG	GLOBO	COMPRIMI	3000,000000	0,100	300,00
66	0011201 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	GLOBO	COMPRIMI	12000,000000	0,230	2.760,00
67	0011202 - CLARITROMICINA 500MG	EMS	COMPRIMI	2000,000000	1,380	2.760,00
68	0011203 - CLENIL 50MG	CHIESI	FRASCO	120,000000	37,120	4.454,40
69	0011204 - CLINDAMICINA 300MG	TEUTO	CÁPSULA	1000,000000	0,890	890,00
71	0011207 - CLORIDRATO DENEBOLOL 5MG	ACHÊ	COMPRIMI	1000,000000	0,450	450,00
72	0011208 - COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA - 30G	CRISTALIA	BISNAGA	400,000000	14,000	5.600,00
73	0011209 - COLAGENASE ASSOCIADA COM CLORANFENICOL 0,6U/GI + 1%/G - 30G	CRISTALIA	BISNAGA	200,000000	14,100	2.820,00
75	0011211 - COMPLEXO B XAROPE, 100ML	BELFAR	FRASCO	1000,000000	2,950	2.950,00
76	0011212 - CONEXIUM 1.000	DOVALLE	COMPRIMI	1000,000000	3,640	3.640,00
77	0005488 - CURATIVO HIROCOLOIDE PLACA 10X10CM	MISSNER	PACOTE	60,000000	5,830	349,80
78	0011214 - DAPAGLIFOZINA 10MG	ASTRAZENECA	COMPRIMI	4000,000000	5,030	20.120,00
79	0011215 - DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10G	GLOBO	BISNAGA	2000,000000	1,950	3.900,00
83	0011219 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 100ML	NATULAB	FRASCO	5000,000000	1,820	9.100,00
84	0011220 - DIACGUA 25 MG	MOMENTA FARMA	COMPRIMI	1000,000000	0,750	750,00
85	0011221 - DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	GEOLAB	CRP	15000,000000	0,080	1.200,00
86	0003646 - DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GTS, 20ML	EMS	FRASCO	600,000000	3,300	1.980,00
88	0011223 - DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COMPRIMI	900,000000	0,140	126,00
89	0011224 - DIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL, GOTAS - 10ML	HIPOLABOR	FRASCO	4000,000000	1,450	5.800,00
90	0011225 - DIPIRONA 500MG	PRATI	COMPRIMI	40000,000000	0,120	4.800,00
91	0011226 - DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 10ML	PRATI	FRASCO	10000,000000	1,270	12.700,00
94	0011229 - DOXAZOSINA 4MG	SANDOZ	COMPRIMI	2000,000000	0,220	440,00
99	0011234 - ENTRESTO 200MG	NOVARTIS	COMPRIMI	1200,000000	5,480	6.576,00
100	0003654 - ESCOPOLAMINA 6,67MG/20ML + DIPIRONA 334,4MG/ML, 20ML	HIPOLABOR	FRASCO	1000,000000	4,640	4.640,00
101	0011235 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML - 20ML	HIPOLABOR	FRASCO	5000,000000	6,390	31.950,00
102	0011236 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67MG +333MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 10ML	NATULAB	FRASCO	2000,000000	3,250	6.500,00
103	0011237 - ESPIRAMICINA 500MG	SANOFI	COMPRIMI	1000,000000	5,660	5.660,00
104	0011238 - ESPIRONOLACTONA 100MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	600,000000	0,860	516,00
105	0011239 - ESPIRONOLACTONA 25MG	GEOLAB	COMPRIMI	1000,000000	0,200	200,00
106	0011240 - ESTRIL 1MG/G CREME VAGINAL - 30G	HIPOLABOR	BISNAGA	500,000000	14,240	7.120,00
107	0011241 - ETNA	ACHÊ	CÁPSULA	1000,000000	2,600	2.600,00
108	0011242 - FINASTERIDA 5MG	CIMED	COMPRIMI	5000,000000	0,310	1.550,00
109	0003647 - FIXADOR CITOLOGICO CELULAR AEROSOL- 100ML	KOLPLAST	FRASCO	60,000000	7,850	471,00
110	0011243 - FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	CÁPSULA	7000,000000	0,550	3.850,00
111	0011244 - FORMOTEROL FUMARATO ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12MCG + 400MCG/DOSE, CÁPSULA PÓ INALANTE E REFIL	ASTRAZENECA	FRASCO	50,000000	2,260	113,00
112	0011245 - FORMOTEROL FUMARATO ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 6MCG + 200MCG/DOSE, CÁPSULA PÓ INALANTE E REFIL	ASTRAZENECA	FRASCO	50,000000	1,210	60,50
115	0011248 - GLICAZIDA 30MG	EMS	COMPRIMI	1000,000000	0,230	230,00
117	0011250 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	MERCK	COMPRIMI	2000,000000	0,350	700,00
118	0011251 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	MERCK	COMPRIMI	3000,000000	0,920	2.760,00
119	0011252 - HIDRALAZINA 25MG	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMI	800,000000	0,360	288,00
120	0011253 - HIDRALAZINA 50MG	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMI	800,000000	0,390	312,00
122	0002214 - HIDROGEL SEM ALGINATO DE CALCIO	L.M. FARMA	BISNAGA	120,000000	18,750	2.250,00
125	0011256 - IBUPROFENO 100MG	GEOLAB	COMPRIMI	1000,000000	11,000	11.000,00
126	0011257 - IBUPROFENO 300MG	GEOLAB	COMPRIMI	5000,000000	0,130	650,00
127	0011258 - IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 30ML	GEOLAB	FRASCO	1000,000000	2,320	2.320,00

128	0011259 - IBUPROFENO 600MG	PRATI	COMPRIMI	20000,000000	0,140	2.800,00
129	0011260 - INDAPAMIDA 1,5MG	EMS	COMPRIMI	1000,000000	0,190	190,00
130	0011261 - ISORDIL 10MG	EMS	COMPRIMI	500,000000	0,400	200,00
131	0011262 - ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	EMS	COMPRIMI	500,000000	0,340	170,00
132	0011263 - ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG	BIOLAB	COMPRIMI	200,000000	0,250	50,00
133	0011264 - ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	CÁPSULA	1000,000000	1,000	1.000,00
134	0011265 - IVERMECTINA 6MG	GERMED	COMPRIMI	10000,000000	0,880	8.800,00
135	0011266 - LACTULOSE 667MG/ML XAROPE - 120ML	BIOLAB	FRASCO	600,000000	6,680	4.008,00
136	0011267 - LEVODOPA ASSOCIADA À BENSERAZIDA 100MG + 25MG, COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS	EMS	COMPRIMI	8000,000000	1,230	9.840,00
137	0011268 - LEVODOPA ASSOCIADA À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	EMS	COMPRIMI	8000,000000	2,120	16.960,00
138	0011269 - LEVODOPA ASSOCIADA À CARBIDOPA, 200MG + 25MG	ZYDUS	COMPRIMI	8000,000000	0,900	7.200,00
139	0011270 - LEVOFLOXACINO 500MG	SANDOZ	COMPRIMI	6000,000000	0,850	5.100,00
140	0011271 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	MERCK	COMPRIMI	2000,000000	0,300	600,00
141	0011272 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	MERCK	COMPRIMI	2000,000000	0,240	480,00
142	0011273 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	MERCK	COMPRIMI	2000,000000	0,330	660,00
143	0011275 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% (2MG/G), GELEIA - 30G	PHARLAB	BISNAGA	2000,000000	4,280	8.560,00
145	0011277 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE - 100ML	PRATI	FRASCO	900,000000	3,250	2.925,00
147	0011279 - MEBENDAZOL 100MG	BELFAR	COMPRIMI	500,000000	0,340	170,00
148	0011280 - MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 30ML	GEOLAB	FRASCO	400,000000	2,050	820,00
150	0011282 - METFORMINA CLORIDRATO 500MG	PRATI	COMPRIMI	5000,000000	0,130	650,00
152	0011284 - METILDOPA 250MG	EMS	COMPRIMI	5000,000000	0,560	2.800,00
153	0011285 - METILDOPA 500MG	EMS	COMPRIMI	5000,000000	0,980	4.900,00
155	0011287 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 10ML	UNITHER	FRASCO	1500,000000	1,400	2.100,00
156	0011288 - METOPROLOL SUCCINATO 100MG - LIBERAÇÃO CONTOLADA	ACCORD	COMPRIMI	1000,000000	0,800	800,00
157	0011289 - METOPROLOL SUCCINATO 25MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	ACCORD	COMPRIMI	500,000000	0,450	225,00
158	0011290 - METOPROLOL SUCCINATO 50MG - LIBERAÇÃO CONTOLADA	ACCORD	COMPRIMI	500,000000	0,570	285,00
159	0011291 - METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL C/ 10 APLICADORES - 50G	PRATI	BISNAGA	2000,000000	6,450	12.900,00
160	0011292 - METRONIDAZOL 250MG	PRATI	COMPRIMI	10000,000000	0,170	1.700,00
161	0011293 - METRONIDAZOL 400MG	TEUTO	COMPRIMI	5000,000000	0,360	1.800,00
162	0003564 - METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 80ML	EMS	FRASCO	500,000000	6,500	3.250,00
163	0011294 - METROPOLOL 100MG	ACCORD	COMPRIMI	1000,000000	0,800	800,00
164	0011295 - MICONAZOL 2% CREME VAGINAL - 80G	PRATI	BISNAGA	1000,000000	7,930	7.930,00
165	0011296 - MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO, 20MG/G, FRASCO C/ 28G	PRATI	BISNAGA	300,000000	13,120	3.936,00
166	0002203 - NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G	PRATI	BISNAGA	3000,000000	2,380	7.140,00
167	0011297 - NESIMA MET 12,5 + 1000	TAKEDA	COMPRIMI	3600,000000	2,460	8.856,00
168	0011298 - NESINA 25MG	TAKEDA	COMPRIMI	600,000000	4,320	2.592,00
169	0011299 - NIFEDIPINO 10MG	BRAINFARMA	COMPRIMI	1000,000000	0,300	300,00
172	0011302 - NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 15ML	GLOBO	FRASCO	500,000000	1,650	825,00
173	0011303 - NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL - 50ML	PRATI	FRASCO	1000,000000	6,380	6.380,00
174	0011304 - NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL, 60G	PRATI	BISNAGA	2000,000000	6,380	12.760,00
175	0011305 - NITROFURANTOÍNA 100MG	TEUTO	COMPRIMI	3000,000000	0,280	840,00
176	0011306 - NORFLOXACINO 400MG	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMI	5000,000000	0,460	2.300,00
177	0011307 - OMEPRAZOL 20MG	GEOLAB	COMPRIMI	40000,000000	0,080	3.200,00
178	0011308 - OMEPRAZOL 40MG	CRISTALIA	CÁPSULA	20000,000000	0,170	3.400,00
183	0011313 - PARACETAMOL 200MG/ML, 15ML	GEOLAB	FRASCO	3000,000000	1,440	4.320,00
184	0011314 - PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	15000,000000	0,070	1.050,00
186	0011316 - PETROLATO LÍQUIDO, LAXATIVO ORAL (ÓLEO MINERAL) - 100ML	FARMAX	FRASCO	500,000000	3,280	1.640,00
187	0011317 - PIROXICAM 20MG	PHARLAB	COMPRIMI	5000,000000	0,260	1.300,00
188	0011319 - PREDNISOLONA SUSP 3MG/ML 60MG	VITAMEDIC	FRASCO	1500,000000	4,900	7.350,00
189	0011320 - PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	10000,000000	0,190	1.900,00
190	0011321 - PREDNISONA 5MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	5000,000000	0,060	300,00
191	0011322 - PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	2000,000000	0,160	320,00
192	0011323 - PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	TEUTO	COMPRIMI	2000,000000	0,050	100,00
193	0011324 - RIVA 20 MG	BAYER	COMPRIMI	1000,000000	0,340	340,00
194	0011325 - RIVAROXABANA 10 MG	GERMED	COMPRIMI	1000,000000	0,230	230,00
195	0011326 - RIVAROXABANA 15 MG	GERMED	COMPRIMI	1000,000000	0,280	280,00
196	0011327 - ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	EMS	COMPRIMI	6000,000000	0,140	840,00
198	0011329 - ROSUVASTATINA CALCICA 40MG	EMS	COMPRIMI	12000,000000	1,960	23.520,00
199	0011330 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, EM PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS - 27,9G	CIMED	ENVELOPE	3000,000000	0,950	2.850,00
200	0003608 - SALBUTAMOL 2MG/ML, 100ML	GEOLAB	FRASCO	500,000000	1,950	975,00
201	0011331 - SECNIDAZOL 1000MG	PHARLAB	COMPRIMI	3000,000000	1,090	3.270,00
202	0011332 - SIMETICONA 40MG	ACHê	COMPRIMI	6000,000000	0,220	1.320,00
203	0003656 - SIMETICONA 75MG/ML - SUSPENSÃO ORAL GOTAS, 10ML	HIPOLABOR	FRASCO	120,000000	5,900	708,00
204	0011333 - SINVASTATINA 10MG	SANDOZ	COMPRIMI	200,000000	0,090	18,00
206	0011335 - SINVASTATINA 40MG	SANDOZ	COMPRIMI	400,000000	0,150	60,00
207	0011336 - SOMALGIN CARDIO 100MG	EMS	COMPRIMI	1000,000000	0,780	780,00
208	0011337 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	ASTRAZENECA	COMPRIMI	3000,000000	0,570	1.710,00
209	0011338 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME, 50G	PRATI	BISNAGA	1000,000000	5,600	5.600,00
211	0011340 - SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 50ML	TEUTO	FRASCO	3000,000000	4,900	14.700,00
212	0011341 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG - SPRAY, 200 DOSES	PHARMASCIENCE	FRASCO	120,000000	15,500	1.860,00
213	0011342 - SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 30ML	NATULAB	FRASCO	1200,000000	1,030	1.236,00
215	0011344 - TENOXICAN 20MG	GEOLAB	COMPRIMI	8000,000000	0,600	4.800,00
216	0011345 - TIAMINA CLORIDRATO 300MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	1000,000000	0,310	310,00
217	0004609 - VASELINA LÍQUIDA DE 100ML	TCL QUIMICA	FRASCOS	50,000000	10,530	526,50
218	0011346 - VASOGARD 100 MG	ACHê	COMPRIMI	1000,000000	1,310	1.310,00
220	0012516 - ACIDO TRANEXÂNICO 250MG	HIPOLABOR	AMPOLA	4000,000000	4,800	19.200,00
221	0012517 - ADENOSINA 3MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	300,000000	11,150	3.345,00
222	0012518 - ADRENALINA 1MG/ML INJETÁVEL	HYPORFARMA	AMPOLA	500,000000	2,900	1.450,00
224	0012519 - AMPICILINA SÓDICA 1G INJETÁVEL	TEUTO	AMPOLA	1000,000000	5,100	5.100,00
225	0012520 - ATROPINA 0,5 MG INJETÁVEL 01ML	BLAU	AMPOLA	200,000000	1,050	210,00
226	0012521 - BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 1.200.000 UI.	TEUTO	AMPOLA	5000,000000	6,600	33.000,00
227	0012522 - BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 600.000 UI.	TEUTO	AMPOLA	5000,000000	6,270	31.350,00
228	0012523 - BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO 3MG + 3MG/ML INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	2000,000000	5,550	11.100,00
229	0012524 - BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA INJETÁVEL 05ML	FARMACE	AMPOLA	5000,000000	1,000	5.000,00
230	0012525 - BROMOPRIDA 5MG/ML.	HIPOLABOR	AMPOLA	200,000000	1,850	370,00
231	0012526 - BROMOPRIDA 10MG/ML	SANOFI	AMPOLA	3000,000000	1,700	5.100,00
232	0012527 - CEFALOTINA 1G INJETÁVEL PÓ PARA DILUENTE 02ML	FRESENIUS	AMPOLA	1000,000000	5,000	5.000,00

233	0012528 - CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL.	BLAU	AMPOLA	10000,000000	4,450	44.500,00
234	0012529 - CIMETIDINA 150MG/ML	HYPORFARMA	AMPOLA	2000,000000	1,200	2.400,00
235	0012530 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML	FRESENIUS	AMPOLA	1000,000000	3,300	3.300,00
236	0012531 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 2 MG/ML	HALEX ISTAR	AMPOLA	2000,000000	8,950	17.900,00
237	0012532 - CLORIDRATO DE EPINEFRINA 2MG/ML	HYPORFARMA	AMPOLA	800,000000	0,920	736,00
238	0012533 - COMPLEXO B INJETÁVEL 02ML.	HYPORFARMA	AMPOLA	5000,000000	1,200	6.000,00
239	0012534 - DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL 01ML	FARMACE	AMPOLA	14000,000000	0,760	10.640,00
240	0012535 - DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL 2,5ML	FARMACE	AMPOLA	20000,000000	1,090	21.800,00
242	0012537 - DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML INJETÁVEL 03ML	HYPORFARMA	AMPOLA	10000,000000	1,040	10.400,00
243	0012538 - DIPIRONA 500MG INJETÁVEL 02ML.	BELFAR	AMPOLA	30000,000000	0,970	29.100,00
244	0012539 - DOBUTAMINA 12.5MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	200,000000	8,100	1.620,00
245	0012540 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJETAVEL	ACHê	AMPOLA	1000,000000	18,700	18.700,00
246	0012541 - ENOXAPARINA SÓDICA 60MG INJETAVEL	ACHê	AMPOLA	1000,000000	19,260	19.260,00
247	0012542 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4+ 500MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	8000,000000	1,820	14.560,00
248	0012543 - ETILEFRINA 10MG/ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	1000,000000	2,200	2.200,00
249	0012544 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML.	CRISTALIA	AMPOLA	300,000000	7,980	2.394,00
250	0012545 - FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL 02ML.	SANTISA	AMPOLA	5000,000000	0,930	4.650,00
251	0012546 - GENTAMICINA 40MG INJETÁVEL 02ML	SANTISA	AMPOLA	2000,000000	1,340	2.680,00
252	0012547 - GENTAMICINA 80MG/ML INJETÁVEL 02ML.	SANTISA	AMPOLA	2000,000000	1,340	2.680,00
253	0012548 - GLICOSE 25% INJETÁVEL 10ML.	FARMACE	AMPOLA	1000,000000	0,670	670,00
254	0012549 - GLICOSE 50% INJETÁVEL 10ML.	FARMACE	AMPOLA	1000,000000	0,670	670,00
255	0012550 - HEPARINA SÓDICA 5.000UI 5ML	HIPOLABOR	AMPOLA	200,000000	14,110	2.822,00
256	0012551 - HIDRALAZINA 20MG/ML.	CRISTALIA	AMPOLA	500,000000	8,140	4.070,00
257	0012552 - HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA DILUENTE 02ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	2000,000000	4,220	8.440,00
258	0012553 - IPSILON 1G INJETÁVEL 20ML.	ZYDUS	AMPOLA	150,000000	35,120	5.268,00
259	0012554 - LEVOFLOXACINO 500MG.	NOVAQUIMICA	AMPOLA	250,000000	11,900	2.975,00
260	0012555 - LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 2% + 1:200	DFL	AMPOLA	1000,000000	1,040	1.040,00
261	0012556 - METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETÁVEL 01ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	300,000000	3,270	981,00
262	0012557 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL 02ML.	FARMACE	AMPOLA	9000,000000	0,830	7.470,00
263	0012558 - NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 1MG/ML	FRESENIUS	AMPOLA	200,000000	1,600	320,00
264	0012559 - OMEPRAZOL 40MG.	BLAU	AMPOLA	5000,000000	8,220	41.100,00
265	0012560 - ONDANSETRONA 2MG INJETÁVEL	HYPORFARMA	AMPOLA	4000,000000	4,100	16.400,00
266	0012561 - ONDANSETRONA 4MG INJETÁVEL.	HYPORFARMA	AMPOLA	4000,000000	1,360	5.440,00
267	0012562 - OXACILINA 500MG PÓ PARA INJETÁVEL	FRESENIUS	AMPOLA	3000,000000	4,550	13.650,00
268	0012563 - OXITOCÍNA 5UI/ML INJETÁVEL 01ML.	BLAU	AMPOLA	1000,000000	4,300	4.300,00
269	0012564 - PROMETAZINA 50MG INJETÁVEL 02ML.	OPELLA HEALTHCARE	AMPOLA	3000,000000	3,000	9.000,00
270	0012565 - TENOXICAN 20MG INJETÁVEL	EUROFARMA	AMPOLA	2000,000000	8,630	17.260,00
271	0012566 - VITAMINA C 500MG INJETÁVEL 05ML.	FARMACE	AMPOLA	3000,000000	0,850	2.550,00
272	0012567 - VITAMINA K 10MG/ML INJETÁVEL 01ML.	HIPOLABOR	AMPOLA	300,000000	2,510	753,00
273	0012568 - SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 100ML	FARMACE	AMPOLA	4000,000000	3,580	14.320,00
274	0012569 - SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 250ML.	FARMACE	AMPOLA	6000,000000	4,100	24.600,00
275	0012570 - SORO GLICOSADO A 5% AMPOLAS DE 250ML.	FARMACE	AMPOLA	5000,000000	4,720	23.600,00
276	0012571 - SORO GLICOSADO A 5% AMPOLAS DE 500ML CX	FARMACE	AMPOLA	10000,000000	6,340	63.400,00
277	0012572 - SORO RINGER COM LACTATO AMPOLAS DE 500ML.	FARMACE	AMPOLA	8000,000000	6,700	53.600,00
278	0012573 - SORO RINGER SIMPLES AMPOLAS DE 500ML.	FARMACE	AMPOLA	10000,000000	6,850	68.500,00
279	0012574 - SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 500ML.	FARMACE	AMPOLA	10000,000000	4,730	47.300,00
280	0012575 - HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA DILUENTE 02ML	BLAU	AMPOLA	2000,000000	5,500	11.000,00
281	0012576 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHO (D) 300 MCG INJETÁVEL	CSL BEHRING	AMPOLA	50,000000	290,130	14.506,50
282	0012577 - MANITOL 20%	FRESENIUS	AMPOLA	200,000000	8,920	1.784,00
283	0012578 - SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/1ML	HIPOLABOR	AMPOLA	300,000000	2,090	627,00
284	0012579 - NIPRIDE 50mg/2ml	HYPORFARMA	AMPOLA	500,000000	24,440	12.220,00
285	0012580 - GLICONATO DE CÁLCIO 10% / 10ML	HALEX ISTAR	AMPOLA	600,000000	2,300	1.380,00
286	0012581 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% /10ml	HALEX ISTAR	AMPOLA	600,000000	4,980	2.988,00
287	0012582 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% KCL/10ML	SAMTEC	AMPOLA	500,000000	0,540	270,00
288	0012583 - CLORETO DE SÓDIO 20% NACI/ 10ML	SAMTEC	AMPOLA	600,000000	0,570	342,00
289	0012449 - ABAIXADOR DE LÍNGUA, PACOTE COM 100 UNIDADES	CRALPLAST	PCT	120,000000	4,550	546,00
290	0006696 - ABD – ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLAS DE 10ML	EQUIPLEX	UND	30000,000000	0,210	6.300,00
295	0012450 - ÁLCOOL A 70 % FRASCOS DE 1000 ML	BELLO BELLA	FRASCO	2000,000000	6,650	13.300,00
296	0012451 - ÁLCOOL ABSOLUTO A 99,5 % FRASCO 1000 ML	CICLO FARMA	FRASCO	24,000000	6,990	167,76
297	0012452 - ÁLCOOL EM GEL 70% FRASCO 5LTS	SAFARA INDUSTRIA	FRASCO	50,000000	49,800	2.490,00
298	0012453 - ÁLCOOL IODADO 1% 1000ML	RIOQUIMICA	litro	60,000000	21,720	1.303,20
299	0000464 - ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE DE 500G	NEVOA	UND	500,000000	12,700	6.350,00
300	0000465 - ALMOTOLIA BRANCA 500ML	JPROLAB	UND	10,000000	5,180	51,80
301	0012454 - ALMOTOLIA MARROM 250ML	JPROLAB	UND	10,000000	3,240	32,40
302	0012455 - ALMOTOLIA MARROM 500ML	JPROLAB	UND	10,000000	5,560	55,60
303	0006699 - AMBU DE SILICONE ADULTO C/MASCARA S/ RESERVATÓRIO	JOÃO MED	UND	10,000000	161,130	1.611,30
304	0001215 - AMBU DE SILICONE INFANTIL C/MASCARA S/ RESERVATÓRIO	JOÃO MED	UND	3,000000	160,330	480,99
306	0000471 - APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO	ACCUMED	UND	50,000000	84,660	4.233,00
307	0012456 - ASSENTO FECHADO DE CADEIRA DE RODAS	SOLIDOR	UND	2,000000	46,100	92,20
308	0000473 - ATADURA DE CREPON 10CMX1,8M	NEVE	UND	8000,000000	0,380	3.040,00
309	0000474 - ATADURA DE CREPON 12CMX1,8M	NEVE	UND	8000,000000	0,500	4.000,00
310	0000475 - ATADURA DE CREPON 15CMX1,8M	NEVE	UND	8000,000000	0,580	4.640,00
311	0000476 - ATADURA DE CREPON 20CMX1,8M	NEVE	UND	8000,000000	0,610	4.880,00
312	0000481 - ATADURA DE CREPON 30CMX1,8M	NEVE	UND	2000,000000	0,800	1.600,00
313	0000482 - AVENTAL DE MANGA LONGA DESCARTAVEL	BE LIFE INDUSTRIA	UND	3000,000000	1,330	3.990,00
315	0012458 - BALÃO DE BORRACHA P/ REANIMAÇÃO CAP. 2LTS	OXIGEL	UND	5,000000	105,490	527,45
316	0012459 - BALÃO DE BORRACHA P/ REANIMAÇÃO CAP. 5LTS	OXIGEL	UND	5,000000	192,340	961,70
317	0000486 - BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTAVEL	MEDSONDA	UND	50,000000	3,740	187,00
318	0000485 - BOLSA PARA RESERVATÓRIO AMBU	NEWMED	UND	20,000000	154,980	3.099,60
319	0000487 - CAIXA PERFURO CORTANTE 13 LT	FLEXPELL	UN	1000,000000	5,850	5.850,00
320	0000520 - CAIXA PERFURO CORTANTE 20 LT	FLEXPELL	UN	1000,000000	7,100	7.100,00
321	0012460 - CAMPO OPERATÓRIO 45X 50 27G 4 CAMADAS C/50 UND	BIOTEXTIL	PCT	12,000000	69,650	835,80
322	0012461 - CAT GUT CROMADO 2-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	BIOLINE	CX	5,000000	80,000	400,00
323	0000522 - CAT GUT CROMADO 3-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	BIOLINE	CX	5,000000	80,000	400,00
324	0001231 - CAT GUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA 40 – 4. 0 CM CAIXA C/ 24UND	BIOLINE	CX	5,000000	80,000	400,00
325	0000524 - CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM	MEDIX	UND	4000,000000	0,620	2.480,00
326	0000525 - CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM	MEDIX	UND	4000,000000	0,800	3.200,00
329	0000528 - CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM	MEDIX	UND	4000,000000	0,970	3.880,00

330	0000529 - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, ADULTO	MEDIX	UND	1000,000000	2,950	2.950,00
331	0000530 - CLAMP UMBILICAL	KOLPLAST	UN	100,000000	0,830	83,00
332	0012463 - CLOREXIDINA 0,2% TÓPICO FRASCO COM 1000ML	VIC PHARMA	FRASCO	40,000000	8,080	323,20
333	0012464 - CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE FRASCO COM 1000ML	VIC PHARMA	FRSSCO.	50,000000	18,800	940,00
334	0000427 - COLAR CERVICAL RESGATE GRANDE	MSO	UND	3,000000	23,460	70,38
335	0000533 - COLAR CERVICAL RESGATE MÉDIO	MSO	UND	3,000000	21,960	65,88
336	0000534 - COLAR CERVICAL RESGATE PEQUENO	MSO	UND	3,000000	17,440	52,32
337	0001236 - COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO AJUSTÁVEL	MSO	UND	5,000000	101,010	505,05
338	0000428 - COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL (SACO), ADULTO, CAPACIDADE ATÉ 2L	MARK MED	UND	1000,000000	0,480	480,00
340	0012466 - COLETOR UNIVERSAL DE FEZES, COM PÁ, 80ML, PCT 250	CRALPLAST	PCT.	10,000000	1,120	11,20
341	0001238 - COMADRE 40X30CM TIPO PA, CAP. 2000ML INOX	SOLIDOR	UND	5,000000	188,390	941,95
342	0012467 - COMPRESSA CIRÚRGICA 45CMX50CM PACOTE COM 50 UNIDADES	TEXPHARMA	PCT	200,000000	69,000	13.800,00
343	0000539 - COXIN PARA PRANCHA RESGATE	ORTOFEX	UND	5,000000	108,000	540,00
344	0001240 - CREME PROTETOR BARREIRA PREVINE ASSADURAS, 100G	MISSNER	TUBO	12,000000	33,730	404,76
345	0006727 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO KALTOSTAT FORTEX 10CM X 10CM - ENVELOPE COM 01 UNIDADE.	CONVATEC	UND	80,000000	31,630	2.530,40
346	0001242 - DISPOSITIVO PARA CONTINNCIA URINÁRIA ADULTO	MEDSONDA	UND	100,000000	6,710	671,00
347	0001243 - ELETRODOS PÓS ADESIVA PARA DESFIBRILADOR	DBI	UND	20,000000	765,220	15.304,40
349	0001245 - EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL COM INJETOR LATERAL	ABL	UND	5000,000000	1,040	5.200,00
350	0001246 - ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL N. ESTERIL C/100	CRALPLAST	PCT	100,000000	34,000	3.400,00
351	0000430 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO C/ VELCRO	ACCUMED	UND	50,000000	81,000	4.050,00
352	0006713 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO C/ VELCRO PARA OBESO	ACCUMED	UND	3,000000	112,000	336,00
353	0000432 - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL C/VELCRO	ACCUMED	UND	4,000000	74,570	298,28
354	0000547 - ESPARADRAPO 10CMX4,5M IMPERMEAVEL	MISSNER	UND	2000,000000	8,950	17.900,00
355	0000548 - ESPARADRAPO 10CMX4,5M MICROPOROSO	CRALPLAST	UND	2000,000000	6,200	12.400,00
356	0012468 - ESPÁTULAS DE AYRE PCTE C/ 100	CRALPLAST	PCT	50,000000	11,950	597,50
357	0012469 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAM GRANDE	CRALPLAST	Und.	500,000000	1,300	650,00
358	0012470 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAM MÉDIO	CRALPLAST	Und.	2000,000000	1,470	2.940,00
359	0012471 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAM PEQUENO	CRALPLAST	Und.	500,000000	1,440	720,00
360	0000322 - ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES	ACCUMED	UND	5,000000	21,800	109,00
361	0000553 - ETER SULFURICO 35% DE 1.000ML	JPROLAB	UND	10,000000	38,660	386,60
362	0000433 - FIO NYLON 0 CAIXA COM 24 UNIDADES	DONATI	CX	10,000000	26,900	269,00
363	0000434 - FIO NYLON 1-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	DONATI	CX	10,000000	26,900	269,00
364	0000554 - FIO NYLON 2-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	DONATI	CX	10,000000	26,900	269,00
365	0000555 - FIO NYLON 3-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	DONATI	CX	100,000000	26,900	2.690,00
366	0001248 - FIO NYLON 4-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	DONATI	CX	50,000000	26,900	1.345,00
367	0000557 - FIO NYLON 5-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	DONATI	CX	100,000000	26,900	2.690,00
368	0000558 - FIO NYLON 6-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	DONATI	CX	10,000000	26,900	269,00
370	0000560 - FLUXOMETRO P/ OXIGÊNIO	OXIGEL	UND	20,000000	80,000	1.600,00
372	0012473 - FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M, COM NO MÍNIMO 08 UND.	MEGAFRAL	PCT	10,000000	10,550	105,50
373	0012474 - FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P, COM NO MÍNIMO 08 UND.	MEGAFRAL	PCT	10,000000	10,550	105,50
374	0012475 - FRALDA PEDIÁTRICA RECEM NASCIDO, COM NO MÍNIMO 18 UND.	MEGAFRAL	PCT	10,000000	25,190	251,90
375	0006714 - GARROTE PARA COLETA DE SANGUE TAM ADULTO	LABOR IMPORT	UND	20,000000	6,570	131,40
376	0000563 - GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM OLEO	PIELSANA	UN	600,000000	5,150	3.090,00
377	0000564 - GAZE HIDRÓFILA 91CMX91M	ULTRATEXTIL	UND	6000,000000	17,900	107.400,00
378	0006726 - GEL PARA CURATIVO E TRATAMENTO DE FERIDAS EXSUDATIVAS OU COM NECROSE COM ALGINATO	FORTEX	UND	24,000000	18,440	442,56
379	0000439 - GEL PARA ULTRA-SOM C/ 1KG	FORTSAN	UND	40,000000	6,900	276,00
380	0012476 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	DORJA	Und.	10,000000	17,780	177,80
381	0001254 - LÂMINA DE BISTURI Nº 10 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	20,000000	23,900	478,00
382	0001255 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	50,000000	23,900	1.195,00
383	0001256 - LÂMINA DE BISTURI Nº 22 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	30,000000	23,900	717,00
384	0001257 - LÂMINA DE BISTURI Nº 23 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	30,000000	23,900	717,00
385	0001258 - LÂMINA DE BISTURI Nº 24 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	50,000000	23,900	1.195,00
389	0012477 - LATEX N 200 C/15 MTS	FRONTINENSE	MT	50,000000	43,260	2.163,00
390	0012478 - LATEX N 205 C/15 MTS	FRONTINENSE	MT	50,000000	50,760	2.538,00
394	0001262 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. G, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	3000,000000	21,000	63.000,00
395	0001263 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. M, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	5000,000000	21,000	105.000,00
396	0001264 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. P, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	5000,000000	21,000	105.000,00
397	0006715 - MACACAÇÃO DE PROTEÇÃO DE QUÍMICA EM POLIPROPILENO	K-DU LTDA	UND	300,000000	11,500	3.450,00
398	0000623 - MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO (KIT)	LABOR IMPORT	KIT	10,000000	18,900	189,00
399	0000624 - MÁSCARA DESCARTÁVEL N95. BICO DE PATO	MEDIX	UND	2000,000000	3,020	6.040,00
401	0012480 - MONITOR DE FREQUÊNCIA CARDÍACA COM DOPPLER TOTAL	SIGMED	UND	20,000000	687,000	13.740,00
403	0000626 - ÓLEO DE GIRASSOL + AGE 200ML	TROL	UND	220,000000	5,700	1.254,00
404	0000444 - OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	MACROSUL	UND	50,000000	72,000	3.600,00
405	0012481 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100M	PAPER CLEAN	ROLO	200,000000	42,000	8.400,00
406	0012482 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M	PAPER CLEAN	ROLO	300,000000	60,000	18.000,00
407	0012483 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M	PAPER CLEAN	ROLO	300,000000	77,960	23.388,00
408	0012484 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100M	PAPER CLEAN	ROLO	50,000000	106,980	5.349,00
409	0000630 - PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 50X50	HOSPFLX	UND	400,000000	6,850	2.740,00
410	0000631 - PAPEL TOALHA BRANCO DUPL0 C/ 1.000UND	SOLIDOR	UND	3000,000000	17,180	51.540,00
411	0000632 - PINCETAS BRANCAS 250ML (AMOTILAS)	JPROLAB	UND	20,000000	6,210	124,20
412	0000633 - PINCETAS MARRON 250ML (AMOTILAS)	JPROLAB	UND	20,000000	7,070	141,40
414	0012485 - POVIDINE A 10% DEGERMANTE FRASCO COM 1000MOL	MEDIX	FRASCO	80,000000	46,000	3.680,00
415	0012486 - POVIDINE TÓPICO FRASCO COM 1000ML	VIC PHARMA	FRASCO	80,000000	46,000	3.680,00
416	0000446 - PROTETOR SOLAR FPS 30 120G	NUTRIEX	UND	120,000000	27,000	3.240,00
417	0012487 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 100LTS C/ 100UND	FIBRA INDUSTRIAL	PCT	1000,000000	25,500	25.500,00
418	0012488 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 50LTS C/ 100UND	FIBRA INDUSTRIAL	PCT	1000,000000	49,270	49.270,00
419	0000326 - SCALP 19 CAIXA	LABOR IMPORT	UND	2000,000000	21,500	43.000,00
420	0000327 - SCALP 21 CAIXA	LABOR IMPORT	UND	3600,000000	21,500	77.400,00
421	0000328 - SCALP 23 CAIXA	LABOR IMPORT	UND	3600,000000	21,500	77.400,00
422	0000329 - SCALP 25 CAIXA	LABOR IMPORT	UND	3600,000000	21,500	77.400,00
423	0000330 - SCALP 27 CAIXA	LABOR IMPORT	UND	200,000000	21,500	4.300,00
425	0001268 - SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 03ML COM AGULHA 25X 7	SR SALDANHA	UND	10000,000000	0,160	1.600,00
427	0001270 - SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 10ML COM AGULHA 25X07	SR SALDANHA	UND	10000,000000	0,320	3.200,00
428	0001271 - SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 20ML COM AGULHA 25X07	SR SALDANHA	UND	15000,000000	0,420	6.300,00
429	0001272 - SONDA DE ALÍVIO Nº 06 PACOTE C/ 10UND	MEDSONDA	CX	10,000000	6,570	65,70
430	0001273 - SONDA DE ALÍVIO Nº 08 PACOTE C/ 10UND	MEDSONDA	CX	10,000000	6,390	63,90
431	0001274 - SONDA DE ALÍVIO Nº 10 PACOTE C/ 10UND	MEDSONDA	CX	3600,000000	7,280	26.208,00
432	0003150 - SONDA DE ALÍVIO Nº 12 PACOTE C/ 10UND	MEDSONDA	CX	3600,000000	8,880	31.968,00

433	0001276 - Sonda ENDOTRAQUEAL 3,5 C/ BALÃO	OLIMED	UND	10,000000	4,380	43,80
434	0001277 - Sonda ENDOTRAQUEAL 4,0 C/ BALÃO	OLIMED	UND	10,000000	4,070	40,70
435	0001278 - Sonda ENDOTRAQUEAL 4,5 C/ BALÃO	OLIMED	UND	10,000000	6,390	63,90
436	0001279 - Sonda ENDOTRAQUEAL 5,0 C/ BALÃO	OLIMED	UND	10,000000	4,000	40,00
437	0001280 - Sonda ENDOTRAQUEAL 5,5 C/ BALÃO	OLIMED	UND	10,000000	6,020	60,20
438	0001281 - Sonda ENDOTRAQUEAL 6,0 C/ BALÃO	OLIMED	UND	10,000000	7,140	71,40
439	0001282 - Sonda ENDOTRAQUEAL 6,5 C/ BALÃO	OLIMED	UND	10,000000	7,120	71,20
440	0001283 - Sonda ENDOTRAQUEAL 7,0 C/ BALÃO	OLIMED	UND	50,000000	7,200	360,00
441	0001284 - Sonda ENDOTRAQUEAL 7,5 C/ BALÃO	OLIMED	UND	50,000000	8,360	418,00
442	0001285 - Sonda ENDOTRAQUEAL 8,0 C/ BALÃO	OLIMED	UND	50,000000	8,560	428,00
443	0001286 - Sonda ENDOTRAQUEAL 8,5 C/ BALÃO	OLIMED	UND	50,000000	6,880	344,00
448	0001290 - Sonda FOLEY Nº 18 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	MEDIX	UND	500,000000	22,250	11.125,00
449	0000450 - Sonda FOLEY Nº 20 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	MEDIX	UND	50,000000	22,170	1.108,50
450	0001291 - Sonda FOLEY Nº 24 COM 3 VIAS CX. C/ 10UND	MEDIX	UND	50,000000	4,830	241,50
451	0001292 - Sonda FOLEY Nº 24 CX. C/ 10UND	MEDIX	UND	50,000000	22,230	1.111,50
452	0000451 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 PACOTE	MEDSONDA	UND	20,000000	6,970	139,40
453	0000452 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	MEDSONDA	UND	20,000000	0,850	17,00
454	0000453 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	MEDSONDA	UND	400,000000	0,930	372,00
455	0012489 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	MEDSONDA	UND	400,000000	0,940	376,00
456	0000455 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	MEDSONDA	UND	50,000000	0,920	46,00
457	0001293 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	MEDSONDA	UND	100,000000	1,020	102,00
458	0001294 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	MEDSONDA	UND	100,000000	1,080	108,00
459	0001295 - SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 250ML	FARMACE	UND	5000,000000	4,600	23.000,00
460	0001296 - SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 500ML	FARMACE	UND	10000,000000	5,580	55.800,00
461	0006729 - SORO GLICOSADO A 5% AMPOLAS DE 500ML CX.	FARMACE	UND	5000,000000	7,400	37.000,00
462	0001214 - SORO RINGER COM LACTATO AMPOLAS DE 500ML	FARMACE	UND	5000,000000	7,450	37.250,00
463	0000333 - SORO RINGER SIMPLES AMPOLAS DE 500ML	FARMACE	UND	5000,000000	5,990	29.950,00
464	0012490 - SPRAY FIXADOR CITOPATOLÓGICO	KOLPLAST	FRASCO.	50,000000	7,050	352,50
465	0006725 - TERMO- HIGROMETRO DIG. DE TEMP. INT E EXT E UMIDADE	INCOTERM	UND	10,000000	436,670	4.366,70
467	0012491 - TIRANTE PARA PRANCHA DE RESGATE	MARIMAR	UND	10,000000	35,000	350,00
468	0000335 - TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO BRANCA	DESCARPACK	UND	10000,000000	5,910	5.910,00
469	0012492 - DETECTOR FETAL PORTÁTIL COM TELA DE LCD DIGITAL FD-200B	MACROSUL	UND	12,000000	430,000	5.160,00
470	0012493 - OTOSCOPIO DIGITAL COM CÂMERA	MACROSUL	UND	10,000000	462,830	4.628,30
471	0012494 - KIT LARINGOSCOPIO COM LÂMINA	SOLIDOR	UND	6,000000	499,960	2.999,76
472	0012495 - ELETRODO PAR ADESIVA DE DESFIBRILADOR	BLUEPAD	UND	24,000000	528,020	12.672,48
473	0012496 - ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTATIL	MACROSUL	UND	6,000000	349,330	2.095,98
474	0012497 - DESTILADOR DE AGUA PORTATIL	CRISTOFOLI	UND	10,000000	690,000	6.900,00
475	0012498 - SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO	CENTRON	UND	10,000000	739,530	7.395,30
476	0012499 - MÁSCARA DE HUDSON	MACROSUL	UND	30,000000	6,040	181,20
477	0012500 - MASCARA DE VENTURI	FOYOMED	UND	30,000000	14,310	429,30
478	0012501 - CIRCUITO DE RESPIRADOR PORTATIL	PROTEC	UND	10,000000	488,800	4.888,00
479	0012502 - CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL 0	OXIGEL	UND	5,000000	6,050	30,25
480	0012503 - CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL 1	OXIGEL	UND	5,000000	3,960	19,80
481	0012504 - CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL 2	OXIGEL	UND	5,000000	4,530	22,65
482	0012505 - CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL 3	OXIGEL	UND	20,000000	4,890	97,80
483	0012506 - CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL 4	OXIGEL	UND	20,000000	4,620	92,40
484	0012507 - CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL 5	OXIGEL	UND	5,000000	4,630	23,15
485	0012508 - FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO 14	GC MEDICAL	UND	5,000000	28,710	143,55
486	0012509 - FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO 15	GC MEDICAL	UND	5,000000	53,860	269,30
487	0012510 - ELETRODOS PARA MONITORAMENTO CARDÍACO	LISSA	UND	120,000000	0,240	28,80
488	0012511 - CATETER VENOSO CENTRAL	MEDCORP	UND	100,000000	42,000	4.200,00
489	0012512 - SERINGA HEPARINIZADA	BD VACUTAINER	UND	1000,000000	2,300	2.300,00
491	0012514 - DESFIBRILADOR EXTRENO AUTOMÁTICO	TEKMARKET	UND	1,000000	7.890,000	7.890,00

Valor Total: R\$ 2.999.979,20 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável

desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 09 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)

FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA

CPF nº ***.116.***-84

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:753E0D16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 003/2025****Edital CMDPI nº 001/2025**

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, no uso das atribuições conferida pela Lei Municipal nº 4.475, de 04 de outubro de 2011, tendo em vista o disposto nas Leis Federais nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e nº 8.069 de 13 de julho de 1990/90, **RESOLVE:**

Art. 1º. **Aprovar e Publicar** Edital de Chamamento Público CMDPI nº 01/2025 para seleção, credenciamento e certificação de projetos inovadores, propostos por organizações da sociedade civil (OSC), visando a captação de recursos incentivados, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó-RN.

Art. 2º O presente Edital foi elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó-RN, em sua reunião ordinária, realizada no dia 11 de agosto de 2025, que deliberou sobre o texto final, garantindo a transparência, legalidade e eficiência na seleção de projetos a serem financiados pelo meio Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó-RN.

Art. 3º. O Chamamento Público 01/2025 encontra-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caicó <https://caico.rn.gov.br> e na sede do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, Casa da Cidadania - Rua Felipe Guerra, 372 - Centro – CEP: 59.300-000 - Caicó-RN.

Art. 4º O Edital de Chamamento Público CMDPI nº 01/2025 integra esta Resolução como seu anexo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caicó-RN, 11 de agosto de 2025.

ÉRIKA MARIA FERNANDES DE MEDEIROS ROCHA

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, APRESENTADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAICÓ-RN, NO PERÍODO DE AGOSTO DE 2025 A DEZEMBRO DE 2025

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI torna público o presente Edital de Chamamento Público, que selecionará projetos de Organizações da Sociedade Civil, doravante denominadas OSC, para concessão de Certificado de Autorização de Captação de Recursos Financeiros para o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAICÓ - FMDPI, objetivando a celebração de Termo de Fomento, para fins de execução de projetos que tenham como destinatárias pessoas idosas, acima de 60 anos, em conformidade com os objetivos apresentados neste Edital.

§ 1º – A formalização das parcerias para a execução dos projetos selecionados fica condicionada à captação dos recursos necessários pelas OSC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAICÓ - FMDPI, bem como ao cumprimento das demais exigências elencadas neste Edital e à aprovação dos respectivos planos de trabalho pela plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI.

§ 2º – O presente Edital, bem como seus anexos, encontra-se disponível para consulta, a partir do dia XX de agosto de 2025, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Caicó <https://caico.rn.gov.br>, bem como na sede do Conselho Municipal, Casa da Cidadania - Rua Felipe Guerra, 372 - Centro – CEP: 59.300-000 - Caicó-RN.

§ 3º Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 2º – A presente seleção rege-se pelos princípios e normas estabelecidos na seguinte legislação:

Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso

Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 267, de 23 de dezembro de 2002, que regulamenta a dedução do Imposto de Renda referente a doações efetuadas aos Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa;

Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, que institui o Estatuto da Pessoa Idosa;

Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Lei Municipal nº 4.475, de 04 de outubro de 2011, que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó-RN;

Decreto Municipal nº 298, de 2012, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó-RN;

Decreto Municipal nº 603, de 17 de janeiro de 2018.

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) no que couber,

Resolução 19/2012 do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso;

Decreto nº 1.948/1996, que regulamentou a Política Nacional do Idoso;

Aplicam-se, igualmente, os demais normativos pertinentes, além das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

3. OBJETO

Art. 3º – O objeto deste Edital é a seleção de projetos de OSC, conforme disposto no § 3º inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros destinados ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAICÓ - FMDPI, visando à execução de iniciativas que promovam o fortalecimento das políticas públicas voltadas para pessoas idosas do município de Caicó.

4. FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 4º – O presente Edital tem por finalidade incentivar e apoiar iniciativas de organizações da sociedade civil que promovam o fortalecimento das políticas públicas voltadas às pessoas idosas de Caicó, mediante a seleção e chancela de projetos para captação de recursos financeiros, provenientes da renúncia fiscal do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Física, junto ao Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Caicó-RN.

§ 1º A chancela deve ser entendida como a autorização para a captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó - FMDPI, destinados a projetos específicos aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

§ 2º As organizações da sociedade civil podem apresentar até 2 (dois) projetos e devem estar registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó, até a data de publicação deste Edital, e que ter sua sede ou filial no município de Caicó-RN.

§ 3º Os projetos deverão estar em total consonância com as políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, sendo preferencialmente inovadores e/ou complementares às ações já existentes, com o objetivo de fortalecer, ampliar e qualificar as iniciativas do município nessa área.

Art. 5º – O objetivo é o fortalecimento das políticas públicas voltadas às pessoas idosas do município de Caicó, mobilizando organizações da sociedade civil para execução de projetos voltados à promoção, proteção e defesa de seus direitos, por meio de ações complementares e inovadoras às políticas sociais básicas, priorizando especialmente as pessoas idosas em situação de risco e vulnerabilidade pessoal e social.

5. JUSTIFICATIVA

Art. 6º – A Política Nacional da Pessoa Idosa, Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, busca assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. Por sua vez o Estatuto da Pessoa Idosa, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, no seu Art. 3º dispõe que é “obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas voltadas para a pessoa idosa no município, considerou a necessidade de fortalecer iniciativas inovadoras de proteção, defesa e garantia de direitos por parte da sociedade civil. Estabeleceu como estratégia possibilitar às organizações da sociedade civil a captação de recursos incentivados mediante a seleção, aprovação e certificação de projetos a serem financiados.

6. DIRETRIZES, MODALIDADES E EIXOS TEMÁTICOS

Art. 7º As propostas devem observar os seguintes diretrizes e modalidades e eixos temáticos:

§ 1º Tenham como diretrizes, parâmetros já estabelecidos para aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó-RN, de sorte que:

I - Promovam o protagonismo da pessoa idosa;

II - Fomentem a integração e o fortalecimento do Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa;

III - Incentivem o envelhecimento ativo da pessoa idosa;

IV - Promovam a prevenção e o enfrentamento da violência contra a pessoa idosa;

V - Garantam acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa;

§ 2º Tenham como modalidades:

- I - Modalidade 1: Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a três anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa, que visem o protagonismo ou promovam o envelhecimento ativo, acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa;
- II - Modalidade 2: Acolhimento direto da pessoa idosa, tendo em vista a promoção, proteção e defesa dos direitos desse público;
- III - Modalidade 3: Pesquisa, estudo, elaboração de diagnóstico, sistema de informação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;
- IV - Modalidade 4: Capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos do idoso, entre os quais, os membros dos Conselhos dos Direitos de Idosos, do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Polícias e da Vigilância Sanitária; ou outros profissionais na temática do envelhecimento, da geriatria e da gerontologia;
- V - Modalidade 5: Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa e que fomentem a prevenção e o enfrentamento da violência contra a pessoa idosa;
- VI - Modalidade 6: Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da pessoa idosa.

§ 3º Tenham como eixos temáticos

- I - Fortalecimento da rede de proteção e garantia de direitos da pessoa idosa: promoção da construção de conhecimento socioterritorial por meio de diagnósticos, formação de conselheiros, planejamento e gestão da rede e dos atores locais/organizações que trabalham com a atenção à pessoa idosa, entre outras atividades afins;
- II - Promoção do protagonismo e da autonomia financeira das pessoas idosas, com foco na inserção e reinserção produtiva;
- III - Letramento Financeiro: promoção de iniciativas que incentivem a reflexão e a adoção de boas práticas em relação ao dinheiro para apoiar na manutenção de uma boa saúde financeira, com temas como controle do endividamento, prevenção à violência patrimonial, gestão de reservas financeiras e combate à fraude;
- IV - Letramento e Inclusão Digital: promoção de iniciativas que integrem as pessoas idosas ao âmbito digital e ampliem sua presença e conexão com a sociedade;
- V - Esporte e Cultura: promoção de iniciativas que por meio do esporte e da cultura ampliem a qualidade de vida e bem-estar de pessoas idosas, além do fortalecimento de vínculos comunitários.

7. DAS SANÇÕES

Art. 8º A execução da parceria, em desconformidade com o plano de trabalho aprovado, ou em desacordo com as normas da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, sujeitará a organização da sociedade civil parceira, garantida a prévia defesa e o contraditório, à aplicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó/RN, das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em chamamentos públicos e impedimento de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública da esfera sancionadora, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamentos públicos ou celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que ocorra a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, a qual somente será concedida após ressarcimento dos prejuízos causados e decorrido o prazo da sanção prevista na alínea “b”.

8. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9º. A análise documental para a celebração da parceria e da não ocorrência de impedimento é posterior à etapa técnica de julgamento das propostas, sendo exigível portanto apenas da OSC, cujas propostas tenham sido aprovadas.

Art. 10º. A tabela abaixo estabelece os prazos para as diferentes etapas e atividades previstas para a realização deste Edital; - TABELA 01

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	10/09/2025
2	Impugnação do Edital, através do endereço eletrônico do CMDPI cmdpi.caico@gmail.com	Até 10 (dez) dias úteis após a publicação
3	Formalização de consultas e pedidos de esclarecimento, através do endereço eletrônico do CMDPI cmdpi.caico@gmail.com	A partir da data de publicação até 15 dias antes do seu término em dezembro de 2025
4	Entrega dos projetos e da documentação, através do endereço eletrônico do CMDPI cmdpi.caico@gmail.com e na sede do CMDPI	30 dias após a publicação do edital: 01/2025, até 30 de novembro de 2025
5	Análise e avaliação dos projetos e da documentação pela Comissão de Análise e Aprovação de Projetos e divulgação do resultado preliminar no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caicó, e encaminhado via e-mail às OSC participantes,	Até 45 dias corridos após o envio do e-mail de confirmação de recebimento de cada projeto pelo CMDPI – atividade contínua
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar, (Anexo XV) através do endereço eletrônico do CMDPI cmdpi.caico@gmail.com	Até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado preliminar (através de e-mail e sítio eletrônico)
7	Resultado dos recursos, publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caicó e encaminhamento dos projetos aprovados pela Comissão para Plenário do CMDPI	Até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso
8	Análise para homologação dos resultados pelo Plenário do CMDPI	Reunião do Plenário - Ordinária ou Extraordinária - seguinte ao encaminhamento dos projetos.
9	Publicação da Resolução homologatória e dos Certificados de Captação de Recursos Financeiros no Diário Oficial da FEMURN	Até 10 (dez) dias após a reunião do Pleno que homologou os resultados definitivos

10.1. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

10.1.1 - O presente Edital será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Caicó na internet e na sede do CMDPI, dando início a partir da sua publicação, ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas.

10.2 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSC

10.2.1 - As propostas serão apresentadas pelas OSC, através do endereço eletrônico cmdpi.caico@gmail.com e também encaminhadas, via ofício, em envelope fechado, com a inscrição “Proposta –Edital de Chamamento Público nº 01/2025” e com identificação da instituição proponente e dos meios de contato. Devem ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Análise e Aprovação de Projetos, no seguinte endereço: Casa da Cidadania - Rua Felipe Guerra, 372 - Centro – CEP: 59.300-000 - Caicó-RN.

10.2.2 - A proposta e todos os documentos e anexos devem ser impressos em papel A4 com a logo marca da OSC, ter todas as folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. As cópias em versão digital devem ser igualmente numeradas, rubricadas, assinadas e salvas em formato PDF para serem anexadas ao e-mail de encaminhamento.

10.2.3 - Após a data de encerramento do Edital, em 30/11/2025, nenhuma outra proposta será recebida.

10.2.4 - Não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Análise e Aprovação de Projetos.

10.2.5 - Até 30/11/2025, cada OSC poderá apresentar até 2 (duas) propostas para se tornarem aptas a obter o Certificado de Captação de Recursos Financeiros.

10.2.6 - Observado o disposto no tópico 6 deste edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas podem ir até 3 anos de duração; e

d) o valor global, limitado ao teto de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

10.3. Etapa 3: Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Análise e Aprovação de Projetos.

10.3.1. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Análise e Aprovação de Projetos, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento. Tratando-se de um edital para chancela de projeto, a avaliação não terá caráter competitivo e classificatório. Todas as propostas podem vir a ser aprovadas desde que atendam aos critérios estabelecidos neste edital e obtenham a pontuação mínima exigida.

10.3.2. A Comissão de Análise e Aprovação de Projetos terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir do recebimento de cada proposta, tal como estabelecido na Tabela 1, para conclusão da sua avaliação e divulgação do resultado preliminar.

10.3.3. O resultado preliminar de cada proposta será enviado por e-mail para a OSC proponente e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caicó.

10.3.4. – As OSCs podem encaminhar petição de recurso ao resultado preliminar da sua proposta em até 05 dias úteis (cinco) dias após o recebimento deste resultado. Cabe à Comissão de Seleção responder às petições de recurso no prazo até 10 dias úteis, como estabelecido na Tabela 1.

10.3.5. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2.

10.3.6. Critérios de avaliação e pontuação - TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	-Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) -Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) -O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(B) Adequação da proposta às diretrizes, modalidades e eixos temáticos estabelecidas neste edital	- Grau pleno de adequação (2,0) -Grau satisfatório de adequação (1,0) -O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta,	2,0
(C) Metodologia clara e bem detalhada	- Grau pleno de adequação (1,5) -Grau satisfatório de adequação (0,75) -O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	1,5
(D) Planilha orçamentária clara e coerente com valores de mercado, compatível com a quantidade de beneficiários e natureza das atividades propostas	- Grau pleno de adequação (1,5) - Grau satisfatório de adequação (0,75) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta	1,5
(E) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	-Grau pleno da descrição (1,5) -Grau satisfatório da descrição (0,75) -O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,5
(F) Capacidade técnico-operacional da OSC por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,5). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,75). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	1,5
Pontuação Máxima Global		10,0

10.3.7. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2.

10.3.8. Para cada projeto aprovado será emitido Certificado de Autorização para Captação de Recursos Individual, a ser publicado e encaminhado às respectivas OSC proponentes.

10.3.9. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

10.3.10. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10.3.11. Serão eliminadas as propostas que:

a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A) (B) D e/ou F da tabela 2

- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
d) cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 9.3.6 alínea (d) deste Edital.

10.3.12. A pontuação total obtida com base na Tabela 2, será resultado da média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Análise e Aprovação de Projetos, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

10.4. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

10.4.1. A Comissão de Análise e Aprovação de Projetos divulgará resultados preliminares do processo de seleção dos projetos na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Caicó <https://caico.rn.gov.br/e> encaminhará e-mail aos proponentes com este resultado preliminar (etapa 9.5 da Tabela 1.)

10.5. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

10.5.1. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, à Comissão de Análise e Aprovação de Projetos nos prazos estabelecidos na Tabela 1.

10.5.2. Os recursos serão enviados através do e-mail cmdpi.caico@gmail.com, com a petição contendo os motivos da não aceitação dos resultados.

10.6. Etapa 6: Resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar

10.6.1. Interposto recurso, a Comissão de Análise e Aprovação de Projetos vai analisar as razões apresentadas, nos prazos estabelecidos na Tabela 1.

10.6.2. A decisão da Comissão de Análise e Aprovação de Projetos é soberana, devendo a sua decisão do recurso, estar devidamente motivada, ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de discordância ou concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.6.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do CMDPI / Prefeitura de Municipal de Caicó.

10.7. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

10.7.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Análise e Aprovação de Projetos deverá encaminhar os resultados do processo seletivo de cada projeto ao Plenário do CMDPI para homologação.

10.7.2. O Plenário é soberano e poderá acatar ou não os resultados do processo seletivo encaminhado pela Comissão de Análise e Aprovação de Projetos.

10.7.3. Os projetos encaminhados pela Comissão de Análise e Aprovação de Projetos devem constar na pauta da sessão ordinária ou extraordinária seguinte ao encaminhamento das propostas quando serão apreciados pelo Plenário do CMDPI para homologação dos resultados.

10.7.4. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

9. COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 11. A Comissão de Análise e Aprovação de Projetos é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, foi constituída na forma da Resolução CMDPI nº 003/2025.

Art. 12. O membro da Comissão de Análise e Aprovação de Projetos deverá se declarar impedido de participar de processo de seleção quando verificar que:

- a) participa ou tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público;
- b) seu cônjuge, seu companheiro ou qualquer parente seu em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;
- c) sua atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813/2013.

Art. 13. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Análise e Aprovação de Projetos não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

Art. 14. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Análise e Aprovação de Projetos poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 15. A Comissão de Análise e Aprovação de Projetos poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

10.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica –CNPJ;
- e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho mediante os documentos citados no Art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726/2016 (Anexo X)
- f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo VII. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, parágrafo 1º do Decreto nº 8.726/2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

Parágrafo primeiro - Apresentar, em via física e remeter em formato PDF, para o e-mail cmdpi.caico@gmail.com , quando solicitado:

Formulário de Dados (ANEXO 01);

Cópia simples da inscrição no CNPJ/MF;

Comprovante de domicílio da sede da OSC ou sua filial em Caicó;

Certidão Negativa do Município;

Certidão Negativa do Estado;

Certidão Negativa da União;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa do TST;

Currículo institucional contendo histórico, principais atividades e projetos, com fotos das ilustrativas, metodologias desenvolvidas, parcerias conquistadas;

Cópia simples e legível do Estatuto Social;

Ata da Eleição da atual Diretoria;

Cópias simples e legíveis da carteira de identidade, cpf, certidão de casamento, comprovante de quitação militar e eleitoral e comprovante de residência do presidente e vice-presidente.

Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, Anexo III conforme Ata de Eleição, contendo endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, carteira de identidade e CPF

Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;

Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme Anexo III;

Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa e organização religiosa.

10.2. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública federal sancionadora, por prazo não superior a dois anos; com a sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do art. 73 da Lei 13019/2014;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

10.3. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do Termo de Fomento

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho
2	Análise do plano de trabalho – correspondendo ao montante dos recursos captados que serão liberados.
3	Regularização de documentação e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Observar se documentos, declarações e certidões já entregues precisam ser atualizados. .
4	Parecer de órgão técnico (Procuradoria ou Controladoria) autorizando a assinatura do termo de fomento.
5	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial.

11. DO FINANCIAMENTO

11.1 Constatado o êxito na captação de recursos destinados à execução de cada projeto aprovado, devidamente comprovada por meio de documentação hábil e creditados os respectivos valores na conta do Fundo Municipal dos Direitos do Idosos de Caicó, inscrito no CNPJ: 17.772.650/0001-58 de nº 50.146-8, agência nº 0128-7, mantida junto ao Banco do Brasil, proceder-se-á à celebração do Termo de Fomento e posteriormente a transferência dos valores à conta bancária de titularidade da OSC.

11.2 Do montante total captado, será retido em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó o percentual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor efetivamente recepcionado.

11.3. Cabe à OSC a iniciativa de demandar a formalização da parceria, mediante ofício, apresentando anexo o plano de trabalho.

11.4 Para a formalização da parceria, é necessária a captação de recursos no montante mínimo de 20% (vinte por cento) e no máximo de 100%, do valor da proposta, tal como consta no Certificado de Autorização para a Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó.

11.5 Os recursos captados, via chancela, pelas OSC que não formalizem Termo de Fomento em razão de qualquer fato impeditivo permanecerão integrados ao Fundo Municipal dos Direitos do Idosos de Caicó, para universalização da política da pessoa idosa.

11.6 Termos de Fomento relativos a propostas, cuja captação de recursos seja feita de forma parcial e gradativa, podem ser alterados mediante termos aditivos, que regulem a alteração do valor e apresentação de novo planos de trabalho.

11.7 Caso a Organização da Sociedade Civil - OSC consiga arrecadar valores acima do total dos recursos necessários para a execução do Projeto, os recursos excedentes obtidos e depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idosos de Caicó, passarão a compor o saldo geral, não sendo mais pertencentes à chancela emitida.

12. DO VALOR DO EDITAL

12.1 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento da Prefeitura Municipal de Caicó, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros.

12.2 O presente Edital estabelece que o valor limite de referência para a realização do objeto de cada projeto terá como teto R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)

12.3 Cada organização proponente poderá apresentar seu orçamento de acordo com a complexidade, a abrangência e as necessidades específicas do projeto, observando-se, contudo, a razoabilidade, a economicidade e a compatibilidade entre os custos previstos e os resultados a serem alcançados.

12.4 Ressalta-se que a aprovação do plano de trabalho e do valor solicitado dependerá de análise técnica e orçamentária, a fim de garantir a adequada aplicação dos recursos públicos.

13. DAS DESPESAS

13.1 A aquisição de produtos, a contratação de serviços e de pessoal com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idosos de Caicó, transferidos às OSC deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado.

13.2 Nos Termos de Fomento firmados com OSC poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

- Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, trabalhistas e contratação de estagiário;

- Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija, alimentação e hospedagem para capacitação, combustível, passagens aéreas;

- Custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor;

- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;

Remuneração dos captadores de recursos com base em percentual incidente sobre o montante efetivamente arrecadado, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do projeto, sendo devida exclusivamente após o repasse da primeira parcela para a OSC, vedado qualquer adiantamento ou pagamento prévio a esse título.

Remuneração para elaboração de propostas, apresentadas no âmbito do chamamento público, no montante de até cinco por cento do valor global do projeto, limitado a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

14. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

14.1 O prazo de execução dos projetos aprovados neste Edital será de até **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Fomento, podendo ser prorrogado.

14.2 Dentro do limite de 36 meses, cada projeto estabelecerá o seu tempo de execução de acordo com o objeto e as metas e atividades a serem realizadas.

14.3 A execução dos planos de trabalho varia em função dos recursos captados, podendo ser menor tempo do que o inicialmente previsto e ser ampliada mediante a captação de novo Plano de Trabalho quando for o caso.

14.4. O Termo de Fomento explicitará em seu objeto o valor total do projeto aprovado, e registrará a liberação de recursos de acordo com cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho que refletirá os recursos efetivamente captados.

14.5. A cada ano, cada projeto só poderá fazer até dois termos aditivos.

14.6 Cada Termo de Fomento terá seu extrato publicado no Diário Oficial da FEMURN, garantindo-se a devida publicidade e transparência.

14.7 O instrumento de parceria somente poderá ser celebrado após a manifestação favorável da Assessoria Jurídica e da Controladoria Municipal, quando cabível, quanto à conformidade legal e à adequação orçamentária e financeira.

15. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

15.1 A Administração Pública designará um gestor da parceria, responsável por:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

VI - Emitir os relatórios Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, o Relatório de Visita Técnica in loco, o Parecer Técnico de Análise de Prestação de Contas Anual (ou parcial); Parecer Técnico Conclusivo.

15.2 O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Caicó constituirá a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado, de composição diversa e decisões coletivas. Será constituída em ato publicado no Diário Oficial da FEMURN, e deve ter assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo. Sua função é:

I - Aprimorar os procedimentos,

II - Padronizar objetos, custos e indicadores,

III - Unificar entendimentos,

IV - Priorizar o controle de resultados e

V - Avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Caicó-RN estabelecerá a modalidade de prestação de contas semestral, além de prazos e normas constantes no Termo de Fomento e no Plano de Trabalho.

16.2 - O CMDPI – Caicó emitirá Resolução com as normas para a prestação de contas.

16.3 O MROSC estabelece o controle de resultados como o elemento principal da análise da prestação de contas, apresentado pelo Relatório de Execução do Objeto e pelos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, que devem ser analisados periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, vinculada ao Conselho. No controle de resultados é verificado o cumprimento do objeto e o alcance dos resultados, além do acompanhamento das despesas e formas de execução.

16.4 Quando a OSC não atingir as metas pactuadas, o CMDPI solicitará e avaliará também o Relatório de Execução Financeira.

16.5 A prestação de contas apresentada pelas OSC parceiras deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, devendo ter descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

16.6 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os Pareceres Técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

Os resultados já alcançados e seus benefícios;

Os impactos sociais;

O grau de satisfação do público-destinatário;

A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

16.7 As prestações de contas serão avaliadas como:

REGULARES, quando expressarem de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

REGULARES COM RESSALVA, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

IRREGULARES, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

Omissão no dever de prestar contas;

Descumprimento injustificado dos objetivos, metas e número de atendido (as) estabelecido no Plano de Trabalho;

Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítima ou antieconômica; e

Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

17.1 Os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos oriundos do Termo de Fomento a partir deste Edital, são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo desuaduração.

17.2 Caberá à organização da sociedade civil oferecer acessibilidade em todas as ações previstas, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.146/2015, Decreto Federal nº 3.298/1999 e Lei Federal nº 7.853/1989.

17.3 A adesão a este Edital implica na concordância expressa de todos os seus termos (Anexo I) respondendo a Entidade por todas as informações prestadas durante o certame, bem como pela veracidade dos documentos apresentados, devendo ser responsabilizada nas esferas administrativa, civil e penal.

§ 2º As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução dos projetos e planos de trabalho aprovados a partir deste Edital: Relatórios, termos de parceria, termos aditivos e termos de apostilamentos comprovantes, registros e meios de verificação da realização das atividades, comprovação das despesas, tais como serviços de notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço.

17.4 É obrigatória a referência ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Caicó-RN e ao Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Caicó-RN, nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo como fonte pública de financiamento.

17.5 Os casos omissos deverão ser analisados e decididos pelo Plenário do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Caicó-RN.

17.6. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca Caicó - RN para dirimir os conflitos decorrentes deste Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

17.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Caicó-RN, 11 de agosto de 2025.

ÉRIKA MARIA FERNANDES DE MEDEIROS ROCHA

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DO PROJETO E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

LISTA DE ANEXOS

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

Ofício nº /2025

Ilma. Sr(a)
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó
Caicó - PE

Assunto: Requerimento de Inscrição de Projeto para Seleção no Edital CMDPI Chamamento Público 01-2025.

A (Razão Social), localizada à Rua , nº_, bairro_, através de seu representante legal_, portador da identidade nº , data de emissão , expedida pelo órgão_, e inscrito no CPF sob o nº , vem, mui respeitosamente, nos termos do Edital CMDPI – Chamamento Público nº 001/2025, requerer sua inscrição para concorrer ao processo seletivo acima referenciado e à apreciação do Projeto denominado_. Para tanto, declaramos estar cientes e concordamos com as exigências e diretrizes postas no Edital e seus anexos, bem como comprometemo-nos a satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente, além de promover os ajustes determinados pelo CMDPI, através da avaliação do projeto e da equipe pedagógica e financeira. Outrossim, na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Fundo Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa De Caicó/RN, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistem mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa De Caicó/RN.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Município XXXXX, de de 202X.

Nome (Assinatura do(a) Representante Legal da instituição

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014 que a (Razão Social) _____:

(escolha uma das opções)

() Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos no Termo de Fomento e o cumprimento das metas estabelecidas.

() Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos no Termo de Fomento e o cumprimento das metas estabelecidas.

Município XXXXX, de de 202X

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE CONFORME o Art. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da (Razão Social) _____, nos termos do Art. 27, caput, incisos I, II e III do Decreto nº 8.726, de 2016.

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual do Governo de Pernambuco, na qual será celebrado o termo de fomento ou

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;

servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Município XXXXX, de de 202X

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE CONFORME O ART. 26 INCISO VII, DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE mês/ano						
Nome do dirigente	cargo	RG	CPF	Endereço residencial	telefone	e-mail

Município XXXXX, de de 202X

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 (Razão Social) e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no mesmo artigo. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

(Município), de _____ de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da Entidade)

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA USO DOS RECURSOS DE FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAICÓ/RN

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

Eu, (nome e qualificação), gestor da instituição Representante da razão social _____ CNPJ _____, comprometo-me a utilizar os recursos repassados pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAICÓ/RN./PE estritamente na execução do Termo de Fomento pactuado, conforme plano de aplicação disposto no plano de trabalho.

Dessa forma, para que reste mais transparente a utilização dos recursos a serem repassados, comprometo-me a manter a Conta Corrente nº , Agência nº , do Banco exclusivamente para movimentação dos recursos do Termo de a ser celebrado com o CMDPI.

(Município)/PE, _____ de _____ de 2025

(Nome e Cargo do Representante Legal da Entidade)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS DA ORGANIZAÇÃO OU SOBRE A PREVISÃO DE CONTRATÁ- LAS OU ADQUIRÍ- LAS COM RECURSO DA PARCERIA (Art. 26, decreto nº 8.726, de 2016)

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

Eu, _____ nacionalidade _____ estado civil _____ profissão _____ RG _____ CPF _____, residente _____ CEP _____ Bairro _____ Representante da entidade(nome) _____ CNPJ _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que os bens abaixo relacionados estarão à disposição do Projeto _____:

1 – _____
2 – _____
3 – _____
Etc...

(Município), _____ de _____ de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da Entidade)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (ART. 39, INC. XII DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.474/2017)

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

Eu, _____ nacionalidade _____ estado civil _____ profissão _____ RG _____ CPF _____, residente à Rua _____ CEP _____ Bairro _____. Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a entidade _____ CNPJ _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(Município), _____ de _____ de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da Entidade)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE VALORES COM OS PRATICADOS NO MERCADO

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

Eu, _____ nacionalidade _____ estado civil _____ profissão _____ RG _____ CPF _____, residente _____ CEP _____
Bairro _____. Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a entidade _____ CNPJ _____, declaro para os devidos fins que os preços
expressos no Plano de Trabalho do projeto estão compatíveis com os praticados no mercado regional.

(Município), _____ de _____ de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da Entidade)

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

Eu, _____ nacionalidade _____ estado civil _____ profissão _____ RG _____ CPF _____, residente _____ CEP _____
Bairro _____. Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a entidade _____ CNPJ _____, possui experiência em atividades relacionadas à
área do objeto contemplado neste Edital, conforme comprovantes de experiência a seguir relacionados:

- 1.
- 2.
- 3.

(Município), _____ de _____ de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da Entidade)

ANEXO XI
MODELO DE PROJETO PARA EDITAL 001/2025

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

1.1 Nome do Projeto:			
1.2 Eixo e Diretriz (conforme as diretrizes previstas no edita – cite a principal)			
1.3 Público Destinatário:			
1.4 Endereço completo (local das atividades):			
1.6 Espaço Físico: () Próprio () Alugado () Cedido			
1.7 Período de Execução (em meses):			

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

2.1 Razão Social:		2.2 Sigla:	
2.3 CNPJ		2.4 Município	
2.5 Endereço (sede):			
2.6 Horário de funcionamento:		Manhã:	Tarde: Noite
2.7 E-Mail:		2.8 Telefones:	
2.9 Site e/ou redes sociais:		2.10 Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó _____ nº	

IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE:

3.1 Nome completo

3.2 Endereço residencial	
3.3 Telefones	3.4 Profissão:
3.5 CPF:	3.6 RG:
3.7 Estado civil:	3.8Data da posse da atual diretoria:
3.9 Período de vigência do mandato:	
3.10 E-mail	

APRESENTAÇÃO DA OSC (Elabore um resumo claro e objetivo, contendo um breve histórico da organização - máximo uma lauda):

JUSTIFICATIVA - (máximo uma lauda):

EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA (Apresente as principais atividades / projetos / colaborações já realizadas em conformidade com o Eixo, Modalidade e Diretriz citado (Art.7º) (máximo uma lauda)

APRESENTAÇÃO DO PROJETO (Elabore um resumo claro e objetivo do projeto – (máximo uma lauda)

PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO

8.1 Identifique o ambiente do local onde serão desenvolvidas as ações (máximo 10 linhas)

8.2 Descreva o perfil do público destinatário (pessoa idosa, famílias, cuidadores de idosos etc.), apontando a situação de vulnerabilidade e/ou violação

8.3 Quantifique o número de pessoas idosas ou relacionados, destaque se possível públicos e situações de vulnerabilidades tais com distinções em termos de gênero, raça LGBTQIAPN+ pessoas com deficiência, indígenas, de quilombolas e de povos e comunidades tradicionais;

Público destinatário	Faixa etária	Total
Pessoa Idosa		
família		
Outros		

ABRANGÊNCIA – município ou municípios / região onde o projeto será realizado

OBJETIVOS:

10.1 OBJETIVO GERAL (máximo 06 linhas):

10.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 20 linhas

METODOLOGIA / ESTRATÉGIA DE AÇÃO (máximo de três laudas)

Explicar como o projeto será desenvolvido a partir de cada um dos objetivos específicos propostos: atividades previstas, metas a serem alcançadas e meios de verificação

Explicitar o processo metodológico, tanto quanto seja necessário, para uma boa compreensão da dinâmica do projeto proposto.

Objetivo 01 - nnnnnnnn		
Atividades / Ações	Metas quantitativas / qualitativas	Meios de Verificação
Objetivo 02 - nnnnn		
Atividades / Ações	Metas quantitativas / qualitativas	Meios de Verificação

Indicadores de resultados

Objetivo 01	
01	
02	
Objetivo 02	
01	
02	

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES EM SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO - Insira a quantidade de meses relativa à realização do projeto

Metas / Atividades	Ano 1 / Ano 2											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º

RECURSOS HUMANOS - Descrever / função desenvolvida no projeto/ carga horária semanal / salário / valor unitário / tipo de vínculo/ custo mensal com encargos sociais / total a ser pago.

EQUIPE NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO PROJETO (previsão)

EQUIPE TÉCNICA	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (VALOR UNITÁRIO)	TIPO DE VÍNCULO	ENCARGOS SOCIAIS / MÊS	TOTAL A SER PAGO

CUSTOS TOTAL DO PROJETO POR ELEMENTO DE DESPESA:

Considere que a planilha é um modelo indicativo, não precisando a OSC preencher todos os campos abaixo. (Sugestão: copiar a tabela no Excel e cole a seguir como imagem)

RESUMO	
Orçamento Por Elemento de Despesas	Totais
1. Recursos Humanos	
2. Materiais de consumo - custeio	
3. Materiais permanentes / investimentos	
4. Custos indiretos	
5. Reformas e adequação de instalações	
Subtotal do Projeto (80%)	
6. Retenção CMDPI 20%	
Total Geral Projeto (100%)	

ESTRATÉGIAS DE SUSTENTABILIDADE – Descreva como a organização pretende assegurar a continuidade das ações após a conclusão do Projeto (máximo 10 linhas)

ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO – (Descreva as estratégias de comunicação e divulgação do projeto, de forma a garantir a transparência exigida pela lei 13.019/2014.)

ITEM	QUANTIDADE	LOCAL DE DIVULGAÇÃO	PÚBLICO

EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS (se houver)

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO ESTIMADO

REFORMAS E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS (se houver)

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO ESTIMADO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO:

PARCELA	VALOR

ARTICULAÇÕES E PARCERIAS

Identifique as parcerias a serem articuladas para viabilização do projeto

PARCEIROS	TIPOS DE ARTICULAÇÃO
1	
2	

(Município), _____ de _____ de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da Entidade)

ANEXO XII

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO EDITAL 01/2025

CAPA DO PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho nº /202x – Edital 01/2025

Nome do Projeto

Abrangência do Projeto

OBS: A numeração do Plano será atribuída pelo CMDPI

OBS: Páginas devem estar rubricadas pelo representante legal ou por quem possua a procuração.

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

1.1 Nome do Projeto:
1.2 Eixo, Modalidade e Diretriz (cite as principais)
1.3 Público Destinatário:
1.4 Endereço completo (local das atividades):
1.6 Espaço Físico: () Próprio () Alugado () Cedido
1.7 Período de Execução (em meses):

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

2.1 Razão Social:		2.2 Sigla:	
2.3 CNPJ		2.4 Município	
2.5 Endereço (sede):			
2.6 Horário de funcionamento:	Manhã:	Tarde:	Noite
2.7 E-Mail:		2.8 Telefones:	
2.09 Site e/ou redes sociais:		2.10 Registro no Conselho Municipal de Direito Pessoa Idosa de Caicó _____ nº	

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

3.1 Nome completo	
3.2 Endereço residencial	
3.4 Telefones	3.5 Profissão:
3.6 CPF:	3.7 RG:
3.8 Estado civil:	3.9 Data da posse da atual diretoria:
3.10 Período de vigência do mandato:	
3.11 E-mail:	

JUSTIFICATIVA - (máximo 6 linhas):

Obs.: se for o caso, justifique a readequação das metas e do orçamento, no caso de planos de trabalho relativos à execução parcial do projeto)

APRESENTAÇÃO DO PROJETO (Elabore um resumo claro e objetivo do projeto -máximo 10 linhas)**PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO**

6.1 Identifique o perfil do local onde serão desenvolvidas as ações (máximo 10 linhas)

6.2 Descrever o perfil do público destinatário (pessoa idosa, famílias, cuidadores de idosos etc.), apontando a situação de vulnerabilidade ou violação

6.3 Quantifique o número de pessoas idosas ou público relacionado –

Obs.: se for o caso, adeque as metas de atendimento

PÚBLICO DESTINATÁRIO	FAIXA ETÁRIA	TOTAL
PESSOA IDOSA		
FAMÍLIA		
OUTROS		

ABRANGÊNCIA**OBJETIVOS:****8.1 OBJETIVO GERAL (máximo 06 linhas):****8.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS****METODOLOGIA / ESTRATÉGIA DE AÇÃO (máximo de três laudas)**

Explicar como o projeto será desenvolvido: atividades previstas, metas a serem alcançadas e meios de verificação. Explícite o processo metodológico, tanto quanto seja necessário, para uma boa compreensão da dinâmica do projeto proposto

Objetivo 01		
Atividades / Ações	Metas quantitativas / qualitativas	Meios de Verificação
Objetivo 02		
Atividades / Ações	Metas quantitativas / qualitativas	Meios de Verificação

INDICADORES DE RESULTADOS

Objetivo 01	
01	
02	
Objetivo 02	
01	
02	

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES EM SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO - Insira a quantidade de meses relativa à realização do projeto

Metas / Atividades	Ano 1 / Ano 2											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º

RECURSOS HUMANOS

Descrever / função desenvolvida no projeto/ carga horária semanal / salário / valor unitário / tipo de vínculo/ custo mensal com encargos sociais / total a ser pago.

EQUIPE NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO PROJETO

FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (VALOR UNITÁRIO)	TIPO DE VÍNCULO	ENCARGOS SOCIAIS / MÊS	TOTAL A SER PAGO

CUSTOS TOTAL DO PROJETO POR ELEMENTO DE DESPESA:

Considere que a planilha é um modelo indicativo, não precisando a OSC preencher todos os campos abaixo. (Sugestão: copiar a tabela no Excel e cole a seguir como imagem)

RESUMO	
Orçamento por Elemento de Despesas	Totais
1. Recursos Humanos	
2. Materiais de consumo - custeio	
3. Materiais permanentes / investimentos	
4. Custos indiretos	
5. Reformas e adequação de instalações	
Subtotal do Projeto (80%)	
6. Retenção CMDPI 20%	
Total Geral Projeto (100%)	

ESTRATÉGIAS DE SUSTENTABILIDADE

Descreva como a organização pretende assegurar a continuidade das ações após a conclusão do Projeto (máximo 10 linhas)

ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO

Descreva as estratégias de comunicação e divulgação do projeto, de forma a garantir a transparência exigida pela lei 13.019/2014.)

ITEM	QUANTIDADE	LOCAL DE DIVULGAÇÃO	PÚBLICO

EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO ESTIMADO

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO INTERNA

Descrever as formas de monitoramento a serem realizadas com a equipe do projeto e com o público destinatário com relação às ações desenvolvidas. A avaliação deverá conter os objetivos específicos, os meios de verificação, os instrumentos utilizados para coletas de dados, a periodicidade e responsáveis pela ação.

17.1 Avaliação das atividades com as Pessoas Idosas ou público relacionado

Objetivos específicos	Meio de verificação	Instrumentos para coleta dos dados	Periodicidade	Responsável pela ação

17.2 Avaliação das atividades com as famílias (SEU HOUVER) do público destinatário

Objetivos específicos	Meio de verificação	Instrumentos para coleta dos dados	Periodicidade	Responsável pela ação

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES EM SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

Insira quantos meses será a realização do projeto

AÇÕES	Ano 1 / (Ano 2 se houver)											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

PARCELA	VALOR	Mês

ARTICULAÇÕES E PARCERIAS

Identifique as parcerias a serem articuladas para viabilização do projeto

PARCEIROS	TIPOS DE ARTICULAÇÃO
1	
2	

(Município), _____ de _____ de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da Entidade)

ANEXO XIII

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

Prefeitura Municipal -----

Secretaria Municipal -----

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL -----, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL -----
COM A INSTITUIÇÃO ----- PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Nº -----/2025

O MUNICÍPIO -----, doravante denominado Administração Pública, com sede na ----- – RN, inscrita no **CNPJ/MF nº** -----
 -----/-----, neste ato representado pelo Prefeito Sr. -----, portador do **RG nº** -----, e **CPF nº** -----, residente no -----
 ----- e pela Secretaria Municipal de -----, representado pelo Secretário Sr(a). -----, **RG nº** -----, e **CPF**
nº -----, residente e domiciliada na Rua -----, e do outro lado a -----, organização da sociedade civil, doravante denominada de OSC,
 sediada na -----, inscrita no **CNPJ/MF nº** -----, representada pelo Presidente Sr. -----
 ----- RG nº -----, inscrita no CPF sob o nº -----, residente e domiciliada na rua ----- . Resolvem celebrar o presente Termo de Fomento,
 decorrente do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, tendo em vista as disposições da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do projeto -----, aprovado pelo Conselho Municipal em -----
 ----- no Valor de **R\$** ----- (-----), voltado para o fortalecimento da Política da -----, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que
 envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no Plano de trabalho aprovado em reunião do Conselho Municipal em -----.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO/PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes deverão cumprir o Projeto/Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única. Os ajustes no Plano de Trabalho serão formalizados por Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 13.019/14, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de ---- (-----), a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº13.019, de 2014:

I - por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, com no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública; e

II - de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pela Administração Pública, no valor total do projeto de **R\$** ----- (-----), captados ou a ser
 captados para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, destinado especificamente para este objeto -----

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos captados se dará em conformidade com o Plano de Trabalho e será repassado em 02 (duas) parcelas, sendo o total de recursos até o momento captado, a qual estará em conformidade com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. O repasse obedecerá ao seguinte cronograma:

I - A primeira parcela no valor de **R\$** ----- (-----), será repassada imediatamente após a assinatura deste Termo;

II – A segunda parcela no valor de **R\$** ----- (-----), será repassada no mês de ----- de 20XX.

Subcláusula Primeira. A parcela subsequente ficará retida até a resolução de impropriedade e irregularidades detectadas nos seguintes casos:

I – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III - Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela **Administração Pública** ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula Segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I – A verificação da existência de denúncias aceitas;

II – A análise das prestações de contas anteriores;

III – As medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

IV – A consulta aos cadastros e sistemas municipais que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula Terceira. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no Plano de Trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Subcláusula Primeira. Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pela Administração Pública, serão mantidos em conta corrente a ser informada posteriormente pela ----- através de ofício com anexo do extrato zerado.

Subcláusula Segunda. Os recursos referentes a este Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Terceira. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras deverão ser aplicados no objeto deste instrumento, desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho, não caracterizam receita própria da OSC, e devem ser alocados nos seus registros contábeis, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, nos casos em que seja demonstrada a impossibilidade física de transferência eletrônica.

Subcláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da efetivação do depósito, o Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública e os recursos devem ser devolvidos à conta do Fundo Municipal -----,

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL -----, SECRETARIA MUNICIPAL DE -----

Subcláusula Primeira. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades obrigações:

I - promover o repasse dos recursos financeiros, obedecendo ao cronograma de desembolso constante na cláusula quinta de Termo;

II - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Sexta;

III - comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

IV - analisar os relatórios de execução do objeto;

V – analisar os relatórios de execução financeira;

VI – receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;

VII - designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

VIII - reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela **Administração Pública** ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;

IX – prorrogar de ofício a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014;

X - publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do termo de fomento;

XI - divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

XII – exercer atividade de fiscalização sobre a execução da parceria;

XIII - informar à OSC os atos normativos e orientações da **Administração Pública** que interesse à execução do presente Termo de Fomento;

XIV - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento;

XV - realizar repasses adicionais quando houver doações de pessoas físicas e jurídicas;

XVI - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Terceira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela **Administração Pública**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n.13.019, de 2014;

II - manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela **Administração Pública**, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

III - não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

IV - apresentar **Relatório de Execução do Objeto** de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;

V - executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VI - prestar contas à **Administração Pública**, considerando o cronograma de desembolso aprovado pelo conselho e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº13.019, de 2014;

VII - responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do Plano de Trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

VIII - permitir o livre acesso do gestor da parceria, de membros da **Administração Pública** e servidores/as do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do Projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

IX - quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento;

utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

garantir sua guarda e manutenção;

comunicar imediatamente à **Administração Pública** qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à **Administração Pública**;

X - por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à **Administração Pública** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

XI - manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art.33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

XII – manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII - garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

XIV - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela **Administração Pública**, o disposto nos arts.45 e 46 da Lei nº 13.019/14;

XV – observar o disposto no art.48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

XVI – comunicar à **Administração Pública** suas alterações estatutárias, após o registro em cartório;

XVII – divulgar na internet e em locais visíveis todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019, de 2014;

XVIII – submeter previamente à **Administração Pública** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho, na forma definida neste Instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XIX - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XX - responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da **Administração Pública** quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº13.019, de 2014;

CLÁUSULA OITAVA– DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo ou por Certidão de Apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art.57 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Única. Os ajustes realizados, durante a execução do objeto, integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela **autoridade competente**.

CLÁUSULA NONA–DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela **Administração Pública**, sendo necessária cotação prévia de preços no mercado.

Subcláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso os valores sejam superiores ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da Organização da Sociedade Civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Terceira. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo admitida, excepcionalmente, a realização de pagamentos em espécie quando comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica.

Subcláusula Quarta. Na gestão financeira, a OSC poderá:

I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da Organização da Sociedade Civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no Plano de Trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista;

III - Realizar contratação da equipe por meio de pessoa jurídica.

Subcláusula Quinta. É vedado à OSC:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do órgão ou entidade pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- III - pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

Subcláusula Sexta. É vedado à **Administração Pública** praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida Organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela **Administração Pública** por meio de ações de monitoramento e avaliação, objetivando a gestão adequada e regular do Convênio.

Subcláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento do Termo de Fomento das movimentações da conta bancária específica, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas ao Termo de Fomento.

Subcláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto do Convênio, a **Administração Pública**:

I - designará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);

II - emitirá Relatório(s) Técnico(s) de Monitoramento e Avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste Instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante sua execução, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art.59 da Lei nº 13.019, de 2014);

III - examinará o(s) Relatório(s) de Execução do objeto e o(s) Relatório(s) de Execução Financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste Instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014);

IV – poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art.58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

V - poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

Subcláusula Terceira. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o inciso II da Subcláusula Segunda, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação.

Subcláusula Quarta. A Comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Subcláusula Quinta. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

Subcláusula Sexta. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Subcláusula Sétima. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo definido, mediante Termo de Distrato;

III - comunicado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral da Administração, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;

violação da legislação aplicável;

cometimento de falhas reiteradas na execução;

mal versação de recursos públicos;

constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à **Administração Pública**;

quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 90 (noventa) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo do órgão partícipe;

outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Subcláusula Segunda. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial, caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Subcláusula Terceira. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade de competência da Administração Pública.

Subcláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem sub-tração de eventual período de inércia da Administração Pública;

II - e nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração.

Subcláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC, observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos oriundos do Termo de Fomento com a **Administração Pública** são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas parcial ocorrerá trimestralmente e a OSC terá até o dia 15 do mês subsequente ao trimestre para protocolar a entrega no CMDPI/CAICÓ, a Prestação de Contas, juntamente com toda documentação comprobatória.

I – Quando o dia 15 cair em dia não útil, a mesma deve ser antecipada ao último dia útil.

II - A prestação de contas final ocorrerá no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

III – As prestações de contas observarão as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019/14, além das cláusulas constantes deste Instrumento e do Plano de Trabalho.

Subcláusula Primeira. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas trimestral, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a Prestação de contas. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula Segunda. O relatório Parcial de Execução do Objeto conterá:

I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, com comparativo de metas propostas com os resultados já alcançados;

II - a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV - a justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.

Subcláusula Terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá fornecer elementos para avaliação:

I – dos resultados alcançados e seus benefícios;

II - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de Entidade pública ou privada local e declaração do Conselho de Política Pública setorial, entre outros; e

III – da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Quarta. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no Plano de Trabalho.

Subcláusula Quinta. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14, conterá:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e dos impactos do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela **Administração Pública**;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias; e

VI - o Parecer técnico de análise da Prestação final de contas, emitido pelo gestor da parceria, que deverá:

avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e

descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes ao grau de satisfação do público-alvo, e à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Sexta. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a **Administração Pública** poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância do disposto na Subcláusula Terceira, assim como poderá dispensar que o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação contenha a descrição referida na alínea “b” do inciso VI da Subcláusula anterior.

Subcláusula Sétima. A prestação final de contas será considerada regular quando, na análise do Relatório de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

Subcláusula Oitava. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Subcláusula Nona. Serão glosados os valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

Subcláusula Décima. Em caso de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação:

I – caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e a retenção das parcelas dos recursos; ou

II – caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

adevolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea “a” no prazo determinado.

Subcláusula Décima Primeira. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento.

Subcláusula Décima Segunda. O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, sendo que as sanções previstas neste Instrumento poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com a legislação aplicável, a **Administração Pública** poderá – garantida a prévia defesa, aplicarà OSC as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão ou ente público municipal que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a **Administração Pública** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Subcláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.

Subcláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Subcláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da Secretaria Municipal -----

Subcláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 30 (Trinta) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Secretário, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Subcláusula Sexta. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da **Administração Pública** destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do Conselho.

Subcláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste Instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo órgão ou entidade pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas à Procuradoria Geral do Município, para prévia tentativa de solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, observado o disposto no inciso XVII do *caput* do art.42 da Lei Federal nº 13.019/14.

Subcláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o Foro da Comarca de xxxxxxxxxxxx.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

-----, ----- de ----- de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de -----

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Instituição -----

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
Identidade: Identidade:
CPF: CPF:

ANEXO XIV

MODELO DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAICÓ/RN.

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó – CMDPI** no exercício de suas atribuições, conforme mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 100 da LEI No10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003. – Estatuto da Pessoa Idosa, autoriza a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, situada à _____, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas e jurídicas para o **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó**, mediante mecanismo de renúncia fiscal, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto _____, no valor de _____ aprovado no Chamamento Público nº 01/2025. Esta autorização é válida por dois anos.

Caicó, _____ de _____ de 2025

Presidente do Conselho

Secretário (a) Municipal ou Gestor (a) do Fundo

ANEXO XV

MODELO DE PETIÇÃO DE RECURSO

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

MODELO DE PETIÇÃO DE RECURSO

I. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE RECORRENTE

- razão social,
- cnpj,
- endereço

REPRESENTANTE LEGAL

- nome
- rg
- cpf e
- endereço):

II. ÓRGÃO/ENTIDADE:

CONSELHO ESTADUAL DOS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAICÓ/RN
COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO – EDITAL 01/2025

III. EDITAL 01/2025**IV . FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO:**

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, APRESENTADOS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAICÓ/RN PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAICÓ/RN ATÉ DEZEMBRO DE 2025

VI. ATO(S) QUESTIONADO(S):
_____**VII. RAZÕES DE RECURSO:**

(Município), _____ de _____ de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da Entidade)

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

(Esta declaração segue acompanhada de lista das declarações anexadas que atestam a experiência prévia e a capacidade técnica da OSC no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas).

Nota 1. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, remuneração da equipe encarregada pela execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

Nota 2. A remuneração da equipe, soma dos impostos e encargos, não poderá ultrapassar o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto.

Nota 1. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, remuneração da equipe encarregada pela execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço Nota 1 - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

Nota 2. A remuneração da equipe, soma dos impostos e encargos, não poderá ultrapassar o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto.

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:429141D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 538 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - PPA - ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA												
R PREF FRANCISCO FONTES, 22 - CENTRO - 59.980-000 - José da Penha/ RN												
CNPJ: 08.357.642/0001-54 Fone: 8499054503								Usuário: Edilton Carneiro		Chave de Autenticação Página		
										1735-9216-703		
Receitas e Despesas Previstas no PPA por Fonte de Recursos												
Valores Previstos no PPA (R\$)												
Fonte de recurso	Valor Global		2026		2027		2028		2029		Total	
	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			25.332.230,88	13.618.605,88	28.372.098,59	15.252.838,59	31.776.750,42	17.083.179,22	35.589.960,48	19.133.160,61	121.071.040,37	65.087.784,30
Diferença:			11.713.625,00		13.119.260,00		14.693.571,20		16.456.799,87		55.983.256,07	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação				6.390.625,00		7.157.500,00		8.016.400,00		8.978.368,06		30.542.893,06
Diferença:				6.390.625,00		7.157.500,00		8.016.400,00		8.978.368,06		30.542.893,06
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde				5.323.000,00		5.961.760,00		6.677.171,20		7.478.431,81		25.440.363,01
Diferença:				5.323.000,00		5.961.760,00		6.677.171,20		7.478.431,81		25.440.363,01
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			2.600.000,00	2.600.000,00	2.912.000,00	2.912.000,00	3.261.440,00	3.261.440,00	3.652.812,80	3.652.812,80	12.426.252,80	12.426.252,80
Diferença:												
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%			5.950.000,00	5.950.000,00	6.664.000,00	6.664.000,00	7.463.680,00	7.463.680,00	8.359.321,60	8.359.321,60	28.437.001,60	28.437.001,60
Diferença:												
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			740.850,00	740.850,00	829.752,00	829.752,00	929.322,24	929.322,24	1.040.840,91	1.040.840,91	3.540.765,15	3.540.765,15
Diferença:												
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70%			1.728.650,00	1.728.650,00	1.936.088,00	1.936.088,00	2.168.418,56	2.168.418,56	2.428.628,79	2.428.628,79	8.261.785,35	8.261.785,35
Diferença:												
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR			300.000,00	300.000,00	336.000,00	336.000,00	376.320,00	376.320,00	421.478,40	421.478,40	1.433.798,40	1.433.798,40
Diferença:												
15500000 - Transferência Salário- Educação			220.000,00	220.000,00	246.400,00	246.400,00	275.968,00	275.968,00	309.084,16	309.084,16	1.051.452,16	1.051.452,16
Diferença:												
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			242.000,00	242.000,00	271.040,00	271.040,00	303.564,80	303.564,80	339.992,58	339.992,58	1.156.597,38	1.156.597,38
Receitas e Despesas Previstas no PPA por Fonte de Recursos												
Valores Previstos no PPA (R\$)												
Fonte de recurso	Valor Global		2026		2027		2028		2029		Total	
	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas
Diferença:												
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			94.000,00	94.000,00	105.280,00	105.280,00	117.913,60	117.913,60	132.063,23	132.063,23	449.256,83	449.256,83
Diferença:												
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			95.000,00	95.000,00	106.400,00	106.400,00	119.168,00	119.168,00	133.468,16	133.468,16	454.036,16	454.036,16
Diferença:												
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			174.000,00	174.000,00	194.880,00	194.880,00	218.265,60	218.265,60	244.457,47	244.457,47	831.603,07	831.603,07
Diferença:												
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação			100.000,00	100.000,00	112.000,00	112.000,00	125.440,00	125.440,00	140.492,80	140.492,80	477.932,80	477.932,80
Diferença:												
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			4.517.500,00	4.517.500,00	5.059.600,00	5.059.600,00	5.666.752,00	5.666.752,00	6.346.762,24	6.346.762,24	21.590.614,24	21.590.614,24
Diferença:												
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			201.000,00	201.000,00	225.120,00	225.120,00	252.134,40	252.134,40	282.390,53	282.390,53	960.644,93	960.644,93
Diferença:												
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.			400.000,00	400.000,00	448.000,00	448.000,00	501.760,00	501.760,00	561.971,20	561.971,20	1.911.731,20	1.911.731,20
Diferença:												
Receitas e Despesas Previstas no PPA por Fonte de Recursos												
Valores Previstos no PPA (R\$)												

Fonte de recurso	Valor Global		2026		2027		2028		2029		Total	
	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			11.000,00	11.000,00	12.320,00	12.320,00	13.798,40	13.798,40	15.454,21	15.454,21	52.572,61	52.572,61
Diferença:												
16313210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			200.000,00	200.000,00	224.000,00	224.000,00	250.880,00	250.880,00	280.985,60	280.985,60	955.865,60	955.865,60
Diferença:												
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			678.000,00	678.000,00	759.360,00	759.360,00	850.483,20	850.483,20	952.541,18	952.541,18	3.240.384,38	3.240.384,38
Diferença:												
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			30.000,00	30.000,00	33.600,00	33.600,00	37.632,00	37.632,00	42.147,84	42.147,84	143.379,84	143.379,84
Diferença:												
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			877.000,00	877.000,00	982.240,00	982.240,00	1.100.108,80	1.100.108,80	1.232.121,86	1.232.121,86	4.191.470,66	4.191.470,66
Diferença:												
17003110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Emendas Parlamentares			350.000,00	350.000,00	392.000,00	392.000,00	439.040,00	439.040,00	491.724,80	491.724,80	1.672.764,80	1.672.764,80
Diferença:												
17003120 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Emenda Parlamentar			5.000,00	5.000,00	5.600,00	5.600,00	6.272,00	6.272,00	7.024,64	7.024,64	23.896,64	23.896,64
Diferença:												
Receitas e Despesas Previstas no PPA por Fonte de Recursos												
Valores Previstos no PPA (R\$)												
Fonte de recurso	Valor Global		2026		2027		2028		2029		Total	
	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas
17483210 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO, DECORRENTE DE EMENDAR PARLAMENTAR			30.000,00	30.000,00	33.600,00	33.600,00	37.632,00	37.632,00	42.147,84	42.147,84	143.379,84	143.379,84
Diferença:												
Total:			44.876.230,88	44.876.230,88	50.261.378,59	50.261.378,59	56.292.744,02	56.292.744,02	63.047.873,32	63.047.873,32	214.478.226,81	214.478.226,81
Diferença:												

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9D8D130A

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

